REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

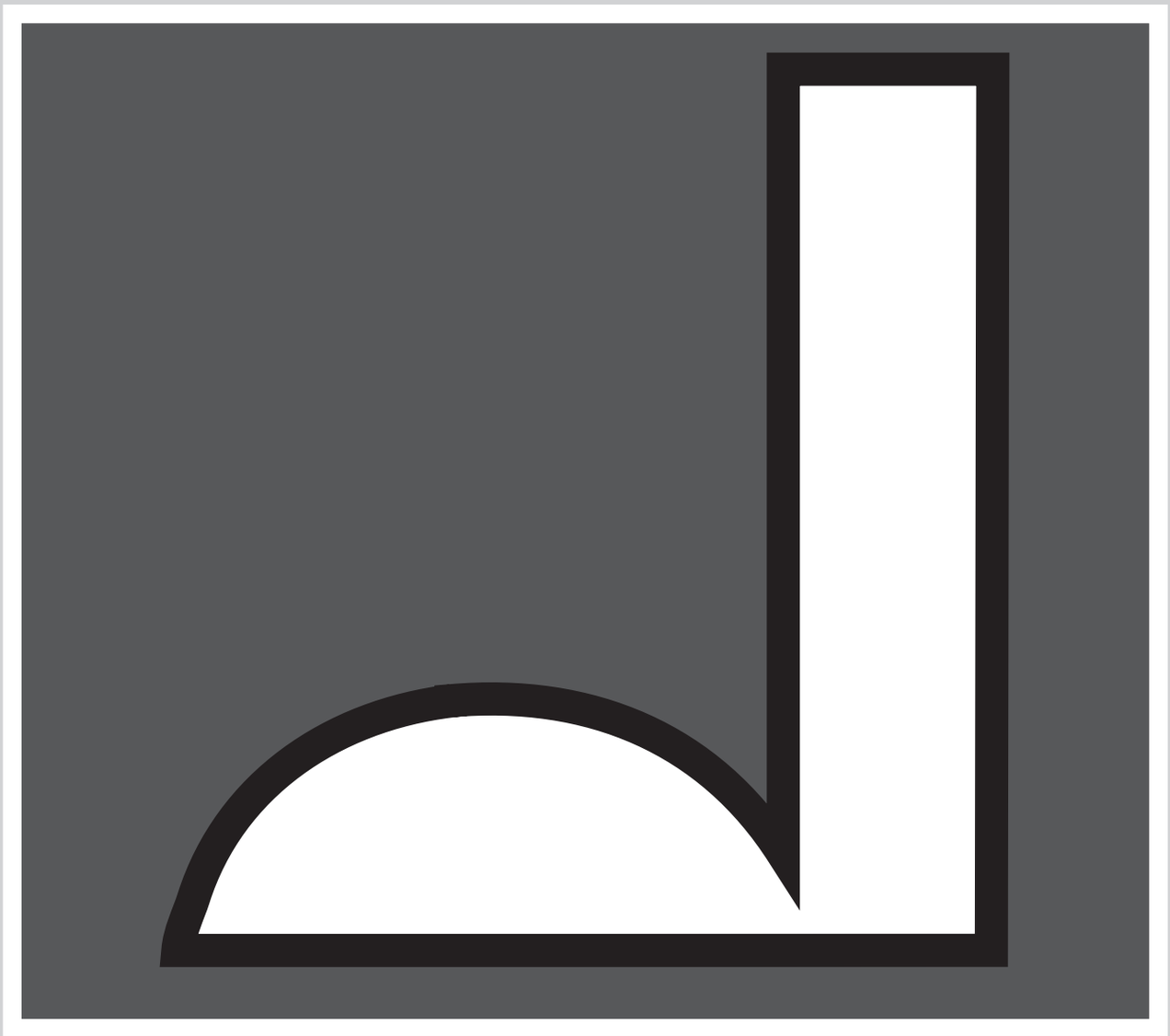

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVII – Nº 201 – SÁBADO, 8 DE DEZEMBRO DE 2012 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1ª VICE-PRESIDENTE
Anibal Diniz- (PT-AC)[8,9]
2º VICE-PRESIDENTE
Waldemir Moka - (PMDB-MS)[3,4]
1º SECRETÁRIO
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
João Ribeiro - (PR-TO)[2]
3º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)[1,5,6,7]
2º - João Durval - (P DT-BA)
3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) - 26

Líder
Renan Calheiros - PMDB

.....

Líder do PMDB - 20

Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Vital do Rêgo
Romero Jucá (40)
Sérgio Souza (20)
Waldemir Moka
Ricardo Ferraço
Casildo Maldaner

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12)

Líder do PV - 1

Paulo Davim

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 14

Líder
Gim - PTB (56)

Vice-Líderes
Blairo Maggi (19,51)
Alfredo Nascimento (41)
João Vicente Claudino
Eduardo Amorim (17,47,48)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56)

Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino
Mozarildo Cavalcanti

Líder do PR - 6

Blairo Maggi (19,51)

Vice-Líderes do PR
Alfredo Nascimento (41)
Vicentinho Alves (42,54)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48)

Líder do PPL - 1

João Costa

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24

Líder
Walter Pinheiro - PT (22,26)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55)
Lídice da Mata (29,39)
Inácio Arruda
Eduardo Lopes (37,44)

.....

Líder do PT - 12

Walter Pinheiro (22,26)

Vice-Líderes do PT
Wellington Dias (27)
Lindbergh Farias (23)
Ana Rita (25)
Anibal Diniz (24)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55)

Vice-Líder do PDT
Pedro Taques (21)

Líder do PSB - 4

Lídice da Mata (29,39)

Vice-Líder do PSB
Antonio Carlos Valadares (30)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,44)

Governo

Líder
Eduardo Braga - PMDB (38)

Vice-Líderes
Gim (56)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,39)
Jorge Viana
Vital do Rêgo

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14

Líder
Jayme Campos - DEM (28)

Vice-Líderes
Cyro Miranda (32)
Flexa Ribeiro (7,33)
Lúcia Vânia (31)
Mário Couto (34)
Paulo Bauer (5,35)

.....

Líder do PSDB - 10

Alvaro Dias

Vice-Líderes do PSDB
Aloysio Nunes Ferreira (6)
Paulo Bauer (5,35)
Flexa Ribeiro (7,33)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,45,46)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28)

PSD - 2

Líder
Marco Antônio Costa - PSD (53)

Vice-Líder
Sérgio Petecão

PSOL - 1

Líder
Randolfe Rodrigues - PSOL (18)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATA

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS
1.1 – ATO DO PRESIDENTE
Nº 37, de 2012, que *altera a comissão de Juristas com a finalidade de elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação*..... 66820
2 – ATA DA 228ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2012 66821
2.1 – ABERTURA 66821
2.2 – EXPEDIENTE 66821
2.2.1 – Leitura de requerimento
Nº 1.082, de 2012, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Joelmir Beting. **.....** 66821
2.2.2 – Comunicação
Da Senadora Ana Rita, encaminhando relatório de viagem de representação desta Casa em diligências e Audiência Pública da CPMI da Violência Contra a Mulher, em Campo Grande – MS, em 12 e 13 de novembro último. 66831
2.2.3 – Comunicações da Presidência
Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 68, de 2012, e ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2011..... 66832
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2011. 66832
Realização de sessão especial segunda-feira próxima, às 11 horas, destinada a comemorar os duzentos anos da imigração chinesa no Brasil, nos termos dos Requerimentos nºs 323, 726 e 941, de 2012, de autoria do Senador Flexa Ribeiro e outros Senadores. 66832
2.2.4 – Pareceres
Nºs 1.561 e 1.562, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 125, de 2007; e 237, de 2012, respectivamente.... 66832
2.2.5 – Comunicação da Presidência
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 125, de 2007; e 237, de 2012, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário (Ofícios nºs 218 e 219/2012-CAS)**.....** 66832
2.2.6 – Discursos do Expediente
SENADOR FERNANDO COLLOR – Apelo em favor do Estado de Alagoas, que passa por seca; e outro assunto..... 66853
2.2.7 – Mensagens da Presidente da República
Nº 108/2012 (nº 530/2012, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação da Senhora MARCELA MARIA NICODEMOS, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República do Quênia e, cumulativamente, junto à República de Ruanda, à República de Uganda e à República do Burundi. 66856
Nº 109/2012 (nº 532/2012, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor LÚCIO PIRES DE AMORIM, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Belize. 66856
Nº 110/2012 (nº 533/2012, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor JOSÉ AMIR DA COSTA DORNELLES, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de Timor-Leste..... 66856
Nº 111/2012 (nº 534/2012, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor EDSON MARINHO DUARTE MONTEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Armênia. 66856
Nº 112/2012 (nº 535/2012, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor SANTIAGO IRAZABAL MOURÃO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o

cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã. 66856

Nº 113/2012 (nº 536/2012, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor ANTONIO LUIS ESPINOLA SALGADO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia. 66856

Nº 104/2012 (nº 513/2012, na origem), solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até U$59.103.957,00 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América), entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD)..... 67077

Nº 105/2012 (nº 537/2012, na origem), solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor total de até U$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para financiamento parcial do "Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV)-Segunda Fase"..... 67225

Nº 106/2012 (nº 538/2012, na origem), solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até SDR 12.770.903,00 (doze milhões setecentos e setenta mil novecentos e três direitos especiais de saque), entre o Estado do Piauí e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA)..... 67320

Nº 107/2012 (nº 540/2012, na origem), solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até U$88.655.996,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares norte-americanos), de principal, entre a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE-GT) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). 67481

2.2.8 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR PAULO PAIM – Destaque à aprovação, pelo Senado Federal do projeto que protege direitos da pessoa com transtorno do espectro autista; e outros assuntos..... 67581

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Relato dos problemas ainda pendentes enfrentados pelo Amapá depois de sua transformação em Estado; e outros assuntos. 67585

2.2.9 – Comunicações

Da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 592, de 2012 **(Ofício nº 1.256/2012).** *Designação do Deputado Leonardo Picciani, como titular, e dos Deputados Lelo Coimbra e Renan Filho, como suplentes, para comporem a referida Comissão.*..... 67591

Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros em diversas comissões **(Ofícios nºs 166 a 168/2012)**. *Designação dos Deputados Assis do Couto e Nazareno Fonteles, como titulares, e dos Deputados Padre Ton e Janete Rocha Pietá, como suplentes, para comporem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 590, de 2012. Designação dos Deputados Fernando Ferro e Taumaturgo Lima, como titulares, e dos Deputados Padre João e Assis Carvalho, como suplentes, para comporem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 591, de 2012. Designação dos Deputados Luiz Alberto e Carlos Zarattini, como titulares, e dos Deputados João Paulo Lima e José Airton, como suplentes, para comporem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 592, de 2012.* 67591

Da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros em diversas comissões **(Ofícios nºs 531 a 536/2012)**. *Designação da Deputada Flávia Morais, como titular, e do Deputado André Figueiredo, como suplente, para comporem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 590, de 2012. Designação do Deputado Ângelo Agnolin, como titular, e do Deputado Paulo Rubem Santiago, como suplente, para comporem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 591, de 2012. Designação do Deputado Paulo Rubem Santiago, como titular, e do Deputado André Figueiredo, como suplente, para comporem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 592, de 2012*. 67593

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 592, de 2012 **(Ofício nº 253/2012).** *Designação do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como titular, para compor a referida Comissão.* 67593

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 585, de 2012 **(Ofício nº 208/2012).** *Designação do Deputado José Stédile, como titular, para compor a referida Comissão.* 67593

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 584, de 2012 **(Ofício nº 211/2012).** *Designação do Deputado Valadares Filho, como titular, para compor a referida Comissão.* 67593

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 582, de 2012 **(Ofício nº 209/2012).** *Designação do Deputado Antonio Balhmann, como titular, para compor a referida Comissão.* 67593

2.2.10 – Discursos encaminhados à publicação

SENADORA ANGELA PORTELA – Celebração da ampliação dos direitos dos taxistas. 67594

SENADOR RENAN CALHEIROS – Reverência à memória e à trajetória do arquiteto Oscar Niemeyer, falecido anteontem. 67595

2.3 – ENCERRAMENTO

3 – RETIFICAÇÕES

Ata da 200ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 30 de outubro de 2012, publicada no **Diário do Senado Federal nº 175**, do dia subsequente. 67597

Ata da 207ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 8 de novembro de 2012, publicada no **Diário do Senado Federal nº 181**, do dia subsequente. 67599

4 – EMENDAS

Nºs 1 a 19, apresentadas à Medida Provisória nº 590, de 2012 67651

Nºs 1 a 89, apresentadas à Medida Provisória nº 591, de 2012 67677

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação 67832

Bancadas dos Partidos 67833

Por ordem alfabética 67834

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL..... 67835

7 – LIDERANÇAS 67836

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO..... 67839

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS..... 67841

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos... 67853

CAS – Comissão de Assuntos Sociais 67860

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 67866

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 67872

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 67878

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa..... 67888

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 67894

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura.... 67903

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 67911

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 67917

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 67921

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993) 67923

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)..... 67924

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995) 67926

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005) 67926

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001) 67927

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)..... 67929

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010) 67931

Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010) 67933

Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15, de 2012)..... 67935

CONGRESSO NACIONAL

12 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) 67940

CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008) ... 67942

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas –Fipa (Resolução nº 2, de 2007)..... 67944

CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) 67945

Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito. 67948

Comissões Mistas Especiais 67951

13 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972) 67953

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991) 67954

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011) 67955

ATO DO PRESIDENTE Nº 37, de 2012

Altera Comissão de Juristas com a finalidade de elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 1022, de 2012, na Sessão Deliberativa Ordinária de 28 de novembro de 2012, que amplia em 04 (quatro) vagas o rol de membros da Comissão de Juristas, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do Ato do Presidente nº 36, de 2012, que instituiu Comissão de Juristas com a finalidade de elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, publicado no Diário do Senado Federal nº 189, de 22 de novembro de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art.2º.....

XIV – ELLEN GRACIE NORTHFLEET;

XV - ANDRÉ CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ MARTINS;

XVI – JOSÉ ROBERTO DE CASTRO NEVES;

XVII – MARCELO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA;

XVIII – WALTON ALENCAR RODRIGUES.

.....(NR)"

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 07 de dezembro de 2012

Senador **JOSÉ SARNEY**

Presidente do Senado Federal

Ata da 228ª Sessão, Não Deliberativa, em 7 de dezembro de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mozarildo Cavalcanti e Paulo Paim

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 2 minutos e encerra-se às 10 horas e 27 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.082, DE 2012

(REQUERIMENTO Nº 39, DE 2012 – CRE)

Requeiro, nos termos do art. 218, inciso VII, e art. 221, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento ocorrido nesta madrugada, dia 29 de novembro, do jornalista, apresentador e mediador do programa *Canal Livre* e comentarista do *Jornal da Band*, Joelmir Beting, aos 75 anos. Ele estava internado desde o dia 22 de outubro no Hospital Israelita Albert Einstein, em São Paulo, e, no domingo, 25 do corrente, sofreu um acidente vascular encefálico hemorrágico. Bem como apresentação de condolências a esposa Lucila e aos filhos Gianfranco e Mauro.

JUSTIFICAÇÃO

Joelmir Beting nasceu em Tambaú, interior de São Paulo, em 21 de dezembro de 1936. Começou a trabalhar como boia fria, aos sete anos de idade. Encorajado pelo padre Donizete Tavares de Lima, o qual tinha "guru espiritual e profissional",mudou-se para a cidade de São Paulo para estudar sociologia na USP e acabou fazendo carreira no jornalismo desde 1957.

Iniciou na editoria de esportes, trabalhando na cobertura de futebol nos jornais "O Esporte" e "Diário Popular" e também na rádio Panamericana, que posteriormente se transformou na rádio Jovem Pan.

Em 1962, sociólogo formado, trocou o jornalismo esportivo pelo econômico, sendo convidado a lançar uma editoria de Automóveis no caderno de classificados da "Folha de S.Paulo". Em 1968, Joelmir foi "premiado", como ele mesmo afirmava, com o cargo de editor de economia do jornal. A partir de 1970, passou a escrever uma coluna diária, que também era publicada em mais de 50 jornais brasileiros. Seu propósito maior era explicar os fenômenos e problemas econômicos de forma tal que sua mãe ou qualquer pessoa comum pudesse compreender.

Tive a felicidade de conhecer e interagir com Joelmir Betting quando me tornei redator de assuntos econômicos da Folha de 1976 a 1980. Como todos os brasileiros passei a respeitá-lo e admirá-lo por sua extraordinária dedicação e amor à profissão, seu comportamento ético, a busca da verdade, além de suas qualidades com um dos principais jornalistas da TV e Rádio Bandeirantes onde, tantas vezes, ancorou debates entre candidatos a prefeito, governador, presidente, senador, inclusive com minha participação.

Em 1991, Joelmir iniciou nova fase em sua vida se transferindo para o jornal "O Estado de S.Paulo", onde continuou a escrever diariamente. Essa coluna foi mantida até 30 de janeiro de 2004. Durante esses anos, 1970 a 2003, também trabalhou como comentarista de economia nas rádios Bandeirantes, CBN, Jovem Pan e Gazeta e nas redes de TV Bandeirantes, Gazeta, Record e Globo.Em março de 2004 voltou ao grupo Bandeirante onde permaneceu até hoje.

Beting foi um dos responsáveis pela introdução do jornalismo econômico no rádio, ainda nos anos 1970, e na televisão, na década seguinte. Além disso, lançou livros como "Na Prática a Teoria é Outra" e "Os Juros Subversivos", procurando, assim, clarear o entendimento do tema para leigos. Também assinou ensaios e artigos para as principais revistas semanais do País.

Jornalista respeitado, Joelmir afirmava trabalhar e estudar, desde a infância, cerca de 15 horas por dia e dizia realizar, no mínimo, oito palestras mensais em convenções, congressos e seminários. Era onde se reencontrava, como ele dizia, com a profissão que pretendia seguir nos tempos da USP: o magistério

Joelmir era casado com Lucila, desde 1963, e pai de dois filhos: Gianfranco, publicitário e webmaster, e Mauro, comentarista esportivo de jornal e televisão.

Mauro estava no ar está madruga na Rádio Bandeirantes quando recebeu a notícia da morte do pai. Ele conteve as lágrimas e fez uma homenagem lendo uma carta, que quero aqui registrar:

"Nunca falei com meu pai a respeito, depois que o Palmeiras foi rebaixado. Sei que ele soube. Ou imaginou. Só sei que no primeiro domingo depois da queda para a Segunda, pela segunda vez, seu Joelmir teve um derrame antes de ver a primeira partida depois do rebaixamento. Ele passou pela tomografia logo pela manhã. Em minutos o médico (corintianíssimo) disse que outro gigante não conseguiria se reerguer mais.

No dia do retorno à segundona dos infernos, meu pai começou a ir para o céu. As chances de recuperação de uma doença autoimune já não eram boas. Ficaram quase impossíveis com o que sangrou o cérebro privilegiado. Irrigado e arejado como poucos dos muitos que o conhecem e o reconhecem. Amado e querido pelos não poucos que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Meu pai.

O melhor pai que um jornalista pode ser. O melhor jornalista que um filho pode ter como pai.

Preciso dizer algo mais para o melhor Babbo do mundo que virou o melhor Nonno do Universo?

Preciso. Mas não sei. Normalmente ele sabia tudo. Quando não sabia, inventava com a mesma categoria com que falava sobre o que sabia. Todo pai é assim para o filho. Mas um filho de jornalista que também é jornalista fica ainda mais órfão. Nunca vi meu pai como um super-herói. Apenas como um humano super. Só que jamais imaginei que ele pudesse ficar doente e fraco de carne. Nunca admiti que nós pudéssemos perder quem só nos fez ganhar.

Por isso sempre acreditei no meu pai e no time dele. O nosso.

Ele me ensinou tantas coisas que eu não sei. Uma que ficou é que nem todas as palavras precisam ser ditas. Devem ser apenas pensadas. Quem fala o que pensa não pensa no que fala. Quem sente o que fala nem precisa dizer.

Mas hoje eu preciso agradecer pelos meus 46 anos. Pelos 49 de amor da minha mãe. Pelos 75 dele.

Mais que tudo, pelo carinho das pessoas que o conhecem – logo gostam dele. Especialmente pelas pessoas que não o conhecem – e algumas choraram como se fosse um velho amigo.

Uma coisa aprendi com você, Babbo. Antes de ser um grande jornalista é preciso ser uma grande pessoa. Com ele aprendi que não tenho de trabalhar para ser um grande profissional. Preciso tentar ser uma grande pessoa. Como você fez as duas coisas.

Desculpem, mas não vou chorar. Choro por tudo. Por isso choro sempre pela família, Palmeiras, amores, dores, cores, canções.

Mas não vou chorar por algo mais que tudo que existe no meu mundo que são meus pais. Meus pais (que também deveriam se chamar minhas mães) sempre foram presentes. Um regalo divino. Meu pai nunca me faltou mesmo ausente de tanto que trabalhou. Ele nunca me falta por que teve a mulher maravilhosa que é dona Lucila. Segundo seu Joelmir, a segunda maior coisa da vida dele. Que a primeira sempre foi o amor que ele sentiu por ela desde 1960. Quando se conheceram na rádio 9 de julho. Onde fizeram família. Meu irmão e eu. Filhos do rádio.

Filhos de um jornalista econômico pioneiro e respeitado, de um âncora de TV reconhecido e inovador, de um mestre de comunicação brilhante e trabalhador.

Meu pai.

Eu sempre soube que jamais seria no ofício algo nem perto do que ele foi. Por que raros foram tão bons na área dele. Raríssimos foram tão bons pais como ele. Rarésimos foram tão bons maridos. Rarissíssimos foram tão boas pessoas. E não existe outra palavra inventada para falar quão raro e caro palmeirense ele foi.

(Mas sempre é bom lembrar que palmeirenses não se comparam. Não são mais. Não são menos. São Palmeiras. Basta).

Como ele um dia disse no anúncio da nova arena, em 2007, como esteve escrito no vestiário do Palmeiras no Palestra, de 2008 até a reforma: "Explicar a emoção de ser palmeirense, a um palmeirense, é totalmente desnecessário. E a quem não é palmeirense... É simplesmente impossível!".

A ausência dele não tem nome. Mas a presença dele ilumina de um modo que eu jamais vou saber descrever. Como jamais saberei escrever o que ele é. Como todo pai de toda pessoa. Mais ainda quando é um pai que sabia em 40 segundos descrever o que era o Brasil. E quase sempre conseguia. Não vou ficar mais 40 frases tentando descrever o que pude sentir por 46 anos.

Explicar quem é Joelmir Beting é desnecessário. Explicar o que é meu pai não estar mais neste mundo é impossível.

Nonno, obrigado por amar a Nonna. Nonna, obrigado por amar o Nonno.

Os filhos desse amor jamais serão órfãos.

Como oficialmente eu soube agora, 1h15 desta quinta-feira, 29 de novembro. 32 anos e uma semana depois da morte de meu Nonno, pai da minha guerreira Lucila.

Joelmir José Beting foi encontrar o Pai da Bola Waldemar Fiume nesta quinta-feira, 0h55".

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2012

Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PROPOSIÇÃO: REQUERIMENTO Nº 39, DE 2012-CRE

ASSINAM O REQUERIMENTO, NA REUNIÃO DE 29/11/2012, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ (PT)	1 - DELCÍDIO DO AMARAL (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2 - JORGE VIANA (PT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	3 - LINDBERGH FARIAS (PT)
SÉRGIO SOUZA (PMDB)	4 - EDUARDO LOPES (PRB)
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	5 - PEDRO TAQUES (PDT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	6 - JOÃO CAPIBERIBE (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PMDB, PP)	
JARBAS VASCONCELOS (PMDB)	1 - LOBÃO FILHO (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	2 - ROMERO JUCÁ (PMDB)
JADER BARBALHO (PMDB)	3 - ANA AMÉLIA (PP)
VITAL DO RÊGO (PMDB)	4 - ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	5 - RICARDO FERRAÇO (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	6 - JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1 - AÉCIO NEVES (PSDB)
PAULO BAUER (PSDB)	2 - CYRO MIRANDA (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	3 - VAGO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PTL, PR)	
FERNANDO COLLOR (PTB)	1 - MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)
GIM (PTB)	2 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
CIDINHO SANTOS (PR)	3 - JOÃO RIBEIRO (PR)
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	VAGO

(Texto com revisão.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. Bloco/PTB – AL) – Declaro aberta a 44ª Reunião Ordinária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, eu proponho a dispensa da leitura e a aprovação da ata da reunião anterior.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada, ao mesmo tempo em que solicito aos portadores de telefones celulares que nos brindam com esses ruídos sonoros que, por favor, façam-nos silenciar.

Comunicados.

Projeto Aeronave KC-390

O Comando da Aeronáutica, em parceria com a Embraer, está desenvolvendo o projeto de cargueiro militar KC-390. O projeto possibilitará o desenvolvimento da indústria nacional, além de promover a integração dos países vizinho participantes da parceria, na área de defesa.

O KC-390 será capaz de operar em pistas curtas e semipreparadas, no transporte de tropas e cargas, com capacidade para o transporte de 23 toneladas e 80 paraquedistas equipados.

Suas capacidades operacionais abrangem, entre outras, transporte aéreo logístico, reabastecimento em voo, busca e resgate e apoio de transporte logístico à missão Antártica.

O projeto, segundo a Embraer, prevê a criação de 20.400 empregos diretos e indiretos durante as fases de desenvolvimento e produção da aeronave, com perspectiva de atingir a cifra de US$22,5 bilhões em exportações, num período de 20 anos.

Com 35,20 metros de comprimento e 35 metros de envergadura, o KC-390 será a maior aeronave construída pela indústria brasileira. A Embraer estima realizar o primeiro voo até o final de 2014.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional apresentou emenda orçamentária no valor de R$300 milhões ao desenvolvimento do Cargueiro Tático Militar KC-390.

Do Sr. Embaixador Sérgio Danese, Subsecretário-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior, recebemos o seguinte comunicado:

Tenho a satisfação de informar a V. Exªs que se encontra no Portal Brasileiros no Mundo, no link www.brasileirosnomundo.itamaraty/gov.br/noticias, a prestação de contas das ações implementadas pelo Itamaraty e outros órgãos governamentais brasileiros em cumprimento às demandas registradas nas três primeiras conferências Brasileiros no Mundo, as quais correspondem às aspirações e necessidades das comunidades brasileiras emigradas.

Passo, agora, a palavra a S. Exª o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Permita-me, primeiro, Senador Fernando Collor, Presidente, que, tal como ainda hoje de manhã a Senadora Ana Amélia fez – e é a primeira vez que falo aqui hoje –, quero externar a minha homenagem ao extraordinário jornalista Joelmir Beting, que foi um exemplo, uma pessoa que se dedicou com extraordinário amor à sua profissão de jornalista. Ele que teve o propósito de procurar explicar os fenômenos da economia para que sua mãe, toda e qualquer pessoa, mesmo que não tivesse formação de economista, pudesse compreender os fenômenos.

Passou a escrever em diversos jornais, mas, na *Folha de S.Paulo* por muitos anos. A sua coluna era publicada diariamente, nada menos do que 50 jornais do Brasil.

Vou falar mais sobre ele de tarde, na sessão, mas eu queria aqui registrar, porque gostaria até de, neste instante, estar acompanhando as homenagens que se fazem ali, onde ele está sendo velado. Porém, logo, logo, será cremado, e temos que cumprir também obrigações aqui.

Gostaria de, lá, estar abraçando a sua esposa, Lucila, os seus filhos, Mauro e Gianfranco. O Mauro fez um pronunciamento ao vivo hoje, na Rádio Bandeirantes, da melhor qualidade, sobre o seu pai.

Então, primeiro, quero aqui registrar esta homenagem a uma pessoa que foi um exemplo para todos nós, brasileiros, como jornalista, mas como ser humano.

Quero desejar todo o sucesso ao Embaixador Luiz Alberto Figueiredo Machado, na ONU, e ao Embaixador Georges Lamazière, na República do Chile.

Ontem, ainda, num diálogo com o Embaixador Luiz Alberto Figueiredo Machado, recordamos o papel de Sérgio Vieira de Mello. E ele expressou a opinião de que Sérgio Vieira de Mello, se vivo, hoje, possivelmente estaria até sendo cogitado para ser o secretário-geral da ONU.

Isso me faz lembrar que, ainda há pouco, a Senadora Ana Amélia falava da crise no Oriente Médio entre Palestina e Israel. Eu acho que pessoas como Sérgio Vieira de Mello e nós, brasileiros, como, muitas vezes, têm ressaltado o Presidente Lula, a Presidenta Dilma, por termos a boa convivência entre pessoas de todas as origens no Brasil, podemos desempenhar um papel fundamental para que sejam superados esses conflitos, que já duram décadas, séculos, se não desde o que está registrado na Bíblia sagrada, no Antigo Testamento.

Mas, se, tendo vindo de tão longe e chegado aqui, no Brasil, os árabes, palestinos, judeus, iranianos podem se dar tão bem nas nossas instituições, nas universidades, nos hospitais, no Saara ou lá na 25 de Março, então, por que não lá, na sua terra de origem?

Eu acho que o senhor, como representante do Brasil na ONU, terá um papel fundamental de procurar ajudar nos propósitos daqueles como o próprio Secretário Ban Ki-moon, que tem ali realizado um esforço muito grande para que se efetive o cessar-fogo, agora, nessa recente guerra entre Israel e a Palestina, também para que não se desenvolva uma guerra que, potencialmente, a toda hora se pensa que pode vir a acontecer, com uso de armas nucleares, seja de Israel, eventualmente do Irã ou de outros lugares do mundo.

Então, acho que o senhor vai para um posto de extraordinária relevância e, certamente, por causa da sua bagagem, foi escolhido para essa função.

E agradeço se, complementando as observações da Senadora Ana Amélia, puder nos dizer em que medida o seu trabalho na ONU terá um papel importante nessa direção de colaborar para a realização de efetiva paz e superação de conflitos, em especial no Oriente Médio.

Também gostaria de lhe fazer umas perguntas.

Representantes do Greenpeace, tendo em vista a sua presença, sugeriram que eu lhe formulasse duas questões relacionadas ao tema do meio ambiente, das questões temáticas:

Em que medida considera importante o Brasil investir em novas energias renováveis, como a solar e a eólica, e não priorizar tão grandes investimentos em hidrelétricas como aquelas que possam ter grandes impactos socioambientais, a exemplo da Belo Monte?

E a outra questão é sobre a proteção dos oceanos, pois, no final da Rio+20, os países se comprometeram a entrar em acordo sobre as regras de proteção das águas profundas nos mares. E como o Brasil é protagonista neste tema em termos de negociações internacionais, como é que V. Exª considera que o Brasil possa dar passos nessa direção?

Eu gostaria de informar ao Embaixador Georges Lamazière que aqui encaminho ao Presidente, Senador Fernando Collor, e já apresentei um requerimento, ontem, ao Presidente do Senado, que me autorizou a fazer viagem sem despesas para o Senado Federal, para representar o Senado brasileiro, com outros Senadores também, na 28ª Assembleia Ordinária do Parlamento Latino-Americano, que se dará amanhã e sábado no Panamá. Mas como tenho um compromisso importante em São Paulo amanhã, só poderei ir na madrugada do sábado, para chegar e participar da Assembleia no sábado, onde, juntamente com parlamentares da Venezuela, do Equador e do Uruguai, apresentarei aquilo que já foi objeto das reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos, nos encontros que eu aqui já relatei, mas agora para a Assembleia do Parlatino, para apresentar o Projeto de Lei Marco da Renda Básica para os 27 países da América Latina e do Caribe.

Então, encaminho ao Presidente, para registro nesta reunião, o convite referente à minha viagem, que se dará, portanto, no sábado.

Quero transmitir ao Embaixador Georges Lamazière que eu o tenho acompanhado muito. Estive no Chile algumas vezes, inclusive em diálogos na Cepal relativamente aos programas de transferência de renda, que, no Chile, como no Brasil, têm tido um desenvolvimento muito significativo. Sobre esse tema, eu gostaria de poder continuar a colaborar com o parlamento e com o governo chileno, pois ali há muitos que se interessam pela proposição da renda básica incondicional.

Eu gostaria de lhe perguntar: na medida em que mais países estão vindo a participar do Mercosul – li, nesses dias, que a Bolívia tomou a decisão pelo menos de procurar ingressar também no Mercosul e acho que o Chile é um dos países que colaboram com o Mercosul –, qual é a possibilidade de, efetivamente, o Chile ingressar no Mercosul? Assim, o Chile se juntaria, portanto, ao Brasil, ao Uruguai – quanto ao Paraguai, a questão ainda está pendente, mas aquele país deverá voltar ao Mercosul –, à Venezuela e à Bolívia, que está para entrar no bloco. Possivelmente, o Chile fará o mesmo, bem como outras nações da América Latina.

Agradeço-lhe se puder nos informar sua visão a respeito disso.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. Bloco/PTB – AL) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Passo a palavra a S. Exª a Srª Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada, Presidente Collor.

Eu vou ser muito sintética, mesmo porque não tive a oportunidade de ouvir as explanações iniciais tanto do Embaixador Georges quanto do Embaixador Figueiredo.

Quero dizer que, neste momento, nós esvaziamos, Presidente Collor, a Comissão de Educação e a Comissão de Assuntos Econômicos, onde está o Ministro Mercadante, relatando questões relativas ao Plano Nacional de Educação. Nós estamos todos aqui, e ele está lá, com dois Senadores, devido à importância deste momento. Eu queria pelo menos participar do final do debate em relação à indicação de S. Sªs.

Primeiro, quero dizer da minha alegria de ver a indicação do Embaixador Georges para o Chile.

Quero lhe desejar que tenha uma boa estada e que consiga fazer com que as relações entre o nosso País e o Chile possam se ampliar, não só as relações comerciais, mas também as relações políticas e culturais, devido algumas similaridades que há entre uma e outra nação.

Em relação ao Embaixador Figueiredo, quero cumprimentá-lo pelo novo posto que, não tenho dúvida, o senhor vai ocupar. Quero dizer que, nos últimos anos, fui testemunha da sua ação representando a diplomacia brasileira. O senhor tem sido não só um importante negociador para o Brasil nas conferências relativas ao meio ambiente e às mudanças climáticas, mas também uma pessoa

muito importante para o mundo. E digo isso não por ter obtido informações através da imprensa, mas por ter acompanhado a maioria das convenções das Nações Unidas sobre mudanças climáticas. Repito: acho que o senhor chegará à ONU com muita autoridade, com a autoridade de quem construiu uma posição de negociador muito importante para o Brasil e para o mundo.

Então, quero desejar também ao senhor, Embaixador Figueiredo, que tenha muito sucesso, representando o nosso País, a nossa gente, o nosso povo, diante das Nações Unidas. E repito: o senhor construiu o caminho para chegar a esse posto tão importante que ocupará, não tenho dúvida, e o fará com toda a competência que demonstrou em todas as funções que o senhor coordenou nos últimos tempos. A Conferência Rio+20, apesar de os resultados não terem sido tão efetivos como o mundo esperava, foi uma Conferência extremamente vitoriosa. Não tenho dúvida alguma de que nós estamos construindo um novo mundo, e o senhor tem sido uma parte muito importante nessa construção, nesse processo, que não é simples, que é extremamente contraditório e extremamente difícil. Mas o senhor tem demonstrado a sua capacidade durante esses anos todos. Parabéns!

Desejo ao senhor e ao Embaixador Georges Lamazière sucesso diante desses novos grandes desafios. Obrigada.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. Bloco/PTB – AL) – Agradeço a S. Exª a Senadora Vanessa Grazziotin.

Antes de passar a palavra a S. Exªs os Srs. Embaixadores indicados para a representação permanente do Brasil nas Nações Unidas e para a República do Chile, eu gostaria de colocar à deliberação das Srªs e dos Srs. Senadores a moção de pesar aqui apresentada por S. Exª o Senador Eduardo Suplicy, em razão do falecimento do jornalista Joelmir Beting.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovarem essa moção de pesar apresentada por S. Exª o Senador Eduardo Suplicy permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A moção, que é de autoria de S. Exª o Senador Eduardo Suplicy, passa a ser uma moção de pesar da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que será encaminhada à família do jornalista Joelmir Beting.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. Bloco/PTB – AL) – Obrigado a S. Exª o Senador Eduardo Suplicy.

E agora passo a palavra, para oferecer respostas às demandas aqui formuladas pelos Srs. Senadores, a S. Exª o Sr. Embaixador Luiz Alberto Figueiredo Machado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio de expediente, Relatório de Viagem da Senadora Ana Rita, referente ao **Requerimento nº 910, de 2012**, de missão, no qual relata desempenho de representação em diligências e Audiência Pública da CPMI da Violência Contra a Mulher, em Campo Grande – MS, ocorridas nos dias 12 e 13 de novembro de 2012.

O expediente vai à publicação.

O requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Relatório:

RELATÓRIO DE VIAGEM – CAMPO GRANDE

Entre os dias 12 e 13 de novembro a CPMI da Violência contra a Mulher realizou diligências e Audiência Pública no Estado de Mato Grosso do Sul. A comissão recebeu denúncias de casos de violência doméstica e familiar nas aldeias indígenas, de descaso no atendimento às mulheres e recusa dos órgãos do Estado em atender as vítimas, além da falta de pessoal nas unidades de saúde e nos órgãos ligados à segurança pública para um atendimento específico, como interpretes para ajudar nos relatos no momento do registro dos boletins de ocorrência.

As lideranças indígenas, em diligência Realizada na Aldeia Urbana de Água Bonita, reclamaram da omissão das autoridades locais e do governo do Estado, denúncias reforçadas, também, em reunião da CPMI com o Movimento de Mulheres do Estado.

Na manhã do dia 13, em reunião com mulheres indígenas, na Assembleia Legislativa do Estado, foram ouvidas lideranças Kaiowá, Guarani e Terena de aldeias espalhadas por todo o Estado. Elas reclamaram, ainda, das dificuldades enfrentadas por índias acampadas em assentamentos e afirmaram que nas fronteiras do Estado, mulheres indígenas são espancadas pelos maridos índios e, também, por não índios.

A CPMI realizou, ainda, diligências na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, ao Centro de Referência no Atendimento à Mulher Cuña Mbaretê, à 1ª Vara de Violência Doméstica e a 47ª/48ª Promotoria de Justiça Especializada no Atendimento a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, todas localizadas no Município de Campo Grande, além de visita ao governador André Puccinelli, à subsecretária de estado da Mulher, Tai Loschi.

No Estado, também, foi constatada a inexistência de um organismo forte e independente como uma Secretaria Estadual da Mulher e número insuficiente de delegacias especializadas em Campo Grande e interior para melhor atender as mulheres vítimas de violência.

Na audiência pública, a CPMI ouviu os depoimentos do secretário estadual de Segurança Pública, Wantuir Francisco Brasil Jacini; do desembargador Hildebrando Coelho Neto, presidente do Tribunal de Justiça; do diretor da Coordenaria de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça, desembargador Ruy Celso Barbosa Florense; da titular da 48ª Promotoria de Justiça, Ana Lara Camargo de Castro e da subdefensora pública, Nancy Gomes de Carvalho.

Pelo Movimento de Mulheres prestaram depoimentos Susiê Guarani, da Associação Kaguateca Indígena Marçal de Souza e coordenadora de Mulheres Indígenas e a presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, Cristiane Duarte.

Brasília, 20 de novembro de 2012

ANA RITA
Senadora da República (PT/ES)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2011** (nº 3.961/2008, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e de Gratificação por Exercício em Cargo de Confiança nos órgãos da Presidência da República*; e

– **Projeto de Resolução do Senado nº 68, de 2012** (apresentado como conclusão do **Parecer nº 1.514, de 2012**, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *reabre o prazo estabelecido no art. 4º da Resolução nº 59, de 26 de novembro de 2010, do Senado Federal, a fim de que o Estado do Rio Grande do Norte contrate operação de crédito externo nela prevista*.

Aos Projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2011**, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *altera o art. 47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, para considerar como operacionais as despesas de capacitação de empregados, para fins de apuração do imposto de renda das pessoas jurídicas.*

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – A Presidência lembra às Senadoras e aos Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial na segunda-feira, dia 10 de dezembro, às 11 horas, destinada a comemorar os duzentos anos da imigração chinesa no Brasil, nos termos dos **Requerimentos nºs 323, 726 e 941, de 2012**, do Senador Flexa Ribeiro e outros Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.561, DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2007, do Senador Alvaro Dias, que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências.

RELATOR: Senador **HUMBERTO COSTA**

RELATORA "AD HOC": Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) examina o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 125, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias, que altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para nela incluir definições de "pessoa portadora de deficiência", segundo os diversos tipos de deficiência.

A proposição tem por objetivo acrescentar, à referida lei, dispositivo para definir deficiência física, auditiva – relacionando os vários níveis de surdez –, visual e mental. Também, pretende incluir na referida lei a deficiência múltipla, sendo ela compreendida como a associação de duas ou mais categorias de deficiências.

O autor da proposição, Senador Alvaro Dias, lembrou, em sua justificação, que o projeto visa dotar a Lei nº 7.853, de 1989, "de um conceito amplo de deficiência mental que coloque ao abrigo da norma o contingente de portadores de deficiência mental até hoje deixado à margem da proteção que lhe é devida". Segundo ele, a regulamentação inscrita no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é bastante restritiva, fazendo com que o poder público tenha a ideia de que "as pessoas que manifestam o quadro de deficiência cognitivo-intelectual após a idade de 18 anos não se enquadram na categoria de deficientes mentais."

A matéria foi distribuída somente a esta Comissão, que deverá se pronunciar em caráter de decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Importa observar, de início, que a matéria tratada no Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2007, insere-se no âmbito das competências da União, nos termos do art. 24 da Constituição Federal (CF), pois trata da proteção à pessoa com deficiência.

No Senado Federal, é competência da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) tratar da matéria, conforme dispõe o inciso IV do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que determina caber a este colegiado opinar, entre outros, sobre os aspectos correlatos à proteção e à defesa da saúde; além das condições para amparo da assistência e da seguridade social. Estão atendidas, assim, as normas regimentais pertinentes.

Quanto ao mérito, cabe-nos informar que, embora a Constituição Federal estabeleça ser dever do Estado a criação de programas de prevenção e atendimento aos portadores de deficiência física, sensorial e mental, o detalhamento desses programas cabe ao Poder Executivo. Não é sem razão, portanto, que as definições que o projeto traz para a lei estão, hoje, relacionadas em decreto: exatamente por ser este o instrumento legal indicado para matérias dessa natureza.

Esse tipo de detalhamento deve, sim, permanecer em regulamento, pois este tipo de norma permite adaptações e

aperfeiçoamentos mais rápidos, respondendo prontamente à necessidade de alterações, decorrentes da modernização da sociedade, dos avanços da medicina e dos diagnósticos médicos de ponta. Ademais, as definições seguem critérios da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, já incorporada ao nosso ordenamento jurídico. Esses critérios devem obedecer à definição maior de pessoa com deficiência: "aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

Nesse sentido, entendemos não ser recomendável ao Parlamento determinar as minúcias de quais tipos de doenças ou deficiências "podem obstruir" a participação das pessoas na sociedade, sob pena de discriminar grupos igualmente vulneráveis de pessoas com deficiência. Vale salientar que essas minúcias seguem laudos médicos, balizados pelos avanços ocorridos na medicina e decorrem dos resultados de convenções e tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário e, também, das mais recentes diretrizes emanadas pela Organização Mundial da Saúde.

Complementarmente, cabe informar que, visando adequar o marco legal vigente à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, foi constituído, no Poder Executivo, um grupo de trabalho interministerial (GTI) com objetivo de avaliar o modelo de classificação e valoração das deficiências utilizados no Brasil. Esse grupo deverá, também, definir a adoção de um modelo único para todo o País, com base na Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF) e não mais no Código Internacional de Doenças (CID).

Espera-se, ao final dos trabalhos, que sejam definidos os instrumentos de classificação de pessoas com deficiência para o desenvolvimento de um modelo único de classificação e, também, aqueles instrumentos adequados a sua aplicação em políticas públicas. Segundo informação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, na construção desses instrumentos serão levados em consideração os parâmetros atuais e também aqueles que permitam definir graus de funcionalidade. Ademais, os parâmetros sociais serão levados em conta, gerando uma certificação única que dará acesso mais equitativo às diversas ações afirmativas e aos benefícios.

Assim, não obstante o fato de reconhecermos a boa intenção do nobre autor da proposta, entendemos ser inoportuna a aprovação de projeto de lei dessa natureza.

III – VOTO

Em face do exposto, nosso voto é pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2007.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente
, Presidente

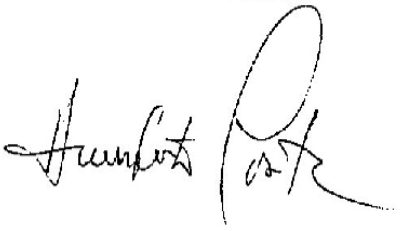

, Relator

Comissão de Assuntos Sociais - CAS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, de 2007

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 45ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

RELATORA "Ad hoc" Senadora Ana Amélia

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
Joãc Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Renan Calheiros (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Lobão Filho (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Eduardo Braga (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB; DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Ayro Miranda (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Joãc Vicente Claudino (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
João Costa (PPL)	3. Antonio Russo (PR)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 2007

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)		X			1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					3- JOSÉ PIMENTEL (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT)		X		
JOÃO DURVAL (PDT)		X			5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)		X			7- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)		X			1- RENAN CALHEIROS (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)		X			2- VITAL DO RÊGO (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- PEDRO SIMON (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)					4- LOBÃO FILHO (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
ANA AMELIA (PP)		X			6- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)		X			7- BENEDITO DE LIRA (PP)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)					1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)		X			3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	Presidente				4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)		X			1- ARMANDO MONTEIRO (PTB)				
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)					2- EDUARDO AMORIM (PSC)				
JOÃO COSTA (PPL)		X			3- ANTONIO RUSSO (PR)				

TOTAL: 12 SIM: – NÃO: 11 ABSTENÇÃO: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 05 / 12 /2012.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989.

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

.....

OFÍCIO Nº 218/2012 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 5 de dezembro de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2007, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre*

a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências, de autoria do Senador Alvaro Dias.

Respeitosamente

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **GIM ARGELLO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 125, de 2007, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para nela incluir definições de "pessoa portadora de deficiência", segundo os diversos tipos de deficiência.

A proposição define deficiência física, auditiva – relacionando os vários níveis de surdez –, visual, mental e de comunicação. Define, ainda, a deficiência múltipla como a associação de duas ou mais categorias e deficiências.

Na justificação, o autor do PLS nº 125, de 2007, lembra que o objetivo da proposição é dotar a Lei nº 7.853, de 1989, "de um conceito amplo de deficiência mental que coloque ao abrigo da norma o contingente de portadores de deficiência mental até hoje deixado à margem da proteção que lhes é devida". Segundo o autor, a redação do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a referida lei, é bastante restritiva, fazendo com que o Poder Público tenha a idéia de que "as pessoas que manifestam o quadro de deficiência cognitivo-intelectual após a idade de 18 anos não se enquadram na categoria de deficientes mentais."

A matéria foi distribuída somente a esta Comissão que deverá se pronunciar em caráter de decisão terminativa.

Ao projeto, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A análise da proposição confirma que a matéria tratada no Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2007, insere-se no âmbito das competências da União, nos termos do art. 24 da Constituição Federal (CF), pois trata da proteção à pessoa com deficiência. Não foram identificados, assim, quaisquer vícios de constitucionalidade formal ou material.

No Senado Federal, é competência da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) tratar da matéria, conforme dispõe o inciso IV do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que determina caber a este colegiado opinar, entre outros, sobre os aspectos correlatos à proteção e defesa da saúde; além das condições para amparo da assistência e seguridade social. Estão atendidas, assim, as normas regimentais pertinentes.

No mérito, importa lembrar que a Declaração dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência estabelece, em seu art. 3º, que às "pessoas portadoras de deficiência assiste o direito inerente a todo e qualquer ser humano de ser respeitado, sejam quais forem seus antecedentes, natureza e severidade de sua deficiência. Elas têm os mesmos direitos que os outros indivíduos da mesma idade, fato que implica desfrutar de vida decente, tão normal quanto possível".

A própria Constituição Federal coloca como dever do Estado "a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial e mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência" (art. 227, §1º, II). Para atender nossa Carta Magna, foram, assim, editadas normas específicas para regular da matéria e, entre elas, estão a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que a regulamenta.

Contudo, tem razão o nobre autor do PLS nº 125, de 2007, quanto à redação restritiva do decreto, que traz prejuízos a grande parcela

da população com deficiência cognitivo-intelectual. Afinal, a definição de deficiência mental, assim como descrita na referida norma, determina que, para ser considerada *deficiência*, seu início deve ocorrer antes dos 18 anos, caracterizando assim um transtorno do desenvolvimento e não uma alteração cognitiva – o que exclui milhares de pessoas dos benefícios ofertados pelo Estado.

Ademais, é importante trazer para a lei as definições que balizam todos os programas governamentais e as concessões de benefícios direcionados às pessoas com deficiência para que não haja exclusão de nenhum segmento dessa população, numa prática visivelmente discriminatória, como vem acontecendo.

Por essas razões, reconhecemos o mérito da proposta.

No que respeita à técnica legislativa, no entanto, importa observar que a ementa da proposição carece de reparos, para obedecer ao que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Essa norma determina que a ementa "deve ser grafada por meio de caracteres que a realcem", devendo explicitar "de **modo conciso** e sob a forma de título **o objeto da lei**" (grifos nossos). Assim, é necessário que a ementa da proposição faça menção à norma a ser alterada e ao seu objeto. Por essa razão, apresentamos emenda que modifica a ementa original.

Da mesma forma, faz-se necessário retirar o termo "NR" indevidamente aposto ao final do art. 1º-A acrescentado pelo projeto à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

III – VOTO

Em face do exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2007, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº – CAS

Dê-se à ementa do PLS nº 125, de 2007, a seguinte redação:

"Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para definir os diversos tipos de deficiência."

EMENDA Nº – CAS

Exclua-se do final do texto do art.1º-A da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, nos termos do art.1º do PLS nº 125, de 2007, a expressão "(NR)".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 1.562, DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2012, da Senadora Marta Suplicy, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, para dispor da licença especial à gestante em situação de risco.

RELATORA: Senadora **LÚCIA VÂNIA**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Assuntos Sociais, em decisão de caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2012, de autoria da Senadora Marta Suplicy, que tem por objeto estabelecer licença especial à gestante em condição de risco, bem como estender a ela o pagamento do auxílio-doença no valor de 100% de seu salário-de-benefício durante todo o período em que a gestação for considerada de risco.

Apresentado em 10 de julho de 2012, o Projeto foi encaminhado incontinenti a esta Comissão de Assuntos Sociais, onde não recebeu emendas.

Seu art. 1º acrescenta o inciso III ao § 4º do art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 para incluir a hipótese de licença especial à gestante, em caso de risco para si ou para o nascituro, mediante laudo médico comprobatório.

O art. 2º complementa a disposição do art. 1º e acrescenta um novo parágrafo ao art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (que instituiu o Plano de Benefícios da Previdência Social) e determina que o auxílio-doença é devido à gestante que esteja em licença por mais de quinze dias – nos termos do art. 1º do Projeto – e fixa seu montante em 100% do salário-de-benefício da segurada.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer sobre o presente projeto de lei.

Não se verifica vício de iniciativa ou conflito com norma constitucional capaz de obstar o prosseguimento regular da matéria. A Constitucionalidade da proposição foi assegurada, pois observados os arts. 22, inciso XXIII, o *caput* do art. 48 da Constituição Federal e não vulnerado o art. 61 da Carta, o que põe a matéria no campo de competência do Congresso Nacional, tanto no tocante à sua iniciativa quanto no tocante à sua apreciação.

Tampouco se observa desacordo com outras normas legais ou com o regimento desta Casa.

O projeto tem por objeto, como dissemos, a proteção da gestação de risco. Um percentual significativo, entre 15% e 20% das gestações, é considerado de risco, exigindo, muitas vezes, repouso e cuidados especiais, para a preservação da mãe e da criança, o que demanda o afastamento da mulher grávida de suas funções profissionais habituais.

A legislação já contempla, como sabemos, a garantia de emprego da mulher grávida e da mãe durante todo o período compreendido entre o início da gestação e, em princípio, cinco meses após o parto, de mesma forma, garante-se à gestante de risco o recebimento do auxílio-doença à gestante que tenha de se afastar de suas funções. Essa regulamentação, contudo, não é isenta de problemas, o que justifica a aprovação do presente Projeto de Lei.

Um dos problemas apontados é a ausência clara dos parâmetros de fixação do valor e da concessão do benefício, para

solucionar essas dificuldades, o projeto estabelece que o afastamento da trabalhadora possui caráter de licença especial e a ela será devido o pagamento do auxílio-doença no valor integral do salário-de-benefício

O projeto possui inegável mérito e representa um notável avanço para a proteção da maternidade, das crianças e dos direitos reprodutivos das trabalhadoras brasileiras.

Unicamente, devemos destacar que o projeto deve receber emenda, no intuito de garantir sua sustentabilidade financeira e obedecer ao disposto no § 5º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), que proíbem a criação ou extensão de benefício da seguridade social sem indicação de fonte de custeio.

Assim, optamos por apresentar emenda no sentido de que o auxílio-doença da gestante em licença especial seja pago pelo seu empregador, mediante compensação das contribuições previdenciárias, tal como ocorre no caso do salário-maternidade, mecanismo de notável simplicidade e comprovada eficácia, notadamente porque, ao fixar o benefício em 100% do salário-de-benefício – em vez de seu valor máximo de 91%, tal como fixado atualmente – a autora destacou o paralelismo com o salário-maternidade.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2012, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº1 – CAS

Dê-se ao § 2º do art. 59, da Lei º 8.213, de 24 de julho de 1991, na forma do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2012, a seguinte redação:

"**Art. 59.** .....

.....

§ 2º o auxílio-doença é devido à segurada que esteja há mais de quinze dias em licença especial prevista no inciso III do §4º do

art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e consistirá numa renda mensal correspondente a 100% do salário-de-benefício, a ser paga na forma dos art. 72 e 73 desta Lei." (NR)

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente
, Presidente

, Relatora

Comissão de Assuntos Sociais - CAS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 237, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 45ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia

RELATOR: Sen. Inácio Arruda

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Renan Calheiros (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Viral do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Lobão Filho (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Eduardo Braga (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
João Costa (PPL)	3. Antonio Russo (PR)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 237, DE 2012

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					3- JOSÉ PIMENTEL (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT)	X			
JOÃO DURVAL (PDT)	X				5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)					7- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X				1- RENAN CALHEIROS (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)	X				2- VITAL DO RÊGO (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- PEDRO SIMON (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4- LOBÃO FILHO (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
ANA AMÉLIA (PP)	X				6- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)	X				7- BENEDITO DE LIRA (PP)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)	X				1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	X				2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	-	Presidente			4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	X				1- ARMANDO MONTEIRO (PTB)				
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)					2- EDUARDO AMORIM (PSC)				
JOÃO COSTA (PPL)	X				3- ANTONIO RUSSO (PR)				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 05 / 12 /2012.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO – EMENDA Nº 1-CAS AO PLS Nº 237, DE 2012

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					3- JOSÉ PIMENTEL (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT)	X			
JOÃO DURVAL (PDT)	X				5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)					7- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X				1- RENAN CALHEIROS (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)	X				2- VITAL DO RÊGO (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- PEDRO SIMON (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4- LOBÃO FILHO (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
ANA AMÉLIA (PP)	X				6- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)	X				7- BENEDITO DE LIRA (PP)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)	X				1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB) Presidente	X				2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	Presidente				4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	X				1- ARMANDO MONTEIRO (PTB)				
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)					2- EDUARDO AMORIM (PSC)				
JOÃO COSTA (PPL)	X				3- ANTONIO RUSSO (PR)				

TOTAL: 15 SIM: 11 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 05 / 12 /2012.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

TEXTO FINAL
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº237, DE 2012

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, para dispor da licença especial à gestante em situação de risco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1°. O parágrafo 4°, do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 392.....

.....

§ 4° .....

.....

III – licença especial, caso esteja ela ou o nascituro em situação de risco, mediante laudo médico comprobatório." (NR)

Art. 2°. O art. 59 da Lei nº 8213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2°, nomeando-se o atual parágrafo único como § 1° :

"Art. 59.....

.....

§ 2° O auxílio-doença é devido à segurada que esteja há mais de quinze dias em licença especial prevista no inciso III do §4° do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1943, e consistirá numa renda mensal correspondente a 100% do salário-de-benefício, a ser paga na forma dos art. 72 e 73 desta Lei. " (NR)

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XXIII - seguridade social;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária e do Ministério Público do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*;

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I.

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

.....

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 24. Nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º do art. 195 da Constituição, atendidas ainda as exigências do art. 17.

.....

OFÍCIO Nº 219/2012 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 5 de dezembro de 2012.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2012, de autoria da Senadora Marta Suplicy, que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei 8.213, de 24 julho de 1991, que dispõe sobre Planos de Benefícios da Previdência Social, para dispor da licença especial à gestante em situação de risco* e a Emenda nº 1-CAS.

Respeitosamente,

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 218 e 219, de 2012**, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais que comunicam a apreciação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Lei do Senado nºs 125, de 2007; e 237, de 2012**, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 218/2012 – Presidência/CAS

Brasília, 5 de dezembro de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2007, que acrescenta dispositivos à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências, de autoria do Senador Álvaro Dias.

Respeitosamente, – Senador **Jayme Campos**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

Ofício nº 219/2012 – Presidência/CAS

Brasília, 5 de dezembro de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2012, de autoria da Senadora Marta Suplicy, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre Planos de Benefícios da Previdência Social, para dispor da licença especial à gestante em situação de risco e a Emenda nº 1-CAS.

Respeitosamente, – Senador **Jayme Campos**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Com referência aos **Ofícios nºs 218 e 219, de 2012**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, como primeiro orador inscrito, ao Senador Fernando Collor, do PTB de Alagoas.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco/PTB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, Srªs e Srs. Senadores, venho hoje tratar de um assunto que diz respeito ao meu Estado, ao meu querido Estado das Alagoas, que vive uma verdadeira calamidade, que, aliás, assola todo o Nordeste, em função da grande e prolongada estiagem.

Eu gostaria de me juntar, mais uma vez, às vozes dos meus conterrâneos, que vêm cobrando providências do Poder Público em relação aos trágicos efeitos desta seca. Antes, contudo, eu deposito, mais uma vez, a minha solidariedade aos milhões de brasileiros diretamente afetados por esta calamidade, que já é considerada a mais intensa desde a lendária estiagem de 1970. Uma seca que ninguém sabe quando terá fim, visto que não há previsão de chuva para o futuro próximo. Uma seca que ressalta a fragilidade das nossas defesas contra um problema secular, com o qual já nos confrontamos diversas vezes, mas que continua a causar danos de toda ordem, como se pouco tivéssemos aprendido com o passado.

Vivemos um momento particularmente delicado, em que mais da metade dos Municípios nordestinos encontra-se, oficialmente, em situação de emergência. De acordo com a Secretaria Nacional de Defesa Civil, até o dia 30 de novembro, foram efetuados na Região Nordeste 1.287 reconhecimentos de estado de emergência. Esse número, recorde nos registros da Secretaria, possivelmente, ainda aumentará. Lamentavelmente.

Em Alagoas, já são 36 Municípios em situação de emergência, concentrados no sertão e no agreste do Estado. Para se ter uma ideia da dimensão do estrago, Alagoas possui 102 Municípios, dos quais 38 são considerados pelo Ministério da Integração Nacional como pertencentes à nova delimitação do Semiárido brasileiro. Trata-se de um conjunto de 1.133 Municípios, no Nordeste e no norte de Minas Gerais, que compõem a região à qual muitos ainda se referem como o "Polígono das Secas". Se levarmos em consideração apenas as mesorregiões do Sertão e Agreste alagoanos, que somam 50 Municípios e concentram as áreas mais vitimadas, percebemos que o Semiárido do meu Estado foi quase que inteiramente afetado pela estiagem deste ano.

Os reflexos dessa estiagem se fazem sentir em uma extensão ainda maior, atingindo até mesmo o litoral nordestino. A capital Maceió, desde 28 de novembro, viu-se forçada a adotar um modelo de rodízio no abastecimento de água, pois, com a redução drástica

do volume de água da Barragem do Catolé, que é um dos principais mananciais que abastece a nossa capital, existe ameaça de colapso do sistema, já penalizado pela falta de manutenção e de incúria por parte dos governantes, por investimentos necessários para sua recuperação.

A adutora Catolé-Cardoso transformou-se no que poderíamos chamar de uma verdadeira peneira e desperdiça milhões de litros de água, sobretudo no atendimento da periferia de Maceió. O técnicos da Casal – Companhia de Saneamento de Alagoas, que tem em seus quadros um rol de técnicos extremamente competentes e reconhecidos nacionalmente como dos melhores técnicos na área, há vários anos vem informando ao Governo sobre os pontos de estrangulamento e, assim, o comprometimento de todo o sistema.

Enquanto isso, na orla de Maceió, os edifícios que estavam sendo abastecidos de água por caminhões-pipa foram proibidos de fazê-lo, porque o Governo diz ter condições de atendê-los no fornecimento de água. Ou seja, juntam-se aí dois fatores primordiais para esse caos que se avizinha no abastecimento de água também na nossa capital: além da estiagem, a falta de manutenção do sistema de abastecimento d'água por falta de investimentos – não sem que os técnicos da companhia de abastecimento já tivessem alertado o Governo por diversas vezes – vem fazendo com que Maceió também sofra com esse tipo de problema.

Então, como dizia, os edifícios que estavam sendo abastecidos por caminhões-pipa foram impedidos de fazê-lo pelo Governo, que diz ter condições de atendê-los no fornecimento de água. Ou seja, não fornece água pelo sistema normal e impede os consumidores de fazê-lo às suas próprias expensas.

E nisso aí nós temos um rol de hotéis e de pousadas que estão sendo afetadas por isso num momento em que Maceió, particularmente, entra na sua fase de *boom* turístico, no verão, quando acorrem à capital maceioense centenas de milhares de turistas, que fazem movimentar, hoje, uma das principais indústrias da economia alagoana, que é a indústria do turismo.

Daqui a pouco, em Alagoas, vão existir mais caminhões levando água do que transportes de alimentos, por exemplo, pois como visto, o Semiárido alagoano, se bem que por outros motivos, como já vimos, também vem precisando desse tipo de atendimento, o que, aliás, não vem sendo feito a contento.

O racionamento de água se repete nos Municípios vizinhos a Maceió, como Coqueiro Seco, Santa Luzia do Norte e Satuba, e também já ocorre em cidades litorâneas e da zona da mata de outros Estados do Nordeste. Na orla da capital, como já disse, atinge até hotéis e pousadas, tanto assim que os empresários do setor já não sabem o que poderão fazer para atende aqueles milhares de turistas que visitam Maceió nesse período de verão, mas se mobilizam nesse momento para encontrar uma saída de modo a atender. E tenho certeza de que os empresários do setor turístico saberão encontrar as saídas e as maneiras para atender todos aqueles que acorrerem às praias da nossa querida Maceió, no período de verão, no período de férias.

No mais, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, safras inteiras perdidas, no interior do Estado, plantações que sequer foram iniciadas, rebanhos também perdidos, prejuízos da ordem dos bilhões de reais e centenas de milhares de habitantes diretamente afetados. Esses dados, por mais eloquentes que sejam, são incapazes de descrever o sofrimento do povo que vive na região central e no oeste do Estado de Alagoas. Para quem vive no Semiárido brasileiro, água é sinônimo de trabalho, de saúde, de vida, de forma muito mais concreta e intensa do que para as pessoas para quem a água é um recurso dado como certo. Nas zonas rurais dos Municípios do Semiárido, uma estiagem tão brutal como a deste ano representa fome, sede, desemprego, desespero e abandono forçado do próprio lar.

Soma-se a isso, Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, Srªs e Srs. Senadores, a necessidade de rever as dívidas do crédito rural contraídas pelos agricultores junto aos bancos oficiais. Investimentos maciços foram feitos numa safra perdida por falta de chuva. Como ficam esses trabalhadores diante de suas dívidas impagáveis? Somando-se a essas, outras dívidas que já se acumulam do passado em função de efemérides, como essas que hoje acometem o Semiárido nordestino e particularmente o Semiárido alagoano?

Êxodo rural, migração forçada, fuga do campo. São expressões que julgávamos ultrapassadas, mas eis que todos esses termos voltam a frequentar nossas preocupações.

É inexplicável que, no alvorecer do século XXI, a sexta economia mundial ainda seja palco de cenas que já deveriam ser parte do nosso passado. Os seus efeitos negativos sobre o Semiárido nordestino poderiam ser menos nocivos pela pura e simples ação humana bem-planejada. Planejamento para enfrentar essa crise cíclica que se abate sobre o nosso Nordeste.

Precisamos frisar que as medidas emergenciais, por mais que sejam fruto de boas intenções e por mais bem-sucedidas que sejam no curto prazo, não passam disto: de medidas emergenciais. Os problemas estruturais permanecem e espreitam pela próxima oportunidade em que possam se manifestar. Passou da hora de buscarmos soluções menos paliativas e mais permanentes. Precisamos ser mais proativos e

não apenas reativos; precisamos planejar melhor e nos preparar para o pior.

Quem conhece, como eu conheço, a realidade do interior do nosso Nordeste, da nossa querida Alagoas, conhece também a força da nossa gente. Mas, por maior que seja essa força, ela tem limites, e esses limites estão muito próximos de serem alcançados na estiagem que castiga o Semiárido neste ano de 2012.

Assim sendo, apelo, Sr. Presidente, para que as instâncias do poder político, do Poder Público, não meçam esforços para socorrer os sertanejos nesse verdadeiro auto de fé a que o povo do sertão está sendo submetido, e apelo principalmente para que as autoridades competentes se mobilizem e passem a buscar soluções definitivas para uma situação que não tem mais lugar num país com a estatura do Brasil, em pleno século XXI.

Sr. Presidente, Mozarildo Cavalcanti, Srªs e Srs. Senadores, outro tema de que hoje devo tratar refere-se a segurança pública. São preocupantes o cenário e a escalada de violência por que passa o País, mas muito especialmente, e infelizmente, o meu Estado de Alagoas. O que tenho vivenciado por lá, além das informações e notícias que chegam, mostra um retrato desolador, coadunado com a inércia do Governo estadual quanto à solução de curto, médio e longo prazos.

Mesmo com o apoio do importantíssimo programa do Governo Federal Brasil Mais Seguro, lançado em 26 de junho deste ano e que tem exatamente o Estado de Alagoas como projeto piloto nos Municípios, mais especificamente de Maceió e Arapiraca – Maceió, como sabemos, é a nossa capital, e a querida Arapiraca, o segundo maior Município depois da capital –, a situação tem se agravado. Apesar de o programa ter sido lançado em 26 de junho e escolhido esses dois Municípios como projeto piloto, a situação tem se agravado a níveis e índices alarmantes.

De início, o programa do Ministério da Justiça trouxe resultados positivos logo no mês seguinte, com registros de queda nos índices de violência e também de mortalidade. Contudo, passados seis meses, a violência volta a aparecer e de modo assustador, particularmente no que se refere a assaltos e assassinatos. Um único caso específico e lamentável retrata bem o quadro de insegurança a que me refiro. No último dia 29 de novembro, um profissional do volante, um motorista de ônibus, foi assassinado em pleno trabalho por ter tentado impedir um assalto dentro do coletivo que fazia a linha de um bairro popular de Maceió. E, no dia anterior, esse mesmo motorista já havia sofrido um assalto. O resultado é que, no dia seguinte, o Sindicado dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, liderado pelo seu Presidente, Élcio Ângelo, parou todo o sistema em Maceió para protestar contra a insegurança no Estado. Mais de 260 mil pessoas ficaram sem transporte coletivo.

Este ano, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Presidente – este ano! –, já foram registrados mais de 500 assaltos a ônibus – 500 assaltos a ônibus! –, somente em Maceió, capital de 1 milhão de habitantes e com um passado recente de tranquilidade urbana.

Porém, para refletir o cenário de hoje, basta dizer que igrejas de diversas denominações já anteciparam o horário de seus cultos noturnos em função da violência nos bairros de Maceió; ou seja, a violência desenfreada que campeia no Estado de Alagoas atingindo a fé dos homens de bem daquele Estado.

Entre tantas ocorrências do último final de semana, duas são surpreendentes. Sábado à noite, dois homens abriram fogo contra populares no bairro chamado Chã da Jaqueira, um bairro muito populoso em Maceió, e oito pessoas foram baleadas. Na cidade de Barra de São Miguel, que é um centro turístico importante em nosso Estado, uma dupla abriu fogo também contra populares no Rio Niquim, que é um rio que corta esse Município, em pleno roteiro turístico, com três pessoas baleadas.

O ambiente, portanto, Sr. Presidente, é de guerra civil, de descontrole de quem tem a responsabilidade de proteger vidas humanas. Os exemplos aqui são vários e eu vou pular, não vou me estender, para não cansar V. Exªs.

Além disso, a grave deficiência de aparato policial no interior do Estado também faz a delinquência avançar.

Por isso, não posso deixar de hipotecar minha solidariedade às vítimas dessas ações criminosas, em especial, representando todos esses que foram vitimados por esse estado de insegurança por que passa Alagoas, à família enlutada do motorista Josicler Galvão, assim como ao Sindicato dos Rodoviários, cuja categoria vive em clima de constante apreensão. Em nome deles, estendo a todos os alagoanos também a minha mais sincera preocupação e o meu incondicional apoio.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o fato é que não há como deixar de responsabilizar o Governador do Estado, líder político do Estado, líder administrativo do Estado, por essa situação de medo que tomou conta da população.

O Governo Federal fez a sua parte. Lá esteve o Ministro José Eduardo Cardozo levando todo o apoio necessário para que o Governo de Alagoas pudesse chamar o feito à ordem e tomar as providências necessárias, com pulso firme, para coibir a bandidagem que hoje toma conta de Alagoas.

E o programa Brasil Mais Seguro é a prova contundente de que Brasília não está faltando, seja ao Estado de Alagoas, seja às suas comunidades. Mas, infelizmente, o Governador de Alagoas vem sistematicamente faltando ao nosso Estado e ao seu povo, por leniência, por morosidade, por omissão, por falta de pulso e por incapacidade de conduta. Essa é a triste realidade.

Todas as providências estaduais foram tomadas de forma tardia. Foi preciso Maceió ser estampada na mídia internacional como a capital onde mais se mata seres humanos no Brasil e a terceira do mundo, em cada grupo de 100 mil habitantes, para o Governador de Alagoas resolver se movimentar, ainda que muito lentamente, como é o seu estilo, num evidente contraste em relação ao que a situação requer. Basta dizer que, desde o primeiro ano de seu governo, especialistas e autoridades da área de segurança clamam pela falta de efetivo pessoal, o que dá uma sensação de insegurança generalizada.

A administração estadual em Alagoas demorou muito para realizar concurso para a Polícia Militar. Somente agora, ao término do sexto ano do governo do atual mandatário alagoano, está saindo a lista de aprovados e, mesmo assim, para apenas mil vagas, o que é irrisório para as necessidades da população. Aliás, na campanha de 2006, o atual Governador prometeu, no Guia Eleitoral, dentre outras mentiras jogadas para a população alagoana, inserir na Policia Militar mil novos homens por ano, o que, como todos nós podemos perceber, definitivamente não aconteceu.

Por isso, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, a vida está banalizada em Alagoas, e o Governo do Estado ainda comemora reduções pífias de índices de criminalidade, como se a existência humana fosse mera estatística de um balancete. É verdade que o clima de violência é um drama nacional, todos nós sabemos disso, mas, em Alagoas, virou tragédia. Os alagoanos, com seu espírito hospitaleiro, clamam pela paz. E é este clamor que vem de todos os segmentos sociais de nosso Estado: tranquilidade e segurança. Pedem, clamam, para poder criar suas famílias e participar da construção do desenvolvimento de nossa querida e sofrida Alagoas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, Srªs e Srs. Senadores, agradecendo a V. Exª o tempo concedido.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Antes de conceder a palavra ao próximo orador, Senador Paulo Paim, leio comunicados da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – A Presidência recebeu as seguintes Mensagens da Senhora Presidente da República:

– **N° 108, de 2012** (nº 530/2012, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação da Srª Marcela Maria Nicodemos, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República do Quênia e, cumulativamente, junto à República de Ruanda e à República de Uganda e à República do Burundi;

– **N° 109, de 2012** (nº 532/2012, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. Lúcio Pires de Amorim, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Belize;

– **N° 110, de 2012** (nº 533/2012, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. José Amir da Costa Dornelles, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática do Timor-Leste;

– **N° 111, de 2012** (nº 534/2012, na origem),submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. Edson Marinho Duarte Monteiro, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Armênia;

– **N° 112, de 2012**, (nº 535/2012, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. Santiago Irazabal Mourão, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã; e

– **N° 113, de 2012** (nº 536/2012, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. Antônio Luís Espínola Salgado, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia.

São as seguintes as Mensagens na íntegra:

MENSAGEM
Nº 108, DE 2012
(nº 530/2012, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, da Senhora MARCELA MARIA NICODEMOS, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República do Quênia e, cumulativamente, junto à República de Ruanda, à República de Uganda e à República do Burundi.

Os méritos da Senhora Marcela Maria Nicodemos que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

EM Nº 00287 / DP/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 12 de setembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação de **MARCELA MARIA NICODEMOS**, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República do Quênia e, cumulativamente, junto à República de Ruanda, à República de Uganda e à República do Burundi.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre os países e *curriculum vitae* de **MARCELA MARIA NICODEMOS** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA
Ministro das Relações Exteriores

EM nº 00287/2012 MRE

Brasília, 12 de Setembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação de **MARCELA MARIA NICODEMOS**, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República do Quênia e, cumulativamente, junto à República de Ruanda, à República de Uganda e à República do Burundi.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre os países e *curriculum vitae* de **MARCELA MARIA NICODEMOS** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Antonio de Aguiar Patriota

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE *MARCELA MARIA NICODEMOS*
CPF.: 145.453.731-00
ID.: 6531 MRE

1953	Filha de Wilson Nicodemos e Nelinda Teixeira, nasce em 31 de janeiro, em Petrópolis/RJ
Dados Acadêmicos:	
1976	CPCD - IRBr
1978	Direito pela Associação de Ensino Universitário do Distrito Federal, Brasília
1982	CAD – IRBr
2005	CAE - IRBr, As Nações Unidas e a Promoção do Direito da Mulher: Retórica ou Realidade?
Cargos:	
1977	Terceira-Secretária
1979	Segunda-Secretária
1987	Primeira-Secretária
1995	Conselheira
2005	Ministra de Segunda Classe
2012	Ministra de Primeira Classe
Funções:	
1977-80	Divisão da Organização dos Estados Americanos, Assistente
1980-85	Divisão de Agricultura e Produtos de Base, Assistente
1985-88	Consulado-Geral em Los Angeles, Cônsul-Adjunto e Chefe do Setor de Promoção Comercial
1988-91	Embaixada na Guatemala, Primeira Secretária e Encarregada de Negócios
1989	XXV Assembléia do Grupo de Países Latino-americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar (GEPLACEA), Guatemala, Chefe de Delegação
1991-94	Embaixada em Manágua, Conselheira comissionada e Encarregada de Negócios
1994-95	Divisão do Mar, da Antártida e do Espaço, Chefe, substituta
1995-97	Divisão das Nações Unidas, Chefe, substituta
1996	40ª a 45ª Sessão da Comissão das Nações Unidas sobre a Situação da Mulher (CSW), Nova York, Chefe de delegação (1996 a 2001)

1996	I Reunião do GT *ad hoc* da CSW encarregado da elaboração de um Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), Nova York, Chefe de Delegação
1996	Comissão Interamericana de Mulheres (CIM), Delegada Chefe
1996	XXIX Assembléia de Delegadas da Comissão Interamericana de Mulheres, Washington, D.C., Chefe de delegação
1997	Divisão de Temas Sociais, Chefe
1997-01	Missão junto à ONU, Nova York, Conselheira
1998	II e III Reunião do Grupo de Trabalho *ad hoc* da CSW encarregado da elaboração de um Protocolo Facultativo à CEDAW, Nova York, Chefe de delegação (1998 e 1999)
2001-04	Embaixada no Panamá, Conselheira e Encarregada de Negócios
2004-06	Consulado-Geral em Montreal, Cônsul-Geral Adjunto
2005	Reunião Intersessional do Grupo Técnico *ad hoc* de Peritos sobre Revisão da Implementação do Programa de Trabalho sobre Florestas da Convenção sobre Diversidade Biológica, Montreal, Canadá, Representante do Brasil
2005	45a. Reunião do Comitê Executivo do Fundo Multilateral para a Implementação do Protocolo de Montreal, Montreal, Canadá, Chefe de Delegação
2005	25ª Reunião do Grupo de Trabalho Aberto e 2ª Reunião Extraordinária dos Estados Partes do Protocolo de Montreal, Montreal, Canadá, Chefe de Delegação
2005	46ª Reunião do Comitê Executivo do Fundo Multilateral para a Implementação do Protocolo de Montreal, Montreal, Canadá, Chefe de Delegação
2005	3ª Reunião do Grupo Técnico ad hoc de peritos sobre Revisão da Implementação do Programa de Trabalho sobre Florestas da Convenção sobre Diversidade Biológica, Bonn, Alemanha, Representante do Brasil
2005	I Reunião do Grupo ad hoc sobre Revisão da Implementação da Convenção sobre Diversidade Biológica, Montreal, Canadá, Chefe de Delegação
2005	Reunião do Grupo de Peritos Técnico e Legal sobre Responsabilidade e Reparação no contexto do artigo 14(2) da Convenção sobre Diversidade Biológica, Montreal, Canadá, Representante do Brasil
2005	47ª Reunião do Comitê Executivo do Fundo Multilateral para a Implementação do Protocolo de Montreal, Montreal, Canadá, Chefe de Delegação
2006	2ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Responsabilidade e Reparação no contexto do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança, Montreal, Canadá, Representante do Brasil
2006-09	Embaixada em Lima, Ministra-Conselheira e Encarregada de Negócios
2009	Embaixada em Ierevan, Embaixadora

Condecorações:

2001	Ordem do Rio Branco, Comendador
2007	Medalha do Pacificador, Brasil
2008	Medalha Mérito Santos-Dumont, Brasil
2008	Medalha Amigo da Marinha, Brasil

ANA PAULA SIMÕES SILVA
Diretora, interina, do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA DO QUÊNIA

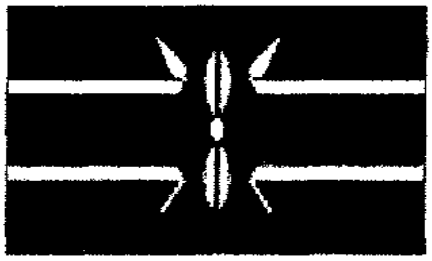

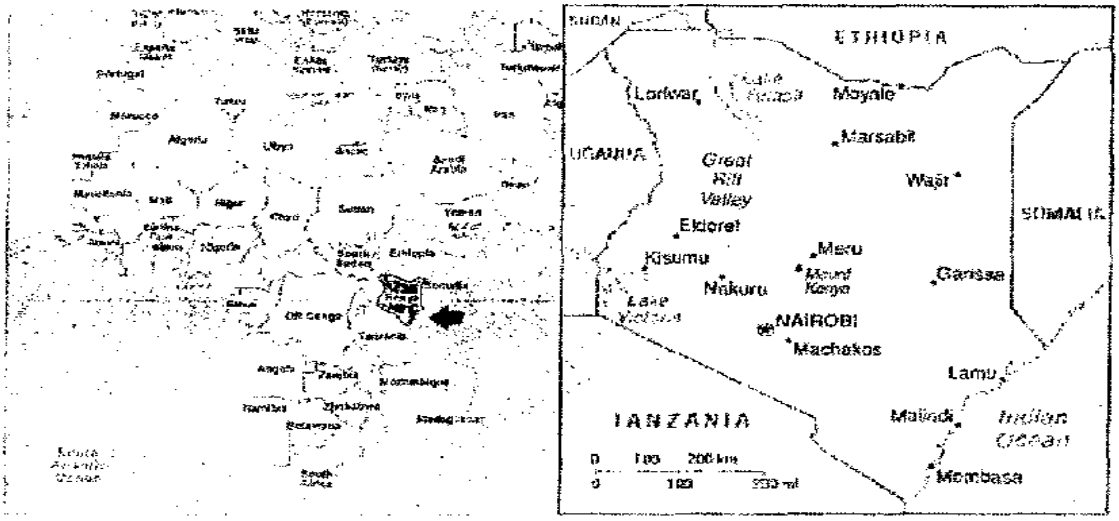

Informação para o Senado Federal
OSTENSIVO
Agosto de 2012

ÍNDICE

DADOS BÁSICOS 2
PERFIS BIOGRÁFICOS 3
RELAÇÕES BILATERAIS 5
POLÍTICA INTERNA 8
POLÍTICA EXTERNA 13
ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS 18
ANEXOS 22
Cronologia Histórica 22
Cronologia das relações Brasil–Quênia 25
Atos bilaterais 28
Dados econômico-comerciais 29

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	República do Quênia
GENTÍLICO	Queniano
CAPITAL	Nairóbi
ÁREA	582.650 km² (equivalente à área do Estado de MG)
POPULAÇÃO (2011)	43 milhões (mais que o dobro da população de MG)
IDIOMAS	Inglês e Kiswahili (oficiais)
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristãos 83% (Católicos 23,5%, Protestantes 47,7%), Muçulmanos 11,2%, Animistas 1,7%
SISTEMA DE GOVERNO	República Presidencialista Mista
PODER LEGISLATIVO	Unicameral – Assembleia Nacional (bicameral a partir de 2013)
CHEFE DE ESTADO	Presidente Emilio Mwai Kibaki (desde 30/12/2002, reeleito em 2007)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Raila Amolo Odinga (desde 17/4/2008)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Sam Ongeri (desde 28/3/2012)
PIB nominal (2011)	US$ 33,6 bilhões (Brasil: US$ 2,5 trilhões)
PIB PPP (2011)	US$ 71,7 bilhões (Brasil: US$ 2,3 trilhões)
PIB nominal *per capita* (2011)	US$ 808 (Brasil: US$ 12.788)
PIB PPP *per capita* (2011)	US$ 1.718 (Brasil: US$ 11.769)
VARIAÇÃO DO PIB (%)	4,5% (2011); 5,6% (2010); 2,5% (2009); 1,7% (2008); 7,1% (2007)
IDH	0,509/143° lugar (Brasil: 0,718/84°; mundo: 0,682)
EXPECTATIVA DE VIDA AO NASCER (anos)	57,1 (2011) (Brasil: 73,5; mundo: 69,8)
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO	87% (Banco Mundial, 2009)
ÍNDICE DE DESEMPREGO	40% (estimativa 2008)
UNIDADE MONETÁRIA	Xelim queniano ; 1 US$ = 83,9 KES
EMBAIXADOR NO QUÊNIA	Ana Maria Sampaio Fernandes
EMBAIXADOR NO BRASIL	Peter Kirimi Kaberia
COMUNIDADE BRASILEIRA ESTIMADA	900 pessoas, sob a jurisdição da Embaixada em Nairóbi

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhões F.O.B) – Fonte: *MDIC*

BRASIL ⇨ QUÊNIA	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012 (jan-jul)
Intercâmbio	15,45	20,27	76,58	48,38	62,57	83,95	91,19	122,24	252,19	81,40
Exportações	15,42	20,26	76,38	47,74	59,15	78,70	89,43	121,36	251, 4	80,83
Importações	0,02	0,01	0,20	0,63	3,42	5,26	1,76	0,87	0,77	0,56
Saldo	15,40	20,25	76,18	47,11	55,73	73,44	87,67	120,48	250,63	80,26

PERFIS BIOGRÁFICOS

EMILIO MWAI KIBAKI
Presidente da República

Emilio Mwai Kibaki nasceu em 15 de outubro de 1931. Estudou Economia, História e Ciências Políticas na Universidade Makerere, em Campala. Após breve período trabalhando na iniciativa privada, colaborou na fundação do partido KANU (*Kenya Africa National Union*), tendo sido eleito deputado pela legenda em 1963. Foi nomeado Ministro da Indústria e Comércio em 1965, permanecendo no cargo até 1970, quando foi transferido para o Ministério da Fazenda. Em 1978, o então Presidente Daniel Arap Moi nomeou-o Vice-Presidente da República, cargo que acumulou com o de Ministro da Fazenda e Planejamento até 1983, quando assumiu o Ministério do Interior. Em 1988, foi nomeado Ministro da Saúde, cargo que ocupou até 1991, quando abandonou o KANU para fundar o DP (*Democratic Party*). Nas eleições de 1992 e 1997 candidatou-se, sem sucesso, para o cargo de Presidente da República. Em 2002, como único candidato de oposição à coalizão governista liderada pelo KANU, Kibaki venceu com grande maioria as eleições presidenciais, tornando-se o terceiro Presidente da República do Quênia.

Em 2007, foi reeleito Presidente, de acordo com as apurações da Comissão Eleitoral. Alegações de fraude durante o processo eleitoral provocaram o confronto entre simpatizantes de Kibaki e do candidato de oposição, Raila Odinga, o que resultou na morte de mais de mil pessoas por todo o país. Em fevereiro de 2008, mediante os bons ofícios de Kofi Annan, Kibaki e Odinga assinaram acordo de conciliação, que garantiu, por um lado, a permanência de Kibaki na Presidência e, por outro, a designação de Raila Odinga ao cargo de Primeiro-Ministro. Por já ter sido reeleito uma vez, Kibaki não poderá candidatar-se a Presidente nas próximas eleições nacionais, previstas para março de 2013.

RAILA AMOLO ODINGA
Primeiro-Ministro

Raila Amolo Odinga nasceu em 7 de janeiro de 1947. Seu pai, Jaramogi Oginga Odinga, destacou-se como um dos heróis da independência do Quênia. Concluiu os estudos secundários na então República Democrática Alemã, em 1964, e graduou-se em Engenharia Mecânica pela Universidade de Magdeburgo, em 1970, ano em que retornou ao Quênia para assumir cargo acadêmico na Universidade de Nairóbi. A partir de 1974, Odinga atuou como gerente e Vice-Diretor do *Kenya Bureau of Standards*. Em 1982, foi preso por militares quenianos sob acusação de participação em tentativa de golpe de estado encabeçada por oficias da Força Aérea. Foi libertado em 1988 e preso novamente em

1990, devido a alegação de envolvimento com o *Kenya Revolutionary Movement* (KRM). Libertado definitivamente em 1991, Odinga viveu como exilado político na Noruega, de onde retornou no ano seguinte para juntar-se ao "*Forum for the Restoration of Democracy*" (FORD), liderado por seu pai. Entre 2001 e 2002 serviu como Ministro da Energia nos últimos anos do Governo do Presidente Daniel Arap Moi (1978-2002).

Nas eleições de 2007, a controvertida declaração pela Comissão Eleitoral da vitória de Kibaki por margem pouco superior a 200.000 votos em relação a Odinga, gerou conflitos étnicos em todo o país. Em fevereiro de 2008, mediante os bons ofícios de Kofi Annan, Odinga e Kibaki assinaram acordo de conciliação, que pôs fim ao confronto e resultou na criação de um Governo de coalização, no qual Raila Odinga assumiu o cargo de Primeiro-Ministro. Odinga é o principal candidato às próximas eleições presidenciais no Quênia, previstas para março de 2013, após as quais o cargo de Primeiro Ministro será extinto, conforme a nova Constituição do país.

SAMSON KEGENGO ONGENRI

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Samson Kegengo Ongeri nasceu em 1938. Graduou-se em medicina e cirurgia pela Universidade de Mumbai em 1968. Pós-graduou-se na Universidade de Londres em 1973 na área de Saúde da Criança. Entre 1972 e 1989 foi professor da Universidade de Nairóbi no Departamento de Pediatria e Saúde Infantil. Deixou a docência para dedicar-se à atividade política. Ocupou diversos cargos públicos. Foi presidente da Federação de Atletismo (1976-1984), Ministro da Saúde, Governo Local e Treinamento Técnico e Tecnologia Aplicada (1988-1992), Representante Permanente do Quênia junto ao PNUMA e Vice-Presidente do Conselho de Administração do Programa (1992-1997) e Ministro da Educação (2008-2012). Foi também membro do "Diálogo Nacional e Reconciliação" ("National Dialogue Reconciliation team"), presidido pelo ex-Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, Kofi Annan, após os episódios de violência pós-eleitoral que eclodiram em entre dezembro de 2007 e janeiro de 2008. É também Presidente da Fundação Ongeri, ONG que promove a saúde, educação, meio ambiente e desenvolvimento no Quênia. Assumiu o Ministério dos Negócios Estrangeiros em março de 2012, após reforma ministerial na qual sucedeu o chanceler Moses Wetan'gula, designado para a pasta do Comércio.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil estabeleceu relações diplomáticas com o Quênia logo após sua independência, em 1963, abrindo Embaixada residente em Nairóbi em 1967. Em março de 2005, o então Chanceler Celso Amorim

visitou o Quênia, trinta e dois anos depois da última visita de um Chanceler brasileiro ao país. A visita possibilitou a convocação da I Reunião da Comissão Mista bilateral, em agosto de 2005, em Brasília, ocasião em que foi assinado Acordo de Cooperação Esportiva.

Em 2006, o Quênia abriu Embaixada em Brasília. Foram retomadas tratativas para implementação do Acordo Cultural e do Acordo-Quadro de Cooperação Técnica, firmados em 1973.

Em agosto de 2008, foi realizada a II Comissão Mista Brasil-Quênia, em Nairóbi, ao final da qual foram assinados quatro acordos. O Acordo "Fortalecimento das Ações de Combate ao HIV/AIDS no Quênia" resultou da visita de comissão parlamentar queniana ao Brasil em junho de 2006, para conhecer *in loco* o "Programa Nacional de AIDS". Outro acordo na área de saúde foi celebrado para implementação do Projeto "Apoio ao Programa de Prevenção e Controle da Malária". Também foram firmados acordos para capacitação aos órgãos quenianos em matéria de prevenção e combate a incêndios, bem como para isenção de vistos em passaportes diplomáticos e de serviço. O estabelecimento de três grupos de trabalho durante a II Sessão da COMISTA constituiu relevante oportunidade para avançar na identificação de possíveis áreas de cooperação bilateral no setor social, de economia e de agricultura.

Em julho de 2010, a visita do então Presidente Lula a Nairóbi estabeleceu um marco na história das relações entre os dois países. A visita, a primeira de um Chefe de Estado brasileiro ao Quênia, deu novo impulso às relações bilaterais. Na ocasião, foram assinados cinco atos bilaterais, nas áreas de comércio, investimentos, educação, energia, trabalho remunerado de dependentes de pessoal diplomático e cooperação entre academias diplomáticas. O ex-Presidente enfatizou a importância do intercâmbio de visitas de ministros e empresários; reiterou o potencial do Quênia no contexto da Comunidade da África Oriental, a qual poderia estabelecer eventualmente cooperação com o Mercosul; e sublinhou a disposição de transferir conhecimento brasileiro para o Quênia em temas como a agricultura familiar.

O então Chanceler Moses Wetang'ula realizou visita ao Brasil em setembro de 2010 para dar seguimento à visita do ex-Presidente Lula a Nairobi, demonstrando o empenho queniano em fortalecer as relações bilaterais. Em encontro com o então Chanceler Celso Amorim, foi aprofundado o exame dos entendimentos alcançados durante a visita presidencial e das providências para implementação dos cinco atos bilaterais subscritos em Nairobi. Foram ainda tratados temas da agenda regional africana (Sudão, Somália) e internacional (reforma do Conselho de Segurança da ONU). A visita do Ministro Wetang'ula propiciou,

ademais, a assinatura do Acordo sobre Serviços Aéreos e do Programa Executivo ao Acordo de Cooperação Cultural.

O Vice-Ministro da Agricultura do Quênia, em visita realizada em março de 2011, reiterou interesse em aprofundar cooperação com o Brasil na área agrícola. O Quênia, em 2011, apoiou a candidatura do Prof. Graziano da Silva ao cargo de Diretor-Geral da FAO. Ainda em 2011, o Quênia expressou seu interesse em aderir ao "Programa Mais Alimentos". No momento, aguarda-se a apresentação, pela parte queniana, da lista de maquinários e a concretização das negociações com a CAMEX relativas à Carta de Crédito, para o início da execução do projeto.

Em outubro de 2011, a ABC enviou missão técnica a Nairóbi, com o objetivo de analisar as possibilidades de cooperação entre os dois países em agricultura (produção de mandioca), desenvolvimento de regiões áridas e semiáridas e captação de água, proteção de cabeceiras d'água, gerenciamento de desastres, salvamento marítimo e combate a incêndios florestais (com doação de equipamentos). Como resultado da missão, encontram-se em elaboração projetos de cooperação nas referidas áreas.

Destacam-se iniciativas de cooperação já em curso em: combate ao HIV/AIDS (capacitação de agentes de saúde); políticas sociais (elaboração de cadastro único de beneficiários); esportes (treinamento de técnicos e árbitros de futebol); e educação (bolsas de estudos no Brasil e leitorado brasileiro na Universidade Kenyatta). Também relevante foi missão da Comissão Eleitoral, em 2011, ao TSE.

No campo da segurança alimentar, acordou-se cooperação trilateral com a FAO para implementação, no Quênia, de iniciativas inspiradas no "Programa de Aquisição de Alimentos" (PAA) e no "Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ainda existe grande potencial para a diversificação das relações bilaterais de cooperação, havendo disposição do Governo queniano por seu aprofundamento, como pode ser atestado pela frequência de visitas ao Brasil de delegações quenianas. O Quênia oferece oportunidades para exportação de maquinário agrícola, produtos manufaturados, aeronaves e construção civil. Trata-se de um dos maiores compradores de aeronaves Embraer no continente africano. Há, também, boas perspectivas de investimentos na infraestrutura do país. A construtora brasileira Queiroz Galvão está em fase avançada de negociação para a realização de obras viárias na cidade de Nairóbi, com financiamento do BNDES.

No plano da cooperação humanitária, o Brasil doou, por meio do Programa Mundial de Alimentos (PMA), dez mil toneladas de alimentos a refugiados abrigados em campos de refugiados no Quênia, distribuídas em maio de 2012

Em junho de 2012, o Presidente Mwai Kibaki veio ao Brasil para participar da Conferência das Nações Unidas sobre desenvolvimento sustentável (Rio+20). Na ocasião, participou de jantar oferecido aos chefes de Estado africanos pela Senhora Presidenta da República, pelo governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, e pelo prefeito do Rio de Janeiro Eduardo Paes. O evento contou ainda com a presença do ex-Presidente Lula.

Assuntos consulares

A Embaixada em Nairobi é a única representação brasileira no país. Além do território do Quênia, a jurisdição da embaixada inclui a República do Burundi, a República Ruandesa e a República de Uganda. O setor consular do Posto presta o apoio necessário à comunidade brasileira no país. Estima-se cerca de 900 brasileiros na jurisdição da Embaixada. Não há, no momento, registro de detentos brasileiros no Quênia.

Não há nenhum tópico consular relevante no momento envolvendo os dois países.

Empréstimos e financiamentos oficiais

O Quênia foi beneficiado com a aprovação, em agosto de 2012, de crédito oficial às exportações brasileiras no âmbito do BNDES, no valor de US$ 173 milhões, para a construção de três viadutos em Nairóbi. A construtora Queiroz Galvão, responsável pelo projeto, encontra-se atualmente em negociações comerciais junto ao Governo queniano para a finalização dos projetos.

POLÍTICA INTERNA

Sistema político

O Quênia é, atualmente, uma República Presidencialista Mista, com repartição de poderes entre Presidente e Primeiro-Ministro. Pela Constituição aprovada em 2010, o Quênia será, a partir das próximas

eleições gerais de 2013, uma República Democrática Representativa Presidencial, com o Presidente exercendo a chefia de Estado e de Governo. A nova Constituição promoveu, ademais, a descentralização do sistema político-administrativo, instituindo 47 unidades de governo provincial ("counties").

A Constituição de 2010 previu, ainda, a criação de um Senado. As novas eleições gerais deverão resultar na implantação de um sistema bicameral no país.

A Assembléia Nacional, deverá ser composta por 290 membros eleitos. Além desses membros, cada região elegerá uma mulher, em um total de 47 mulheres eleitas. Ademais, 12 membros adicionais serão nomeados pelos partidos, na proporção dos membros eleitos da Assembléia Nacional, para representar interesses de setores especiais como a juventude, as pessoas com necessidades especiais e os trabalhadores.

O novo Senado será constituído por 47 membros eleitos, um por cada região administrativa do país. Ademais, 16 mulheres serão nomeadas pelos partidos, de acordo com a proporção de votos recebidos para o Senado. Haverá ainda 2 membros, um homem e uma mulher, que representarão a juventude e 2 membros, um homem e uma mulher, que representarão as pessoas com necessidades especiais.

O mandato dos senadores, dos representantes da Assembleia Nacional e do Presidente da República é de cinco anos.

Histórico

Como a maioria dos Estados africanos, a política doméstica da independência até o início dos anos noventa foi profundamente influenciada pelas injunções da Guerra Fria. Nesse contexto, graças ao apoio dos EUA, o Presidente Daniel Arap Moi e seu partido KANU (*Kenya Africa National Union)* mantiveram-se no poder de 1978 a 2002. Conquanto, em 1992, o país tenha retornado ao multipartidarismo, Moi logrou um quarto mandato após as eleições de 1997, aproveitando-se das divisões étnicas (supostamente por ele fomentadas) e da incapacidade da oposição de unir-se em torno de um candidato único. Cabe sublinhar que efeito adverso da pluralidade advinda com o fim da Guerra Fria foi o recrudescimento, na década de 1990, de embates tribais.

A eleição de Mwai Kibaki a Presidente em 2002, com a imensa maioria dos votos, ocorreu em um contexto de reclamos por maior democratização e transparência política cada vez mais audíveis na

sociedade queniana pós-Guerra Fria. Primeiro candidato da oposição a triunfar desde a independência, em 1963, Kibaki expressou nas campanhas eleitorais compromisso com a realização de reforma constitucional, pela qual, entre outras mudanças, ficaria assegurada a nomeação de representantes de todos os grupos étnicos para cargos públicos.

O descumprimento parcial dessas promessas e a manutenção dos privilégios às etnias representadas na alta cúpula do Estado geraram focos de tensão na sociedade, que acabaram por determinar a dissolução da coalizão no poder e a derrota do Governo no referendo constitucional de novembro de 2005, no qual projeto de Constituição encampado pelo governo não foi aprovado pela população. De modo a enfrentar o crescimento da oposição, o Governo proibiu comícios políticos, considerando-os "ameaça para a segurança nacional".

A Crise Pós-Eleitoral de 2007-2008

As campanhas para as eleições presidenciais de 2007 desenvolveram-se em ambiente de intensa contestação política e polarização étnica. Em dezembro de 2007, o país foi sacudido por espiral de violência quando, uma vez realizado o pleito presidencial, milhares de pessoas saíram às ruas em protesto contra a lentidão na divulgação dos dados parciais da apuração dos votos pela Comissão Eleitoral. De acordo com observadores internacionais, a votação havia transcorrido de forma relativamente ordeira e calma. Entretanto, os atrasos na divulgação dos resultados oficiais somados às acusações de fraude apontadas por Raila Odinga, candidato do principal partido de oposição, o Movimento Democrático Laranja (ODM), exacerbaram o clima de confrontação étnica, que resultou na morte de mais de mil quenianos.

Solução definitiva para a crise só foi alcançada quase dois meses depois, quando, em fevereiro de 2008, foi assinado acordo de conciliação entre o Presidente Kibaki e o candidato oposicionista, Raila Odinga. Facilitado pelo então Presidente de turno da União Africana, Jakaya Kikwete (atual Presidente da Tanzânia), e por painel de lideranças africanas, sob a direção do ex-Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, o acordo determinou a criação de um governo de coalizão, que manteve o Presidente Kibaki como Chefe de Estado e instituiu Raila Odinga como Chefe de Governo, no cargo de Primeiro-Ministro. A assinatura do pacto de coalizão foi saudada pela comunidade internacional como oportunidade de reposicionar o Quênia no caminho da democracia e da governabilidade.

A nova Constituição

O processo de pacificação política iniciado com a formação do Governo de União Nacional culminou na adoção de uma nova Constituição para o país. Resultado do trabalho de pequena comissão de peritos quenianos, assessorados por consultores externos, inclusive governamentais, o texto foi objeto de emendas por parte de um grupo restrito de lideranças políticas (que, essencialmente, restituiu poderes à figura presidencial).

Após aprovação pelo Parlamento, o projeto de nova Constituição foi submetido a referendo e aprovado por 68,8% dos votos. 30% dos votantes rejeitaram o projeto, em função de controvérsias em torno de três temas principais: direito ao aborto, manutenção e extensão da atuação das cortes islâmicas a todo o território queniano e a questão fundiária.

A nova constituição descentraliza a administração e a execução orçamentária, com a criação de diversas unidades de governo provincial. O parlamento passa a ser bicameral e o gabinete deixa de ser integrado por membros do legislativo (conforme modelo britânico até então seguido no país). A criação de uma Corte Suprema ensejará reforma profunda da atual estrutura judicial, cuja imagem se encontra desgastada em função de décadas de atuação controversa.

TPI

Em dezembro de 2010, o Promotor-Chefe do Tribunal Penal Internacional (TPI), Luis Moreno Ocampo, identificou seis quenianos suspeitos de incitar os conflitos étnicos ocorridos após a eleição presidencial de 2007, nomeadamente o Ministro das Finanças e Vice-Primeiro-Ministro, Uhuru Kenyatta, o ex-Ministro da Educação Superior, William Ruto, o ex-Comissário de Polícia, Hussein Ali, o Chefe do Serviço Público (Casa Civil), Francis Muthaura, e o ex-Ministro da Industrialização, Henry Kosgei.

As denúncias de Ocampo causaram forte impacto sobre a política doméstica queniana, principalmente por envolver personalidades ligadas ao Presidente Mwai Kibaki e dois possíveis candidatos (William Ruto e Uhuru Kenyatta) às próximas eleições presidenciais, previstas para março de 2013. Em princípio, o Governo queniano anunciou que não afastaria de seus cargos os suspeitos que exercem funções públicas e passou a empreender campanha diplomática em favor da suspensão dos casos pelo CSNU, utilizando o argumento de que a atuação do TPI

poderia exercer impacto negativo sobre a disputa presidencial de 2013, uma vez que a obstrução de William Ruto e Uhuru Kenyatta provocaria a reação de suas respectivas comunidades, ocasionando instabilidade no país. Ademais, o governo vislumbra a possibilidade de que os casos sejam transferidos para a Corte de Arusha, da Comunidade da África Oriental (EAC), o que parece pouco factível. A alternativa restante é a denúncia do Estatuto de Roma – que não impediria o seguimento dos casos, mas faria cessar a obrigação de cooperar com o TPI. O Primeiro-Ministro e outros atores têm-se oposto a essas iniciativas; a população em geral, mostra-se favorável à ação do TPI.

Em janeiro de 2012, após apresentação de alegações escritas pela acusação e pela defesa, a 2ª Câmara de Instrução do TPI decidiu levar a julgamento 4 dos 6 acusados, entre eles Kenyatta e Ruto. O início do julgamento foi marcado, entretanto, para abril de 2013, após as eleições presidenciais.

Eleições presidenciais de 2013

O atual panorama político no Quênia tem sido dominado pelas próximas eleições presidenciais, previstas para ocorrerem em março de 2013. Por já ter sido reeleito uma vez, o Presidente Kibaki não poderá apresentar-se como candidato. Nesse cenário, os candidatos mais bem-posicionados são o Primeiro-Ministro Raila Odinga, do "Movimento Democrático Laranja" (ODM), partido mais identificado com o avanço democrático e a modernização política; o Primeiro Vice-Primeiro-Ministro do país, Musalia Mudavad; e Uhuru Kenyatta, Segundo Vice-Primeiro-Ministro, apoiado por Kibaki, e que tenciona disputar a presidência pelo recém-constituido "National Alliance Party" (TNA).

A candidatura de Kenyatta, entretanto, poderá ser obstada em razão da exigência constitucional de integridade dos candidatos, requisito que o candidato não seria capaz de honrar, dada sua condição de acusado perante o TPI. O Poder Judiciário reformado será testado ao posicionar-se a respeito dessa candidatura para as próximas eleições.

Embora o PM Odinga esteja à frente nas pesquisas eleitorais, sua aspiração presidencial sofreu golpe com o desligamento de um de seus maiores aliados do ODM, Musalia Mudavadi, que também pretende concorrer à cadeira presidencial.

Segundo analistas, a saída de Mudavadi poderia ter sido orquestrada por setores tradicionais da classe política queniana,

mobilizados para impedir a vitória de Odinga no próximo pleito. A candidatura de Mudavadi, segundo esses analistas, figuraria como o "plano B" do Presidente Kibaki contra Odinga; caso Kenyatta não concorra, Mudavadi poderá ser o herdeiro de seus votos.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa queniana é norteada por quatro objetivos principais: a estabilidade do seu entorno regional, particularmente no que diz respeito à Somália e o Sudão do Sul; o fomento e respaldo aos processos de integração regional africanos, nomeadamente a União Africana e a Comunidade da África Oriental (EAC); o bom relacionamento com os países ocidentais e grandes países emergentes, a fim de garantir assistência e cooperação para o seu desenvolvimento socioeconômico; e a inserção do país na economia global, com o objetivo de captar investimentos e ampliar mercados para as suas exportações.

Ao sediar o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), e o Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (UM-Habitat), Nairóbi projeta-se, também, como uma das mais importantes capitais diplomáticas da África.

Somália

Para o Quênia, a Somália conforma desafio geopolítico de caráter estratégico. Aquinhoado no traçado de fronteiras ao tempo de sua independência com territórios ocupados por populações cuja continuidade histórica e identidade étnica e religiosa transbordam as fronteiras com a Somália e a Etiópia, o Quênia suprimiu movimento autonomista na região na década de 1960 (Shifta War, movimento secessionista, 1963-67) e reprimiu a instabilidade ligada a conflitos interclânicos na década de 1980 (Wagalla Massacre).

Os mais graves problemas de segurança enfrentados atualmente pelo Quênia derivam de desdobramentos na Somália. Confrontos armados no sul da Somália vinham repercutindo no Quênia, com relatos de inúmeros feridos sendo transportados para tratamento em hospitais localizados na fronteira. Contudo, sucessivos sequestros de cidadãos europeus ocorridos ao longo do mês de outubro de 2011, alegadamente perpetrados por grupos ilícitos somalis, elevaram ao máximo o alerta de segurança no Quênia. Vale ressaltar que, entre os estrangeiros sequestrados, constavam dois médicos espanhóis vinculados

à organização "Médicos Sem Fronteiras" que se encontravam no complexo de refugiados de Dadaab, atualmente o maior do mundo, que abriga principalmente famílias deslocadas em razão da seca e dos conflitos no centro-sul da Somália.

O Governo queniano reagiu, em princípio, intensificando o controle de suas fronteiras (especialmente na divisa com a Somália, no lago Vitória e nas localidades que têm sido alvo de ataques de grupos armados estrangeiros), assim como o patrulhamento marítimo na costa norte do país e deslanchou, em seguida, ofensiva sobre áreas somalis.

A presença do Quênia na Somália conta, atualmente, com o aval das autoridades somalis, da União Africana e do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Em junho de 2012, tropas quenianas foram oficialmente integradas às tropas de paz da União Africana na Somália (AMISOM). As tropas, atualmente, preparam-se para lançar uma campanha contra a cidade portuária de Kismayo, maior porto da Somália e principal reduto da Al Shabab na costa somali. Nos últimos meses, pela atuação da AMISOM e de tropas quenianas, a "Al-Shabab" tem sido enfraquecida. Há relatos de fuga dos militantes do reduto.

O Quênia abriga o maior campo de refugiados do mundo, na região de Dadaab, com uma população estimada em meio milhão de pessoas. O campo é formado, majoritariamente, por refugiados somalis.

A descoberta de petróleo em águas que ainda não foram objeto de delimitação com a Somália tem sido, mais recentemente, objeto de controvérsia entre os dois países. O Quênia teria concedido à exploração de empresas petroleiras áreas da plataforma continental ainda não delimitadas. O Vice-Ministro de Energia somali, Abdullahi Dool já afirmou sua intenção de levar o caso ao Tribunal do Direito do Mar, em Hamburgo.

Sudão do Sul

As relações entre o Quênia e o Sudão do Sul revestem-se de caráter estratégico para ambos os países. O Quênia exerceu papel chave nas negociações que levaram à celebração do Acordo Abrangente de Paz (AAP), no ano de 2005, o qual pôs fim a mais de vinte anos de guerra civil entre o Norte e o Sul do Sudão.

Em 10 de julho de 2011, um dia após as cerimônias de independência do Sudão do Sul, o Vice-Presidente queniano, Kalonzo Musyoka, apresentou ao Presidente sul-sudanês Salva Kiir proposta de constituição de comissão conjunta com vistas a promover o estreitamento das relações bilaterais e a expandir a cooperação mantida entre os dois

países. Desde janeiro de 2012, o Quênia vem implementando atividades de capacitação de funcionários públicos sul-sudaneses - inclusive do serviço exterior -, nas quais teria empenhado cerca de cinco milhões de dólares.

No encontro de julho de 2011, Musyoka e Kiir também abordaram planos de integração da infraestrutura dos dois países. Discutiram a construção de rodovia entre Juba e Nairóbi, bem como de oleoduto e ferrovia ligando a capital sul-sudanesa a Lamu, região que deve abrigar porto para escoamento da produção petrolífera sul-sudanesa, como alternativa a Port Sudan, localizado na República do Sudão (Norte).

O complexo de Lamu, cuja cerimônia de inauguração ocorreu em março de 2012, conta com 4 componentes principais: porto localizado na Baia de Manda, que deverá ser três vezes maior que o porto de Mombaça, atualmente o mais importante da África Oriental; corredor de transportes: composto por ferrovias e rodovias que levarão à Etiópia e ao Sudão do Sul, um oleoduto de 1.260 km até o Sudão do Sul, e três aeroportos; complexos turísticos e uma refinaria de petróleo.

Os vínculos econômicos entre o Quênia e o Sul do Sudão fortaleceram-se consideravelmente nos últimos anos. Quenianos estão entre os maiores investidores externos do país e têm grande participação no comércio de varejo e no setor de serviços, inclusive na prestação de serviços financeiros - o "Kenya Commercial Bank" foi a primeira instituição financeira estrangeira a estabelecer-se em Juba, em 2005.

Como no caso da Somália, a recente descoberta de jazidas de petróleo em região limítrofe entre os dois países reavivou disputas territoriais. Há notícia de contestação territorial envolvendo o Quênia e o Sudão do Sul, que reclama parte do distrito de Turkana denominado de Triângulo de Ilemi, que cobre de 10 a 14 mil km2 a noroeste do Lago Turkana. Essa zona remota na frontcira entre os dois países pode também conter depósitos de gás e petróleo, por ser contígua aos campos descobertos em março de 2012.

EAC

O Quênia participa, juntamente com Tanzânia, Uganda, Ruanda e Burundi, da Comunidade da África Oriental (EAC). O aprofundamento da integração no seio da EAC é de vital importância para o Quênia, considerando que 36,6% de suas exportações destinam-se aos países comunitários. Com população estimada em mais de 125 milhões de pessoas e PIB de cerca de US$ 60 bilhões (cerca de metade

do qual constituído pelo PIB queniano), a EAC constitui uma União Aduaneira desde janeiro de 2005. Em abril de 2010, com a ratificação pelo Burundi, tornou-se possível a entrada em vigor do Tratado do Mercado Comum da EAC.

Relatório recentemente lançado pelo "East African Business Council" (EABC) indica, entretanto, que a comunidade empresarial em todos os países-membros continua enfrentando diversas barreiras que vem atrasando o processo de integração. O relatório afirma que os procedimentos alfandegários e os requisitos administrativos e fitossanitários são as mais severas barreiras não-tarifárias aplicadas pelas autoridades policiais, imigratórias e de controle alfandegário dos cincos países da Comunidade.

O passo seguinte para o aprofundamento da integração seria a instituição de uma união monetária. O objetivo principal seria o de prover a região de uma moeda única que possa remover os custos das transações em diversas moedas, bem como o risco das oscilações das taxas de câmbio sobre o comércio e o turismo na África Oriental. Encontra-se em fase de negociação um protocolo para o estabelecimento da moeda única. Analistas avaliam ser pouco provável um consenso sobre o protocolo até novembro de 2012, quando ocorrerá a próxima cúpula da EAC.

A EAC já dispõe de um Parlamento Regional e ambiciona formar em 2015 uma Confederação ("*Political Federation of the East African State*") com Chefe de Estado único.

A última reunião ordinária do Conselho de Ministros da EAC, realizada em setembro de 2011, resultou na adoção da IV Estratégia de Desenvolvimento (2011/12 – 2015/16). O objetivo maior da estratégia é o de conduzir a região a ganhos de competitividade que permitam acelerar o desenvolvimento socioeconômico e melhorar os níveis de bem-estar e prosperidade dos povos da África Oriental.

Em abril de 2012, foi realizada a 10ª Cúpula Extraordinária da EAC. A remoção de barreiras não tarifárias e as questões de defesa e segurança, em particular os conflitos na Somália e no Sudão, foram os temas principais da pauta da reunião.

Países Ocidentais

A diplomacia queniana sempre buscou manter boas relações com seus tradicionais parceiros ocidentais, motivada principalmente pela necessidade de garantir constantes fluxo de ajuda externa enviada por doadores internacionais. As relações são particularmente intensas com o

Reino Unido, que ainda exerce forte influência cultural e política sobre o país e os EUA, com os quais mantém inclusive cooperação militar, voltada sobretudo ao combate à pirataria no Índico e o controle da extensa fronteira com a Somália.

Japão e França destacam-se como importantes investidores na área de energia, cujo desenvolvimento será vital para o crescimento da economia nos próximos anos, dado o persistente déficit energético enfrentado pelo Quênia.

O Quênia tem estreitado relações com a Alemanha, importante parceiro comercial e fonte de investimentos externos. A visita da Chanceler Angela Merkel, em julho de 2011, marcou a boa fase do relacionamento bilateral. Na ocasião, Merkel anunciou ajuda financeira equivalente a 1 milhão de euros em favor dos refugiados abrigados no campo de Dadaab, no norte do Quênia. Foram empenhados, ademais, cerca de 140 milhões de euros, a serem desembolsados até 2013, em iniciativas que contribuam para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio pelo Quênia.

Em agosto de 2012, a Secretária de Estado dos Estados Unidos, Hillary Clinton, visitou o país. As conversas mantidas por Clinton com autoridades quenianas gravitaram em torno das próximas eleições presidenciais, previstas para março de 2013. A Secretária empenhou, ainda, apoio aos esforços do Quênia na manutenção da paz e da segurança na região - especialmente, no que diz respeito à Somália e à participação queniana na AMISOM.

Ainda em agosto de 2012, a Vice-Presidente da Comissão Europeia, Catherine Ashton, em visita ao país, anunciou doação no valor de 28,6 milhões dólares à Comissão Eleitoral e de Fronteiras Independente (IEBC), a ser desembolsada por meio do PNUD. A doação deverá ser empregada na implementação de sistema biométrico de registro de eleitores.

Países Emergentes

O Quênia vem buscando expandir sua presença no cenário internacional e aproveitar as novas oportunidades oferecidas pela globalização econômica. Nesse sentido, tem envidado esforços para diminuir sua dependência dos países ocidentais, cuja cooperação é, em geral, sujeita ao cumprimento de condicionalidades. Como resultado dessa diretriz, foram aprofundadas, nos últimos anos, as relações com a África do Sul, Brasil, Catar, Índia, Turquia e, sobretudo, com a China.

Cabe assinalar que essa inflexão na política externa queniana foi motivada também pelo avanço da integração regional no âmbito da EAC, da diplomacia da diáspora e do crescente ativismo econômico internacional dos seus novos parceiros na África, em comparação com uma relativa retração dos tradicionais cooperantes no continente. Avalia-se que relações econômicas do Quênia estariam retornando, assim, ao seu eixo histórico: em torno da bacia do Índico, do Oriente Próximo e da própria China.

Desde que tomou posse, em 2003, o Presidente Mwai Kibaki já empreendeu diversas viagens à China. A China tem participado em grandes obras de desenvolvimento da infraestrutura, em particular em Nairóbi: entre outros, os anéis viários ao sul e ao norte de Nairóbi e um hospital, também na capital. Empresas chinesas, com financiamento do Banco Mundial, duplicaram a estrada que liga ao aeroporto e recapearam e construíram valas para águas pluviais e calçadas na principal via de acesso à sede da ONU em Gigiri.

O dinamismo da presença chinesa favorece grandemente a potência asiática. Em 2010, o superávit comercial chinês com o Quênia foi superior a 1 bilhão de dólares.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Os setores de serviços (turismo, telecomunicações, transportes e finanças) e a agricultura constituem a base da economia do Quênia. As exportações de chá, café e hortaliças e o turismo são suas principais fontes de divisas externas.

A economia queniana cresceu 5,6% em 2010, índice considerável, levando-se em conta a recessão global, mas inferior ao crescimento dos demais países da África Oriental. No entanto, a seca prejudicou o desempenho da agricultura e pressões inflacionárias (altas nos preços dos alimentos e combustíveis) diminuíram o ritmo de crescimento da economia queniana para 4,5% em 2011.

O Governo do Quênia vem tentando empreender reformas macroeconômicas nos últimos anos, de modo a equacionar os gargalos estruturais da economia e elevar sua competitividade. Dentre as medidas tomadas, destacam-se o estabelecimento de parcerias público-privadas e a elaboração de marcos regulatórios destinados à criação de ambiente de segurança jurídica favorável aos investimentos externos. Para tanto, as autoridades quenianas tem contado com auxílio do FMI, por meio de um pacote de crédito estendido da ordem de US$ 760 milhões.

Como a maioria dos países no continente, o Quênia possui deficiências em infraestrutura, especialmente no setor de energia. Sendo hidroelétrica a principal matriz energética do Quênia, as recorrentes secas que afetam o país causam períodos de racionamento e interrupções intermitentes no fornecimento de eletricidade, obrigando o Governo a valer-se do uso de geradores como medida de contingência. Estão em curso, porém, projetos de usinas geotérmicas, que gradualmente ganham em importância na geração de energia elétrica no país.

O Quênia estabeleceu políticas de estímulo à produção e consumo de etanol de modo a conter o aumento do preço dos combustíveis. Em março de 2010 foi iniciado programa de mistura compulsória de 10% de etanol à gasolina. A expectativa do Governo é de que o aumento da demanda por etanol estimule o setor açucareiro a diversificar sua produção, resultando na redução do volume de combustível fóssil importado.

Em março de 2012, foi anunciada a descoberta de reservas de petróleo e gás na região de Turkana, que poderiam chegar a 2 bilhões de barris. A avaliação da quantidade de petróleo e da viabilidade de exploração comercial encontra-se em andamento.

A Desvalorização Cambial e seus Reflexos sobre a Economia Queniana

Com desvalorização acumulada frente ao dólar norte-americano superior a 30% durante 2011, a defesa do xelim queniano tem sido um dos grandes desafios para a gestão macroeconômica no Quênia, expondo as limitadas opções de política monetária e problemas estruturais da economia do país. O xelim queniano foi a moeda que mais se desvalorizou no mundo, frente ao dólar, em 2011. Em parte, a desvalorização cambial pode ser atribuída à fase aguda em que teria entrado a crise na Europa, levando à migração de capitais para aplicações seguras em dólar.

A desvalorização do xelim em 2011 possui também razões de fundo, associadas a problemas estruturais da economia queniana. O principal desafio refere-se a sua grande dependência de bens importados, o que explica a longa e crescente série de déficits comerciais. Em 2010, a balança comercial atingiu o maior déficit da história recente, de U$S 6,8 bilhões, equivalente a 21% do PIB. Não obstante o grande ingresso de divisas oriundo do setor de turismo e das transferências unilaterais, o saldo negativo da balança comercial tem provocado crescentes déficits

em transações correntes, que, em 2010, foi da ordem de 7,8% do PIB (cerca de US$ 2,5 bilhões).

Nessas condições, o governo elevou a taxa básica de juros para 18% no último trimestre de 2011. A adoção de uma política monetária mais restritiva, aliada ao empréstimo do FMI e de outros bancos comerciais permitiu, já no segundo semestre de 2011, alguma recuperação do xelim queniano. Espera-se, nos próximos anos, ainda que de forma mais gradual, nova desvalorização do xelim, devido ao déficit estrutural em conta corrente e ao risco de nova alta das taxas de inflação.

A rápida deterioração dos índices de inflação foi a face mais visível da desvalorização cambial de 2011. A alta no índice de preços atingiu 20% ao final de 2011, maior índice desde 2008. A adoção de uma política monetária restritiva e a recomposição da taxa de câmbio resultou em uma taxa de inflação anual de 10% em junho de 2012, a menor em 15 meses. São esperadas, ainda, colheitas favoráveis, o que deverá baixar o preço de alimentos e manter a inflação em 10,1% ao final do ano de 2012. Prevê-se para os próximos anos uma redução das taxas de inflação para patamares de um dígito, embora haja o risco de picos eventuais, sobretudo associados a secas, que poderiam provocar alta dos preços de alimentos e de energia elétrica.

Breve análise dos principais itens da balança comercial indica a origem estrutural de seu desequilíbrio. Cerca de 50% das exportações concentra-se em poucos produtos primários: chá (22%), produtos de horticultura (18%) - sobretudo flores, mas também vegetais e frutas -, óleos animais e vegetais, inclusive óleos essenciais (5%) e café "in natura" (4%). Por outro lado, mais de metade das importações refere-se a energia e produtos industrializados: petróleo e derivados (20%), máquinas industriais (18%), veículos automotores (6%), ferro e aço (5%) e plásticos (4%).

Comércio Exterior

O intercâmbio comercial total do Quênia, em 2011, somou US$ 23,1 bilhões, o que representou crescimento de 14,8% em relação a 2010. Em 2011, as exportações do Quênia somaram US$ 5,9 bilhões, crescimento de 14,5% em relação a 2010. Os principais mercados de destino para as exportações quenianas foram: Uganda (9,8% do total); Tanzânia (9,5%); Países Baixos (8,3%); Reino Unido (8,1%); Estados Unidos (6,1%). As importações do Quênia somaram US$ 17,2 bilhões em 2011, com expansão de 14,9% em relação a 2010. As principais

origens das importações do Quênia foram: China (15,2%); Índia (13,7%); Emirados Árabes Unidos (10,4%); Arábia Saudita (7,3%); África do Sul (5,5%).

Comércio e Investimentos Bilaterais

Nos últimos cinco anos, o intercâmbio comercial entre o Brasil e o Quênia cresceu 303,5%, de US$ 62,5 milhões em 2007 para US$ 252,2 milhões em 2011. Em 2011, o fluxo bilateral cresceu 106,3% em relação a 2010. O Quênia foi 89° parceiro comercial brasileiro e absorveu 0,05% das trocas comerciais brasileiras em 2011. Entre os países da África Subsaariana, o Quênia ocupou a sétima posição. O saldo da balança comercial, tradicionalmente favorável ao Brasil, registrou superávits brasileiros de US$ 87,6 milhões em 2009, de US$ 120,5 milhões em 2010 e de US$ 250,6 milhões em 2011.

No acumulado até julho de 2012, o intercâmbio comercial apresentou substanciais alterações em sua dinâmica. As trocas comerciais reduziram 35,6% em relação ao mesmo período do ano anterior, de US$ 126,4 milhões (jan-jul/2011) para US$ 81,4 milhões (jan-jul/2012). As exportações brasileiras diminuíram de US$ 125,8 milhões para US$ 80,8 milhões. As importações brasileiras cresceram 3,1%, de US$ 550 mil para US$ 570 mil. O saldo da balança, no acumulado entre janeiro e julho, registrou US$ 80,3 milhões, montante 35,9% inferior ao do mesmo período do ano anterior.

Nos últimos cinco anos, as exportações brasileiras para o Quênia cresceram 325%, de US$ 59,1 milhões em 2007 para US$ 251,4 milhões em 2011. Em 2011, houve crescimento de 107,2% em relação a 2010. O Quênia é o sexto destino das exportações brasileiras entre os países da África Subsaariana (participação de 3,7% na região). O país absorve 0,1% do total das exportações brasileiras. A pauta de exportações é composta, em sua maior parte, pelos manufaturados, que representaram 64,5% das vendas em 2011, seguidos pelos básicos, com 20,4% e pelos semimanufaturados com 15%.

As importações brasileiras originárias do Quênia, nos últimos cinco anos, reduziram 77%, de US$ 3,4 milhões em 2007 para US$ 800

mil em 2011. Em 2011, as importações reduziram 11,5% em relação a 2010. A representatividade do Quênia nas importações brasileiras originárias da África Subsaariana é de 0,01%. A pauta de produtos importados mostra é majoritariamente composta por manufaturados (52,9%), seguidos pelos semimanufaturados (45,5%) e pelos básicos (1,6%).

Os principais produtos brasileiros exportados para o Quênia são equipamentos agrícolas (tratores, máquinas de semear, colheitadeiras, etc.), que mostram tendência de alta, aeronaves (encomendadas da Embraer), açúcar refinado, óleos vegetais e cereais. O Quênia, por sua vez, exporta para o Brasil peles e couros e chá.

A aproximação entre o Brasil e o Quênia, lastreadas por visitas mais frequentes de autoridades e pessoal de cooperação técnica, criou oportunidades para a ampliação do comércio bilateral e o estabelecimento de parcerias entre homens de negócios de ambos os países. Em 2005, a RANDON tornou-se a primeira empresa brasileira a investir no Quênia, associando-se a empresa local para produção em Nairóbi de "trailers" e carrocerias para carga pesada: em um ano e meio de operação, as vendas já superavam os 2,5 milhões de dólares.

Recorde-se, ainda, as negociações, em fase de finalização, entre a construtora Queiroz Galvão e a municipalidade de Nairóbi para a construção de obras viárias na cidade, que deverão contar com financiamento do BNDES.

ANEXOS

Cronologia Histórica

1963: Quênia torna-se independente, tendo como Primeiro-Ministro Jomo Kenyatta, do partido "União Africana Queniana" (KANU).

1964: É formada a República do Quênia. Kenyatta torna-se Presidente, tendo como Primeiro-Ministro Oginga Odinga

1966: Odinga deixa o KANU após desentendimentos ideológicos e forma a União Popular do Quênia (KPU).

1969: Assassinato do Ministro Tom Mboya inicia distúrbios étnicos. A KPU é banida e Odinga é preso. KANU é o único partido que disputa as eleições..

1974: Kenyatta é reeleito.

1978: Kenyatta morre em exercício e é sucedido por seu Vice-Presidente, Daniel Arap Moi.

Jun/1982: A Assembleia Nacional do Quênia oficializa o sistema de partido único

Ago/1982: Exército debela tentativa de golpe liderada pela Força Aérea

1987: Grupos de oposição são suprimidos. País sofre críticas internacionais por conta das prisões políticas e abusos de direitos humanos.

1990: Morte do Ministro do Exterior, Robert Ouko, em circunstâncias suspeitas aumenta o descontentamento com o governo.

Ago/1991: É formado o Fórum para a Restauração da Democracia (FORD), composto por 6 líderes de oposição, entre os quais Oginga Odinga. O Partido é proscrito e seus membros são presos. Em meio a severas condenações internacionais, credores suspendem o auxílio ao Quênia.

Dez/1991: Conferência especial do KANU consente com a introdução de um sistema político multipartidário.

Ago/1992: FORD divide-se em duas facções: Ford-Asili (liderada pelo ex-Ministro da situação Kenneth Matiba) e Ford-Kenya (liderado por Odinga).

Dez/1992: Moi é reeleito em eleições multipartidárias.

1995 – Novo partido de oposição, Safina, é lançado pelo paleontólogo Richard Leakey. O partido tem o seu registro oficial recusado até novembro de 2007.

1997 – Manifestações pedem reforma democrática. Banco Mundial retém a liberação de US$ 5 bilhões em crédito para ajustes estruturais.

Dez/1997: Moi vence eleições em pleito amplamente contestado. Seus principais opositores são Mwai Kibaki e Raila Odinga, filho de Oginga Odinga.

Ago/1998: Atentado terrorista da Al-Qaeda na Embaixada norte-americana em Nairóbi mata 224 pessoas e fere milhares.

Nov/2002: Ataque terrorista em hotel de propriedade de israelenses mata 10 quenianos e fere 3 israelenses. Al-Qaeda reivindica autoria do ataque.

Dez/2002:. Mwai Kibaki vence as eleições presidenciais por ampla maioria e põe fim aos 24 anos de governo de Daniel Arap-Moi.

Dez/2003: Governo decide conceder ao ex-Presidente Daniel Arap-Moi imunidade processual contra acusações de corrupção.

Jul-Ago/2004: Crise alimentar causada pela quebra de safra e seca. Presidente Kibaki fala em desastre nacional.

Out/2004: Ecologista queniana Wangari Maathai ganha o Prêmio Nobel da Paz, tornando-se a primeira mulher africana a receber o Prêmio.

Jul/2005: Parlamento aprova projeto de Constituição.

Nov-Dez/2005: Nova Constituição é rejeitada em referendo.

Abr/2006: Visita do Presidente chinês, Hu Jintao, na qual é assinado contrato que permite à China a prospecção de petróleo na costa queniana.

Dez-Jan/2007 – eleições presidenciais levam a episódios de violência nos quais mais de 1500 pessoas morrem.

Fev/2008: Governo e oposição chegam a um acordo de divisão do poder.

Abr/2008: Governo e oposição concordam com a formação de novo Gabinete.

Out/2008: Relatório de comissão de inquérito sobre a violência pós-eleitoral pede um tribunal internacional para julgar os responsáveis pelo episódio. Muitos líderes políticos relutam em implementar as recomendações da comissão de inquérito, enquanto outros argumentam que os processos poderiam gerar novos conflitos étnicos.

Out/2009: Governo afirma que irá cooperar com o Tribunal Penal Internacional (TPI) para o julgamento dos principais suspeitos dos episódios de violência pós-eleitoral.

Jul/2010 Entra em vigor o Mercado Comum da África Oriental, no Âmbito da Comunidade da África Oriental (EAC).

Ago/2010: Nova Constituição que prevê a limitação dos poderes do Presidente e a devolução de poderes para as regiões é aprovada em referendo.

Jun-Set/2011: África Oriental é assolada pela pior seca em 60 anos.

Ago-Set/2011: Militantes Somalis são suspeitos de atacar resorts costeiros no Quênia e campos de refugiados.

Out/2011: Tropas quenianas entram na Somália para atacar rebeldes acusados de estarem por trás de sequestros de estrangeiros no Quênia. Quênia sofre diversos ataques em represália.

Jan/2012: TPI decide levar a julgamento diversos quenianos proeminentes, em conexão com a violência pós-eleitoral de 2007.

Mar/2012: É descoberto petróleo no país. No mesmo mês, é lançado o projeto do porto de Lomu, opção de escoamento de petróleo do Sudão do Sul.

Jun/2012: Tropas quenianas juntam-se às tropas de paz da União Africana na Somália (AMISOM).

Cronologia das relações Brasil–Quênia

1964: Brasil estabelece relações diplomáticas com o Quênia.

1967: Brasil instala missão diplomática em Nairóbi.

1973: Visita do Chanceler Mário Gibson Barbosa ao Quênia.

1973: Assinatura de Acordo de Intercâmbio Cultural.

1973: Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica.

1974: Missão diplomática brasileira no Quênia é elevada à categoria de Embaixada.

1975: Ministro dos Negócios Estrangeiros do Quênia visita o Brasil.

1992: Presidente Daniel Moi visita o Brasil (Rio-92).

1995: Chanceler Stephen Kalonzo Musyoka visita o Brasil.

1995: O intercâmbio comercial Brasil-Quênia atinge US$ 31 milhões.

2001: Brasil doa medicamentos anti-retrovirais a instituição queniana.

2002: O intercâmbio comercial Brasil-Quênia registra US$ 14 milhões.

2005: Visita do MERE ao Quênia.

2005: Assinatura do Memorando de Entendimento sobre Consultas Políticas.

2005: Realização da I Comissão Mista Brasil-Quênia, em Brasília.

2005: Assinatura de Acordo na Área de Cooperação Esportiva.

2005: O intercâmbio comercial Brasil-Quênia supera US$ 76 milhões.

2006: Instalação da Embaixada do Quênia em Brasília.

2006: Visita do Ministro do Turismo e Vida Silvestre do Quênia ao Brasil.

2007: Visita da então Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, ao Quênia.

2008: Em julho de 2008, o intercâmbio comercial bilateral já atinge USD 53 milhões.

2008: Em agosto, realização da II Comissão Mista Brasil-Quênia, em Nairóbi.

2008: Durante a II Comista, são assinados quatro atos bilaterais (saúde, meio ambiente e vistos).

2008: Em agosto, Ministra queniana da área social participa de evento do MDS no Brasil.

2009: Em setembro, missão de treinadores brasileiros de futebol para capacitação de profissionais quenianos.

2009: Em setembro, convite do Vice-Presidente do Quênia, Sr. Kalonzo Muzyoka para visita do Sr. PR ao Quênia.

2009: Intercâmbio comercial Brasil-Quênia alcança US$ 91,19 milhões.

2010: Em abril, Presidente Mwai Kibaki transmite convite oficial de visita ao Sr. PR.

2010: Em março, visita de parlamentares quenianos integrantes do Comitê Parlamentar Seleto sobre Atividades de Organizações Ilícitas e visita de representantes da Comissão de Privatização do Ministério das Finanças do Quênia.

2010: Em maio, visitas do Kenya Sugar Board e de representantes da Comissão de Serviços do Parlamento do Quênia.

2010: Em maio, visita de delegação queniana no âmbito do projeto "Apoio ao Projeto DST/AIDS".

2010: Em maio, Ministro Assistente de Agricultura do Quênia, Sr. Gideon Musyoka Ndambuki, participa do Diálogo Brasil-África.

Jul/2010: Visita do Presidente Lula a Nairóbi. Primeira visita de um Chefe de Estado brasileiro ao Quênia.

Set/2010: Chanceler queniano, Moses Wetang' ula visita o Brasil. Durante a visita, são assinados acordos sobre Serviços Aéreos e de Cooperação Cultural.

Mar/2011: Vice-Ministro da Agricultura do Quênia visita o Brasil.

Out/2011: Missão técnica da ABC é enviada a Nairóbi para analisar as possibilidades de cooperação entre os dois países em agricultura; desenvolvimento de regiões áridas e semi-áridas; proteção de cabeceiras d' água, gerenciamento de desastres, salvamento marítimo e combate a incêndios florestais.

Mai/2012: Por meio do Programa Mundial de Alimentos (PMA), Brasil doa 10 mil toneladas de mantimentos a refugiados abrigados em campos no Quênia.

Jun/2012: Presidente queniano, Mwai Kibaki, vem ao Brasil como chefe da delegação queniana para a Rio+20.

Atos bilaterais

Título	Data Celebração	Vigência
Acordo de Cooperação Técnica	02/02/1973	Em vigor
Acordo de Intercâmbio Cultural	02/02/1973	Em vigor
Comunicado Conjunto	04/02/1973	Em vigor
Comunicado Conjunto	22/04/1975	Em vigor
Acordo para Serviços Aéreos	24/10/1990	Pendente
Memorando de Entendimento para Estabelecimento de Consultas Políticas	07/03/2005	Em vigor
Acordo na Área de Cooperação Esportiva	12/08/2005	Em vigor
Acordo para o Estabelecimento de Comissão Mista para Cooperação	12/08/2005	Em vigor
Memorando de Entendimento sobre Cooperação na Área de Conservação da Vida Silvestre	08/02/2007	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Brasil e o Quênia para Implementação do Projeto "*Fortalecimento Institucional do Serviço Florestal do Quênia*, do Corpo de Bombeiros da Prefeitura Municipal de Nairóbi e do Corpo de Bombeiros da Autoridade Aeroportuária do Quênia"	15/08/2008	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Brasil e o Quênia para Implementação do Projeto "Fortalecimento das Ações de Combate ao HIV/AIDS no Quênia"	15/08/2008	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Brasil e o Quênia para Implementação do Projeto "Apoio ao Programa de Prevenção e Controle da Malária"	15/08/2008	Em vigor
Acordo entre o Brasil e o Quênia sobre Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço	15/08/2008	Em vigor
Acordo sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico	06/07/2010	Em Tramitação no Congresso Nacional
Acordo na Área de Educação	06/07/2010	Em tramitação no MRE
Acordo sobre Cooperação no Setor de Energia	06/07/2010	Em tramitação no MRE
Memorando de Entendimento sobre Promoção de Comércio e de Investimentos	06/07/2010	Em vigor
Memorando de Entendimento entre o Instituto Rio Branco e o Instituto do Serviço Exterior do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Quênia	06/07/2010	Em vigor
Acordo sobre Serviços Aéreos	14/09/2010	Em tramitação no MRE
Programa Executivo sobre Cooperação Cultural	14/09/2010	Em vigor

Dados econômico-comerciais

Quênia - evolução do comércio exterior

Valores em US$ milhões

Descrição	2007	2008	2009	2010	2011
Exportações (fob)	4.409	5.198	4.520	5.169	5.918
Importações (cif)	11.172	13.356	11.902	14.943	17.172
Saldo comercial	-6.763	-8.158	-7.382	-9.774	-11.254
Intercâmbio comercial	15.580	18.554	16.422	20.112	23.091

BRASIL-QUÊNIA: EVOLUÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL

US$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2011 (jan-jul)	2012 (jan-jul)
Exportações brasileiras	**59,1**	**78,7**	**89,4**	**121,4**	**251,4**	**125,8**	**80,8**
Variação em relação ao ano anterior	23,8%	33,1%	13,6%	35,7%	107,2%	164,6%	-35,8%
Importações brasileiras	**3,40**	**5,25**	**1,76**	**0,87**	**0,77**	**0,55**	**0,57**
Variação em relação ao ano anterior	466,7%	54,4%	-66,5%	-50,6%	-11,5%	-6,3%	3,1%
Intercâmbio Comercial	**62,5**	**83,9**	**91,2**	**122,2**	**252,2**	**126,4**	**81,4**
Variação em relação ao ano anterior	29,2%	34,3%	8,6%	34,1%	106,3%	162,5%	-35,6%
Saldo Comercial	**55,7**	**73,4**	**87,6**	**120,5**	**250,6**	**125,3**	**80,3**

BRASIL-QUÊNIA: EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES, POR FATOR AGREGADO

US$ milhões, fob (2011)

DESCRIÇÃO	EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS		IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS	
	VALOR	PART.%	VALOR	PART.%
Básicos	51,3	20,4%	0,01	1,6%
Semimanufaturados	37,6	15,0%	0,35	45,5%
Manufaturados	162,3	64,5%	0,41	52,9%
Transações especiais	0,2	0,1%	0,00	0,0%
Total	**251,4**	**100,0%**	**0,77**	**100,0%**

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA DE RUANDA

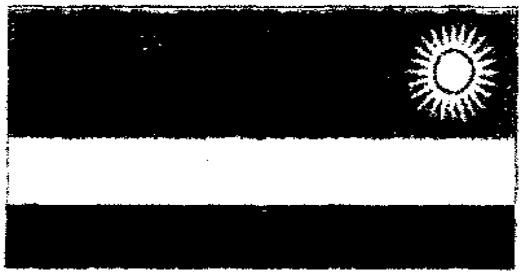

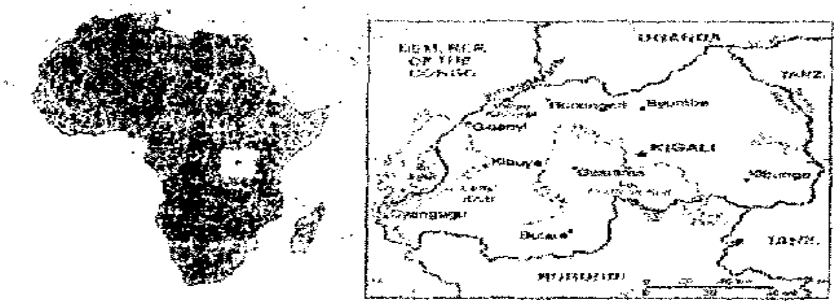

Informação para o Senado Federal
OSTENSIVO
Agosto de 2012

ÍNDICE

DADOS BÁSICOS 2
PERFIS BIOGRÁFICOS 3
PAUL KAGAME 3
LOUISE MUSHIKIWABO 4
RELAÇÕES BILATERAIS 4
ASSUNTOS CONSULARES 6
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS 6
POLÍTICA INTERNA 6
PODER LEGISLATIVO 8
POLÍTICA EXTERNA 8
ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTO 10
ANEXOS 11
CRONOLOGIA HISTÓRICA 11
CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS 12
ATOS BILATERAIS 12
DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS 12

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República de Ruanda
GENTÍLICO	Ruandês
CAPITAL	Kigali
ÁREA	26.338 km² (aproximadamente do tamanho do estado de Alagoas)
POPULAÇÃO (Banco Mundial, 2011)	10,95 milhões (400 mil habitantes a menos que o município de São Paulo)
IDIOMAS OFICIAIS	Kinyarwanda, Francês e Inglês
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristianismo (93,6%); Islamismo (4,6%)
SISTEMA DE GOVERNO	Presidencialismo
PODER LEGISLATIVO	Bicameral (Senado e Câmara dos Deputados)
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO	Paul Kagame (desde 2000)
CHANCELER	Louise Mushikiwabo (desde 2009)
PIB (Banco Mundial, 2011)	US$ 6,38 bilhões (Brasil: US$ 2,5 tri)
PIB PPP (Banco Mundial, 2011)	US$ 13,69 bilhões (Brasil: US$ 2,3 tri)
VARIAÇÃO DO PIB (Banco Mundial, 2011)	9% (2011); 7,5% (2010); 4,1% (2009); 11,2% (2008); 5,5% (2007)
PIB *per capita* (Banco Mundial, 2011)	US$ 583 (Brasil: US$ 12.600)
PIB *per capita* PPP (Banco Mundial, 2011)	US$ 1.251 (Brasil: US$ 11.720)
UNIDADE MONETÁRIA	Franco Ruandês
IDH	0,429 (166º no mundo)
EXPECTATIVA DE VIDA (PNUD, 2011)	55,4 anos
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO	---
ÍNDICE DE DESEMPREGO	---
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	James Kimonyo (residente em Washington)
EMBAIXADOR EM BUJUMBURA	Ana Maria Sampaio Fernandes (residente em Nairóbi)
COMUNIDADE BRASILEIRA ESTIMADA	---

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhões F.O.B) – Fonte: *MDIC*

BRASIL => RUANDA	**2004**	**2005**	**2006**	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012 (jan-jul)**
Intercâmbio	0,05	0,083	0,53	0,56	0,56	1,32	1,57	1,736	0,452
Exportações	0,047	0,0009	0,53	0,04	0,56	0,45	1,57	1,734	0,412
Importações	0,002	0,082	-	0,52	0,001	0,87	-	0,002	0,04
Saldo	0,004	0,081	0,53	-0,48	0,56	-0,42	1,57	1,732	0,372

PERFIS BIOGRÁFICOS

PAUL KAGAME
Presidente

Paul Kagame nasceu em 23 de outubro de 1957, em Ruhango, cidade situada na então colônia belga de Ruanda-Urundi. Sua família, de etnia tutsi, foi forçada a mudar-se para Uganda em 1960, em meio a conflitos étnicos que causaram a morte de mais de 150 mil pessoas. Kagame passaria o resto da sua infância no campo de refugiados tutsis de Gahunge. Estudante dedicado, cedo se entusiasmou com os grandes líderes revolucionários de sua juventude, como Che Guevara.

Ingressou para o Exército da Resistência Nacional de Uganda (NRA), liderado por Yoweri Museveni, que deporia o Presidente ugandense Tito Okello, em 1986. No mesmo ano, foi designado Chefe de Inteligência Militar do NRA, na condição de homem de confiança do Presidente Museveni e participou da criação da Frente Patriótica Ruandesa (FPR), grupo político-militar cujo objetivo era lutar contra o regime autocrático de Juvénal Habyarimana. Em 1990, recebeu treinamento militar nos EUA.

Em julho de 1994, após o Genocídio de Ruanda, o FPR tomou o poder, propondo-se a liderar um processo de reconciliação e reconstrução do país. Durante o Governo de Unidade Nacional, Kagame exerceu os cargos de Vice-Ministro e Ministro da Defesa. Em 1998, foi eleito presidente da FPR. Dois anos mais tarde, foi eleito Presidente da República de Ruanda pela Assembleia Nacional Transitória, sendo confirmado no cargo por eleições diretas em 2003 e 2010.

LOUISE MUSHIKIWABO
Ministra dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Louise Mushikiwabo, de etnia tutsi, nasceu em 23 de outubro de 1957, em Kigali. Graduou-se em Línguas Estrangeiras pela Universidade de Ruanda. Em 1986, foi para os Estados Unidos estudar francês e tradução na Universidade de Delaware. Trabalhou na área de relações públicas em Washington.

Perdeu grande parte da sua família no genocídio de 1994, inclusive seu irmão, Lando Ndasingwa, rara liderança tutsi no governo Habyarimana. Mushikiwabo viveu nos Estados Unidos durante mais de trinta anos, período em que teve prolífica produção intelectual vinculada à agenda humanitária de seu país. Em 2004, foi congratulada com a "Outstanding

Humanitarian Award" pela American University's School of International Studies. Em 2006, foi coautora do livro de memórias *Rwanda Means the Universe*.

Em 2008, voltou para Ruanda a fim de assumir o cargo de Ministra da Informação. Em dezembro de 2009, foi nomeada Ministra dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Ruanda estabeleceram relações diplomáticas em fevereiro de 1981. A representação brasileira em Kigali é exercida, em caráter cumulativo, pela Embaixada residente em Nairóbi, enquanto a missão diplomática ruandesa em Washington responde pelas relações com o Brasil.

O relacionamento bilateral pouco avançou desde então, não havendo registro de visitas de autoridades brasileiras de alto nível a Kigali. Do lado ruandês, o então Ministro dos Negócios Estrangeiros efetuou visita ao Brasil em 1982, quando se discutiram possibilidades de cooperação técnica bilateral. Em setembro de 2007, o Ministro Celso Amorim avistou-se com seu homólogo ruandês em Nova Iorque, à margem da 62ª AGNU, ocasião em que foi firmado o Acordo Quadro de Cooperação Técnica entre os dois países, com base em proposta brasileira. Ademais, de comum acordo com o Governo queniano, o Brasil ofereceu duas vagas a candidatos ruandeses para participar, em outubro de 2007, de curso no Quênia sobre prevenção e combate a incêndio florestal, ministrado por oficiais do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro.

Em março de 2010, a empresa brasileira "4BK" assinou contrato de 11 meses com a Federação de Voleibol e com o Ministério dos Esportes e da Cultura de Ruanda para treinar todas as equipes nacionais naquele esporte, desde categorias de base até seleções nacionais.

Em maio de 2011, o então candidato à Direção-Geral da FAO, Dr. José Graziano, visitou Kigali. Na ocasião, ao mencionar ao Dr. Graziano os desafios de seu país na área agrícola, a Ministra da Agricultura, Agnes Matilda Kalibata, reafirmou o grande interesse de Ruanda em aprofundar a cooperação com o Brasil e comprometeu-se a apoiar sua candidatura.

Em junho de 2011, o Ministro Antonio Patriota reuniu-se com o Presidente de Ruanda, Paul Kagame, por ocasião de visita a Nova York

para participar da Reunião de Alto Nível da ONU sobre HIV/AIDS. O Chanceler brasileiro expressou o desejo de aprofundar as relações bilaterais e manifestou o interesse do Brasil em participar, cada vez mais, do desenvolvimento econômico e social do país. Afirmou constituir a região dos Grandes Lagos, "nova fronteira" da política brasileira para a África. Por sua vez, o Presidente Kagame afirmou compartilhar o desejo de aprimorar os vínculos com o Brasil, país cujo desenvolvimento recente constitui exemplo para os países africanos.

Em seguimento às conversações mantidas em Nova Iorque, foi assinado entre Brasil e Ruanda, em 24 de junho de 2011, o Memorando de Entendimento para a Promoção da Cooperação Sul-Sul relativa ao Fortalecimento da Agricultura e da Segurança Alimentar entre Brasil e Ruanda, durante seminário sobre cooperação técnica em Roma. O primeiro projeto de cooperação no âmbito do acordo deverá consistir no apoio brasileiro ao desenvolvimento de um programa de alimentação escolar em Ruanda. As negociações para lançamento desse projeto encontram-se em estágio avançado, registrando-se a troca de visitas de prospecção de missão ruandesa ao Brasil e de missão organizada pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC) a Ruanda, respectivamente, em março e agosto de 2012.

Reforçando o perfil brasileiro de prestador de cooperação para a região dos Grandes Lagos, o Governo brasileiro realizou, em agosto de 2012, doação no valor de US$ 100.000,00 ao Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em favor da ajuda humanitária de emergência ao campo de refugiados Kigeme em Ruanda. Por meio dessa ajuda, o UNICEF estabelecerá, em parceria com o Ministério de Gestão de Desastres e Assuntos de Refugiados de Ruanda, um Centro para o Desenvolvimento da Primeira Infância (ECD, no acrônimo em inglês).

ASSUNTOS CONSULARES

A Embaixada em Nairóbi é a única representação brasileira em Ruanda. Além do território de Ruanda, a jurisdição da Embaixada inclui a República do Quênia, a República do Burundi e a República de Uganda.

O setor consular do posto presta o apoio necessário à comunidade brasileira nos quatro países. Estima-se cerca de 900 brasileiros na jurisdição da Embaixada.

Não há, no momento, registro de tópico consular relevante envolvendo o Brasil e Ruanda.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS

Não há registros de empréstimos ou financiamentos concedidos pelo Brasil a Ruanda.

POLÍTICA INTERNA

Com a independência de Ruanda ante o Reino da Bélgica, em 1962, a etnia hutu (84%) assumiu a hegemonia no quadro político interno, em detrimento da elite colonial formada pela etnia tutsi (15%). Esse jogo de forças foi reforçado com o golpe de Estado que, em 1973, levou Juvénal Habyarimana ao poder.

Durante as décadas de 1980 e 1990, Ruanda viveu período de forte estagnação econômica que se refletiu em instabilidade política. Em 1990, a oposição, constituída, principalmente, de refugiados tutsis, aliados a hutus moderados, fundou a Frente Patriótica Ruandesa (FPR), com sede em Uganda, e organizou uma invasão pelo norte de Ruanda, que somente foi reprimida devido ao apoio da França e dos países francófonos vizinhos. Em agosto de 1993, o Presidente ruandês negociou um cessar-fogo com os rebeldes – os Acordos de Arusha. Com vistas a supervisionar a implementação dos acordos, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) aprovou a criação da Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (UNAMIR).

Em 1994, a trégua foi bruscamente interrompida após o atentado contra o avião em que viajavam Juvénal Habyarimana e Cyprien Ntaryamira, Presidente do Burundi. A morte de Habyarimana serviu de estopim para o Genocídio de Ruanda, em que morreram 500 a 800 mil pessoas, a maioria das quais tutsis e hutus moderados. As milícias hutus "Interahamwe" e "Impuzamugambi", dirigidos pela agremiação política "Akazu", foram os principais executores do genocídio.

Em meio ao caos predominante no país, a FPR, contando com o suporte dos EUA, reiniciou os seus ataques contra as forças de Kigali, logrando tomar o poder em julho de 1994.

Aproximadamente 2 milhões de hutus que participaram diretamente do genocídio viram-se forçados a fugir em direção aos países vizinhos, o que agravou ainda mais os quadros humanitário e geopolítico na região. Com objetivo de prover a assistência aos refugiados e estabilizar o país, o CSNU aprovou a criação da UNAMIR 2.

No poder, a FPR buscou formar um governo de união nacional, com a nomeação dos hutus Pasteur Bizimungu, para Presidente, e Faustin Twagiramung, para Primeiro-Ministro. A intenção da FPR foi a coabitação política com o antigo Movimento Republicano Nacional pela Democracia e o Desenvolvimento (MRND), tradicional partido hutu, vinculado ao ex-Presidente Juvénal Habyarimana. Em março de 1999, foram realizadas as primeiras eleições municipais e, em 2003, foi aprovada uma nova Constituição por referendo. Por meio de leis de criminalização da ideologia do genocídio, a Carta veda qualquer partido político que se fundamente em distinções de raça, cor ou gênero e garante, ademais, direito de repatriação a todos os refugiados ruandeses.

Em 2000, com a resignação de Pasteur Bizimungu, Paul Kagame, um dos principais líderes tutsi da FPR, assumiu a presidência por eleição indireta. Kagame é o atual Presidente de Ruanda, tendo sido confirmado no cargo por meio de eleições, em 2003 e 2010, para mandatos de seis anos.

O Presidente Kagame fez da reconciliação nacional e da recuperação da economia do país os principais objetivos de seu governo. Em que pese a existência continuada de tensões fronteiriças – principalmente com a República Democrática do Congo –, Ruanda teve, desde 2000, contínuo crescimento econômico combinado com controle inflacionário.

Embora seja improvável que Ruanda venha a reviver, no médio prazo, os horrores da década de 1990, é preocupante o fato de o país não contar com praticamente nenhuma oposição. Segundo a ONG Human Rights Watch, há em Ruanda frequentes casos de ameaças a vozes dissidentes, principalmente a jornalistas nacionais e estrangeiros. Lembre-se, além disso, que a FPR é uma agremiação de base eminentemente tutsi e a falta de representatividade dos hutus nos altos escalões do Governo pode gerar descontentamento entre determinados segmentos da etnia.

PODER LEGISLATIVO

Há sete partidos políticos representados no Governo da Unidade Nacional: Frente Patriótica Ruandesa (FPR), Partido Social Democrata (PSD), Partido Liberal (PL), Partido Democrata Centrista (PDC), Partido Democrático Ideal (PDI), Partido Socialista Ruandês e União Democrática do Povo Ruandês (UDPR).

O Poder Legislativo em Ruanda é bicameral, composto pelo Senado e pela Câmara dos Deputados. O Senado é formado por 26 Senadores, dos quais 12 são eleitos localmente, 8 são nomeados pelo Presidente da República, 4 são eleitos pelo Fórum de Organização Política e 2

representam instituições de ensino superior. A Câmara dos Deputados é composta por 80 representantes, dos quais 53 são eleitos por voto direto, 24 mulheres são nomeadas por executivos locais e 3 são eleitos por jovens e pessoas portadoras de necessidades especiais. Nas últimas eleições – legislatura 2008-13 –, a FPR obteve ampla maioria, com pouco menos de 80 % dos assentos da Câmara.

POLÍTICA EXTERNA

Ruanda tem seguido uma política externa voltada à obtenção de ajuda internacional e à coordenação de esforços com os países vizinhos, a fim de assegurar a estabilidade em seu entorno regional. A posição estratégica de Ruanda nos Grandes Lagos e o potencial econômico do país constituem atributos atrativos para investidores internacionais.

A comunidade internacional segue apoiando o esforço de reconstrução do país. As relações com a ONU e suas agências especializadas costumam oscilar: se, por um lado, o país depende em larga escala da assistência humanitária fornecida por agências como o Programa Mundial de Alimentos (PMA) e o Alto Comissariado para os Refugiados (ACNUR), por outro, não raro manifesta desconforto com as atividades destas mesmas agências no país, alegando interferência em seus assuntos internos.

Ruanda confere grande importância ao relacionamento com os países de seu entorno regional. A guerra civil em Ruanda levou cerca de dois milhões de refugiados hutus – muitos dos quais membros do exército ruandês – a abrigarem-se nas províncias de Kivu do Norte e Kivu do Sul (na fronteira leste da República Democrática do Congo – RDC), onde entraram em choque com os banyamulenges, grupo local de origem tutsi. Ruanda acabou envolvendo-se na crise interna da RDC, contribuindo, ao lado de Uganda, para a vitória de Laurent Kabila, em maio de 1997, contra o regime de Mobutu Sese Seko.

Em 30 de julho de 2002, foi assinado, em Pretória, acordo de paz que determinou a retirada das tropas ruandesas do território congolês. Em 23 de março de 2009, foi firmado acordo de paz entre o Governo da RDC e os rebeldes tutsis do Congresso Nacional para a Defesa do Povo (CNDP, no acrônimo em francês), por meio do qual o CNDP se converteu em partido político e sua facção armada, liderada pelo General Bosco Ntaganda, uniu-se ao exército congolês. Após esse acordo, pacificaram-se as relações com

Ruanda, que o Governo de RDC acusava de prestar apoio aos rebeldes tutsi. Nesse contexto, reabrindo-se as Embaixadas em Kigali e Kinshasa, desativadas desde agosto de 1998. Entre 2009 e 2012, houve cooperação entre as forças armadas de ambos os países na região de fronteira, realizada com o intuito de debelar os rebeldes hutus das Forças Democráticas para a Libertação de Ruanda (FDLR).

Em abril de 2012, todavia, um grupo de várias centenas de militares liderados pelo Bosco Ntganda rebelou-se contra o exército congolês, formando o grupo "March 23" (M23), em alusão aos acordos firmados cerca de 3 anos antes. A insurgência do M23 teria sido resposta à decisão do Presidente congolês, Joseph Kabila, de deter Bosco Ntganda, que possuía contra si mandado de prisão do Tribunal Penal Internacional por crimes de guerra. O movimento fortaleceu-se desde então, causando intensa deterioração da situação de segurança das províncias de Kivu do Norte e Kivu do Sul. Em julho de 2012, o Grupo de Especialistas da ONU sobre RDC publicou relatório associando o Governo de Ruanda ao M23, o que vem sendo sistematicamente negado por Kigali.

As relações com a Tanzânia, abaladas no início de 1997, após a expulsão de 500 mil refugiados ruandeses daquele país, têm melhorado sensivelmente e tendem a voltar-se cada vez mais para a esfera econômica e comercial, com a consolidação da Comunidade da África Oriental (EAC), que engloba, além de Ruanda e da Tanzânia, o Burundi, Uganda e o Quênia. Em 2010, o bloco deu os primeiros passos em direção ao estabelecimento de um mercado comum na região, com a adesão dos países membros ao Protocolo de Mercado Comum da EAC.

Com a África do Sul, Ruanda tem desenvolvido estreito relacionamento desde o estabelecimento das relações diplomáticas entre os dois países, em 1995. Os acordos bilaterais passam de quatorze, cobrindo diferentes áreas de cooperação, e registra-se expressivo número de visitas de alto nível.

A China ocupa crescente posição nas relações econômico-comerciais, constituindo, atualmente, o terceiro principal destino das exportações ruandesas e ocupando o quarto lugar na origem de importações.

Desde que assumiu a presidência, Kagame buscou cultivar um bom relacionamento com os países ocidentais e organismos internacionais, a fim de angariar investimentos, doações e assistência humanitária. EUA e Reino Unido seguem sendo seus principais doadores internacionais para Ruanda, a despeito de ameaças de corte nos programas de ajuda motivadas por

denúncias de perseguição política e de restrição das liberdades fundamentais no país. É digno de nota, ademais, a recente reaproximação de Ruanda com a França, evidenciada pela visita do Presidente Kagame a Paris no início de setembro de 2011. A visita realizou-se em contexto de "normalização" das relações bilaterais, abaladas por inquérito instaurado pela França, em 2006, contra membros da FPR que levara, na ocasião, à ruptura das relações diplomáticas.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTO

Segundo as últimas projeções e guardadas as devidas proporções, a economia de Ruanda deverá manter desempenho relativamente bom. Estima-se que seu PIB possa lograr expansão real de até 6,5% em 2012, sendo que o país vem de uma série de bom crescimento: 9%, em 2011, e 7,5%, em 2010.

O intercâmbio comercial total de Ruanda, em 2011, somou US$ 1,82 bilhão, crescimento de 27% comparado aos valores de 2010. A projeção para 2012 é a de que a corrente comercial fique condicionada a uma expansão de apenas 1,8%. A balança comercial do país é estruturalmente deficitária (US$ 689 milhões em 2011). Em 2011, as exportações ruandesas somaram US$ 566 milhões, crescimento de 38% em relação a 2010. Os principais mercados de destino para suas exportações foram Quênia (28% do total); Malásia (15%); China (13%); República Democrática do Congo (11%); Estados Unidos (5%). As importações totais de Ruanda somaram US$ 1,26 bilhão em 2011, com crescimento de 23% em relação aos valores do ano de 2010. Os principais países de origem das importações ruandesas foram Quênia (18%); Uganda (16%); Estados Unidos (11%); Emirados Árabes (9%); China (6%).

O saldo da balança comercial, desfavorável ao Brasil em 2007 e 2009, registrou superávit de US$ 1,7 milhão em 2011.

No acumulado até julho de 2012, o intercâmbio comercial entre os dois países reduziu-se em 45,8% com relação ao mesmo período de 2011, diminuindo de US$ 838,3 mil (jan-jul/2011) para US$ 453,1 mil (jan-jul/2012). As exportações diminuíram 50,5% em relação ao mesmo período de 2011, de US$ 834,3 mil para US$ 412,6 mil. As importações aumentaram vinte vezes entre janeiro e julho de 2012, de US$ 2 mil para US$ 40,5 mil. O saldo foi superavitário para o Brasil em US$ 372,2 mil, valor 55,3% inferior ao contabilizado no mesmo período de 2011.

As exportações brasileiras para Ruanda cresceram significativamente nos últimos cinco anos, de US$ 41,6 mil, em 2007, para US$ 1,74 milhão,

em 2011. Em 2011, as vendas expandiram-se em 10,2% em relação a 2010. Ruanda foi o 43° destino das exportações brasileiras entre os países da África Subsaariana, representando 0,03% do total, bem como ocupa a 183ª posição no ranking dos destinos das exportações brasileiras totais, com participação de 0,001%. A pauta de exportações do Brasil é composta por 100% de manufaturados.

Nos últimos cinco anos, as importações brasileiras originárias de Ruanda oscilaram negativamente. Em 2007, as compras somaram US$ 526,4 mil. Em 2009, ano de melhor desempenho, as aquisições alcançaram US$ 875,8 mil. Em 2010, não houve registro de importações. Em 2008 e em 2011, as compras ficaram próximas de US$ 2 mil em cada ano. Em 2011, Ruanda foi o 39° fornecedor do Brasil entre os países da África Subsaariana, representando 0,00002% do total do Bloco, bem como foi o 203° país fornecedor do Brasil, com representatividade de 0,000001%. À semelhança das exportações, a pauta de importações do Brasil é composta por 100% de manufaturados.

ANEXOS

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1885: Congresso de Berlim, o território ruandês fica sob domínio Alemão.
1916: Durante a I Guerra Mundial, Ruanda passa para domínio da Bélgica.
1962: Independência de Ruanda ante o Reino da Bélgica. Marco para ascensão da etnia hutu no quadro político interno.
1973: Golpe de Estado coloca no poder Juvénal Habyarimana
1990: Invasão da Frente Patriótica Ruandesa (FPR) desde Uganda
1993: Assinatura dos Acordos de Arusha
1994: Morte de Habyarimana dá início ao Genocídio de Ruanda
2000: Paul Kagame assume a presidência com a resignação de Pasteur Bizimungu.
2003: Paul Kagame é eleito Presidente de Ruanda
2010: Paul Kagame é eleito Presidente de Ruanda

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1981: Brasil e Ruanda estabeleceram relações diplomáticas
1982: Visita do Ministro dos Negócios Estrangeiros Ruandês ao Brasil
2007: Encontro do Ministro Celso Amorim com seu homólogo ruandês em Nova Iorque, à margem da 62ª AGNU
2007: Firmado o Acordo Quadro de Cooperação Técnica
2010: Contrato entre a empresa brasileira "4BK" e o Ministério dos Esportes e da Cultura de Ruanda.
2011 (maio): Visita do então candidato à Direção-Geral da FAO, Dr. José Graziano a Kigali.
2011 (junho): Encontro entre o Ministro Antonio Patriota e o Presidente de Ruanda, Paul Kagame, por ocasião de visita a Nova York para participar da Reunião de Alto Nível da ONU sobre HIV/AIDS.
2011 (junho): Assinado o Memorando de Entendimento para a Promoção da Cooperação Sul-Sul relativa ao Fortalecimento da Agricultura e da Segurança Alimentar entre Brasil e Ruanda.

ATOS BILATERAIS

Título	Data Celebração	Vigência
Acordo de Cooperação Técnica	**29/09/2007**	**Em ratificação**
Memorando de Entendimento para a Promoção da Cooperação Sul-Sul relativa ao Fortalecimento da Agricultura e da Sudão	**24/06/2011**	**Em vigor**

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

Ruanda - evolução do comércio exterior

Valores em US$ milhões

Descrição	2007	2008	2009	2010	2011
Exportações (fob)	245	398	332	409	566
Importações (cif)	802	1.148	969	1.024	1.255
Saldo comercial	-557	-750	-636	-615	-689
Intercâmbio comercial	1.047	1.546	1.301	1.433	1.821

Elaborado pelo MRE-SPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do FMI, Direction of Trade Statistics, August 2012

BRASIL-RUANDA: EVOLUÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL
US$ mil, fob

DESCRIÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2011 (jan-jul)	2012 (jan-jul)
Exportações brasileiras	41,6	565,4	451,2	1.574,5	1.735,0	834,3	412,6
Variação em relação ao ano anterior	-92,2%	1257,6%	-20,2%	249,0%	10,2%	86,3%	-50,5%
Importações brasileiras	526,4	1,9	875,8	0,0	2,0	2,0	40,5
Variação em relação ao ano anterior	100,0%	-99,6%	44680,8%	-100,0%	100,0%	100,0%	1928,2%
Intercâmbio Comercial	568,1	567,4	1.327,0	1.574,5	1.737,0	836,3	453,1
Variação em relação ao ano anterior	5,8%	-0,1%	133,9%	18,7%	10,3%	86,8%	-45,8%
Saldo Comercial	-484,8	563,5	-424,6	1.574,5	1.733,0	832,3	372,2

Elaborado pelo MRE-SPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC-SECEX (aqui)

BRASIL-RUANDA: EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES, POR FATOR AGREGADO
US$ mil, fob - 2 0 1 1

DESCRIÇÃO	EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS		IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS	
	VALOR	PART.%	VALOR	PART.%
Básicos	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Semimanufaturados	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Manufaturados	1.735,0	100,0%	2,0	100,0%
Transações especiais	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Total	**1.735,0**	**100,0%**	**2,0**	**100,0%**

Elaborado pela MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial - com base em dados do MDIC

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA DE UGANDA



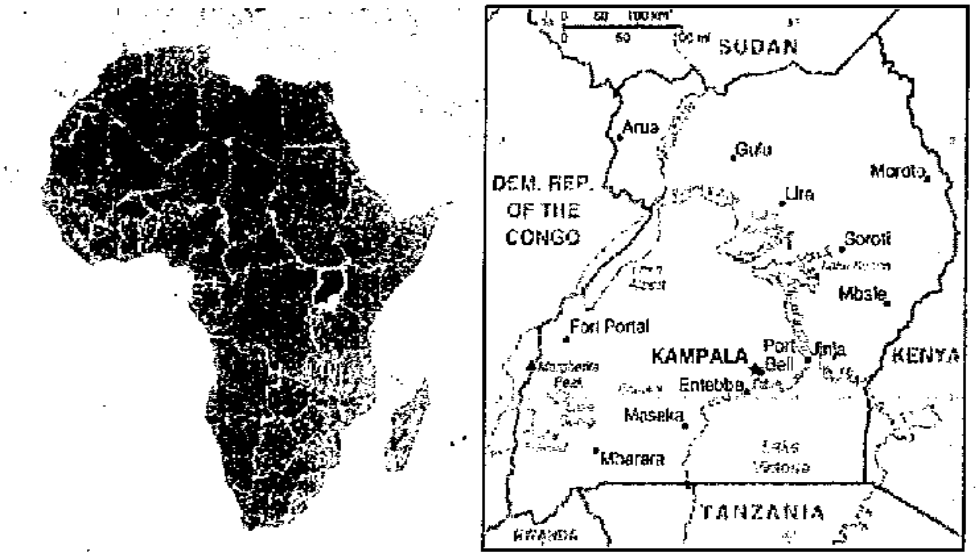

Informação para o Senado Federal
OSTENSIVO
Agosto de 2012

ÍNDICE

DADOS BÁSICOS 2
PERFIS BIOGRÁFICOS 3
RELAÇÕES BILATERAIS 4
POLÍTICA INTERNA 8
POLÍTICA EXTERNA 12
ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS 15
ANEXOS 19
CRONOLOGIA HISTÓRICA 19
CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS 21
ATOS BILATERAIS 22
DADOS ECONÔMICO-COMERICIAIS 23

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	República de Uganda
GENTÍLICO	Ugandense
CAPITAL	Campala (1,6 milhões de habitantes – equivalente à população de Recife)
ÁREA	241.038 km2 (aproximadamente do tamanho do estado do Piauí - 197.000 km2)
POPULAÇÃO (2011)	35,8 milhões (aproximadamente o dobro da população do estado de Minas Gerais – 19 milhões)
IDIOMAS	Inglês (oficial); luganda, swahili
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristã Protestante (42%); Cristã Católica (41,9%); islâmica (12,1%); outras (3,1%); sem religião (0,9%)
SISTEMA DE GOVERNO	Presidencialismo Misto
PODER LEGISLATIVO	Unicameral – Assembléia Nacional
CHEFE DE ESTADO	Presidente Yoweri Kaguta Museveni (desde 26/01/1986)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Sam Kahamba Kuteesa (desde 13/01/2005)
PIB nominal (2011)	US$ 16,8 bilhões (Brasil US$2,5 trilhões)
PIB PPP (2011)	US$ 46,7 bilhões
PIB nominal *per capita* (2011)	US$ 487
PIB PPP *per capita* (2011)	US$ 1354
VARIAÇÃO DO PIB (%)	6,7% (2011); 5,6% (2010); 3,9% (2009); 10,4% (2008); 8,1% (2007)
IDH	0,446 (161ª posição)
EXPECTATIVA DE VIDA	54,1 anos
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO	71,4%
ÍNDICE DE DESEMPREGO	3,6% (fonte: Uganda Bureau of Statistics)
UNIDADE MONETÁRIA	Xelim ugandense US$ 1 = 2490,2 UGX
EMBAIXADOR EM UGANDA	Ana Maria Sampaio Fernandes (residente em Nairóbi)
EMBAIXADOR NO BRASIL	Perezi K. Kamunanwire (residente em Washington)
COMUNIDADE BRASILEIRA ESTIMADA	900 brasileiros na área de jurisdição da Embaixada em Nairóbi (compreende também Ruanda, Burundi e Quênia).

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhões F.O.B) – Fonte: *MDIC*

BRASIL => UGANDA	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012 (jan-jul)
Intercâmbio	1,93	3,60	4,39	3,09	3,97	3,01	3,58	5,22	9,26	3,89
Exportações	1,90	3,60	4,39	2,46	2,45	2,66	3,49	4,89	8,88	3,62
Importações	0,03	---	---	0,63	0,68	0,35	0,09	0,33	0,37	0,27
Saldo	1,86	3,60	4,39	1,83	2,60	2,31	3,40	4,56	8,51	3,34

PERFIS BIOGRÁFICOS

YOWERI KAGUTA MUSEVENI

Presidente

Yoweri Museveni nasceu em Ntungamo, Uganda, em 1944. Graduou-se em Economia e Ciência Política na Universidade de Dar Es Salam, Tanzânia. Durante a juventude, adotou o marxismo e os ideais pan-africanos. Formou a Frente Africana Revolucionária dos Estudantes Africanos e esteve em Moçambique, onde recebeu treinamento de guerrilha da FRELIMO.

Em 1970, ingressou no serviço de inteligência do Presidente ugandense Milton Obote. Em 1971, quando Idi Amin assumiu o poder por meio de um golpe de estado, Museveni exilou-se na Tanzânia, junto com Obote. Em 1978, ano em que Idi Amin ordenou a invasão da Tanzânia, Museveni e outros exilados e rebeldes ugandenses criaram a Frente de Libertação Nacional de Uganda (UNFL). Em abril de 1979, com a deposição de Idi Amin pela aliança formada pela UNFL e o exército tanzaniano, Museveni tornou-se Ministro da Defesa. Em 1980, com a deposição do então Presidente Yusuf Lule, Museveni foi transferido para a pasta da Cooperação Regional e, em seguida, tornou-se Vice-Chefe da Comissão Presidencial, que convocou eleições nacionais.

Em 1986, à frente de tropas insurgentes, Museveni depôs o Presidente Okello, e assumiu o controle do país. Em maio de 1996, nas primeiras eleições sob seu comando, foi eleito Presidente, cargo para o qual seria reeleito em 2001. Foi reeleito Presidente sucessivamente em 2006 e em 2011, graças a emenda na Constituição que permitiu a reeleição para o cargo por mais de uma vez.

O Presidente Yoweri Museveni esteve no Brasil em três oportunidades, para eventos multilaterais. Em 1992, participou da Conferência do Rio sobre Meio Ambiente, em 2004, da XI Conferência da UNCTAD, em São Paulo, e, em março de 2010, do V Foro Urbano Mundial (UN-Habitat), realizado no Rio de Janeiro.

SAM KAHAMBA KUTESA
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Sam Kutesa nasceu em 1° de fevereiro de 1949. Graduou-se em Direito pela Universidade Makerere, em 1973. Em 1974, fez curso de pós-graduação em Prática Legal. Em 1980, foi eleito membro do Parlamento de Uganda. Em 1985, foi nomeado Ministro da Justiça. Em 1994, foi eleito membro da Assembléia Constituinte. Em 1996, ainda como membro do Parlamento, tornou-se Ministro das Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico. É Ministro dos Negócios Estrangeiros de Uganda desde 2005.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil estabeleceu relações diplomáticas com Uganda em 1970. A representação brasileira junto ao Governo de Campala faz-se por cumulatividade com a Embaixada em Nairóbi, enquanto a missão diplomática ugandense em Washington responde pelas relações com Brasília. O governo ugandense, contudo, tem sinalizado, mais recentemente, sua intenção de abrir embaixada em Brasília.

O relacionamento entre os dois países é ainda pouco denso. Houve raras visitas bilaterais de alto nível, como a do Ministro de Cooperação e Comércio de Uganda, Yona Kanyomozi, em junho de 1984. A três vindas do Presidente Museveni ao Brasil deram-se no contexto de grandes eventos multilaterais (Conferência do Rio sobre Meio Ambiente, 1992; XI Conferência da UNCTAD, 2004; e V Foro Urbano Mundial (UN-Habitat), 2010).

Existem, contudo, campos propícios para futuras iniciativas, já tendo ambos os países intercambiado diversas missões de caráter técnico. Em outubro de 2007, o Brasil ofereceu, de comum acordo com o Governo queniano, duas vagas a candidatos ugandenses para participar de curso no *Kenya Wildlife Service* sobre prevenção e combate a incêndio florestal, ministrado por oficiais do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro e promovido em conjunto com o Itamaraty (ABC).

Em outubro de 2008, missão integrada por especialistas da EMBRAPA e da Rede Interuniversitária de apoio ao Setor Sucro-Alcooleiro (RIDESA) visitaram Quênia, Uganda e Ruanda para discutir zoneamento agrícola e produção de etanol com base na cana-de-açúcar. A missão encontrou-se com altas autoridades governamentais, técnicos e representantes do setor privado, além de ter realizado visitas de campo a empreendimentos do setor sucro-alcooleiro. A Embaixadora do Brasil no Quênia (Embaixadora não-residente em Uganda) visitou Campala nos dias 13 e 14 de outubro daquele ano para acompanhar a referida missão, aproveitando o ensejo para encontrar-se com o Ministro de Negócios Estrangeiros, Sam Kutesa, e também com o Ministro da Agricultura e com o Ministro da Energia de Uganda.

Em novembro de 2008, a Ministra de Água e Meio Ambiente de Uganda, Maria Mutagamba, participou do Segmento Intergovernamental de Alto Nível da Conferência Internacional sobre Biocombustíveis, realizado em São Paulo.

Em agosto de 2009 foi realizada missão de estudos composta por técnicos da área de energia dos Governos de Uganda e Ruanda, organizada pela ABC, com o objetivo de conhecer a experiência brasileira em biocombustíveis. A missão realizou visitas à Embrapa em Campinas, à Universidade Federal de São Carlos, ao Instituto Agronômico de Ribeirão Preto, à Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e à Universidade Católica de Petrópolis.

Em novembro de 2009, missão do Comitê Parlamentar de Assuntos Presidenciais de Uganda visitou Brasília a fim de conhecer o quadro legal e

institucional brasileiro em relação ao tratamento dos denunciantes de corrupção. A missão foi chefiada por Menhya Gerald, Presidente do Comitê de Assuntos Presidenciais de Uganda, e realizou visitas à Controladoria-Geral da União (CGU), à Secretária Especial de Direitos Humanos (SEDH/PR) e à Câmara dos Deputados.

Em maio de 2010, o Ministro da Agricultura, Indústria Animal e Pesca de Uganda, Hope Mwesigye compareceu à Reunião de Ministros da Agricultura do Brasil e da África (Diálogo Brasil – Países Africanos em matéria de Segurança Alimentar, Combate à Fome e Desenvolvimento Rural), em Brasília.

Em julho de 2010 foi organizado, em Campala, o seminário "Pro-Renova" de difusão da tecnologia de biocombustíveis brasileira. A realização do seminário deu continuidade aos contatos iniciados em 2008.

No plano político, vale ressaltar que, em dezembro de 2010, os Diretores do Departamento da África e do Departamento de Organismos Internacionais do Itamaraty mantiveram consultas políticas em Campala com seus correspondentes ugandenses para Américas e Assuntos Multilaterais, ocasião em que intercambiaram percepções sobre os principais temas das agendas internacional e bilateral.

Desdobramentos mais recentes

Em setembro de 2011, foi assinado entre os dois países o Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, que está sendo encaminhado ao Congresso Nacional para ratificação.

Mais recentemente, Uganda tem demonstrado interesse em intensificar a cooperação com o Brasil. O país já manifestou sua intenção de participar do Programa "Mais Alimentos África" (MAF) e também de receber cooperação esportiva e capacitação de treinadores de futebol com vistas à participação do país nos jogos olímpicos de 2016. Destaca-se também a participação em projeto de cooperação triangular entre a ABC, o PNUD e a

agência japonesa de cooperação (JICA) para desenvolvimento de capacidades de gestão da cooperação técnica internacional. Uganda também manifestou interesse na cooperação com o Brasil para o cultivo do algodão, em projeto estruturante em fase de elaboração pela ABC, que deverá englobar ainda o Burundi, o Quênia e a Tanzânia.

Vale registrar que o novo plano de governo do Presidente Museveni, reeleito em fevereiro de 2011, define os setores de infra-estrutura e desenvolvimento social como os mais estratégicos para a modernização de Uganda e prevê que eles sejam contemplados em projetos estruturantes com vistas a tornar Uganda um "país de renda média" em 2040. Esses objetivos de governo representam potenciais oportunidades de negócios e de cooperação bilateral com o Brasil, país que fomenta diversos projetos de infra-estrutura básica na África e que desenvolveu reconhecida experiência em políticas de desenvolvimento social.

Em março de 2012, com apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), foi realizada missão de estudos de alto nível ao Brasil para conhecer as políticas adotadas para a implementação de serviços de proteção social. Integraram a missão Ministros de Estado de áreas sociais e correlatas.

Em abril de 2012, realizou-se em Campala a 126ª Assembleia da União Interparlamentar. Na ocasião, a Presidente do Parlamento de Uganda, Rebecca Kadaga, manteve encontro com o chefe da delegação brasileira, deputado Átila Lins. Durante o encontro, os dois parlamentares concordaram em analisar áreas em que os dois países poderiam estreitar a cooperação. A senhora Kadaga apresentou proposta de Memorando de Entendimento de cooperação parlamentar.

Em junho de 2012, a Ministra do Meio Ambiente ugandense, Flavia Munaaba esteve no Brasil para participar da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20).

Assuntos consulares

O Brasil não possui representação diplomática residente em Uganda; portanto, questões consulares relativas ao país estão a cargo da Embaixada em Nairóbi. A jurisdição da Embaixada inclui, além de Quênia e Uganda, a República Ruandesa e a República do Burundi. O setor consular do posto presta o apoio necessário à comunidade brasileira nos quatro países. Estima-se cerca de 900 brasileiros na jurisdição da Embaixada.

O Senhor Paul Mugambwa é o atual Cônsul Honorário do Brasil em Campala.

Não há, no momento, registro de detentos brasileiros em Uganda. Tampouco há registro de tópico consular relevante envolvendo o Brasil e Uganda.

Empréstimos e financiamentos oficiais

Não há registros de empréstimos ou financiamentos concedidos pelo Brasil a Uganda.

POLÍTICA INTERNA

Sistema político

A Constituição de Uganda, promulgada em 1995, define o país como uma República Democrática. O Presidente da República exerce as funções de Chefe de Estado e de Governo, além de ser o Comandante-em-Chefe das Forças Armadas. O país conta ainda com um Primeiro-Ministro, nomeado pelo Presidente. Na prática, porém, o Primeiro-Ministro submete-se ao Presidente, atuando principalmente como um gestor de governo. Cabe ao Presidente definir as linhas de ação governamental e tomar as decisões políticas mais importantes.

O Legislativo é unicameral. A Assembléia Nacional é, atualmente, composta por 388 deputados, dos quais 238 são eleitos diretamente. Cada distrito ugandense (atualmente 112) elege ainda uma mulher para representa-lo. Há também 10 representantes das Forças Armadas, 5 representantes dos jovens, 5 representantes dos portadores de necessidades especiais, 5 representantes de trabalhadores e 13 membros *ex-officio*. Essa última categoria inclui os Ministros e Vice-Presidente do país, caso não sejam também membros do Parlamento. Os membros *ex-officio*, embora possam participar das deliberações, não têm direito a voto no Parlamento.

Os membros do Parlamentos são eleitos para uma legislatura de 5 anos. Atualmente, o Parlamento encontra-se em sua 9ª legislatura, que se iniciou em 2011 e deverá terminar em 2016.

Breve histórico

Após a Conferência de Berlim de 1884, o território ao norte das margens do Lago Vitória foi declarado protetorado britânico. Em 1902, a região foi desmembrada em Uganda e Quênia. A partir de então, intensificou-se a exploração colonial do território, que exportava para a Inglaterra principalmente algodão e café. Diversamente do Quênia, Uganda não acolheu número significativo de colonos europeus, mas de mão-de-obra proveniente de outras partes do Império Britânico, sobretudo da Índia. Esses imigrantes forçados foram responsáveis pela construção da infra-estrutura e administração da colônia.

Em 1962, Uganda tornou-se independente da Inglaterra. O primeiro governo após a independência foi formado por uma coalizão entre líderes do Sul e do Norte do país, com a nomeação do Rei Edward Muteesa (da etnia Bantu, predominante no Sul) para o cargo de Presidente, e Milton Obote (da tribo Langui, no Norte) para Primeiro-Ministro. Ao tentar instituir um regime de partido único, com o objetivo de eliminar o tribalismo, o Primeiro-Ministro Obote entrou em conflito com o Presidente. Em 1966, com o apoio do Exército, Obote suspendeu a Constituição, que assegurava considerável autonomia aos diversos reinos tribais. Nesse mesmo ano, Obote tomou o poder. A resistência de Muteesa ao golpe foi reprimida pelo Exército, então sob o comando do General Idi Amin Dada.

Em 1971, Idi Amin, que vinha concentrando cada vez mais poder em suas mãos, depôs Obote. Uma das primeiras medidas do Governo de Idi Amin consistiu na deportação em massa da população de origem indiana (elite comercial do país) e no subseqüente confisco de suas propriedades. Valendo-se de um populismo xenófobo que explorava as rivalidades étnicas, e apoiado por uma guarda de militares oriundos de sua etnia (Kakwa), o mandatário consolidou-se no poder, chegando a angariar altos índices de popularidade por curto período.

Durante sua gestão, o cenário político foi pontuado por assassinatos de membros da oposição, pela perseguição de líderes religiosos cristãos (Idi Amin era muçulmano, num país onde mais de 80% da população professam o cristianismo) e por ataques armados contra tribos rivais, como o grupo dos Langui, do Presidente deposto Milton Obote. Em 1979, uma disputa de fronteira com a Tanzânia, que havia concedido asilo a Obote e jamais reconheceu o governo instalado em Campala, resultou na invasão de Uganda

por tropas tanzanianas e refugiados ugandenses. Idi Amin exilou-se na Arábia Saudita, deixando, como saldo de seus nove anos no poder, mais de 300 mil mortos.

As forças invasoras instalaram novo governo em Campala, sob a égide da Frente Nacional de Libertação de Uganda, liderada por Yusuf Lule, figura proeminente nos meios tribais da região sul do país. Inconformadas com a perda de espaço político, as etnias da região norte, área de influência de Milton Obote, formaram o Novo Exército Nacional de Libertação de Uganda (UNLA), que logo assumiu o controle e depôs Lule. Uma comissão militar assumiu o poder e organizou eleições presidenciais em 1980, que levaram à recondução de Milton Obote à Presidência. Um dos candidatos derrotados, Yoweri Museveni, não aceitou o resultado do pleito (considerado por observadores da Commonwealth como "bastante satisfatório") e deflagrou uma guerrilha contra o Governo instituído, à frente do Exército de Resistência Nacional (NRA).

O segundo Governo de Obote, tal como o primeiro, dependeu do apoio do Exército (UNLA), uma vez que o mandatário não foi capaz de angariar consenso entre as diversas facções tribais do país. Por outro lado, o movimento guerrilheiro de Museveni passou a aglutinar número crescente de opositores ao regime. Como resultado dos combates, estima-se que o número de vítimas tenha ultrapassado o do período de Idi Amin. Em julho de 1985, o Exército, desgastado com a luta de guerrilha, ocupou Campala e depôs Obote, que se refugiou na Zâmbia.

O Conselho Militar liderado pelo General Tito Okello assumiu o poder e tentou iniciar negociações de paz com o NRA. Este, por sua vez, recusou-se a dialogar com os militares, tidos como colaboradores de Obote e responsáveis pelo massacre de milhares de civis. Em janeiro de 1986, tropas do NRA invadiram Campala, que foi dominada após violentos conflitos. O Conselho Militar foi dissolvido e Museveni, empossado Presidente, à frente do Conselho de Resistência Nacional (CRN), formado pela cúpula da guerrilha vitoriosa e por elementos de seu braço político, o Movimento de Resistência Nacional (MRN).

Quadro recente

A vida política de Uganda tem sido dominada, há vinte anos, pela figura de Yoweri Museveni, Presidente da República desde 1986. No início de sua gestão à frente do país, Museveni proscreveu os partidos políticos, com a exceção de seu partido, o Movimento de Resistência Nacional (MRN). Embora houvesse prometido convocar eleições dentro de cinco anos (1991), o Governo permaneceu no poder por um quinquênio adicional e convocou eleições apenas em 1996.

Em 1994, uma Assembléia Constituinte iniciou os trabalhos de elaboração de nova Constituição, promulgada em outubro de 1995. Em maio de 1996, realizaram-se eleições presidenciais, com a vitória esmagadora de Museveni. Dois meses depois, as eleições legislativas confirmaram a ampla maioria parlamentar do MRN.

Em referendo realizado em junho de 2000, o Presidente e seu partido conseguiram apoio suficiente para concorrerem a um segundo mandato, obtido em 2001, e para que não se adotasse o multipartidarismo.

Em 2005, novo referendo foi realizado e instaurou-se o multipartidarismo no país. Museveni logrou obter do Parlamento o fim do dispositivo constitucional que limitava o instituto da reeleição a uma única vez. Em 2006, Museveni apresentou-se como candidato, e venceu as eleições, para novo mandato de cinco anos. Em fevereiro de 2011, Museveni reelegeu-se mais uma vez, em processo eleitoral pacífico. O pleito foi definido sem necessidade de segundo turno, tendo Museveni obtido 68% dos votos, contra 26% do principal candidato da oposição, Kizza Besigye, o qual perdeu pela terceira vez consecutiva para Museveni. Observadores internacionais e ONG's registraram a ocorrência de algumas irregularidades no último pleito, que, contudo, foi considerado um grande avanço em relação às eleições de 2006.

Ao cabo de mais cinco anos de mandato, Museveni terá completado trinta anos no comando de Uganda. Sua reeleição foi interpretada pelos países vizinhos como elemento favorável à manutenção da paz e da relativa estabilidade regional, com a continuidade da presença de forças ugandenses na Somália.

Entre os principais desafios internos de Museveni figuram os altos índices de desemprego, corrupção e exploração predatória de recursos naturais. A seu favor, Museveni poderá utilizar receitas advindas das recentes

descobertas de petróleo na fronteira com a República Democrática do Congo (RDC). De acordo com autoridades locais, as reservas ugandenses poderiam passar dos 2,5 bilhões de barris. Em junho de 2012, foi anunciada a existência de contratos com 5 multinacionais para a exploração de petróleo: Tullow Uganda, China's National Oil Corporation (CNOOC Uganda), Total E&P Uganda Dominion Petroleum e Neptune Petroleum.

A insatisfação pela elevação do custo de vida em Uganda nos últimos meses tem sido capitalizada pela oposição, que vem organizando uma série de manifestações em Campala e em outras cidades do país. O líder oposicionista Kizza Besigye, derrotado nas eleições de fevereiro de 2011, convocou a população, em abril de 2011, a realizar protesto pacífico contra a alta dos preços de alimentos e dos combustíveis e contra a ampliação dos gastos do Governo. Até o momento, intervenção repressiva do Governo tem desestimulado maior adesão a manifestações.

POLÍTICA EXTERNA

Até o golpe de estado liderado por Idi Amin Dada, em 1971, a política externa ugandense pautava-se pela manutenção de fortes vínculos com o Reino Unido e pela aproximação com o Quênia e com a Tanzânia. Durante o governo de Idi Amin, ocorreu progressivo isolamento internacional de Uganda, bem como a deterioração do relacionamento com os países vizinhos.

A partir de 1986, com a nomeação de Museveni para a Presidência e a pacificação do país, Uganda passou a concentrar esforços na recuperação econômica, adotando uma política externa de aproximação com os países ocidentais, principalmente com os grandes doadores.

Em novembro de 1999, Uganda assinou, junto com Quênia e Tanzânia, o Protocolo para a formação de União Aduaneira da Comunidade da África Oriental (EAC). Essa organização foi constituída em 1967, desfeita dez anos depois e finalmente restabelecida em 1999. Em 2007, Burundi e Ruanda aderiram ao bloco. Na presidência de Uganda, Museveni manteve persistente posição em favor da integração econômica regional. Dada sua condição de "locked land", é compreensível que o país adote tal política. Uganda importa a maioria de seus bens de consumo e ainda não possui autossuficiência energética. A manutenção de rota de comércio junto ao Oceano Índico é

preocupação estratégica que antecede a independência do país. Por esta razão, as relações com o Quênia constituem tema de grande sensibilidade desde a construção da ferrovia Mombaça-Kampala, ainda no início do protetorado britânico.

Além da EAC, Uganda é um dos seis membros da Autoridade Intergovernamental sobre Desenvolvimento (IGAD, na sigla em inglês), foro que tem desempenhado papel de relevo na mediação política no Sudão, Somália e Eritréia.

Embora atualmente Uganda mantenha boas relações com seus vizinhos, e seja considerada, ao lado de Quênia e Tanzânia, um foco de estabilidade regional, a história recente do país registrou grande instabilidade nas relações com os países vizinhos. Uganda envolveu-se na guerra civil da RDC, que durou de 1998 a 2003. Em dezembro de 2005, a Corte Internacional de Justiça considerou ter havido invasão do território da RDC por forças de Uganda, com violação de direitos humanos e pilhagem de recursos pelas tropas ugandenses.

As relações com o Sudão chegaram a ser rompidas nos anos 1990, em meio a acusações mútuas de apoio a grupos contrários aos respectivos Governos. Em dezembro de 2002, Uganda e Sudão assinaram um acordo de paz que determinou o restabelecimento de relações diplomáticas e a suspensão do apoio a grupos rebeldes. Especula-se que antes dos acordos de paz entre o norte e o sul do Sudão, o "Exército de Resistência do Senhor" (em inglês, Lord's Resistance Army - LRA) recebia suporte militar de Cartum, ao passo que o Governo de Uganda apoiava o "Movimento de Liberação do Povo do Sudão" (SPLM). Com a implementação dos acordos de paz, nos quais Uganda teve papel de destaque, Cartum ter-se-ia distanciado do LRA, o que, somado à pressão de Uganda e do Sudão do Sul, enfraqueceu o movimento, que perdeu bases e apoio logístico.

Nacionais de Uganda têm forte presença na economia do Sudão do Sul, um dos motivos que explicam o interesse do país pela estabilização da região e que levaram o governo ugandense a apoiar uma solução pacífica das pendências entre os dois países.

Em 2009, Uganda foi eleito para mandato de dois anos como membro não-permanente do Conselho de Segurança da ONU. Cabe registrar que se encontra em estudo pelas Nações Unidas o estabelecimento de centro

de serviços regional das Nações Unidas em Entebe (distrito limítrofe a Campala onde se encontra o principal aeroporto do país), destinado a prestar apoio logístico às missões de paz no continente.

As relações com os vizinhos ainda apresentam, por vezes, pontos de tensão, com a descoberta de recursos naturais importantes em regiões de fronteira disputadas. Em março de 2009, por exemplo, ocorreram tensões diplomáticas com o Quênia relativas à posse e à soberania da ilha de Migingo, no Lago Vitória. No entanto, no mesmo ano, houve uma melhora no relacionamento com a RDC, o que conduziu ao restabelecimento completo das relações diplomáticas entre os dois países.

A política externa de Uganda tem-se beneficiado largamente da estabilidade político-econômica alcançada nos últimos anos. Esta situação, que a distingue de vários de seus vizinhos regionais, chegou a fazer da gestão Museveni um modelo para a África, granjeando-lhe significativa projeção internacional.

Em junho de 2010, Campala sediou a Conferência de Revisão do Tribunal Penal Internacional e, em julho subsequente, a Cúpula de Chefes de Estado e de Governo da União Africana. Uganda é membro da ONU e de várias agências associadas, bem como membro fundador da União Africana. Também pertence ao Movimento de Países Não-Alinhados, ao Grupo dos 77, e à Organização da Conferência Islâmica. Uganda lidera, com o apoio do Burundi, a missão de paz da União Africana na Somália (AMISOM), onde seus soldados combatem grupos insurgentes, alguns deles ligados à al-Qaeda, notadamente o "Al-Shabab". Em julho de 2010, como retaliação ao engajamento ugandese em favor da estabilização daquele país, o "Al-Shabab" perpetrou atentado terrorista em Campala, que resultou em dezenas de vítimas.

Campala constitui importante ponto de observação de focos de tensão na região, como o processo político no Sudão do Sul; a atuação LRA; a ação de milícias no leste da RDC; o relacionamento ainda não desprovido de tensões entre Ruanda e a RDC, apesar do Acordo de Paz de 2008; e o processo de pacificação entre hutus e tutsis em Ruanda e no Burundi, após o genocídio de 1994.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Uganda conta com importantes recursos naturais, como sólos férteis, chuvas regulares e consideráveis depósitos minerais de cobre e cobalto. O país possui reservas ainda não exploradas de petróleo e gás natural.

Após um período de crescimento anual médio de 4%, entre 1965 e 1971, a economia ugandense entrou em colapso durante a administração de Idi Amin, registrando contração de 20% do PIB. A partir de 1986, o Governo de Yoweri Museveni procurou recuperar a economia, com o apoio de países desenvolvidos e agências internacionais.

Nos últimos anos, a economia de Uganda tem crescido rapidamente. A retomada econômica deve-se, segundo analistas, às reformas econômicas realizadas pelo Governo e ao recente estímulo à produção e exportação de produtos processados. Em 2008, apesar da crise mundial e instabilidade regional, Uganda logrou crescer 10,4%. Em 2011, o país cresceu 6,7% e a taxa estimada para 2012 é de 5,3%. Os setores que lideram o crescimento econômico são: construção civil, telecomunicações, serviços financeiros e, principalmente, a indústria petrolífera. Prevê-se para 2016, com o início da extração em escala comercial de petróleo, que as taxas de crescimento anuais do país deverão atingir os dois dígitos.

A inflação foi controlada, baixando dos 240% registrados em 1986 para 14,3% em 2011, com perspectiva de queda para cerca de 8% em 2012 e 2013. O bom desempenho econômico dos últimos anos beneficiou-se, ainda, dos investimentos em infraestrutura, dos incentivos à produção e do retorno do empresariado de origem hindu, que fora forçado a deixar o país durante o regime de Idi Amin.

O crescimento econômico, contudo, não tem contribuído significativamente para a redução da pobreza. Entre 2000 e 2003, os níveis de pobreza teriam aumentado 3,8%. Em 2011, a despeito do bom desempenho da economia ugandense, grupos de manifestantes foram às ruas para protestar contra o aumento do custo de vida, sobretudo a alta dos preços dos alimentos.

A agricultura, que, em 2007, ocupava cerca de 80% da população economicamente ativa, perdeu a liderança na participação do Produto Interno Bruto para o setor de serviços, responsável por 52% do PIB nacional. Mesmo

assim, o café continua sendo o principal produto de exportação, seguido por pescado e seus subprodutos, e pelo chá, tabaco, algodão e milho. O setor industrial é pouco desenvolvido, representando apenas 10% do PIB. As atividades industriais compreendem o processamento de produtos agrícolas, mineração e indústrias básicas como têxteis, móveis, bebidas e materiais de construção. O setor de serviços engloba as atividades comerciais, transportes, construção civil e serviços públicos, inclusive o aparato governamental. O turismo, que chegou a ser a terceira fonte de recursos externos do país, voltou a expandir-se, com a melhoria da rede hoteleira e da infraestrutura de transportes.

A balança comercial de Uganda é estruturalmente deficitária (US$ 2,17 bilhões em 2011), refletindo, por um lado, a pauta de exportações pouco diversificada, dependente de produtos como o café, e, por outro, a necessidade de importação de insumos energéticos e industriais, além de bens de consumo. Segundo dados do Banco Mundial, em 2011, a ajuda oficial ao desenvolvimento foi equivalente a 25% da importação de bens e serviços do país e correspondeu a 10% da Renda Nacional Bruta. Em 2011, o comércio exterior de Uganda somou US$ 6,22 bilhões, crescimento de 22,2% em relação a 2010. Projeta-se crescimento de 11% em 2012.

Em 2011, as exportações de Uganda somaram US$ 2,02 bilhões, crescimento de 14,7% em relação a 2010. Os principais mercados de destino para suas exportações foram: Sudão (15,1%); Quênia (10,1%); Ruanda (8,4%); Emirados Árabes (7,9%); República Democrática do Congo (7,7%).

As importações de Uganda somaram US$ 4,19 bilhões em 2011, crescimento de 26,2% em relação a 2010. Os cinco principais países de origem das importações ugandenses foram: Quênia (15,2% do total); Emirados Árabes (14,2%); Índia (10,3%); China (9,4%); e África do Sul (5,7%).

Os principais itens da pauta de exportação têm sido o café, chá, mate e especiarias (40% do total), peixes e crustáceos (15%), plantas vivas, produtos de floricultura (6,8%), pérolas, pedras preciosas e semipreciosas (6%), cacau e seus derivados (4,6%) e algodão (2,2%). Quanto às importações, destacam-se máquinas, aparelhos e materiais elétricos (18,3%), caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos (14,1%), produtos farmacêuticos (12%), veículos automóveis, tratores, ciclos (11,7).

Cabe recordar a participação de Uganda na Comunidade da África Oriental (EAC), a qual, a partir de 1° de julho de 2010, passou a constituir um mercado comum e possui metas ambiciosas, como o estabelecimento de uma união monetária. A EAC deverá criar novas oportunidades para a economia ugandense, tendo em conta sua condição geográfica, que faz do país um liame entre as sub-regiões central e oriental da África.

As atividades agrícolas em Uganda vêm contando cada vez mais com o auxílio de novas tecnologias. Até os celulares têm sido utilizados no país em favor da economia agrícola; o serviço "Amigo do fazendeiro", por exemplo, envia por mensagens de texto preços de mercado e informações agrícolas atualizadas.

Uganda é um dos primeiros países africanos a favorecer a produção de alimentos essenciais biofortificados – com níveis mais elevados de micronutrientes. Nos últimos quatro anos, cerca de 50 mil agricultores ugandenses já teriam adotado a biofortificação, sobretudo na cultura de batata doce enriquecida com vitamina A. Os alimentos biofortificados visam combater a desnutrição no país. Prevê-se que, até 2022, 10 milhões de pessoas consumam regularmente batata doce fortificada em Uganda. Os críticos dessa política, porém, denunciam que o preço mais elevado do alimento biofortificado limita o consumo a quem pode pagar mais caro por ele.

Vale mencionar que, em abril de 2011, entrou em fase de implementação projeto da FAO que beneficiará Uganda, Quênia, Burundi, Tanzânia, Etiópia e Somália. O programa, intitulado "Climate change adaptation and mitigation for communities in drylands regions", visa, em dois anos de trabalhos, reforçar a resiliência de populações de regiões áridas e semi-áridas, por meio do aumento da produtividade da agricultura e da pecuária, da agregação de valor à produção local e da boa administração dos recursos naturais.

Intercâmbio Comercial Bilateral

O intercâmbio comercial entre o Brasil e Uganda é ainda muito modesto. Registra-se, no entanto, tendência de crescimento nos últimos anos. O fluxo de comércio entre o Brasil e Uganda cresceu 132,8% entre 2007 e 2011 (de US$ 3,98 milhões para US$ 9,26). Em 2011, ano em que houve o melhor desempenho, o fluxo cresceu 77,3% em relação a 2010. Uganda foi o

36º parceiro do Brasil entre os países da África Subsaariana (0,1% do comércio brasileiro com a região) e o 164º parceiro comercial do Brasil no mundo.

O saldo comercial é tradicionalmente favorável ao Brasil. As importações brasileiras originárias de Uganda têm pouca representatividade. Nos últimos três anos, os superávits brasileiros foram de US$ 3,40 milhões em 2009, de US$ 4,57 milhões em 2010, e de US$ 8,52 milhões em 2011.

No acumulado até julho de 2012, os fluxos comerciais reduziram-se 21% em relação ao mesmo período de 2011 (de 4,93 milhões para US$ 3,89 milhões). As exportações brasileiras diminuíram 20,7% (de US$ 4,57 milhões para US$ 3,62 milhões). As importações brasileiras reduziram 24,5% (de US$ 361 mil para US$ 273 mil). O saldo comercial, apesar de superavitário para o Brasil, diminuiu 20,4% (de US$ 4,21 milhões para US$ 3,35 milhões).

Nos últimos cinco anos, as exportações brasileiras para Uganda cresceram 170,1%, aumentando de US$ 3,29 milhões em 2007 para US$ 8,89 milhões em 2011. Em 2011, as vendas brasileiras cresceram 81,7% em relação a 2010. Uganda foi o 34º destino das exportações brasileiras entre os países da África Subsaariana (0,13% do total para a região) e o 158º no mundo (0,003% do total). Os itens manufaturados correspondem a 67,3% do total da pauta, os semimanufaturados, a 23,6%, e os básicos, a 9,0%.

As importações brasileiras originárias de Uganda diminuíram 46,1%, de US$ 686 mil, em 2007, para US$ 370 mil, em 2011. No entanto, as importações brasileiras totais cresceram 12,7% em 2011 em relação a 2010. O país foi o 24º fornecedor do Brasil entre os países da África Subsaariana (com representatividade de 0,003% do total importado da região) e o 149º no mundo (0,0002% do total importado pelo Brasil). Os itens manufaturados correspondem a 67,9% do total da pauta e os semimanufaturados a 32,1%.

Os principais produtos exportados pelo Brasil, além de pneus e bombas de combustível para automóveis, são implementos e insumos para a agropecuária. As principais importações, por sua vez, consistiram em óxidos e hidróxidos de níquel e papel e derivados.

ANEXOS

Cronologia Histórica

1962: Uganda torna-se independente com Edward Muteesa como Presidente e Milton Obote como Primeiro-Ministro.

1966: Milton Obote suspende a Constituição, que assegurava a autonomia tribal e toma o poder.

1967: Nova Constituição centraliza o poder nas mãos do Presidente.

1971: Chefe do Exército, Idi Amin Dada, depõe Milton Obote e assume o poder. Sua gestão é marcada por assassinatos, perseguições religiosas e ataques armados contra tribos rivais.

1979: Em uma disputa fronteiriça com a Tanzânia, o território de Uganda é invadido pela Tanzânia e refugiados ugandenses que formaram a Frente Nacional de Libertação de Uganda. Amin exile-se na Líbia e na Arábia Saudita, onde morre em 2003.

1980: Milton Obote vence eleições presidenciais e retorna à presidência do país.

1985: Obote é deposto por um golpe militar e é substituído por Tito Okello

1986: Rebeldes do "Exército de Resistência Nacional" (National Resistance Army) tomam Campala e instalam Yoweri Museveni como Presidente.

1993: Museveni restaura os reinos tradicionais, mas sem poderes politicos.

1995: Nova Constituição é promulgada, adotando o sistema de partido único.

1996: Museveni é eleito Presidente pelo voto direto.

Jun/ 2000: Em referendo, ugandenses rejeitam o multipartidarismo, em favor do sistema de partido único de Mousevini.

Jan/2001: A Comunidade da África Oriental é criada em Arusha, Tanzania, com metas ambiciosas de integração econômica e monetária, além de uma bandeira e passaportes comuns. Seus membros são: Quênia, Tânzania e Uganda.

Mar/2001: Mousevini é reeleito para novo mandato de 5 anos.

Março/2002: Sudão e Uganda assinam acordo para a contenção do grupo rebelled "Lord´s Resistance Army" (LRA), ativo na fronteira entre os dois países.

Dez/2004: Governo e rebeldes do LRA iniciam as primeiras conversas, mas não há avanços significativos em direção ao fim da insurgência.

Jul/2005: Parlamento ugandense aprova emenda constitucional que retira os limites constitucionais ao número de reeleições. Em referendo, cidadãos votam pelo retorno do multipartidarismo.

Out/2005: O Tribunal Penal Internacional (TPI) expede mandado de prisão para 5 comandantes do LRA, incluindo seu líder, Joseph Kony..

Dez/2005: A Corte Internacional de Justiça (CIJ) conclui que Uganda deve compensar a R.D. Congo por abusos cometidos no país entre 1998 e 2003.

Fev/2006: Musevini vence as eleições presidenciais multipartidárias com 59% dos votos. Observadores internacionais apontam intimidação do candidato da oposição e atuação tendenciosa da mídia oficial.

Ago/2006: Governo e LRA assinam trégua para pôr fim ao longo conflito. Conversas subsequentes progridem lentamente.

Mar/2007: Tropas de paz de Uganda são enviadas à Somália como parte de missão da União Africana para estabilizar o país.

Fev/2008: Governo e LRA assinam cessar-fogo permanente em negociações de paz ocorridas em Juba (atual Sudão do Sul).

Nov/2008: O líder do LRA, Joseph Kony não comparece à assinatura de um acordo de paz com o governo. Uganda, R.D. Congo e os sudaneses do sul lançam uma ofensiva contra o grupo.

Jan/2009: Empresa britânica Heritage Oil anuncia a descoberta de petróleo em Uganda.

Jun/2010: Ocorre em Campala a Conferência de Revisão do Tribunal Penal Internacional.

Jul/2010: Duas bombas explodem em um restaurante e em um clube de Rugby em Campala. 74 pessoas que assistiam à final da Copa do Mundo morrem. O grupo islâmico somali "al-Shabab" assume a autoria do atentado.

Fev/2011: Museveni vence sua quarta eleição presidencial.

Mai/2012: Dezenas de milhares de refugiados congoleses cruzam a fronteira, fugindo dos combates na R.D. Congo.

Cronologia das Relações Bilaterais

1970: Brasil estabelece relações diplomáticas com Uganda.

Jun/1984: Visita do Ministro de Cooperação e Comércio de Uganda, Yona Kanyomozi, ao Brasil.

Jun/1992: Presidente ugandense Yoweri Mouseveni vem ao Brasil para participar da Conferência do Rio sobre Meio Ambiente.

Jun/2004: Presidente Mouseveni retorna ao Brasil para participar da XI Conferência da UNCTAD em São Paulo.

Out/2007: Brasil oferece, de comum acordo com o governo queniano, duas vagas a candidatos ugandenses para participar do curso "Kenya Wildfire Service" sobre prevenção e combate de incêndios florestais. O curso foi promovido pela ABC e ministrado pelo Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro.

Out/2008: Missão integrada por especialistas da EMBRAPA e da Rede Interuniversitária de apoio ao Setor Sucro-Alcooleiro (RIDESA) visitou Quênia, Uganda e Ruanda para discutir zoneamento agrícola e produção de etanol baseado em cana-de-açúcar.

Nov/2008: Ministra de Água e Meio Ambiente de Uganda, Maria Mutagamba, participou do Segmento Intergovernamental de Alto Nível da Conferência Internacional sobre Biocombustíveis, realizado em São Paulo.

Ago/2009: Missão de estudos composta por técnicos da área de energia de Uganda e Ruanda vem ao Brasil para conhecer a experiência do país em biocombustíveis.

Nov/2009: Missão do Comitê de Parlamentar de Assuntos Presidenciais de Uganda visitou o Brasil para conhecer o quadro legal e institucional brasileiro em relação ao tratamento de denunciantes de corrupção.

Mar/2010: Presidente Mouseveni retorna ao Brasil para participar do V Foro Urbano Mundial, no Rio de Janeiro.

Mai/2010: Ministro da Agricultura, Indústria Animal e Pesca de Uganda, Hope Mwesigye compareceu à Reunião de Ministros da Agricultura do Brasil e da África.

Jul/2010: É organizado em Campala o seminário "Pro-Renova" de difusão da tecnologia de biocombustíveis brasileira.

Dez/2010: Diretores do Departamento de África e do Departamento de Organismos Internacionais mantiveram consultas políticas em Campala com seus homólogos ugandenses.

Set/2011: Foi assinado o Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre Brasil e Uganda.

Mar/2012: Foi realizada missão de estudos de alto nível ao Brasil para conhecer as políticas brasileiras de proteção social.

Abr/2012: Às margens da 126ª Assembleia da União Interparlamentar, ocorrida em Campala, o chefe da delegação brasileira, deputado Átila Lins, encontrou-se com a Presidente do Parlamento de Uganda, Rebecca Kadaga.

Jun/2012: Ministra do Meio Ambiente ugandense, Flavia Munaaba, vem ao Brasil para participar da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20).

Atos bilaterais

Título	Data Celebração	Vigência
Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica	29/09/2011	Em ratificação

Dados econômico-comericiais

Uganda - evolução do comércio exterior

Valores em US$ milhões

Descrição	2007	2008	2009	2010	2011
Exportações (fob)	1.336	1.722	1.509	1.763	2.023
Importações (cif)	3.495	4.526	2.824	3.322	4.192
Saldo comercial	-2.159	-2.804	-1.315	-1.560	-2.170
Intercâmbio comercial	4.831	6.248	4.333	5.085	6.215

BRASIL-UGANDA: EVOLUÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL

US$ mil, fob

DESCRIÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2011 (jan/jul)	2012 (jan/jul)
Exportações brasileiras	**3.291**	**2.664**	**3.491**	**4.894**	**8.890**	**4.568**	**3.621**
Variação em relação ao ano anterior	33,5%	-19,1%	31,0%	40,2%	81,7%	100,9%	-20,7%
Importações brasileiras	**686**	**352**	**90**	**329**	**370**	**361**	**273**
Variação em relação ao ano anterior	6,5%	-48,7%	-74,5%	266,1%	12,7%	66,3%	-24,5%
Intercâmbio Comercial	**3.977**	**3.015**	**3.580**	**5.223**	**9.260**	**4.929**	**3.894**
Variação em relação ao ano anterior	28,4%	-24,2%	18,7%	45,9%	77,3%	97,9%	-21,0%
Saldo Comercial	**2.605**	**2.312**	**3.401**	**4.565**	**8.519**	**4.207**	**3.348**

BRASIL-UGANDA: EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES, POR FATOR AGREGADO

US$ mil, fob - 2 0 1 1

DESCRIÇÃO	EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS		IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS	
	VALOR	PART.%	VALOR	PART.%
Básicos	802	9,0%	0	0,0%
Semimanufaturados	2.101	23,6%	119	32,1%
Manufaturados	5.987	67,3%	251	67,9%
Transações especiais	0	0,0%	0	0,0%
Total	**8.890**	**100,0%**	**370**	**100,0%**

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA DO BURUNDI



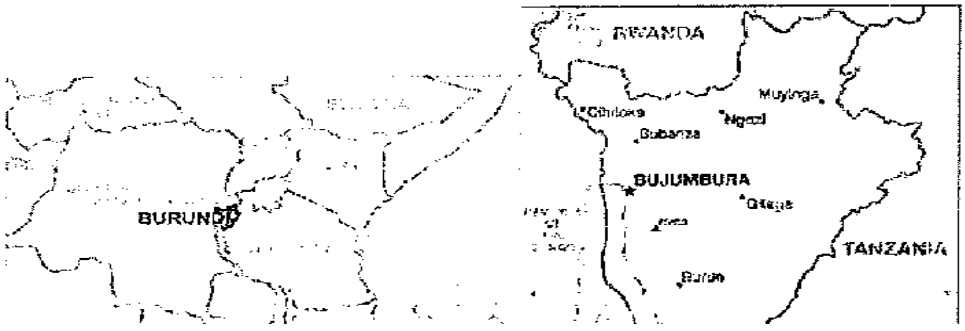

Informação para o Senado Federal
OSTENSIVO
Agosto de 2012

ÍNDICE

DADOS BÁSICOS 2
PERFIS BIOGRÁFICOS 3
PIERRE NKURUNZIZA 3
LAURENT KAVAKURE 4
RELAÇÕES BILATERAIS 4
ASSUNTOS CONSULARES 7
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS 7
POLÍTICA INTERNA 7
PODER LEGISLATIVO 8
POLÍTICA EXTERNA 9
ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS 10
ANEXOS 11
CRONOLOGIA HISTÓRICA 11
CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS 13
ATOS BILATERAIS 13
DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS 14

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República do Burundi
GENTÍLICO	Burundinês
CAPITAL	Bujumbura
ÁREA	27.834 km² (pouco maior que o Estado de Alagoas)
POPULAÇÃO (Banco Mundial, 2011)	8,57 milhões (aproximadamente a população do estado de Ceará)
IDIOMAS OFICIAIS	Kirundi e Francês
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristianismo (67%); crenças tribais (23%); Islamismo (10%)
SISTEMA DE GOVERNO	Presidencialismo
PODER LEGISLATIVO	Bicameral (Senado e Assembleia Nacional)
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO	Pierre Nkurunziza (desde 2005)
CHANCELER	Laurent Kavakure (desde 2012)
PIB (Banco Mundial, 2011)	US$ 2,32 bilhões (Brasil: US$ 2,5 tri)
PIB PPP (Banco Mundial, 2011)	US$ 5,12 bilhões (Brasil: US$ 2,3 tri)
VARIAÇÃO DO PIB (Banco Mundial, 2011)	4% (2011); 4% (2010); 3,4% (2009); 4,5% (2008); 3,6% (2007)
PIB *per capita* (Banco Mundial, 2011)	US$ 271 (Brasil: US$ 12.600)
PIB *per capita* PPP (Banco Mundial, 2011)	US$ 608 (Brasil: US$ 11.720)
UNIDADE MONETÁRIA	Franco Burundinês (1.251 por dólar)
IDH	0,316 (185º do ranking)
EXPECTATIVA DE VIDA (PNUD, 2011)	50, 4 anos
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO	---
ÍNDICE DE DESEMPREGO	---
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Gaudence Sindayigaya (atualmente encarregado de negócios, tem seu agrément em processo de análise)
EMBAIXADOR EM BUJUMBURA	Ana Maria Sampaio Fernandes (residente em Nairóbi)
COMUNIDADE BRASILEIRA	---

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhões F.O.B) – Fonte: *MDIC*

BRASIL → BURUNDI	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012 (jan-jul)
Intercâmbio	**0,153**	**0,321**	**0,188**	**0,169**	**0,197**	**0,174**	**0,205**	**0,231**	**0,289**
Exportações	0,153	0,321	0,188	0,169	0,197	0,174	0,205	0,229	0,289
Importações	-	-	-	-	-	-	-	0,002	-
Saldo	0,153	0,321	0,188	0,169	0,197	0,174	0,204	0,226	0,289

PERFIS BIOGRÁFICOS

PIERRE NKURUNZIZA
Presidente

Pierre Nkurunziza nasceu em dezembro de 1963, em Bujumbura. De etnia hutu, seu pai foi morto num massacre que causou a morte de cerca de 100 mil pessoas, em 1972. Graduou-se na Universidade do Burundi, em 1991. Ensinou Educação Física até 1995, quando novos conflitos civis o obrigaram a deixar a capital.

Durante a guerra civil, lutou pelas Forças pela Defesa da Democracia (FDD). Em 1999, foi gravemente ferido em ação. Em 2001, eleito Presidente das FDD, assinou acordo de cessar-fogo com o governo sediado em Bujumbura. Posteriormente, Nkurunziza veio a integrar o Conselho de Ministros do Governo Transitório.

Foi eleito Presidente do Burundi em 2005, e reeleito em 2010. Atualmente, ocupa também a presidência do Conselho Nacional para a Defesa da Democracia (CNDD-FDD), principal partido político do Burundi.

Entre os mais populares líderes do mundo, Nkurunziza tem 89% da aprovação nacional. Como parte do esforço de pacificar o país e aproximar-se da sociedade, o Presidente burundinês promove programas de participação comunitária que atendem a objetivos como coleta de lixo, construção de escolas ou centros de saúde. Ademais, Nkurunziza tem por hábito visitar diferentes comunas de seu país, ocasiões em que costuma organizar e participar de jogos de futebol com cidadãos locais.

LAURENT KAVAKURE
Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional

Laurent Kavakure nasceu em 5 de janeiro de 1959, na comunidade Tangara, próxima à província Ngozi. De etnia hutu, escreveu dois livros sobre o conflito burundinês (*Le conflit burundais I et II*).

Licenciou-se em História na Universidade do Burundi, em junho de 1982. Após 13 anos exercendo o magistério, foi exilado na Tanzânia, em 1995.

Durante a presidência de Nkurunziza, foi nomeado embaixador em Bruxelas, em 2006, onde foi condecorado com a Ordem da Coroa de Grand-Croix do Rei da Bélgica. Após passar um ano como conselheiro político e diplomático da Presidência, tornou-se o Novo Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional, em janeiro de 2012.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil estabeleceu relações diplomáticas com o Burundi em 1980. Até 1997, atribuía-se à Embaixada do Brasil em Kinshasa (RDC) a representação cumulativa junto a Bujumbura. Nesse ano, a cumulatividade passou para a Embaixada do Brasil em Nairóbi. Até princípios de 2012, a representação do Burundi em Washington encarregava-se das relações com o Governo brasileiro. Em março último, o país abriu Embaixada residente em Brasília, sendo a mais recente de um país africano na capital brasileira.

As relações bilaterais ganharam maior dimensão nos últimos anos, motivadas por encontros entre os Chanceleres dos dois países. As perspectivas de adensamento das relações e de desenvolvimento de programas de cooperação com o Brasil concorreram para a decisão do Burundi – país em processo de consolidação da paz – de abrir Embaixada residente em Brasília.

Em agosto de 2009, visitou Brasília o então Ministro dos Negócios Estrangeiros do Burundi, Augustin Nsanze. Durante a visita, a primeira de um Chanceler burundinês ao Brasil, foram realizadas reuniões com representantes da EMBRAPA, do IPEA, da ANA e dos Ministérios da Saúde, Educação e Cidades. Ademais, foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica, instrumento que, quando em vigor, poderá servir de marco jurídico para implementação e fortalecimento de programas bilaterais de cooperação.

Brasil e Burundi mantiveram encontros em nível ministerial por duas ocasiões em 2011. Em junho, em encontro à margem da Reunião de alto Nível da ONU sobre HIV/AIDS, em Nova York, do qual também participou o professor José Graziano da Silva, o Burundi apoiou a candidatura brasileira à Direção-Geral da FAO. Em novembro, por ocasião da Reunião Ministerial da ASA, em Malabo, o Ministro Patriota entrevistou-se com o recém-empossado Ministro Laurent Kavakure, a quem formulou convite para visitar o Brasil.

Avanços e possibilidades de cooperação

Com a estabilização política da região dos Grandes Lagos, o Burundi concentra seus esforços em obter financiamento para o combate à pobreza. O Governo do Burundi tem manifestado interesse em contar com a cooperação brasileira na área agrícola, seja bilateralmente seja mediante triangulação com a FAO.

A cooperação em agricultura é de especial relevância para o desenvolvimento econômico e social do Burundi, país predominantemente agrícola, onde cerca de 90% da população vive em áreas rurais e tem como atividade primária a agricultura. Em recente encontro com o Ministro Patriota, o Chanceler Kavakure reiterou pedido de cooperação específico para as culturas de algodão e frutas, produtos prioritários, e sugeriu avaliar potencial em óleo de palma e cana-de-açúcar. Um novo projeto regional, na área do algodão, está em fase de prospecção e deverá ser negociado pela ABC, ainda no corrente ano, nos moldes do bem sucedido Projeto "Cotton 4", executado desde 2009.

Em julho de 2009, o Governo brasileiro alocou US$ 100 mil ao Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas (PMA), visando à promoção da segurança alimentar do povo burundinês e ao fortalecimento de projetos relacionados à alimentação escolar entre os repatriados burundineses. Cerca de 460 mil cidadãos refugiados dos conflitos internos no país retornaram ao Burundi entre 2002 e 2008 e, neste ano, já é esperado o retorno de cerca de 20 mil pessoas, devido ao recente fechamento de campo de refugiados na Tanzânia.

Em julho de 2011, o Burundi solicitou sua inclusão no Programa Brasil-FAO para Países Africanos, voltado à disseminação de experiências no campo do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) junto a governos africanos. Além desse pedido, o Brasil atualmente examina incorporar o Burundi em projeto de cooperação trilateral em parceria com a França, bem como no Programa Mais Alimentos África (PMAA), que oferece linha de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

Em outubro de 2011, o Burundi foi incluído entre os beneficiários da Lei 12.429/2011, que autoriza o poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos para assistência humanitária internacional. No que concerne às doações de produtos alimentícios (não pecuniárias), o Governo do Burundi estuda arcar com os custos associados à doação (transporte internacional, armazenagem e distribuição), normalmente dependentes de financiamento pelo PMA.

Em que pese o foco em segurança alimentar e cooperação agrícola, a cooperação entre Brasil e Burundi apresenta também possibilidade de diversificação temática e setorial. Em 2008, representante do Escritório Regional da Embrapa para a África, com sede em Acra, realizou visita a Bujumbura. Esse primeiro contato resultou na elaboração de termo de cooperação sobre produção e beneficiamento de produtos hortícolas e de frutas tropicais. Como o Governo burundinês preza imensamente a

cooperação na área esportiva, foi realizada, em julho de 2009, doação de 100 bolas de futebol fabricadas no Brasil para utilização no Programa Segundo Tempo. Sobre energia não-renovável, o Chanceler Kavakure afirmou, durante seu encontro com o Ministro Patriota, que haveria indícios de potencial extração de petróleo no país, faltando, contudo, investimentos em prospecção.

O Burundi apoiou, ademais, a candidatura brasileira à Direção Executiva da Organização Internacional do Café. No âmbito dessa organização, estuda-se lançar projeto de cooperação técnica com vistas à promoção da produção cafeeira no Burundi, o qual seria desenvolvido com apoio brasileiro.

Cooperação no âmbito do fundo IBAS

No grupamento IBAS, tanto o Brasil quanto a África do Sul demonstraram interesse em cooperar com o Burundi. O Brasil identificou o setor de saúde como o de maior potencial. Na reunião da Junta Diretora do Fundo IBAS, realizada em Nova York, em julho de 2008, foi aprovado o projeto "Fortalecimento da capacidade de combate ao HIV/AIDS e da Infraestrutura do Burundi". No âmbito desse projeto, que totaliza investimento de US$ 1,1 milhão, foi inaugurado, em agosto 2012, um centro de saúde para prevenção de HIV/AIDS e tratamento de portadores.

No que tange à capacitação de profissionais de saúde – outro eixo do projeto –, Missão Técnica do Ministério da Luta contra a AIDS do Burundi e da "Society for Women against AIDS in Africa" (SWAA/Burundi) realizou visita de estudos ao Brasil, em abril de 2012, com o objetivo de conhecer de modo abrangente as políticas brasileiras voltadas ao combate do HIV/AIDS.

ASSUNTOS CONSULARES

A Embaixada em Nairóbi é a única representação brasileira no Burundi. Além do território do Burundi, a jurisdição da Embaixada inclui a República do Quênia, a República Ruandesa e a República de Uganda.

O setor consular do posto presta o apoio necessário à comunidade brasileira nos quatro países. Estima-se cerca de 900 brasileiros na jurisdição da Embaixada.

Não há, no momento, registro de tópico consular relevante envolvendo o Brasil e Burundi.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS

Não há registros de empréstimos ou financiamentos concedidos pelo Brasil ao Burundi.

POLÍTICA INTERNA

Panorama histórico

Desde a sua independência do Reino da Bélgica, em 1962, o Burundi foi palco de 4 guerras civis, motivadas, sobretudo, pelas tensões latentes entre as duas principais etnias do país: tutsis (14%) e hutus (85%).

Apesar de minoria numérica, a etnia tutsi manteve controle do governo central até a década 1990. Deflagrado em 1993 em razão do assassinato do Presidente eleito Melchior Ndadaye (hutu), o mais recente conflito civil no Burundi resultou em cerca de 300 mil mortos e 1,2 milhão de refugiados.

Em 1995, os Presidentes do Burundi, Ruanda, Uganda e do então Zaire (atualmente, República Democrática do Congo) lançaram uma iniciativa regional de negociação da paz no Burundi, coordenada pelo ex-Presidente tanzaniano Julius Nyerere.

Após a morte de Nyerere, em outubro de 1999, os líderes regionais apontaram Nelson Mandela como facilitador do processo de paz, o que permitiu a retomada das negociações entre o governo instituído e as facções de oposição. Como resultado das mediações, foi assinado, em 2000, o Acordo de Paz e Reconciliação de Arusha, que, entre outras medidas, previu o estabelecimento de um Governo Nacional Transitório.

Nessa circunstância, foi possível a realização de eleições livres e democráticas em 2005, que levaram Pierre Nkurunziza, de etnia hutu, à Presidência. Nkurunziza foi eleito sob a sigla de coalizão do Conselho Nacional pela Defesa da Democracia com as Forças pela Defesa da Democracia (CNDD-FDD), sendo estas o antigo braço militar do Conselho.

Em setembro de 2006, o Governo Nkurunziza firmou acordo de cessar-fogo com a facção rebelde Palipehutu-FNL – último grupo de insurgência armada a estabelecer acordo com o Governo central. Nesse contexto, a ONU transformou sua presença no Burundi de manutenção da paz para reconstrução e consolidação da paz.

Conjuntura atual

Em junho de 2010, o Presidente Nkurunziza foi reeleito com quase 92% dos votos válidos. O Presidente foi o único candidato a disputar as eleições, na medida em que seis candidatos se retiraram da corrida presidencial, em protesto a alegadas fraudes que teriam ocorrido nas eleições municipais realizadas em maio. O principal candidato da oposição, Agathon Rwasa acusou o Governo de perseguição política e refugiou-se na RDC. A desistência dos candidatos de oposição tinha por objetivo dissolver a comissão eleitoral independente e convocar novas eleições.

Observadores internacionais que acompanharam as eleições municipais não confirmaram, no entanto, a ocorrência das fraudes. O boicote ao pleito presidencial não logrou deslegitimar o governo de Nkurunziza ante a comunidade internacional.

PODER LEGISLATIVO

O Poder Legislativo no Burundi é bicameral, composto pelo Senado e pela Assembleia Nacional. O Senado é formado por 54 Senadores, dos quais 34 eleitos por circunscrições regionais por mandatos de cinco anos. Os 20 restantes são ex-presidentes e líderes de grupos étnicos. A Assembleia Nacional tem um mínimo de 100 deputados eleitos para a legislatura quinquenal, impondo-se quotas de representação étnica e de gênero. Na atual legislatura (2010-15), o partido da situação, o CNDD-FDD, tem ampla maioria, com representação, na Assembleia Nacional, de 81 deputados.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa do Burundi é fortemente influenciada por seu entorno regional. Na região dos Grandes Lagos, a tensão entre as etnias tutsi e hutu e as ameaças de grupos rebeldes transnacionais trazem importantes condicionantes geopolíticos. Além disso, grande parte da agenda econômica internacional do país está ligada à sua participação na Comunidade da África Oriental (EAC, no acrônimo em inglês).

Com o processo de estabilização do país, cujo marco inicial é 2003, o Burundi transita de alvo de preocupação geopolítica na região para ator comprometido com a solução de conflitos africanos. Ao lado de Uganda, o Burundi é um dos países que mais contribuem com tropas para a Missão da

União Africana na Somália (AMISOM). Além dos cerca de 5 mil militares já comissionados para a AMISOM, o Governo burundinês enviou, em novembro de 2010, um contingente adicional de 850 homens. Esse suporte a esforços multilaterais de pacificação tem rendido, em contrapartida, firme apoio dos países africanos e das principais potências ocidentais ao Governo de Pierre Nkurunziza.

O processo de integração à EAC – que inclui, além do Burundi, Uganda, Ruanda, Quênia e Tanzânia – tem sido visto com otimismo pelas autoridades burundinesas. Com o estabelecimento do Mercado Comum, em julho de 2010, há boas perspectivas de ampliação das exportações burundinesas intrabloco e de redução dos custos das importações.

Presença da ONU no Burundi

Com o encerramento do mais recente conflito civil burundinês, em 2003, a Missão da União Africana para o Burundi (AMIB), foi substituída, em 2004, pela Operação das Nações Unidas no Burundi (ONUB). Composta por cerca de 6 mil militares, a ONUB teve como mandato garantir a prestação de assistência humanitária no país, repatriar e reassentar refugiados e monitorar os acordos de cessar-fogo assinados entre o Governo de Bujumbura e os grupos dissidentes – especialmente o Palipehutu-FNL. Em 2007, a ONUB foi desmobilizada e substituída pelo Escritório Integrado das Nações Unidas no Burundi (BINUB), desprovido de contingente militar e voltado primordialmente aos esforços de consolidação da paz e da democracia no país.

Em janeiro de 2011, o BINUB foi reformulado e teve suas capacidades e orçamento reduzidos, passando a denominar-se Escritório das Nações Unidas no Burundi (BNUB). Concebido como "operação em escala reduzida", o BNUB tem-se concentrado no apoio à construção e reabilitação de escolas, orfanatos e centros de saúde, e à criação de infraestrutura básica, como redes de água e esgoto. Em dezembro de 2011, o CSNU estendeu seu mandato até 15 de fevereiro de 2013.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

O Burundi é um dos países mais pobres do mundo, ocupando a 185ª posição no ranking de desenvolvimento humano das Nações Unidas, em 2011.

A despeito dos baixos indicadores sociais, o Burundi vem crescendo significativamente. Segundo as últimas estimativas, a economia do Burundi deverá manter o bom desempenho econômico dos últimos anos, refletido na projeção de expansão real de 4,1% do PIB em 2012. O PIB do país deverá situar-se em torno de US$ 2 bilhões. Espera-se acréscimo de 18,3% nas exportações totais do Burundi, ao passo que se projeta expansão de 6,2% das importações do Burundi em 2012.

A economia do Burundi é predominantemente agrícola: a agricultura de subsistência emprega mais de 90% da população. O crescimento econômico do país vincula-se à produção de café e chá, produtos que representam 78% de sua pauta de exportações. O Burundi também produz, em menores quantidades, algodão, batata e banana.

Atualmente, as importações do Burundi superam em cerca de quatro vezes as suas exportações. Em 2011, as exportações do Burundi somaram US$ 119,2 milhões, o que representou crescimento de 55,0% em relação a 2010. Os principais mercados de destino para as exportações do Burundi foram Alemanha (15,7% do total); China (10,5%); Suécia (9,5%); Bélgica (9,0%); Paquistão (7,5%). As importações do Burundi somaram US$ 583,3 milhões em 2011, expansão de 18,3% em relação ao ano de 2010. As principais origens das importações do Burundi foram Arábia Saudita (16,8% do total); Bélgica (8,2%); China (7,5%); Uganda (7,4%); Quênia (6,5%).

O país é altamente dependente das importações de bens de consumo e hidrocarbonetos e acumula constantes déficits na conta corrente do Balanço de Pagamentos. Em virtude dessa dependência, o Burundi sofre impactos negativos com a alta no preço internacional das commodities.

Cerca de 86% da energia consumida no Burundi provêm de biomassa (lenha e carvão vegetal). Apenas 1,5% da população tem acesso à eletricidade, concentrada na capital Bujumbura. Não há registro de produção nem de consumo de gás natural ou de carvão mineral no Burundi.

O Governo burundinês tem buscado ampliar os investimentos em projetos de infraestrutura, de modo a incrementar a produção agrícola e suprir parte das carências da população. Para tanto, as autoridades burundinesas tem recebido o suporte do FMI e de seus parceiros da EAC no gerenciamento da política fiscal e orçamentária do país. Em 2010, o Burundi recebeu em Ajuda Oficial para Desenvolvimento (ODA, no acrônimo em inglês) o correspondente a 31% de seu PNB.

Comércio bilateral

O intercâmbio comercial entre Brasil e Burundi é muito pequeno e constitui-se basicamente das exportações brasileiras. Nos últimos cinco anos, o intercâmbio comercial entre o Brasil e o Burundi teve desempenho positivo, com crescimento de 37%, de US$ 169 mil, em 2007, para US$ 231 mil, em 2011. Em 2011, os fluxos comerciais cresceram 12,3% em relação a 2010. O Burundi foi apenas o 212º parceiro comercial do Brasil.

Segundo os dados do ano corrente, todavia, o corrente de comércio cresceu 236,6%, de US$ 86 mil (jan-jul/2011) para US$ 289 mil (jan-jul/2012). Os principais produtos exportados pelo Brasil são pneus (para automóveis, ônibus, caminhões e tratores), máquinas, pequenos tratores e acessórios para automóveis.

O resultado da balança comercial do país é estruturalmente deficitário e, pelo menos desde 2001, não há registros de importações brasileiras substantivas do Burundi. Nos últimos cinco anos, as exportações brasileiras para o Burundi tiveram bom desempenho, evoluindo de US$ 169 mil, em 2007, para US$ 228 mil, em 2011 – crescimento de 35,5%. Em 2011, as vendas brasileiras cresceram 11,7% em relação a 2010.

ANEXOS

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1885: Congresso de Berlim, o território do Burundi fica sob domínio Alemão.
1918: Com o fim da I Guerra Mundial, o Burundi é administrado indiretamente pela Bélgica.
1955: Surgimento dos primeiros movimentos nacionalistas.
1959: A Bélgica concede autonomia ao território do Burundi.
1959: Início do acirramento dos conflitos étnicos entre tutsis e hutus.
1961: Realização de eleições legislativas.
1961: Assassinato do Príncipe Rwagasore.
1962: Independência do Burundi ante o Reino da Bélgica.
1962: O Rei Mwambutsa torna-se Chefe de Estado.
1966: O Capitão Michel Micombero depõe Mwambutsa, proclama a República e institui uma ditadura militar.
1976: Golpe militar derruba Capitão Micombero e Jean-Baptiste Bagaza assume a presidência.

1987: Bagaza é deposto em golpe liderado por Pierre Buyoya.
1993: Eleições multipartidárias acabam com governo militar, ascendendo ao poder Melchior Ndadaye (Frobedu), que é assassinado quatro meses depois de eleito.
1994: Parlamento aponta Cyprien Ntaryamira para presidência. Ntaryamira é morto durante atentado ao voo que levava também o presidente de Ruanda. Parlamento aponta para a presidência Sylvestre Ntibantunganya, presidente do Parlamento.
1996: Pierre Buyoya lidera segundo golpe e suspende a Constituição.
1998: Buyoya toma posse como presidente do Burundi com anuência do Parlamento.
1999: Presidente da Tanzânia apoia negociações entre as facções rebeldes burundinesas.
2000: Governo e três grupos tutsi assinam acordo de cessar-fogo.
2001: Principal grupo hutu (FDD) e Presidente Buyoya iniciam negociações para cessar-fogo. Nelson Mandela lidera negociações que levam a instauração de governo de transição onde Tutsis e Hutus compartilharão o poder.
2002: Jean Minani, líder do principal grupo Hutu, eleito presidente do governo de transição.
2003: Domitien Ndayizeya sucede Buyoya como presidente do governo de transição. Ndayizeya e líder do FDD, Pierre Nkurunziza, assinam, em cúpula de líderes africanos na Tanzânia, acordo para terminar a guerra civil. Nkuruzinza e outros membros do FDD são incorporados ao governo do país.
2004: Forças das Nações Unidas tomam a frente do processo de pacificação, antes liderado por tropas da União Africana.
2005: Pierre Nkuruzinza é eleito presidente. Grupo rebelde Hutu, FNL, permanece ativo e recusa negociação de paz.
2006: FNL e o governo assinam cessar-fogo, na Tanzânia.
2007: ONU encerra a missão de paz e focaliza suas operações de reconstrução. República Democrática do Congo, Ruanda e Burundi reavivam a Comunidade Econômica dos Grandes Lagos.
2008: Escalada de tensões e retomada do confronto levam a novo acordo de cessar-fogo.
2009: O Clube de Paris perdoa toda a dívida de Burundi, US$ 134.3 milhões, com seus membros. O último grupo rebelde hutu, FNL, transforma-se oficialmente em partido político.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1980: Estabelecimento das relações bilaterais.
2007: Participação do Brasil na Mesa Redonda de Bujumbura para o Desenvolvimento do Burundi.
2008: Assinatura de Memorando de Entendimento entre o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Instituto de Desenvolvimento Econômico do Burundi (IDEC).
2008: Apresentação das credenciais da Embaixadora Ana Maria Sampaio Fernandes, ao Presidente Burundinês, Pierre Nkurunziza.
2008: Dr. Paulo Galerani, do Escritório Regional da EMBRAPA em Acra, visita Bujumbura, mantendo encontros com o Ministro da Agricultura do Burundi.
2009: Jogo de equipe brasileira de futebol com a seleção sub-20 local.
2009: Visita oficial do Chanceler do Burundi ao Brasil.

ATOS BILATERAIS

Título	Data Celebração	Vigência
Protocolo de Intenções no Âmbito do Programa de Cooperação Internacional do Ministério da Saúde do Brasil	28/01/2003	Em vigor
Acordo de Cooperação Técnica	25/08/2009	Em ratificação

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

Burundi - evolução do comércio exterior
Valores em US$ milhões

Descrição	2007	2008	2009	2010	2011
Exportações (fob)	58,8	69,6	82,5	76,9	119,2
Importações (cif)	321,8	409,6	384,4	493,2	583,3
Saldo comercial	-262,9	-340,0	-301,9	-416,3	-464,1
Intercâmbio comercial	380,6	479,2	466,9	570,1	702,5

Elaboração: [illegible]

BRASIL-BURUNDI: EVOLUÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL
US$ mil, fob

DESCRIÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2011 (Jan-Jul)	2012 (Jan-Jul)
Exportações brasileiras	**169**	**197**	**174**	**205**	**229**	**86**	**289**
Variação em relação ao ano anterior	-10,3%	16,5%	-11,5%	17,5%	11,7%	72,0%	236,0%
Importações brasileiras	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,5**	**2,3**	**0,003**	**0,493**
Variação em relação ao ano anterior	n.a	n.a	n.a	n.a	379,2%	-99,4%	16333,3%
Intercâmbio Comercial	**169**	**197**	**174**	**205**	**231**	**86**	**289**
Variação em relação ao ano anterior	-10,3%	16,5%	-11,5%	17,8%	12,6%	17817,3%	236,6%
Saldo Comercial	**169**	**197**	**174**	**204**	**226**	**86**	**289**

BRASIL-BURUNDI: EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES, POR FATOR AGREGADO
US$ mil, fob - 2011

DESCRIÇÃO	EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS		IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS	
	VALOR	PART.%	VALOR	PART.%
Básicos	0	0,0%	0	0,0%
Semimanufaturados	0	0,0%	0	0,0%
Manufaturados	229	100,0%	2	100,0%
Transações especiais	0	0,0%	0	0,0%
Total	**229**	**100,0%**	**2**	**100,0%**

Aviso nº 1.025- C. Civil.

Em 4 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora MARCELA MARIA NICODEMOS, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República do Quênia e, cumulativamente, junto à República de Ruanda, à República de Uganda e à República do Burundi.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM
Nº 109, DE 2012
(nº 532/2012, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor LÚCIO PIRES DE AMORIM, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Belize.

Os méritos do Senhor Lúcio Pires de Amorim que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

EM nº 00306/2012 MRE

Brasília, 11 de Outubro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação de **LÚCIO PIRES DE AMORIM**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Belize.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **LÚCIO PIRES DE AMORIM** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Valdemar Carneiro Leao Neto

EM Nº 00306 /DP/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 11 de outubro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação de **LÚCIO PIRES DE AMORIM**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Belize.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **LÚCIO PIRES DE AMORIM** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

VALDEMAR CARNEIRO LEÃO NETO
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

MENSAGEM Nº

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO SENADO FEDERAL:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer de **LÚCIO PIRES DE AMORIM**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Belize.

2. Os méritos de **LÚCIO PIRES DE AMORIM** que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, de de 2012

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL *LÚCIO PIRES DE AMORIM*
CPF.: 053.338.817-15
ID.: 1239 MRE

1946	Filho de Leopoldo Cunha Pires de Amorim e Maria Raymunda Costa Amorim, nasce em 9 de agosto, no Rio de Janeiro/RJ

Dados Acadêmicos:

1968	CPCD - IRBr
1983	CAE - IRBr, Alguns Aspectos da Administração de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores

Cargos:

1966	Criptólogo do MRE
1969	Terceiro-Secretário
1973	Segundo-Secretário, por merecimento
1977	Primeiro-Secretário, por merecimento
1980	Conselheiro, por merecimento
1984	Ministro de Segunda Classe, por merecimento
1995	Ministro de Primeira Classe, por merecimento
2011	Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial

Funções:

1970	Departamento de Administração, assessor
1971	Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, assessor
1974	Embaixada em Paris, Segundo-Secretário
1976	Embaixada em Buenos Aires, Segundo e Primeiro-Secretário
1979	Divisão do Pessoal, assessor
1981	Coordenadoria de Planejamento e Programação Financeira do Departamento Geral de Administração, assessor
1982	Divisão de Transmissões Internacionais, Chefe
1983	Divisão do Pessoal, Chefe
1985	Embaixada em Madri, Ministro-Conselheiro
1988	Consulado-Geral em Montevidéu, Cônsul-Geral
1991	Secretaria de Imprensa, Chefe
1991	Presidência da República, Diretoria-Geral de Administração, Diretor-Geral
1992	Presidência da República, Secretaria-Geral, Chefe do Gabinete
1992	Secretaria-Geral do Serviço Exterior, Chefe de Gabinete
1993	Consulado-Geral em Vancouver, Cônsul-Geral
1996	Secretaria de Planejamento Diplomático, Chefe
1997	Departamento de Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a Brasileiros no Exterior, Diretor-Geral
2000	Consulado-Geral em Miami, Cônsul-Geral
2004	Embaixada em Pretória, Embaixador
2005	Embaixada junto a Botsuana, Embaixador cumulativo
2005	Embaixada junto à República de Maurício, Embaixador cumulativo
2007	Escritório Financeiro em Nova York, Chefe do Escritório
2010	Coordenador do Grupo de Trabalho Copa-2014
2011	Assessor Especial da Secretaria-Geral

JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BELIZE

Informação para o Senado Federal
OSTENSIVO
Outubro de 2012

ÍNDICE

DADOS BÁSICOS 3
PERFIS BIOGRÁFICOS 4
RELAÇÕES BILATERAIS 5
POLÍTICA INTERNA 7
POLÍTICA EXTERNA 8
ECONOMIA 11
CRONOLOGIA HISTÓRICA DE BELIZE 12
CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS 14
ATOS BILATERAIS 15
DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS 18

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	Belize
GENTÍLICO	Belizenho
CAPITAL	Belmopan
ÁREA	22.966 km² (Sergipe: 21.910 km²)
POPULAÇÃO	312.971 (censo 2010), 327.719 (est. Jul/2012) [Roraima, 477 mil habitantes]
IDIOMAS	Inglês (oficial), espanhol e crioulo
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Católicos 39,3 %, Protestantes 32,5%, outros 13%, nenhuma 15,2%
SISTEMA DE GOVERNO	Monarquia parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Bicameral: Senado com 12 membros e Câmara dos Deputados com 31 membros
CHEFE DE ESTADO	Rainha Elizabeth II (representada pelo Governador-Geral, Sir Colville Young)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Dean Oliver Barrow (desde fev/08)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Wilfred Peter Elrington (desde fev/08)
PIB (2011 – Banco Mundial)	US$ 1,5 bilhões (Brasil: US$ 2,486 trilhões)
PIB PPP (2011 - Banco Mundial)	US$ 2.164 bi (Brasil: US$ 2,3 tri)
PIB per capita (2011 - Banco Mundial)	US$ 4.133 (Brasil: US$ 10.710)
PIB PPP per capita (2011 - Banco Mundial)	US$ 6.070 (Brasil: US$ 11.805)
VARIAÇÃO PIB (Banco Mundial)	2,0% (2011); 2,9% (2010); 0% (2009)
IDH (UNDP 2011)	0,699 (93º no Mundo Brasil: 0,718/84º)
EXPECTATIVA DE VIDA (UNDP 2011)	76,1 anos (Brasil: 73,5)
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO (2011 - Banco Mundial)	76,9% (Brasil: 90%)
ÍNDICE DE DESEMPREGO	14,4% (abr/12) (Brasil 5,3% - ago/12)
UNIDADE MONETÁRIA	Dólar belizenho (US$ 1=BZ$ 1,888896, 24/09)
EMBAIXADOR DO BRASIL EM BELMOPAN	Tomas Mauricio Guggenheim
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Belize não possui embaixada em Brasília
COMUNIDADE BRASILEIRA ESTIMADA	30 Brasileiros

INTERCÂMBIO COMERCIAL – EM US$ MILHÕES – Fonte: MDIC

BRASIL – MÉXICO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012 (jan/ago)
Intercâmbio	3,026	2,083	3.424	3,849	4,283	4,389	4,579	3,541	4,074	2,812
Exportações (fob)	2,756	1,766	3,269	3,838	4,089	4,330	4,285	3,187	3,886	2,630
Importações (fob)	0,270	0,317	0,155	0,011	0,194	0,059	0,294	0,354	0,188	0,182
Saldo	2,486	1,449	3,114	3,827	3,895	4,271	3,991	2,833	3,698	2,448

PERFIS BIOGRÁFICOS

Dean Oliver Barrow – Primeiro-Ministro de Belize

Nasceu em Belize City, em 1951. É formado em Direito pela Universidade das Índias Ocidentais e possui Mestrado em Direito e Artes pela Universidade de Miami. É sócio da "Law Firm Barrow & Williams". Foi Deputado, líder do "United Democratic Party" (UDP), entre 1990 e 1993, Ministro dos Negócios Estrangeiros, do Desenvolvimento Econômico e Procurador Geral durante os períodos de 1984-88 e 1993-98. Foi líder da oposição entre 1998 e fevereiro de 2008, quando tomou posse como Primeiro-Ministro, após a vitória de seu partido nas eleições de janeiro daquele ano. Foi reeleito em março de 2012.

Wilfred Peter Elrington – Ministro dos Negócios Estrangeiros e Procurador-Geral

Nasceu em Belize City, em 1948. Formou-se em Direito pela Universidade das Índias Ocidentais. É advogado, sócio-fundador da "Law Firm of Pitts & Elrington". Foi Senador e líder do Governo entre 1993 e 1998. Criou, em 2008, o *Samuel Haynes Centre for Excellence*, orientado para a capacitação de pessoas de pouca instrução, desempregados e sem perspectiva, sobretudo jovens e mulheres, mediante o ensino de pequenos ofícios. Foi eleito Deputado pelo distrito de Pickstock, e é Ministro dos Negócios Estrangeiros desde fevereiro de 2008. Com a reeleição do Primeiro-Ministro Dean Barrow, foi reconduzido ao cargo em março de 2012. É também Procurador Geral.

Colville Young – Governador-Geral de Belize

Nasceu em 20 de novembro de 1932. Graduou-se bacharel em Língua Inglesa pela Universidade das Índias Ocidentais, na Jamaica, e obteve título de doutor em Linguística pela Universidade de York, na Inglaterra. É um dos fundadores do Partido Liberal, que mais tarde faria parte da UDP. Exibe uma extensa carreira acadêmica, tendo publicado diversos livros sobre a identidade e a literatura caribenhas. Na década de 1980, tornou-se Presidente da University College of Belize. Young também atuou no ramo musical, publicando peças musicais como cantatas e óperas. Foi apontado Governador-Geral de Belize pela Rainha Elizabeth, em 1993, e Comandante da Ordem do Império Britânico, em 1994.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Belize mantêm, desde 1983, relações diplomáticas amigáveis, mas pouco densas. Em 2006, as relações bilaterais receberam impulso adicional a partir da instalação da Embaixada do Brasil em Belmopan. O estabelecimento da Embaixada em Belize completou a rede diplomática brasileira na América continental. A abertura recíproca de missões diplomáticas foi acordada durante a primeira visita ao Brasil do governante belizenho, o então Primeiro-Ministro Said Musa, em junho de 2005. Na ocasião, foram assinados um acordo de cooperação técnica e um de isenção de vistos para portadores de passaportes diplomáticos e oficiais. Um Memorando de Entendimento na área da saúde foi assinado em 2009, por ocasião da visita ao Brasil do Ministro da Saúde de Belize, Pablo Marin, quando conheceu o sistema de saúde brasileiro e identificou áreas de interesse em cooperação.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Wilfred Elrington, visitou o Brasil por ocasião da Primeira Cúpula Brasil-CARICOM, realizada em abril de 2010, em Brasília. Os Chanceleres assinaram, na ocasião, "Acordo de Cooperação Cultural", "Acordo de Cooperação na Área de Educação" e "Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica para Implementação do Projeto Apoio Técnico para a Implantação do Banco de Leite Humano em Belize".

Em fevereiro de 2011, à margem da Cúpula da CARICOM, em Granada, os Chanceleres voltaram a se encontrar. Na ocasião, o Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Antonio de Aguiar Patriota, ressaltou que o Governo brasileiro deseja continuar a aprofundar as relações com Belize e manifestou interesse em ampliar o comércio bilateral. O Ministro indicou o interesse do Governo brasileiro em estreitar vínculos na área de biocombustíveis e sugeriu de cooperação em matéria de segurança pública e combate ao narcotráfico e ao crime organizado.

O Chanceler Elrington manifestou o desejo de que a relação com o Brasil ganhe crescente conteúdo. Referiu-se à possibilidade de o Brasil contribuir para o desenvolvimento agrícola de seu país e pediu que fosse estimulada a participação do setor privado brasileiro em Belize. O Chanceler revelou também especial interesse em receber cooperação na área educacional e em formação profissional.

O comércio entre Brasil e Belize ainda é tímido, mas centrado em produtos manufaturados (80,7% do total da pauta). Produtos básicos correspondem a 18,6%, e semimanufaturados, a 0,5%.

Entre 2010 e 2011, o fluxo comercial bilateral cresceu 15,1%. Em 2012, de janeiro a agosto, a corrente bilateral apresentou crescimento de 10,8% sobre igual período de 2011. Nos anos anteriores, o intercâmbio havia registrado retração de 4,9%, caindo de US$ 4,3 milhões, em 2007, para US$ 4,1 milhões, em 2011.

A corrente de comércio está fortemente baseada nas exportações brasileiras, que incluem produtos alimentícios e de construção civil (ladrilhos, vidrados e esmaltados; preparações alimentícias e conservas de bovinos; e bombons, caramelos e confeitos sem cacau).

Em 2011, as importações brasileiras de produtos belizenhos contabilizaram US$ 188 mil (4,6% do fluxo bilateral). As importações brasileiras compõem-se majoritariamente de partes de aparelhos elétricos de iluminação e sinalização para carros e produtos para ginástica.

No campo dos investimentos, merece destaque recente visita de representantes da Eletrobras a Belize City, a convite da estatal *Belize Electricity Limited* (BEL). Tratou-se da primeira missão brasileira com objetivos econômicos. Durante as reuniões, o Presidente da BEL demonstrou flexibilidade para corresponder a eventuais interesses da Eletrobras, em projetos que poderiam lidar com energia cólica, biomassa, linhas de transmissão ou conexão com ilhas belizenhas. A BEL demonstrou interesse em eventual aquisição pela Eletrobras da BECOL, subsidiária da empresa canadense Fortis, antiga controladora da BEL.

Cooperação Técnica, Científica e Cultural

O Programa de Cooperação entre Brasil e Belize está amparado pelo Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize, em 7 de junho de 2005 e promulgado em 3 de novembro de 2008.

Atualmente, existem cinco projetos de cooperação técnica em execução, quatro na área de agricultura e um na de saúde, além de dois outros em fase de assinatura. Os cinco projetos em execução foram negociados durante missão conjunta da Agência Brasileira de Cooperação – ABC e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, no período de 6 a 10 de julho de 2009. Há, ainda, propostas de cooperação nas áreas de saúde e arquivologia.

Conforme informado pelo Vice-Ministro de Agricultura e Pesca de Belize, em 2010, o Governo belizenho tem encontrado dificuldades administrativas para dar seguimento aos projetos de cooperação. Em consequência, os projetos na área agrícola atualmente aguardam posicionamento daquele Governo. Não obstante, em nota de 30 de março de 2012, à Chancelaria belizenha informou que o Ministério de Recursos Naturais e Agricultura tem grande interesse na continuação dos projetos, em especial por cooperação no cultivo da cana-de-açúcar.

Em agosto de 2012, a Vice-Ministra do Desenvolvimento Humano, Transformação Social e Combate à Pobreza de Belize, Judith Alpuche, manifestou interesse em realizar, com o apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, missão prospectiva ao Brasil, com vistas a conhecer experiência brasileira em políticas de inclusão social, notadamente o Programa "Bolsa Família" e o sistema de Cadastro Único.

Assistência Humanitária

Por ocasião do furacão "Tomas", que atingiu Belize em outubro de 2010, o Brasil transferiu US$ 145 mil para a Agência Caribenha de Manejo de Resposta de Emergência (CDEMA), por intermédio da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura – FAO, para auxílio em resposta imediata e reparação de escolas. O Governo belizenho enviou carta de agradecimento ao Governo brasileiro pelos recursos.

Assuntos Consulares

A Embaixada em Belmopan presta, por meio de seu setor consular, o apoio necessário à comunidade brasileira no país, estimada em cerca de trinta brasileiros na jurisdição da Embaixada.

POLÍTICA INTERNA

Belize é uma monarquia parlamentarista, cujo Chefe de Estado é a Rainha Elizabeth II, representada no país pelo Governador-Geral, Colville Young. O sistema eleitoral de Belize é parlamentarista, com voto distrital. A Casa dos Representantes (Câmara dos Deputados) é formada por 31 representantes eleitos por voto popular, ao passo que o Senado é formado por 12 parlamentares nomeados pelo Governador-Geral (6 por indicação do Primeiro-Ministro, 3 do líder da oposição, e outros 3 de entidades da sociedade civil). Os mandatos dos parlamentares têm duração de até cinco anos.

Seguindo os resultados eleitorais, o Primeiro-Ministro, do partido vencedor, forma seu Governo com até 14 ministros, sendo 11 escolhidos entre os deputados eleitos no pleito e até 4 entre os Senadores. As últimas eleições em Belize foram realizadas em março de 2012, resultando na reeleição do Primeiro-Ministro Dean Barrow, do *United Democratic Party* (UDP).

A despeito da existência de outros partidos, Belize caracteriza-se pela polarização entre PUP (People's United Party) e UDP. O PUP, sob a liderança de George Price, arquiteto da independência do país, falecido em setembro de 2011, identificava-se como partido de esquerda, mas adotou políticas de respeito "às leis do mercado", com a substituição de Price por Said Musa e a ascensão deste a Primeiro-Ministro. Denúncias de corrupção, no entanto, permitiram ao UDP, de Dean Barrow, conquistar 25 das 31 cadeiras na Câmara dos Representantes nas eleições de 2008, além de quase todas as prefeituras.

O Governo de Dean Barrow enfrentou críticas e pressões da oposição e de setores da imprensa e da sociedade belizenhas. O elemento original da plataforma de Barrow – considerando que problemas de segurança, estagnação econômica, escassez de recursos e o diferendo territorial com a Guatemala são foco de discursos e promessas de ambos os partidos – foi a adoção de medidas de cunho nacionalista, destacando-se a estatização da *Belize Electricity Limited* e da *Belize Telemedia Limited*.

Confiando nos resultados de seu Governo, Barrow convocou eleições gerais para março de 2012, apesar de poder fazê-lo até 2013. No pleito, a UDP conquistou 17 das 31 cadeiras, assegurando um novo mandato, resultado abaixo do esperado pelo Governo. Seguindo dispositivo constitucional, Barrow nomeou 15 Ministros, 11 escolhidos dentre os 17 eleitos pelo UDP, e 4 entre os Senadores. O Primeiro-Ministro continua acumulando a função de Ministro das Finanças e do Desenvolvimento Econômico; e o Chanceler, Wilfred Elrington, também é Procurador-Geral.

Reeleito, Barrow declarou como objetivo imediato a obtenção de petróleo da PETROCARIBE, para reduzir os preços ao consumidor e, no longo prazo, a construção de uma refinaria e o incentivo aos biocombustíveis. Em setembro, aportou em Belize o primeiro navio com carregamento de combustível fornecido pela Petróleos de Venezuela, S.A - PDVSA ao amparo da iniciativa PETROCARIBE. Barrow também declara interesse no aumento dos subsídios à atividade agrícola e no financiamento da entrada exigida pelos bancos para aquisição de moradias.

A oposição belizenha, por sua vez, enfrentou dificuldades. O líder do PUP, e sucessor do ex-Primeiro-Ministro Said Musa, Francis Fonseca, não conseguiu transmitir a impressão de competência e assertividade encarnada por Barrow. Durante a campanha de Fonseca, que pareceu endossar sem reservas as políticas de Musa, dois candidatos com vitórias prováveis renunciaram a suas candidaturas, comprometendo as possibilidades de vitória do PUP e dando origem a uma facção minoritária no partido.

Além dos problemas de representatividade, o PUP encontrou dificuldades no financiamento da campanha, adstrito a recursos privados ou dos próprios candidatos.

A segurança pública é um dos principais problemas internos de Belize. Relatório emitido pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) aponta uma taxa de 41,7 assassinatos por cem mil habitantes no país, 31% superior à taxa registrada em 2010 e 122% superior à registrada dez anos antes. Em declaração recente, o Chanceler Elrington afirmou que a segurança e a estabilidade da nação estariam sendo ameaçadas pelas quadrilhas associadas com o tráfico transnacional de drogas entre a América do Sul e os Estados Unidos.

POLÍTICA EXTERNA

Apesar de se definir como "país-ponte" entre o Caribe e a América Central, a política externa de Belize não prioriza a América Latina, concentrando-se em quatro grandes temas: (a) as relações com grandes doadores e parceiros de cooperação - EUA, Reino Unido, União Européia e Taiwan (b) as relações com os vizinhos México e Guatemala; (c) as aproximações de Cuba e Venezuela; e (d) a participação no Sistema de Integração Centro-Americana – SICA e na Comunidade do Caribe

CARICOM. O país possui apenas quinze Embaixadas e Missões diplomáticas no exterior.

Relações com países desenvolvidos e Taiwan

A relação de Belize com países desenvolvidos, em especial EUA, Reino Unido, União Européia e, ocasionalmente, Japão, está centrada em doações e programas de cooperação. Como no resto da região, a influência dos EUA é clara, fazendo-se notar, por exemplo, no combate ao narcotráfico, como demonstrado pelo seminário organizado pela *American Bar Association*, em parceria com a britânica *International Governance and Risk Institute*, em janeiro de 2012, para treinar juízes, promotores e advogados belizenhos no tratamento de crimes transnacionais.

A relação com Taiwan também é marcada por doações e programas de cooperação, ilustrados pela recente entrega de equipamentos e de US$ 200 mil para iniciar a instalação de um *Inspiration Center*, para atender a 400 crianças e adolescentes deficientes. Doações recentes de Taiwan também beneficiaram a "Zona Franca de Corozal", próxima à fronteira com o México. Vários outros países da América Central reconhecem Taiwan.

As relações com o México e o diferendo com a Guatemala

Belize mantém uma relação diferenciada com México e Guatemala. Em 2010, após dois anos de Governo, o Primeiro-Ministro, Dean Barrow, escolheu o México como destino de sua primeira visita bilateral ao exterior. Entre o México e Belize há intenso comércio bilateral – o México é o quinto destino das exportações belizenhas e a segunda maior fonte das importações do país –, forte intercâmbio cultural e grande fluxo turístico.

O diferendo territorial com a Guatemala, que teve origem na interpretação de tratado assinado entre Grã-Bretanha e Guatemala em 1859, constitui tema de grande importância para Belize. Em 1991, ao reconhecer a independência de Belize, a Guatemala manifestou expressamente o não-reconhecimento das fronteiras definidas com a Grã-Bretanha.

A Organização dos Estados Americanos – OEA tem contribuído, desde o ano 2000, para o diálogo entre Guatemala e Belize. Em 2003, a OEA estabeleceu Escritório na "Zona da Adjacência", faixa correspondente aos limites provisórios. O Escritório promove a interação entre comunidades e autoridades dos dois países e acompanha incidentes que possam ameaçar o processo de paz. Criou-se, igualmente, o "Grupo de Amigos", integrado por Brasil; Argentina; Canadá; Costa Rica; Equador; El Salvador; Estados Unidos; Espanha; Honduras; Japão; Jamaica; México; Nicarágua; Noruega; Panamá; Reino Unido; e Suécia, que prevê apoio político, operacional e financeiro ao processo. O Brasil, como integrante do Grupo de Amigos, já realizou três

aportes ao Fundo Belize-Guatemala: 2002 (US$ 7,5mil), 2003 (US$ 25 mil) e 2009 (US$ 25 mil).

Em 2005, as partes firmaram, em Washington, o "Acordo sobre um Marco de Negociação e Medidas de Fomento da Confiança". Em 2008, na sede da OEA, firmaram acordo para submeter a disputa à Corte Internacional de Justiça (CIJ), sujeito à aprovação em referendos simultâneos nos dois países. Ao iniciar seu Governo, no mês de janeiro, o novo Presidente da Guatemala, Otto Pérez Molina, e o novo Chanceler, Harold Caballeros, reafirmaram o compromisso da Guatemala com o acordo envolvendo a CIJ.

Em abril de 2012, na OEA, os Chanceleres de Belize, Wilfred Elrington, e da Guatemala, Harold Caballeros, marcaram para 6 de outubro de 2013 a realização das consultas populares simultâneas prevista no acordo da CIJ. Em agosto de 2012, o Primeiro-Ministro, Dean Barrow, indicou que Belize destinou US$ 4,5 milhões de dólares de seu orçamento fiscal do exercício 2012-2013 para campanhas de informação pública com vistas à realização dos referendos nacionais sobre a decisão de encaminhar o diferendo à CIJ.

Apesar da aproximação diplomática, são freqüentes os incidentes na zona fronteiriça. Em 18 de julho, por exemplo, um cidadão guatemalteco foi morto em tiroteio com a força de Defesa de Belize, quando foi flagrado, juntamente com dois outros nacionais da Guatemala, extraindo madeiras finas de território supostamente belizenho. De acordo com a Chancelaria de Belize, o incidente ocorreu fora da Zona de Adjacência, o que excluiria uma intervenção ou atuação *ex officio* do Escritório da OEA. Autoridades belizenhas e até mesmo alguns jornais guatemaltecos, no entanto, reconhecem que o ocorrido teve lugar em território de Belize.

Cuba e Venezuela

A presença cubana em Belize baseia-se em programas de assistência, concentrados em educação e saúde, eficazes e de alta visibilidade para os belizenhos. Os programas foram iniciados após o estabelecimento de relações diplomáticas entre os dois países, em 1995.

Em setembro de 2011, navio venezuelano com carregamento de combustível fornecido pela PDVSA aportou em Belize, no marco do acordo de adesão de Belize à PETROCARIBE, que permanecera inativo durante longo tempo.

Participação nos organismos regionais

Belize tem discreta atuação em organismos internacionais. No âmbito regional, o país participa de forma ativa na CARICOM e no SICA. Belize é também sede do *Caribbean Community Climate Change Center*, instalado em Belmopan. Belize apóia a expansão dos assentos permanentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas e manifestou apoio ao projeto de resolução do G-4 (Brasil, Alemanha, Índia e Japão).

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A economia belizenha é caracterizada por seu porte diminuto, abertura econômica e dependência do setor externo, especialmente quanto a empréstimos de organismos financeiros e doações internacionais. Classificado com país de renda média, Belize não tem acesso a diversas facilidades oferecidas a países de menor desenvolvimento relativo (PMDR), e julga incorreta sua exclusão deste último grupo, ainda que de fato não cumpra os requisitos – renda per capita inferior a US$ 745,00 por ano e vulnerabilidade econômica e social da população - para ser classificado como PMDR. A renda per capita de Belize, por exemplo, chega a mais de 5 vezes aquele valor. O Governo empenha-se, junto a instâncias financeiras multilaterais, no sentido de corrigir essa distorção.

O turismo é o principal setor da economia belizenha. O número de turistas aumentou de 72.400, em 2011, para 76.900, em 2012, incremento de 6,2% no período. Outros setores importantes são os de pesca, cítricos, cana, bananas e vestuário.

O grau de abertura econômica, aliado ao baixo volume de exportações, torna a economia do país vulnerável a choques externos. No contexto da crise econômica de 2008, a desaceleração acentuou o desemprego e a estagnação econômica, especialmente em Belize City. Segundo dados do Banco Mundial, o PIB belizenho recuperou-se, crescendo 2,9%, em 2010, e 2%, em 2011, quando atingiu cerca de US$ 1,5 bilhão. Para esse resultado, contribuíram os setores cítrico e açucareiro, bem como a "Zona Franca de Corozal", próxima à fronteira com o México. Outro fator foi o aumento no número de pernoites dos turistas que visitam o país.

A balança comercial belizenha tem sido beneficiada pelo aumento no valor das vendas de petróleo. Após caírem em 2009, as exportações aumentaram significativamente em 2010 e 2011, alcançando, neste último ano, a cifra de US$ 603 milhões, 26% a mais que em 2008. As importações superam significativamente as exportações, tendo alcançado US$ 774 milhões em 2011, ano que registrou o menor déficit dos últimos anos na balança comercial do país.

Os fluxos comerciais belizenhos são concentrados com países do entorno regional, sobretudo com os Estados Unidos, tradicionalmente o principal parceiro comercial do país. Os déficits no balanço de pagamentos e nas contas públicas têm sido cobertos por empréstimos internacionais e por doações da UE, de Taiwan e do Fundo da Organização dos Países Exportadores de Petróleo – OPEP, entre outros. A dívida pública, incluindo o chamado "super bond" (empréstimo de US$ 565 milhões, que corresponde à metade do endividamento público e paga taxa de juros ascendente, atualmente em 8,5% ao ano), já alcança um terço do PIB.

Recentemente, o Governo de Belize anunciou a decisão de renegociar o "super bond", tendo solicitado, em setembro, o apoio do Governo brasileiro para negociações junto ao BID. O Brasil ainda não reagiu à solicitação belizenha. O Primeiro-Ministro Dean Barrow afirmou, durante a campanha eleitoral, que forçaria os credores dos títulos de dívida a aceitarem uma renegociação.

De acordo com dados do Banco Mundial, no lustro encerrado em 2011, Belize recebeu um total de US$ 606 milhões em investimentos estrangeiros diretos (média de US$ 121,2 milhões por ano), com grande redução nos dois últimos anos, quando a média caiu para US$ 93,8 milhões por ano, queda de 46% em relação à média do triênio anterior. A principal agência de promoção de investimentos do país é a *Belize Trade and Investment Development Service* (BELTRAIDE), que promove oportunidades em diversos setores da economia belizenha, com destaque para as áreas de turismo, principal setor da economia do país; agronegócio, um dos principais setores da exportação belizenha; e serviços. O país ocupa o 93º lugar no ranking *Doing Business* - ligado ao Banco Mundial e ao IFC (*International Finance Corporation*) – posição superior à dos demais países do istmo centro-americano, com exceção do Panamá, que ocupa o 61º lugar. Para efeito de comparação, o Brasil ocupa a 126ª colocação no mesmo ranking.

A média anual dos investimentos estrangeiros diretos recebidos por Belize nos últimos cinco anos representou 8% do PIB do país em 2011. No caso do Brasil, cifra análoga corresponde a 1,8% do PIB de 2012. A formação bruta de capital em Belize alcançou 25% do PIB em 2008, último dado disponível de acordo com informações do Banco Mundial. Para o Brasil, o índice flutuou entre 18% e 21% entre 2007 e 2011.

CRONOLOGIA HISTÓRICA DE BELIZE

Século XVII	Bucaneiros e lenhadores ingleses começam a ocupar a região do Rio Belize.
1763– 1783	A Espanha assina tratados concedendo a ingleses o privilégio da exploração da madeira, mas não renuncia à soberania.
1798	A Espanha tenta retirar os colonos britânicos pela força, sem sucesso.
1847–1853	Milhares de refugiados provenientes do México se estabelecem no norte de Belize, refugiando-se da Guerra de Castas.
1859	O Reino Unido e a Guatemala assinam tratado estabelecendo a fronteira de Belize.

1862	Belize é formalmente declarada uma colônia da Coroa Britânica, com o nome de Honduras Britânica.
1893	O México renuncia à reivindicação do território de Belize.
1930	A economia belizenha é afetada pela Crise de 29; Belize City é destruída por um furacão.
1954	Reformas constitucionais dão a Belize autonomia limitada; as eleições gerais são ganhas pelo People's United Party (PUP), liderado por George Price.
1961	O Furacão Hattie mata mais de 260 pessoas.
1964	Nova constituição concede plena autonomia a Belize, e introduz sufrágio adulto universal e um parlamento bicameral.
1970	Belmopan substitui Belize City como capital.
1973	O país muda seu nome de Honduras Britânica para Belize.
1981	Belize torna-se independente, com George Price como Primeio-Ministro, mas a Guatemala se recusa a reconhecer o novo país. Cerca de 1.500 soldados britânicos permanecem em Belize.
1984	Manuel Esquival, do United Democratic Party (UDP), de centro-direita, torna-se Primeiro-Ministro ao derrotar o PUP de Price em eleições gerais.
1991	A Guatemala reconhece Belize como Estado soberano e independente.
1993	Manuel Esquival torna-se, novamente, Primeiro-Ministro depois de derrotar o PUP em eleições gerais. Reino Unido declara que irá retirar suas tropas em 1994, depois do reconhecimento guatemalteco a Belize, em 1991. Esquival suspende o acordo com a Guatemala feito enquanto Price era o Primeiro-Ministro, alegando que foram feitas muitas concessões em troca do reconhecimento.
1998	Said Musa, do PUP, torna-se Primeiro-Ministro.
2000	O Furacão Keith provoca grande destruição.
2001	O Furacão Iris deixa milhares de desabrigados.
2002	Belize e Guatemala redigem um acordo com o auxílio da Organização dos Estados Americanos (OEA). O Acordo, que previa referendos nos dois países, foi rejeitado pela Guatemala em 2003.
2003	Said Musa é eleito para um segundo mandato como Primeiro-Ministro. Estabelece-se Escritório da OEA na "Zona da Adjacência" entre Belize e Guatemala.
2005	Guatemala e Belize firmaram, em Washington, o "Acordo

	sobre um Marco de Negociação e Medidas de Fomento da Confiança".
2006	Belize inicia a exploração comercial de petróleo.
2007	A OEA recomenda que a disputa territorial entre Belize e Guatemala seja levada à Corte Internacional de Justiça (CIJ).
2008	Dean Barrow torna-se Primeiro-Ministro, depois da vitória eleitoral do UDP. Guatemala e Belize assinam acordo para, condicionado a futura aprovação em referendos simultâneos, submeter a disputa à solução final da Corte Internacional de Justiça.
2012	Dean Barrow reelege-se e permanece no cargo de Primeiro-Ministro.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1983	Brasil e Belize estabelecem relações diplomáticas.
2005	O Primeiro-Ministro de Belize, Said Musa, visita o Brasil e se reúne com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.
2006	O primeiro Embaixador do Brasil em Belize, Roberto Pires Coutinho, apresenta suas credenciais em Belmopan.
2008	O Brasil presta assistência humanitária às vítimas da tempestade tropical "Arthur", no Belize. Missão multidisciplinar da Agência Brasileira de Cooperação – ABC resulta na elaboração de 4 projetos na área agrícola.
2010	O Ministro dos Negócios Estrangeiros de Belize, Wilfred Peter Erlington, visita o Brasil por ocasião da I Cúpula Brasil-CARICOM.
	Por ocasião do furacão "Tomas", que atingiu o país, o Brasil transfere US$ 145 mil para a Agência Caribenha de Manejo de Resposta de Emergência
2011	O Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Antonio de Aguiar Patriota, encontra-se com o Chanceler belizenho, à margem da Cúpula da CARICOM.

ATOS BILATERAIS

Título	Data de Celebração	Entrada em vigor	Publicação no DOU
Acordo sobre Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos ou Oficiais	7/6/2005	7/6/2005	30/12/2005
Acordo de Cooperação Técnica	7/6/2005	12/9/2008	04/11/2008
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Belize para a Implementação do Projeto "Capacitação de Recursos Humanos e Validação de Variedades para Produção de Arroz	19/1/2010	19/1/2010	25/3/2010

de Terras Altas em Belize"			
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Belize para a Implementação do Projeto "Capacitação de Recursos Humanos e Validação de Variedades para Produção de Feijão em Belize"	19/1/2010	19/1/2010	25/3/2010
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Belize para a Implementação do Projeto "Capacitação de Recursos Humanos e Validação de Variedades para Produção de Milho em Belize"	19/1/2010	19/1/2010	25/3/2010
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Belize para a Implementação do Projeto "Capacitação de Recursos Humanos e Validação de Variedades para Produção de Soja em Belize"	19/1/2010	19/1/2010	25/3/2010
Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize	26/4/2010	Em Tramitação no CN	
Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize na Área de Educação	26/4/2010	Em ratificação pelo Brasil	
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize Para Implementação do Projeto "Apoio Técnico para a Implantação do Banco de Leite Humano em Belize	26/4/2010	26/4/2010	17/5/2010

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

BELIZE: COMÉRCIO EXTERIOR

US$ milhões

DESCRIÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011
Exportações (fob)	394	441	360	374	479
Importações (cif)	809	1.108	814	882	1.091
Saldo comercial	-415	-667	-455	-507	-612
Intercâmbio comercial	1.204	1.548	1.174	1.256	1.570

Elaborado pela MRE/DPI/DIC - Divisão de Estatística Comercial, com base em dados do FMI, Direction of Trade Statistics, August 2012.

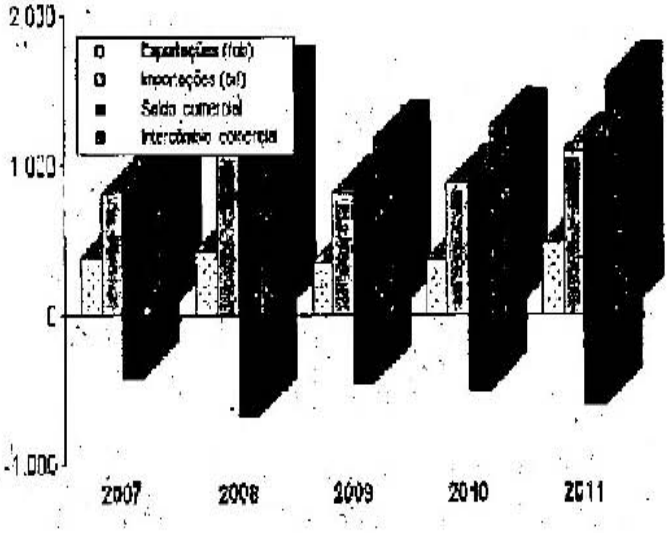

O comércio exterior de Belize apresentou, em 2011, variação de 30% em relação a 2007, passando de US$ 1,2 bilhão para US$ 1,6 bilhão. No ranking do FMI de 2011, Belize figurou como o 165º principal mercado mundial, sendo 160º na exportação e 165º na importação.

BELIZE: DIREÇÃO DAS EXPORTAÇÕES

US$ milhões

DESCRIÇÃO	2010	% no total	2011	% no total
Estados Unidos	118,3	31,6%	181,7	37,9%
Reino Unido	81,1	21,7%	78,9	16,5%
Costa Rica	42,5	11,4%	47,6	9,9%
Nigéria	18,0	4,8%	20,7	4,3%
Japão	9,1	2,4%	17,4	3,6%
Trinidad and Tobago	11,8	3,2%	13,2	2,8%
Jamaica	8,0	2,1%	8,9	1,9%
Costa do Marfim	3,8	1,0%	8,7	1,8%
Países Baixos	10,2	2,7%	8,2	1,7%
Espanha	4,8	1,3%	8,2	1,7%
...				
Brasil	*0,4*	*0,1%*	*0,2*	*0,0%*
Subtotal	**308,0**	**82,3%**	**393,7**	**82,1%**
Outros países	**66,3**	**17,7%**	**85,7**	**17,9%**
Total	**374,3**	**100,0%**	**479,4**	**100,0%**

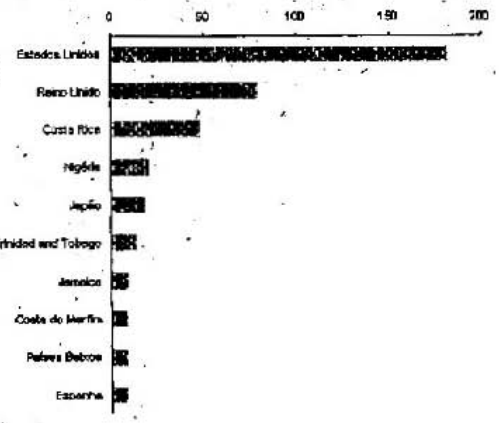

Elaborado pela [illegible]

As exportações de Belize são destinadas em grande parte às economias avançadas. Em 2011 representou 68% do total das vendas do país. A União Europeia foi responsável pela compra de 22% do total e os países emergentes compraram 32% do estoque em 2011. Individualmente, os Estados Unidos são os principais compradores, participando com 38% do total. Destacaram-se ainda, Reino Unido com 17% e Costa Rica com 10%. O Brasil posicionou-se no 44º lugar entre os principais compradores em 2011, sem participação significativa no total.

BELIZE: ORIGEM DAS IMPORTAÇÕES

US$ milhões

DESCRIÇÃO	2010	% no total	2011	% no total
Estados Unidos	319	36,1%	417	38,3%
México	101	11,5%	111	10,2%
Cuba	89	10,1%	100	9,2%
Guatemala	53	6,0%	59	5,4%
China	44	5,0%	55	5,0%
Trinidad and Tobago	40	4,5%	45	4,[illegible]%
Alemanha	13	1,5%	29	2,7%
Rússia	27	3,0%	26	2,4%
Índia	12	1,4%	25	2,3%
Antilhas Holandesas	20	2,3%	22	2,0%
...				
Brasil	*3,5*	*0,4%*	*4,3*	*0,4%*
Subtotal	**722**	**81,8%**	**895**	**82,0%**
Outros países	**160**	**18,2%**	**196**	**18,0%**
Total	**882**	**100,0%**	**1.091**	**100,0%**

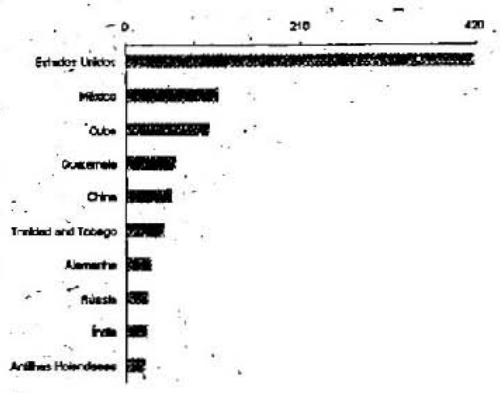

Elaborado pela [illegible]

As importações de Belize são também originárias, em sua maioria, das economias avançadas. Em 2011, representaram 52% do total das compras do país, sendo 9% da União Europeia. Os países emergentes supriram 39% das necessidades de compra do país em 2011. Individualmente os Estados Unidos foram os principais fornecedores de bens à Belize, com 38% do total. Seguiram-se o México com 10%, Cuba com 9% e Guatemala com 5%. O Brasil obteve o 26º lugar, com 0,4% do total.

BELIZE: COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES

2011[1] - Em %

DESCRIÇÃO	% no total
Combustíveis	33,9%
Frutas	19,4%
Açúcar	11,0%
Pescado	10,6%
Preparações hortícolas	6,6%
Ferro e aço	1,9%
Embarcações	1,7%
Madeira	1,5%
Livros/jornais/gravuras	1,0%
Máquinas mecânicas	0,8%
Subtotal	**88,6%**
Outros produtos	**11,4%**
Total	**100,0%**

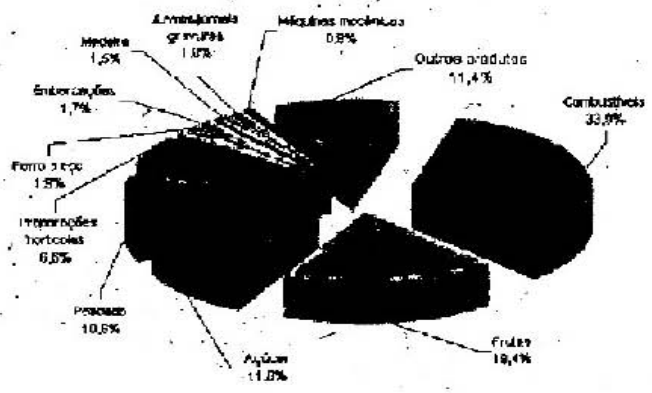

Elaborado pela MCI/DEPLA/DIC - Divisão de Informações de Comércio Exterior, com base em dados do SISTEMA ALICEWEB/MDIC

(1) Belize não informou os dados comerciais ao banco de dados Trademap. Portanto, as estatísticas são baseadas em informações dos parceiros, o que pode causar divergências.

A pauta de exportações de Belize é concentrada. Combustíveis foram responsáveis, por 1/3 das vendas do país e 2011, em sua maioria, óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos. Bananas, incluídas as pacovas ("plantains"), frescas ou secas e melões, melancias e mamões (papaias), frescos foram as frutas mais exportadas, somando 19% do total da pauta em 2011. Seguiram-se açúcar (açúcares de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido e melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar) foram responsáveis por 11% das vendas, pescado com 11%, preparações hortícolas com 7%.

BELIZE: COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES

2011[1] - Em %

DESCRIÇÃO	% no total
Combustíveis	22,8%
Máquinas mecânicas	6,8%
Ferro e aço	4,4%
Obras de ferro/aço	3,5%
Máquinas elétricas	3,5%
Automóveis	3,3%
Embarcações	3,1%
Adubos	3,0%
Plásticos	2,5%
Resíduos inds alimentares	2,1%
Subtotal	**55,0%**
Outros produtos	**45,0%**
Total	**100,0%**

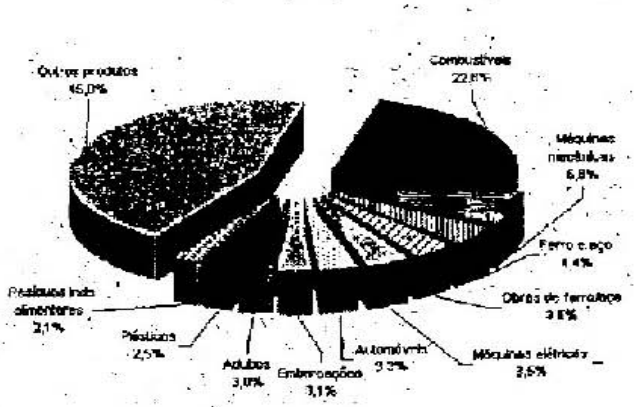

Elaborado pela MCI/DEPLA/DIC - Divisão de Informações de Comércio Exterior, com base em dados do SISTEMA ALICEWEB/MDIC

(1) Belize não informou os dados comerciais ao banco de dados Trademap. Portanto, as estatísticas são baseadas em informações dos parceiros, o que pode causar divergências.

Combustíveis (óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto óleos brutos; etc) foram responsáveis por 23% das compras do país em 2011. Seguiram-se máquinas mecânicas (7%); ferro e aço (4%); obras de ferro/aço (4%); máquinas elétricas (4%); automóveis (3%).

BRASIL-BELIZE: EVOLUÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL
US$ mil, fob

DESCRIÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2011 (jan-jul)	2012 (jan-jul)
Exportações brasileiras	4.089	4.330	4.285	3.187	3.886	2.155	2.482
Variação em relação ao ano anterior	6,5%	5,9%	-1,0%	-25,6%	21,9%	20,4%	15,2%
Importações brasileiras	194	59	294	354	188	114	28
Variação em relação ao ano anterior	1621,5%	-69,8%	402,6%	20,1%	-46,7%	-45,0%	-75,6%
Intercâmbio Comercial	4.283	4.389	4.579	3.541	4.074	2.269	2.510
Variação em relação ao ano anterior	11,3%	2,5%	4,3%	-22,7%	15,1%	13,6%	10,6%
Saldo Comercial	3.895	4.272	3.991	2.833	3.698	2.041	2.454

[illegible]

· No ranking do comércio exterior brasileiro, Belize figurou como o 180º parceiro comercial. Entre 2007 e 2011, o intercâmbio comercial brasileiro com o país decresceu cerca de 5%, bem como as exportações e a queda de 3% das importações. Em valores, o intercâmbio comercial entre os dois países passou de US$ 4,3 milhões em 2007, para US$ 4 milhões em 2011. O saldo da balança comercial, sempre favorável ao Brasil em todo o período analisado, registrou superávit de US$ 3,7 milhões em 2011.

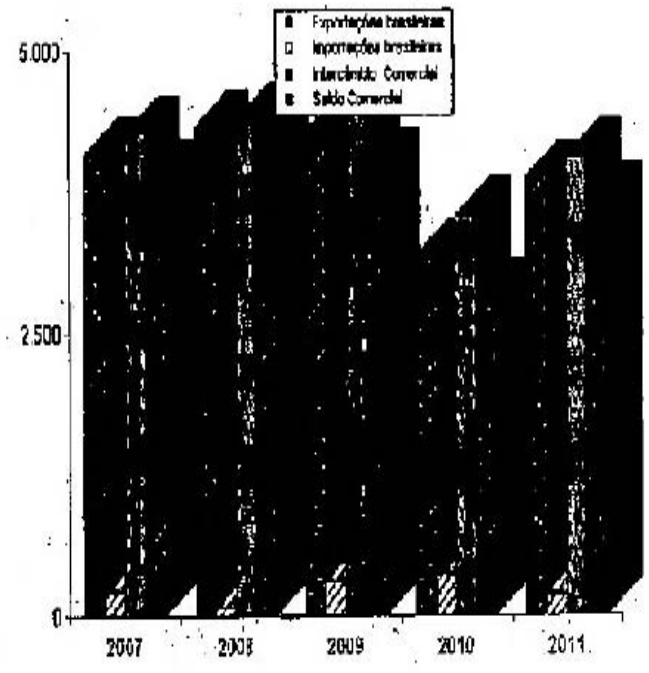

BRASIL-BELIZE: EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES, POR FATOR AGREGADO
US$ mil, fob - 2 0 1 1

DESCRIÇÃO	EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS		IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS	
	VALOR	PART.%	VALOR	PART.%
Básicos	724,6	18,6%	75,1	39,9%
Semimanufaturados	17,6	0,5%	0,0	0,0%
Manufaturados	3.135,5	80,7%	113,3	60,1%
Transações especiais	8,3	0,2%	0,0	0,0%
Total	3.886,1	100,0%	188,3	100,0%

Elaborado pela MRE/DPR/DIC - Divisão de Integração Comercial, com base em dados do MDIC

As exportações brasileiras para Belize são compostas em sua maior parte por produtos manufaturados, que representaram 81% das vendas em 2011, com destaque para pneus e conservas de bovinos. Em seguida posicionaram-se os básicos, com 19%, com destaque para fumo. Pelo lado das importações, observa-se que os produtos manufaturados também predominaram, representando 60% do total em 2011, com destaque para aquecedores, circuitos impressos, partes de instrumentos de cordas e brinquedos. Seguiram-se os bens básicos com 40% do total, com destaque para pescados (carne de tubarão azul).

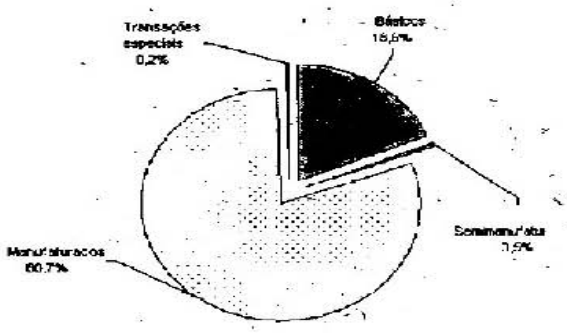

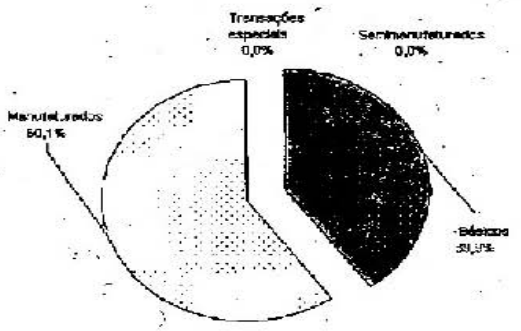

BRASIL-BELIZE: COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS
US$ mil, fob

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011 Valor	2011 % no total
Borracha	358	216	1.206	31,0%
Preparações de carne	378	440	536	15,4%
Fumo	328	0	354	9,1%
Sementes/grãos	254	264	330	8,5%
Cerâmicos	658	360	284	6,8%
Papel	67	173	190	4,9%
Pedras preciosas/ouro	0	0	150	3,9%
Máquinas mecânicas	558	316	142	3,7%
Móveis	46	82	113	2,9%
Leite/ovos/mel	436	154	97	2,5%
Subtotal	3.123	1.995	3.462	89,0%
Outros produtos	1.162	1.192	404	10,4%
Total	4.285	3.187	3.886	100,0%

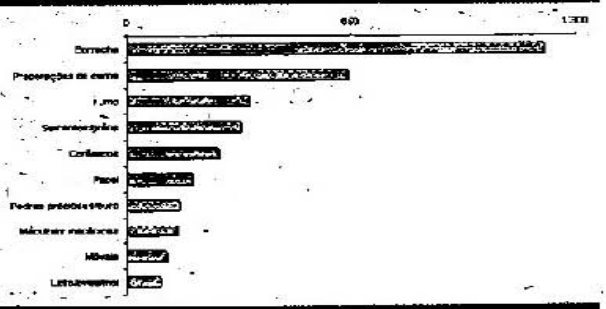

Elaborado pela MRE/DPR/DIC - Divisão de Integração Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb

Os bens manufaturados predominaram na pauta de exportações brasileiras para Belize. Borrachas (pneus novos para automóveis de passageiros, outros pneus novos para ônibus ou caminhões, etc) responderam por 31% do total da pauta em 2011. Preparações de carne, especificamente preparações alimentícias e conservas, de bovinos, foram responsáveis por 15% do total. Seguiram-se fumo (9%); sementes/grãos (9%); cerâmicos (7%) e papel (5%).

BRASIL-BELIZE: COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS
US$ mil, fob

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011 Valor	2011 % no total
Pescados	3,0	0,0	75,1	39,9%
Máquinas elétricas	79,9	107,7	47,5	25,2%
Instrumentos musicais	0,0	0,0	25,2	13,4%
Brinquedos/jogos	5,2	35,9	18,6	10,4%
Obras de ferro/aço	78,1	130,3	11,0	5,8%
Vestuário de malha	0,0	0,0	5,8	3,1%
Máquinas mecânicas	38,2	0,0	0,1	0,1%
Hortícolas	41,3	42,8	0,0	0,0%
Obras diversas	0,0	32,1	0,0	0,0%
Alumínio	28,6	0,0	0,0	0,0%
Subtotal	271,1	348,7	184,2	97,8%
Outros produtos	23,2	4,9	4,1	2,2%
Total	294,4	353,6	188,3	100,0%

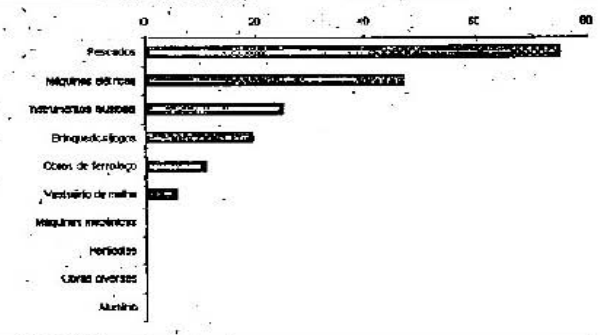

A pauta das importações brasileiras originárias de Belize é concentrada. Os quatro primeiros itens de produtos, pescados, máquinas elétricas, instrumentos musicais e brinquedos, somaram quase 90% do total importado daquele país em 2011. Os pescados, especificamente tubarões-azuis congelados, em pedaços, sem pele, foram os primeiros produtos da pauta importadora, com 40% do total. Vale ressaltar que nos últimos 5 anos só houve importação de pescados em 2008. Seguiram-se as máquinas elétricas (partes de aquecedores/aparelhos elétricos para aquecimento de uso doméstico e condutores para circuito impresso) com 25%, instrumentos musicais (partes e acessórios para instrumentos musicais de cordas) com 13% e brinquedos/jogos (artigos e equipamentos para cultura física, ginástica, etc. e outras partes e acessórios para jogos de vídeo) com 10% do total.

BRASIL-BELIZE: COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL
US$ mil, fob

DESCRIÇÃO	2011 (jan-jul)	2012 (jan-jul) Valor	2012 (jan-jul) % no total
Exportações			
Máquinas elétricas	9	889	35,8%
Cerâmicos	165	354	14,2%
Preparações de carne	281	333	13,4%
Borracha	653	186	7,5%
Máquinas mecânicas	91	173	7,0%
Fumo	354	82	3,3%
Móveis	0	75	3,0%
Papel	50	66	2,7%
Madeira	18	64	2,6%
Açúcar	0	54	2,2%
Subtotal	1.620	2.276	91,7%
Outros produtos	535	207	8,3%
Total	2.155	2.482	100,0%

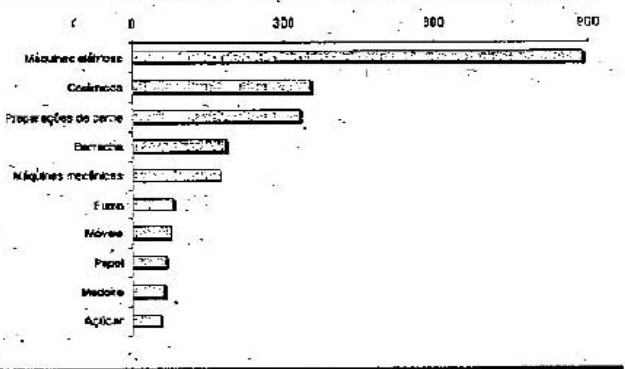

Importações			
Cerâmicos	0,0	22,9	82,4%
Tapetes	0,1	3,0	10,9%
Obras de ferro/aço	11,0	1,0	3,6%
Máquinas elétricas	2,1	0,7	2,4%
Máquinas mecânicas	0,0	0,2	0,6%
Pescados	76,1	0,0	0,0%
Brinquedos/jogos	19,6	0,0	0,0%
Subtotal	107,8	27,7	99,8%
Outros produtos	5,8	0,0	0,2%
Total	113,6	27,8	100,0%

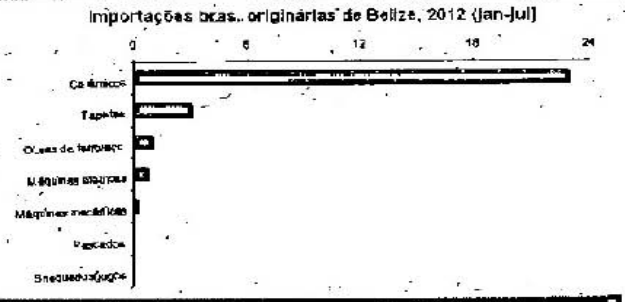

Aviso nº 1.027 - C. Civil.

Em 4 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LÚCIO PIRES DE AMORIM, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Belize.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM
Nº 110, DE 2012
(nº 533 /2012, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor JOSÉ AMIR DA COSTA DORNELLES, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de Timor-Leste.

Os méritos do Senhor José Amir da Costa Dornelles que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

EM Nº 00312 /DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 22 de outubro de 2012.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação de **JOSÉ AMIR DA COSTA DORNELLES**, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador junto à República Democrática de Timor-Leste.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e *curriculum vitae* de **JOSÉ AMIR DA COSTA DORNELLES** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA
Ministro das Relações Exteriores

EM nº 00312/2012 MRE

Brasília, 19 de Outubro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação de **JOSÉ AMIR DA COSTA DORNELLES**, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador junto à República Democrática de Timor-Leste.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e *curriculum vitae* de **JOSÉ AMIR DA COSTA DORNELLES** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Antonio de Aguiar Patriota

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE *JOSÉ AMIR DA COSTA DORNELLES*

CPF : 178.622.210-87

ID.: 6528 MRE

1953	Filho de Amir Dauzacker Dornelles e Manoela da Costa Dornelles, nasce em 24 de agosto, em Porto Alegre/RS

Dados Acadêmicos:

1976	CPCD - IRBr
1983	CAD - IRBr
2001	CAE - IRBr, A Venezuela sob Chávez e suas relações com o Brasil

Cargos:

1977	Terceiro-Secretário
1980	Segundo-Secretário
1987	Primeiro-Secretário, por merecimento
1996	Conselheiro por merecimento
2003	Ministro de Segunda Classe, por merecimento

Funções:

1977	Divisão da África-II, assistente
1978	Embaixada em Argel, Encarregado de Negócios em missão transitória
1979	Cerimonial, assistente
1982	Embaixada em Viena, Segundo-Secretário
1984	Representação junto aos Organismos Internacionais, Viena, Segundo-Secretário
1986	Embaixada em Nairobi, Segundo e Primeiro-Secretário
1989	Divisão de Política Comercial, assistente
1991	Divisão de Agricultura e Produtos de Base, assistente
1992	Secretaria de Relações com o Congresso, assistente
1993	Missão junto à CEE, Bruxelas, Primeiro-Secretário e Conselheiro
1997	Embaixada em Caracas, Conselheiro
2001	Divisão da América Central e Setentrional, chefe
2003	Divisão dos Estados Unidos e Canadá, chefe
2004	Delegação Permanente junto à ALADI e ao MERCOSUL, Montevidéu, Ministro-Conselheiro
2006	Embaixada em Montevidéu, Ministro-Conselheiro
2008	Cerimonial, assessor
2009	Cerimonial, subchefe
2011	Subsecretaria-Geral Política-I, Chefe de Gabinete

Condecorações:

1979	Ordem do Mérito Nacional, Costa do Marfim, Cavaleiro
1980	Ordem do Libertador San Martin, Argentina, Oficial
2003	Ordem da Águia Asteca, México, Comenda
2007	Medalha do Pacificador, Brasil
2007	Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil
2009	Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial
2010	Medalha da Vitória, Ministério da Defesa, Brasil
2010	Légion d'honneur, França, Oficial

JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

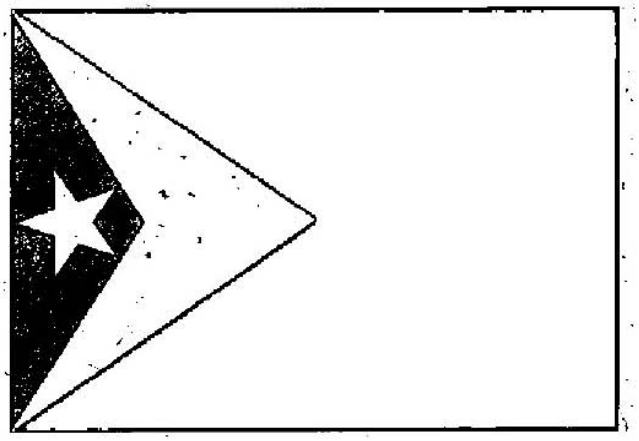

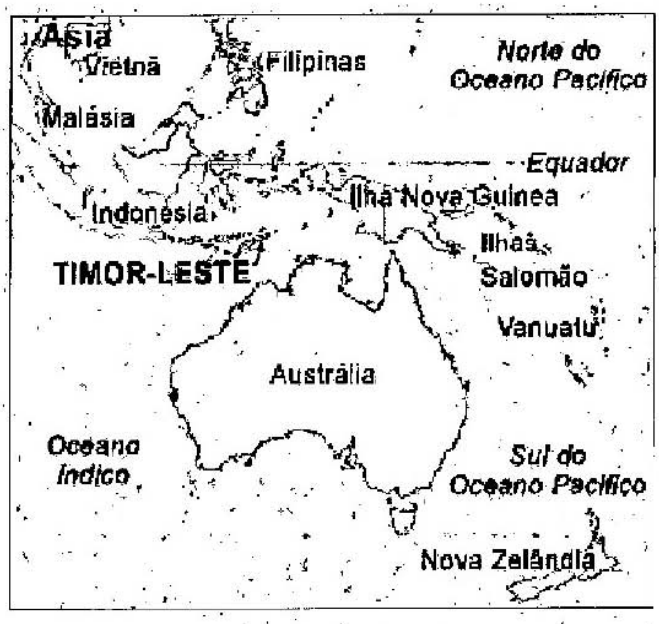



Informação para o Senado Federal
OSTENSIVO
Outubro de 2012

ÍNDICE

DADOS BÁSICOS 3
PERFIS BIOGRÁFICOS 4
RELAÇÕES BILATERAIS 7
Cooperação técnica 8
Educação 9
Cooperação na área de justiça 9
Formação de mão de obra básica 11
Cooperação na área parlamentar 11
Observação eleitoral 11
Segurança 12
Inteligência 12
Cultura 13
Apoio à infância 13
Esportes 14
Comércio bilateral 14
Candidatura a um assento permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas 15
Fundo Monetário Internacional 15
Assuntos consulares 15
Empréstimos e financiamentos oficiais 16
POLÍTICA INTERNA 16
Histórico 16
Poder Legislativo 17
Conjuntura 17
Missão Integrada das Nações Unidas em Timor-Leste - UNMIT 18
Bilinguismo 19
Expatriados 21
POLÍTICA EXTERNA 21
ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS 23
ANEXOS 25
CRONOLOGIA HISTÓRICA 25
CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS 27
ATOS BILATERAIS 29
DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS 30

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República Democrática de Timor-Leste
GENTÍLICO	Timorense
CAPITAL	Díli
ÁREA	14.609 km² (equivalente à metade de Alagoas)
POPULAÇÃO (2011)	1,1 milhão (est.)
IDIOMAS	Português e tétum (oficiais)
PRINCIPAL RELIGIÃO	Catolicismo
SISTEMA DE GOVERNO	República parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Unicameral ("Parlamento Nacional")
CHEFE DE ESTADO	Presidente Taur Matan Ruak (desde 20 de maio de 2012)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Kay Rala Xanana Gusmão (desde agosto de 2007)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	José Luís Guterres (desde 8 de agosto de 2012)
PIB nominal (2011)	US$ 4,31 bilhões
PIB PPP (2011)	US$ 9,5 bilhões
PIB nominal *per capita* (2011)	US$ 3.949,48
PIB PPP *per capita* (2011)	US$ 8.701,27
VARIAÇÃO DO PIB	11,0% (2008); 11,6% (2009); 6,0% (2010) 8,2% (2011); 10% (2012, est. FMI)
IDH	0,495 (147ª posição entre 187 países)
EXPECTATIVA DE VIDA	62,5 anos
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO	51%
ÍNDICE DE DESEMPREGO	18,4% (2001 est)
UNIDADE MONETÁRIA	Dólar dos Estados Unidos da América
EMBAIXADOR EM TIMOR-LESTE	Edsón Marinho Duarte Monteiro (desde 04/04/2008)
EMBAIXADOR NO BRASIL	Domingos Francisco Jesus de Sousa (desde 19/02/2009)
COMUNIDADE BRASILEIRA ESTIMADA	300 pessoas

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ mil FOB; fonte MDIC / AliceWeb)

Brasil=> Timor-Leste	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2011 jan.ago.	2012 jan.ago.
Intercâmbio	105,7	40,8	100,4	144,9	195,9	243,5	1.412,9	163,1	942,2	138,7	1309,7
Exportações	105,7	40,8	100,4	143,6	195,8	224,8	1.411,5	142,0	923,9	120,7	1308,6
Importações	0,0	0,0	0,0	1,4	0,0	18,8	1,4	21,1	18,3	18,0	1,1
Saldo	105,7	40,8	100,4	142,2	195,8	206,0	1.410,2	120,9	905,6	102,7	1307,5

PERFIS BIOGRÁFICOS

TAUR MATAN RUAK
Presidente da República

Nasceu em Baguia, Distrito de Baucau, na parte oriental de Timor-Leste, em 10 de outubro de 1956. Foi registrado, ao nascer, como José Maria Vasconcelos. O nome de guerra com o qual hoje é conhecido, Taur Matan Ruak, significa "Dois Olhos Afiados". Ao lado do Primeiro-Ministro Xanana Gusmão, é um dos principais heróis vivos da libertação nacional.

Ruak juntou-se à guerrilha em 1975 e foi nomeado Oficial no ano seguinte. Em 1979, a ele coube a tarefa de reagrupar as Forças Armadas de Libertação e Independência de Timor-Leste (FALINTIL) na região oriental do país. No mesmo ano, foi capturado pelas Forças Armadas Indonésias, mas fugiu 23 dias depois. Em 1981, foi um dos criadores do Conselho Nacional da Resistência Revolucionária e tornou-se Adjunto do Estado-Maior das FALINTIL. Com a prisão de Xanana Gusmão em 1992, assumiu de fato a liderança das FALINTIL, embora apenas em 2000, quando Gusmão se afastou da vida militar para entrar para a vida política, a posição de Comandante lhe tenha sido formalmente entregue.

Com a independência, em 2002, foi promovido a Major-General e nomeado Chefe do Estado-Maior General das Forças de Defesa de Timor-Leste, cargo que exerceu até sua renúncia e volta à vida civil, em 2011, para candidatar-se à Presidência da República. Como Chefe do Estado-Maior, conduziu o processo de reorganização e modernização das FALINTIL, agora denominadas Forças de Defesa de Timor-Leste (FDTL), na condição de forças regulares.

Tomou posse em 20 de maio de 2012 como Presidente da República, após obter 275.441 votos (61,23% dos válidos) no segundo turno das eleições presidenciais. Durante a campanha eleitoral, embora concorresse como candidato independente, contou com o apoio do Primeiro-Ministro Xanana Gusmão e de seu partido, o Conselho Nacional da Resistência Timorense (CNRT).

Como ex-Chefe do Estado-Maior, o Presidente Ruak teve grande contato com militares brasileiros. Tem grande apreço pela cooperação estabelecida pelo Brasil com as Forças de Defesa de Timor-Leste.

KAY RALA XANANA GUSMÃO

Primeiro-Ministro

Nasceu em 20 de junho de 1946, em Laleia, Manatuto. Aderiu, em 1975, à Frente Revolucionária para um Timor-Leste Independente – FRETILIN, cuja liderança assumiu em 1978.

Em 20 de novembro de 1992, foi capturado pelas Forças Armadas Indonésias e mantido prisioneiro em Jacarta, onde foi sentenciado à prisão perpétua, pena posteriormente comutada para 20 anos. Durante o período em que esteve preso, manteve estreito contato com o então Embaixador do Brasil em Jacarta, Jadiel de Oliveira. Foi libertado em 7 de setembro de 1999, após o referendo das Nações Unidas que rejeitou a proposta de autonomia apresentada pela Indonésia, dando início ao processo de transição para a independência.

Em agosto de 2000, foi eleito Presidente do Congresso Nacional. De novembro de 2000 a abril de 2002, foi Presidente do Conselho Nacional, órgão legislativo da Administração Transitória de Timor-Leste.

Em 14 de abril de 2002, foi eleito Presidente da República, tendo sido empossado em 20 de maio, após a declaração de independência de Timor-Leste.

Em sua visita oficial ao Brasil, em 29 e 30 de julho de 2002 – quando participou da IV Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) –, foi agraciado com o Grande Colar da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul.

Encerrado seu mandato como Presidente da República, em maio de 2007, assumiu o cargo de Primeiro-Ministro, em julho do mesmo ano, após coligação feita entre seu partido, o "Congresso Nacional para a Reconstrução Timorense" (CNRT) e o Partido Democrático (PD). Nessa condição, visitou o Brasil em março de 2011. Foi reconfirmado no cargo de Primeiro-Ministro em 2012.

Foi alvo de atentado, em fevereiro de 2008, do qual escapou ileso.

JOSÉ LUÍS GUTERRES

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Nascido em 1954, em Uato-Lari, estudou na universidade inglesa de Cambridge e na Universidade de Cabo Ocidental, na África do Sul; no Instituto Malaio de Diplomacia e Relações Internacionais; e no Instituto de Estudos Internacionais e Estratégicos em Portugal.

Foi Embaixador do então não-reconhecido Governo de Timor-Leste em Angola e Moçambique. Pouco depois da Independência de 2002, foi Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros por um ano, em cuja condição representou Timor-Leste na Cúpula para o Desenvolvimento Sustentável na África do Sul; chefiou a delegação timorense à VII Reunião Ministerial da CPLP, no Brasil, em 2002, que precedeu a IV Conferência de Chefes de Estado e Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), também em Brasília, em que o lado timorense foi chefiado pelo então Presidente Xanana Gusmão; e na Conferência Países da África, do Caribe e do Pacífico e Países da União Europeia (ACP/EU), realizada na República Dominicana.

Em 8 de maio de 2003, foi nomeado o primeiro Embaixador de Timor-Leste nos Estados Unidos e junto à Organização das Nações Unidas (ONU). Ocupou o cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros de 2006 até maio de 2007.

Sem sucesso em obter a liderança da FRETILIN, criou dissidência do partido, que apoiou o "Congresso Nacional para a Reconstrução Timorense" (CNRT) nas eleições parlamentares de 2007, que deram a Xanana Gusmão o cargo de Primeiro-Ministro. Graças à coligação, foi nomeado Vice-Primeiro-Ministro para Assuntos Sociais.

Em 2012, candidatou-se, sem sucesso, à Presidência da República. Após as eleições, foi reconduzido ao cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros.

INTRODUÇÃO

Unico país da Asia e Oceania que tem o português como língua oficial, o Timor-Leste é importante laboratório de construção de um Estado nacional pela comunidade internacional. O país foi devastado pela potência ocupante (Indonésia), em 1999, e, além de possuir um dos índices mais altos de pobreza do mundo, padece de séria falta de pessoal especializado.

A principal fonte de renda do Governo é o petróleo (97% das receitas em 2011). O Fundo Nacional do Petróleo, inspirado no modelo norueguês, acumulou, em 2012, recursos superiores a US$ 10 bilhões. A presença das Nações Unidas e de doadores internacionais tem tido grande importância no processo de construção do Estado timorense.

A Constituição timorense, de 2002, lista o tétum e o português como línguas oficiais. O indonésio e o inglês são arrolados como língua de trabalho, na Carta Magna, em suas disposições transitórias.

Internamente, não há consenso político em torno da preservação do princípio constitucional que estabelece o português e o tétum como línguas oficiais, ainda que a posição do atual Governo seja a de promover efetivamente o português. Alguns grupos defendem a opção pelo multilinguismo, ou mesmo pelo inglês.

Da mesma forma, notam-se pressões em favor da prevalência do sistema de "*common law*" no ordenamento jurídico, oriundas, sobretudo, dos grupos ligados à forte cooperação australiana, em detrimento do sistema romano-germânico. Se essa corrente tiver êxito, ficará mais difícil manter o português como língua oficial.

A Missão Integrada das Nações Unidas em Timor-Leste (UNMIT) foi estabelecida em 2006 e tem sua saída do país prevista para dezembro de 2012. O mandato da UNMIT se concentra no apoio ao fortalecimento das instituições nacionais e na capacitação da Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL).

RELAÇÕES BILATERAIS

A relação do Brasil com Timor-Leste é marcada pela profunda solidariedade que o povo e o Governo brasileiros nutrem pelo país-irmão, decorrente da herança lusófona comum e do árduo processo de libertação diante da antiga potência ocupante (Indonésia). Evidência desse sentimento é o amplo programa de cooperação bilateral prestado pelo Brasil, em setores fundamentais à construção do nascente Estado timorense, como consolidação da lusofonia; afirmação da tradição civilista no ordenamento jurídico; justiça; segurança; e formação de mão de obra. Timor-Leste é um dos países que recebe maior volume de recursos da cooperação externa brasileira.

Paralelamente às atividades de cooperação desenvolvidas pelo Governo, as empresas brasileiras poderiam beneficiar-se de diversas oportunidades para realização de negócios em Timor-Leste, por exemplo, no setor de serviços de engenharia civil.

O então Chanceler Celso Amorim realizou visita bilateral a Timor-Leste em dezembro de 2007. O então Presidente da República de Timor-Leste, Ramos-Horta, veio ao País em 2008.

O Primeiro-Ministro Xanana Gusmão visitou o Brasil em duas ocasiões – a última delas em março de 2011. O Brasil também recebeu visitas da ex-Ministra da Justiça, Lúcia Lobato, em março de 2009; do então Presidente do Parlamento Nacional, Fernando La Sama, em setembro de 2009; e do então Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Anticorrupção, Manuel Tilman, em abril de 2009.

Do lado brasileiro, o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva visitou o Timor-Leste em julho de 2008. Acompanharam a visita a então Ministra-Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff; o então Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim; e o então Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Miguel Jorge. O Subsecretário-Geral de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial do Itamaraty (SGEC), Embaixador Hadil da Rocha Vianna, representou o Brasil por ocasião da cerimônia de posse do novo Presidente de Timor-Leste, em 20 de maio de 2012.

Em apoio à consolidação da democracia em Timor-Leste, o Brasil enviou observadores às eleições de 2012 (presidencial e parlamentar); de 2007 (presidencial e parlamentar); de 2002 (presidencial); e de 2001 (Assembleia Constituinte); além do Referendo de 1999.

Entre 1999 e 2002, o brasileiro Sérgio Vieira de Mello foi o Administrador Transitório e Representante Especial do Secretário-Geral da ONU em Timor-Leste. Até hoje, sua memória é louvada no país. A missão de Sérgio Vieira de Mello como Administrador de Timor-Leste teve fim com a independência do país, em 20 de maio de 2002.

Cooperação técnica

A cooperação técnica entre os dois países é amparada pelo Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, firmado em 20 de maio de 2002 e promulgado em 19 de janeiro de 2005. A cooperação brasileira privilegia a consolidação da lusofonia e a afirmação do sistema romano-germânico no ordenamento jurídico. As atividades de cooperação técnica prestadas pelo Brasil visam, essencialmente, à capacitação de pessoal especializado. A presença brasileira se dá a pedido timorense e é compreendida por ambas as partes como de caráter transitório, na medida em que busca habilitar o Timor-Leste a gerir seus próprios negócios.

Como antes já ressaltado, o Timor-Leste é um dos países que recebem maior volume de recursos da cooperação externa brasileira. Assim, para 2012, o orçamento desse programa contempla investimento total de US$ 8 milhões, sendo quase US$ 6 milhões provenientes da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, equivalentes a 75% dos custos.

A carteira de cooperação técnica é composta por 33 projetos, nas áreas de formação profissional e mercado de trabalho, justiça, segurança nacional, cultura e patrimônio nacional, agricultura, educação, fortalecimento institucional, esporte, meio ambiente e saúde.

Educação

Devido à herança lusófona comum, a educação é o pilar da cooperação brasileira. A base jurídica da cooperação brasileira é o Acordo de Cooperação Educacional de 2002 (aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado em 2004). No momento, há 56 professores brasileiros em Timor-Leste, dos quais 32 por meio da CAPES e 24 enviados pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Há, ademais, a previsão do custeio de até 50 bolsas por ano até 2014 para professores brasileiros, para o desenvolvimento de pesquisa e qualificação de docentes timorenses em língua portuguesa.

A Universidade Presbiteriana Mackenzie firmou convênio com a Universidade Nacional Timor Lorosa'e (UNTL), que permite o envio de professores-visitantes, com títulos de mestre, em contratos temporários de dez meses.

Em 2012, ingressam no ensino superior timorense os primeiros nacionais inteiramente formados pós-independência. Além disso, a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) e o Ministério da Educação de Timor-Leste mantêm Protocolo de Cooperação, que prevê o envio de estudantes ao Brasil. Setenta e um estudantes timorenses participam dos cursos de graduação da UNILAB.

Ademais, a UNTL tem avançado entendimentos com a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) e com outras universidades brasileiras para recepção de alunos timorenses financiados pelo Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano (FDCH) daquele país. Na UEPB, deverão ser recebidos cerca de 20 alunos até o final deste ano.

Em 2012, três estudantes timorenses beneficiam-se de bolsas de pós-graduação oferecidas pelo Governo brasileiro. Desde 2005, 62 pós-graduandos e dois graduandos receberam bolsas e passagens de retorno a Timor-Leste, após o término de seus cursos.

Desde 2008, um diplomata timorense por ano tem sido participado do Curso de Formação de diplomatas do Instituto Rio Branco, do Ministério das Relações Exteriores.

Cooperação na área de justiça

A área de justiça é um dos campos pioneiros da cooperação entre Brasil e Timor-Leste e tem por objetivo favorecer a consolidação do Estado democrático timorense e do sistema jurídico romano-germânico. Naquele país, o Brasil tem sido apontado como um dos países com maior potencial de cooperação nessa área, não somente pela utilização comum do idioma português, mas também pelo fato de adotar a escola civilista de direito, a mesma seguida por Timor-Leste. Os projetos de cooperação bilateral na área jurídica têm o apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). No momento, há dois magistrados brasileiros (um Defensor Público e um Juiz) em Timor-Leste, prestando cooperação na área de justiça.

Realizou-se, em março de 2004, missão a Díli com a participação de representantes do Superior Tribunal Militar, do Superior Tribunal de Justiça, da Defensoria Geral da União, da Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio de Janeiro, da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo e do Ministério Público do Estado de São Paulo. A missão teve como objetivo identificar oportunidades de cooperação técnica, definindo áreas em que as instituições brasileiras participantes pudessem compartilhar experiências com o Governo timorense e desenvolver conhecimentos específicos para a realidade local.

Em setembro de 2005, iniciou-se a primeira fase do Projeto "Apoio ao Fortalecimento do Setor da Justiça de Timor-Leste", com a parceria trilateral do Escritório local do PNUD, com o envio de dois Defensores Públicos; de um Promotor Público; e de uma Juíza, pelo período de um ano. Os funcionários brasileiros tiveram a oportunidade de atuar em casos críticos para aquele país, como a crise política iniciada em abril de 2006, que levou à renúncia do então Primeiro-Ministro, Mari Alkatiri, da FRETILIN.

O Presidente do Tribunal de Recurso, Dr. Claudio Ximenes, convidou em 2011 o Desembargador brasileiro Dr. Doorgal Gustavo Borges de Andrada a assumir a posição de Assessor do Presidente daquela Corte, no âmbito da quinta fase do Projeto "Apoio ao Fortalecimento do Setor da Justiça de Timor-Leste". O jurista brasileiro assumiu o referido cargo em 13 de fevereiro de 2011 e sua missão encerrou-se em 31 de agosto do mesmo ano.

A sexta fase do mencionado Projeto, assinado pela então Ministra da Justiça de Timor-Leste Lúcia Lobato, em janeiro de 2012, prevê a ida de três Defensores Públicos, dois Promotores Públicos e um Juiz a Timor-Leste, também por período de um ano. Encontra-se em Timor-Leste, desde 4 de junho de 2012, o Defensor Federal de Categoria Especial Jaime Carvalho Leite Filho. O Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul, André Castanho Girotto, tem chegada prevista para 1° de outubro de 2012. O Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Uberlândia-MG, Joemilson Donizetti Lopes, atua, desde 13 de agosto de 2012 e por um período de seis meses, como assessor do Presidente da mais alta corte de Timor-Leste, o Tribunal de Recurso.

No exercício de suas funções, os magistrados brasileiros contribuem para a estruturação institucional e operacional dos órgãos de justiça de Timor-Leste e para a capacitação de seus funcionários.

Em 2009, a então Ministra da Justiça, Lúcia Lobato, encontrou-se com seu homólogo à época, Tarso Genro, e externou o desejo de seu Governo de que juristas pudessem realizar intercâmbio em instituições brasileiras, contribuindo tanto para sua formação, quanto para o domínio do português.

Estágios no Brasil de Defensores timorenses no Brasil têm sido organizados em parceria com a Defensoria Pública Geral da União, a qual já recebeu nove Defensores de Timor-Leste, em três versões da referida ação, por um período de três meses.

O Congresso Nacional aprovou, em fins de 2011, Projeto de Decreto Legislativo relativo ao texto da "Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa", assinada na cidade da Praia (Cabo Verde), em 23 de novembro de 2005.

Formação de mão de obra básica

O Brasil instalou, em Timor-Leste, com o apoio do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), importante centro de formação profissional, que já formou mais de 2.200 timorenses, a maioria do sexo feminino. Os cursos são ministrados nas áreas de panificação; corte e costura; marcenaria; refrigeração; mecânica de motos; montagem de hardware e outros. No momento, está em execução a quinta fase do projeto, iniciada em agosto de 2012 e com duração de um ano, que culminará com a transferência definitiva da gestão do centro às autoridades nacionais de Timor-Leste.

Cooperação na área parlamentar

Dez técnicos do Parlamento Nacional de Timor-Leste participaram, pela primeira vez, de Programa de Capacitação de Analistas Legais, realizado no período de 6 de fevereiro a 31 de agosto de 2012. A capacitação foi realizada pela Câmara dos Deputados, por meio do seu Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento e insere-se no âmbito de Protocolo de Cooperação entre a Câmara dos Deputados do Brasil e o Parlamento Nacional de Timor-Leste assinado em janeiro de 2005.

Observação eleitoral

O Brasil designou observadores eleitorais em todas as eleições realizadas até 2012. Participaram como observadores eleitorais, durante as eleições parlamentares de 2012, as Deputadas Perpétua Almeida (PCdoB/AC) e Janete Pietá (PT/SP), além de diplomata brasileira e de funcionário do Ministério da Cultura. Foram, também, enviadas missões de observadores eleitorais a Timor-Leste nos dois turnos das eleições presidenciais de 2012. Ademais, o Brasil enviou observadores por ocasião do referendo que decidiu pela independência de Timor-Leste, em 1999; das eleições para a Assembleia Constituinte, em 2001; presidenciais, em 2002 e em 2007; e parlamentares, em 2007.

Segurança

No campo da segurança, a atuação brasileira remonta ao período de administração transitória da ONU, no final dos anos 90, quando os efetivos brasileiros chegaram a ser os mais numerosos entre as forças internacionais. Atualmente, a presença brasileira na área de segurança está centrada em projetos de cooperação para adestramento de forças de segurança.

Em novembro de 2010, o Secretário de Defesa, durante a reunião de Ministros da Defesa da CPLP, em Brasília, firmou Acordo de Cooperação Militar. Esse acordo amplia o escopo da cooperação entre os dois países, bem como permite uma distribuição de custos mais equânime entre as duas partes, no contexto da implementação de programas de cooperação bilateral.

Já foram enviados três grupos de Sargentos para treinamento no Brasil e, no final de 2011, dois Coronéis brasileiros participaram da edição de 2011 do Curso de Defesa e Segurança a funcionários da Administração Pública timorense, com vistas à capacitação dos quadros da Casa Militar do Governo de Timor-Leste e instituições congêneres.

O Brasil tem enviado oficiais instrutores a Timor-Leste, com o objetivo de auxiliar na capacitação das tropas de Policiais Militares daquele país. Atualmente, a Polícia Militar daquele país conta com 92 integrantes, e há expectativa de treinamento, até o início de 2013, de 30 novos policiais. O objetivo timorense é o de chegar a 164 policiais até 2020. Nesse sentido, está prevista a realização, até fevereiro de 2013, da 4ª Operação de capacitação de tropas timorenses, organizada pelo Ministério da Defesa.

O Governo do Timor-Leste tem interesse em receber auxílio do Brasil para a constituição de componente aéreo para as Forças Armadas, dedicado, sobretudo, à logística. O tema está sob análise do Ministério da Defesa.

Inteligência

Por ocasião da visita ao Brasil do Assessor da Presidência de Timor-Leste, Sr. Roque Rodrigues, em abril de 2010, para participar de evento da CPLP, acordou-se projeto de cooperação bilateral na área de inteligência, atualmente em execução. Timor-Leste pretende consolidar a análise de assuntos como prevenção e repressão ao crime organizado; tráfico de drogas; falsificação; lavagem de dinheiro; e tráfico de pessoas. Está prevista missão brasileira, no período de 15 de outubro a 2 de novembro de 2012, no âmbito do programa de apoio ao fortalecimento do Serviço Nacional de Inteligência de Timor-Leste.

Para o Governo timorense, as áreas de inteligência, patrulhamento de fronteira e vigilância marítima nunca receberam a atenção necessária das Missões das Nações Unidas enviadas ao país, e continuam carentes de apoio internacional.

Cultura

Por ocasião da visita do então Presidente Ramos-Horta ao Brasil, em 2008, foi firmado Memorando de Entendimento sobre Cooperação Cultural, que visa ao desenvolvimento de ações de intercâmbio e de divulgação mútua de formas de manifestação cultural dos países.

Emissoras timorenses transmitem programas brasileiros, como telenovelas, programas infantis, séries e documentários. Em fevereiro de 2009, a pedido do Primeiro-Ministro Xanana Gusmão, a Embaixada brasileira organizou bailes e desfiles de blocos durante o primeiro carnaval de Timor-Leste desde a independência do país. Nos carnavais subsequentes, sempre em atenção a pedidos de autoridades timorenses, a Embaixada seguiu realizando eventos e oficinas culturais.

O Governo timorense está realizando esforços pela reintrodução da tradição do carnaval, abandonada durante a ocupação indonésia e período da luta pela independência. As autoridades locais objetivam promover grupos culturais representativos das diversas regiões do país e enriquecer seu potencial turístico com evento capaz de atrair visitantes das localidades das quais partem voos diretos para Díli.

Em 2012, a Embaixada do Brasil realizou show em comemoração aos dez anos de restauração da independência do Timor-Leste, ocasião em que o Embaixador Hadil da Rocha Vianna, Subsecretário-Geral de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial (SGEC) do Itamaraty, representou o Governo brasileiro.

Prevê-se a criação do Centro Cultural Brasil-Timor-Leste, um espaço destinado à inclusão digital e social, com vistas à geração de emprego e à ampliação da cidadania. O Centro deve ser sediado nas instalações da Embaixada brasileira.

Apoio à infância

A cooperação da Pastoral da Criança, em parceria com o Ministério da Saúde e com a UNICEF, realiza importante trabalho na área de saúde, contribuindo para a redução da mortalidade infantil e da desnutrição. O trabalho dessa instituição em Timor-Leste teve início por ocasião da visita da Fundadora da Pastoral da Criança do Brasil, Dra. Zilda Arns, àquele país, em 2001, e que, também, esteve em Timor-Leste em 2006 e em 2009. As atividades desenvolvidas centram-se em noções básicas de saúde, nutrição e educação voltadas para gestantes e crianças.

O Brasil realiza, no âmbito da cooperação prestada pela Agência Brasileira de Cooperação, projeto de Apoio ao Fortalecimento do Programa de Merenda Escolar, cujo objetivo é contribuir com a criação e o aperfeiçoamento de mecanismos timorenses de segurança alimentar e nutricional. No âmbito do projeto, foi aventada a realização de missão a Timor-Leste em outubro de 2012.

Esportes

O Ministério das Relações Exteriores custeou a participação de um treinador de futebol timorense em Curso Internacional de Treinadores de Futebol, para países da vertente asiática do Fórum de Cooperação América Latina-Ásia do Leste (FOCALAL), em São Paulo, em maio de 2011.

Anteriormente, cinco treinadores timorenses já haviam sido capacitados, em Brasília, de março a maio de 2008, em curso semelhante, voltado para países da CPLP. Em seguimento àquele curso, profissional brasileiro viajou a Timor-Leste, em fevereiro de 2009, onde permaneceu por cerca de uma semana, em atividades de capacitação.

Comércio bilateral

As relações comerciais entre os dois países ainda são muito modestas. Ainda assim, entre 2007 e 2011, o intercâmbio comercial brasileiro com o país cresceu cerca de 380%, e passou de US$ 196 mil para US$ 942 mil. Esse desempenho deveu-se, sobretudo, ao bom comportamento das exportações brasileiras, que cresceram 372%. O saldo da balança comercial, favorável ao Brasil em todo o período, totalizou superávit da ordem de US$ 906 mil.

As exportações brasileiras são responsáveis pela quase integridade das trocas (em 2011, foram de US$ 923,9 mil, contra apenas US$ 18,3 mil das importações). São concentradas em carnes e miudezas comestíveis (US$ 544,3 mil); máquinas e equipamentos mecânicos (US$ 289 mil); preparações de carnes, peixes ou crustáceos (US$ 81 mil); e livros, jornais e outros produtos gráficos (US$ 9,7 mil).

A cifra oficial de comércio bilateral, entretanto, pode ser subestimada em razão de parte do comércio exterior de Timor-Leste ser realizada por intermédio de outros portos, como Cingapura, vinculando os números de comércio a este país e não a Timor-Leste.

Há oportunidades inexploradas de exportação de serviços brasileiros em áreas como a engenharia civil. Isso se deve às obras de infraestrutura que o país teria de realizar nos próximos anos, para as quais conta com recursos do Fundo do Petróleo e de organizações internacionais, como o Banco Asiático de Desenvolvimento.

Candidatura a um assento permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas

Juntamente com os demais membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), Timor-Leste apoia a presença brasileira em um Conselho de Segurança das Nações Unidas reformado. Apoiou, também, nossa postulação a um assento não-permanente, no biênio 2010-2011, e a candidatura do Doutor José Graziano da Silva para Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO).

Fundo Monetário Internacional

A Ministra das Finanças de Timor-Leste, Emília Pires, e o Ministro da Fazenda, Guido Mantega, anunciaram formalmente a entrada de Timor-Leste para a Diretoria do Brasil no Conselho Executivo do Fundo Monetário Internacional (FMI). A entrada do país na Diretoria brasileira tem efeito a partir do dia 1º de novembro de 2012. A partir dessa data, o Diretor-Executivo brasileiro no Fundo Monetário Internacional irá representar também os interesses de Timor-Leste. Atualmente, Timor-Leste pertence ao grupo representado pela Itália e pela Grécia (composto também por Albânia, Malta, Portugal e San Marino).

Timor-Leste será o primeiro país asiático e o segundo de língua portuguesa a juntar-se à Diretoria brasileira. A entrada de Timor-Leste está em sintonia com os esforços do Brasil para ampliar a visibilidade e a voz dos países menores dentro do FMI.

Assuntos consulares

As matrículas consulares permitem estimar em 300 o número de brasileiros em Timor-Leste.

Grosso modo, quase metade da comunidade brasileira em Timor-Leste é composta por missionários religiosos, sobretudo protestantes (embora haja também católicos), e por suas famílias, grupo presente até mesmo em locais remotos no interior do país. Outros 25% são participantes dos projetos da cooperação brasileira, quase todos portadores de passaportes oficiais. O quartil final divide-se entre aqueles a serviço das Nações Unidas, de suas agências, fundos e programas (policiais, observadores militares, membros do programa de voluntários das Nações Unidas, funcionários dos quadros internacionais), e os assessores arregimentados diretamente pelo Estado timorense (técnicos especializados, chefes de gabinete, redatores legislativos).

Finalmente, embora poucos em quantidade, há presença de brasileiros na indústria do turismo em Timor-Leste (em pousadas, restaurantes e agência de mergulho), seja como donos de estabelecimentos, seja como funcionários. Os turistas brasileiros são, em sua maioria, familiares em visita a residentes.

Entre os participantes de projetos da cooperação brasileira, contam-se, entre outros, 32 professores brasileiros que participam de programa - coordenado pela CAPES; 24 professores-visitantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie trabalhando na Universidade Nacional Timor Lorosa'e (UNTL); dois magistrados (um Defensor Público e um Juiz), estando prevista a chegada de mais um Defensor Público para outubro de 2012, como parte da Sexta Etapa do Projeto de Apoio ao Fortalecimento do Setor de Justiça.

Empréstimos e financiamentos oficiais

Não há registro de empréstimos ou financiamentos oficiais entre o Brasil e Timor-Leste.

POLÍTICA INTERNA

Histórico

Após longo domínio português, que remonta ao século XVI, Timor-Leste foi ocupado, de 1975 a 1999, pela Indonésia. Com a intensificação da pressão da opinião pública internacional, e em meio a uma crise econômica na Indonésia, este país propôs autonomia limitada para o território, buscando reduzir os altos gastos militares necessários ao controle de Timor-Leste.

As prolongadas negociações diplomáticas resultaram nos acordos de Nova York, assinados entre Portugal e Indonésia, em 5 de maio de 1999. Ficou decidido que seria organizado referendo, sob a égide das Nações Unidas, para decidir sobre a separação da Indonésia. Por ampla maioria (78,5%), foi reconhecida a independência do país.

Essa causa ganhou maior destaque internacional em 1996, quando o então Bispo de Dili, Dom Carlos Filipe Ximenes Belo, e o Doutor José Ramos-Horta, futuro Presidente de Timor-Leste, receberam o Prêmio Nobel da Paz, em reconhecimento a seus esforços em favor da luta timorense.

Único país da Ásia e Oceania a adotar o português como língua oficial, Timor-Leste ingressou na CPLP em 2002. A adoção da língua portuguesa decorreu do fato de ter sido o idioma dos insurgentes, durante a luta contra a ocupação indonésia, sendo assim forte fator de identidade nacional. O idioma ainda carece de maior difusão, devido ao grande número de mortos durante a luta de libertação e ao fato de que seu ensino fora abolido durante a ocupação pela Indonésia.

Os anos que se seguiram à independência foram marcados pela atuação de forças internacionais, lideradas pela ONU, que criou várias missões no país: a Missão das Nações Unidas de Apoio a Timor-Leste (UNMISET), realizada de 2002 a 2005, que contou com o Brasil como o principal contribuinte de pessoal, com 135 soldados, quatro observadores militares e quatro instrutores policiais; o Escritório das Nações Unidas em Timor-Leste (*United Nations Office in East Timor* – UNOTIL) (2005-2006), que não era mais uma operação de paz, mas sim uma "missão política especial", e teve mandato inicialmente fixado até abril de 2006, e a Missão Integrada das Nações Unidas em Timor-Leste (*United Nations Integrated Mission in East Timor* – UNMIT), cuja presença no país está prevista para terminar em 31 de dezembro de 2012.

Entre 1999 e 2002, o brasileiro Sérgio Vieira de Mello foi o Administrador Transitório e Representante Especial do Secretário-Geral da ONU em Timor-Leste. Até hoje, a memória do brasileiro é bastante reverenciada, em virtude da contribuição que prestou para a criação das bases do Estado nacional timorense, orientada pelos ideais de democracia e de inclusão social. A missão de Sérgio Vieira de Mello teve fim com a independência de Timor-Leste, em 20 de maio de 2002.

Poder Legislativo

O órgão legislativo de Timor-Leste é o Parlamento Nacional, unicameral. É constituído por um mínimo de 52 e um máximo de 65 deputados, número que o compõe atualmente, com mandato de cinco anos e eleitos por sufrágio universal, livre, direto, igual, secreto e pessoal.

Nas eleições legislativas timorenses, vigora o voto proporcional único, em lista fechada. Existe cláusula de barreira que determina que os partidos devem alcançar um mínimo de 3% dos votos para obterem representação no Parlamento Nacional.

A Mesa Parlamentar é composta pelo Presidente do Parlamento, por dois Vice-Presidentes, pelo Secretário e por dois Vice-Secretários, todos eleitos por escrutínio secreto em sessão plenária. O atual Presidente do Parlamento Nacional é José Vicente Guterres, Vice-Presidente da Mesa na legislatura anterior.

eleito em abril e empossado em 20 de maio de 2012. Taur já havia ocupado o cargo de Chefe de Estado-Maior das Forças de Defesa e contou com o apoio, dentre outros, do Primeiro-Ministro Xanana Gusmão.

O Conselho Nacional de Reconstrução Timorense (CNRT), partido de Xanana Gusmão, alcançou, nas eleições legislativas de 7 de julho de 2012, pela primeira vez, a maior bancada no Parlamento Nacional, superando a Frente Revolucionária de Timor-Leste Independente (FRETILIN), que tem estado na oposição pelos últimos cinco anos. O CNRT obteve 30 cadeiras; a FRETILIN, 25; o Partido Democrático (PD), oito; e a FRENTI-Mudança, duas. Nas eleições, concorreram 21 partidos e três coligações, mas apenas esses quatro superaram o já mencionado mínimo de 3% dos votos, exigido pela lei para que uma legenda se habilite à representação parlamentar.

Os líderes da FRETILIN haviam declarado, publicamente, sua expectativa de participar do Quinto Governo, temendo que um novo período longe da função pública prejudicasse a popularidade da legenda, que sofre alto índice de rejeição. O CNRT optou por coligar-se com o PD e com a FRENTI-Mudança para formar maioria simples.

Após o anúncio da decisão do CNRT de deixar a FRETILIN de fora da coalizão governamental, foram registrados, pela primeira vez em quatro anos, episódios de violência politicamente motivada. A situação acalmou-se após os apelos do Presidente da República, Taur Matan Ruak, e do Secretário-Geral do partido FRETILIN, Mari Alkatiri, que conclamaram os cidadãos do país à paz. Xanana Gusmão apelou à liderança da FRETILIN para que controlasse os seus militantes, aceitando o resultado da coligação formada para governar e contribuindo para a paz. Merece destaque, nesse sentido, que as diferentes lideranças políticas parecem entender a necessidade de trabalharem juntas para quebrar o ciclo vicioso das confrontações que periodicamente tumultuaram a vida do país desde 2002.

Ressalte-se que missões internacionais, como a da CPLP, declararam que os atos eleitorais (eleições presidenciais – primeiro turno em 17 de março e segundo turno em 16 de abril; e parlamentares – 7 de julho) foram transparentes e imparciais, em consonância com os princípios democráticos, permitindo à população timorense o exercício pleno do seu direito de voto. O Brasil enviou observadores eleitorais a todos os pleitos.

Missão Integrada das Nações Unidas em Timor-Leste - UNMIT

Opera no país a Missão Integrada das Nações Unidas em Timor-Leste (UNMIT), com fim previsto para dezembro de 2012. O Brasil participa da UNMIT com três observadores militares e quinze policiais. A Polícia da ONU deixará de ser operacional a partir de novembro próximo.

O Conselho de Segurança adotou, por unanimidade e com o copatrocínio do Brasil, a Resolução 2037/2012, que estendeu o mandato da UNMIT até 31 de dezembro de 2012 e estabeleceu a retirada gradual da Missão, com base em parâmetros como o interesse do Governo timorense, a situação no terreno e a conclusão exitosa das eleições que ocorreram em 2012 (presidenciais e parlamentares). O Governo brasileiro está convencido de que Timor-Leste está preparado para a retirada da UNMIT.

O Governo timorense e a ONU acordaram "Plano de Transição" para a retirada da UNMIT. Sua essência é a de que, até o fim do mandato, a Missão concentrará esforços no apoio ao fortalecimento das instituições nacionais e na capacitação da Polícia Nacional timorense.

Simultaneamente, serão drasticamente reduzidos os efetivos militares estrangeiros reunidos na Força Internacional de Estabilização (ISF, na sigla em inglês), estabelecida em 2006 entre a ONU e os Governos da Austrália e de Timor-Leste. Atualmente, os contingentes da ISF somam 460 homens, dos quais 390 australianos e 70 neozelandeses, divididos em componentes terrestre, naval e aéreo. A ISF presta suporte à missão da ONU no país.

Continua indefinida a modalidade da presença da ONU em Timor-Leste a partir de 2013. O Brasil defende que a atuação da ONU deva refletir os interesses daquele país. Da perspectiva da ONU, o foco da futura missão deveria ser em tarefas de bons ofícios, direitos humanos e "aconselhamento ao Governo". Já o Governo recém-empossado tem sido firme na demanda de que a atuação da Organização deva centrar-se no apoio ao desenvolvimento e que, em vista da normalidade vigente no país, este deixe de constar da agenda do Conselho de Segurança da ONU. Projeto de nova Resolução do Conselho de Segurança a respeito de mandato de nova missão será discutido ainda no corrente ano.

O Secretário-Geral da ONU, Ban Ki-moon, realizou viagem a Dili em agosto de 2012, onde manteve reunião com o Presidente Ruak. Na ocasião, elogiou os progressos atingidos por Timor-Leste nos últimos dez anos e a consolidação do setor de segurança. Congratulou-se com o povo e a classe política timorense pela realização das eleições deste ano, que teria revelado o compromisso do país "com a estabilidade, a democracia e a unidade nacional".

Durante sua estada, Ban Ki-moon anunciou que Timor-Leste será o país-piloto de sua iniciativa global sobre educação, intitulada "*Education First*", formalmente lançada à margem da 67ª Assembleia Geral das Nações Unidas. O objetivo do projeto é aumentar o número de crianças timorenses na escola, condição essencial para o desenvolvimento socioeconômico do país. Ressalte-se que a questão da educação foi um dos principais elementos da plataforma de candidatura do Presidente Ruak.

Bilinguismo

A Constituição de Timor-Leste, adotada no ano da restauração da

Expatriados

e treinamento para o uso das belonaves. Construiu, a título de doação, o Palácio Presidencial e o prédio do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Ademais, a China está construindo o edifício-sede do Ministério da Defesa e cem casas para oficiais militares timorenses.

O Plano de Desenvolvimento de 2011 a 2030 das Forças de Defesa de Timor-Leste (FALINTIL), lançado em 27 de outubro de 2011, em caráter classificado, situa Timor-Leste como não alinhado com qualquer organização internacional para defesa ou pacto de segurança. Afirma que a posição estratégica do país na região da Ásia-Pacífico, e sua configuração de arquipélago, requerem uma sólida primeira linha de proteção de seus recursos naturais e de sua população.

Em setembro de 2012, a Secretária de Estado dos EUA, Hillary Clinton, realizou visita a Timor-Leste, sendo acolhida com grande satisfação pelas autoridades timorenses. Tratou-se da primeira visita de um Secretário de Estado dos EUA a Timor-Leste. Durante sua visita, Clinton encontrou-se com o Presidente Ruak e com o Primeiro-Ministro Xanana Gusmão. Na ocasião, confirmou a disposição dos Estados Unidos em aumentar a cooperação bilateral na capacitação de recursos humanos e anunciou a liberação de verbas no valor de US$ 6 milhões, para custeio de bolsas de estudo para jovens timorenses nos Estados Unidos. Também se comprometeu a apoiar o ensino da língua inglesa, como instrumento para a atuação do país no âmbito da ASEAN, se concretizada a esperada integração ao bloco. A área de segurança e defesa também mereceu atenção, inclusive com a possibilidade de treinamento de oficiais militares em academias norte-americanas.

Timor-Leste mantém relações especiais com os países da CPLP (disposição presente na Constituição) e é membro do Fundo Monetário Internacional (FMI); da Organização Mundial de Saúde (OMS); da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO); da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD); da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO); e do Banco Asiático de Desenvolvimento (ADB, na sigla em inglês), entre outras organizações internacionais.

A delegação de Timor-Leste à Rio+20 foi chefiada pelo ex-Presidente José Ramos Horta.

Desde sua independência, em 2002, Timor-Leste ratificou as três Convenções do Rio: Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês), Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB) e Convenção das Nações Unidas para Combater a Desertificação (UNCCD, na sigla em inglês).

Em consonância com esses instrumentos, Timor-Leste produziu planos de ação referentes à mudança do clima (2011); à biodiversidade (2012); e ao manejo sustentável da terra (aguarda aprovação pelo Conselho de Ministros). O Conselho de Ministros também aprovou, em abril de 2012, a lei-base sobre o Meio Ambiente, que estabelece uma plataforma a partir da qual poderão ser cumpridas as obrigações internacionais e

Segue em aberto o debate sobre o status daqueles que cruzaram a fronteira terrestre com a Indonésia após o referendo de 1999. Estima-se que residam na província indonésia de Timor-Oeste milhares de nascidos em Timor-Leste entre 1975 e 1999, com cidadania indonésia. Entre eles, estão acusados por crimes cometidos durante a ocupação, que temem represálias em caso de eventual regresso. Ao final de 2011, o ex-Presidente José Ramos-Horta defendeu uma "anistia condicionada" que facilite o retorno daqueles que o desejarem. A sugestão foi duramente criticada por setores políticos locais, bem como por grupos de defesa dos direitos humanos, que fizeram recordar serem imprescritíveis alguns dos crimes que pesam sobre parte desses cidadãos.

POLÍTICA EXTERNA

Timor-Leste tornou-se membro pleno da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) em 2002, ano em que conquistou sua independência política. O Governo timorense tem procurado intensificar sua atuação na Comunidade, como evidenciado pela recente candidatura timorense para a presidência *pro tempore* no biênio 2014-2016 (será a primeira vez que aquele país assumirá essa posição), endossada pelos demais Estados membros em Cúpula realizada em julho de 2012, em Maputo. Em maio de 2012, o Governo de Timor-Leste assinou acordo com o Secretariado Executivo da CPLP, com vistas à abertura de uma representação permanente da Comunidade em Díli.

São estreitas as relações com a vizinha Austrália, país com o qual Timor-Leste firmou acordo de exploração de reservas marítimas de petróleo e gás e mantém estreita cooperação no campo militar. A fim de viabilizar a exploração do recurso, os dois países assinaram tratado, em abril de 2003, válido por 50 anos, que estabeleceu regras administrativas e detalhou os marcos regulatórios e fiscais.

Timor-Leste, ONU e Austrália assinaram, em janeiro de 2007, Memorando de Entendimento que deu respaldo à presença das forças australianas em Timor-Leste. O documento trilateral estabeleceu o controle operacional, pelo Governo australiano, da Força Internacional de Estabilização, criada pelo Conselho de Segurança após os distúrbios de 2006.

Com a Indonésia, Timor-Leste tem procurado desenvolver uma agenda positiva. Timor-Leste pretende aderir à Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN). A Cúpula da ASEAN de novembro de 2011, no entanto, limitou-se a saudar positivamente o interesse timorense, o que levou a desapontamentos por parte desse país.

O relacionamento com a China tem aumentado significativamente nos últimos anos. Em junho de 2010, o país vendeu dois navios-patrulha para Timor-Leste e prestou cooperação, mediante formação atendidas as necessidades de proteção e conservação ambiental de recursos naturais para o desenvolvimento sustentável de Timor-Leste.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Nos últimos cinco anos (2007-2011), Timor-Leste registrou crescimento médio de 11,8% ao ano, tendo sido a 18ª economia que mais cresceu, em 2011; e a estimativa para 2012 e para 2013 é de 10% ao ano, segundo o FMI. Esses elevados índices de crescimento econômico devem-se, em grande medida, às exportações de petróleo e aos crescentes gastos governamentais, amparados nos ganhos provenientes da venda daquela *commodity* (97% das receitas governamentais em 2011).

O Fundo do Petróleo acumulou, até 2012, recursos superiores a US$ 10 bilhões, resultado do rendimento de capital investido e de *royalties* da exploração de petróleo e gás no Mar de Timor. O Fundo, inspirado no modelo norueguês, possui regras muito rigorosas para sua utilização e obedece a critérios conservadores de aplicação financeira. Os saques não podem exceder 3% do total dos recursos, e cerca de 90% da aplicação financeira é feita em títulos do Tesouro estadunidense.

Entre outros recursos naturais, Timor-Leste possui gás natural, ouro, manganês e mármore.

Apesar de possuir um dos maiores índices de pobreza do mundo, a principal deficiência de Timor-Leste não é a falta de recursos financeiros, mas, sim, a carência de pessoal especializado. Podem ser citados como importantes desafios à manutenção do ritmo de crescimento: a promoção de crescimento inclusivo e sustentável; o fortalecimento do desenvolvimento rural e do setor privado; a continuidade nos esforços para reduzir as disparidades entre as zonas urbanas e rurais; o apoio aos grupos vulneráveis; a regulação dos títulos de terra e propriedade; e a criação de empregos, especialmente para jovens.

O Governo timorense introduziu pacotes de bem-estar social para idosos e outros grupos vulneráveis, assim como projetos de infraestrutura de trabalho intensivo para prover renda às famílias mais pobres. Embora cerca de 40% da população continue a viver na pobreza, a qualidade de vida de alguns grupos melhorou. No entanto, melhorias sustentadas nos meios de subsistência e as oportunidades de emprego nas zonas rurais continuam a ser um desafio. Particularmente preocupante é o elevado nível de desemprego juvenil. Entre os recentes programas sociais do Governo, destaca-se o "Bolsa da Mãe", inspirado no programa brasileiro Bolsa Família.

Têm-se registrado avanços no campo da saúde (vacinação de amplo número crianças; redução da mortalidade infantil e materna; erradicação quase completa da lepra) e da educação (mais de mil escolas em funcionamento; aumento considerável de matrículas escolares no ensino fundamental; concessão de bolsas de estudo superior, no país e no exterior, para formar mão de obra especializada em diversas áreas).

No orçamento de 2012, está prevista uma elevação de 45% nos gastos governamentais – chegando a US$ 1,8 bilhão, contra US$ 1,2 bilhão em 2011 e US$ 800 milhões em 2010. Grande parte desses gastos está direcionada para os investimentos em infraestrutura, de modo a ampliar a competitividade do país. O Plano Estratégico de Desenvolvimento, de 2011, visa a transformar Timor-Leste em país de renda-média elevada até 2030 – a renda *per capita* de Timor é de aproximadamente US$ 4 mil (em comparação, a do Brasil é de US$ 11 mil).

O comércio exterior de Timor-Leste apresentou, em 2011, variação de 393% em relação a 2007, passando de US$ 145 milhões para US$ 712 milhões. Entre 2007 e 2011 as exportações do país cresceram 310% e as importações, 416%. O saldo da balança comercial, desfavorável ao país em todo o período analisado, totalizou déficit de US$ 461 milhões em 2011.

As vendas do Timor-Leste são direcionadas, em grande parte, aos vizinhos da Ásia, que responderam por mais de 85% em 2011. Cingapura e Coreia do Sul foram os principais destinos, representando 70% do total. O Brasil obteve o 26º lugar entre os principais destinos em 2011. Seguindo o exemplo das exportações, as importações de Timor-Leste também são originárias em grande parte dos vizinhos da Ásia. Indonésia, Cingapura e China foram os principais fornecedores ao país, somando 69% do total. O Brasil obteve o 16º lugar entre os principais exportadores para o Timor-Leste.

A pauta de exportações timorenses é concentrada em combustíveis (petróleo bruto e gás natural) e café descafeinado - juntos, representaram 86% do total das vendas em 2011. A pauta de importações de Timor-Leste é bastante diversificada. Em 2011, os dez primeiros grupos de produtos foram responsáveis por apenas 66% do total. Destacaram-se as máquinas mecânicas e elétricas (30%); automóveis (10%); e produtos de ferro/aço (6%).

O sistema energético em Timor-Leste é pequeno e fragmentado - em 2009, apenas 22% da população tinha acesso à eletricidade, com taxa de eletrificação de 88% nas cidades e de 19% em área rural. Um dos grandes objetivos do Governo timorense é acabar com a dependência externa de fornecimento de energia através do desenvolvimento nacional de fontes de energia alternativa e renovável. Estudo a nível nacional indica que Timor-Leste possui grande potencial em energias renováveis, que, em seu conjunto, poderiam chegar a uma capacidade instalada de 451 megawatts, energia suficiente para abastecer todo o país, com destaque para o potencial hidroenergético de 252 megawatts.

ANEXOS

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1512	Primeiro contato europeu com a ilha (portugueses em busca de sândalo).
1975	Governo português decide abandonar a ilha, após a Revolução dos Cravos. Em seguida, a FRETILIN (Frente Revolucionária de Timor-Leste) proclama a independência, em 28 de novembro.
1975	Invasão da ilha por tropas indonésias, em 7 de dezembro.
1989	Visita do Papa João Paulo II a Timor-Leste, em outubro.
1996	Bispo Carlos Belo e José Ramos-Horta recebem o Prêmio Nobel da Paz.
1999	Assinados os Acordos de Nova York, entre Portugal e Indonésia.
1999/junho a outubr	Estabelecimento da UNAMET (*United Nations Mission in East Timor*).
1999/setembro	Indonésia aceita a intervenção da INTERFET (*International Force for East Timor*).
1999/outubro a 2002/maio	Estabelecimento da UNTAET (*United Nations Transitional Administration in East Timor*).
1999/agosto	Autonomia limitada, proposta pela Indonésia, é rejeitada em referendo pela população de Timor-Leste.
2002/março	Independência de Timor-Leste. Aprovada Carta Constitucional para o novo país.
2002/abril	Primeiras eleições presidenciais.
2002/maio a 2005/maio	Estabelecimento da UNMISET (*United Nations Mission of Support to East Timor*).
2002	Ingresso na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).
2006/abril	Incidentes violentos no país. Pedido para forças militares da Austrália, Nova Zelândia, Malásia e Portugal intervirem no país.
2006	Nações Unidas estabelecem a UNMIT (*United Nations Integrated Mission in Timor-Leste*).
2007	Eleições presidenciais. Ramos-Horta é eleito Presidente da República.
2008/fevereiro	Tensão volta a aflorar, com atentados contra o Presidente Ramos-Horta e contra o Primeiro-Ministro Xanana Gusmão.
2011	Renovação, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, do mandato da UNMIT, por mais 12 meses, até fevereiro de 2012.
2012/fevereiro	Renovação do mandato da UNMIT até 31/12/2012.
2012/março e abril	Primeiro e segundo turnos das eleições presidenciais. Taur Matan Ruak é eleito Presidente com o apoio do Primeiro-Ministro Xanana Gusmão
2012/julho	Eleições parlamentares. O CNRT, de Xanana Gusmão, forma o Quinto Governo; a FRETILIN forma a oposição. São registradas manifestações violentas.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1998	Carta do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao Presidente da Indonésia manifesta preocupação pela situação em Timor-Leste.
	Subsecretário-Geral Político do Itamaraty realiza visita oficial à Indonésia e a Timor-Leste (agosto).
1999	Chanceler Lampreia encontra Ramos-Horta e o Chanceler da Indonésia, Ali Atalas, à margem da 53ª Assembleia Geral da ONU (setembro).
	O Brasil envia 5 oficiais de ligação, 6 observadores policiais e 19 peritos eleitorais a Timor-Leste.
2000	Xanana Gusmão solicita o apoio brasileiro na área de educação (março).
	Começa a operar o Escritório de Representação do Brasil em Díli (junho).
2001	Envio de missão de cooperação técnica a Díli (julho).
	Presidente Fernando Henrique Cardoso visita Timor-Leste (janeiro).
2002	Após a independência de Timor-Leste, são estabelecidas relações diplomáticas com o Brasil (maio).
	Abertura da Embaixada em Díli (maio).
	Assinatura do Acordo Brasil-Timor-Leste de Cooperação Educacional.
	Assinatura do Acordo Básico Brasil-Timor-Leste de Cooperação Técnica (maio).
	Presidente Xanana Gusmão visita o Brasil, em caráter oficial (julho-agosto).
	Timor-Leste torna-se o oitavo membro da CPLP (julho-agosto).
2003	Memorando de Entendimento entre os Ministérios da Justiça (setembro).
2004	Chanceler Ramos-Horta visita o Brasil (fevereiro).
	Decreto presidencial autoriza o envio de 50 professores brasileiros (novembro).
2005	Enviados a Díli dois Defensores Públicos e um Juiz, para cooperar na formação judiciária (setembro).
2007	Visita do Chanceler Celso Amorim a Díli (dezembro).
2008	Visita oficial do Presidente José Ramos-Horta ao Brasil (janeiro).
	Renovado o acordo sobre cooperação educacional, até 2010.
	Visita do Presidente Lula a Díli (julho).
	Primeira missão do Grupo Executivo de Cooperação a Díli (agosto).
2009	Firmado acordo de cessão de terrenos para as Embaixadas do Brasil em Díli e de Timor-Leste em Brasília (julho).
	Visita do Presidente do Parlamento Nacional de Timor-Leste, Fernando La Sama (setembro).

2010	Visita da Ministra da Solidariedade Social por ocasião da X Conferência de Ministros do Trabalho e Assuntos Sociais da CPLP (fevereiro)
	Visita de delegação oficial de Timor-Leste por ocasião da I Conferência Internacional sobre o Futuro da Língua Portuguesa e da IV Reunião Extraordinária do Conselho de Ministros da CPLP (março).
	Visita do Presidente da Comissão da Função Pública de Timor-Leste a Brasília (agosto)
	Visita do Secretário de Defesa, Júlio Tomás Pinto (novembro), para participar, em Brasília, do encontro dos Ministros da Defesa da CPLP. Assinatura do Acordo de Cooperação Militar.
2011	Visita do Primeiro Ministro Xanana Gusmão ao Brasil. Durante a visita, foram firmados atos nas áreas de justiça; inclusão social; formação policial; e educação (março)
	Visita da Comissão de Esporte, Juventude e Trabalho do Parlamento Nacional de Timor-Leste (julho)
	Visita da Comissão de Infraestrutura e Equipamento Social do Parlamento Nacional de Timor-Leste (agosto)
	Visita do Secretário-Geral do Parlamento Nacional de Timor-Leste (outubro)
2012	Visita do Subsecretário-Geral de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial (SGEC) do Itamaraty a Timor-Leste, por ocasião da posse do Presidente Taur Matan Ruak (maio)
	Transferência do Centro de Formação Profissional de Becora para o Governo de Timor-Leste (junho)
	Visita do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) do Brasil, General Nardi, por ocasião da XIV Reunião dos CEMCFA dos países da CPLP, em Díli (agosto)

ATOS BILATERAIS

Título	Data de celebração	Entrada em vigor	Publicação
Acordo de Cooperação Educacional	20/5/2002	11/5/2004	11/06/2004
Acordo Básico de Cooperação Técnica	20/5/2002	7/12/2004	19/01/2005
Acordo entre o Brasil e o Timor-Leste sobre o Exercício de Atividade Remunerada, por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico	09/01/2009	Aprovado o Decreto Legislativo 276/2010. Aguarda procedimentos internos de Timor-Leste para ratificação.	
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de Timor-Leste sobre Cooperação em Matéria de Defesa	10/11/2010	Tramitação sustada em 20/8/2012 a pedido da Casa Civil, devido à nova Lei de Acesso à Informação	

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

TIMOR-LESTE: COMÉRCIO EXTERIOR
US$ milhões

DESCRIÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011
Exportações (fob)	30,7	169,2	103,9	71,9	125,8
Importações (cif)	113,8	336,4	366,5	854,6	586,6
Saldo comercial	-83,1	-167,2	-262,6	-782,7	-460,8
Intercâmbio comercial	144,5	505,6	470,4	926,5	712,4

[illegible]

O Timor-Leste não informou suas estatísticas de comércio exterior à UNCTAD, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.

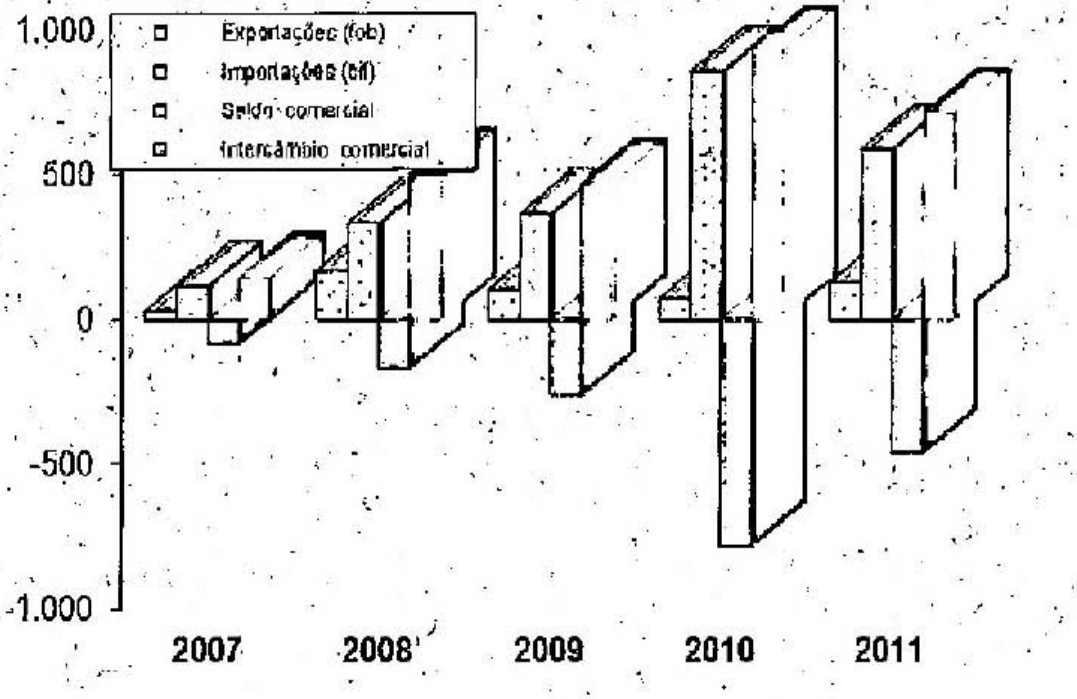

TIMOR-LESTE: DIREÇÃO DAS EXPORTAÇÕES

US$ milhões

Descrição	2010	% no total	2011	% no total
Cingapura	0,0	0,0%	45,1	36,2%
Coreia do Sul	0,2	0,3%	39,7	31,6%
Alemanha	7,8	10,8%	14,9	11,8%
Japão	43,6	60,9%	14,3	11,4%
China	0,3	0,4%	1,7	1,4%
Portugal	1,5	2,1%	1,4	1,1%
Indonésia	0,6	0,8%	1,4	1,1%
Austrália	0,8	1,1%	1,2	1,0%
Canadá	2,0	2,8%	0,4	0,3%
Bélgica	1,1	1,5%	0,3	0,2%
Brasil	*0,02*	*0,0%*	*0,02*	*0,0%*
Subtotal	58,1	80,8%	123,4	98,1%
Outros países	13,8	19,2%	2,4	1,9%
Total	71,9	100,0%	125,8	100,0%

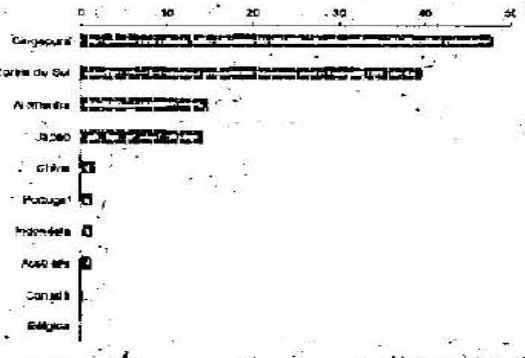

TIMOR-LESTE: ORIGEM DAS IMPORTAÇÕES

US$ milhões

Descrição	2010	% no total	2011	% no total
Indonésia	175,3	20,5%	220,1	37,5%
Cingapura	0,0	0,0%	114,3	19,5%
China	42,8	5,0%	70,4	12,0%
Itália	1,0	0,1%	53,1	9,1%
Austrália	56,2	6,6%	30,9	5,3%
França	0,1	0,0%	17,2	2,9%
Finlândia	0,1	0,0%	16,1	2,7%
Tailândia	8,8	1,0%	16,0	2,7%
Japão	7,9	0,9%	9,8	1,7%
Coreia do Sul	1,4	0,2%	8,2	1,4%
Brasil	*0,1*	*0,0%*	*0,9*	*0,2%*
Subtotal	293,7	34,4%	556,9	94,9%
Outros países	560,9	65,6%	29,7	5,1%
Total	854,6	100,0%	586,5	100,0%

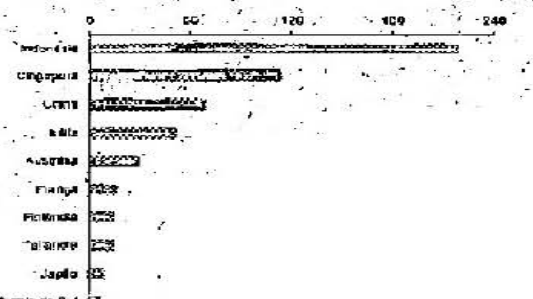

TIMOR-LESTE: COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES

2011 - Em US$ milhões

Descrição	2010	% no total
Combustíveis	85,0	67,5%
Café	23,4	18,6%
Máquinas mecânicas	11,1	8,8%
Madeira	1,6	1,3%
Máquinas elétricas	1,1	0,9%
Automóveis	0,6	0,4%
Subtotal	122,8	97,6%
Outros produtos	3,0	2,4%
Total	125,8	100,0%

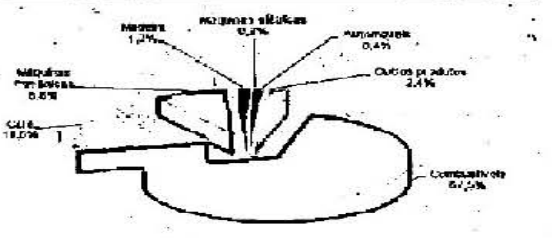

O Timor-Leste não informou suas estatísticas de comércio exterior à UNCTAD, portanto os dados foram obtidos por espelho, da loja, pela informação dos parceiros.

TIMOR-LESTE: COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES
2011 - Em US$ milhões

Descritivo	2011	% (no TOTAL)
Máquinas mecânicas	93,9	16,0%
Máquinas elétricas	80,2	13,7%
Automóveis	57,1	9,7%
Obras de ferro/aço	34,2	5,8%
Combustíveis	28,1	4,8%
Bebidas	22,6	3,9%
Outros têxteis confecc.	19,0	3,2%
Gorduras/óleos	18,2	3,1%
Diversos metais comuns	15,8	2,7%
Preparações de cereais	15,3	2,6%
Subtotal	384,4	65,5%
Outros produtos	202,2	34,6%
Total	586,6	100,0%

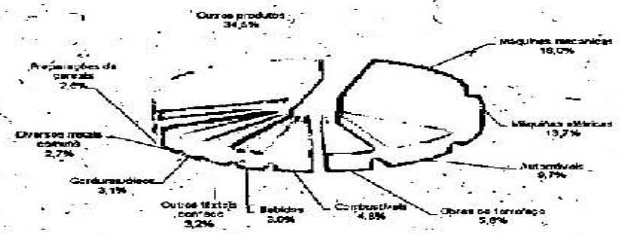

O Timor-Leste não informou suas estatísticas de comércio exterior à UNCTAD, portanto os dados foram coletados por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.

BRASIL-TIMOR-LESTE: EVOLUÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL
US$ mil, fob

DESCRIÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2011 (janeiro)	2012 (janeiro)
Exportações brasileiras	195,8	224,7	1.411,5	142,0	923,9	120,8	1.308,9
Variação em relação ao ano anterior	36,0%	14,8%	528,2%	-89,9%	550,6%	-9,0%	983,7%
Importações brasileiras	0,0	18,8	1,4	21,1	18,3	18,0	1,1
Variação em relação ao ano anterior	-97,1%	46900,0%	-92,6%	1407,1%	-13,3%	2,8%	-94,0%
Intercâmbio Comercial	195,8	243,6	1.412,9	163,1	942,2	138,8	1.309,7
Variação em relação ao ano anterior	34,7%	24,3%	480,2%	-88,5%	477,7%	-7,6%	843,7%
Saldo Comercial	195,8	205,9	1.410,1	120,9	905,6	102,7	1.307,5

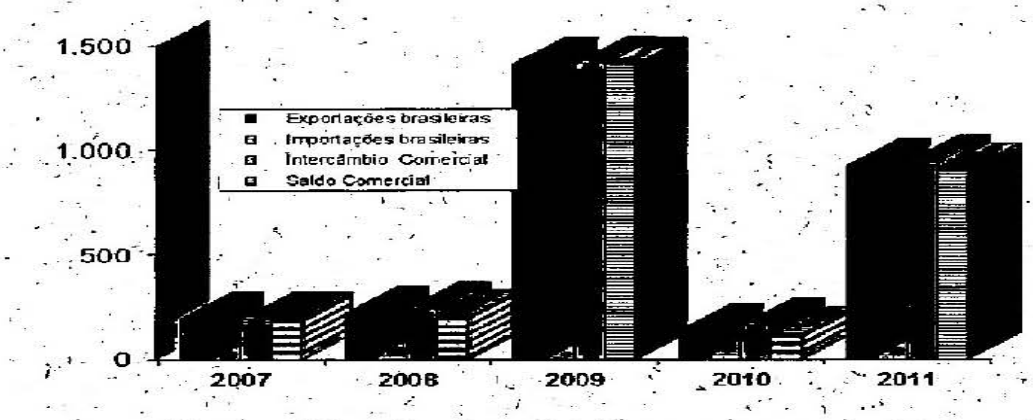

BRASIL-TIMOR-LESTE: EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES, POR FATOR AGREGADO
US$ mil, fob (2011)

DESCRIÇÃO	EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS		IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS	
	VALOR	PART.%	VALOR	PART.%
Básicos	544	58,9%	0	0,0%
Semimanufaturados	0	0,0%	0	0,0%
Manufaturados	380	41,1%	18	100,0%
Transações especiais	0	0,0%	0	0,0%
Total	924	100,0%	18	100,0%

Elaborado pela MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial com base em dados do MDIC

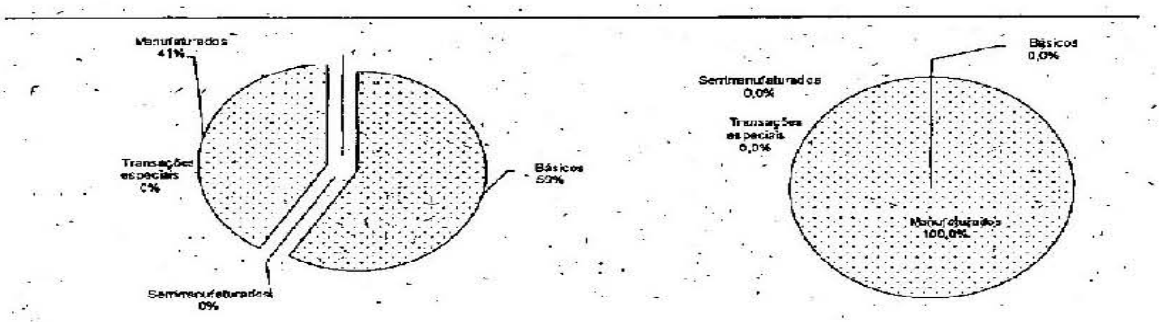

BRASIL-TIMOR-LESTE: COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS
US$ mil fob

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011 Valor	2011 % no total
Carnes	0,0	0,0	841,3	58,9%
Máquinas mecânicas	0,0	0,0	208,0	31,3%
Preparações de carne	0,0	0,0	81,0	8,8%
Produtos gráficos	0,2	9,3	9,7	1,0%
Armas e munições	68,5	62,8	0,9	0,0%
Automóveis	962,0	0,0	0,0	0,0%
Móveis	381,4	0,0	0,0	0,0%
Calçados	0,0	79,8	0,0	0,0%
Subtotal	1.411,5	172,7	924,9	100,0%
Outros produtos	0,0	-30,0	-0,1	0,0%
Total	1.411,5	142,6	923,9	100,0%

Exportações brasileiras para o Timor Leste, 2011

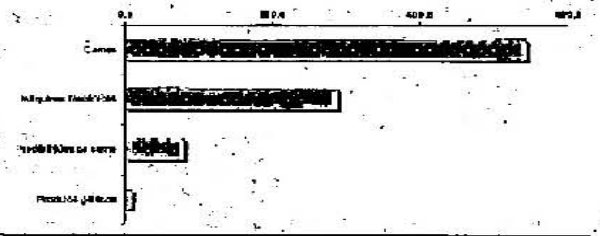

BRASIL-TIMOR-LESTE: COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS
US$ mil, fob

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011 Valor	2011 % no total
Máquinas mecânicas	0,0	1,9	10,3	100,0%
Máquinas elétricas	1,4	19,2	0,0	0,0%
Subtotal	1,4	21,1	10,3	100,0%
Outros produtos	0,0	0,0	0,0	0,0%
Total	1,4	21,1	10,3	100,0%

Importações brasileiras originárias do Timor-Leste, 2011

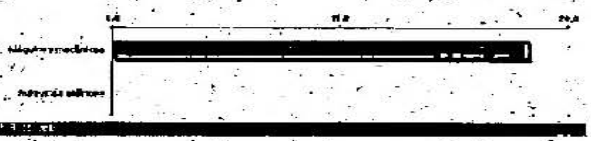

BRASIL-TIMOR-LESTE: COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL
US$ mil, fob

DESCRIÇÃO	2011 (jan-ago)	2012(jan-ago) Valor	2012(jan-ago) % no total
Exportações			
Carnes	55,1	739,9	56,5%
Preparações de carne	0,0	322,2	24,6%
Livros/jornais/gravuras	0,0	123,5	9,4%
Máquinas mecânicas	55,7	85,1	6,5%
Fósforos e explosivos	0,0	36,1	2,8%
Subtotal	120,8	1.306,8	99,9%
Outros produtos	0,0	1,8	0,1%
Total	120,8	1.308,6	100,0%

Exportações bras. para o Timor Leste em 2012(jan-ago)

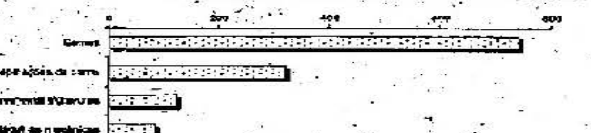

Importações			
Máquinas mecânicas	18,0	1,1	100,0%
Subtotal	18,0	1,1	100,0%
Outros produtos	0,0	0,0	0,0%
Total	18,0	1,1	100,0%

Importações bras. originárias do Timor Leste em 2012(jan-ago)

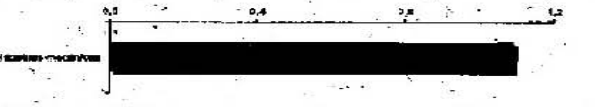

Aviso nº 1.028 - C. Civil.

Em 4 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JOSÉ AMIR DA COSTA DORNELLES, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de Timor-Leste.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM
Nº 111, DE 2012
(nº 534 /2012, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor EDSON MARINHO DUARTE MONTEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Armênia.

Os méritos do Senhor Edson Marinho Duarte Monteiro que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.



EM Nº 00317 /DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 26 de outubro de 2012.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação de **EDSON MARINHO DUARTE MONTEIRO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Armênia.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **EDSON MARINHO DUARTE MONTEIRO** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA
Ministro das Relações Exteriores

00001.006347/2012-06

EM nº 00317/2012 MRE

Brasília, 26 de Outubro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação de **EDSON MARINHO DUARTE MONTEIRO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Armênia.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **EDSON MARINHO DUARTE MONTEIRO** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Antonio de Aguiar Patriota

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *EDSON MARINHO DUARTE MONTEIRO*
CPF.: 226.394.037-53
ID.: 5301 MRE

1947	Filho de Manuel Duarte Monteiro e Laubélia Marinho Belga Monteiro, nasce em 15 de novembro, em São José de Ubá/RJ
Dados Acadêmicos:	
1973	Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro
1973	CPCD - IRBr
1980	Mestrado em Administração Pública pela University of Southern California, Los Angeles/EUA
1981	CAD - IRBr
1996	CAE - IRBr, As relações Econômicas entre os Países do Centro e Leste Europeu e a União Européia: os Acordos de Associação
Cargos:	
1974	Terceiro-Secretário
1978	Segunco-Secretário
1982	Primeiro-Secretário
1989	Conselheiro
1997	Ministro de Segunda Classe
2007	Ministro de Primeira Classe
Funções:	
1974	Departamento Econômico, assistente
1975	Divisão de Transportes e Comunicação, assistente
1976	Embaixada em Manila, Terceiro-Secretário
1978	Divisão de Ásia e Oceania, assistente
1980	Consulado-Geral em Los Angeles, Cônsul-Adjunto
1983	Embaixada em Camberra, Primeiro-Secretário
1987	Divisão de Operações de Promoção Comercial, assistente
1988	Divisão de Feiras e Turismo, Chefe, substituto e Chefe
1990	Divisão de Fronteiras, Chefe
1991	Divisão da América Central e Setentriona:, Chefe
1992	Embaixada em Bruxelas, Conselheiro
1995	Departamento de Promoção Comercial, assessor
1998	Embaixada em Pequim, Ministro-Conselheiro
2004	Divisão da Ásia e Oceania - I, Chefe
2006	Agência Brasileira de Cooperação, Coordenador-Geral de Cooperação com Países em Desenvolvimento
2008	Embaixada em Díli, Embaixador
Condecorações:	
1987	Ordem do Mérito do Trabalho, Brasil, Oficial
1996	Ordre de la Couronne, Bélgica, Comendador

JOSÉ BORGES DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA DA ARMÊNIA

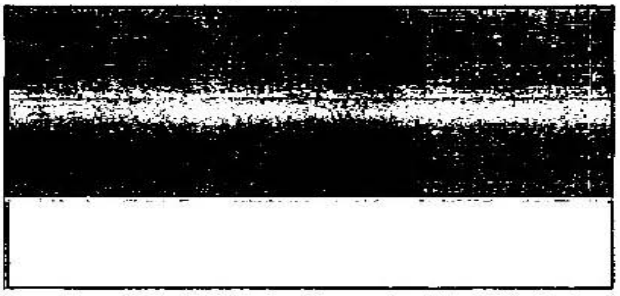



Informação para o Senado Federal
OSTENSIVO
Outubro de 2012

ÍNDICE

DADOS BÁSICOS 3
PERFIS BIOGRÁFICOS 4
RELAÇÕES BILATERAIS 8
ASSUNTOS CONSULARES 9
EMPRÉSTIMOS E CRÉDITOS OFICIAIS 9
POLÍTICA INTERNA 10
POLÍTICA EXTERNA 11
ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS 12
ANEXO I – CRONOLOGIA HISTÓRICA DA ARMÊNIA 13
ANEXO II - CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BRASIL-ARMÊNIA 15
ANEXO III - ATOS BILATERAIS 16
ANEXO IV – DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS 17

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL:	República da Armênia
CAPITAL:	Ierevan
ÁREA:	29.800 km² (equivalente à área do Estado de Alagoas)
POPULAÇÃO (2011):	2.967.975 habitantes (equivalente à população do Mato Grosso do Sul)
IDIOMA OFICIAL:	Armênio
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Igreja Apostólica Armênia (94,7% da população), outras denominações cristãs (4%)
SISTEMA DE GOVERNO:	República semi-presidencialista
PODER LEGISLATIVO:	Assembleia Nacional (unicameral, 131 membros)
CHEFE DE ESTADO:	Presidente Serzh Sargsyan (desde abril de 2008)
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-Minsitro Tigran Sargsyan (desde abril de 2008)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:	Edward Nalbandian (desde abril de 2008)
PIB nominal (2011):	US$ 10,106 bilhões (Brasil: 2,5 trilhões)
PIB PPP (2011):	US$ 17,941 bilhões (Brasil: 2,3 trilhões)
PIB nominal *per capita* (2011):	US$ 3.032,81 (Brasil:12.789)
PIB PPP *per capita* (2011):	US$ 5.384,9 (Brasil: 11.720)
VARIAÇÃO DO PIB (2011):	5,9%
IDH (2011):	0,716 (86ª posição entre 187 países; Brasil é o 84º)
EXPECTATIVA DE VIDA:	72 anos
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO:	99,5%
ÍNDICE DE DESEMPREGO:	6,3%
UNIDADE MONETÁRIA:	Dram (US$ 1,00 = AMD 412,75)
EMBAIXADORA BRASILEIRA EM IEREVAN:	Marcela Maria Nicodemos
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Ashot Yeghiazarian
COMUNIDADE BRASILEIRA ESTIMADA:	20

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhões FOB) Fonte: MDIC

BRASIL → ARMÊNIA	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012 Jan-Ago
Intercâmbio	**8,6**	**10,402**	**9,41**	**15,6**	**20,1**	**31,6**	**27,3**	**32,2**	**24,6**	**25,12**
Exportações	8,3	10,4	9,4	15,4	19,5	31,4	27,2	32,0	23,7	25,1
Importações	0,3	0,002	0,01	0,2	0,6	0,2	0,1	0,2	0,9	0,02
Saldo	8,0	10,308	9,39	15,2	18,9	31,2	27,1	31,0	22,8	25,08

PERFIS BIOGRÁFICOS

Serzh Azati Sargsyan nasceu em 30 de junho de 1954, na cidade de Stepanakert, capital da então Região Autônoma de Nagorno-Karabakh, na República Socialista Soviética do Azerbaijão. Além do armênio, é fluente em russo, inglês e azeri.

Serviu no Exército Soviético, entre 1971 e 1972. Entre 1975 e 1979, trabalhou como torneiro mecânico na Fábrica de Utensílios Elétricos, em Ierevan.

Em 1979, formou-se em Filologia pela Universidade Estatal de Ierevan. Nesse mesmo ano, Sargsyan tornou-se o Líder do Comitê da Juventude do Partido Comunista da Cidade de Stepanakert, posteriormente assumindo os cargos de Diretor da Divisão de Propaganda do Comitê da referida cidade, Instrutor de Unidade do Comitê Regional das Organizações Comunistas de Nagorno-Karabakh e, finalmente, assessor do Primeiro-Secretário do Comitê Regional de Nagorno-Karabakh.

No final da década de 1980, conforme aumentavam as tensões entre armênios e azeris a respeito da região separatista de Nagorno-Karabakh, Sargsyan tornou-se Diretor do Comitê das Forças de Autodefesa da autoproclamada "República de Nagorno-Karabakh".

Teve destacada atuação em diversas batalhas ocorridas durante a Guerra de Nagorno-Karabakh e é considerado um dos fundadores das Forças Armadas da região separatista de Nagorno-Karabakh e da própria Armênia.

Em 1993, tornou-se Ministro da Defesa da República da Armênia; em 1995, Diretor do Departamento de Segurança da Armênia; e, em 1996, Ministro de Segurança Nacional. Em 1999, tornou-se Chefe de Gabinete do Presidente Robert Kotcharyan. Depois, tornou-se Secretário do Conselho de Segurança Nacional; em seguida, Ministro da Defesa; e, em 2007, Primeiro-Ministro.

No final de 2007, recebeu apoio do Presidente Kotcharyan para o lançamento de sua candidatura à Presidência, sendo eleito com 53% dos votos. Em 9 de abril de 2008, Serzh Sargsyan tomou posse como o terceiro Presidente da Armênia independente, para um mandato de 5 anos (2008-2013).

O Presidente concorrerá à reeleição 2013 e é o favorito no pleito.

Tigran Sargsyan
Primeiro-Ministro

Tigran Sargsyan (sem relação de parentesco com o Presidente Serzh Sargsyan) nasceu em 29 de janeiro de 1960, na cidade de Kirovakan (atual Vanadzor), na República Socialista Soviética da Armênia. Entre 1980 e 1983, cursou o Instituto Financeiro e Econômico Voznesenski, em Leningrado, prosseguindo em seus estudos até 1987, quando obteve PhD em Ciências Econômicas, com a tese "Planejamento do Desenvolvimento Sócio-Econômico Regional: o Exemplo Armênio".

Entre 1987 e 1990, Sargsyan ocupou o cargo de Diretor do Departamento de Relações Econômicas Internacionais do Instituto de Pesquisas Científicas sobre Planejamento Econômico da Armênia. Entre 1990 e 1995, foi membro do Parlamento armênio, tendo ocupado a Presidência da Comissão Permanente sobre Temas Financeiros e Orçamentários. De 1995 a 1998, foi Diretor do Instituto de Pesquisas Científicas sobre Reformas Sociais e Presidente da Associação de Bancos da Armênia.

Em 1998, Tigran Sargsyan foi nomeado Presidente do Banco Central da Armênia, permanecendo no cargo até abril de 2008, quando foi nomeado Primeiro-Ministro pelo recém-empossado Presidente Sargsyan.

Edward Nalbandian
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Edward Nalbandian nasceu em 16 de julho de 1956, em Ierevan. Entre 1973 e 1978, cursou o Instituto de Relações Internacionais de Moscou. Diplomata de carreira, serviu na Embaixada da União Soviética no Líbano entre 1978 e 1983. De 1983 a 1986, trabalhou na sede do Ministério dos Negócios Estrangeiros da União Soviética, em Moscou. Entre 1986 e 1992, foi Conselheiro da Embaixada soviética no Egito.

Em 1994, foi nomeado Embaixador da Armênia no Egito, cumulativamente com Marrocos e Omã. Em 1999, tornou-se Embaixador da Armênia na França, sendo nomeado cumulativamente Embaixador junto ao Vaticano, a Israel e a Andorra.

Em abril de 2008, foi nomeado Ministro dos Negócios Estrangeiros da República da Armênia. Realizou visita ao Brasil, em janeiro de 2011, para participar da cerimônia de posse da Presidenta Dilma Rousseff.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Armênia estabeleceram relações diplomáticas em 1992. A Embaixada do Brasil em Ierevan foi aberta em 2006. Em dezembro de 2010, o Presidente Serzh Sargsyan designou o Sr. Ashot Yeghazaryan como primeiro Embaixador residente da Armênia no Brasil. As relações, ainda incipientes, têm seu principal esteio na influente comunidade armênia de São Paulo (estimada em 25 mil pessoas, de um total de 40 mil em todo o país). Houve duas visitas de alto nível de autoridades armênias ao Brasil, até hoje não retribuídas: a do Presidente Robert Kocharyan (maio de 2002) e a do Chanceler Edward Nalbandian (janeiro de 2011), que chefiou a delegação armênia à posse da Presidenta Dilma Rousseff.

No dia 2 de janeiro de 2011, o Chanceler armênio reuniu-se, em Brasília, com o Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Antonio de Aguiar Patriota. Na ocasião, foi salientada a necessidade de estreitar a coordenação política entre os dois países, inclusive por meio do estabelecimento de um mecanismo de consultas políticas. O Chanceler Nalbandian destacou a possibilidade de se aumentar o comércio bilateral em até dez vezes, sublinhando a necessidade de estabelecer base legal para dar suporte à cooperação. O Ministro Antonio Patriota, por sua vez, apontou que os dois países podem estabelecer parcerias em áreas como ciência e tecnologia e desenvolvimento industrial, buscando nichos de cooperação em áreas de ponta.

O Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros Ashot Hovakimian realizou visita a Brasília, de 16 a 18 de abril de 2012, para participar da I Conferência de Alto Nível da Parceria para Governo Aberto (*"Open Government Partnership" Conference*). Na ocasião, manteve encontros com o Secretário-Geral das Relações Exteriores, Embaixador Ruy Nogueira, e com a Subsecretária-Geral Política I do Itamaraty, Embaixadora Vera Machado.

Desde 2010, vem sendo desenvolvido programa de cooperação técnica, na área de defesa civil, entre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e o Ministério de Situações de Emergência da Armênia. A parte brasileira tem oferecido cursos de capacitação e treinamento à parte armênia. O Ministério da Agricultura da Armênia tem manifestado interesse em receber cooperação brasileira em agropecuária, e o Ministério da Saúde armênio solicitou transferência de experiências brasileiras na prestação de serviços públicos de saúde.

Em maio de 2011, o Brasil fez doação de US$ 50 mil, por meio do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, em conferência de doadores para o assentamento de refugiados da região separatista de Nagorno-Karabakh (Azerbaijão), organizada pela Armênia.

Posteriormente, o Brasil fez doação de US$ 100 mil para a construção de laboratório para controle de substâncias químicas, em função de situação de emergência ambiental enfrentada pela Armênia.

ASSUNTOS CONSULARES

O setor consular da Embaixada do Brasil em Ierevan presta o apoio necessário à comunidade brasileira na Armênia.

Não há detentos brasileiros naquele país.

Há cerca de 20 brasileiros na jurisdição da Embaixada, a maioria deles jogadores de futebol. Não existem, na Armênia, entidades locais de assistência a futebolistas estrangeiros.

Além de prestar a assistência consular de praxe em casos concretos, o Governo brasileiro tem buscado auxiliar os esportistas que pretendem trabalhar na Armênia. O Itamaraty redigiu cartilha informativa denominada "Orientações para Trabalho no Exterior" como forma de prevenir a ocorrência de problemas trabalhistas com brasileiros no exterior.

EMPRÉSTIMOS E CRÉDITOS OFICIAIS

Não há registro de concessões de empréstimos ou créditos à República da Armênia.

POLÍTICA INTERNA

A Constituição armênia, adotada em 1995, estabelece um regime semi-presidencialista, em que o Presidente da República detém amplos poderes, tais como nomear e demitir o Primeiro-Ministro e demais Ministros, dissolver o Parlamento e convocar eleições extraordinárias, assinar acordos internacionais e nomear juízes.

O Poder Legislativo é exercido pela Assembleia Nacional, unicameral, composta por 131 parlamentares, 75 dos quais eleitos por voto distrital e 56 por voto proporcional, para mandatos de cinco anos.

O Presidente Serzh Sergsyan é, também, Presidente de seu partido, o Partido Republicano. Nas eleições de 6 de maio de 2012, o Partido Republicano manteve a maioria no Parlamento, com 69 representantes eleitos (52,67% da legislatura).

O Partido Armênia Próspera (PAP) – que até as eleições compunha, juntamente com o Partido Republicano e o partido Estado de Direito, o Governo de coalizão – elegeu 37 candidatos. Duas semanas após as eleições parlamentares, o líder do PAP, Gagik Tsarukian, anunciou que seu partido deixaria a coalizão governista. Analistas especulam sobre o papel do Partido Armênia Próspera nos próximos meses, quando deverá ser definido se o referido partido apoiará o Presidente Sargsyan nas eleições de 2013 ou se lançará candidato próprio.

O Governo tem ainda o apoio do partido Estado de Direito, que ocupa atualmente 6 vagas no Parlamento e que se comprometeu a apoiar a candidatura do Presidente Sargsyan às eleições presidenciais de 2013.

A principal legenda de oposição é o Congresso Nacional Armênio (CNA), liderado pelo ex-Presidente da República (1991-1998) Levon Ter-Petrosyan. O CNA ocupa atualmente 7 assentos no Parlamento armênio.

O partido Herança, igualmente de oposição, e o partido Federação Revolucionária Armênia, filiado à Internacional Socialista, ocupam, cada um, cinco assentos na atual legislatura. As duas demais vagas do Parlamento são atualmente ocupadas por candidatos independentes.

A nova legislatura da Assembleia Nacional realizou sua primeira sessão em 31 de maio de 2012. O Primeiro-Ministro Tigran Sargsyan foi reconduzido ao cargo.

POLÍTICA EXTERNA

Desde a independência, em 1991, a Armênia mantém relações muito próximas com a Rússia, que considera ser seu maior aliado, e, em menor medida, com o Irã.

O país mantém relacionamento tenso com o Azerbaijão (em decorrência da guerra que opôs, no início dos anos 1990, tropas de etnia armênia e tropas azeris na região separatista de Nagorno-Karabakh) e a Turquia (devido, sobretudo, ao pleito armênio para que seja reconhecido como genocídio o extermínio perpetrado pelos turco-otomanos contra populações armênias, em 1915).

A questão de Nagorno-Karabakh – região separatista do Azerbaijão, de maioria populacional armênia – permanece central na política exterior do país.

O relacionamento tenso com Azerbaijão e Turquia, dois de seus vizinhos, levou a Armênia a aproximar-se cada vez mais da Rússia, país que mediou o cessar-fogo em Nagorno-Karabakh em 1994 e que preside, em conjunto com a França e os Estados Unidos, o Grupo de Minsk, que foi criado pela OSCE em 1992 com o objetivo de encaminhar uma solução pacífica para o conflito.

Outro eixo importante da política exterior armênia são as relações com a Europa. O país é membro da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), do Conselho da Europa e da Parceria Oriental da União Europeia.

Em 2011, tiveram início negociações entre a Armênia e a União Europeia para a celebração de acordo de livre comércio e de acordo para a facilitação da concessão de vistos.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

De acordo com o Serviço Nacional de Estatísticas da Armênia (SNEA), o PIB do país teve crescimento de 7,8% no primeiro semestre de 2012 em comparação com o mesmo período de 2011. O resultado revela-se animador, visto que as projeções do Fundo Monetário Internacional apontavam que o crescimento da economia armênia deveria ser de apenas 4,3% em 2012, e indica que o país está superando os efeitos da crise de 2009 (ano em que o PIB sofreu queda de 14,4%).

Esse crescimento deve-se principalmente aos índices de produção industrial, cujo desempenho foi 13% superior àquele registrado no primeiro semestre de 2011. A taxa de desemprego situa-se, hoje, em 6,3%. A inflação, em 2011, foi de 7,7%.

O comércio internacional no primeiro semestre expandiu-se 8,3% em relação a 2011 e alcançou um total de 2,7 bilhões de dólares. As exportações cresceram 13,5% e totalizaram US$ 684,4 milhões, o que revela desaceleração em relação ao aumento registrado no mesmo período de 2011, que foi de 31,1%. As importações também registraram queda em relação ao primeiro semestre de 2011, reduzindo o ritmo de crescimento de 11% para 6,7% e totalizando US$ 2,017 bilhões. Persiste, no entanto, déficit comercial, que foi de US$ 1,332 bilhão nos seis primeiros meses do ano.

De acordo com o Serviço Nacional de Estatísticas da Armênia (SNEA), o investimento direto estrangeiro no país decresceu cerca de 40% no primeiro semestre de 2012, em comparação ao mesmo período de 2011, atingindo o valor de US$ 266 milhões. Uma das principais medidas projetadas pelo Governo para estimular a economia tem sido o estímulo aos investimentos; elaborou-se, no corrente ano de 2012, um programa de investimentos orçado em mais de US$ 42 milhões.

ANEXO I – CRONOLOGIA HISTÓRICA DA ARMÊNIA

1918 - Com a derrota do Império Otomano na Primeira Guerra Mundial, e com a desestabilização da Rússia após a Revolução Bolchevique, surgem os Estados independentes da Armênia, Azerbaijão e Geórgia.
1920 - A Armênia é invadida pela Turquia pelo oeste e pelo Exército Vermelho pelo leste.
1922 - Constitui-se a República Federativa Socialista Soviética da Transcaucásia, composta por Armênia, Azerbaijão e Geórgia.
1936 - Armênia, Azerbaijão e Geórgia tornam-se Repúblicas separadas no âmbito da União Soviética.
1936-1938 - Auge dos expurgos promovidos por Josef Stálin na região.
1988 - Ressurgimento do movimento nacionalista armênio resultante da questão de Nagorno-Karabakh; início dos conflitos com o Azerbaijão. Em dezembro, ocorre o devastador terremoto de Spitak, no norte da Armênia, que destrói aquela cidade e grande parte de Leninakan (atual Gyumri).
1990 - Levon Ter Petrosyan, líder do Movimento Pan-Nacional Armênio, é escolhido Presidente do Soviete Supremo da Armênia. Em 23 de agosto, o Conselho Supremo da República Socialista Soviética da Armênia adota Declaração de Independência.
1991 - Por meio de plebiscito, eleitores armênios aprovam a independência do país, declarada em 21 de setembro. No mês seguinte, Levon Ter Petrosyan é eleito Presidente da República.
1992 - A Organização para Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) cria o Grupo de Minsk, co-presidido por EUA, Rússia e França, para encaminhar uma solução pacífica para o conflito em Nagorno-Karabakh. A Armênia é admitida nas Nações Unidas.
1994 - Assinatura de acordo de cessar-fogo entre Armênia e Azerbaijão.
1998 - O Presidente Levon Ter Petrosyan renuncia ao cargo. O Primeiro-Ministro Robert Kotcharyan assume a Presidência.
1999 - O Primeiro-Ministro Vasgen Sarkisyan, o Presidente do Parlamento Karen Demirchyan e mais cinco pessoas são assassinadas durante sessão na Assembleia Nacional.
2003 - Robert Kotcharyan vence as eleições para a Presidência da República.
2008 - O Primeiro-Ministro do Governo Kotcharyan, Serzh Sargsyan, é eleito Presidente da República. Protestos em Ierevan são liderados pelo candidato derrotado, Levon Ter- Petrosyan.
2009 - Assinatura dos Protocolos entre Armênia e Turquia para estabelecimento e normalização das relações bilaterais.
2010 - Malogro do processo de reaproximação com a Turquia.
2012 - Nas eleições parlamentares realizadas em 6 de maio, o governista Partido Republicano manteve a maioria no Parlamento, com 69 representantes eleitos.

ANEXO II - CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BRASIL-ARMÊNIA

1991 - Raffi Hovhannissian, primeiro Ministro dos Negócios Estrangeiros da recém-independente República da Armênia, realiza visita de trabalho ao Brasil, em dezembro.
1992 - Estabelecimento de relações diplomáticas. O Presidente Levon Ter-Petrosyan participa da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92) e realiza visita oficial a Brasília.
1998 - Abertura do Consulado-Geral da Armênia em São Paulo; visita do Vice-Chanceler Armen Baibourdian a Brasília.
2001 - Visita do Chanceler Vartan Oskanian a São Paulo e Brasília.
2002 - Decreto Presidencial cria a Embaixada do Brasil em Ierevan.
2002 - Visita do Presidente Robert Kotcharyan a Brasília.
2002 - Ratificação e entrada em vigor do Acordo para o Estabelecimento de Regime de Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos e de Serviço, assinado no ano anterior.
2006 - Apresentação de credenciais, ao Presidente Kotcharyan, pela Embaixadora Renate Stille, primeira Embaixadora residente do Brasil em Ierevan.
2007 - Congresso Nacional aprova o Acordo de Cooperação Cultural entre Brasil e Armênia.
2009 - Apresentação de credenciais pela Embaixadora Marcela Maria Nicodemos ao Presidente Serzh Sargsyan.
2010 - O Senhor Ashot Yeghazaryan é designado o primeiro Embaixador residente da Armênia no Brasil.
2011 - Delegação armênia chefiada pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros Edward Nalbandian comparece à cerimônia de posse da Presidenta Dilma Rousseff e mantém encontro com o Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Antonio de Aguiar Patriota.

Anexo III - Atos Bilaterais

Título	Data de Celebração	Ratificação
Acordo para o Estabelecimento de Regime de Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos e de Serviço	07/05/2002	29/4/2003 (entrada em vigor)
Acordo de Cooperação Cultural	07/05/2002	09/10/2007 (notificação pelo Brasil)

ANEXO IV – DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

Com PIB nominal estimado em US$ 10,1 bilhões e crescimento de aproximadamente 5,9% em 2011, a Armênia posicionou-se como a 127ª economia do mundo. O setor de serviços é o principal ramo de atividade e respondeu por 40% do PIB em 2011, seguido do setor industrial (41%) e o agrícola (19%).

ARMÊNIA: COMÉRCIO EXTERIOR
US$ bilhões

DESCRIÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011
Exportações (fob)	1,2	1,1	0,7	1,0	1,3
Importações (cif)	3,3	4,4	3,3	3,7	4,1
Saldo comercial	-2,1	-3,4	-2,6	-2,7	-2,8
Intercâmbio comercial	4,4	5,5	4,0	4,8	5,5

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial com base em dados do FMI, Direction of Trade Statistics, September 2012

O comércio exterior armênio apresentou, em 2011, variação de 24% em relação a 2007, passando de US$ 4,4 bilhões para US$ 5,5 bilhões. No ranking do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 2011, a Armênia figurou como o 141° exportador mundial e o 142° importador.

As vendas armênias são direcionadas em grande parte a países desenvolvidos, que responderam por 53% das vendas em 2011. Desse montante, 46% foram exportados para os países da União Europeia. Individualmente, a Rússia é o principal destino das vendas da Armênia. Em 2011, responderam por 17% do total, seguido da Alemanha (12%); Bulgária (11%); e Países Baixos (9%). O Brasil obteve o 91° lugar entre os principais destinos em 2011, sem participação significativa nas vendas do país.

ARMÊNIA: DIREÇÃO DAS EXPORTAÇÕES
US$ milhões

Descrição	2010	% no total	2011	% no total
Rússia	161	15,5%	222	16,7%
Alemanha	133	12,8%	158	11,8%
Bulgária	157	15,0%	152	11,4%
Países Baixos	99	9,5%	117	8,8%
Irã	85	8,1%	105	8,0%
Estados Unidos	83	8,0%	101	7,6%
Espanha	15	1,4%	83	6,2%
Bélgica	30	2,9%	71	5,3%
Canadá	72	6,9%	70	5,3%
Geórgia	49	4,7%	62	4,6%
...				
Brasil	*0*	*0,0%*	*0*	*0,0%*
Subtotal	**883**	**84,8%**	**1.142**	**85,6%**
Outros países	158	15,2%	192	14,4%
Total	**1.041**	**100,0%**	**1.334**	**100,0%**

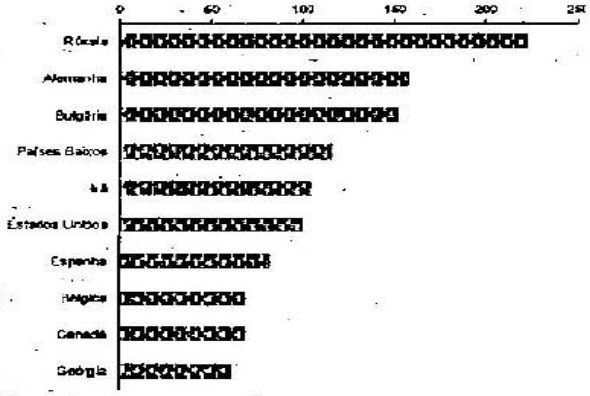

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da FAO, Direction of Trade Statistics, Setembro/ 2012

As importações armênias são originárias em grande parte das economias de países em desenvolvimento, que representaram 66% do total. A União Europeia representou 29% do total das compras do país. Como nas exportações, individualmente a Rússia foi a principal fornecedora à Armênia em 2011, com participação de 21% no total, seguido da China (10%); Alemanha (6%); Turquia (6%); Ucrânia (6%); e Irã (5%). O Brasil obteve o 11° lugar entre os principais vendedores para a Armênia, com participação de 2% em 2011.

ARMÊNIA: ORIGEM DAS IMPORTAÇÕES
US$ milhões

Descrição	2010	% no total	2011	% no total
Rússia	835	22,3%	888	21,4%
China	404	10,8%	405	9,8%
Alemanha	211	5,6%	246	5,9%
Turquia	210	5,6%	241	5,8%
Ucrânia	230	6,1%	233	5,6%
Irã	200	5,3%	217	5,2%
Itália	122	3,3%	170	4,1%
Estados Unidos	111	3,0%	148	3,6%
Romênia	86	2,3%	105	2,5%
Bulgária	112	3,0%	102	2,5%
Brasil	*51,78*	*1,4%*	*83,35*	*2,0%*
Subtotal	**2.573**	**68,6%**	**2.836**	**68,5%**
Outros países	1.176	31,4%	1.306	31,5%
Total	**3.749**	**100,0%**	**4.142**	**100,0%**

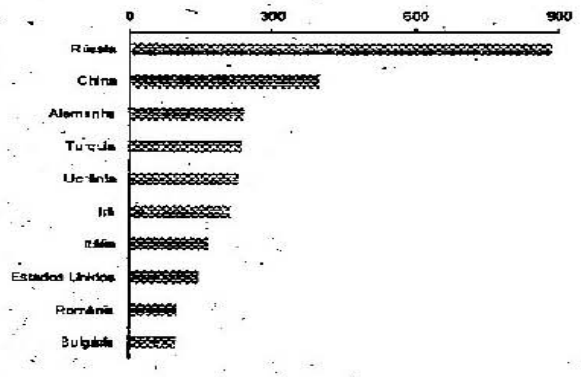

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da FAO, Direction of Trade Statistics, Setembro/ 2012

A Armênia foi o 136º parceiro comercial brasileiro em 2011. Entre 2007 e 2011, o intercâmbio comercial brasileiro com o país cresceu cerca de 60%, passando de US$ 20 milhões para US$ 32 milhões. Nesse período, as exportações cresceram 64%, e as importações tiveram um decréscimo da ordem de 74%.

BRASIL-ARMÊNIA: EVOLUÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL
US$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2011 (jan-ago)	2012 (jan-ago)
Exportações brasileiras	19,5	31,4	27,3	23,7	32,1	21,4	25,1
Variação em relação ao ano anterior	26,6%	60,9%	-13,2%	-13,0%	35,2%	33,7%	17,1%
Importações brasileiras	0,7	0,3	0,1	0,9	0,2	0,17	0,02
Variação em relação ao ano anterior	260,0%	-60,8%	-62,8%	825,8%	-81,0%	-79,0%	-90,2%
Intercâmbio Comercial	20,2	31,7	27,4	24,6	32,2	21,6	25,1
Variação em relação ao ano anterior	29,4%	56,9%	-13,6%	-10,0%	31,0%	28,3%	16,2%
Saldo Comercial	18,9	31,2	27,2	22,8	31,9	21,3	25,1

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alicweb.

As exportações brasileiras para a Armênia são compostas em sua maior parte por produtos básicos, que representaram 89% das vendas em 2011, com destaque para carnes suínas e de frango. Os produtos manufaturados destacaram-se com 11% do total, com destaque para preparações de carne. Pelo lado das importações, observa-se que os produtos manufaturados representaram a quase totalidade (99% do total em 2011), com destaque para peças e partes de máquinas mecânicas.

BRASIL-ARMÊNIA: EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES, POR FATOR AGREGADO
US$ milhões, fob (2011)

DESCRIÇÃO	EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS		IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS	
	VALOR	PART.%	VALOR	PART.%
Básicos	28,6	89,1%	0,001	0,6%
Semimanufaturados	0,0	0,0%	0,000	0,0%
Manufaturados	3,5	10,9%	0,170	99,4%
Transações especiais	0,0	0,0%	0,000	0,0%
Total	32,1	100,0%	0,171	

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC.

A pauta de exportações brasileiras para a Armênia é altamente concentrada, prevalecendo os produtos básicos. Em 2011, carnes (outras carnes de suínos congeladas e carnes, pedaços e miudezas comestíveis de galos/galinhas, congeladas) representaram 82% das vendas brasileiras. Destacaram-se, também, preparações de carne (8%); e fumo (6%).

BRASIL-ARMÊNIA: COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS
US$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011 Valor	2011 % no total
Carnes	18	20	26	81,5%
Preparações de carne	5	3	3	8,2%
Fumo	4	0	2	6,0%
Outs prods origem animal	0	0	0	1,6%
Subtotal	27	23	31	97,5%
Outros produtos	0	1	1	2,5%
Total	27	24	32	100,0%

Exportações brasileiras para a Armênia, 2011

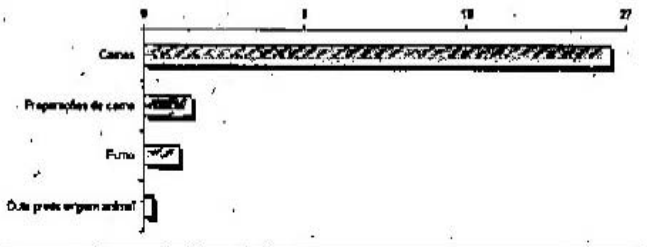

Elaborado pelo IPEA/PRIDIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Exportação.

A pauta de importações brasileiras originárias da Armênia é composta em quase sua totalidade por produtos manufaturados. As máquinas mecânicas participaram com 95% do total (partes de torneiras, outros dispositivos para canalizações; partes de máquinas; aparelhos para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas). Destacaram-se, ainda, obras de ferro ou aço (2%) e vestuário exceto de malha (1,1%).

BRASIL-ARMÊNIA: COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS
US$ mil, fob

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011 Valor	2011 % no total
Máquinas mecânicas	63	247	163	95,0%
Obras de ferro ou aço	3	4	3	2,0%
Vestuário exceto de malha	0	0	2	1,1%
Subtotal	66	251	168	98,1%
Outros produtos	31	648	3	1,9%
Total	97	899	171	100,0%

Importações brasileiras originárias da Armênia, 2011

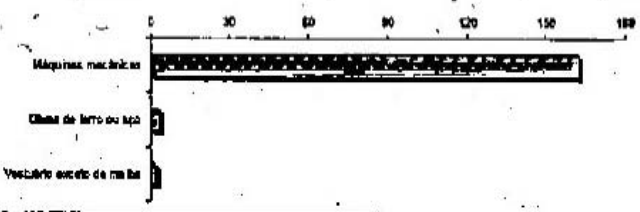

Aviso nº 1.029 - C. Civil.

Em 4 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor EDSON MARINHO DUARTE MONTEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Armênia.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM
Nº 112, DE 2012
(nº 535/2012, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor SANTIAGO IRAZABAL MOURÃO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã.

Os méritos do Senhor Santiago Irazabal Mourão que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

EM Nº 00338 /DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 8 de novembro de 2012.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação de **SANTIAGO IRAZABAL MOURÃO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **SANTIAGO IRAZABAL MOURÃO** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA
Ministro das Relações Exteriores

EM nº 00338/2012 MRE

Brasília, 8 de Novembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação de **SANTIAGO IRAZABAL MOURÃO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre o país e *curriculum vitae* de de **SANTIAGO IRAZABAL MOURÃO** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Antonio de Aguiar Patriota

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *SANTIAGO IRAZABAL MOURÃO*
CPF.: 227.424.761-72
ID.: 8302 MRE

1952	Filho de Ruben Pedro Irazabal Villar e Laurita Lourdes Linhares Mourão, nasce em 19 de julho, em Flores, Uruguai (brasileiro, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição de 1946)
Dados Acadêmicos:	
1978	Direito pela Universidad de la República, Montevidéu, Uruguai
1982	CPCD - IRBr
2003	CAE - IRBr, A proliferação de mísseis e o seu impacto no quadro estratégico global. Os esforços da comunidade internacional para disciplinar a questão. Implicações e desafios para a política externa brasileira
Cargos:	
1983	Terceiro-Secretário
1987	Segundo-Secretário
1994	Primeiro-Secretário, por merecimento
1999	Conselheiro, por merecimento
2005	Ministro de Segunda Classe, por merecimento
2012	Ministro de Primeira Classe
Funções:	
1984	Divisão de Feiras e Turismo, assistente
1986	Divisão de Operações de Promoção Comercial, assistente
1987	Embaixada em Washington, Terceiro e Segundo-Secretário
1990	Embaixada em Assunção, Segundo-Secretário
1993	Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos, assessor
1995	Ministério do Planejamento e Orçamento, Gabinete, Assessor Especial
1998	Gabinete do Ministro de Estado, assessor
2000	Delegação junto à ONU, Nova York, Conselheiro
2004	Departamento de Organismos Internacionais, assessor
2004	Divisão de Desarmamento e Tecnologias Sensíveis, Chefe
2007	22ª Reunião Plenária do Regime de Controle de Tecnologias de Mísseis (MTCR), Atenas, Chefe de Delegação
2008	18ª Reunião Plenária do Grupo de Supridores Nucleares (NSG), Berlim, Chefe de Delegação
2008	23ª Reunião Plenária do Regime de Controle de Tecnologias de Mísseis (MTCR), Canberra, Chefe de Delegação
2009	19ª Reunião Plenária do Grupo de Supridores Nucleares (NSG), Budapeste, Chefe de Delegação
2009	24ª Reunião Plenária do Regime de Controle de Tecnologias de Mísseis (MTCR), Rio de Janeiro, Chefe de Delegação
2010	Departamento da Europa, Diretor
2011	25ª Reunião Plenária do Regime de Controle de Tecnologias de Mísseis (MTCR), Buenos Aires, Chefe de Delegação
Condecorações:	
1998	Ordem de Rio Branco, Brasil, Oficial
1998	Medalha Mérito Tamarandaré, Brasil
1999	Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil
2003	Medalha do Pacificador, Brasil
2008	Ordem do Mérito da Defesa, Brasil, Comendador

JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA ISLÂMICA DO IRÃ

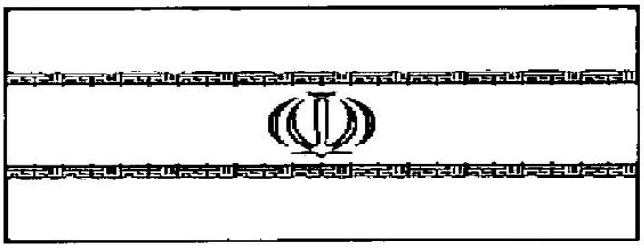



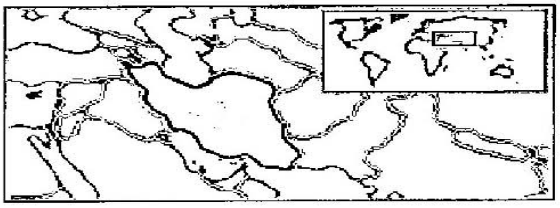

Informação para o Senado Federal
OSTENSIVO
Novembro de 2012

Índice

1. DADOS BÁSICOS....3
2. PERFIS BIOGRÁFICOS....4
3. RELAÇÕES BILATERAIS....9
4. POLÍTICA INTERNA....12
5. POLÍTICA EXTERNA....13
6. ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS....15
7. ANEXOS....17
7.1. CRONOLOGIA HISTÓRICA....17
7.2. CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS....19
7.3. ATOS BILATERAIS....21
7.4 DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS....22

1. DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República Islâmica do Irã
CAPITAL	Teerã
ÁREA	1.648.000 km² (equivalente ao Estado do Amazonas)
POPULAÇÃO	75,9 milhões de habitantes (soma dos Estados de SP, MG e Bahia)
IDIOMA	Persa (*farsi*)
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Muçulmanos xiitas (89%); muçulmanos sunitas (9%); baha'is (0,50%); cristãos (0,17%); zoroastristas (0,07%); judeus (0,04%).
SISTEMA DE GOVERNO	República teocrática
PODER LEGISLATIVO	Parlamento unicameral (*"Majlis"*)
CHEFE DE ESTADO	Líder Supremo Aiatolá Ali Khamenei (desde 1990)
CHEFE DE GOVERNO	Presidente Mahmoud Ahmadinejad (desde 2005)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Ali Akbar Salehi (desde 2010)
PIB NOMINAL (2011)	US$ 435 bilhões (Brasil: US$ 2,5 trilhões)
PIB NOMINAL PPP (2011)	US$ 988 bilhões (Brasil: US$ 2,3 trilhões)
PIB *PER CAPITA* (2011)	US$ 5.735 (Brasil: US$ 12.788)
PIB PPP *PER CAPITA* (2011)	US$13.053,42 (Brasil: US$ 11.769)
VARIAÇÃO DO PIB	1,2 (est. 2013); 0,3 (est. 2012); 1,7 (2011); 5,9 (2010)
IDH (2011)	0,707 - 89ª posição (Brasil: 0,718 - 85ª posição)
EXPECTATIVA DE VIDA (2011)	71 anos (Brasil: 73,5 anos)
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO (2008)	82,4% (Brasil: 90%)
ÍNDICE DE DESEMPREGO	15,3% (est. 2011)
UNIDADE MONETÁRIA	Rial iraniano (US$ 1 = $ 34.800)
EMBAIXADOR EM TEERÃ	Antonio Luis Espinola Salgado (desde 2008)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Mohammad Ali Ghanezadeh Ezabadi (desde 2012)
COMUNIDADE BRASILEIRA ESTIMADA	200

INTERCÂMBIO
BILATERAL – BRASIL-IRÃ (US$ milhões fob) – Fonte: MDIC

BRASIL → IRÃ	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012 (jan-ago)
Intercâmbio	**883**	**1.135,4**	**971,5**	**1.599**	**1.849,5**	**1.148,1**	**1.237**	**2.244,2**	**2.367,4**	**1.027,0**
Exportações	869,1	1.132,7	965,6	1.568,1	1.837,5	1.133,3	1.218,1	2.120,9	2.332,2	1.004,5
Importações	13,8	2,6	2,9	30,8	10,9	14,7	18,9	123,3	35,2	22,5
Saldo	855,3	1.130	965,6	1.537	1.826,5	1.118,5	1.199,1	1.997,5	2.297	982,0

2. PERFIS BIOGRÁFICOS

Aiatolá Ali Khamenei
Chefe de Estado

Nasceu na cidade de Mashad, em 1939.

Aos dezoito anos de idade, Ali Khamenei deu início ao estudo da jurisprudência e dos princípios do Islã com o Aiatolá Al-Uzma Milani, em Mashhad. Em 1957, ingressou no seminário islâmico de Najaf (Iraque). De 1958 a 1964, cursou jurisprudência islâmica e filosofia na cidade de Qom, principal centro de estudos religiosos do xiismo iraniano. Foi aluno do Aiatolá Ruhollah Khomeini, futuro líder da Revolução Iraniana (1979) e Líder Supremo do Irã entre 1979 e 1989.

Em 1962, Khamenei juntou-se ao movimento de Khomeini, que se opunha às políticas pró-americanas e ocidentalizantes do Xá Reza Pahlavi.

Em maio do ano seguinte, Khamenei foi preso pelas críticas feitas ao Governo, porém posto em liberdade no mês seguinte, sob a condição de jamais retornar ao púlpito para pregar. Voltou a ser preso em 1964 e, novamente, em 1976, quando foi sentenciado ao degredo, por três anos. Khamenei retornou a Mashhad em 1979, no clímax da Revolução Iraniana, que resultou na deposição do Xá Reza Pahlavi e na ascensão do Aiatolá Khomeini ao poder.

Em 1980, Khamenei tornou-se Ministro da Defesa da recém-instaurada República Islâmica do Irã.

No mesmo ano, foi eleito, pelo distrito de Teerã, para o Parlamento iraniano.

Em 1981, assumiu o cargo de Representante do Líder Supremo no Conselho Supremo de Segurança Nacional.

Em 1982, Ali Khamenei foi eleito Presidente (Chefe de Governo) da República Islâmica do Irã.

Em 1990, assumiu a Presidência do Comitê de Revisão Constitucional instalado após a morte do Aiatolá Khomeini.

Ainda em 1990, Ali Khamenei foi eleito pela Assembleia dos Sábios para exercer o cargo de Líder Supremo (Chefe de Estado) da República Islâmica do Irã.

Mahmoud Ahmadinejad
Chefe de Governo

Nasceu em Garmsar, cidade próxima a Teerã, em 1956.

Formou-se em Engenharia Civil (1976) e doutorou-se em Engenharia de Transporte, Tráfego e Planejamento (1986), na mesma Universidade Tecnológica do Irã.

Como líder estudantil, participou ativamente da Revolução Islâmica. Foi membro do Escritório para o Fortalecimento da Unidade (organização estudantil envolvida na invasão da embaixada dos EUA em 1979), sem ter, contudo, participado pessoalmente da detenção dos reféns norte-americanos.

Em 1986, durante a guerra Irã-Iraque, voluntariou-se para a Guarda Revolucionária, força militar fiel ao Aiatolá Khomeini, tendo sido engenheiro-chefe do VI Exército daquela força.

Foi Prefeito das cidades de Maku (1990-91) e Khoy (1991-92).

Entre 1992 e 1993, foi assessor do Governo da província do Curdistão e assessor do Ministério da Cultura.

De 1993 a 1997, desempenhou as funções de Governador da Província de Ardebil.

Trabalhou como Professor universitário de 1997 a 2003, ano em que foi eleito Prefeito de Teerã.

Em junho de 2005, foi eleito Presidente da República, tornando-se o primeiro Presidente laico desde 1981.

Disputou a reeleição à Presidência da República no pleito de junho de 2009 e venceu as eleições com 62% dos votos, ante 34% de seu principal oponente, Mir Hussein Mousavi. O Governo de Ahmadinejad impediu a continuidade das manifestações populares contra sua reeleição e determinou o julgamento dos principais líderes dos manifestantes.

Embora Ahmadinejad tenha contado com o apoio do Aiatolá Ali Khamenei e das correntes políticas ultraconservadoras no pleito de 2009, o Presidente e o Aiatolá distanciaram-se significativamente a partir do início de 2011.

Atualmente, Ahmadinejad encontra-se em verdadeiro embate político com as alas ultraconservadoras, leais ao Líder Supremo.

Ahmadinejad e seus aliados têm enfrentado também crescente isolamento no Parlamento iraniano, presidido por Ali Larijani, aliado de Khamenei.

Ali Akbar Salehi
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Nasceu em Kerbala, no Iraque, em 1949.

Formou-se em Ciências pela Universidade Americana de Beirute, tendo recebido o doutorado no Instituto de Tecnologia de Massachussetts, em 1977.

Tornou-se Professor associado e Reitor da Universidade de Tecnologia de Sharif (de 1982 a 1984 e de 1989 a 1993). É membro da Academia de Ciências do Irã e do Centro Internacional de Física Teórica, em Trieste, Itália.

Salehi foi nomeado em 1997, pelo então Presidente Mohammed Khatami, para exercer a função de Representante Permanente do Irã junto à Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), tendo sido reconduzido ao cargo, em 2005, já sob o Governo do Presidente Mahmoud Ahmadinejad, para mais oito anos de mandato. Ainda em 2003, foi o responsável pela assinatura, pelo lado iraniano, do Protocolo Adicional ao Acordo de Salvaguardas, no âmbito da AIEA.

Exerceu, de 2007 a 2009 a função de Secretário-Geral Adjunto da Organização da Conferência Islâmica.

Em julho de 2009, Salehi foi nomeado pelo Presidente Ahmadinejad para ocupar a chefia da Organização de Energia Atômica do Irã.

Em dezembro de 2010, com a demissão do Chanceler Manouchehr Mottaki, Salehi assumiu interinamente a chefia do Ministério dos Negócios Estrangeiros, tendo sido confirmado no cargo em janeiro de 2011.

3. RELAÇÕES BILATERAIS

As relações diplomáticas entre o Brasil e a Pérsia – nome pelo qual o Irã foi conhecido no Ocidente até 1935 – foram estabelecidas em 1903.

Em 1942, foi aberta Legação diplomática do Brasil em Teerã.

Em 1957, o Ministro dos Negócios Estrangeiros do Irã, Hossein Navab, visitou o Rio de Janeiro, ocasião em que se assinou, juntamente com o Ministro das Relações Exteriores, José Carlos de Macedo Soares, um acordo bilateral de cooperação cultural ("Acordo Cultural"). O referido instrumento, aprovado pelo Congresso Nacional em 30 de agosto de 1961, é o único Acordo bilateral atualmente em vigor entre o Brasil e o Irã.

Em 1961, a Legação do Brasil em Teerã foi elevada à condição de Embaixada.

Em 1965, o Xá Reza Pahlavi, Chefe de Estado iraniano, visitou o Brasil.

Em 1976, o Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, visitou o Irã.

Em 1988, foi assinado Memorando de Entendimento para a Criação de Comissão Mista de Alto Nível. Em 1991, o Ministro das Relações Exteriores, Francisco Rezek, viajou a Teerã para chefiar a delegação brasileira em reunião no âmbito daquela Comissão.

Em junho de 2000, teve lugar, em Teerã, a I Reunião bilateral de Consultas Políticas. Em abril de 2001, a II Reunião bilateral ocorreu em Brasília. Desde então, reuniões têm sido realizadas alternadamente em Teerã e em Brasília. A VII Reunião de Consultas Políticas teve lugar em Brasília, em agosto de 2011.

Em 2005, o Ministro da Agricultura do Irã, Mahmoud Hojjati, e o Ministro da Economia e das Finanças, Feyed Safdar Hosseini, cumpriram visitas oficiais a Brasília.

Em junho de 2006, o Presidente do Parlamento iraniano, Gholam Ali Haddad-Adel, veio em missão oficial a Brasília. No ano seguinte, delegação composta por oito membros da Comissão de Agricultura do Parlamento iraniano visitou a Câmara dos Deputados, tendo sido recebida pelo então Presidente da referida Casa legislativa, Deputado Arlindo Chinaglia.

Em 2008, comitiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) realizou missão oficial Irã.

No mesmo ano, visitou aquele país o então Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim.

Em 2009, realizaram visitas ao Brasil o Ministro dos Assuntos Cooperativos do Irã, Mohammad Abassi, e o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Manouchehr Mottaki.

O Presidente Mahmoud Ahmadinejad visitou Brasília em novembro de 2009. Na ocasião, foi assinado Acordo sobre Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos. Aprovado pelo Parlamento iraniano em julho de 2010, o Acordo encontra-se, desde dezembro daquele ano, em tramitação na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) da Câmara dos Deputados.

Em 2010, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva retribuiu a visita do Presidente Ahmadinejad, tendo se tornado o primeiro Chefe de Estado brasileiro a visitar o Irã.

Comércio Bilateral e Investimentos

Do ponto de vista comercial, o Irã tornou-se importante parceiro do Brasil nos últimos anos. Entre 2002 e 2011, a corrente bilateral de comércio passou de US$ 500 milhões para US$ 2,3 bilhões. Em 2010, o Irã tornou-se o segundo maior comprador de carne do Brasil, atrás apenas da Rússia.

O fluxo comercial de 2012, entretanto, registrou, até agosto, o valor pouco superior a US$ 1 bilhão, soma consideravelmente inferior ao volume intercambiado nos últimos anos, no mesmo período. A acentuada quede deve-se, em grande medida, às sanções de caráter multilateral impostas contra a economia do Irã. Muito embora as sanções não sejam aplicadas aos tradicionais setores de exportação do Brasil, o Irã tem enfrentado dificuldades em efetuar pagamentos por importações e receber pelas exportações, em vista das sanções impostas unilateralmente pelos EUA e pela UE a suas instituições financeiras.

Não há registro de investimentos iranianos de monta no Brasil.

Do lado brasileiro, a empresa Yogoberry, rede carioca de iogurte congelado, abriu, em julho de 2011, sua primeira loja em Teerã. Em julho deste ano, a rede abriu uma segunda filial na capital iraniana.

A Petrobras abriu escritório em Teerã no ano de 2005, para atuar em projetos de prospecção de petróleo. O escritório foi fechado em 2011 em virtude da nova estratégia da petrolífera, voltada à exploração das reservas da camada de pré-sal, no litoral brasileiro.

Em 2012, a Magnesita, empresa do ramo de mineração, terceira maior produtora de refratários e líder mundial em soluções para refratários, visitou o Irã, com o objetivo de realizar prospecções para investir naquele país.

Assistência Consular / Comunidade Brasileira

Há cerca de 200 brasileiros residentes no Irã – em sua grande maioria na capital, Teerã. Os membros da comunidade brasileira exercem atividades profissionais, sobretudo, na área esportiva, com destaque para futebolistas. Há, ainda, número considerável de brasileiros e brasileiras casados com cidadãos iranianos, e, em menor número, estudantes brasileiros em universidades locais.

Empréstimos e Financiamentos Oficiais

Não há registro de empréstimos ou financiamentos oficiais ao Irã.

4. POLÍTICA INTERNA

O Parlamento iraniano ("*Majlis*") é unicameral e composto por 290 parlamentares. Seu Presidente é, desde 2008, Ali Larijani. As eleições para o *Majlis* ocorrem a cada quatro anos e, do total de assentos, cinco representam as minorias (judeus, zoroastristas, armênios e caldeus). Atualmente as mulheres ocupam 8% do total de vagas no Parlamento. Toda candidatura ao *Majlis* é submetida à aprovação do Conselho dos Guardiões, órgão com poder de veto.

Em 1979, teve lugar a Revolução Iraniana, ocasião em que foi deposto o Xá Reza Pahlavi. O novo regime, estabelecido com a ascensão ao poder do Aiatolá Ruhollah Khomeini, é fundamentado no princípio do "*Velayat-e faqih*" ("a inquestionável obediência ao regime teocrático e às leis islâmicas").

O atual Presidente da República, Mahmoud Ahmadinejad, foi eleito por voto popular em 2005 e reeleito em 2009.

Em 2011, divergências levaram ao rompimento entre o Presidente Ahmadinejad, Chefe de Governo do país, e o Aiatolá Ali Khamenei, Chefe de Estado e Líder Supremo do Irã.

Atualmente, a política interna iraniana é dividida principalmente entre alas conservadoras, ligadas ao Presidente Mahmoud Ahmadinejad, e alas ultraconservadoras, ligadas ao Aiatolá Ali Khamenei.

Ao longo de seu segundo mandato, o Presidente Ahmadinejad tem tido que lidar, ademais, com aberta oposição do Parlamento, cujo Presidente, Ali Larijani, é seu mais emblemático opositor. Em 14 de março de 2012, o Presidente Ahmadinejad foi convocado a prestar explicações ao *Majlis*, tendo sido a primeira vez, na história daquele país, que um Presidente da República foi convocado a prestar contas de seus atos ao Legislativo.

As eleições parlamentares de março de 2012 resultaram na ampliação da influência das correntes ultraconservadoras. Mais de cem candidatos ligados ao Presidente Ahmadinejad, assim como políticos moderados e liberais, tiveram suas candidaturas impugnadas. Apesar da grande vitória dos partidários do Aiatolá Khamenei, o Presidente Ahmadinejad logrou manter uma representação mínima no Parlamento.

Exercendo seu segundo mandato consecutivo e, por essa razão, impossibilitado de concorrer no pleito presidencial marcado para junho de 2013, o Presidente Ahmadinejad pretende lançar seu Chefe de Gabinete, Esfandiar Rahim-Mashaei, como candidato à sua sucessão.

5. POLÍTICA EXTERNA

A visão de mundo e a política externa iranianas, desde a fundação da República Islâmica (1979), incorporam componentes por vezes ideológicos ou mais pragmáticos. Nos dez primeiros anos do regime islâmico, que coincidiram com a liderança absoluta do Aiatolá Khomeini, houve clara prevalência do componente ideológico (sintetizado na ideia de "exportação da Revolução"). No período seguinte (1989-2005), sob a liderança do Aiatolá Khamenei e as administrações presidenciais de Rafsanjani e Khatami, o componente pragmático predominou, diante da necessidade de reconstruir o país devastado pela Guerra Irã-Iraque (1980-88) e de dar satisfação a demandas de amplos setores sociais no sentido de maior abertura política. Sob o Governo conservador de Ahmadinejad, eleito em 2005, a percepção iraniana do cenário internacional voltou a ser fortemente condicionada por pressupostos ideológicos, o que não significa que a prática da política externa ignore considerações pragmáticas.

Além dos componentes ideológicos ou pragmáticos acima descritos, a política externa do Irã tem sido guiada pelo permanente contraponto aos EUA e a Israel, mantendo-se sob o foco da comunidade internacional em virtude de seu programa nuclear e do consequente isolamento imposto pelos "países centrais".

Em junho de 2010, o Conselho de Segurança das Nações Unidas aprovou a Resolução nº 1929, que aprofundou o regime de sanções contra o Irã. Ademais da questão nucelar, casos como a da Senhora Sakineh Ashtiani – condenada a apedrejamento por adultério, punição posteriormente suspensa devido à intensa pressão internacional, inclusive por parte do Governo brasileiro –, o julgamento de lideranças baha´ís e, mais recentemente, a ameaça de execução, por crime de apostasia, do pastor cristão Youssef Naderkhani (recentemente libertado) têm levado o país a defrontar-se com seguidas denúncias – e condenações – no âmbito do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas.

A política externa iraniana reflete uma pluralidade de interesses, dos quais a sobrevivência política da República Islâmica constitui a prioridade fundamental. Na última década, entretanto, o Irã acabou por beneficiar-se, indiretamente, das ações militares iniciadas pelos EUA no Afeganistão (2001) e no Iraque (2003), que resultaram na queda de dois regimes considerados sérias ameaças pelo Governo iraniano – o da Al-Qaeda e o de Saddam Hussein.

Desde o início de 2011, a "Primavera Árabe" deflagrou entre as lideranças da República Islâmica o ideário segundo o qual a queda dos regimes nacionalistas na Tunísia, no Egito e na Líbia constituiria o início

da implementação, no mundo árabe, do chamado "modelo iraniano" (no Irã, a "Primavera Árabe" foi chamada de "Despertar Islâmico").

O Irã é membro atuante do Movimento dos Não-Alinhados. A 16ª Cúpula do Movimento dos Não-Alinhados teve lugar em Teerã, entre os dias 26 e 31 de agosto de 2012. Na ocasião, o Irã assumiu a Presidência do referido Movimento, posição que ocupará até 2015.

Teerã é sede da Organização de Cooperação Econômica (OCE), fundada em 1985 por Irã, Paquistão e Turquia, da qual também são partes Afeganistão, Azerbaijão, Cazaquistão, Quirguistão, Tadjiquistão, Turcomenistão e Uzbequistão.

O Irã foi um dos membros fundadores da ONU (Organização das Nações Unidas) e é também membro pleno das seguintes organizações internacionais: Banco Mundial; FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura); FMI (Fundo Monetário Internacional); G-77 (Grupo dos 77, que congrega países em desenvolvimento); UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura); OMS (Organização Mundial da Saúde); OIC (Organização de Cooperação Islâmica); OIT (Organização Internacional do Trabalho) e da OPEP (Organização dos Países Exportadores de Petróleo), entre outras.

6. ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS.

Com um Produto Interno Bruto (PIB) de US$ 435 bilhões (2011), o Irã destaca-se como a 25ª maior economia do mundo.

Mais da metade das receitas governamentais daquele país originam-se da exportação de petróleo e gás. As sanções unilateralmente impostas pelos EUA e pela União Europeia (UE) têm o objetivo de privar o Irã de investimentos necessários para o setor. Em janeiro de 2012, a União Europeia impôs sanções unilaterais à importação de petróleo iraniano, o que privou aquele país, a partir de 1º de julho deste ano, de um mercado que consumia 20% da produção iraniana. Da mesma forma, a redução das importações do Japão e da Coreia do Sul restringiu significativamente a lista de parceiros comerciais asiáticos do Irã, limitando-a, principalmente, à China e à Índia – dois dos principais parceiros que não aderiram à aplicação de medidas punitivas.

A imposição de sanções multilaterais e unilaterais tem tido numerosos impactos sobre a economia iraniana. Deverá aumentar a pressão sobre o sistema bancário local, que será obrigado a prover os recursos para o financiamento de projetos de grande envergadura econômica, tanto no setor petrolífero quanto na ainda carente infraestrutura nacional, em especial no campo de energia – o principal motivo, aliás, mencionado pelo Governo iraniano na defesa da manutenção de seu programa nuclear. Diante ainda de uma debilitada posição fiscal, a capacidade instalada de extração de petróleo dificilmente chegará ao planejado volume de 5,3 milhões de barris por dia em 2015, ante a atual produção de 3,6 milhões barris por dia.

No início de seu segundo mandato, o Presidente Ahmadinejad deu início a processo de programa de transferência direta de renda à parcela da população mais atingida pelos cortes econômicos. Nessas condições, a pressão inflacionária tem-se mantido elevada, notadamente pelo aumento dos preços da gasolina (o país tem limitada capacidade de refino nacional e é importador do combustível). Estima-se que, em 2011, a inflação tenha sido de 17,8%, e que, no período 2012-16, deverá manter-se próxima a 15%.

O Governo iraniano tem-se comprometido com um programa de privatizações e projeta desestatizar, por ano, cerca de 20% das companhias ora em poder do Estado.

Prevê-se que o superávit comercial do período 2011-12, estimado em US$ 33,9 bilhões (em muito devido a exportações de petróleo cru) deva reduzir-se para US$ 25,2 bilhões até o biênio 2017, e que o superávit em conta corrente, atualmente de US$ 24,3 bilhões, deva reduzir-se a US$ 13,5 bilhões nos próximos cinco anos – sobretudo em função das referidas sanções internacionais.

7. ANEXOS

7.1. Cronologia Histórica

1921: Setores do exército assumem o poder na Pérsia, por meio de golpe de feições modernizadoras.
1923: Aprofunda-se o controle militar sobre a política nacional, e o último Xá da dinastia Qadjar é exilado.
1925: O Parlamento persa aclama Reza Khan, Ministro da Guerra, novo Xá; surge a dinastia Pahlavi.
1935: O Xá Reza Khan solicita aos Governos ocidentais que deixem de usar o nome "Pérsia" e passem a se referir ao país como "Irã".
1941: A neutralidade do Irã na Segunda Guerra Mundial leva à invasão anglo-soviética; o Xá Reza Khan abdica em favor do filho, Reza Pahlavi.
1951: O Primeiro-Ministro Mohammed Mossadegh nacionaliza a petroleira *Anglo-Iranian*.
1953: Potências ocidentais organizam golpe contra Mossadegh; capitais internacionais reassumem o controle da *Anglo-Iranian*. Com o apoio ocidental, o Xá inaugura um regime absolutista no Irã.
1959: Inicia-se o programa nuclear iraniano, apoiado pelos EUA.
1963: Por meio da chamada "Revolução Branca", o Xá procura modernizar a sociedade iraniana, ampliando a participação feminina e outras reformas, como a agrária, urbana e educacional.
1967: O Irã assina o Tratado de Não-Proliferação Nuclear. Farah Diba Pahlavi é coroada Imperatriz.
1978: O Aiatolá Khomeini, do exílio, organiza e lidera a Revolução Iraniana.
1979: Fuga do Xá Reza Pahlavi; o Aiatolá Khomeini regressa ao Irã e assume o poder; a monarquia é substituída por uma república teocrática; Khomeini é eleito Líder Supremo, e Bani-Sadr, Presidente; militantes islâmicos fazem 66 reféns na Embaixada americana em Teerã.
1980: O Iraque invade o Irã. Tem início a Guerra Irã-Iraque, que dura até 1988. O ex-Xá morre exilado no Egito.
1981: O Presidente Ali Rajai morre em atentado terrorista um mês após a posse.
1989: Morre o Aiatolá Khomeini; Ali Khamenei é eleito Líder Supremo.
1993: Rafsanjani, Presidente desde 1989, é reeleito e prossegue na abertura limitada ao exterior.

1997: O novo Presidente, Mohammad Khatami, intensifica aproximação com Ocidente.
2001: O Presidente Khatami, considerado "reformista", é reeleito com 78% dos votos.
2002: O Irã é denunciado à Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) por atividades nucleares não declaradas.
2004: "Acordo de Paris": o Irã compromete-se com a União Europeia a congelar seu programa nuclear.
2005: O ex-Prefeito de Teerã, o conservador Mahmoud Ahmadinejad, é eleito Presidente da República; a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) encaminha dossiê nuclear iraniano ao Conselho de Segurança das Nações Unidas.
2006: Aprovada a Resolução 1737 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que impõe regime de sanções contra o Irã.
2008: O Governo de Israel ameaça atacar instalações nucleares do Irã; novas resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (1803 e 1835) a respeito do dossiê nuclear iraniano;
2009: O Governo Obama inicia política de "aproximação moderada" em relação ao Irã. Mahmoud Ahmadinejad é reeleito Presidente da República. Protestos de rua de opositores do Presidente Ahmadinejad são reprimidos pela Guarda Revolucionária.
2010: O Irã é sancionado mais uma vez pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (Resolução nº 1929).
2011: Rompe-se a aliança entre o Líder Supremo e o Presidente Ahmadinejad. Forma-se, de um lado, o "campo principista", grupo ultraconservador ligado a Khamenei e, de outro, a "corrente desviante", movimento conservador liderado por Mahmoud Ahmadinejad.
2012: Em eleições parlamentares, grupo político de Ahmadinejad é derrotado pelos rivais ultraconservadores. Ascensão da influência política do Presidente do Parlamento ("*Majlis*"), Ali Larijani.

7.2. Cronologia das relações bilaterais

03/11/1903: Estabelecimento de relações diplomáticas entre o Brasil e o Irã.
1942: Abertura da Legação diplomática do Brasil em Teerã.
22/11/1957: Assinatura do Acordo Cultural bilateral.
1961: Elevação da Legação do Brasil em Teerã à categoria de Embaixada.
04/10/1965: Visita oficial do Xá Reza Pahlavi ao Brasil.
26/11/1976: Visita do Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, ao Irã.
26/09/1988: Assinatura do Memorando de Entendimento para a Criação de uma Comissão Mista de Alto Nível.
06/11/1991: Visita do Ministro das Relações Exteriores, Francisco Rezek, ao Irã, na chefia da delegação brasileira à II Reunião da Comissão Mista de Alto Nível.
16/02/1993: Visita do Chanceler iraniano Ali Akbar Velayati ao Brasil, para chefiar a delegação de seu país à III Reunião da Comissão Mista de Alto Nível.
12/06/2000: I Reunião bilateral de Consultas Políticas, em Teerã.
24/04/2001: II Reunião bilateral de Consultas Políticas, em Brasília.
2002: Visita do Ministro da Cultura, Francisco Weffort, ao Irã, para participar da reunião "Diálogo das Civilizações".
30/08/2002: III Reunião de Consultas Políticas, em Teerã.
30/06/2003: IV Reunião de Consultas Políticas, em Brasília.
16/01/2005: Visita do Ministro da Agricultura do Irã, Mahmoud Hojjati, a Brasília.
10/06/2005: Visita do Ministro da Economia e das Finanças do Irã, Feyed Safdar Hosseini.
20/10/2005: Visita do Embaixador Said Jalili ao Brasil, como enviado do Presidente Ahmadinejad.
20/06/2006: Visita do Presidente do Parlamento iraniano, Gholam Ali Haddad-Adel, a Brasília.
16/04/2007: V Reunião bilateral de Consultas Políticas, em Teerã.
09/08/2007: Delegação de oito Deputados integrantes da Comissão de Agricultura do Parlamento iraniano visita a Câmara dos Deputados (audiência com o então Presidente da Câmara, Deputado Arlindo Chinaglia).

10/09/2007: Visita a Brasília de Mohammad Nahavandian, Secretário-Adjunto do Conselho Supremo para Segurança Nacional e Presidente da Câmara de Comércio do Irã.
10/11/2007: Visita a Brasília de Mansour Moazami, Vice-Ministro do Petróleo do Irã.
12/03/2008: Realização da VI Reunião bilateral de Consultas Políticas em Brasília.
17/06/2008: Comitiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento brasileiro, chefiada pelo Secretário de Defesa Agropecuária do referido Ministério, Inácio Kroetz, viaja em missão oficial ao Irã.
30/06/2008: O então Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos II do Itamaraty, Embaixador Roberto Jaguaribe, representou o Brasil na XV Conferência Ministerial do Movimento Não-Alinhado, realizada em Teerã.
01/11/2008: Visita do então Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, a Teerã.
09/01/2009: Visita a Brasília do Ministro dos Assuntos Cooperativos do Irã, Mohammad Abbassi.
26/03/2009: Visita de Manouchehr Mottaki, então Ministro dos Negócios Estrangeiros do Irã, a Brasília.
08/09/2009: VII Reunião de Consultas Políticas, em Teerã.
23/11/2009: Visita de Estado do Presidente Mahmoud Ahmadinejad ao Brasil.
15/05/2010: Visita de Estado do então Presidente Lula ao Irã, a primeira de um mandatário brasileiro àquele país. Durante a viagem, assina a Declaração de Teerã, documento subscrito por Brasil, Turquia e Irã, acerca do programa nuclear iraniano.
09/08/2011: VIII Reunião de Consultas Políticas, realizada em Brasília.
30/08/2012: A Representante Permanente Alterna do Brasil junto às Nações Unidas, Embaixadora Regina Dunlop, participa da XVI Cúpula do Movimento dos Países Não-Alinhados, ocorrida em Teerã.

7.3. ATOS BILATERAIS

Título	Data de celebração	Entrada em vigor	Promulgação	
			Decreto nº	Data
Acordo Cultural	22/11/1957	28/12/1962	51627	17/01/1963
Acordo sobre Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos	23/11/2009	Aprovado pelo Parlamento iraniano em junho de 2010. Em tramitação na Câmara dos Deputados.		

7.4 DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICOS (2011)

PIB Nominal	US$ 435 bilhões
Crescimento real do PIB	1,7%
PIB Nominal "per capita"	US$ 5.735
PIB PPP	US$ 988 bilhões
PIB PPP "per capita"	US$ 13.013
Inflação	20,6%
Reservas internacionais	US$ 60 bilhões
Dívida externa	US$ 12 bilhões
Câmbio (IR / US$)	10.616

Com PIB Nominal de US$ 435 bilhões e crescimento em torno de 1,7%, o Irã destacou-se como a 25ª principal economia do mundo, em 2011. O setor de serviços foi o principal ramo de atividade e respondeu por 52% do PIB, seguido do industrial com 38% e agrícola com 10%.

Elaborado pela MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial com base em dados do EIU, The Economist Intelligence Unit, Country Report September 2012 e Central Intelligence Agency, World Factbook, 2012.

IRÃ: COMÉRCIO EXTERIOR
US$ bilhões

DESCRIÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011
Exportações (fob)	89,3	119,4	74,2	99,3	128,6
Importações (cif)	45,2	58,3	49,7	66,4	93,6
Saldo comercial	44,2	61,1	24,5	32,9	35,0
Intercâmbio comercial	134,5	177,8	123,9	165,7	222,1

Elaborado pela MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial com base em dados do FMI, Direction of Trade Statistics, September 2012

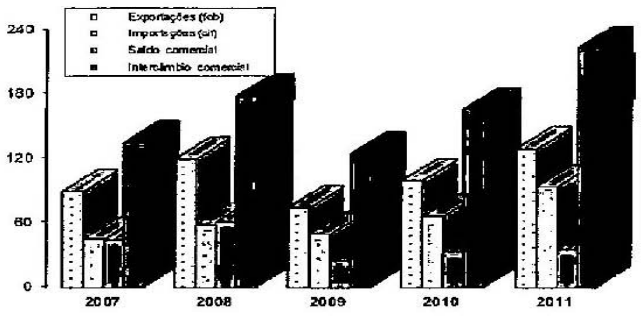

O comércio exterior iraniano apresentou, em 2011, variação de 65% em relação a 2007, passando de US$ 135 bilhões para US$ 222 bilhões. No ranking do FMI Irã figurou como o 32º mercado mundial, sendo o 33º principal exportador e o 35º importador.

IRÃ: DIREÇÃO DAS EXPORTAÇÕES

US$ bilhões

Descrição	2010	% no total	2011	% no total
China	16,6	16,7%	27,5	21,4%
Índia	10,1	10,2%	12,2	9,5%
Japão	10,1	10,2%	11,7	9,1%
Turquia	7,0	7,0%	11,3	8,8%
Coreia do Sul	6,3	6,4%	10,3	8,0%
Itália	5,5	5,6%	6,8	5,3%
Espanha	4,1	4,1%	5,1	4,0%
África do Sul	3,5	3,5%	4,4	3,4%
Grécia	1,4	1,4%	2,4	1,9%
França	1,0	1,0%	2,2	1,7%
...				
Brasil	***0,12***	***0,12%***	***0,04***	***0,03%***
Subtotal	**65,7**	**66,2%**	**94,0**	**73,1%**
Outros países	**33,6**	**33,8%**	**34,6**	**26,9%**
Total	**99,3**	**100,0%**	**128,6**	**100,0%**

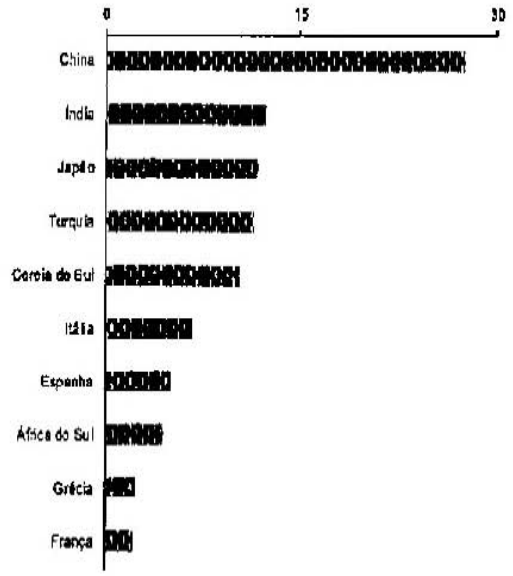

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial - com base em dados do FMI: Direction of Trade Statistics. September 2012

As exportações iranianas são destinadas em sua maior parte para os países em desenvolvimento, cerca da metade das vendas do país em 2011, principalmente aos países em desenvolvimento da Ásia, cujas vendas representaram 1/3 do total. As economias avançadas foram destino de 35% das vendas iranianas em 2011, sendo 16% destinadas a União Europeia. Individualmente a China é o principal destino das exportações iranianas. Em 2011 absorveu 21% do total das vendas. Em seguida destacaram-se: Índia (9%); Japão (9%); Turquia (9%); e Coreia do Sul (8%). O Brasil obteve o 47º lugar, participando com 0,03% do total.

IRÃ: ORIGEM DAS IMPORTAÇÕES

US$ bilhões

Descrição	2010	% no total	2011	% no total
Emirados Arábes	22,4	33,8%	29,0	30,9%
China	5,7	8,6%	16,3	17,4%
Coreia do Sul	3,7	5,6%	7,9	8,4%
Alemanha	4,5	6,8%	4,5	4,8%
Turquia	3,8	5,7%	4,0	4,2%
Rússia	1,2	1,7%	3,6	3,8%
Índia	1,8	2,7%	3,0	3,2%
Itália	1,8	2,7%	2,8	3,0%
Brasil	***0,6***	***0,9%***	***2,6***	***2,7%***
França	2,1	3,1%	2,5	2,7%
Subtotal	**47,6**	**71,6%**	**76,0**	**81,3%**
Outros países	**18,8**	**28,4%**	**17,5**	**18,7%**
Total	**66,4**	**100,0%**	**93,6**	**100,0%**

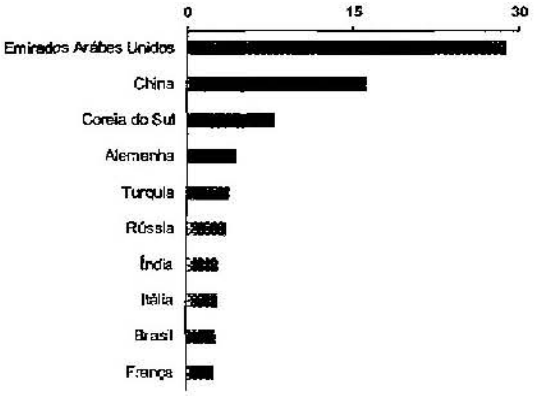

Elaborado pelo MRE/DPP/DIC - Divisão de Inteligência Comercial com base em dados da UNCTAD/TC/Trade Statistics - September 2012

Os países em desenvolvimento foram responsáveis pelo fornecimento de 71% das compras iranianas em 2011, sendo 1/4 proveniente das economias em desenvolvimento da Ásia. As economias avançadas participaram com 28% do total das compras em 2011, sendo 16% vindas da União Europeia. Individualmente os Emirados Árabes Unidos são os principais fornecedores de bens ao mercado iraniano. Em 2011, participou com cerca de 1/3 das compras do país, seguido da China (17%); Coreia do Sul (8%); Alemanha (5%); e Turquia (4%). O Brasil obteve o 9º lugar, participando com 2,7% do total.

IRÃ: COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES

2011 - Em %

Descrição	% no total
Combustíveis	86,4%
Químicos orgânicos	3,9%
Minérios	2,8%
Plásticos	2,2%
Frutos	0,8%
Cobre	0,7%
Sal/enxofre/terras/pedras	0,4%
Ferro e aço	0,3%
Alumínio	0,3%
Químicos inorgânicos	0,2%
Subtotal	**98,0%**
Outros produtos	**2,0%**
Total	**100,0%**

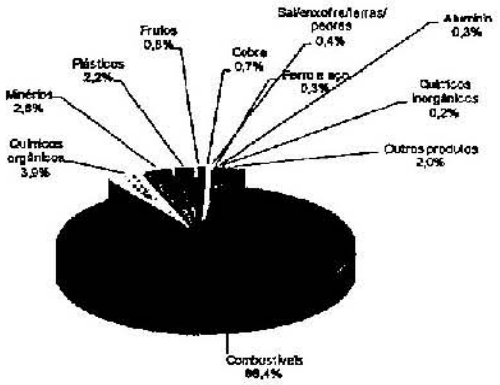

Elaborado pelo MRE/DPP/DIC - Divisão de Inteligência Comercial com base em dados da UNCTAD/TC/Trademap

O Irã não informou os dados ao TradeMap, portanto são dados dos parceiros comerciais.

Os combustíveis responderam por 87% da pauta em 2011, seguido de produtos químicos orgânicos (4%); minérios (3%); e plásticos (2%).

IRÃ: COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES

2011 - Em %

Descrição	% no total
Máquinas mecânicas	19,6%
Ferro ou aço	9,6%
Automóveis	9,6%
Máquinas elétricas	8,7%
Obras de ferro ou aço	4,8%
Plásticos	4,6%
Instrumentos de precisão	3,1%
Farmacêuticos	2,5%
Cereais	2,2%
Papel	1,9%
Subtotal	**66,6%**
Outros produtos	**33,4%**
Total	**100,0%**

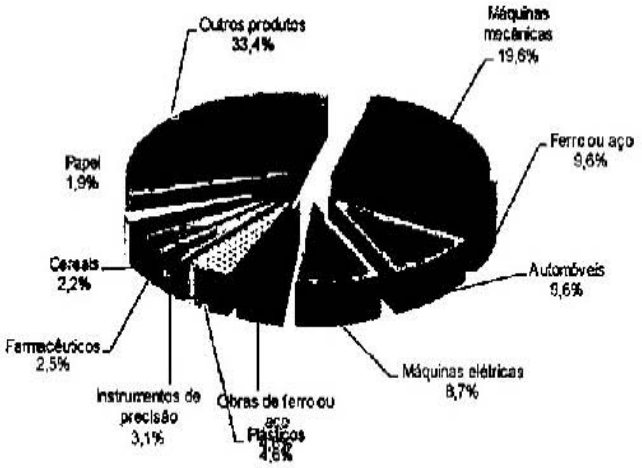

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial com base em dados da UNCTAD ITC Trademap

O Irã não informou os dados ao TradeMap, portanto são dados dos parceiros comerciais.

Os principais produtos importados pelo Irã em 2011 foram: máquinas mecânicas (20%); ferro e aço (10%); automóveis (10%);máquinas elétricas (9%) e cereais (2%).

BRASIL-IRÃ: EVOLUÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL
US$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2011 (jan-ago)	2012 (jan-ago)
Exportações brasileiras	**1.838**	**1.133**	**1.218**	**2.121**	**2.332**	**1.605**	**1.005**
Variação em relação ao ano anterior	17,2%	-38,4%	7,5%	74,1%	10,0%	23,8%	-37,4%
Importações brasileiras	**11**	**15**	**19**	**123**	**35**	**22**	**23**
Variação em relação ao ano anterior	-64,4%	33,8%	29,1%	549,8%	-71,4%	-79,2%	0,2%
Intercâmbio Comercial	**1.849**	**1.148**	**1.237**	**2.244**	**2.367**	**1.628**	**1.027**
Variação em relação ao ano anterior	15,6%	-37,9%	7,8%	81,4%	5,5%	15,9%	-36,9%
Saldo Comercial	**1.827**	**1.118**	**1.199**	**1.998**	**2.297**	**1.583**	**982**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC Divisão de Inteligência Comercial com base em dados do MDIC/SECEX-Aliceweb

O Irã foi o 42º parceiro comercial brasileiro em 2011. Entre 2007 e 2011, o intercâmbio comercial brasileiro com o país cresceu 28%, passando de US$ 1,8 bilhão, para US$ 2,3 bilhões, sendo 27% nas exportações e 221% nas importações. A participação do Irã no comércio exterior brasileiro em 2011 foi de 0,49%.

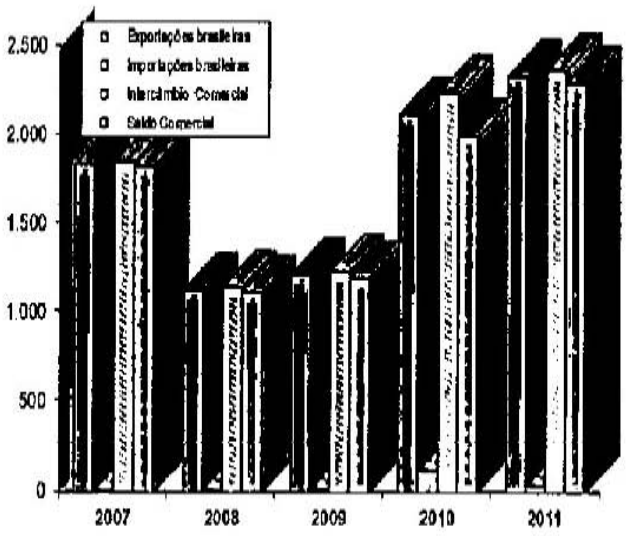

BRASIL-IRÃ: EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES, POR FATOR AGREGADO
US$ milhões, fob - 2 0 1 1

DESCRIÇÃO	EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS		IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS	
	VALOR	PART.%	VALOR	PART.%
Básicos	1.570,5	67,3%	1,8	5,0%
Semimanufaturados	546,8	23,4%	0,7	1,9%
Manufaturados	214,7	9,2%	32,8	93,1%
Transações especiais	0,2	0,0%	0,0	0,0%
Total	**2.332,2**	**100,0%**	**35,2**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial com base em dados do MDIC

As exportações brasileiras para o Irã são compostas em sua maior parte por produtos básicos, que representaram 67% das vendas em 2011, com destaque para carnes, cereais e açúcar. Em seguida estão os bens semimanufaturados, com 23% e os manufaturados com 9%. Pelo lado da importações os produtos manufaturados respondem por 93% da pauta, com destaque para os plásticos e os básicos com 5%.

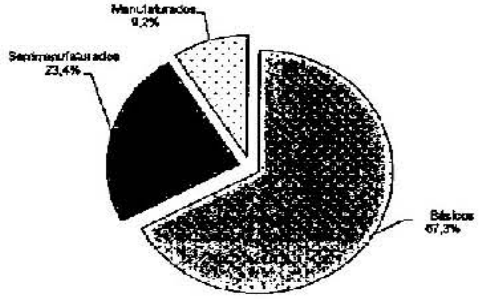

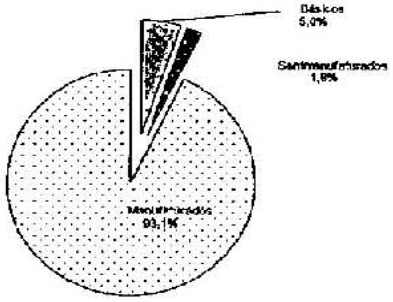

BRASIL-IRÃ: COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS
US$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011 Valor	2011 % no total
Carnes	354	879	758	32,5%
Cereais	263	285	526	22,5%
Açúcar	178	694	470	20,2%
Automóveis	31	6	179	7,7%
Resíduos das inds. alims.	131	85	156	6,7%
Sementes/grãos	49	21	87	3,7%
Gorduras/óleos	48	82	81	3,5%
Fumo	39	5	25	1,1%
Máquinas mecânicas	17	11	10	0,4%
Minérios	53	6	9	0,4%
Subtotal	1.182	2.077	2.310	99,1%
Outros produtos	36	44	22	0,9%
Total	1.218	2.121	2.332	100,0%

Exportações brasileiras para Irã, 2011

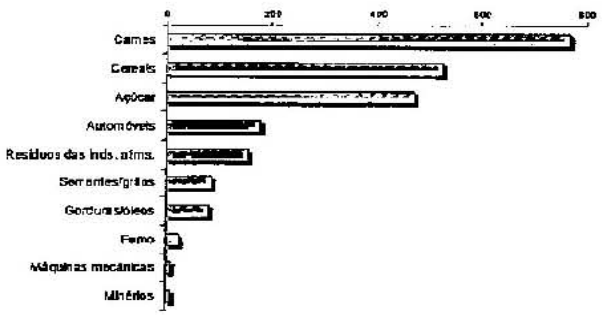

Carnes, cereais e açúcar são os principais produtos brasileiros exportados para o Irã. Somados, participaram com 75% da pauta em 2011. Em ordem de valor, os produtos de destaque foram: carnes (33%); cereais (23%); açúcar (20%).

BRASIL-IRÃ: COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS
US$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011 Valor	2011 % no total
Plásticos	1,5	35,6	31,6	89,6%
Frutas	0,6	7,9	1,7	4,8%
Automóveis	0,5	0,2	0,4	1,1%
Tapetes	0,3	0,6	0,3	0,8%
Gomas vegetais	0,0	0,0	0,3	0,8%
Borracha	0,2	3,1	0,2	0,5%
Combustíveis	0,0	60,6	0,1	0,2%
Sal/pedra/cimento	14,0	13,8	0,0	0,0%
Subtotal	**17,0**	**122,1**	**34,4**	**97,7%**
Outros produtos	**2,0**	**1,2**	**0,8**	**2,3%**
Total	**19,0**	**123,3**	**35,2**	**100,0%**

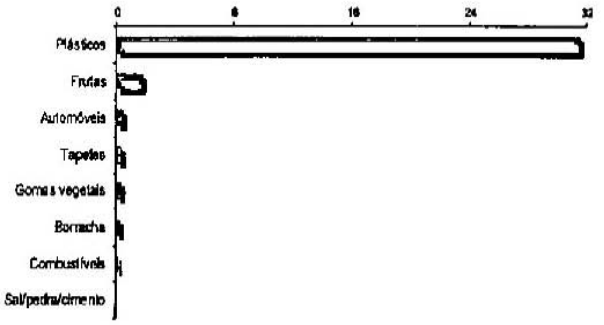

Elaborado pelo MDIC/SECEX/DEAIN/CGMO. Dados originais: Comex Stat. Disponível em: http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/index.php?area=5

As importações brasileiras provenientes do Irã apresentaram alto grau de concentração. Em 2011, o grupo de produtos plásticos somaram 90% do total da pauta, seguido de frutas (5%); automóveis (1%); tapetes e gomas respondem por 0,8 % cada um da pauta.

BRASIL-IRÃ: COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL
US$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2011 (jan-ago)	2012 (jan-ago) Valor	2012 (jan-ago) % no total
Exportações			
Cereais	253	228	22,7%
Resíduos ind alimentares	156	217	21,6%
Açúcar	332	200	19,9%
Carnes	586	186	18,5%
Gorduras/óleos	31	131	13,0%
Fumo	15	12	1,2%
Subtotal	**1.373**	**974**	**97,0%**
Outros produtos	**232**	**30**	**3,0%**
Total	**1.605**	**1.005**	**100,0%**

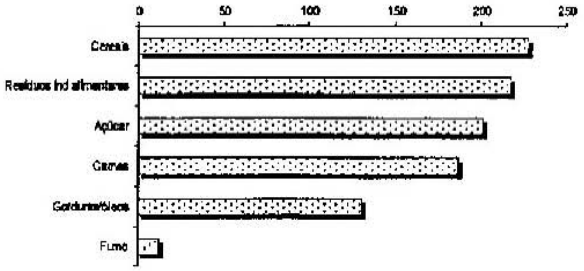

Importações brasileiras originárias de Irã em 2012 (jan-ago)

Importações			
Adubos	0,0	15,3	67,8%
Plásticos	20,3	3,6	15,9%
Frutas	1,0	1,0	4,6%
Borracha	0,2	1,0	4,5%
Tapetes	0,3	0,7	3,2%
Subtotal	**21,7**	**21,6**	**96,0%**
Outros produtos	**0,8**	**0,9**	**4,0%**
Total	**22,5**	**22,5**	**100,0%**

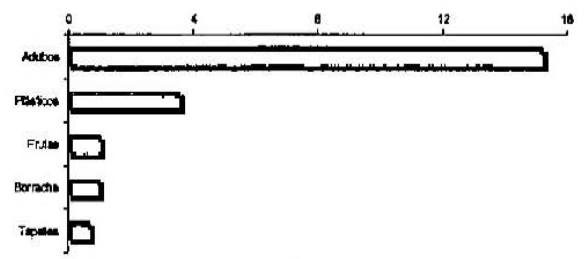

Elaborado pelo MDIC/SECEX/DEAIN/CGMO. Divisão de Inteligência Comercial. Base: estatísticas MDIC/SECEX. Extração em:

Aviso nº 1.030 - C. Civil.

Em 4 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor SANTIAGO IRAZABAL MOURÃO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM
Nº 113, DE 2012
(nº 536 /2012, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor ANTONIO LUIS ESPINOLA SALGADO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia.

Os méritos do Senhor Antonio Luis Espinola Salgado que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.



EM Nº00343 /DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 13 de novembro de 2012.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação de **ANTONIO LUIS ESPINOLA SALGADO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **ANTONIO LUIS ESPINOLA SALGADO** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA
Ministro das Relações Exteriores

EM nº 00343/2012 MRE

Brasília, 13 de Novembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação de **ANTONIO LUIS ESPINOLA SALGADO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **ANTONIO LUIS ESPINOLA SALGADO** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Antonio de Aguiar Patriota

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *ANTONIO LUIS ESPINOLA SALGADO*
CPF.: 667.174.697-49
ID.: 80000 MRE

1951	Filho de Antonio de Vicente da Silva Salgado e Gilda Espinola Salgado, nasce em 11 de outubro, no Rio de Janeiro/RJ
Dados Acadêmicos:	
1974	Ciências Jurídicas pela Pontifícia Universidade Católica/RJ
1980	CPCD - IRBr
1990	CAD-IRBr
2003	CAE - IRBr, Direitos Humanos, Reconciliação Nacional e Consolidação Democrática: a Experiência Chilena
Cargos:	
1981	Terceiro-Secretário
1986	Segundo-Secretário
1992	Primeiro-Secretário, por merecimento
1999	Conselheiro, por merecimento
2006	Ministro de Segunda Classe, por merecimento
2010	Ministro de Primeira Classe, por merecimento
Funções:	
1981	Divisão de Estudos e Pesquisas de Mercado, assistente
1983	Embaixada em Lagos, Terceiro-Secretário em missão transitória
1984	Divisão de Operações de Promoção Comercial, assistente
1984	Embaixada em Bonn, Terceiro e Segundo-Secretário
1988	Embaixada em Argel, Segundo-Secretário
1991	Divisão das Nações Unidas, assessor
1994	Missão Permanente em Genebra, Primeiro-Secretário
1997	Divisão de Direitos Humanos, Chefe
2000	Embaixada em Santiago, Conselheiro
2003	Embaixada em Berna, Conselheiro
2005	Subsecretaria-Geral Política I, Chefe de Gabinete
2006	Embaixada no Panamá, Encarregado de Negócios em missão transitória
2008	Embaixada em Teerã, Embaixador
Condecorações:	
2010	Ordem de Rio Branco, Brasil, Grã-Cruz

JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA DA TURQUIA

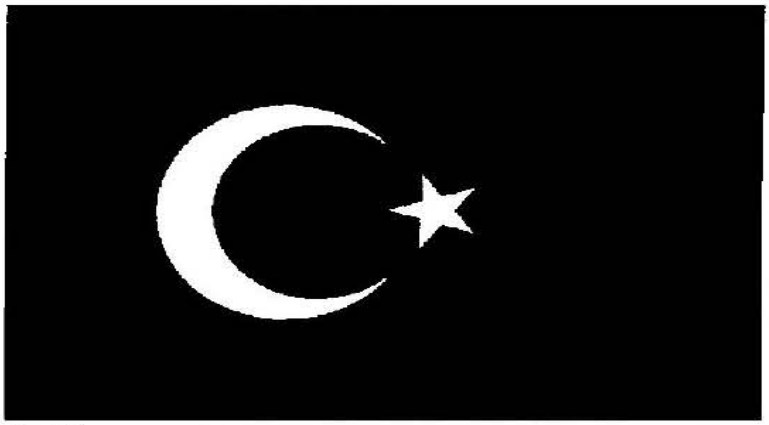



Informação para o Senado Federal
OSTENSIVO
Setembro de 2012

ÍNDICE

DADOS BÁSICOS 7
RELAÇÕES BILATERAIS 7
POLÍTICA INTERNA 17
POLÍTICA EXTERNA 19
ECONOMIA E COMÉRCIO 22
ANEXOS 24
CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS 24
CRONOLOGIA HISTÓRICA 25
ATOS BILATERAIS 26
DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS 27

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	República da Turquia
GENTÍLICO	Turco
CAPITAL	Ancara
ÁREA	783.562 km²
POPULAÇÃO (est. 2012)	75,7 milhões de habitantes
IDIOMA OFICIAL	Turco
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Islamismo (96,1%); sem religião (3,2%); cristianismo (0,6%); outras religiões (0,1%)
SISTEMA DE GOVERNO	República parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Unicameral (Grande Assembleia Nacional, com 550 deputados, eleitos para mandatos de quatro anos)
CHEFE DE ESTADO	Abdullah Gül
CHEFE DE GOVERNO	Recep Tayyip Erdoğan
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Ahmet Davutoglu
PIB (2011)	Nominal: US$ 773,1 bilhões PPP: US$ 1,288 trilhão
PIB *PER CAPITA* (2011)	Nominal: US$ 10.498 PPP: US$ 17.479
VARIAÇÃO DO PIB (2011)	8,49%
IDH (2012)	0,699 (92ª posição entre 187; Brasil é o 84°)
EXPECTATIVA DE VIDA	71,8 anos (homens: 69,4; mulheres: 74,3)
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO	94,1%
ÍNDICE DE DESEMPREGO	8,2% (fevereiro de 2012)
UNIDADE MONETÁRIA	Lira turca (US$ 1 = 1,81 TL em setembro de 2012)
EMBAIXADOR EM ÂNCARA	Marcelo Jardim
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Ersin Erçin (desde agosto de 2009)
COMUNIDADE BRASILEIRA	402 habitantes

COMÉRCIO BILATERAL (US$ milhões FOB) – Fonte: MDIC

BRASIL-TURQUIA	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012 até jan.
Intercâmbio	**667,7**	**735,9**	**902,9**	**1.153,5**	**1.009,2**	**1.690,4**	**2.377,1**	**102,5**
Exportações	559,5	590,3	693,4	816,1	609,8	1.033,9	1.459,8	45,0
Importações	108,2	145,6	209,5	337,4	399,4	656,5	917,2	57,48
Saldo	451,3	444,7	483,9	478,7	210,4	377,4	542,6	-12,47

PERFIS BIOGRÁFICOS

Abdullah Gül
Presidente da República

Nasceu em Kayseri, na Anatólia central (porção asiática da Turquia), em 29 de outubro de 1950.

Em 1983, doutorou-se em Economia pela Universidade de Istambul. Em 1992, teve participação no estabelecimento do Departamento de Engenharia Industrial da Universidade de Sakarya.

Exerceu a função de Primeiro-Ministro da Turquia, entre 2002 e 2003.

Em 2003, foi nomeado titular do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Ocupou o cargo até 2007.

Abdullah Gül é o primeiro Presidente na história da República da Turquia a professar declaradamente a fé muçulmana.

Recep Tayyip Erdoğan
Primeiro-Ministro

Nasceu em 26 de fevereiro de 1954, em Istambul.

É formado em Economia pela Universidade de Marmara. Quando estudante, participou ativamente da União Nacional de Estudantes Turcos. De 1976 até o golpe de estado de 1980, foi presidente da ala jovem do MSP (Partido de Salvação Nacional), de orientação islâmica, fechado pela Suprema Corte em 1981 por seu caráter religioso.

Erdoğan ajudou a organizar o então RP (Partido do Bem-Estar), pelo qual foi eleito Prefeito de Istambul em 1994. Sua gestão foi extremamente popular, sobretudo para as populações mais carentes, em função do combate eficiente a problemas crônicos como poluição, distribuição de água, coleta de lixo e circulação do trânsito.

Em 1997, foi condenado a dez meses de prisão após ter lido, durante discurso, poesia de cunho religioso, o que foi considerado atentado à laicidade da República. Com o fechamento do RP pelas mesmas razões que haviam determinado o fechamento do MSP, ajudou a fundar em 2001 o AKP, do qual se tornou o primeiro presidente.

Na primeira eleição geral de que participou, em 2002, o AKP conseguiu obter 41% dos votos, o que lhe conferiu dois terços das cadeiras do parlamento e deu-lhe o direito de formar o governo sem alianças com outros partidos. Nas eleições de 2003, Tayyip Erdoğan, já livre dos impedimentos legais decorrentes de sua prisão, e novamente sem a necessidade de alianças partidárias, tornou-se Primeiro-Ministro. Ocupa esse posto até hoje, já que o AKP obteve sua terceira (2007) e quarta vitórias consecutivas (2011), nas quais o Partido obteve 46% e 49,9% dos votos, respectivamente, permitindo a formação do 61º Governo da República.

Ahmet Davutoglu
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Nasceu na Província de Konya, na porção asiática da Turquia, em 1959. É especialista em Relações Internacionais e Doutor em Economia pela Universidade de Boğaziçi, onde também exerceu a função de Professor de Ciência Política.

Em 2002, começou a prestar assessoria em política externa ao então Primeiro-Ministro Abdullah Gül. Foi mantido na função pelo sucesso de Gül no cargo de Primeiro-Ministro, Tayyip Erdoğan.

Considera-se que, na condição de assessor, Davutoğlu constituía o mentor "*de facto*" da política externa turca antes mesmo de sua condução ao cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros, em maio de 2009.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações entre o Brasil e a Turquia datam de 1858, quando foi assinado o Tratado de Amizade e Comércio entre o Império do Brasil e o Império Turco-Otomano.

Em 1908, o Império Turco-Otomano abriu Consulados-Gerais no Rio de Janeiro e em São Paulo.

Em 1923, com a dissolução do Império Turco-Otomano, o Brasil reconheceu diplomaticamente a recém-instaurada República da Turquia.

Em 1927, Brasil e Turquia firmaram Tratado de Amizade e Comércio, e em 1930 foram instaladas as Embaixadas no Rio de Janeiro e em Ângara.

Em 1931, foi aberto o Consulado-Geral em Istambul.

Nas últimas duas décadas, o Brasil e a Turquia passaram por profundas transformações: são hoje importantes economias; fazem parte do G20 e de praticamente todas as mais relevantes organizações internacionais. Ambos os países assumem responsabilidades crescentes em suas regiões. Suas relações têm-se caracterizado pelo aprofundamento do conhecimento recíproco e pela consolidação do diálogo político.

Visitas oficiais

Em 1995, o Presidente da República da Turquia, Süleyman Demirel, visitou o Brasil.

Em 1998, visitou o Brasil o Ministro dos Negócios Estrangeiros turco, Ismail Cem, e visitou a Turquia o Ministro do Exército, General Zenildo Lucena.

A visita do então Ministro das Relações Exteriores Celso Amorim à Turquia, em março de 2004, foi a primeira de um Chanceler brasileiro àquele país.

Em janeiro de 2006, o então Chanceler e atual Presidente da República, Abdullah Gül, retribuiu a visita. Na ocasião, Gül se fez acompanhar de numerosa delegação de empresários turcos e participou, em São Paulo, da I Reunião do Conselho Empresarial Brasil-Turquia. Gül também manteve encontro com o então Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan, e conheceu as instalações da Embraer. Dessa visita, resultaram as conversações que culminaram com a inauguração, em 2009, do vôo direto Istambul-São Paulo e com a decisão de ambos os Governos de abrir repartições consulares nas cidades de São Paulo e Istambul.

Em abril de 2009, o Ministro Celso Amorim retornou à Turquia, como chefe da delegação brasileira ao II Fórum da Aliança de Civilizações. Também em abril de 2009, visitou o país o Ministro da Saúde, José

Temporão. Em maio de 2009, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva realizou a primeira visita de um Presidente brasileiro à Turquia, a qual retribuiu a visita ao Brasil feita pelo Presidente Süleyman Demirel, em 1995.

Em novembro de 2009, o Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Parlamento turco, Murat Mercan, liderou missão parlamentar ao Brasil.

O então Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, esteve na Turquia em janeiro de 2010, por ocasião da II Reunião da Comissão Mista bilateral.

O então Secretário-Geral das Relações Exteriores, Embaixador Antonio Patriota, manteve reunião de Consultas Políticas com o Subsecretário-Geral da Chancelaria turca, Feridun Hadi Sinirlioğlu, em Brasília, em 26 de março de 2010.

O Chanceler Ahmet Davutoğlu realizou visita oficial ao Brasil, em 16 e 17 de abril de 2010.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, Antonio Patriota, realizou visita oficial à Turquia nos dias 11 e 12 de setembro de 2011, ocasião em que foi recebido, em Istambul, pelo Presidente Abdullah Gül e pelo Chanceler Ahmet Davutoğlu.

Em maio de 2011, missão do Ministério da Defesa, chefiada pelo Almirante de Esquadra Gilberto Max Hirschfeld, representou o Governo brasileiro na 10ª Edição da Feira Internacional da Indústria de Defesa (IDEF), em Istambul.

A Presidenta Dilma Rousseff realizou visita de Estado à Turquia no dia 7 de outubro de 2011.

O Primeiro-Ministro Recep Tayyip Erdoğan visitou o Rio de Janeiro em junho de 2012, por ocasião da Conferência Rio+20, havendo-se encontrado com a Presidenta Dilma Rousseff.

O Secretário-Geral das Relações Exteriores, Embaixador Ruy Nogueira, manteve reunião de Consultas Políticas com o Subsecretário do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Turquia, Feridum Sinirlioglu, em 5 de março de 2012.

Assuntos consulares

Formalizou-se, em maio de 2008, a anuência brasileira à abertura de Consulado-Geral da Turquia em São Paulo. À luz do princípio da reciprocidade – e tendo em conta fatores como a importância comercial, cultural e turística da cidade de Istambul, uma das mais populosas do mundo (11,4 milhões de habitantes) e "*hub*" aeroviário regional, bem como o aumento significativo no fluxo de passageiros entre os dois países, com a inauguração dos voos diretos da *Turkish Airways*, o Governo brasileiro

decidiu reabrir Consulado-Geral em Istambul (que, originalmente instalado em 1931, fora fechado em 1965).

Segundo estimativas da Embaixada do Brasil em Ânkara e do Consulado-Geral em Istambul, residem atualmente, no Brasil, 402 cidadãos brasileiros.

Plano de Ação da Parceria Estratégica Brasil-Turquia

O Plano de Ação para a Parceria Estratégica, assinado durante a visita do Primeiro-Ministro Erdoğan ao Brasil, em maio de 2010, oferece moldura para o aprofundamento do diálogo e da cooperação bilateral em campos como política internacional, agricultura, ciência e tecnologia, comércio exterior e energia, entre outros.

O texto contempla o incremento do diálogo político sobre temas bilaterais, regionais e globais de interesse mútuo, assim como a cooperação em foros multilaterais. Destaca a primazia a ser atribuída ao diálogo e à diplomacia na solução de crises internacionais. Refere-se aos objetivos compartilhados por ambos os países no que diz respeito ao desarmamento e à não-proliferação. Prevê a ativação e o estabelecimento de subcomitês da "Comissão de Alto Nível para Cooperação", criada em 2006, que reúne os respectivos Chanceleres. Menciona a estruturação de "Mecanismo de Diálogo Político" entre Mercosul e Turquia. Refere-se à reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) e ao incremento da cooperação nos campos da Defesa e do combate ao Terrorismo e ao Crime Organizado. No plano econômico, aborda a cooperação nas áreas de comércio e investimento, referindo-se ao acordo para evitar a bitributação, cuja negociação se encontra praticamente concluída, e às negociações para a adoção de acordo de livre comércio entre Mercosul e Turquia. Prevê o aprofundamento da cooperação bilateral no campo da energia, inclusive no que respeita aos biocombustíveis. Contempla o incremento da cooperação na área científica, tecnológica e de inovação, bem como nos campos cultural, educacional e do meio ambiente.

Acordos bilaterais em negociação

Como testemunho da crescente interação entre Brasil e Turquia, foram iniciadas, nos últimos anos, negociações em setores que compreendem as áreas econômico-comercial, política, científico-tecnológica e cultural.

São os seguintes as minutas de acordos bilaterais atualmente em negociação:

- Acordo de Mútua Assistência Legal em Assuntos Penais / Acordo para Transferência de Pessoas Sentenciadas / Acordo de Extradição.

- Acordo sobre Cooperação ao Combate de Crimes Graves, especialmente Terrorismo e Crime Organizado.
- Memorando de Entendimento sobre Questões Sanitárias e Fitossanitárias relacionadas a Produtos de Origem Animal e Vegetal e Outras Áreas Agrícolas de Interesse Recíproco.
- Acordo sobre Transporte Aéreo.

Comércio e investimentos

A Turquia possui o 15º maior PIB mundial em termos de paridade de poder de compra (PPP). Desde a crise econômica de 2001, a inflação caiu para um dígito, a confiança dos investidores e os investimentos estrangeiros aumentaram e o desemprego caiu. A partir de 2005, o referido país vem abrindo espaço às empresas estrangeiras, inclusive brasileiras, nos setores de energia e aviação, por exemplo. A Turquia, que historicamente impunha restrições aos capitais estrangeiros, tem aberto seus mercados, reduzindo o controle governamental sobre o comércio e os investimentos e promovendo a privatização e liberalização de setores públicos.

Desde 2002, o fluxo comercial Brasil-Turquia vem crescendo e acumulando saldos favoráveis ao Brasil. Em 2010, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), o Brasil exportou para a Turquia US$ 1,03 bilhão e importou US$ 656 milhões, registrando-se saldo positivo de 377 milhões de dólares.

O comércio bilateral tem-se ampliado consideravelmente, alcançando, apenas no primeiro semestre de 2011, volume superior a US$ 1,6 bilhão de dólares, com balança de comércio altamente favorável ao lado brasileiro (US$ 1,05 bilhão). É possível que alcance e mesmo supere a faixa dos US$ 2 bilhões até o final do corrente ano.

Os principais produtos na pauta das exportações brasileiras para a Turquia são: minério de ferro, soja, trigo, café, fumo, madeira, entre outros. Entre os principais produtos importados da Turquia figuram: acessórios para automóveis, barras de ferro, avelãs, máquinas-ferramentas, adubos, acessórios para tratores, transformadores, damasco seco, entre outros. Entre 2007 e 2009 (últimos dados disponíveis), o fluxo de investimentos de origem turca para o Brasil somou cerca de US$ 10 milhões, a maior parte direcionada para os setores de fabricação de produtos químicos, peças e acessórios para veículos automotores e fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico. No sentido inverso, no mesmo período, o fluxo de investimentos brasileiros diretos para a Turquia somou US$ 12 milhões.

Negócios bilaterais

A empresa turca Aktas Holding, produtora de molas pneumáticas, mantém unidade de produção em Diadema (SP). A referida empresa

anunciou, em 2011, pretender investir 25 milhões de dólares em filiais fora do território turco.

A empresa brasileira Metalfrio fez na Turquia investimentos superiores a 100 milhões de dólares em 2005, na fabricação de refrigeradores. Em 2007, a empresa adquiriu controle acionário da concorrente turca Senokac Holding, fabricante de contêineres e embalagens de refrigeração.

A Petrobras, em fevereiro de 2006, venceu leilões para exploração de dois blocos de produção de petróleo no Mar Negro, em sociedade com a TPAO (*Turkiye Petrolleri Anonim Ortakligi*), a petrolífera estatal turca.

Desde 2009, a Embraer negocia com a *Turkish Airlines* a venda de aeronaves Embraer 190. Em maio de 2010, o Primeiro-Ministro da Turquia, acompanhado dos Ministros do Transporte, do Comércio e das Relações Exteriores, visitou a unidade da Embraer em São José dos Campos.

A construção civil apresenta importante potencial para expansão dos negócios entre os dois países. A Turquia conta com diversas empresas de grande porte, com operações na Ásia Central e no Oriente Médio, que poderiam participar de parcerias com empresas brasileiras. Nesse sentido, algumas empresas nacionais, como a Andrade Gutierrez e a Queiroz Galvão, vêm prospectando oportunidades comerciais na Turquia.

Eventos comerciais recentes

O Brasil enviou à Turquia, em 2009, três importantes missões empresariais. Em maio, por ocasião da visita de Estado do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva à Turquia, missão composta de mais de 50 empresários, chefiada pelo Ministro Miguel Jorge, Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), participou de seminário sobre oportunidades de negócios e investimentos no Brasil, sob a coordenação do Conselho Empresarial Brasil-Turquia. Em junho, missão empresarial coordenada pela Sessão Brasileira do Conselho Empresarial Brasil-Turquia e composta em sua maioria por empresários da FIESP participou, em Istambul, do evento "*Turkey-World Trade Bridge*". A missão foi chefiada pelo então Secretário-Executivo do MDIC, Ivan Ramalho. Finalmente, em setembro daquele ano, outra importante missão empresarial brasileira, igualmente chefiada por Ramalho, visitou a Turquia, tendo participado de seminário de negócios e oportunidades de investimento. Os integrantes das três missões foram recebidos pelo então Ministro de Estado para Comércio Exterior e Internacional e atual Ministro da Economia, Zafer Çaglayan.

A assinatura do Acordo Bilateral para Evitar Bitributação, em dezembro de 2010 em Foz do Iguaçu, deverá incentivar investimentos recíprocos. A abertura de voo direto entre Istambul e São Paulo, em 2009,

também tem se revelado útil instrumento para ampliar o comércio e o turismo entre os dois países.

Em 2010, o Presidente e Diretores da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC) visitaram Istambul e Izmir, onde mantiveram contatos com o empresariado e câmaras de comércio e indústria de ambas as cidades.

Em 2011, delegação da Confederação Turca de Empresários e Industriais (TUSKON), com cerca de 40 membros, visitou o Brasil e manteve contatos com líderes empresariais brasileiros na FIESC, na FIESP (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo), e na Confederação Nacional da Indústria (CNI), além de encontros no MDIC e no Ministério do Meio Ambiente (MME).

Por ocasião da visita da Presidenta Dilma Rousseff à Turquia, em 7 de outubro de 2011, o Departamento de Promoção Comercial do Itamaraty organizou Seminário Empresarial com a participação de empresas brasileiras e turcas.

Delegação da ABIEC (Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes) visitou a Turquia, onde se reuniu com representantes do Ministério da Agricultura turco e do SETBIR (Associação de Produtores de Leite e Carne da Turquia). Na 10ª Edição da Feira Internacional da Indústria de Defesa, em Istambul, no mês de maio de 2011, missão do Ministério da Defesa, chefiada pelo Almirante de Esquadra Gilberto Max Hirschfeld, representou o Governo brasileiro e prestou apoio a delegações governamentais e empresariais.

Além do atrativo do próprio mercado, com mais de 78,7 milhões de habitantes, a Turquia poderia servir como trampolim para o Brasil atingir tanto os mercados da União Europeia, graças ao acordo aduaneiro Turquia-União Europeia, de 1995, quanto os mercados dos países da Ásia Central, com os quais a Turquia mantém fortes laços econômicos e culturais. Em sentido inverso, o Brasil pode servir à Turquia como porta de ingresso para os mercados tanto do Mercosul quanto de outros países latino-americanos.

Grandes empresas brasileiras, como Petrobras, Metalfrio e Embraer, mantêm presença em Ancara, Istambul e Manisa (oeste do país). A Turquia dispõe de boa estrutura jurídica e aduaneira, e de várias zonas francas industriais justamente para fomentar modalidades de *joint-ventures*.

Cooperação na área de energia

O forte crescimento econômico da Turquia, que em 2010 chegou a 8,9%, não tem sido acompanhado pela geração local de energia, importada de Iraque, Irã e Geórgia, e pela descoberta de insumos energéticos, importados de Rússia, Iraque e Irã. O preço da gasolina ao consumidor é dos mais altos do mundo (cerca de 4 reais por litro). O preço do gás é fortemente subsidiado para o consumidor.

O lado turco vem demonstrando interesse em identificar áreas e formas para promover a cooperação bilateral no domínio da energia renovável (etanol, energia fotovoltaica e eólica). As condições geográficas e climáticas da Turquia conferem-lhe grande incidência de energia solar, facilitando o desenvolvimento de diversas culturas, sobretudo na região do Mediterrâneo.

A matriz energética turca é altamente dependente da importação de hidrocarbonetos, o que tem contribuído para o déficit na conta de transações correntes, atualmente em torno de 8,5% do PIB. Em 2010, o país gerou apenas 28,5% da energia que consumiu. Em agosto último, o Ministério da Energia e dos Recursos Naturais da Turquia divulgou estimativa em que a eletricidade consumida no país teria atingido níveis recordes nos últimos dois meses. Nesse contexto de demanda crescente e de dependência de fornecimento externo de energia, o Governo local tem buscado ampliar a participação das fontes renováveis de energia, no esforço para alcançar a meta de autossuficiência energética em 2023.

A cooperação no âmbito de energias renováveis constitui objeto de diálogo bilateral entre Brasil e Turquia. O lado turco manifestou interesse em aproveitar a experiência brasileira em energias renováveis durante a II Reunião da Comissão Conjunta Brasil-Turquia de Cooperação Econômica, Comercial e Industrial (Ancara, janeiro de 2010) e durante a reunião de consultas políticas em nível de vice-ministros (Brasília, março de 2010).

A experiência brasileira na produção e no uso de biocombustíveis poderia ser de grande valia ao governo turco, em vista da eventual necessidade de atendimento da política europeia de diversificação sustentável da matriz energética, aprovada, em dezembro de 2008, no âmbito do chamado "Pacote Energia e Clima". A referida legislação estabelece meta agregada de 20% de energia de fontes renováveis nos setores de geração elétrica, aquecimento e refrigeração e transportes até 2020 – e, especificamente para o setor de transportes, meta mínima de 10%. Nesse cenário, poderia haver conjugação de interesses entre Brasil e Turquia em eventual cooperação na área de biocombustíveis.

No plano do petróleo e gás natural, a Petrobras está implantada na Turquia há três anos e vem trabalhando em parceria com a estatal TPAO (*Turkish Petroleum Corporation*). As duas empresas dividem os já iniciados trabalhos de prospecção "*off-shore*" em águas profundas no Mar Negro, a cerca de 200 km da costa da região de Sinop. O investimento da Petrobras, que mantém sede em Ancara, é amplo e consistente, encontrando-se os trabalhos de perfuração em pleno progresso. A Petrobras também detém direitos (50%) sobre outro campo "*off-shore*" na mesma província petrolífera, e no momento negocia com a Exxon Mobil o repasse de metade de sua participação (25% do total). No entender da empresa brasileira, os recursos daí advindos deverão ser utilizados para financiar os custos da futura exploração dessa área. Durante a visita do ex- Presidente

Lula à Turquia, em maio de 2009, foi assinado Memorando de Entendimento entre a Petrobras e a TPAO, o que consolidou a parceria já existente na Turquia e abrindo perspectivas para que as duas empresas venham a atuar conjuntamente em outros projetos de prospecção de petróleo ou gás natural em terceiros países, inclusive no Brasil.

A Turquia se interessa pela geração de energia nuclear para fins pacíficos. O complexo nuclear de Akkuyu, ora em estudos de viabilidade, prevê cooperação com a empresa russa Rosatom e tem custo previsto de 20 bilhões de dólares. Caso se efetue, tem previsão de entrada em funcionamento até 2020. Outro projeto, a ser construído na região de Sinop, na costa do Mar Negro, ainda está em fase de negociação e deverá utilizar tecnologia não-russa.

Cooperação na área de defesa

Com o objetivo de fortalecer canais de comunicação em assuntos de defesa e promover a troca de informações em áreas de interesse mútuo nessa matéria, foi celebrado, em 2003, o Acordo de Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa, aprovado pelo Congresso Nacional em outubro de 2007. Desde então, foram realizadas trocas de convites para participação em cursos nas áreas de defesa e segurança pública, que incluem também eventuais programas de intercâmbio entre instituições equivalentes.

Há importante potencial de complementaridade no plano das respectivas indústrias de defesa, onde sobressai a possível participação da empresa de tecnologia aeronáutica turca TAI como fornecedora de peças para o projeto de construção de aeronave de transporte militar de carga e tropas a ser desenvolvido pela Embraer (KC-390).

A Embraer participou, em 2008, de licitação para o fornecimento de aeronaves Supertucano à Força Aérea turca, contrato que foi alocado a concorrente sul-coreano. A representação da Embraer em Istambul tem manifestado o interesse da empresa em participar de possível nova concorrência para o fornecimento de outro grupo de aeronaves, com destaque para aeronaves de treinamento e ataque leve (Supertucano) e de vigilância (plataforma Emb-145).

Atendendo a convite do Governo da Turquia, o então Ministro da Defesa Nelson Jobim visitou a Turquia, de 27 de abril a 1º de maio de 2010 (o Ministro José Viegas visitara a Turquia em 2003). Jobim reuniu-se com seu homólogo turco, Vecdi Gonul, e com o Chanceler Ahmet Davutoğlu. Foi ainda recebido pelo Presidente Abdullah Gül. A visita refletiu o interesse do Brasil em aprofundar as relações com a Turquia não só no campo da indústria da defesa como também no temas da estratégia e da doutrina de defesa. A aproximação poderia ser feita por meio de

seminários, visitas de comandantes militares, intercâmbio de pessoal e entre academias militares, cooperação na área de comunicações e eletrônica e mediante instalação de adidâncias militares.

Cooperação em ciência e tecnologia

Nessa área, seria de todo interesse para o Brasil buscar identificar e desenvolver projetos em setores nos quais a Turquia detém posição inovadora e criativa. Dentre esses, a rastreabilidade de medicamentos e seus insumos constitui ponto de grande interesse para o Brasil, principalmente para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que tem buscado iniciar modalidade de cooperação com as instâncias turcas correspondentes. A ANVISA participou da Segunda Reunião da Comissão Conjunta Brasil-Turquia de Cooperação Econômica, Comercial e Industrial, realizada em 4 de janeiro passado, em Ângara.

Cooperação cultural

Desde a assinatura do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre Brasil e Turquia (assinado em abril de 1995, aprovado pelo Congresso Nacional em fevereiro de 1996), as relações culturais entre os dois países têm ganhado densidade, o que tem contribuído de forma significativa para firmar laços de amizade e de entendimento mútuo. Com vistas a incrementar a cooperação cultural bilateral, a Turquia encaminhou ao Brasil proposta de Programa de Cooperação Cultural, a qual está sendo analisada pelo Ministério da Cultura.

Em sua visita à Turquia, em maio de 2009, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva inaugurou Centro de Estudos Latino-Americanos na Universidade de Ângara, instrumento de aproximação da Turquia com as comunidades acadêmicas e universitárias dos países da América Latina.

A Bienal de Istambul, que tem se firmado como um dos mais importantes eventos de arte contemporânea do mundo, contou, em sua 12ª edição (17 de setembro e 13 de novembro de 2011), com um curador brasileiro, o crítico de arte Adriano Pedrosa. Catorze artistas brasileiros tiveram obras expostas na mostra.

Cooperação no enfrentamento ao terrorismo e ao crime organizado

A Turquia tem grande interesse nos esforços de contra-terrorismo levados a cabo na ONU, em razão dos problemas que enfrenta na fronteira com o Iraque (Curdistão) e com a presença, em seu território, de outras organizações que classifica como terroristas. Desse ponto de vista, a Turquia se apresenta como vítima de organizações terroristas e de suas

redes internacionais de financiamento e apoio. Em sua atuação no Comitê Contra-Terrorismo (CTC) em 2009, a Turquia teve papel propositivo e de cooperação no exame da situação de países e regiões específicas. Na esteira de seu interesse em aderir à UE, tem participado das missões realizadas pelos peritos do Comitê ao continente.

A Turquia ocupa, desde janeiro de 2010, a Presidência do CTC, que é responsável pelo acompanhamento da implementação, pelos Estados-membros, de medidas antiterroristas previstas na Resolução 1373 (2001), especialmente no que respeita a financiamento e controle de fronteiras. É do interesse da Turquia fazer com que os trabalhos do CTC estejam "mais voltados para resultados" mediante diálogo mais intenso com os países onde há dificuldades de implementação da resolução e cooperação técnica.

A Turquia tem expectativa de colaboração com o Brasil no CTC e em comissão específica relativa à Al-Qaeda e ao Talibã. Parece haver efetivamente espaço para convergência de posições: no primeiro caso, na defesa de que deve haver prestação de assistência técnica aos países com deficiências na implementação de medidas antiterrorismo; e, no segundo, na importância atribuída ao devido processo legal na inclusão de indivíduos e entidades supostamente vinculados às duas organizações terroristas.

Em posição similar à brasileira, a Turquia tem propugnado que as medidas antiterroristas não se restrinjam à repressão de caráter militar. Advoga que os esforços internacionais na matéria incluam também a promoção do desenvolvimento socioeconômico, do diálogo político, da tolerância e do entendimento entre diferentes culturas e religiões.

Em abril de 2010, a Turquia participou do XII Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Justiça Criminal, realizado em Salvador. Na ocasião, propôs parágrafo, incorporado na Declaração de Salvador, condenando a intolerância e a violência contra migrantes.

POLÍTICA INTERNA

Situação atual

O Partido da Justiça e Desenvolvimento (AKP), de viés islamista, venceu com larga margem de votos as eleições gerais realizadas em junho de 2011. Apenas quatro partidos alcançaram o coeficiente de 10% exigidos pela cláusula de desempenho. A vitória do AKP, liderado pelo Primeiro-Ministro Recep Tayyip Erdoğan, constitui recorde histórico por ser a terceira consecutiva do partido, em votações sempre crescentes desde a primeira vitória eleitoral em 2002. A expressiva votação foi interpretada pelos observadores da cena política turca como aval conferido a Erdoğan para dar continuidade às reformas empreendidas desde sua chegada ao poder.

O AKP, partido do Primeiro-Ministro Erdoğan e do Presidente Abdullah Gül, detém 326 das 550 cadeiras no Parlamento turco, denominado "Grande Assembleia Nacional da Turquia". Os principais partidos oposicionistas – Partido Republicano do Povo (CHP), Partido do Movimento Nacionalista (MHP) e Partido da Paz e Democracia (BDP) – ocupam, respectivamente, 135, 53 e 36 assentos no Parlamento.

A cena política interna tem sido dominada pelos atritos entre o Governo exercido pelo AKP e as instituições tradicionalmente ligadas à herança secularista de Mustafa Kemal Ataturk, considerado o fundador da Turquia moderna, com destaque para as Forças Armadas, para setores da burocracia civil (sobretudo do Judiciário e do Ministério Público) e para o CHP, principal legenda de oposição. Dois aspectos merecem destaque: o mal-estar entre o Governo do AKP e os militares; e a proposta de reforma constitucional apresentada pelo AKP. Outro tema de relevância para a política interna da Turquia é a questão da minoria curda. A população de origem curda, que representa 24,1% da população total do país, possui fração minoritária que propugna pela independência e separação da Turquia, valendo-se, inclusive, da luta armada e de métodos terroristas.

Liderados pelo Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, General Isik Kosaner, os Comandantes do Exército, Marinha e Força Aérea da Turquia apresentaram sua demissão conjunta ao Governo turco em agosto de 2011. O movimento ocorreu em protesto contra o crescente número de oficiais militares (inclusive generais) detidos no contexto das investigações relativas às alegadas conspirações com vistas a desestabilizar e derrubar o Governo do Partido da Justiça e Desenvolvimento (AKP).

Forças Armadas

Tradicionalmente vistos na sociedade turca como herdeiros e guardiães do legado secularista de Ataturk, os militares vêem com desconfiança o discurso conservador de cunho religioso adotado pelo AKP. Contribuíram significativamente para ampliar as tensões entre militares e governo as reformas constitucionais promovidas pelo Governo em 2010, que abriram a via para o julgamento dos envolvidos no golpe militar de 1980 e estabeleceram maior controle civil sobre as Forças Armadas, reduzindo seu prestígio na sociedade local, bem como as seguidas detenções de oficiais militares.

Reforma constitucional

A Turquia realizou, em setembro de 2010, referendo nacional que submeteu ao eleitorado pacote contendo 26 emendas ao texto constitucional de 1982. O referendo resultou na aprovação das reformas apresentadas pelo partido AKP, majoritário na Grande Assembleia Nacional, por 58% a 42% dos votos válidos. Houve elevado percentual de abstenção e de não-comparecimento às urnas nos principais centros de maioria curda.

Questão curda

No Governo, o AKP vem promovendo iniciativas voltadas à integração da etnia curda na vida nacional, com respeito à identidade cultural daquela minoria étnica. Dentre tais iniciativas, destaca-se a criação de emissora estatal de televisão no idioma curdo. O estabelecimento de diálogo entre Ancara e lideranças políticas do Curdistão iraquiano, com o consentimento de Bagdá, tem contribuído para reduzir a influência do proscrito Partido dos Trabalhadores do Curdistão (PKK). Os gestos do Governo turco em direção à etnia curda constituem, porém, objeto de crítica dos partidos de oposição, que neles vêem concessão aos anseios separatistas daquela minoria e ameaça à integridade territorial e à identidade nacional da Turquia.

POLÍTICA EXTERNA

O atual Governo da Turquia tem tido papel destacado na cena internacional, em larga medida condicionado por sua localização geográfica no ponto de encontro da Europa com a Ásia. A diplomacia de Ângara participa ativamente em vários foros internacionais, como ONU, OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte), OCDE (Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico), Conselho da Europa, OSCE (Organização para Segurança e Cooperação na Europa), Organização da Conferência Islâmica, FMI (Fundo Monetário Internacional), Banco Mundial, G-20 financeiro (vinte maiores economias do mundo), Organização para Cooperação Econômica do Mar Negro e a OMC (Organização Mundial do Comércio).

Dentre os principais temas hoje constantes da agenda da diplomacia turca, destacam-se os esforços para apoiar os processos de construção da paz no entorno imediato do país, com destaque para a Síria, a Palestina e o Irã. A Turquia também vem buscando ampliar sua presença no continente africano, como demonstram recentes visitas a Ângara de líderes da África subsaariana. Merece ainda menção o aprofundamento do diálogo com a Grécia. A visita de Erdoğan a Atenas – realizada em maio de 2010, em meio à profunda crise econômica experimentada por aquele país vizinho – visou a superar a histórica rivalidade bilateral. Entre os temas constantes da agenda bilateral, há os diferendos sobre limites no Mar Egeu; a questão do Chipre; a redução dos gastos militares; turismo; imigração; e investimentos.

Turquia e Estados Unidos gozam de tradicionais laços de amizade sedimentados por anos de cooperação, notadamente no setor de Defesa e Segurança.

Turquia e Estados Unidos gozam de tradicionais laços de amizade sedimentados por anos de cooperação, notadamente no setor de Defesa e Segurança. As relações apresentaram ainda sensível fortalecimento ao longo de 2011, com a troca de diversas visitas de alto nível. Contribuíram para a elevação do patamar do diálogo com Washington o alinhamento turco às posições do Ocidente em relação à crise nos países árabes, com destaque para os casos da Líbia e Síria, o papel desempenhado por Ângara na facilitação do diálogo entre o Irã e os países do "P5+1" (grupamento informal composto pelos cinco membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU – China, EUA, França, Reino Unido e Rússia – e pela Alemanha) em torno ao programa nuclear iraniano e a concordância da Turquia com a instalação, em seu território, de radares do sistema de defesa antimísseis da OTAN.

As relações entre a Turquia e o Irã adensaram-se desde que o AKP assumiu o poder, em 2002, sendo aquele país fundamental no âmbito dos esforços iranianos para atenuar o isolamento internacional a que vem sendo submetido. A política externa turca que, além de cultivar boas relações com a Europa e os EUA, procura estreitar as relações com Síria, Irã, Iraque, Rússia, China e Brasil, tem permitido àquele país seguir uma política independente com relação ao Irã e manter postura mais assertiva em relação ao conflito Israel-Palestina, o que é apreciado em Teerã.

A América Latina e, em especial, a América do Sul constituem nova grande fronteira que a diplomacia turca procura explorar. O país mantém embaixadas em Brasília, México, Havana, Caracas, Buenos Aires, Santiago, Lima e Bogotá. Além do interesse em incrementar os fluxos de comércio e investimento com a região, Ângara tem buscado ampliar e aprofundar com os países latino-americanos, e em especial com o Brasil, relações políticas e diálogo sobre relevantes questões da agenda internacional.

Questão de Chipre

A ilha de Chipre é habitada por cidadãos de duas etnias distintas: cidadãos de cultura e língua grega (os greco-cipriotas, que compõem 82% da população) e cidadãos de cultura e língua turca (os turco-cipriotas, que compõem 18% da população). A Turquia, que teve soberania sobre o Chipre por mais de três séculos, perdeu o controle da ilha para a Coroa britânica em 1878, situação juridicamente reconhecida pelo Tratado de Lausanne, de 1923. Crescentes tensões entre as comunidades gregas e turcas na ilha levaram a que, nos anos 30, surgissem as primeiras manifestações da comunidade greco-cipriota em favor da união da ilha com a Grécia.

Em 1964, a escalada de tensões levou a que a Turquia arquitetasse plano de invasão do Chipre, do qual foi obrigada a desistir depois de advertências do então Presidente dos EUA, Lyndon Johnson, de que os aliados da OTAN não ficariam do lado de Ângara caso decidisse invadir a ilha. No mesmo ano, o Conselho de Segurança estabeleceu a Força de Manutenção da Paz das Nações Unidas em Chipre (UNFICYP), que lá permanece até hoje, responsável por supervisionar a linha de cessar-fogo, que se estende de leste a oeste da ilha, por cerca de 180 km. O contingente argentino da UNFICYP integra soldados brasileiros.

Em 1974, em seguida a tentativa de golpe em Chipre que, orquestrada pela Junta Militar grega (1967-1974), tentou anexar o país à Grécia, a Turquia invadiu a ilha, tomando posse, em três dias de conflito, de 37% do território cipriota. O conflito, encerrado por cessar-fogo estabelecido em razão de pressão da comunidade internacional e da queda da Junta Militar grega e do governo de Nicósia, causou o deslocamento

forçado de 180 mil greco-cipriotas e 50 mil turco-cipriotas refugiados. Desde então, a ilha encontra-se politicamente dividida: a porção sul da ilha é governada por greco-cipriotas, e a porção norte da ilha é controlada por governo turco-cipriota, reconhecido apenas pela Turquia.

Em 24 de abril de 2004, as comunidades grega e turca realizaram referendos separados para decidir sobre a reunificação da ilha, com base no *Plano Annan*, encabeçado pelo então Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan. Enquanto 65% dos turco-cipriotas votaram pela reunificação, 75% dos greco-cipriotas rejeitaram o Plano Annan e decidiram pela manutenção do "*status quo*".

Em 1° de maio de 2004, o Chipre ingressou na União Europeia (UE). As regras comunitárias são aplicadas apenas à porção grega da ilha.

Relações com a Armênia

Dois temas principais marcam as relações políticas entre Turquia e Armênia: primeiramente, há o pleito histórico, pela Armênia, para que o Governo turco reconheça formalmente como genocídio as mortes de centenas de milhares de armênios, entre 1915 e 1923, no interior do Império Turco-Otomano.

Outro fator de dissensão entre ambos os países é a questão de Nagorno-Karabakh, que opõe a Armênia ao Azerbaijão, contando este último com a simpatia de Ângara. A autoproclamada "República de Nagorno-Karabakh", não reconhecida internacionalmente, é controlada por cidadãos de etnia armênia e ocupa atualmente 20% do que se considera internacionalmente território do Azerbaijão.

Em abril de 2011, em Estrasburgo, quando participava de sessão da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, o Primeiro-Ministro Tayyip Erdoğan comentou sobre o estágio atual das relações com a Armênia, afirmando estarem abertos os canais de diálogo. Observou haver atualmente 70.000 cidadãos de origem armênia na Turquia, assim como cerca de 40.000 imigrantes indocumentados daquele país. Para o Primeiro-Ministro turco, não deve haver receios na aproximação entre Turquia e Armênia, sinalizando para possível distensão.

ECONOMIA E COMÉRCIO

A Turquia é uma das nações emergentes que ocupa posição de destaque entre as "*Next Eleven*", as "próximas onze" – economias identificadas pelo banco de investimentos Goldman Sachs como tendo um elevado potencial de virem a se tornar as maiores economias do mundo. Com efeito, a Turquia é a 6ª maior economia da Europa, 17ª no ranking mundial (PIB nominal) e 15ª em PIB/PPP. É, dessa forma, um dos países-membros do G-20 financeiro, composto pelas vinte maiores economias mundiais.

Em termos comparativos, o território (780 mil km^2) e o PIB (US$ 773 bilhões em termos nominais) da Turquia colocam-na em um patamar intermediário entre a região Sudeste do Brasil, que tem 920 mil km^2 de superfície e PIB de US$ 1 trilhão, e a região Sul do Brasil, que tem área aproximada de 575 mil km^2 e PIB de cerca de US$ 500 bilhões.

A composição do PIB turco é uma mistura complexa de indústria moderna e comércio, juntamente com um setor de agricultura tradicional que ainda representa 25% dos empregos no país. O setor primário participa com cerca de 10% do PIB, o secundário reside em torno de 25% e o setor de serviços, 64%. No setor secundário, segmentos como o das indústrias automotivas e eletrônicas vêm crescendo e superaram a indústria têxtil no quadro de exportações turcas. A contribuição do setor de serviços para o PIB cresceu continuamente, desde os anos 1990, e gira em torno de 64%. Desse total, o comércio contribui com 12% e o segmento de transportes, estocagem e comunicações, com outros 13%.

A Turquia se saiu relativamente bem dos efeitos da crise asiática do final da década de 1990, sentidos mais intensamente nos anos de 2000 e 2001. De fato, após contração de 5,7% no PIB do país em 2001, a atividade econômica recuperou-se no período de 2002 a 2006. O PIB turco, nesse período, cresceu a uma taxa média anual de 7%, com pico de 9,4%, em 2004, graças a um forte crescimento nas exportações e condições externas favoráveis. Em 2007, o crescimento foi um pouco menor (4,7%), caindo drasticamente em 2008 (0,9%), devido à crise de liquidez mundial, ao colapso das exportações e à redução nos níveis de confiança do consumidor e do mercado turcos. Um colapso na demanda externa, resultado da recessão na Europa e da queda acentuada na confiança de investidores e consumidores, levou o país à recessão, no final de 2008. Após contração, em termos anualizados, por quatro trimestres consecutivos, o PIB cresceu cerca de 6%, nos três últimos meses de 2009 e, em 2010, registrou a marca de 8,2%, de acordo com os dados do Banco Mundial. No primeiro trimestre de 2011, o crescimento do PIB registrou a marca de 11%, superando a China (9,6%) e a Argentina (9,9%).

No entanto, um dos problemas crônicos que aumenta ano a ano é o déficit na balança comercial. As importações de bens e serviços têm aumentando em 44%, em comparação com o acréscimo de 11% das exportações. Em 2010, a corrente de comércio turca atingiu o valor de US$ 300 bilhões, com exportações de US$ 114 bilhões e importações de US$ 186 bilhões. Após a crise financeira mundial de 2008 e 2009, a balança voltou a crescer nos níveis de pré-crise de 2007. O déficit na balança comercial cresceu vertiginosamente de US$ 38,6, em 2009, para US$ 72 bilhões em 2010, representando cerca de 10% do PIB. A maior parte do comércio exterior da Turquia é destinada aos países da União Europeia, que, em 2010, absorveram 46% das exportações turcas e forneceram 38% das importações realizadas pela Turquia.

Em 2011, o PIB da Turquia apresentou crescimento de 8,49%, atingindo, no referido ano, valor nominal de US$ 773,1 bilhões e, em termos de paridade de poder de compra (PIB PPP), US$ 1,288 trilhão.

ANEXOS

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1858 – Assinatura do Tratado de Amizade e Comércio entre o Império do Brasil e o Império Turco-Otomano.
1908 – Criação de Consulados-Gerais no Rio de Janeiro e em São Paulo.
1927 – Tratado de Amizade e Comércio entre o Brasil e a República da Turquia.
1930 – Instalação de Embaixadas no Rio de Janeiro e em Ânkara.
1931 – Abertura de Consulado-Geral em Istambul.
1962 – Fechamento do Consulado-Geral em Istambul.
1984 – Reabertura do Consulado-Geral em Istambul.
1985 – Fechamento do Consulado-Geral em Istambul.
1992 – O Ministro dos Negócios Estrangeiros (MNE) Süleyman Demirel participa da Rio-92.
1995 – Visita ao Brasil do Presidente Süleyman Demirel.
1998 – Visita ao Brasil do MNE Ismail Cem. Visita à Turquia do Ministro do Exército, General Zenildo Lucena.
2002 – Visita ao Brasil do Comandante da Aeronáutica da Turquia.
2003 – Visita ao Brasil do Ministro da Defesa Nacional, Vecdi Gönül.
2004 – Visita à Turquia do Ministro Celso Amorim; visita ao Brasil do Ministro da Economia Nacional, Kemal Unakitan; visita à Turquia do MDIC, Luiz Fernando Furlan, e do Ministro da Defesa, José Viegas; realização da I Reunião de Cooperação Econômica, Comercial e Industrial (Brasília).
2006 – Visita ao Brasil do Vice-Primeiro-Ministro e MNE Abdullah Gül; visita ao Brasil do Ministro da Indústria e Comércio, Ali Çoskun; Petrobrás vence licitação para a prospecção de petróleo e gás em dois blocos "*off-shore*" no Mar Negro.
2009 – Visita do Ministro Celso Amorim a Istambul, para participar do II Fórum da Aliança de Civilizações; visita à Turquia do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.
2010 – Visitas à Turquia do Ministro Celso Amorim (janeiro) e do Ministro Nelson Jobim (março); visita ao Brasil do MNE Ahmet Davutoğlu (abril);
2011 – Visita à Turquia do Ministro Antonio Patriota (setembro); visita da Presidenta Dilma Rousseff à Turquia (outubro).
2012 – Visita do Ministro Antonio Patriota a Istambul (fevereiro), visita do Primeiro-Ministro Erdoğan ao Rio de Janeiro (junho).

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1923 – Revoltas culminam com o fim do Império Turco-Otomano. Fundação da República da Turquia; Kemal Atatürk assume o cargo de Presidente.
1928 – É oficializado o caráter secular (laico) do país.
1945 Neutra durante a maior parte da II Guerra, a Turquia declara guerra à Alemanha e ao Japão, mas não entra em combate. Torna-se membro da ONU.
1950 – Primeiras eleições democráticas. Vitória do Partido Democrático.
1952 – Com o abandono da política de neutralidade, Turquia ingressa na Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).
1960 – Golpe militar derruba o Governo do Partido Democrático.
1965 – Süleyman Demirel é escolhido Primeiro-Ministro.
1971 – Onda de violência política; Demirel é forçado pelo Exército a renunciar.
1974 – Turquia invade o norte do Chipre, após golpe militar apoiado pela Grécia.
1975 – Süleyman Demirel volta a ser eleito Primeiro-Ministro. Após o fim do mandato, é reeleito outras cinco vezes consecutivas, permanecendo no cargo até 1993, quando se torna Presidente da República (cargo essencialmente protocolar).
1978 – EUA suspendem embargo comercial imposto após a invasão do Chipre.
1983 – Vitória de Turgut Ozal nas eleições. Restituição da democracia.
1984 – A Turquia reconhece o Governo turco-cipriota instalado na metade norte da ilha de Chipre.
1990 – Turquia permite que os EUA usem bases no país para atacar o Iraque.
1992 – Vinte mil soldados turcos entram no norte do Iraque, de maioria curda.
1993 – Tansu Çiller se torna Primeira-Ministra, sendo a primeira mulher a ocupar a Chefia de Governo no país. O Primeiro-Ministro Süleyman Demirel é eleito Presidente da República.
1995 – Ofensiva militar de 35 mil soldados turcos é lançada contra os curdos do norte do Iraque; a Turquia adere à união alfandegária da União Europeia (UE).
2002 – Ahmet Necdet Sezer assume a Presidência no lugar de Süleyman Demirel; as mulheres são equiparadas aos homens do ponto de vista legal; aprovadas novas leis na área de direitos humanos.
2005 – O Conselho da UE aprovou a abertura das negociações com a Turquia.
2007 – Abdullah Gül, Ministro dos Negócios Estrangeiros, é eleito Presidente pelo Parlamento turco.
2008 – Turquia é eleita como membro não-permanente do Conselho de Segurança da ONU. Incursão de tropas turcas no Iraque, em busca de rebeldes separatistas turcos.
2010 – Início dos debates para alterações constitucionais. Armênia suspende a ratificação dos acordos de paz com a Turquia.
2011 – Eleição do Primeiro-Ministro Tayyip Erdoğan. Turquia reduz as relações com Israel; ritmo lento das negociações sobre a adesão turca na União Europeia.

ATOS BILATERAIS

Título	Data de celebração	Data do Decreto Legislativo	Entrada em Vigor
Tratado de Amizade, Comércio e Navegação	05/02/1858	02/10/1858	18/05/1858
Tratado de Amizade	08/09/1927	27/12/1927	15/09/1928
Tratado de Amizade	20/02/1933	28/09/1937	02/02/1938
Acordo sobre Transportes Aéreos	21/09/1950	08/11/1951	07/03/1952
Acordo sobre Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos, de Serviço e Especiais	10/04/1995	23/10/1996	12/11/1996
Acordo sobre Cooperação no Setor de Turismo	10/04/1995	23/10/1996	12/11/1996
Acordo de Cooperação Cultural e Educacional	10/04/1995	28/02/1996	13/04/1996
Acordo de Cooperação Comercial, Econômica e Industrial	10/04/1995	13/06/1996	19/03/1997
Acordo sobre Isenção de Visto para Titulares de Passaportes Comuns	20/08/2001	23/05/2004	01/07/2004
Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados a Defesa	14/08/2003	04/10/2007	23/10/2007
Acordo sobre o Trabalho Remunerado de Dependentes de Membros de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares	21/10/2010	28/06/2012	(Aguarda aprovação pelo Parlamento turco)
Acordo para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda	16/12/2010	09/07/2012	09/10/2012

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	2006	2007	2008	2009	2010
População (em milhões de habitantes)[1]	70,4	71,2	71,9	72,6	73,3
Densidade demográfica (hab/Km²)	90,3	91,3	92,2	93,1	94,0
PIB a preços correntes (US$ bilhões)	530,9	647,1	730,3	614,5	735,3
Crescimento real do PIB (%)	6,9	4,7	0,7	-4,8	8,9
Variação anual do índice de preços ao consumidor (%)	9,7	8,4	10,1	6,5	6,4
Reservas internacionais (US$ bilhões)	63,3	76,5	73,7	74,9	86,1
Total dívida externa (US$ bilhões)[1]	195,5	236,0	263,5	251,4	290,1
Câmbio (TL / US$)	1,409	1,171	1,526	1,491	1,541

Elaborado pelo NREX/FSIDIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do EIU - Economist Intelligence Unit, Country Report August 2010.
(1) 2010 Estimativa EIU.

COMÉRCIO EXTERIOR (US$ milhões)	2006	2007	2008	2009	2010	2011[1]
Exportações (fob)	85.512	107.373	132.313	102.242	113.966	31.495
Importações (cif)	139.576	169.991	201.964	140.928	185.535	56.031
Saldo comercial	-54.064	-62.618	-69.651	-38.606	-71.569	-24.536
Intercâmbio comercial	225.088	277.364	334.277	243.170	299.501	87.526

Elaborado pelo NREX/FSIDIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do TSI - Directional Trade Statistics, August 2012.
(1) Janeiro - março, última posição disponível.

COMÉRCIO EXTERIOR DA TURQUIA
2006 – 2010

(US$ milhões)

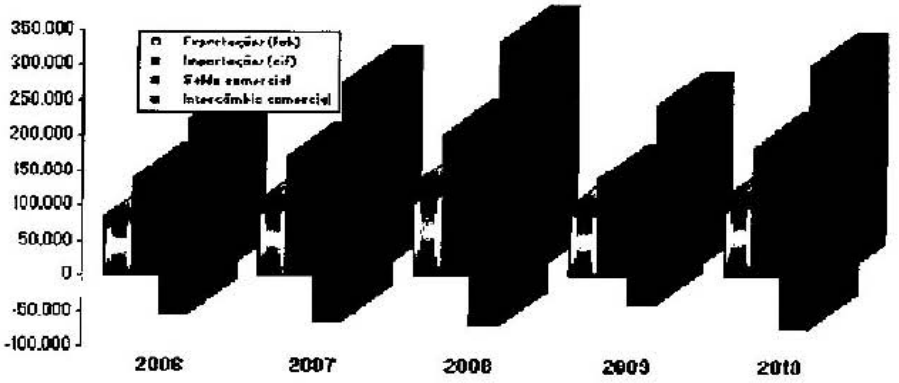

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS

TURQUIA

DIREÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (US$ milhões - fob)	2008	% no total	2009	% no total	2010	% no total	2011(1)	% no total
EXPORTAÇÕES:								
Alemanha	12.952	9,8%	9.783	9,6%	11.479	10,1%	3.328	10,6%
Reino Unido	8.159	6,2%	5.915	5,8%	7.236	6,3%	1.834	5,8%
Itália	7.820	5,9%	5.891	5,8%	6.507	5,7%	2.106	6,7%
França	6.521	5,0%	5.211	5,1%	6.057	5,3%	1.647	5,2%
Iraque	3.317	3,0%	5.124	5,0%	6.036	5,3%	1.762	5,6%
Rússia	6.483	4,9%	3.202	3,1%	4.628	4,1%	1.412	4,5%
Estados Unidos	4.398	3,3%	3.426	3,4%	3.841	3,4%	1.114	3,5%
Espanha	4.047	3,1%	2.824	2,8%	3.538	3,1%	979	3,1%
Emirados Árabes Unidos	7.975	6,0%	2.899	2,8%	3.333	2,9%	1.012	3,2%
Irã	2.030	1,5%	2.025	2,0%	3.044	2,7%	686	2,6%
Romênia	3.987	3,0%	2.216	2,2%	2.599	2,3%	670	2,1%
Países Baixos	3.144	2,4%	2.124	2,1%	2.461	2,2%	763	2,4%
China	1.437	1,1%	1.599	1,6%	2.269	2,0%	467	1,5%
Egito	1.426	1,1%	2.618	2,6%	2.251	2,0%	496	1,6%
Arábia Saudita	2.202	1,7%	1.771	1,7%	2.218	1,9%	542	1,7%
Israel	1.935	1,5%	1.528	1,5%	2.080	1,8%	579	1,8%
Suíça	2.859	2,2%	3.937	3,9%	2.065	1,8%	355	1,1%
Bélgica	2.122	1,6%	1.795	1,8%	1.960	1,7%	644	2,0%
Líbia	1.074	0,8%	1.799	1,8%	1.932	1,7%	268	0,8%
Síria	1.115	0,8%	1.425	1,4%	1.845	1,6%	402	1,3%
Azerbaijão	1.667	1,3%	1.389	1,4%	1.550	1,4%	403	1,3%
Argélia	1.614	1,2%	1.760	1,7%	1.505	1,3%	359	1,1%
Polônia	1.587	1,2%	1.321	1,3%	1.504	1,3%	431	1,4%
Bulgária	2.152	1,6%	1.389	1,4%	1.497	1,3%	354	1,1%
Brasil	378	0,2%	388	0,4%	615	0,5%	165	0,5%
SUBTOTAL	93.042	70,3%	74.393	72,0%	84.049	73,7%	22.980	73,0%
DEMAIS PAÍSES	39.271	29,7%	27.849	27,2%	29.917	26,3%	8.515	27,0%
TOTAL GERAL	132.313	100,0%	102.242	100,0%	113.966	100,0%	31.495	100,0%

Países listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apurados em 2011.

(1) Janeiro a março

DIREÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (US$ milhões - cif)	2008	% no total	2009	% no total	2010	% no total	2011(1)	% no total
Rússia	201.964	100,0%	140.932	100,0%	165.544	100,0%	56.061	100,1%
Alemanha	31.364	15,5%	19.450	13,8%	21.600	11,6%	5.767	10,3%
China	18.687	9,3%	14.097	10,0%	17.549	9,5%	5.103	9,1%
Estados Unidos	15.658	7,6%	12.677	9,0%	17.181	9,3%	5.007	8,9%
Itália	11.977	5,9%	8.585	6,1%	12.323	5,6%	4.164	7,4%
França	11.012	5,5%	7.674	5,4%	10.204	5,5%	3.132	5,6%
Irã	9.022	4,5%	7.093	5,0%	8.178	4,4%	2.273	4,1%
Espanha	8.200	4,1%	3.406	2,4%	7.645	4,1%	2.422	4,3%
Coréia do Sul	4.548	2,3%	3.777	2,7%	4.840	2,6%	1.464	2,6%
Reino Unido	4.092	2,0%	3.118	2,2%	4.764	2,6%	1.452	2,6%
Ucrânia	5.324	2,6%	3.473	2,5%	4.681	2,5%	1.358	2,4%
Romênia	5.106	3,0%	3.157	2,2%	3.833	2,1%	1.373	2,5%
Índia	3.548	1,8%	2.258	1,6%	3.449	1,9%	980	1,8%
Japão	2.458	1,2%	1.903	1,4%	3.410	1,8%	1.411	2,5%
Bélgica	4.027	2,0%	2.782	2,0%	3.288	1,8%	868	1,5%
Países Baixos	3.151	1,6%	2.372	1,7%	3.214	1,7%	990	1,8%
Suíça	3.056	1,5%	2.543	1,8%	3.166	1,7%	871	1,6%
Polônia	5.592	2,8%	2.002	1,4%	3.166	1,7%	1.080	1,9%
Cazequistão	1.970	1,0%	1.817	1,3%	2.621	1,4%	871	1,6%
Arábia Saudita	2.332	1,2%	1.349	1,0%	2.471	1,3%	956	1,7%
Argélia	3.322	1,6%	1.687	1,2%	2.437	1,3%	831	1,5%
Suécia	3.262	1,6%	2.028	1,4%	2.276	1,2%	632	1,1%
Taiwan	1.909	0,9%	1.891	1,3%	1.923	1,0%	551	1,0%
Bulgária	1.684	0,8%	1.342	1,0%	1.843	1,0%	449	0,8%
Brasil	1.424	0,7%	1.106	0,8%	1.348	0,7%	533	1,0%
SUBTOTAL	365.698	181,1%	252.517	179,2%	332.944	179,5%	100.632	179,6%
DEMAIS PAÍSES	(163.734)	-81,1%	(111.589)	-79,2%	(147.409)	-79,5%	(44.601)	-79,6%
TOTAL GERAL	201.964	100,0%	140.928	100,0%	185.535	100,0%	56.031	100,0%

Países listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apurados em 2011.

(1) Janeiro a março

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS TURQUIA

COMPOSIÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (US$ milhões, fob)	2010[1]	Part % no total
EXPORTAÇÕES		
Veículos automóveis, tratores, suas partes e acessórios	13.719	12,0%
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	9.419	8,3%
Ferro fundido, ferro e aço	8.761	7,7%
Vestuário e seus acessórios, de malha	7.742	6,8%
Máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	7.527	6,6%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	4.855	4,3%
Vestuário e seus acessórios, exceto de malha	4.640	4,1%
Combustíveis, óleos e ceras minerais	4.405	3,9%
Pérolas naturais, pedras preciosas ou semipreciosas	3.749	3,3%
Plásticos e suas obras	3.718	3,3%
Frutas, cascas de cítricos e de melões	3.494	3,1%
Sal, enxofre, terras e pedras, gesso, cal, cimento	2.345	2,1%
Alumínio e suas obras	1.927	1,7%
Borracha e suas obras	1.896	1,7%
Outros artefatos têxteis confeccionados	1.839	1,6%
Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões	1.787	1,6%
Preparações de produtos hortícolas, de frutas	1.492	1,3%
Algodão	1.450	1,3%
Minérios, escórias e cinzas	1.286	1,1%
Tapetes e outros revestimentos para pavimentos	1.267	1,1%
Tecido de malha	1.267	1,1%
Subtotal	**88.585**	**77,7%**
Demais Produtos	**25.394**	**22,3%**
Total Geral	**113.979**	**100,0%**

Elaborado pela MSE/DFS/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do UNCTAD/ITC/Trademap.

Divergências nas dados estatísticas são explicadas pela uso de diferentes fontes.

COMPOSIÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (US$ milhões, cif)	2010[1]	Part % no total
IMPORTAÇÕES		
Combustíveis, óleos e ceras minerais	26.704	14,4%
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	21.400	11,5%
Ferro fundido, ferro e aço	16.118	8,7%
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	14.505	7,8%
Veículos automóveis, tratores, suas partes e acessórios	13.408	7,2%
Plásticos e suas obras	9.740	5,2%
Produtos farmacêuticos	4.403	2,4%
Produtos químicos orgânicos	4.016	2,2%
Instrumentos e aparelhos de ótica, fotografia	3.438	1,9%
Algodão	3.386	1,8%
Cobre e suas obras	3.299	1,8%
Aeronaves e aparelhos espaciais e suas partes	3.156	1,7%
Pérolas, pedras preciosas, semipreciosas	3.037	1,6%
Papel e cartão, obras de pasta celulósica	2.820	1,5%
Alumínio e suas obras	2.488	1,3%
Borracha e suas obras	2.322	1,3%
Fibras sintéticas ou artificiais descontínuas	2.089	1,1%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	1.987	1,1%
Subtotal	**138.297**	**74,5%**
Demais Produtos	**47.244**	**25,5%**
Total Geral	**185.541**	**100,0%**

Elaborado pelo MDIC/SECEX/DEPLA - Divisão de Informação de Comércio Exterior, com base nos dados do SISCOMEX (Trademap).
Dados preliminares sujeitos a retificações após o fechamento do período de referência.
(1) Última atualização em 10/01/2011.

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS TURQUIA

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - TURQUIA[1] (US$ mil, fob)	2006	2007	2008	2009	2010
Exportações	**590.292**	**693.368**	**816.091**	**609.788**	**1.033.982**
Variação em relação ao ano anterior	5,5%	17,5%	17,7%	-25,3%	69,6%
Part. (%) no total das exportações brasileiras para Demais da Europa Ocidental[2]	78,4%	74,1%	69,0%	68,4%	76,9%
Part. (%) no total das exportações brasileiras	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,5%
Importações	**145.593**	**209.505**	**337.439**	**399.461**	**656.565**
Variação em relação ao ano anterior	34,5%	43,9%	61,1%	18,4%	64,4%
Part. (%) no total das importações brasileiras de Demais da Europa Ocidental[2]	86,5%	89,7%	88,4%	92,0%	79,7%
Part. (%) no total das importações brasileiras	0,2%	0,2%	0,2%	0,3%	0,4%
Intercâmbio Comercial	**735.885**	**902.873**	**1.153.530**	**1.009.231**	**1.690.547**
Variação em relação ao ano anterior	10,2%	22,7%	27,8%	-12,5%	67,5%
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro com Demais da Europa Ocidental[2]	79,9%	77,2%	73,6%	76,1%	77,9%
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro	0,3%	0,3%	0,3%	0,4%	0,1%
Saldo Comercial	**444.699**	**483.863**	**478.652**	**210.329**	**377.417**

Elaborado pelo MDIC/SECEX/DEPLA - Divisão de Informação de Comércio Exterior, com base nas informações do SISCOMEX (Trademap).
(1) Os dados preliminares estão sujeitos a retificações após o fechamento do período de referência. Os valores das importações foram calculados por diferença entre dados de espelho.
(2) Demais da Europa Ocidental compreende os países: Áustria, Bélgica-Luxemburgo, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Turquia.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - TURQUIA[1] (US$ mil, fob)	2010 (jan-ago)	2011 (jan-ago)
Exportações	**722.717**	**1.053.186**
Variação em relação ao mesmo período do ano anterior	84,5%	45,7%
Part. (%) no total das exportações brasileiras para Demais da Europa Ocidental	77,5%	84,7%
Part. (%) no total das exportações brasileiras	0,6%	0,6%
Importações	**436.002**	**585.461**
Variação em relação ao mesmo período do ano anterior	84,8%	34,3%
Part. (%) no total das importações brasileiras de Demais da Europa Ocidental	81,8%	91,1%
Part. (%) no total das importações brasileiras	0,6%	0,7%
Intercâmbio Comercial	**1.158.719**	**1.638.647**
Variação em relação ao mesmo período do ano anterior	90,7%	41,4%
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro com Demais da Europa Ocidental	79,3%	86,9%
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro	0,5%	0,5%
Balança Comercial	**286.715**	**467.725**

Elaborado pelo MDIC/SECEX/DEPLA - Divisão de Informação de Comércio Exterior, com base nas informações do SISCOMEX (Trademap).

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL-TURQUIA
2006 - 2010

(US$ mil)

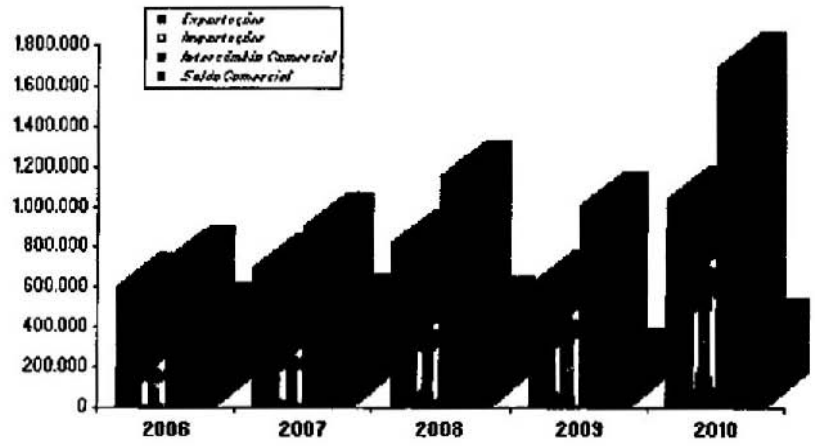

Elaborado pelo MSE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial com base nas informações do MDIC/SECEX/Micrasub.

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS TURQUIA

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - TURQUIA (US$ milhões - fob)	2008	% no total	2009	% no total	2010	% no total
EXPORTAÇÕES: (por principais produtos e grupos de produtos)						
Minérios, escórias e cinzas	230.640	28,3%	114.487	18,8%	314.686	30,4%
Sementes e fruto oleaginosos, grãos, sementes, etc	54.072	6,6%	6.227	1,0%	82.611	8,0%
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	90.757	11,1%	61.502	10,1%	75.176	7,3%
Fumo (tabaco) e seus sucedâneos manufaturados	42.666	5,2%	42.399	7,0%	58.684	5,7%
Algodão	18.015	2,2%	16.792	2,8%	55.845	5,4%
Café, chá, mate e especiarias	31.507	3,9%	34.144	5,6%	52.443	5,1%
Carnes e miudezas, comestíveis	27.702	3,4%	30.962	5,1%	45.615	4,4%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	56.178	6,9%	28.860	4,7%	35.976	3,5%
Papel e cartão, obras de pasta de celulose	11.688	1,4%	37.668	6,2%	28.032	2,7%
Ferro fundido, ferro e aço	35.025	4,3%	12.181	2,0%	26.321	2,5%
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	38.320	4,7%	31.011	5,1%	24.135	2,3%
Alumínio e suas obras	305	0,0%	58.638	9,6%	23.892	2,3%
Fibras sintéticas ou artificiais descontínuas	1.209	0,1%	7.849	1,3%	20.824	2,0%
Plásticos e suas obras	12.094	1,5%	8.974	1,5%	18.262	1,8%
Zinco e suas obras	0	0,0%	728	0,1%	16.661	1,6%
Borracha e suas obras	16.577	2,0%	7.706	1,3%	13.278	1,3%
Gorduras, óleos e ceras animais ou vegetais	10.680	1,3%	9.240	1,5%	12.518	1,2%
Instrumentos e aparelhos de ótica, fotografia	15.747	1,9%	9.303	1,5%	11.581	1,1%
Subtotal	**693.182**	**84,9%**	**518.671**	**85,1%**	**916.540**	**88,6%**
Demais Produtos	**122.909**	**15,1%**	**91.109**	**14,9%**	**117.442**	**11,4%**
TOTAL GERAL	**816.091**	**100,0%**	**609.780**	**100,0%**	**1.033.982**	**100,0%**

Elaborado pelo MSE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial com base nas informações do MDIC/SECEX/Micrasub.

Grupos de produtos listados em ordem de crescente, tendo como base os valores apresentados em 2010.

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS TURQUIA

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - TURQUIA (US$ milhões - fob)	2008	% no total	2009	% no total	2010	% no total
IMPORTAÇÕES: (por principais produtos e grupos de produtos)						
Ferro fundido, ferro e aço	19.612	5,8%	61.122	20,3%	208.259	31,7%
Veículos automóveis, tratores, ciclos	71.829	21,3%	66.684	21,7%	113.701	17,3%
Fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas	8.467	2,5%	49.423	12,4%	53.389	8,1%
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	45.666	13,5%	25.719	6,4%	49.880	7,6%
Frutas, cascas de cítricos e de melões	27.946	8,3%	28.581	7,2%	34.173	5,2%
Sal, enxofre, terras e pedras, gesso, cal e cimento	20.678	6,2%	12.678	3,2%	33.171	5,1%
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	20.084	6,0%	22.301	5,6%	17.697	2,7%
Borracha e suas obras	20.822	6,2%	12.067	3,0%	16.810	2,4%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	8.231	2,4%	5.036	1,3%	13.484	2,1%
Plásticos e suas obras	5.156	1,5%	9.275	2,3%	11.024	1,7%
Produtos químicos inorgânicos	4.174	1,2%	4.826	1,2%	9.734	1,5%
Subtotal	**252.865**	**74,9%**	**337.514**	**84,5%**	**560.337**	**85,3%**
Demais Produtos	**84.574**	**25,1%**	**61.937**	**15,5%**	**96.228**	**14,7%**
TOTAL GERAL	**337.439**	**100,0%**	**399.451**	**100,0%**	**656.565**	**100,0%**

Elaborado pelo MDIC/SECEX/DEINT - Divisão de Informação Comercial com base nas informações do SISCOMEX Import.
Grupos de produtos listados em ordem de crescente, tendo como base os valores apurados em 2010.

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS TURQUIA

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - TURQUIA (US$ mil - fob)	2010 (jan-ago)	% no total	2011 (jan-ago)	% no total
EXPORTAÇÕES: (Principais grupos de produtos)				
Minérios, escórias e cinzas	233.545	32,3%	339.136	32,2%
Sementes e frutos oleaginosos; grãos	82.605	11,4%	158.402	15,0%
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	55.544	7,7%	82.516	7,8%
Cereais	90	0,0%	52.314	5,0%
Ferro fundido, ferro e aço	11.574	1,6%	47.253	4,5%
Algodão	22.577	3,1%	45.696	4,3%
Plásticos e suas obras	9.399	1,3%	42.013	4,0%
Fumo (tabaco) e seus sucedâneos manufaturados	44.135	6,1%	36.058	3,4%
Café, chá, mate e especiarias	25.075	3,5%	33.412	3,2%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	17.348	2,4%	29.192	2,8%
Carnes e miudezas, comestíveis	33.794	4,7%	20.276	1,9%
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	14.686	2,0%	15.431	1,5%
Produtos químicos orgânicos	8.917	1,2%	15.177	1,4%
Papel e cartão; obras de pasta de celulose	21.728	3,0%	13.150	1,2%
Zinco e suas obras	9.603	1,3%	10.685	1,0%
Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia	6.260	0,9%	9.768	0,9%
Matérias albuminóides; produtos à base de amidos ou de féculas modificados	5.585	0,8%	9.236	0,9%
Subtotal	**602.464**	**83,4%**	**959.776**	**91,1%**
Demais Produtos	**120.253**	**16,6%**	**93.411**	**8,9%**
TOTAL GERAL	**722.717**	**100,0%**	**1.053.186**	**100,0%**
IMPORTAÇÕES: (Principais grupos de produtos)				
Veículos automóveis, tratores, ciclos	79.704	11,0%	135.536	12,8%
Ferro fundido, ferro e aço	146.120	20,2%	118.616	11,3%
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	31.170	4,3%	45.003	4,3%
Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento	22.824	3,2%	40.277	3,8%
Fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas	35.925	5,0%	35.908	3,4%
Adubos ou fertilizantes	6.670	0,9%	31.433	3,0%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	8.037	1,1%	20.594	2,0%
Borracha e suas obras	9.549	1,3%	18.849	1,8%
Frutas; cascas de cítricos e de melões	16.946	2,3%	18.113	1,7%
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	12.651	1,8%	15.938	1,5%
Produtos químicos inorgânicosisótopos	5.838	0,8%	12.301	1,2%
Subtotal	**375.431**	**86,1%**	**492.368**	**84,1%**
Demais Produtos	**60.571**	**13,9%**	**93.093**	**15,9%**
TOTAL GERAL	**436.002**	**100,0%**	**585.461**	**100,0%**

Elaborado pelo MDIC/SECEX/DEINT - Divisão de Informação Comercial com base nas informações do SISCOMEX Import.
Grupos de produtos listados em ordem de crescente, tendo como base os valores apurados em 2011.

TURQUIA: COMÉRCIO EXTERIOR
US$ bilhões

DESCRIÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011
Exportações (fob)	107	132	102	114	135
Importações (cif)	170	202	141	186	206
Saldo comercial	-63	-70	-39	-72	-72
Intercâmbio comercial	277	334	243	300	341

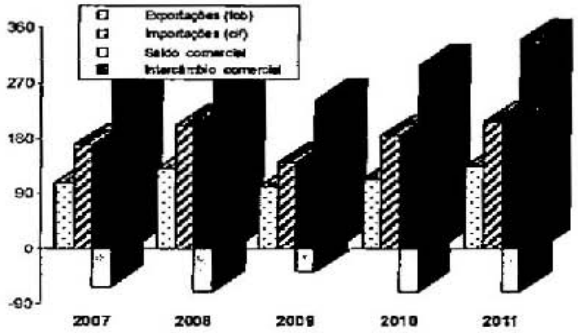

O comércio exterior da Turquia apresentou, em 2011, variação de 23% em relação a 2007, passando de US$ 277 bilhões para US$ 341 bilhões. No ranking do FMI, em 2010, a Turquia figurou como o 30º mercado mundial, sendo o 24º principal exportador e o 32º importador.

TURQUIA: DIREÇÃO DAS EXPORTAÇÕES
US$ bilhões

Descrição	2010	% no total	2011	% no total
Alemanha	11	10%	14	10%
Iraque	6	5%	8	6%
Reino Unido	7	6%	8	6%
Itália	7	6%	8	6%
França	6	5%	7	5%
Rússia	5	4%	6	4%
Estados Unidos	4	3%	5	3%
Espanha	4	3%	4	3%
Emirados Árabes Unidos	3	3%	4	3%
Irã	3	3%	4	3%
...				
Brasil	*1*	*1%*	*1*	*1%*
Subtotal	56	49%	68	50%
Outros países	58	51%	67	50%
Total	114	100%	135	100%

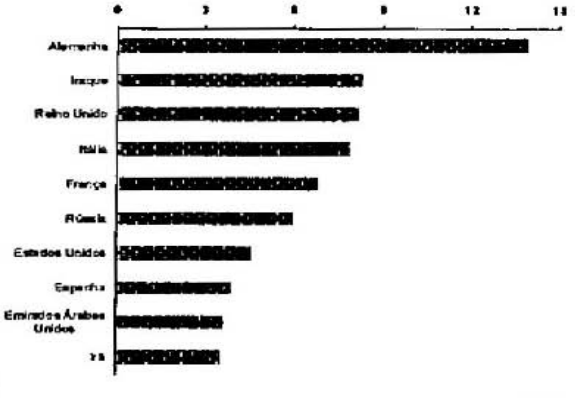

A direção das exportações da Turquia é bastante capilarizada. Em 2011 a Alemanha foi o maior comprador dos produtos turcos, com 10% do total. Seguiram-se: Iraque (6%); Reino Unido (6%); Itália (6%); e França (5%). O Brasil obteve o 36º lugar entre os principais destinos em 2011, participando com 0,7% do total.

TURQUIA: ORIGEM DAS IMPORTAÇÕES

US$ bilhões

Descrição	2010	% no total	2011	% no total
Rússia	22	12%	24	12%
Alemanha	18	9%	23	11%
China	17	9%	22	11%
Estados Unidos	12	7%	16	8%
Itália	10	5%	13	7%
Irã	8	4%	12	6%
França	8	4%	9	4%
Índia	3	2%	6	3%
Coréia do Sul	5	3%	6	3%
Espanha	5	3%	6	3%
...				
Brasil	*1*	*1%*	*2*	*1%*
Subtotal	109	59%	141	68%
Outros países	77	41%	66	32%
Total	186	100%	206	100%

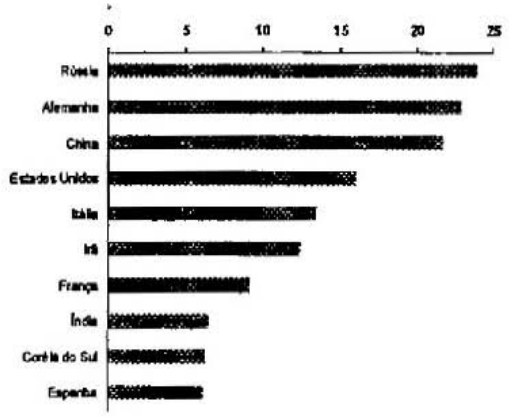

A origem das importações da Turquia é diversificada. Em 2011 a Rússia foi o principal fornecedor de bens àquele país, com 12% do total. Seguiram-se: Alemanha (11%); China (11%); Estados Unidos (8%); e Itália (7%). O Brasil posicionou-se no 22º lugar, com 1% da demanda importadora do país.

TURQUIA: COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES

2011 - US$ bilhões

Descrição	2011	% no total
Automóveis	15,8	12%
Máquinas mecânicas	11,6	9%
Ferro e aço	11,2	8%
Máquinas elétricas	8,9	7%
Vestuário de malha	8,4	6%
Combustíveis	6,4	5%
Obras de ferro ou aço	5,8	4%
Vestuário exceto de malha	5,1	4%
Plásticos	4,6	3%
Frutas	3,9	3%
Subtotal	**81,7**	**61%**
Outros produtos	**53,2**	**39%**
Total	**134,8**	**100%**



Os principais grupos de produtos exportados pela Turquia em 2011 foram: automóveis (12%); máquinas mecânicas (9%); ferro e aço (8%); máquinas elétricas (7%); vestuário de malha (6%); e combustíveis (5%).

TURQUIA: COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES
2011 - US$ bilhões

Descrição	2011	% no total
Máquinas mecânicas	27,1	13%
Ferro e aço	20,4	10%
Combustíveis	19,7	10%
Automóveis	17,2	8%
Máquinas elétricas	16,8	8%
Plásticos	12,6	6%
Pérolas/ouro/pedras	7,0	3%
Químicos orgânicos	5,5	3%
Farmacêuticos	4,7	2%
Cobre	4,1	2%
Subtotal	**135,2**	**65%**
Outros produtos	**71,3**	**35%**
Total	**206,4**	**100%**

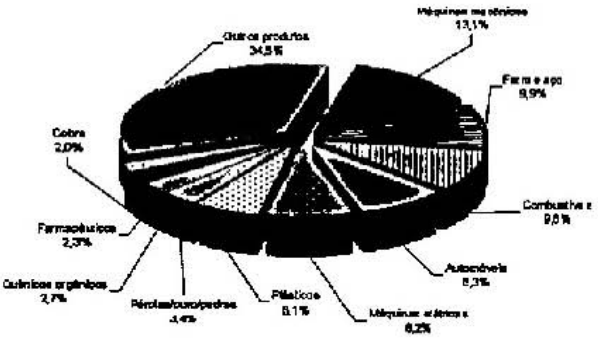

Os principais produtos importados pela Turquia em 2011 foram: máquinas mecânicas (13%); ferro e aço (10%); combustíveis (10%); e automóveis (8%).

BRASIL-TURQUIA: EVOLUÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL
US$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2011 (jan)	2012 (jan)
Exportações brasileiras	**693**	**816**	**610**	**1.034**	**1.460**	**107**	**45**
Variação em relação ao ano anterior	17,5%	17,7%	-25,3%	69,6%	41,2%	152,7%	-58,0%
Importações brasileiras	**210**	**337**	**399**	**656**	**917**	**62**	**57**
Variação em relação ao ano anterior	43,9%	61,1%	18,4%	64,3%	39,8%	84,9%	-7,2%
Intercâmbio Comercial	**903**	**1.154**	**1.009**	**1.690**	**2.377**	**169**	**103**
Variação em relação ao ano anterior	22,7%	27,8%	-12,5%	67,5%	40,6%	122,8%	-39,4%
Saldo Comercial	**484**	**479**	**210**	**378**	**543**	**45**	**-12**

Turquia foi o 41º principal parceiro comercial brasileiro em 2011. Entre 2007 e 2011, o intercâmbio comercial brasileiro com o país cresceu 163%, passando de US$ 903 milhões, para US$ 2,4 bilhões, sendo 111% nas exportações e 338% nas importações. A participação do Turquia no comércio exterior brasileiro foi de 0,5% em 2011.

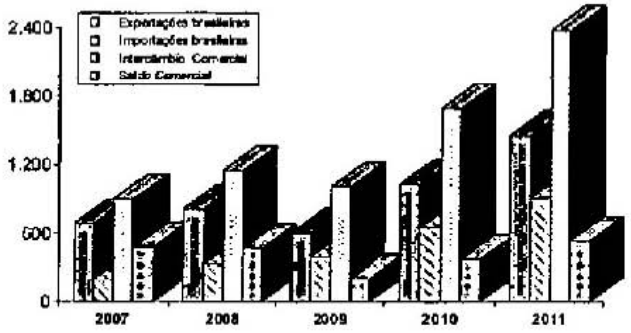

BRASIL-TURQUIA: EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES, POR FATOR AGREGADO
US$ milhões, fob - 2 0 1 1

DESCRIÇÃO	EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS		IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS	
	VALOR	PART.%	VALOR	PART.%
Básicos	989	67,8%	68	7,4%
Semimanufaturados	98	6,7%	3	0,4%
Manufaturados	371	25,4%	846	92,2%
Total	**1.460**	**100,0%**	**917**	**100,0%**

Elaborado pela MPE/DPR/DIC - [illegible]

As exportações brasileiras para Turquia são compostas em sua maior parte por produtos básicos, que representaram 68% das vendas em 2011, com destaque para minérios. Em seguida estão os bens manufaturados, com 25% e os básicos com 7%. Pelo lado das importações, observa-se que os produtos manufaturados representaram 92%.

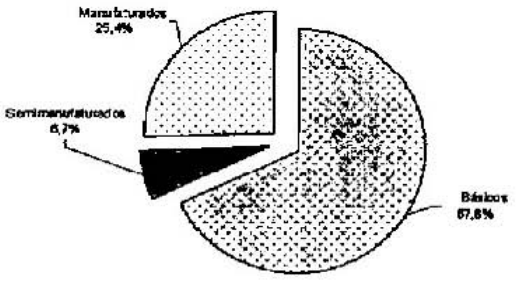

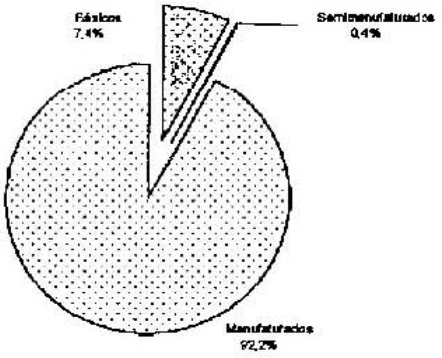

BRASIL-TURQUIA: COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS
US$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011 Valor	2011 % no total
Minérios	114	315	482	33,0%
Sementes/grãos	6	83	162	11,1%
Algodão	17	56	131	9,0%
Máquinas mecânicas	62	75	110	7,5%
Café/chá	34	52	63	4,3%
Cereais	2	0	52	3,6%
Plásticos	9	18	50	3,4%
Ferro e aço	12	26	50	3,4%
Fumo	42	59	44	3,0%
Madeira	29	36	38	2,6%
Subtotal	**327**	**720**	**1.182**	**81,0%**
Outros produtos	**283**	**314**	**277**	**19,0%**
Total	**610**	**1.034**	**1.460**	**100,0%**

Exportações brasileiras para Turquia, 2011

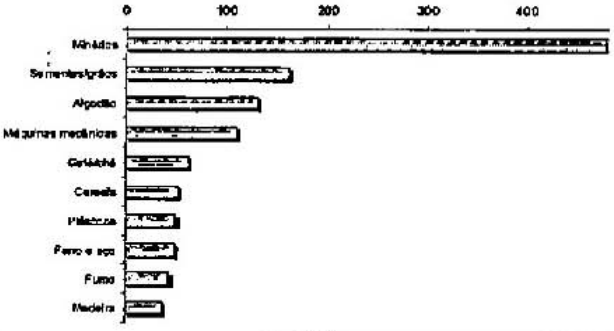

Elaborado pela MPE/DPR/DIC - [illegible]

O Brasil é o principal fornecedor de minério de ferro para a Turquia. As vendas brasileiras de minério responderam, em 2011, por mais de 40% do total impor pelo país. Além do minério, destacaram-se também soja e algodão cru. Juntos somaram 53% da pauta.

BRASIL-TURQUIA: COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL
US$ milhões, fob

DESCRIÇÃO	2011 (jan)	2012(jan) Valor	2012(jan) % no total
Exportações			
Plásticos	4	7	14,9%
Fumo	1	5	11,6%
Máquinas mecânicas	12	5	11,6%
Pastas de madeira	0	5	10,7%
Café, chá, mate e especiaria	5	5	10,3%
Carnes	2	3	7,1%
Matérias albuminóides	1	2	3,8%
Papel	2	1	3,1%
Zinco	2	1	3,0%
Borracha	1	1	2,7%
Subtotal	**31**	**35**	**78,8%**
Outros produtos	**76**	**10**	**21,2%**
Total	**107**	**45**	**100,0%**

Exportações brasileiras para Turquia em 2012 (jan)

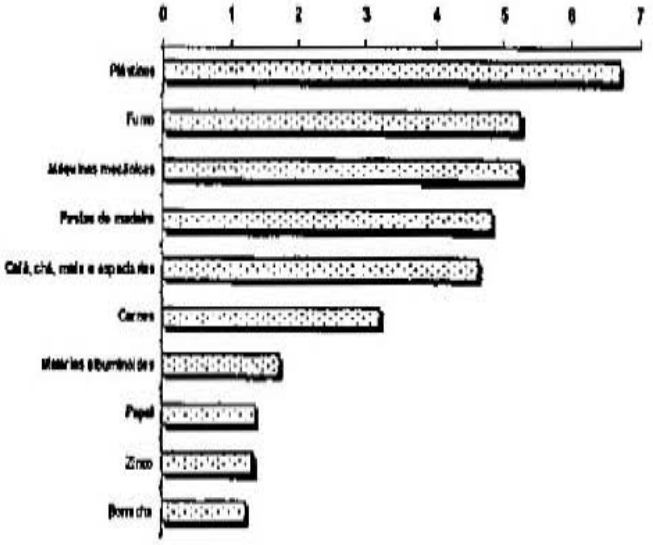

Importações			
Fibras sintéticas/artificias	5	10	18,0%
Automóveis	9	8	13,7%
Ferro e aço	16	8	13,5%
Máquinas mecânicas	5	6	10,7%
Sal/pedras/cimento	3	4	7,4%
Adubos	6	4	6,1%
Frutas	3	2	3,8%
Obras de ferro ou aço	1	2	3,0%
Químicos inorgânicos	1	2	2,9%
Máquinas elétricas	1	2	2,8%
Subtotal	**50**	**47**	**82,0%**
Outros produtos	**11**	**10**	**18,0%**
Total	**62**	**57**	**100,0%**

Importações brasileiras originárias da Turquia em 2012 (jan)

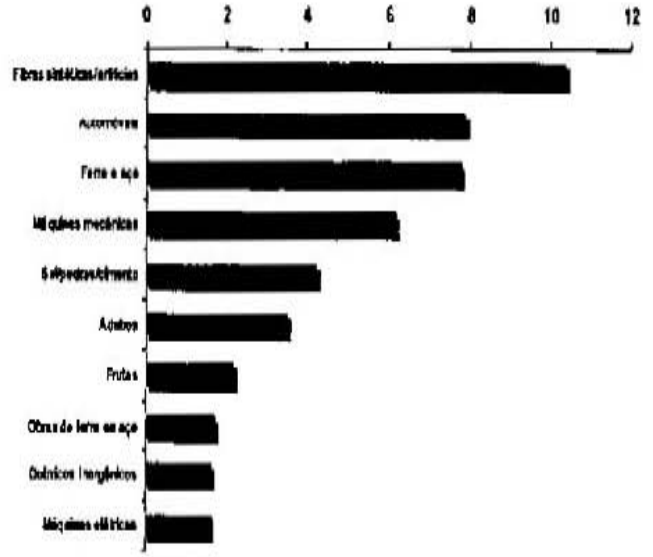

Aviso nº 1.031 - C. Civil.

Em 4 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ANTONIO LUIS ESPINOLA SALGADO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Também a Presidência recebeu, da Senhora Presidente da República, as seguintes Mensagens:

– **Nº 104**, **de 2012**, (nº 531/2012, na origem), pela qual solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), no valor de até cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos são destinados a co-financiar, juntamente com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT-Pró-Energia – RS;

– **N° 105, de 2012**, (nº 537/2012, na origem), pela qual solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor total de até dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América, para financiamento parcial do Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPEV) – Segunda Fase;

– **N° 106, de 2012**, (nº 538/2012, na origem), pela qual solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Piauí e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola -Fida, no valor de até doze milhões setecentos e setenta mil novecentos e três direitos especiais de saque, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido – Viva o Semiárido; e

– **N° 107, de 2012**, (nº 540/2012, na origem), pela qual solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-GT e o Banco Interamericano de Desenvolvimento -BID, no valor de até oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares norte-americanos, de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT (PRO-ENERGIA – RS).

São as seguintes as Mensagens na íntegra:

MENSAGEM
Nº 104, DE 2012
(nº 531/2012, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, no valor de até US$ 59.103.957,00 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos são destinados a co-financiar, juntamente com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT – Pró-Energia RS", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

EM nº 00236/2012 MF

Brasília, 23 de Novembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

A Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT), do grupo CEEE, pertencente à administração indireta do Estado do Rio Grande do Sul, requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo junto à Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, no valor de até US$ 59.103.957,00 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinqüenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos são destinados a co-financiar, juntamente com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e da Área de Abrangência do Grupo CEEE- GT – Pró-Energia RS".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 48, de 2007, e alterações, e nº 43, de 2001, e alterações, ambas do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito sub examen, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado contrato de contragarantia entre a União, a CEEE-GT e o Estado do Rio Grande do Sul, bem como verificada a adimplência da CEEE-GT perante a União e suas controladas.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação com vistas ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União à Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT - referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo n.17944.000242/2012-98

PARECER PGFN/COF/ Nº 2373/2012

Operação de crédito externo a ser celebrada entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, com garantia da União, no valor de até US$ 59.103.957,00 (*cinqüenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América*), cujos recursos destinam-se ao co-financiamento, junto com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do ***"Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT- Pró-Energia RS"***. *Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007, alterada pela Resolução 41/2009 e Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002, todas do Senado Federal.*

Processo nº 17944.000242/2012-98

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, no valor de até US$ 59.103.957,00 (*cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinqüenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América*), cujos recursos destinam-se ao co-financiamento, juntamente com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do

"Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT-Pró-Energia RS".

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, e alterações, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, e alterações, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 1621/2012/GERFI/COPEM/SURIN/STN/MF, de 30 de outubro de 2012 (fls. 220/223), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito, prestando as demais informações pertinentes e manifestando nada ter a opor à concessão da garantia do Tesouro Nacional, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, a adimplência da Mutuária junto à União e suas entidades controladas, bem como formalizado contrato de contragarantia.

Aprovação do projeto pela COFIEX

4. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o Programa em tela pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 1.292 (fls. 25), de 20.12.2011, homologada pela Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27.12.2011. A referida Recomendação foi alterada pela Resolução n.628, de 13.04.2012 (fls.103), que autorizou o incremento de até 10% nos valores do empréstimo e do co-financiamento, e pela Resolução n.665, de 16.10.2012 (fl.192), que alterou o nome do Programa.

Existência de autorização para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantias à garantia a ser prestada pela União

5. A Diretoria da CEEE-GT, nos termos do art.31 (g), do Estatuto da Companhia, aprovou a contratação, conforme consta da Ata de Reunião da Diretoria nº 2.424, de 10.10.2011. Além disso, nos termos da Resolução nº 110, de 31.08.2012, a Diretoria da CEEE-GT aprovou a dação de recebíveis em contragarantia à garantia da União.

6. O Conselho de Administração da CEEE-GT, nos termos do art.13 (j), do Estatuto da Companhia, autorizou a contratação da operação de crédito em apreço, conforme Ata 447 do Conselho de Administração, de 10.10.2011 (fls. 08/09).

7. Outrossim, o Conselho de Administração da CEEE-GT autorizou o oferecimento de contragarantias à garantia da União, representada por recebíveis da CEEE-GT, conforme Extrato da Ata da 466ª Reunião Extraordinária do, realizada em 03.09.2012 (fls.122).

8. A propósito, constam do processo, Declaração do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da CEEE-GT, de 05.09.2012 (fls.123), informando os dados da conta centralizadora de receitas da Empresa, bem como extratos bancários dos últimos 9 meses (fls.198/216), os quais demonstram, segundo a STN, compatibilidade com os valores a serem pagos a título de amortização e demais encargos da operação.

9. Registre-se que foram exigidas contragarantias adicionais do Estado do Rio Grande do Sul, o qual veio a editar a Lei Estadual n.13.829, de 17.11.2011 (DOE 18.11.2011), autorizando o Estado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

10. Sublinhe-se, outrossim, que a referida Lei Estadual também autorizou o Poder Executivo Estadual a assumir perante a AFD obrigações de fazer e de não fazer, incluindo a de prover recursos adicionais de contrapartida à CEEE-GT para assegurar a execução do Programa.

11. De acordo com estudo elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Rio Grande do Sul, conforme informação consignado no Memorando nº 151/2012/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 30 de outubro de 2012, a fls. 196/197, as garantias oferecidas por aquele Estado são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

12. Com relação ao ponto, entende a STN que deverá ser formalizado contrato de contragarantia com a União, por meio do qual poderá o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente da conta de receitas próprias da CEEE-GT e/ou da contas de recebimento de transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Lei Orçamentária e Previsão no Plano Plurianual

13. Conforme a STN, e com base em Declaração do Chefe do Secretário da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, a fls. 104/108, constam da Lei Estadual nº 13.844, de 07/12/2011 – LOA 2012 – no Orçamento das Empresas Estatais – recursos orçamentários suficientes para a execução do Programa no corrente exercício

14. Com relação ao Plano Plurianual, informa a STN, baseada em Declaração do Chefe do Secretário da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, a fls. 111, que as ações do Programa encontram-se amparadas no PPA 2012/2015, com valor suficiente para suportar as ações previstas para o Programa no periodo do referido PPA.

Análise acerca da capacidade de pagamento da Mutuária

15. A Coordenação-Geral de Participações Societárias - COPAR, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante Parecer 39/STN/COPAR, de 25 de janeiro de 2012, pronunciou-se no sentido de que a CEEE-GT possui capacidade de pagamento para contratação da operação de crédito externo em tela (fls.47/56).

Limites de endividamento da Mutuária e do Estado

16. Informou a STN que, por se tratar de empresa estatal, a mutuária não está sujeita à observância dos limites de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal na Resolução n.48/2007. Outrossim, registrou que o Estado do Rio Grande do Sul possui margem para concessão de contragarantia à União, nos termos das Resoluções n.40/2001 e 43/2001, do Senado Federal.

Limites para a Concessão de Garantia da União

17. Informou a STN que, de acordo com as informações constantes do Relatório de Gestão Fiscal da União para o 2º quadrimestre de 2012, há margem para a concessão de garantia da União, conforme limites estabelecidos na Resolução n.48/2007, do Senado Federal.

Parecer Jurídico da Mutuária

18. A Coordenadoria Jurídica da CEEE-GT emitiu o Parecer Jurídico, de 13.11.2012, para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1990, e alterações, onde conclui pela legalidade da contratação da operação de crédito externo.

Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

19. O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 223/2012/Depec/Dicin-Surec, de 6 de novermbro de 2012, informou que credenciou a operação sob o número TA630781 (fls. 225/228).

Situação de adimplência da Mutuária em relação ao garantidor

20. De acordo com acompanhamento da STN, às fls. 217 (posição de 30.10.2012), não constava, naquela data, no âmbito da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros, relativamente à CEEE-GT, procedimento de cobrança referente à recuperação de créditos decorrentes de honra de aval ou concessão de garantias, nem tampouco pendências financeiras ou contratuais.

20.1 Mediante Declaração de 16.02.2012 (fls.11), a CEEE-GT informou que seu CNPJ principal é o de n.º 92.715.812/0001-31, ao qual todos os outros CNPJs da empresa estão vinculados. Consulta realizada por meio eletrônico (CADIN/SISBACEN) em 19.11.2012, não indicou a existência de débitos em nome da CEEE-GT com a União ou suas entidades controladas.

20.2 Foram anexadas ao processo cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome da CEEE-GT, conforme requeridas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e pelas Portarias STN nº. 115/2008 e MF nº. 497/1990:

a) Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, válida até 03.04.2013 (fls. 189);

b) Regime Geral de Previdência Social – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 09.12.2012 (fls. 191);

c) Certificado de Regularidade do FGTS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido até 30.10.2012 (fls.190);

21. A propósito, registre-se que nova verificação da adimplência da Mutuária dar-se-á por ocasião da formalização da concessão da garantia da União, nos termos do art.10, § 4º da Resolução SF n.48/2007, e alterações.

III

22. O empréstimo será concedido pela Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD). De acordo com a STN, as obrigações constantes das minutas contratuais negociadas (fls.133/169) são passíveis de serem cumpridas pelas partes envolvidas e não atribuem ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações da mesma natureza.

23. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

24. A mutuária é a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT, sociedade de economia mista pertencente ao Grupo CEEE, integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, constituída através da Lei Estadual 12.593/06, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete ao Estado fazer

constar, oportunamente, das leis orçamentárias anuais – no orçamento das empresas estatais - os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

25. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o envio do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado contrato de contragarantia entre a União, a CEEE-GT e o Estado do Rio Grande do Sul e verificada a adimplência da CEEE-GT perante a União.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 20 de novembro de 2012.

MAURICIO CARDOSO OLIVA
Procurador da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 20 de novembro de 2012.

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Coordenadora-Geral Substituta

Aprovo o Parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 21 de novembro de 2012.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Processo nº 17944.000372/2012-21
Governo do Estado do Rio Grande do Sul - RS

PARECER Nº 527/2012 - COPEM/STN

Brasília, 20 de abril de 2012.

Concessão de contragarantia pelo Estado do Rio Grande do Sul à União para a realização de operação de crédito a ser contratada pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT com a Agência Francesa de Desenvolvimento, destinada ao Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT - PRO ENERGIA-RS.

Relatório

1. As contragarantias serão dadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul à União para a realização de operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT com a Agência Francesa de Desenvolvimento, no valor de US$ 59.103.957,00 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América), destinada à execução do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de abrangência da CEEE-GT - PRÓ ENERGIA-RS.

2. A concessão das contragarantias foi devidamente autorizada por meio da Lei nº 13.829, de 17/11/2011 (fl. 9).

3. Em atendimento ao disposto no artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, foi encaminhada pelo Estado do Rio Grande do Sul a relação das garantias prestadas pelo Estado a operações de crédito (fls. 19/20).

4. Nos termos do § 2º do art. 18 da Resolução SF nº 43/2001, o Estado do Rio Grande do Sul forneceu declaração comprovando a adimplência da CEEE-GT relativamente a suas obrigações para com o Estado e para com as entidades por ele controladas (fl. 4).

5. Nos termos do inciso I art. 18 da RSF 43/200, o Estado forneceu declaração comprovando o oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de quaisquer desembolsos que a União possa vir a fazer, se chamado a honrar a garantia (fl.2)

Análise

6. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, todas do Senado Federal, e suas alterações, o Estado do Rio Grande do Sul, em abril/2012, apresentou, considerando-se o valor da operação em exame, os seguintes limites quantitativos:

a) art. 9º da Resolução nº 43, de 2001-SF - **limite do saldo global das garantias concedidas (22% da RCL):**

Descrição	Valor (R$)
a.1) Receita Corrente Líquida: (fls. 22/23)	22.143.906.550,07
a.2) Saldo das garantias concedidas: (fls. 19/20)	746.888.767,95
a.3) Operação em exame:	111.475.973,30
a.4) Saldo total das garantias concedidas/Receita Corrente Líquida:	3,88%
Resultado:	**ENQUADRADO**

7. Salientamos que os dados relativos à receita corrente líquida (RCL) constantes na alínea "a.1" do item anterior têm como fonte o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (período de referência: 1º bimestre de 2012) homologado no SISTN (fl. 21), e que os valores das garantias informados em dólares dos Estados Unidos da América (fls 19/20) foram convertidos em reais pela taxa de câmbio de 19/04/2012 (fl 24).

Conclusão

8. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à concessão de contragarantias.

À consideração superior.

CLÁUDIA AKEMI MATSUBA
Analista de Finanças e Controle

MARCELO CALLEGARI HOERTEL
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2° andar, 70048-900 - Brasília - DF - mip.stn@fazenda.gov.br

OFÍCIO Nº 17/2012/SURIN/STN/MF

Brasília, 25 de abril de 2012.

Exmo. Senhor
GERSON CARRION DE OLIVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO DO GRUPO CEEE
Av. Joaquim Porto Villanova, 201 Prédio A1
Bairro Jardim Carvalho
CEP:91410-400 - Porto Alegre – RS

Assunto: Concessão de Garantia da União. Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e da Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT - Pró-Energia RS - AFD. Complementação de documentos e informação.

Prezado Senhor,

1. Refiro-me aos pedidos efetuados pela CEEE-GT para obter a garantia da União e realizar operação de crédito externo com a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, no valor de US$ 59.103.957,00 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos são destinados ao Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e da Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT - Pró-Energia RS.

2. A propósito, solicito a V.Sa., com base na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21.12.07, e na Portaria MEFP nº 497, de 27.08.90, o envio dos documentos e informações relacionados abaixo para fins de análise do pleito:

a. Ofício endereçado ao Secretário do Tesouro Nacional, solicitando a concessão da garantia da União para a operação de crédito em análise, indicando: o nome do programa e o seu objetivo, o credor, valor da operação e as condições financeiras do pretendido empréstimo.

b. Autorização Administrativa da CEEE-D para contratar a operação de crédito, bem como oferecer contragarantias à garantia da União, nos termos do Art. 40 da LRF. Dessa forma, esta Secretaria entende que a empresa deverá oferecer as suas receitas próprias, ademais, deverá ser informada a conta em que transitarão as receitas

vinculadas às contragarantias. Esta deverá ter saldo/fluxo de recursos compatíveis com a amortização e todos os encargos relativos à operação.

c. Declaração do Secretário de Estado competente (datada e assinada) trazendo de forma clara os seguintes itens:

. Informação acerca da inclusão da operação no PPA, com destaque para as ações do Programa.

d. Registro de Operação Financeira – ROF logo após a negociação.

e. Atualização das certidões de adimplência:
1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
2) Certificado de Regularidade do FGTS;
3) Certidão Negativa de Débito com o INSS – CND.

3. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos no telefone (61) 3412-3579, ou nos seguinte endereço eletrônico: eduardo.gaudard@fazenda.gov.br.

Atenciosamente,

EDUARDO COUTINHO GUERRA

Subsecretário do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 628, de 13 de abril de 2012

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 17, da Resolução COFIEX n.º 290, referente ao Regimento Interno da COFIEX, datada de 1.º de setembro de 2006,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFIEX nº 1.292, datada de 20 de dezembro de 2011, referente ao "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico de Geração e Transmissão do Estado do Rio Grande do Sul", autorizar o incremento de até 10% (dez por cento) nos valores do empréstimo e do co-financiamento, sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 225 /2012-Depec/Dicin/Surec
Pt. 1201567262

Brasília, 6 de novembro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES
Coordenadora Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 Brasilia – DF Fax: 61 3412 1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA630781 – Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT)**
Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD)
Processo MF nº 17944.000242/2012-98

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA630781, de 16.10.2012, por meio do qual a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 59.103.957,00, destinados ao financiamento do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e da Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT-Pró-Energia-RS.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 223 /2012-Depec/Dicin/Surec (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Caldas

Fernando A. de M. R. Caldas
Chefe Adjunto de Departamento

COORDENADORIA JURÍDICA

Porto Alegre, 13 de novembro de 2012.

Referência: Processo Administrativo nº. 010204-0480/2010
Assunto: Análise de Minuta de Contrato de Empréstimo CEEE-GT x AFD

DIREITO CIVIL E ADMINISTRATIVO – FINANCIAMENTO – AFD – MINUTA – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO com GARANTIA DA UNIÃO E CONTRAGARANTIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – legalidade dos termos pactuados

I - RELATÓRIO

É objeto da presente análise a minuta de contrato de financiamento a ser firmado entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e a **Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD**, com a prestação de garantia pela União e co-financiamento pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Referida operação de crédito se destina a prestar contrapartida ao financiamento prestado pelo BID, de modo a co-financiar o Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Áreas de Abrangência do Grupo CEEE-GT, resultando em aporte financeiro no montante de US$ 147.759.953 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três dólares americanos), sendo US$ 59.103.957 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares americanos) correspondente ao aporte captado junto à Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD em contrapartida aos US$ 88.655.996 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares americanos) disponibilizados à CEEE-GT pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Referida minuta foi objeto de análise prévia pelas partes, bem como exaustivamente examinada, com os respectivos termos ajustados em

rodadas de pré-negociação e de negociação realizadas em Brasília/DF nos meses de setembro e outubro do corrente ano.

Encerrada a negociação das cláusulas contratuais entre as partes, veio-me a versão final da minuta para análise da respectiva legalidade.

É o sucinto relatório, passo à análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

II.I – DA FORMA

A CEEE-GT é sociedade anônima de economia mista constituída através da Lei 12.593/06, do estado do Rio Grande do Sul, a qual estabeleceu a reestruturação societária e patrimonial da antecessora CEEE – Companhia Estadual de Energia Elétrica, e respectiva cisão em três sociedades empresárias diversas, em atendimento aos comandos regulatórios que determinaram um novo modelo ao setor elétrico do país, impondo a separação das empresas de geração e transmissão de energia das empresas responsáveis pela distribuição de energia.

A CEEE, por sua vez, fora criada em 1943, como Comissão Estadual de Energia Elétrica, através do Decreto- Lei Estadual/RS nº 328, sendo transformada em autarquia, em 1952, através da Lei Estadual/RS nº 1.744 e, em sociedade por ações, em 1961, pela Lei Estadual/RS nº 4.136.

E, em sendo uma sociedade anônima de economia mista, esta sociedade empresária é regida pelo respectivo estatuto social, bem como pela legislação federal e estadual pertinente.

Nos termos do art. 31, g, o Estatuto Social desta Companhia, delimita a competência da Diretoria, imputando-lhe, dentre outras, a atribuição de autorizar a alienação de bens do ativo, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias, as obrigações e contratações em geral, o ingresso em juízo, os acordos e as transações judiciais. Resta atendida tal exigência, uma vez que expressamente aprovada a presente contratação pelo órgão referido, consoante expressamente consta da transcrição da Ata de Reunião de Diretoria nº 2424, realizada em 10 de outubro de 2011.

Já o respectivo art. 13, j, dispõe que cabe ao Conselho de Administração o exame e a aprovação prévia dos atos obrigacionais a serem contratados cujo valor exceda a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou 1% (um por cento) do capital social, o que for maior. Resta atendida tal exigência, uma vez que expressamente aprovada a presente contratação pelo órgão referido, consoante expressamente consta do extrato da Ata da 447º Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de outubro de 2011, na sede da Companhia.

Por outro lado, não há previsão de contragarantia a ser prestada pelo Estado do Rio Grande do Sul para a presente contratação, em que pese devidamente autorizado o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul a oferecer tal contragarantia ao co-financiamento da CEEE-D junto à AFD, bem como ao BID, no valor de até US$ 147.759.953 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três dólares americanos), sendo US$ 59.103.957 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares americanos) pela AFD e US$ 88.655.996 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares americanos) pelo BID, consoante expressamente disposto nas Leis Estaduais/RS nº 13.829/2011 e 13.830/2011, respectivamente.

Também se mostra regular a contratação no que diz com o atendimento às recomendações de nº 1.292, de 20 de dezembro de 2011, da COFIEX e Resolução COFIEX 665 de 16 de outubro de 2012.

No que diz respeito à garantia a ser prestada pela União, pende de autorização, devendo seguir o presente parecer, juntamente com demais documentação pertinente, sendo submetidos à análise do Senado para a respectiva autorização.

Atendidas as competências e os requisitos formais, passo à análise do conteúdo material do instrumento contratual.

II.II – DO CONTEÚDO

No que diz com o mérito, tenho que o instrumento ora sob exame se amolda aos ditames da legislação pátria, estando em perfeita consonância aos regramentos constitucionais e legais, em especial aos

regramentos quanto às Licitações Públicas e à proteção do meio-ambiente, bem como aos princípios que regem a Administração Pública, de modo que não vislumbro óbices jurídicos ou legais à respectiva assinatura.

Examinado o instrumento contratual propriamente dito, constato a existência de algumas regras padronizadas e de adesão, portanto imutáveis as quais, embora rigorosas, não afrontam a legislação aplicável, limitando-se a estipular definições e critérios financeiros, em especial acerca da incidência de juros, amortização e comissão de crédito, regras para a operacionalização de desembolsos e pagamentos, delimitando proibições, obrigações e direitos das partes, estabelecendo sistemas de informações e controle e, ainda, dispondo sobre gravames, isenções e resolução de conflitos.

Ademais, considerando-se a imposição da observância dos indicadores referidos na cláusula 4.6 c das Disposições Especiais, acerca dos índices financeiros, restou aprovado, em Reunião de Diretoria realizada em 14.04.11, o Programa de Recuperação Financeira da Companhia, a qual submetido à aprovação do Conselho de Administração da empresa.

Além disso, tenho as demais cláusulas também se encontram sob amparo legal, tratando da qualificação das partes, do objeto da contratação, dos valores envolvidos, das garantias, dos desembolsos, da execução do programa, previsão de co-financiamento, dos índices de crescimento da empresa, do acompanhamento e da fiscalização do programa a ser implementado, dispondo especificamente sobre eventos de aceleração de vencimento do contrato, prazo e vigência da contratação.

Do mesmo modo, encontram-se de acordo com a legislação os Anexos que tratam de definições dos termos contratuais, interpretação das cláusulas, descrição do projeto a ser implementado com o montante captado através do financiamento, cronograma de atividades, planejamento financeiro, condições para a assinatura do contrato e os respectivos desembolsos financeiros, formulários de requerimentos e confirmação dos pedidos de desembolsos, formulários para pedido de conversão de taxas de juros, formulários de permissão de auditores, prestação de informações contratuais e ambientais, manifestação acerca de obediência às sanções financeiras internacionais adotadas pelas Nações Unidas, Europa e França,

bem como acerca da necessidade de parecer jurídico sobre a legalidade da operação, inexistindo óbices jurídicos à assinatura contratual em tais anexos.

Em assim sendo, tenho que analisados os termos contratuais e a legislação pátria, bem como devidamente acompanhadas as reuniões de pré-negociação da minuta contratual, junto à SEAIN/MP, bem como as reuniões e demais negociações junto à AFD, nos meses de setembro e outubro do ano corrente, entendo que a versão final da minuta do contrato a ser entabulado entre as partes, a qual se encontra anexada às fls. 1556 e 1589, do presente expediente interno, se encontra adequada à legislação vigente, nada havendo de óbice jurídico à respectiva assinatura.

III – CONCLUSÃO

Com tais considerações, tenho que a minuta ora examinada está apta a produzir o efeito jurídico a que se propõe, não encontrando quaisquer óbices jurídicos ou legais que inviabilizem a respectiva convalidação, pelo quê segue devidamente convalidada.

À apreciação superior.

Atenciosamente,

Mônique Roelfs Arrial
Assistente da Coordenadoria Jurídica
OAB/RS nº 49.416

Parecer nº STN/COPAR

Em de janeiro de 2012.

Assunto: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT. Análise de Capacidade de Pagamento.

Senhor Coordenador-Geral,

1. A Gerência de Responsabilidades Financeiras – GERFI solicitou, por meio do Memorando nº 2/2012/COPEM/STN/MF, de 03.01.2012, análise da capacidade de pagamento da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT, a fim de subsidiar a manifestação desta Secretaria perante a Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, relativamente à operação de crédito externo, com garantia da União, junto a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD, no valor de US$ 53.730,87 mil (R$ 95.592,59 mil)[1]. Os recursos captados serão destinados ao Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico de Geração e Transmissão do Estado do Rio Grande do Sul (Pró-Energia RS – Geração e Transmissão).

2. A CEEE-GT foi criada no ano de 2006, no contexto da cisão da Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE. Essa operação resultou na transferência à Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D do patrimônio relacionado às atividades de distribuição de energia elétrica, ficando as operações de Geração e Transmissão de energia com a CEEE, que devido às suas novas atribuições teve sua denominação social alterada para Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT, com funcionamento efetivo das Concessionárias segregadas a partir de 01 de dezembro de 2006.

3. Para subsidiar a presente manifestação, são analisadas as demonstrações contábeis de 2007 a 2010 e do 1º semestre de 2011 (1S2011) da CEEE-GT, bem como o fluxo de caixa projetado pela Companhia até 2021[2].

4. Vale ressaltar que esta análise resume-se à capacidade de pagamento, não abrangendo, portanto, a verificação da adequação e da oportunidade de contratação da referida operação de empréstimo.

[1] Conversão pela taxa de dólar fonte: Banco Central do Brasil de 18/01/2012 a R$ 1,7791.

[2] Para maiores explicações sobre o fato do fluxo de caixa projetado não englobar todo o período de amortização da operação, vide a seção ANÁLISE DO FLUXO FINANCEIRO.

I - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

5. De acordo com informações fornecidas pela Coordenação-Geral de Operações de Créditos de Estados e Municípios - COPEM, as condições financeiras preliminares da operação são as seguintes:

- Valor da Emissão: US$ 53.730,87 mil (R$ 95.592,59mil)
- Prazo de Amortização: 30 parcelas semestrais
- Carência: 04 anos
- Custo de Captação : Libor US$ 6 meses.
- Comissão de Compromisso: 0,00%
- Front-end-fee: US$ 30.000,00
- Taxa Interna de Retorno (TIR) a câmbio constante: 3,90% a.a.
- Taxa Interna de Retorno (TIR) com risco de mercado: 5,95% a.a.

Fonte: Dados fornecidos pela COPEM/GERFI, baseado nas condições constantes em Carta Consulta.

II - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6. A CEEE-GT apresentou tendência crescente para os níveis de liquidez. De 2007 a 1S2011, a liquidez corrente saiu de 0,34 para 1,09. Em 2008, a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante caiu ao seu menor nível, recuperando-se nos anos seguintes. Já o índice de liquidez geral cresceu de forma ainda mais acentuada, atingindo o valor de 2,04 em 30 de junho de 2011. Uma das explicações para o aumento da liquidez geral da Companhia foi a incorporação de créditos a receber decorrentes de ação judicial ganha contra a União em 2009 (vide observações adiante). Em síntese, a Empresa encontra-se em estado de solvência, com índices médios de liquidez corrente e geral de, respectivamente, 0,73 e 1,25, conforme tabela a seguir.

~~Tabela 1 - Índices de Liquidez Corrente e Geral, período 2007—1S2011~~ ~~R$ Mil~~

Exercício	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Liquidez Corrente	Ativo Circulante + RLP	Passivo Circulante + Não Circulante	Liquidez Geral
2007	141.354	415.550	0,34	393.589	1.486.732	0,26
2008	111.149	457.131	0,24	354.605	1.355.753	0,26
2009	473.012	453.288	1,04	2.978.878	1.665.449	1,79
2010	466.067	491.578	0,95	3.150.589	1.654.707	1,90
1S2011	480.438	440.382	1,09	3.148.074	1.544.856	2,04
		Média	**0,73**		**Média**	**1,25**

RLP = Realizável a Longo Prazo.

7. O Capital Circulante Líquido - CCL em 30 de junho de 2011 resultou em R$40,06 milhões, invertendo a posição negativa de anos anteriores.

8. Ao término do primeiro semestre de 2011, o passivo exigível da Empresa representava 39,39% de seu passivo total, revelando que pouco mais de um terço dos ativos da CEEE-GT estão sendo financiados com recursos de terceiros. De acordo com a tabela abaixo, o nível de alavancagem vem caindo ao longo do intervalo de análise e foi fortemente impactado

pelo resultado da ação judicial ganha contra a União no exercício de 2009. Esse indicador saiu de 82,98% em 2007 para 42,23% em 2010.

Tabela 2 - Evolução do Índice de Endividamento, período 2007 – 1S2011 **R$ Mil**

EXERCÍCIO	PC + ELP	ATIVO TOTAL	ENDIVIDAMENTO
2007	1.486.732	1.791.634	82,98%
2008	1.355.753	1.790.534	75,72%
2009	1.665.449	3.777.734	44,09%
2010	1.654.707	3.918.135	42,23%
1S2011	1.544.856	3.922.391	39,39%
		Média	**56,88%**

PC = Passivo Circulante e ELP = Exigível a Longo Prazo (Passivo não Circulante)

9. Importante registrar que, conforme a Nota Explicativa nº 26 às Demonstrações Contábeis de 30 de junho de 2011, o total líquido de empréstimos, financiamentos e outras captações, no montante de R$ 364,50 milhões (R$ 385,63 milhões em 31.12.2010), têm vencimento até 2024. Os empréstimos e financiamentos estavam garantidos pelo fundo de participação do Estado, por autorização contratual ou procuração para acesso à conta corrente da Empresa e em recebíveis da Geração e Transmissão (FDIC). A tabela seguinte evidencia o perfil da dívida da CEEE-GT.

Tabela 3 – Empréstimos e Financiamentos e Outras Captações da CEEE-GT, em 30.06.2011 **R$ Mil**

CREDOR	BASE DO CONTRATO						Finalidade	30/6/2011 PRAZOS DE VENCIMENTOS			
	Indexador	% médio dos encargos fixos a.a.	Prestação	Vencimento Início	Vencimento Término	Garantia		PRINCIPAL Circulante	PRINCIPAL Não Circulante	Encargos	TOTAL
Moeda Nacional											
Eletrobras	UFIR	5% a 6,5%	T	19.09.80	15.02.17	3	Investimento	1.574	3.220	48	4.842
Eletrobras	RGR	5% a 7%	M	13.03.00	30.04.19	3	Investimento	8.823	41.773	0	50.596
Eletrocoee/Aluguél/Imóveis	INPC	9%	M	11.10.01	31.05.13	3	Financiamento	7.733	5.787	0	13.520
Banco do Brasil - Leasing	CDI	4%	M	30.06.06	01.05.12	3	Leasing de Veículos	4.474	0	3	4.477
TOTAL Moeda Nacional								22.604	50.780	51	73.435
Moeda Estrangeira											
Gov. Fed. Bcos Priv-DMLP	US$	5%	S	15.08.97	15.04.24	01/02	Investimento	5.819	60.308	640	66.767
Brazilian I Bond - BB	US$	5%	S	19.09.97	15.09.13	01/02	Investimento	679	1.019	31	1.729
TOTAL Moeda Estrangeira								6.498	61.327	671	68.496
TOTAIS Gerais Moeda Nacional + Estrangeira								29.102	112.107	722	141.931
Cauções e Dep. Vinculados - DMLP	US$							0	33.712	0	33.712
TOTAL Líquido de Empréstimos e Financiamentos								29.102	78.395	722	108.219

CÓDIGOS DAS GARANTIAS E/OU FIANÇAS

01- Autorização Contratual para Acesso em Conta Corrente
02- Fundo de Participação do Estado
03- Procuração para Acesso em Conta Corrente

PRESTAÇÃO

M - Mensal
T - Trimestral
S - Semestral

Outras Captações

CREDOR	BASE DO CONTRATO						Finalidade	30/6/2011 PRAZOS DE VENCIMENTOS			
	Indexador	% médio dos encargos fixos a.a.	Prestação	Vencimento Início	Vencimento Término	Garantia		PRINCIPAL Circulante	PRINCIPAL Não Circulante	Encargos	TOTAL
Fundo Invest. Direitos Cred. - FDIC	CDI	1,85%	M	21.12.07	08.12.13	4	Investimento	39.148	38.960	0	78.108
Fundo Invest. Direitos Cred. - FDIC	CDI	0,95% x CDI ou	M	11.03.09	28.08.15	4	Investimento	55.829	122.347	0	178.176
TOTAL Outras Captações								94.977	161.307	0	256.284

CÓDIGOS DAS GARANTIAS E/OU FIANÇAS

04 - Percentual de Recebíveis da Geração e Transmissão

PRESTAÇÃO

M - Mensal

TOTAL de Empréstimos Financiamentos e Outras Captações								124.079	239.702	722	364.603

Obs.: esta Coordenação, por meio do Parecer nº 1723, de 19.11.2011, se pronunciou sobre a contratação de operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no montante de US$80.596,36 mil, cujos recursos são destinados ao mesmo Pró-Energia RS – Geração e Transmissão. A tabela acima não contempla ainda essa captação, cuja Taxa Interna de Retorno é de 2,66% ao ano.

10. Os principais componentes do resultado da empresa estão registrados na tabela abaixo, a qual evidencia que, no período de 2007 a 2010, a Receita Operacional Líquida

diminuiu em média 7,48%, ao mesmo tempo que os Custos dos Serviços Prestados registraram uma queda média de 1,21%. Como efeito, o Lucro Bruto passou de R$ 301,30 milhões em 2007 para R$ 297,78 milhões em 2010. Já as despesas operacionais, no mesmo período, saltaram de R$ 159,45 milhões para R$ 230,25 milhões. Dentre as despesas operacionais destacam-se: a provisão para pagamento de ex-autárquicos (a empresa era uma autarquia até o ano de 1963), que somou R$36,74 milhões em 2010 contra R$60,29 milhões em 2009; e a provisão para contingências trabalhistas, cujos totais foram de, respectivamente, R$35,05 milhões e R$82,44 milhões no último biênio.

11. Como resultado, o LAJIDA (EBITDA em inglês) calculado oscilou, saindo de R$141,85 milhões em 2007 para um máximo de R$235,95 milhões no exercício seguinte. Esse agregado alcançou R$60,84 milhões na primeira metade de 2011.

Tabela 4 - Componentes da Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, período 2007 – 1S2011

R$ Mil

Exercício	Receita Operacional Líquida	AH %*	Despesas Operacionais	AH %	LAJIDA Calculado	AH %
2007	539.742	(63,60)	(159.453)	(68,51)	141.851	561,53
2008	605.551	12,19	(112.009)	(29,75)	235.948	66,34
2009	720.387	18,96	(206.631)	84,48	153.959**	(34,75)
2010	738.519	2,52	(230.248)	11,43	67.535	(56,13)
1S2011	344.404	(53,37)	(103.762)	(54,93)	60.843	(9,91)

* AH – Análise Horizontal da DRE, em percentual.

** O LAJIDA de 2009 divulgado pela Empresa difere do apresentado, haja vista que o valor publicado incorpora a receita extraordinária da ação judicial ganha contra a União no valor de R$ 1.376.430.

12. No exercício de 2009, a CEEE-GT registrou lucro líquido de R$ 1,6 bilhão, bem acima dos resultados alcançados em outros períodos. Cabe esclarecer que o resultado de 2009 foi impactado significativamente pelo reconhecimento contábil de decisão favorável referente à ação judicial impetrada em 1993 contra a União, no valor de R$ 1,38 bilhão. Segundo a Nota Explicativa nº 5.4.d às demonstrações de 31.12.2009, na referida decisão, transitada em julgado no Supremo Tribunal Federal em 31.03.2009, foi reconhecido o direito da Concessionária registrar como custo do serviço os valores relativos à complementação e suplementação de aposentadoria de seus empregados ex-autárquicos, com suas respectivas correções monetárias e juros moratórios dos exercícios de 1981 a 1993, para fins de ajustes na Conta de Resultados a Compensar – CRC e Reserva Nacional de Compensação e Remuneração – RENCOR.

13. A mesma Nota Explicativa acrescenta que a realização deste crédito será efetuada através da compensação de dívidas da Concessionária com a União, e o saldo, com a autorização do Tesouro Nacional, para compensação com tributos e/ou abatimento da dívida do Estado do Rio Grande do Sul.

14. O processo de liquidação da sentença por artigos ainda se encontra em andamento na justiça federal, aguardando publicação da decisão proferida em 03.11.2009. Concomitantemente ao trâmite da ação de liquidação de sentença por artigos, foi contratado perito contábil para quantificar os valores, conforme determina Acórdão do STJ. O trabalho pericial apresentado quantificou o crédito em favor da Companhia estadual no montante de R$1,38 bilhão, correspondendo a 40% do valor, conforme definido na Proposta de Justificação de Cisão.

15. Sobre o assunto, de acordo com a Nota Explicativa nº 11.a, como o valor de R$ 1,38 bilhão refere-se ao reconhecimento dos créditos da Subvenção Governamental para Investimento

- Conta de Resultados a Compensar - CRC, decorrentes das compensações realizadas na forma da Lei nº 8.631/93, esse deve ser registrado em conta de resultado do exercício conforme determina o CPC – 07, aprovado pela Deliberação CVM nº 555 de 12 de novembro de 2008, que trata da Subvenção e Assistência Governamentais.

16. Quanto ao lucro líquido, expurgando as receitas não recorrentes de 2009, a média dos últimos três exercícios ficou na casa dos R$ 151,78 milhões. Em termos relativos, o lucro líquido elevou-se 62,69% em 2008 e 52,88% no exercício seguinte. Em 2010, o lucro líquido registrou decréscimo de 25,01%.

17. Conforme se depreende do gráfico abaixo, a Rentabilidade Sobre o Patrimônio Liquido – RSPL apresentou um crescimento no período de 2007 a 2010 de, respectivamente, 33,29%, 40,63%, 43,57%[3] e 19,30%. Para 2011, projeta-se um retorno de 11,80% (anualizando o retorno do 1° semestre). Assim sendo, tendo em vista o resultado de suas atividades normais, a rentabilidade do capital próprio apresentou crescimento médio no intervalo em análise de 29,72%.

Tabela 5 - Rentabilidade Sobre o Patrimônio Líquido - RSPL, período 2007 – 2011 **R$ Mil**

Exercício	Lucro Líquido	PL	RSPL
2007	76.153	304.902	33,29%
2008	123.896	434.781	40,63%
2009	1.565.843	2.112.285	43,57%**
2010	142.037	2.263.428	19,30%
2011	50.881	2.377.535	11,80%*
		Média	29,72%

* o valor refere-se ao RSPL do 1° semestre de 2011, anualizado para fins de comparação. ** Caso incluíssemos os ganhos extraordinários, o RSPL de 2009 seria de 360,15%, evidentemente distorcido.

III - ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA

18. O Retorno Sobre o Investimento (ROI) calculado segue a seguinte metodologia de cálculo: LAJIDA/Financiamento oneroso (passivos financeiros + patrimônio líquido). O LAJIDA consiste no resultado operacional, antes do resultado financeiro e dos efeitos tributários do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido. Por fim, os passivos financeiros consistem em empréstimos e financiamentos (com encargos) de curto e longo prazo. Débitos relativos a entidades de previdência complementar foram excluídos e as participações minoritárias são consideradas parte do patrimônio líquido. Em resumo, o LAJIDA é uma medida aproximada do resultado operacional pelo conceito de caixa.

19. Observa-se pelo gráfico abaixo que a CEEE-GT apresentou ROI médio de 17,38% a.a no período 2007 a 2011 (anualizando-se o resultado de 2011 a partir dos dados divulgados para o 1° semestre de 2011), valor superior tanto à TIR do empréstimo calculada considerando um câmbio fixo (3,90% a.a), quanto à TIR estimada a partir das projeções cambiais da

[3] Excluindo do lucro líquido as receitas extraordinárias da ação judicial ganha contra a União. Ou seja, não foram levados em consideração os efeitos no Imposto de Renda (IR) de um lucro antes do IR e CSLL menor no valor daquelas receitas. O mesmo raciocínio foi adotado para o cálculo do RSPL de 2010 e 2011 anualizado. Isso significa que os ganhos extraordinários foram subtraídos diretamente do Patrimônio Líquido de 2009 e 2010, respectivamente.

Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública – COGEP (5,95% a.a). Anote-se, contudo, que caso a Companhia viesse a negociar no mercado uma proteção (hedge) cambial, a TIR calculada seria de 8,51% a.a (ainda inferior ao ROI médio).

Figura 1- ROI da Empresa x TIR com e sem risco cambial

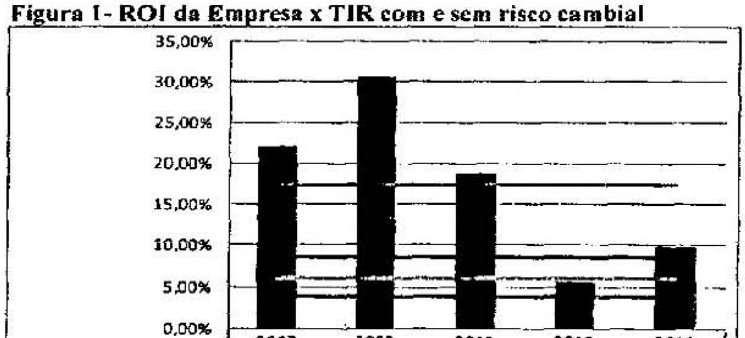

	2007	2008	2009	2010	2011
ROI	22,09%	30,57%	18,82%	5,61%	9,79%
ROI MÉDIO	17,38%	17,38%	17,38%	17,38%	17,38%
TIR Câmbio Fixo	3,90%	3,90%	3,90%	3,90%	3,90%
TIR Câmbio COGEP	5,95%	5,95%	5,95%	5,95%	5,95%
TIR Risco Cambial	8,51%	8,51%	8,51%	8,51%	8,51%

20. O cálculo da TIR incluindo os efeitos da proteção cambial levou em consideração as cotações estimadas para os contratos a termo de moeda[4] (USD) sem entrega física (ndf) da Bloomberg para negociação no mercado internacional, que atualmente geram custos inferiores aos praticados no mercado doméstico. Caso a proteção fosse efetuada no mercado local, haveria a incidência de encargos financeiros adicionais, fazendo com que a TIR da operação passasse a ser algo em torno de 12,64% a.a.

21. Em 30 de junho de 2011, a Companhia possuía saldo devedor em moeda estrangeira (USD) no montante de R$68,50 milhões (R$76,26 milhões em 31.12.2010), o equivalente a 17,20% do total de captações, não se computando nesse percentual nem o serviço da dívida relativo aos empréstimos da Fundação ELETROCEEE, tampouco as cauções de depósitos vinculados ao pagamento de principal relativo ao Par Bond e ao Discount Bond, com vencimentos em 2024. Se adicionarmos os empréstimos da Fundação e subtrairmos as cauções efetuadas pela Empresa, o saldo líquido da dívida externa cai para 7,22% (8,26% em 2010) do endividamento. A baixa participação relativa da dívida externa poderia servir como argumento mitigador do risco cambial. Ocorre, contudo, que as demonstrações contábeis do primeiro semestre de 2011 não incluem a última operação com o BID, nem o pleito ora em análise, ambos em dólares. Se as fontes BID e AFD forem incluídas no cômputo, o saldo devedor em moeda estrangeira passa a ser de 48,25% das captações. Em relação ao total do endividamento, o saldo líquido da dívida indexada ao dólar passaria para 37,98%. Nesse contexto, importante considerar se a CEEE-GT adota alguma estratégia contra a volatilidade cambial.

22. Nos termos da nota explicativa 45.2.b (Risco de Taxa de Câmbio) às demonstrações contábeis de 2010, a Concessionária não possui mecanismos de travamento da variação da moeda em função de sua flutuação. Nesse sentido, pode-se argumentar que a Empresa não

[4] Os contratos a termo de moeda foram estimados a partir de contratos a termos de taxa de juros, disponíveis para prazos mais longos, adotando como premissa a teoria da paridade de moeda e taxa de juros; ou seja, a ausência de oportunidades de arbitragem entre esses dois mercados.

efetuará uma proteção, assumindo o risco cambial da operação. Dessa forma, adotou-se como parâmetro a TIR calculada a partir da taxa de câmbio projetada pela COGEP.

23. Assim, a presente análise sugere que as atividades da CEEE-GT conseguem gerar retorno suficiente para arcar com os custos do financiamento e ainda agregar valor ao patrimônio dos acionistas.

IV - ANÁLISE DO FLUXO FINANCEIRO

24. O montante do financiamento sob análise é da ordem de US$53,73 milhões, correspondendo a R$95,59 milhões, pela cotação de 18.01.2012. O maior pagamento previsto relativo ao financiamento em questão (incluindo juros mais principal) considerando o cenário de câmbio da COGEP ocorrerá em 2019, no valor estimado de R$11.548,26 mil. A Tabela 6 evidencia o cronograma e o custo efetivo da operação com base nás condições preliminares do contrato.

Tabela 6 - Custo Efetivo da Operação, conforme Carta-Consulta.

DADOS ANUALIZADOS PARA A OPERAÇÃO *Valores em BRL*

Data	Desembolso	Amortização	Comissão Compromisso	Comissão-Fee	Pgto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Fluxo Líquido
2012	23.816.297,31	-	-	53.587,18	18.675,28	72.262,44	23.638.553,85	23.744.034,87
2013	24.174.457,22	-	-	-	225.626,84	225.626,84	48.709.747,33	23.948.830,38
2014	24.890.815,78	-	-	-	964.865,93	964.865,93	75.213.580,44	23.925.949,84
2015	25.820.871,09	-	-	-	2.240.172,57	2.240.172,57	104.296.164,87	23.580.698,52
2016	-	7.010.331,05	-	-	3.609.316,62	10.619.647,67	98.412.791,47	(10.619.647,67)
2017	-	7.134.753,38	-	-	4.035.657,38	11.170.410,76	93.210.972,49	(11.170.410,76)
2018	-	7.277.448,45	-	-	4.185.921,67	11.463.370,12	87.761.715,64	(11.463.370,12)
2019	-	7.422.997,42	-	-	4.125.258,07	11.548.255,49	82.057.204,12	(11.548.255,49)
2020	-	7.543.563,85	-	-	3.966.226,56	11.509.790,41	75.716.420,17	(11.509.790,41)
2021	-	7.656.717,30	-	-	3.715.762,53	11.372.479,84	69.166.949,82	(11.372.479,84)
2022	-	7.771.568,06	-	-	3.229.594,37	11.001.162,44	62.403.959,17	(11.001.162,44)
2023	-	7.858.950,10	-	-	2.888.928,60	10.747.878,69	55.149.496,92	(10.747.878,69)
2024	-	7.937.539,60	-	-	2.691.220,31	10.628.759,91	47.743.709,07	(10.628.759,91)
2025	-	8.016.814,99	-	-	2.437.505,39	10.454.420,38	40.164.288,46	(10.454.420,38)
2026	-	8.097.084,14	-	-	2.146.733,39	10.243.817,54	32.468.905,08	(10.243.817,54)
2027	-	8.178.054,99	-	-	1.509.874,00	9.687.928,99	24.595.195,80	(9.687.928,99)
2028	-	8.259.835,54	-	-	1.061.744,48	9.321.580,01	16.560.765,04	(9.321.580,01)
2029	-	8.342.433,89	-	-	696.488,28	9.038.922,17	8.363.188,34	(9.038.922,17)
2030	-	8.425.858,23	-	-	308.404,94	8.734.263,17	-	(8.734.263,17)
2031	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	98.702.441,40	116.934.050,99	-	-	-	-	-	TIR (a.a.) = 6,95%

Obs.: como o custo efetivo da operação foi calculado considerando a curva de câmbio (variável) da COGEP, a soma das liberações na tabela acima não é igual ao montante contratado em moeda nacional (cotação de 9.12.2011), nem à soma da parcelas de amortização do principal.

25. Já a Tabela 7 informa o fluxo de caixa projetado, remetido pela Empresa e que já inclui a operação de crédito em análise, o qual contempla o exercício de 2012 e uma projeção até 2021. Nesse quadro há previsão de um Fluxo de Caixa Operacional - FCO (Geração Líquida de Caixa) positivo até 2021. Em suma, estima-se para o FCO um valor de R$311,27 milhões para o primeiro ano projetado (2012) e de R$727,84 milhões em 2021. As projeções para o saldo final das disponibilidades (soma dos fluxos de caixa com o saldo inicial de cada período), por sua vez, são sempre positivas, alcançando o menor valor em 2012 (R$75 mil) e um máximo em 2021 (R$1.521,41 milhões).

26. A Companhia prevê distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio em cerca de R$2.187,67 milhões entre 2012 e 2021, evidenciando, assim, a expectativa de que a CEEE-GT apresente lucro nos exercícios futuros, com perspectivas de remuneração do capital aplicado pelos acionistas.

27. O maior pagamento anual do serviço da dívida (incluindo juros + principal), previsto para 2014, corresponde a R$146,00 milhões, valor equivalente a 25,13% da geração operacional líquida de caixa daquele ano. O maior valor dessa relação alcança 44,80% em 2012. Assim, sob o aspecto financeiro, entende-se não haver sinal de comprometimento da capacidade de pagamento. À exceção de 2021, essa relação cai a cada ano, à medida que o saldo da dívida vai sendo amortizado, em especial os débitos com o FDIC, com vencimento máximo para 2015.

28. Pela Figura 2 a seguir é possível visualizar a análise feita no parágrafo anterior. Nesse gráfico comparam-se a geração de caixa das atividades operacionais, os saldos finais de disponibilidades e os fluxos relativos ao serviço da dívida. Observe-se que a curva dos pagamentos das parcelas anuais não cruza a curva do FCO e o saldo final de caixa cresce de forma significativa.

Tabela 7 – Fluxo de Caixa Projetado remetido pela CEEE-GT, período 2012 a 2021 **R$ (Mil)**

Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
INGRESSOS LÍQUIDOS	938.611	1.104.854	1.203.002	1.298.515	1.353.089	1.450.426	1.552.701	1.667.260	1.782.473	1.541.808
DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	(527.336)	(610.870)	(622.035)	(643.355)	(655.649)	(674.022)	(709.748)	(739.393)	(768.890)	(813.965)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA	311.275	493.984	580.967	655.160	697.420	776.404	842.953	927.867	1.013.584	727.843
INGRESSOS NÃO OPERACIONAIS	265.121	300.448	186.840	71.907	62.269	62.269	62.269	62.269	62.269	62.269
COMPENSAÇÃO DE CRC	62.269	62.269	62.269	62.269	62.269	62.269	62.269	62.269	62.269	62.269
FINANCIAMENTO BNDES	14.531	111.007	79.931	-	-	-	-	-	-	-
FINANCIAMENTO ELETROBRÁS	36.784	20.899	300	-	-	-	-	-	-	-
FINANCIAMENTO BID / AFD	81.537	106.274	44.340	9.638	-	-	-	-	-	-
MERCADO FINANCEIRO	70.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESEMBOLSOS NÃO OPERACIONAIS	(470.819)	(386.551)	(318.966)	(312.110)	(344.623)	(301.865)	(295.693)	(244.375)	(244.280)	(200.803)
SERVIÇO DA DÍVIDA	(139.457)	(144.208)	(145.997)	(130.090)	(80.415)	(77.731)	(76.051)	(51.623)	(51.263)	(50.903)
PRINCIPAL	(95.337)	(99.520)	(98.050)	(85.840)	(42.671)	(43.192)	(46.817)	(28.642)	(27.976)	(29.471)
ENCARGOS	(44.120)	(44.688)	(47.947)	(44.250)	(37.744)	(34.539)	(29.234)	(24.981)	(23.287)	(21.432)
INVESTIMENTOS	(331.362)	(242.343)	(172.969)	(182.020)	(264.208)	(224.134)	(219.642)	(192.752)	(193.027)	(150.000)
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	(85.059)	(159.825)	(160.817)	(163.704)	(210.382)	(232.203)	(246.772)	(272.621)	(302.471)	(333.812)
IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	(23.961)	(76.757)	(97.541)	(114.261)	(110.311)	(173.886)	(196.525)	(219.280)	(242.366)	(146.750)
SALDO DO PERÍODO	(3.453)	171.300	180.493	116.991	94.373	130.719	166.232	253.850	288.726	168.647
SALDO INICIAL	3.528	75	171.374	361.867	478.859	573.232	703.950	870.182	1.124.043	1.412.769
SALDO FINAL	75	171.374	361.867	478.859	573.232	703.950	870.182	1.124.043	1.412.769	1.521.416
Relação Serviço Dívida / FCO	44,80%	29,19%	25,13%	19,86%	11,53%	10,01%	9,02%	5,56%	5,05%	6,99%

As premissas adotadas pela Empresa como base de cálculo do fluxo de caixa projetado foram, em síntese, as seguintes:
Para as projeções das receitas e despesas intra-setoriais foram consideradas os dados macroeconômicos de julho/11;
Despesas de PIS/PASEP – alíquota efetiva de 2011 de 1,03% para Transmissão e 1,35% para Geração;
Despesas de COFINS – alíquota efetiva de 2011 de 4,76% para Transmissão e 6,24% para Geração;
Taxa de câmbio USD/BRL constante de 1,80;
Dividendo mínimo obrigatório = 50% do Lucro Líquido Ajustado (LLA); Reserva Legal de 5% sobre o Lucro Líquido; Reserva para Expansão de 10% lucro já deduzido o dividendo mínimo obrigatório; distribuição máxima de JCP;
Participação do Estado (CEEE-Par) nos dividendos com base em sua participação de 65,92%; e
Empréstimos – foram estimados com base nos encargos contratuais de cada operação.
Para mais informações sobre as projeções, vide documento "Projeções da Receitas e Despesas Intra-Setoriais, período 2011-2020, Geração e Transmissão" anexo ao processo.

Figura 2 - Serviço da Dívida x Geração Líquida de Caixa x Saldo Final de Disponibilidades.

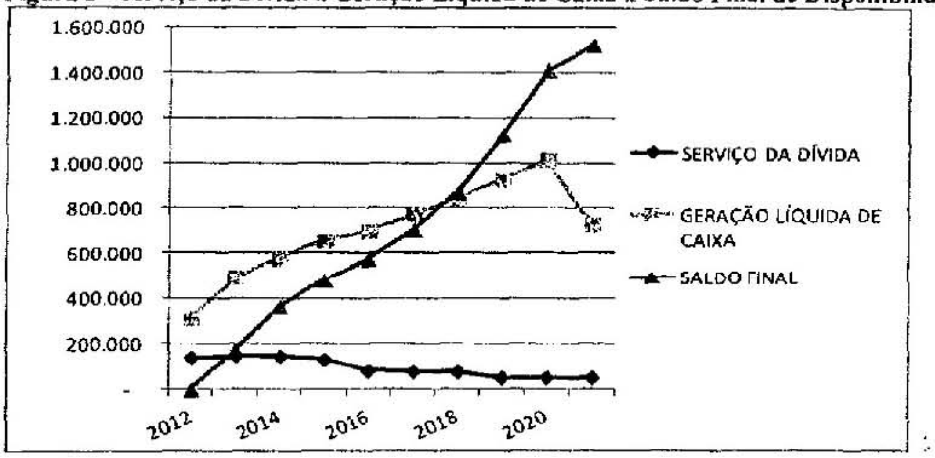

29. O fluxo de caixa projetado pela Companhia não engloba todo o período de amortização da operação. A despeito disso, entendemos que a análise em questão não fica prejudicada, pois, conforme Relatório da Administração de 2010, até o encerramento daquele exercício, 86% do estoque de dívida da CEEE-GT venciam até 2019. Além disso, o principal da dívida externa, com vencimento em 2024, já se encontra caucionado (R$33.712 mil). Isso significa que a partir de 2021 os compromissos assumidos irão decorrer basicamente das captações com o BID e AFD. Em consequência, consolidando os pagamentos desses dois últimos contratos desde 2021, o maior desembolso estimado, com base no câmbio da COGEP, em relação ao FCO de 2021 (último ano projetado, tendo em vista que as premissas operacionais e de investimentos a partir desse ano não seriam alteradas), será da mesma ordem de grandeza ou menor que o percentual obtido ao final do intervalo projetado.

30. Vale observar que as projeções para os ingressos/pagamentos de recursos do financiamento em exame, disponibilizadas pela CEEE-GT, diferem no tempo das liberações/desembolsos previstos pelo cronograma de custo efetivo elaborado com base em Carta Consulta. Entendemos que, para fins de análise do caixa (haja vista o bom histórico de rentabilidade), os dados preliminares da operação disponibilizados pela Empresa refletem as mais recentes negociações com o credor (AFD) e, portanto, foram adotados para as estimativas aqui referendadas.

31. O fluxo projetado prevê ainda que, em 2012, a Empresa irá se socorrer no mercado financeiro a empréstimos no montante de R$ 70,00 milhões. Ocorre que a Contratante adota uma postura excessivamente conservadora com relação ao item compensação de CRC, pois, nos termos das tratativas entre a União e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul à época desse pronunciamento, aquela compensação será amortizada em 3 parcelas anuais, a partir de 2012. Dessa forma, somos da opinião de que a Companhia não necessitará de empréstimos adicionais. O Saldo de CRC no início de 2012, descontados as parcelas a compensar, é de R$1.086.323, o que resulta em um ingresso anual de R$362.108. O gráfico seguinte ilustra o saldo final de caixa para esse novo cenário.

Figura 3 - Serviço da Dívida x Geração Líquida de Caixa x Saldo Final de Caixa, com o recebimento da Compensação do CRC em 3 parcelas anuais.

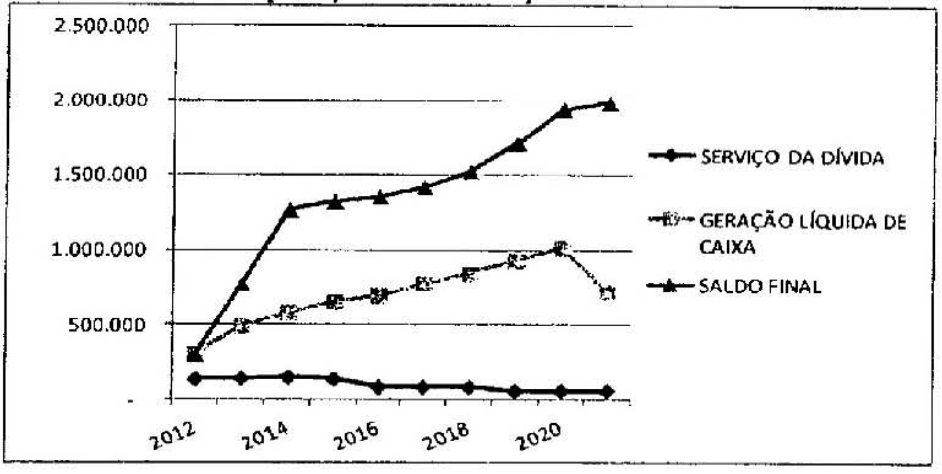

32. Não foi editada ainda legislação específica estabelecendo os critérios para prorrogação ou renovação das concessões a vencer a partir de 2015. A Concessionária detém concessões para exploração dos serviços de geração e transmissão de energia elétrica com a expectativa de que sejam renovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e/ou Ministério de Minas e Energia - MME. O fluxo de caixa projetado foi elaborado com base nessa expectativa.

V - CONCLUSÃO

33. A estrutura financeira e de capital da CEEE-GT apresentou uma significativa melhora, confirmada tanto pelos seus índices de liquidez corrente e geral, quanto pelo endividamento geral. Ademais, a Empresa possui histórico de rentabilidade positivo.

34. A partir das informações encaminhadas, estima-se que as atividades da Empresa deverão gerar Retorno sobre o Investimento (ROI) superior à Taxa Interna de Retorno (TIR) da operação em análise e saldo de caixa suficiente para arcar com os compromissos advindos do empréstimo, sem considerar, contudo, os eventuais efeitos de uma flutuação cambial desfavorável.

35. Assim, entendemos que a CEEE-GT tem capacidade de pagamento para arcar com as obrigações decorrentes da operação de crédito em tela.

36. Feitos tais registros, sugerimos o encaminhamento deste Parecer à Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais – SURIN para as providências cabíveis no âmbito de sua atuação.

À consideração superior,

RODRIGO PARENTE VIVES
Gerente de Projetos da COPAR, Substituto

De acordo. Encaminhe-se ao Subsecretário de Política Fiscal.

RONNIE GONZAGA TAVARES
Coordenador-Geral da COPAR

De acordo. Encaminhe-se à SURIN.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Subsecretário de Política Fiscal

L:\COPAR\GFESEN\CEEE-GT\CEEE-GT CAP PAGTO AFD jan12.docx

CEEE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

1. RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO

1.1 Atual Conjuntura das Fontes de Financiamento Interna/Externa

As linhas de crédito existentes no Brasil, sem exceção, sempre tem o viés setorial como determinante de suas ofertas. Isto quer dizer que, infelizmente, não contamos no nosso país com ofertas de crédito em condições vantajosas para programas e projetos de empresas estatais.

As estruturas de captação nacionais que não estão subordinadas ao contingenciamento exigem dos tomadores longo período de estruturação, além de exigirem garantias através da cessão de recebíveis a performar (futuros), com índice de cobertura elevado, comprometendo a realização de novas operações.

As demais fontes internas de financiamento apresentam condições de amortização menos atraentes do que os Bancos Multilaterais e as Agências de Fomento, considerando uma estabilidade cambial continuada.

Diante das dificuldades, restrições e custos de captações financeiras, os organismos como, BID, Banco Mundial e AFD, tem as condições necessárias e a "expertise" de preparar, negociar e fomentar programas do setor elétrico.

Importante destacar que os empréstimos captados com recursos externos se tornaram factíveis devido à estabilidade da economia brasileira.

A CEEE-GT possui margem para novos endividamentos e sua capacidade de pagamento atende à Resolução nº 43/01 do Senado Federal, a qual dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Municípios, Estados, Distrito Federal e órgãos da administração direta e indireta.

Por fim notória a plena capacidade jurídica e financeira da CEEE-GT para a tomada de novos empréstimos externos.

1.2 Justificativa para Solicitação de Financiamento Externo

Na busca por recursos financeiros para execução das obras relevantes para o reforço energético do Estado do Rio Grande do Sul, esta Diretoria Financeira prospectou consultas ao mercado objetivando selecionar as melhores propostas com vistas a integralizar as necessidades das contrapartidas de recursos financeiros, previstos nas operações já autorizadas junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. A Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD se apresentou à CEEE-GT, através de sua representação em Brasília e propôs a formulação de um co-financiamento junto ao BID, com condições muito semelhantes.

Nesta linha selecionamos a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD pela suas propostas de taxas, prazos de carência e de amortização, as quais se coadunam com as premissas do Plano de Recuperação Financeira – PRF da CEEE-GT. Tal atitude proporcionará um maior alongamento do perfil da dívida, visto os largos prazos de carência e amortização, cobrindo assim a parte dos recursos cabíveis ao co-financiamento, tornando este programa 100% financiado.

1.3 Características da Operação

Valor do Crédito: US$ 59,103,957.00 Dólares Americanos (USD)

Valor equivalente em Reais: R$ 106.387.123,00

Taxa de câmbio: 1,80.

Finalidade/destinação: Realizar um conjunto de obras de expansão e modernização do sistema elétrico de Geração e Transmissão do Estado do Rio Grande do Sul, visando o atendimento do crescimento do mercado, assim como a melhoria dos indicadores de qualidade e continuidade do fornecimento de energia.

Fonte/Origem dos Recursos: Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD

Atualização Monetária: Variação Cambial

Taxa de Juros Efetiva: entre 4,22% e 4,42% a.a. (válida para 03/02/2012).

~~Taxa Flutuante: entre [1,7% e 1,9%] a.a.~~
~~LIBOR 6M~~

Comissões:

Comissão Inicial (*front-end fee*) de 0,5% a.a. sobre valor total do empréstimo devida na data da assinatura do contrato;
Comissão de Compromisso de 0,5% a.a. sobre a parcela ainda não desembolsada do empréstimo a cada semestre, considerando um período de carência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Prazo Total: 288 (duzentos e oitenta e oito) meses

Carência: 48 (quarenta e oito) meses

Amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses

Garantias: O art.1º da Lei Estadual nº 13.829/2011 dita como segue:

> *"Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia à garantia oferecida pela União, na operação de crédito externa a ser realizada pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT - junto à Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD - até o valor equivalente a US$ 59.103.957,00 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América), e demais encargos decorrentes do contrato, as receitas e as cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em Direito admitidas".*

Ainda, o art.2º da referida lei dita como segue:

> *"Fica o Poder Executivo autorizado a assumir perante à AFD obrigações de fazer e não fazer, incluindo a de prover recursos adicionais de contrapartida à CEEE-GT para assegurar a execução do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre a Área de Abrangência da CEEE-GT."*

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX): Recomendação COFIEX nº 1.292/2011, datada de 20 de dezembro de 2011.

Custo Efetivo da Operação para fins de análise financeira: A avaliação econômica do programa indica um custo total estimado entre 4,22%a.a. e 4,42%a.a., conforme discriminado retro.

2 INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

2.1 Objetivos Gerais

Melhorar a qualidade de vida da população gaúcha e garantir o desenvolvimento sustentável do Estado do Rio Grande do Sul, da expansão e modernização dos Sistemas de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul.

O projeto visa garantir a infraestrutura energética necessária para a Copa do Mundo de 2014.

2.2 Objetivos específicos das Obras no Sistema Elétrico de Geração e Transmissão

A CEEE-GT, que atua nos segmentos de geração e transmissão, pretende reforçar a infraestrutura energética do Estado do Rio Grande do Sul para atendimento à demanda com mais eficiência e sustentabilidade e melhorando seus indicadores de qualidade e confiabilidade na prestação deste serviço a população gaúcha.

2.3 Objetivos específicos das Obras de Geração

Ampliação da capacidade de geração com base em energia renovável e modernização do parque gerador, através dos seguintes projetos:

- Implantação do projeto da PCH Ijuizinho II;
- Reforma e recuperação da unidade geradora 2 da UHE Passo Real e a unidade geradora 4 da UHE Itaúba.

2.4 Objetivos específicos das Obras de Geração

A expansão da rede de transmissão do Rio Grande do Sul foi definida a partir dos Planos de Ampliações e Reforços consolidados pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) e da Empresa de Planejamento Energético (EPE). Através das Resoluções Autorizativas ANEEL nº 1700 de 02/12/2008, nº 1734 de 16/12/2008 e nº 2124 de 29/09/2009 a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) autorizou a CEEE-GT a construir um conjunto de obras com os seguintes objetivos:

- Adequação aos procedimentos de rede do Operador Nacional do Sistema Interligado Nacional, obedecendo aos critérios de segurança e confiabilidade;
- Ampliação de atendimento à carga e atendimento ao critério N-1 (o sistema deve suportar a perda de um elemento da rede sem desligamento de carga, sem perda de estabilidade do sistema, sem violação de padrões de grandezas elétricas e sem atingir limites de sobrecarga de equipamentos e instalações);

- Evitar, na Rede Básica de Fronteira sobrecarga, em condição de contingência, dos transformadores para o patamar de carga média no final do horizonte de 2012;
- Evitar subtensões inadmissíveis nos barramentos de Lajeado na perda da linha em 230 kV entre Nova Santa Rita e Lajeado 2 para o patamar de carga média;
- Solucionar os problemas das contingências da **LT** 230 kV Porto Alegre 9 – Eldorado e da LT Eldorado – Guaiba 2, dando maior confiabilidade às regiões de Guaíba, Eldorado e Camaquã;
- Recapacitar duas linhas de transmissão na região metropolitana e na região norte do Estado do Rio Grande do Sul para reduzir as perdas e evitar a construção de novas linhas de transmissão, evitando o impacto sócio-ambiental deste tipo de empreendimento;
- Alegrete: A ampliação da transformação 230/69 kV para evitar que na perda da única unidade existente ocorra corte de carga em qualquer época do ano, visto ser esta subestação a supridora de forma radial, de outras 4 subestações de distribuição da região;
- Região metropolitana: substituir as linhas de transmissão simples nos municípios de Canoas, Eldorado e Guaíba por linha de transmissão dupla (em anel), melhorando a eficiência do sistema elétrico e aumentando a confiabilidade;
- Controle de tensão nas regiões de Livramento e Bagé no patamar de carga leve na perda da LT 230 kV Presidente Médici – Bagé e despacho nulo da UTE Uruguaiana;
- Eliminar as subtensões (abaixo de 90%) na barra de 230 kV da SE Maçambará ocasionadas pela perda da linha em 230 kV entre Santo Ângelo e Maçambará, durante o patamar de carga média a partir de 2011;
- Elevar o fator de potência aos níveis recomendados pela legislação através da instalação de banco de capacitores nos municípios de Ijuí, Cruz Alta, Panambi, Lajeado e Maçambará;
- Substituição do TR2 69/23 kV de 8 MVA por outro de 25 MVA na subestação Presidente Médici devido a necessidade de escoar a energia produzida na usina Termoelétrica Presidente Médici (fase C).
- Região Metropolitana: A ampliação da subestação Scharlau do Vale dos Sinos, evitará que na perda da única unidade existente ocorra corte de carga na região.

2.5 *Beneficiados com as Obras de Geração*

PCH Ijuizinho II: A implantação da usina proporcionará maior disponibilidade de energia ao sistema interligado nacional, bem como o desenvolvimento regional, através da geração de empregos diretos e indiretos e aumento da arrecadação municipal. Além disso, por tratar-se de um projeto de geração de energia elétrica por meio de fonte renovável e de baixo impacto ambiental existe a possibilidade de comercialização de créditos de carbono através do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL, com isso toda população é beneficiada deste projeto.

Plano de Reformas da UHE Passo Real e UHE Itaúba: Além de fomentar a geração local de empregos diretos e indiretos, as reformas contribuirão para evitar a indisponibilidade das unidades geradoras, que, por atuarem principalmente nos horários de ponta, possuem relevância indiscutível no suprimento da demanda do Sistema Interligado. Os maiores beneficiários continuarão sendo os usuários do sistema elétrico.

2.6 *Beneficiários com as Obras de Transmissão*

São beneficiadas as concessionárias (3) e permissionárias (1) de distribuição, concessionária ou autorizada de geração (7), autorizada de importação e/ou exportação de energia elétrica (2), bem como o consumidor livre (11) e a população do Rio Grande do Sul (10,6 milhões).

2.7 *Impacto Ambiental*

Indenizações pelo uso de áreas privadas: Nas obras de linhas de transmissão, em zonas rurais, é necessária a autorização de passagem, em virtude da utilização de propriedades privadas e da restrição de uso de uma área sob a linha, denominada faixa de domínio. Em função dessa restrição, procede-se a indenização dos proprietários pela

concessionária já que não ocorre a transferência de posse da área. Em poucos casos, não havendo acordo, pode-se utilizar a declaração de utilidade pública de uma instalação. Tal ato é de responsabilidade da ANEEL e formaliza o direito de ocupação da área para a implantação do projeto. Nestas situações o valor da indenização é discutido após a implantação.

Nas obras de subestações os terrenos são adquiridos, ocorrendo a transferência de propriedade. De forma similar a implantação de linhas, não havendo acordo em relação a transação, pode-se utilizar a declaração de utilidade pública referida.

Licenças das administrações para uso de áreas públicas: As obras de subestações, linhas e redes têm seus projetos submetidos à aprovação de órgãos da administração federais, estaduais e municipais, tais como: ANTT- Agencia Nacional de Transporte Terrestre; DENIT- Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transporte; DAER- Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.

Licenças ambientais: As obras de subestações e linhas têm seus projetos submetidos à aprovação de órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, tais como: IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis, IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental, dentre outros. As obras deste projeto que estão em andamento já estão licenciadas.

Porto Alegre, 22 de março de 2012.

Ricardo Marengo Rodrigues
Administrador
Chefe da UGP – Diretoria Financeira

Rubens Alessandro Selinke
Engenheiro Eletricista
Assistente Executivo – Diretoria Financeira

De acordo.

Gerson Carrion de Oliveira
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica

Nota nº 862/2012/GERFI/COPEM/SURIN/STN/MF

Em 30 de outubro de 2012.

Assunto: Manifestação no Módulo ROF do RDE. Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT. Operação de crédito externo, com a garantia da União, com com a Agência Francesa de Desenvolvimento-AFD, no valor de US$ 59.103.957,00. Recursos destinados ao financiamento do "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e da Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT-Pró-Energia-RS ".
ROF TA630781
Processo MF nº 17944.000242/2012-98

De modo a atender ao disposto pelas Resoluções nº 2.515, de 29.06.98 e nº 3.844, de 23.03.2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24.03.2010, todos do Banco Central do Brasil, que tratam dos procedimentos para registro no módulo Registro de Operações Financeiras – ROF, do Registro Declaratório Eletrônico – RDE, sugerimos a inserção no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN a seguinte manifestação: **"Nos termos do artigo 98 do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor que a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT seja autorizada a credenciar a operação de crédito externo com a Agência Francesa de Desenvolvimento-AFD, no valor de até US$ 59.103.957,00 cujos recursos destinam-se ao Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e da Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT-Pró-Energia-RS, objeto da Recomendação nº 1.292, de 20/10/2011 da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX. Importa ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal".**

À consideração superior.

BRUNA ADAIR MIRANDA
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COPEM/STN

Diretoria Financeira e de Relações com Investidores

GAB/DIR/GCO/037-12

Porto Alegre, 27 de abril de 2012.

Assunto: Concessão de Garantia da União. Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e da Área de Abrangência do Grupo CEEE – Pró-Energia RS – AFD.

Excelentíssimo Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atendimento ao Ofício Nº 17/2012/SURIN/STN/MF, especialmente o contido em seu item 2. "a", encaminhamos a Vossa Excelência, **Pedido de Concessão de Garantia da União**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar no. 101, de 2000, para a realização da operação de crédito Externo entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), relativa ao Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e da Área de Abrangência do Grupo CEEE – Pró-Energia RS.

Ao Excelentíssimo Senhor,
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO,
Secretário do Tesouro Nacional,
Secretaria do Tesouro Nacional,
Esplanada dos Ministérios, Bloco P,
CEP: 70048-900 Brasília-DF.

Av. Joaquim Porto Villanova, 201 Prédio A1, sala 620
Bairro Jardim Carvalho – Porto Alegre – RS – Brasil
CEP 91410-400
www.ceee.com.br

A operação em referência tem as seguintes **Condições Financeiras de Empréstimo**:

- **Valor do Crédito**: US$ 59,103,957.00 Dólares Americanos (USD)

- **Valor equivalente em reais**: R$ 106.387.123,00

- **Taxa de câmbio**: 1,80.

- **Finalidade / destinação**: Realizar um conjunto de obras de expansão e modernização do sistema elétrico de Geração e Transmissão do Estado do Rio Grande do Sul, visando o atendimento do crescimento do mercado, assim como a melhoria dos indicadores de qualidade e continuidade do fornecimento de energia.

- **Encargos de inadimplência**: Juros de Mora são devidos sobre juros vencidos em atraso de um ano ou mais à taxa de 3,5% a.a.

- **Fonte/Origem dos Recursos**: Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD

- **Atualização Monetária**: Variação Cambial

- **Taxa de Juros Efetiva**: entre 4,22% e 4,42% a.a. (válida para 03/02/2012).

- Taxa Flutuante: entre [1,7% e 1,9%] a.a.
- LIBOR 6M: [2,52%] a.a.

- **Comissões:**

Taxa de Avaliação de 0,5% a.a. sobre montante principal do financiamento devida na data indicada pelo credor;

Taxa de Compromisso de 0,5% a.a. sobre a parcela ainda não desembolsada a contar da data de assinatura do contrato.

- **Prazo Total**: 288 (duzentos e oitenta e oito) meses (prazo total = prazo de carência + prazo de amortização)

- **Carência**: 48 (quarenta e oito) meses

- **Amortização**: 240 (duzentos e quarenta) meses

- **Garantias**: prevista na Lei Estadual nº 13.829/2011, *verbis*:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia à garantia oferecida pela União, na operação de crédito externa a ser realizada pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT - junto à Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD - até o valor equivalente a

Av. Joaquim Porto Villanova, 201 Prédio A1, sala 620
Bairro Jardim Carvalho – Porto Alegre – RS – Brasil
CEP 91410-400
www.ceee.com.br

US$ 59.103.957,00 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América), e demais encargos decorrentes do contrato, as receitas e as cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em Direito admitidas.

"Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a assumir perante à AFD obrigações de fazer e não fazer, incluindo a de prover recursos adicionais de contrapartida à CEEE-GT para assegurar a execução do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre a Área de Abrangência da CEEE-GT."

- **Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX)**: Recomendação COFIEX nº 1.292 de 20 de dezembro de 2011.

- **Nome do projeto/programa**: Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e da Área de Abrangência do Grupo CEEE – Pró-Energia RS.

Por oportuno, abaixo segue nome do representante formal para fins de contato institucional:

Representante da CEEE-GT
Gerson Carrion de Oliveira
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Fone: (51) 3382-4580
Fax: (51) 3382-4585
gersonc@ceee.com.br

Diante do exposto, aguardamos a completa instrução do processo para fins de possibilitar o seu envio ao Senado Federal tendo em vista a competência privativa desse órgão para autorizar operações de crédito externo, ressaltando que esses recursos serão investidos em obras necessárias ao evento Copa do Mundo de Futebol de 2014, razão pela qual contamos com a compreensão de Vossa Excelência em dar urgência no atendimento do presente.

Cordialmente,

Gerson Carrion de Oliveira,
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

Mala Direta Postal
9912266648/DR/RS
CORAG
...CORREIOS...

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANO LXIX PORTO ALEGRE, SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2011 Nº 221

CERTIFICADO RESPONSABILIDADE SOCIAL
2004 / 2005 / 2006 / 2007 / 2008 / 2009
www.corag.com.br
Edições completas desde junho de 1935

ATOS DO GOVERNADOR

LEI Nº 13.829, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a oferecer contragarantia à garantia oferecida pela União, para a operação de crédito a ser realizada pela CEEE-GT junto à AFD, as receitas e as cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em Direito admitidas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia à garantia oferecida pela União, na operação de crédito externa a ser realizada pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT – junto à Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD –, até o valor equivalente a US$ 59.103.957,00 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América) e demais encargos decorrentes do contrato, as receitas e as cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em Direito admitidas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir perante a AFD obrigações de fazer e de não fazer, incluindo a de prover recursos adicionais de contrapartida à CEEE-GT para assegurar a execução do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT.

Art. 3º Os recursos provenientes dessas operações de crédito objeto do financiamento [illegible] destinados a financiar a execução do Programa de Expansão e Modernização do Sistema [illegible]ico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT – PRÓ-[illegible]RGIA-RS.

Art. 4º Os recursos provenientes dessa operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita da CEEE-GT e farão parte do orçamento geral da Companhia nos termos do § 5.º do art. 149 da Constituição do Estado.

Art. 5º O contrato a que se refere esta Lei, uma vez formalizado, será encaminhado ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de novembro de 2011.

TARSO GENRO,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.
Projeto de Lei nº 354/11, de iniciativa do Poder Executivo.

LEI Nº 13.830, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a oferecer contragarantia à garantia oferecida pela União, para a operação de crédito a ser realizada pela CEEE-GT junto ao BID, as receitas e as cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em Direito admitidas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia à garantia oferecida pela União, na operação de crédito externa a ser realizada pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT – junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID –, até o valor equivalente a US$ 88.655.996,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares dos Estados Unidos da América), e demais encargos decorrentes do contrato, as receitas e as cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em Direito admitidas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir perante o BID obrigações de fazer e de não fazer, incluindo a de prover recursos adicionais de contrapartida à CEEE-GT para assegurar a execução do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT – PRÓ-ENERGIA-RS.

Art. 3º Os recursos provenientes dessa operação de crédito objeto do financiamento serão destinados a financiar a execução do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT.

Art. 4º Os recursos provenientes dessas operações de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita da CEEE-GT e farão parte do orçamento geral da Companhia nos termos do § 5.º do art. 149 da Constituição do Estado.

Art. 5º O contrato a que se refere esta Lei, uma vez formalizado, será encaminhado ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de novembro de 2011.

TARSO GENRO,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.
Projeto de Lei nº 355/11, de iniciativa do Poder Executivo.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 665, de 16 de outubro de 2012.

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 17 da Resolução COFIEX n.º 290, datada de 1º de setembro de 2006, referente ao Regimento Interno da COFIEX,

Resolve,

Com relação à Recomendação 1.292, datada de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Resolução nº 628, datada de 13 de abril de 2012, referente ao "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico de Geração e Transmissão do Estado do Rio Grande do Sul", de interesse da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia - CEEE-GT, alterar o nome para: "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT-PRÓ-ENERGIA-RS", sem prejuízo dos demais termos das referidas Recomendação e Resolução.

João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo, substituto

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 628, de 13 de abril de 2012

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 17, da Resolução COFIEX n.º 290, referente ao Regimento Interno da COFIEX, datada de 1.º de setembro de 2006,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFIEX nº 1.292, datada de 20 de dezembro de 2011, referente ao "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico de Geração e Transmissão do Estado do Rio Grande do Sul", autorizar o incremento de até 10% (dez por cento) nos valores do empréstimo e do co-financiamento, sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

DIRETORIA FINANCEIRA	
Nº CAD. DOC.	0005
DATA	04/01/2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria-Executiva da COFIEX

Transmissão via fac-símile

Data: 28/12/2011	**N.º de págs.:** 02 **(inclusive esta)**	**Mensagem n.º:** 628
Para: Sérgio Souza Dias		**Fax n.º:** (51) 3382-5795
Cargo: Diretor- Presidente		
Instituição: Companhia Estadual de Energia Elétrica - RS		
Cidade/Est.: Porto Alegre/RS		**Tel. n.º:** (51) 3382-4500

De: Benvindo Belluco	**Fax n.º:** (61) 2020-5006
Cargo: Secretário-Executivo da COFIEX, substituto	
Depto./Div.: SEAIN / MP	**Tel. n.º:** (61) 2020-4292

Assunto: Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico de Geração e Transmissão do Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Diretor-Presidente,

Transmito, anexa, cópia da Recomendação COFIEX n.º 1.292, datada de 20/12/2011, referente ao **"Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico de Geração e Transmissão do Estado do Rio Grande do Sul"**, de interesse dessa Companhia.

Atenciosamente,

Belluco

Benvindo Belluco
Secretário-Executivo da COFIEX, substituto

À UGP

De ordem.

Atenciosamente,

Bianca Riboli Besen Hoffmeister
Auxiliar de Gabinete
Diretoria Financeira CEEE
RE: 35218-7

c/cópia:
Rubens Alessandro Selinke
Assistente Executivo
Fax: (51) 3382-5795
Diretoria Executiva do Brasil no BID
Fax: 202.6233616
Fernando Carrilo-Flórez
Representante do BID no Brasil
Fax: (61) 3321-3136
Gerard Larose
Diretor da AFD
Fax: (61) 3321-43245

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
COFIEX

94.ª Reunião

RECOMENDAÇÃO N.º 1292, 20 de dezembro de 2011

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2.º, inciso I, do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

A Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. **Nome: Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico de Geração e Transmissão do Estado do Rio Grande do Sul**
2. **Mutuário:** Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia - CEEE-GT
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Entidades Financiadoras:** Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD
5. **Valor do Empréstimo:** pelo equivalente a até US$ 80.595.360,00 - BID
6. **Co-financiamento:** pelo equivalente a até US$ 53.730.870,00 - AFD

Ressalvas:

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 27 de dezembro de 2011

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

TESOURONACIONAL

Agosto/2012
Vol. 18, N. 8

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília
Setembro/2012

MINISTRO DA FAZENDA
[illegible]

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
[illegible]

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
[illegible]

CHEFE DE GABINETE
[illegible]

SUBSECRETÁRIOS
[illegible]

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
[illegible]

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
[illegible]

EQUIPE
[illegible]

Arte
[illegible]

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

Informações:
[illegible]

Correio Eletrônico: [illegible]

Home Page: [illegible]

Ministério da Fazenda
[illegible]

[illegible]

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 18, n. 8 (ago. 2012). – Brasília : STN, 1995 –

Mensal.
[illegible]

1. Dívida pública – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3. Despesa pública – Periódicos.
I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.405

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central....5
Receitas do Tesouro Nacional....7
Transferências do Tesouro Nacional....11
Despesas do Tesouro Nacional....13
Previdência Social....18
Dívida Líquida do Tesouro Nacional....21
Dívida Interna Líquida....22
Dívida Externa Líquida....25

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central....5
Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB....6
Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central....7
Tabela 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB....10
Tabela 5 - Transferências a Estados e Municípios....11
Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB....12
Tabela 7 - Despesas Primárias do Governo Central....13
Tabela 8 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal....14
Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano....15
Tabela 10 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano....16
Tabela 11 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano....17
Tabela 12 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB....17
Tabela 13 - Resultado Primário da Previdência Social....18
Tabela 14 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social....19
Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB....20
Tabela 16 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional....21
Tabela 17 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional....22

Tabela 18 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional....23
Tabela 19 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional....23
Tabela 20 - Haveres Internos do Tesouro Nacional....24
Tabela 21 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional....25
Tabela 22 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional....25

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central....6
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central....6
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal....8
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano....9
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....11
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal....14
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal....14
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano....15
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano....15
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar....17
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência....19
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional....21

Resultado Fiscal do Governo Central

Em agosto de 2012, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 1,6 bilhão, contra R$ 4,0 bilhões em julho de 2012. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superavit de R$ 6,6 bilhões, enquanto que a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficits de R$ 4,9 bilhões e R$ 89,0 milhões, respectivamente.

(R$ Milhões)

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central[1] - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação de Rubricas	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ano - Ago 2011	Ano - Ago 2012	Variação %
I. RECEITA TOTAL	88.357,9	81.768,4	-7,5%	645.119,3	651.803,2	1,0%
Receita do Tesouro	49.787,8	39.636,1	-20,4%	391.191,8	379.394,5	-3,0%
Receita da Previdência Social	32.484,9	32.544,6	0,2%	159.416,7	170.458,4	6,9%
Receita do Banco Central	1.980,1	1.587,7	-19,8%	1.845,8	1.850,3	0,2%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	11.954,3	14.209,4	18,9%	113.697,5	119.847,1	5,4%
III. Receita Líquida (I - II)	76.403,6	67.559,0	-11,6%	531.421,8	531.956,2	0,1%
IV. DESPESAS[2]	72.892,9	65.967,7	-9,5%	462.107,9	518.511,0	12,2%
Despesas do Tesouro	47.102,4	36.187,2	-23,2%	284.162,5	337.365,1	18,7%
Benefícios da Previdência Social - Beneficiários	24.805,4	27.570,8	11,1%	175.655,6	196.234,9	11,7%
Despesas do Banco Central	984,8	1.209,7	22,9%	2.149,9	2.910,5	35,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB[3]	-	-	-	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	3.510,6	1.591,3	-54,7%	69.313,9	53.445,2	-22,9%
Governo Central	6.403,7	6.479,2	1,2%	39.911,8	33.982,2	-14,9%
Previdência Social (RGPS)	-2.581,0	-4.936,2	91,3%	-25.550,9	-28.070,5	9,9%
Banco Central[4]	87,9	48,3	-45,0%	948,1	412,5	-56,5%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO PIB				1,58%	1,35%	

(1) Inclui Governos Federal, Estaduais e Municipais.

(2) Exclui as despesas com subvenções econômicas, que a partir de 01/08/2012 estão incluídas na conta Fluxo. A partir de 01/08/2012 entra também as despesas com [illegible] do FGTS e [illegible] com recursos do Fundo de Participação PIS-PASEP, conforme previsto na Portaria MF nº 278, de 31/08/2012.

(3) Para o cálculo do resultado primário, as receitas do FSB e do Fundo Soberano de Investimento e Estabilização - FSIE, criado pela Lei nº 11.887, de 24/12/2008, foram deduzidas das despesas nos termos do § 2º, II, do art. 2º da Lei nº 12.058, de 13/10/2009.

(4) Diferença entre o valor apurado de acordo com a metodologia "acima da linha" e o valor informado pelo Banco Central do Brasil.

O resultado primário do Governo Central, em agosto de 2012, foi superavitário em R$ 1,6 bilhão, contra superávit de R$ 4,0 bilhões, em julho de 2012.

As receitas do Governo Central apresentaram decréscimo de R$ 6,6 bilhões (7,5%), passando de R$ 88,4 bilhões em julho de 2012, para R$ 81,8 bilhões em agosto de 2012. Esse comportamento decorreu, principalmente, das reduções de R$ 5,1 bilhões (16,6%) na arrecadação de impostos, e de R$ 1,9 bilhão (7,1%) nas receitas de contribuições.

Em relação às despesas, verificou-se diminuição de R$ 6,9 bilhões (9,5%) em relação a julho, sobretudo em virtude da redução de R$ 4,1 bilhões (22,5%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais e decréscimo de R$ 3,5 bilhões (44,7%) nas despesas do FAT.

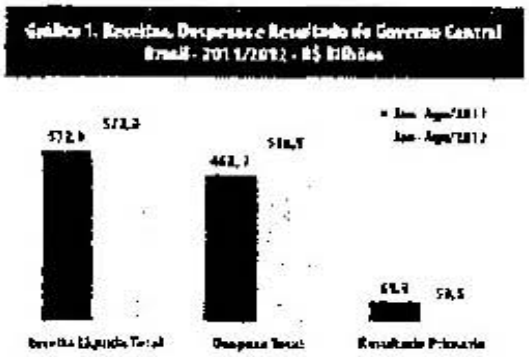

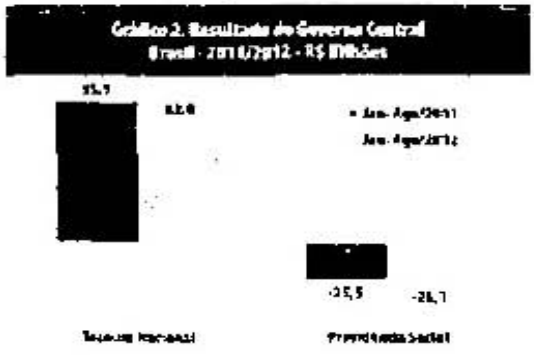

Comparativamente ao acumulado até agosto de 2011, houve redução de R$ 16,4 bilhões no superávit apurado. Esse comportamento reflete o decréscimo de R$ 13,9 bilhões no superávit do Tesouro Nacional, o aumento de R$ 2,5 bilhões no déficit da Previdência Social e a redução de R$ 86,6 milhões no déficit do Banco Central.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R$ 46,8 bilhões (7,2%) relativamente ao acumulado até agosto de 2011. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo incremento nas receitas da Previdência Social (R$ 20,3 bilhões), pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R$ 6,1 bilhões em IRRF e de R$ 2,7 bilhões em IRPJ), de contribuições (acréscimo de R$ 8,7 bilhões na Cofins e de R$ 2,5 bilhões no PIS/Pasep), das receitas diretamente arrecadas (crescimento de R$ 4,2 bilhões) e da cota parte de compensações financeiras (crescimento de R$ 4,0 bilhoes). Por outro lado, houve redução de R$ 3,4 bilhões na arrecadação da CIDE e de R$ 2,6 bilhões na CSLL.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 6,8 bilhões (6,0%) no período de janeiro a agosto de 2012 em virtude, principalmente, do aumento observado nas transferências constitucionais (R$ 3,4 bilhões) e no repasse de royalties de exploração de petróleo e gás natural (R$ 3,2 bilhões).

Relativamente ao mesmo período do ano anterior, as despesas do Governo Central cresceram R$ 56,4 bilhões (12,2%) destacando-se os incrementos de R$ 29,3 bilhões (17,8%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 22,9 bilhões (13,0%) nas despesas da Previdência Social.

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jan - Ago	
	2011	2012
GOVERNO CENTRAL	2,59%	[illegible]
Tesouro Nacional	3,54%	[illegible]
Previdência Social	-0,94%	[illegible]
Banco Central	-0,01%	[illegible]

No acumulado do ano, o superávit primário do Governo Central foi de R$ 53,5 bilhões, contra R$ 69,9 bilhões apurado no mesmo período de 2011.

Receitas do Tesouro Nacional

Em bilhões

Discriminação da Receita	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago 2011	Jan - Ago 2012	Variação %
I RECEITAS TOTAIS	88.358,8	81.260,4	-7,5%	695.116,3	681.673,2	-1,9%
II. Receita do Tesouro	65.705,8	59.005,1	-10,2%	491.351,6	519.364,5	5,7%
Receita Bruta [1]	92.294,1	81.321,6	-11,9%	592.537,5	631.635,8	6,6%
Impostos	39.714,5	33.218,4	-16,4%	334.264,9	349.442,6	4,5%
IR	21.794,3	18.881,9	-13,4%	186.325,5	197.660,2	6,1%
IPI	5.462,9	5.690,7	4,2%	50.088,5	48.734,4	-2,7%
COFINS	8.249,3	8.334,8	1,0%	37.343,1	41.648,0	11,5%
Contribuições	26.255,1	24.199,4	-7,8%	191.262,3	200.244,7	4,7%
CSLL	14.490,5	13.167,1	-9,1%	103.420,4	112.184,7	8,5%
PIS/PASEP	5.826,5	5.261,5	-9,7%	42.629,6	45.806,7	7,5%
Previdenciárias	2.835,3	3.922,4	38,3%	37.504,7	38.032,1	1,4%
Cide-Combustíveis	224,1	0,8	-99,6%	6.372,8	2.734,4	-57,1%
Outras	1.878,5	2.626,5	39,8%	12.539,0	15.536,1	23,9%
Demais	12.221,5	11.204,2	-8,3%	76.365,1	82.009,1	7,4%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.467,4	1.441,9	-1,7%	30.260,3	34.109,9	12,7%
Participação Previdenciária	3.949,7	2.811,8	-28,8%	22.193,2	26.186,2	18,0%
Dividendos	54,7	19,0	-65,1%	1.218,3	1.669,9	37,1%
Concessões	2.339,9	5.228,6	123,5%	12.230,7	16.125,1	31,8%
Outras	4.409,7	1.499,7	-66,0%	10.344,6	14.139,5	36,7%
(-) Restituições	-1.528,4	-2.718,5	77,9%	-9.076,4	-12.194,0	34,3%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-	-343,2	-197,5	-42,5%
III. Receitas do Regime Geral de Previdência Social [3]	22.284,0	22.514,6	1,0%	150.318,7	170.658,4	13,5%
Receitas da Previdência Social - Urbanas	21.836,6	22.038,6	0,9%	146.862,7	166.935,9	13,7%
Receitas da Previdência Social - Rurais	447,4	476,0	6,4%	3.456,0	3.722,5	7,7%
IV. Receitas do Banco Central	390,1	240,7	-38,3%	1.645,9	1.850,3	12,4%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alterações.

[1] Após as reclassificações de "papel-moeda emitido" e "operações com títulos" para "receitas de operações de crédito" e "receitas de alienação de ativos", respectivamente, conforme Portaria STN nº 338, de 19/04/2012.

[2] Líquido das transferências a Fundos, conforme previsto na Portaria STN nº 372, de 19/04/2012.

[3] Líquido das receitas transferidas ao Novo Plano de Seguridade Social (PSSS) e para o pagamento de benefícios do PSSS de servidores públicos federais, conforme estabelecido pela Lei nº 9.783/1999.

[4] Fonte: Demonstrativo da Previdência Social. A apuração do resultado líquido (RGPS) por diferença entre receita e despesa não pode ser feita pelo Min. da Previdência Social segundo a Lei nº 8.212/91.

As receitas de impostos e contribuições apresentaram decréscimo de 16,6% e 7,1%, respectivamente, relativamente ao mês anterior, em função sobretudo, de fatores sazonais.

Receitas do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou decréscimo de R$ 7,6 bilhões (10,9%), passando de R$ 69,3 bilhões, em julho, para R$ 61,7 bilhões, em agosto de 2012. Este comportamento é explicado, principalmente, pela redução de R$ 5,1 bilhões (16,6%) em impostos e de R$ 1,9 bilhão (7,1%) em contribuições.

Em agosto, as receitas de impostos federais totalizaram R$ 25,6 bilhões e as de contribuições R$ 24,4 bilhões, apresentando em seu conjunto redução de R$ 7,0 bilhões (12,2%) em relação aos valores apurados em julho. Essa evolução reflete, sobretudo:



i) decréscimo de R$ 4,6 bilhões (44,7%) e de R$ 2,6 bilhões (44,0%) na arrecadação de IRPJ e CSLL respectivamente, devido ao pagamento em julho, da 1ª cota ou cota única do IRPJ e da CSLL referente à apuração trimestral encerrada no mês de junho, sem evento correspondente em agosto; e

No acumulado de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de 5,8% em relação ao ano anterior, refletindo o comportamento dos principais indicadores econômicos que afetam a arrecadação tributária.

ii) acréscimo de R$ 696,6 milhões (4,8%) na arrecadação da Cofins.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram redução de R$ 619,7 milhões (5,0%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

i) redução de R$ 4,0 bilhões (73,6%) em cota parte de compensações financeiras decorrente do recolhimento trimestral da participação especial na exploração de petróleo e gás natural em julho sem correspondência em agosto; e

ii) aumento de R$ 3,5 bilhões na arrecadação de dividendos.

Receitas do Tesouro Nacional
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com os primeiros oito meses de 2011, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 29,4 bilhões (5,8%), passando de R$ 502,3 bilhões para R$ 531,7 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos como a produção industrial, o volume geral de vendas e a massa salarial.

O crescimento na arrecadação de impostos e contribuições decorreu, principalmente, dos seguintes fatores:

i) crescimento de R$ 2,7 bilhões (3,8%) no IRPJ e decréscimo de R$ 2,6 bilhões (6,1%) na CSLL, explicado, principalmente, pelo pagamento em julho de 2011, de débitos em atraso no valor de R$ 5,8 bilhões, sem correspondência em julho de 2012;



ii) incremento de R$ 8,7 bilhões (8,4%) na Cofins e de R$ 2,5 bilhões (9,2%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao crescimento de 7,0% do volume de vendas de dezembro de 2011 a julho de 2012 em relação a dezembro de 2010 a junho de 2011 (PMC-IBGE), bem como ao acréscimo de R$ 2,0 bilhões na arrecadação de PIS/Cofins importação em relação a 2011;

No acumulado do ano, houve aumento de R$ 4,0 bilhões na arrecadação da cota parte de compensações financeiras em relação ao ano anterior.

iii) crescimento de R$ 6,1 bilhões (7,8%) no IRRF, devido, especialmente à elevação de R$ 4,0 bilhões (8,7%) do IRRF – Rendimentos do Trabalho, decorrente da variação da massa salarial e da correção da tabela progressiva em 4,5% a partir de janeiro de 2012; e

iv) aumento de R$ 3,5 bilhões (20,8%) no Imposto de Importação - II e IPI Vinculado à Importação, decorrente principalmente da conjugação das elevações de 2,6% no valor em dólar (volume) das importações, de 8,3% na alíquota média efetiva do IPI – Vinculado, de 18,0% na taxa média de câmbio e da redução de 0,9% na alíquota média efetiva do Imposto de Importação.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 5,7 bilhões (7,5%), em relação aos primeiros oito meses de 2011, decorrente dos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 4,0 bilhões (20,0%) em cota parte de compensações financeiras e crescimento de R$ 4,2 bilhões (18,9%) na arrecadação das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e fundações;

ii) decréscimo de R$ 5,4 bilhões em outras receitas, devido ao recolhimento, em junho de 2011, no valor de R$ 6,7 bilhões, em decorrência da consolidação/ antecipação de parcelas de débitos do parcelamento especial previsto na Lei nº 11.941/2009 contra R$ 1,2 bilhão no mesmo mês de 2012; e

iii) comparativamente a 2011, a arrecadação de dividendos cresceu R$ 3,4 bilhões (26,7%) em 2012.

Tabela 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil 2011/2012

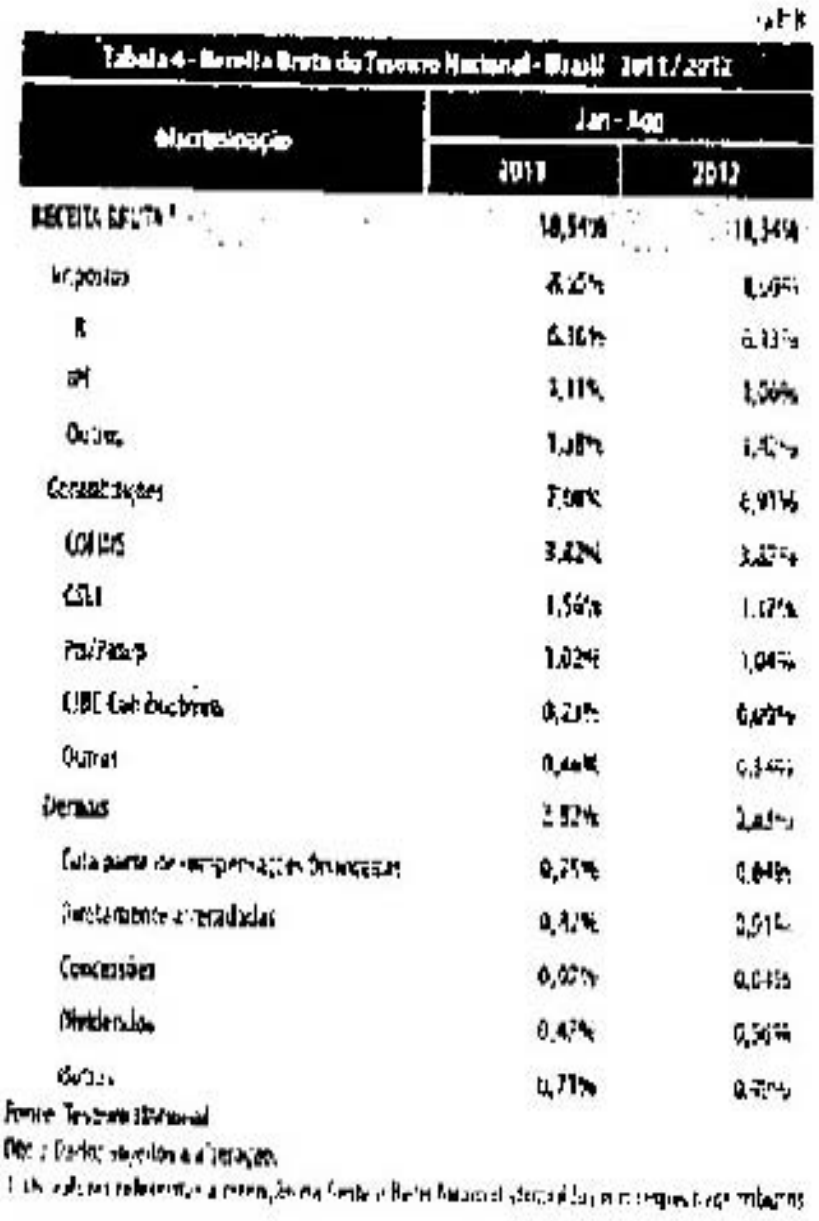

Discriminação	Jan - Ago	
	2011	2012
RECEITA BRUTA [1]	18,54%	18,34%
Impostos	8,25%	8,09%
IR	6,36%	6,13%
IPI	1,11%	1,06%
Outros	1,38%	1,42%
Contribuições	7,08%	6,91%
COFINS	3,82%	3,87%
CSLL	1,56%	1,17%
Pis/Pasep	1,02%	1,04%
CIDE Cob Bucíveis	0,23%	0,09%
Outras	0,46%	0,34%
Demais	2,82%	2,83%
Cota parte de compensações financeiras	0,75%	0,84%
Diretamente arrecadadas	0,82%	0,91%
Concessões	0,07%	0,04%
Dividendos	0,47%	0,50%
Outras	0,71%	0,95%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

[1] Os valores referentes a recepção da Receita Bruta Nacional [illegible]

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 5 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2011/2012						
Discriminação do Resultado	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago 2011	Jan - Ago 2012	Variação %
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	11.474,3	14.207,4	23,8%	113.072,5	117.847,1	4,0%
Transferências Constitucionais	8.534,6	9.418,4	10,4%	85.572,4	89.990,8	4,0%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 *	162,5	162,5	0,0%	1.300,0	1.300,0	0,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	320,8	0,0	-	1.530,1	1.068,9	-30,2%
Demais Transferências	2.456,4	4.628,5	88,4%	24.680,0	28.485,3	15,5%
Salário Educação	696,7	691,3	0,8%	5.143,0	5.918,4	15,1%
Royalties	1.334,3	3.311,9	152,1%	12.556,1	15.811,0	25,9%
Fundo Petróleo	600,9	606,9	-	6.792,6	6.596,1	-2,9%
Outras	18,5	16,5	-10,8%	184,1	169,9	3,6%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração
* Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2005)

Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em agosto de 2012, as transferências a Estados e Municípios apresentaram crescimento de R$ 2,7 bilhões (23,8%), totalizando R$ 14,2 bilhões, contra R$ 11,5 bilhões no mês anterior. Esse comportamento resulta de:

i) aumento de R$ 2,2 bilhões nas transferências de royalties de petróleo, instituídas pela Lei nº 9.478/1997, em decorrência da sazonalidade do repasse de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural;

ii) aumento de R$ 883,8 milhões (10,4%) frente a julho nas transferências constitucionais, reflexo da arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI); e

iii) redução de R$ 302,8 milhões nas transferências da Cide-combustíveis, devido à transferência trimestral realizada em julho.

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2012 - R$ Bilhões

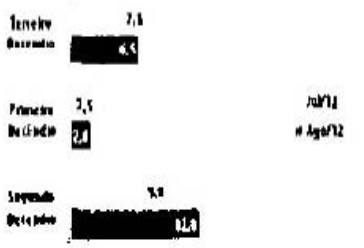

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 2,7 bilhões (23,8%) em agosto de 2012, frente ao mês anterior devido ao aumento nas transferências de royalties de petróleo.

Transferências do Tesouro Nacional
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

No comparativo do acumulado de 2012 contra o mesmo período de 2011, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R$ 6,8 bilhões (6,0%), elevando-se de R$ 113,1 bilhões em 2011 para R$ 119,8 bilhões em 2012. As principais variações no período foram:

i) aumento de R$ 3,4 bilhões (4,0%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI); e

ii) incremento de R$ 3,2 bilhões (25,7%) nas transferências de royalties de petróleo advindos do aumento dos repasses de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural.

R$ Bilhões

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2011 / 2012		
Discriminação	Jan - Ago	
	2011	2012
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	113,1	119,8
Transferências Constitucionais	3,18%	3,27%
Lei Complementar 87/1996 + Lei Complementar 115/2002 *	0,03%	0,30%
Transferências de Cide - Combustíveis	0,04%	0,04%
Demais Transferências	0,01%	0,08%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração
* Lei Complementar nº 87/1996 e Lei 10.720/2003 e Fundo Soberano do Estado decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2004 a 2008).

Despesas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 7 - Despesas Primárias do Governo Central * - Brasil - 2011 / 2012						
Discriminação do Resultado	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago		Variação %
				2011	2012	
I. DESPESA TOTAL	72.292,6	62.957,7	-9,5%	452.167,9	518.533,0	14,7%
1.1. Despesas do Tesouro	47.262,1	38.182,2	-19,9%	289.167,5	317.535,3	9,8%
Pessoal e Encargos Sociais	18.114,0	14.109,3	-22,1%	112.890,0	121.703,9	7,8%
Custeio e Capital	29.215,9	23.593,0	-19,2%	176.277,5	195.831,5	11,1%
Despesa do FAT	7.813,6	4.819,6	-38,3%	42.473,1	46.523,5	9,5%
Subsídios e Subvenções Econômicas *	544,3	159,3	-70,7%	7.657,4	8.313,2	8,6%
Complementação da União ao FUNDEB *	2.475,2	2.481,0	0,2%	16.458,9	19.346,8	17,5%
Cota-Parte de Royalties	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	18.372,8	16.212,7	-11,8%	110.938,8	140.055,8	26,2%
Outras Despesas de Custeio	12.446,0	10.507,6	-15,6%	85.431,4	97.593,2	14,2%
Outras Despesas de Capital *	5.926,8	5.705,1	-3,7%	25.265,4	42.462,7	68,0%
Transferências do Tesouro ao Banco Central	249,1	186,8	-25,0%	1.488,0	1.510,3	1,5%
1.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios) *	25.665,0	24.478,8	-4,6%	163.538,6	200.784,9	22,8%
Benefícios Previdenciários - Urbano	19.272,9	18.468,4	-4,2%	124.574,0	153.967,2	23,6%
Benefícios Previdenciários - Rural	5.592,1	5.006,8	-10,5%	38.284,4	45.907,7	19,9%
1.3. Despesas do Banco Central	364,6	296,7	-18,6%	2.144,8	2.252,8	5,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
* Exclui gastos com subsídios e subvenções econômicas, que são custeados pela Conta de Movimentação de Recursos do Tesouro Nacional junto ao Banco Central do Brasil (Lei nº 12.249, de 11/6/2010, art. 65, § 2º, inciso II, e Portaria Interministerial STN/MF nº 688, de 14/12/2010).
* Exclui a parcela mensal da CPMF destinada ao setor público federal.
* Inclui despesas com subvenções econômicas, bônus tecnológico e equalização de juros de 2006 a 2010 custeadas com recursos do Tesouro.
* Exclui Programa de Assistência Emergencial ao Estado do Rio de Janeiro (PAE/RJ) e benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.
* Inclui despesas com o Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.058, de 13/10/2009.
* Exclui as despesas da Previdência Social. A apuração desses resultados é de responsabilidade do INSS, conforme estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, seguindo regulamentação própria.

Despesas do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em agosto, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 38,2 bilhões, representando um decréscimo de R$ 9,5 bilhões (19,9%) em relação a julho de 2012. Essa diminuição decorreu principalmente dos decréscimos de R$ 5,4 bilhões nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 4,1 bilhões nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

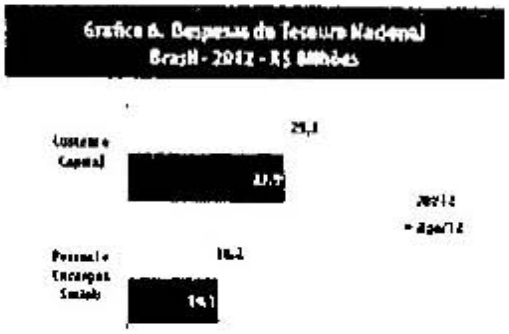



As despesas de Custeio e Capital diminuíram R$ 5,4 bilhões (18,3%) em relação ao mês anterior. Este comportamento deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

i) diminuição de R$ 3,5 bilhões (44,7%) nas despesas do FAT. O pagamento do abono salarial observa o calendário referente ao exercício 2012/2013 (agosto/2012 a julho/2013), regulamentado pela Resolução Codefat nº 695/2012; e

ii) decréscimo de R$ 1,2 bilhão (6,3%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, decorrente principalmente dos seguintes fatores: a) decréscimo de R$ 1,4 bilhão (8,9%) nas despesas discricionárias; e b) aumento de R$ 403,4 milhões (24,3%) na execução do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

R$ Milhões

Tabela 8 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %
Precatórios e Sentenças	48,1	40,9	-40,8%
Legislativo	326,3	122,2	-2,8%
Judiciário	567,9	600,1	5,7%
Crédito Extraordinário *	209,0	274,5	31,3%
PAC *	1.658,3	2.061,7	24,3%
Custeio *	464,5	220,1	-54,6%
Discricionárias	15.257,8	13.892,9	-8,9%
Min. da Saúde	5.092,4	4.796,6	-5,8%
Min. do Des. Social	2.016,2	2.240,4	11,1%
Min. da Educação	2.716,4	1.551,2	-42,9%
Min. da Defesa	1.283,6	1.231,4	-4,1%
Min. da Ciência e Tec.	211,6	488,1	130,6%
Min. de Des. Agrário	99,1	70,1	-29,2%
Min. da Justiça	340,1	186,9	-45,0%
Min. da Previdência	150,4	125,6	-16,8%
Min. dos Transportes	57,1	78,1	36,9%
Min. das Cidades	212,0	48,8	-77,0%
Demais	1.359,8	1.181,3	-13,1%
Total	18.372,5	17.212,7	-6,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs: Dados sujeitos à alteração.
1. Exclui despesas extraorçamentárias relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de ordem e conta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências RGPS, aporte de recursos ao FDA/AC/DF, Lei orçam., créditos, compensações previdenciárias Pessoal, Fundo Constitucional do DF, PROIFES e antecipação de cotas de empenhos.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R$ 14,1 bilhões no mês frente a R$ 18,2 bilhões em julho de 2012. Cumpre destacar que os gastos com pessoal foram impactados no mês anterior em virtude do pagamento de parcela do décimo terceiro salário (gratificação natalina) dos servidores do Poder Executivo.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 33,4 bilhões (11,7%) em relação aos primeiros oito meses de 2011, destacando-se as variações de R$ 29,3 bilhões (17,8%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R$ 3,9 bilhões (3,3%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais. Cumpre destacar que, em percentual do PIB, houve decréscimo de 0,15 p.p. do PIB nas despesas de pessoal.

Gráfico 8. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2011/2012 - R$ Bilhões

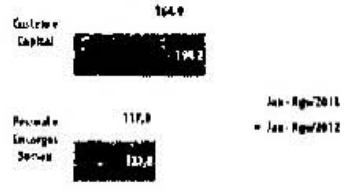

Gráfico 9. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2011/2012 - R$ Bilhões

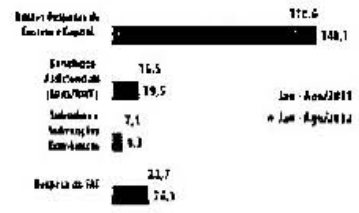

O aumento de R$ 29,3 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparados ao mesmo período de 2011, pode ser explicado por:

i) crescimento de R$ 21,4 bilhões (18,1%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R$ 14,4 bilhões (16,0%) nas despesas discricionárias; b) crescimento de R$ 5,6 bilhões (33,5%) nas despesas do PAC; e c) redução de R$ 2,2 bilhões (58,2%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários.

Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de

R$ Milhões

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2011/2012 *

Discriminação	Jan - Ago		Variação %
	2011	2012	
Previdência e Seguridade	2.833,5	3.513,6	23,9%
Legislativo	937,8	1.036,0	10,5%
Judiciário	4.560,3	4.981,4	9,2%
Encargos Extraordinários [1]	3.679,2	1.547,1	-58,2%
PAC [2]	16.729,0	22.334,1	33,5%
Outras [3]	1.232,3	3.728,8	203,1%
Discricionárias	90.251,8	104.647,5	16,0%
Min. da Saúde	36.998,0	41.903,9	13,3%
Min. da Prev. Social	12.711,6	15.229,6	19,8%
Min. da Educação	13.346,8	17.211,0	29,0%
Min. da Defesa	8.082,4	8.435,9	4,4%
Min. da Ciência e Tec.	2.763,1	3.249,1	17,6%
Min. do Des. Agrário	1.251,9	1.145,7	-8,5%
Min. da Justiça	1.756,5	1.613,3	-8,2%
Min. da Previdência	1.378,5	1.309,4	-5,0%
Min. dos Transportes	645,2	677,2	5,0%
Min. das Cidades	575,1	856,2	48,9%
Demais	12.442,8	12.274,2	-1,4%
Total	118.636,8	140.053,8	18,1%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1 - Exclui precatórios extraordinários relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2 - Inclui despesas de pessoal do PAC gastos de acordo com a regra de superávit primário.
3 - Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundo de desenvolvimento Alba/Mdic, despesas anteriores reconhecidas pela Receita, Fundo Constitucional do DF, FMAPE e integralização de cotas de organismos internacionais.

Nos oito primeiros meses de 2012, as despesas com pessoal e encargos sociais reduziram 0,15 p.p. do PIB em relação a igual período de 2011, atingindo 4,20% em 2012 ante 4,35% em 2011.

R$ 5,1 bilhões (13,9%); do Ministério da Educação, com incremento de R$ 3,3 bilhões (23,4%); e do Ministério do Desenvolvimento Social, com aumento de R$ 3,0 bilhões (23,9%);

ii) aumento de R$ 3,6 bilhões (15,8%) nas despesas do FAT, justificadas principalmente pelo reajuste de 14,13% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resolução Codefat nº 685/2011);

No acumulado do ano, os gastos com investimentos do PAC apresentaram incremento de R$ 5,6 bilhões (33,5%) em relação ao mesmo período de 2011.

iii) incremento de R$ 3,0 bilhões (18,4%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2011. Essa variação é explicada pelo aumento de 5,1% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 5,9% e de 14,1% do salário mínimo nos anos de 2011 e 2012, respectivamente; e

R$ bilhões

Tabela 10 - Subsídios e Subvenções Econômicas[1]
Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2011/2012

Discriminação	Jan - Ago	
	2011	2012
Agricultura	3.581,2	4.816,2
Custeio Agropecuário	468,1	1.262,7
Investimento Rural	39,8	68,2
Preços Agrícolas	144,5	268,3
EGF	42,0	172,8
AGF	503,6	315,7
Sinceric. de preços	606,0	260,0
Pronaf	2.152,9	2.247,1
Pesa	532,1	172,9
Álcool	0,0	0,3
Cacau	0,1	0,4
Fundo da Terra/Incra	153,4	175,3
FUNCAFÉ	44,6	43,8
Revitaliza	85,7	50,5
Outros	596,8	1.261,1
PSI	429,3	751,7
Op. Microcrédito (EQMPD)	0,0	153,8
FND	0,0	-14,1
FSA	0,0	53,5
Exportação (Proex)	230,5	145,1
Itaipu[2]	0,0	231,1
Total	**4.338,6**	**5.586,6**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos à alteração.
1. Não inclui reconhecimento de passivos e despesas com subvenção aos fundos regionais.
2. Refere-se à subvenção parcial à remuneração por cessão de energia e ótima de Itaipu, conforme Decreto Legislativo nº 129/2011.

iv) aumento de R$ 1,3 bilhão (17,9%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, alcançando R$ 8,3 bilhões no acumulado até agosto de 2012, contra R$ 7,1 bilhões no mesmo período de 2011. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Custeio Agropecuário (crescimento de R$ 802,5 milhões); b) Programa Aquisição do Governo Federal - AGF (crescimento de R$ 779,5 milhões); e c) Programa de Sustentação do Investimento - PSI (crescimento de R$ 322,7 milhões).

Os dispêndios com a folha salarial registraram decréscimo de 0,15 p.p do PIB, passando de 4,35% em 2011 para 4,20% do PIB em 2012. Em termos nominais, houve crescimento de R$ 3,9 bilhões (3,3%), passando de R$ 117,9 bilhões em 2011, para R$ 121,8 bilhões em 2012. Cumpre destacar que houve redução no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal de R$ 1,2 bilhão em relação ao mesmo período do ano anterior.

O montante de restos a pagar (RP) pagos até agosto de 2012, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu

a R$ 20,3 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Educação (R$ 5,0 bilhões), da Saúde (R$ 4,8 bilhões), da Defesa (R$ 2,7 bilhões) e da Ciência e Tecnologia (R$ 1,4 bilhão).

Gráfico 10. Execução de Restos a Pagar
Brasil - 2011/2012 - R$ Bilhões

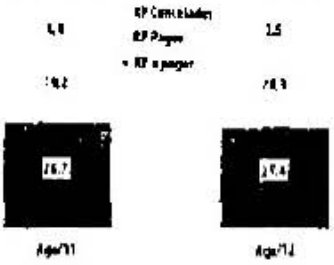

R$ bilhões

Tabela 11 - Quantidade de Benefícios Emitidos (DAS) - Média Acumulada no Ano
Brasil - 2007/2012

	Total (DAS)	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2007	2.575.464,0	7,8%	1.239.649,3	9,5%	1.335.817,2	6,3%
média 2008	[illegible]	[illegible]	1.360.335,3	9,7%	1.450.802,4	8,6%
média 2009	3.052.295,3	8,5%	1.487.560,1	9,4%	1.564.779,2	7,9%
média 2010	3.292.375,3	7,9%	1.583.833,8	6,5%	1.705.322,3	9,1%
média 2011	3.506.523,7	6,0%	1.658.453,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
Jan-Ago/07	2.538.216,9	-	1.219.546,5	-	1.318.669,5	-
Jan-Ago/08	2.766.384,5	9,0%	1.337.405,1	9,7%	1.426.979,3	8,4%
Jan-Ago/09	3.015.979,3	9,0%	1.467.975,0	9,6%	1.547.684,3	8,1%
Jan-Ago/10	3.250.685,5	7,8%	1.569.564,1	6,9%	1.681.051,6	8,6%
Jan-Ago/11	3.471.365,3	6,9%	1.647.486,5	5,0%	1.825.875,8	8,6%
Jan-Ago/12	3.651.992,3	5,1%	1.706.684,0	3,6%	1.945.233,3	6,5%

[illegible]

[illegible]

Tabela 12 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2011/2012

Discriminação	Jan - Ago	
	2011	2012
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	10,49%	10,95%
Pessoal e Encargos Social	4,35%	4,20%
Custeio e Capital	6,09%	6,70%
Despesas do FAT	0,44%	0,91%
Subsídios e Subvenções*	0,25%	0,29%
SIM/SIRAFV	0,61%	0,67%
Outras	4,36%	4,33%
Transferências ao Bacen	0,05%	0,05%

[illegible]

Previdência Social

Em agosto de 2012, a Previdência Social registrou déficit de R$ 4,9 bilhões contra déficit de R$ 2,6 bilhões em julho, devido, principalmente, ao pagamento antecipado da parcela do abono equivalente à gratificação natalina.

R$ bilhões

Discriminação do Resultado	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago 2011	Jan - Ago 2012	Variação %
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	22.284,0	22.534,6	1,1%	150.138,7	170.698,3	13,7%
Arrecadação Bruta	24.607,4	24.911,8	1,2%	167.642,1	190.864,1	13,9%
Contribuição Previdenciária	21.945,1	22.400,5	2,1%	150.909,6	171.580,7	13,7%
Simples	2.461,6	2.262,7	-8,1%	15.304,6	17.558,5	14,7%
CPP	27,6	17,8	35,8%	266,8	300,4	12,6%
Depósitos Judiciais	169,5	242,1	42,8%	1.326,2	1.384,2	4,3%
Reitu	3,5	8,8	0,6%	61,9	24,5	-8,5%
(-) Restituição Devolução	-327,0	-330,1	10,0%	-5.503,4	-5.986,2	8,8%
(-) Transferências a Terceiros	-2.296,4	-2.346,7	2,2%	-17.031,7	-19.559,6	14,8%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	24.565,8	27.470,8	10,5%	175.835,5	198.734,9	13,0%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-2.281,8	-4.936,2	91,3%	-25.536,8	-28.036,5	9,8%
IV. RESULTADO REGIME PIB				-0,94%	0,97%	

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Previdência Social

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em agosto de 2012, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 4,9 bilhões, contra um deficit de R$ 2,6 bilhoes em julho. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

i) acréscimo de R$ 2,6 bilhões (10,5%) nas despesas com benefícios frente a julho de 2012 devido, principalmente, ao pagamento antecipado de parcela do abono equivalente à gratificação natalina a parte dos segurados e dependentes da Previdência; e

ii) aumento de R$ 250,6 milhões (1,1%) na arrecadação líquida frente aos ingressos líquidos de julho de 2012, totalizando R$ 22,5 bilhões.

Previdência Social

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Em relação acumulado do ano anterior, o déficit previdenciário passou de 0,94% para 0,97% do PIB. Em termos nominais, o aumento registrado no déficit foi de R$ 2,5 bilhões (9,9%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 20,3 bilhões (13,5%), devido ao crescimento da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento.

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R$ 22,9 bilhoes (13,0%) comparativamente ao mesmo período de 2011 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 77,34 (9,5%) no valor medio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e

ii) elevação de 767,2 mil (3,1%) na quantidade média mensal de benefícios pagos.

Gráfico 11. Benefícios Emitidos da Previdência Brasil - 2011/2012 - Média

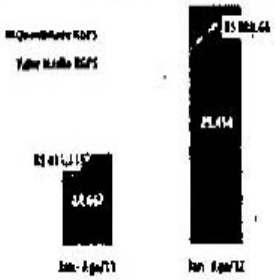

No acumulado do ano, o déficit da previdência correspondeu a 0,97% do PIB.

No estoque de benefícios de 2012, comparado ao de 2011, destacam-se os aumentos de 559,3 mil aposentadorias (3,5%), de 169,4 mil pensões por morte (2,5%) e 23,4 mil benefícios de auxílio-doença (1,7%).

Tabela 14 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2011/2012

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago 2011	Jan - Ago 2012	Variação %
BENEFÍCIOS DO RGPS	25.593	25.212	0,5%	24.667	25.434	3,1%
Previdenciários	34.262	34.878	0,5%	23.839	24.689	3,2%
Aposentadorias	16.449	16.505	0,4%	15.744	16.332	3,5%
Idade	8.633	8.668	0,4%	8.258	8.567	3,7%
Invalidez	3.046	3.046	0,7%	2.974	3.029	1,9%
Tempo de contribuição	4.772	4.795	0,4%	4.552	4.734	4,1%
Pensão por morte	6.869	6.908	0,3%	6.649	6.837	2,6%
Auxílio-Doença	1.266	1.301	2,8%	1.210	1.260	2,4%
Salário - maternidade	82	86	4,7%	77	78	1,6%
Outros	74	76	2,1%	63	72	15,2%
Acidentários	832	838	0,7%	828	832	0,5%
Aposentadorias	178	179	0,4%	169	177	4,5%
Pensão por morte	123	123	-0,1%	125	123	-1,2%
Auxílio - doença	171	176	2,7%	179	173	-3,5%
Auxílio - acidente	291	293	0,3%	283	291	2,7%
Auxílio - suplementar	67	67	0,4%	71	64	4,6%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alterações.

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	R$ Milhões		Variação %	% PIB	
	Jan - Ago			Jan - Ago	
	2011	2012		2011	2012
CONTRIBUIÇÃO	150.318,7	170.658,4	13,5%	5,55%	5,83%
Urbano	144.862,7	166.935,9	15,7%	5,47%	5,76%
Rural	3.456,0	3.722,5	7,7%	0,13%	0,13%
BENEFÍCIOS	175.855,6	198.334,9	13,0%	6,40%	6,85%
Urbano	136.574,0	153.067,2	12,1%	5,04%	5,28%
Rural	39.281,6	45.267,7	15,3%	1,45%	1,58%
RESULTADO PRIMÁRIO	25.536,9	-28.076,5	9,5%	0,94%	0,97%
Urbano	18.288,8	13.868,7	34,8%	0,35%	0,48%
Rural	-35.825,7	-41.945,2	17,1%	-1,32%	-1,45%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A operação de resultado de RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R$ 968,3 bilhões em agosto de 2012. Comparativamente ao mês anterior, houve aumento de R$ 9,0 bilhões, consequência do aumento de R$ 8,9 bilhões no estoque da dívida interna líquida e de R$ 67,6 milhões na dívida externa líquida.

R$ Milhões

Tabela 16 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago/11	Ago/12	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	871.542,2	880.432,0	1,0%	847.661,6	880.432,0	3,9%
Dívida Interna	2.506.087,5	2.615.264,7	0,3%	2.387.596,2	2.615.264,7	9,5%
Haveres Internos	1.715.345,3	1.734.832,7	0,0%	1.539.912,5	1.734.832,7	12,7%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	87.463,4	87.831,0	0,1%	75.012,0	87.831,0	17,1%
Dívida Externa	88.411,8	88.427,9	0,0%	75.144,5	88.427,9	17,2%
Haveres Externos	648,4	596,8	-8,0%	471,5	596,8	41,3%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	959.305,7	968.263,0	0,9%	922.695,6	968.263,0	4,9%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	22,5%	22,3%		22,8%	22,3%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração
[1] Para cálculo do PIB - acumulado em 12 meses

Em relação a agosto de 2011, a DLTN aumentou R$ 45,6 bilhões. Essa diferença é resultado do acréscimo de R$ 32,7 bilhões no estoque da dívida interna líquida e de R$ 12,8 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Em relação ao PIB, a DLTN diminuiu 0,5 p.p. no mesmo período, passando de 22,8% em agosto de 2011 para 22,3% em agosto de 2012.

Gráfico 12. Dívida Líquida do Tesouro Nacional 2011/2012 - % PIB



Em agosto de 2012, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 22,3% do PIB, apresentando redução de 0,5 p.p. em comparação a agosto de 2011.

Dívida Interna Líquida

R$ 1.000,-

Tabela 17 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

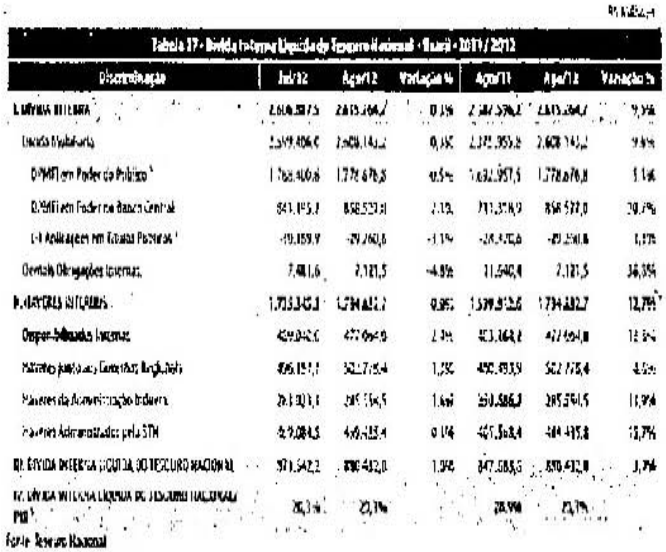

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago/11	Ago/12	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA	2.606.387,5	2.615.264,2	0,3%	2.387.596,2	2.615.264,2	9,5%
Dívida Mobiliária	2.599.406,4	2.608.143,2	0,3%	2.375.355,8	2.608.143,2	9,8%
DPMFi em Poder do Público [1]	1.768.400,8	1.778.678,8	0,5%	1.692.957,5	1.778.678,8	5,1%
DPMFi em Poder no Banco Central	841.195,3	858.523,8	2,1%	711.378,9	858.523,8	20,7%
Ex-Aplicações em Títulos Públicos [2]	-19.159,9	-29.260,8	-3,1%	-28.370,6	-29.260,8	3,1%
Demais Obrigações Internas	7.481,6	7.121,5	-4,8%	11.640,4	7.121,5	38,8%
II. HAVERES INTERNOS	1.733.345,1	1.734.832,7	0,9%	1.539.912,6	1.734.832,7	12,7%
Disponibilidades Internas	459.042,6	477.664,8	2,4%	403.164,2	477.664,8	18,5%
Haveres junto aos Governos Regionais	496.151,1	502.775,4	1,3%	490.493,9	502.775,4	4,5%
Haveres da Administração Indireta	283.303,1	285.594,5	1,6%	250.586,3	285.594,5	11,9%
Haveres Administrados pela STN	489.084,5	469.435,4	0,1%	405.568,4	469.435,8	15,7%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	871.542,2	880.432,0	1,0%	847.688,6	880.432,0	3,7%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/ PIB [3]	20,3%	20,3%		20,9%	20,3%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos à alteração.
1. Inclui TDA e dívida reconhecida.
2. Refere-se a aplicações do FAT e fundos públicos em títulos públicos federais.
3. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou um decréscimo de 0,6 p.p. em comparação a agosto de 2011.

No mês de agosto, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 880,4 bilhões, apresentando, em relação ao mês anterior, um aumento de R$ 8,9 bilhões, resultado do efeito conjugado do aumento de R$ 8,4 bilhões no estoque da dívida interna bruta e do decréscimo de R$ 512,5 milhões nos haveres internos. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 20,3% em agosto de 2012.

Relativamente ao ano anterior, houve acréscimo de R$ 32,7 bilhões, passando de 847,7 bilhões, em agosto de 2011, para R$ 880,4 bilhões em agosto de 2012. Esse comportamento decorreu do acréscimo de R$ 227,7 bilhões no estoque da dívida interna bruta e de R$ 194,9 bilhões no dos haveres internos. Em relação ao PIB, houve decréscimo de 0,6 p.p., passando de 20,9% para 20,3%.

A Dívida Mobiliária (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, aumentou R$ 7,8 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pelo resgate líquido de R$ 19,6 bilhões e pela apropriação de juros de R$ 27,4 bilhões.

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago/11	Ago/12	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.788.400,0	1.778.876,8	-0,5%	1.662.987,5	1.778.876,8	6,9%
LFT	448.270,3	449.051,3	0,2%	260.407,3	449.051,3	72,4%
LTN	443.419,5	404.647,6	-8,8%	347.715,0	404.647,6	16,4%
NTN-B	580.640,7	548.048,8	-5,6%	432.793,1	548.048,8	26,7%
NTN-C	63.513,7	64.964,1	2,3%	61.843,7	64.964,1	5,0%
NTN-F	216.224,4	215.737,8	-0,2%	256.308,2	215.737,8	-15,8%
Demais	36.388,6	34.412,3	-5,4%	34.282,2	34.412,3	0,4%
APLICAÇÕES DE INSTITUIDORES PÚBLICOS	-30.853,5	-29.260,6	-5,2%	-25.328,9	-29.260,6	15,5%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	841.995,2	858.527,0	2,0%	731.318,9	858.527,0	17,4%
TOTAL	2.599.406,0	2.608.143,2	0,3%	2.379.359,5	2.608.143,2	9,6%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Valor a DPMFi e dívidas contratadas

A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pelo resgate líquido de R$ 28,3 bilhões e apropriação de juros de R$ 18,8 bilhões.

Na carteira de títulos em poder do público, a redução de R$ 9,5 bilhões está associada ao resgate líquido de R$ 28,3 bilhões e à apropriação de juros no valor de 18,8 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, o aumento de R$ 17,3 bilhões pode ser explicado pela emissão líquida de R$ 8,7 bilhões e pela apropriação de juros no valor de 8,6 bilhões.

Discriminação	Saldo Jul/12	Fatores de Variação[1]			Saldo Ago/12
		Emissões	Resgates[2]	Outros[3]	
EM PODER DO PÚBLICO	1.788.400,0	39.847,1	-68.164,0	18.793,7	1.778.876,8
LFT	448.270,2	15,4	-3.112,0	3.877,5	449.051,3
LTN	443.419,5	17.051,3	-61,0	4.607,6	404.647,6
NTN-B	580.640,7	23.377,5	-61.648,1	5.678,8	548.048,8
NTN-C	63.513,7	-	-0,5	1.451,3	64.964,1
NTN-F	216.224,4	1.254,8	-12,6	2.241,3	215.737,8
Demais[4]	36.388,6	118,8	-2.335,5	221,9	34.412,3
EM PODER DO BANCO CENTRAL	841.995,2	39.872,55	39.372,0	8.630,9	858.527,0
TOTAL	2.629.395,2	79.719,6	-107.536,7	27.424,6	2.637.403,8

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração
1. Para os haveres internos do Tesouro Nacional, o sinal negativo indica redução do saldo da dívida.
2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da dívida.
3. Inclui ajuste de marcação a mercado de títulos e outros efeitos.
4. Saldo de DPMFi e apropriado por competência.
5. Informação ainda não disponibilizada no STN.

Os haveres internos do Tesouro Nacional diminuíram R$ 512,5 milhões em relação ao mês anterior, refletindo o menor volume de disponibilidades internas, e o aumento de R$ 6,6 bilhões nos haveres junto aos governos regionais, de R$ 4,5 bilhões nos haveres da administração indireta e de R$ 351,3 milhões nos haveres administrados pela STN.

R$ bilhões

Tabela 20 - Haveres Estimados do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago/11	Ago/12	Variação %
DISPONIBILIDADES INTERNAS	489.040,0	477.001,0	-2,4%	483.564,2	477.001,0	-1,4%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	496.197,7	502.775,4	1,3%	480.490,9	502.775,4	4,6%
Lei 9.496/97	381.458,4	387.148,1	1,5%	361.502,8	387.148,1	7,1%
MP 2.185-35/01	62.108,7	63.214,6	1,8%	58.460,9	63.214,6	8,1%
Lei 8.727/93	23.527,3	23.058,1	-1,9%	30.331,4	23.058,1	-24,0%
Renegociação de Remédios	7.688,4	7.765,3	1,0%	8.587,4	7.765,3	-11,6%
Bacen Renegociadas	5.243,5	5.249,2	0,1%	4.736,2	5.244,2	10,7%
Demais Haveres	16.173,9	16.335,1	0,9%	16.265,0	16.325,1	0,4%
HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	281.603,1	285.554,5	1,4%	250.686,2	285.554,5	13,9%
FAT	167.666,4	165.991,9	-1,0%	153.523,8	165.991,9	8,1%
Fundos Regionais	71.373,5	72.047,3	0,9%	63.295,8	72.047,3	13,8%
Demais	46.763,2	48.415,3	3,5%	33.866,6	48.415,3	42,9%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	469.061,5	468.435,8	-0,1%	485.563,4	469.435,8	-3,3%
TOTAL	1.735.245,1	1.734.832,7	0,0%	1.699.304,2	1.734.832,7	2,1%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs: Dados sujeitos a alteração.

Quanto aos haveres junto aos governos regionais, houve aumento de R$ 5,7 bilhões nas dívidas renegociadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, de R$ 1,1 bilhão nas dívidas renegociadas ao amparo da MP nº 2.185/01 e redução de R$ 439,2 milhões nas dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 8.727/93. Nos haveres da administração indireta, houve aumento de R$ 2,2 bilhões no saldo do FAT, de R$ 673,8 milhões nos saldos dos Fundos Constitucionais Regionais e de R$ 1,7 bilhão nos saldos dos demais fundos.

Nos saldos dos haveres administrados pela STN, houve aumento de R$ 655,0 milhões no saldo dos haveres de legislação específica e de R$ 397,5 milhões no saldo dos haveres de operações estruturadas. Houve redução de R$ 760,4 milhões nos demais haveres administrados pela STN.

Dívida Externa
Líquida

R$ Milhões

Tabela 21 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago/11	Ago/12	Variação %
1. DÍVIDA EXTERNA	68.411,8	68.737,9	0,5%	75.914,5	68.737,9	-9,5%
Dívida Mobiliária	56.132,9	56.126,6	-0,0%	61.854,5	56.126,6	-9,3%
Bônus	4.182,6	4.478,1	7,1%	4.877,2	4.478,1	-8,2%
Global US$	58.132,9	58.148,9	0,0%	65.235,7	58.148,9	-10,9%
Global R$	13.291,4	13.405,2	0,9%	13.595,6	13.405,2	-1,4%
Outros	97,4	97,3	-0,1%	126,3	97,3	-23,0%
Dívida Contratual	12.799,8	12.501,3	-2,3%	14.439,7	12.501,3	-13,4%
Organismos Multilaterais	7.552,7	7.376,5	-2,3%	8.328,7	7.376,5	-11,4%
Clube de Paris	4.616,2	4.454,8	-3,5%	4.939,8	4.454,8	-9,8%
2. HAVERES FINANCEIROS	-636,4	-705,8	10,9%	-521,5	-596,8	14,4%
Depósitos Bancários	618,1	596,8	-3,4%	422,5	596,8	41,3%
3. DÍVIDA LÍQUIDA (1+2) DO TESOURO NACIONAL	87.775,4	87.631,8	-0,2%	75.913,0	87.631,8	15,4%
% DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB	3,6%	3,5%		3,6%	3,5%	

Fonte: Tesouro Nacional
(*) Inclui títulos negociados no mercado secundário.
(**) PIB acumulado em 12 meses. Valores do PIB estimados.

Em agosto de 2012, a Dívida Externa Líquida totalizou R$ 87,8 bilhões, equivalentes a 2,0% do PIB.

Em agosto, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 87,8 bilhões, apresentando um aumento de R$ 67,6 milhões em relação ao mês anterior. A apropriação de juros totalizou R$ 602,6 milhões no mês e a variação cambial apresentou uma redução de R$ 328,0 milhões. Houve resgate líquido de R$ 258,6 milhões no mesmo período.

R$ Milhões

Tabela 22 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional - Brasil - 2012

Discriminação	Saldo Jul/12	Fatores de Variação*				Saldo Ago/12
		Emissões	Resgates*	Juros*	Variação Cambial	
DÍVIDA EXTERNA (EXCETO [illegible])	56.212,9	0,0	-312,7	522,5	-397,1	56.026,6
Global US$	58.142,0	0,0	-112,0	378,7	-262,1	58.146,9
Euro	4.182,6	0,0	0,0	60,5	65,8	4.478,1
Global R$	13.291,4	0,0	0,0	113,8	0,0	13.405,2
Outros	97,4	0,0	0,0	0,5	-0,6	97,3
DÍVIDA CONTRATUAL	12.799,8	152,4	-45,3	29,1	-33,0	12.303,3
Organismos Multilaterais	7.552,7	56,9	-45,3	27,8	-45,7	7.376,5
Clube de Paris/Agências Governamentais	4.616,2	45,5	0,0	54,1	14,8	4.454,8
TOTAL	68.411,8	152,4	-357,9	602,6	-328,0	68.737,9

(*) Inclui [illegible]
(**) Inclui [illegible]
(***) [illegible] Inclui [illegible] Inclui [illegible] Inclui

Comparativamente ao ano anterior, o acrescimo foi de R$ 12,8 bilhões, passando de R$ 75,0 bilhões, em agosto de 2011, para R$ 87,8 bilhões, em agosto de 2012. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 86,1% (R$ 76,1 bilhões) e a dívida contratual representa 13,9% (R$ 12,3 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional manteve-se estável em relação ao mês anterior. Comparativamente ao ano anterior, houve aumento de 0,2 p.p., passando de 1,8% em agosto de 2011 para 2,0% em agosto de 2012.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Receitas Primárias do Governo Central

Tabela A3 – Despesas primárias do Governo Central

Tabela A4 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A5 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A6 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A8 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações:

Tabela A9 – Investimento do Governo Federal por Órgão

e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Emgea – Empresa Gestora de Ativos

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento

FPE – Fundo de Participação de Estados

FPM – Fundo de Participação de Municípios

Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)

II - Imposto de Importação

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

Paes – Parcelamento Especial

Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PIB – Produto Interno Bruto

PIS – Programa de Integração Social

PEOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito

Proex – Programa de Incentivo às Exportações

Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PSH – Programa de Subsídio à Habitação

PSI – Programa de Sustentação do Investimento

Refis – Programa de Recuperação Fiscal

RFB – Receita Federal do Brasil

RGPS – Regime Geral da Previdência Social

RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)

CVS – Título representativo da dívida do FCVS

DPFe – Dívida Pública Federal Externa

DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna

FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais

Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior

IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)

Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ITR – Imposto Territorial Rural

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado

LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)

LTN – Letras do Tesouro Nacional

NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)

PAF – Plano Anual de Financiamento

Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia

TDA – Títulos da Dívida Agrária

TR – Taxa Referencial

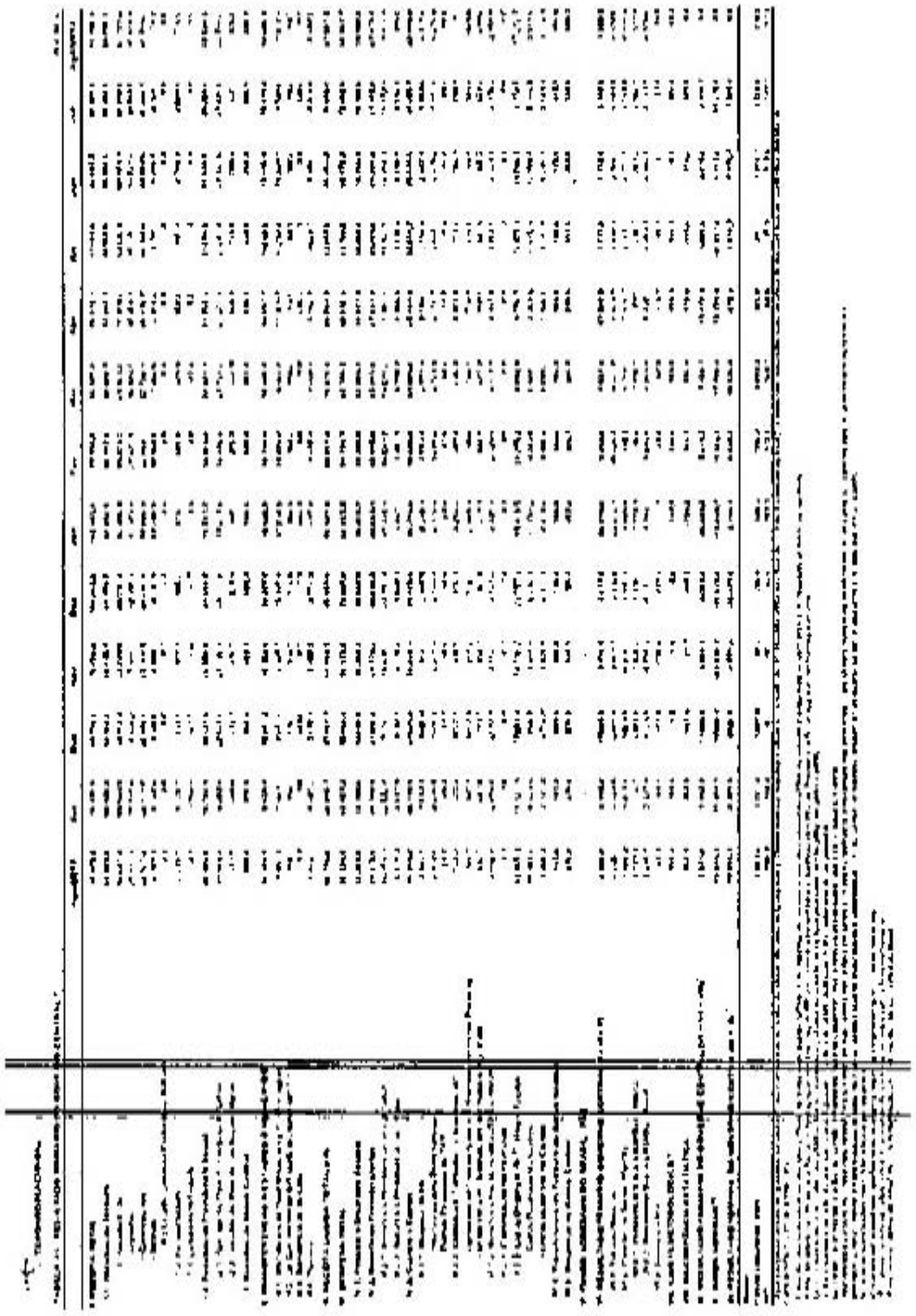

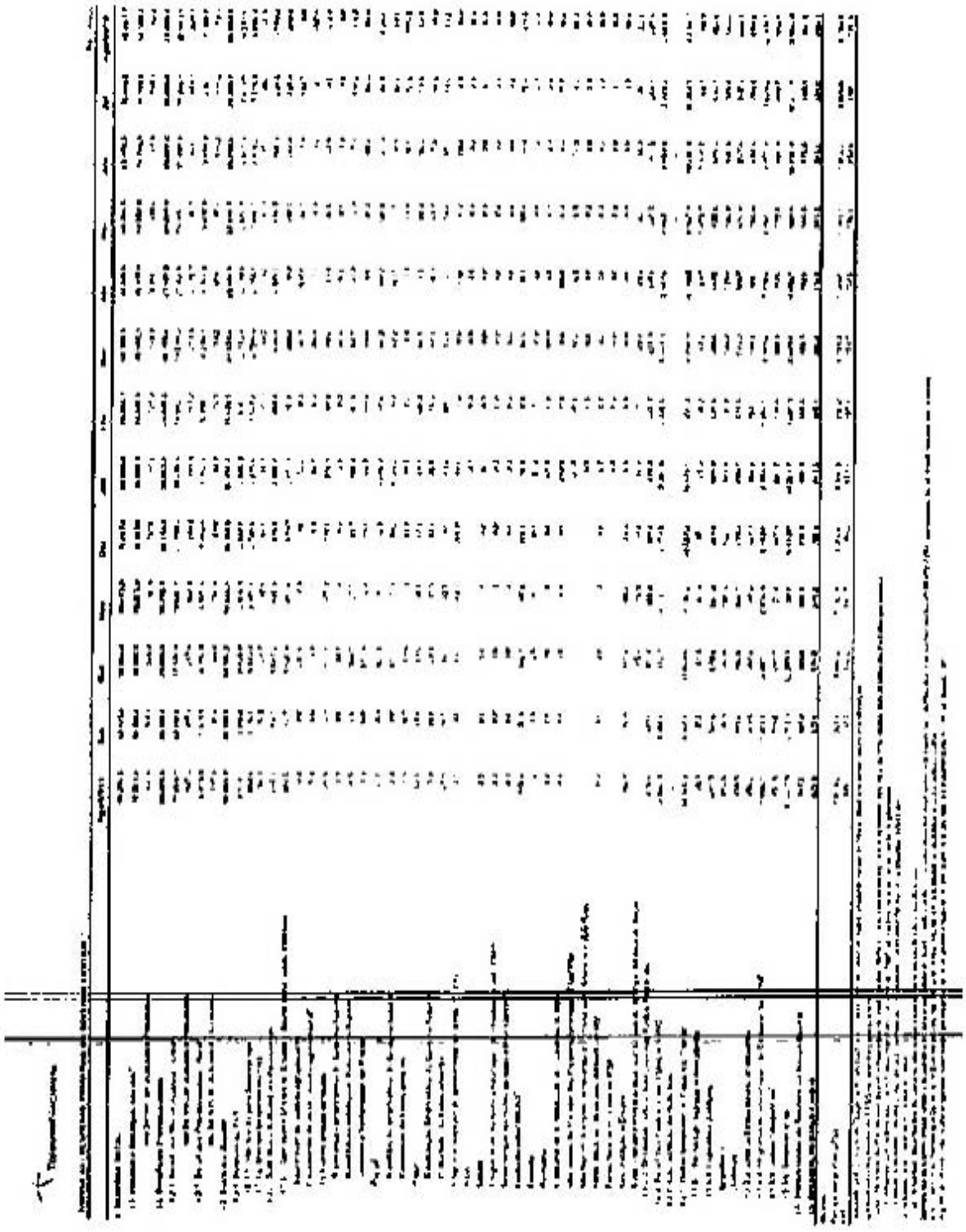

TABELA 4A - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL *

	Ago/2011	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/2012
FLUXO FISCAL													
I - RECEITAS													
II - DESPESAS													
III - RESULTADO PRIMÁRIO DO TESOURO (I - II)													
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV - RECEITAS													
V - DESPESAS													
VI - FINANCIAMENTO COM TÍTULOS INTERNOS LÍQUIDO (IV - V)													
VII - RESULTADO DO ACIONAMENTO DE GARANTIAS													
VIII - FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + VI + VII)													

* Valores sujeitos a revisão.

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação
Fundos de Participação dos
Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVII - nº 8 - Internet: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

AGOSTO / 2012

Comentários

Em agosto de 2012 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram acréscimo de 10,3%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de **R$ 7.238.052,1 (mil)**, ante **R$ 6.559.302 (mil)** no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: ->Governo (Estadual ou Municipal) -> Receitas -> Repasses de recursos -> Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2011			2012			Variação Nominal		
	Agosto	Agosto	Até Agosto	Julho	Agosto	Até Agosto	Ago/12 Jul/12	Ago/12 Ago/11	até Ago 12/11
FPM	3.752.371,9	3.870.838,6	33.879.580,8	3.354.188,6	3.701.276,7	35 294.123,8	10,3%	-4,4%	4,2%
FPE	3.585.588,6	3.698.610,1	32.373.870,4	3.205.113,4	3.536.775,4	33 725.495,0	10,3%	-4,4%	4,2%
IPI-Exp	271.739,1	272.878,0	2.204.518,6	258.367,4	285.630,2	2.173.039,2	10,5%	5,0%	-1,4%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
AGOSTO	+7,0%	10,3%	+7,0%	10,3%	+7,0%	10,5%

Estimativa Trimestral

FUNDOS	SET/AGO	OUT/SET	NOV/OUT
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	+15%	+25%	+23%
IPI - EXP	-6%	+20%	+16%

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram oriundos da parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/07/2012 a 20/08/2012, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida IPI	IR	IPI + IR	Data do Crédito	Transferências FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
JUL/3º DEC	2.440.586	9.606.024	12.046.610	AGO/1º DEC	2.072.017	2.168.390	195.247	4.435.653
AGO/1º DEC	614.112	1.176.455	1.990.568	AGO/2º DEC	342.378	358.302	65.129	765.809
AGO/2º DEC	453.179	6.072.291	6.525.470	AGO/3º DEC	1.122.381	1.174.585	36.254	2.333.220
TOTAL	3.707.877	16.854.771	20.562.648	TOTAL	3.536.775	3.701.277	296.630	7.534.682

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB.

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	18.363,5	120.993,1	28,3
ALAGOAS	AL	88.999,6	147.133,4	414,5
AMAZONAS	AM	54.749,8	98.690,2	2.146,5
AMAPÁ	AP	13.160,4	120.674,8	504,5
BAHIA	BA	336.593,8	332.322,5	15.455,7
CEARÁ	CE	193.060,7	259.489,7	1.943,0
DISTRITO FEDERAL	DF	6.220,8	24.410,8	291,1
ESPÍRITO SANTO	ES	65.246,8	53.051,6	18.139,6
GOIÁS	GO	135.044,4	100.564,1	4.925,4
MARANHÃO	MA	153.957,4	255.291,5	2.931,5
MINAS GERAIS	MG	484.893,8	157.545,7	44.689,1
MATO GROSSO DO SUL	MS	56.197,4	47.109,8	4.133,7
MATO GROSSO	MT	67.548,0	81.625,2	3.429,0
PARÁ	PA	136.152,5	216.167,7	10.090,7
PARAÍBA	PB	110.577,3	169.372,6	316,0
PERNAMBUCO	PE	185.636,5	244.044,6	1.400,7
PIAUÍ	PI	98.115,4	152.838,2	66,9
PARANÁ	PR	251.441,4	101.872,3	22.381,7
RIO DE JANEIRO	RJ	111.566,9	54.031,3	53.212,9
RIO GRANDE DO NORTE	RN	93.232,3	147.762,9	247,6
RONDÔNIA	RO	31.333,9	99.581,4	409,2
RORAIMA	RR	10.186,2	87.736,8	18,4
RIO GRANDE DO SUL	RS	250.717,6	63.284,0	25.219,8
SANTA CATARINA	SC	144.087,3	45.263,7	15.484,9
SERGIPE	SE	55.215,9	146.963,6	106,6
SÃO PAULO	SP	488.293,5	35.367,8	59.326,0
TOCANTINS	TO	52.584,0	153.496,1	114,2
TOTAL		3.701.276,7	3.536.775,4	296.630,2

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 5 de dezembro de 2011, foi publicada a Portaria STN nº 611, de 7 de dezembro de 2011, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2012, disponível no sítio www.tesouro.fazenda.gov.br.

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais
Fone: (61) 3412-1586/1596 - Fax: (61) 3412-1519
Email: transferencias.stn@fazenda.gov.br

MINUTA FINAL

5 DE OUTUBRO DE 2012

CONTRATO AFD N° [▪]

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

datado de [•]

entre

AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO

Credor

e

COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CEEE-GT)

Mutuário

e A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Como fiador

Fiador

Para o financiamento do
"Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Áreas de Abrangência da CEEE-GT"

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES 7

1.1 Definições 7
1.2 Interpretação 7

2. FINALIDADE, MECANISMO E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO 7

2.1 Mecanismo e Propósito 7
2.2 Condições de Utilização 7

3. DESEMBOLSO DOS FUNDOS 8

3.1 Valor do Desembolso 8
3.2 Pedido de Desembolso 8
3.3 Realização de Pagamento 8
3.4 Mecânica de Pagamento 8

4. JUROS 12

4.1 Taxa de Juros 12
4.2 Calculo e Pagamento de Juros 12
4.3 Pagamento Atrasado e Juros de Mora 12
4.4 Comunicação de Taxas de Juros 13
4.5 Taxa Global Efetiva (*Taux Effectif Global*) 13

5. ALTERAÇÃO NO CÁLCULO DOS JUROS 13

5.1 Notificação 14
5.2 Taxa de Substituição 14

6. TAXAS 14

6.1 Taxas de Compromisso 14
6.2 Taxa de Avaliação 14

7. RESGATE 14

8. PRÉ-PAGAMENTO E CANCELAMENTO 15

8.1 Pré-pagamento Voluntário 15
8.2 Pré-Pagamento Obrigatório 15
8.3 Cancelamento pelo Mutuário 16
8.4 Cancelamento pelo Credor 16
8.5 Restrições 16

9. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DE PAGAMENTO 16

9.1 Despesas Acessórias 17
9.2 Pagamento antecipado de indenização compensatória 17
9.3 Impostos e Taxas 17
9.4 Custos Adicionais 18
9.5 Moeda de Indenização 18
9.6 Datas de Pagamento 18

10. DECLARAÇÕES E GARANTIAS 18

10.1 Estado 18
10.2 Obrigações Vinculadas 19
10.3 Sem Conflitos com as Demais Obrigações 19
10.4 Poder e Autoridade 19
10.5 Validade e Valor da Evidência 19
10.6 Legislação Aplicável à Execução 19
10.7 Autorizações de Projeto 20
10.8 Custo de Registro e Impostos 20

10.9 Livre Transferência de Fundos 20
10.10 Nenhum Evento de Inadimplência 20
10.11 Sem Informação Enganosa 20
10.12 Documentos do Projeto 20
10.13 Demonstrações Financeiras e Previsões Financeiras 20
10.14 Endividamento de Longo e Médio Prazo 20
10.15 Pari Passu Ranking 21
10.16 Impostos 21
10.17 Nenhum Litígio 21
10.18 Processos de Insolvência 21
10.19 Origem Lícita de Fundos 21
10.20 Sem corrupção 21
10.21 Nenhum Efeito Material Adverso 21

11. EMPRESAS 21

11.1 Existência Legal 21
11.2 Autorizações 22
11.3 Documentos do Projeto 22
11.4 Cumprimento das Leis e Regulamentos 22
11.5 Proteção de Ativos 22
11.6 Posição Pari Passu 22
11.7 Índice Financeiro 22
11.8 Acompanhamento 23
11.9 Exercício Fiscal e Auditoria 23
11.10 Estatuto Social 23
11.11 Aquisição 23
11.12 Financiamento Adicional 27
11.13 Relações Comerciais 28
11.14 Origem Lícita de Fundos 28
11.15 Sem Corrupção 28
11.16 Responsabilidade Ambiental e Social 28
11.17 Tarifas 29
11.18 Renovação da Concessão 29

12. INFORMAÇÕES DOS EMPREENDIMENTOS 29

12.1 Demonstrações Financeiras e Orçamento 29
12.2 Índice Financeiro e Projeções Financeiras 30
12.3 Relatório de Progresso 30
12.4 Co-Financiamento 30
12.5 Informações Diversas 31

13. EVENTOS DE ACELERAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA 31

13.1 Eventos de Inadimplência 31
13.2 Aceleração 34
13.3 Notificação de Um Evento de Inadimplência 35

14. GARANTIA 35

15. ADMINISTRAÇÃO DO FINANCIAMENTO 37

15.1 Pagamentos 37
15.2 Sem Compensação 38
15.3 Dia Útil 38
15.4 Moeda de Pagamento 38
15.5 Convenção de Conta de Dias 38
15.6 Encerramento e Pagamentos 38

16. DIVERSOS 39

16.1 Idioma 39
16.2 Certificações e Cálculos 39
16.3 Invalidez Parcial 39
16.4 Sem "*Waiver*" 40
16.5 Designação 40
16.6 Valor Legal 40
16.7 Cancelamento das Minutas Prévias 40
16.8 Emenda 40
16.9 Divulgação das Informações 40

17. AVISOS 40

17.1 Notificações por Escrito 41
17.2 Recibo 42
17.3 Comunicações Eletrônicas 42

18. LEI, APLICAÇÃO E ESCOLHA DO DOMICÍLIO 42

18.1 Legislação Aplicável 42
18.2 Arbitragem 42
18.3 Escolha de Residência 43
18.4 Eleição de Domicílio 43

19. EFETIVIDADE E CONCLUSÃO 43

ANEXO 1A - DEFINIÇÕES 45

ANEXO 1B - INTERPRETAÇÃO 54

ANEXO 2A - DESCRIÇÃO DO PROJETO 565

ANEXO 2B - QUADRO LÓGICO INDICATIVO 56

ANEXO 3 - PLANO DE FINANCIAMENTO 567

ANEXO 4 - CONDIÇÕES PRÉVIAS 58

ANEXO 5A - FORMULÁRIO DE PEDIDO DE DESEMBOLSO 61

ANEXO 5B – MODELO DE CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE DESEMBOLSO 63

ANEXO 5C – MODELO DE CARTA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DE TAXA 64

ANEXO 5D – MODELO DE CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO DE CONVERSÃO DE TAXA .....ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

ANEXO 5E - MODELO DE CARTA AOS AUDITORES 64

ANEXO 6 - EMPRÉSTIMOS EXISTENTES NA DATA DE ASSINATURA 65

ANEXO 7 – MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NO CONTEXTO DA POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS 66

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO SOBRE O EXAME DAS LISTAS SANÇÃO FINANCEIRA ADOTADA PELAS NAÇÕES UNIDOS, UNIÃO EUROPÉIA E FRANÇA 67

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

ENTRE:

COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, uma Sociedade Anônima constituída sob as leis do Brasil cuja sede social está localizada na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1; Sala 621, Bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, CEP 91410-400, registrada sob o 92.715.812/0001-31 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, representado por Sergio Souza Dias, na qualidade de Diretor Presidentes e Gerson Carrion de Oliveira, na qualidade de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, devidamente autorizados a assinar este contrato,

(Daqui em diante designado como "**CEEE-GT**" ou "**Mutuário**");

E

AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO, uma entidade pública francesa *(établissement public à caractère industriel et commercial)* regida pelas leis francesas, cuja sede está situada em 5, Rue Roland Barthes, 75598 Paris Cedex 12 – França, Inscrita no Registro do Comércio e Empresas de Paris sob o número 775 665 599, representado por [•], em seu / sua capacidade como [•], devidamente autorizado a assinar este acordo,

(Daqui em diante designado como "**AFD**" ou "**Credor**");

E

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, representada pelo Ministério da Fazenda, devidamente autorizado a assinar este acordo como fiador de acordo com a Resolução do Senado Brasileiro nº [•], datada [•] ("**Fiador**").

(Daqui em diante designados em conjunto como "**Partes**" ou individualmente como "**Parte**")

CONSIDERANDO QUE,

(A) O Mutuário pretende ampliar e modernizar o sistema de distribuição de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Sul e atualizar o sistema de informação financeira e comercial (o "**Projeto**") conforme descrito no anexo 2A (Descrição do Projeto).

(B) O Mutuário solicitou para o Credor a disponibilidade de um Financiamento com o objetivo de financiar o projeto.

(C) A execução do Contrato de Financiamento foi autorizada pelo Conselho CEEE-GT de Administração, de acordo com *Ata do Conselho de Administração da CEEE-GT nº [•], de [•]*".

(D) O Senado Federal Brasileiro aprovou (i) a assinatura do Contrato de Financiamento com o Mutuário e (ii) Garantir a concessão em relação as obrigações do Mutuário no âmbito do presente Contrato de Financiamento nos termos do [*referência da resolução do Senado*].

(E) Nos termos da resolução do Board da AFD nº C20120082 datada de 12 de abril de 2012, o credor concordou em financiar parcialmente o projeto e disponibilizar o Financiamento para o Mutuário, nos termos e condições estabelecidos neste contrato.

BASEADO NAS DEFINIÇÕES ANTERIORES, FICA ACORDADO CONFORME SEGUE:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1 Definições

Todas as palavras em maiúsculas e expressões utilizadas no presente Contrato (incluindo aqueles que aparecem nas considerações acima e nas listas) terão o significado dado a eles no Anexo 1A (Definições), salvo disposição em contrário no presente Contrato.

1.2 Interpretação

As palavras e expressões utilizadas no presente Contrato serão interpretadas em conformidade com as disposições do Anexo 1B (Interpretação), salvo disposição em contrário no presente Contrato.

2. FINALIDADE, MECANISMO E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

2.1 Mecanismo e Propósito

O Credor se compromete a colocar a disposição do Mutuário, mediante pedido e sujeito aos termos e condições estabelecidos neste instrumento, em especial, as disposições previstas na Cláusula 2.3 (Condições de Utilização), a seguir, um mecanismo de aporte no montante principal máximo de USD 59,103,957.00 (cinqüenta e nove milhões, cento e três mil novecentos e cinqüenta e sete dólares norte-americanos).

O Mutuário deve utilizar todos os montantes emprestados a título do mecanismo exclusivamente para financiar o Projeto, excluindo impostos, de acordo com a descrição do Projeto estabelecido no Anexo 2A (Descrição do Projeto) e do Plano de Financiamento estabelecido no Anexo 3 (Plano de Financiamento).

2.2 Condições de Utilização

O Credor deve apenas fazer um Pedido de Desembolso se, na data do Pedido de Desembolso relevante e na Data de Desembolso contemplada:

(i) Nenhum caso de inadimplência tenha ocorrido, permanece ou poderia ser resultado do Desembolso;

(ii) Co-financiador não suspendeu o seu financiamento do Projeto; e

(iii) Todas as condições precedentes listadas no Anexo 4 (Condições Precedentes) foram cumpridas à satisfação do Credor.

No caso de satisfazer total ou parcialmente as condições precedentes previstas no Anexo 4 (Condições Precedentes) que consiste na entrega dos documentos:

- as versões finais dos documentos, as versões preliminares dos quais teriam sidos (x) fornecidos anteriormente para o Credor e (y) acordado com o Credor, não devem ter diferenças substanciais e / ou inconsistências com as referidas versões preliminares, suscetíveis de afetar o Projeto e / ou os direitos e / ou interesses do credor, e

- todos os documentos, outros além dos mencionados no parágrafo imediatamente anterior, devem estar na forme e conteúdo satisfatório para o Credor.

3. DESEMBOLSO DOS FUNDOS

3.1 Valor de Desembolso

O Financiamento deve ser colocado à disposição do Mutuário durante o Período de Desembolso, dentro dos limites de Crédito Disponível, em um ou vários Desembolsos.

Cada Desembolso deve ser igual a, pelo menos USD 5.000.000 (cinco milhões de dólares americanos) ou para o Crédito Disponível, se tal montante é inferior a USD 5.000.000 (cinco milhões de dólares americanos).

3.2 Pedido de Desembolso

Sujeita às condições estabelecidas na Cláusula 2.2 (Condições de Utilização) sendo cumpridas, o Mutuário pode recorrer ao Financiamento no momento da entrega ao Credor de uma Solicitação de Desembolso, devidamente preenchida. Cada Pedido de Desembolso será enviado pelo Mutuário para o escritório local do Credor (à atenção do Diretor do escritório local do Credor), no endereço estabelecido na Cláusula 17 (Informações).

Cada Pedido de Desembolso é irrevogável e só será considerada válida se:

(i) for substancialmente na forma do anexo do Anexo 5A (*carta Formulário de Solicitação de Desembolso)*;

(ii) for enviada pelo Mutuário e recebida pelo Credor o mais tardar até 15 (quinze) dias úteis antes da data limite para o Desembolso; e

(iii) for apresentado juntamente a todos os documentos necessários, incluindo documentos comprovativos, em conformidade com o disposto na Cláusula 3.4 (*Mecânica de Pagamento*)

3.3 Realização de Pagamento

Se todas as condições anteriores foram satisfeitas, o Credor deve disponibilizar o Desembolso solicitado no montante definido na Cláusula 3.1 (Valor do Desembolso) acima e enviará ao Mutuário uma carta de confirmação de Desembolso substancialmente no modelo que figura no Anexo 5B (*Modelo de Carta de Confirmação de Desembolso*).

3.4 Mecânica de Pagamento

Os fundos serão disponibilizados pelo Credor de acordo com os seguintes termos:

3.4.1 Refinanciamento de Despesas do Mutuário

Os fundos serão pagos diretamente ao Mutuário de acordo com as condições estabelecidas no presente Contrato.

Qualquer carta de Pedido de Desembolso deverá ser entregue ao Credor, juntamente com:

(a) os contratos, pedidos ou editais de licitações e, quando aplicáveis, planos e estimativas previamente submetidas ao Credor em conformidade com o disposto na Cláusula 11.11 (*Aquisições*), relativos ao desembolso solicitado;

(b) todos os documentos relevantes, satisfazendo o Credor, evidenciando os custos e despesas a ser refinanciados pelo Credor foram incorridos e devidamente pagos pelo Mutuário.

Evidências documentais tais como contas de custos ou de faturas pagas, poderão ser submetidas

na forma de uma fotocópia ou uma segunda via, em ambos os casos autenticados pelo Mutuário devendo mencionar as referências e as datas das ordens de pagamento. O Mutuário se compromete a não enviar os originais, mas disponibilizá-los para o Credor de forma permanente, bem como fornecer ao Credor fotocópias ou segunda via, em ambos os casos autenticados pelo Mutuário mediante solicitação.

Além disso, o Credor pode solicitar ao Mutuário a prestação de qualquer outro documento comprovando que o investimento correspondente aos custos e despesas relevantes foi devidamente realizado.

3.4.2 Forma de Desembolsos Sucessivos / Adiantamentos

Cada Tranche deve ser utilizada exclusivamente para pagamento das despesas previstas no plano de investimentos do Projeto.

Salvo disposição em contrário acordada com Credor, os Desembolsos devem (i) ser realizados em seis (6) Tranches de acordo com o plano de investimentos do Projeto.

Cada adiantamento deve ser desembolsado pelo Credor ao Mutuário na Conta Específica.

a) Desembolso do primeira Tranche

Sujeito às condições estabelecidas nas Cláusulas 2.2 (*Condições de Utilização*) e 3.4 (*Mecânica de pagamento*) do Contrato sendo cumprido, o Credor deve fazer o primeiro desembolso no formulário de adiantamento no valor de até trinta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América (US$ 32,000,000.00) após o recebimento dos seguintes documentos:

- Um pedido desembolso em conformidade com a Cláusula 3.2 "Pedido de Desembolso";
- Todos os detalhes da Conta Específica; e
- Um calendário de gastos e implementação do Programa para o próximo ano (correspondente ao "Plano Operativo Anual" aprovado pelo credor e pelo co-financiador).

b) Desembolso da Segunda Tranche

Desembolso da segunda Tranche estará sujeita a evidência do uso de um montante de pelo menos a 80% (oitenta por cento) do valor do primeiro desembolso, com base os seguintes itens:

- Um pedido de desembolso em conformidade com a Cláusula 3.2 "Pedido de Desembolso";
- Uma lista de despesas que estabelecem os itens para que estas despesas devam ser imputadas;
- Uma cópia dos últimos extratos bancários da Conta Específica com os respectivos movimentos de débito correspondentes aos gastos do Projeto;
- Um relatório detalhado apresentando o progresso na implementação do Projeto, incluindo um relatório financeiro,
- Um calendário de gastos previstos para o próximo ano (correspondente ao "Plano Operativo Anual" aprovado pelo credor e pelo co-financiador).

Quantidades não comprovadas ou insuficientemente documentados serão deduzidos do adiantamento posterior.

c) Tranches Subsequentes

Desembolso das Tranches subsequentes estão sujeitos a evidência da utilização de uma quantidade pelo menos igual a 80% (oitenta por cento) da quantidade da tranche anterior e só é possivel se todas as Tranches anteriores tiverem sido utilizadas na totalidade e justificadas na totalidade com base nos mesmos documentos como os listados na alínea (b) (Desembolso da Segunda Tranche) retro.

Quantidades sem documentação ou insuficientemente documentadas devem ser deduzidas do adiantamento seguinte.

d) Desembolso da Última Tranche

O Desembolso da última Tranche pode ser realizado de acordo com modalidades idênticas às tranches anteriores. A quantidade de adiantamento em causa deverá ter em conta os requisitos de revisão do Programa, com base em um acordo entre o Credor e o Mutuário.

O Mutuário se compromete a fornecer ao Credor com todas as provas documentais correspondentes à utilização de 100% (cem por cento) de todas os adiantamentos anteriores, dentro de um prazo de 6 (seis) meses do período posterior à data do último desembolso.

e) Prazo para a utilização dos fundos

O Mutuário se compromete que todos os fundos desembolsados na forma de adiantamentos que devem ser plenamente utilizadas, o mais tardar 54 (cinquenta e quatro) meses após a data de Assinatura.

f) 'Due Dilingences' realizadas contra a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Em cada desembolso de um adiantamento, o Mutuário se compromete a fornecer ao Credor uma declaração contra financiamento de lavagem de dinheiro e antiterrorista em de acordo com o formulário do Anexo 8 (Declaração sobre a rastreamento das listas de sanções financeiras adotadas pelas Nações Unidas, União Europeia e da França) do Contrato, que certifica que as medidas são realizadas para combater a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo em conformidade com o disposto na Cláusula 11.13 "Relação de Negócios".

g) Controle - Auditoria

O Mutuário compromete-se que as tranches deverão estar sujeitas a uma auditoria anual.

Estas auditorias devem ser realizadas por uma empresa de auditoria independente, selecionada pelo Mutuário com base em uma licitação e após o Credor escrever que há nenhuma objeção sobre a empresa de auditoria e os termos de referência do trabalho de auditoria.

Os custos de auditoria relacionados ao presente Contrato e ao Mecanismo, deverão ser suportadas pelo Mutuário..

A empresa de auditoria selecionada deve controlar, em particular, diligências realizadas pelo Mutuário para cumprir com a cláusula 11.13 (Relações Comerciais) do Contrato, os gastos e implementação das atividades, bem como implementação do plano de gestão ambiental e social.

Cada relatório de auditoria deve estar finalizado o mais tardar 6 (seis) meses após cada exercício financeiro.

Se os itens a serem auditados são demasiadamente numerosos para permitir um controle exaustivo, os controles e auditoria devem usar amostragem ou padrões de referência no lugar do controle sistemático de evidências.

O Credor tem o direito de realizar ou ter realizado, para e em seu nome, e em detrimento do Mutuário, sem aviso prévio e em qualquer momento durante a vida do Projeto, qualquer controle ou verificação que considere necessárias, relativo ao pagamento de despesas pagas com os fundos dos adiantamentos.

h) Manutenção de Registros

Provas documentais e documentos diversos devem ser mantidos por um período de 10 (dez) anos pelo Credor após o último reembolso feito no âmbito do programa.

O Mutuário se compromete a fornecer tais documentos ao Credor ou a qualquer empresa independente, mediante solicitação.

i) Remuneração da Conta Específica

A conta específica poderá ser remunerada. O Credor irá comunicar a sua concordância com o Mutuário sobre as regras de investimento que estão contempladas. O Mutuário compromete-se que todos os juros produzidos serão desembolsados para o benefício do Projeto, e, em conexão com tal ponto, a fornecer todos os elementos comprovativos, conforme pedido do Credor.

j) Sanções

O Credor terá direito a pedir ao Mutuário o reembolso dos fundos que estão em situação irregular ou insuficientemente documentados dentro de um período de seis meses (6) após a data da última Tranche. O Mutuário responderá o primeiro pedido do Credor por escrito, dentro de um período de 15 (quinze) dias a contar da data de envio de solicitação por escrito. O reembolso destes fundos deve ser considerado um pré-pagamento.

Além disso, além das sanções previstas na Cláusula 13 (*Evento de Inadimplência – Aceleração*), o Credor se reserva o direito de adiar ou rejeitar permanentemente qualquer pedido de desembolso, se qualquer dos seguintes eventos ocorrer:

- Detecção de uma anomalia que deu origem à presunção, em particular, de alocação errada de fundos; ou
- Ausência ou provas documentais suficientes sobre a utilização dos fundos desembolsados na forma de Tranche.

4. JUROS

4.1 Taxa de Juros

A taxa de juros aplicável para cada Desembolso a partir da Data de Desembolso e para cada Período de Juros será igual à Taxa de Referência calculada para cada Desembolso relevante adicionado des uma margem. [*A Margem será fixada na data de assinatura do contrato, e Taxa Referencial será corrigida na Data de Definição de Taxa. A Taxa de Juros será dentro de um intervalo de [AFD fornecerá] Libor -. xx bps para Libor + xx bps*]

A Taxa de Juros determinada de acordo com esta Cláusula 4.1 (*Taxa de Juros*) não deve:

- exceder [•*porcentagem em palavras*] ([•]%) por ano; nem
- ser inferior a zero vírgula vinte e cinco por cento (0,25%) por ano, não obstante qualquer declínio nas taxas.

Na solicitação de Desembolso, o Mutuário pode indicar a taxa de jutos máxima fixada acima do qual a Solicitação de Desembolso será cancelada.

4.2 Calculo e Pagamento de Juros

O Mutuário pagará juros em cada Data de Pagamento.

Juros a pagar pelo Mutuário em qualquer Data de Pagamento e num dado Período de Juros é calculado agregando o valor dos juros devidos pelo Mutuário sobre o capital devido em relação a todos os Desembolsos (ou Tranches como o caso) sobre o pagamento imediatamente anterior a data.

Para cada Tranche, os juros devidos pelo Mutuário serão calculados com base em:

(i) capital devido pelo Mutuário em relação ao Desembolso (ou Tranche, conforme o caso) a partir da Data de Pagamento imediatamente anterior ou na Data de Desembolso relevante se o Período de Juros em causa é o primeiro Período de Juros;

(ii) 360 (trezentos e sessenta) dias por ano e número real de dias transcorridos durante o Período de Juros termina na Data de Pagamento Relevante, e

(iii) a Taxa de Juros conforme estabelecido na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** (*Taxa de Juros*).

4.3 Pagamento Atrasado e Juros de Mora

4.3.1 O atraso no pagamento, e juros de mora sobre todos os montantes devidos e não pagos (exceto juros)

Se o Mutuário não pagar o Credor em tempo qualquer quantidade (em principal, pré-pagamento compensatório de indenização ou despesas incidentais de qualquer tipo, exceto juros vencidos) no âmbito do Contrato, tal montante juros, dentro dos limites permitidos por lei, para o período a partir da data do referido montante do pagamento para a data de seu efetivo pagamento (seja antes ou depois de uma sentença arbitral, se houver, é feita), à taxa de juro aplicáveis ao período de Juros em causa (juros de mora), mais três e meio por cento (3,5%) por ano (juros de mora), sem a necessidade de notificação formal do Credor, entendendo-se que nenhum pagamento em atraso e juros de mora é aplicável até que o período de carência, estabelecido na Cláusula 13.1.1 (Falta de Pagamento) tenha expirado.

4.3.2 Pagamento atrasado e Juros de Mora Vencidos

Juros de mora serão cobrados com juros vencidos em atraso de um ano ou mais, conforme permitido por lei, à taxa de juros aplicáveis ao Período de Juros (s) causa (juros de mora), mais três e meio por cento (3,5%) por ano (juros de mora), sem a necessidade de notificação do Credor, entendendo-se que nenhum pagamento em atraso e juros de mora é aplicável até que o período de carência, estabelecido na Cláusula 13.1.1 (Falta de Pagamento) tenha expirado.

O Mutuário pagará qualquer juros adicionais nos termos desta Cláusula 4.3 (pagamento atrasado e juros de mora) após o primeiro pedido do Credor, ou em qualquer Data de Pagamento após o pagamento pendente.

As parcelas em atrasado ou juros de mora devidos pelo Credor não deverão implicar a concessão de um novo prazo de pagamento, nem constitui um 'Waiver' a qualquer de seus direitos aqui estabelecidos

4.4 Comunicação de Taxas de Juros

O Credor deve informar prontamente o Mutuário de cada taxa de juros estabelecida de acordo com o Contrato.

4.5 Taxa Global Efetiva (*Taux Effectif Global*)

As partes reconhecem que, devido a certas características do Financiamento (e em particular para a variabilidade da taxa de juros aplicável), a taxa global efetiva não pode ser calculada na data de assinatura.

Com vista a cumprir com a legislação francesa e permitindo que o Mutuário conheça o custo real do Financiamento, o Credor considera útil informar que, pré-supondo que o Financiamento está totalmente Desembolsado na Data Assinatura e assumindo uma taxa indicativa fixa na [•*data*] de [•*percentage in words*] ([•]%) *por ano*, a taxa efetiva global do Financiamento seria [•*percentage in words*] ([•]%) por um período semestral, e que a taxa global efetiva por ano seria [•*percentage in words*] ([•]%).

5. ALTERAÇÃO NO CÁLCULO DOS JUROS

5.1 Notificação

No caso em que, durante um período de juros, como resultado de quaisquer circunstâncias que afetem o mercado interbancário europeu, LIBOR não possa ser corrigido, o Credor deve notificar o Mutuário.

5.2 Taxa de Substituição

Durante um período de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação feita pelo Credor, em conformidade com a Cláusula 5.1 (Notificação) acima, as partes negociam uma taxa de substituição aplicável ao Financiamento, sendo que a taxa de substituição não deve ser recusada, sem motivos razoáveis. A taxa de substituição (se houver) se aplica retroativamente a partir do primeiro dia do Período de Juros relevantes. Caso a notificação seja feita pelo credor, o Mutuário compromete-se a tomar todas as ações regulatórias aplicáveis e fiscais, se forem requeridas, em conexão com a referida substituição no parágrafo anterior.

6. TAXAS

6.1 Taxas de Compromisso

Após um período de seis meses a partir da Data da Assinatura, o Mutuário pagará ao Credor uma taxa de compromisso de zero ponto cinqüenta por cento (0,50%) por ano.

A taxa de compromisso será computada, com base no número real de dias de calendário decorrido, sobre o montante do Financiamento deduzido o montante total dos Desembolsos feitos ao longo do tempo e, se aplicável, as partes do Financiamento que foram cancelados nos termos da Cláusula 8.3 (cancelamento pelo Mutuário) e Cláusula 8.4 (Cancelamento pelo Credor).

A primeira Taxa de Compromisso será apurada a partir do primeiro Dia Útil subseqüente aos seis meses a partir da Data de Assinatura (exclusive) a (ii) a próxima Data de Pagamento (inclusive). Taxas de Compromisso subseqüentes devem ser apuradas com início na data imediatamente após a Data de Pagamento (exclusivo) até a próxima Data do Pagamento (inclusivo). Para que não restem dúvidas, nenhuma Taxa de Compromisso é devida se o empréstimo está totalmente desembolsado em ou antes de [inserir a data que é de 6 meses após a data da assinatura].

Cada taxa de compromisso deverá ser devida e pagável em atraso (i) em cada Data de Pagamento durante do Período de Disponibilidade, (ii) na data do pagamento seguinte ao último dia do Período Desembolso e, (iii) no caso de o crédito disponível for cancelada na íntegra, na data do pagamento após a data efetiva do cancelamento.

6.2 Taxa de Avaliação

O Mutuário pagará ao Credor uma taxa de avaliação de 0,30% a.a. (zero ponto trinta por cento por ano) calculada sobre o montante principal do Financiamento e pagável na data indicada pelo Credor e, o mais tardar 60 (sessenta) dias após a Data de Assinatura.

7. RESGATE

A partir do final do Período de Carência, o Mutuário pagará ao credor o valor do principal do Financiamento em quarenta (40) parcelas semestrais, devido e pagável em cada Data de Pagamento.

A primeira parcela deve ser paga em [•] e a última parcela deve ser paga em [•].

No final do Período Desembolso, sujeito ao cancelamento potencial do Financiamento acordo com a Cláusula 8.3 (Cancelamento pelo Mutuário) e Cláusula 8.4 (Cancelamento pelo Credor), o credor entregará ao Mutuário um cronograma de amortização do Financiamento.

8. PRÉ-PAGAMENTO E CANCELAMENTO

8.1 Pré-pagamento Voluntário

Nenhum pré-pagamento da totalidade ou parte do Financiamento pode ocorrer antes de 31 de julho de 2026.

A partir dessa data, o Mutuário poderá pagar antecipadamente todo ou parte do capital devido ao abrigo do Financiamento, sujeito às seguintes condições:

(i) o Credor ter recebido uma notificação por escrito e irrevogável prévia do Mutuário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes da data de pagamento previsto; e

(ii) o montante a ser pago é igual a um número inteiro de prestações do principal.

As antecipações de pagamento só serão permitidas em datas de pagamento estabelecidas.

8.2 Pré-Pagamento Obrigatório

O Mutuário deverá imediata e integralmente pré-pagar o Financiamento (exceto por qualquer pagamento feito em conformidade com o sub-parágrafo (iv) abaixo, o qual será feito em uma base pró-rata) mediante o recebimento de uma notificação por escrito do Credor informando o Mutuário de qualquer dos seguintes eventos:

(i) **Ilegalidade**: torna-se ilegal sob qualquer regulamentação aplicável ao Credor para o Credor executar quaisquer de suas obrigações conforme contemplado pelo Contrato ou para financiar ou manter sua participação no Financiamento. Além do pagamento obrigatório, mediante notificação por escrito ao Mutuário, o credor pode exercer os direitos de seus credores ", como estabelecido no parágrafo segundo da Cláusula 13.2 (*Aceleração*).

(ii) **Nova circunstância**: em razão de um novo regulamento, ou da modificação ou sua interpretação que é feita por uma autoridade competente, se tal regulação ou Autoridade é o francês, europeu ou estrangeiras, o Credor está sujeita a qualquer imposto, monetária, financeira ou bancária medida, aumentando o custo de compromissos do credor nos termos do Contrato (resultante, por exemplo, de uma modificação de seu status local) ou reduzir o pagamento que recebe, desde que o credor determine de boa fé que esses custos adicionais não podem ser evitados tomando as medidas razoáveis ao seu dispor. Além do pagamento obrigatório, mediante notificação por escrito ao Mutuário, o Credor pode exercer os seus direitos, como estabelecido no parágrafo segundo da Cláusula 13.2 (*Aceleração*), desde que o credor faça esforços comercialmente razoáveis para atribuir o direito e / ou obrigações decorrentes do Acordo de acordo com a Cláusula 16.5 (Atribuição) se tal atribuição permitiria à Facilidade para permanecerem válidas em conformidade com seus termos.

(iii) **Aceleração**: o Credor acelera o Financiamento acordo com a Cláusula 13 (Eventos de Inadimplência - Aceleração).

(iv) **Pré-pagamento feito ao Co-financiador**: o Mutuário é obrigado a pagar antecipadamente todo ou parte dos montantes devidos ao Co-Financiador. O Mutuário deve fazer pré-pagamento como o Credor em uma base *pró-rata*.

8.3 Cancelamento pelo Mutuário

Até o prazo final para Desembolso, o Mutuário poderá cancelar todos ou parte do crédito disponível, servindo para o Credor um aviso prévio por escrito não inferior a três dias úteis (3).

Após o recebimento da notificação do Mutuário do cancelamento por escrito, e, exceto no caso em que o projeto for abandonado pelo Mutuário, o Credor deverá cancelar o montante notificado (sendo a totalidade ou parte do crédito disponivel), desde que os requisitos do projeto de financiamento (conforme determinado no plano de financiamento) estejam cobertos de maneira satisfatória para o Credor.

8.4 Cancelamento pelo Credor

O Credor tem o direito de cancelar a totalidade ou parte do crédito disponivel no momento da entrega de uma notificação por escrito ao Mutuário, que será efetiva e imediatamente, se:

(i) O crédito disponível não for igual a zero (0) no prazo para Desembolso; ou

(ii) o Mutuário não enviou ao Credor o pedido primeiro Desembolso e as condições precedentes para o primeiro Desembolso listadas no Anexo 4 (Condições Precedentes) não foram cumpridas à satisfação do Credor dentro de um período máximo de 12 (doze) meses a partir da data da aprovação do Financiamento pelos órgãos competentes do Credor, conforme indicado no parágrafo (E) do preâmbulo, ou

(iii) um Evento de Inadimplência ocorreu e continua ocorrendo, ou

(iv) um evento mencionado na Cláusula 8.2 (Pré-pagamento obrigatório) (i) (Ilegalidade) ou (ii) (Nova Circunstância) ocorreu.

8.5 Restrições

1) Qualquer notificação de pré-pagamento ou cancelamento realizada por uma Parte nos termos desta Cláusula 8 (Pré-pagamento e Cancelamento) é irrevogável e final, e, salvo disposição em contrário no presente Contrato, deverá especificar a data ou as datas em que o pré-pagamento ou cancelamento pode ser realizado e os respectivos montantes a serem pagos ou cancelados;

2) O Mutuário só poderá pagar antecipadamente ou cancelar a totalidade ou parte do Financiamento nas datas e de acordo com os termos expressamente previstos no presente Contrato;

3) Qualquer pagamento deve ser feito juntamente com o pagamento de juros vencidos sobre o montante pré-pago e com o pagamento da indenização prevista na Cláusula 9.2 (*Pré-pagamento de indenização compensatória*);

4) Montantes pré-pagos devem ser aplicados às parcelas remanescentes, na ordem inversa do vencimento,

5) O Mutuário não pode voltar refinanciar a totalidade ou parte da instalação que terá sido pré-paga ou cancelada.

9. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DE PAGAMENTO

9.1 Despesas Acessórias

(a) O Mutuário pagará diretamente ao Credor ou reembolsará o Credor, no caso dos pagamentos realizados com antecedência - o montante de quaisquer taxas razoáveis e despesas (em particular taxas de advogados) que o Credor pode incorrer em relação à negociação, preparação e assinatura do Contrato ou de qualquer documento relativo aos mesmos (incluindo o parecer jurídico), desde que os honorários advocatícios não devem exceder USD 8.000,00 (oito mil Dólares dos Estados Unidos da América).

(b) No caso da necessidade de um aditivo ao Contrato, o Mutuário deve reembolsar ao Credor todas as taxas (em honorários advocatícios) que terá razoavelmente incorridas em conexão com a avaliação ou a negociação de uma alteração, desde que os honorários advocaticios não devem exceder USD 7.000,00 (sete mil Dólares dos Estados Unidos da América).

(c) O Mutuário deve reembolsar ao Credor quaisquer taxas e despesas (em particular honorários advocatícios) que o credor terá razoavelmente incorridas na reserva ou na aplicação de seus direitos nos termos do Contrato.

(d) O Mutuário pagará diretamente ao Credor - ou reembolsará o Credor no caso dos pagamentos terem sido realizados com antecedência - qualquer e todas as taxas e despesas relacionadas com as transferências de fundos, ou para a conta do Mutuário do mercado financeiro para Paris qualquer outro mercado financeiro acordado com o Credor, bem como quaisquer taxas de transferência e despesas relativas ao pagamento de todos os montantes devidos no âmbito do Financiamento.

9.2 Pagamento antecipado de indenização compensatória

Por conta de quaisquer quebra de custos (ou outras perdas similares) incorridos pelo Credor em decorrência do pagamento antecipado da totalidade ou parte do Financiamento de acordo com a Cláusula 8.1 (Pré-pagamento Voluntário) ou Cláusula 8.2 (Pré-pagamento Obrigatório), o Mutuário deverá indenizar o Credor, pagando ao Credor um montante calculado sobre o total dos Saques (ou Tranches conforme o caso), aplicando as regras a seguir para cada um dos Desembolsos (ou Tranches conforme o caso):

- no caso da taxa de juros aplicável a um Desembolso (ou Tranche, conforme o caso) acrescida de um por cento (1%), for menor ou igual à taxa de reinvestimento, nenhuma indenização será devida;

- no caso da taxa de juros aplicável a um Desembolso (ou Tranche, conforme o caso) acrescida de um por cento (1%) (a **"Taxa Majorada"**), exceder a Taxa de Reinvestimento, o Mutuário deve pagar ao Credor uma indenização igual à diferença descontada, que deve vir a prejudicar o Credor, entre o montante dos juros a cargo do Desembolso (ou Tranche conforme o caso) na Taxa Majorada se nenhum pagamento tenha sido realizado e a quantidade dos juros obtidos pela aplicação de um montante igual ao valor pago com antecedência com o mesmo cronograma de amortização.

  A taxa de desconto utilizada deve ser igual à Taxa de Reinvestimento. A data usada para calcular o valor presente deve ser a data do pagamento.

9.3 Impostos e Taxas

9.3.1 Custos de Registro

O Mutuário deverá pagar diretamente (ou conforme o caso, restituir ao Credor se o credor tenha feito qualquer pagamento) qualquer imposto, os custos de registro e outras taxas similares relacionadas com este Contrato, que possam ser devidas.

9.3.2 Imposto Retido na Fonte

O Mutuário compromete-se que todos os pagamentos feitos ao Credor nos termos deste Contrato serão realizado livre de quaisquer impostos, taxas, impostos ou retenções na fonte, e compromete-se, expressamente, a aumentar o montante de qualquer pagamento deste tipo de tal montante que deixa o Credor com uma quantidade igual ao pagamento devido se não houver dedução do imposto e de outras taxas que teriam sido necessárias. O Mutuário deve reembolsar o Credor todas as despesas, impostos e direitos a serem suportados pelo Mutuário e que pode ter sido pago pelo Credor, que não taxas, impostos e taxas a pagar na França.

9.4 Custos Adicionais

Dentro de 30 dias úteis (trinta) do recebimento de um pedido do Credor, o Mutuário pagará ao Credor todos os custos adicionais, incluindo qualquer redução do montante devido e pagável nos termos do Contrato, como resultado da introdução ou alteração de quaisquer disposições legais ou regulamentares, ou qualquer mudança na aplicação ou interpretação feita por uma autoridade francesa ou estrangeira competente, de uma lei ou regulamento, após a Data de Assinatura, desde que o Credor determina de boa fé que esses custos adicionais não podem ser evitados tomando as medidas razoáveis de que dispõe e desde que o credor deve fazer esforços comercialmente razoáveis para atribuir o direito e / ou obrigações decorrentes do Contrato, de acordo com a Cláusula 16.5 (atribuição) se tal atribuição permita evitar ou mitigar o pagamento de tais custos adicionais..

9.5 Moeda de Indenização

No caso de qualquer montante devido pelo Mutuário nos termos do Contrato, ou sob qualquer prêmio devido a decisão judicial ou arbitral dada relativos a esta soma, tem de ser convertido da moeda em que essa soma é denominada em outra moeda, o Mutuário deverá indenizar o credor contra todas as suas despesas e perdas, e indenizá-lo contra todos os custos, perda ou responsabilidade decorrente ou como resultado da referida conversão, incluindo qualquer discrepância entre (i) a taxa de câmbio entre as duas moedas usadas para converter essa quantia e (ii) a(s) taxa(s) de câmbio disponível para o Credor no momento da recepção da referida soma. Obrigação de indenização, é independente de quaisquer outras obrigações do Mutuário nos termos do Contrato.

9.6 Datas de Pagamento

Qualquer indenização, pagamento ou reembolso pago pelo Mutuário ao Credor sob esta Cláusula 9 (*obrigações de pagamento adicional*) é devido e pagável na data do pagamento imediatamente após os acontecimentos que deram origem à indenização pertinente, pagamento ou reembolso.

Não obstante o parágafo acima, indenizações relativas a pagamento de acordo com a Cláusula 9.2 (Pagamento antecipado de indenização compensatória) serão devidas e pagas na data do pagamento antecipado.

10. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

Mutuário informa as declarações e dá as garantias previstas nesta Cláusula 10 (Declarações e Garantias) para o Credor na Data de Assinatura. As declarações e garantias serão consideradas repetidas pelo Mutuário na data de cada solicitação Desembolso e, em cada Data de Pedido de Desembolso e em cada Data de Pagamento.

10.1 Estado

O Mutuário é uma empresa devidamente constituída e válida, existente sob as leis de sua jurisdição.

Mutuário têm todos os poderes necessários para validar seus próprios ativos e exercer a sua atividade conforme realiza atualmente. Artigos do Mutuário de associação ou documentos constitucionais estão em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

10.2 Obrigações Vinculadas

Obrigações do Mutuário nos termos do Contrato:

(i) estão em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis na jurisdição do Mutuário; e

(ii) constituem obrigações válidas e vinculadas ao Mutuário, exeqüível de acordo com seus termos; e

(iii) pode ser aplicada por um tribunal ou por meio de arbitragem no Brasil.

10.3 Sem Conflitos com as Demais Obrigações

A execução do Contrato pelo Mutuário e o cumprimento das obrigações daí decorrentes não estejam em conflito com qualquer regulamento interno aplicável e / ou quaisquer de seus documentos societários ou constitucional (ou documentos similares) ou qualquer acordo ou instrumento vinculado ao Mutuário ou afetar algum dos seus ativos.

10.4 Poder e Autoridade

O Mutuário tem todos os poderes necessários para a execução do Contrato e projeto e realizar as obrigações dele decorrentes, para conduzir seus negócios de acordo com seu objeto social com o qual o Financiamento do Projeto estão em conformidade, e tem tomado todas as medidas necessárias em este respeito.

10.5 Validade e Valor da Evidência

Todas as autorizações necessárias:

(i) para o Mutuário entrar legalmente, o exercício dos seus direitos e cumprir as suas obrigações nos termos do Contrato e Documentos do Projeto, e

(ii) para fazer o Contrato e os documentos do projeto admissíveis como prova nos tribunais de jurisdição do Mutuário;

foram obtidas e estão em pleno vigor e efeito, e por seu conhecimento, nenhum processo ou circunstâncias de qualquer natureza podendo resultar na não-renovação, revogação ou modificação, no todo ou em parte, de qualquer autorizações desse tipo.

10.6 Legislação Aplicável; à Execução

(i) A escolha do direito Francês como a lei que rege o Contrato será reconhecida e executada pelos tribunais do Brasil.

(ii) Qualquer atribuição de um tribunal arbitral organizado de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio, que está de acordo com a ordem pública brasileira e a lei que será executória contra o mutuário nos tribunais federais da República Federativa do Brasil sem reexame dos méritos, desde que tal sentença seja acompanhada de uma tradução juramentada em Português.

10.7 Autorizações de Projeto

Todas as Autorizações de projeto foram obtidas e estão em pleno vigor e efeito e que não existem circunstâncias de qualquer natureza que posam resultar na não-renovação, revogação ou modificação, no todo ou em parte, de qualquer Autorizações do Projeto.

10.8 Custo de Registro e Impostos

Sob as leis da jurisdição do Mutuário, o Contrato não deve ser arquivado, registrado ou inscrito com qualquer autoridade, em qualquer a jurisdição, exceto para o registro no ROF, sem que os impostos, os custos de registro ou imposto similar estejam pagos no ato, ou em relação a, o acordo ou as operações contemplada nele.

10.9 Livre de Transferência de Fundos

Todas as quantias devidas pelo Mutuário ao Credor nos termos do Contrato são livremente transferíveis para a França ou a qualquer outro país.

10.10 Nenhum Evento de Inadimplência

Nenhum Evento de Inadimplência tenha ocorrido, é contínuo, ou é previsto que ocorra.

10.11 Sem Informação Enganosa

Todas as informações e documentos fornecidos pelo Mutuário ao Credor são verdadeiras, exatas e são até data em a data em que foram prestados ou, conforme o caso, na data a que se referem, e também não foram alteradas, modificadas, encerradas, canceladas, distorcidas, nem são falsas ou enganosas em qualquer aspecto material, como resultado da omissão, a ocorrência de um novo evento ou a divulgação ou não divulgação de informações.

10.12 Documentos do Projeto

Os documentos do projeto representam a totalidade do acordo relativo ao projeto e são válidos, vinculativos e exeqüíveis contra terceiros. Eles não foram alterados, rescindidos ou suspensos, sem aprovação prévia do Credor, desde a data da sua entrega ao Credor, e a sua validade não está sendo questionada ou contestada.

10.13 Demonstrações Financeiras e as Previsões Financeiras

As Demonstrações Financeiras iniciais do Mutuário foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis aplicáveis e consistentemente aplicados e representam bastante a condição financeira do Mutuário e as operações para o exercício financeiro correspondente.

Não houve nenhum efeito adverso relevante desde 2010 no que diz respeito às demonstrações financeiras iniciais.

As projeções financeiras foram preparadas, em conformidade com os princípios contábeis aplicáveis e consistentemente aplicados e refletem correta e precisamente a condição financeira do mutuário e as operações para os próximos oito (8) anos contados da Data de Assinatura.

10.14 Endividamento de Médio e Longo Prazo

Todo Endividamento de Médio e Longo Prazo do Mutuário a partir da Data de assinatura está listada no Anexo 6 (Empréstimos Existentes na Assinatura) em anexo.

10.15 Pari Passu Ranking

Obrigações de Pagamento do Mutuário conforme ranking do Contrato, pelo menos *pari passu* com todos os outros as suas Dívidas Externas não garantidas e não subordinadas.

10.16 Impostos

Todos os impostos devidos pelo Mutuário foram pagos no vencimento e não há julgamentos feitos pelas autoridades fiscais no que diz respeito às obrigações tributárias que não são capazes de ser contestada, de boa fé pelo Mutuário.

10.17 Nenhum Litígio

Exceto para as demandas potenciais ou pendentes que tenham sido expressamente declaradas pelo Mutuário, pelo conhecimento do Mutuário e de convicção, nenhum litígio, arbitragem ou processo administrativo perante qualquer tribunal, órgão arbitral ou outra autoridade que possa ter um Efeito Material Adverso, estão pendentes ou foram interpostos contra o Mutuário ou qualquer de seus ativos.

10.18 Processos de Insolvência

Mutuário não é insolvente ou está sujeito ou ameaçados de insolvência ou qualquer processo de falência ou qualquer processo semelhante, em absoluto.

10.19 Origem Lícita de Fundos

O Mutuário declara que (i) a quota de capital de empréstimos dos acionistas e / ou subvenções dos acionistas e (ii) os fundos investidos no projeto não são de Origem Ilícita. em::

10.20 Sem corrupção

Mutuário declara que o Projeto (em especial a negociação, adjudicação e execução de contratos financiados com o Fundo) não deu origem a qualquer tipo de Corrupção.

10.21 Nenhum Efeito Material Adverso

O Mutuário declara que nenhum evento suscetível de ter um Efeito Material Adverso ocorreu desde a data da sua última declaração realizada e garantias dadas nos termos desta Cláusula 10 (Declarações e Garantias).

11. EMPRESAS

Os compromissos previstos nesta Cláusula 11 (Empresas) entram em vigor na data de assinatura e permanecerão em pleno vigor e efeito até o fim do Contrato.

11.1 Existência Legal

O Mutuário compromete-se a manter a sua existência legal e seu negócio em geral e deve informar imediatamente o Credor de qualquer alteração da sua forma jurídica, a sede, jurisdição de constituição, objeto social ou atividade.

11.2 Autorizações

O Mutuário compromete-se a obter, renovar, cumprir e fazer tudo o que for necessário para manter em pleno vigor e efeito qualquer autorização exigida ao abrigo de qualquer lei ou regulamentação aplicável para poder cumprir suas obrigações sob o Contrato e Documentos do Projeto e assegurar a sua legalidade, validade, exequibilidade e / ou admissibilidade enquanto prova.

O Mutuário compromete-se a obter, manter e cumprir todas as disposições, condições e limitações (se houver) estabelecidas em, ou impostas por qualquer acordo, autorização, aprovação ou autoridades ou decisões dos tribunais, ou ordens, salvo para não quebras significativas, e a tomar todas as ações e medidas que devem ser necessárias em conformidade com qualquer lei aplicável para o desempenho de qualquer das obrigações do Mutuário.

11.3 Documentos do Projeto

O Mutuário compromete-se a informar o Credor de quaisquer alterações dos documentos do projeto e solicitar a aprovação prévia do Credor em relação a qualquer posterior alteração material.

11.4 Cumprimento das Leis e Regulamentos

O Mutuário compromete-se a cumprir todas as leis e regulamentos a que possa estar sujeito, ou que possam ser aplicáveis ao projeto, em especial as relacionadas à proteção ambiental, segurança e questões trabalhistas.

O Mutuário deverá cumprir, em todos os aspectos, com todas as suas obrigações no âmbito dos Documentos do Projeto dos quais é parte.

11.5 Proteção de Ativos

O Mutuário compromete-se (i) para manter seus ativos e o ativos do Projeto em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis e em boas condições de operação e manutenção e (ii) de utilizar esses ativos em conformidade com sua finalidade e as leis e regulamentos aplicáveis.

11.6 Posição Pari Passu

O Mutuário compromete-se que as suas obrigações de pagamento sob a classificação do contrato, pelo menos *pari passu* com as suas outras Dívidas Externas na mesma ordem de preferência.

11.7 Índice Financeiro

O Mutuário comprometesse a assegurar que a Margem EBITDA não ser menor que:

- 10% em 2013;
- 12% em 2014; e
- 15% em 2015 e 2016.

O Mutuário se compromete a cumprir, até o final de 2016, com a Margem EBITDA, ficando acordado que, no caso de tais proporções não cumprir, nenhum evento de Inadimplência terá ocorrido em relação a Cláusula 13 (Evento de Inadimplência - Aceleração) se (1) o Mutuário apresentar ao Credor um plano de ação identificando as razões para tal descumprimento, pela gestão e / ou medidas financeiras a serem adotados por ela e um cronograma para a implementação de tais medidas, e (2) o Credor não se opor o referido plano de ação.

Com relação à não-objeção do credor, o Credor terá de (1) levar em consideração qualquer alteração legislativa ou regulamentar ocorrendo no setor energético brasileiro ao identificar as razões para o não cumprimento do percentual de margem EBITDA e (2) se comprometem a entrar debates com o Mutuário e o Fiador, a fim de considerar a necessidade e conveniência de índices mais baixos para o Índice de Margem EBITDA, à luz de tais alterações legislativas ou regulamentares.

11.8 Acompanhamento

O Mutuário autoriza o Credor de prosseguir com missões de acompanhamento para avaliar as condições de implantação e operação do Projeto, bem como a situação financeira do Mutuário.

Para tal finalidade, o Mutuário compromete-se a receber os representantes e / ou consultores do Credor para realizar tal missão, cujas visitas para inspecionar o(s) local(is) e documento(s), as quais terão a freqüência e condições a serem determinadas pelo Credor, após consulta com o Mutuário. O Mutuário também se compromete a conceder um acesso livre para suas demonstrações financeiras e funcionários.

11.9 Exercício Fiscal e Auditoria

O Mutuário se compromete a não alterar a data de fim de ano financeiro, sem informar o Credor com aviso prévio por escrito.

No caso de alteração dos Auditores, o Mutuário compromete-se a escolher os seus Auditores entre empresas de auditoria nacional ou internacionalmente reconhecidas.

O Mutuário compromete-se a informar o emprestador antes de qualquer mudança de seus auditores ou auditores suplentes..

11.10 Estatuto Social

O Mutuário compromete-se a informar ao Credor de qualquer alteração às atuais disposições dos seus estatutos a partir da Data de Assinatura de qualquer forma que possam afetar os interesses do Credor e direitos.

11.11 Aquisição

11.11.1 No que diz respeito à aquisição e atribuição de todos os contratos relativos à execução do Projeto, o Mutuário se compromete:

(i) em conformidade com os princípios da concorrência e transparência, de acordo com padrões reconhecidos internacionalmente recomendado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD) e pelas Nações Unidas contra a Corrupção para a atribuição e aquisição de contratos, nomeadamente quanto às informações e pré-seleção de fornecedores, o conteúdo e publicação de documentos da licitação, a avaliação das propostas e adjudicação dos contratos. Nenhuma exceção relativas aos contratos celebrados pode ser levantada ou executada contra Credor.

(ii) celebrar contratos para a execução de obras e prestação de serviços necessários para a implementação do projeto com empresas que ofereçam garantias suficientes em relação à sua capacidade de executar com êxito essas obras ou esses serviços.

(iii) usar seus melhores esforços para introduzir, os documentos da licitação para serem usados dentro do contexto da implementação do Projeto, uma cláusula para promover o recrutamento local de força de trabalho não qualificado.

(iv) a (a) apresentar o Plano de Aquisições à aprovação prévia ao Credor, (b) atualizar o Plano de Aquisições, no mínimo, anualmente de acordo com o desenvolvimento do Projeto e fornecer para o Credor esta atualização, e (c) implementar o Plano de Aquisições em conformidade com as condições aprovadas pelo Credor.

(v) a garantia de que pedido de manifestação de interesse e os convites à apresentação de propostas devem estar sujeitos a um grande anúncio. A publicação de tais convites devem ser realizadas através da imprensa e websites apropriados, incluindo pelo menos uma publicação no site do Credor.

(vi) inserir em todos os contratos financiados pelo Credor uma cláusula nos termos do qual a empresa contratante declara que *"não tem se engajado em qualquer prática susceptível de influenciar o processo de implementação do projeto em detrimento do Mutuário, e que não é e não deve ser presente ou futuro conluio entre os licitantes"*.

(vii) inserir em todos os contratos financiados pelo Credor uma cláusula nos termos do qual a empresa contratante declara que *"a negociação, aquisição e execução do contrato não deu origem a, e não deu lugar à corrupção, conforme definido nos Estados Unidos das Nações Unidas contra a Corrupção datada de 31 de outubro de 2003 "*.

11.11.2 Com relação à contratação e adjudicação de contratos relativos a todos os contratos co-financiados pelo Credor e do co-financiador, o Mutuário se compromete a cumprir os seguintes procedimentos:

(1) Contratos de empreitada de obras, bens e serviços, total ou parcialmente financiados pelo Credor deve cumprir (i) os procedimentos da co-financiador do estabelecidos no BID Documento GN-2349-9, intitulado "Politica para a aquisição de bens e obras financiados pelo BID" e datado Março de 2011, (doravante referida como a "**Política de Aquisições**"), e (ii) as seguintes regras:

(a) Licitação Pública Internacional: Salvo disposição em contrário no sub parágrafo (b) abaixo, contratação de obras, bens e serviços deve cumprir os procedimentos estabelecidos na seção II da Política de Aquisições.

(b) Procedimentos de contratação alternativos são aplicáveis aos contratos de obras, bens e serviços de acordo com as regras estabelecidas na Seção III da Política de Aquisições:

(i) Licitação internacional limitada competitiva, em conformidade com o parágrafo 3.2 da Seção III da Política de Aquisições.

(ii) Licitação nacional para a aquisição de (i) trabalha que os custos estimados são iguais ou inferiores vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos (USD 25.000.000), e (ii) serviços que o custo é igual ou inferior a cinco milhões de dólares americanos (USD 5.000.000) para cada contrato, nos termos dos parágrafos números 3.3 e .3.4 da secção III da Política de aquisições, sendo acordado que as seguintes regras são aplicáveis:

- Os contratos devem ser adjudicados ao licitante que oferecer o menor preço de oferta estimada de acordo com os parágrafos 2.51 e 2.52 da Seção III da Política de Aquisições, desde que a avaliação de preços deverá ser baseada em critérios objetivamente quantificáveis, tal como estabelecido nos documentos de licitação;
- Os Editais de Licitação pode definir critérios de capacidade financeira, com base na liquidez, endividamento, renda média e rentabilidade do licitante;
- Os Editais de Licitação não devem estabelecer listas de preços como critério de avaliação;

- O contratante não será autorizado a alterar, por mais de 15 por cento (15%), a quantidade de bens ou serviços sem a prévia não objeção do Credor, desde que os ajustes sejam feitos com os preços unitários de tais bens ou serviços e / ou outros termos e condições, e
- Sujeito a ser prevista no Plano de Aquisições e desde que todos os outros requisitos acima enunciados são cumpridos, o Mutuário pode adotar, para a aquisição de bens e serviços básicos, os procedimentos previstos pela legislação brasileira para "leilões eletrônicos" e "sistema de referência dos preços", desde que, a menos que autorizado por escrito pelo Credor, os limites para tais regras específicas são os estabelecidos para a licitação competitiva nacional no ponto 11.18.2 (b) (ii), ou seja, USD 25.000.000 para obras e USD 5.000.000 para serviços;

(iii) Comparação de preços de acordo com o ponto 3.5 da seção III da Política de Aquisições para (a) obras e serviços com menos de quinhentos mil dólares norte americanos (USD 500.000) cada, e (b) bens estimado em cem mil dólares americanos (USD 100.000) cada.

(iv) Contratos privados negociados, nos termos dos parágrafos números 3.6 e 3.7 da seção III da Política de Aquisições.

(c) Obrigações por aquisição de obras, bens e serviços: o Mutuário deverá implementar procedimentos de aquisição de acordo com esses planos gerais, especificações técnicas, as exigências sociais e ambientais, orçamentos e outros documentos necessários. Em particular, relativamente aos contratos de obras, o Mutuário deverá obter uma autorização legal pertinente, o uso da água e outras autorizações necessárias antes de iniciar o processo.

(d) Controle pelo Credor de decisões de aquisição;

(i) *Plano de Aquisições de bens e serviços*: antes de qualquer publicação para pré-qualificação ou licitação, o Mutuário deverá apresentar ao Credor para a aprovação prévia do Plano de Aquisições proposto para o Projeto, incluindo os custos estimados dos contratos ou grupo de contratos, critérios de valorimetria aplicáveis e procedimentos de licitação, e documentos de licitação padrão. O Plano de Aquisições será atualizado a cada 12 (doze) meses ou conforme a necessidade. Cada versão revista, deve ser apresentada ao Credor para aprovação. Aquisições de bens e serviços deve ser feita de acordo com o Plano de Aquisições aprovado e as disposições previstas no parágrafo número1 da Política de Aquisições.

(ii) *Controle ex-post*: salvo indicação em contrário por escrito pelo Credor, em especial para a aprovação do Plano de Aquisições, os contratos serão revistos ex-post de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 da Política de Aquisições. O Mutuário deverá submeter à prova do Credor a conformidade com o parágrafo (c) acima relacionados com as obrigações para a aquisição de obras, bens e serviços.

(e) Elegibilidade das entidades estatais: o Mutuário se compromete estabelecer contratos com entidades estatais apenas se tais entidades são jurídica e financeiramente autônomas e operam sob os princípios do direito comercial.

(2) Contratos de serviços de consultoria, financiados pelo Credor devem cumprir (i) os procedimentos do Co-financiador estabelecidos no Documento BID GN-2350-9 intitulado "Política para a seleção e contratação de serviços de consultoria financiados pelo BID", datado de Março de 2011 (doravante referida como a **"Política de Consultor"**), e (ii) as seguintes regras:

(a) Seleção baseada na qualidade e custo: salvo disposição em contrário no inciso (b) abaixo, a aquisição de serviços de consultoria devem respeitar as disposições da Seção II da Política de Consultor e especificamente com os parágrafos 3.16 a 3.20. Com relação ao parágrafo 2.7 da seção II da Política de Consultor, a lista de consultores de licitação para serviços de consultoria para um custo estimado não superior a quinhentos mil dólares norte americanos (USD 500.000) pode ser composta por consultores nacionais exclusivamente.

(b) Procedimentos alternativos de contratação de serviços de consultoria: os seguintes procedimentos podem ser utilizados, sujeitos à aprovação prévia do Credor e, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Política de Consultor:

(i) Seleção baseada na qualidade, nos termos dos parágrafos números 3.1-3.4 desta da Política de Consultor;

(ii) Seleção com base em orçamento fixo, nos termos dos parágrafos números 3.1 e 3.5 desta Política de Consultor;

(iii) Seleção com base no custo mínimo, de acordo com dos parágrafos números 3.1 e 3.6 desta Política de Consultor;

(iv) Seleção com base em qualificações do consultor, de acordo dos parágrafos números 3.1, 3.7 e 3.8 desta Política de Consultor;

(v) Contratos negociados privadamente, de acordo com os pontos 3.9 a 3.13 da Política Consultor, e

(vi) Consultores individuais, para os serviços em conformidade com os requisitos especificados no parágrafo número 5.1 da Política de Consultor e disposições dos parágrafos 5.2 e 5.3 da Política de Consultor. Em adicional, nas situações excepcionais definidas no parágrafo 5.4 da Política de Consultor, consultores individuais podem ser contratados diretamente (única fonte de aquisição), com a autorização prévia por escrito do Credor.

(c) Controle pelo Credor nas decisões de aquisição em relação aos serviços de consultoria:

(i) *Plano de Aquisições para consultoria*: antes de qualquer publicação da licitação, o Mutuário deverá apresentar ao Credor para a aprovação do Plano de Aquisições proposto, incluindo os custos estimados dos contratos ou grupo de contratos, critérios de avaliação aplicáveis e procedimentos de compra e documentos de licitação padrão. O Plano de Aquisições será atualizado a cada 12 (doze) meses ou conforme a necessidade. Cada versão revista, deve ser apresentada ao Credor para aprovação. Contratos de consultoria devem ser feita de acordo com o Plano de Aquisições aprovado.

(ii) *Controle ex-ante*: Salvo disposição em contrário, por escrito, pelo Credor, em particular, para a aprovação do Plano de Aquisições, os contratos serão revistos *ex-ante* de acordo com os procedimentos previstos nos parágrafos números 2 e 3 do Apêndice 1 da Política de Consultor:

(A) Cada contrato de consultoria com um custo estimado superior ou igual a USD 500.000,00 (quinhentos mil dólares americanos).

(B) Cada contrato individual de consultoria com um custo estimado superior ou igual a USD 100.000,000 (cem mil dólares americanos). Para esse propósito, o Mutuário deverá enviar ao Credor, para aprovação por escrito antes da assinatura de cada contrato, um relatório de avaliação da qualificação e experiência de cada candidatos, termos de referência, e os termos contratuais.

(iii) *Controle ex-post*: o controle ex-post será aplicável a cada contrato não preocupado com a parte (c) (ii) acima, de acordo com as disposições do parágrafo 4 do Apêndice 1 da Política de Consultor.

11.11.3 No que diz respeito aos contratos (1) financiados exclusivamente pelo Credor nos termos da Cláusula 3.4.2 (Forma de Desembolsos Sucessivos / Adiantamentos) e (2) refinanciado pelo emprestador nos termos da Cláusula 3.4.1 (Refinanciamento de Despesas do Mutuário), o mutuário deve cumprir os seguintes procedimentos:

(1) Com relação aos contratos financiados exclusivamente pelo Credor nos termos da Cláusula 3.4.2 (*Forma de Desembolsos Sucessivos / Adiantamentos*):

(i) o Plano de Aquisições deverá ser alterado pelo Credor e pelo Mutuário para fornecer para o financiamento exclusivo tal pelo Credor, e

(ii) o Mutuário deve cumprir com as leis brasileiras em relação à obtenção e celebração de contratos, em especial com as disposições da Lei 8.666 datada de 21 junho de 1993, alterado, complementado ou modificados de tempos em tempos.

(2) Com relação aos contratos refinanciados pelo credor nos termos da Cláusula 3.4.1 (Refinanciamento de despesas incorridas pelo Mutuário), Qualquer contrato relativo ao Projeto pode ser elegível para refinanciamento pelo Credor ao abrigo do Financiamento, desde que:

(i) o Mutuário deverá fornecer ao Credor com os seguintes documentos:
- A publicação da oferta;
- Documentos de licitação completos;
- Avaliação assinada das propostas dos licitantes (técnica e financeira);
- Certificado de nenhuma reclamação, ou a documentação do processo de reivindicação;
- Uma cópia de cada contrato firmado, uma vez concedido, e

(ii) o Credor notifica o Mutuário, por escrito, a elegibilidade de tal contrato.

(iii) o Mutuário deve cumprir com as leis brasileiras em relação à obtenção e celebração de contratos, em especial com as disposições da Lei 8.666 datada de 21 junho de 1993, alterado, complementado ou modificados de tempos em tempos.

11.12 Financiamento Adicional

O Mutuário compromete-se a obter a aprovação prévia por escrito do Credor sobre qualquer modificação no plano de financiamento, e no evento os custos adicionais são contra o plano de financiamento, para obter o financiamento necessário, nos termos e condições assegurando que:

- o Financiamento poderá ser reembolsado; e
- o índice financeiro estabelecido na Cláusula 11.7 (*Índice Financeiro*) será cumprido.

11.13 Relações Comerciais

O Mutuário se compromete a não entrar em um relacionamento de negócios com qualquer pessoa, grupo ou entidade que está listada em quaisquer das Listas de Sanções de Financiadores (incluindo, em particular listagem da *luta contra o financiamento do terrorismo*).

O Mutuário se compromete a não comprar ou receber qualquer equipamento ou para executar qualquer atividade em qualquer setor que está sujeito a um embargo por:

- Nações Unidas;
- União Européia; e
- França.

11.14 Origem Lícita de Fundos

O Mutuário compromete-se que a sua quota de capital, empréstimos de acionistas e / ou subvenções, os fundos investidos no projeto não são de Origem Ilicita.

Em todas as circunstâncias, o Mutuário se compromete a notificar imediatamente o Credor, no caso da informação chegar ao seu conhecimento fazendo-o suspeitar que os fundos podem ser de origem ilícita.

11.15 Sem Corrupção

O Mutuário compromete-se a informar o Credor imediatamente após estar ciente de que qualquer Corrupção tenha ocorrido ou possa ter ocorrido em relação à utilização dos recursos do Financiamento.

No caso em que:

(i) o Mutuário informa ao Credor da ocorrência de qualquer Corrupção em conexão com o uso dos recursos do Financiamento como indicado acima, ou

(ii) O Credor julga que uma corrupção tenha ocorrido ou possa ter ocorrido relacionados com a utilização dos recursos de Empréstimo ou geral do Projeto;

O Mutuário deve tomar as medidas oportunas e adequadas, satisfatórias para o Credor, a fim de combater tais Corrupções.

11.16 Responsabilidade Ambiental e Social

A fim de promover o desenvolvimento sustentável, as Partes concordam que é necessário para assegurar o cumprimento conforme padrões ambientais e trabalhistas internacionalmente reconhecidos conforme referido a seguir.

Nesse sentido, no contexto dos seus negócios, o Mutuário compromete-se a:

(i) Cumprir as normas e regulamentos internacionais com respeito a proteção ambiental e direito do trabalho, incluindo os tratados fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e os tratados internacionais com relação às questões ambientais, consistentes com as leis e regulamentos aplicáveis no país de implementação de Projeto.

No contexto do projeto, o Mutuário se compromete a:

(ii) inserir no caderno de encargos e contratos uma cláusula em termos que as empresas devem se comprometer e deve procurar que os subcontratados, se houver, para se comprometerem a cumprir os padrões consistentes com as leis e regulamentos aplicáveis no país de execução do Projeto. O Credor se reserva o direito de solicitar um relatório do Mutuário sobre os aspectos ambientais e sociais do Projeto.

(iii) estabelecer e executar uma política de gestão de riscos ambientais e sociais através da aplicação de medidas de mitigação apropriadas, tal como definido no [ESMP] estabelecido no Anexo 8 (Medidas de mitigação dentro do Contexto da política de Gestão de Riscos Ambientais e Sociais);

(vi) exigir das empresas contratadas para a implementação do Projeto de (x) aplicar medidas de mitigação previstas no parágrafo anterior e fazer com que os seus subcontratados, se houver, cumpram com todas essas medidas e (y) tomar todas as medidas adequadas em caso de uma falha na execução destas medidas de mitigação, e

(v) fornecer ao Credor os relatórios de acompanhamento - ESMP em bases semestrais.

11.17 Tarifas

O Mutuário compromete-se a tomar todas as medidas adequadas, no âmbito dos seus poderes e de controle, para garantir que as tarifas dos usuários finais de energia elétrica gerem receitas suficientes para cobrir os custos de operação e manutenção do serviço e uma parcela razoável de seus custos de investimento.

11.18 Renovação das Concessões

O Mutuário compromete-se a (i) pedir, em devido tempo, a autoridade brasileira pertinente (s) a renovação de sua concessão, (ii) tomar todas as medidas apropriadas para assegurar a renovação completa e eficaz de Concessão e (iii) acompanhar o processo decorrente da aplicação.

12. INFORMAÇÕES DOS EMPREENDIMENTOS

Os empreendimentos da Clausula 12 (*Informações de Empreendimentos*) permanecerão em pleno vigor e efeito a partir da data de assinatura e durante o tempo que qualquer montante exceder no âmbito do Contrato.

12.1 Demonstrações Financeiras e Orçamento

No prazo de quatro (4) meses após cada final de ano financeiro, o Mutuário deve fornecer ao Credor:

(i) suas Demonstrações Financeiras auditadas (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do Exercício, e Projeções), preparado de acordo com princípios contábeis aplicáveis, e

(ii) o Parecer de Auditoria de relativo às Demonstrações Financeiras de cada exercício.

Assim que disponível, no mais tardar no final do exercício em curso, o Mutuário deve fornecer ao Credor, um orçamento relativo ao exercício financeiro seguinte.

O orçamento fornecido pelo Mutuário deverá ser enviado para o Credor, juntamente com uma certificação pelo Diretor Financeiro (ou qualquer outra pessoa com um cargo equivalente) do Mutuário que o orçamento representa adequadamente a situação financeira do Mutuário na data em que foi preparado.

O Mutuário compromete-se a autorizar os Auditores irrevogavelmente a se comunicar diretamente com o Credor, se o Credor assim o requerer, de acordo com o formulário em anexo como Anexo 5E (*Modelo de Carta aos Auditores*).

12.2 Índice Financeiro e Projeções Financeiras

No final de cada exercício financeiro, o Mutuário deve fornecer ao Credor com:

- um certificado relativo ao índice financeiro referido na Cláusula 11.7 (Índice Financeiro), indicando o nível do referido índice financeiro; o índice informado pelo Mutuário deverá ser calculado com base na última demonstração financeira e poderá ser certificadas como verdadeiras e corretas por um representante devidamente autorizado do Mutuário e pelos auditores do Mutuário; e

- Projeções Financeiras atualizadas.

12.3 Relatório de Progresso

Até a Data de Conclusão Técnica, o Mutuário deverá fornecer ao Credor:

(i) Numa base semestral, um relatório de progressos técnicos e financeiros relativos à execução do Programa;

(ii) um relatório anual sobre a implementação do Plano de Manutenção do projeto;

(iii) um relatório anual sobre a implementação da ESPM;

(iv) um plano de implementação anual (com base no Plano de Aquisições), indicando ações críticas a serem desenvolvidas para o Projeto, e

(v) um relatório de não conformidade em relação a eventos ambientais, sociais, sanitárias ou de segurança, incidentes ou reclamações.

Assim que possível e não antes de seis (6) meses após a Data de Conclusão Técnica, o Mutuário deve fornecer ao Credor um relatório de progresso geral relativo à execução do Programa

12.4 Co-Financiamento

O Mutuário deverá informar prontamente para o Credor sobre qualquer anulação total ou parcial de pré-pagamento do Co-Financiamento.

12.5 Informações Diversas

O Mutuário deverá informar o Credor sobre:

(i) Qualquer evento que constituam ou possam constituir um Evento de Inadimplência ou pode ter um Efeito Material Adverso, a natureza de tal evento, e todas as ações tomadas para remediá-lo, se houver, tão prontamente quanto possível após ter conhecimento de tal evento;

(ii) Informações detalhadas sobre qualquer processo de arbitragem litígios, ou administrativas que são atuais, ameaçados ou pendentes e que poderiam ter um efeito material adverso, o mais rapidamente possível após ter conhecimento de qualquer processo;

(iii) Qualquer incidente ou acidente diretamente relacionados com a implementação do Projeto, que pode ter um efeito significativo sobre o meio ambiente ou sobre as condições de trabalho de seus empregados ou as suas partes contratantes que estejam trabalhando para a implementação do Projeto, a natureza de tal incidente ou acidente e todas as ações tomadas ou a tomar, conforme o caso, pelo Mutuário para remediá-lo, tão prontamente quanto possível após a sua ocorrência;

(iv) Qualquer decisão ou evento que possa afetar a organização, a realização ou continuidade do Projeto, com a maior brevidade possível;

(v) Qualquer alteração aos seus documentos legais que devem ser legalmente publicado;

(vi) Qualquer transação que pode resultar em uma transferência de propriedade a uma pessoa ou entidade de dez por cento (10%) ou mais do capital social do Mutuário, ou em uma mudança direta ou indireta de Controle do Mutuário, e

(vii) Qualquer outra informação relativa à sua condição financeira de negócios, ou operações, ou quaisquer elementos ou prova, relativa às condições de desempenho dos Documentos do Projeto que o Credor possa solicitar o mais rapidamente possível.

13. EVENTOS DE ACELERAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

13.1 Eventos de Inadimplência

Cada um dos eventos ou circunstâncias previstas nesta Cláusula 13.1 (*Eventos de Inadinplência*) constitui um caso de descumprimento.

13.1.1 Falta de Pagamento

O Mutuário não pagar na data do vencimento de qualquer montante devido ao abrigo do presente acordo no local acordado e /ou na moeda acordada, a menos que o pagamento seja integralmente feito pelo Mutuário, no prazo máximo de 30 (dez) dias úteis após o seu vencimento.

13.1.2 Documentos do Projeto

Qualquer um dos documentos do projeto ou qualquer dos direitos e obrigações nele estabelecidos deixa de estar em vigor e ter efeito, quando solicitado para ser revogado ou a sua validade ou a aplicabilidade é contestada.

Nenhum Evento de Inadimplência nos termos desta Cláusula 13.1.2 (*Documentos de Projeto*) deve ser declarado se a disputa ou pedido de rescisão não tem efeito material.

13.1.3 Compromissos e obrigações

O Mutuário (i) descumprir as disposições do Contrato e, em particular, sem limitação, quaisquer de seus compromissos assumidos nos termos da Cláusula 11 (*Empresas*) e Cláusula 12 (*Informações dos Empreendimentos*) do presente Contrato, (ii) informa ao Credor sobre qualquer mudança nos termos da Cláusula 11.1 (*Existência Jurídica*) ou Cláusula 11.10 (*Estatuto Social*) e o Credor determina que tal mudança afeta negativamente.

Exceto para as empresas estabelecidas nas Cláusulas 11.13 (*Relações Comerciais*), 11.14 (*Origem Lícita dos Fundos*) e 11.15 (*Sem Corrupção*) para que nenhum período de carência deve ser concedido, sem Evento de Inadimplência nos termos desta Cláusula 13.1.3 (Compromissos e Obrigações) deve ser declarada se a violação das disposições tenha sido sanada dentro de 30 (trinta) dias úteis a partir da data da entrega de um aviso por parte do credor para o Mutuário ou data que Mutuário se torne consciente de tal violação.

Com relação à Cláusula 11.15 (*Sem Corrupção*), nenhum caso de inadimplência deve ser declarado se o mutuário tomar medidas e ações oportunas e apropriadas, satisfatórios para o Credor, a fim de abordar essa corrupção ou punir as pessoas envolvidas em corrupção ocorrida em conexão com o uso dos recursos do Financiamento.

13.1.4 Deturpações

Qualquer representação, garantia e / ou declaração ou a reputação efetuados pelo Mutuário, nos termos do Contrato e, em particular nos termos da Cláusula 10 (Representações e Garantias) ou sob quaisquer outros documentos fornecidos por ou em nome do Mutuário, nos termos do ou relacionados ao contrato, é falsa ou enganosa no momento em que foi realizada ou considerado a ser realizada.

13.1.5 Inadimplência Cruzada

(a) Qualquer Endividamento Externo do Mutuário (além do Financiamento) que não for pago aos credores do Mutuário (s) em sua data de vencimento ou, conforme o caso, dentro de qualquer período de carência concedido nos termos da documentação pertinente.

(b) Nenhum evento de inadimplência deve ocorrer sob a Cláusula 13.1.5 (Inadimplência Cruzada) se o montante global sob Endividamento Externo ou o compromisso relativo a qualquer Endividamento Externo abrangidos pelo âmbito dos parágrafos (a) e (b) acima é inferior a cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América (USD 100.000.000) ou seu equivalente em outra moeda(s).

13.1.6 Falência, Insolvência ou Liquidação

O Mutuário declara ser incapaz de pagar sua dívida externa medida que se vençam ou que suspenda a realização de pagamentos em qualquer de seu endividamento externo, com exceção de qualquer suspensão de pagamento com base em uma decisão judicial permitindo que tal suspensão pelo Mutuário.

O Mutuário inicia negociação ou acordo similar quanto à sua dívida externa com qualquer um de seus credores, com vista a reprogramação qualquer de seu endividamento externo.

O Mutuário começa qualquer composição com os credores da dívida externa.

Processos são movidos contra o Mutuário ao abrigo da legislação de insolvência, falência ou de intervenção aplicável, com efeito semelhante a uma composição com os credores, e não são descarregados no prazo de 60 dias.

O Mutuário começa voluntariamente processos sob qualquer aplicável liquidação, insolvência, a composição, reorganização ou qualquer outra lei semelhante, ou arquivos de uma aplicação para a nomeação de um administrador, um receptor ou oficial similar em relação ao Mutuário, ou quaisquer eventos ocorre ou qualquer semelhante procedimento ou medida é tomada que tem efeitos semelhantes aos descritos neste parágrafo ou de liquidação, dissolução, administração judicial ou reorganização do Mutuário.

O Mutuário é julgado ou encontrado falido ou insolvente ou é ordenada por um tribunal ou aprova uma resolução para dissolver, liquidar, administrar judicial ou reorganizar o Mutuário.

Um pedido é feito ou uma resolução efetiva passou de liquidação ou dissolução ou a administração do Mutuário, ou o Mutuário deixar de realizar a totalidade ou uma parte material de seus negócios ou operações.

13.1.7 Ilegalidade

É ou se torna ilegal, ilícito ou impossível para o Mutuário executar qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato.

13.1.8 Alteração Material Adversa de um Contexto

Um evento ou uma medida que tenha um Efeito Material Adverso ocorre ou é provável que ocorra.

13.1.9 Alteração de Controle Acionário

Qualquer mudança de controle ocorre, desde que não haja Evento de Inadimplência no caso em que a maioria dos direitos de voto nas Assembléias Gerais do mutuário permanece na posse do fiador ou o Estado do Rio Grande do Sul.

13.1.10 Retirada ou Suspensão do Projeto

O projeto é adiado ou suspenso conforme segue:

(i) a implementação do Projeto é suspensa ou adiada por um período superior a 6 (seis) meses, ficando acordado que o Mutuário poderá, no prazo de três (3) meses após a suspensão ou adiamento, iniciar discussões com o Credor, a fim de encontrar formas possíveis para reiniciar o Projeto ou

(ii) o Projeto não foi concluído na Data de Conclusão Técnica ou outra data posterior acordada com o Credor, ou

(iii) o Mutuário se retira do Projeto ou deixa de ser parte do Projeto.

13.1.11 Intervenção por Autoridade

Uma autoridade:

(i) Toma uma decisão para fechar, apreender ou expropriar, todas ou uma parte substancial das instalações do projeto de um ou vários ativos do Mutuário necessários para conduzir e realizar suas atividades, ou

(ii) Entra em posse ou assume o controle de todas ou parte substancial das instalações do Projeto ou ativos do Mutuário necessários para conduzir e realizar suas atividades, ou

(iii) Toma qualquer medida a fim de liquidar, administrar judicialmente, reorganizar ou reestruturar o Mutuário, ou

(iv) Toma qualquer medida que impeça o Mutuário de conduzir e executar todas ou uma parte substancial das suas atividades ou operações.

13.1.12 Autorizações

Quaisquer autorizações necessárias para o Mutuário cumprir ou cumprir com suas obrigações sob o Contrato ou outras obrigações materiais estabelecidas em quaisquer Documentos do Projeto, ou que é exigida no curso normal e ordinário do Projeto não são obtidas dentro do prazo exigido, o Cancelamento ou torna-se inválido ou deixa de estar em pleno vigor e efeito e o Mutuário não tomou medidas adequadas para resolver a situação.

13.1.13 Julgamentos, Despachos ou Decisões que tenham um efeito material adverso

Qualquer julgamento, sentença arbitral ou decisão judicial ou administrativa ou de ordem que afetam o Mutuário tenha ou possa ter um Efeito Material Adverso.

13.1.14 Auditoria das Demonstrações Financeiras

Os Auditores emitirem uma abstenção de opinião ou opinião adversa sobre a auditoria das demonstrações financeiras anuais do Mutuário.

13.1.15 Garantia do Governo Federal

A garantia da República do Brasil é cancelada, encerrada, não é reconhecida ou se torna inválida ou deixa de estar em pleno vigor e efeito por qualquer motivo.

13.1.16 Não-renovação ou cancelamento de Concessão

As Concessões não forem renovadas na data de renovação ou forem canceladas a qualquer momento.

13.2 Aceleração

Em qualquer momento após a ocorrência de um Evento de Inadimplência, o Credor pode, sem qualquer aviso formal ou iniciar qualquer processo judicial ou arbitral, por notificação escrita, para o Mutuário, declarar que a totalidade ou parte do Financiamento, juntamente com juros acumulados ou vencidos e todas as outras quantias da dívida no âmbito do Contrato, deve tornar-se imediatamente exigível.

O Credor não terá o direito de acelerar o Financiamento se qualquer dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 13.1 (*Eventos de Inadimplência*) (exceto para (X) Cláusula 13.1.3 (*Compromissos e Obrigações*) em conjunto com uma violação da Cláusula 11.13 (*Relação Comerciais*), Cláusula 11.14 (*Origem Licita de Fundos*) ou Cláusula 11.15 (*Sem Corrupção*) e (Y) Cláusula 13.1.4 (Deturpações), é capaz de ser sanado e seja sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis (o "**Período de Cura**").

Fica entendido e acordado entre as Partes que, uma vez que o Período de Cura tenha decorrido e o respectivo evento (s) de Inadimplência não foi sanado, o Credor terá o direito absoluto de acelerar de imediato o Financiamento, a seu exclusivo critério.

Sem prejuízo do exposto, em caso de ocorrência de um Evento de Inadimplência previsto na Cláusula 13.1 (Eventos de Inadimplência), o Credor se reserva o direito, na sequência de uma notificação escrita enviada ao Mutuário, de (i) suspender ou adiar quaisquer saques no âmbito do Financiamento e / ou (ii) suspender a finalização dos acordos relativos a qualquer oferta de financiamento adicional que teria sido notificado pelo Credor para o Mutuário e / ou (iii) adiar ou suspender qualquer saque e/ou parar qualquer pagamento sob qualquer outra instalação ou contrato de empréstimo celebrado entre o Mutuário e o Credor.

No caso de qualquer Tranche ser adiada ou suspensa pelo co-financiador por um acordo entre o referido co-financiador e o Mutuário, o Credor se reserva o direito de adiar ou suspender os saques no âmbito do Financiamento.

13.3 Notificação de Um Evento de Inadimplência

Conforme previsto na Cláusula 12.5 (Informações Diversas), o Mutuário se compromete a notificar imediatamente o Credor após ter conhecimento de qualquer evento que constitua ou possa constituir um Evento de Inadimplência, e informar o Credor de todas as medidas contempladas pelo Mutuário para remediar ele.

14. GARANTIA

14.1 Os Garantidores, solidariamente com o Mutuário *("Cautionnement solidaire")*, pela presente garantem o Credor, o pagamento imediato quando devido (seja no vencimento indicado, pela aceleração ou não) das obrigações financeiras (em relação ao valor do principal, juros, juros de mora, comissões, taxas, custos ou despesas devidos ao abrigo do Contrato) do Mutuário, nos termos ou em conexão com o Contrato, a partir da mesma data, incluindo as suas obrigações no âmbito do Contrato (doravante denominado **"Obrigações Garantidas"**).

14.2 A garantia permanecerá em pleno vigor e efeito até a data em que todas as Obrigações Garantidas tiverem sido totalmente pagas. Assim, a garantia não será dispensada, exceto pelo pagamento integral de todos os montantes devidos no âmbito do Contrato.

14.3 O Garantidor renuncia expressamente ao benefício de ordem (*"bénéfice de discussion"*) (ou seja, o fiador renuncia a seu direito de exigir que o Credor processe ou faça uma reclamação contra o Mutuário, antes da execução da garantia).

14.4 O Fiador também renuncia expressamente aos seguintes direitos:

- Antes de pagar o Credor, instaurar uma ação contra o Mutuário para ser indenizado por ele:

  (i) Quando o Fiador é acionado na justiça para pagamento;

  (ii) Quando o Mutuário está sob intervenção judicial;

  (iii) Quando o Mutuário se comprometeu com o Fiador a cumprir dentro do prazo, anterior ao reembolso integral, de todas as quantias devidas pelo Mutuário ao Credor;

  (iv) Quando a dívida do Mutuário se torne exigível, por expiração do prazo para o qual foi contratado e ainda não foi integralmente paga ao Credor;

- Processar o Mutuário para compeli-lo a pagar quando um extensão de tempo é concedido pelo Credor para o Mutuário, para satisfação de uma obrigação de pagamento, de tal forma que a prorrogação não se estenderá aos Fiadores.

De acordo, a garantia não será sujeita a qualquer aviso prévio, em demanda ou ação contra o Mutuário, ou a qualquer aviso prévio ao Fiador com relação a qualquer descumprimento por parte do Mutuário (exceto a notificação por escrito prevista na Cláusula 13.2 (*Aceleração*) acima), e não serão afetadas ou prejudicadas por qualquer um dos seguintes: (i) qualquer reescalonamento das obrigações de pagamento do Mutuário no âmbito do presente Contrato (desde que o reescalonamento tenha sido aprovado pelo Fiador), tolerância ou concessão dada ao Mutuário (ii) qualquer afirmação ou fracasso em afirmar, ou demora na afirmação, de qualquer direito, poder ou medida transitória contra o Mutuário no âmbito do Contrato; (iii) qualquer modificação ou ampliação das disposições do Contrato ou de qualquer outro acordo entre AFD, o Mutuário e o Fiador, (iv) qualquer falha do Mutuário em cumprir qualquer exigência de lei, regulamento ou ordem ou qualquer outra alteração da estrutura jurídica do Mutuário; (v) qualquer nulidade ou ineficácia do Contrato ou qualquer das suas disposições, ou (vi) qualquer outra circunstância (além do pagamento completo pelo Mutuário ou o Fiador), que poderiam constituir uma descarga legal ou defesa de uma caução ou fiador.

14.5 Além disso, o Fiador renuncia ao seu direito de forçar o Credor a processar o Mutuário, e aproveitar e vender a sua propriedade antes de executar a sua própria obrigação.

14.6 Obrigações de pagamento do Fiador nos termos do presente Contrato serão satisfeitas apenas se, após a dedução de todos os custos e despesas, o respectivo montante é creditado quando devido, em Dólares Norte-Americanos, o mais tardar 11h00min (horário de Paris) para a conta bancária da AFD, tal como estabelecido na Cláusula 15.6 (Encerramento e Pagamento), ou outra conta como notificado pela AFD para o Fiador.

14.7 O Fiador compromete-se que todos os pagamentos efetuados no âmbito do presente Contrato serão feitos livres de quaisquer impostos, direitos devidos na República Federativa do Brasil e o Fiador compromete-se aumentar a quantidade de qualquer pagamento deste tipo a um montante que deixa a AFD com uma quantidade igual ao pagamento que teria sido devido se não houvesse dedução dos impostos e dos direitos que foram necessários. O Fiador deve reembolsar para a AFD todas as despesas, impostos e direitos decorrentes da República Federativa do Brasil a ser suportado pelo Fiador e que, conforme o caso, teria sido pago pela AFD.

14.8 Independentemente de quaisquer das disposições acima, o Credor terá de informar imediatamente qualquer atraso de pagamentos ocorridos pelo Mutuário para a Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV / STN) do Fiador, no seguinte endereço: Anexo do Ministério da Fazenda, Ala A, 1 ° andar, 70048-900, Brasília, DF, Brasil.

14.9 O Fiador compromete-se a não criar qualquer segurança relacionada com sua dívida externa que afeta, no todo ou em parte, seus bens ou rendimentos, salvo se os mesmos papéis que são concedidos a AFD na proporção do Financiamento concedida nos termos do Contrato.

14.10 O Fiador declara e garante convênios que:

(i) o Fiador tem todo o poder requerido para executar e entregar este Contrato e para executar as obrigações decorrentes abaixo e tomou todas as medidas necessárias para autorizar a execução, de entrega e desempenho do presente Contrato;

(ii) este Contrato foi devidamente assinado pelo Fiador e constitui obrigação legal, válida e vinculante do Fiador, executável contra o Fiador, de acordo com seus termos;

(iii) a execução, apresentação e cumprimento do presente Contrato pelo Fiador e não entra em conflito com qualquer lei ou regulamento ou qualquer acordo ou instrumento vinculado sobre o Fiador;

(iv) todas as autorizações necessárias:

(a) para permitir que o Fiador entre legalmente, o exercício dos seus direitos e cumprir as suas obrigações nos termos deste Contrato, e

(b) para elaboração deste Contrato admissível como prova nos tribunais do Brasil, conforme o caso, foram obtidos, e estão em pleno vigor e efeito, com exceção (i) para o registro da Linha de Crédito no ROF (que deverá ser oportunamente realizado antes do primeiro desembolso), (ii) publicação de um resumo do contrato no diário oficial, o reconhecimento de firma do Contrato, (iii) a tradução do Contrato para o Português realizada por um tradutor juramentado e o registro do Contrato, e nenhum processo ou circunstâncias de qualquer natureza pode resultar na retirada, a não renovação, suspensão ou modificação, no todo ou em parte, de tais autorizações;

(v) A escolha da lei francesa como a lei que rege o Contrato deve ser reconhecida e executada pelos tribunais do Brasil;

(vi) Qualquer decisão de um tribunal arbitral organizado em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio, que esteja em conformidade com a política pública brasileira e a lei será executória contra o Fiador na Justiça Federal da República Federativa do Brasil de acordo com a legislação brasileira sobre arbitragem.

14.11 O Mutuário e o Fiador devem respeitar qualquer outro requisito, e fornecer evidências de prova para a AFD, de qualquer lei aplicável, que poderá no futuro entrar em vigor, necessárias para a preservação, criação, da perfectibilização e prioridade na íntegra da Garantia.

15. ADMINISTRAÇÃO DO FINANCIAMENTO

15.1 PAGAMENTOS

Todos os pagamentos recebidos pelo Credor nos termos do Contrato devem ser aplicados ao pagamento de despesas, taxas e juros, amortizações do principal ou de qualquer outra quantia em dívida no âmbito do Contrato, na seguinte ordem

1) As despesas acessórias (se houver);

2) Taxas;

3) Juros de mora e pagamento (se houver);

4) Pagamentos de juros; e

5) Amortização do principal;

Pagamentos feitos pelo Mutuário devem ser aplicados primeiro aos montantes devidos e pagáveis ao abrigo do Financiamento, ou sob outros empréstimos prorrogados pelo Credor para o Mutuário, caso seja do interesse do Credor aplicar essas quantias a esses empréstimos, na ordem estabelecida acima.

15.2 Sem Compensação

Todos os pagamentos a serem efetuados pelo Mutuário, nos termos do Contrato serão calculados sem levar em conta qualquer compensação possível. O Mutuário está proibido de aplicar ou fazer qualquer compensação.

15.3 Dia Útil

Qualquer pagamento que é devido a ser realizado em um dia que não seja um Dia Útil será feita no dia útil seguinte.

15.4 Moeda de Pagamento

O pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário nos termos do Contrato será efetuado em Dólares Norte-Americanos, com exceção do previsto na Cláusula 15.6 (*Encerramento e Pagamentos*).

15.5 Convenção de Conta de Dias

Quaisquer juros, taxas ou despesas devidas no âmbito do Contrato serão acumulados com base no número real de dias decorridos, em comparação com um ano de trezentos e sessenta (360) dias, em conformidade com as práticas no mercado interbancário europeu.

15.6 Encerramento e Pagamentos

(a) Os fundos do Financiamento devem ser transferidos pelo Credor para qualquer conta bancária do Mutuário, na França, especificamente de acordo com o proposto pelo Mutuário.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, e mediante acordo prévio com o Credor, os montantes do Financiamento podem ser transferidos para a conta bancária do Mutuário aberta na jurisdição de constituição do Mutuário ou em qualquer outro local.

Os fundos devem ser transferidos para qualquer instituição financeira localizada na jurisdição de constituição do Mutuário e, a pedido do Mutuário, ser realizada (i) em Dólares Norte-Americanos para uma conta bancária denominada em dólar americano, ou (ii) no valor de câmbio no dia da Internalização na moeda que tenha validade jurídica na jurisdição de constituição do Mutuário para uma conta bancária em moeda determinada ou (iii) em moeda conversível para uma conta bancária na moeda denominada.

(b) Qualquer pagamento a ser feito pelo Mutuário ao Credor deve ser pago na data do vencimento, o mais tardar 11:00 (horário de Paris) na seguinte conta bancária:

Nome: A/C Agência Francesa de Desenvolvimento

No. (RIB code): 31489 00010 00226560281 47

No. (IBAN code): FR76 3148 9000 1000 2265 6028 147

CREDIT AGRICOLE CIB SWIFT code (BIC): BSUIFRPP

aberto pelo credor com *Crédit Agricole CIB*, em Paris, ou para qualquer outra conta notificada pelo Credor para o Mutuário.

The correspondent bank is:.
JP MORGAN CHASE BANK NEW YORK
Bic Swift: CHASUS33XXX
Address: 4 New York Plaza – Floor 15th
New York NY 10004
ABA number: 021000021
Account number: 786419036

(c) O Mutuário compromete-se a solicitar ao seu banco, responsável pela conversão dos montantes ao Credor, que forneça detalhadamente e na mesma ordem, as seguintes informações em mensagens de transferência bancária (os números da rubrica referindo-se a SWIFT MT 202 e 103 protocol):

Diretor: nome, endereço, número de conta bancária (campo 50)

Diretores do Banco (Campo 52)

Referência: nome do Mutuário, o nome do Projeto, número do Contrato (campo 70)

(d) As taxas de câmbio são aquelas aplicáveis pelo ("*Banque de France*"), na Data de Internalização.

(e) Somente pagamentos efetuados nos termos desta Cláusula 15.6 (*Encerramento e Pagamentos*) serão considerados realizados em cumprimento completo.

16. DIVERSOS

16.1 Idioma

Este Contrato foi elaborado em Inglês e será traduzido para Português por "sworn tradutor" (*tradutor juramentado*). Apenas a versão em Inglês será considerada autêntica em caso de conflito de interpretação das disposições do Contrato ou disputas entre as partes.

Toda a comunicação ou documento enviado e / ou entregues no âmbito ou em conexão com este Contrato será escrito em Inglês ou Português.

Se alguma comunicação ou documento não está escrito em Inglês e se o Credor assim o requerer, deverá ser acompanho da de uma tradução juramentada em Inglês e, neste caso, a tradução em Inglês prevalecerá, exceto se o documento relevante é a dos estatutos de uma empresa, um texto legal ou qualquer outro documento com caráter oficial.

16.2 Certificações e Cálculos

Qualquer certificação ou determinação por parte do Credor de uma taxa ou um montante no âmbito do Contrato é, a não ser em caso de erro manifestado, evidência conclusiva das questões a que se refere.

16.3 Invalidez Parcial

Se, a qualquer momento, qualquer disposição do Contrato é ou se torna inválida, a validade das demais disposições do presente Contrato não serão afetadas.

A nulidade de uma cláusula sob a lei de um país não afeta a sua validade sob a lei de outro país.

16.4 Sem "*Waiver*"

Não será considerado "*Waiver*" (renúncia) do Credor a um direito nos termos deste Contrato pelo fato de que adiou o exercício, ou não exerceu qualquer de seus direitos retro.

O exercício parcial de um direito não deve ser considerado como um impedimento tanto para exercê-lo tardiamente, ou mais genericamente, o exercício dos direitos e reivindicações por lei.

Os direitos e reivindicações estabelecidos neste Contrato são cumulativos e não exclusivos dos direitos e reivindicações previstos em lei.

16.5 Designação

Mutuário não pode nomear, ceder, delegar ou transferir, de forma alguma, a totalidade ou parte dos seus direitos e / ou obrigações decorrentes do Contrato sem o prévio consentimento por escrito do Credor.

O Credor pode nomear, ceder, delegar ou transferir a terceiros seus direitos e / ou obrigações decorrentes do Contrato e entrar em qualquer acordo de participação de subcorrespondentes.

A cessão ou a transferência deve ser notificado pelo cedente ao Mutuário e ao Avalista. Até notificação, a cessão ou a transferência não será eficaz contra o Mutuário.

16.6 Valor Legal

Os anexos e considerações fazem parte deste instrumento deste Contrato e têm o mesmo valor legal.

16.7 Cancelamento das Minutas Prévias

A partir da data da assinatura, o Contrato representa a totalidade do acordo entre as partes relativas ao assunto deste documento e, substitui todos os documentos anteriores, acordos ou entendimentos que podem ter sido trocados ou comunicado como parte da negociação do Contrato.

16.8 Emenda

Nenhuma disposição do Contrato é alterada, a menos que tal alteração deva ser expressamente acordada por escrito entre as Partes.

16.9 Divulgação das Informações

Não obstante qualquer acordo de confidencialidade existente, o Credor poderá divulgar todas as informações ou documentos em relação ao Projeto (i) para seus auditores, consultores, agências de "*rating*", (ii) a qualquer pessoa ou entidade a quem o Credor espera atribuir ou transferir a totalidade ou parte de seus direitos e obrigações decorrentes do Contrato e (iii) a qualquer pessoa ou entidade com a finalidade de tomar quaisquer medidas de proteção ou defesa dos direitos do Credor nos termos do Contrato.

17. AVISOS

17.1 Notificações por Escrito

Qualquer notificação, pedido ou outra comunicação a ser dado ou relacionada a este Contrato deve ser feita por escrito e, salvo disposição em contrário, tal comunicação será emitida por fax ou por carta para as partes com o seguinte endereço e número:

Para o Mutuário:

[NOME DO MUTUÁRIO]

Endereço: [•]

Telefone: [•]

Fax: [•]

Aos cuidados: [•]

Para o Credor:

AFD – *[insérer nom de l'agence locale]* **ESCRITÓRIO**

Endereço: [•]

Telefone: [•]

Fax: [•]

Aos cuidados: Diretor do escritório da AFD

Com cópia para:

AFD – ESCRITÓRIO SEDE EM PARIS

Endereço: 5, rue Roland Barthes – 75598 Paris Cedex 12, France

Telefone: + 33 1 53 44 31 31

Fax: + 33 1 44 87 [•*inserir faz do departamento geográfico*]

Aos cuidados: Diretor do [•*inserir nome do departamento geográfico*]

ou em qualquer outro endereço, número de fax ou departamento ou pessoa responsável de uma das Partes para notificar a outra.

Com cópia para o Fiador:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Endereço: Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –PGFN
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar
70048-900 – Brasília, DF, Brasil

Fax: 55 61 34 12 17 40

Aos cuidados: Coordenador Geral de Operações Financeiras da União

17.2 Recibo

Qualquer notificação, solicitação ou comunicação feita ou qualquer documento enviado de uma Parte para outra ou relacionado com o Contrato terá validade:

(a) por fax, quando recebidos de forma legível; e

(b) por cartas quando entregue no endereço correto;

e no caso de especificada uma pessoa ou um departamento responsável, desde que a comunicação for endereçada à pessoa ou departamento correta.

17.3 Comunicações Eletrônicas

(a) Quaisquer comunicações realizadas nos termos ou relacionadas a este Contrato poderão ser realizada por correio eletrônico ou outros meios eletrônico, se as Partes:

(i) concordarem com tal comunicação, a menos que seja notificado em contrário;

(ii) informar mutuamente, por escrito, seu endereço de correio eletrônico e / ou fornecer qualquer outra informação de contato necessário para permitir a troca de informações por esse meio, e

(iii) notificar mutuamente de qualquer alteração do seu endereço ou qualquer outra informação de contato fornecido.

(b) Qualquer comunicação eletrônica realizada entre as partes terá efeito somente após o recebimento de uma forma legível.

18. LEI, APLICAÇÃO E ESCOLHA DO DOMICÍLIO.

18.1 Legislação Aplicável

Este Contrato é elaborado e regido pela lei francesa.

18.2 Arbitragem

(a) Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada a este Contrato, incluindo qualquer questão relacionada a sua existência, validade, interpretação, violação ou rescisão, deverá ser definitivamente resolvida por arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio, em vigor na presente data (exceto por por aplicação do artigo 23 (Medidas cautelares e provisórias)), as regras são consideradas incorporadas por referência neste artigo.

(b) O tribunal será composto por três árbitros, um dos quais será nomeado pelo Credor, o outro será nomeado pelo Mutuário e Fiador, e o terceiro, que será o presidente do tribunal, nomeado pelas duas partes árbitro dentro de 30 dias do último dos seus compromissos. A ressalva de que, se uma das partes não nomear um árbitro no prazo de 30 dias do recebimento da notificação por escrito, da nomeação de um árbitro pela outra parte, o segundo árbitro será, a pedido escrito da parte que já fez uma indicação, imediatamente nomeados pelo Tribunal Internacional de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio (o "Tribunal ICC"). Da mesma forma, se os árbitros nomeados pelas Partes deixarem de fazer uma indicação ao acordado para o presidente dentro de 30

dias a contar da última de suas nomeações, o presidente, a pedido por escrito de qualquer das partes, imediatamente nomear para o Tribunal ICC. A sede da arbitragem será Brasília - Brasil, e a sentença será emitida em Brasília - Brasil. No entanto, as partes concordam que as reuniões e as audiências podem ser realizadas em Paris - França. O idioma da arbitragem (incluindo observações escritas pelas partes) devem ser o Inglês. Os árbitros devem indicar os motivos de suas decisões por escrito e deverão tomar tais decisões, em conformidade com as leis da França.

(c) Qualquer decisão será definitiva e obrigatória a partir da deliberação.

(d) O Mutuário e o Fiador renunciam seu direito de reivindicar qualquer imunidade de jurisdição, embargo, e execução em que é ou pode tornar-se o direito no Brasil. O Mutuário e o Fiador também concorda em não pleitear ou reivindicar qualquer imunidade de execução ou aplicação de sentença arbitral na República Federativa do Brasil.

(e) Nada neste Contrato pode ser interpretado como um acordo do Mutuário ou o Fiador para se submeter à jurisdição de qualquer tribunal fora da República Federativa do Brasil, exceto para o único propósito de converter uma sentença arbitral nos termos deste Contrato em um julgamento.

(f) O serviço de notificação judicial ou de qualquer outra convocação judicial em relação a qualquer processo descrito no presente cláusula pode ser utilizada sobre (a) o Fiador, nos termos do artigo 35, Seção I, da Lei Complementar nº. 73 de 10 de fevereiro de 1993, pela entrega ao Procurador Geral da República Federativa do Brasil como seu agente autorizado, sobre os quais um processo desta natureza ou convocação judicial pode ser feita por carta rogatória, (b) o Mutuário, mediante a entrega ao Procurador Geral como seu agente autorizado, sobre os quais um processo desta natureza ou coletiva intimação poderá ser feita por carta rogatória ou (c) por outros meios permitidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

18.3 Escolha de Residência

Sem prejuízo de qualquer disposição legal aplicável, o Mutuário irrevogavelmente elege sede social na data do Contrato, para as necessidades de servir atos judiciais e extrajudiciais que podem subir a qualquer ação ou processo, como mencionado acima.

18.4 Eleição de Domicílio

Sem prejuízo de qualquer disposição legal aplicável, o Mutuário escolhe irrevogavelmente a sua sede e o Credor escolhe a sua "sede de Paris", nos endereços mencionados na Cláusula 17.1 (*Notificação por Escrito*) como domicílio para o propósito de servir a documentos judiciais e extrajudiciais que podem resultar em qualquer ação ou processo mencionado acima.

19. EFETIVIDADE E CONCLUSÃO

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura e permanecerá em pleno vigor e efeito por tanto tempo quanto qualquer quantidade estiver pendente nos termos do Contrato.

Emissão em [*número de vias*] ([•*inserir a quantidade em números*]) originais em [•], em [•].

MUTUÁRIO

COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Representado por:

_____

Nome: [•]

Competência Legal: [•]

CREDOR

AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO

Representado por

_____

Nome: [•]

Competência Legal: [•]

FIADOR

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POR:

_____

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO 1A - DEFINIÇÕES

Aceleração	significa a decisão tomada pelo credor para declarar que a totalidade ou parte da Facilidade de Investimento deve tornar-se imediatamente exigível após a ocorrência de qualquer caso de descumprimento ou qualquer evento ou ocorrência prevista na Cláusula 13.1 (*Eventos de Inadimplemento*) que pode constituir um Evento de padrão como descrito na Cláusula 13.2 (Aceleração).
Contrato	significa este contrato de financiamento, incluindo seus considerandos, cláusulas, anexos e, se aplicável, eventuais alterações futuras escrito à mesma.
Princípios Contábeis Aplicáveis	significa que as regras do IFRS (International Financial Reporting Standards) promulgadas e interpretadas pelo IASB (International Accounting Standards Board).
Taxa de avaliação	significa a taxa a ser paga pelo Mutuário, de acordo com a Cláusula 6.2 (Taxa de Avaliação), correspondente aos custos incorridos pelo credor, em conexão com a avaliação, negociação e concessão do Empréstimo.
Auditores	significa os auditores do Mutuário.
Autoridade(s)	significa qualquer governo ou órgão, departamento, comissão exercendo uma prerrogativa pública ou qualquer administração, tribunal, agência ou qualquer estado ou ente governamental, administrativa fiscal ou judicial.
Autorização (ões)	significa quaisquer consentimentos, aos registros, averbamentos, convenções, certificados, autorizações, aprovações, licenças e / ou mandatos, ou quaisquer isenções dos mesmos, obtidos ou fornecidos por uma autoridade, concedidos por meio de um ato explícito ou devido a uma ausência de resposta dentro de um prazo definido, bem como de quaisquer aprovações e autorizações concedidas pelos órgãos gestores, credores e acionistas do Mutuário.
Período disponibilidade	significa o período a partir da data de assinatura do Contrato para o liberação do recurso ao Mutuário.
Crédito disponível	significa, em um determinado período de tempo, o valor do principal máximos estabelecidos na Cláusula 2.1 (*Facility*), menos (i) o montante dos saques realizados, (ii) o montante dos saques a serem feitos de acordo com o curso da Solicitações de Desembolso e (iii) as parcelas da Facilidade cancelada nos termos do disposto na Cláusula 8.3 (cancelamento pelo Mutuário) e Cláusula 8.4 (Cancelamento pelo Credor).

Prazo médio residual	significa a média, expressa em número de dias, de termos restante para cada parcela, ponderado pelo montante correspondentes do fluxo principal
Dia útil	significa um dia inteiro que não seja um sábado ou um domingo ou feriado em que os bancos estejam abertos para negócios em Paris (França) e Londres (Inglaterra).
Co-financiamento	significa que a linha de crédito disponibilizada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento para o Mutuário, no montante de oitenta e oito milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares americanos (USD 88,655,996.00).
Co-financiador	Significa Banco Interamericano de Desenvolvimento.
Conluio	significa uma ação concertada, acordada, expressa, de conivência implícita ou alianças, inclusive por intermédio de uma filial operacional em qualquer país, intencional ou capaz de impedir, restringir ou falsear a concorrência em um mercado, inclusive por (i) restringir o acesso ao Mercado ou livre jogo da concorrência por outras empresas; (ii) que impedem a determinação dos preços do mercado livre por aumento ou diminuição artificial dos mesmos; (iii) limitar ou controlar a produção, instalações, investimentos ou avanços tecnológicos; (iv) Separação de mercados e fornecedores.
Concessão	significa o "Contrato de Concessão" n ° 25/2000 (ANEEL) para a Geração de Energia Elétrica Destinada ao Serviço Público entre a República Federativa do Brasil e o Mutuário, datado 05 de abril de 2000 (e seus anexos), o "Contrato de Concessão" n° 55/2001(ANEEL) para Transmissão de Energia Elétrica entre a República Federativa do Brasil e o Mutuário, datado de 1° de outubro de 2001(e seus anexos) e o "Contrato de Concessão" n° 080/2002 (ANEEL), para a "Concessão da Presidente Médice-Pelotas 3 (Transmissão) entre República Federativa do Brasil e o Mutuário, datado de 1° de julho de 2002.
Controle	significa uma participação direta ou indireta de qualquer pessoa ou entidade em um percentual do capital de uma empresa concedendo-lhe a maioria dos direitos de voto na assembleia geral desta empresa.
Corrupção	significa o seguinte: - Prometer, oferecer ou dar, a um funcionário público, direta ou indiretamente, uma vantagem indevida ou de qualquer natureza, a fim de que se abstenham os atos públicos oficiais destes funcionários, impedindo de atuar em exercício de suas funções;

- Solicitação ou aceitação por um funcionário público, direta ou indiretamente, de uma vantagem indevida de qualquer natureza, a fim de que se abstenham os atos públicos oficiais destes funcionários, impedindo de atuar em exercício de suas funções.

Prazo para Desembolso	significa, 48 (quarenta e oito) meses após a data de assinatura, data após a qual não poderá ser feito os Desembolsos.
Desembolsos	significa que o pagamento da totalidade ou parte dos fundos disponibilizados pelo Mutuante ao Mutuário em conexão com o Mecanismo de conformidade com as condições estabelecidas na cláusula 3 (*Desembolsos de Fundos*).
Carta de Confirmação de Desembolso	significa uma carta na forma como se encontra o anexo 5B (Forma de Carta de Confirmação de Desembolso) enviado pelo Mutuante ao Mutuário que define os termos em resposta a uma solicitação de Desembolso.
Data de Desembolso	significa a data em que o Desembolso é disponibilizado pelo credor.
Período de Desembolso	significa o período a partir da data do primeiro Desembolso para o início das seguintes datas: (a) a data em que o crédito disponível é igual a zero (0); e (b) o prazo final para os Desembolsos..
Pedido Desembolso	significa um pedido do Mutuário ao Mutuante, que um Desembolso deve ser disponibilizado pelo Credor, que o pedido deve ser transmitido para os credores, por meio de uma carta Pedido Desembolso, na forma como se encontra o anexo 5A (Formulário de Solicitação Desembolso) .
EBITDA	significa, por um determinado ano, o lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização.
Margem EBITDA	significa, com relação a cada exercício fiscal, a razão de (i) EBITDA, a (ii) as receitas operacionais líquidas.
Aviso de Impacto Ambiental e Social	significa a notificação impacto ambiental e social que figura no Anexo 8 (Medidas de mitigação no contexto da política ambiental e social Gestão de Riscos) do presente artigo, ficando acordado que a convocação deverá ser (i) um processo de avaliação, evidenciando o impacto ambiental e social da o Projeto e as condições em que o Projeto deve incorporar medidas capazes de mitigar esses impactos, e (ii) um estudo de impacto ambiental e social a curto prazo.

ESMP	significa o Plano de Gestão Ambiental e / ou Social que figura como Anexo 7 (Medidas de mitigação no contexto da politica ambiental e social Gestão de Riscos) do presente Contrato, ficando acordado que esse plano deve incluir, nomeadamente, os documentos operacionais indicando e descrevendo as medidas de mitigação relativas aos impactos ambientais e sociais do projeto, as medidas de acompanhamento e do arranjo institucional necessário para a implementação das medidas de mitigação.
Evento de Inadimplência	significa qualquer um dos eventos ou circunstâncias previstas na Cláusula 13.1 (*Eventos de Inadimplemento*) ou que possam constituir quaisquer eventos ou circunstâncias previstas na Cláusula 13.1 (*Eventos de Inadimplemento*).
Dívida Externa	significa, com respeito ao Mutuário, qualquer dívida, presente ou futuro, real ou contingente, para ou em relação a montantes emprestados ou criados sob qualquer empréstimo ou de crédito ou garantia incorridos pelo mutuário que está denominada em moeda diferente a moeda legal da República Federativa do Brasil, e pertencente a qualquer Credor que tem a sua residência fora da República Federativa do Brasil.
Mecanismo	significa que o crédito concedido pelo Credor de acordo com o presente Contrato, em um montante máximo estabelecido na Cláusula 2.1 (Mecanismo e Propósito).
Projeções Financeiras	significa que as projeções financeiras do Mutuário preparadas pelo [•] [para o Co-Financiador], tal como previsto para o Credor.
Listas de sanções Financeiras	significa a lista (s) de pessoas, grupos ou entidades que estão sujeitas a Organização das Nações Unidas, União Européia ou Sanções Financieras Francesas. Apenas para fins informativos e para a conveniência do Mutuário (que não pode tomar qualquer vantagem ou contar com) as seguintes referências / endereços de sites são definidas a seguir: **- No que diz respeito às Nações Unidas**, as listas podem ser consultadas nos seguintes endereços: http://www.un.org/french/sc/committees/1267/consolist.shtml (Taliban/Al Qaida) http://www.un.org/Docs/sc/committees/INTRO.htm; **- No que diz respeito à União Europeia**, as listas podem ser consultadas no seguinte endereço: http://eeas.europa.eu/cfsp/sanctions/consol-list_en.htm **- No que diz respeito à França**, as listas podem ser consultadas no seguinte endereço:

	http://www.tresor.bercy.gouv.fr/directions_services/dgtpe/sanctions/sanctionsliste_nationale.php.
	1Os sites listados acima não incluem uma lista exaustiva.
Demonstrações Financeiras	significa que por um determinado exercício financeiro, as demonstrações financeiras consolidadas do Mutuário para o período termina no último dia do referido exercício financeiro.
Plano de financiamento	significa o plano de financiamento do Projeto, anexo 3 (Plano de Financiamento).
Fraude contra os interesses financeiros da Comunidade Europeia	significa qualquer ação ou omissão intencionais intenção de prejudicar o orçamento da União Europeia e envolvendo (i) o uso ou apresentação de declarações falsas, incorretas ou incompletas ou documentos, que tem como efeito o desvio ou a retenção indevida de fundos ou diminuição ilegal de recursos de orçamento geral da União Europeia, (ii) a não-divulgação de informações, com o mesmo efeito e (iii) aplicação indevida desses fundos para outros fins que não aqueles para os quais foram inicialmente concedidas.
Prazo de carência	significa o período desde a Data de Assinatura e expirando quarenta e oito (48) meses depois, durante o qual não reembolso do capital principal é devido.
Garantia	significa a garantia concedida pela República Federativa do Brasil para o Mutuário nos termos da Cláusula 14 deste Contrato, autorizado pelo Senado Federal do Brasil a Resolução n ° [.], datada de [.].
Obrigações Garantidas	tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 14.1 deste Contrato.
Origem Ilícita	significa obtida através da prática de qualquer crime antecedente, designadas no âmbito do GAFI Glossário Recomendações . (http://www.fatf-gafi.org/media/fatf/documents/recommendations/pdfs/FATF%20Recommendations%20approved%20February%202012%20reprint%20March%202012.pdf) e, em particular, mas não se limitando a, fraude contra os interesses financeiros das Comunidade Européia e a Corrupção.
Demonstrações Financeiras Iniciais	significa as Demonstrações Financeiras Consolidadas e auditada do Mutuário para o ano financeiro que terminou em 2010.
Apólices de seguro	significa as apólices de seguro que o Mutuário subscrever em conexão com a implementação do Projeto, tais políticas devem ser elaborados de forma aceitável para o credor.

Período de Juros (s)	significa o período a partir de uma Data de Pagamento (exclusive) até a data do próximo pagamento (inclusive). Para cada saque feito no âmbito da Financiamento, o primeiro Período de Juros terá início na Data de Desembolso (exclusive) e terminar na primeira Data de Pagamento seguinte (inclusive).
Taxa de Juros	significa que a taxa de juros expressa como uma porcentagem determinada de acordo com o disposto na Cláusula 4.1 (Taxa de Juros).
LIBOR	Significa a taxa de juros interbancários de Lodres (LIBOR) para depósitos em dólares dos principais bancos comerciais publicado pela British Bankers Association determinado de dois dias úteis antes do primeiro dia do Período de Interesses. As Partes acordam que o Termo de Referência será de um mês (1) se o Período de Juros é inferior a 60 (sessenta) dias, de 3 (três) meses, se for entre 60 (sessenta) e 135 (135) dias, de 6 (seis) meses, se for entre 135 (135) e 270 (270) dias e 12 (doze) meses, em outros casos
Margem	significa o intervalo entre um vírgula oitenta e dois e dois vírgula zero dois pontos base [1,82-2,02%] por ano, válida em 1º de agosto de 2012.
Efeito Metrial Adverso	significa qualquer evento ou circunstância que dá motivos razoáveis para o credor para concluir que o mutuário não é capaz de cumprir ou executar sua financeira ou das outras obrigações decorrentes do Acordo.
Receita Operacional Líquida	significa, com relação a cada exercício fiscal, o montante equivalente a (i) a soma das receitas operacionais estabelecidos na declaração de lucro do Mutuário e perdas, menos (ii) a soma das deduções operacionais previstas no lucro do Mutuário e demonstração de resultados (que consiste de todos os impostos e contribuições recolhidos pelo Mutuário, em conformidade com os regulamentos brasileiros aplicáveis).
Saldo do Principal não Amortizado	significa, em relação a um Desembolso dado (ou, quando aplicável, uma Tranche) o montante em dívida devido sobre esta Desembolso (ou Tranche), que corresponde à soma dos montantes disponibilizados pelo Mutuante ao Mutuário em relação à referida Desembolso (ou Tranche) menos os reembolsos de capital faturado pelo credor em relação ao Desembolso (ou Tranche).
Datas de pagamento	significa 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano
Plano de Aquisições	significa o plano de aquisições a ser criado pelo Mutuário e conter, pelo menos, (i) contratos ou grupo de contratos de fornecimento, obras e / ou serviços necessários para a implementação do

	Programa em um cronograma mínimo de 18 (dezoito) meses (a partir do início da implementação do Programa), incluindo custos estimados da tais contratos ou grupo de contratos, aplicáveis os critério de avaliação e (ii) os métodos propostos para a atribuição de tais contratos (regras de contratação, prazo para a apresentação de ofertas, nome e endereço das pessoas ou entidades a ser contatado e documentos padrões para licitações), que deve permitir que o credor a entregar a notificação prévia do Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em até 30 (trinta) dias corridos antes do início do período de apresentação de ofertas (recomendação do CAD sobre a desvinculação da Assistência Oficial ao Desenvolvimento de 14 de maio de 2001).
Projeto	significa o projeto, conforme descrito nos anexos 2A (Descrição do Projeto) e 2B (Quadro Lógico).
Autorizações do projeto	Significa as autorizações necessárias para (i) o Mutuário implementar o projeto e assinar todos os documentos do projeto , exercer seus direitos, cumprir suas obrigações sob os documentos do projeto (ii) os documentos do projeto para que o mutuário é uma Parte como admissíveis como prova nos tribunais na jurisdição de incorporação do Mutuário.
Documentos do Projeto	significa os seguintes documentos: - O plano de investimentos do Projeto; - O Plano de Aquisições; - O plano de manutenção dos ativos (bens e infraestruturas) listados no plano de investimentos do Projeto; - O Plano anual de execução com base no Plano de Aquisições, indicando ações críticas a serem desenvolvidas para o Projeto; - Relatório, a aplicação da ESMP, e - Relatório de não-conformidade em relação a eventos ambientais, sociais, sanitárias ou de segurança, incidentes ou reclamações.
Oficial público	significa: - Qualquer detentor de mandato legislativo, executivo, administrativo ou judicial (em um mesmo Estado ou subdivisão), nomeados ou eleitos, servindo em uma base permanente ou não, remunerado ou não, independentemente da classificação; - Qualquer outra pessoa que exerça uma função pública, inclusive para um órgão público ou empresa, ou fornecer um serviço público; - Qualquer outra pessoa definida como um funcionário público no direito interno da jurisdição do Mutuário de incorporação.
Data da Definição da Taxa	significa a data em que o emprestador determina a taxa de juros do seus empréstimo. Deve ser a primeira quarta-feira (ou, se isso é um feriado, o dia útil imediatamente a seguir) a contar da data de recebimento pelo credor de uma carta de solicitação Desembolso ou Carta da Taxa Solicitação de Conversão, desde que a referida data é pelo menos dois (2) dias úteis anteriores à quarta-feira. Caso

	contrário, a Data de Definição da Taxa será a segunda quarta-feira (ou o dia útil imediatamente a seguir se que é feriado nos Estados Unidos da América), após a referida data de recebimento.
Instituição Financeira de referência	significa uma instituição financeira escolhida como uma referência estável pelo credor e que publica, numa base regular, em uma das redes internacionais de informação financeira, a sua cotação de instrumentos financeiros de acordo com as práticas reconhecidas pelo setor bancário. Na Data de Assinatura, a instituição de referência financeira é Garban Intercapital taxa de intercâmbio e Obrigações do Tesouro dos EUA. Em caso de indisponibilidade de uma taxa de referência mencionadas no Contrato, outra taxa , reconhecida pela indústria bancária, é aplicável.
Taxa Referencial	significa a taxa fixa que, se aplicada a um empréstimo fictício com os seguintes atributos: - Data do empréstimo vencimento final é a última data de pagamento do principal das sua instalação ou a parte, - Há um período de carência igual ao período, arredondando a aproximação de seis meses, a partir da Data Definição da Taxa para a primeira data de pagamento principal ou parte dele, - O empréstimo será pago em parcelas semestrais, tornaria o valor presente de todos os pagamentos futuros de juros e reembolsos de capital (descontados usando a curva de juros de cupão zero do mercado de swap de taxa de juros em dólares, calculado na Data de Definição da Taxa de Referência com base nas cotações de instituição financeira em ou após 12 am-hora de Londres) igual ao valor do referido empréstimo nocional.
Taxa de reinvestimento	Significa a taxa de rendimento de obrigações de taxa fixa do Tesouro dos EUA, cuja data de vencimento é o mais próximo do Prazo Médio Residual, calculado na data do pagamento antecipado da totalidade ou em parte da Linha de Crédito. Essa taxa de câmbio será a taxa gravada a partir de 11:00, horário de Paris, cinco (5) dias utéis antes da data do pagamento, registrado nas páginas de cotação da Instituição Financeira de referência.
ROF	significa "Registro de Operações Financeiras", ou seja, o registro dos termos financeiros e condições do Financiamento junto ao Banco Central do Brasil
Anexos	Significam formulários ou anexos deste Contrato.
Segurança	significa todas e quaisquer compromissos, hipotecas, delegações, ónus, encargos, locações, garantias, prioritariamente, o interesse de segurança, retenção de título e / ou qualquer outro instrumento com efeito análogo do que uma garantia de qualquer tipo criado ou existente sobre um ativo com uma visão para garantir as obrigações de uma pessoa.

Data da assinatura	significa a data de assinatura deste Contrato.
Conta específica	significa que a conta bancária (i) aberta pelo Mutuário em um banco comercial, que recebeu a aprovação prévia do credor e (ii) identificado pelo nome do Projeto.
Filial	significa, em qualquer momento, qualquer entidade da qual o mutuário possui cinqüenta por cento por cento (50%) ou mais do capital social.
Taxa(s)	significa qualquer taxa, obrigação imposto, direito ou outro encargo ou retenção de natureza semelhante (incluindo qualquer penalidade ou juros devidos em relação a qualquer falta de pagamento ou qualquer atraso no pagamento de qualquer uma das mesmas).
Data de Conclusão técnica	significa a data prevista para a conclusão técnica do Projeto, ou seja, setenta e dois (72) meses depois da data da assinatura.
Dólares Americanos ou USD	significa a moeda legal dos Estados Unidos da América.

ANEXO 1B - INTERPRETAÇÃO

(a) "bens" inclui (mas não limitado a) propriedade presentes e futuras, rendas e direitos de qualquer natureza;

(b) qualquer referência ao "Mutuário", uma "Parte" ou o "emprestador" inclui seus sucessores e beneficiários;

(c) qualquer referência ao Contrato, para qualquer outro contrato ou instrumento é uma referência desse Contrato, ou para outro contrato ou instrumento tal como alterado, corrigido ou completado e inclui, se aplicável, qualquer instrumento que substitui-lo através de novação, em conformidade com o Contrato;

(d) uma "garantia" significa qualquer segurança ou qualquer garantia, incluindo qualquer garantia autónoma e irrevogável de pagamento;

(e) uma "pessoa" inclui qualquer pessoa, empresa, sociedade, parceria, confiança, estado, governo ou órgão estadual ou qualquer associação ou grupo de duas ou mais dos elementos anteriores (ou não ter personalidade jurídica distinta);

(f) uma "regulação" inclui qualquer legislação, regulamento, regra, decreto, diretriz oficial, instrução, pedido, conselho, decisão, recomendação ou diretriz (ou não ter força de lei) de qualquer órgão governamentais, intergovernamentais ou supranacionais, autoridade de supervisão, autoridade reguladora, autoridade administrativa independente, a agência, a direção ou qualquer divisão de qualquer outra autoridade ou organização (incluindo qualquer regulamentação emitida por uma entidade comercial e industrial público) tendo um efeito sobre o Contrato ou sobre os direitos e obrigações de um parte;

(g) qualquer referência a uma disposição da lei inclui uma referência a essa disposição assim alterada;

(h) salvo disposição em contrário, qualquer referência a uma hora do dia é uma referência ao horário de Paris;

(i) Os títulos das cláusulas seção, e Anexo são para facilitar a referência e não deve influenciar a interpretação do presente Contrato;

(j) salvo disposição em contrário, as palavras e expressões utilizadas em qualquer outro documento relacionado com o Contrato ou de qualquer notificação feita nos termos ou em relação ao Contrato terá o significado que lhe é atribuída neste Contrato;

(k) um evento padrão é "continuado" se não tiver sido sanada ou se o credor não renunciou a qualquer de seus direitos conexos;

(l) as referências a uma cláusula ou anexo devem ser uma referência a uma cláusula ou anexo deste Contrato.

ANEXO 2A - DESCRIÇÃO DO PROJETO

I - Objetivo do projeto

O objetivo geral do Projeto busca satisfazer uma demanda crescente de Geração de energia e um Sistema de transmissão mais confiável e eficiente. Posteriormente, o projeto prevê a instalação de infra-estrutura elétrica necessária para responder à demanda crescente, incluindo demais necessidades, durante a próxima Copa do Mundo de 2014, visto que Porto Alegre será uma das cidades-sede do evento.

O objetivo específico do projeto consiste em:

i) Expandir e modernizar o sistema de Transmissão de energia elétrica da CEEE-GT, no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de responder à crescente demanda e melhorar a qualidade e confiabilidade do serviço, e;

ii) Aumentar e repotencializar a capacidade de Geração hidrelétrica da CEEE-GT.

II. Componentes do projeto

O projeto é composto de 4 componentes:

Componente 1: Incremento da capacidade instalada de uma usina hidrelétrica

Afim de atender o aumento demanda esperada, os investimentos irão permitir o incremento da capacidade instalada de Ijuizinho II

Componente 2: Reábilitação das Usinas Hidrelétricas de Passo Real e Itaúba

Componente 3: Expansão e modernização da capacidade do Sistema de Transmissão

Em complemento ao Componente 2, está previsto melhorias em subestações, e reabilitação de linhas de transmissão e melhorias no monitoramento da tensão de rede. Inclui também, com a aprovação prévia por escrito do credor, a construção e / ou melhoria de novas subestações e linhas de transmissão, de acordo com o objetivo do Projeto.

Componente 4: Concepção, gestão e acompanhamento do programa

Este componente inclui o acompanhamento social, ambiental e auditoria da execução do Projeto.

III. Implantação

Uma Unidade de Implementação para o gerenciamento do Projeto, criada dentro da estrutura operacional da CEEE-GT, vai incluir um coordenador, um engenheiro, um financista, um ambientalista e um gestor de contratos. A Unidade de Implementação irá preparar todas as informações necessárias para o acompanhamento do programa em nome do Mutuário.

Um plano de manutenção anual será preparado para detalhes todas as medidas apropriadas tomadas para manter os ativos em boas condições.

IV. Monitoramento do Projeto

O monitoramento do projeto será realizado com base em uma "matriz de resultados" (atualizada de tempos em tempos), acordado entre o Mutuário, o credor e o co-financiador.

ANEXO 2B - QUADRO LÓGICO

Objetivos Prioritários	Indicadores de Impacto	Acompanhamento e Medidas de Monitoramento	Hipótese Crítica
1- Objetivo do Projeto ▪ Para satisfazer uma demanda crescente por meio de um sistema mais confiável e eficiente de geração e transmissão de energia.	▪ Melhorar no desempenho do setor de energia no Estado do Rio Grande do Sul	▪ Relatórios da ANEEL.	
2- Objetivos Específicos ▪ 2.1 - Melhoria na CEEE-GT no desempenho do sistema de geração e transmissão de energia no Estado do Rio Grande do Sul.	▪ Indicadores de Performance criados pelo Regulador (ANEEL) para a CEEE-GT (estabilidade da rede, interrupção na geração, etc.) ▪ Capacidade instalada.	▪ Relatórios da ANEEL. ▪ Relatórios Operacionais da CEEE-GT.	▪ Todas as empresas do Estado do Rio Grande do Sul a melhorar seu desempenho.
3- Implementação dos componentes do projeto 3.1- Investimentos no sistema de transmissão.	▪ Correta execução das obras e instalação dos equipamentos previstos no investimento e planos de aquisição.	▪ Relatórios de Implementação da CEEE-GT ▪ Programa de Auditoria Técnica e Contábil	
3.2- Investimentos em três Usinas hidrelétricas	▪ Correta execução das obras e instalação dos equipamentos previstos no investimento e planos de aquisição.	▪ Relatórios de Implementação da CEEE-GT ▪ Programa de Auditoria Técnica e Contábil	▪ Inexistência de choques exógenas na demanda de energia.
3.4- Concepção, gestão e acompanhamento do programa	▪ Monitoramento Eficiente do Programa	▪ Relatórios Unitários de Implementação	
4. Atividades e recursos disponíveis para implementação dos componentes do projeto	[ver plano financeiro]		▪ Disponibilidade das contribuições dos co-financiadores

ANEXO 3 – PLANO DE FINANCIAMENTO [A CONFIRMAR]

	Itens / USD	OUTRA FONTE	AFD	Total
1	**Custos Diretos**	**78.768,043**	**59 103,957**	**137 872,000**
1.1	Componente I – Incremento da capacidade instalada de uma usina hidrelétrica	34 654,153	-	34 654,153
1.2	Componente II – Reabilitação das Usinas Hidrelétricas de Passo Real e Itaúba	-	32 587,689	32 587,689
1.3	Componente III – Expansão e modernização da capacidade do Sistema de Transmissão	44 113,890	26 516,268	70 630,158
2	**Contingências**	**7 387,953**	**-**	**7 387,953**
3	**Componente IV – Concepção, gestão e acompanhamento do programa**	**2 500,000**	**-**	**2 500,000**
3.1	Engenharia e Administração	2 077,000	-	2 077,000
3.2	Auditoria Externa	223,000	-	223,000
3.3	Avaliação intermediária e final	200,000	-	100,000
	Custo total do Programa	**88 655,996**	**59 103,957**	**147 759,953**
	Percentuais	**60,00%**	**40,00%**	**100,00%**

ANEXO 4 - CONDIÇÕES PRÉVIAS

PARTE I - CONDIÇÕES PRÉVIAS A SEREM SATISFEITAS NA DATA DE ASSINATURA

a) Entrega pelo Mutuário ao Mutuante dos seguintes documentos:

(i) uma cópia de (a) Resolução de Diretoria e (b) o certificado de incorporação do Mutuário, sendo acordado que tais cópias devem estar autenticadas por um diretor do Mutuário como concluída, atualizada e em pleno vigor e efeito; e

(ii) uma cópia da resolução de órgão competente do Mutuário (que resolução deve ser redigida para a satisfação do credor):

- Autorizando o mutuário para assinar o Contrato;
- Aprovando os termos e condições do Contrato;
- Aprovando a execução do Contrato; e
- Autorizando uma determinada pessoa ou pessoas para assinar os documentos em seu nome.

Sendo acordado que a cópia da resolução deve ser certificada por um diretor do Mutuário como uma cópia fiel da resolução devidamente aprovada e que estão em pleno vigor e efeito.

b) Entrega da uma cópia da Resolução do Senado Federal Brasileiro, que autoriza a assinatura do Contrato e da concessão da garantia da República Federativa do Brasil.

PARTE II - CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO

a) Entrega pelo Mutuário ao Mutuante dos seguintes documentos:

(i) evidência de qualquer depósito ou requisitos de depósito de registro, ou publicidade do contrato e do pagamento de qualquer imposto de selo, taxa de registro ou dever semelhante, referente ao Contrato, se aplicável;

(ii) uma declaração emitida por um diretor do Mutuário listando a(s) pessoa (s) a assinar, em nome do Mutuário, as Cartas de Solicitação de Adiantamento e qualquer declaração nos termos do presente Contrato e tomar todas as medidas ou assinar todos os outros documentos autorizados ou exigidos em nome do Mutuário no âmbito do presente Contrato;

(iii) o cartão de assinaturas certificado de cada pessoa listada no certificado mencionado no parágrafo anterior.

(iv) Um parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da República Federativa do Brasil sobre a validade, o efeito vinculante e a aplicação do Contrato (incluindo a garantia) com relação à legislação brasileira, substancialmente na forma definida no apêndice 9 (Formulário de Parecer do Procurador-Geral da Fazenda Nacional).

(v) um parecer jurídico emitido pela Coordenadoria Jurídica do Mutuário sobre a devida autorização, a validade, o efeito vinculante e a aplicação do Contrato, no que diz respeito à legislação brasileira.

(vi) um parecer jurídico original, tanto na forma e substância considerada satisfatória para o Credor emitido por um advogado independente e externo brasileiro, selecionado com a aprovação prévia do credor

(vii) os documentos do projeto listados no Anexo 1A (Definições), quando aplicável, e para cada Documento de Projeto, entregar a AFD:

- Uma cópia autenticada, emitido por um representante autorizado do Mutuário, de qualquer dos Documentos do Projeto devidamente assinado por cada uma das partes;
- Evidências do cumprimento das formalidades pertinentes fornecidas pelos documentos do projeto, a fim de garantir que eles entrarão em vigor e tornar-se ;
- Evidência da concessão de qualquer autorização que o Credor considera ser necessário ou preferível para certificar a validade dos documentos do projeto ou para a realização das operações ali previstas e entrega de uma cópia autenticada de qualquer Autorização pertinente.

(viii) prova da abertura da conta do projeto em Dólares Americanos junto à sucursal do BANRISUL em Miami;

(ix) da ESMP, que deve ter sido previamente submetido à prévia não-objeção do Credor;

(x) uma cópia autenticada das Demonstrações Financeiras Iniciais;

(xi) uma cópia da carta assinada pelo Mutuário autorizando o seu Auditor a se comunicar diretamente com o credor e que lhe forneçam qualquer informação relativa ao Mutuário, no contexto do acompanhamento da condição financeira do Mutuário.

(xii) documentos que comprovem que os órgãos de governo dos Co-Financiador concordaram em estender o Co-financiamento, tal como estabelecido no Plano de Financiamento e que as condições prévias ao primeiro desembolso de Co-financiamento tenham sido cumpridas,

b) O registo dos termos financeiros e condições do Contrato no ROF;

c) Pagamento pelo Mutuário ao Credor da Taxa de Avaliação e dos Honorários Advocatícios, de acordo com a Cláusula 9.1 (a) do Contrato; e

d) Constituição da Unidade de Implementação prevista no Cronograma 2A - Descrição do Projeto.

PARTE III - CONDIÇÕES PRECEDENTES AO DESEMBOLSOS SUBSEQUENTES

a) Entrega pelo Mutuário ao Mutuante dos seguintes documentos:

(i) a listagem de Documentos do Projeto atualizada, conforme Anexo 1ª (Definições) quando aplicável, e para cada Documento de Projeto, entregar a AFD:

- Uma cópia autenticada, emitida por um representante autorizado do Mutuário, de qualquer dos Documentos do Projeto devidamente assinado por cada uma das partes;
- Evidências do cumprimento das formalidades pertinentes fornecidas pelos documentos do projeto, a fim de garantir que eles entrarão em vigor;

- Evidência da concessão de qualquer autorização que o Credor considera ser necessário ou preferível para certificar a validade dos documentos do projeto ou para a realização das operações ali previstas e entrega de uma cópia autenticada de qualquer Autorização pertinente.

(ii) documentos relacionados na Cláusula 3.4 "Mecânica de Pagamento" para cada desembolso;

b) pagamento pelo Mutuário para o Credor de quaisquer taxas nos termos da Cláusula 6 (taxas) do Contrato, bem como quaisquer outras despesas devidas no âmbito do Contrato.

c) entrega de evidências de que todas as condições prévias a cada desembolso subseqüente do co-financiador foram cumpridas.

ANEXO 5A - FORMULÁRIO DE PEDIDO DE DESEMBOLSO

(Papel timbrado do Mutuário)

De: Mutuário

Para: Agence Française de Développement

Em: [data]

Nome do mutuário – Contrato n ° [•], assinado em [•]

Pedido de Desembolso n ° [•]

Prezados Senhores,

1. Trata-se do contrato n ° [•] celebrado entre o devedor e o credor em [•] (doravante denominado "**Acordo**"). Palavras capitalizadas e expressões usados mas não definidos neste documento terão o significado dado a eles no Contrato.

2. Esta carta é um pedido de desembolso.

3. Informamos, irrevogavelmente, o pedido para o credor proceder o Desembolso nos termos seguintes:
Montante: USD [•] ou, se for inferior, o crédito disponível.
Taxa de juros: fixa
Data de Desembolso: [•]

4. A taxa de juro será determinada de acordo com o disposto na Cláusula 4 (Juros) do Contrato. A taxa de juro aplicável ao Desembolso nos será fornecida , por escrito e nós, por este meio, concordamos com essa Taxa de Juros (sujeito, conforme o caso, a aplicação do parágrafo abaixo

No caso de a taxa de juro aplicável ao Desembolso solicitada ser maior do que [percentual em palavras •] ([•]%), solicitamos que você cancele este Pedido Desembolso.

5. Confirmamos que cada condição prevista na Cláusula 2.3 (Condições de Utilização) é cumprida na data deste Pedido Desembolso. Comprometemo-nos a informar imediatamente o credor, em caso de qualquer das condições postas, que possam parecer não serem cumpridas antes ou na Data de Desembolso.

6. O Desembolso será creditado na conta bancária:

(a) [Nome do Mutuário]: [•]
(b) Endereço [do mutuário]: [•]
(c) Número da Conta IBAN: [•]
(d) Número SWIFT: [•]
(e) e Banco do endereço [do mutuário]: [•]
(f) [se moeda diferente do euro] banco correspondente e número de conta do banco do Mutuário: [•]

7. Este pedido é irrevogável..

8. Anexamos todos os documentos comprobatórios pertinentes, tal como estabelecido prevista na Cláusula 3.4 (Mecânica) Pagamento do Acordo:

[Lista de documentos comprobatórios]

Atenciosamente,

.....

Signatário autorizado do Mutuário

.....

ANEXO 5B – MODELO DE CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE DESEMBOLSO

(Papel timbrado da AFD)

Remetente: AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO

Destinatário: *COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-GT*

Data: [•]

Referente: Pedido de Desembolso n° [•] datado de [•]

CEEE-GT – Contrato de Financiamento n°[•], assinado em [•]

Carta de Confirmação de Desembolso n°[•]

Prezados Senhores,

1. Fazemos referência ao Contrato n ° [•] firmado entre o Mutuário e o Credor em [•] (doravante **"Contrato"**). Palavras em maiúsculas e expressões utilizadas, mas não aqui definidos têm o significado dado a eles no Contrato.

2. Por uma carta de solicitação de Desembolso, datado de [•], o Mutuário solicitou ao credor para fazer um adiantamento no montante de USD [•], em conformidade com as condições do Contrato.

3. As características do Desembolso emitidas no âmbito da Solicitação de Desembolso são as seguintes:

    - Montante: [•*montante por extenso*] ([•])
    - Taxa de juros aplicável: [•*percentual por extenso*] ([•]%) por ano
    - Taxa Efetiva Global (semestral): [•*percentual por extenso*] ([•]%)
    - Taxa Efetiva Global (anual): [•*percentual por extenso*] ([•]%)
    - Data de Desembolso: [•]

    Somente para empréstimos com taxa fixa

    Para fins de informação:

    - Data de Definição da Taxa: [•]
    - Taxa de Referência: [•*percentual por extenso*] ([•]%) por ano
    - Taxa do Índice: [•*percentual por extenso*] ([•]%)
    - Taxa do Índice na Data de Assinatura: [•].

Sinceramente,

.....

Assinatura Autorizada da *Agência Francesa de Desenvolvimento.*

ANEXO 5C –MODELO DE CARTA AOS AUDITORES

(Papel Timbrado da CEEE-GT)

Remetente *COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-GT*

Destinatário: *aos Auditores*

Data:

Prezados Senhores,

1. Nós autorizamos você e solicitamos que seja fornecida à Agência Francesa de Desenvolvimento ("AFD"), qualquer informação que a AFD poderia razoavelmente solicitar com relação à situação financeira e as demonstrações financeiras da [COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ("CEEE-GT")]. Concordamos em fornecer tais informações de acordo com as condições do Contrato n ° [•] celebrado entre a AFD e a CEEE-GT em [data] (o "Contrato"). Para sua informação, uma cópia do Contrato foi anexado ao presente documento.

2. Nós autorizamos e solicitamos que você forneça a AFD uma cópia das nossas demonstrações financeiras auditadas, tendo em vista que nos permite cumprir com os nossos compromissos nos termos da Cláusula 12.1 (Demonstrações Financeiras e Orçamento) do Contrato.

3. Para sua informação, pedimos que você nos forneça uma cópia de qualquer pedido ou carta que você receba da AFD, imediatamente após o recebimento, bem como qualquer resposta que você podem apresentar as suas.

Sinceramente,

.....

Signatário autorizado do Mutuário.

ANEXO 6 - EMPRÉSTIMOS EXISTENTES NA DATA DE ASSINATURA

ANEXO 7 – MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NO CONTEXTO DA POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

(Environmental and Social Management Plan – ESMP)

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO SOBRE O EXAME DAS LISTAS SANÇÃO FINANCEIRA ADOTADA PELAS NAÇÕES UNIDOS, UNIÃO EUROPÉIA E FRANÇA

Eu, abaixo assinado, [nome / Primeiro], cuja função é [_____] dentro da CEEE-GT, certifico que todas as medidas necessárias foram tomadas para evitar o financiamento do terrorismo, inclusive através da verificação das listas de sanções financeiras;

Como resultado, certifico que, em relação ao projeto financiado pela contribuição da AFD, a CEEE-GT não entrou, direta ou indiretamente, em qualquer relação comercial com qualquer pessoa, grupo ou entidade que está listado em qualquer uma das listas de sanções financeiras (incluindo em especial a luta contra o financiamento do terrorismo):

Nações Unidas,

União Europeia,

França.

Sobrenome/ Primeiro nome :
CEEE-GT:
Data:

Assinatura:

ANEXO 9 - MODELO DE PARECER DO PROCURADOR DO TESOURO NACIONAL

Data: [•].

[*Para a atenção da Agence Française de Développement como credor, nos termos deste contrato de financiamento*]

Conforme solicitado, exaro opinião sobre o contrato de financiamento (doravante denominado "Contrato de Crédito"), datado de [•] entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) (a seguir ao "Mutuário") e a República Federativa do Brasil (doravante denominado "Fiador") e vós. Os termos definidos no contrato de financiamento terão o mesmo sentido, no presente parecer.

Examinei (i) uma cópia do Contrato de Crédito firmado, (ii) uma cópia da impressão da tela do Registro de Operações Financeiras (ROF) datado em [•] e aprovado pelo Banco Central do Brasil, (iii) qualquer documento que comprove as aprovações necessárias para a validade, eficácia e da execução da garantia, (iv) Que os documentos que comprovem o Avalista tem plenos poderes para assinar o Contrato de Crédito, e quaisquer outros documentos que julguei necessário. Assumindo o devido cumprimento de todas as questões das leis francesas.

Eu sou da opinião de que:

(A) O fiador tem o poder e a autoridade para celebrar o Contrato de Crédito e conceder a garantia no seu âmbito e tomou todas as medidas necessárias para autorizar a garantia no âmbito do Contrato de Crédito e execução, entrega e cumprimento das garantias, de acordo com os termos e condições.

(B) O contrato de financiamento foi assinado e entregue por um funcionário devidamente autorizado pelo Fiador, e constitui obrigação legal, válida e vinculante do Garante executória contra ele na República Federativa do Brasil.

(C) A execução e entrega pelo Avalista do contrato de Crédito, e o desempenho das respectivas obrigações nos termos da Cláusula 14 (Garantia) nele contemplados, de acordo com os termos e condições do mesmo não fazer:

(ii) violar qualquer disposição em vigor da lei, estatuto, decreto, norma ou regulamento para que o garante é assunto, ou qualquer julgamento, decreto, franquia, a ordem, autorização consentimento ou autorização aplicável ao fiador, ou

(ii) o conflito ou ser inconsistente com ou resultado de qualquer violação ou violação de, qualquer defeito prazo, aliança, condição ou provisão de, ou sob a CONSTITUI, ou resultar na criação ou imposição de quaisquer ônus, o interesse de segurança, carga ou oneração sobre qualquer dos bens ou haveres do Garantidor nos termos de qualquer restrição contratual ou empresa em qualquer escritura, hipoteca, escritura de confiança, o Acordo de Crédito ou outro instrumento para que o garante é um partido ou por que o garante ou qualquer de seus ativos pode ser ligado.

(D) todas as autorizações, aprovações, autorizações, licenças, autorizações de cada órgão governamental ou público ou autoridade necessária para autorizar, ou necessárias em relação com a execução e entrega de, o Acordo de Crédito e do desempenho dos respectivos termos do mesmo, incluindo controle autorização para o pagamento do principal e dos juros em euros, e quaisquer outras importâncias devidas ao abrigo do contrato de financiamento, foram obtidas e do Acordo de Crédito foi registrado no Banco Central do Brasil sob o Operações Financeiras Registo - (ROF) Não [•].

(E) Não é necessário para garantir a legalidade, validade, eficácia, ou Valor de prova do acordo de Facilidade de crédito por ele ser arquivado, registrado ou matriculado em qualquer tribunal ou outro órgão e de Governo da República Federativa do Brasil ou que qualquer selo , fiscal ou outro direito é pago.

(F) O Acordo de Crédito está na forma jurídica adequada sob as leis da República Federativa do Brasil para os mesmos valor e execução contra o mutuário sob tais leis. Nenhuma disposição do Acordo de Crédito viola a Lei ou a ordem pública.

(G) O Garante não tem o direito de imunidade judicial, a execução, ou qualquer outro processo judicial em relação a suas obrigações sob este contrato de financiamento em qualquer tribunal competente na República Federativa do Brasil, com exceção da limitação da alienação de público propriedade previsto no artigo 100 do Código Civil da República Federativa do Brasil, desde que a execução de uma sentença contra eo cumprimento de uma sentença só pode ser feita de acordo com o artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil e os procedimentos estabelecidos no artigo 730 et. Seq. do Código de Processo Civil da República Federativa do Brasil (artigos que estabelecem os procedimentos nos termos do qual Essa sentença deve ser satisfeita pela Garantidora, incluindo os requisitos que esse julgamento ser registrados para inclusão no orçamento para o pagamento em um ano fiscal posterior do Avalista e que o pagamento em matéria de julgamento Tal ser feitas através do tribunal proferida sentença que tais). A escolha das leis da França para governar o Acordo de Crédito é uma opção válida de direito. E em seus respectivos apresentação pelo Garantidor a um tribunal arbitral é válido e vinculativo para o Garantidor.

(H) Qualquer decisão de um tribunal arbitral que se conforma à ordem pública brasileira será executável contra o Garantidor nos tribunais federais da República Federativa do Brasil, sem reexame do mérito, o prémio que é fornecido acompanhado de tradução juramentada para o Português certificado

(I) O credor irá de forma alguma ser Consideradas residente ou domiciliado ou o exercício de um negócio ou sujeita a imposto no Brasil em razão da execução ou execução do Contrato de Crédito.

(J) Não há ações judiciais, administrativas ou outras, reclamações ou outros processos atuais, pendentes ou potenciais contra o Garantidor Que se decididas contrariamente iria afetar materialmente e adversamente a condição financeira do fiador e poderia afetar materialmente e adversamente a capacidade do garante para cumprir suas obrigações sob o Acordo de Crédito.

Com os melhores cumprimentos,

Aviso nº 1.026 - C. Civil.

Em 4 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, no valor de até US$ 59.103.957,00 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos são destinados a co-financiar, juntamente com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT – Pró-Energia RS".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

MENSAGEM
Nº 105, DE 2012
(nº 537/2012, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor total de até US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento parcial do "Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

EM nº 00235/2012 MF

Brasília, 22 de Novembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Ministro da Previdência Social - MPS solicitou autorização ao Ministério da Fazenda para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor total de até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para financiamento parcial do "Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante os art. 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução nº 41, de 8 de dezembro de 2009 e Resolução nº 19, de 22 de dezembro de 2011, todas do Senado Federal.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, tendo o Banco Central do Brasil efetuado o credenciamento da operação sob o ROF nº TA626978.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Parecer nº 1630/2012/GEOPE/CODIP/SUBSEC III/STN, de 5 de novembro de 2012, prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, conforme disciplinado pela citada Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com suas alterações, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo se manifestado favoravelmente à contratação da operação de crédito pela República Federativa do Brasil, desde que, previamente à assinatura do contrato, seja verificado o cumprimento da condição especial prévia ao primeiro desembolso prevista na minuta do Contrato de Empréstimo.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade dos documentos apresentados, concluindo não haver óbice legal ao encaminhamento da operação de crédito à consideração do Senado Federal, observada a ressalva apontada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa pedido de autorização para contratação da operação de crédito em tela pela República Federativa do Brasil, observada a ressalva acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

PARECER PGFN/COF/ Nº 2333/2012.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor total de até US$ 10.000.000,00 (*dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América*), para financiamento parcial do "Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase". Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; Decreto-Lei nº 1.312, de 1974, Decreto-Lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 2000; Resolução nº 48, de 2007, alterada pela Resolução nº 41, de 2009 e Resolução nº 19, de 2011, todas do Senado Federal.
Processo nº 10951.000086/2012-27.

1. Trata-se de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor total de até 10.000.000,00 (*dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América*), para financiamento parcial do "Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase", a ser executado pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

2. As formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução nº 41, de 8 de dezembro de 2009 e Resolução nº 19, de 22 de dezembro de 2011, todas do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidas, a saber:

a) o Ministro de Estado da Previdência Social por meio do Aviso nº 047, de 11 de maio de 2012 (cópia às fls. 54), solicitou a autorização do Ministério da Fazenda para contratação da operação de crédito em tela;

b) a Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante a Recomendação nº 1124, de 13 de julho de 2009 (fls. 10), homologada pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão em 15 de julho de 2009, prorrogada pela Resolução nº 646, de 27 de julho de 2012 (fls. 74), homologada pela Secretária Executiva da COFIEX naquela mesma data, autorizou a preparação do Programa em tela;

c) A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Parecer nº 1630/2012/GEOPE/CODIP/SUBSEC III/STN, de 5 de novembro de 2012 (fls. 123-129), manifestou-se favoravelmente à contratação da operação de crédito pela República Federativa do Brasil, desde que, previamente à assinatura do contrato, seja verificado o cumprimento da condição especial prévia ao primeiro desembolso prevista na minuta do Contrato de Empréstimo, bem assim descreveu as condições financeiras da operação de crédito e demais informações pertinentes, das quais importa destacar:

c.1) o Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, conforme as autorizações acima citadas;

c.2) o Parecer Técnico nº 02/2012, de 3 de setembro de 2012 (fls. 78-79), bem como o Anexo Único ao Contrato de Empréstimo (fls. 65-68) destacam que o objetivo do Programa é concretizar e finalizar o apoio à implementação da reforma dos sistemas dos entes federativos de Previdência Social, em face da Reforma Previdenciária derivada das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998 e nº 41, de 2003;

c.3) as condições financeiras do empréstimo foram objeto da manifestação da STN e estão credenciadas no Sistema de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil – BACEN, sob o número TA626978, conforme Ofício nº 218/2012-Depec/Dicin/Surec, de 18 de outubro de 2012 (fls. 201-202);

c.4) a Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos -SPI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, informou que por meio do Programa 2061 – Previdência Social de que trata a operação de crédito em apreço encontra-se amparada no Plano Plurianual 2012/2015;

c.5) a Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou que foram consignados tanto na LOA 2012, quanto na Proposta da LOA de 2013, no citado Programa 2061, Ação 2274 – Assistência Técnica à Ampliação e Reforma dos Regimes Próprios de Previdência dotações orçamentárias suficientes para dar início à execução do Programa em 2012;

c.6) com base nos cálculos realizados por aquela Secretaria referentes aos limites de endividamento da União, confirmou que há margem, naquela data, para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos dos arts. 6º e 7º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, com suas alterações;

c.7) consta da Cláusula 3.02 da minuta negociada do acordo de empréstimo a condição especial prévia à realização do primeiro desembolso; de modo a evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, entendeu a STN que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, mediante manifestação prévia do BID;

c.8) as demais obrigações contratuais constantes da minuta do acordo de empréstimo são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito;

c.9) foi verificada a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, para a contratação de operações de crédito;

d) consoante o Parecer referido no item "b" retro, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à contratação da operação em apreço, desde que, previamente à formalização do Acordo de Empréstimo, seja verificado o cumprimento das condição especial prévia ao primeiro desembolso constante da minuta do acordo de empréstimo.

3. A Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Previdência Social, mediante o PARECER/CONJUR/MPS nº 411/2012, de 27 de agosto de 2012 (fls. 193-200), encaminhado a esta Procuradoria-Geral como anexo ao Ofício nº 184 SOAD/MPS, de 3 de setembro de 2012 (fls. 191), pronunciou-se, no que tange à legalidade das obrigações a serem assumidas com base na minuta contratual negociada, concluindo pela juridicidade do referido instrumento.

4. O Banco Central do Brasil enviou o Ofício nº 218/2012-Depec/Dicin/Surec, de 18 de outubro de 2012 (fls. 201/202), no qual informa ter sido registrada a operação financeira em referência, que tomou o ROF TA626978.

II

5. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, organismo internacional do qual o Brasil é país-membro e cujas condições gerais embasam a minuta contratual, onde se estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

6. Na minuta contratual negociada de folhas 175 a 185 do processo foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

7. O mutuário é a República Federativa do Brasil cabendo ao Ministério da Previdência Social - MPS, a prática dos atos de natureza financeira previstos contratualmente, bem como fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos, da contrapartida, bem assim do ingresso dos recursos externos.

III

8. À vista de todo o exposto, entendemos não haver óbice legal ao encaminhamento ao Senado Federal do pleito relativo à contratação da operação de crédito em tela, observada a ressalva apontada pela Secretaria do Tesouro Nacional, constante do item d). Nesse sentido, concluímos deva o assunto ser elevado à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, a fim de que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e

final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal.

É o parecer que submeto à superior consideração.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 13 de novembro de 2012.

CARLA PEREIRA RÊGO PONTUAL
Assistente

ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 14 de novembro de 2012.

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Coordenadora-Geral Substituta

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 14 de novembro de 2012.

JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA
Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional

Parecer nº. 1630 /2012/GEOPE/CODIP/SUBSEC III/STN

Em, 5 de novembro de 2012.

ASSUNTO: República Federativa do Brasil/ Ministério da Previdência Social. Operação de crédito externo, no valor de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Recursos destinados ao **Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase. Pedido de autorização.**

Ref.: Processo 10951.000086/2012-27

Sr. Coordenador-Geral,

Trata o presente Parecer de pedido de autorização, por meio do Aviso n.º47, de 11.05.2012, às fls. 54, para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo, de interesse do Ministério da Previdência Social - MPS, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao **Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase**.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

2. Cabe mencionar, que a Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, por meio da Recomendação nº 1124, de 13.07.2009, às fls.10, prorrogada pela Resolução nº 640, de 13.06.2012, às fls. 47, e pela Resolução n.º 646, de 27.07.2012, às fls. 74, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Secretário-Executivo da COFIEX, identificou o Programa como passível de apoio de financiamento externo, sendo até US$ 10.000.000,00 provenientes do BID e até US$ 10.000.000,00 de contrapartida nacional.

Objetivos do Projeto, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício

3. De acordo com informações contidas no Parecer Técnico nº 02/2012, de 03.09.2012, às fls. 78/89, bem como no Anexo Único ao Contrato de Empréstimo, às fls. 65/68, o objetivo do Programa é concretizar e finalizar o apoio à implementação da reforma dos sistemas dos entes federativos de Previdência Social, em face da reforma previdenciária derivada das Emendas Constitucionais n.º 20/98 e n.º 41/03. Para isso, o Programa pretende apoiar os governos das unidades federativas do país, reforçando a conscientização dos atores envolvidos, fornecendo capacitação e insumos tecnológicos, além de assistência técnica, para que o processo de estruturação da previdência dos entes federativos seja implementado com eficácia e efetividade.

4. As ações do projeto envolvem o fortalecimento da gestão de Regimes Próprios de Previdência Social e a geração de conhecimento para a Secretaria de Políticas de Previdência Social como subsídio à formulação de políticas, assim como para servidores, gestores e auditores dos respectivos regimes. Para tanto, o Programa foi estruturado em 2 componentes:

- **Fortalecimento da Gestão dos Regimens Próprios de Previdência Social:** consiste no fortalecimento da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, de, no mínimo, 50 entes federativos.

- **Produção, internalização e difusão do conhecimento para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS/MPS:** visa ao fomento de pesquisas para fundamentar a postulação de políticas e subsidiar os debates sociais e legislativos de forma a aperfeiçoar as estratégias de curto, médio e longo prazos.

5. O Ministério da Previdência Social será o executor do Programa, sendo que caberá à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS a coordenação estratégica e à Secretaria-Executiva a coordenação administrativa.

Fluxo Financeiro

6. De acordo com o contrato de empréstimo, o custo do programa foi estimado em US$20.000.000,00, sendo US$10.000.000,00 de empréstimo e US$10.000.000,00 de contrapartida nacional. Os recursos do Programa serão desembolsados em cinco anos, conforme cronograma estimativo de desembolso encaminhado pelo executor (fl. 52).

Cronograma estimativo de desembolso

Em US$

	2012	2013	2014	2015	2016	Total
BID	777.778,00	8.055.555,00	514.954,00	436.313,00	215.400,00	10.000.000,00
Contrapartida	599.000,00	6.309.272,00	1.493.969,00	1.049.444,00	548.315,00	10.000.000,00
Total	1.376.778,00	14.364.827,00	2.008.923,00	1.485.757,00	763.715,00	20.000.000,00

Condições Financeiras

7. Conforme minuta negociada do contrato de empréstimo (fls.58/68), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 626978 (fls.92/93), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Valor da Operação:	Até US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Credor:	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Modalidade:	Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na LIBOR.
Prazo de Desembolso:	Cinco anos, contados a partir da vigência do contrato.
Amortização do Saldo Devedor:	Parcela única, a ser paga em 15.05.2027.
Modificação do cronograma de Amortização:	O cronograma de amortização poderá ser modificado, desde que a data final de 15.05.2027 seja respeitada, bem como a Vida Média Ponderada, a ser estabelecida na data de assinatura do contrato, não seja extrapolado.
Juros Aplicáveis:	Exigidos semestralmente nos dias 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela (a) taxa de juros LIBOR trimestral para dólar americano; b) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade LIBOR; e c) mais a margem para empréstimos do capital ordinário.
Opção de Conversão de Taxa de Juros:	O mutuário poderá solicitar ao Banco: (i) conversão para uma Taxa de Juros Fixa, de parte ou totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na Libor, e; (ii) uma nova conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do Empréstimo calculados a uma Taxa de Juros Fixa para a Taxa de Juros Baseada na Libor. Os custos decorrentes da realização das opções de conversão serão repassadas pelo Banco ao mutuário.
Despesas com Inspeção e Supervisão Geral:	Por decisão de política atual, o Banco não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral. Por ocasião da revisão periódica de suas políticas, notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.
Comissão de Crédito:	Poderá ser estabelecida periodicamente pelo Banco, e calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato. Em caso algum poderá exceder ao percentual de 0,75% a.a. (A taxa atual cobrada é de 0,25%, fls. 90/91.)

8. Foi anexado ao presente Parecer e às fls. 101, o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação, situado em 3,15% a.a.. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro Nacional em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

9. Quanto às demais disposições contidas na Portaria MEFP 497/1990, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007, alterada pela Resolução 41/2009 também do Senado Federal, há que se destacar o seguinte:

I - Inclusão no Plano Plurianual

10. A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP, por meio da mensagem fac-símile nº 10, de 23.02.2012, às fls. 50/51, informou que a operação de crédito externo em análise encontra-se amparada no Plano Plurianual 2012/2015 por meio do Programa 2061 – Previdência Social.

11. A SPI esclareceu, ainda, que consta o valor global de R$1.426.110.140.000,00, para o presente Programa, e que não foram estabelecidos montantes anuais para as ações no presente PPA.

12. Dessa forma, considerando os valores mencionados no parágrafo anterior, entendemos que os valores previstos no PPA 2012/2015 são suficientes para suportar os gastos do Programa no período em questão.

II - Previsão Orçamentária

13. A Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou, mediante fac-símile, de 17.02.2012, às fls. 48 , que consta na LOA 2012 no programa 2061, Ação 2274 – Assistência Técnica à Ampliação e Reforma dos Regimes Próprios de Previdência, o montante de R$1.400.000,00 na fonte 148 - Operações de crédito externas – em moedas, R$1.078.000,00 na fonte 100 – Contrapartida Nacional.

14. Adicionalmente, mediante fac-símile n.º 11/2012, de 04.09.2012, fl. 75, informou que consta da Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2013, no Programa 2061 – Previdência Social, o montante de R$21.900.000,00 para o ingresso dos recursos externos, R$18.528.959,00 para o aporte de contrapartida nacional e R$2.070.600,00 para pagamento de juros e demais encargos da dívida.

15. Dessa forma, considerando o cronograma de utilização dos recursos e as informações da SOF/MP, concluímos que as dotações orçamentárias são suficientes para dar início à execução do Projeto em 2012.

III – Adequação à Programação Financeira do Tesouro Nacional

16. A Secretaria-Executiva do Ministério da Previdência Social, por meio do Ofício n. 535/2012/SE/MPS, de 22.10.2012, às fls.94, informou que o Programa em questão está inserido no Plano Estratégico do MPS, o que caracteriza a priorização dos recursos orçamentários e financeiros do Programa.

IV - Limites de Endividamento

17. Conforme estabelecido pelo inciso III, § 1°, art. 32 da Lei Complementar n° 101/2000, a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal. De acordo com informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 2° quadrimestre de 2012 (fls. 102), há margem, na presente data, para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos dos artigos 6° e 7° da Resolução SF 48/2007, de 21.12.2007.

V – Alcance das Obrigações Contratuais

18. A Cláusula 3.02 da minuta de Contrato de Empréstimo (fls. 58/68) estabelece as condições prévias ao primeiro desembolso. Com o objetivo de evitar o pagamento desnecessário de comissão de crédito, bem como de permitir uma boa execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, mediante, inclusive, manifestação prévia do BID, o cumprimento da seguinte condição:

a) Apresentação do modelo de acordo de cooperação a ser celebrado com os entes federativos para formalizar sua participação na Segunda Fase do Projeto, de acordo com os termos acordados com o Banco.

19. Entendemos que as demais obrigações constantes da minuta de Contrato de Empréstimo negociada são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo, ao Tesouro Nacional, riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza.

VI – Demais Informações

20. Foram anexadas ao processo, às fls. 103/122, as informações elaboradas por esta STN relativas às finanças da União, atualizadas no endereço http://www.tesouro.fazenda.gov.br, bem como as demais análises de que trata o artigo 3° da Portaria MEFP n° 497/1990, para encaminhamento ao Senado Federal.

21. Na presente data, verificamos as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar n° 101, de 04.05.2000, para a contratação de operações de crédito.

VII – Conclusão

22. À vista do exposto, nada temos a opor à contratação da pleiteada operação de crédito externo, desde que previamente à formalização do instrumento contratual, sejam verificados o cumprimento das condicionalidades relacionadas no parágrafo 18 deste Parecer.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/COF, para as providências de sua alçada, bem como cópia deste Parecer para a Coordenação-Geral de Programação Financeira – COFIN.

JULIANA TORRES DA PAZ
Analista de Finanças e Controle

LEOPOLDO ARAÚJO RODRIGUES
Gerente da CODIP

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional.

FERNANDO EURICO DE PAIVA GARRIDO
Coordenador-Geral da CODIP

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

PAULO FONTOURA VALLE
Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF, como sugerido.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto		
Projeto	Programa de Modernização da Gestão do Regime de Previdência Social II - PROPREV II	
Mutuário:	República Federativa do Brasil/ Ministério da Previdência Social	
Credor	BID	
Valor Total	US$	20.000.000,00
Empréstimo:	US$	10.000.000,00
Contrapartida	US$	10.000.000,00

Condições Financeiras		
Amort.(parcelas):	1	
Amortização:	US$ 10.000.000,00	
Pagamento Único		15/5/2027
Carência:	15 anos	
Comissão de Compromisso:	0,75%	
Spread Atual		0,62
Taxa de Juros:	Libor US$ + Spread (variável)	
Front-end fee (100% financiada):	1%	
Front-end fee:	US$ 76.000,00	

		PAGAMENTOS								
Data	Desembolso	Amortização	Comissão Compromisso	Front-End Fee	Libor de Juros	Ponto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Custo Médio de Captação do Tesouro (1)	VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero
15-nov-12	777.778,00	-	-	75.000,00	0,62%	-	75.000,00	777.778,00	0,00%	(702.778,00)
15-mai-13	4.027.777,50	-	34.775,46	-	0,88%	3.465,82	38.241,28	4.805.555,50	0,48%	(3.979.958,94)
15-nov-13	4.027.777,50	-	19.912,04	-	0,91%	23.417,31	43.329,35	8.833.333,00	0,48%	(3.966.166,43)
15-mai-14	257.477,00	-	4.398,81	-	1,06%	46.695,02	51.287,82	9.090.810,50	0,48%	(204.870,98)
15-nov-14	257.477,00	-	3.455,23	-	1,16%	53.964,22	57.449,45	9.348.287,00	0,66%	(197.384,29)
15-mai-15	218.156,50	-	1.534,87	-	1,27%	58.518,75	61.151,62	9.566.443,50	0,85%	(153.870,34)
15-nov-15	218.156,50	-	825,70	-	1,40%	63.688,67	65.514,37	9.784.600,00	0,98%	(144.293,98)
15-mai-16	107.700,00	-	408,36	-	1,71%	84.595,95	85.004,31	9.892.300,00	1,07%	(21.850,70)
15-nov-16	107.700,00	-	-	-	1,52%	97.252,70	97.252,70	10.000.000,00	1,15%	(9.972,24)
15-mai-17	-	-	-	-	2,28%	113.189,92	113.189,92	10.000.000,00	1,27%	106.853,72
15-nov-17	-	-	-	-	2,50%	127.540,28	127.540,28	10.000.000,00	1,40%	116.829,43
16-mai-18	-	-	-	-	2,75%	139.875,11	139.875,11	10.000.000,00	1,51%	126.647,45
15-nov-18	-	-	-	-	3,01%	153.634,03	153.634,03	10.000.000,00	1,61%	136.388,00
15-mai-19	-	-	-	-	3,20%	161.111,72	161.111,72	10.000.000,00	1,74%	143.777,47
15-nov-19	-	-	-	-	3,41%	174.239,90	174.239,90	10.000.000,00	1,88%	152.599,67
15-mai-20	-	-	-	-	3,59%	181.349,09	181.349,09	10.000.000,00	2,00%	155.011,87
15-nov-20	-	-	-	-	3,64%	186.043,51	186.043,51	10.000.000,00	2,11%	156.872,66
15-mai-21	-	-	-	-	3,65%	182.386,78	182.386,78	10.000.000,00	2,25%	150.443,28
15-nov-21	-	-	-	-	3,78%	192.953,28	192.953,28	10.000.000,00	2,39%	155.330,11
15-mai-22	-	-	-	-	3,92%	197.045,34	197.045,34	10.000.000,00	2,52%	154.867,75
15-nov-22	-	-	-	-	3,78%	193.315,91	193.315,91	10.000.000,00	2,63%	148.283,92
15-mai-23	-	-	-	-	3,58%	185.138,88	185.138,88	10.000.000,00	2,74%	136.588,15
15-nov-23	-	-	-	-	3,61%	184.570,37	184.570,37	10.000.000,00	2,84%	142.034,89
15-mai-24	-	-	-	-	3,83%	196.780,78	196.780,78	10.000.000,00	2,93%	141.566,55
15-nov-24	-	-	-	-	4,06%	207.539,06	207.539,06	10.000.000,00	3,02%	144.157,24
15-mai-25	-	-	-	-	4,19%	210.631,07	210.631,07	10.000.000,00	3,09%	142.751,78
15-nov-25	-	-	-	-	4,32%	220.938,93	220.938,93	10.000.000,00	3,16%	146.041,91
16-mai-26	-	-	-	-	4,48%	224.083,07	224.083,07	10.000.000,00	3,23%	144.509,70
15-nov-26	-	-	-	-	4,60%	234.871,60	234.871,60	10.000.000,00	3,29%	147.741,07
15-mai-27	-	10.000.000,00	-	-	4,73%	238.057,08	10.238.057,08	-	3,35%	6.283.592,00
	10.000.000,00	10.000.000,00	65.440,97	76.000,00	-	4.354.070,41	14.494.511,38	-	-	-237.097,25

(1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Soberana Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda de operação de crédito.

TIR(2): 3,19% (2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.

Ofício nº 218 /2012–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1201567175

Brasília, 18 de outubro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES
Coordenadora-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 Brasília – DF Fax: 61 3412 1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA626978 – República Federativa do Brasil – Ministério da Previdência Social**
Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
Processo MF nº 10951.000086/2012-27

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA626978, de 31.8.2012, por meio do qual a República Federativa do Brasil – Ministério da Previdência Social solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o BID, no valor de até US$ 10.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema da Previdência Social (Proprev).

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 216 /2012–Depec/Dicin/Surec (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou a República Federativa do Brasil – Ministério da Previdência Social para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando A. de M. R. Caldas
Chefe Adjunto de Departamento

Ofício nº 216/2012--Depec/Dicin/Surec
Pt. 1201567175 Brasília, 18 de outubro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora
VANDERCLÉIA NEVES DOS SANTOS
Coordenadora
República Federativa do Brasil – Ministério da Previdência Social
Coordenação de Execução e Acompanhamento de Projetos Internacionais - COEPI
Esplanada dos Ministérios – Bloco "F" – Anexo "A" – Sala 249
70059-900 Brasília (DF)

Assunto: **Credenciamento – ROF TA626978 – República Federativa do Brasil – Ministério da Previdência Social**
Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
Processo MF nº 10951.000086/2012-27

Senhora Coordenadora,

Referimo-nos ao ROF TA626978, de 31.8.2012, por meio do qual V.Sa. solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o BID, no valor de até US$ 10.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema da Previdência Social (Proprev).

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86 e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou a República Federativa do Brasil – Ministério da Previdência Social para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

3. Esclarecemos que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão dos eventos 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

Atenciosamente,

Fernando A. de M. R. Caldas
Chefe Adjunto de Departamento

PARECER/CONJUR/MPS/Nº 411 /2012.
Comando nº 351089131

EMENTA: Administrativo. Empréstimo internacional. República Federativa do Brasil. BID. Relação financeira internacional. Competência dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão. Cláusulas que tratam de questões político-financeiras. Incompetência desta Consultoria Jurídica. Juridicidade da minuta de contrato de empréstimo internacional.

Trata-se de consulta advinda da Secretaria de Políticas de Previdência Social acerca da viabilidade jurídica de minuta de contrato de empréstimo internacional a ser firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, por meio da qual se prevê a realização de empréstimo no valor de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares).

2. O pacto tem por escopo viabilizar o Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase.

3. O processo foi instruído com diversos documentos, cabendo destacar os seguintes: i) Parecer Técnico nº 01/12, no qual foram procedidas às análises dos custos e benefícios econômico e sociais do Projeto; financeira da operação de crédito; e de fontes alternativas de financiamento (fls. 01/09); ii) Proposta de Desenvolvimento da Operação – POD (fls. 14/32) e Análise Financeira (fls. 33/47) do PROPREV – Segunda Fase; iii) minuta das normas gerais do contrato de empréstimo

internacional (fls. 61/88); iv) cópia da Resolução nº 646, de 27 de julho de 2012, da Comissão de Financiamentos Externos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que prorroga o prazo de validade da Recomendação COFIEX nº 1.124, de 13 de julho de 2009, referente ao PROPREV – Segunda Fase (fl. 145); v) Ata de Discussões Técnicas ocorridas em 8 e 9 de agosto de 2012 (fls. 146/149); vi) Ata de Conversão das Discussões Técnicas em Negociação (fl. 150); e vii) minutas das disposições especiais e anexo único do contrato de empréstimo (fls. 151/168).

4. É o relatório. Passa-se à análise.

5. De início, é importante registrar que, quanto à necessidade da contratação em discussão e à avaliação de sua eficácia, resta inviabilizada a manifestação por parte desta consultoria, tendo em vista tratar-se de mérito do ato, cuja discricionariedade está a cargo do administrador e envolvem conhecimentos técnicos específicos de gestão, alheios à seara da análise jurídica. Contudo, deve-se frisar que a necessidade e o objetivo da contratação constam do Parecer Técnico nº 01/12 e da Proposta de Desenvolvimento da Operação – POD do PROPREV – Segunda Fase, atendendo-se, assim, à exigência de motivação dos atos públicos.

6. Considerando que a contratação a que se quer levar a efeito engendra relação financeira internacional, a análise da viabilidade do pacto de empréstimo em si insere-se (no âmbito do Poder Executivo) na esfera de competência dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, a teor do art. 27, XII, "e"; XVII, "f", da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, do art. 1º, VI do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011 e do art. 1º, VII, do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, *in verbis*:

> Lei nº 10.683, de 2003
>
> Art. 27. Os assuntos que constituem áreas de competência de cada Ministério são os seguintes:
> (...)
> XII - Ministério da Fazenda:
> (...)
> e) negociações econômicas e financeiras com governos, organismos multilaterais e agências governamentais;
> (...)
> XVII - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
> (...)
> f) formulação de diretrizes, coordenação das negociações, acompanhamento e avaliação dos financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;

Decreto nº 7.482, de 2011

Art. 1º O Ministério da Fazenda, órgão da administração federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:
(...)
VI - negociações econômicas e financeiras com governos, organismos multilaterais e agências governamentais;

Decreto nº 7675, de 2012

Art. 1º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão da administração federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:
(...)
VII - formulação de diretrizes, coordenação das negociações, acompanhamento e avaliação dos financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;

7. Diante disso, a responsabilidade do Ministério da Previdência Social cingir-se-á à execução do Projeto a ser financiado com o mútuo. De conseguinte, o pronunciamento desta Consultoria Jurídica abrangerá tão-somente as questões jurídicas que não sejam eminentemente político-financeiras, cabendo aos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como ao Senado Federal[1], o enfrentamento de tais questões.

8. Com isso, para que seja possível a pretendida operação externa de natureza financeira, deve ser aferido, pelos órgãos competentes, o cumprimento das formalidades estipuladas no art. 167, III, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974 e na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

9. Ressalte-se que, no âmbito de competência desta Consultoria Jurídica, é possível asseverar que minutas das disposições especiais e anexo único do contrato de empréstimo insertas nos autos não contrariam o disposto no art. 8º da referida Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, porquanto, salvo melhor juízo, não

[1] Dispõe o art. 52, V, da Constituição Federal:
Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:
(...)
V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

contém cláusula de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

10. Quanto às cláusulas contidas nas minutas das disposições especiais e anexo único do contrato de empréstimo, observa-se que elas abordam, em sua maioria, matérias de conteúdo predominantemente técnico atinentes, especialmente, às questões político-financeiras, como, por exemplo, as que tratam do valor do empréstimo, do prazo de desembolso, do cronograma de amortização, da taxa de juros, da comissão de crédito, do custo o Projeto e recursos adicionais, do uso dos recursos, da taxa de câmbio, etc., o que inviabiliza, ao menos no que pertine à competência desta Consultoria Jurídica, uma análise jurídica do conteúdo de tais cláusulas.

11. Por sua vez, mostra-se viável, sob o ponto de vista jurídico, a análise das cláusulas que tratam da aquisição de bens e contratação de obras e serviços, assim como da seleção e contratação de consultores. Tais cláusulas estabelecem que devem ser utilizados, nas contratações com recursos do BID, normas e procedimentos diferenciados de licitação (*guidelines*), provocando o afastamento de parte das regras licitatórias insertas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. Sendo assim, faz-se necessário pontuar e analisar os requisitos impostos, no artigo 42, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, para a adoção de normas e procedimentos diferenciados de licitação, *in verbis*:

> Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.
> (...)
> § 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior.

13. À luz deste dispositivo, além da expressa ressalva da parte final do dispositivo da Lei nº 8.666/93, que coloca o julgamento objetivo como condição inegociável para o procedimento exigido pelo ente financiador ou doador, encontra-se assente na jurisprudência e doutrina especializada que tais modificações não podem conspurcar também os princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, como a isonomia, moralidade, eficiência e publicidade, ou regras fundamentais da Lei 8.666/93. Por todos, confira-se a lição de Roque Antônio Citadini, ao comentar o artigo:[2]

> ...temos os casos tratados no § 5º deste artigo, que diz respeito à contratação de obras, serviços ou bens com recursos provenientes de órgãos internacionais, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento e Banco Mundial, dos quais o Brasil faça parte. A licitação deverá obedecer às normas de contratação do órgão financiador, desde que não conflitem com disposições constitucionais de contratação, e especialmente o princípio da contratação mais vantajosa.
> Duas justificativas existem para esta aceitação de norma estrangeira na licitação: a primeira é que o próprio Brasil, sendo participante do órgão internacional (ainda que minoritário), referende as normas da instituição; e a segunda, de natureza prática, é que, caso o administrador brasileiro não as aceite, o órgão não liberará os recursos, logo não havendo, assim, contratação.

14. O entendimento do Tribunal de Contas da União disso não discrepa, conforme se pode verificar a seguir:

> De se destacar, ainda, que restou claro quando da prolação da Decisão nº 1.640/2002 - Plenário - TCU, que desde que não haja afronta à Constituição Federal, bem assim à legislação vigente no País, que os normativos de órgãos financiadores internacionais poderiam ser utilizados em nossos procedimentos licitatórios. (Acórdão nº 1.514/2003, Plenário).

15. Nesta mesma linha de entendimento, já restou decidido no Acórdão nº 715/2004, Plenário do TCU:

> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em: (...)
> 9.2. determinar à Prefeitura Municipal de Salvador/BA e à Companhia Brasileira de Trens Urbanos que:
> 9.2.1. observem o cumprimento do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que determina a submissão a prévio exame e aprovação do Órgão Jurídico das minutas dos instrumentos da licitação;

[2] CITADINI, Roque Antônio. *Comentários e jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas*. São Paulo: Max Limonad, 1999, p. 334.

> 9.2.2. observem o cumprimento do art. 39, caput, da Lei 8.666/93, que exige audiência pública prévia à licitação em objetos com valor superior a 100 vezes o limite previsto em seu art. 23, I, c;
> 9.2.3. observem que o disposto no art. 42, §5º, da Lei 8.666/93, que admite, em licitações, o uso das normas e procedimentos de entidades financiadoras internacionais, não pode contrariar as normas e princípios da regra pátria, em especial o princípio da publicidade, contido no art. 3º, §3º, da mesma lei, que determina serem públicos e acessíveis ao público os atos do procedimento licitatório, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

16. Analisando as cláusulas 4.01 e 4.03 da minuta das disposições especiais do contrato de empréstimo, que tratam das normas e procedimento diferenciados de licitação, observa-se que elas fazem referência a dois documentos que seguem em anexo a este parecer (Políticas de Aquisições – GN-2349-9 e Políticas de Consultores – GN-2350-9). Em tais documentos são estabelecidas as regras e procedimentos das *guidelines* do BID, restando estipuladas nas referidas cláusulas tão somente a definição das modalidades licitatórias e as hipóteses de cabimento da contratação direta.

17. Compulsando, de forma conjugada, as normas e procedimentos diferenciados de licitação contidos nas Políticas de Aquisições e de Consultores do BID e as clásulas 4.01 e 4.03 da minuta das disposições especiais do contrato de empréstimo, não se detectou nenhuma disposição que atentasse contra os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente aqueles afetos às licitações e contratações públicas (isonomia, moralidade, eficiência e publicidade), nem tampouco que conflitasse com o princípio do julgamento objetivo.

18. Nesse sentido, cabe consignar que o Superior Tribunal de Justiça entende que a exigência de requisitos de qualificação técnica e financeira estabelecidas por organismo internacional não fere o princípio da isonomia, nem se constitui em ilegalidade:

> EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO INTERNACIONAL. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA ISONOMIA ENTRE OS CONCORRENTES. ART. 42, § 5º DA LEI N. 8.666/1993. 1. Em se tratando de concorrência pública internacional com recursos provenientes de agência estrangeira, a legislação pátria admite a inserção de exigências diversas daquelas previstas na Lei Geral das Licitações. Dessa forma, não constitui ilegalidade nem fere o princípio da isonomia entre os concorrentes a necessidade de comprovação de requisitos de capacitação técnica e financeira estabelecidos por instituição internacional como condição para a aprovação do financiamento. Inteligência do art. 42, § 5º, da Lei n. 8.666/1993. 2. Recurso ordinário não-provido. STJ - RMS 14579 / MG

– Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA (1123) - Órgão Julgador: Segunda Turma – Publicação: DJ 10.10.2005 p. 265.

19. É mister alertar, no entanto, que os procedimentos de licitação e de contratação relativos à execução do PROPEV – Segunda Fase deverão ser submetidos ao crivo desta Consultoria Jurídica, a fim de que se afira a juridicidade em concreto das contratações a serem realizadas.

20. À vista do exposto, limitando-se à análise de questões jurídicas que não sejam eminentemente político-financeiras, conclui-se pela juridicidade da minuta de contrato de empréstimo internacional a ser firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com o fim de viabilizar o Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase.

21. À consideração da Coordenadora-Geral de Direito Administrativo.

Brasília, 24 de agosto de 2012.

ANDRÉ JACKSON DE HOLANDA MAURÍCIO JÚNIOR
Advogado da União

De acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Brasília, 24 de agosto de 2012.

MARIA PAULA AMORIM DE BARROS LIMA
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Direito Administrativo

DESPACHO/CONJUR/MPS/Nº 539 /2012

Aprovo o PARECER/CONJUR/MPS/Nº 411/2012. Encaminhe-se à Secretaria de Políticas de Previdência Social, para a adoção das providências necessárias.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

~~PROGRAMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO~~ SISTEMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (PROPREV – Segunda Fase)

PARECER TÉCNICO Nº 02/2012

Análise dos Custos e Benefícios Econômicos e Sociais do Projeto

Análise Financeira da Operação de Crédito

Análise de Fontes Alternativas de Financiamento

I – ANÁLISE DOS CUSTOS E BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DO PROJETO.

A. Objetivos e Descrição do Projeto

1. Objetivos

O objetivo geral do PROPREV – Segunda Fase consiste em complementar as ações do PROPREV I de maneira a concretizar e finalizar o apoio à implementação da reforma dos sistemas dos entes federativos de Previdência Social, em face da reforma previdenciária emanada das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03. Para isso, o Projeto pretende apoiar os governos das unidades federativas do País, reforçando a conscientização dos atores envolvidos com o problema previdenciário, fornecendo capacitação e insumos tecnológicos, além de assistência técnica, para que o processo de estruturação da previdência dos entes federativos seja complementado com eficácia e efetividade. O PROPREV – Segunda Fase visa ainda, contribuir para assegurar a sustentabilidade intertemporal dos Regimes Próprios dos diversos entes federativos. Constituem seus objetivos específicos: (i) fortalecer a gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em pelo menos 50 (cinquenta) municípios, nas capitais e nos estados da federação; e (ii) gerar maior conhecimento para a Secretaria de Políticas de Previdência Social como subsídio à formulação de políticas, assim como para servidores, gestores e auditores dos respectivos regimes.

2. Descrição do Projeto

O órgão executor do Projeto será o Ministério da Previdência Social - MPS, por intermédio da Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, a quem compete a coordenação estratégica, e da Secretaria-Executiva - SE, a quem compete o apoio administrativo.

O Projeto contará com um Gerente de Projeto que receberá apoio básico de um coordenador administrativo, um coordenador financeiro e um coordenador de contratos e aquisições.

O PROPREV - Segunda Fase foi concebido no intuito de finalizar, complementar e adequar ao novo marco regulatório previdenciário brasileiro – Emenda Constitucional nº 41/03 e regulamentações infraconstitucionais – o trabalho inicialmente desenvolvido pelo PROPREV I no que concerne à reestruturação dos cadastros previdenciários dos diversos poderes executivos e, eventualmente de câmaras de vereadores e assembléias legislativas, colaborando para viabilizar a construção e implementação do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS/RPPS implantados no Brasil, o que resultará em enorme avanço na gestão desses regimes, bem como do conhecimento da sua clientela, beneficiando de maneira direta a sociedade brasileira com a redução de custos financeiros, de imediato.

Outro importante fator a ser concebido na execução no PROPREV – Segunda Fase, refere-se à produção de conhecimento para a SPPS, mediante a realização de estudos e pesquisas, a ser utilizado inclusive para a formulação de políticas de previdência social.

O prazo total de sua execução é de 05 (cinco) anos, estando estruturado em 2 componentes e subcomponentes, conforme segue:

Componente I - Fortalecimento da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social: Referido Componente objetiva fortalecer a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social de, no mínimo, 50 (cinquenta) entes federativos. Para atingir tal objetivo e gerar simultaneamente capacidade técnica para a melhor gestão dos regimes estão previstas as seguintes atividades:

a) Viabilizar a reestruturação, atualização, complementação e consolidação dos cadastros previdenciários de, no mínimo, 50 (cinquenta) Regimes Próprios de Previdência Social, de diversos entes federativos, inclusive das câmaras de vereadores e das assembléias legislativas, criando assim condições para a melhoria de sua gestão através da implantação do Sistema de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão, com exportação de dados cadastrais e financeiros para o MPS com vistas à melhoria, também, da supervisão ministerial. O SIPREV constitui um sistema de gestão previdenciária com informações cadastrais (vínculos funcionais, tempo de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras), financeiras (valor das contribuições e benefícios), emissão de Certidão de Tempo de Contribuição e verificação dos registros de dados essenciais. Na sua ausência, a administração das informações é manual, com incidência de erros nos cadastros e no pagamento de benefícios. Espera-se, com este componente e também com os seminários do Componente II, gerar repercussão positiva sobre outros órgãos gestores de RPPS, possibilitando correções de anomalias nos cadastros e nas folhas de pagamentos e a integração das bases de dados dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS com o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, bem como com diversos outros sistemas corporativos: Sistema de Controle de Óbitos - SISOBI, Sistema Único de Benefício - SUB, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC e CNIS –

Cadastro Nacional de Informações Sociais. Para atingir tal objetivo e gerar simultaneamente capacidade técnica para a melhor gestão dos Regimes, estão previstas as seguintes atividades: (a) Atualização dos Cadastros de, no mínimo, de 50 (cinquenta) regimes próprios de previdência social e cruzamento das bases de dados de entes federativos com as bases do Ministério da Previdência Social, com vistas à eliminação de redundâncias e eventuais fraudes; (b) Implantação de estrutura tecnológica e do SIPREV em, no mínimo, 50 (cinquenta) órgãos gestores de RPPS; (c) Capacitação de aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) gestores dos regimes previdenciários nas áreas de finanças, atuária, contabilidade, investimentos e informática; e (d) Capacitação de aproximadamente 1.040 (um mil e quarenta) servidores dos regimes previdenciários nas áreas de finanças, contabilidade, legislação, tecnologia da informação (para operação do SIPREV). Referidas capacitações apresentam como fundamentos: (i) pouca profissionalização que tem resultado em deficiências gerenciais e baixa qualidade no atendimento ao cidadão; (ii) ausência ou insuficiência de conhecimento nas áreas de atuária, finanças, contabilidade, investimentos e informática implicando negativamente na produção e difusão de conhecimentos e no rendimento do trabalho; (iii) entraves na equalização do equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS; e (iv) conhecimento insuficiente na área de investimentos gerando prejuízos e/ou insegurança nas aplicações financeiras que dariam previsibilidade e sustentabilidade aos referidos Regimes. Serão beneficiários deste Componente, além dos 1.280 (um mil e duzentos e oitenta) funcionários capacitados, no mínimo, 50 (cinquenta) entes federativos. Tal seleção implicará recadastrar um universo de, pelo menos, 560.000 (quinhentos e sessenta mil) servidores ativos, aposentados e pensionistas. Até o momento, foram realizados pelo MPS 48 (quarenta e oito) recadastramentos municipais, sendo 42 (quarenta e dois) com o apoio do BIRD e 06 (seis) com o apoio do BID (através do PROPREV I). Pelos incentivos positivos gerados, há grande demanda subnacional pelo apoio do Ministério na gestão destes Regimes. Para assegurar a participação dos entes federativos interessados serão firmados Acordos de Cooperação, previamente acordados com o BID e onde conste sua participação. A minuta deste Acordo será condição prévia ao primeiro desembolso dos recursos do Financiamento.

Componente II - Produção, Internalização e Difusão do Conhecimento para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS/MPS: O MPS e a Previdência Social Brasileira de modo geral necessitam de pesquisas para fundamentar a postulação de políticas e subsidiar os debates sociais e legislativos a respeito, gerar maior conhecimento objetivando o aperfeiçoamento da legislação, disponibilizar conteúdo com vistas à definição de estratégias de curto, médio e longos prazos e tornar visíveis para a sociedade brasileira a dimensão e os desafios enfrentados pelos RPPS. Estão previstos os seguintes estudos: (i) **Saúde e Segurança do Trabalhador**: visa a ampliar o conhecimento sobre a relação entre saúde e trabalho e suas consequências pelo pagamento de benefícios por invalidez, no sentido de ampliar a cultura da prevenção, o que permitirá à Previdência Social traçar metas de melhorias no âmbito laboral, com repercussões na sustentabilidade

do sistema e na melhoria da qualidade de vida no trabalho; (ii) **Demografia**: está constatada a necessidade de acompanhar a evolução demográfica da população brasileira e das carreiras públicas, em processo de rápida transformação, de forma a adequar o sistema previdenciário a uma sociedade em processo de envelhecimento populacional, a mudanças na composição das famílias e ao aumento da população de muito idosos (80 anos ou mais); (iii) **Perfil de Entrada e Saída de Segurados dos RPPS e do Microempreendedor Individual**: visa a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, pela melhor aplicação das regras atuariais e com contribuição para sua sustentabilidade financeira, e a entender o impacto da informação sobre o Programa de Microempreendedor Individual nos pagamentos das pessoas inscritas; (iv) **Coordenação entre o RGPS e os RPPS**: objetiva desenvolver soluções e ferramentas para melhor coordenação entre os RPPS e o RGPS, avaliar os impactos das reformas da Previdência Social e dos pontos que restam a regulamentar para continuar estabelecendo a convergência entre os dois Regimes; (v) **Compensação Previdenciária entre os RPPS**: objetiva debater alternativas para implantar a compensação entre os Regimes, estudar a necessidade de criação de uma Câmara de Compensação e a definição de regras para uniformizar procedimentos entre os RPPS; e (vi) **Envelhecimento e Dependência nos RPPS**: visa à melhoria do equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS devido a que o impacto financeiro do pagamento de benefícios está correlacionado com os fenômenos demográficos de mortalidade, morbidade e permanência. Os Termos de Referência dos estudos serão enviados para não objeção do Banco previamente à sua contratação.

Capacitação e Treinamento de Auditores (em um número aproximado de 100) com vistas a uniformizar procedimentos para a realização de auditorias conjuntas (SPPS e Tribunais de Contas), focando especialmente no equilíbrio financeiro e atuarial, investimentos financeiros, aplicação da legislação e transparência.

Treinamento e Seminários para Grupos de Órgãos Gestores de RPPS das Micro-Regiões dos beneficiários sobre finanças, contabilidade, legislação, tecnologia da informação e investimentos, para gerar escala e maior efeito demonstração. Referidas atividades têm como fundamentos: (i) conhecimento insuficiente da legislação previdenciária; (ii) mandato do MPS de criar condições para ampliação e disseminação de conhecimento sobre temas previdenciários; (iii) necessidade de melhoria na qualidade e na celeridade do atendimento à população; (iv) necessidade de nivelamento do conhecimento previdenciário; e (v) necessidade de intercâmbio de conhecimento e experiências.

Cursos à distância para gestores e servidores dos RPPS nas áreas de atuária, finanças, contabilidade, investimentos e informática, abrangendo um universo de, no mínimo, 1.500 (um mil e quinhentos) capacitados, sendo desenvolvidos em 03 (três) cursos de Educação à Distância (EAD), com audiência estimada de 10 (dez) participantes de cada um de pelo menos 50 (cinquenta) entes federativos.

Finalmente e tendo em vista a necessidade de disseminação para a sociedade civil dos temas previdenciários e de seus desafios como política pública sustentável, serão financiadas **Publicações de Livros da Coleção da Previdência Social.**

Propõe-se que Projeto, de acordo com os interesses e prioridades das autoridades do Ministério da Previdência Social, continue sendo estruturado em fases e, para acionar a preparação da etapa seguinte, deverá ser desembolsado 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Financiamento ou cadastrados, no mínino, 25 (vinte e cinco) Regimes Próprios dos entes federativos participantes; o que ocorrer primeiro. E mais, no PROPREV - Segunda Fase poderá ocorrer a execução de contratações para a realização de recadastramentos e de fornecimento de equipamentos para beneficiar órgãos gestores de RPPS das capitais e dos estados do País, mediante a utilização de recursos financeiros/orçamentários do MPS.

3. Categorias de Investimento

Os recursos do Projeto destinar-se-ão, basicamente, a aplicações nas seguintes categorias de investimento:

(1) Bens e Serviços - equipamento de informática - aquisição e instalação de *hardware e software* e contratação de serviços que não são considerados como consultoria;

(2) Serviços de consultoria - contratação de pessoas físicas ou jurídicas para apoiar ou desenvolver as atividades do Projeto;

(3) Taxa de Compromisso – montante devido de conformidade com o Acordo de Empréstimo; e

(4) Não-Alocado – recursos destinados a suprir contingências do Projeto.

4. Financiamento e Contrapartida

O Projeto tem como data prevista para início setembro de 2012 e o custo total está estimado em US$ 20,00 milhões, sendo US$ 10,00 milhões de recursos oriundos do BID e US$ 10,00 milhões de recursos de contrapartida nacional. A alocação dos recursos do Empréstimo será feita segundo o quadro a seguir:

Categoria de Dispêndio	Valor (US$)	Percentual de Financiamento
1. Bens e Serviços	8,710,003	100%
2. Serviços de Consultoria	986,667	100%
3. Taxa de compromisso	53,333	Montante devido de conformidade com o Acordo
4. Não alocado	249,997	
Total	**10,000,000**	

5. Benefícios Esperados com o Projeto

O Projeto beneficiará primeiramente os servidores ativos, inativos e pensionistas participantes dos Regimes Próprios de Previdência Social dos entes federativos. Em segundo lugar, beneficiará a economia dos municípios e dos estados da federação, uma vez que contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão dos sistemas previdenciários, com consequentes impactos positivos sobre as contas públicas que, em última instância, beneficiará a economia brasileira e a comunidade em geral.

5.1 À exemplo do que ocorreu no PROPREV I, a realização do recadastramento no poder executivo, pode eliminar o pagamento de benefícios ou remunerações indevidas gerando uma economia de recursos referentes à detecção e extinção de irregularidades no pagamento de benefícios, estimada em 0,4% (zero vírgula quatro por cento), meta esta calculada com base nos resultados do Censo Previdenciário, cujos custos foram destinados ao Componente I. O período da análise compreende os anos de 2011 a 2020 (10 anos), sendo, portanto, inferior ao período de amortização do empréstimo (20 anos). A efeito, foi utilizada a taxa de desconto de 12% (doze por cento), comumente praticada pelo mercado.

5.2 De acordo com a Análise Financeira estima-se que, em 2016, o Projeto recuperará o investimento do Componente I, com um benefício bruto anual e corrente de US$ 16,786,763.00 (dezesseis milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e três dólares) e, em 2020 (10º ano de execução), este valor será de US$ 63,289,368.00 (sessenta e três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito dólares); ou seja, haverá também, recuperação dos custos do Componente II. A taxa interna de retorno para o 10º ano foi calculada em 29,19% (vinte e nove vírgula dezenove por cento) onde a mesma fará referência ao

retorno do investimento no final do Projeto, considerando os investimentos realizados ao longo do espaço temporal de desembolso e nas posteriores receitas geradas.

Os benefícios sociais também não são menos expressivos considerando que os diagnósticos atuariais irão precisar da real necessidade de reestruturação dos planos de custeio e dos benefícios às regras previdenciárias vigentes, para garantir a cobertura dos benefícios futuros. Além disso, busca-se com a implantação de bases de dados integradas uma melhor gestão e uma maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

6. Indicadores de desempenho

Para o monitoramento da execução do Projeto, foram estabelecidos indicadores de desempenho que deverão ser atingidos ao final da sua execução.

6.1 Ao final da execução do Programa, os resultados esperados mais relevantes serão: (i) economia anual de R$ 30.216.174,00 (trinta milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais), aproximadamente US$ 16 milhões; (ii) 1.040 (um mil e quarenta) servidores dos RPPS capacitados; (iii) 240 (duzentos e quarenta) gestores capacitados; (iv) 100 (cem) auditores da SPPS e dos Tribunais de Contas capacitados; (v) 1.500 (um mil e quinhentos) funcionários capacitados à distância; e (vi) informação estruturada e centralizada no âmbito da SPPS para subsidiar a formulação de políticas de Previdência Social com, pelo menos, duas propostas de políticas para o setor. O impacto do Programa terá efeito prático, tendo em vista que todos os recadastramentos serão realizados mediante a utilização do SIPREV, que obrigatoriamente, conforme constará do Acordo de Cooperação a ser celebrado, deverá ser implantado antecipadamente nos órgãos gestores de RPPS. Assim, está definido que, no mínimo, 50 (cinquenta) SIPREV´s serão instalados nos órgãos gestores de RPPS, resultando em grande benefício para os usuários.

No Governo Federal, foi ganhando força a ideia de que era necessário preencher uma lacuna institucional referente à regulamentação e apoio técnico à estruturação dos regimes previdenciários, especialmente dos servidores públicos. O primeiro desafio era o de consolidar informações. Cálculos preliminares, sem a confiabilidade e precisão desejadas, davam conta que o tamanho do déficit no setor público era da ordem de 4% (quatro por cento) do PIB, conforme cruzamentos das bases de dados: IBGE, RAIS/MTE, STN/MF, SIAPE/MP, INSS/MPS.

Em seguida, deveria haver a construção de um arcabouço legal, em âmbito federal, que servisse de orientação geral para a organização dos sistemas previdenciários da União, Estados e Municípios. Para apoiar todo esse trabalho, foi

estruturado e implementado o Programa de Modernização Previdenciária – PROPREV, o Programa de Apoio à Reforma dos Sistemas Estaduais de Previdência – PARSEP, bem como o Programa de Apoio à Previdência dos Municípios – PREVMUN.

Desta forma, o PROPREV I, cuja característica maior foi disponibilizar, às Unidades da Federação, recursos financeiros a serem utilizados na realização de estudos, treinamentos e assistência técnica, inclusive simulações e modelagem, além da aquisição de equipamentos e programas de informática, teve como principal objetivo, apoiar a reforma dos sistemas previdenciários dos 26 (vinte e seis) estados brasileiros e Distrito Federal e municípios, além de fortalecer institucionalmente a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, auxiliando no desenvolvimento da capacidade institucional dos diversos órgãos formuladores de políticas previdenciárias nas esferas do Governo Federal, Estadual e Municipal, de modo a contribuir para a viabilidade financeira e atuarial desses sistemas de previdência. A viabilização deste Programa deu-se mediante assinatura de acordo de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID

Concluída a execução do PROPREV I, em JUNHO de 2010, a principal ação prevista e que deverá ser finalizada somente no PROPREV - Segunda Fase, refere-se à Fase do Cadastro Previdenciário.

O PROPREV - Segunda Fase tratará das questões previdenciárias enfrentadas pelos entes federativos participantes, incluindo o treinamento, aperfeiçoamento do cadastro, equilíbrio atuarial, hardware, sistemas e fortalecimento dos constituintes da reforma previdenciária.

Consequentemente, a população-alvo é constituída primeiramente pelos governos que participam do programa que se beneficiarão da assistência prestada pelo MPS/SPPS. Em segundo lugar, os servidores públicos registrados nos programas previdenciários beneficiar-se-ão pelo fato de terem fundos de pensão analisados e problemas atuariais e outros tratados. Em terceiro lugar, as populações dos estados e municípios beneficiar-se-ão da eventual redução nos encargos previdenciários e na liquidez melhorada, possibilitando que os recursos sejam alocados a outras atividades.

II - ANÁLISE FINANCEIRA E RISCOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Diante do porte da operação, optou-se pela realização de uma análise comparativa e temporal entre os custos financeiros incrementais e os benefícios relacionados com a implantação dos cadastros dos Regimes Municipais.

A aquisição de bens e obras e a contratação de serviços de consultoria do Programa, que forem custeadas total ou parcialmente com recursos do

financiamento, serão realizadas em conformidade com as Políticas do Banco, respectivamente, documentos GN-2349-7 e GN-2350-7, ambas de julho de 2006. Quando a aquisição de bens e serviços que não sejam de consultoria apresentar um custo estimado superior a US$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares), se utilizará a Licitação Pública Internacional. A aquisição de bens e de serviços que não sejam de consultoria cujo custo estimado seja igual ou superior a US$ 100,000.00 (cem mil dólares) e inferior ou igual a US$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares) se realizará mediante Licitação Pública Nacional (LPN) e, abaixo de US$ 100,000.00 (cem mil dólares), poderá realizar-se por Comparação de Preços (CP). Será requerida publicidade internacional para a seleção de serviços de consultoria cujo custo estimado seja superior a US$ 200,000.00 (duzentos mil dólares). As listas curtas de empresas consultoras para trabalhos cujo custo estimado seja inferior a US$ 1,000,000.00 (um milhão de dólares) poderão ser compostas inteiramente por consultores nacionais.

~~Com apenas US$ 10 milhões em fundos de empréstimo e uma quantia~~ igual em custeio da contrapartida, dados os termos do Banco, o ônus fiscal não é significativo. Entretanto, o eventual impacto fiscal positivo da administração previdenciária melhorada para os entes federativos poderá ser bem significativo. Somente o saneamento de cadastros comprovou ser uma realização altamente lucrativa para os Estados e Municipios, frequentemente gerando economia de milhões de dólares anualmente.

Risco Fiduciário

Existe ampla experiência do Ministério da Previdência Social em aquisições e contratações, utilizando-se as Políticas do BID e do Banco Mundial - BIRD, pela execução de diversos Programas com fonte externa de financiamento, tendo sido, inclusive, o organismo executor do PROPREV I.

A Secretaria de Políticas de Previdência Social juntamente com a Secretaria-Executiva do MPS já demonstraram capacidade de gerenciamento de projetos e estão aperfeiçoando o Sistema Informatizado de Controle de Financiamento com Recursos Externo (COFRE), além do amplo uso do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Outras Questões e Riscos Críticos

Possibilidade de restrições na alocação orçamentária dos recursos do programa.

Esta constitui ocorrência de risco moderado considerando que os recursos relativos à operação estão previstos no Plano Plurianual (PPA) e consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012. Foi incluída na Proposta Orçamentária para 2013 montante significativo de recursos financeiros para assegurar a execução do Programa. Para os exercícios seguintes, as dotações estarão asseguradas nos respectivos orçamentos anuais.

III - ANÁLISE DE FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

Poucos entes federativos possuem os recursos para reformar unilateralmente a administração previdenciária e cumprir com a nova estrutura legislativa, especialmente os municípios e os estados menos favorecidos. Assim, o desafio para o Governo Federal tem sido o de criar no MPS uma organização capaz de monitorar, avaliar e validar o desempenho previdenciário e dar assistência aos governos municipais na reforma.

Para a execução do PROPREV - Segunda Fase o MPS buscou junto a organismos internacionais, com reconhecida experiência em apoiar a implantação de Projetos desta natureza, o aporte técnico e financeiro. Devido aos resultados obtidos no PROPREV, buscou-se a cooperação do BID na continuidade das atividades já experimentadas e que obtiveram êxito.

À consideração superior.

Brasília, 03 de 09 de 2012.

Josiel Soares da Silva
Subsecretário-Adjunto de Orçamento e Administração
Coordenação de Execução e Acompanhamento de Projetos Internacionais – COEPI/SOAD/SE/MPS

Mauricio Martinelli Pereira
Gerente de Projetos
Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS/MPS

De Acordo,

Brasília, 03 de 09 de 2012.

Carlos Augusto Simões Gonçalves Junior
Subsecretário de Orçamento e Administração - SOAD/SE/MPS

Leonardo José Rolim Guimarães
Secretário de Políticas de Previdência Social - SPPS/MPS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
SECRETARIA EXECUTIVA

226.ª Reunião

RESOLUÇÃO N.º 640, de 13 de junho de 2012

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 11, da Resolução COFIEX n.º 290, datada de 1.º de setembro de 2008, referente ao Regimento Interno da COFIEX, e ouvido o Grupo Técnico da COFIEX (GTEC), na sua 226.ª Reunião, realizada em quarta-feira, 13 de junho de 2012,

~~Resolve:~~

Com relação à Recomendação COFIEX n.º 1.124, datada de 13 de julho de 2009, referente ao "Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social - PROPREV - Segunda Fase", de interesse do Ministério da Previdência Social, prorrogar o seu prazo de validade até 16 de julho de 2012, sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação.

João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo, substituto

COFIEX

63.ª Reunião

RECOMENDAÇÃO Nº 1124, 13 de julho de 2009

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2.º, Inciso I, do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos

1. **Nome:** Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social - PROPREV - Segunda Fase
2. **Mutuário:** República Federativa do Brasil
3. **Executor:** Ministério da Previdência Social - MPS
4. **Entidade Financiadora:** Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
5. **Valor do Empréstimo:** até US$ 10.000.000,00
6. **Contrapartida:** até US$ 10.000.000,00-República Federativa do Brasil

Ressalva(s):

a) A inclusão dos correspondentes valores de ingresso e contrapartida financeira no Orçamento Geral da União, a serem destinados ao Ministério da Previdência Social, deverá levar em conta os limites orçamentários fixados para esse Órgão; e

b) A aprovação do pleito não implica compromisso de elevação dos referenciais monetários utilizados na elaboração das Propostas Orçamentárias dos respectivos exercícios estabelecidos no cronograma de desembolso da operação de crédito, bem como durante a execução orçamentária, cabendo ao órgão executor priorizar essa operação dentro de seus limites orçamentários.

Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo

João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

De acordo. Em 15 de julho de 2009.

Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nº 134, quinta-feira, 16 de julho de 2009 Diário Oficial da União - Seção 3 ISSN 1677-7069 113

NEJAMENTO, -ORCAMENTO E GESTAO - MP, CNPJ Contratado: 01608A03000135. Contratado : SERVEDEL - APOIO ADMINISTRATIVO E-SUPORTE OPERACIONAL L. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da Recuperação de Preço, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, do Contrato Administrativo em aditado. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 13/07/2009 a 31/01/2010. Valor Total: R$274.533,59. Fonte: 100000000 - 2009NE900356. Data de Assinatura: 13/07/2009.

(SICON - 15/07/2009)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2009

Número do Contrato: 00025/2008, subrogado pelaUASG: 201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS, Nº Processo: 03110000114200859. Contratante: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, -ORCAMENTO E GESTAO - MP, CNPJ Contratado: 26433946000135. Contratado : VILA RICA ENGENHARIA LTDA EPP -Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do endereço no preâmbulo, bem como a prorrogação do prazo constante da Cláusula Décima Terceira (DA VIGÊNCIA) do Contrato ora aditado, por até 03 (três) meses, contados a partir de 27 de junho de 2009. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 27/06/2009 a 26/09/2009. Valor Total: R$161.477,34. Fonte: 100000000 - 2009NE900170. Data de Assinatura: 26/06/2009.

(SICON - 13/07/2009)

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2009

Nº Processo: 03110001142200981. Contratante: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, -ORCAMENTO E GESTAO - MP, CNPJ Contratado: 05728106000118. Contratado : ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA - S/A. Objeto: Assinatura anual de 12 exemplares do Informativo de Licitações e Contratos - ILC, até 24 Perguntas e Respostas em Licitações e Contratos, Web Licitações e Contratos e Web Direito Administrativo. Fundamento Legal: Lei º 8.666/93, caput do art. 25 da mesma Lei. Vigência: 10/07/2009 a 09/07/2010. Valor Total: R$1.380,00. Fonte: 100000000 - 2009NE901216. Data de Assinatura: 10/07/2009.

(SICON - 15/07/2009) 201004-00001-2009NE900191

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2009

Nº Processo: 04600002108200928 . Objeto: Contratação de docente para ministrar oficina de Especialização em Gestão Pública para Servidores que Atuam na Área do Processo Orçamentário- disciplina: Palestra: Planejamento Estratégico. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Contratação de docente. Declaração de Inexigibilidade em 08/07/2009 . LÚCIA CAMARGO . Coordenadora Geral . Ratificação em 14/07/2009 . MARY CHENG . Diretora de Gestão Interna . Valor: R$ 600,00 . Contratado :PETER MATTHIAS GERHARD DOSTLER.

(SIDEC - 15/07/2009) 114202-11401-2009NE900001

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2009

Nº Processo: 01605000768200828. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 04029135000118. Contratado : DORNAS & OLIVEIRA COMERCIO E -SERVICOS LTDA ME. Objeto: Aquisição de 10.000 DVDs prensados, divúlgem e de dados,conforme as especificações econdições de fornecimento constantes do Anexo I do Edital e da proposta da contratada. Fundamento Legal: lei 10520/2002 e decreto 5450/2005 Vigência: 14/07/2009 a 14/07/2010. Valor Total: R$21.400,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900738. Data de Assinatura: 14/07/2009.

(SICON - 15/07/2009) 114629-11101-2009NE900001

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 86/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, para realizar a retirada, transporte, tratamento e disposição final dos efluentes líquidos industriais gerados na gráfica do IBGE, localizada à Avenida Brasil,15.671 - Parada de Lucas - Rio de Janeiro - RJ. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 15/07/2009 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 16h00 . ENDEREÇO: Av. Franklin Roosevelt 166 sala 707-A Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 28/07/2009 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

ALEXANDRE LOURES LEITE
Pregoeiro

(SIDEC - 15/07/2009) 114629-11101-2009NE900001

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 62/2009

Comunicamos a reabertura do prazo da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 15/05/2009 . OBJETO: PREGÃO ELETRONICO Aquisição de Servisor Rack para atender à DIC/COINF. Novo Edital: 16/07/2009 das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00 . Endereço: Av.Franklin Roosevelt 166 Sala 707-A Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2009, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIA GAULART DE SIQUEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 15/07/2009) 114629-11101-2009NE900001

COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2009

Nº Processo: 03643.007372009-87 . Objeto: Fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais, no estado do RS. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Translado de servidores do IBGE no estado do RS. Declaração de Inexigibilidade em 14/07/2009 . JOSE RENATO BRAGA DE ALMEIDA . Chefe da UE/RS-IBGE . Ratificação em 15/07/2009 . WALDIR PURTUNATO JUNIOR . Coordenador da CRM IBGE . Valor: R$ 49.814,20 . Contratado :UNIESUL DE TRANSPORTES LTDA .

(SIDEC - 15/07/2009) 114629-11301-2009NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2009

Nº Processo: 03643.007412009-17 . Objeto: Fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais. Total de Itens Listados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Translado de servidores do IBGE no estado do RS. Declaração de Inexigibilidade em 14/07/2009 . JOSE RENATO BRAGA DE ALMEIDA . Chefe da UE/RS-IBGE . Ratificação em 15/07/2009 . WALDIR PURTUNATO JUNIOR . Coordenador da CRM IBGE . Valor: R$ 55.143,20 . Contratado :PLANALTO TRANSPORTES LTDA .

(SIDEC - 15/07/2009) 114629-11301-2009NE900001

UNIDADE ESTADUAL EM MINAS GERAIS DIVISÃO DE PESQUISAS DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2009

Número do Contrato: 18/2008. Nº Processo: 03643100057200833. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 05280497000196. Contratado : AUTO PECAS ITAPOA LTDA -Objeto: Prorrogação pelo período de 12 meses do contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para as viaturas da UE/MG. Fundamento Legal: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/93 e contrato inicial. Vigência: 02/07/2009 a 02/04/2010. Valor Total: R$67.199,96. Fonte: 151631340 - 2009NE901403. Data de Assinatura: 01/07/2009.

(SICON - 15/07/2009) 114629-11301-2009NE900001

UNIDADE ESTADUAL NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 39/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Limpeza e Conservação, com fornecimento de material, a ser executado de segunda a sexta-feira, podendo-se trabalhar aos sábados, se necessário, até o limite de quarenta e quatro horas semanais, nos imóveis integrantes da Unidade Estadual do IBGE na Bahia. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 15/07/2009 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, Edf. Centralvalle, sala 303 Vale do Nazaré - SALVADOR - BA . Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 28/07/2009 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

ARTUR FERREIRA DA SILVA FILHO
Chefe

(SIDEC - 15/07/2009) 114629-11301-2009NE900001

UNIDADE ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2009

Nº Processo: 036434.062420090-04. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 10695546000168. Contratado : MASTER URUGUAIANA SERVICOS DE -PORTARIA E LIMPEZA LTDA. Objeto: Serviço de Limpeza e Conservação de 22 (vinte e duas) unidades do IBGE, localizadas no Estado do Rio Grande do Sul. Fundamento Legal: lei nº 10.520/2002. Vigência: 13/07/2009 a 13/07/2010. Valor Total: R$146.124,72. Fonte: 100000000 - 2009NE901911. Data de Assinatura: 13/07/2009.

(SICON - 15/07/2009) 114629-11301-2009NE900001

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

COMUNICADO Nº 112/2009

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, no uso de suas atribuições, faz saber a Recomendação endossada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão:

autorizar a preparação da operação comercial nos seguintes termos:

1. Nome: Aquisição de helicópteros de médio porte para emprego geral das Forças Armadas, modelo Eurocopter - EC725 e apoio logístico inicial

2.Mutuário: República Federativa do Brasil

3.Executor: Ministério da Defesa

4.Entidade Financiadora: Consórcio Bancário liderado pelo Société Generale

5.Valor do Empréstimo: até € 1.855.671.168,00

6.Valor da Contrapartida: até € 83.133.113,00 - República Federativa do Brasil

Ressalva(s):

a)A inclusão dos correspondentes valores de ingresso e contrapartida financeira no Orçamento Geral da União, a serem destinados ao Ministério da Defesa, deverá levar em conta os limites orçamentários fixados para esse Órgão e observar a execução das operações comerciais já contratadas; e

b)Previamente à contratação, a operação comercial deverá estar enquadrada no limite global consolidado de US$ 4,0 bilhões, aprovado na 79ª Reunião da COFIEX, datada de 13 de junho de 2008.

ALEXANDRE MEIRA DA ROSA

COMUNICADO Nº 113/2009

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, no uso de suas atribuições, faz saber as Recomendações endossadas pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão:

autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1.Nome: Programa de Desenvolvimento do Setor Água - INTERÁGUAS

2.Mutuário: República Federativa do Brasil

3.Executores: Ministério da Integração Nacional, Ministério das Cidades e Ministério do Meio Ambiente

4.Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

5.Valor do Empréstimo: até US$ 97.575.000,00

6.Contrapartida: até US$ 32.525.000,00 - República Federativa do Brasil

Ressalva(s):

a) A inclusão dos correspondentes valores de ingresso e contrapartida financeira no Orçamento Geral da União, a serem destinados ao Ministério da Integração Nacional, Ministério das Cidades e ao Ministério do Meio Ambiente, deverão levar em conta os limites orçamentários fixados para esses Órgãos;

b) A aprovação do pleito não implica compromisso de alteração dos referenciais econômicos utilizados na elaboração das Propostas Orçamentárias dos respectivos exercícios estabelecidos no cronograma de desembolso da operação de crédito, bem como durante a execução orçamentária, cabendo ao órgão executor priorizar essa operação dentro de seus limites orçamentários;

c) Revisar e priorizar as ações previstas no componente institucional durante a preparação do Programa; e

d) Incluir a participação dos Ministérios de Minas e Energia, da Agricultura e dos Transportes como membros consultivos do Comitê Gestor.

1.Nome: Programa de Recuperação de Estradas Vicinais - PRÓ-VICINAIS - FASE IV

2.Mutuário: Estado de São Paulo

3.Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

5.Valor do Empréstimo: até US$ 326.775.000,00

6.Contrapartida: até US$ 131.330.000,00 - Estado de São Paulo

Ressalva(s):

114 ISSN 1677-7069 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 134, quinta-feira, 16 de julho de 2009

a) O Estado de São Paulo, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

1.Expansão da Linha 5 - Lilás da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ

2. Mutuário: Estado de São Paulo

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4.Entidades Financiadoras: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

5.Empréstimo: até US$ 650.414.000,00 - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

até US$ 480.958.000,00 - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

4. Contrapartida: até US$ 1.353.828.000,00 - Estado de São Paulo

Ressalva(s):

a) O Estado de São Paulo, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b) O aporte de contrapartida de responsabilidade do proponente não deverá ser composto com recursos do Orçamento Geral da União - OGU, exceto quando constituírem projetos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

1.Nome: Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado de São Paulo

2.Mutuário: Estado de São Paulo

3.Garantidor: República Federativa do Brasil

4.Entidade Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

5.Valor do Empréstimo: até US$ 120.000.000,00

6.Contrapartida: até US$ 34.960.000,00-Estado de São Paulo

Ressalva(s):

a) O Estado de São Paulo, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

1.Nome: Programa de Recuperação Ambiental e Ampliação da Capacidade da Rede Integrada de Transporte - RIT

2.Mutuário: Município de Curitiba - PR

3.Garantidor: República Federativa do Brasil

4.Entidade Financiadora: Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD

5.Valor do Empréstimo: até € 36.150.000,00

6.Contrapartida: até € 36.150.000,00 - Município de Curitiba - PR

Ressalva(s):

a) O Município de Curitiba, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b) A contrapartida para a operação de crédito externo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do custo total do Programa.

1.Nome: Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Porto Alegre

2. Mutuário: Município de Porto Alegre - RS

3.Garantidor: República Federativa do Brasil

4.Entidade Financiadora: Corporação Andina de Fomento - CAF

5.Valor do Empréstimo: até US$ 100.000.000,00

6.Contrapartida: até US$ 110.000.000,00 - Município de Porto Alegre - RS

Ressalva(s):

a) O Município de Porto Alegre, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional

b) A contrapartida para a operação de crédito externo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do custo total do Programa;

c) O Programa deverá ser compatível com o traçado da linha 2 do metrô de Porto Alegre e integrado ao Plano de Transportes e Mobilidade Urbana da RMPA - PTMurb e ao Sistema Integrado de Transportes - SIT; e

d) O aporte de contrapartida de responsabilidade do proponente não deverá ser composto com recursos do Orçamento Geral da União - OGU, exceto quando constituírem projetos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC

1.Nome: Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social - PROPREV - Segunda Fase

2.Mutuário: República Federativa do Brasil

3.Executor: Ministério da Previdência Social - MPS

4.Entidade Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

5.Valor do Empréstimo: até US$ 10.000.000,00

6.Contrapartida: até US$ 10.000.000,00 - República Federativa do Brasil

Ressalva(s):

a) A inclusão dos correspondentes valores de ingresso e contrapartida financeira no Orçamento Geral da União, a serem destinados ao Ministério da Previdência Social, deverá levar em conta os limites orçamentários fixados para esse Órgão; e

b) A aprovação do pleito não implica compromisso de elevação dos referenciais monetários utilizados na elaboração das Propostas Orçamentárias dos respectivos exercícios estabelecidos no cronograma de desembolso da operação de crédito, bem como durante a execução orçamentária, cabendo ao órgão executor priorizar essa operação dentro de seus limites orçamentários.

autorizar a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1.Nome: Programa Corporativo das Empresas de Distribuição da ELETROBRÁS e da Melhoria da Qualidade dos Serviços e da Redução de Perdas Elétricas

2.Mutuário: Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS

3: Garantidor: República Federativa do Brasil

4.Entidade Financiadora:Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

5.Valor do Empréstimo: até US$ 300.000.000,00

6.Contrapartida: até US$ 314.300.000,00 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A

autorizar, com a(s) ressalva(s) abaixo, a preparação da operação comercial a seguir, nos seguintes termos:

1. Nome: Projeto de Ampliação e Modernização Tecnológica das Unidades Hospitalares do Estado de Santa Catarina - PROSAÚDE

2.Mutuário: Estado de Santa Catarina

3.Garantidor: República Federativa do Brasil

4.Entidade Financiadora: MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits - und Bildungswesens mbH

5.Valor do Empréstimo: até € 17.571.000,00

6.Contrapartida: até € 3.102.000,00 - Estado de Santa Catarina

Ressalva(s)

a) O Estado de Santa Catarina, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

1.Nome: Importação de Equipamentos Técnico-Científicos para as Unidades Básicas de Saúde da Família e para o Hospital da Mulher de Maracanaú - CE

2. Mutuário: Município de Maracanaú - CE

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4.Entidade Financiadora: MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits - und Bildungswesens mbH

5.Valor do Empréstimo: até € 5.000.000,00

6.Contrapartida: até € 885.000,00 - Município de Maracanaú - CE

Ressalva(s):

a) O Município de Maracanaú, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b) O Colegiado decidiu pela excepcionalização no valor mínimo de contrapartida de 50% do custo total previsto na Resolução COFIEX nº 294, datada de 18 de setembro de 2006, em razão do caráter especial da operação.

autorizar a obtenção de cooperação financeira não-reembolsável, nos seguintes termos:

1.Nome: Projeto de Prevenção e Combate ao Desmatamento e Conservação da Floresta Tropical no Estado do Amazonas - PRÓ-FLORAM

2.Donatário: Estado do Amazonas

3.Entidade Doadora: KfW Entwicklungsbank

4.Valor da Doação: até € 10.506.000,00

5.Contrapartida: até € 8.917.510,00 - Estado do Amazonas

ALEXANDRE MEIRA DA ROSA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Cessão de Uso Gratuito, Em Caráter Provisório.
Nº Processo: 04902.001734/2007-48
Outorgante Concedente: UNIÃO
Outorgado Cessionário: Município de Quaraí
Objeto: imóveis não-operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. em Quaraí/RS
Fundamento Legal: art. 21 da Lei nº 11.483/2007 e art. 6º do Decreto 6.018/2007. Data de Assinatura do Contrato: 10/02/2009

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2009

Número do Contrato: 00001/2005, subrogado pelaUASG: 380918 - COORDENACAO-GERAL DE LOGIST. E ADMINIST./MTE. Nº Processo: 46000000950200477. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 42778181000110. Contratado : PROBANK S/A -Objeto: Supressão dos serviços, em mais 17,28% do valor atualizado do referido Contrato, em face da substituição dos prestadores de serviços terceirizados por servidores. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93,art. 65 - 2ºinciso II. Valor Total: R$239.701,44. Fonte: 174031298 - 2009NE900065. Data de Assinatura: 03/07/2009.

(SICON - 15/07/2009) 380018-00001-2009NE900001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2009

Número do Contrato: 27/2005. Nº Processo: 46021000080200491. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 00087163000151. Contratado : APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA -Objeto: Promover um acréscimo de 9,868956, no valor global anual do contrato afim de que este venha a produzir efeitos financeiros no período de 1º a 31 de agosto de 2009. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art.65 Valor Total: R$1.837.309,32. Fonte: 180570001 - 2009NE900002. Data de Assinatura: 13/07/2009.

(SICON - 15/07/2009) 380018-00001-2009NE900001

EXTRATOS DE RESCISÃO

Contrato Nº 23/2003
Nº Processo: 46021000913200330. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 04164616000159. Contratado : TNL PCS S/A. Objeto: Fica rescindido amigavelmente a partir de 30/06/09, sendo o dia 29/06/09 o último dia em que a empresa TELEMAR prestará serviços ao MTE. Fundamento Legal: Inciso II do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 Data de Rescisão: 29/06/2009 .

(SICON - 15/07/2009) 380018-00001-2009NE900001

Contrato Nº 24/2003
Nº Processo: 46021000913200330. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : BRASIL TELECOM S/A. Objeto: Fica rescindido amigavelmente a partir de 30/06/09, sendo o dia 29/06/09 o último dia em que a empresa BRASIL TELECOM prestará serviços ao MTE. Fundamento Legal: Inciso II do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 Data de Rescisão: 29/06/2009 .

(SICON - 15/07/2009) 380018-00001-2009NE900001

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 13/2009

Comunicamos a reabertura de prazo da licitaçãosupracitada, publicada no D.O. de 08/04/2009 . OBJETO : PREGÃO ELETRÔNICO Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia e Comunicação - TIC, para prover a Coordenação Geral de Informática - CGI de capacidade organizacional para operacionalizar os serviços de TIC e atender as necessidades tecnológicas das unidades do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, garantindo o alinhamento das estratégias de TIC com os objetivos de negócios deste Ministério. Novo Edital: 16/07/2009 das 08h30 às 12h00 e d14h00 às 17h30 . Endereço: Esplanada dos Ministérios Bl. F, Ed.Anexo, Ala B, Sala 444 Plano Piloto - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2009 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2009, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NORMA JEANE GARCIA
Pregoeira

(SIDEC - 15/07/2009) 380918-00001-2009NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 037/2009. CONVENENTES: MTE/SRTE-CE e a Prefeitura Municipal de Umari. Processo nº 46205.009516/2009-61 OBJETO DO CONVÊNIO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social. VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) anos a partir da data da publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará - FRANCISCO ASSIS PAPITO DE OLIVEIRA; Pela Prefeitura Municipal de Umari - FRANCISCO ALEXANDRE BARROS FILHO.

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília
Setembro/2012

(VERSO)

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Barbosa

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE
Debora Peters

SUBSECRETÁRIOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Gilvan da Silva Dantas
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Felipe Palmeira Bardella

EQUIPE
~~Alexandre Bueno Barnack~~
Bruno de Sousa Simões
Bruno Fabricio Ferreira da Rocha
Guilherme Ceccato
Janet Maria Pereira
Juan Guillermo Valdivia Murillo
Karla de Lima Rocha

Arte
Projeto Gráfico: Renato Barbosa e Karla Rocha
Co-autoria do Projeto Gráfico: Alline Luz e Viviane Barros
Diagramação: Renato Barbosa

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala T34
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 18, n. 8 (ago. 2012). – Brasília : STN, 1995_.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3. Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central....5
Receitas do Tesouro Nacional....7
Transferências do Tesouro Nacional....11
Despesas do Tesouro Nacional....13
Previdência Social....18
Dívida Líquida do Tesouro Nacional....21
Dívida Interna Líquida....22
Dívida Externa Líquida....25

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central....5
Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB....6
Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central....7
Tabela 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB....10
Tabela 5 - Transferências a Estados e Municípios....11
Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB....12
Tabela 7 - Despesas Primárias do Governo Central....13
Tabela 8 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal....14
Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano....15
Tabela 10 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano....16
Tabela 11 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano....17
Tabela 12 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB....17
Tabela 13 - Resultado Primário da Previdência Social....18
Tabela 14 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social....19
Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB....20
Tabela 16 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional....21
Tabela 17 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional....22

Tabela 18 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional....23
Tabela 19 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional....23
Tabela 20 - Haveres Internos do Tesouro Nacional....24
Tabela 21 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional....25
Tabela 22 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional....25

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central....6
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central....6
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal....8
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano....9
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....11
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal....14
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal....14
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano....15
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano....15
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar....17
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência....19
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional....21

Resultado Fiscal do Governo Central

Em agosto de 2012, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 1,6 bilhão, contra R$ 4,0 bilhões em julho de 2012. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R$ 6,6 bilhões, enquanto que a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficits de R$ 4,9 bilhões e R$ 89,0 milhões, respectivamente.

R$ Milhões

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central[1] - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação do Resultado	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago 2011	Jan - Ago 2012	Variação %
I. RECEITA TOTAL	88.359,8	81.760,4	-7,5%	645.116,3	691.873,2	[illegible]
Receitas do Tesouro	65.785,6	59.005,1	-10,3%	493.151,8	519.364,5	5,3%
Receitas da Previdência Social	22.284,0	22.534,6	1,1%	150.318,7	170.658,4	13,5%
Receitas do Banco Central	290,1	220,7	-23,9%	1.645,8	1.850,3	12,4%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	11.474,3	14.209,4	23,8%	113.072,5	119.847,1	6,0%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	76.885,6	67.551,0	-12,1%	532.043,8	572.026,2	7,5%
IV. DESPESA TOTAL	72.892,0	65.967,7	-9,5%	462.167,9	518.533,0	12,2%
Despesas do Tesouro	47.702,4	38.187,2	-19,9%	284.167,5	317.535,3	11,7%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	24.865,0	27.470,8	10,5%	175.855,6	198.734,9	13,0%
Despesas do Banco Central	324,6	309,7	-4,6%	2.144,9	2.262,8	5,5%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB[2]						
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	3.993,6	1.583,3	-60,4%	69.875,9	53.493,2	-23,4%
Tesouro Nacional	6.609,1	6.608,5	0,0%	95.911,8	81.982,2	-14,5%
Previdência Social (RGPS)	-2.581,0	-4.936,2	91,3%	-25.536,9	-28.076,5	9,9%
Banco Central[3]	-34,6	-89,0	157,6%	-499,1	-412,5	-17,3%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				2,58%	1,85%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recurso de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Despesa correspondente a integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIF, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008.

3. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

O resultado primário do Governo Central, em agosto de 2012, foi superavitário em R$ 1,6 bilhão, contra superávit de R$ 4,0 bilhões, em julho de 2012.

As receitas do Governo Central apresentaram decréscimo de R$ 6,6 bilhões (7,5%), passando de R$ 88,4 bilhões em julho de 2012, para R$ 81,8 bilhões em agosto de 2012. Esse comportamento decorreu, principalmente, das reduções de R$ 5,1 bilhões (16,6%) na arrecadação de impostos, e de R$ 1,9 bilhão (7,1%) nas receitas de contribuições.

Em relação às despesas, verificou-se diminuição de R$ 6,9 bilhões (9,5%) em relação a julho, sobretudo em virtude da redução de R$ 4,1 bilhões (22,5%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais e decréscimo de R$ 3,5 bilhões (44,7%) nas despesas do FAT.

Gráfico 1. Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central Brasil - 2011/2012 - R$ Bilhões

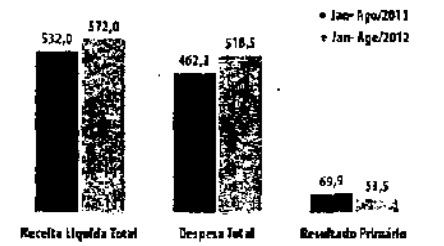

Gráfico 2. Resultado do Governo Central Brasil - 2011/2012 - R$ Bilhões

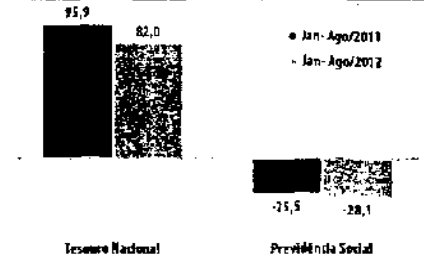

Comparativamente ao acumulado até agosto de 2011, houve redução de R$ 16,4 bilhões no superávit apurado. Esse comportamento reflete o decréscimo de R$ 13,9 bilhões no superávit do Tesouro Nacional, o aumento de R$ 2,5 bilhões no déficit da Previdência Social e a redução de R$ 86,6 milhões no déficit do Banco Central.

No acumulado do ano, o superávit primário do Governo Central foi de R$ 53,5 bilhões, contra R$ 69,9 bilhões apurado no mesmo período de 2011.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R$ 46,8 bilhões (7,2%) relativamente ao acumulado até agosto de 2011. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo incremento nas receitas da Previdência Social (R$ 20,3 bilhões), pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R$ 6,1 bilhões em IRRF e de R$ 2,7 bilhões em IRPJ), de contribuições (acréscimo de R$ 8,7 bilhões na Cofins e de R$ 2,5 bilhões no PIS/Pasep), das receitas diretamente arrecadas (crescimento de R$ 4,2 bilhões) e da cota parte de compensações financeiras (crescimento de R$ 4,0 bilhões). Por outro lado, houve redução de R$ 3,4 bilhões na arrecadação da CIDE e de R$ 2,6 bilhões na CSLL.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 6,8 bilhões (6,0%) no período de janeiro a agosto de 2012 em virtude, principalmente, do aumento observado nas transferências constitucionais (R$ 3,4 bilhões) e no repasse de royalties de exploração de petróleo e gás natural (R$ 3,2 bilhões).

Relativamente ao mesmo período do ano anterior, as despesas do Governo Central cresceram R$ 56,4 bilhões (12,2%) destacando-se os incrementos de R$ 29,3 bilhões (17,8%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 22,9 bilhões (13,0%) nas despesas da Previdência Social.

% PIB

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jan - Ago	
	2011	2012
GOVERNO CENTRAL	2,58%	1,85%
Tesouro Nacional	3,54%	2,83%
Previdência Social	-0,94%	-0,97%
Banco Central	-0,02%	-0,01%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Receitas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação do Resultado	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago 2011	Jan - Ago 2012	Variação %
I. RECEITA TOTAL	88.359,8	81.760,4	-7,5%	645.116,3	691.873,2	7,2%
I.1. Receitas do Tesouro	65.785,8	59.005,1	-10,3%	493.151,8	519.364,5	5,3%
Receita Bruta [2]	69.294,1	61.721,6	-10,9%	502.317,5	531.695,8	5,8%
Impostos	30.714,5	25.618,4	-16,6%	234.249,9	249.442,6	6,5%
IR	21.998,2	16.602,9	-24,5%	166.825,5	177.660,2	6,5%
IPI	3.467,0	3.690,7	6,5%	30.082,3	30.734,4	2,2%
Outros	5.249,3	5.324,8	1,4%	37.342,1	41.048,0	9,9%
Contribuições	28.255,1	24.398,4	-7,1%	191.762,4	200.744,1	4,7%
COFINS	14.490,5	15.187,1	4,8%	103.426,4	112.134,7	8,4%
CSLL	5.826,5	3.261,5	-44,0%	42.379,4	39.806,7	-6,1%
Pis/Pasep	3.835,2	3.922,4	2,3%	27.504,7	30.032,1	9,2%
CIDE-Combustíveis	224,1	0,8	-99,6%	6.112,8	2.734,4	-55,3%
Outras	1.878,8	2.026,5	7,9%	12.339,0	15.536,1	25,9%
Demais	12.324,5	11.704,8	-5,0%	76.305,1	82.009,1	7,5%
Cota parte de compensações financeiras	5.467,4	1.443,9	-73,6%	20.260,3	24.309,0	20,0%
Diretamente arrecadadas	3.060,7	2.811,8	-8,1%	22.191,2	26.386,2	18,9%
Concessões	54,7	210,8	285,1%	1.778,3	1.070,0	-39,8%
Dividendos	2.339,9	5.828,6	149,1%	12.730,7	16.125,4	26,7%
Outras	1.401,7	1.409,7	0,6%	19.344,8	14.118,5	-27,0%
(-) Restituições	-3.508,4	-2.716,5	-22,6%	-9.016,4	-12.194,0	35,2%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-	-149,2	-137,3	-8,0%
I.2. Receitas da Previdência Social [3]	22.284,0	22.534,6	1,1%	150.318,7	170.658,4	13,5%
Receitas da Previdência Social - Urbano	21.836,6	22.038,6	0,9%	146.862,7	166.935,9	13,7%
Receitas da Previdência Social - Rural	447,4	496,0	10,9%	3.456,0	3.722,5	7,7%
I.3. Receitas do Banco Central	290,1	220,7	-23,9%	1.645,8	1.850,3	12,4%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3. Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

As receitas de impostos e contribuições apresentaram decréscimo de 16,6% e 7,1%, respectivamente, relativamente ao mês anterior, em função sobretudo, de fatores sazonais.

Receitas do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou decréscimo de R$ 7,6 bilhões (10,9%), passando de R$ 69,3 bilhões, em julho, para R$ 61,7 bilhões, em agosto de 2012. Este comportamento é explicado, principalmente, pela redução de R$ 5,1 bilhões (16,6%) em impostos e de R$ 1,9 bilhão (7,1%) em contribuições.

Em agosto, as receitas de impostos federais totalizaram R$ 25,6 bilhões e as de contribuições R$ 24,4 bilhões, apresentando em seu conjunto redução de R$ 7,0 bilhões (12,2%) em relação aos valores apurados em julho. Essa evolução reflete, sobretudo:

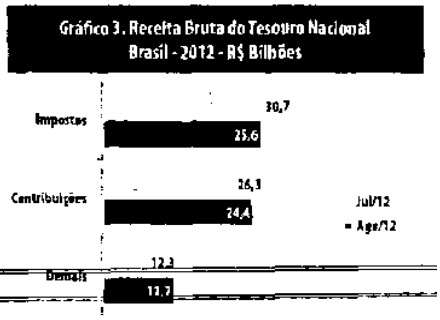

i) decréscimo de R$ 4,6 bilhões (44,7%) e de R$ 2,6 bilhões (44,0%) na arrecadação de IRPJ e CSLL respectivamente, devido ao pagamento em julho, da 1ª cota ou cota única do IRPJ e da CSLL referente à apuração trimestral encerrada no mês de junho, sem evento correspondente em agosto; e

ii) acréscimo de R$ 696,6 milhões (4,8%) na arrecadação da Cofins.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram redução de R$ 619,7 milhões (5,0%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

No acumulado de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de 5,8% em relação ao ano anterior, refletindo o comportamento dos principais indicadores econômicos que afetam a arrecadação tributária.

i) redução de R$ 4,0 bilhões (73,6%) em cota parte de compensações financeiras decorrente do recolhimento trimestral da participação especial na exploração de petróleo e gás natural em julho sem correspondência em agosto; e

ii) aumento de R$ 3,5 bilhões na arrecadação de dividendos.

Receitas do Tesouro Nacional
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com os primeiros oito meses de 2011, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 29,4 bilhões (5,8%), passando de R$ 502,3 bilhões para R$ 531,7 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos como a produção industrial, o volume geral de vendas e a massa salarial.

O crescimento na arrecadação de impostos e contribuições decorreu, principalmente, dos seguintes fatores:

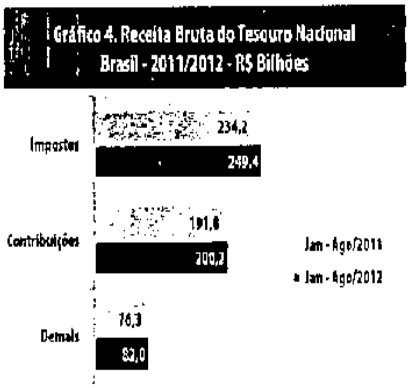

i) crescimento de R$ 2,7 bilhões (3,8%) no IRPJ e decréscimo de R$ 2,6 bilhões (6,1%) na CSLL, explicado, principalmente, pelo pagamento em julho de 2011, de débitos em atraso no valor de R$ 5,8 bilhões, sem correspondência em julho de 2012;

ii) incremento de R$ 8,7 bilhões (8,4%) na Cofins e de R$ 2,5 bilhões (9,2%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao crescimento de 7,0% do volume de vendas de dezembro de 2011 a julho de 2012 em relação a dezembro de 2010 a junho de 2011 (PMC-IBGE), bem como ao acréscimo de R$ 2,0 bilhões na arrecadação de PIS/Cofins importação em relação a 2011;

No acumulado do ano, houve aumento de R$ 4,0 bilhões na arrecadação da cota parte de compensações financeiras em relação ao ano anterior.

iii) crescimento de R$ 6,1 bilhões (7,8%) no IRRF, devido, especialmente à elevação de R$ 4,0 bilhões (8,7%) do IRRF - Rendimentos do Trabalho, decorrente da variação da massa salarial e da correção da tabela progressiva em 4,5% a partir de janeiro de 2012; e

iv) aumento de R$ 3,5 bilhões (20,8%) no Imposto de Importação - II e IPI Vinculado à Importação, decorrente principalmente da conjugação das elevações de 2,6% no valor em dólar (volume) das importações, de 8,3% na alíquota média efetiva do IPI – Vinculado, de 18,0% na taxa média de câmbio e da redução de 0,9% na alíquota média efetiva do Imposto de Importação.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 5,7 bilhões (7,5%), em relação aos primeiros oito meses de 2011, decorrente dos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 4,0 bilhões (20,0%) em cota parte de compensações financeiras e crescimento de R$ 4,2 bilhões (18,9%) na arrecadação das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e fundações;

ii) decréscimo de R$ 5,4 bilhões em outras receitas, devido ao recolhimento, em junho de 2011, no valor de R$ 6,7 bilhões, em decorrência da consolidação/ antecipação de parcelas de débitos do parcelamento especial previsto na Lei nº 11.941/2009 contra R$ 1,2 bilhão no mesmo mês de 2012; e

iii) comparativamente a 2011, a arrecadação de dividendos cresceu R$ 3,4 bilhões (26,7%) em 2012.

% PIB

Tabela 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jan - Ago	
	2011	2012
RECEITA BRUTA	18,54%	18,34%
Impostos	8,65%	8,60%
IR	6,16%	6,13%
IPI	1,11%	1,06%
Outros	1,38%	1,42%
Contribuições	7,08%	6,91%
COFINS	3,82%	3,87%
CSLL	1,56%	1,37%
Pis/Pasep	1,02%	1,04%
CIDE-Combustíveis	0,23%	0,09%
Outras	0,46%	0,54%
Demais	2,82%	2,83%
Cota parte de compensações financeiras	0,75%	0,84%
Diretamente arrecadadas	0,82%	0,91%
Concessões	0,07%	0,04%
Dividendos	0,47%	0,56%
Outras	0,71%	0,49%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Os valores referentes a retenção na fonte e Refis foram distribuídos nos respectivos tributos.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 5 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação do Resultado	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago 2011	Jan - Ago 2012	Variação %
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	11.474,3	14.209,4	23,8%	113.072,5	119.847,1	6,0%
Transferências Constitucionais	8.534,6	9.418,4	10,4%	85.572,4	88.990,8	4,0%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	162,5	162,5	0,0%	1.300,0	1.300,0	0,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	320,8	0,0	-	1.520,1	1.060,9	-30,2%
Demais Transferências	2.456,4	4.628,5	88,4%	24.680,0	28.495,3	15,5%
Salário Educação	696,7	691,3	-0,8%	5.143,0	5.918,4	15,1%
Royalties	1.134,3	3.313,9	192,1%	12.580,1	15.811,0	25,7%
Fundef/Fundeb	606,9	606,9	-	6.792,8	6.596,1	-2,9%
Outras	18,5	16,5	-10,8%	164,1	169,9	3,6%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 2,7 bilhões (23,8%) em agosto de 2012, frente ao mês anterior devido ao aumento nas transferências de royalties de petróleo.

Transferências do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em agosto de 2012, as transferências a Estados e Municípios apresentaram crescimento de R$ 2,7 bilhões (23,8%), totalizando R$ 14,2 bilhões, contra R$ 11,5 bilhões no mês anterior. Esse comportamento resulta de:

i) aumento de R$ 2,2 bilhões nas transferências de royalties de petróleo, instituídas pela Lei nº 9.478/1997, em decorrência da sazonalidade do repasse de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural;

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais
Brasil - 2012 - R$ Bilhões

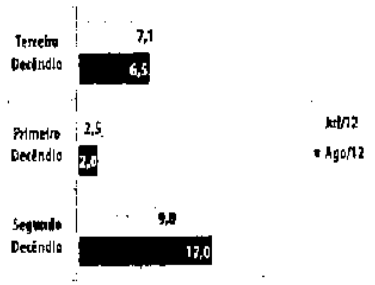

ii) aumento de R$ 883,8 milhões (10,4%) frente a julho nas transferências constitucionais, reflexo da arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI); e

iii) redução de R$ 302,8 milhões nas transferências da Cide-combustíveis, devido à transferência trimestral realizada em julho.

Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

No comparativo do acumulado de 2012 contra o mesmo período de 2011, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R$ 6,8 bilhões (6,0%), elevando-se de R$ 113,1 bilhões em 2011 para R$ 119,8 bilhões em 2012. As principais variações no período foram:

Nos primeiros oito meses de 2012, as transferências apresentaram aumento de 6,0%, passando de R$ 113,1 bilhões em 2011 para R$ 119,8 bilhões este ano.

i) aumento de R$ 3,4 bilhões (4,0%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI); e

ii) incremento de R$ 3,2 bilhões (25,7%) nas transferências de royalties de petróleo advindos do aumento dos repasses de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural.

% PIB

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jan - Ago	
	2011	2012
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	4,17%	4,13%
Transferências Constitucionais	3,16%	3,07%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	0,05%	0,04%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,06%	0,04%
Demais Transferências	0,91%	0,98%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Despesas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 7 - Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação do Resultado	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago 2011	Jan - Ago 2012	Variação %
I. DESPESA TOTAL	72.893,0	66.967,7	-8,5%	462.167,9	518.533,0	12,2%
I.1. Despesas do Tesouro	47.702,4	38.187,2	-19,9%	284.167,5	317.535,3	11,7%
Pessoal e Encargos Sociais [2]	18.199,6	14.109,2	-22,5%	117.890,0	121.833,5	3,3%
Custeio e Capital	29.255,7	23.892,0	-18,3%	164.868,8	194.183,5	17,8%
Despesa do FAT	7.813,6	4.317,6	-44,7%	22.721,1	26.320,5	15,8%
Subsídios e Subvenções Econômicas [3]	594,3	-119,3	-120,1%	7.052,4	8.313,2	17,9%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV) [4]	2.475,2	2.481,0	0,2%	16.458,6	19.494,0	18,4%
Capitalização da Petrobras	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	18.372,5	17.212,7	-6,3%	118.036,8	140.055,8	18,7%
Outras Despesas de Custeio	12.448,0	13.507,6	8,5%	85.431,4	97.593,2	14,2%
Outras Despesas de Capital [5]	5.924,4	3.706,1	-37,5%	33.205,4	42.462,7	27,9%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	247,1	186,0	-24,7%	1.408,6	1.518,3	7,8%
I.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios) [6]	24.865,0	27.470,8	10,5%	175.855,6	198.734,9	13,0%
Benefícios Previdenciários - Urbano	19.272,9	20.404,8	5,9%	136.574,0	153.067,2	12,1%
Benefícios Previdenciários - Rural	5.592,1	7.066,0	26,4%	39.281,6	45.667,7	16,3%
I.3. Despesas do Banco Central	324,6	309,7	-4,6%	2.144,9	2.262,8	5,5%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

5. Inclui despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.693/2012.

6. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Despesas do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em agosto, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 38,2 bilhões, representando um decréscimo de R$ 9,5 bilhões (19,9%) em relação a julho de 2012. Essa diminuição decorreu principalmente dos decréscimos de R$ 5,4 bilhões nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 4,1 bilhões nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

Gráfico 6. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2012 - R$ Bilhões

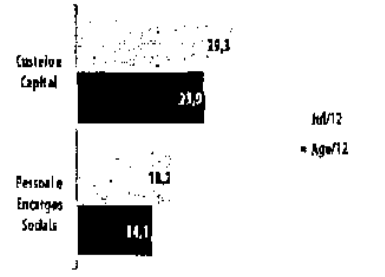

Gráfico 7. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2012 - R$ Bilhões

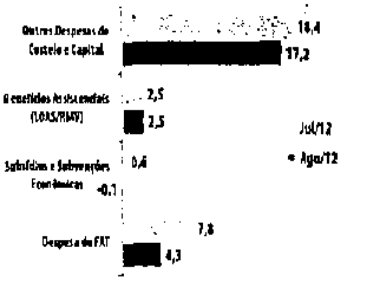

As despesas de Custeio e Capital diminuíram R$ 5,4 bilhões (18,3%) em relação ao mês anterior. Este comportamento deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

As despesas com o PAC apresentaram aumento de R$ 403,4 milhões (24,3%) frente ao mês anterior.

i) diminuição de R$ 3,5 bilhões (44,7%) nas despesas do FAT. O pagamento do abono salarial, observa o calendário referente ao exercício 2012/2013 (agosto/2012 a julho/2013), regulamentado pela Resolução Codefat nº 695/2012; e

ii) decréscimo de R$ 1,2 bilhão (6,3%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, decorrente principalmente dos seguintes fatores: a) decréscimo de R$ 1,4 bilhão (8,9%) nas despesas discricionárias; e b) aumento de R$ 403,4 milhões (24,3%) na execução do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R$ 14,1 bilhões no mês frente a R$ 18,2 bilhões em julho de 2012. Cumpre destacar que os gastos com pessoal foram impactados no mês anterior em virtude do pagamento de parcela do décimo terceiro salário (gratificação natalina) dos servidores do Poder Executivo.

R$ Milhões

Tabela 8 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %
Precatórios e Sentenças	69,1	40,9	-40,8%
Legislativo	125,8	122,2	-2,8%
Judiciário	567,9	600,4	5,7%
Crédito Extraordinário [1]	209,0	274,5	31,3%
PAC [2]	1.658,2	2.061,7	24,3%
Outras [3]	484,5	220,1	-54,6%
Discricionárias	15.257,8	13.892,9	-8,9%
Min. da Saúde	5.092,4	5.796,4	13,8%
Min. do Des. Social	2.016,2	2.290,4	13,6%
Min. da Educação	3.735,4	2.131,2	-42,9%
Min. da Defesa	1.283,8	1.231,4	-4,1%
Min. da Ciência e Tec.	511,6	488,3	-4,6%
Min. do Des. Agrário	99,1	70,1	-29,3%
Min. da Justiça	340,1	186,9	-45,0%
Min. da Previdência	150,4	178,6	18,8%
Min. dos Transportes	57,1	79,3	38,9%
Min. das Cidades	212,0	46,8	-77,9%
Demais	1.759,8	1.393,3	-20,8%
Total	18.372,5	17.212,7	-6,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos à alteração.
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências AMA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 33,4 bilhões (11,7%) em relação aos primeiros oito meses de 2011, destacando-se as variações de R$ 29,3 bilhões (17,8%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R$ 3,9 bilhões (3,3%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais. Cumpre destacar que, em percentual do PIB, houve decréscimo de 0,15 p.p. do PIB nas despesas de pessoal.

Gráfico 8. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2011/2012 - R$ Bilhões

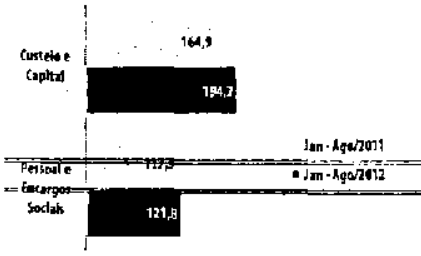

Gráfico 9. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2011/2012 - R$ Bilhões

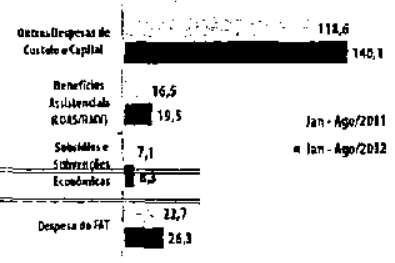

R$ Milhões

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2011/2012

Discriminação	Jan - Ago		Variação %
	2011	2012	
Precatórios e Sentenças	2.430,5	3.010,6	23,9%
Legislativo	837,8	926,0	10,5%
Judiciário	3.660,3	4.461,6	21,9%
Crédito Extraordinário [1]	3.699,2	1.547,3	-58,2%
PAC [2]	16.724,9	22.334,1	33,5%
Outras [3]	1.032,3	3.128,8	203,1%
Discricionárias	90.251,8	104.647,5	16,0%
Min. da Saúde	36.798,0	41.903,9	13,9%
Min. do Des. Social	12.731,6	15.779,6	23,9%
Min. da Educação	13.946,8	17.213,0	23,4%
Min. da Defesa	8.082,4	8.425,9	4,2%
Min. da Ciência e Tec.	2.763,1	3.249,3	17,6%
Min. do Des. Agrário	1.251,9	1.145,7	-8,5%
Min. da Justiça	1.750,9	1.613,3	-7,9%
Min. da Previdência	1.318,5	1.300,4	-1,4%
Min. dos Transportes	645,7	677,2	4,9%
Min. das Cidades	515,1	765,2	48,5%
Demais	10.447,6	12.574,2	20,4%
Total	118.636,8	140.055,8	18,1%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.

O aumento de R$ 29,3 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparados ao mesmo período de 2011, pode ser explicado por:

i) crescimento de R$ 21,4 bilhões (18,1%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R$ 14,4 bilhões (16,0%) nas despesas discricionárias; b) crescimento de R$ 5,6 bilhões (33,5%) nas despesas do PAC; e c) redução de R$ 2,2 bilhões (58,2%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários.

Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de

Nos oito primeiros meses de 2012, as despesas com pessoal e encargos sociais reduziram 0,15 p.p. do PIB em relação a igual período de 2011, atingindo 4,20% em 2012 ante 4,35% em 2011.

R$ 5,1 bilhões (13,9%); do Ministério da Educação, com incremento de R$ 3,3 bilhões (23,4%); e do Ministério do Desenvolvimento Social, com aumento de R$ 3,0 bilhões (23,9%);

ii) aumento de R$ 3,6 bilhões (15,8%) nas despesas do FAT, justificadas principalmente pelo reajuste de 14,13% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resolução Codefat nº 685/2011);

No acumulado do ano, os gastos com investimentos do PAC apresentaram incremento de R$ 5,6 bilhões (33,5%) em relação ao mesmo período de 2011.

iii) incremento de R$ 3,0 bilhões (18,4%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2011. Essa variação é explicada pelo aumento de 5,1% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 5,9% e de 14,1% do salário mínimo nos anos de 2011 e 2012, respectivamente; e

Tabela 10 - Subsídios e Subvenções Econômicas[1]
Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2011/2012

Discriminação	Jan - Ago	
	2011	2012
Agricultura	3.581,2	4.816,2
Custeio Agropecuário	488,2	1.282,7
Investimento Rural	39,8	68,2
Preços Agrícolas	144,5	768,5
EGF	42,0	172,8
AGF	-503,6	335,7
Sustent. de preços	606,0	260,0
Pronaf	2.152,9	2.247,1
Pesa	532,1	177,9
Álcool	0,0	0,7
Cacau	0,1	0,4
Fundo da Terra/Ancra	153,4	176,3
FUNCAFÉ	44,6	43,8
Revitaliza	25,7	50,5
Outros	596,8	1.261,1
PSI	429,0	751,7
Op. Microcrédito (FOMPO)	0,0	153,8
FNO	0,0	-34,1
FSA	0,0	53,3
Exportação (Proex)	230,5	145,1
Itaipu[2]	0,0	231,1
Total	4.338,6	5.586,8

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Não inclui reordenamento de passivos e despesas com subvenção aos fundos regionais.
2. Refere-se à subvenção parcial à remuneração por cessão de energia elétrica de Itaipu, conforme Decreto Legislativo nº 129/2011.

iv) aumento de R$ 1,3 bilhão (17,9%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, alcançando R$ 8,3 bilhões no acumulado até agosto de 2012, contra R$ 7,1 bilhões no mesmo período de 2011. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Custeio Agropecuário (crescimento de R$ 802,5 milhões); b) Programa Aquisição do Governo Federal - AGF (crescimento de R$ 779,5 milhões); e c) Programa de Sustentação do Investimento - PSI (crescimento de R$ 322,7 milhões).

Os dispêndios com a folha salarial registraram decréscimo de 0,15 p.p do PIB, passando de 4,35% em 2011 para 4,20% do PIB em 2012. Em termos nominais, houve crescimento de R$ 3,9 bilhões (3,3%), passando de R$ 117,9 bilhões em 2011, para R$ 121,8 bilhões em 2012. Cumpre destacar que houve redução no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal de R$ 1,2 bilhão em relação ao mesmo período do ano anterior.

O montante de restos a pagar (RP) pagos até agosto de 2012, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu

a R$ 20,3 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Educação (R$ 5,0 bilhões), da Saúde (R$ 4,8 bilhões), da Defesa (R$ 2,7 bilhões) e da Ciência e Tecnologia (R$ 1,4 bilhão).

Gráfico 10. Execução de Restos a Pagar
Brasil - 2011/2012 - R$ Bilhões

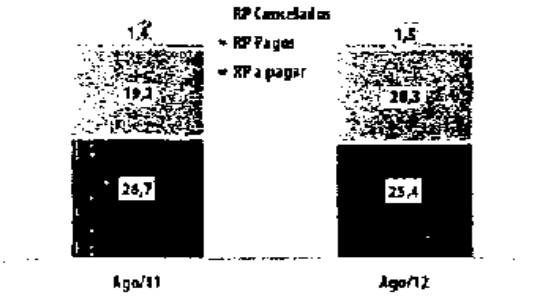

R$ Milhões

Tabela 11- Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano
Brasil - 2007 /2012

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2007	2.575.467,0	7,8%	1.239.649,3	9,5%	1.335.817,8	6,3%
média 2008	2.810.538,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.459.302,8	8,5%
média 2009	3.052.295,3	8,6%	1.487.566,1	9,4%	1.564.729,2	7,9%
média 2010	3.290.375,3	7,8%	1.583.853,0	6,5%	1.706.522,3	9,1%
média 2011	3.506.563,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
Jan-Ago/07	2.538.216,0	-	1.219.546,5	-	1.318.669,5	-
Jan-Ago/08	2.766.384,5	9,0%	1.337.405,3	9,7%	1.428.979,3	8,4%
Jan-Ago/09	3.015.609,3	9,0%	1.467.925,0	9,8%	1.547.684,3	8,3%
Jan-Ago/10	3.250.635,9	7,8%	1.569.584,3	6,9%	1.681.051,6	8,6%
Jan-Ago/11	3.473.365,5	6,9%	1.647.486,8	5,0%	1.825.878,8	8,6%
Jan-Ago/12	3.651.917,3	5,1%	1.706.684,0	3,6%	1.945.233,3	6,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

% PIB

Tabela 12 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jan - Ago	
	2011	2012
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	10,49%	10,95%
Pessoal e Encargos Social	4,35%	4,20%
Custeio e Capital	6,09%	6,70%
Despesas do FAT	0,84%	0,91%
Subsídios e Subvenções [1]	0,25%	0,29%
LOAS/RMV	0,61%	0,67%
Outras	4,38%	4,83%
Transferências ao Bacen	0,05%	0,05%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui despesas com subvenção aos fundos setoriais e, a partir de 2005, despesas com reconhecimento de passivos.

Previdência Social

Em agosto de 2012, a Previdência Social registrou déficit de R$ 4,9 bilhões contra déficit de R$ 2,6 bilhões em julho, devido, principalmente, ao pagamento antecipado da parcela do abano equivalente à gratificação natalina.

R$ Milhões

Tabela 13 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação do Resultado	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago 2011	Jan - Ago 2012	Variação %
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	22.284,0	22.534,6	1,1%	150.318,7	170.658,4	13,5%
Arrecadação Bruta	24.607,4	24.931,4	1,3%	167.893,1	190.804,1	13,6%
Contribuição Previdenciária	21.943,4	22.400,5	2,1%	150.909,6	171.580,7	13,7%
Simples	2.463,6	2.262,7	-8,2%	15.304,6	17.558,5	14,7%
CPT	27,6	17,8	-35,6%	268,8	206,4	-23,2%
Depósitos Judiciais	164,5	242,1	47,1%	1.328,2	1.384,2	4,2%
Refis	8,3	8,3	0,6%	81,9	74,3	-9,3%
(-) Restituição/Devolução	-37,0	-50,1	35,5%	-553,2	-586,2	6,0%
(-) Transferências a Terceiros	-2.286,4	-2.346,7	2,6%	-17.021,1	-19.559,6	14,9%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	24.865,0	27.470,8	10,5%	175.855,6	198.734,9	13,0%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-2.581,0	-4.936,2	91,3%	-25.536,9	-28.076,5	9,9%
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				-0,94%	-0,97%	

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Previdência Social
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em agosto de 2012, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 4,9 bilhões, contra um déficit de R$ 2,6 bilhões em julho. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

i) acréscimo de R$ 2,6 bilhões (10,5%) nas despesas com benefícios frente a julho de 2012 devido, principalmente, ao pagamento antecipado de parcela do abono equivalente à gratificação natalina a parte dos segurados e dependentes da Previdência; e

ii) aumento de R$ 250,6 milhões (1,1%) na arrecadação líquida frente aos ingressos líquidos de julho de 2012, totalizando R$ 22,5 bilhões.

Previdência Social
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Em relação acumulado do ano anterior, o déficit previdenciário passou de 0,94% para 0,97% do PIB. Em termos nominais, o aumento registrado no déficit foi de R$ 2,5 bilhões (9,9%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 20,3 bilhões (13,5%), devido ao crescimento da massa salarial, que repercute nas

contribuições sobre a folha de pagamento.

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R$ 22,9 bilhões (13,0%) comparativamente ao mesmo período de 2011 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 77,34 (9,5%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e

ii) elevação de 767,2 mil (3,1%) na quantidade média mensal de benefícios pagos.

Gráfico 11. Benefícios Emitidos da Previdência Brasil - 2011/2012 - Média

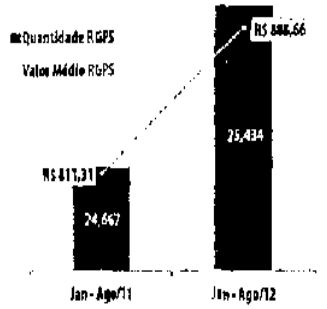

No acumulado do ano, o déficit da previdência correspondeu a 0,97% do PIB.

No estoque de benefícios de 2012, comparado ao de 2011, destacam-se os aumentos de 559,3 mil aposentadorias (3,5%), de 169,4 mil pensões por morte (2,5%) e 23,4 mil benefícios de auxílio-doença (1,7%).

Em mil benefícios

Tabela 14 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago 2011	Jan - Ago 2012	Variação %
BENEFÍCIOS DO RGPS	25.593	25.711	0,5%	24.667	25.434	3,1%
Previdenciários	24.760	24.879	0,5%	23.839	24.602	3,2%
Aposentadorias	16.449	16.509	0,4%	15.784	16.335	3,5%
Idade	8.633	8.668	0,4%	8.258	8.567	3,7%
Invalidez	3.040	3.046	0,2%	2.974	3.029	1,9%
Tempo de contribuição	4.777	4.795	0,4%	4.552	4.739	4,1%
Pensão por morte	6.889	6.908	0,3%	6.686	6.857	2,6%
Auxílio-Doença	1.266	1.301	2,8%	1.230	1.260	2,4%
Salário - maternidade	82	86	4,7%	77	78	1,6%
Outros	74	76	2,1%	63	72	15,2%
Acidentários	832	838	0,7%	828	832	0,5%
Aposentadorias	178	179	0,4%	169	177	4,5%
Pensão por morte	123	123	-0,1%	125	123	-1,2%
Auxílio - doença	171	176	2,7%	179	173	-3,6%
Auxílio - acidente	293	293	0,3%	283	291	2,7%
Auxílio - suplementar	67	67	-0,4%	71	68	-4,6%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	R$ Milhões		Variação %	% PIB	
	Jan - Ago			Jan - Ago	
	2011	2012		2011	2012
CONTRIBUIÇÃO	150.318,7	170.658,4	13,5%	5,59%	5,89%
Urbano	146.862,7	166.935,9	13,7%	5,42%	5,76%
Rural	3.456,0	3.722,5	7,7%	0,13%	0,13%
BENEFÍCIOS	175.855,6	198.734,9	13,0%	6,49%	6,85%
Urbano	136.574,0	153.067,2	12,1%	5,04%	5,28%
Rural	39.281,6	45.667,7	16,3%	1,45%	1,58%
RESULTADO PRIMÁRIO	-25.536,9	-28.076,5	9,9%	-0,94%	-0,97%
Urbano	10.288,8	13.868,7	34,8%	0,38%	0,48%
Rural	-35.825,7	-41.945,2	17,1%	-1,32%	-1,45%

Fonte: Ministério da Previdência Social

Obs.1: Dados sujeitos a alteração.

Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R$ 968,3 bilhões em agosto de 2012. Comparativamente ao mês anterior, houve aumento de R$ 9,0 bilhões, consequência do aumento de R$ 8,9 bilhões no estoque da dívida interna líquida e de R$ 67,6 milhões na dívida externa líquida.

Em agosto de 2012, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 22,3% do PIB, apresentando redução de 0,5 p.p. em comparação a agosto de 2011.

R$ Milhões

Tabela 16 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago/11	Ago/12	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	871.542,2	880.432,0	1,0%	847.683,6	880.432,0	3,9%
Dívida Interna	2.606.887,5	2.615.264,7	0,3%	2.387.596,2	2.615.264,7	9,5%
Haveres Internos	1.735.345,3	1.734.832,7	0,0%	1.539.912,6	1.734.832,7	12,7%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	87.763,4	87.831,0	0,1%	75.012,0	87.831,0	17,1%
Dívida Externa	88.411,8	88.427,9	0,0%	75.434,5	88.427,9	17,2%
Haveres Externos	648,4	596,8	-8,0%	422,5	596,8	41,3%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	959.305,7	968.263,0	0,9%	922.695,6	968.263,0	4,9%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	22,3%	22,3%		22,8%	22,3%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação a agosto de 2011, a DLTN aumentou R$ 45,6 bilhões. Essa diferença é resultado do acréscimo de R$ 32,7 bilhões no estoque da dívida interna líquida e de R$ 12,8 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Em relação ao PIB, a DLTN diminuiu 0,5 p.p. no mesmo período, passando de 22,8% em agosto de 2011 para 22,3% em agosto de 2012.

Gráfico 12. Dívida Líquida do Tesouro Nacional 2011/2012 - % PIB

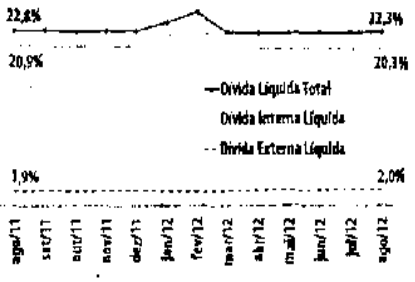

Dívida Interna Líquida

R$ Milhões

Tabela 17 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago/11	Ago/12	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA	2.606.887,5	2.615.264,7	0,3%	2.387.596,2	2.615.264,7	9,5%
Dívida Mobiliária	2.599.496,0	2.608.143,2	0,3%	2.375.955,8	2.608.143,2	9,8%
DPMFi em Poder do Público [1]	1.788.400,6	1.778.876,8	-0,5%	1.692.957,5	1.778.876,8	5,1%
DPMFi em Poder do Banco Central	841.195,2	858.527,0	2,1%	711.318,9	858.527,0	20,7%
(-) Aplicações em Títulos Públicos [2]	30.189,9	-29.260,6	-3,1%	-28.320,6	-29.260,6	3,3%
Demais Obrigações Internas	7.481,6	7.121,5	-4,8%	11.640,4	7.121,5	-38,8%
II. HAVERES INTERNOS	1.735.345,3	1.734.832,7	0,0%	1.539.912,6	1.734.832,7	12,7%
Disponibilidades Internas	489.040,0	477.064,0	-2,4%	403.164,2	477.064,0	18,3%
Haveres junto aos Governos Regionais	496.197,7	502.778,4	1,3%	480.493,9	502.778,4	4,6%
Haveres da Administração Indireta	281.023,1	285.554,5	1,6%	250.686,2	285.554,5	13,9%
Haveres Administrados pela STN	469.084,5	469.435,8	0,1%	405.568,4	469.435,8	15,7%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	871.542,2	880.432,0	1,0%	847.683,6	880.432,0	3,9%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/ PIB [3]	20,3%	20,3%		20,9%	20,3%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui TDA e dívida securitizada.
2. Refere-se a aplicações do FAT e fundos públicos em títulos públicos federais.
3. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou um decréscimo de 0,6 p.p. em comparação a agosto de 2011.

No mês de agosto, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 880,4 bilhões, apresentando, em relação ao mês anterior, um aumento de R$ 8,9 bilhões, resultado do efeito conjugado do aumento de R$ 8,4 bilhões no estoque da dívida interna bruta e do decréscimo de R$ 512,5 milhões nos haveres internos. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 20,3% em agosto de 2012.

Relativamente ao ano anterior, houve acréscimo de R$ 32,7 bilhões, passando de 847,7 bilhões, em agosto de 2011, para R$ 880,4 bilhões em agosto de 2012. Esse comportamento decorreu do acréscimo de R$ 227,7 bilhões no estoque da dívida interna bruta e de R$ 194,9 bilhões no dos haveres internos. Em relação ao PIB, houve decréscimo de 0,6 p.p., passando de 20,9% para 20,3%.

A Dívida Mobiliária (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, aumentou R$ 7,8 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pelo resgate líquido de R$ 19,6 bilhões e pela apropriação de juros de R$ 27,4 bilhões.

R$ Milhões

Tabela 18 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago/11	Ago/12	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.788.400,6	1.778.876,8	-0,5%	1.692.957,5	1.778.876,8	5,1%
LFT	448.270,3	449.051,3	0,2%	560.437,3	449.051,3	-19,9%
LTN	443.439,5	464.647,6	4,8%	347.775,0	464.647,6	33,6%
NTN-B	580.640,7	546.043,8	-6,0%	432.793,1	546.043,8	26,2%
NTN-C	63.517,2	64.984,1	2,3%	61.341,7	64.984,1	5,9%
NTN-F	216.224,4	219.737,8	1,6%	256.328,2	219.737,8	-14,3%
Demais [1]	36.308,6	34.412,3	-5,2%	34.282,2	34.412,3	0,4%
APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS	-30.189,9	-29.260,6	-3,1%	-28.320,6	-29.260,6	3,3%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	841.195,2	858.527,0	2,1%	711.318,9	858.527,0	20,7%
TOTAL	2.599.406,0	2.608.143,2	0,3%	2.375.955,8	2.608.143,2	9,8%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e dívida securitizada.

A evolução da Dívida Mobiliária interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pelo resgate líquido de R$ 28,3 bilhões e apropriação de juros de R$ 18,8 bilhões.

Na carteira de títulos em poder do público, a redução de R$ 9,5 bilhões está associada ao resgate líquido de R$ 28,3 bilhões e à apropriação de juros no valor de 18,8 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, o aumento de R$ 17,3 bilhões pode ser explicado pela emissão líquida de R$ 8,7 bilhões e pela apropriação de juros no valor de 8,6 bilhões.

R$ Milhões

Tabela 19 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional [1] - Brasil - 2012

Discriminação	Saldo Jul/12	Fatores de Variação [2]			Saldo Ago/12
		Emissões	Resgates [3]	Juros [4]	
EM PODER DO PÚBLICO	1.788.400,6	39.847,1	-68.164,6	18.793,7	1.778.876,8
LFT	448.270,3	15,4	-2.317,0	3.082,5	449.051,3
LTN	443.439,5	17.051,3	-451,0	4.607,8	464.647,6
NTN-B	580.640,7	21.377,5	-63.048,1	7.073,8	546.043,8
NTN-C	63.517,2	-	-0,5	1.467,3	64.984,1
NTN-F	216.224,4	1.284,8	-12,6	2.241,3	219.737,8
Demais [5]	36.308,6	118,1	-2.335,5	321,0	34.412,3
EM PODER DO BANCO CENTRAL	841.195,2	30.072,96	-21.372,0	8.630,9	858.527,0
TOTAL	2.629.595,8	69.920,1	-89.536,7	27.424,6	2.637.403,8

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.
2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da obrigação.
3. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.
4. Refere-se aos juros apropriados por competência.
5. Inclui títulos da dívida securitizada e TDA

Os haveres internos do Tesouro Nacional diminuíram R$ 512,5 milhões em relação ao mês anterior, refletindo o menor volume de disponibilidades internas, e o aumento de R$ 6,6 bilhões nos haveres junto aos governos regionais, de R$ 4,5 bilhões nos haveres da administração indireta e de R$ 351,3 milhões nos haveres administrados pela STN.

R$ Milhões

Tabela 20 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago/11	Ago/12	Variação %
DISPONIBILIDADES INTERNAS	489.040,0	477.064,0	-2,4%	403.164,2	477.064,0	18,3%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	496.197,7	502.778,4	1,3%	480.493,9	502.778,4	4,6%
Lei 9.496/97	381.458,4	387.143,1	1,5%	361.507,8	387.143,1	7,1%
MP 2.185/01	62.108,2	63.214,6	1,8%	58.483,9	63.214,6	8,1%
Lei 8.727/93	23.527,3	23.088,1	-1,9%	30.521,4	23.088,1	-24,4%
Antecipação de Royalties	7.688,4	7.763,3	1,0%	8.987,4	7.763,3	-13,6%
Bônus Renegociados	5.241,5	5.244,2	0,1%	4.728,2	5.244,2	10,9%
Demais Haveres	16.173,9	16.325,1	0,9%	16.265,0	16.325,1	0,4%
HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	281.023,1	285.554,5	1,6%	250.686,2	285.554,5	13,9%
FAT	162.886,4	165.091,9	1,4%	151.923,8	165.091,9	8,7%
Fundos Regionais	71.373,5	72.047,3	0,9%	63.296,6	72.047,3	13,8%
Demais	46.763,2	48.415,3	3,5%	35.465,8	48.415,3	36,5%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	469.084,5	469.435,8	0,1%	405.568,4	469.435,8	15,7%
TOTAL	1.735.345,3	1.734.832,7	0,0%	1.539.912,6	1.734.832,7	12,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs: Dados sujeitos a alteração.

Quanto aos haveres junto aos governos regionais, houve aumento de R$ 5,7 bilhões nas dívidas renegociadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, de R$ 1,1 bilhão nas dívidas renegociadas ao amparo da MP nº 2.185/01 e redução de R$ 439,2 milhões nas dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 8.727/93. Nos haveres da administração indireta, houve aumento de R$ 2,2 bilhões no saldo do FAT, de R$ 673,8 milhões nos saldos dos Fundos Constitucionais Regionais e de R$ 1,7 bilhão nos saldos dos demais fundos.

Nos saldos dos haveres administrados pela STN, houve aumento de R$ 655,0 milhões no saldo dos haveres de legislação específica e de R$ 397,5 milhões no saldo dos haveres de operações estruturadas. Houve redução de R$ 760,4 milhões nos demais haveres administrados pela STN.

Dívida Externa
Líquida

R$ Milhões

Tabela 21 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago/11	Ago/12	Variação %
I. DÍVIDA EXTERNA	88.411,8	88.427,9	0,0%	75.434,5	88.427,9	17,2%
Dívida Mobiliária	76.212,9	76.126,6	-0,1%	61.024,8	76.126,6	24,7%
Euro	4.382,0	4.478,1	2,2%	4.077,2	4.478,1	9,8%
Global US$	58.442,0	58.145,9	-0,5%	45.225,7	58.145,9	28,6%
Global BRL	13.291,4	13.405,2	0,9%	11.595,6	13.405,2	15,6%
Demais	97,4	97,3	-0,1%	126,3	97,3	-23,0%
Dívida Contratual	12.199,0	12.301,3	0,8%	14.409,7	12.301,3	-14,6%
Organismos Internacionais	7.352,7	7.376,5	0,3%	10.370,7	7.376,5	-28,9%
Bancos Privados e Agências Governamentais	4.846,2	4.924,8	1,6%	4.039,0	4.924,8	21,9%
II. HAVERES EXTERNOS	648,4	596,8	-8,0%	422,5	596,8	41,3%
Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	648,4	596,8	-8,0%	422,5	596,8	41,3%
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	87.763,4	87.831,0	0,1%	75.012,0	87.831,0	17,1%
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB	2,0%	2,0%		1,8%	2,0%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em agosto de 2012, a Dívida Externa Líquida totalizou R$ 87,8 bilhões, equivalentes a 2,0% do PIB.

Em agosto, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 87,8 bilhões, apresentando um aumento de R$ 67,6 milhões em relação ao mês anterior. A apropriação de juros totalizou R$ 602,6 milhões no mês e a variação cambial apresentou uma redução de R$ 328,0 milhões. Houve resgate líquido de R$ 258,6 milhões no mesmo período.

R$ Milhões

Tabela 22 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional - Brasil - 2012

Discriminação	Saldo Jul/12	Fatores de Variação [2]				Saldo Ago/12
		Emissões	Resgates [1]	Juros [2]	Variação Cambial	
DÍVIDA MOBILIÁRIA [3]	76.212,9	0,0	-312,7	523,5	-297,1	76.126,6
Global US$	58.442,0	0,0	-312,7	378,7	-362,1	58.145,9
Euro	4.382,0	0,0	0,0	30,5	65,6	4.478,1
Global BRL	13.291,4	0,0	0,0	113,8	0,0	13.405,2
Demais	97,4	0,0	0,0	0,5	-0,6	97,3
DÍVIDA CONTRATUAL	12.199,0	102,4	-48,3	79,1	-31,0	12.301,3
Org Internacionais	7.352,7	56,9	-15,2	27,8	-45,7	7.376,5
Bancos Privados/Agencias Governamentais	4.846,2	45,5	-33,0	51,3	14,8	4.924,8
TOTAL	88.411,8	102,4	-361,0	602,6	-328,0	88.427,9

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos, pagamentos antecipados e outros ajustes.
2. Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.
3. A partir de Jan/2010, o estoque da dívida mobiliária passou a ser apurado pelo método da TIR, alinhando-se à metodologia utilizada na apuração do estoque da DPMFi.

Comparativamente ao ano anterior, o acréscimo foi de R$ 12,8 bilhões, passando de R$ 75,0 bilhões, em agosto de 2011, para R$ 87,8 bilhões, em agosto de 2012. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 86,1% (R$ 76,1 bilhões) e a dívida contratual representa 13,9% (R$ 12,3 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional manteve-se estável em relação ao mês anterior. Comparativamente ao ano anterior, houve aumento de 0,2 p.p., passando de 1,8% em agosto de 2011 para 2,0% em agosto de 2012.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Receitas Primárias do Governo Central

Tabela A3 – Despesas primárias do Governo Central

Tabela A4 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

~~Tabela A5 – Relacionamento Tesouro/Banco Central~~

c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A6 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A8 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações:

Tabela A9 – Investimento do Governo Federal por Órgão

e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Emgea – Empresa Gestora de Ativos

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento

FPE – Fundo de Participação de Estados

FPM – Fundo de Participação de Municípios

Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)

II - Imposto de Importação

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

Paes – Parcelamento Especial

Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PIB – Produto Interno Bruto

PIS – Programa de Integração Social

POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito

Proex – Programa de Incentivo às Exportações

Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Fam

PSH – Programa de Subsídio à Habitação

PSI – Programa de Sustentação do Investimento

Refis – Programa de Recuperação Fiscal

RFB – Receita Federal do Brasil

RGPS – Regime Geral da Previdência Social

RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)

CVS – título representativo da dívida do FCVS

~~DPFe – Dívida Pública Federal Externa~~

DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna

FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais

Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior

IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)

Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ITR – Imposto Territorial Rural

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado

LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)

LTN – Letras do Tesouro Nacional

NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)

PAF – Plano Anual de Financiamento

Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia

TDA – Títulos da Dívida Agrária

TR – Taxa Referencial

TABELA A1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL [1]

R$ milhões

	Ago/2011	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/2012
I. RECEITA TOTAL	74.866,2	78.470,1	88.715,8	79.726,3	109.342,2	102.443,1	77.753,2	83.881,9	94.812,1	81.404,8	88.033,2	88.159,4	81.760,4
I.1. Receitas do Tesouro	54.391,8	58.472,3	66.588,5	58.873,7	84.710,5	82.658,3	58.717,6	58.652,7	74.094,7	59.580,3	58.148,0	65.185,4	58.865,1
I.1.1. Receita Bruta	55.811,4	59.809,5	69.253,8	60.791,5	85.536,4	83.386,3	59.324,5	61.124,5	75.459,6	60.406,8	60.978,0	59.294,1	61.721,6
- Impostos	26.321,3	25.435,0	35.068,3	27.469,0	32.852,3	42.372,3	25.671,4	30.134,5	37.059,4	27.335,1	30.631,5	30.714,6	25.618,4
- Contribuições	23.171,2	22.753,7	26.306,9	23.056,8	22.787,8	30.666,5	22.883,5	22.722,4	26.136,0	22.962,6	24.159,5	28.255,1	24.398,4
- Demais [1]	8.118,8	11.720,8	8.180,5	9.833,7	8.438,5	10.348,5	10.959,6	7.263,6	19.964,2	10.109,1	8.306,3	12.324,5	11.704,8
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.1.2. (-) Restituições	-2.318,7	-1.338,7	-2.641,9	-1.617,8	-845,2	-736,3	-607,0	-439,8	-553,0	-845,8	-2.790,9	-3.505,4	-2.716,5
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	-0,9	-100,4	-23,5	0,0	-0,7	0,0	0,0	-31,8	-709,5	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	20.450,8	19.793,4	20.521,6	20.551,8	24.696,2	19.597,7	18.802,3	22.231,4	21.785,8	21.820,8	21.631,9	22.284,0	22.534,8
I.2.1. Receitas da Previdência Social - Urbano [2]	19.978,4	19.309,4	20.047,9	20.139,3	24.173,6	19.210,8	18.445,8	21.798,5	21.204,6	21.287,4	21.123,6	21.836,6	22.036,6
I.2.2. Receitas da Previdência Social - Rural [2]	472,3	484,0	473,7	410,7	522,6	387,[illegible]	356,5	432,9	580,6	533,5	508,3	447,4	498,0
I.3. Receitas do Banco Central	220,4	216,5	204,8	203,7	151,7	195,6	210,4	227,8	242,5	223,8	213,3	210,1	220,7
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	14.188,4	8.633,4	15.247,2	15.152,4	19.377,7	15.829,8	18.190,9	12.285,9	16.557,7	16.880,5	13.445,4	11.474,3	14.289,4
II.1. Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	9.802,4	7.069,4	10.374,8	10.907,3	15.447,4	11.280,8	13.515,2	9.483,6	11.858,7	13.258,0	11.349,2	8.534,8	9.418,4
II.2. Lei Complementar 87/ Lei Complementar 115 [3]	162,5	162,5	812,5	812,5	813,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5
II.3. Transferências da Cide	0,0	0,0	589,6	0,0	0,0	447,[illegible]	0,0	0,0	292,2	0,0	0,0	320,8	0,0
II.4. Demais	4.223,5	1.501,5	3.470,2	3.432,3	3.117,8	3.721,[illegible]	4.212,2	2.660,4	4.243,3	4.629,1	1.944,1	2.456,4	4.628,5
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	60.778,8	69.842,7	71.467,7	64.643,9	89.964,8	86.621,[illegible]	59.587,5	70.418,6	84.254,9	63.544,8	66.886,3	76.885,6	67.651,0
IV. DESPESA TOTAL	58.938,8	53.422,3	59.962,4	60.473,6	78.957,8	65.605,[illegible]	54.184,7	63.181,5	64.046,6	61.766,8	65.473,5	73.832,0	66.087,7
IV.1. Pessoal e Encargos Sociais [1]	13.501,6	13.795,4	13.330,5	15.303,8	18.847,8	16.318,[illegible]	14.223,8	13.885,1	18.177,4	14.282,2	14.768,1	18.108,4	14.108,2
IV.2. Benefícios Previdenciários	24.378,8	28.143,8	21.848,4	24.775,7	29.813,3	22.603,[illegible]	23.946,0	23.985,8	27.881,2	24.314,0	24.309,2	24.865,6	27.478,6
IV.2.1. Benefícios Previdenciários - Urbano [2]	18.258,9	23.532,0	17.145,9	18.600,1	24.160,4	17.435,[illegible]	18.542,7	18.591,2	21.074,9	18.900,7	18.804,4	19.272,5	20.404,1
IV.2.2. Benefícios Previdenciários - Rural [2]	6.119,8	5.611,8	4.702,9	6.176,6	5.652,9	5.167,[illegible]	5.403,1	5.384,3	6.058,4	5.490,3	5.484,8	5.592,1	7.066,5
IV.3. Custeio e Capital	19.881,7	20.116,8	24.126,2	19.268,4	29.402,8	20.716,[illegible]	15.430,5	24.034,8	25.484,0	22.518,7	25.848,8	29.355,7	23.883,3
IV.3.1. Despesa do FAT	3.113,7	3.242,3	3.436,0	2.414,0	2.847,5	3.345,[illegible]	1.539,1	2.773,8	2.179,4	2.514,0	2.837,3	7.813,6	4.317,8
- Abono e Seguro Desemprego	3.059,6	3.216,0	3.410,3	2.371,4	2.784,9	3.315,[illegible]	1.507,2	2.728,3	2.155,3	2.489,1	2.810,3	7.775,4	4.278,8
- Demais Despesas do FAT	54,2	26,3	24,7	42,6	62,6	30,[illegible]	32,0	45,5	24,2	24,8	27,2	38,2	40,0
IV.3.2. Subsídios e Subvenções Econômicas [4]	520,7	455,2	1.627,6	605,5	478,9	3.258,[illegible]	408,4	626,3	2.071,2	719,2	756,3	564,3	-119,3
- Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	203,6	165,5	1.425,8	247,2	118,1	2.848,[illegible]	36,0	388,3	1.730,5	398,5	289,4	309,9	-390,9
- Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	316,7	289,6	101,7	358,3	360,8	410,[illegible]	372,4	237,9	340,8	320,6	467,5	254,5	280,6
IV.3.3. Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [5]	2.062,8	2.096,6	2.113,7	2.112,7	2.521,2	2.301,0	2.475,0	2.441,1	2.447,8	2.463,1	2.459,0	2.475,2	2.461,0
IV.3.4. Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IV.3.5. Outras Despesas de Custeio e Capital	14.185,0	14.321,9	17.044,0	14.136,2	23.557,3	18.815,5	11.255,3	18.969,9	18.786,3	16.823,3	19.780,4	18.372,5	17.212,7
- Outras Despesas de Custeio	10.909,6	10.850,6	13.290,0	12.907,4	15.586,0	11.103,3	9.986,0	12.002,2	13.356,8	11.675,9	13.208,4	12.446,0	13.507,6
- Outras Despesas de Capital [6]	3.255,3	3.471,2	4.254,0	3.228,8	7.971,3	7.712,[illegible]	1.868,2	6.961,7	5.429,6	5.147,4	6.587,9	5.924,4	3.705,1
IV.4. Transferência do Tesouro ao Banco Central	147,0	161,3	186,2	169,3	179,4	181,5	181,8	192,1	182,9	160,5	175,5	247,1	188,0
IV.5. Despesas do Banco Central	270,5	279,6	279,6	349,3	728,4	207,2	284,1	298,8	319,3	311,2	292,0	324,6	308,7
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [7]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	2.840,8	5.419,4	11.505,3	4.170,4	1.017,6	20.416,[illegible]	5.372,8	7.427,6	19.208,2	1.777,5	1.113,4	3.093,6	1.593,3
VI.1. Tesouro Nacional	5.525,1	14.804,0	12.805,4	9.063,7	-3.062,6	23.832,8	10.485,7	9.455,0	16.801,3	4.450,3	3.950,8	6.909,1	6.608,5
VI.2. Previdência Social (RGPS) [8]	-3.926,0	-9.350,4	-1.328,1	-4.218,7	4.656,9	-3.005,4	-5.143,4	-1.784,5	-5.315,7	-2.573,1	-2.767,3	-2.581,0	-4.938,2
VI.2.1. Previdência Social (RGPS) - Urbano [2]	1.719,4	-4.222,5	2.901,0	1.539,2	-3.026,2	1.774,8	-96,8	3.197,3	179,9	2.386,7	2.126,2	2.563,7	1.633,6
VI.2.2. Previdência Social (RGPS) - Rural [2]	-5.645,5	-5.127,8	-4.229,1	-5.755,9	-5.140,3	-4.780,2	-5.046,8	-4.981,8	-5.495,6	-4.959,8	-4.893,5	-5.144,7	-6.570,8
VI.3. Banco Central [9]	-58,3	-56,2	-72,0	-136,6	274,3	-11,4	30,3	63,0	-78,8	-48,4	-74,7	-34,6	-89,0
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [10]	799,8	104,4	8,8	8,8	0,0	147,5	144,0	154,8	158,4	169,1	38,8	399,9	11,3
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-709,6	463,4	-181,4	97,7	485,3	-730,2	-206,9	-326,8	110,8	-388,6	868,3	-466,8	0,0
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [11]	2.931,0	5.992,2	11.403,8	4.886,1	9.502,8	20.233,2	5.316,6	7.486,1	11.478,1	1.558,8	2.019,6	3.034,7	0,0
X. JUROS NOMINAIS [11]	-19.294,1	-11.454,1	-14.524,7	-13.873,7	-16.173,8	-18.048,7	-14.362,9	-17.783,4	-11.751,4	-13.097,6	-8.157,8	-11.372,0	0,0
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [11]	-17.315,1	-5.471,8	-3.120,8	-8.771,8	-13.471,8	2.184,4	-9.045,8	-10.338,3	-372,3	-9.538,7	-7.138,2	-7.337,4	0,0
Memo:													
Parcela patronal da CPSS [1]	1.018,2	1.021,4	1.007,8	1.780,0	1.351,6	1.108,3	990,2	1.011,3	1.008,5	1.041,1	1.072,7	1.025,6	1.010,9
RMV [4]	145,0	143,3	142,2	140,2	139,2	150,8	155,8	154,7	153,6	152,8	150,6	149,1	147,8

[1] Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Dados revistos, sujeitos a alteração. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

[2] Exclui da receita de Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal sem efeitos no resultado primário considerando
[3] Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.
[4] Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro à Exportação decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).
[5] Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.
[6] Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.
[7] Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência.
[8] Despesa correspondente à integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008.
[9] Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.
[10] Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).
[11] Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.
[12] Pelo critério "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central.

TABELA A2 - RECEITAS PRIMÁRIAS DO GOVERNO CENTRAL [1]

R$ milhões

	Ago/2011	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/2012
I. RECEITA TOTAL	74.963,2	78.476,1	89.715,0	79.738,3	109.362,3	103.443,9	77.758,2	83.101,9	96.812,1	81.604,8	89.032,2	88.359,8	81.760,4
I.1. Receitas do Tesouro	54.293,5	58.472,3	65.888,9	58.973,7	84.719,5	82.650,5	58.717,5	60.652,7	74.804,1	59.560,8	68.188,0	65.785,8	59.095,1
I.1.1. Receita Bruta	56 611,4	59.909,5	68.853,8	60.791,5	85.555,4	83.386,8	59 324,5	61.124,5	75.459,6	60.406,8	69.978,0	69.294,1	61.721,5
I.1.1.1. Impostos	25 321,0	25.435,0	35.356,3	27.889,0	32.952,3	42.373,8	25.671,4	30.136,5	37.059,4	27.335,1	30.531,8	30.714,5	25.618,4
IR	18.159,8	15.873,1	25.428,8	18.328,5	23.364,5	32.505,7	17.547,7	21.532,5	27.437,1	17.712,5	21.903,8	21.998,2	16.802,9
IR - Pessoa Física	1.719,3	1.563,8	2.383,7	1.414,9	1 235,7	1.188,2	857,6	992,6	5.716,8	2.390,7	2.233,5	2.119,2	1 658,9
IR - Pessoa Jurídica	6.080,9	5.804,3	12.611,7	6.656,1	8.100,8	17.727,1	6 207,9	10.382,5	11.655,6	5.691,7	6 045,9	10.328,0	5.707,7
IR - Retido na Fonte	8.359,6	8.505,0	10.431,4	10.257,5	16.028,2	13.590,3	8.482,2	10 187,4	10.464,7	9.730,0	13.624,1	8.568,1	9.036,2
IRRF - Rendimentos do Trabalho	5.078,6	5.330,6	6.199,3	6.577,5	8 248,8	8 278,6	5.457,9	6 803,5	6.109,5	5 872,7	5.703,6	5.638,2	5.555,9
IRRF - Rendimentos do Capital	1.817,7	1.765,1	3.368,9	2.225,4	7.339,8	3.078,1	1.668,4	1.804,9	2.465,3	2.080,3	6.333,1	1.967,8	1.822,7
IRRF - Remessas ao Exterior	884,8	769,1	1.286,1	857,6	1.782,6	1.442,2	707,2	983,2	1.263,9	1.174,8	940,8	1.241,5	992,3
IRRF - Outros Rendimentos	580,5	620,2	575,0	597,0	657,1	730,1	620,7	575,8	626,1	602,2	696,6	713,1	675,3
IPI	3.761,8	4.073,7	4.587,3	4.138,5	4.036,1	4.582,1	3.467,2	3.602,3	4.201,7	4.308,1	3.395,0	3.487,0	3.890,7
IPI - Fumo	297,7	316,2	305,1	316,8	341,2	324,1	300,4	286,9	409,7	632,2	183,3	235,6	303,5
IPI - Bebidas	231,5	263,7	282,1	265,5	203,6	445,1	235,7	252,2	257,1	218,3	242,8	251,2	211,1
IPI - Automóveis	612,6	585,1	714,6	470,3	450,8	751,3	404,4	396,0	452,2	484,5	164,0	177,5	144,5
IPI - Vinculada à importação	1.198,9	1.248,4	1.356,3	1.444,9	1.331,4	1.287,8	1.233,0	1.355,5	1.265,6	1.581,6	1.235,7	1.370,5	1.477,5
IPI - Outros	1.441,0	1.660,3	1.929,2	1.611,0	1.699,4	1.772,2	1.313,8	1.311,8	1.787,1	1.411,6	1.569,2	1.452,0	1.853,9
IOF	2.904,3	2.740,9	2.858,5	2.627,7	2.909,7	2.930,1	2 450,9	2.583,4	2.765,4	2.580,8	2.650,4	2.514,1	2 344,6
Imposto de Importação	2.462,0	2.387,3	2.427,3	2.744,2	2.585,6	2.337,7	2.172,0	2.415,7	2.243,1	2.740,3	2.536,8	2.719,9	2.952,6
Outros	13,3	360,0	66,8	50,1	46,1	17,1	13,6	14,6	12,0	13,6	13,8	15,4	17,6
I.1.1.2. Contribuições	23.171,2	22.753,7	25.306,8	23.066,8	22.767,5	30.666,5	22 663,5	23.722,4	25.436,0	22.962,6	24.139,6	26.255,1	24.398,4
COFINS	13.834,0	13.529,7	13.536,4	13.729,9	13.656,2	14.749,3	12.261,9	12.966,0	14.058,8	13.880,8	14.540,1	14.490,5	15.187,1
CPMF	32,2	7,0	5,4	23,5	17,3	8,1	42,4	4,5	6,5	7,5	42,0	6,5	6,8
CSLL	3.035,1	3.088,4	5.821,9	3.585,0	3.152,4	8 905,7	4.903,9	5.189,7	5.414,7	3.014,6	3.790,4	5.826,5	3.261,5
CIDE-Combustíveis	847,6	911,9	836,5	836,8	426,1	415,7	399,1	436,1	436,9	394,7	426,9	224,1	0,8
Pis/Pasep	3.585,6	3.585,9	3.515,7	3.572,4	3.585,3	3.993,7	3.443,5	3.577,9	3.664,7	3.699,9	3.894,8	3.835,2	3.922,4
Salário Educação	1.043,1	1.218,8	1.058,2	1 059,8	1.104,3	1.934,1	1.145,9	1.119,4	1.114,1	1.132,4	1.161,1	1.152,4	1.183,5
Outras [2]	493,6	431,0	431,8	461,7	526,1	659,2	466,6	426,9	738,4	832,7	784,3	718,6	836,2
I.1.1.3. Demais	8.118,9	11.720,6	5.180,5	9.833,7	9.836,5	10.346,1	10.989,6	7.283,8	12.954,2	10.109,1	6.306,7	12.324,5	11.704,8
CPSS [3]	879,8	955,4	537,3	1.421,7	1.155,8	900,1	856,2	908,8	868,9	945,2	896,4	891,0	886,6
Cota parte de compensações financeiras	1.415,5	1.417,3	4.765,5	1.552,0	1.590,4	5.516,5	1.556,4	1.491,0	5.690,0	1.540,5	1.800,9	5.467,4	1.443,9
Diretamente arrecadadas	2.401,9	2.596,4	2.382,5	3.013,5	2.759,5	3.168,0	2.677,7	2.901,2	5.970,2	2.705,3	3.073,3	3.060,7	2.811,5
Concessões	11,4	14,6	39,6	17,8	2.088,1	317,9	15,5	15,1	35,6	407,6	12,9	54,7	210,6
Dividendos	932,1	4.589,9	9,1	2.100,7	532,7	0,0	4.961,8	3,2	78,6	2.731,7	183,5	2.339,9	5.828,5
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	2.476,5	2.147,8	146,5	1.728,1	1.709,9	423,8	922,1	1.944,5	322,9	1.778,8	539,7	510,7	523,1
I.1.2. (-) Restituições	-2.316,7	-1.336,7	-2.841,9	-1.817,9	-845,2	-736,3	-607,0	-439,9	-550,0	-645,9	-2.790,0	-3 508,4	-2.716,5
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	-0,9	-100,4	-23,5	0,0	-0,7	0,0	0,0	-31,8	-105,5	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	20.450,9	18.783,4	20.521,8	20.559,0	34.899,2	19.597,7	18.802,3	22.221,4	21.765,5	21.820,9	21.631,9	22.284,0	22.534,8
Urbana	19.978,4	19.308,4	20.047,9	20.139,3	34.178,6	19.210,6	18.445,8	21.788,5	21.204,8	21.287,4	21.123,8	21.836,6	22.038,6
Rural	472,5	484,0	473,7	419,7	722,6	387,1	356,5	432,9	560,8	533,5	508,3	447,4	496,0
I.3. Receitas do Banco Central	220,4	210,5	304,9	205,7	952,7	195,8	234,4	227,8	242,5	222,8	212,3	290,1	229,7
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	14.188,4	9.833,4	15.247,2	15.152,4	19.577,7	15.522,5	18.190,9	12.285,9	16.557,7	16.060,6	13.445,8	11.474,3	14.269,4
II.1. Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	9.802,4	7 869,4	10.374,9	10.907,7	15.447,4	11.290,6	13.816,2	9.463,0	11.859,7	13.269,0	11.339,2	8.534,6	9.418,4
II.2. Lei Complemaniar 87/ Lei Complementar 115 [3]	162,5	162,5	812,5	812,5	812,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5
II.3. Transferências da Cide	0,0	0,0	569,6	0,0	0,0	447,9	0,0	0,0	292,2	0,0	0,0	320,8	0,0
II.4. Demais	4.223,5	1.801,5	3.470,2	3.432,2	3.117,8	3.721,4	4.212,2	2.650,4	4.243,3	2.629,1	1.944,1	2.456,4	4 528,5
II.4.1. Salário Educação	600,0	625,8	731,3	634,8	635,8	602,2	1 160,8	667,5	671,5	668,5	738,8	690,7	691,3
II.4.2. Royalties (lei nº 9.478/97)	2.987,3	834,7	1.186,3	2.732,1	1.161,1	1.273,8	3.033,9	1.949,4	1.161,4	3.337,5	1.188,4	1.134,3	3.313,9
II.4.3. Fundef/Fundeb	634,0	0,0	1.258,0	0,0	1.268,0	1.795,7	0,0	606,9	2.372,9	606,9	0,0	606,9	606,9
II.4.4. Outras	16,1	41,0	294,5	65,3	52,9	51,7	17,5	16,6	17,3	15,9	15,8	16,5	16,6

[1] Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Dados revisíve, sujeitos a alteração.

[2] A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

[3] Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primario consolidado

[4] Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

TABELA A3 - DESPESAS PRIMÁRIAS DO GOVERNO CENTRAL *

R$ milhões

	Ago/2011	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/2012
I. DESPESA TOTAL	56.234,8	61.427,3	58.982,4	58.873,3	78.847,6	66.905,5	54.384,7	63.168,5	69.945,5	61.766,5	65.472,5	72.882,0	65.867,7
I.1. Pessoal e Encargos Sociais[1]	13.961,0	13.765,4	13.539,5	13.393,9	18.847,6	18.118,9	14.225,8	13.886,1	15.937,4	14.352,2	14.764,1	18.189,8	14.186,3
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	135,5	181,7	285,7	58,3	150,4	61,9	120,0	178,9	2.255,7	391,8	274,6	338,9	142,3
I.2. Benefícios Previdenciários	24.376,9	25.143,8	25.849,0	24.776,7	25.813,3	23.903,1	23.946,8	25.919,9	27.961,3	24.394,0	24.889,2	24.965,0	27.478,9
I.2.1. Benefícios Previdenciários - Urbano[2]	18.258,9	23.932,0	17.146,8	18.800,1	24.150,4	17.735,8	18.542,7	18.691,2	21.994,9	18.900,9	18.884,4	19.972,0	20.404,8
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	407,3	387,8	247,8	488,3	248,3	114,8	287,2	251,9	2.275,7	282,7	389,9	448,1	206,1
I.2.1. Benefícios Previdenciários - Rural[2]	6.118,0	5.891,8	4.702,9	6.176,6	5.662,9	5.167,3	5.403,1	5.284,7	6.056,4	5.493,3	5.494,8	5.592,1	7.066,0
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	137,3	80,9	68,4	158,4	58,6	94,3	72,5	73,5	659,4	85,6	106,3	131,2	71,4
I.3. Custeio e Capital	18.897,7	20.118,0	24.120,2	19.396,4	28.402,6	25.218,4	15.638,9	24.534,6	25.484,8	22.619,7	26.849,6	29.255,7	23.683,6
I.3.1. Despesa do FAT	3.110,7	3.242,3	3.435,0	2.414,0	2.847,5	2.345,9	1.539,1	2.773,4	2.178,4	2.614,0	2.837,3	7.613,6	4.317,6
I.3.1.1. Abono e Seguro Desemprego	3.058,6	3.218,0	3.410,3	2.371,4	2.784,8	2.305,8	1.507,7	2.729,9	2.135,3	2.489,1	2.810,2	7.776,4	4.276,8
I.3.1.2. Demais Despesas do FAT	51,2	26,3	24,7	42,6	62,6	40,3	32,0	43,6	34,2	24,9	27,2	36,2	40,8
I.3.2. Subsídios e Subvenções Econômicas[3]	520,2	455,2	1.527,5	605,5	678,0	2.135,2	402,4	626,2	2.071,2	719,2	756,0	594,2	-119,3
I.3.2.1. Operações Oficiais de Crédito e Reorganização de Passivos	283,5	185,5	1.475,8	247,2	518,1	2.085,3	85,8	288,3	1.736,3	388,5	708,4	338,9	-399,9
Equalização de custeio agropecuário	0,0	0,0	411,8	0,0	0,7	453,9	0,0	28,7	515,3	84,7	6,9	133,7	0,0
Equalização de invest. rural e agroindustrial[4]	-15,9	0,0	-0,4	0,1	0,1	90,7	0,0	16,3	6,2	0,0	0,2	0,3	-17,4
Política de preços agrícolas	-34,6	15,4	471,2	-20,8	-119,5	373,8	84,9	149,5	158,4	32,5	32,8	-54,5	-55,8
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	54,5	0,7	0,2	33,8	0,0	26,8	78,6	0,5	0,3	14,8	0,3
Equalização Aquisições do Governo Federal	-34,6	-14,6	164,9	-21,1	-31,7	340,0	44,9	83,7	41,8	2,0	-7,4	-109,3	-84,3
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	30,0	272,4	0,0	-79,0	0,0	40,0	40,0	40,0	30,0	40,0	40,0	40,0
Pronaf	-1,8	10,7	153,4	0,3	-2,8	1.738,9	-0,8	69,3	388,3	126,3	29,5	94,4	-529,5
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	133,7	1,3	10,2	1.526,9	0,0	47,3	331,5	114,5	4,8	82,5	41,9
Concessão de Financiamento[5]	-1,8	10,7	19,6	-1,0	-13,1	16,7	-0,6	21,1	-1,1	11,8	16,6	12,0	-570,1
Proex	62,7	61,4	12,8	-2,5	23,5	24,4	-38,3	62,4	38,5	23,3	26,5	19,8	-12,7
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,8	99,8	28,1	51,0	33,4	45,5	18,3	47,1	36,1	41,9	35,5	34,3	0,9
Concessão de Financiamento[5]	61,9	-38,5	-15,5	-33,5	-9,9	-21,9	-57,7	15,4	2,4	-18,6	31,0	-14,8	-13,5
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)[6]	23,1	0,0	18,1	48,3	209,0	64,6	0,0	0,0	63,3	0,0	70,0	0,0	0,0
Álcool						0,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Securitização da dívida agrícola (Lei 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fundo de Terras INCRA[7]	125,9	32,8	143,1	42,8	208,5	38,8	0,4	12,9	10,7	43,4	24,9	26,8	89,3
Funcafé	1,2	1,8	3,0	5,1	10,9	11,3	7,3	7,8	8,6	4,8	1,9	2,3	9,4
Revitaliza	0,0	0,6	0,0	0,0	0,0	61,4	0,0	-10,8	0,0	0,0	0,0	0,2	0,0
Programa de Sustentação ao Investimento (PSI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	240,0	0,0	0,0	520,0	0,0	0,0	13,7	0,0
Operações de Mercado Produto Orientado (EQMPO)						24,4	20,6	12,5	15,3	15,8	17,9	17,5	16,8
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)[7]						2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)[8]	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,7	-5,8	-3,2	6,0	-6,0	48,3	0,0	0,0
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)						0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,3	0,0	0,0
Capitalização à Emgea	43,8	43,4	148,2	148,3	154,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	90,6
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu			85,2	19,8	17,9	11,0	17,1	28,8	28,4	32,7	24,0	35,5	35,5
I.3.2.2. Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	316,7	269,8	101,7	358,3	360,0	49,9	322,6	237,9	348,9	330,6	467,5	254,5	298,6
I.3.3. Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV)[9]	2.092,8	2.099,6	2.113,7	2.112,7	2.121,2	2.301,0	2.425,8	2.441,1	2.447,8	2.453,9	2.458,0	2.475,2	2.481,0
I.3.4. Capitalização da Petrobras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
I.3.5. Outras Despesas de Custeio e Capital	14.155,0	14.321,8	17.044,0	14.126,3	23.551,2	18.521,5	11.255,3	18.890,9	18.708,3	15.823,3	19.796,4	18.372,5	17.212,7
I.3.5.1. Sentenças Judiciais e Precatórios	28,8	45,3	62,6	40,8	35,4	25,0	39,7	47,2	81,7	1.471,7	1.725,7	59,1	46,9
I.3.5.2. Legislativo/Judiciário	571,0	584,3	570,8	567,3	601,5	600,9	587,4	709,6	581,5	733,8	674,0	693,7	722,6
Legislativo	112,5	96,1	87,0	101,3	122,4	111,4	85,9	128,3	111,8	122,8	109,6	125,8	122,2
Judiciário	458,5	488,2	483,8	466,1	479,2	489,5	501,5	580,3	529,7	610,9	564,4	567,9	600,4
I.3.5.3. Crédito Extraordinário (Fiscal-PAC)	305,3	310,8	407,8	142,9	467,1	164,3	151,1	174,2	121,3	159,4	263,5	300,0	274,9
I.3.5.4. Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	1.866,1	1.358,8	2.631,5	2.014,3	5.169,0	3.811,8	1.016,1	3.860,5	3.316,2	2.850,7	4.415,9	1.883,2	2.061,7
I.3.5.5. Outras Obrigatórias[9]	158,5	120,5	891,5	171,4	407,3	527,7	191,4	922,8	193,0	173,4	491,8	484,9	220,1
I.3.5.6. Discricionárias	11.227,0	12.013,1	12.300,1	11.189,4	16.653,0	14.351,7	9.280,0	13.249,6	14.482,7	11.424,4	12.705,1	15.257,8	13.862,9
I.4. Transferências do Tesouro ao Banco Central	187,8	181,3	185,3	185,3	175,4	858,5	886,6	192,7	182,9	189,8	175,3	247,1	198,8
I.5. Despesas do Banco Central	378,8	378,8	376,8	348,3	729,4	29,2	288,1	299,8	339,3	311,2	281,0	324,8	389,7
Memo:													
Parcela patronal da CPSS[1]	1.019,2	1.021,6	1.007,8	1.780,0	1.356,5	1.106,0	996,2	1.013,3	1.806,5	1.041,1	1.072,3	1.023,6	1.010,9
PMV[9]	145,6	143,1	149,9	140,7	138,2	155,6	155,6	154,7	153,5	157,6	150,6	149,1	147,8

* Abatido pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Dados revistos, sujeitos a alteração.

[1] Exclui a parcela patronal da CPSS do serviço público federal.

[2] Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia urbana.

[3] Inclui despesas com subvenções aos fundos Fagoncafé, a partir de 2005, despesas com refinanciamento de passivos.

[4] Inclui valores oriundos de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

[5] Concessão de empréstimos menos retornos.

[6] Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada à inscrição em Dívida Ativa da União.

[7] Operações de crédito de custeio e benefício exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009). Concessão de empréstimos menos retornos.

[8] Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

[9] A partir de 31/01/2012 inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

TABELA A4 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL *

R$ milhões

	Ago/2011	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/2012
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS	92.358,6	77.614,4	78.783,0	93.472,8	113.784,7	76.841,1	93.974,8	81.663,1	93.850,8	92.605,2	80.160,5	80.659,3	88.741,0
I.1 - Recolhimento Bruto	67.978,0	53.431,3	54.411,6	71.615,5	73.165,4	54.658,8	72.460,9	59.683,1	71.213,9	69.845,9	58.103,6	57.173,8	64.586,8
I.2 - (-) Incentivos Fiscais	-0,8	-100,4	-23,5	0,0	-0,7	0,0	0,0	-31,8	-105,5	0,0	0,0	-1,0	0,0
I.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito	2.476,9	1.872,5	1.950,4	1.154,7	3.216,1	1.704,3	1.717,0	1.667,1	1.774,1	1.628,8	1.188,7	2.213,7	1.691,5
I.4 - Receita das Operações de Crédito	115,0	142,0	178,3	164,2	170,1	344,8	178,1	178,1	150,5	148,4	151,3	289,1	957,6
I.5 - Receita do Salário Educação	1.155,4	1.182,5	1.177,7	1.176,7	1.229,8	2.153,4	1.272,2	1.239,6	1.230,4	1.253,9	1.285,5	1.276,0	1.311,0
I.6 - Arrecadação Líquida da Previdência Social	20.634,4	21.085,5	21.088,4	19.362,7	38.013,9	17.779,8	18.346,8	18.926,0	18.587,1	19.727,4	19.440,4	19.707,8	20.192,0
I.6 - Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS	91.445,3	78.088,1	79.288,2	99.952,2	103.890,5	84.887,1	91.131,5	91.707,9	87.409,4	97.490,5	89.866,0	112.234,8	99.549,7
II.1 - Liberações Vinculadas	17.659,0	13.578,2	18.077,3	18.409,9	19.816,0	19.337,9	22.791,2	15.871,3	19.515,3	21.740,9	17.879,0	15.240,6	19.522,0
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais	10.447,5	8.384,4	11.051,8	11.522,8	16.278,1	12.048,2	14.732,8	10.085,4	12.644,1	14.146,3	12.067,8	9.693,6	10.035,2
II.1.2 - Demais transferências a Estados e Municípios	3.589,8	1.601,7	2.791,8	3.448,4	1.738,9	2.401,8	4.221,1	2.051,9	2.164,5	4.024,5	1.946,8	2.287,8	3.911,0
II.1.3 - Lei Complementar 87/Lei Complementar 115	162,5	162,5	812,5	812,5	812,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5
II.1.4 - Outras Vinculações	3.459,4	3.429,5	3.421,2	2.626,2	786,5	4.725,4	3.675,0	3.571,5	4.544,3	3.407,6	3.881,8	3.696,9	5.413,2
II.2 - Liberações Ordinárias	73.786,3	64.510,0	61.210,9	81.542,2	84.274,5	65.549,2	68.340,3	75.836,7	67.894,1	75.749,6	71.987,0	96.994,2	80.027,7
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	14.688,0	15.147,2	14.879,9	21.846,4	17.445,1	17.372,7	15.135,3	15.073,7	17.950,5	16.344,9	19.511,5	15.591,5	15.605,1
II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual	840,3	108,8	84,3	119,4	713,0	1.571,6	99,6	112,9	1.098,9	123,5	170,3	1.092,9	485,0
I) Dívida Contratual Interna	134,4	95,0	84,3	85,9	643,9	66,5	92,5	94,6	98,8	88,9	88,0	91,2	83,5
II) Dívida Contratual Externa	505,9	10,9	0,0	33,5	69,1	1.505,1	7,1	18,3	1.000,0	34,6	82,3	1.001,7	401,5
II.2.3 - Encargos da DPMF - Mercado	6.131,3	2.021,4	2.254,1	8.163,4	3.205,5	2.541,0	8.110,0	5.142,1	2.450,7	7.400,5	50,0	23.584,9	10.700,0
II.2.4 - Benefícios Previdenciários	27.880,7	25.856,5	20.975,6	28.542,9	25.779,6	23.316,3	24.174,5	28.951,3	21.758,2	24.177,3	24.226,6	30.585,0	25.708,6
II.2.5 - Custeio e Investimento	24.126,3	21.216,9	22.180,1	22.723,3	36.878,0	18.192,0	20.879,8	26.158,2	23.444,7	27.305,6	27.671,5	25.702,3	27.215,7
II.2.6 - Operações Oficiais de Crédito	121,7	156,1	816,9	146,8	253,1	2.555,6	141,3	398,5	1.192,1	397,7	357,0	437,8	312,2
II.2.7 - Restos a Pagar													
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (I - II)	913,3	-473,7	-495,1	-6.479,4	9.894,2	-8.046,0	2.843,3	-10.044,8	6.441,2	-4.885,3	-9.686,5	-31.575,6	-10.808,8
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS	22.800,0	22.780,6	23.797,4	32.189,9	19.704,7	82.376,0	77.693,0	28.755,6	34.170,8	29.070,2	24.081,3	35.082,9	26.420,6
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	21.346,7	21.489,0	22.209,3	29.396,2	17.915,3	80.449,5	74.995,9	26.951,0	32.250,6	27.554,6	22.593,1	32.985,4	24.756,2
IV.2 - Outras Operações de Crédito	1.453,3	1.291,5	1.584,0	2.793,7	1.789,5	1.926,5	2.697,1	1.804,6	1.920,3	1.515,6	1.488,3	2.107,5	1.664,4
V. DESPESAS	734,4	7.080,7	26.569,9	18.609,2	10.733,8	110.320,4	600,6	23.853,3	25.800,2	1.099,1	1.358,1	118.093,7	40.423,9
V.1 - Amortização da Dívida Interna	322,4	7.051,4	26.569,9	15.593,2	10.544,5	109.107,2	584,2	23.812,2	23.000,0	1.040,4	1.086,0	117.591,2	40.423,7
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	72,3	6.810,8	26.312,0	15.353,1	10.151,3	108.939,0	350,1	23.577,1	22.760,5	805,3	850,0	117.296,8	40.189,5
V.1.2 - Dívida Contratual	250,1	240,6	257,6	240,1	393,2	168,2	234,1	235,1	239,5	235,2	236,0	294,4	234,2
V.2 - Amortização da Dívida Externa	412,0	29,3	0,3	3.016,0	189,3	1.213,2	16,5	41,1	2.800,2	58,6	272,1	502,5	0,2
V.3 - Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (IV.1 - V.1.1)	21.274,4	14.678,2	-4.108,7	14.043,1	-236,1	-28.489,5	74.645,8	3.373,9	9.490,0	26.749,3	21.748,1	-84.311,8	-15.433,4
VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	19.185,3	8.745,8	13.458,5	8.726,8	-258,1	-16.904,7	12.058,1	52.629,9	32.789,7	1.736,8	5.299,7	-19.048,7	14.410,1
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV + V + VII)	42.084,1	23.971,9	10.190,8	13.827,9	10.619,0	-53.094,7	91.993,6	47.487,4	47.501,4	24.816,7	18.336,5	-133.625,1	-10.402,0

* Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem a disponibilização, por parte do STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's. Dados revistos, sujeitos a alteração.

TABELA A5 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL *

R$ milhões

	Ago/2011	Set	Out	Nov	Dez	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/2012
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	22.905,3	8.745,8	25.958,5	26.539,4	29.559,0	4.055,3	16.058,1	107.629,9	32.789,7	5.059,6	5.299,7	18.941,7	34.267,9
I.1. Emissão de Títulos	7.003,9	4.808,5	21.682,0	22.489,2	25.071,8	0,0	14.182,6	0,0	28.447,5	0,0	0,0	15.061,1	30.073,0
I.2. Remuneração das Disponibilidades	3.274,8	3.766,3	4.124,0	3.910,8	4.640,9	3.716,0	3.530,9	3.863,0	4.087,5	4.835,9	5.076,8	3.706,8	4.057,6
I.3. Remuneração das Aplic. Financeiras dos Dps	178,6	171,0	152,5	139,5	186,3	317,3	344,6	282,8	274,6	223,7	223,0	173,8	137,3
I.4. Resultado do Banco Central	12.448,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	103.484,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	3.800,0	0,0	12.590,0	19.812,8	30.155,2	21.000,0	6.000,0	55.000,0	0,0	3.328,6	0,0	37.990,4	19.857,5
II.1. Resgate de Títulos	0,0	0,0	12.098,5	17.787,4	24.978,0	18.000,0	0,0	43.965,8	0,0	0,0	0,0	26.816,1	15.694,1
II.2. Encargos da DPMF	3.800,0	0,0	491,5	2.025,5	5.177,2	3.000,0	6.000,0	11.034,2	0,0	3.328,6	0,0	9.174,3	4.163,6
III. RESULTADO (I - II)	19.105,3	8.745,8	13.368,5	6.726,6	-258,1	-16.944,7	12.058,1	52.629,9	32.789,7	1.730,8	5.299,7	-19.048,7	14.410,1

* Valores apurados pelo conceito de 'Liberação', que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de 'pagamento efetivo' adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's. Dados revistos, sujeitos a alteração.

TABELA A6 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Ago/11	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago/12
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	847.683,6	844.542,8	847.731,2	850.587,7	853.411,2	908.762,3	954.735,3	963.552,0	857.612,2	862.077,7	869.256,7	871.542,2	880.432,0
I.1. DÍVIDA INTERNA	2.387.596,2	2.439.981,4	2.456.348,2	2.465.834,4	2.617.419,4	2.496.317,6	2.593.004,3	2.561.689,5	2.614.428,8	2.658.605,4	2.715.519,3	2.506.887,5	2.615.264,7
DPMFi em Poder do Público[1]	1.692.957,5	1.723.918,3	1.732.624,8	1.752.813,4	1.783.080,6	1.724.320,5	1.760.186,6	1.775.901,2	1.794.708,1	1.833.120,3	1.881.652,0	1.788.400,6	1.778.876,8
DPMFi em Poder do Banco Central	711.318,9	723.190,8	739.455,6	749.061,1	751.837,2	791.340,1	854.291,8	807.570,3	842.898,3	848.794,9	857.658,0	841.195,2	858.527,0
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-28.320,8	-27.495,6	-26.781,4	-26.610,6	-27.248,9	-29.806,0	-30.625,1	-30.650,7	-31.726,1	-31.637,1	-31.672,1	-30.189,9	-29.260,6
Demais Obrigações Internas	11.640,4	11.367,9	11.049,2	10.770,6	9.770,5	9.463,0	9.151,1	8.958,8	8.546,4	8.227,3	7.881,4	7.481,5	7.121,5
I.2. HAVERES INTERNOS	1.539.912,6	1.595.438,6	1.608.617,0	1.615.236,8	1.664.008,2	1.588.555,3	1.638.268,0	1.598.137,5	1.756.814,6	1.796.427,7	1.848.262,5	1.735.345,3	1.734.832,7
Disponibilidades Internas	403.164,2	435.095,3	456.418,1	474.835,5	476.209,8	398.952,5	433.860,2	496.530,8	547.899,2	573.373,9	603.820,7	489.040,0	477.084,0
Haveres junto aos Governos Regionais	480.493,9	483.523,5	485.580,8	486.584,7	486.316,1	484.195,9	484.254,8	483.994,7	485.791,2	490.313,8	494.630,8	496.197,7	502.778,4
Haveres da Administração Indireta	250.688,2	253.062,6	255.621,1	258.179,8	264.839,5	263.867,8	268.435,3	269.691,2	272.968,5	277.214,4	281.170,4	281.023,1	285.554,5
Haveres Administrados pela STN	405.568,4	414.757,0	410.797,1	415.656,7	436.643,0	443.539,1	449.567,7	447.921,0	450.155,6	455.525,6	468.640,7	469.084,5	469.435,8
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	75.012,0	84.330,1	73.633,4	80.519,9	82.877,8	78.507,1	75.481,7	79.536,9	85.265,3	88.322,5	89.450,0	87.763,4	87.831,0
II.1. DÍVIDA EXTERNA	75.434,5	84.821,3	73.937,1	80.926,2	83.292,6	78.784,2	75.861,2	80.032,6	85.733,2	88.906,6	89.049,6	88.411,8	88.427,9
Dívida Mobiliária	61.024,8	68.291,2	63.500,0	69.383,6	71.722,5	68.211,6	65.427,8	69.010,3	74.501,0	76.761,6	77.193,2	76.212,9	76.126,8
Dívida Contratual	14.409,7	16.529,1	10.437,1	11.541,6	11.570,1	10.572,6	10.433,6	11.022,2	11.232,2	12.145,0	11.856,5	12.199,0	12.301,3
II.2. HAVERES EXTERNOS	422,5	491,2	403,8	406,3	414,9	287,1	380,8	396,6	467,9	584,2	599,7	648,4	596,8
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	422,5	491,2	403,8	406,3	414,9	287,1	380,5	396,6	467,9	584,2	599,7	648,4	596,8
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	922.695,6	928.872,9	921.364,6	931.117,5	936.288,9	983.269,4	1.030.216,9	943.188,9	942.877,5	950.400,2	957.706,7	959.305,7	968.263,0
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[2]	22,8%	22,8%	22,5%	22,6%	22,6%	23,6%	24,9%	22,4%	22,2%	22,3%	22,4%	22,3%	22,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

TABELA A7 - DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Ago/11	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/12
I. DÍVIDA INTERNA	2.387.596,2	2.430.881,4	2.456.348,2	2.495.634,4	2.517.419,4	2.496.317,6	2.593.004,3	2.561.689,6	2.614.426,6	2.659.505,4	2.715.319,3	2.606.887,5	2.615.364,7
I.1. DPMFi EM PODER DO PÚBLICO[1]	1.692.957,5	1.723.818,3	1.732.624,8	1.752.613,4	1.783.060,6	1.724.320,5	1.760.186,5	1.778.901,2	1.784.708,1	1.833.120,3	1.881.652,0	1.788.400,8	1.778.876,8
LFT	560.437,3	560.610,9	565.160,1	564.728,6	548.864,1	556.027,0	497.750,4	475.496,3	477.900,2	482.171,0	447.403,9	446.270,3	449.051,3
LTN	347.775,0	365.593,4	357.675,9	380.993,8	402.378,0	426.579,9	470.872,9	491.030,2	489.538,8	512.075,8	541.623,5	443.439,5	464.847,6
NTN-B	432.793,1	441.275,3	451.146,4	443.608,0	453.528,8	466.263,3	503.107,9	514.458,6	527.469,5	532.333,2	570.305,0	560.840,7	546.043,6
NTN-C	61.341,7	61.667,9	61.632,2	62.143,9	62.443,1	60.893,7	61.103,1	61.848,2	62.153,7	63.311,0	64.210,5	63.517,2	64.584,1
NTN-F	255.328,2	260.177,5	263.372,8	266.926,7	260.253,1	179.928,7	193.041,5	196.190,5	202.377,7	207.175,2	222.046,9	216.224,4	219.737,8
Dívida Securitizada	10.086,4	8.982,5	9.009,8	8.899,6	9.718,6	9.557,3	9.562,5	9.642,7	9.691,9	9.561,9	9.517,7	9.462,4	9.364,5
Demais Títulos em Poder do Público	24.195,6	25.519,8	24.627,8	25.224,9	26.078,9	25.069,8	24.748,3	25.234,7	25.676,3	25.492,1	26.544,4	26.826,2	26.047,7
I.2. DPMFi EM PODER DO BANCO CENTRAL	711.318,9	723.190,8	739.455,6	749.061,4	751.837,2	791.340,1	854.291,8	807.670,4	842.698,3	848.794,9	857.655,9	841.195,2	859.537,0
LFT	248.058,8	250.404,0	252.611,6	254.784,4	226.860,1	228.681,4	230.695,2	177.361,1	178.618,0	219.718,9	221.994,2	192.331,6	239.375,8
LTN	133.125,4	139.435,9	128.285,5	134.447,9	148.876,8	184.218,9	200.205,1	202.362,8	217.440,3	178.947,4	181.101,9	207.473,4	163.592,1
Demais Títulos na Carteira do BCB	330.134,8	333.351,0	358.558,5	359.829,8	376.000,3	378.139,8	423.390,5	427.911,3	446.640,1	449.128,7	454.562,8	451.390,2	456.569,1
I.3. (-) APLICAÇÕES OFICIAIS EM TÍTULOS PÚBLICOS	-28.329,5	-27.495,5	-26.781,4	-26.610,6	-27.248,9	-29.808,0	-30.525,1	-30.850,7	-31.728,1	-31.537,1	-31.672,1	-30.189,9	-29.260,6
I.4. DEMAIS OBRIGAÇÕES INTERNAS	11.649,4	11.367,9	11.049,2	10.770,6	9.770,5	9.463,0	9.151,1	8.868,8	8.546,4	8.227,3	7.881,4	7.481,6	7.121,5
II. DÍVIDA EXTERNA	75.434,5	84.621,3	73.937,1	80.925,2	83.292,5	76.794,2	75.851,2	80.032,6	85.733,2	86.806,6	89.049,6	84.411,8	88.427,9
II.1. DÍVIDA MOBILIÁRIA	61.624,8	68.201,2	63.500,0	69.383,6	71.722,5	66.211,6	65.437,6	69.010,3	74.501,0	76.761,6	77.193,2	76.212,9	76.126,6
Euro	4.077,2	4.236,1	4.038,2	4.198,4	4.214,5	3.884,0	3.927,0	4.202,2	4.356,5	4.382,8	4.414,8	4.382,0	4.478,1
Global US$	45.225,7	52.148,0	47.547,1	53.153,9	55.362,7	50.628,8	49.807,8	53.022,9	55.118,3	56.612,1	56.894,0	56.442,0	56.145,9
Global R$	11.598,6	11.701,9	11.809,3	11.917,7	12.027,1	11.468,8	11.594,0	11.700,4	14.807,6	13.871,5	13.788,9	13.291,4	13.405,2
Demais Títulos Externos	126,3	115,1	105,4	113,6	118,2	110,2	108,8	84,9	98,5	95,1	95,5	97,4	97,3
II.2. DÍVIDA CONTRATUAL	14.409,7	16.520,1	10.437,1	11.541,6	11.570,1	10.582,6	10.413,6	11.022,3	11.232,2	12.145,0	11.856,5	12.199,0	12.301,3
Organismos Multilaterais	10.370,7	12.048,9	6.312,1	6.728,4	6.913,0	6.396,5	6.302,1	6.638,6	6.810,1	7.291,1	7.217,6	7.352,7	7.376,5
Credores Privados e Ag. Governamentais	4.039,0	4.573,2	4.125,0	4.815,2	4.657,1	4.186,1	4.111,5	4.383,8	4.422,0	4.853,9	4.638,8	4.846,2	4.924,8
III. DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	2.463.030,7	2.515.502,7	2.530.285,3	2.566.759,6	2.600.712,0	2.572.111,8	2.668.855,6	2.641.722,1	2.700.159,9	2.747.413,0	2.804.568,9	2.695.299,4	2.703.892,6
DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[2]	60,7%	61,7%	61,7%	62,3%	62,8%	61,6%	63,8%	62,7%	63,8%	64,5%	65,6%	62,6%	62,4%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Inclui TDA e dívida securitizada.
2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

TABELA A8 - HAVERES DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Ago/11	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/12
I. HAVERES INTERNOS	1.539.912,6	1.586.438,5	1.608.817,0	1.635.236,8	1.664.008,2	1.588.555,3	628.268,0	1.698.137,5	1.756.814,6	1.796.427,7	1.846.262,5	1.735.848,3	1.734.832,7
I.1. DISPONIBILIDADES INTERNAS	403.164,2	438.095,3	456.618,1	474.835,8	476.209,6	396.952,5	433.980,2	496.530,6	547.599,2	573.373,9	603.820,7	489.040,0	477.064,0
I.2. HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	480.493,9	483.523,5	485.580,9	486.564,7	486.316,1	484.195,5	484.254,8	483.994,7	485.781,2	490.313,8	494.630,8	496.197,7	502.778,4
Bônus Renegociados	4.728,2	5.505,0	4.738,9	5.149,3	5.287,0	4.892,3	4.787,9	4.944,9	4.836,1	5.184,0	5.216,4	5.241,5	5.244,2
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	1.960,0	1.934,4	1.907,6	1.880,8	1.854,4	1.829,5	1.802,5	1.780,9	1.756,3	1.734,0	1.707,0	1.685,8	1.665,1
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	11.819,9	11.858,1	11.912,7	11.925,7	11.942,0	11.906,8	11.907,1	11.879,8	11.910,4	11.995,3	12.067,4	12.113,1	12.259,0
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	30.521,4	30.140,7	29.758,8	29.380,7	28.983,0	26.511,6	26.046,2	25.581,1	25.085,5	24.643,4	24.183,8	23.527,3	23.088,1
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	361.507,6	363.607,3	368.234,8	367.684,0	369.357,5	368.404,4	370.187,7	370.238,3	372.111,1	375.637,7	378.556,4	381.458,4	387.143,1
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	58.483,9	58.939,8	59.490,8	60.051,1	59.271,6	59.256,5	59.570,4	59.725,0	60.174,5	60.900,1	61.815,0	62.108,2	63.214,6
Antecipação de Royalties	6.687,4	9.018,2	9.060,7	9.069,2	9.065,6	6.665,3	7.661,5	7.574,1	7.608,2	7.573,5	7.700,7	7.638,4	7.763,3
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.485,1	2.519,8	2.606,5	2.544,1	2.555,0	2.528,1	2.291,5	2.289,5	2.308,5	2.345,9	2.374,1	2.374,9	2.401,0
I.3. HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	250.688,2	263.062,8	265.821,1	258.179,8	264.839,5	263.867,8	266.435,3	269.691,2	272.958,5	277.214,4	281.170,4	281.023,1	285.554,5
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	151.923,8	152.804,8	153.621,8	154.522,7	156.477,7	156.767,2	157.790,8	159.905,8	161.604,5	163.728,8	165.407,9	162.886,4	165.091,9
Fundos Constitucionais Regionais	63.236,6	63.630,1	64.715,0	65.350,5	66.175,8	66.844,5	67.763,5	68.477,8	69.254,5	70.148,2	70.770,8	71.373,5	72.047,3
Fundos Diversos	35.485,8	36.427,9	37.483,2	38.306,6	40.185,9	40.256,0	40.881,2	41.307,8	42.109,4	43.336,4	44.991,7	46.763,2	48.415,3
I.4. HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	405.566,4	414.757,0	419.797,1	415.636,7	416.643,0	443.539,5	443.597,7	447.921,0	450.155,6	455.626,6	466.640,7	469.084,5	469.436,8
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.677,4	5.689,0	5.705,4	5.710,6	5.712,3	5.720,5	5.724,1	5.726,4	5.729,2	5.733,1	5.736,7	5.740,0	5.745,0
Haveres de Operações Estruturadas	54.209,8	56.650,8	55.891,4	57.330,3	58.978,6	58.977,5	59.810,2	60.174,4	60.834,7	62.276,3	62.610,5	62.879,4	63.276,9
Haveres Originários de Privatizações	7.753,2	8.210,5	8.204,5	8.198,0	8.191,4	8.185,3	8.179,0	8.171,7	8.165,7	8.158,5	8.151,7	8.526,2	8.580,4
Haveres de Legislação Específica	311.535,9	317.182,5	314.604,1	317.943,9	336.235,0	344.497,9	344.741,2	347.408,9	348.774,8	352.299,0	363.161,3	364.882,5	365.837,5
Demais Haveres Administrados pela STN	26.392,0	27.034,0	26.391,6	26.474,0	26.525,8	26.257,4	25.143,2	26.439,6	26.851,2	27.058,6	26.980,5	27.056,3	25.295,9
II. HAVERES EXTERNOS	422,5	491,2	403,8	405,3	414,9	287,2	389,5	396,6	467,9	584,2	599,7	648,4	596,8
Disponibilidades em Moeda Estrangeira	422,5	491,2	403,8	405,3	414,9	287,2	389,5	396,6	467,9	584,2	599,7	648,4	596,8
III. HAVERES DO TESOURO NACIONAL (I+II)	1.540.335,2	1.586.929,9	1.609.020,7	1.635.642,0	1.664.423,1	1.588.842,6	1.628.657,6	1.698.534,1	1.757.282,5	1.797.011,8	1.846.862,2	1.735.993,7	1.735.429,6
HAVERES DO TESOURO NACIONAL/PIB[1]	38,0%	38,9%	39,2%	39,7%	40,2%	38,2%	38,9%	40,3%	41,4%	42,2%	43,3%	40,4%	40,0%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1) PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

TABELA A9 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO AGOSTO 2012/2011 [*]

R$ Mi

ÓRGÃO SUPERIOR	2011						2012					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano[1]			Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano[1]		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos[2]	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos[2]	Total
Câmara dos Deputados	207.039,0	20.426,4	8.532,6	8.516,0	35.189,9	43.705,8	207.824,3	14.382,8	5.581,0	4.528,90	28.296,3	33.825,2
Senado Federal	57.216,5	7.307,6	3.014,1	2.979,8	18.197,8	21.177,6	58.292,7	7.506,6	2.682,6	2.592,6	10.034,6	12.627,2
Tribunal de Contas da União	51.115,2	17.208,3	2.591,0	2.591,0	73.997,9	36.588,9	48.953,9	14.106,0	7.606,6	7.606,6	12.003,7	19.610,3
Supremo Tribunal Federal	57.628,3	8.660,6	2.378,6	2.371,8	17.122,9	19.494,0	52.130,3	10.323,0	4.888,1	4.564,0	13.242,4	18.106,4
Superior Tribunal de Justiça	26.210,4	2.925,6	927,6	892,5	2.142,4	3.034,9	31.325,7	7.595,9	5.529,3	5.529,3	16.057,9	21.587,2
Justiça Federal	386.978,5	391.988,6	348.282,6	347.774,2	142.713,6	490.487,8	271.274,4	462.441,1	425.261,0	424.861,9	174.016,5	598.900,3
Justiça Militar	12.292,0	1.954,9	801,9	799,5	3.013,0	3.812,5	17.295,0	4.084,9	1.761,1	1.250,9	4.233,2	5.484,1
Justiça Eleitoral	242.038,0	28.047,6	8.237,6	8.059,7	139.415,0	147.474,7	263.367,3	41.993,4	10.629,6	9.504,5	153.237,2	162.741,7
Justiça do Trabalho	293.958,4	96.241,6	27.705,7	24.770,3	112.806,8	137.577,2	564.758,0	144.503,6	35.024,7	31.797,3	130.296,0	162.093,3
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	120.571,4	21.970,4	5.183,2	5.161,8	18.486,2	23.648,0	104.345,7	42.503,3	11.372,0	11.218,3	35.114,5	46.332,8
Conselho Nacional de Justiça	70.173,2	11.191,5	5.313,0	5.312,8	58.970,0	64.282,8	58.442,9	9.171,6	1.760,9	1.766,2	68.323,0	70.089,2
Presidência da República[3]	1.620.826,0	292.834,6	85.241,6	73.805,1	661.341,7	734.896,6	2.213.890,4	791.058,8	644.649,3	595.500,1	355.715,9	951.216,0
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	187.460,2	5.020,7	781,3	775,7	246.078,1	246.854,8	1.915.640,9	7.867,9	1.321,8	1.211,8	66.862,0	67.073,8
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.212.294,4	71.417,4	39.512,7	21.710,7	457.813,7	479.524,4	1.834.358,6	322.157,0	43.730,1	21.110,3	421.239,2	442.349,4
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.284.797,0	476.382,0	215.491,4	148.951,4	442.433,5	591.384,9	1.923.727,2	531.753,1	211.336,7	183.026,2	498.843,4	681.869,6
Ministério da Fazenda	1.547.460,2	483.665,6	186.362,2	185.211,5	542.452,7	727.664,2	1.058.166,7	376.111,3	133.191,5	132.362,2	797.758,8	930.121,0
Ministério da Educação	9.241.175,4	3.642.819,8	1.003.998,8	936.585,5	3.496.197,2	4.432.782,7	14.589.381,1	6.516.846,5	3.354.944,1	3.284.101,2	3.940.859,1	7.224.960,3
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	67.405,3	7.056,0	2.144,1	1.882,3	13.611,8	15.494,1	213.333,5	20.241,3	11.429,5	11.242,9	38.484,0	49.726,9
Ministério da Justiça	1.530.715,4	98.263,1	63.413,3	43.328,7	319.980,7	363.309,5	2.191.140,0	262.523,8	38.668,5	28.915,6	351.726,8	380.642,4
Ministério de Minas e Energia	198.523,1	14.444,8	4.819,4	4.247,0	28.617,0	32.864,0	124.621,4	37.502,5	10.421,1	9.812,9	23.626,6	33.439,5
Ministério da Previdência Social	138.789,2	21.798,0	4.270,8	3.700,1	141.735,0	145.443,4	277.418,4	78.621,7	12.811,5	10.229,0	56.557,7	66.787,3
Ministério Público da União	296.841,0	35.500,5	12.945,8	12.939,5	111.217,7	124.157,3	209.780,9	17.598,5	5.671,8	5.652,0	210.278,7	215.930,7
Ministério das Relações Exteriores	66.965,0	6.958,7	6.831,0	6.831,5	1.257,8	7.089,3	72.070,0	28.954,7	27.309,4	27.309,4	1.407,4	28.716,9
Ministério da Saúde	5.104.110,8	1.090.306,4	243.895,4	240.981,0	1.343.419,2	1.584.400,2	10.398.922,1	2.557.868,9	641.541,9	634.992,8	1.740.978,1	2.375.970,9
Ministério do Trabalho e Emprego	93.580,6	10.474,4	2.071,7	2.025,4	19.469,8	21.495,1	90.043,3	14.765,0	5.573,3	5.573,3	15.439,2	21.012,4
Ministério dos Transportes	17.438.071,1	6.327.865,0	2.464.720,5	2.420.650,1	6.435.722,6	8.856.372,7	17.784.813,1	7.072.897,5	1.294.832,2	1.268.443,4	4.470.933,8	5.737.377,2
Ministério das Comunicações	348.751,4	66.107,0	1.985,5	1.985,0	134.721,8	136.706,8	451.559,0	9.868,8	1.823,4	1.428,3	51.588,8	53.015,1
Ministério da Cultura	559.202,7	20.635,2	2.748,7	2.738,0	66.399,2	69.137,2	549.145,9	328.598,0	24.476,0	24.341,4	61.512,6	85.853,9
Ministério do Meio Ambiente	296.774,4	20.771,8	6.785,6	6.374,9	33.924,3	40.299,2	244.830,2	24.135,4	3.174,7	3.126,1	37.602,7	40.728,8
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.988.100,9	481.721,3	274.736,0	274.736,0	352.424,8	627.160,8	3.535.486,4	329.536,3	198.301,9	193.065,1	525.343,7	718.408,9
Ministério do Esporte	1.441.920,3	17.982,9	2.681,4	2.681,4	87.291,4	89.972,8	1.469.869,1	323.468,0	444,6	444,6	251.744,1	252.188,7
Ministério da Defesa	8.905.374,3	3.527.474,5	1.187.246,9	1.159.592,8	3.138.495,2	4.298.088,0	11.409.321,8	5.267.276,4	2.406.554,8	2.346.827,9	2.133.757,9	4.480.585,9
Ministério da Integração Nacional	4.912.843,4	1.024.965,1	451.021,0	442.691,9	1.662.446,7	2.105.138,6	6.782.288,7	2.181.607,3	719.985,2	716.710,7	1.410.113,5	2.126.824,2
Ministério do Turismo	2.644.014,8	31.856,3	664,9	664,9	285.439,4	286.104,2	1.902.944,5	370.972,1	3.232,8	3.232,8	576.406,3	579.639,2
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	215.741,0	98.318,4	53.799,7	53.799,7	82.415,4	136.215,0	1.172.664,4	358.468,6	161.936,0	161.936,0	355.642,6	517.578,6
Ministério das Cidades	17.087.020,1	1.608.421,1	253.055,0	251.789,3	5.747.848,8	5.999.446,1	17.982.359,6	7.325.958,7	2.635.395,7	2.632.042,4	10.563.902,9	13.195.945,3
Ministério da Pesca e Agricultura	286.389,5	17.162,7	113,6	113,6	54.428,6	54.542,1	125.848,5	5.187,5	539,2	539,2	47.148,1	47.687,3
Conselho Nacional do Ministério Público	256.389,5	265,6	36,9	36,9	854,3	891,2	18.511,8	338,3	7,4	7,4	4.567,7	4.575,1
TOTAL	78.627.893,4	22.948.642,1	6.954.313,4	6.709.670,1	26.495.668,4	33.205.338,5	102.320.407,1	35.814.248,3	13.107.818,7	12.738.754,1	29.573.898,5	42.462.652,6

Dados sujeitos à alteração.

[*] Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 515/2012.

[1] "Despesas pagas" correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela A1, porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

[2] Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

[3] Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVII - nº 8 - Internet: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

AGOSTO / 2012

Comentários

Em agosto de 2012 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram acréscimo de 10,3%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 7.238.052,1 (mil), ante R$ 6.559.302 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: ->Governo (Estadual ou Municipal) -> Receitas -> Repasses de recursos -> Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2011			2012			Variação Nominal		
	Agosto	Agosto	Até Agosto	Julho	Agosto	Até Agosto	Ago/12 Jul /12	Ago/12 Ago/11	até Ago 12/11
FPM	3.752.371,9	3.870.638,6	33.879.580,8	3.354.186,6	3.701.276,7	35.294 123,9	10,3%	-4,4%	4,2%
FPE	3.586.599,6	3.698.610,1	32.373.820,4	3.205.113,4	3.536.775,4	33.725.495,0	10,3%	-4,4%	4,2%
IPI-Exp	271.733,1	272.678,0	2.204.518,6	268.367,4	296.630,2	2.173.039,2	10,5%	8,8%	-1,4%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
AGOSTO	+7,0%	10,3%	+7,0%	10,3%	+7,0%	10,5%

Estimativa Trimestral

FUNDOS	SET/AGO	OUT/SET	NOV/OUT
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	-16%	+26%	+23%
IPI - EXP	-6%	+20%	+16%

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/07/2012 a 20/08/2012, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de	Arrecadação Líquida			Data do	Transferências			
Arrecadação	IPI	IR	IPI + IR	Crédito	FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
JUL/3º DEC	2.440.586	9.606.024	12.046.610	AGO/1º DEC	2.072.017	2.168.390	195.247	4.435.653
AGO/1º DEC	814.112	1.176.455	1.990.568	AGO/2º DEC	342.378	358.302	65.129	765.809
AGO/2º DEC	453.179	6.072.291	6.525.470	AGO/3º DEC	1.122.381	1.174.585	36.254	2.333.220
TOTAL	3.707.877	16.854.771	20.562.648	TOTAL	3.536.775	3.701.277	296.630	7.534.682

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB.

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	18.363,5	120.993,1	28,3
ALAGOAS	AL	88.099,6	147.133,4	414,9
AMAZONAS	AM	54.749,8	96.690,2	2.145,5
AMAPÁ	AP	13.160,4	120.674,8	504,5
BAHIA	BA	336.593,8	332.322,5	15.455,7
CEARÁ	CE	193.060,7	259.489,7	1.943,0
DISTRITO FEDERAL	DF	6.220,6	24.410,8	291,1
ESPÍRITO SANTO	ES	65.246,6	53.051,6	18.139,6
GOIÁS	GO	135.044,4	100.554,1	4.925,4
MARANHÃO	MA	153.957,4	255.291,5	2.931,5
MINAS GERAIS	MG	484.893,8	157.545,7	44.889,4
MATO GROSSO DO SUL	MS	56.197,4	47.109,8	4.133,7
MATO GROSSO	MT	67.548,0	81.625,2	3.429,0
PARÁ	PA	136.152,5	216.167,7	19.090,7
PARAÍBA	PB	119.577,3	169.372,6	316,0
PERNAMBUCO	PE	185.636,5	244.044,6	1.400,7
PIAUÍ	PI	98.115,4	152.638,2	66,9
PARANÁ	PR	251.441,4	101.972,3	22.381,7
RIO DE JANEIRO	RJ	111.566,9	54.031,3	53.212,9
RIO GRANDE DO NORTE	RN	93.232,3	147.762,9	247,8
RONDÔNIA	RO	31.333,9	99.561,4	409,2
RORAIMA	RR	10.186,2	67.736,8	18,4
RIO GRANDE DO SUL	RS	250.717,6	83.284,0	25.219,8
SANTA CATARINA	SC	144.087,3	45.263,7	15.484,9
SERGIPE	SE	55.215,9	146.963,6	106,6
SÃO PAULO	SP	488.293,5	35.367,8	59.326,0
TOCANTINS	TO	52.584,0	153.496,1	117,2
TOTAL		3.701.276,7	3.536.775,4	296.630,2

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

No Diário Oficial da União do dia 8 de dezembro de 2011, foi publicada a Portaria STN nº 811, de 7 de dezembro de 2011, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2012, disponível no sítio www.tesouro.fazenda.gov.br.

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais
Fone: (61) 3412-1588/1598 - Fax: (61) 3412-1519
Email: transferencias.stn@fazenda.gov.br

MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO No. ____/OC-BR

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

~~BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO~~

Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase

(Data prevista)

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS: 36987029
Advogado(a) do Projeto: Andres Consuegra

NOTA: ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

Partes, Objeto, Elementos Integrantes, Órgão Executor

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO celebrado no dia __ de _____ de 20__ entre a República Federativa do Brasil, a seguir denominado "Mutuário", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado "Banco", para cooperar na execução de um programa, a seguir denominado "Projeto", que consiste em contribuir para melhorar a sustentabilidade financeira dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). O Anexo Único apresenta os aspectos mais relevantes do Projeto

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

(a) Integram este Contrato as Disposições Especiais, as Normas Gerais e o Anexo Único, que se juntam ao presente. Se alguma estipulação das Disposições Especiais ou do Anexo Único não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais ou no Anexo Único, conforme o caso. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais ou do Anexo, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.

(b) As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, conversões, desembolsos, bem como outras disposições relacionadas com a execução do Projeto. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

A execução do Projeto e a utilização dos recursos do empréstimo outorgado pelo Banco serão efetuadas totalmente pelo Mutuário por intermédio do Ministério da Previdência Social - MPS, a seguir denominado "Órgão Executor", cuja capacidade legal e financeira para atuar nessa qualidade é atestada pelo Mutuário.

CAPÍTULO I

O Empréstimo

CLÁUSULA 1.01. Valor e Moeda de Aprovação do Empréstimo. Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US$10.000.000,00 (dez milhões de Dólares), a seguir denominado o "Empréstimo", para contribuir para o financiamento do Projeto.

CLÁUSULA 1.02. Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos. (a) O Mutuário poderá solicitar ao Banco desembolsos do Empréstimo de acordo com o disposto no Artigo 4.03 das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que o Mutuário opte por um desembolso denominado em moeda distinta do Dólar, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. Disponibilidade de moeda. Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pelo Mutuário, o Banco, de comum acordo com o Mutuário, poderá desembolsar o Empréstimo em outra moeda de sua escolha.

CLÁUSULA 1.04. Prazo para desembolsos. O Prazo Original de Desembolsos será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer extensão do Prazo Original de Desembolsos estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(f) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.05. Cronograma de Amortização. (a) A Data Final de Amortização será 15 de maio de 2027. A VMP Original do Empréstimo é de [ ][1] anos.

(b) O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo mediante um pagamento único na Data Final de Amortização.

(c) As Partes poderão acordar a modificação do Cronograma de Amortização do Empréstimo de acordo com o disposto no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.06. Juros. (a) O Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores diários a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.03 das Normas Gerais.

(b) O Mutuário deverá pagar juros ao Banco semestralmente no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, a partir do dia 15 de [maio/novembro de 20___][2].

---

[1] A VMP Original deverá ser confirmada no momento de ser definida a data de assinatura do Contrato e será menor a 15,25 anos.

[2] O primeiro pagamento de juros deverá ser feito dentro do prazo de 6 meses a partir da data de entrada em vigor do Contrato.

CLÁUSULA 1.07. **Comissão de Crédito.** O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito de acordo com o disposto nos Artigos 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.08. **Recursos para Inspeção e Supervisão.** Exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e supervisão gerais.

CLÁUSULA 1.09. **Conversão.** O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

(a) **Conversão de Moeda**. O Mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda de País Não Mutuário ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

(b) **Conversão de Taxa de Juros**. O Mutuário poderá solicitar em relação a parte ou à totalidade do Saldo Devedor que a Taxa de Juros Baseada na LIBOR seja convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco.

CAPÍTULO II

Custo do Projeto e Recursos Adicionais

CLÁUSULA 2.01. **Custo do Projeto**. O custo total do Projeto é estimado em quantia equivalente a US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Dólares).

CLÁUSULA 2.02. **Recursos adicionais**. O valor dos recursos adicionais ao Empréstimo que, de acordo com o Artigo 7.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Projeto, é estimado em quantia equivalente a US$ 10.000.000,00 (dez milhões de Dólares), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em Dólares, será adotada a regra selecionada pelo Mutuário na Cláusula 3.05 destas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III

Uso dos Recursos do Empréstimo

CLÁUSULA 3.01. **Utilização dos recursos do Empréstimo.** (a) O Mutuário poderá utilizar

os recursos do Empréstimo para pagar bens e serviços adquiridos mediante concorrência internacional e para os outros propósitos que se indicam neste Contrato.

(b) Os recursos do Empréstimo serão utilizados somente para o pagamento de bens, serviços originários dos países membros do Banco.

CLÁUSULA 3.02. **Condições especiais prévias ao primeiro desembolso.** O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, o seguinte requisito:

(a) Apresentação do modelo de acordo de cooperação a ser celebrado com os entes federativos para formalizar sua participação na Segunda Fase do Projeto, de acordo com os termos acordados com o Banco.

CLÁUSULA 3.03. Reembolso de despesas a débito do Empréstimo. (a) Com a concordância do Banco, dos recursos do Empréstimo poderá ser utilizada até uma quantia equivalente a US$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil Dólares) para reembolsar despesas efetuadas com o Projeto. Essas despesas devem ter sido efetuadas antes de _____ [*data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*], mas após _____ [*data que não poderá anteceder em mais de 18 meses à data da aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. Entende-se que os requisitos substancialmente análogos mencionados nesta Cláusula incluem a utilização das modalidades licitatórias previstas na Lei No. 8666/93 (concorrência pública, tomada de preços, concurso ou carta convite) para a contratação de consultorias. Com a concordância do Banco, os recursos do Empréstimo também poderão ser utilizados para reembolsar despesas efetuadas ou financiar as que se efetuem com o Projeto a partir de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 3.04. **Taxa de câmbio.** Para efeito do estabelecido no Artigo 4.09(a) das Normas Gerais deste Contrato, as partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso (a)(ii) do referido Artigo. Neste caso, se aplicará a taxa de câmbio vigente no dia em que o Mutuário, o Órgão Executor, ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas a quem se tenha delegado a faculdade de efetuar despesas, efetue os respectivos pagamentos a favor do contratado ou fornecedor..

CAPÍTULO IV

Execução do Projeto

CLÁUSULA 4.01. **Aquisição de bens e contratação de obras e serviços.** As contratações de obras e serviços (conforme definido nas Políticas de Aquisições a seguir identificadas) e as aquisições de bens financiadas, total ou parcialmente, pelo Banco deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2349-9 ("Políticas para a aquisição de bens e obras financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento"), de março de 2011 (doravante denominado "Políticas de Aquisições"), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta Cláusula:

(a) Concorrência Pública Internacional: Salvo disposição em contrário no inciso (b) desta Cláusula, as contratações das obras e serviços e as aquisições dos bens deverão ser efetuadas de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Aquisições.

(b) Outros Procedimentos de Aquisições: Os seguintes métodos também poderão ser utilizados para a aquisição dos bens e a contratação das obras e serviços financiados pelo Banco, desde que se cumpram os requisitos estabelecidos nas disposições da Seção III das Políticas de Aquisições:

(i) Concorrência Internacional Limitada, de acordo com o previsto no parágrafo 3.2 de tais políticas;

(ii) Licitação Pública Nacional, para a contratação das obras cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) por contrato e para aquisição dos bens e contratação dos serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) por contrato, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.3 e 3.4 de tais políticas e desde que sua aplicação não se oponha às garantias básicas que devem reunir as licitações nem às Políticas de Aquisições. Em todos os casos, as seguintes disposições deverão ser observadas:

(1) Os contratos deverão ser formalizados com o licitante cuja proposta for avaliada como a de menor valor, sendo tal avaliação baseada no preço e, conforme apropriado, levando em consideração fatores similares àqueles dispostos nos parágrafos 2.51 e 2.52 das Políticas de Aquisições. A avaliação da proposta deverá basear-se sempre em fatores que possam ser quantificados objetivamente e o procedimento para tal quantificação deverá constar do edital de licitação;

(2) Sempre que requerido pelo Banco, os avisos de licitação deverão ser publicados em um jornal de grande circulação no país;

(3) Os editais de licitação poderão estabelecer critérios de avaliação da capacidade financeira dos concorrentes mediante a aplicação de coeficientes de liquidez, endividamento e rentabilidade, e de faturamento médio anual;

(4) Os editais de licitação não poderão estabelecer, para o propósito de aceitação de propostas, faixas de preços;

(5) Não será permitido ao contratante, sem a prévia não-objeção do Banco, emitir alteração de ordem de compra que aumente ou diminua em mais de 15% (quinze por cento) a quantidade de bens ou serviços sem uma alteração no preço unitário ou outros termos e condições da venda; e

(6) Desde que incluídos no Plano de Aquisições do Projeto, ~~respeitados os demais requisitos desta Cláusula, as restrições~~ estipuladas acima e as condições estabelecidas nas normas e procedimentos do Banco, o Mutuário poderá adotar, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns financiados pelo Banco, os procedimentos estabelecidos na legislação brasileira para a modalidade de licitação Pregão, nas formas presencial e eletrônico, admitindo-se também o sistema de registro de preços. Ressalvada a possibilidade de autorização por escrito de maiores valores pelo Banco, os limites de contratação para essas modalidades são: (i) para pregão presencial: o limite adotado para Comparação de Preços; e (ii) para pregão eletrônico e sistema de registro de preços: o limite adotado para Licitação Pública Nacional.

(iii) Comparação de Preços, de acordo com o disposto no parágrafo 3.5 das Políticas de Aquisições, para: (1) a contratação de obras ou serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares) por contrato; e (2) a aquisição dos bens cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil Dólares) por contrato; e

(iv) Contratação Direta, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.6 e 3.7 das Políticas de Aquisições.

(c) Obrigações em matéria de aquisição de bens e contratação de obras e serviços. O Mutuário se compromete a, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, proceder à contratação das obras e serviços e à aquisição dos bens de acordo com

os planos gerais, as especificações técnicas, sociais e ambientais, os orçamentos e os demais documentos requeridos para a aquisição ou a construção e, sendo o caso, as especificações e demais documentos necessários para a convocação; e no caso de obras, a obter, antes de seu início, com relação aos imóveis onde serão realizadas, a posse legal, as servidões ou outros direitos necessários para iniciar as referidas obras, bem como os direitos sobre as águas que se requeiram.

(d) Revisão pelo Banco das decisões em matéria de aquisições:

(i) Planejamento das aquisições de bens e contratações de obras e serviços: Antes de efetuar qualquer aviso de pré-qualificação ou de licitação para a adjudicação de um contrato, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco o Plano de Aquisições proposto do Projeto, que deverá incluir o custo estimado dos contratos, o agrupamento destes, os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis a cada um, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições. Este plano deverá ~~ser atualizado anualmente ou segundo as necessidades do Projeto e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco.~~ A aquisição de bens e obras deverá ser realizada em conformidade com tal Plano de Aquisições aprovado pelo Banco e com o disposto no referido parágrafo 1.

(ii) Revisão *ex ante*: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, os seguintes contratos serão revisados de forma *ex ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições:

(A) Cada contrato a ser adjudicado mediante Contratação Direta, independentemente do seu valor. Para tais propósitos, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, antes da assinatura do respectivo contrato, evidência do cumprimento do disposto na Cláusula 4.01(c), assim como a minuta do contrato.

(B) Cada contrato a ser adjudicado mediante Concorrência Pública Internacional ou Concorrência Internacional Limitada.

(C) O primeiro processo de contratação e os contratos resultantes dos mesmos a serem adjudicados mediante Licitação Pública Nacional ou Comparação de Preços, independentemente do seu valor. Verificada pelo Banco a conformidade do primeiro processo de contratação para cada um destes métodos, os contratos serão revisados pelo Banco em forma *ex post.*

(iii) Revisão *ex post*: Para as aquisições a serem revisadas em forma *ex post*, aplicar-se-ão os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições.

CLÁUSULA 4.02. Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local. O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da contrapartida local, despesas efetuadas no Projeto distintas das previstas na Cláusula 3.03 até quantia equivalente a US$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil Dólares), que tenham sido efetuadas antes de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] mas após _____ [*data estabelecida na Proposta de Empréstimo, que não poderá ser anterior à data de entrada do Projeto no inventário de projetos do Banco nem poderá anteceder em mais de 18 meses a data da aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*]. desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. O Banco também poderá reconhecer, como parte da contrapartida local, as despesas efetuadas ou que venham a ser efetuadas com o Projeto a partir de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 4.03. Seleção e contratação de consultores. A seleção e contratação de consultores financiados total ou parcialmente com recursos do Financiamento deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2350-9 "Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento", de março de 2011 (doravante denominado "Políticas de Consultores"), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta Cláusula:

(a) Seleção baseada na qualidade e no custo: Salvo quando o inciso (b) desta Cláusula estabeleça o contrário, a seleção e contratação de consultores deverão ser efetuadas mediante contratos cujos objetos tenham sido adjudicados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Consultores e dos parágrafos 3.16 a 3.20 das mesmas. Para efeitos do disposto no parágrafo 2.7 das Políticas de Consultores, a lista curta de consultores cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares) por contrato poderá estar composta em sua totalidade por consultores nacionais.

(b) Outros procedimentos de seleção e contratação de consultores: Os seguintes métodos de seleção poderão ser utilizados para a contratação de consultores que, de acordo com o Banco, reúnam os requisitos estabelecidos nas Políticas de Consultores:

(i) Seleção Baseada na Qualidade, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 a 3.4 de tais políticas;

(ii) Seleção Baseada em Orçamento Fixo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.5 de tais políticas;

(iii) Seleção Baseada no Menor Custo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.6 de tais políticas;

(iv) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1, 3.7 e 3.8 de tais políticas;

(v) Contratação Direta, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.9 a 3.13 de tais políticas; e

(vi) Consultores individuais, para serviços que reúnam os requisitos estabelecidos no parágrafo 5.1 das Políticas de Consultores, de acordo com o disposto nos parágrafos 5.2 e 5.3 de tais políticas. Nos casos excepcionais indicados no parágrafo 5.4 das Políticas de Consultores, os consultores individuais poderão ser contratados diretamente, com a aprovação prévia do Banco.

(c) Revisão pelo Banco do processo de seleção de consultores:

(i) Planejamento da seleção e contratação: Antes de efetuar a primeira solicitação de propostas aos consultores, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco um Plano de Aquisições que deverá incluir o custo estimado do contrato, o agrupamento dos contratos e os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores. Este plano deverá ser atualizado anualmente segundo as necessidades do Projeto e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A seleção e contratação de consultores serão efetuadas de acordo com o Plano de Aquisições do Projeto aprovado pelo Banco e suas atualizações correspondentes.

(ii) Revisão *ex ante*: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, os seguintes contratos serão revisados de forma *ex ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores:

(A) Cada contrato a ser adjudicado mediante Contratação Direta, independentemente do seu valor. Para tais propósitos, o Mutuário deverá apresentar a minuta do contrato ao Banco, antes da assinatura do mesmo.

(B) O primeiro processo de Seleção e Contratação de Empresas de Consultoria e os contratos resultantes dos mesmos a serem adjudicados mediante métodos diferentes da Contratação Direta, independentemente de seu valor. Verificada pelo Banco a conformidade do primeiro processo de contratação para cada um

destes métodos, os contratos serão revisados pelo Banco em forma *ex-post.*

(iii) Revisão *ex post*: A revisão *ex post* das contratações será aplicada a cada contrato não compreendido no inciso (c)(ii) desta Cláusula, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.

CLÁUSULA 4.04. Relatório de avaliação "*ex post*". O Mutuário deverá ainda compilar, arquivar e manter atualizados, por 3 (três) anos contados do final da execução do Projeto, a documentação e a informação de suporte do Projeto que permita ao Banco realizar a avaliação *ex post*, caso o Banco considere conveniente.

CAPÍTULO V

Supervisão

CLÁUSULA 5.01. Registros, inspeções e relatórios. O Mutuário se compromete a, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, manter registros, permitir inspeções, apresentar relatórios, manter um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno aceitáveis ao Banco e fazer auditar e apresentar ao Banco as demonstrações financeiras e outros relatórios auditados, de acordo com as disposições estabelecidas neste Capítulo e no Capítulo VIII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 5.02. Supervisão da execução do Projeto. (a) O Banco utilizará o plano de execução do Projeto a que se refere o Artigo 4.01(d)(i) das Normas Gerais como um instrumento para a supervisão da execução do Projeto. Tal plano deverá basear-se no Plano de Aquisições de que tratam as Cláusulas 4.01(d)(i) e 4.03(c)(i) destas Disposições Especiais e deverá compreender o planejamento completo do Projeto, com a rota crítica de ações que deverão ser executadas para que os recursos do Empréstimo sejam desembolsados no Prazo Original de Desembolsos.

(b) O plano de execução do Projeto deverá ser atualizado quando seja necessário, em especial quando se produzam modificações significativas que impliquem ou possam implicar atrasos na execução do Projeto. O Mutuário deverá informar o Banco sobre as atualizações do plano de execução do Projeto, no mais tardar por ocasião da apresentação do relatório semestral de progresso correspondente.

CLÁUSULA 5.03. Demonstrações financeiras e outros relatórios. O Mutuário se compromete a que, diretamente ou através do Órgão Executor, se apresentem os seguintes relatórios:

(a) Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada exercício fiscal do Órgão Executor e durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, as demonstrações financeiras auditadas do Projeto, devidamente auditados pela Secretaria Federal

de Controle Interno da Controladoria-Geral da União. O último desses informes será apresentado dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. **Vigência do Contrato.** Este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. **Extinção.** O pagamento total do Empréstimo e dos juros e comissões, assim como dos demais gastos, prêmios e custos originados em virtude deste Contrato, dará por extinto o Contrato e todas as obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA 6.03. **Validade.** Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

CLÁUSULA 6.04. **Comunicações.** Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo aviso, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Do Mutuário:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Bloco "P" – 8° andar
70048-900
Brasília – DF – Brasil

Fax: +55 61 3412-1740

Endereço postal para assuntos relacionados com a execução do Projeto:

Ministério da Previdência Social
Secretaria de Políticas de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios
Bloco "F" – 7° andar
70059-900
Brasília – DF – Brasil

Fax: +55 61 2021-5045

Endereço postal para assuntos relacionados com o serviço do Empréstimo:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios
Bloco "P" – Edifício Anexo – Ala A
1º andar, Sala 121
70048-900
Brasília – DF – Brasil

Fax: +55 61 3412-1461

~~Do Banco:~~

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096

CLÁUSULA 6.05. **Correspondência.** O Banco e o Orgão Executor comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Projeto.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar
70040-906, Brasília, DF, Brasil

Fax: +55 (61) 2020-5006

CAPÍTULO VII

Arbitragem

CLÁUSULA 7.01. Cláusula compromissória. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo X das Normas Gerais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor em [*lugar da assinatura*] no dia acima indicado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
[Nome e título do Representante]	[Nome e título do Representante]

ANEXO ÚNICO

O PROJETO

Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) - Segunda Fase

I. Objetivo

1.01 O objetivo geral do Projeto é contribuir para melhorar a sustentabilidade financeira dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Constituem objetivos específicos do Projeto: (i) fortalecer a gestão de Regimes Próprios de Previdência Social de entes federativos partícipes da Segunda Fase do PROPREV; e (ii) gerar maior conhecimento para a Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPPS) do Ministério da Previdência Social (MPS), como subsídio à formulação de políticas de previdência social.

II. Descrição

2.01 Para alcançar o objetivo do Projeto, as atividades estão organizadas em dois componentes e respectivos produtos conforme descritos a seguir:

Componente I - Fortalecimento da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social

2.02 Este componente tem como objetivo fortalecer a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de, no mínimo, 50 entes federativos. Para atingir tal objetivo e gerar simultaneamente capacidade técnica para a melhor gestão dos regimes, estão previstas as seguintes atividades: (i) atualização dos cadastros de, no mínimo, 50 Regimes Próprios de Previdência Social e cruzamento das bases de dados, com vistas à eliminação de redundâncias e eventuais fraudes; (ii) implantação de estrutura tecnológica e do Sistema de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (SIPREV/Gestão) de, no mínimo, 50 entes federativos; (iii) capacitação de aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social nas áreas de finanças, atuária, contabilidade, investimentos e informática para apoiar a gestão dos RPPS; e (iv) capacitação de aproximadamente 1.040 (um mil e quarenta) servidores dos Regimes Próprios de Previdência Social nas áreas de finanças, contabilidade, legislação, investimento, tecnologia da informação (para operação do SIPREV/Gestão).

Componente II - Produção, Internalização e Difusão do Conhecimento para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS/MPS

2.03 Este componente tem como objetivo gerar maior conhecimento para a formulação de políticas de previdência social. Com base nos problemas e desafios apresentados para o setor, estão previstos os seguintes estudos: (i) Saúde e Segurança do Trabalhador: visa a ampliar o conhecimento sobre a relação entre saúde e trabalho e suas conseqüências pelo

pagamento de benefícios de incapacidade; (ii) Demografia: visa a acompanhar a evolução demográfica da população brasileira e das carreiras públicas, em processo de rápida transformação, de forma a adequar o sistema previdenciário a uma sociedade em processo de envelhecimento populacional, bem como as mudanças na composição das famílias e ao aumento da população de idosos (80 anos ou mais); (iii) Perfil de Entrada e Saída de Segurados dos RPPS e do Programa de Microempreendedor Individual: visa a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, pela melhor aplicação das regras atuariais e com contribuição para sua sustentabilidade financeira, e a entender o impacto da informação sobre o Programa de Microempreendedor Individual nos pagamentos das pessoas inscritas; (iv) Coordenação entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os RPPS: objetiva desenvolver soluções e ferramentas para melhor coordenação entre os RPPS e o RGPS, para avaliar os impactos das reformas da Previdência Social e dos pontos que restam a regulamentar para continuar estabelecendo a convergência entre os dois regimes; (v) Compensação Previdenciária entre os RPPS: objetiva debater alternativas para implantar a compensação entre os regimes, estudar a necessidade de criação de uma Câmara de Compensação e a definição de regras para uniformizar procedimentos entre os RPPS; e (vi) Envelhecimento e Dependência nos RPPS: visa à melhoria do equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS.

2.04 Este componente também prestará assistência técnica à SPPS por meio de: i) capacitação de aproximadamente 100 auditores com vistas a uniformizar procedimentos para a realização de auditorias conjuntas (SPPS e Tribunais de Contas); ii) realização de cursos à distância para gestores e servidores dos RPPS nas áreas de atuária, finanças, contabilidade, investimentos e informática, abrangendo um universo de aproximadamente 1.500 (hum mil e quinhentos) capacitados; e iii) publicação de livros da Coleção da Previdência Social do MPS.

III. Custo do Projeto e plano de financiamento

3.01 O custo do Projeto foi estimado no equivalente a US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Dólares) cuja distribuição por fonte de financiamento e categoria de investimento se indica no quadro seguinte:

Custo e financiamento
(em US$ mil)

CATEGORIAS	Banco	Local	Total	%
CUSTOS DIRETOS	9.696.670	10.000.000	19.696.670	98,48%
I- FORTALECIMENTO DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.368.467	6.203.733	14.572.200	72,86%
II- PRODUCAO, INTERNALIZAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO PARA A SPPS/MPS	1.328.203	3.796.267	5.124.470	25,62%
ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO	53.333		53.333	0,27%
IMPREVISTOS	249.997		249.997	1,25%
TOTAL	10.000.000	10.000.000	20.000.000	100%
PERCENTAGEM	50,00%	50,00%	100,00%	

IV. Execução

4.01 O Órgão Executor do Projeto é o Ministério da Previdência Social (MPS), por meio da Secretaria de Politicas de Previdência Social (SPPS), a quem compete a coordenação estratégica do Projeto, e da Secretaria Executiva (SE), a quem compete o apoio administrativo.

4.02 O Projeto contará com um Gerente de Projeto que receberá apoio básico de um coordenador administrativo, um coordenador financeiro e um coordenador de contratos e aquisições.

4.03 O apoio administrativo compreende: (i) executar as contratações e aquisições; (ii) consolidar dados e informações, inclusive os oriundos das demais áreas, relativos à programação, execução e avaliação do Projeto; (iii) elaborar relatórios de gestão, de progresso, de acompanhamento, operacional, de monitoramento, de avaliação e de prestação de contas para submeter ao Banco; (iv) efetuar os procedimentos operacionais relativos aos pagamentos, reembolsos concernentes às contratações, aquisições realizadas, registros contábeis, controles patrimonial, contábil, financeiro e orçamentário; e (v) manter a guarda da documentação relativa a todas as etapas do Projeto requisitada pelo Banco.

4.04 A coordenação estratégica compreende: (i) preparar os Termos de Referência e as Especificações Técnicas, e acompanhar, supervisionar e controlar a execução dos contratos; (ii) supervisionar e acompanhar a execução do Projeto; (iii) analisar e atestar o recebimento dos bens e serviços contratados; (iv) integrar ações e consolidar os Planos Operacionais Anuais (POA) e os Planos de Aquisições (PA); e (v) fornecer subsídios para a elaboração de relatórios técnicos e gerenciais.

4.05 Ao Gerente de Projeto compete: (i) representar o MPS junto ao Banco; (ii) apoiar as ações das coordenações administrativa e estratégica do Projeto; (iii) coordenar o trabalho da SPPS e da SE de apoio ao Projeto; e (iv) representar o Projeto frente aos entes federativos participantes e outras entidades de governo.

Aviso nº 1.032 - C. Civil.

Em 4 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor total de até US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento parcial do "Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

MENSAGEM
Nº 106, DE 2012
(nº 538/2012, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Piauí e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, no valor de até SDR 12.770.903,00 (doze milhões setecentos e setenta mil novecentos e três direitos especiais de saque), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido – Viva o Semiárido", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

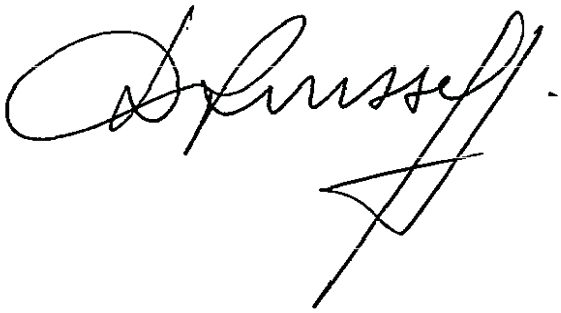

EM nº 00239/2012 MF

Brasília, 27 de Novembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo junto ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, no valor de até SDR 12.770.903,00 (doze milhões setecentos e setenta mil novecentos e três direitos especiais de saque), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido – Viva o Semiárido".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 41, de 09.12.2009 e nº 19, de 22.12.2011, e a Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10.4.2002, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 48, de 2007, e alterações posteriores, e nº 43, de 2001, do Senado Federal, conforme em vigor, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito sub examen, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja (i) formalizado o respectivo contrato de contragarantia; (ii) verificado o grau de cumprimento das condições especiais prévias ao primeiro desembolso indicadas por aquela Secretaria; e (iii) verificação se o Ente encontra-se adimplente com a União e suas controladas.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de análise da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Estado referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observada a ressalva acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.001082/2009-07

PARECER PGFN/COF/ Nº 2381/2012

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Piauí e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com garantia da União, no valor de até SDR 12.770.903,00, cujos recursos destinam-se ao Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido – Viva o Semiárido.Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007, alterada pela Resolução 41/2009 e Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002, todas do Senado Federal.

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado do Piauí e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, no valor de até SDR 12.770.903,00, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido – Viva o Semiárido."

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, alterada pelas de nº 41/2009 e nº 19/2011 e nº 43/2001, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 1.540/2012 - COPEM/STN, de 28 de setembro de 2012 (fls. 987/991), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito, prestando as demais informações pertinentes e manifestando nada ter a opor à concessão da garantia do Tesouro Nacional, desde que obedecidas as seguintes condicionalidades: i) seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; ii) o cumprimento das condições de primeiro desembolso constantes da Cláusula 2 Seção F da minuta do Contrato de Financiamento de Projeto;e iii) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

Aprovação do projeto pela COFIEX

4. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 1.056, de 26/09/2008, a fls. 98, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 07/10/2008, alterada pela Resolução COFIEX nº 615, de 20/12/2011, a fls. 729.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

5. A Lei Estadual nº 5.822, de 30/12/2008, alterada pelas Leis nº 5.843, de 14/04/2009, nº 5.932, de 27/11/2009, nº 5.955, de 19/04/2010, a fls. 1088, e nº 6.242, de 11.07.2012, a fls. 906, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA, para financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido – Viva o Semiárido, no valor de até SDR 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil direitos especiais de saque).

6. A Lei nº 6.242, de 11/07/20, fls. 906, dispõe que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e

suficientes das receitas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

7. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, a fls. 963/971, informa que o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Piauí está inserido no Plano Plurianual do Estado para o período 2012-2015, estabelecido pela Lei nº 6.154, de 05/01/2012, e indica os programas, as ações e os montantes previstos para a operação em questão.

8. O Chefe do Poder Executivo declara, a fls.963/971, que consta na Lei Estadual nº 6.155, de 05/01/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Piauí para o exercício financeiro de 2012, dotações para o Programa para ingresso de recursos externos, contrapartida local e pagamento de juros e encargos da dívida orçados de forma global.

9. Considerando as informações prestadas pelo Estado, a STN entende que o mutuário dispõe das dotações necessárias para dar início à execução do Programa.

Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado

10. A Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota nº 782/2012/COREM/STN, de 27 de setembro de 2012, (fls. 983/986), efetuou a análise dos resultados fiscais do Mutuário, o qual foi classificado na categoria **"C *3"** que corresponde a situação em que o Ente não atende ao indicador de Endividamento e ao indicador de Serviço da Dívida, ou seja, não atende, concomitante, aos itens II e III do caput do art. 8º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

11. Entretanto, a STN, no item 16 do citado Parecer nº 1.540/2012 - COPEM/STN, de 28 de setembro de 2012 (fls. 987/991), destacou que o Sr. Secretário do Tesouro Nacional, considerando que o Estado atende aos critérios da Res. Nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites que tratam os incisos II e III, do art. 7º desta Resolução, manifestou-se favoravelmente quanto ao pleito do Estado com vistas a considerá-lo elegível para a

concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da citada Portaria MF nº 306/2012.

12. Cumpre informar, ainda, que, com relação à adimplência de metas e compromissos assumidos no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Lei nº 9.496/97), segundo informa o Memorando nº 389/2012/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 25/07/2012 (fls. 863/864), em virtude de liquidação antecipada das dívidas refinanciadas no âmbito da Lei nº 9.496/79, em 06 de junho de 2012, o Estado do Piauí desobrigou-se de tais compromissos.

Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Mutuário, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal

13. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer nº 1428/2012 – COPEM/STN, de 27/08/2012 (fls. 956/959), pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Estado, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF, verificação esta que tem validade de 180 dias a contar daquela data, para apreciação do Senado Federal.

Situação de adimplência do Estado em relação ao garantidor

14. Segundo informação da STN, a verificação da adimplência financeira com a Administração Pública Federal e suas Entidades Controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC).

15. A STN informou que a verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, deverá ser feita, por sua vez, mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do CAUC.

16. A Secretaria do Tesouro Nacional, em atendimento ao art. 16 da *supra* mencionada Resolução, verificou que o Mutuário encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (SISBACEN/CADIP), realizada em 28/09/2012 (fl.976/977)

17. Explicou, a STN, que mediante a Declaração de 28/08/2012, a fls. 963/971, o Chefe do Poder Executivo do Estado informou que todos os números de registros no CNPJ dos órgãos De sua Administração Direta estão contidos no Cadastro Único de Convênios – CAUC. Assim, aquela Secretaria instrui que a verificação de adimplência do Estado frente à Administração Pública Federal, por ocasião da assinatura dos instrumentos contratuais, nos termos do art. 10, § 4º, da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 41, de 2009, será feita com base naquele Cadastro.

19. No entanto, a fim de informar corretamente o d. Senado Federal, impende ressaltar que foi efetuada, nesta data, consulta eletrônica ao CAUC – Cadastro Único de Convênios e constatadas irregularidades referentes à Administração Direta do Estado (fls. 1114/1119).

20. Com efeito, informa a mencionada consulta ao "CAUC – Regularidade SIAFI", a existência de pendências relativas aos itens 1.1 – Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa, 1.5 – Regularidade perante o Poder Público Federal (CADIN), bem como ao item 2.1 – Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente (SIAFI).

21. O item 4.3 – Aplicação Mínima de recursos em Saúde não aparece na consulta como comprovado, contudo a Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, datada de 15/10/2012, (fls. 1098/1105), atesta o cumprimento, portanto, ficam, portanto, as pendências relativas aos itens 1.1, 1.5 e 2.1 conforme acima referidas.

22. A teor do mencionado art. 10, § 4º, da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, em que pese a existência das pendências acima referidas, encaminha-se a matéria ao Senado Federal, para que este, no exercício de sua competência privativa estabelecida nos exatos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, aprecie a operação de crédito sob análise, autorizando-a, se assim entender cabível, sob condição suspensiva, se for o caso.

Outrossim, a STN informou, de acordo com acompanhamento daquela Secretaria, por meio da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), que não constam, conforme

comprovado a fls. 978/979, em relação ao Ente, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

Certidão do Tribunal de Contas

23. O Tribunal de Contas do Estado do Piauí, mediante Certidão, a fls. 1098/1105, de 15/10/2012 , informou que no exercício de 2008 (último analisado), a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, não extrapolou os limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, e atestou o pleno exercício da competência tributária e o cumprimento dos artigos 198 e 212 da Constituição Federal.

24. Relativamente aos exercícios de 2009/2010/2011, ainda não analisados, a Certidão declara que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, situou-se dentro dos limites estabelecidos pela LRF.

25. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí atesta, também, o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal.

26. Relativamente ao exercício de 2012, ainda em curso, o Tribunal de Contas certificou para os Poderes Executivo, Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, e Judiciário, bem como do Ministério Público, que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, situou-se dentro dos limites estabelecidos pela LRF.

27. O Tribunal atestou, ainda, no que tange aos exercícios de 2009 a 2011, não analisados, que o Ente cumpriu com o disposto no § 2º do art. 12; no art. 33; no art. 37; no art. 52; e no § 2º do art. 55; todos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

28. A certidão manifestou-se, ainda, quanto ao ano em curso (2012), atestando o cumprimento do disposto nos artigos 11; 33; 37; 52; 55, § 2º, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Restos a pagar

29. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea c, da Resolução do Senado Federal nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

> *"**Art. 42**. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.*
> *Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."*

30. Conforme consta do Parecer Jurídico e da Declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado, de 28/08/2012, a fls. 963/971, o Estado não contrairá, nos dois últimos quadrimestres de seu mandato, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme disposto no art. 42 da LRF.

Declaração do chefe do Poder Executivo quanto aos exercícios não analisados e ao em curso

31. Consta, ainda, Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado, de 28.08.2012, a fls. 963/971, informando que, para o exercício de 2011 (não analisado), o Estado instituiu e vem arrecadando as receitas de impostos previstas no artigo 155, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212 da Constituição Federal. Foi também encaminhado quadro da despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como do Ministério Público, no período de maio de 2011 até abril de 2012, informando que esta despesa situou-se dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Parceria Público Privada

32. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, alterada pela Lei nº 12.024/2009, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

33. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado, de 28/08/2012, a fls. 963/971, o Estado não assinou, até o presente, contrato na modalidade Parceria Público-Privada – PPP.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado

34. A Procuradoria Geral do Estado emitiu parecer jurídico, datado de 19.11.2012 (fls. 1106/1113), para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e aprovou a minuta de contrato.

Regularidade no Pagamento de Precatórios

35. Por fim, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06.12.2009, relativa a pagamento de precatórios, esclareceu, a STN, que restou frustrada a tentativa de verificação da adimplência do Ente, pois "conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo" (fl. 978).

36. Para efeitos do art. 97, § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, o Ente comprovou a regularidade quanto à liberação tempestiva de precatórios, apresentando Certidão emitida pela Secretaria de Economia e Finanças do

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em 22/10/2012 (fls. 1114), encaminhada pelo Secretário da Fazenda do Estado do Piauí a esta Procuradoria-Geral mediante o OFÍCIO GASEC Nº 1156/2012, de 20 de novembro de 2012 (fls. 1097), certificando que "nos termos estabelecidos na opção legal acima descrita, o Governo do Estado do Piauí vem adimplindo pontualmente suas obrigações pecuniárias, estando, desta forma em dia com os pagamentos dos precatórios vencidos e a regularidade dos repasses devidos".

Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

37. O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 137/2012/Depec/Dicin/Surec, de 7 de agosto de 2012, sob o número TA624111 (fl. 1092), informou que credenciou a operação.

III

38. O empréstimo será concedido pelo Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição.

39. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

40. O mutuário é o Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

41. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da

Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal. Ressalte-se, ainda, que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deverá ser verificada a adimplência do Ente com a União, o cumprimento da condição das condições de primeiro desembolso constantes da Cláusula 2 Seção F da minuta do Contrato de Financiamento de Projeto e formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 22 de novembro de 2012.

CARLA PEREIRA RÊGO PONTUAL
Assistente

ANA RACHEL FREITAS DA SILVA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, 22 em de novembro de 2012.

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Coordenadora-Geral Substituta

Aprovo o Parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 22 de novembro de 2012.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Ofício nº 137/2012-Depec/Dicin/Surec
Pt. 1201563027

Brasília, 7 de agosto de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES
Coordenadora-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 Brasília – DF Fax: 3412 1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA624111 – Estado do Piauí**
Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA
Processo MF nº 17944.001082/2009-07

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA624111, de 1.8.2012, por meio do qual o Estado do Piauí solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até SDR 12.770.903,00, destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – Viva o Semiárido.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº/35/2012/Depec/Dicin/Surec (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Estado do Piauí para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando A. de M. R. Caldas
Chefe Adjunto de Departamento

Ofício nº 135/2012-Depec/Dicin/Surec

Pt. 1201563027 Brasília, 7 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Fazenda
Estado do Piauí
Av. Pedro Freitas - s/n - Centro Administrativo - Bloco C - Bairro São Pedro
64018-200 Teresina (PI) Fax: 86 3216-9628

Assunto: **Credenciamento – ROF TA624111 – Estado do Piauí**
Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA
Processo MF nº 17944.001082/2009-07

Senhor Secretário,

Referimo-nos ao ROF TA624111, de 1.8.2012, por meio do qual V.Exa. solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até SDR 12.770.903,00, destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – Viva o Semiárido.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86 e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou o Estado do Piauí para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

3. Esclarecemos que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão dos eventos 9006 (manifestação da STN/COPEM), 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

Atenciosamente,

Fernando Caldas

Fernando A. de M. R. Caldas
Chefe Adjunto de Departamento

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM

TESOURONACIONAL

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto		
Projeto	Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - Viva o Semiárido	
Mutuário:	Estado do Piauí	
Credor	Fundo Internacional para Desenvolvimento da Agricultura (FIDA)	
Valor Total	19.069.998,00	SDR
Empréstimo:	12.770.903,00	SDR
Contrapartida	6.299.095,00	SDR

Data de Análise pela STN:	02-ago-12

Condições Financeiras		
Amort.(parcelas):	31	
Amortização:	411.964,61	SDR
Data 1ª Amortização		01/01/2015
Data Última Amortização:		01/07/2030
Carência:	3 anos	
Comissão de Compromisso:	0,00%	
Taxa de Juros:	SDR Basket + Spread (margem variável)	
SRD Basket:	1,11%	
Spread Atual	0,28%	
Front-end fee (100% financiada):	0,00%	
Front-end fee:	$ -	

		PAGAMENTOS									
Data	Desembolso	Amortização	Comissão Compromisso	Front-End-Fee	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Yrs	Curva Zero Soberana do Tesouro	VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero
nov-12	1.077.831,00	-	-	-	0,28%	-	-	1.077.831,00	-	0,00%	(1.077.831,00)
~~mai-13~~	~~635.274,50~~	~~-~~	~~-~~	~~-~~	~~1,39%~~	~~7.632,64~~	~~7.632,64~~	~~1.913.105,50~~	~~0,50~~	~~1,25%~~	~~(622.960,54)~~
15-nov-13	835.274,50	-	-	-	1,39%	13.591,55	13.591,55	2.748.380,00	1,00	1,34%	(810.542,96)
~~15-mai-14~~	~~1.281.383,00~~	~~-~~	~~-~~	~~-~~	~~1,39%~~	~~19.207,36~~	~~19.207,36~~	~~4.029.763,00~~	~~1,50~~	~~1,78%~~	~~(1.229.519,74)~~
15-nov-14	1.281.383,00	-	-	-	1,39%	28.629,23	28.629,23	5.311.146,00	2,00	1,92%	(1.204.946,00)
15-mai-15	1.470.043,50	411.964,61	-	-	1,39%	37.117,53	449.082,15	6.369.224,89	2,50	2,04%	(909.757,95)
15-nov-15	1.470.043,50	411.964,61	-	-	1,39%	45.249,80	457.214,42	7.427.303,77	3,00	2,12%	(949.881,11)
15-mai-16	1.145.833,00	411.964,61	-	-	1,39%	52.193,31	464.157,93	8.161.172,16	3,50	2,17%	(631.300,06)
15-nov-16	1.145.833,00	411.964,61	-	-	1,39%	57.980,59	469.945,21	8.895.040,55	4,00	2,21%	(518.025,15)
15-mai-17	770.084,00	411.964,61	-	-	1,39%	62.163,98	474.128,59	9.253.159,94	4,50	2,25%	(267.248,46)
15-nov-17	770.084,00	411.964,61	-	-	1,39%	65.738,56	477.703,17	9.611.279,32	5,00	2,27%	(250.693,17)
15-mai-18	343.918,00	411.964,61	-	-	1,39%	67.169,49	479.134,11	9.543.232,71	5,50	2,29%	119.055,91
15-nov-18	343.918,00	411.964,61	-	-	1,39%	67.799,37	479.763,98	9.475.186,10	6,00	2,31%	118.077,33
15-mai-19	-	411.964,61	-	-	1,39%	66.218,39	478.183,00	9.063.221,48	6,50	2,34%	409.654,66
15-nov-19	-	411.964,61	-	-	1,39%	64.389,15	476.353,77	8.651.256,87	7,00	2,45%	400.338,57
15-mai-20	-	411.964,61	-	-	1,39%	60.794,30	472.758,92	8.239.292,26	7,50	2,54%	389.764,49
15-nov-20	-	411.964,61	-	-	1,39%	58.535,59	470.500,21	7.827.327,65	8,00	2,62%	380.418,81
15-mai-21	-	411.964,61	-	-	1,39%	54.702,15	466.666,76	7.415.363,03	8,50	2,70%	369.817,50
15-nov-21	-	411.964,61	-	-	1,39%	52.682,03	464.646,65	7.003.398,42	9,00	2,79%	360.215,05
15-mai-22	-	411.964,61	-	-	1,39%	48.944,03	460.908,64	6.591.433,81	9,50	2,87%	349.623,24
15-nov-22	-	411.964,61	-	-	1,39%	46.828,48	458.793,09	6.179.469,19	10,00	2,94%	340.422,61
15-mai-23	-	411.964,61	-	-	1,39%	43.185,91	455.150,52	5.767.504,58	10,50	3,01%	330.446,15
15-nov-23	-	411.964,61	-	-	1,39%	40.974,92	452.939,53	5.355.539,97	11,00	3,07%	321.052,05
15-mai-24	-	411.964,61	-	-	1,39%	37.634,57	449.599,18	4.943.575,35	11,50	3,13%	312.375,12
15-nov-24	-	411.964,61	-	-	1,39%	35.121,36	447.085,97	4.531.610,74	12,00	3,18%	303.692,54
15-mai-25	-	411.964,61	-	-	1,39%	31.669,67	443.634,28	4.119.646,13	12,50	3,24%	294.055,93
15-nov-25	-	411.964,61	-	-	1,39%	29.267,80	441.232,41	3.707.681,52	13,00	3,32%	284.512,76
15-mai-26	-	411.964,61	-	-	1,39%	25.911,54	437.876,16	3.295.716,90	13,50	3,41%	274.742,43
15-nov-26	-	411.964,61	-	-	1,39%	23.414,24	435.378,85	2.883.752,29	14,00	3,48%	265.707,07
15-mai-27	-	411.964,61	-	-	1,39%	20.153,42	432.118,04	2.471.787,68	14,50	3,55%	256.612,52
15-nov-27	-	411.964,61	-	-	1,39%	17.560,68	429.525,29	2.059.823,06	15,00	3,61%	248.096,16
15-mai-28	-	411.964,61	-	-	1,39%	14.474,83	426.439,45	1.647.858,45	15,50	3,67%	239.637,00
15-nov-28	-	411.964,61	-	-	1,39%	11.707,12	423.671,73	1.235.893,84	16,00	3,73%	231.561,06
15-mai-29	-	411.964,61	-	-	1,39%	8.637,18	420.601,79	823.929,23	16,50	3,79%	223.690,49
15-nov-29	-	411.964,61	-	-	1,39%	5.853,56	417.818,17	411.964,61	17,00	3,83%	216.128,11
mai-30	-	411.964,61	-	-	1,39%	2.879,06	414.843,67	(0,00)	17,50	3,88%	208.808,77
	12.770.903,00	12.770.903,00	-	-	-	1.325.913,31	14.096.816,31	-		-	(1.593.187,27)

TIR(1):	1,39%
Duration(2):	9,65
Modified Duration(3):	9,58
TIR Equivalente(4)	2,94%

(1) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.
(2) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
(3) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.
(4) TIR Equivalente - Corresponde ao custo médio atual de captação do Tesouro, obtido pela comparação da modified duration da operação analisada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro

Processo n° 17944.001082/2009-07
Governo do Estado da Piauí- PI
PARECER N° 1.540/2012 - COPEM/STN

Brasília, 28 de setembro de 2012.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA e o Governo do Estado do Piauí, no valor de até SDR 12.770.903,00, equivalente a US$ 19.437.314,37. Recursos destinados ao Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido – Viva o Semiárido.
PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA

RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Governo do Estado do Piauí, com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura-FIDA, no valor de até SDR 12.770.903,00 (doze milhões setecentos e setenta mil novecentos e três direitos especiais de saque, equivalentes a US$ 19.437.314,37 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e quatorze dólares e trinta e sete centavos dos Estados Unidos da América), destinados ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido – Viva o Semiárido.

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação n° 1.056, de 26/09/2008 (fls. 98), homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 07/10/2008, recomendou a preparação do Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido – Viva o Semiárido, no valor de até US$ 20.000.000,00, com contrapartida de até US$ 10.000.000,00. A referida Recomendação foi alterada pela Resolução COFIEX n° 615, de 20/12/2011, fls. 729, que autoriza a readequação do valor do empréstimo, de até US$ 20.000.000,00 para até DES 12.770.903,00, sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação.

OBJETIVOS DO PROGRAMA, ARRANJO INSTITUCIONAL E ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO

3. De acordo com o Parecer Técnico encaminhado (fls. 104/107), o objetivo geral do Programa é o de contribuir com o desenvolvimento econômico da área rural e de reduzir a taxa de extrema pobreza dessa população que vive na região do semiárido do Estado do Piauí. O Programa tem como propósito melhorar de forma sustentável a renda dentro e fora da agricultura, ativos produtivos, capacidade organizacional e práticas ambientais dos beneficiários. Visa beneficiar 22.000 pequenos agricultores com acesso à assistência técnica, sendo que uma considerável parcela de 18.000 agricultores serão beneficiados com financiamento direto a investimentos não-agrícolas.

artesanato e outros pequenos negócios rurais. Além disso, deve beneficiar mais de 12.000 crianças nos programas de educação contextualizada, no qual 1.500 professores serão qualificados.

Ao final do Programa, estima-se que 90% dos pequenos agricultores da região do semiárido do Piauí passem a receber rendimentos acima da linha de pobreza, tenham melhores condições de geração de renda e maiores oportunidades de trabalho. O Programa está totalmente articulado às estratégias nacionais de regionalização, sendo o governo local o articulador do processo, com descentralização de ações sobre as formas de produção, distribuição e utilização dos ativos de cada território, com participação da população, formação de redes socioprodutivas, meio ambiente como ativo de desenvolvimento e sustentabilidade.

FLUXO FINANCEIRO

4. De acordo com informações do interessado (fls. 769), o Programa contará com investimentos totais de DES 19.069.998,00 sendo DES 12.770.903,00 financiados pelo Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA e o restante proveniente da contrapartida estadual, conforme quadro abaixo:

SDR

Ano	Liberações	Contrapartida	Total
2012	1.077.831	813.260	1.891.091
2013	1.670.549	918.872	2.589.421
2014	2.562.766	1.076.093	3.638.859
2015	2.940.087	1.123.789	4.063.876
2016	2.291.666	964.092	3.255.758
2017	1.540.168	764.566	2.304.734
2018	687.836	638.423	1.326.259
TOTAL	**12.770.903**	**6.299.095**	**19.069.998**

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

5. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 216/234), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA624111 (fl. 885), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Credor	Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura
Valor da Operação	DES 12.770.903,00
Modalidade	Empréstimo ordinário
Desembolso	72 meses
Carencia	3 anos
Amortização	180 meses, sendo em 30 parcelas pagas semestralmente, nos dias 15 de Maio e 15 de Novembro de cada ano.
Juros	Taxa de juros definida semestralmente pela diretoria do FIDA. Atualmente, a taxa aplicada é 1,39% ao ano para empréstimos ordinários,

	acrescidos da variação cambial.
Observação	O pagamento do serviço da dívida – principal e juros – será efetuado em US$ dos Estados Unidos da América.

6. Foi anexado ao presente parecer e ao processo (fl. 972), o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura, situado em 1,39% a.a.. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis para esta Secretaria.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

7. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº. 101/00, nas Resoluções do Senado Federal nº. 40/2001, n.º 43/2001 e n.º 48/2007 e na Portaria MEFP n.º 497/90, e alterações, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I – VERIFICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DA LRF

8. Mediante Parecer nº 1428/2012 – COPEM/STN, de 27/08/2012 (fls. 956/959), esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado da Piauí, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. A verificação de limites e condições tem validade de 180 dias, para apreciação do Senado Federal.

II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL.

9. A Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls.963/969) informa que o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Piauí está inserido no Plano Plurianual do Estado para o período 2012-2015, estabelecido pela Lei nº 6.154, de 05/01/2012, e indica os programas, as ações e os montantes previstos para a operação em questão.

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10. O Chefe do Poder Executivo declara (fls.963/969) que consta na Lei Estadual nº 6.155, de 05/01/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Piauí para o exercício financeiro de 2012 contempla dotações para o Programa, distribuídas da seguinte forma:

a) R$ 5.869,020,00 destinados ao ingresso de recursos externos;
b) R$ 6.524.473.00 para contrapartida local;
c) R$ 1.017.215,00 destinados ao pagamento de juros e encargos da dívida orçados de forma global, sendo que na ocorrência de eventuais acréscimos estes recursos serão suplementados.

11. Assim, considerando as informações prestadas pelo Estado, entende-se que o mutuário dispõe das dotações necessárias para dar início à execução do Programa.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

12. A Lei Estadual nº 5.822, de 30/12/2008, alterada pelas Leis nº 5.843, de 14/04/2009, nº 5.932, de 27/11/2009, nº 5.955, de 19/04/2010, e nº 6.242, de 11.07.2012, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura FIDA, para financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido – Viva o Semiárido, no valor de até SDR 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil direitos especiais de saque), com equivalência em moeda nacional na data da contratação, observadas as disposições legais para contratação de operações de crédito. O § 1º estabelece que "*O valor do empréstimo a ser contratado em moeda nacional equivale a US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) que poderá ser financeira, material e de serviços públicos e privados.*"

13. A Lei nº 5.932, de 27/11/2009, fls. 214, dispõe que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

~~V – LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO –~~

14. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 1º quadrimestre de 2012 (fl.882), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da Resolução do Senado Federal nº 48/2007.

VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO ESTADO

15. Segundo análise da capacidade de pagamento, consignada na Nota nº 782/2012/COREM/STN, de 27 de setembro de 2012, (fls. 983/986), a classificação obtida resultante da avaliação dos aspectos fiscais e riscos de crédito, indicou capacidade de pagamento **"C *3"** que corresponde a situação em que o ente não atende ao indicador de Endividamento e ao indicador de Serviço da Dívida, ou seja, não atende, concomitante, aos itens II e III do caput do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012.

16. Entretanto, o Sr. Secretário do Tesouro Nacional, considerando que o Estado atende aos critérios da Res. Nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites que tratam os incisos II e III, do art. 7º desta Resolução, manifestou-se favoravelmente quanto ao pleito do Estado com vistas a considerá-lo elegível para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da citada Portaria MF nº 306/2012.

17. Com relação à adimplência de metas e compromissos assumidos no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Lei nº 9.496/97), segundo informa o Memorando nº 389/2012/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 25/07/2012 (fls. 863/864), em virtude de liquidação antecipada das dívidas refinanciadas no âmbito da Lei nº 9.496/79, em 06 de junho de 2012, o Estado do Piauí desobrigou-se de tais compromissos, revisado em 27/10/2011.

VII- CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

18. Conforme mencionado, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

19. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Piauí, conforme informação consignada no Memorando nº 136//2012/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 28 de setembro de 2012 (fls. 981/982), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

20. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

VIII - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

21. Mediante Declaração, de 28/08/2012 (fls.963/971) o Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado da Piauí informa que todos os números de registros no CNPJ dos órgãos da Administração Direta do Estado estão contidos no Cadastro Único de Convênios – CAUC.

22. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do CAUC.

23. Dessa forma, face ao mandamento legal mencionado acima, verificou-se que o Governo do Estado da Piauí encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (SISBACEN/CADIP), realizada em 28/09/2012 (fl.976/977).

24. A verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC), por ocasião da assinatura do contrato de garantia, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 41/2009, que alterou a RSF nº 48/2007.

25. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), cumpre informar que não constam, na presente data (fls. 978/979), em relação ao Ente, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

26. Por fim, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06.12.2009, relativa a pagamento de precatórios, esclarecemos que restou frustrada a tentativa de verificação da adimplência do Ente, pois "conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo" (fl. 978).

IX - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

27. Encontram-se, às fls. 216/234, as minutas contratuais do Acordo de Empréstimo para o Projeto em tela. A Cláusula 2 da Seção F do referido contrato encontram-se as condições prévias ao primeiro desembolso.

28. De modo a permitir uma boa execução do Projeto, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade mediante, inclusive, manifestação prévia do credor.

29. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas negociadas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia (fls. 216/223), são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

X - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - Resolução SF nº 48/07, Lei Complementar n.º 101/2000 e Lei nº 11.079/2004

30. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo (fls.871/881), as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas no endereço: http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

31. O Tribunal de Contas do Estado do Piauí, mediante Certidão (fls. 927/935), de 13.08.2012, informou que no exercício de 2007 (último analisado), a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, não extrapolou os limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como atestou o pleno exercício da competência tributária e o cumprimento dos artigos 198 e 212 da Constituição Federal.

32. Relativamente aos exercícios de 2008/2009/2010 e 2011 (ainda não analisados) a Certidão declara que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, situou-se dentro dos limites estabelecidos pela LRF. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí atesta o cumprimento destes dispositivos. Relativamente ao exercício de 2012 (ainda não analisado), o Tribunal de Contas certificou para os Poderes Executivo, Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, e Judiciário, bem como do Ministério Público, que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, situou-se dentro dos limites estabelecidos pela LRF.

33. Consta, ainda, Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Piauí, de 28.08.2012 (fls. 963/970) informando que, para o exercício de 2011 (não analisado), o Estado instituiu e vem arrecadando as receitas de impostos previstas no artigo 155, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212 da Constituição Federal. Foi também encaminhado quadro da despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como do Ministério Público, no período de maio de 2011 até abril de 2012, informando que esta despesa situou-se dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

34. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea c, da Resolução do Senado Federal nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

"**Art. 42.** É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

35. Segundo Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Piauí, de 28/08/2012, (fls. 963/971), o Estado não contrairá, nos dois últimos quadrimestres de seu mandato, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme disposto no art. 42 da LRF.

36. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, alterada pela Lei nº 12.024/2009, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

37. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Piauí, de 28/08/2012, (fls. 963/971), o Estado não assinou, até o presente, contrato na modalidade Parceria Público-Privada – PPP.

CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja: i) verificado pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

À consideração superior,

PATRÍCIA C. P. MARTINS
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COPEM

De acordo. Encaminhe-se o processo nº 17944.001082/2009-07 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

PARECER PGE/GAB n.º 18/2012

Teresina, 19 de novembro de 2012.

Consulente: Secretaria da Fazenda
Assunto: Acordo de Empréstimo com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola

FINANCIAMENTO INTERNACIONAL. FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA. ANÁLISE DE MINUTA DE *ACORDO DE FINANCIAMENTO DE PROJETO*. REGULARIDADE.

Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado,

Cuida-se de consulta formulada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, acerca de minuta de Acordo de Empréstimo a ser assinado pelo Exmo. Sr. *Governador do Estado* e pelo **Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA**.

Instruem os autos os seguintes documentos: cópia das minutas de Acordo de Financiamento e do Acordo de Garantia (versões em língua inglesa e portuguesa); 2) cópia da ata da reunião de negociação dos Acordos de Financiamento e Garantia; 3) cópia das Leis 5.995/2010, 5.932/2009, 5.843/2009 e 5.822/2008; 4) relatório de desenvolvimento do projeto: *Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – "Viva o Semiárido"*; 5) Ajuda memória da Missão de Desenho do Projeto; e 6) recomendações da COFIEX.

Solicitadas informações adicionais, apresentaram-se os seguintes documentos: 1) Condições Gerais para financiamento de Desenvolvimento Agricola (versão em espanhol,); 2) Diretrizes para aquisições de bens (versão em espanhol); 3) Políticas e critérios de empréstimo (versão em espanhol).

É O RELATÓRIO.

SEGUE O PARECER.

I – A minuta do contrato de empréstimo

O valor do empréstimo a ser contraído é de **12.770.903 Direitos Especiais de Saque** (SDR). Conforme explicitado pela Delegação do FIDA (ata de fls.34-38, item 7) que SDR 12.770.903 é equivalente a US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) (SDR 1 = US$ 1,56606, em 31.08.2009).

A **contrapartida** do Estado é de US$ 9.671.000 (nove milhões, seiscentos e setenta e um mil dólares americanos). Deste valor, até US$ 400.000 (quatrocentos mil dólares) deverá ser totalmente financiado pelo mutuário e não reembolsados pelo empréstimo, devendo ser usados antes de o empréstimo entrar em vigor nas seguintes despesas: equipamentos, veículos, cursos e workshops, material de divulgação, serviços de assistência técnica, estudos, salários e despesas de operação (Seção B, item 8, fl.12).

Prevê-se a prestação de **garantia** pela União (Acordo de Financiamento de Projeto, Seção A, item 4). O empréstimo terá **juros** sobre o principal pendente a taxa igual à FIDA (taxa de juros de referência) (Seção B, item 5). O **pagamento** do principal e dos juros ocorrerá em 15 de maio e 15 de novembro (Seção B, item 6). Prevê-se prazo de **amortização** de 18 (dezoito) anos, incluída a **carência** de 03 (três anos) (Seção B, item 2).

O órgão estadual dirigente do projeto será a SEPLAN e o executor a CCSA – Coordenadoria de Convivência com o Semiárido, tendo ainda como partes complementares a Sec. de Educação, a Sec. do Trabalho e EMATER (Seção C, itens 1 e 2).

Será motivo para suspensão do acordo que o Manual de Implementação do Projeto não seja aplicado (Seção F, item 1). Prevêem-se como condições adicionais para a liberação dos recursos: a) que o acordo de garantia seja assinado pelo Fiador (UNIÃO FEDERAL); b) o aval do FIDA ao manual de implementação do projeto; c) anuência do FIDA à composição da UGP (Unidade Gestora de Projeto); d) sejam abertas contas bancárias específicas; e) sejam definidos os fluxos de gestão dos recursos.

No Anexo 1, tem-se a descrição do projeto e ajustes de execução (fls.15-24); no anexo 2, a tabela de alocação dos recursos do empréstimo (fls.25-27).

Como se depreende dos elementos constantes dos autos, as disposições do acordo de financiamento de projeto (Viva o Semiárido) estão consonantes com a ordem jurídica vigente.

Verifica-se que a minuta do acordo de financiamento (Seção A, item 2) determina ser aplicável ao presente acordo as **Condições Gerais do Fundo de Financiamento para o Desenvolvimento da Agricultura**, pelo que se passa à análise deste documento.

II – Das Condições Gerais do Fundo de Financiamento para o Desenvolvimento da Agricultura

As condições gerais (*Condiciones Generales para la Financiación del Desarrollo Agrícola*), segundo o disposto em sua Seção 1.01, alínea "a", são aplicáveis a todo acordo de financiamento do FIDA. Assim, a juridicidade deste documento deverá ser analisada, de modo a verificar-se se há alguma incompatibilidade com a legislação nacional.

Referidas condições gerais disciplinam aspectos operacionais do empréstimo, incluindo a execução do projeto, gastos admissíveis e hipóteses de suspensão e cancelamento do empréstimo.

Consta das **condições gerais** a exigência de que as contratações (de bens, obras e serviços), com recursos do empréstimo, observem as Diretrizes do FIDA para aquisição de bens e contratação de obras e serviços. Destacam-se os seguintes trechos das Condições Gerais:

> **Sección 4.08. Gastos Admisibles**
> a) La Financiación se utilizará exclusivamente para financiar gastos que cumplan las seguientes condiciones de admisibilidad:
> i) El gasto deberá cubrir el costo razonable de los bienes, obras e servicios necesarios para el Proyecto y previstos em el POA pertinentem suministrados desde el territorio de un Estado Miembro **y adquiridos o contratados de conformidad con lãs Directrices del FIDA para la adquisición de bienes y la contratación de obras e servicios**.
> [...]
> **Sección 7.05. Adquisiciones y Contratación**
> a) La adquisición de bienes y la contratación de obras y servicios financiados con los recursos de la Financiación se realizarán de conformidad con las disposiciones especificadas em las *normas de adquisición y contratación del Prestatario/Receptor*, en la medida en que éstas sean compatibles com las Directrices del FIDA para la adquisición de bienes y la contratación de obras y servicios. Em cada Plan de Adquisiciones y Contratación se determinarán los procedimentos que el Prestatario/Receptor deberá aplicar para asegurar la

> compatibilidad con las Directrices del FIDA para la adquisición de bienes y la contratación de obras e servicios.
> [...]
> Sección 12.01. Suspensión por parte del Fondo.
> a) El Fondo podrá suspender, en su totalidad o en parte, el derecho del Prestatario/Receptor a solicitar retiros de fondos de la Cuenta del Préstamo y/o de la Cuenta de la Donación cuando haya ocurridoo y subsista cualquiera de los hechos siguientes:
> [...] xxv) Que las adquisiciones y las contrataciones no se hayan llevado a cabo, o no se estén llevando a cabo, de conformidad con las Directrices del FIDA para la adquisición de bienes y la contratación de obras y servicios.

Assim, pois, impositiva a utilização das normas de contratação do Agente Financiador, incidindo, pois, o disposto no art. 42, §5º, da Lei 8.666/93, que admite a possibilidade de utilização de normas diversas das previstas na lei, desde que por exigência do ente financiador.

> Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.
> [...]
> § 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou **aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento** ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, **poderão ser admitidas, na respectiva licitação**, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como **as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior**. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Este, pois, o fundamento legal da utilização das normas e procedimentos estabelecidos pelo FIDA - **Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola**.

Como dito, o art.42, §5º, da Lei 8.666/93, permite a adoção das normas de contratação de entidades internacionais, desde que não conflitem com o **princípio do julgamento objetivo** e nem com **normas constitucionais**, consoante posição pacífica do TCU.

Registre-se, por oportuno, o posicionamento de MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2002, pp. 392-393):

> Admite-se a adoção de outros critérios de julgamento, além do menor preço, quando a licitação se relacionar com recursos de organismos estrangeiros. Na medida em que esses organismos tenham previstos critérios específicos para o julgamento das propostas, será possível escapar ao modelo da Lei n.º 8.666, desde que o edital dispusesse minuciosamente sobre o tema. Isso não significa, obviamente, autorização para superarem-se os princípios norteadores da atividade da Administração Pública. Quanto a isso, nem a própria Constituição Federal poderia promover uma renúncia incompatível com o princípio da República. O art.42, §5º, significa que as regras acerca de procedimento licitatório, prazos, formas de publicação, tipos de licitação, critérios de julgamento etc. podem ser alteradas. Não é possível eliminar os princípios inerentes à atividade administrativa (inclusive aqueles relacionados a direitos dos licitantes), mas podem ser adotadas outras opções procedimentais e praxísticas.
> [...]
> Em qualquer caso, deverá haver uma precisa definição, no ato convocatório, dos critérios de julgamento e das exigências a serem atendidas pelos interessados – sempre acompanhada da comprovação das necessidades das inovações em face das exigências relacionadas à obtenção dos recursos.
> A precisa e clara fixação das exigências e dos procedimentos prende-se não apenas aos direitos dos interessados de participar no procedimento mas também à objetividade do julgamento.

Neste sentido, tem decidido o Tribunal de Contas da União[1]:

> [...] restou claro quando da prolação da Decisão nº 1.640/2002 – Plenário – TCU, que desde que não haja afronta à Constituição Federal, bem assim à legislação vigente no País, que os normativos de órgãos financiadores internacionais poderiam ser utilizados em nossos procedimentos licitatórios. (TCU. Processo n.º 011.994/2003-9. Acórdão nº 1.514/2003 – Plenário)
>
> .....
>
> [...] ausência de cumprimento do disposto no parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, que determina a submissão a prévio exame e aprovação do Órgão Jurídico das minutas dos instrumentos da licitação [...]
> Considero indispensáveis os pareceres jurídicos, para que fiquem esclarecidos todos os pontos exigidos pelos organismos internacionais e suas adequações às normas e princípios legais nacionais, razão pela qual entendo cabível a determinação ao órgão para que garanta o perfeito atendimento ao disposto no art.38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, comprovando a atuação dos órgãos jurídicos competentes.
> [...] observem que o disposto no art.42, §5º, da Lei 8.666/93, que admite, em licitações, o uso das normas e procedimentos de entidades financiadoras internacionais, não pode contrariar as normas e princípios da regra pátria, em especial o princípio da publicidade, contido no art.3º, §3º, da mesma lei, que determina serem públicos e acessíveis ao público os atos do procedimento licitatório, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. (TCU. Processo n.º TC-006.493/2000-9. Acórdão nº 715/2004 – Plenário)

Esclarecedor é o seguinte julgado do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, adiante transcrito:

> AÇÃO POPULAR. LICITAÇÃO INTERNACIONAL. EDITAL AJUSTADO AO REGRAMENTO DA LEI Nº 8.666/90 E ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO FIRMADO COM O BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD NOS TERMOS DO § 5º DO ART. 42 DAQUELA

[1] Apud FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Vade-Mecum de Licitações e Contratos, 3ª ed., Belo Horizonte: Fórum, 2007, pp.670 e 673.

> LEI. AUSÊNCIA DE LESIVIDADE AO PATRIMÔNIO JURÍDICO. IMPROCEDÊNCIA.
> 1. **Não comprovada lesão à moralidade jurídica porque o edital se ajusta ao regramento da Lei das Licitações (8.666/93) e ao contrato de financiamento com organismo internacional (BIRD), cujas condições - aceitas pela Soberania brasileira, uma vez que a operação obteve o beneplácito do Senado Federal nos termos do art. 52, VIII, da Constituição Federal - comportam-se nos limites do § 5º do art. 42 daquele Estatuto, não há falar em lesão ao princípios norteadores da Administração Pública tais quais insertos no art. 37, da Carta.**
> 2. Testificada a ausência de lesividade ao patrimônio jurídico, não prospera a ação popular.
> 3. Remessa não provida.
> (TRF 1ª Região. REO 95.01.10436-2/TO, Rel. Juiz Carlos Alberto Simões de Tomaz (Conv.), 3ª TURMA SUPLEMENTAR, publicado em 14/10/2002 DJ p.490) (grifos nossos)

Com base nestas premissas, e após a análise do documento "***Directrices para la adquisición de bienes***", constata-se que este não possui cláusula ou condição que viole normas constitucionais ou o princípio do julgamento objetivo.

III – Da utilização da arbitragem

Constata-se, no Artigo XIV, Seção 14.04, das Condições Gerais, a previsão de utilização de arbitragem (*si la controvérsia no se resuelve de forma amistosa, será sometida a arbitrage para su solución*).

Neste ponto, vem a lume o questionamento acerca da possibilidade de utilização do instituto da arbitragem pela Administração Pública. Muito se tem rechaçado, na doutrina, esta possibilidade, por incompatibilidade com a indisponibilidade do interesse público.

O Supremo Tribunal Federal, em julgado tido como o *leading case* da matéria, reconheceu a constitucionalidade do juízo arbitral mesmo em causas em que figure o Poder Público. Trata-se do AI n.º 52.181/GB, relatado pelo Min. Bilac Pinto, julgado pelo Pleno do STF em 14.11.1973. Passa-se à transcrição da ementa do julgado:

> INCORPORAÇÃO – BENS E DIREITOS DAS EMPRESAS ORGANIZAÇÃO LAGE E DO ESPÓLIO DE HENRIQUE LAGE – JUÍZO ARBITRAL – CLÁUSULA DE IRRECORRIBILIDADE – JUROS DA MORA – CORREÇÃO MONETÁRIA.
>
> 1. **Legalidade do juízo arbitral, que o nosso direito sempre admitiu e consagrou, até mesmo nas causas contra a Fazenda. Precedente do Supremo Tribunal Federal.**

2. Legitimidade da cláusula de irrecorribilidade de sentença arbitral, que não ofende a norma constitucional.

3. Juros de mora concedidos, pelo acórdão agravado, na forma da lei, ou seja, a partir da propositura da ação. Razoável interpretação da situação dos autos e da Lei n.º 4.414, de 1964.

4. Correção monetária concedida, pelo Tribunal *a quo* a partir da publicação da Lei n.º 4.686, de 21.6.65. Decisão correta.

5. Agravo de instrumento a que se negou provimento.

Ao comentar o julgado acima transcrito, CAIO TÁCITO assim ponderou (Temas de direito público. Rio de Janeiro: Renovar, 2002, v.3, pp. 83-88):

O Supremo Tribunal Federal enfrentou, porém, em outros termos, a questão da viabilidade do juízo arbitral no tocante a direitos patrimoniais oponíveis ao Estado.

Longa demanda judicial concluiu-se e julgamento da Corte Suprema, proferido em 14 de novembro de 1973, no Agravo de Instrumento nº 52181 (Revista Trimestral de Jurisprudência – vol.88, p. 282 e ss.).

Empresas da Organizção Lage reivindicavam direito a receber indenização decorrente do torpedeamento de navios durante a Segunda Guerra Mundial, que integravam o acervo incorporado ao Patrimônio Nacional.

O Decreto-lei nº 952, de 26 de julho de 1946, admitia que a transferência de valores poderia ser determinada mediante juízo arbitral, cujo laudo foi, porém, impugnado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pelo Governo, sob fundamento da inconstitucionalidade da lei autorizativa da arbitragem.

Confirmando decisão do Tribunal Federal de Recursos que, pelo voto do Ministro Godoy Ilha, afirmara a admissibilidade do juízo arbitral, o Supremo Tribunal Federal, em decisão plenária unânime adotou o voto do Ministro Bilac Pinto, ratificado em voto do Ministro Rodrigues Alkimin, no sentido da constitucionalidade da instituição, no caso, do juízo arbitral.

Lembrou o relator que, desde o Império, em autorizados pronunciamentos, entre outros, de Lafayette, do Visconde de Ouro Preto e do Conselheiro Silva Costa, era acolhido o instituto da arbitragem em causas da Fazenda Nacional. Nem a Carta de 1937, nem a Constituição de 1967/69 então vigente vedavam, na hipótese, a instituição do juízo arbitral, que não violava o princípio da competência do Poder Judiciário.

[...]

A questão do cabimento do juízo arbitral, em matéria pertinente a contratos administrativos, assumiu aspecto novo com o advento da Lei nº 8.987/95, que dispõe sobre concessões e permissões de serviços e obras públicas.

Nos termos do respectivo art.23, inscrevem-se entre as cláusulas especiais do contrato de concessão de serviço público, as relativas ao "foro e ao modo amigável de solução de divergências contratuais" (item XV).

O Estado do Rio de Janeiro, em preceito pioneiro, já consagrava no art.5º, §2º, da Lei Estadual nº 1.481, de 21 de julho de 1989, a previsão expressa de juízo arbitral como solução consensual de controvérsias administrativas.

Em igual sentido, a lei paulista n.º 7.535, de 8 de maio de 1982, prevê a admissão contratual da solução amigável de controvérsias (art.8º, XXI.

Tem sido essa, pois, a linha dominante: sempre que puder contratar – o que importa em existência de disponibilidade atinente a interesse e direitos patrimoniais – poderá a Administração (direta e indireta) convencionar cláusula de arbitragem, sem que isso importe disposição do interesse público, mas, muito ao contrário, um

> método para satisfazê-lo de modo mais célere, mais técnico, com custos menores e, sobretudo, com as vantagens da consensualidade.

A Lei n.º 11.079/04, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria-público privada, prevê expressamente a possibilidade de adoção da arbitragem na solução de controvérsias. Conforme dicção do art.11, III:

> Art.11. [...]
>
> III – o emprego dos mecanismos de resolução de disputas, inclusive arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato.

Desta forma, não se é de refutar, simplesmente, a arbitragem por incompatível com o regime ao qual se submete a Administração Pública.

DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO, em estudo sobre o tema (A Arbitragem nos Contratos Administrativos, *in* Mutações do Direito Administrativo, 5ª ed., Rio de Janeiro: Renovar, 2007, pp. 286-287) apresenta as seguintes conclusões:

> Consigne-se, finalmente que a *competência* para negociar e contratar a respeito de interesses patrimoniais disponíveis da administração pública implica na correlata competência para pactuar preventivamente a solução de controvérsias por meio de arbitramento. Tal é a norma do art.1º da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, daí decorrendo que a competência para a escolha das *regras de direito* (art.2º, §1º), bem como para a escolha dos *árbitros* (art.13, § 2º) segue-se como corolário.
>
> [...]
>
> Assim é que a questão enfrentada, da *juridicidade da arbitragem* em contratos celebrados pela Administração, se resolve pela *afirmativa*, não somente em razão dos argumentos doutrinários aduzidos e do precedente jurisprudencial da Suprema Corte como, em coroamento, da sua expressa admissão legal.

Assim, tem-se, pois, como possível a previsão de arbitragem neste contrato.

IV – Conclusões

Diante do exposto, **entendemos regular a minuta apresentada**, devendo a consulente dar seqüência ao procedimento necessário para a conclusão do empréstimo.

É o parecer.

KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA
Procurador-Geral do Estado

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Parecer nº. PGE – GAB 15/2012.

Teresina, 28 de agosto de 2012.

CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA - JUNTO AO FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – VIVA O SEMIÁRIDO. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E RESOLUÇÃO Nº 40 e 43/2001.
Possibilidade jurídica de realização da contratação, uma vez que aprovada lei específica que autoriza a sua realização, bem como por atender o Estado do Piauí às demais condições e limites necessários para a efetivação de operações de crédito.

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Fazenda, Antônio Silvano Alencar de Almeida, faz chegar a esta Procuradoria, solicitação da verificação da compatibilidade jurídica da realização de operação de crédito, junto ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, para financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – VIVA O SEMIÁRIDO.

Indica como objeto da operação de crédito: *a contratação de financiamento, no valor de até SDR 12.800.000,00 (doze milhões,oitocentos mil Direitos Especiais de Saque)*, conforme autorizado pela Lei Ordinária Estadual nº 5.822, de 30/12/2008, publicada no DOE nº 248, em 30/12/2008, alterada pela Lei Ordinária Estadual nº 5.843, de 14/04/2009, publicada no DOE nº 067, em 14/04/2009, alterada pela Lei nº 5.932, de 27/11/2009, publicada no DOE nº 222, em 27/11/2009, que foi alterada em seu artigo 1º pela Lei Ordinária Estadual nº 5.995, de 19/04/2010, publicada no DOE nº 072, em 19/04/2010, que foi alterada pela Lei 6.242 de 11/07/2012, publicada no DOE nº 129 de 11/07/2012.

Dada a exiguidade do tempo com que podemos contar para nosso pronunciamento, em que pese a relevância das ações propostas, fazemos a avocação do presente feito para o Gabinete do Procurador Geral do Estado, para que seja imediatamente emitida a opinião jurídica do órgão de representação e consultoria jurídica dessa Unidade Federativa, evitando-se que venha o Estado do Piauí a sofrer qualquer prejuízo com a demora na solução do presente processo.

Consta do requerimento informações necessárias para a confecção do Parecer sobre aspectos financeiros e legais do Estado do Piauí, conforme exigências do MIP – Manual de Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional.

É o relatório.

PARECER

I - IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Estado do Piauí, operação de crédito externo, *no valor de até SDR 12.800.000,00 (doze milhões,oitocentos mil Direitos Especiais de Saque)*, junto ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, para financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – VIVA O SEMIÁRIDO, na produção e geração de renda em atividades agrícolas e não agrícolas tendo como foco as famílias rurais, com ou sem terra.

II – INFORMAÇÃO QUANTO ÀS AUTORIZAÇÕES LEGISLATIVAS

A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei Ordinária Estadual nº 5.822, de 30/12/2008, publicada no DOE nº 248, em 30/12/2008, alterada pela Lei Ordinária Estadual nº 5.843, de 14/04/2009, publicada no DOE nº 067, em 14/04/2009, alterada pela Lei nº 5.932, de 27/11/2009, publicada no DOE nº 222, em 27/11/2009, que foi alterada em seu artigo 1º pela Lei Ordinária Estadual nº 5.995, de 19/04/2010, publicada no DOE nº 072, em 19/04/2010, que foi alterada pela Lei 6.242 de 11/07/2012, publicada no DOE nº 129 de 11/07/2012..
Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente, nos termos do inciso II do §1º do art. 32 da LRF.

III - INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES REALIZADAS IRREGULARMENTE OU OPERAÇÕES VEDADAS

Atesto que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, §1º e art. 37 da Lei de Responsabilidade Fiscal, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN.

O Estado do Piauí não realizou parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e às instituições não-financeiras;

O Estado do Piauí não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000;

O Estado do Piauí, relativamente ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

O Estado do Piauí não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e pelo art. 37 da LRF; ·

A operação de crédito está pleiteada no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado com a denominação "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO SEMIÁRIDO" pelo valor equivalente a *DES 12.770.903,00 (doze milhões, setecentos e setenta mil e novecentos e três Direitos Especiais de Saque)* e não apresenta violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, no termos do inciso IV do art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

IV – INFORMAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE QUE TRATA A ALÍNEA "C" DO INCISO IV DO ART. 21 DA RES. SF Nº 43/2001.

O Estado do Piauí, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso cumpre o disposto: a) no art. 23 – limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto no Lei Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no §2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

V – INFORMAÇÕES SOBRE O CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO.

Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

VI – ATENDIMENTO AOS DEMAIS LIMITES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NAS RESOLUÇÕES DO SENADO FEDERAL Nºs 40 E 43, AMBAS DE 2001, BEM COMO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LRF.

O Estado do Piauí cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Em observância ao §4º do art. 18 da Res. SF nº 43/2001, o Estado do Piauí não teve dívida honrada pela União, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas.

VII - ATENDIMENTO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL

O Estado, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo, os seguintes valores das despesas com pessoal no período de maio de 2011 a abril de 2012:

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

DESPESAS COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO		PODER LEGISLATIVO [2]				PODER JUDICIÁRIO		MINISTÉRIO PÚBLICO	
			ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		TRIBUNAL DE CONTAS					
	Liquidadas	Insc. RP Não Processados	Liquidadas	Insc. RP Não Processados	Liquidadas	Insc. RP Não Processados	Liquidadas	Insc. RP Não Processados	Liquidadas	Insc. RP Não Processados
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + b + c + d) = (I)	2.522.596.983,56	-	113.176.052,04	-	47.608.865,37	452.000,00	352.974.803,25	-	105.136.419,39	-
Pessoal Ativo (a)	1.895.442.362,07	-	103.324.884,66	-	47.353.700,73	-	291.115.462,56	-	82.887.067,71	-
Pessoal Inativo e Pensionista (b e c)	621.451.871,15	-	9.851.167,38	-	255.164,64	452.000,00	61.694.571,60	-	22.249.351,68	-
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18 §1º da LRF) (d)	5.702.670,34	-	-	-	-	-	164.769,07	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (e+f+g+h) (II)[1]	534.045.526,16	-	38.573.014,83	-	4.114.951,43	116.848,70	127.113.015,78	-	28.899.259,31	-
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária(e)	-	-	-	-	302.634,44	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial (f)	48.085.069,41	-	-	-	-	-	35.321.748,71	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores (g)	61.663.594,02	-	28.721.847,45	-	3.557.152,35	-	30.096.695,47	-	7.913.932,10	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados(h)	424.296.862,73	-	9.851.167,38	-	255.164,64	116.848,70	61.694.571,60	-	20.985.327,21	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Contribuições Patronais) (III)	276.993.012,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (IV) = (I-II+III)	2.265.544.390,32	-	74.603.037,21	-	43.493.913,94	335.151,30	225.861.787,47	-	76.237.160,08	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	5.176.179.924,53		5.176.179.924,53		5.176.179.924,53		5.176.179.924,53		5.176.176.924,53	
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar zero)	-		-		-		-		-	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	43,77%		1,44%		0,85%		4,36%		1,47%	
Percentual (%) do total da despesa com pessoal por Poder e Órgão fixado pelo TC	49,00%		2,00%		1,00%		6,00%		2,00%	

Obs.: Os dados estão de acordo com os Relatórios de Gestão Fiscal publicados pelos respectivos poderes.

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados e contribuições Patronal ao RPPS.

(2) Incluído o Tribunal de Contas do Estado.

VIII – SOBRE ORÇAMENTO

Declaro que consta da Lei Orçamentária Lei nº 6.155, de 05/01/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4, de 05/01/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Piauí para o exercício de 2012, dotações suficientes à execução do "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO SEMIÁRIDO", distribuídas da seguinte forma:

Os recursos provenientes da operação em tela estão inseridos na rubrica 421200000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS, cujo valor global previsto para o exercício de 2012 é de R$ 600.122.000,00;

Os recursos provenientes do empréstimo serão alocados nas seguintes rubricas/ações:

Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido
Viva o Semiárido.

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/AÇÃO	fonte	ORÇAMENTO 2012 (FIDA)	fonte	CONTRAPARTIDA
48101.11333261.557	Plano Estadual de Qualificação - PEQ	17	1.000.000,00	00	3.748.953,00
15202.20606221.174	Viva o semiárido	17	3.468.920,00	00	500.000
14102.12361121.121	Promoção da educação contextualizada na região do semiárido	17	1.400.100,00	00	2.275.520,00
TOTAL		**17**	**5.869.020,00**	**00**	**6.524.473,00**

Declaramos ainda que a totalidade dos recursos necessários ao serviço da dívida no primeiro ano da operação de financiamento externo está contemplada no Orçamento de 2012, conforme abaixo, estando garantida ainda a suplementação dos recursos em caso de ocorrência de acréscimos eventuais.

24101.28844912.050	Juros e outros encargos de empréstimos externos	00	1.017.215,00

IX – INFORMAÇÕES SOBRE PPA

Declaro que o "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO SEMIÁRIDO" está inserido no Plano Plurianual do Estado do Piauí, 2012 - 2015, Lei nº 6.154, de 05/01/2012,

publicada no Diário Oficial do Estado nº 4, de 05/01/2012, nas ações abaixo relacionadas no exercício de 2012, conforme detalhamento a seguir:

Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido

Viva Semiárido.

R$ 1,00

PPA - PROGRAMAS	PPA - AÇÕES	VALOR PPA(R$)
12 – Educação, Cidadania e Desenvolvimento	Educação Contextualizada na Região do Semiárido.	4.023.416,00
22 – Desenvolvimento da Agricultura Familiar	Assistência técnica e extensão rural – Ater em unidades produtivas familiares.	98.259.812,00
23 – Trabalho e Renda	Qualificação social, profissional e empreendedora	23.000.000,00
91 – Encargos de natureza especial	Gestão da dívida pública	3.903.689.992,00
TOTAL		**4.028.973.220,00**

X – INFORMAÇÕES SOBRE GASTOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO E PLENO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

O Estado do Piauí, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2011, **exercício não analisado**, o percentual de 25,82% das

receitas resultantes de impostos, compreendidas as transferências até mês de dezembro.

No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2011, **exercício não analisado**, o percentual de 15,69% das receitas resultantes de impostos, compreendidas as transferências até mês de dezembro.

O Estado do Piauí, inclusive no exercício não analisado – 2011, cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando que todos os tributos de sua competência são instituídos e cobrados.

XI – INFORMAÇÕES SOBRE PPP

Declaro que o Estado do Piauí não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público-Privada – (PPP).

XII – INFORMAÇÕES SOBRE RESTOS A PAGAR

Em observância ao disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, declaro que o Estado do Piauí não contrairá nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

XIII – INFORMAÇÕES SOBRE O REPASSE DE RECUROS PARA O SETOR PRIVADO

Em observância ao disposto no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, declaro que havendo previsão de repasses públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

XIV – INFORMAÇÕES SOBRE A CONFORMIDADAE DA LISTA DE CNPJs

Declaro que estão incluídos no Cadastro Único de Convênios – CAUC – todos os CNPJs, dos órgãos integrantes da Administração Direta de todos os Poderes do Estado do Piauí, abaixo listados:

CNPJ	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
06.553.481/0001-49	PIAUÍ GOVERNO DO ESTADO
05.485.613/0001-80	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
05.735.244/0001-36	Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência
05.776.789/0001-90	Controladoria Geral do Estado
05.805.924/0001-89	Piauí Procuradoria Geral da Justiça
05.810.478/0001-09	Coordenadoria de Comunicação Social
05.811.724/0001-39	Piauí Assembleia Legislativa
05.818.935/0001-01	Piauí Tribunal de Contas do Estado
06.553.481/0003-00	Piauí Governo do Estado
06.553.499/0001-40	Piauí Secretaria de Governo
00.553.507/0001-59	Piauí Secretaria de Indústria e Comércio
06.553.523/0001-41	PiauíSecretaria do Planejamento - SEPLAN
06.553.531/0001-98	Secretaria da Infra-Estrutura
06.553.549/0001-90	Secretaria de Segurança
06.553.556/0001-91	Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
06.553.564/0001-38	Piauí Secretaria de Saúde
06.553.564/0100-10	Piauí Secretaria de Saúde
06.553.572/0001-84	Secretaria do Desenvolvimento Rural
06.554.729/0001-96	Piauí Secretaria de Educação
06.554.729/0005-10	Piauí Secretaria de Educação
06.688.303/0001-25	Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
06.981.344/0001-05	Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
07.217.342/0001-07	Piauí - Secretaria de Justiça
08.767.094/0001-30	Secretaria das Cidades
08.783.132/0001-49	Secretaria do Turismo do Estado do Piauí
08.809.355/0001-38	Secretaria Estadual de Transportes
09.579.079/0001-21	Secretaria da Assistência Social e Cidadania
12.176.046/0001-45	Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR
41.263.856/0001-37	Defensoria Publica do Estado do Piauí

XV – DA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PELO CONTROLE INTERNO

Declaro para fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que o *Senhor Antônio Silvano Alencar de Almeida, CPF sob nº 054.311.153-91*, ocupante do cargo de Secretário de Estado da Fazenda, é o responsável pela administração financeira do Estado do Piauí e o Senhor Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho, CPF sob nº 774.553.203-35, Controlador Geral do Estado, é o responsável pelo Controle Interno do Estado do Piauí.

Kildere Ronne de Carvalho Souza
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aprovo o Parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado para acompanhamento, tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000.

Wilson Nunes Martins
Governador do Estado do Piauí

Antônio Silvano Alencar de Almeida
Secretário da Fazenda

Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho
Controlador Geral do Estado

Piauí
GOVERNO DO
DESENVOLVIMENTO

Governo do Estado do Piauí

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMI-ÁRIDO - VIVA O SEMI-ÁRIDO

.:: PARECER TÉCNICO ::.

Teresina - PI, AGO - 2009

PARECER TÉCNICO

Encaminhamos a seguir nosso parecer para fins de atender ao § 1º. do ART 32 da Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000 – LRF, bem com ao ART. 21, inciso I da resolução Nº. 43 /2001, do Senado Federal, em processo que visa a contratação de operação de crédito externa com recursos do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, a serem destinados para execução do projeto "viva o Semiárido" elaborado pela Coordenadoria de Convivência com o Semiárido em conformidade com o Governo do Estado do Piauí.

Com referência à relação custo benefício e ao interesse econômico social da operação, entendemos que o financiamento atende aos interesses do Estado.

a) Relação custo benefício

a.1. Custos

O impacto financeiro é da ordem de US$ 39.141 000,00 (trinta e nove milhões cento e quarenta e um mil dólares americanos):

- US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) que representam 51% do projeto é provenientes do FIDA e deverão incidir sobre o investimento, treinamentos, assistência técnica e extensão, veículos e equipamentos de todos os componentes do projeto;
- US$ 9.671.000,000 (nove milhões seiscentos e setenta e um mil dólares) que representa 25% do projeto provenientes da contrapartida do Estado do Piauí que deverão incidir sobre impostos, taxas, custos operacionais e salários;
- US$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil dólares) que representam 7% do projeto é provenientes do PRONAF e deverão incidir sobre crédito de curto prazo do componente de desenvolvimento produtivo;
- US$ 6.670.000,00 (seis milhões seiscentos e setenta mil dólares) que representam 17% do projeto partirá dos beneficiários que contribuirão com 100% do trabalho familiar para toda operação.

Conforme Demonstrado em quadro abaixo.

Custo do Projeto por Componente e Financiadores

Componetes Financeiro (US$ '000)	República Federativa do Brasil Estado do Piauí	Fundo International de Desenvolvimento Agricola - FIDA	Programa Nacional de Agricultura Familiar PRONAF	Beneficiários	Total	
					Valor	%
1. Social e desenvolvimento humana	2 307	2 067	-	-	4 373	11%
2. Desenvolvimento Produtivo	3 768	15 939	2 800	6 670	29 177	75%
3. Fortalecimento institucional	169	794	-	-	963	2%
4. Unidade de Gerenciamento do Projeto	3 428	1 200	-	-	4 626	12%
Total dos Custos do Projeto	9 671 25%	20 000 51%	2 800 7%	6 670 17%	39 141 100%	100%

a.2. Benefícios

Os benefícios do Projeto de acordo com os diferentes componentes e atividades são da seguinte maneira:

- Cerca de 22.000 pequenos agricultores serão beneficiários diretos dos serviços de assistência técnica;
- Desse número, perto de 18.000 serão beneficiados pelo financiamento direto aos investimentos não-agrícolas, incluindo aproximadamente 8.500 que também serão beneficiados diretamente pelo financiamento de 110 instalações coletivas de agro-processamento e 2.500 que receberiá assistência técnica e investimentos para os "quintais e Sistema PAIS" orientados para assegurar a disponibilidade de alimentos;
- Aproximadamente 1.000 beneficiários receberão assistência técnica e financiamento para o desenvolvimento do artesanato e outros pequenos negócios rurais;
- Mais de 12.000 crianças serão beneficiadas pelos programas de "educação contextualizada", no qual 1.500 professores serão qualificados para este fim;
- Cerca de 5.740 jovens beneficiários receberão formação técnica e empresarial, dos quais pelo menos 60% são mulheres jovens. Estima-se que 13.300 mulheres serão beneficiadas pelo componente do desenvolvimento produtivo: 3.300 beneficiárias diretas da assistência técnica e financiamento das atividades de artesanato e dos pequenos negócios rurais e 10.000 como integrantes de domicílios rurais apoiados pelo projeto (especialmente nas cadeias de valor da apicultura e do caju).

Ao final do projeto, um número significante de pequenos pobres agricultores (estimados em 16.000 ou 90% do total de beneficiários diretos) passariam a receber rendimentos acima da linha de pobreza (i.e. US$ 2.500 por família). Outros teriam a sua condição de pobreza minorada pelo aumento do rendimento, estimado em 33% em média. As mulheres e jovens serão beneficiários de todas as atividades do projeto que forem concebidas com orientação específica para estes grupos.

Na avaliação de relação custo/benefício foram também considerados os valores de encargos financeiros e das amortizações que são exigidas ao longo dos prazos de carência e de amortização do financiamento, conforme documento anexo ao pedido de autorização à Secretaria do Tesouro Nacional.

b) O interesse econômico e social da operação

Neste projeto levaram-se em conta as principais lições aprendidas com as operações anteriores e em curso no país. As principais são as seguintes:

- O desembolso dos recursos dos empréstimos e de contrapartida assim como a gestão administrativa;
- O impacto do projeto no rendimento dos agricultores;
- Os resultados limitados na gestão do conhecimento, no diálogo de política e na reprodução ampliada das inovações bem sucedidas dos projetos.

As lições mencionadas acima foram levadas em consideração na formulação do projeto.

A orientação básica, a essência do projeto é explorar o potencial econômico existente em sua área, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e oportunidades de emprego e renda para o grupo meta.

As intervenções econômicas serão alinhadas à melhoria na gestão dos recursos naturais e complementadas por outras ações, como por exemplo, a "educação contextualizada", com uma visão integrada do processo de desenvolvimento.

Esta lógica inclui os seguintes pressupostos: (a) O acesso a terra e a regularização da posse continuariam a ser tratadas pelas políticas governamentais brasileiras; (b) as políticas atuais de reabilitação e fortalecimento dos serviços públicos de extensão rural seriam mantidas; (c) o Governo local e a promoção da participação das políticas locais e legislação seriam mantidas; (d) infra-estrutura básica e social continuaria a ser fornecida pelo Governo do Brasil através do Projeto PCPR, o qual é financiado pelo Banco Mundial, bem como por outras instituições do GoB e programas governamentais.

O objetivo do projeto é contribuir para reduzir os níveis de pobreza e de extrema pobreza da população rural (homens, mulheres e jovens) da região do semi-árido do Piauí, melhorar a renda agrícola e não-agrícola, as oportunidades de trabalho e

geração de renda e a dotação de ativos produtivos das famílias rurais pobres da região do semi-árido do Piauí.

Os objetivos do projeto estão em plena sintonia com os objetivos do Plano Plurianual do Estado do Piauí 2008-11, e os componentes e atividades do projeto estão alinhadas às ações priorizadas nesse plano, especialmente nos eixos: (17) Educação Profissional; (44) Fortalecimento dos arranjos produtivos; (48) Assistência técnica e extensão rural; (49) Desenvolvimento da agricultura familiar; (53) Convivência com o Semi-árido; (56) Educação ambiental e (57) Uso sustentável dos recursos naturais.

Na região semi-árida do Piauí, a população rural enfrenta dificuldades no acesso às oportunidades de emprego e a renda agrícola e não-agrícola, devido à limitação de habilidades e/ou à dificuldade de acesso aos recursos necessários para desenvolverem atividades econômicas, neste contexto, o projeto atenderá jovens, homens e mulheres, na conquista de novas competências e no desenvolvimento de pequenos negócios, dentro e fora dos estabelecimentos, apoiando e expandido o acesso ao conhecimento do ambiente semi-árido, assim como à educação técnica e vocacional.

Junto ao presente parecer, serão enviados anexos Detalhados dos Investimentos por categoria explicitando os principais itens de investimentos que deverão ser financiados com os recursos desta operação de credito externa.

Teresina, 25 de agosto de 2009.

Maria Lúcia Araújo e Silva

Coordenadora Geral

CCSA - Coordenadoria de Convivência com o Semi-Árido

Concordo com o entendimento da Coordenadora Geral responsável pela administração da CCSA – Coordenadoria de Convivência com o Semi-Árido.

Teresina, 25 de agosto de 2009.

José Wellington Barroso de Araújo Dias

Governador do Estado do Piauí

TESOURONACIONAL

Nota n.º 782012/COREM/STN

Em 27 de setembro de 2012.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União a operações de crédito de interesse do Estado do Piauí.

O Estado do Piauí (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, no valor de US$ 19.437.314,37, destinados ao "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO-VIA O SEMIÁRIDO".

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Mem. nº 1.227/2012/COPEM/SUBSEC4/STN/MF-DF, de 19 de setembro de 2012, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para todas as operações de crédito a contratar que constam na décima primeira revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa), inclusive da operação pleiteada.

3. Para a primeira Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito –, tendo como parâmetros os indicadores econômico-financeiros estabelecidos na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012, foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2009 a 2011 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN.

4. A situação fiscal de Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

5. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Estado tendo por base dados realizados conforme informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

12. Diante do exposto, submete-se o referido pleito à manifestação do Sr. Secretário do Tesouro Nacional quanto ao disposto no art. 9º da Portaria nº 306/2012.

À consideração superior.

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE
Gerente da GERES II

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais.

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais

Leandro Giacomazzo
Subsecretário do Tesouro Nacional
Substituto

Tendo em vista as informações preliminares de que o Estado atende aos critérios da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites de que tratam os incisos II e III do art. 7º desta Resolução, manifesto-me favoravelmente quanto ao pleito do Estado com vista a considerá-lo elegível para concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da Portaria MF nº 306/2012.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Processo nº 17944.001082/2009-07
Governo do Estado do Piauí - PI

Parecer nº 1428/2012/COPEM/STN

Brasília, 27 de agosto de 2012.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Piauí - PI e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola-FIDA, no valor de DES 12.770.903,00 (doze milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e três direitos especiais de saque).
Recursos destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - VIVA O SEMIÁRIDO.

RELATÓRIO

1. Trata o presente da análise da solicitação efetuada pelo Governo do Estado do Piauí - PI para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito destinada ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - VIVA O SEMIÁRIDO com as seguintes características (fls. 767/768):

a) Valor da operação: DES 12.770.903,00 (doze milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e três direitos especiais de saque), equivalente a R$ 39.301.176,89 (trinta e nove milhões, trezentos e um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos);

b) Destinação dos recursos: financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - VIVA O SEMIÁRIDO;

c) Juros e atualização monetária: SDR Libor Rate Semestral (Libor Rate para as moedas EUR, JPY, USD e GPB) acrescidos de Spread (fl. 217);

d) Liberação: DES 1.077.831,00 (R$ 3.316.917,12) em 2012, DES 1.670.549,00 (R$ 5.140.947,49) em 2013, DES 2.562.766,00 (R$ 7.886.656,09) em 2014, DES 2.940.087,00 (R$ 9.047.823,73) em 2015, DES 2.291.666,00 (R$ 7.052.372,95) em 2016, DES 1.540.168,00 (R$ 4.739.713,00) em 2017, DES 687.836,00 (R$ 2.116.746,51) em 2018 (fls. 769 e 938), taxa de câmbio de R$ 3,0774, de 24/08/2012 (fl. 937);

e) Prazo total: 216 (duzentos e dezesseis) meses;

f) Prazo de carência: 36 (trinta e seis) meses;

g) Prazo de amortização: 180 (cento e oitenta) meses;

h) Lei(s) autorizadora(s): nº 5.822, de 30/12/2008; nº 5.932, de 27/11/2009; e nº 6.242, de 11/07/2012 (fls. 18, 214, 906).

2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 103/107 e 123/125) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 918/926) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Estado do Piauí não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 800)	1.132.285.992,57
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 799)	216.829.685,68
Saldo:	**915.456.306,89**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 909)	1.967.170.557,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 723)	827.174.210,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 769/771)	3.316.917,12
Saldo:	**1.136.679.429,88**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 723, 769 e 938).

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2012	3.316.917,12	827.174.210,00	5.313.029.170,56	15,63	97,70
2013	5.140.947,49	280.369.669,00	5.537.770.304,47	5,16	32,22
2014	7.886.656,09	34.753.230,00	5.772.017.988,35	0,74	4,62
2015	9.047.823,73	21.814.723,00	6.016.174.349,26	0,51	3,21
2016	7.052.372,95	0,00	6.270.658.524,23	0,11	0,70
2017	4.739.713,00	0,00	6.535.907.379,81	0,07	0,45
2018	2.116.746,51	0,00	6.812.376.261,97	0,03	0,19

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2018 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 724/726, 769 e 938).

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2012	0,00	835.772.066,00	5.313.029.170,56	15,73
2013	427.918,62	735.362.038,00	5.537.770.304,47	13,29

2014	707.605,05	466.505.874,00	5.772.017.988,35	8,09
2015	1.751.480,67	617.401.969,00	6.016.174.349,26	10,29
2016	3.145.715,20	413.146.280,00	6.270.658.524,23	6,64
2017	3.742.127,63	406.300.739,00	6.535.907.379,81	6,27
2018	4.053.606,67	401.952.486,00	6.812.376.261,97	5,96
2019	4.070.627,77	336.266.545,00	7.100.539.777,85	4,79
2020	3.955.517,63	226.071.633,00	7.400.892.610,46	3,11
2021	3.833.591,04	188.498.722,00	7.713.950.367,88	2,49
2022	3.715.074,21	184.962.247,00	8.040.250.468,44	2,35
2023	3.596.557,38	180.033.442,00	8.380.353.063,25	2,19
2024	3.480.151,65	263.258.237,00	8.734.841.997,83	3,05
2025	3.359.523,72	91.491.562,00	9.104.325.814,34	1,04
2026	3.241.006,89	88.483.250,00	9.489.438.796,28	0,97
2027	3.122.490,06	84.855.389,00	9.890.842.057,37	0,89
			Média:	**5,45**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**47,37**

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2030, como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 724/726, 769 e 938).

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2012	0,00	835.772.066,00	5.313.029.170,56	15,73
2013	427.918,62	735.362.038,00	5.537.770.304,47	13,29
2014	707.605,05	466.505.874,00	5.772.017.988,35	8,09
2015	1.751.480,67	617.401.969,00	6.016.174.349,26	10,29
2016	3.145.715,20	413.146.280,00	6.270.658.524,23	6,64
2017	3.742.127,63	406.300.739,00	6.535.907.379,81	6,27
2018	4.053.606,67	401.952.486,00	6.812.376.261,97	5,96
2019	4.070.627,77	336.266.545,00	7.100.539.777,85	4,79
2020	3.955.517,63	226.071.633,00	7.400.892.610,46	3,11
2021	3.833.591,04	188.498.722,00	7.713.950.367,88	2,49
2022	3.715.074,21	184.962.247,00	8.040.250.468,44	2,35
2023	3.596.557,38	180.033.442,00	8.380.353.063,25	2,19
2024	3.480.151,65	263.258.237,00	8.734.841.997,83	3,05
2025	3.359.523,72	91.491.562,00	9.104.325.814,34	1,04
2026	3.241.006,89	88.483.250,00	9.489.438.796,28	0,97
2027	3.122.490,06	84.855.389,00	9.890.842.057,37	0,89
2028	3.004.785,67	78.269.696,00	10.309.224.676,39	0,79
2029	2.885.456,41	69.356.587,00	10.745.304.880,21	0,67
2030	1.398.161,30	69.601.176,00	11.199.831.276,64	0,63
			Média:	**4,70**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**40,85**

Projeção da RCL pela taxa média de 4.23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00

f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 5.176.179.924,53
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 2.554.170.717,14
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 1.164.111.832,00
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 39.301.176,89
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 3.757.583.726,03
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,73
Percentual do Limite de Endividamento:	**36,30**

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Junho de 2012), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 910/911) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Abril de 2012 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 912;

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item "d" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2012 a 2027, com comprometimento anual de 5,45 e para o período de 2012 a 2030, com comprometimento anual de 4,70, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

ANÁLISE

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Piauí atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d/e	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
f	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

9. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d" e "e", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 29, de 25/09/2009, que, entre outros, modifica o parágrafo único do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN.

11. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fl. 918/926).

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 927/935) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2007), aos exercícios ainda não analisados (2008, 2009, 2010, 2011) e ao exercício em curso (2012).

13. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na RSF nº 43/2001, esta STN consultou a PGFN, por meio da Nota nº 987/2005-COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Quando a certidão indicar um aparente descumprimento do art. 57 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

"Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, cumpre destacar que a eficácia do art. 57 da LRF encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238, in verbis:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao art. 56, caput, e, por maioria, deferiu a cautelar quanto ao artigo 57, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia."

15. Deste modo, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do art. 57 da LRF, esta Secretaria entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal, abaixo transcrito:

"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio."

16. Adicionalmente, tomando por base os pareceres expedidos pela PGFN (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010) foi emitida a Nota nº 1.141/2010/COPEM/STN, de 19/11/2010 (fls. 818/819), em que o Secretário do Tesouro Nacional convalida os procedimentos relativos ao cumprimento dos artigos 52 e 57 da LRF adotados por esta COPEM.

17. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 683/2011 e alterações, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fls. 908).

18. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 913).

19. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 106/2012/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 13/07/2012 (fls. 917 e 936), cumpre informar que não constam na presente data, em relação ao Estado, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

20. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 952/953 e 801/802).

21. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

OBSERVAÇÃO

22. O cronograma financeiro da operação (fls. 769 e 938) apresenta pagamentos de encargos até o exercício de 2030. No entanto, o cronograma de pagamentos (fls. 724/726) informa pagamentos de amortizações e de encargos até o exercício de 2029. Dessa forma, os valores constantes da coluna "Restante a pagar" do cronograma de pagamentos foram considerados integralmente como parte do exercício de 2030.

CONCLUSÃO

23. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

24. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 90 (noventa) dias, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento acima de 90%.

25. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001.

26. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.

JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA
Analista de Finanças e Controle

HO YIU CHENG
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FATIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Nota nº 621 /2012/GERFI/COPEM/SUBSEC4/STN/MF

Em, 1º de julho de 2012.

Assunto: Manifestação no Módulo ROF do RDE. Estado do Piauí. Operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA, no valor de até DES 12.770.903,00 (doze milhões setecentos e setenta mil novecentos e três direitos especiais de saque). Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - VIVA O SEMIÁRIDO - **ROF TA 624111**

~~Processo MF nº 17944.001082/2009-07~~

De modo a atender ao disposto pelas Resoluções nº 2.515, de 29.06.98 e nº 3.844, de 23.03.2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24.03.2010, todos do Banco Central do Brasil, que tratam dos procedimentos para registro no módulo Registro de Operações Financeiras – ROF, do Registro Declaratório Eletrônico – RDE, sugerimos a inserção no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN a seguinte manifestação: "**Esta Secretaria, nos termos do artigo 98 do Decreto n.º 93.872, de 23.12.86, nada tem a opor seja o Estado do Piauí credenciado a negociar operação de crédito externo com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA, no valor de até DES 12.770.903,00, cujos recursos destinam-se ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - VIVA O SEMIÁRIDO, objeto da Recomendação 1.056, de 26/09/2008, e da Resolução COFIEX nº 615, de 20/12/2011, ambas da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX. Importa ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal".**

À consideração superior.

PAULA GUIDA ROLIM CONSTANTINO
Analista de Finanças e Controle

ELIANE BUCAR
Gerente de Projeto da COPEM

Nota n.º 1000 /2011/COREM/STN

Em 21 de novembro de 2011.

À Sra. Coordenadora-Geral da COPEM

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Capacidade de pagamento para contratação de operação de crédito do Estado do Piauí.

1. O Estado do Piauí (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (FIDA), no valor de US$ 20.000 mil, destinada a financiar o Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando nº 1.711/2011/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 09 de novembro de 2011, questionou se permanecem válidas as informações contidas no Memorando nº 244/2011/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 15/07/2011, e na Nota nº 514/2011/COREM/STN, de 15/06/2011. Como tais informações não são mais válidas, tendo em vista a assinatura da revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o triênio 2011-2013, em 27 de outubro de 2011, foi realizada análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, a referida análise da capacidade de pagamento do Estado engloba todas as operações de crédito a contratar que constam na 11ª revisão do Programa, inclusive a operação pleiteada.

3. Com fundamento na Portaria MF nº 89/97, a presente análise utiliza dados dos Balanços do Estado de 2007 a 2010, ajustados segundo os critérios do Programa. Os dados de liberações e dispêndios das operações de crédito sob responsabilidade do tesouro estadual foram obtidos a partir dos demonstrativos 1.17 (Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual) e 1.21.a (Liberações das Operações de Crédito Contratadas e a Contratar) elaborados pelo Estado.

4. As estimativas de receitas e despesas relativas aos exercícios de 2011 a 2013 seguem as medidas e parâmetros do Programa vigente. De 2014 a 2020, as projeções tiveram por base o exercício de 2013, com a aplicação de parâmetros que influenciam o comportamento das rubricas contábeis do Balanço, dentre os quais a variação real projetada do Produto Interno Bruto (PIB) Estadual, a inflação média, o crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal e o crescimento autônomo de outros custeios.

5. O resultado primário médio ponderado é o parâmetro básico utilizado para classificar a situação financeira do Estado. Segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89/97, a soma dos resultados primários ponderados do período de 2007 a 2020 resultou em um superávit de R$ 104.232 mil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

CATEGORIA: C

PIAUÍ — Projeto em análise: PROGR. DE DESENV. SUSTENTÁVEL NO SEMI-ÁRIDO — R

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO							PROJEÇÃO							TOT.
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	MÉD
PESOS	0,05	0,10	0,15	0,20	0,15	0,10	0,07	0,05	0,04	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	
(-) RESULTADO PRIMÁRIO	19.624	35.685	(29.257)	(2.775)	25.560	6.471	11.204	9.498	8.012	6.332	4.442	4.664	2.442	2.331	104.
(-) Receita Financeira	1.297	4.296	5.667	6.505	5.383	3.426	2.524	1.803	1.442	1.082	721	721	361	361	35
(+)Encargos de Dívidas	13.118	25.555	43.656	41.269	23.065	20.382	12.532	8.479	6.538	3.874	2.240	1.892	776	627	204
(+)Encargos da Op. em Análise					0	2	13	30	38	35	25	25	11	10	
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	(7.803)	(14.426)	67.246	37.539	(7.878)	10.487	(1.183)	(2.792)	(2.879)	(3.504)	(2.897)	(3.468)	(2.016)	(2.054)	64
(-) Alienação de Bens	31	141	144	213	454	10	6	0	0	0	0	0	0	0	
(+) Amortizações de Dívidas (exclui Rec.Amort)	11.692	28.268	44.508	79.024	90.278	70.872	25.919	12.012	19.777	9.533	6.365	6.347	2.943	2.335	409
(+) Amortizações da Op. em Análise					0	0	0	44	56	55	43	46	23	23	
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	3.857	13.701	111.608	116.349	81.947	81.350	24.729	9.264	16.954	6.083	3.511	2.924	950	304	473

Obs: Valores extraídos do quadro de Resultados Primários e Operacionais ponderados segundo o peso atribuído a cada ano.
Valores a preços de out-11

Nota n.º 1143 /2010/COPEM/STN

Em, 19 de novembro de 2010.

Assunto: Verificação dos limites e condições para contratar operação de crédito. Entendimento dos artigos 52 e 57 da LRF. Avaliação e convalidação de procedimentos internos.

1. Em relação às atribuições do Ministério da Fazenda no processo de instrução e análise de pleitos de verificação de limites e condições para contratação de operação de crédito, a Lei Complementar nº 101/2000 coloca, dentre outros pontos, que:

> "Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.
>
> § 1o O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
>
> .....
>
> **III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;**
>
> (...)
>
> VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar." (g.n.)

2. O Senado Federal, por sua vez, por meio da Resolução nº 43/2001, delegou ao Ministério da Fazenda a competência para instruir operações de crédito sujeitas à autorização daquela Casa Legislativa e estabeleceu uma série de condições e limites a serem seguidos na instrução de tais operações.

3. Diante dos inúmeros condicionantes estabelecidos pela resolução acima citada, pode ser destacado o inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001, *in verbis*:

> "Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com:
>
> (...)
>
> IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:
>
> a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;
>
> b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de

19

> acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;
>
> c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;"

4. A partir do exposto no parágrafo anterior, pode-se constatar que as certidões expedidas pelas Cortes de Contas têm como objetivo primordial atestar se houve cumprimento dos artigos dispostos na LRF que se referem a restrições à tomada de operações de crédito, em conformidade ao disposto no inciso 6º do artigo 32 deste normativo legal.

5. Assim, uma das restrições estabelecidas na LRF pode ser constatada a partir da leitura combinada do artigo 52, § 2º com artigo 51, § 2º deste mandamento legal. A partir da análise conjunta destes artigos, percebe-se que o descumprimento do prazo previsto para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO implica, entre outros prejuízos, em impedimento na realização de operações de crédito por parte do ente infrator até que a situação esteja regularizada.

6. Com o intuito de esclarecer alguns pontos pertinentes à matéria, esta Coordenação, por intermédio da Nota nº 300, de 09/03/2010, consultou a PGFN acerca da obrigatoriedade em se exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais, por ocasião da análise do pedido de autorização para contratação de operações de crédito, tendo em vista o hiato temporal entre a emissão das certidões e o prazo para a emissão de novo Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

7. Aquele órgão jurídico, por meio do Parecer PGFN/CAF/N.º 520/2010, de 24/03/2010, entendeu que não há obrigatoriedade de a STN exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais e municipais pela ocorrência de vencimento de prazos para a publicação do RREO e do RGF, valendo-se, para tanto, nos autos do processo, de demonstração do meio pelo qual foi apurada a publicação dos relatórios não atestados pela certidão do Tribunal de Contas. *In verbis:*

> "16. Conclui-se, portanto, que a mera ausência de publicação do RREO e do RGF já é suficiente para a STN negar a pleiteada autorização para a realização de operação de crédito, nos termos dos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF. Da mesma forma que a publicação desses relatórios, ainda que fora do prazo, já satisfaz a exigência dos dispositivos mencionados e autoriza, se cumpridos os demais requisitos legais, a realização da operação de crédito, sendo, em tese, **desnecessária para este fim a emissão de nova certidão do Tribunal de Contas competente. Entretanto, deve a STN demonstrar, nos autos do processo administrativo, o meio pelo qual apurou a publicação do relatório não especificado na certidão do Tribunal de Contas.** (grifo nosso)
>
> 17. Nada obsta, todavia, que, em entendendo necessário, a STN solicite ao Tribunal de Contas que certifique a publicação dos relatórios não constantes da certidão original. **Contudo, não se pode dizer que essa solicitação é obrigatória, já que, como dito alhures, a publicação pode ser constatada por qualquer membro da sociedade e, especialmente, pelo órgão consulente."** (grifo nosso)

8. Nesse sentido, de acordo com a manifestação jurídica em tela, para a certificação dos relatórios não presentes na Certidão dos Tribunais de Contas, a STN pode valer-se dos relatórios (RREO e RGF) homologados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, exigíveis sob os mesmos prazos estabelecidos pelos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF.

9. Ocorre que, relativamente ao ateste do cumprimento do §2°, art. 55 (RGF), entendemos que por se tratar de um relatório que abrange todos os poderes de cada ente, e conter ainda o demonstrativo de despesa com pessoal dos poderes e órgãos estabelecidos no art. 20 da LRF e, enquanto as informações constantes do RGF dos outros poderes que não o Poder Executivo no SISTN não se encontram devidamente inseridas, optamos por exigir o cumprimento do art. 23 e do §2°, art. 55, por intermédio de certidão do Tribunal de Contas.

10. Desse modo, o ateste de cumprimento do art. 23 e da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício e, por coincidência, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos meses pares, ou seja, do 2°, 4° e 6° bimestres, serão certificados, necessariamente, para os fins de verificação de condições e limites para a contratação de operações de crédito, por meio de certidão do Tribunal de Contas. Resta claro, contudo, que o procedimento descrito não exime a atualização pertinente do SISTN, de acordo com o estabelecido pelo artigo 27 da RSF n.° 43/2001, segundo o qual a não atualização do SISTN "implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda."

11. Por outro lado, os RREOs referentes aos meses ímpares, ou seja, do 1°, 3° e 5° bimestres, poderão ser certificados via homologação do SISTN, não sendo necessário, portanto, o ateste por intermédio da certidão expedida pelo Tribunal de Contas.

12. Por sua vez, por não haver limite temporal para o último exercício analisado pelas Cortes de Contas e pelo alto grau de subjetividade trazido à análise a partir da menção à expressão "quando pertinente" no artigo 21, inciso IV, alínea b da Resolução do Senado Federal n° 43/2001, esta COPEM consultou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Nota n° 987/2005 - COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado em relação ao disposto no caput do artigo 57 da LRF, abaixo transcrito:

> **"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.**
>
> § 1° No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.
>
> § 2° Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio." (grifo nosso)

13. Deste modo, quando a certidão indicar um aparente descumprimento deste artigo por parte dos Tribunais de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/N° 1.175/2005):

> "Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, deve-se destacar que a eficácia do artigo 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2238, *in verbis*:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, **deferiu a cautelar quanto ao artigo 57**, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia." (grifo nosso)

15. Assim, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do artigo 57 da LRF e tendo em vista o posicionamento acima externado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, esta Coordenação entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

À consideração superior, tendo em vista a necessidade de validação dos procedimentos ora apresentados.

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente da GEAPE I

CINTHIA DE FATIMA ROCHA
Gerente da GEAPE II

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Gerente da GEAPE III

JULIO DOMINGUES POSSAS
Gerente da GEAPE IV

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Concordo com os procedimentos adotados pela COPEM. Ainda, tomando por base os pareceres expedidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/N.º 520/2010), convalido todos os atos praticados anteriormente à elaboração desta nota técnica que estejam em conformidade aos entendimentos aqui esposados e determino que estes procedimentos sejam aplicados nos casos atuais e futuros até que haja nova manifestação jurídica a respeito do assunto.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Parecer nº 893/2012/COPEM/STN

Brasília, 23 de maio de 2012.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Piauí - PI e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, no valor de DES 12.770.903,00 (doze milhões, setecentos e setenta mil e novecentos e três direitos especiais de saque).
Recursos destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - VIVA O SEMIÁRIDO

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado do Piauí - PI para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, destinado ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - VIVA O SEMIÁRIDO, com as seguintes características (fls. 767/768):

a) Valor da operação: DES 12.770.903,00 (doze milhões, setecentos e setenta mil e novecentos e três direitos especiais de saque) equivalente a US$ 19.607.167,38 (dezenove milhões, seiscentos e sete mil, cento e sessenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e trinta e oito centavos);
b) Destinação dos recursos: financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - VIVA O SEMIÁRIDO;
c) Juros: SDR Libor Rate Semestral (Libor Rate para as moedas EUR, JPY, USD e GPB) acrescidos de Spread (fl. 217);
d) Liberação: US$ 1.654.794,00 (R$ 3.443.460,83) em 2012, US$ 2.564.794,00 (R$ 5.337.079,83) em 2013, US$ 3.934.615,00 (R$ 8.187.540,35) em 2014, US$ 4.513.915,00 (R$ 9.393.005,72) em 2015, US$ 3.518.395,00 (R$ 7.321.428,16) em 2016, US$ 2.364.620,00 (R$ 4.920.537,76) em 2017, US$ 1.056.035,00 (R$ 2.197.503,23) em 2018 (fls. 769/771), taxa de câmbio de R$ 2,0809, de 23/05/2012 (fl. 820);
e) Prazo total: 216 (duzentos e dezesseis) meses;
f) Prazo de carência: 36 (trinta e seis) meses;
g) Prazo de amortização: 180 (cento e oitenta) meses;
h) Leis autorizadoras: nº 5.822, de 30/12/2008; nº 5.843, de 14/04/2009; nº 5.932, de 27/11/2009 e nº 5.995, de 19/04/2010 (fls. 18/19, 214, 260).

2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 103/107 e 123/125) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 772/780) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução

de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Estado do Piauí não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 800)	1.132.285.992,57
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 790)	216.829.685,68
Saldo:	**915.456.306,89**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 798)	1.881.190.681,00
~~b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 723)~~	~~827.174.210,00~~
b.3) Liberação da operação sob exame: (fls. 769/771)	3.443.460,83
Saldo:	**1.050.573.010,17**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 769/771 e 723)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2012	3.443.460,83	827.174.210,00	5.239.452.012,96	15,85	99,08
2013	5.337.079,83	280.369.669,00	5.461.080.833,11	5,23	32,70
2014	8.187.540,35	34.753.230,00	5.692.084.552,35	0,75	4,71
2015	9.393.005,72	21.814.723,00	5.932.859.728,91	0,53	3,29
2016	7.321.428,16	0,00	6.183.819.695,45	0,12	0,74
2017	4.920.537,76	0,00	6.445.395.268,57	0,08	0,48
2018	2.197.503,23	0,00	6.718.035.488,43	0,03	0,20

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2018 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 769/771 e 724/726)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2012	0,00	835.772.066,00	5.239.452.012,96	15,95
2013	444.245,10	735.362.038,00	5.461.080.833,11	13,47
2014	734.599,32	466.505.874,00	5.692.084.552,35	8,21

2015	1.818.300,82	617.401.969,00	5.932.859.728,91	10,44
2016	3.265.727,00	413.146.280,00	6.183.819.695,45	6,73
2017	3.884.894,64	406.300.739,00	6.445.395.268,57	6,36
2018	4.208.256,09	401.952.486,00	6.718.035.488,43	6,05
2019	4.225.925,01	336.266.545,00	7.002.208.389,59	4,86
2020	4.106.425,17	226.071.633,00	7.298.401.804,47	3,15
2021	3.979.848,18	188.498.722,00	7.607.124.200,79	2,53
2022	3.856.808,73	184.962.247,00	7.928.905.554,49	2,38
2023	3.733.769,27	180.033.442,00	8.264.298.259,44	2,22
2024	3.612.923,09	263.258.237,00	8.613.878.075,82	3,10
2025	3.487.692,44	91.491.562,00	8.978.245.118,42	1,06
2026	3.364.655,07	88.483.250,00	9.358.024.886,93	0,98
2027	3.241.615,62	84.855.389,00	9.753.869.339,65	0,90
			Média:	**5,53**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**48,05**

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de , como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 769/771 e 724/726)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2012	0,00	835.772.066,00	5.239.452.012,96	15,95
2013	444.245,10	735.362.038,00	5.461.080.833,11	13,47
2014	734.599,32	466.505.874,00	5.692.084.552,35	8,21
2015	1.818.300,82	617.401.969,00	5.932.859.728,91	10,44
2016	3.265.727,00	413.146.280,00	6.183.819.695,45	6,73
2017	3.884.894,64	406.300.739,00	6.445.395.268,57	6,36
2018	4.208.256,09	401.952.486,00	6.718.035.488,43	6,05
2019	4.225.925,01	336.266.545,00	7.002.208.389,59	4,86
2020	4.106.425,17	226.071.633,00	7.298.401.804,47	3,15
2021	3.979.848,18	188.498.722,00	7.607.124.200,79	2,53
2022	3.856.808,73	184.962.247,00	7.928.905.554,49	2,38
2023	3.733.769,27	180.033.442,00	8.264.298.259,44	2,22
2024	3.612.923,09	263.258.237,00	8.613.878.075,82	3,10
2025	3.487.692,44	91.491.562,00	8.978.245.118,42	1,06
2026	3.364.655,07	88.483.250,00	9.358.024.886,93	0,98
2027	3.241.615,62	84.855.389,00	9.753.869.339,65	0,90
2028	3.119.421,01	78.269.696,00	10.166.458.012,72	0,80
2029	2.995.538,79	69.356.587,00	10.596.499.186,66	0,68
2030	1.451.502,66	69.601.176,00	11.044.731.102,25	0,64
			Média:	**4,76**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**41,43**

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 5.050.100.633,46
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 2.867.499.851,53
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 1.164.111.832,00
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 40.800.554,60
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 4.072.412.238,13
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,81
Percentual do Limite de Endividamento:	**40,32**

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Fevereiro de 2012), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 731/732) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Dezembro de 2011 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 733.

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se referem os itens "d" e "e" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2012 a 2027, com comprometimento anual de 5,53 e para o período de 2012 a 2030, com comprometimento anual de 4,76, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

ANÁLISE

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Piauí atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d e e	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
f	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

9. Destacamos, ainda, no que tange aos itens "d" e "e", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 29, de 25/09/2009, que, entre outros, modifica o parágrafo único do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN.

11. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fls. 772/780).

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 781/789) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2007), aos exercícios ainda não analisados (2008,2009,2010,2011) e ao exercício em curso (2012).

13. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na RSF nº 43/2001, esta STN consultou a PGFN, por meio da Nota nº 987/2005-COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Quando a certidão indicar um aparente descumprimento do art. 57 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

"Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, cumpre destacar que a eficácia do art. 57 da LRF encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238, in verbis:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao art. 56, caput, e, por maioria, deferiu a cautelar quanto ao artigo 57, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia."

15. Deste modo, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do art. 57 da LRF, esta Secretaria entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal, abaixo transcrito:

"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio."

16. Adicionalmente, tomando por base os pareceres expedidos pela PGFN (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010) foi emitida a Nota nº 1.141/2010/COPEM/STN, de 19/11/2010 (fls. 818/819), em que o Secretário do Tesouro Nacional convalida os procedimentos relativos ao cumprimento dos artigos 52 e 57 da LRF adotados por esta COPEM.

17. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 683/2011 e alterações, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fl. 804).

18. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 627).

~~19. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres~~ Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 1/2012/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 02/01/2012 (fls. 734/736 e 817) cumpre informar que não constam na presente data, em relação ao Estado, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

20. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 635/636, 791/792 e 801/803).

21. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

OBSERVAÇÃO

22. O cronograma financeiro da operação (fls. 769/771) apresenta pagamentos de encargos até o exercício de 2030. No entanto, o cronograma de pagamentos (fls. 724/726) informa pagamentos de amortizações e de encargos até o exercício de 2029. Dessa forma, os valores constantes da coluna "Restante a pagar" do cronograma de pagamentos foram considerados integralmente como parte do exercício de 2030.

CONCLUSÃO

23. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

24. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº

43/2001 é de 90 (noventa) dias, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento acima de 90%.

25. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001.

26. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da GERFI/COPEM, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.

CLÁUDIA AKEMI MATSUBA
Analista de Finanças e Controle

HO YIU CHENG
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA-MF
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL-STN
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS COAFI

COMPROMETIMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E RECEITAS PRÓPRIAS
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

ITENS / ANOS	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1) TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	2.113,67	2.301,67	2.494,06	2.731,33	2.996,88	3.281,99	3.591,78	3.911,02	4.258,63	4.636,32	5.024,13
1.1. Fundo de Participação - FPE	2.107,98	2.295,48	2.487,35	2.723,98	2.988,82	3.273,16	3.582,11	3.900,49	4.247,17	4.623,84	5.010,61
1.2. Fundo de Exportação - IPI-Exportação	1,28	1,39	1,51	1,65	1,81	1,98	2,17	2,36	2,57	2,80	3,03
1.3. Lei Kandir (LC nºs 87/96, 114 e 115/2000)	4,41	4,80	5,21	5,70	6,26	6,85	7,50	8,16	8,89	9,68	10,49
2) RECEITAS PRÓPRIAS	2.148,57	2.339,67	2.535,24	2.776,42	3.046,36	3.336,17	3.651,08	3.975,59	4.328,94	4.712,87	5.107,08
2.1. I C M S	1.905,87	2.075,39	2.248,86	2.462,81	2.702,25	2.959,33	3.238,66	3.526,52	3.839,96	4.180,51	4.530,20
2.2. I P V A	103,29	112,48	121,88	133,47	146,45	160,38	175,52	191,12	208,11	226,57	245,52
2.3. I T C D	4,10	4,47	4,84	5,30	5,81	6,37	6,97	7,59	8,26	8,99	9,75
2.4. IRRF	135,30	147,34	159,65	174,84	191,84	210,09	229,92	250,36	272,61	296,79	321,61
TOTAL DAS RECEITAS (1 + 2)	4.262,24	4.641,34	5.029,30	5.507,76	6.043,24	6.618,16	7.242,85	7.886,61	8.587,58	9.349,19	10.131,21
3) OBRIGAÇÕES	SALDO DEVEDOR 31 - dez - 2010	580,65	417,73	203,30	73,72	65,27	54,78	24,33	22,62	20,26	14,91
3.1. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DIRETA	1.312,54	578,76	405,75	191,49	63,10	54,78	44,30	14,35	12,13	9,78	4,42
3.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS	104,55	12,98	9,94	7,43	5,18	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15
3.1.1.1. DÍVIDA AFETADA P/ ACORDOS	104,55	12,98	9,94	7,43	5,18	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15
3.1.1.1.1. L. BIB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.1.1.2. D.M.L.P.	104,55	12,98	9,94	7,43	5,18	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15
3.1.1.1.4. ACORDO BRASIL-FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.1.2. DÍVIDA CONTRATUAL NÃO RENEGOCIADA											
3.1.1.2.1. PRINCIPAL / ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2. OBRIGAÇÕES INTERNAS	1.208,00	565,78	395,81	184,05	57,92	51,63	41,14	11,19	8,98	6,63	1,27
3.1.2.1. F G T S - parcelamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.2.2. FUNDEF (Lei nº 8846/9666) - parcelamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.2.3. I N S S (Leis nºs 8212/91 e 8620/93) - parcelamento	152,28	25,99	30,33	32,39	34,55	28,46	26,55	-	-	-	-
3.1.2.4. PIS/PASEP- parcelamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.2.5. LEI 7.976/89 - refinanciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.2.6. LEI 8.727/93 - refinanciamento	480,07	148,59	148,92	140,55	21,96	21,80	13,27	10,55	8,98	6,63	1,27
3.1.2.7. LEI 9.496/97 - refinanciamento	566,81	389,60	215,06	9,66	-	-	-	-	-	-	-
3.1.2.8. CAIXA. SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.2.9. PNAFE	8,84	1,60	1,50	1,46	1,42	1,37	1,33	0,65	-	-	-
3.2. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS PELO ESTADO	0,00	1,80	11,98	11,81	10,62	10,48	10,48	10,48	10,48	10,48	10,48
3.2.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS	0,00	0,91	0,67	0,50	0,35	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21
3.2.1.1. DÍVIDA AFETADA P/ ACORDOS	0,00	0,91	0,67	0,50	0,35	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21
3.2.1.1.1. BIB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2.1.1.2. D.M.L.P.	-	0,91	0,67	0,50	0,35	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21
3.2.1.1.3. ACORDO BRASIL-FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2.1.2. DÍVIDA CONTRATUAL NÃO RENEGOCIADA											
3.2.1.2.1. PRINCIPAL / ENCARGOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2.2. OBRIGAÇÕES INTERNAS	0,00	0,98	11,31	11,31	10,27	10,27	10,27	10,27	10,27	10,27	10,27
3.2.2.1. F G T S - parcelamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2.2.2. I N S S (Leis nºs 8212/91 e 8620/93) - parcelamento	-	-	10,27	10,27	10,27	10,27	10,27	10,27	10,27	10,27	10,27
3.2.2.3. PIS/PASEP - parcelamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2.2.4. LEI 7.976/89 - refinanciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2.2.5. LEI 8.727/93 - refinanciamento	-	0,98	1,04	1,04	-	-	-	-	-	-	-
3.2.2.6. CAIXA. SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4) DESPESAS CONSTITUCIONAIS	3.154,65	3.435,24	3.722,38	4.076,51	4.472,84	4.898,36	5.360,72	5.837,19	6.358,01	6.919,70	7.498,51
4.1. DESPESA COM PESSOAL (excluídas Despesas com Saúde e Educação)	1.206,69	1.314,02	1.423,85	1.559,31	1.710,91	1.873,68	2.050,53	2.232,79	2.431,24	2.646,85	2.868,26
4.2. DESPESA COM EDUCAÇÃO	933,18	1.016,18	1.101,12	1.205,87	1.323,11	1.448,98	1.585,75	1.726,70	1.880,17	2.046,91	2.218,13
4.3. DESPESA COM SAÚDE	447,92	487,77	528,54	578,82	635,09	695,51	761,16	828,81	902,48	982,52	1.064,70
4.4. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	529,54	576,63	624,83	684,28	750,80	822,23	899,84	979,82	1.066,91	1.161,53	1.258,69
4.5. PASEP	37,33	40,65	44,04	48,23	52,92	57,96	63,43	69,07	75,21	81,88	88,73
OBRIGAÇÕES E DESPESAS (3 + 4)		4.015,89	4.140,11	4.279,81	4.546,56	4.963,63	5.415,50	5.862,02	6.378,62	6.939,96	7.513,41
MARGENS FINANCEIRAS DISPONÍVEIS											
MARGEM DAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS (1 - 3)		1.721,02	2.076,33	2.528,03	2.923,16	3.216,72	3.537,00	3.886,19	4.236,02	4.616,06	5.009,22
MARGEM DO TOTAL DAS RECEITAS (1+2-3)		4.060,69	4.611,36	5.304,45	5.969,52	6.552,89	7.188,07	7.861,78	8.564,98	9.328,92	10.116,30
CENÁRIOS - MARGENS DE RISCO DE EXECUÇÃO											
MARGEM DAS RECEITAS TOTAIS COM 100% DAS OBRIGAÇÕES COMPROMETIDAS (1+2) - (3+4)		625,45	889,18	1.227,95	1.496,68	1.654,53	1.827,35	2.024,59	2.208,95	2.409,22	2.617,79
MARGEM DAS RECEITAS TOTAIS COM 50% DAS OBRIGAÇÕES COMPROMETIDAS (1+2) - (0,5 * 3) - 4		915,78	1.098,03	1.329,60	1.533,54	1.687,16	1.854,74	2.037,00	2.220,26	2.419,35	2.625,25

Posição dos cenários da COGEP: 11 11 2011

TESOURONACIONAL
Processo nº 17944.001082/2009-07
Estado do Piauí - PI

PARECER Nº 1012/2009 - COPEM/STN

Brasília, 15 de setembro de 2009.

Operação de Crédito com Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura.
TIPO DA OPERAÇÃO - Recursos destinados à/ao financiamento do Programa de Desenvolvimento do Semi-Árido - VIVA O SEMI-ÁRIDO.

Relatório

1. O Governo do Estado do Piauí - PI solicitou a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito com Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura para financiamento do Programa de Desenvolvimento do Semi-Árido - VIVA O SEMI-ÁRIDO com as seguintes características:

a) Valor da operação: US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), equivalentes a R$ 36.174.000,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e quatro mil reais), pela Taxa de Câmbio de R$ 1,81, de 15/09/2009 (fl. 57).
b) Fonte/origem de recursos: Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola;
c) Juros: 4,37 % ao ano;
d) Amortização: 180 (cento e oitenta) meses;
e) Carência: 48 (quarenta e oito) meses;
f) Prazo total: 228 (duzentos e vinte e oito) meses;
g) Indexador: Dólar americano;
h) Liberação: US$ 1.687.948,00 em 2010, equivalente a R$ 3.052.991,55, US$ 2.616.180,00 em 2011, equivalente a R$ 4.731.884,77, US$ 4.013.445,00 em 2012, equivalente a R$ 7.259.117,97, US$ 4.604.352,00 em 2013, equivalente a R$ 8.327.891,46, US$ 3.588.886,00 em 2014, equivalente a R$ 6.491.218,11, US$ 2.411.996,00 em 2015, equivalente a R$ 4.362.577,17, US$ 1.077.193,00 em 2016, equivalente a R$ 1.948.318,98;
i) Lei autorizadora: nº 5822, de 30/12/2008; e nº 5843, de 14/04/2009.

2. O parecer do órgão técnico (fls. 08/11) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O parecer do órgão jurídico e declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo (fls. 12/17) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Governo cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP, bem como assinala o cumprimento do art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, segundo o qual o Governo do Estado do Piauí - PI não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Governo apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 60)	R$ 757.665.757,31
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl.58)	R$ 17.704.991,56
Saldo:	**R$ 739.960.765,75**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 64)	R$ 1.693.781.473,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 34)	R$ 608.131.665,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 05/06)	R$ 0,00
Saldo:	**R$ 1.085.649.808,00**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 05/06 e 34)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2009	0,00	608.131.665,00	4.052.910.827,25	15,00
2010	3.052.991,55	242.065.024,00	4.197.599.743,78	5,84
2011	4.731.884,77	106.909.818,00	4.347.454.054,63	2,57
2012	7.259.117,97	10.479.998,00	4.502.658.164,38	0,39
2013	8.327.891,46	4.492.931,00	4.663.403.060,85	0,27
2014	6.491.218,11	0,00	4.829.886.550,12	0,13
2015	4.362.577,17	0,00	5.002.313.499,96	0,09
2016	1.948.318,98	0,00	5.180.896.091,91	0,04

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.
O ano de 2016 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 05/06 e 35/38)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2009	0,00	303.006.667,00	4.052.910.827,25	7,48
2010	126.744,65	525.511.688,00	4.197.599.743,78	12,52
2011	332.413,74	424.772.064,00	4.347.454.054,63	9,78
2012	642.377,89	421.637.591,00	4.502.658.164,38	9,38
2013	3.383.835,33	266.093.922,00	4.663.403.060,85	5,78
2014	3.558.034,85	64.593.724,00	4.829.886.550,12	1,41
2015	3.641.341,76	61.237.257,00	5.002.313.499,96	1,30
2016	3.621.560,01	60.456.590,00	5.180.896.091,91	1,24
2017	2.411.599,40	48.747.805,00	5.365.854.082,39	0,95
2018	2.411.599,40	47.917.400,00	5.557.415.073,13	0,91
2019	2.411.599,40	44.387.555,00	5.755.814.791,24	0,81
2020	2.411.599,40	38.476.700,00	5.961.297.379,29	0,69
2021	2.411.599,40	38.211.394,00	6.174.115.695,73	0,66
2022	2.411.599,40	37.957.393,00	6.394.531.626,07	0,63
2023	2.411.599,40	25.305.529,00	6.622.816.405,12	0,42
2024	2.411.599,40	129.081.652,00	6.859.250.950,78	1,92
2025	2.411.599,40	17.550.682,00	7.104.126.209,73	0,28
2026	2.411.599,40	17.337.673,00	7.357.743.515,41	0,27
2027	2.411.608,44	17.170.849,00	7.620.414.958,91	0,26
			Média:	**2,98**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
e.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 3.901.184.604,13
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 2.208.714.881,33
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 972.079.436,00
e.6) Valor da operação em exame:	R$ 36.174.000,00

e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 3.216.968.317,33
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,82

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida e referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2009 constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN conforme fl. 42.

Análise

6. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Piauí atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

7. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de dezenove anos não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

8. Por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF que, conforme Nota Conjunta nº 10/2009 - STN/COPEM/COREF, de 18 de março de 2009, verificará as certidões de adimplência exigíveis, de acordo com o disposto no art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Conforme estabelece o parágrafo único de art. 16 da citada Resolução, ***o pleito em análise não será encaminhado para autorização do Senado Federal sem a prévia constatação por parte deste Ministério da adimplência do tomador com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional***. Cabe ressaltar que, a partir de 1º de maio de 2009, a verificação de adimplência abrange o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade tomadora da operação de crédito, bem como de todos os órgãos integrantes da Administração Direta do Estado ao qual pertença o mesmo (relação

constante da página 12/17), conforme a Resolução do Senado Federal nº 48, de 23 de Dezembro de 2008, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

9. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 30/33) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2007), ao exercício ainda não analisado ((2008) e ao exercício em curso (2009).

10. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002 e alterações, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 44/47.

11. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União (fls. 44/47).

12. Cabe ressaltar que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da Resolução nº 43/2001-SF (fls. 30/33).

13. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

14. A constatação da inclusão dos recursos das operações de crédito no orçamento, em atendimento ao disciplinado no inciso II, § 1º, do art. 32 da LRF, é atualmente realizada tanto por esta COPEM, como pela Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários - COREF (no caso de operações que envolvam garantia da União). Nesse sentido, considerando que a competência para verificação do item em discussão é do Ministério da Fazenda, conforme especificado no art. 32 da LRF, não se restringindo, portanto, a nenhuma coordenação específica desta Secretaria, permitimo-nos sugerir que a exigência de sua comprovação se dê tão somente no âmbito da COREF, conforme disposto na Nota Conjunta nº 10/2009 - STN/COPEM/COREF, de 18 de março de 2009.

Conclusão

15. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF, **RESSALVANDO-SE** que a exigência de comprovação de inclusão dos recursos da operação de crédito no orçamento, assim como a verificação de

adimplência especificada no art. 16 e no inciso VIII, do art. 21, daquela Resolução, será realizada no âmbito da análise de garantia.

16. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior.

LUIZ ALBERTO M. VIEIRA FILHO
Analista de Finanças e Controle

PAULO ROBERTO DE SOUZA TRAJANO DA SILVA
Gerente, substituto

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

RICARDO BOTELHO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios, substituto

De acordo.

p/ **EDUARDO COUTINHO GUERRA**
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE DO GOVERNADOR
Email: governador@pi.gov.br

OFÍCIO GAB GOVERNADOR Nº 0372/2009.

Teresina (PI), 28 de agosto de 2009.

À Sua Excelência o Senhor
GUIDO MANTEGA
M. D. Ministro de Estado da Fazenda
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Esplanada dos Ministérios, Bloco BI, "P" - 4º andar Salas 403 a 409
CEP - 70068-900 – BRASÍLIA - DF

Senhor Ministro,

O Estado do Piauí está em fase avançada de negociação junto ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA para fins de contratação de empréstimo no montante de US$ 20,000.000.00 (vinte milhões de dólares norte americanos), para financiar o ***PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTETÁVEL NO SEMI-ÁRIDO – VIVA O SEMI-ÁRIDO.***

Importa ressaltar, que o Estado reúne as condições financeiras favoráveis para obter empréstimo da espécie, quais sejam, o equilíbrio das contas públicas e a existência de margem em todos os limites previstos nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, o que nos credencia a solicitar a autorização para a realização da operação.

O referido Programa tem por objetivo contribuir para reduzir os níveis de pobreza e de extrema pobreza da população rural (homens, mulheres e jovens) da região do semi-árido do Piauí, melhorar a renda agrícola e não agrícola, as oportunidades de trabalho e geração de renda geral e a dotação dos ativos produtivos das famílias rurais pobre da região do semi-árido do Estado do Piauí.

Informo ainda que o referido Programa teve sua preparação aprovada pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação nº 1056, de 26 de setembro de 2008, no valor de até US$ 20.000.000 (vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América)

A operação tem a seguinte configuração :

Tipo : Operação de crédito externa

Destinação : Programa de Desenvolvimento do Semi-Árido – VIVA O SEMI-ÁRIDO

Mutuário : Governo do Estado do Piauí

Financiador : Fundo Internacional de desenvolvimento Agrícola - FIDA

Garantidor : República Federativa do Brasil

Contragarantia : as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas, caso aquelas não sejam suficientes ou estejam comprometidas;

Valor : US$ 20,000.000.00 (vinte milhões de dólares americanos)

Modalidade de Empréstimo : Mecanismo Uni monetário com Taxa de Juros

Juros : 4,27 % ao ano, exigido semestralmente sobre o saldo devedor do empréstimo.

Comissão de crédito : -0-

Prazos da Operação

De Liberação: 07 (sete) anos

De Carência: : 03 (três) anos

Prazo de Amortização: : 15 (quinze) anos

Prazo Total: : 18 (dezoito) anos

Diante disso, solicito os préstimos de Vossa Excelência no sentido de que sejam adotadas as necessárias providências com vistas à concessão do aval da União para a contratação do referido empréstimo.

Para tanto, encaminho em anexo a documentação necessária para a devida análise da operação pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Diante da importância dessa operação de crédito para o Estado e certo de sua pronta aquiescência no atendimento desse pleito, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência minhas melhores manifestações de apreço e consideração.

Cordialmente,

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Governador do Estado

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
SECRETARIA EXECUTIVA

94.ª Reunião

RESOLUÇÃO N.º 615 , de 20 de dezembro de 2011

A Presidenta da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 da Resolução COFIEX n.º 290, datada de 1.º de setembro de 2006, referente ao seu Regimento Interno, e após deliberação da Comissão em sua 94.ª Reunião, realizada em 20 de dezembro de 2011,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFIEX nº 1.056, datada de 26 de setembro de 2008, referente ao "Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semi-Árido – VIVA O SEMI-ÁRIDO no Estado do Piauí", de interesse do Estado do Piauí, autorizar a readequação do valor do empréstimo, de até US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) para até DES 12.770.903,00 (doze milhões, setecentos e setenta mil e novecentos e três Direitos Especiais de Saque) sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIEX

80.ª Reunião

RECOMENDAÇÃO Nº 1056, 26 de setembro de 2008

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2.º, inciso I, do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. **Nome: Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semi-Árido - VIVA O SEMI-ÁRIDO no Estado do Piauí**
2. **Mutuário:** Estado do Piauí
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Entidade Financiadora:** Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA
5. **Valor do Empréstimo:** até US$ 20.000.000,00
6. **Contrapartida:** até US$ 10.000.000,00-Estado do Piauí

Ressalva(s):

a) O Estado do Piauí, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo

João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

De acordo. Em 07 de outubro de 2008.

Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

OFÍCIO GAB GOVERNADOR Nº 046 /2012.

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2012

A Sua Excelência o Senhor
Guido Mantega
Ministro de Estado da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P"
CEP - 70048-900 – BRASÍLIA - DF

Senhor Ministro de Estado da Fazenda,

1. Venho respeitosamente, por meio desta, informar que o Estado do Piauí está negociando junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD a contratação de operação de crédito externo, no valor de US$ 350,000,000.00 (trezentos e cinqüenta milhões de dólares americanos), destinados ao **Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Piauí**, aprovado pela Lei Estadual nº 6.078/11, de 14 de junho de 2011.

2. Ressaltamos que a operação de crédito pleiteada está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, 11ª revisão, assinado em 27 de outubro de 2011, com a denominação "**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTETÁVEL DO PIAUÍ I**", no valor de R$ 583.170.000,00 (quinhentos e oitenta e três milhões e cento e setenta mil reais) e não apresenta violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, no termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal de nº 43/2001.

3. Na análise da operação de crédito junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o Estado teve sua situação financeira classificada na categoria "C", conforme art. 3º da Portaria MF nº 89, de 25 de abril de 1997.

4. Considerando o disposto no art. 7º da Portaria MF nº 89/1997, alterada pela Portaria nº 276, de 23 de outubro de 1997, peço a V.Exa. que a operação de crédito pleiteada junto ao BIRD seja, em caráter excepcional, elegível para a concessão de garantias da União, uma vez que se observam as condições exigidas pelo §1º, art 7º, da Portaria MF nº 276/1997.

5. Espero e confio em V.Exa. para o atendimento deste pleito, face a importância dessa operação de crédito para o Estado do Piauí .

6. A oportunidade para renovar a Vossa Excelência minhas melhores manifestações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO

Certifico, de ordem do Ex. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em atendimento ao solicitado pelo Sr. Antônio Silvano Alencar de Almeida, Secretário da Fazenda, em 10 de outubro de 2012, protocolado sob TC-N nº 42.457/12, para fins de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso IV, alíneas *a* e *b*, da Resolução nº 43/01, do Senado Federal, e no art. 59 da Lei Complementar nº 101/00, e com base na documentação referente aos relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, encaminhados a este Tribunal, relativos aos seguintes exercícios:

2008 (último exercício julgado):

1 Limite de receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital – previsão – art. 12, § 2º, c/c art. 59, inciso II, da LC 101/00. Cumpre, considerando que a previsão de operação de crédito no Orçamento Estadual, bem como sua execução estão de acordo com as condições e limites estabelecidos pelo Senado Federal – "regra de ouro".

2 Despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida – previsão – art. 20, inciso II, da LC 101/00. A despesa com pessoal do Poder Executivo, nos últimos doze meses até o mês de dezembro, importou em R$ 1.535.075.753,08 correspondendo a 40,06% da Receita Corrente Líquida. **Despesa com Pessoal do Poder Legislativo -** A despesa com pessoal do Poder Legislativo, nos últimos doze meses até o mês de dezembro, importou em R$ 93.562.591,74, correspondendo a 2,44% da Receita Corrente Líquida, sendo que deste total a Assembléia Legislativa gastou R$61.044.903,75, representando 1,59% e o Tribunal de Contas R$ 32.517.687,99, representando 0,85%. **Despesa com Pessoal do Poder Judiciário -** A despesa com pessoal do Poder Judiciário, nos últimos doze meses até o mês de dezembro, importou em R$141.417.715,45, correspondendo a 3,69% da Receita Corrente Líquida. **Despesa com Pessoal do Ministério Público -** A despesa com pessoal do Ministério Público, nos últimos doze meses até o mês de dezembro, importou em R$65.526.335,49, correspondendo a 1,71% da Receita Corrente Líquida.

3 Despesa com pessoal dos Poderes ou Órgão acima do limite legal – eliminação do percentual excedente – art. 23 da LC 101/00. A despesa total com pessoal do Estado do Piauí não ultrapassou o limite legal de 60% nos últimos doze meses até o mês de dezembro.

4 Operações de crédito com infração à LC 101/00 – art. 33 da LC 101/00. As operações de crédito realizadas encontram-se dentro do limite legal e não foram contratadas operações passíveis de cancelamento.

5 Outras operações equiparadas a operações de crédito – art. 37 da LC 101/00. Cumpre, considerando que não houve realização de outras operações equiparadas a operações de crédito.

6 Publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – art. 52 da LC 101/00. Foram publicados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º ao 6º bimestres, não sujeitando o ente às sanções referidas no § 2º do art. 52, c/c § 2º do art. 51 da LC 101/00.

7 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – art. 55, § 2º, da LC 101/00. Foram publicados os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º ao 3º quadrimestres, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, não sujeitando o ente às sanções referidas no § 2º do art. 52, c/c § 2º do art. 51 da LC 101/00.

8 Pleno Cumprimento das Competências Tributárias. Cumpre o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando que todos os tributos de sua competência são instituídos e cobrados.

9 Cumprimento dos Gastos com Educação. Cumpre o artigo 212 da Constituição Federal, considerando que aplicou com educação 25,76% das receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

10 Cumprimento dos Gastos com Saúde. Cumpre o artigo 198 da Constituição Federal, considerando que aplicou com ações e serviços de saúde 13,52% das receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências.

2009 (exercício analisado, mas ainda não julgado por esta Corte):

1 Limite de receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital – previsão – art. 12, § 2º, c/c art. 59, inciso II, da LC 101/00. Cumpre, considerando que a previsão de operação de crédito no Orçamento Estadual e sua execução até o sexto bimestre estão de acordo com as condições e limites estabelecidos pelo Senado Federal – "regra de ouro".

2 Despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida – previsão – art. 20, inciso II, da LC 101/00. Despesa com pessoal do Poder Executivo – - A despesa com pessoal do Poder Executivo, nos últimos doze meses até o mês de dezembro, importou em R$ 1.731.587.020,73 correspondendo a 42,83% da Receita Corrente Líquida. **Despesa com Pessoal do Poder Legislativo -** A despesa com pessoal do Poder Legislativo, nos últimos doze meses até o mês de dezembro, importou em R$ 110.433.336,64, correspondendo a 2,73% da Receita Corrente Líquida, sendo que deste total a Assembléia Legislativa gastou R$76.700.316,85, representando 1,90% e o Tribunal de Contas R$ 33.733.019,79, representando 0,83%. **Despesa com Pessoal do Poder Judiciário -** A despesa com pessoal do Poder Judiciário, nos últimos doze meses até o mês de dezembro, importou em R$177.285.266,82, correspondendo a 4.38% da Receita Corrente Líquida.

Despesa com Pessoal do Ministério Público - A despesa com pessoal do Ministério Público, nos últimos doze meses até o mês de dezembro, importou em R$70.377.577,89, correspondendo a 1,74% da Receita Corrente Líquida.

3 Despesa com pessoal dos Poderes ou Órgão acima do limite legal – eliminação do percentual excedente – art. 23 da LC 101/00. 3.1 A despesa total com pessoal do Estado do Piauí não ultrapassou o limite legal de 60% nos últimos doze meses até o mês de dezembro.

4 Operações de crédito com infração à LC 101/00 – art. 33 da LC 101/00. As operações de crédito realizadas até o mês de dezembro encontram-se dentro do limite legal e não foram contratadas operações passíveis de cancelamento.

5 Outras operações equiparadas a operações de crédito – art. 37 da LC 101/00. Cumpre, considerando que até o mês de dezembro não houve realização de outras operações equiparadas a operações de crédito.

6 Publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – art. 52 da LC 101/00. Foram publicados os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 1º ao 6º bimestre como previsto no art. 52, não sujeitando o ente às sanções referidas no § 2º do art. 52, c/c § 2º do art. 51 da LC 101/00.

7 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – art. 55, § 2º, da LC 101/00. Foi publicado o Relatório de Gestão Fiscal do 1º ao 3º quadrimestre, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, não sujeitando o ente às sanções referidas no § 2º do art. 52, c/c § 2º do art. 51 da LC 101/00.

8 Pleno Cumprimento das Competências Tributárias. Cumpre o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando que todos os tributos de sua competência são instituídos e cobrados.

9 Cumprimento dos Gastos com Educação. Cumpre o artigo 212 da Constituição Federal, considerando que aplicou com educação 26,01% das receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências até o mês de dezembro.

10 Cumprimento dos Gastos com Saúde. Cumpre o artigo 198 da Constituição Federal, considerando que aplicou com ações e serviços de saúde 12,62% das receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências até o mês de dezembro.

2010 (exercício analisado, mas ainda não julgado por esta Corte):

1 Limite de receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital – previsão – art. 12, § 2º, c/c art. 59, inciso II, da LC 101/00. Cumpre, considerando que a previsão de operação de crédito no Orçamento Estadual e sua execução até o **sexto bimestre estão de acordo** com as condições e limites estabelecidos pelo Senado Federal – "regra de ouro".

2 Despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida – previsão – art. 20, inciso II, da LC 101/00. Despesa com pessoal do Poder Executivo – - A despesa com pessoal do Poder Executivo, nos últimos doze meses até o mês de **dezembro**, importou em ***R$1.958.515.656,62*** correspondendo a ***43,28%*** da Receita Corrente Líquida. **Despesa com Pessoal do Poder Legislativo** - A despesa com pessoal do ***Poder Legislativo***, nos últimos doze meses até o mês de **dezembro**, importou em ***R$130.968.958,68***, correspondendo a ***2,89%*** da Receita Corrente Líquida, sendo que deste total a Assembléia Legislativa gastou ***R$92.395.062,24***, representando ***2,04%*** e o Tribunal de Contas ***R$38.573.896,44***, representando ***0,85%***. **Despesa com Pessoal do Poder Judiciário** - A despesa com pessoal do Poder Judiciário, nos últimos doze meses até o mês de **dezembro**, importou em ***R$193.017.102,85***, correspondendo a ***4,27%*** da Receita Corrente Líquida. **Despesa com Pessoal do Ministério Público** - A despesa com pessoal do Ministério Público, nos últimos doze meses até o mês de **dezembro**, importou em ***R$ 71.285.321,37***, correspondendo a ***1,58***% da Receita Corrente Líquida.

3 Despesa com pessoal dos Poderes ou Órgão acima do limite legal – eliminação do percentual excedente – art. 23 da LC 101/00. 3.1 A despesa total com pessoal do Estado do Piauí **não ultrapassou o limite legal de 60%,** nos últimos doze meses, até o mês de **dezembro**.

4 Operações de crédito com infração à LC 101/00 – art. 33 da LC 101/00. As operações de crédito realizadas até o mês de **dezembro** encontram-se **dentro do limite legal** e não foram contratadas operações passíveis de cancelamento.

5 Outras operações equiparadas a operações de crédito – art. 37 da LC 101/00. Cumpre, considerando que até o mês de **dezembro** não houve realização de outras operações equiparadas a operações de crédito.

6 Publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – art. 52 da LC 101/00. Foram publicados os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do **1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres** como previsto no art. 52, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 2º do art. 52, c/c § 2º do art. 51 da LC 101/00.

7 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – art. 55, § 2º, da LC 101/00. Foram publicados os Relatórios de Gestão Fiscal do **1º, 2º e 3º quadrimestres**, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 2º do art. 52, c/c § 2º do art. 51 da LC 101/00.

8 Pleno Cumprimento das Competências Tributárias. Cumpre o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando que todos os tributos de sua competência são instituídos e cobrados.

9 Inscrição em Restos a Pagar – art. 42, da LC 101/00. Cumpre considerando as disponibilidades brutas de caixa de todos os poderes, as quais são suficientes para a cobertura dos restos a pagar processados e não processados dos mesmos, em 31 de dezembro de 2010, em conformidade com a Decisão nº 15/11, desta Corte, contida na ata nº 11/11 da Sessão Administrativa de 29 de setembro de 2011.

10 Cumprimento dos Gastos com Educação. Cumpre o artigo 212 da Constituição Federal, considerando que aplicou com educação ***25,85%*** das receitas resultantes de impostos, compreendida as provenientes de transferências até o mês de dezembro.

11 Cumprimento dos Gastos com Saúde. Cumpre o artigo 198 da Constituição Federal, considerando que aplicou com ações e serviços de saúde ***15,59%*** das receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências até o mês de dezembro.

2011 (exercício em análise):

1 Limite de receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital – previsão – art. 12, § 2º, c/c art. 59, inciso II, da LC 101/00. Cumpre, considerando que a previsão de operação de crédito no Orçamento Estadual e sua execução até o **sexto bimestre** estão de acordo com as condições e limites estabelecidos pelo Senado Federal – "regra de ouro".

2 Despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida – previsão – art. 20, inciso II, da LC 101/00. Despesa com pessoal do Poder Executivo – - A despesa com pessoal do Poder Executivo, nos últimos doze meses até o mês de **dezembro**, importou em ***R$2.232.500.477,35*** correspondendo a ***44,21%*** da Receita Corrente Líquida. **Despesa com Pessoal do Poder Legislativo** - A despesa com pessoal do ***Poder Legislativo***, nos últimos doze meses até o mês de **dezembro**, importou em ***R$135.123.298,80***, correspondendo a ***2,68%*** da Receita Corrente Líquida, sendo que deste total a Assembléia Legislativa gastou ***R$92.953.127,40*** representando ***1,84%*** e o Tribunal de Contas ***R$42.170.171,40***, representando ***0,84%***. **Despesa com Pessoal do Poder Judiciário** - A despesa com pessoal do Poder Judiciário, nos últimos doze meses até o mês de **dezembro**, importou em ***R$217.307.576,36***, correspondendo a ***4,30%*** da Receita Corrente Líquida. **Despesa com Pessoal do Ministério Público** - A despesa com pessoal do Ministério Público, nos últimos doze meses até o mês de **dezembro**, importou em ***R$ 70.372.164,50***, correspondendo a ***1,39%*** da Receita Corrente Líquida.

3 Despesa com pessoal dos Poderes ou Órgão acima do limite legal – eliminação do percentual excedente – art. 23 da LC 101/00. 3.1 A Assembléia Legislativa ultrapassou o limite legal de 2% no 1º quadrimestre de 2011 e no segundo quadrimestre conseguiu reduzir esse excesso.

4 Operações de crédito com infração à LC 101/00 – art. 33 da LC 101/00. As operações de crédito realizadas até o mês de **dezembro** encontram-se dentro do limite legal e não foram contratadas operações passíveis de cancelamento.

5 Outras operações equiparadas a operações de crédito – art. 37 da LC 101/00. Cumpre, considerando que até o mês de **dezembro** não houve realização de outras operações equiparadas a operações de crédito.

6 Publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – art. 52 da LC 101/00. Foram publicados os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e **6º** bimestres como previsto no art. 52, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 2º do art. 52, c/c § 2º do art. 51 da LC 101/00.

7 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – art. 55, § 2º, da LC 101/00. Foram publicados os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º, 2º e **3º** quadrimestres, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, não sujeitando o ente às sanções referidas no § 2º do art. 52, c/c § 2º do art. 51 da LC 101/00.

8 Pleno Cumprimento das Competências Tributárias. Cumpre o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando que todos os tributos de sua competência são instituídos e cobrados.

9 Inscrição em Restos a Pagar – art. 42, da LC 101/00. Cumpre considerando as disponibilidades brutas de caixa de todos os poderes, as quais são suficientes para a cobertura dos restos a pagar processados e não processados dos mesmos, em 31 de dezembro de 2011.

10 Cumprimento dos Gastos com Educação. Cumpre o artigo 212 da Constituição Federal, considerando que aplicou com educação ***25,82%*** das receitas resultantes de impostos, compreendida as provenientes de transferências até o mês de dezembro.

11 Cumprimento dos Gastos com Saúde. Cumpre o artigo 198 da Constituição Federal, considerando que aplicou com ações e serviços de saúde ***15,69%*** das receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências até o mês de dezembro.

2012 (exercício em análise):

1 Limite de receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital – previsão – art. 12, § 2º, c/c art. 59, inciso II, da LC 101/00. Cumpre, considerando que a previsão de operação de crédito no Orçamento Estadual e sua execução até o **quarto bimestre** estão de acordo com as condições e limites estabelecidos pelo Senado Federal – "regra de ouro".

2 Despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida – previsão – art. 20, inciso II, da LC 101/00. Despesa com pessoal do Poder Executivo – - A despesa com pessoal do Poder Executivo, nos últimos doze meses até o mês de **agosto**, importou em ***R$2.351.383.825,85*** correspondendo a ***43,90%*** da Receita Corrente Líquida. **Despesa com Pessoal do Poder Legislativo** - A despesa com pessoal do ***Poder Legislativo***, nos últimos doze meses até o mês de **agosto**, importou em ***R$120.523.089,97***, correspondendo a ***2,26%*** da Receita Corrente Líquida, sendo que deste total a Assembléia Legislativa gastou ***R$75.644.735,61*** representando ***1,42%*** e o Tribunal de Contas ***R$44.878354,36***, representando ***0,84%***. **Despesa com Pessoal do Poder Judiciário** - A despesa com pessoal do Poder Judiciário, nos últimos doze meses até o mês de **agosto**, importou em ***R$236.321.080,01***, correspondendo a ***4,41%*** da Receita Corrente Líquida. **Despesa com Pessoal do Ministério Público** - A despesa com pessoal do Ministério Público, nos últimos doze meses até o mês de **agosto**, importou em ***R$73.892.071,62***, correspondendo a ***1,38%*** da Receita Corrente Líquida.

3 Despesa com pessoal dos Poderes ou Órgão acima do limite legal – eliminação do percentual excedente – art. 23 da LC 101/00. Cumpre, considerando que até o mês de **agosto** não ocorreu gastos acima dos limites exigidos.

4 Operações de crédito com infração à LC 101/00 – art. 33 da LC 101/00. As operações de crédito realizadas até o mês de **agosto** encontram-se **dentro do limite legal** e não foram contratadas operações passíveis de cancelamento.

5 Outras operações equiparadas a operações de crédito – art. 37 da LC 101/00. Cumpre, considerando que até o mês de **agosto** não houve realização de outras operações equiparadas a operações de crédito.

6 Publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – art. 52 da LC 101/00. Foram publicados os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do **1º, 2º 3º e 4º bimestres** como previsto no art. 52, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 2º do art. 52, c/c § 2º do art. 51 da LC 101/00.

7 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – art. 55, § 2º, da LC 101/00. Foram publicados os Relatórios de Gestão Fiscal do **2º quadrimestre**, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 2º do art. 52, c/c § 2º do art. 51 da LC 101/00.

8 Pleno Cumprimento das Competências Tributárias. Cumpre o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando que todos os tributos de sua competência são instituídos e cobrados.

O prazo de validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão. E, para constar, eu, **Andréa de Oliveira Paiva, Diretora de Fiscalização da Administração Estadual** do Tribunal de Contas do Estado do Piauí emito esta certidão, que vai por mim assinada e visada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, ao 15º dia do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

ANDRÉA DE OLIVEIRA PAIVA
Auditora Fiscal de Controle Externo
Mat. nº 96.517-X
Diretora da DFAE

VISTO:

Cons. ***Joaquim Kennedy Nogueira Barros***
– Presidente do TCE –

Diário Oficial

8 Teresina - Terça-feira, 30 de dezembro de 2008 • Nº 248

LEI Nº 5.820 , DE 30 DE Dezembro DE 2008

ANEXO ÚNICO

VENCIMENTO A SER INTEGRALIZADO NA FORMA DO ART. 3º DESTA LEI

Vencimento de Professor 20 horas

NIVEL	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"
I	R$ 465,00	...	R$ 540,00	R$ 640,00	R$ 750,00	R$ 1.005,00
II	R$ 466,00	...	R$ 550,00	R$ 650,00	R$ 800,00	R$ 1.120,00
III	R$ 467,00	...	R$ 560,00	R$ 660,00	R$ 850,00	R$ 1.215,00
IV	R$ 468,00	...	R$ 570,00	R$ 670,00	R$ 900,00	R$ 1.320,00
V	R$ 469,00	R$ 485,00	R$ 580,00	R$ 680,00	...	...
VI	R$ 470,00	R$ 490,00	R$ 590,00	R$ 690,00	...	...
VII	R$ 475,00	R$ 495,00	R$ 600,00	R$ 700,00	...	...
VIII	R$ 480,00	R$ 500,00	R$ 610,00	R$ 710,00	...	...

Vencimento de Professor 40 horas, do Supervisor Educacional e do Técnico em Gestão Educacional

NIVEL	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"
I	R$ 930,00	...	R$ 1.080,00	R$ 1.280,00	R$ 1.500,00	R$ 2.010,00
II	R$ 932,00	...	R$ 1.100,00	R$ 1.300,00	R$ 1.600,00	R$ 2.220,00
III	R$ 934,00	...	R$ 1.120,00	R$ 1.320,00	R$ 1.700,00	R$ 2.430,00
IV	R$ 936,00	...	R$ 1.140,00	R$ 1.340,00	R$ 1.800,00	R$ 2.640,00
V	R$ 938,00	R$ 970,00	R$ 1.160,00	R$ 1.360,00	...	...
VI	R$ 940,00	R$ 980,00	R$ 1.180,00	R$ 1.380,00	...	...
VII	R$ 950,00	R$ 990,00	R$ 1.200,00	R$ 1.400,00	...	...
VIII	R$ 960,00	R$ 1.000,00	R$ 1.220,00	R$ 1.420,00	...	...

GRATIFICAÇÃO DE REGENCIA DE CLASSE - 20 h.					
Classe "A"	Classe "B"	Classe "SL"	Classe "SE"	Classe "SM"	Classe "SD"
R$ 115,00	R$ 115,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00

GRATIFICAÇÃO DE REGENCIA DE CLASSE/GRATIFICAÇÃO DE GESTÃO DE SISTEMA - 40 h.					
Classe "A"	Classe "B"	Classe "SL"	Classe "SE"	Classe "SM"	Classe "SD"
R$ 230,00	R$ 230,00	R$ 260,00	R$ 260,00	R$ 260,00	R$ 260,00

OF. 2146

LEI Nº 5.821 DE 30 DE Dezembro DE 2008

Altera a Lei nº 5.751, de 31 de março de 2008, que convalida a permuta de imóveis, no Município de Bom Jesus – PI, com base na alínea "c", inciso I, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art.1º da Lei nº 5.751, de 31 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica convalidada a permuta do imóvel, por utilidade pública, de 80mx17m, situado na Rua Coronel Ferreira, Centro, Bom Jesus – PI, registrado no Cartório Lustosa, 1º Ofício, na folha 04 do livro 23-A, em 21 de março de 1978, cujo transmitente foi Joaquim Santos Paulino com a Senhora Magnete de Araújo Lima Rosal, desde que esta construa no imóvel urbano pertencente ao Estado do Piauí e destinado à Polícia Militar do Estado do Piauí, situado no Bairro Penitenciária, em Bom Jesus – PI, medindo 3.600m2, com 60mx60m, limitando-se ao norte com Francisco Siqueira; ao sul com o terreno foreiro; a leste com uma rua sem denominação, ao oeste com terreno foreiro, registrado às fls. 119 do livro nº 2-C, sob o nº 814, no Cartório do 1º Ofício de Bom Jesus – PI, 01 (uma) casa residencial, cuja avaliação seja equivalente ao preço do imóvel permutado, na forma de projeto a ser apresentado pela Polícia Militar e anexado ao termo de permuta a ser assinado entre as partes." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de dezembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 2147

LEI Nº 5.822 DE 30 DE Dezembro DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), instituição especializada da ONU, para financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semi-Árido – VIVA O SEMI-ÁRIDO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), para financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semi-Árido – VIVA O SEMI-ÁRIDO, no valor de até US$ 24.000.000,00 (vinte quatro milhões) de dólares americanos, com equivalência em moeda nacional na data da contratação, observadas as disposições legais em vigor para contratação de Operações de Crédito.

Parágrafo único. O Programa terá um montante em moeda nacional equivalente a US$ 30.000.000,00 (trinta milhões) de dólares americanos, sendo US$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões) de dólares americanos oriundos do FIDA e US$ 6.000.000,00 (seis milhões) de dólares americanos oriundos de contrapartida do Estado.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semi-Árido – VIVA O SEMI-ÁRIDO:

I - promover iniciativas de produção e geração de renda em atividades agrícolas e não-agrícolas, que respeitem o uso sustentável dos recursos naturais e o desenvolvimento humano e cultural da região do Semi-Árido;

II – promover a capacidade da população meta, particularmente o segmento dos jovens, para gerar renda e melhorar as condições de acesso ao mercado de trabalho;

III – fortalecer instituições chaves para o desenvolvimento de um dos segmentos do projeto, entre as quais aquelas relacionadas à assistência técnica, à organização dos territórios e à formulação e implementação de políticas de desenvolvimento do Semi-Árido.

Art. 3º O foco do Programa são famílias rurais pobres com ou sem terra, trabalhando na agricultura e/ou em atividades rurais não agrícolas.

Art. 4º Para garantia do principal e encargos das operações de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a" e II, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do FIDA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no Orçamento Geral do Estado ou em Créditos Adicionais.

Art. 6º O Orçamento Geral do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de dezembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 2148

Diário Oficial
Teresina - Terça-feira, 30 de dezembro de 2008 - Nº 248 7

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ – ADH

CARGO/ESPECIALIDADE	TOTAL	HABILITAÇÃO EXIGIDA
I – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO > Cargo de Agente Operacional de Serviços > Especialidades:		
01 – Auxiliar de Serviços de Vigilância	08	- Ensino fundamental
02 – Auxiliar de Serviços Gerais	08	- Ensino fundamental
03 – Agente de Manutenção Especializada	14	- Ensino fundamental
04 – Motorista	12	- Ensino fundamental c/CNH
II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – GOT > Cargo de Agente Técnico de Serviços > Especialidades:		
01 – Técnico de Apoio Administrativo	40	- Ensino médio
02 – Técnico de Tecnologia da Informação	10	- Ensino médio, com treinamento específico
03 – Técnico de Administração e Contabilidade	05	- Ensino médio, com habilitação em administração ou contabilidade
04 – Técnico de Manutenção e Projeto	25	- Ensino médio
05 – Técnico de Segurança do Trabalho	03	- Ensino médio, com treinamento específico
III – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GOS > Cargo de Agente Superior de Serviço > Especialidades:		
01 – Administrador	02	- Curso superior de Administração
02 – Analista de Informática	02	- Curso superior em C. da Computação
[illegible]	03	- Curso superior de Arquit.e Urbanismo
[illegible]gente Social	15	- Curso superior em Serviço Social
[illegible]tador	03	- Curso superior de Ciências Contábeis
[illegible]municador Social	02	- Curso superior de Comunicação Social
[illegible]tístico	02	- Curso superior em Estatística
[illegible]conomista	03	- Curso superior em C. Econômicas
[illegible]engenheiro	09	- Curso superior de engenharia nas seguintes áreas e respectivas vagas: Civil (03); Elétrica (02); Sanitária/Hidráulica (02); Agrimensura (02).
[illegible] – Sociólogo e	02	- Curso superior em Ciências Sociais ou bacharel em Sociologia
[illegible] Pedagogo	02	- Curso superior em Licenciatura ou bacharel em Pedagogia.
Total Geral	170	

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO – JUCEPI

CARGO/ESPECIALIDADE	TOTAL	HABILITAÇÃO EXIGIDA
I – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL–GOO > Cargo de Agente Operacional de Serviços > Especialidades:		
01 – Auxiliar de Serviços Gerais	05	- Ensino fundamental
02 – Auxiliar de Serviços Administrativos	06	- Ensino fundamental
03 – Auxiliar de Serviços de Vigilância	04	- Ensino fundamental
04 – Motorista	02	- Ensino fundamental c/CNH
II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – GOT > Cargo de Agente Técnico de Serviços > Especialidades:		
01 – Técnico de Apoio Administrativo	33	- Ensino médio
02 – Técnico de Tecnologia da Informação	15	- Ensino médio
03 – Técnico de Administração e Contabilidade	32	- Ensino médio
III – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GOS > Cargo de Agente Superior de Serviço > Especialidades:		
01 – Administrador	02	- Curso superior de Administração
02 – Analista de informática	02	- Curso superior de Ciências da Computação
03 – Contador	02	- Curso superior de Ciências Contábeis
04 – Comunicador social	02	- Curso superior de Comunicação Social
05 – Economista	02	- Curso sup. em Ciências Econômicas
06 – Analista de Registro de Comércio	15	- Curso superior em uma das áreas: Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.
Total Geral	122	

OF. 2151

LEI Nº 5.820, DE 30 DE Dezembro DE 2008

Dispõe sobre o piso salarial profissional estadual para os profissionais do magistério público da educação básica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional estadual para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º O piso salarial profissional estadual para os profissionais do magistério público da educação básica, a ser integralizada até janeiro do ano de 2010, será de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais, para a formação em nível médio – modalidade Normal, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§1º O piso salarial profissional estadual corresponde ao vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, ou seja, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação, pesquisa e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação.

§3º Para os profissionais do magistério público da educação básica que exerçam a função de professor substituto e que, na data da admissão, não tenham concluído a formação superior na área para a qual foi selecionado, fica estabelecido o piso salarial de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais) para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, e de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, acrescido da regência.

§4º As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 3º O valor de que trata o art. 2º desta Lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009, e sua integralização como vencimento inicial das Carreiras dos profissionais da educação básica pública será feita de forma progressiva e proporcional, observado o abaixo estabelecido, e o constante do Anexo Único desta Lei.

I - em janeiro de 2009, acréscimo de 2/3 (dois terços) da diferença entre o valor referido no art. 2º desta Lei e o vencimento inicial da Carreira vigente;

II - a integralização do valor de que trata o art. 2º desta Lei dar-se-á em janeiro de 2010, com acréscimo da diferença remanescente.

Art. 4º Até 31 de dezembro de 2009 admitir-se-á que o piso salarial profissional estadual compreenda vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, nos casos em que a aplicação do disposto neste artigo resulte em valor inferior ao de que trata o art. 2º desta Lei, sendo resguardadas as vantagens daqueles que percebam valores acima do referido nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de dezembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Diário Oficial

Teresina - Terça-feira, 14 de abril de 2009 • Nº 67

5

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
PL-DAI-05	CHEFE DE SEÇÃO	08
PL-DAI-04	CHEFE DE SETOR	07
PL-DAI-04	PRESIDENTE DA JPM	01
PL-DAI-04	SECRETÁRIO DE APOIO	10
PL-DAI-04	SECRETÁRIO DE APOIO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	03

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE GABINETE - DAG	
CÓDIGO / DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
PL-DAG-05	60
PL-DAG-06	60
PL-DAG-07	60
PL-DAG-08	60
PL-DAG-09	60
PL-DAG-10	60
PL-DAG-11	50
PL-DAG-12	50
PL-DAG-13	50
PL-DAG-14	50
PL-DAG-15	50
PL-DAG-16	45
PL-DAG-17	45
PL-DAG-18	45
PL-DAG-19	45
PL-DAG-20	45
PL-DAG-21	40
PL-DAG-22	40
PL-DAG-23	40
PL-DAG-24	40
PL-DAG-25	40

GRATIFICAÇÕES DOS POLICIAIS MILITARES		
CÓDIGO	POSTO/GRADUAÇÃO	Nº DE CARGOS
GPM-OF	OFICIAL	08
GPM-ST	SUBTENENTE	09
GPM-1S	1º SARGENTO	12
GPM-2S	2º SARGENTO	16
GPM-3S	3º SARGENTO	16
GPM-CB	CABO	21
GPM-SD	SOLDADO	90

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de abril de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 486

LEI Nº 5.843, DE 14 DE Abril DE 2009

Altera o art. 1º da Lei nº 5.822, de 30 de dezembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), instituição especializada da ONU, para financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido – VIVA O SEMIÁRIDO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 5.822, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo junto ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – VIVA O SEMIÁRIDO, no valor de até US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), com equivalência em moeda nacional na data da contratação, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo único. O Programa terá um montante em moeda nacional equivalente a até US$ a até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), sendo até US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) oriundo do FIDA e, até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos) oriundos de contrapartida do Estado, que poderá ser financeira, material e de serviços públicos ou privados". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de abril de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 494

DECRETO Nº 13.547, DE 14 DE Abril DE 2009

Dispõe sobre a prorrogação da vigência dos decretos de reconhecimento dos cursos, que especifica, ofertados pela Universidade Estadual do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 009/2009, de 26 de janeiro de 2009, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 28 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0208/09, de 31 de março de 2009, da Universidade Estadual do Piauí,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de julho de 2009, a vigência dos decretos de reconhecimento dos seguintes cursos ofertados pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI: Licenciatura Plena em Física ministrado no Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina, Bacharelado em Segurança Pública, ministrado no Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina e Licenciatura Plena em Computação, ministrado no Campus "Professor Barros Araújo" em Picos (PI).

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de abril de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

OF. 493

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSE nº 027/2009, de 21 de janeiro de 2009, da Secretaria da Educação e Cultura; no Parecer DF/PGE nº 003/09, de 04 de fevereiro de 2009, da Procuradoria Judicial, da Procuradoria Geral do Estado, e no Ofício nº 36.101-107/2009, de 10 de fevereiro de 2009, do Procurador Geral do Estado,

R E S O L V E nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, prolatada nos Autos do Mandado de Segurança nº 06.000999-3-TERESINA, tramitando no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para o Cargo de Professor Classe "E", do quadro do Magistério da Secretaria da Educação e Cultura, a candidata a seguir:

Diário Oficial

6 Teresina - terça-feira, 14 de abril de 2009 • Nº 67

MUNICÍPIO DE OCORRÊNCIA: JERUMENHA
Área: Educação Física

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
001	008114	LUCIANA ARAUJO MOREIRA

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de abril de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 492

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

NAIRA SELLENE RODRIGUES DE CARVALHO RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Serviço Social, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2009.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, de Gerente de Compras, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2009.

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício PRG/GAB Nº 213, de 20 de fevereiro de 2009, da Procuradoria Geral da República, e no Ofício nº 21.000-708/2009/GAB-SEAD, de 17 de março de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição do Procuradoria Geral da República/ Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009, com ônus para o órgão de origem, a servidora **MARIA DA LUZ CARDOSO DE ARAUJO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 001463-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETOS DE 01 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EGIDIO NOBREGA DE CARVALHO LEITE, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOAO MATIAS DE OLIVEIRA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2009.

COORDENADORIA DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

KARLA MARA BORGES REBELO MORITZ, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle de Relatório e Prestação de Contas, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 13 de Março de 2009.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0005664-3/2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-856/2009/GAB/SEAD, de 1º de abril de 2009, da Secretaria de Administração, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA DOS REMÉDIOS NERY COUTINHO PIEROTTI, Matrícula nº 110852-2, do cargo efetivo de Professor, Classe "SL", Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2009.

OF. 487-491

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

IAPEP
Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP

PORTARIA GDG Nº171/2009-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 040 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91, a **MARIA FRANCISCA EVANGELISTA RIBEIRO**, nascida em 25.12.57, na condição de mulher do segurado deste Instituto **ANTONIO BARBOSA RIBEIRO**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecido em 21.09.07, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R$ 461,15 (quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos) com efeitos a partir de 01.12.07, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 200715647.

PORTARIA GDG Nº172/2009-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 040 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91, a **EVARISTO MARTINS DOS SANTOS**, nascido em 15.10.38, na condição de marido da segurado deste Instituto **MARIA BEZERRA DOS SANTOS**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecida em 27.09.07, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R$ 451,00 (quatrocentos e cinqüenta e um reais) com efeitos a partir de 05.12.07, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 200715940.

PORTARIA GDG Nº173/2009-Conceder de conformidade com os Arts 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86 combinados com o § 6º do Art. 57 da Constituição do Estado do Piauí, a **LINDALVA PIRES DE SOUSA**, nascida em 10.10.56, na condição de filha inválida da segurada deste Instituto **MARIA AMELIA PIRES DE SOUSA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecida em 23.10.03, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais) com efeitos a partir de 20.11.07, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 200712618.

PORTARIA GDG Nº 174/2009-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 040 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91, a **NELITA FILOMENA DE SOUSA PEREIRA**, nascida em 27.05.60, na condição de mulher do segurado deste Instituto **AMBROSIO JOÃO PEREIRA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecido em 27.04.07, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R$ 451,15 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) com efeitos a partir de 20.08.07, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº AGP-010/2007-200711806.

Diário Oficial

Teresina - Sexta-feira, 27 de novembro de 2009 • Nº 222 3

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 5.932 , DE 27 DE Novembro DE 2009.

Altera o art. 1º e o "caput" da Lei nº 5.822, de 30 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º e o caput do art. 4º da Lei nº 5.822, de 30 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo junto ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, no valor de até US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito.
Parágrafo único. O Programa terá um montante de até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), sendo até US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) oriundos do FIDA e, até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos) oriundos de contrapartida do Estado, que poderá ser financeira, material e de serviços públicos ou privados." (NR)

"Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA e como contragarantia à garantia oferecida pela União para realização da operação de crédito objeto desta Lei, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.
....." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 5.843, de 14 de abril de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, (PI), 27 de novembro de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
em exercício

OF. 1711

LEI Nº 5.933 , DE 27 DE Novembro DE 2009

Dispõe sobre o Sistema de Remuneração Variável atribuída aos servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí - DETRAN/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI é devida gratificação variável pelo cumprimento de metas de arrecadação e desempenho estabelecidas.

Parágrafo único. A gratificação de que trata esta Lei também será devida aos servidores estaduais que desempenham suas atividades no DETRAN/PI, há no mínimo 5 (cinco) anos consecutivos, na data de publicação desta Lei.

Art. 2º O valor desta gratificação será obtido por meio da divisão de fundo apurado trimestralmente e composto por:

I – 10% (dez por cento) do incremento real da arrecadação das taxas arrecadadas no exercício da competência do DETRAN/PI, até o valor da meta de arrecadação;

II – 15% (quinze por cento) do valor da arrecadação que superar a meta de arrecadação das taxas arrecadadas no exercício da competência do DETRAN.

§ 1º Considera-se incremento real da arrecadação a diferença entre o valor arrecadado no trimestre de referência e no mesmo trimestre do exercício anterior, descontada a inflação oficial do período.

§ 2º A meta de arrecadação não poderá ser inferior à média do incremento dos últimos 5 (cinco) anos.

§ 3º As metas de arrecadação e de desempenho serão fixados em ato do Diretor Geral.

Art. 3º A gratificação variável terá os seguintes limites, e o seu valor será apurado e pago trimestralmente.

I – aos servidores com escolaridade de nível superior, R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinqüenta reais);

II – aos servidores com escolaridade até nível médio, R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º O demonstrativo de incremento da receita, bem como o valor da gratificação a ser paga, deverá ser analisado e aprovado pela diretoria do órgão.

§ 2º Esta gratificação não poderá ser percebida por servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão.

§ 3º Esta gratificação não poderá ser superior ao vencimento básico de cada categoria do DETRAN, não é cumulativa, nem vai para a aposentadoria, não incidindo sobre ela desconto previdenciário.

Art. 4º É vedado o pagamento desta gratificação a servidor afastado do efetivo exercício do cargo no DETRAN, exceto nos casos de:

I - férias;

II - licença:

a) à gestante, à adoção e licença-paternidade;

b) por motivo de acidente em serviço ou por doença profissional;

c) prêmio por assiduidade/capacitação.

III - disponibilidade para o exercício de mandato classista de um presidente por entidade de classe legalmente constituída e registrada um ano antes da publicação desta Lei;

IV - participação em programa de treinamento regularmente instituído, quando houver interesse público e autorização do Chefe do Poder Executivo.

V - participação em júri e em outro serviço obrigatório por lei, desde que por período inferior a três meses;

VI - missão ou estudo em outro ponto do território nacional ou no exterior; no interesse do serviço, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo e o afastamento do servidor seja por período inferior a três meses;

VII - afastamento preventivo do servidor, quando do processo não resultar punição;

§ 1º O servidor afastado para servir em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não fará jus à percepção desta gratificação.

§ 2º Servidor requisitado de outros órgãos pelo DETRAN, após a vigência desta Lei não fará jus a esta gratificação.

Art. 5º Fica vedada a concessão e pagamento desta gratificação em caso da ausência de incremento do valor efetivamente arrecadado ou em valores superiores ao decorrente do rateio do incremento.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do DETRAN/PI.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, (PI), 27 de novembro de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
em exercício

OF. 1710

Diário Oficial
4 Teresina - Sexta-feira, 27 de novembro de 2009 • Nº 222

LEI Nº 5.934 , DE 27 DE Novembro DE 2009

Altera dispositivos da Lei nº 5.905, de 29 de outubro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo junto a instituição financeira federal, a oferecer garantias, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 5.905, de 29 de outubro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Os recursos decorrentes da operação serão aplicados nas despesas de capital constantes do plano plurianual e dos orçamentos anuais do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.794, de 07 de outubro de 2009 e das normas e condições fixadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES." (NR)

"Art. 2º Para contragarantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em contragarantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a" e II, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 27 de novembro de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
em exercício

OF. 1713

LEI Nº 5.935 , DE 27 DE Novembro DE 2009

Altera a Lei nº 4.257, de 06 de Janeiro de 1989, que disciplina a cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 32 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. .....

.....

.....

§ 13. Saldos credores eventualmente acumulados pelo estabelecimento em decorrência de operações de exportação para o exterior, quando solicitado o reconhecimento para efeito de transferência para outros estabelecimentos, serão analisados e liberados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do requerimento.

§ 14. Fica assegurada a transferência da totalidade dos créditos acumulados, mediante critérios objetivos fixados em decreto do Poder Executivo, quando se tratar de projeto de investimento produtivo declarado de relevante interesse para o Estado em ato do Chefe do Poder Executivo."(NR)

Art. 2º A alínea "a" do inciso VI do art. 23 e a alínea "c" do inciso III do § 7º do art. 32; e o caput do art. 42, todos da Lei nº 4.257, de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.....

.....

VI - .....

a) com partes, peças, componentes e produtos acabados, relacionados com a indústria de processamento de dados e incluídos na relação de bens definida pelo Poder Executivo e respectiva disciplina de controle.

....." (NR)

"Art. 32.....

.....

§ 7º.....

.....

III - .....

.....

c) compensação com o ICMS a recolher, resultante da apuração normal do imposto, apropriado, na forma de Ato Autorizativo, conforme abaixo:

1. de uma só vez quando o valor for inferior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

2. em parcelas mensais não inferiores a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos demais casos.

....." (NR)

"Art. 42. O pagamento do imposto fora dos prazos regulamentares estará sujeito a juros de 1% (hum por cento) a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do prazo originalmente estabelecido para o seu recolhimento.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI). 27 de novembro de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
em exercício

OF. 1714

DECRETO Nº 13.964 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor global de R$ 39.881 566,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº 5.832, de 30 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembléia Legislativa, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria da Infraestrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Administração/Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí, Fundo de Previdência do Estado do Piauí, Secretaria dos Transportes e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R$ 39 881.566,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2006 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 27 de NOVEMBRO de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

Teresina - Segunda-feira, 19 de abril de 2010 • Nº 72 3

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 5.995 , DE 19 DE ABRIL DE 2010

Altera o art. 1º da Lei nº 5.843, de 14 de abril de 2009, que autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito junto ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, Instituição especializada da ONU para o financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido - VIVA O SEMIÁRIDO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.843, de 14 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo junto ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA para financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - VIVA O SEMIÁRIDO, no valor de até SDR 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil direitos especiais de saque), com equivalência em moeda nacional na data da contratação, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

§ 1º O valor do empréstimo a ser contratado em moeda nacional equivale a US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), sendo a contrapartida estadual de até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos), que poderá ser financeira, material e de serviços públicos e privados.

§ 2º Fica o Estado do Piauí autorizado a destinar recursos provenientes da presente operação a pessoas jurídicas privadas ou pessoas físicas, envolvidas na execução do projeto."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de ABRIL de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 554

DECRETO Nº 14.175 , DE 19 DE ABRIL DE 2010

Regulamenta a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos estaduais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição do Estado do Piauí, e tendo em vista o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Na publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos estaduais fica vedada a exibição de imagens de autoridades, bem como a inclusão de nomes e símbolos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. O disposto no "*caput*" aplica-se ao Diário Oficial do Estado, portais, sites e quaisquer outros meios de divulgação oficiais.

Art. 2º A desobediência às proibições contidas neste Decreto deverá ser apurada imediatamente através de processo administrativo disciplinar, presidido por Procurador do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 12.139, de 20 de março de 2006.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de ABRIL de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 14.177 , DE 19 DE ABRIL DE 2010

Renomeia e remaneja os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam renomeados para Coordenador de Apoio ao Gabinete, símbolo DAS-2, 03 (três) cargos em comissão de Coordenador de Centro de Fisioterapia, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. Os cargos referidos no *caput* deste artigo ficam remanejados para a Secretaria de Governo.

Art. 3º Os cargos renomeados e remanejados por este Decreto estão previstos no Anexo Único da Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de ABRIL de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 555

DECRETO Nº 14.176 , DE 19 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a Centralização da Publicidade Institucional e legal do Estado do Piauí, estabelece normas para sua realização, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do Art. 102, da Constituição Estadual, e o Art. 29-A, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica centralizado na Coordenadoria de Comunicação Social o controle das despesas com pesquisas, publicações, divulgações, bem como a veiculação da mídia institucional da Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí, inclusive de entidades em processo de liquidação.

Parágrafo único. Inclui-se nas disposições do "caput" deste artigo as despesas relativas à contratação de "sites", impressão de jornais, revistas, patrocínio, programas de rádio e televisão, confecção de placas, aquisição de camisetas e bonés promocionais, assim como demais peças afins e quaisquer outras referentes à Comunicação do Estado.

Art. 2º Fica vedado o agenciamento e veiculação de publicidade de interesse da Administração Direta e Indireta do Estado, inclusive das entidades em processo de liquidação, sem a prévia autorização do titular da Coordenadoria de Comunicação Social.

Art. 3º Fica proibida a publicação de qualquer informativo ou Noticioso de circulação interna ou divulgação pública, pelos órgãos e entidades mencionados neste Decreto, sem a prévia autorização do titular da Coordenadoria de Comunicação Social.

Art. 4º A Coordenadoria de Comunicação Social deverá comunicar por escrito à Secretaria de Fazenda do Estado (Superintendência da Despesa) todas as autorizações concedidas com fundamento neste Decreto, para o fim de controle financeiro por parte deste órgão.

Art. 5º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado, serão responsabilizados, pessoalmente, inclusive com o ônus financeiro, pelos atos praticados em desrespeito a este Decreto.

Art. 6º A Coordenadoria de Comunicação Social em conjunto com a Secretaria Estadual de Fazenda deverá fazer o acompanhamento das despesas com publicidade da Administração Pública Estadual direta e indireta, de modo que não excedam, antes de 3 de julho de 2010, à média dos gastos nos três últimos anos (2007, 2008 e 2009) ou do último ano (2009), prevalecendo o menor valor.

LEI Nº 5.995 , DE 19 DE ABRIL DE 2010

Altera o art. 1º da Lei nº 5.843, de 14 de abril de 2009, que autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito junto ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, Instituição especializada da ONU para o financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável - no Semiárido - VIVA O SEMIÁRIDO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.843, de 14 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo junto ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA para financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - VIVA O SEMIÁRIDO, no valor de até SDR 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil direitos especiais de saque), com equivalência em moeda nacional na data da contratação, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

§ 1º O valor do empréstimo a ser contratado em moeda nacional equivale a US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), sendo a contrapartida estadual de até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos), que poderá ser financeira, material e de serviços públicos e privados.

§ 2º Fica o Estado do Piauí autorizado a destinar recursos provenientes da presente operação a pessoas jurídicas privadas ou pessoas físicas, envolvidas na execução do projeto."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de ABRIL de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 11 de julho de 2012 • Nº 129 5

"ANEXO I

O efetivo do Sistema Penitenciário é composto de 2.100 (dois mil e cem) cargos, com a distribuição em números, denominação, classe e respectivas referências:

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
(...)	(...)	(...)	(...)
300	AGENTE PENITENCIÁRIO	ESPECIAL	207
400	AGENTE PENITENCIÁRIO	PRIMEIRA	206
550	AGENTE PENITENCIÁRIO	SEGUNDA	205
600	AGENTE PENITENCIÁRIO	TERCEIRA	204
(...)	(...)	(...)	(...)

" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de JULHO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 731

LEI Nº 6.241, DE 11 DE JULHO DE 2012

Altera a Lei nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004, que cria o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI e o Selo de Fiscalização e Autenticidade, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 3º da Lei nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004:

"Art. 3º .....

.....

§ 3º Excluem-se das receitas do FERMOJUPI as taxas de inscrição de testes seletivos simplificados, como os realizados para admissão de juízes leigos e conciliadores, estagiários remunerados e outros semelhantes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de JULHO de 2012

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 732

LEI Nº 6.242, DE 11 DE JULHO DE 2012

Altera o art. 1º da Lei nº 5.822, de 30 de dezembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito junto ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, Instituição especializada da ONU para o financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido - VIVA O SEMIÁRIDO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 4º da Lei nº 5.822, de 30 de dezembro de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.932, de 27 de novembro de 2009 e Lei nº 5.995, de 19 de abril de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo junto ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA para financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - VIVA O SEMIÁRIDO, no valor de até SDR 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil direitos especiais de saque), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito." (NR)

"Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia à garantia, oferecida pela União para realização da operação de crédito objeto desta Lei, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogado expressamente o § 1º do art. 1º, da Lei nº 5.822, de 30 de dezembro de 2008, com a redação introduzida pela Lei nº 5.995 de 19 de abril de 2010.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de JULHO de 2012

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 730

Diário Oficial

6 Teresina(PI) - Quarta-feira, 11 de julho de 2012 - Nº 129

DECRETO Nº 14.889 , DE 11 DE JULHO DE 2012

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos Convênios ICMS nºs 7/12, 8/12, 12/12, 17/12, 22/12, 27/12 a 30/12, 33/12 e 45/12; Protocolos ICMS nºs 24/12, 25/12, 51/12 a 53/12; Ajustes SINIEF nºs 2/12 a 5/12; celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

I - o inciso X ao caput do art. 247:

"Art. 247. (...)

(...)

X - não credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DTe, nas hipóteses de obrigatoriedade."

II - o art. 391 - A, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2012:

"Art. 391-A. A ocorrência relacionada com uma NF-e superveniente à sua respectiva autorização de uso denomina-se "Evento da NF-e". (Aj. SINIEF 5/12)

§ 1º Os eventos relacionados a uma NF-e são:

I - Cancelamento, conforme disposto no art. 387;

II - Carta de Correção Eletrônica, conforme disposto no art. 390;

III - Registro de Passagem Eletrônico, conforme disposto no art. 395;

IV - Ciência da Operação, recebimento pelo destinatário de informações relativas à existência de NF-e em que ele é destinatário, mas ainda não existem elementos suficientes para apresentar uma manifestação conclusiva;

V - Confirmação da Operação, manifestação do destinatário confirmando que a operação descrita na NF-e ocorreu;

VI - Operação não Realizada, manifestação do destinatário declarando que a operação descrita na NF-e foi por ele solicitada, mas esta operação não se efetivou;

VII - Desconhecimento da Operação, manifestação do destinatário declarando que a operação descrita da NF-e não foi por ele solicitada.

§ 2º Os eventos serão registrados por:

I - qualquer pessoa, física ou jurídica, envolvida ou relacionada com a operação descrita na NF-e, conforme leiaute, prazos e procedimentos estabelecidos no Manual de Orientação do Contribuinte;

II - órgãos da Administração Pública direta ou indireta, conforme leiaute, prazos e procedimentos estabelecidos na documentação do Sistema da NF-e.

§ 3º A administração tributária responsável pelo recebimento do registro do evento deverá transmiti-lo para o Ambiente Nacional da NF-e, a partir do qual será distribuído para os destinatários especificados no art. 382.

§ 4º Os eventos serão exibidos na consulta definida no art. 391, conjuntamente com a NF-e a que se referem."

III - o inciso IV ao § 1º; o inciso III ao § 6º e o § 8º, todos ao art. 583:

"Art. 583. (...)

§ 1º (...)

(...)

IV - de contribuinte do imposto cujo faturamento anual seja inferior a R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

(...)

§ 6º (...)

(...)

III - na impossibilidade de uso do Emissor de Cupom Fiscal - ECF, observado o disposto no § 3º, do art. 358.

(....)

§ 8º Quando o contribuinte ultrapassar o limite estabelecido no inciso IV, inclusive no transcurso do próprio exercício, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para instalação do Emissor de Cupom Fiscal - ECF, contados a partir do 1º dia do mês subseqüente àquele em que ocorra o excesso."

IV - o § 1º ao art. 754, renumerando o atual Parágrafo único para § 2º, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012:

"Art. 754. (...)

§ 1º Na hipótese em que a apuração do VAF de determinado contribuinte resulte em valor negativo, este será excluído para fins de determinação do VAF municipal, sem prejuízo de eventuais exames de natureza fiscal com vistas a atestar a regularidade das operações e prestações realizadas pelo contribuinte.

(...)"

V - o § 6º ao art. 1.264, com efeitos a partir de 1º de maio de 2012:

"Art. 1.264. (...)

(...)

§ 6º Nas operações destinadas ao Estado de São Paulo a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista na legislação interna daquele Estado para os produtos mencionados no Anexo CCXX. (Prot. ICMS 51/12)"

VI - o § 5º ao art. 1.281, com efeitos a partir de 31 de maio de

"Art. 1.281. (...)

(...)

§ 5º Nas operações destinadas ao Estado de São Paulo a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista na legislação interna daquele Estado para os produtos mencionados no art. 1.280. (Prot. ICMS 52/12)"

VII - o § 6º ao art. 1.284, com efeitos a partir de 31 de maio de 2012:

"Art. 1.284. (...)

(...)

§ 5º Nas operações destinadas ao Estado de São Paulo a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista na legislação interna daquele Estado para os produtos mencionados no art. 1.283. (Prot. ICMS 53/12)".

VIII - o § 4º ao art. 1.296, com efeitos a partir de 1º de maio de 2012:

"Art. 1.296. (...)

(...)

§ 4º Nas operações destinadas a São Paulo a base de cálculo será a prevista na legislação interna daquele Estado para os produtos mencionados no art. 1.295.(Prot. ICMS 50/12)"

IX - o § 6º ao art. 1.332, com efeitos a partir de 1º de maio de 2012:

"Art. 1.332. (...)

(...)

NEGOTIATED TEXT
11 FEBRUARY 2010

PROJECT FINANCING AGREEMENT

Loan Number:_____

Project Title: Semi Arid Sustainable Development Project in the State of Piauí (Viva o Semi-Árido) (the "Project") (*"Projeto de Desenvolvimento Sustentável no Semi-Árido do Estado de Piauí – Viva o Semi-Árido"*)

The International Fund for Agricultural Development (the "Fund" or "IFAD")

And

The State of Piauí (the "Borrower") of the Federative Republic of Brazil (each a "Party" and both of them collectively the "Parties")

hereby agree as follows:

Section A

1. The following documents collectively form this Agreement: this document, the Project Description and Implementation Arrangements (Schedule 1), and the Allocation Table (Schedule 2).

2. The Fund's General Conditions for Agricultural Development Financing dated 29 April 2009, as may be amended from time to time (the "General Conditions") are annexed to this Agreement, and all provisions thereof shall apply to this Agreement. For the purposes of this Agreement the terms defined in the General Conditions shall have the meanings set forth therein.

3. The Fund shall provide a Loan to the Borrower (the "Financing"), which the Borrower shall use to implement the Project in accordance with the terms and conditions of this Agreement.

4. The Loan is to be guaranteed by the Federative Republic of Brazil (the "Guarantor") on terms and conditions set forth in an agreement, of even date, to be entered into by the Fund and the Federative Republic of Brazil (the "Guarantee Agreement");

Section B

1. The amount of the Loan is twelve million seven-hundred-seventy thousand and nine-hundred and three Special Drawings Rights (SDR 12 770 903).

2. The Loan is granted on ordinary terms, and shall have a maturity period of eighteen (18) years, including a grace period of three (3) years starting from the date that the Fund has determined that all general conditions precedent to withdrawal have been fulfilled (Section D 2 below). The Borrower shall repay the principal amount of the Loan in 30 equal semi-annual consecutive instalments; the final instalment may vary due to rounding.

3. The Loan Service Payment Currency shall be USD.

4. The first day of the applicable Fiscal Year shall be 1st January.

5. The Loan shall be subject to interest on the principal amount of the Loan outstanding at a rate equal to the IFAD Reference Interest Rate.

6. Payments of principal and interest shall be each 15 May and 15 November.

7. There shall be a Project Account for the benefit of the Project, where Loan proceeds and counterpart resources shall be allocated, in the name of the
Project Executing Agency *Coordenadoria de Convivência com o Semi-Árido* (CCSA) in a Bank acceptable by the Fund.

8. The Borrower shall provide counterpart financing for the Project in the amount of approximately USD 9,671,000 (including taxes); out of this amount, up to USD 400,000, totally financed by the Borrower and not reimbursed from the loan, will be incurred before the entry into force of the Loan for the following expenses: Equipment, vehicles, courses and workshops, divulgation materials, technical assistance services, studies, salaries and operation expenses.

Section C

1. The Lead Project Agency shall be the *Secretaria de Estado do Planejamento* (SEPLAN) and the Executing Agency shall be the *Coordenadoria de Convivência com o Semi-Árido* (CCSA).

2. The following, *inter alia,* are designated as additional Project Parties: *Secretaria de Estado da Educação e Cultura* (SEDUC), *Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo* (SETRE) and *Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí* (EMATER-Piauí).

3. The Project Completion Date shall be the seventh anniversary of the date of entry into force of this Agreement and the Financing Closing Date shall be established as specified in the general conditions.

Section D

The Loan will be administered and the Project will be supervised by IFAD.

Section E

The following provisions of the General Conditions shall not apply to this agreement: as an exception to section 4.08 (a)(ii) the expenses set out in paragraph 2 of Schedule 2 shall be considered Eligible Expenditures nothwithstanding the fact that they are not incurred during the Project Implementation Period.

Section F

1. The following is designated as additional ground for suspension of the right of the Borrower to request withdrawals from the Loan: The Project Implementation Manual, or any provision thereof, has been waived, suspended, terminated, amended or modified without the prior consent of the Fund, and the Fund has determined that such waiver, suspension, termination, amendment or modification has had, or is likely to have, a material adverse effect on the Project, and the Borrower has not taken any measure to remedy the situation.

2. i) The following are designated as additional (general) conditions precedent to withdrawal:

a) the Guarantee Agreement shall have been duly signed, and the signature and performance thereof by the Guarantor shall have been duly authorised and ratified by all necessary administrative and governmental action;

b) the IFAD no objection to the final version of the Project Implementation Manual shall have been obtained;

c) the IFAD no objection to the establishment of the Project Management Unit (PMU)/CCSA shall have been obtained;

d) the Designated Account and one or more Project Accounts shall have been opened; and

e) the flow of funds and management financial procedures shall have been defined.

2. ii) The following is designated as additional (specific) condition precedent to withdrawal in respect of expenditures under the Project Investment Fund category: the IFAD no objection to the Productive Investment Facility (PIF – *Conta de Investimentos Produtivos*) regulations and the IFAD no objection to the establishment and composition of the PIF Executive committee shall have been obtained.

3. Any amendment to this Agreement shall be granted only if the Guarantor communicates to the Fund its concurrence to such amendment.

4. The following are the designated representatives and addresses to be used for any communication related to this Agreement:

For the Fund:	For the Borrower:
The President of IFAD International Fund for Agricultural Development Via Paolo di Dono 44 00142 Rome, Italy	Governor do Estado do Piauí Av. Antonio Freire 1450 - Centro – CEP 64001 Teresina PI

Copies to:

SEAIN – Secretaria de Assuntos Internacionais do
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios – Bloco K – 5º Andar
Brasília – DF 70040-906
Brasil

Facsimile Number: (5561) – 2020-5006

Coordinadoria de Convivencia com o Semi-Árido

Secretaria de Planejamento do Estado de Piauí

Secretaria de Fazenda do Estado de Piauí

This agreement, dated _____, has been prepared in the (English) language in six (6) original copies, three (3) for the Fund and three (3) for the Borrower.

_____
For the Fund
(insert name and title)

_____
For the Borrower
(insert name and title)

Scheduie 1

Project Description and Implementation Arrangements

I. Project Description

1. *Target Population*. The Project's target population is constituted by approximately 75 000 rural households living under poverty conditions in the following 4 territories in the State of Piauí: *Vale do Sambito, Vale do Rio Guaribas, Vale do Rio Canindé* and *Serra da Capivara* (the "Project Area"). Within this target population, the direct beneficiaries are estimated at 22,000 poor rural households.

2. *Goal*. The Project *overall goal* is to contribute to reduce poverty and extreme poverty levels of the rural population – men, women and youth – living in the semi-arid region of Piauí. The *purpose* of the Project is to improve the farm and off-farm income, employment opportunities and productive assets of the poor rural households living in semi-arid region of Piauí.

3. *Objectives*. The specific objectives of the Project are: (a) Improve poor producers' agricultural and non agricultural production and access to market and value chain, by providing them adequate technical assistance and financial resources, and strengthening their social and productive organizations; (b) Strengthen target population's capacities, particularly to the young, to generate income and access to labour markets, through the dissemination of specific semi-arid environment related knowledge as well as the promotion of vocational and technical education; (c) Strengthen key rural institutions' capacities to develop technical assistance systems and design and implement rural development policies in the semi-arid region.

4. *Components*. The Project shall consist of the following Components: (1) Productive development; (2) Social and human development; (3) Institutional strengthening; (4) Project Management Unit and Monitoring and Evaluation System.

Component 1: Productive Development

5. The objective of this component is to improve poor producers' -agricultural and non agricultural- production, and access to market and value chain, by providing them adequate technical assistance, access to productive assets and financial resources, and strengthening their social and productive organizations. The activities will mainly consist in: (a) integrated support to the sustainable participation of small producers in specific production chains including support to farm production, processing and marketing; (b) Promotion of a wide use of sustainable technologies adapted to the semi-arid, including agro-forestry systems, small irrigated orchards and improved water conservation systems for individual or community use; (c) Support to agriculture and non-agriculture associative businesses and micro-enterprises of target group members.

5.1. *Organization and promotion of beneficiaries' groups and associations*. This subcomponent aims at fostering collective action of producers' groups and community organizations so as them to access to goods and services that they would not access individually. It will strengthen producers' groups and community organizations' capacities related to economic and social management, rural development planning, project formulation, management of collective assets, accounting, administrative and legal information and leadership, among others. This sub-component will be implemented by the *Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí* (EMATER-Piauí).

5.2. *Technical assistance, extension services and training.* The Project will finance the provision of technical assistance and extension services, focusing on the following issues:

(a) Improving productivity of both primary and processed agricultural and non-agricultural production by transferring and diffusing enhanced techniques and technologies, especially those adapted to the semi-arid conditions. It will particularly strengthen the knowledge transfer from the research centres to the technical assistance organizations;

(b) Improving organizational and management capacities of producers' groups, including associative governance, co-operative business management, accounting and financial management;

(c) Improving marketing capacities of producers' organizations including: i) market intelligence to identify market opportunities and define penetration strategy, ii) negotiation and management of input and output marketing contract, iii) management of market-oriented supply chain (including standards and quality requirements, product packaging, etc.), iv) management and dissemination of market information, v) promotion and advertisement, etc.

This sub-component will be implemenmted by the Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí (EMATER-Piauí).

5.3. *Financing of productive investments.* The producers will require investments as well as adequate processing and marketing facilities. The subcomponent will finance these investments on a grant basis. This will include, *inter alia,* the financing of farm level investments (such as small goat and sheep breeding infrastructures, new settlement or rehabilitation of plantations, irrigation material, small dams, etc.), as well as small processing plants and other facilities (such as "casas do mel", cajuina plants, slaughterhouses, etc.). Both financing of on-farm and collective investments will be channelled through producers' organizations which will be supported by the local development agents, extensionists and other service providers in organizing participatory diagnosis workshops to identify the key aspects of the economic opportunities. The producers' groups will then be supported in designing "business plans".

Productive Investment Facility (PIF - Conta de Investimentos Produtivos). The financial resources to be allocated to producers' organizations will be channelled through a Productive Investment Facility (PIF - *Conta de Investimentos Produtivos*). *Coordenadoria de Convivência com o Semi-Árido* (CCSA).

It will be managed by the PMU and will count with an Executive Committee that will assess and approve and/or reject investment proposals above a threshold to be established in the the Project Implementation Manual (PIM).

5.4. Access to *short-term credit.* The implementation of improved technologies for the different activities may need additional resources for financing incremental operative costs. The project will support, through technical assistance activities and partnerships, the links with providers of financial resources in order to facilitate producers' access to short-term credit.

Component 2: Social and Human Development.

6. This component will support youngsters in gaining new skills and developing small farm and off-farm businesses by supporting and expanding the access to semi-arid environment related knowledge, as well as vocational and technical education.

6.1. *Semi-arid-Contextualized Education.* The subcomponent will support the generation and diffusion of the semi arid knowledge in rural and agro-technical schools, as well as producers' organizations. The subcomponent will be implemented by SEDUC.

6.2. *Vocational education and technical training of rural youngsters.*It will support the insertion of youngsters, particularly women and Quilombolas, in rural and non-rural labour market and generation of small rural businesses linked to the value-chain of the semi-arid region. SETRE will be responsible for executing this sub-component.

6.3. *Communication and dissemination*. This sub-component will carry out several activities of communication and dissemination of knowledge on the semi-arid thematic including technical, productive, economic and cultural issues and activities. It will be implemented by the CCSA.

Component 3: Institutional Strengthening

7. The component aims at strengthening CCSA and other key institutions related to technical assistance systems, technical training and education for the development of the project area. Beside the different training for institutional development foreseen under the other components, several studies and short-term consultancies would be financed in order to: (a) strengthen key capacities of the executing (CCSA) and co-executing agencies to support different management systems and ensure a proper project implementation, (b) allow the exchange of experiences between different IFAD funded projects in the state and in the country. The CCSA will implement this component

Component 4: Project Management Unit and M&E System

8. he Project will finance the establishment and operations of the Project Management Unit (PMU) within the CCSA; in addition to the central office located in the CCSA, the PMU will also include five regional offices located in the Project Area. The Project will also finance the implementation of the Monitoring and Evaluation System, which will be linked to the Evaluation System of the Government of Piauí, currently managed by SEPLAN.

II. Implementation Arrangements

The Lead Project Agency.

1. The State Secretariat of Planning (SEPLAN) of the Borrower, in its capacity as Lead Project Agency, shall have overall responsibility of the Project. SEPLAN will not be in charge of the day-to-day Project implementation, which will rely on the Project Executing Agency *Coordenadoria de Convivência com o Semi-Árido* (CCSA). SEPLAN will be responsible for the approval of Annual Working Plan and Budgets, the approval of Project Activities Reports, and will also support the necessary articulations of the Project at political level with the federal, state and municipal public sectors, as well as with international counterparts. SEPLAN will not be in charge of the day-to-day Project implementation.

The Project Management Unit (PMU).

2. The Project Management Unit (PMU) will be formally established within the CCSA. The PMU will centralize the Project management operations which include, among other tasks, planning, monitoring, transferring resources to co-executing agencies and responsible for the preparation of reports concerning Project activities.

3. The PMU shall include a Project Director, a Senior Technical Advisor for, at least, the first two years of the Project execution, an Administration and Financial Manager, an Administration Officer, a Financial Officer and a Legal Advisor. In the technical area, the PMU will have a Productive Development Component Coordinator, a Social and Human Development Component Coordinator, a Monitoring and Evaluation Coordinator and five Regional Project Coordinators, as detailed in the Implementation Manual of the Project.

4. The Project Director and the staff of the PMU will be selected following a selection process agreed with the Fund, and will be appointed by the *Coordenadoria de Convivência com o Semi-Árido (CCSA)*. The terms of reference and the professional requirements for the Project Director and the PMU staff will be agreed upon with the Fund.

Regional Offices.

5. The CCSA will establish five Regional Offices located in the Project Area (i.e. one in *Vale do Sambito*; two in *Vale do Rio Guaribas*; one in *Vale do Rio Canindé* and one in *Serra da Capivara)*. These offices will have the main responsibility of the Project implementation in the field and will be coordinated by a Regional Project Coordinator to be contracted by the CCSA.

6. Each regional office will consist at least of: (a) a Regional Project Coordinator who will be part of the PMU, (b) an Agronomist and an Agricultural Extensionist from EMATER, (c) an Education Technician from SEDUC; and (d) a Professional Education Technician from SETRE. These offices will operate at local level and closely co-ordinate with the local EMATER offices, under the supervision of the Project Director. These regional offices will maintain a close articulation with the territorial councils supported by the state and federal government, so as to ensure a close collaboration and articulation with the local governing bodies, civil society organizations and development stakeholders. The participation of all the co-executing agencies in these offices aims to ensure a day-to-day coordination among them. Each co-executing agency will appoint technicians whose professional profile matches with the project requirement.

The Project Consultative Council (PCC).

7. The existing Piauí's Agricultural Policy and Rural Development Council, established by the State Government, will play the role of Project Consultative Council and will carry out strictly "consultative functions" on the Project implementation activities. The PCC will review and make suggestions to the proposed Annual Working Plan and Budget, and comment the Implementation Reports. The Project Director will provide the PCC with all relevant information.

8. The composition of the Agricultural Policy and Rural Development Council is already defined. It is chaired by the State Secretary of Rural Development and composed by representatives of private sector, civil society organizations all relevant line Secretariats, as well as other public and private stakeholders.

The Productive Investment Facility (PIF – *Conta de Investimentos Produtivos*).

9. The management of the PIF, for the Productive Development component, will be carried out under specific rules and procedures to be formalised in PIF Regulations included in the Project Implementation Manual. The PIF will establish an Executive Committee chaired by the Secretary of Rural Development. Its main functions will be those of reviewing, appraising and approving or rejecting the financing of proposed investments for project beneficiaries. The Project Director will be the technical secretary for this entity.

Co-executing agencies.

10. The co-executive agencies will be the *Secretaria de Estado da Educação e Cultura* (SEDUC), *Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo* (SETRE) and the *Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí* (EMATER-Piauí). The general responsabilities of each co-executing agencies were defined in the description of the components and sub-components above. The co-executing agencies will be part of a working group coordinated by the CCSA. Additional details about the responsabilities of each co-executing agency and the activities to be carried out by the working group will be included in the PIM.

11. The participation of the co-executing agencies will be carried out under specific **Implementation Agreements** concluded between the PMU with each co-executing agency. These agreements will establish the program of work of each co-executing agency, the goals to be achieved, the amount of resources to be transferred from the Project to each co-executing agency and the amount to be contributed by each agency. In the framework of these agreements, each co-executing agency will prepare and agree with the PMU an annual program of work.
All the implementation arrangements mentioned above will be detailed in the Project Implementation Manual.

Schedule 2

Allocation Table

1. *Allocation of Loan Proceeds. (a)* The Table below sets forth the Categories of Eligible Expenditures to be financed by the Loan and the allocation of the amounts of the Loan to each Category and the percentages of expenditures for items to be financed in each Category:

Category of expenses	Amount Assigned of the Loan (in SDR)	% of eligible expenses to be financed by IFAD
I. EQUIPMENT AND VEHICLES	455 000	83% of total expenditure or 100% net of taxes
II. TRAINING - Courses and Workshops	1 580 000	77% of total expenditures
III. AGREEMENTS AND CONTRACTS FOR TECHNICAL SERVICES		
a) Technical Assistance, Audits and Studies and Agreements with Public Institutions	330 000	80% of total expenditures
IV. FINANCIAL FUNDS		
a) Farm and Rural Micro Enterprises Investment Facility	4 364 000	83% of total expenditures
b)Agri-processing Investment Facility	1 120 000	83% of total expenditures
V. RECURRENT COSTS		
a) Salaries for Extensionists and Local Development Agents (ADL)	3 240 000	100% of total expenditures
b) Operating costs	400 000	46% of total expenditures
VI. UNALLOCATED	1 281 903	
TOTAL	12 770 903	

In the table above "total expenditures" include the contributions of the Borrower and IFAD.

(b) The terms used in the Table above are defined as follows:

i. Equipment and vehicles for the PMU and for the coe-xecuting agencies. Include equipment and vehicles like motorcycles, pick ups, sedan vehicles, computers, printers, telephones, photocopiers, scanners, TVs, chicken incubators (for SEDUC), office furniture and other office equipment.

ii. Training. Include courses and workshops for PMU staff, co-executing agencies, services providers and project beneficiaries. Divulgation material is excluded.

iii. Agreements and contracts for technical services. Include agreements and contracts for the provision of technical assistance services, audits, studies and an agreement with the Secretary of Planning for the project external evaluation.

iv. Financial funds include:

a. Farm and Rural Micro Enterprises investment fund: no refundable investments in small farms and family enterprises, including plantations, equipment, productive assets, improvements in infrastructure and other investments directly related to the productive activities to be supported by the project.

b. Agri-processing Investment Fund: no refundable investments in agro industry, mainly infrastructure and equipment.

v. Recurrent costs.
   a. Salaries, social security and benefits for extensionists and Local Development Agents (ADL). Excludes salaries for PMU staff and co-executing Agencies.
   b. b. Operating costs: maintenance of equipment and vehicles, insurances, rentals, and office miscellaneous. Exclude gasoline, oil and electricity.

2. Retroactive Financing. The Loan shall retroactively finance up to USD 300 000 for the following maximum amounts by category of expenditures incurred for eligible expenditures as of 1st of May 2010:

Category I: Equipment and Vehicles: up to USD 170,000
Category II: Training: up to USD 50,000
Category III: Agreements and Contracts for Technical Services: up to USD 50,000
Category V.b): Operating costs: up to USD 30,000

NEGOTIATED TEXT
11 FEB 2010

GUARANTEE AGREEMENT

[Loan Number:_____]

Project Title: SEMI ARID SUSTAINABLE DEVELOPMENT PROJECT (Viva o Semi-Árido) (the "Project") ("*Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semi-Árido – VIVA O SEMI-ÁRIDO no Estado do Piauí*").

The International Fund for Agricultural Development (the "Fund" or "IFAD")

and

The Federative Republic of Brazil (the "Guarantor")

(each a "Party" and both of them collectively the "Parties")

hereby agree as follows:

Section A

1. The following documents collectively constitute an integral part of this Agreement: this document, the Project Financing Agreement (the "Financing Agreement") of even date herewith between the Fund and The State of Piaui of the Federative Republic of Brazil (the "Borrower"), and the Fund's General Conditions for Agricultural Development Financing dated 29 April 2009, as may be amended from time to time (the "General Conditions"). For the purposes of this Agreement the terms defined in the General Conditions and the Financing Agreement have the respective meanings set forth therein.

2. By the Financing Agreement the Fund has agreed to extend to the Borrower a loan of twelve million seven-hundred-seventy thousand and nine-hundred and three Special Drawings Rights (SDR 12 770 903) on the terms and conditions set forth in the Financing Agreement, but only on condition that the Guarantor agrees to guarantee the payment obligations of the Borrower in respect of such Loan as provided in this Agreement;

3. The Guarantor, in consideration of the Fund's entering into the Financing Agreement with the Borrower, has agreed so to guarantee

such payment obligations of the Borrower, and agrees to remain fully bound until full payment of such obligations, provided that the borrower has previously obtained approval of the Guarantor to any modifications or amendments to the "Financing Agreement".

4. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of the principal of, and the payment of interest and other charges on, the Loan due under the Financing Agreement.

Section B

1. In the event of default by the borrower, the Fund shall not be required to exhaust its remedies as against the borrower prior to enforcing its rights against the guarantor.

Section C

1. The following are the designated representatives and addresses to be used for any communication related to this Agreement:

For the Fund:	For the Guarantor:
The President of IFAD International Fund for Agricultural Development Via Paolo di Dono 44 00142 Rome, Italy	Procurador da Fazenda Nacional Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Ministerio da Fazenda Esplanada dos Ministerios, Bloco P, 8° Andar, 70048-900 Brasilia DF, Brasil, Fax (55-61) 3412-1740

This agreement, dated _____, has been prepared in the (English) language in six (6) original copies, three (3) for the Fund and three (3) for the Guarantor.

_____ _____

For the Fund
(insert name and title)

For the Guarantor
(insert name and title)

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Senhora de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64048-181;
Rua Álvaro Mendes 1952, fone: (086) 3223-3724, CEP 64000-080, Teresina-Pi, Brazil;
e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br / seabraacarlos3@hotmail.com

Eu, CARLOS ALBERTO SEABRA, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial da Língua Inglesa, legalmente compromissado e investido no ofício através da Junta Comercial do Estado do Piauí, Brasil, traduzi o documento anexo, na forma a seguir:
337.12TingCert Pág.01

TEXTO NEGOCIADO
11 FEVEREIRO 2010

ACORDO DE GARANTIA

[Número do Empréstimo:_____]

Título do Projeto: Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (Viva o Semiárido) (o "Projeto") *(" Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – Viva o Semiárido no Estado do Piauí")*

Fundo Internacional para Desenvolvimento Agrícola (O "Fundo" ou "FIDA")

E

Estado do Piauí (o "Mutuário") da República Federativa do Brasil (cada um denominada "a parte" e ambas denominados coletivamente "as partes")

acordam o que vem a seguir:

Seção A

1. Os seguintes documentos integram coletivamente o presente Acordo: o presente documento, a Descrição do Projeto e os Ajustes de Execução (Anexo 1), a Tabela de Alocação (Anexo 2).

2. As Condições Gerais do Fundo de Financiamento para o Desenvolvimento da Agricultura datada de 29 de abril de 2009, com suas modificações periódicas (as "Condições Gerais") são anexadas ao presente Acordo, e todas as suas disposições são aplicáveis ao presente Acordo. Para os fins do presente acordo, os termos definidos nas condições gerais devem ter os significados lá definidos.

3. O Fundo deverá fornecer um Empréstimo para o Mutuário (o "Financiamento"), que o mutuário deverá utilizar para implementar o projeto em conformidade com os termos e condições do presente Acordo.

4. O empréstimo deverá ser garantido pela República Federativa do Brasil (o "Fiador") nos termos e condições estabelecidos em acordo, da mesma data, a ser celebrado pelo Fundo e pela República Federativa do Brasil (o "Acordo de Garantia");

Seção B

1. O valor do empréstimo é doze milhões setecentos e setenta mil e novecentos e três Direitos Especiais de Saques (SDR 12 770 903).

2. O empréstimo é concedido em condições normais, e terá um prazo de amortização de dezoito (18) anos, incluindo um período de carência de 3 (três) anos, a partir da data em que o Fundo tenha determinado que todas as condições gerais exigidas para a liberação foram atendidas (Seção D 2 abaixo). O mutuário deverá pagar o principal em 30 prestações semi-anuais consecutivas; a parcela final pode variar devido a arredondamentos.

3. O Serviço de Pagamento do Empréstimo será efetuado em dólar americano (USD).

4. O primeiro dia do Ano Fiscal aplicável será 1º de Janeiro.

5. O Empréstimo terá juros sobre o principal valor pendente do Empréstimo em uma taxa igual à da IFDA (Taxa de Juros de Referência)

6. O pagamento do principal e dos juros ocorrerão em cada 15 de Maio e 15 de Novembro.

7. Uma Conta do Projeto deverá ser aberta para os fins do Projeto, onde os rendimentos e recursos de contrapartidas do Empréstimo devem ser alocados, em nome do Órgão Executor do Projeto *Coordenadoria de Convivência com o Semiárido* (CCSA), em Banco aceito pelo Fundo.

8. O Mutuário deve fornecer fundo de contrapartida para o projeto no montante de aproximadamente U$ 9.671.000 (incluindo impostos), sendo, deste montante, até U$ 400.000, totalmente financiado pelo Mutuário e não reembolsados pelo empréstimo, devendo ser usados, ante de o empréstimo entrar em vigor nas seguintes despesas: equipamentos, veículos, cursos e workshops, material de divulgação materiais, serviços de assistência técnica, estudos, salários e despesas de operação.

Seção C

1. O Órgão Dirigente do Projeto será a *Secretaria de Estado de Planejamento* (SEPLAN) e o Órgão Executor será a *Coordenadoria de Convivência com o Semiárido.* (CCSA).

2. A seguir, entre outros, são designados como partes complementares: a *Secretaria de Estado de Educação e Cultura* (SEDUC), a *Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo* (SETRE) e *Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí* (EMATER-Piauí).

3. A Data de Conclusão do Projeto será o sétimo aniversário da data de entrada em vigor do presente Acordo e a Data de Fechamento do Financiamento será estabelecida como especificado nas condições gerais.

Seção D

O Empréstimo será administrado e o Projeto supervisionado pelo FIDA.

Seção E

Os dispositivos das Condições Gerais a seguir não se aplicarão ao presente acordo: como exceção à seção 4.08 (a) (ii) as despesas fixadas no parágrafo 2 do Anexo 2 serão consideradas Dispêndios Elegíveis não obstante o fato de não haverem sido as mesmas realizadas no Período de Execução do Projeto.

Seção F

1. O que vem a seguir é considerado motivo adicional para a suspensão do direito do Mutuário a requerer saques do Empréstimo: O Manual de Implementação do Projeto, ou de qualquer das disposições deste, seja renunciado, suspenso, extinto, alterado ou modificado sem o consentimento prévio do Fundo, e que o Fundo entenda que tal renúncia, suspensão, cessação, alteração ou modificação acarrete, ou possa acarretar, prejuízo significativo ao Projeto e que o Mutuário não tenha adotado as devidas providências.

2. i) Será exigido o atendimento das seguintes exigências adicionais (gerais) como condições para a liberação:

a) que o Acordo de Garantia tenha sido devidamente assinado, e que a assinatura e ação do Fiador tenham sido devidamente autorizadas e ratificadas em todos os trâmites administrativos e governamentais;

b) que o FIDA dê o seu aval à versão final do Manual de Implementação do Projeto;

c) que o FIDA dê sua anuência à criação e composição da Unidade Gestora do Projeto (UGP/CCSA);

d) que a Conta Designada ou mais Contas do Projeto tenham sido abertas; e

e) que tenham sido definidos o fluxo e gestão dos recursos e os procedimentos financeiros serem adotados;

2.ii) Fica estabelecido como condição (específica) adicional para os fins de saques para despesas sob a rubrica Fundo de Investimento do Projeto o seguinte: a anuência do FIDA aos Regulamentos da Conta de Investimentos Produtivos (PIF – *Conta de Investimentos Produtivos*) e a anuência do FIDA à criação e composição do Comitê Executivo do PIF.

3. Qualquer emenda ao presente Acordo só será aceita após o comunicado da anuência do Fiador ao Fundo.

4. Ficam designados os representantes e endereços a seguir para todos os fins atinentes ao presente Acordo:

Representante do Fundo:	Representante do Mutuário:
O Presidente do FIDA Fundo Internacional para Desenvolvimento Agrícola "Via Paolo di Dono 44" 00142 Roma, Itália	Governo do Estado do Piauí Av. Antonio Freire 1450 – Centro – CEP 64001 Teresina PI

Cópias para:

SEAIN – Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios – Bloco K – 5° Andar
Brasília – DF 70040-906
Brasil

Número do Fax: (5561) 2020-5006

Coordenadoria de Convivência com o Semiárido

Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí

Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí

O presente acordo, datado de _____, foi elaborado na língua inglesa em seis (6) vias originais, sendo três (3) para o Fundo e três (3) para o Mutuário.

Assinaturas:

_____
Representante do Fundo
(inserir nome e título)

_____
Representante do Mutuário
(inserir nome e título)

Anexo I

Descrição do Projeto e Ajustes de Execução

I. Descrição do Projeto

1. *População-Alvo*. A população-alvo do Projeto é constituída por aproximadamente 75 000 lares rurais que vivem em condições de pobreza nos seguintes 4 territórios do Estado do Piauí: *Vale do Sambito, Vale do Rio Guaribas, Vale do Rio Canindé* e *Serra da Capivara* ("Área do Projeto"). Dentro desta população-alvo, os beneficiários diretos são estimados em 22.000 famílias rurais carentes.

2. *Meta*. O *objetivo global* do Projeto é contribuir para a redução da pobreza e dos extremos níveis de carência da população rural - os homens, mulheres e jovens - que vivem na região semiárida do Piauí. O *objetivo* do Projeto é melhorar a renda agrícola e não agrícola, as oportunidades de emprego e os ativos produtivos das famílias rurais carentes que vivem na região semiárida do Piauí.

3. *Objetivos*. Os objetivos específicos do Projeto são: (a) Melhorar o acesso de produtores agrícolas e não-agrícolas carentes ao mercado e a cadeia de valor, fornecendo-lhes adequada assistência técnica e recursos financeiros, e fortalecendo sua organização social e produtiva; (b) Fortalecer a capacidade da população-alvo, especialmente a dos jovens, para gerar renda e acesso aos mercados de trabalho, através da disseminação de conhecimentos relacionados ambiente semiárido, bem como a promoção do ensino técnico e profissional; (c) Reforçar capacidade as competências rurais-chaves para desenvolver os sistemas de assistência técnica e elaborar e implementar políticas de desenvolvimento rural na região do semiárido.

4. *Componentes*. O Projeto será composto dos seguintes componentes: (1) Desenvolvimento Produtivo; (2) Desenvolvimento social e humano; (3) Fortalecimento institucional; (4) Unidade Gestora do Projeto e Sistema de Monitoramento e Avaliação.

Componente 1: Desenvolvimento Produtivo

5. O objetivo deste componente é melhorar o acesso de produtores agrícolas e não-agrícolas carentes ao mercado e a cadeia de valor, fornecendo-lhes adequada assistência técnica e recursos financeiros, e fortalecendo sua organização social e produtiva. As atividades consistem principalmente em: (a) apoio integrado à participação sustentável dos pequenos produtores em cadeias produtivas específicas, compreendendo o apoio à produção, processamento e comercialização de produtos agrícolas (b) Promoção do uso ampliado de tecnologias sustentáveis adaptadas ao semiárido, incluindo os sistemas agro-florestais, pequenos pomares irrigados, conservação e melhoria dos sistemas de água individual ou de uso comunitário; (c) O apoio a empreendimentos associativos agrícolas ou não-agrícolas, micro-empresas de membros de grupos-alvos.

5.1. *Organização e promoção dos agrupamentos e associações de beneficiários*. Este sub-componente tem por objetivo fomentar a ação coletiva de produtores, grupos e organizações comunitárias propiciando-lhes o acesso a bens e serviços a que não teriam acesso individualmente. Isso fortalecerá a capacidade de produtores, grupos e organizações comunitárias relacionadas à gestão econômica e social, planejamento em desenvolvimento Rural, elaboração de projetos, gestão de bens coletivos, informação contábil, administrativa, jurídica e liderança, entre outros. Este sub-componente será implementado pelo *Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí* (EMATER-PI).

5.2. *A assistência técnica, serviços de extensão e de formação*. O Projeto irá financiar a prestação de assistência técnica e extensão de serviços, com foco nos seguintes temas:

(a) Melhoria da produtividade tanto da produção primária agrícola quanto não-agrícola com a transferência de técnicas e tecnologias aperfeiçoadas, especialmente aqueles adaptadas às condições do semiárido. Isso fortalecerá, sobretudo, transferência de conhecimento a partir dos centros de pesquisa para as organizações de assistência técnica;

(b) Melhoria das capacidades organizacionais e de gestão do grupo de produtores, compreendendo o comando associativo, a gestão empresarial cooperativa, gestão contábil e financeira;

(c) Melhoria da capacidade de comercialização das organizações de produtores, incluindo: i) conhecimento de mercado para identificar oportunidades e definir estratégia de penetração, ii) negociação e gestão de entrada e saída de contrato de comercialização, iii) gestão de mercado orientada para cadeia de abastecimento(incluindo normas e exigências de qualidade, embalagens dos produtos, etc), iv) gestão e divulgação de informações sobre o mercado, v) a promoção e publicidade, etc.

Este sub-componente será implementado pelo Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí (EMATER-PI).

5.3. *Financiamento de investimentos produtivos*. Os produtores irão exigir investimentos e também processamento e instalações adequadas de comercialização. O sub-componente irá financiar estes investimentos em forma de concessão. Isto irá incluir o financiamento de investimentos nas propriedades (tais como pequenas infraestruturas para a criação de caprinos e ovinos, novos assentamentos ou recuperação de lavouras, material de irrigação, pequenos açudes, etc.), bem como pequenas unidades processadoras e outras instalações (tais como "casas do mel", fábrica de cajuína, abatedouros, etc.). Tanto os financiamentos de investimento em nível de propriedade quanto coletivo serão canalizados através das organizações dos produtores que serão apoiadas pelos agentes locais de desenvolvimento, extensionistas e outros prestadores de serviços de diagnóstico participativo, com a organização de workshops para identificar os principais aspectos das oportunidades econômicas. Os grupos de produção serão, então, assistidos na criação de "planos de empreendimentos".

Meio de Investimento Produtivo (PIF – Conta de Investimentos Produtivos). Os recursos financeiros a serem alocados para as organizações de produtores serão canalizados através de um Fundo de Investimento Produtivo (PIF). *Coordenadoria de Convivência com o Semiárido* (CCSA).

Será gerido pela UGP e contará com um Comitê Executivo que irá avaliar e aprovar e/ou rejeitar propostas de investimento acima de um limite a ser estabelecido no Manual de Implementação do Projeto (PIM).

5.4. Facilidades de *crédito de curto prazo*. A implementação de tecnologias melhoradas para as diferentes atividades exigirá recursos adicionais para o financiamento dos custos incrementais de operação. O Projeto apoiará, através de atividades de assistência técnica e parcerias, os elos com os fornecedores de recursos financeiros, a fim de facilitar o acesso dos produtores a crédito de curto prazo.

Componente 2: Desenvolvimento Social e Humano.

6. Este componente apoiará jovens na conquista de novas habilidades e desenvolvimento de pequenos empreendimentos agrícolas e não-agrícolas, apoiando e ampliando o acesso aos conhecimentos relacionado ao ambiente do semiárido, bem como ao ensino profissional e técnico.

6.1. *Educação no Contexto do Semiárido*. O sub-componente irá apoiar a geração e difusão do conhecimento do semiárido em escolas agro-rurais e técnicas, bem como nas organizações de produtores. O sub-componente será executado pela SEDUC.

6.2. *Ensino profissional e formação técnica de jovens*. Apoiará a inserção de jovens, especialmente mulheres e quilombolas, no mercado de trabalho rural e não-rural e na geração de pequenas empresas rurais ligados à cadeia de valor da região do semiárido. A SETRE será responsável pela execução deste sub-componente.

6.3. *Comunicação e divulgação*. Este sub-componente irá realizar várias atividades de comunicação e divulgação de conhecimentos sobre a temática do semiárido, incluindo temas técnicos, de produção, econômicos e culturais. Será implementado pela CCSA.

Componente 3: Fortalecimento Institucional

7. O componente visa fortalecer o CCSA e outras instituições-chaves relacionados com sistemas de assistência técnica, formação técnica e educação para o desenvolvimento da área do projeto. Além do treinamento diferenciado para o desenvolvimento institucional previsto no âmbito dos outros componentes, vários estudos e consultorias de curto prazo seriam financiados, a fim de: (a) fortalecer as competências-chaves dos órgãos de execução (CCSA) e co-execução para apoiar diferentes sistemas de gestão e assegurar uma implementação adequada do projeto, (b) propiciar o intercâmbio de experiências entre os diferentes projetos financiados pelo FIDA no estado e no país. A CCSA implementará este componente.

Componente 4: Unidade Gestora e Sistema M & E

8. O Projeto financiará a criação e funcionamento da Unidade de Gestão do Projeto (UGP) no âmbito da CCSA; além dos escritórios centrais localizados na CCSA, a UGP incluirá também cinco escritórios regionais localizados na área do projeto. O Projeto financiará também a implementação do Sistema de Acompanhamento e Avaliação, que será vinculado ao Sistema de Avaliação do Governo do Piauí, atualmente gerido pela SEPLAN.

II. Ajustes de Execução

O Órgão Diretor do Projeto.

1. A Secretaria Estadual do Planejamento (SEPLAN) do Mutuário, em sua competência como Órgão Diretor do Projeto assumirá a responsabilidade geral pelo projeto. A SEPLAN não responderá pela gestão do dia-a-dia da execução dos projetos, que ficará a cargo do órgão executor do projeto, que é Coordenadoria de Convivência com o Semiárido (CCSA). A SEPLAN será responsável pela aprovação do Plano Anual de Trabalho e Orçamentos, pela aprovação dos Relatórios de Atividades do Projeto, e também apoiará as necessárias articulações de nível político do Projeto com as esferas federal, estadual e municipal de governo, e com os parceiros internacionais.

Unidade Gestora do Projeto (UGP).

2. A Unidade Gestora do Projeto (UGP) será formalmente instituída no âmbito da CCSA. A UGP centralizará as ações de gestão do Projeto, que incluem, entre outras tarefas, o planejamento, o acompanhamento, a transferência de recursos para órgãos co-executores e responsáveis pela preparação dos relatórios relativos às atividades do projeto.

3. A UGP terá um Diretor do Projeto, um Assessor Técnico Sênior, um Gerente Administrativo e Financeiro, um Técnico Administrativo, um Técnico Financeiro e um Assessor Jurídico. Na área técnica, a UGP terá um Coordenador do Componente Desenvolvimento Produtivo, um Coordenador do Componente Desenvolvimento Social e Humano, um Coordenador de Acompanhamento e Avaliação e cinco Coordenadores Regionais de Projeto, conforme detalhamento do Manual de Implementação do Projeto.

4. O Diretor do Projeto e o quadro de pessoal da UGP serão selecionados em consonância com processo acordado com o Fundo, e será apontado pela *Coordenadoria de Convivência com o Semiárido* (CCSA). Os termos de referência e os requisitos profissionais para o Diretor de Projeto e para o quadro de pessoal da UGP serão acordados com o Fundo.

Escritórios Regionais.

5. A CCSA criará cinco Escritórios Regionais localizados na Área do Projeto (ou seja, um no *Vale do Sambito*; dois no *Vale do Rio Guaribas*, uma no *Vale do Rio Canindé* e um na *Serra da Capivara*). Estes escritórios terão como responsabilidade principal a implementação do Projeto no campo e será coordenado por um Coordenador Regional a ser contratado pela CCSA.

6. Cada escritório regional será composto por: (a) um Coordenador Regional de Projeto, que será parte da UGP, (b) um Agrônomo e um Extensionista Agrícola do EMATER, (c) um Técnico em Educação da SEDUC; e (d) um Técnico em Educação Profissional da SETRE. Esses escritórios deverão operar a nível local e manterão estreita coordenação com os escritórios locais do EMATER, sob a supervisão do Diretor do Projeto. Deverão manter forte articulação com os conselhos territoriais apoiados pelo governo estadual e federal, de modo a assegurar uma estreita colaboração e articulação com os órgãos municipais, organizações da sociedade civil e desenvolvimento dos parceiros das ações em prol do desenvolvimento. A participação de todos os órgãos co-executores nesses escritórios visa assegurar uma coordenação do dia-a-dia entre os mesmos. Cada órgão co-executor apontará técnicos cujos perfis profissionais atendam ao projeto.

O Conselho Consultivo do Projeto (CCP).

7. O Conselho de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural do Piauí já existente, criado pelo Governo do Estado, vai desempenhar o papel do Conselho Consultivo do Projeto e realizará funções estritamente "consultivas" na implementação das atividades do Projeto. O CCP irá analisar e apresentar sugestões para o Plano Anual de Trabalho e Orçamento propostos e comentar os Relatórios de Execução. O Diretor do Projeto fornecerá ao CCP todas as informações pertinentes.

8. A composição do Conselho de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural já está definida. É presidido pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e composto por representantes do setor privado, organizações de sociedade civil, todas as respectivas Secretarias linhas, bem como outras entidades públicas e privadas parceiras.

A Conta de Investimentos Produtivos (PIF - Conta de Investimentos Produtivos).

9. A gestão do PIF, para o componente Desenvolvimento Produtivo, será realizada obedecendo a regras e procedimentos específicos a serem formalizadas no Estatuto do PIF, incluído no Manual de Implementação do Projeto. O PIF criará um Conselho Executivo presidido pelo Secretário de Desenvolvimento Rural. Suas principais funções serão as de rever, avaliar e aprovar ou rejeitar o financiamento dos investimentos previstos para os beneficiários do Projeto. O Diretor do Projeto será o Secretário Técnico desta entidade.

Órgãos Co-Executores.

10. Os órgãos co-executores serão a *Secretaria de Estado da Educação e da Cultura* (SEDUC), *Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo* (SETRE) e *Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí* (EMATER-Piauí). As responsabilidades gerais de cada órgão co-executor foram definidas na descrição dos componentes e sub-componentes acima. Os órgãos co-executores serão parte de um grupo de trabalho coordenado pela CCSA. Detalhes adicionais sobre as responsabilidades de cada órgão co-executor e as atividades a serem desenvolvidos pelo grupo de trabalho serão incluídos no PIM.

11. A participação dos órgãos co-executores ocorrerá mediante **ajustes específicos de implementação** celebrados entre a UGP e cada um dos órgãos co-executores. Estes acordos estabelecerão o Programa de trabalho de cada um dos órgãos co-executores, as metas a serem atingidas, o montante dos recursos a ser repassado do Projeto para cada um deles e o montante a ser desembolsado por cada um dos órgãos. No âmbito destes acordos, cada órgão co-executor irá preparar e concordar com a UGP um programa anual de trabalho.

Todos os ajustes de execução mencionados acima serão detalhados no Manual de Implementação do Projeto.

Anexo 2

Tabela de Alocação.

1. *Alocação dos Recursos de Empréstimos.* (a) A tabela abaixo apresenta as Categorias de Despesas Elegíveis a serem financiadas pelo Empréstimo e alocação dos montantes do empréstimo para cada categoria e os percentuais das despesas por itens a serem financiados em cada Categoria:

Rubrica de Despesas	Montante do Empréstimo (em SDR)	% de despesas elegíveis financiadas pelo FIDA
I. EQUIPAMENTO E VEÍCULOS	455 000	83% do total das despesas ou 100% livre de impostos
II. CAPACITAÇÃO - Cursos e Workshops	1 580 000	77% do total das despesas
III. ACORDOS E CONTRATOS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS		
a)Assistência Técnica, Auditorias e Estudos e Acordos com Instituições Pública	330 000	80% do total das despesas
IV. RECURSOS PARA FINANCIAMENTO		
a) Fundo de Investimento em Micro-Empresas Agrícolas e Rurais	4 364 000	83% do total das despesas
b) Fundo de Investimento em Agro-Processamento.	1 120 000	83% do total das despesas
V. CUSTOS RECORRENTES		
a)Salários de Extensionistas e Agentes de Desenvolvimento Local (ADL)	3 240 000	100% do total das despesas
b) Custos Operacionais	400 000	46% do total das despesas
VI. NÃO-ALOCADOS	1 281 903	
TOTAL	12 770 903	

Na tabela acima "total das despesas" estão compreendidas as contribuições do mutuário e FIDA.

(b) Os termos utilizados no quadro acima têm a seguinte definição:

i. Equipamentos e veículos para a UGP e para órgãos co-executores. Compreende equipamentos e veículos como motos, pick-ups, veículos sedan, computadores, impressoras, telefones, fotocopiadoras, scanners, televisores, incubadoras de frango (para SEDUC), mobiliário de escritório e outros equipamentos de escritório.

ii. Capacitação. Compreende cursos e workshops para UGP, órgãos co-executores, prestadores de serviços e beneficiários. Exclui-se o Material de Divulgação.

iii. Acordos e Contratos de Serviços Técnicos. Compreende acordos e contratos para a prestação de serviços de assistência técnica, auditorias, estudos e um convênio com a Secretária do Planejamento para o projeto de avaliação externa.

iv. Recursos para financiamento compreendem:

a. Investimento em micro-empresa agrícola ou rural: investimentos não reembolsáveis em pequenas lavouras e empresas familiares, compreendendo as plantações, equipamentos, bens de produção, melhorias na infraestrutura e outros investimentos diretamente relacionados com as atividades produtivas a serem apoiadas pelo Projeto.
b. Fundo de Investimento no Agro-Processamento: investimentos não reembolsáveis na agroindústria, principalmente infraestrutura e equipamentos.

V. Custo Recorrentes.

a. Salários, previdência social e benefícios para os extensionistas e Agentes de Desenvolvimento Local (ADL). Excluem-se os salários da UGP e órgãos co-executores.
b. Custos operacionais: manutenção de equipamentos e veículos, seguros, locações, e material diverso de escritório. Excluídos gasolina, óleo e eletricidade.

2. Custos Retroativos. O Empréstimo deverá financiar em caráter retroativo até U$ 300.000 dos seguintes montantes máximos por categoria de despesas realizadas em dispêndios elegíveis até 1°. de maio de 2010:

Categoria I: Equipamentos e Veículos: até U$ 170.000
Categoria II: Capacitação: até U$ 50.000
Categoria III: Convênios e Contratos de Serviços Técnicos: até U$ 50.000
Categoria V.b): Custos Operacionais: até U$ 30.000

E, nada mais constando no referido documento, CERTIFICO ser a presente a fiel tradução do mesmo, do que DOU FÉ. Teresina, 25 de outubro de 2012.

Carlos A. Seabra
Public Translator and Commercial Interpreter
of Piauí State, Brazil, Bel. JUCEPI 422/93

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Senhora de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64048-181;
Rua Álvaro Mendes 1952, fone: (086) 3223-3724, CEP 64000-080, Teresina-Pi, Brazil;
e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br / seabraacarlos3@hotmail.com

Eu, CARLOS ALBERTO SEABRA, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial da Língua Inglesa, legalmente compromissado e investido no ofício através da Junta Comercial do Estado do Piauí, Brasil, traduzi o documento anexo, na forma a seguir:
336.12 Pág.01

TEXTO NEGOCIADO
11 FEVEREIRO 2010

ACORDO DE GARANTIA

[Número do Empréstimo:_____]

Título do Projeto: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO (Viva o Semiárido) (o "Projeto") (" Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – VIVA O SEMIÁRIDO no Estado do Piauí")

Fundo Internacional para Desenvolvimento Agrícola (O "Fundo" ou "IFAD")

E

República Federativa do Brasil (o "Fiador")

(cada um denominada "a parte" e ambas denominadas coletivamente "as partes")

Neste ato, concordam como segue:

Seção A

1. Os seguintes documentos coletivamente constituem parte integrante do presente Acordo: este documento, o Projeto de Acordo de Financiamento (o "Acordo de Financiamento") com a mesma data deste, entre o Fundo e o Estado do Piauí da República Federativa do Brasil (o "Mutuário"), e as Condições Gerais do Fundo para Financiamento do Desenvolvimento Agrícola datado de 29 de abril de 2009, como pode ser alterado ao longo do tempo (as "Condições Gerais"). Para os fins do presente Acordo, os termos definidos nas Condições Gerais e no Acordo de Financiamento têm os respectivos significados nele estabelecidos.

2. Pelo Acordo de Financiamento o Fundo concordou em conceder ao Mutuário um empréstimo de 12 milhões setecentos e setenta mil e novecentos e três Direitos Especiais de Saque (SDR 12 770 903) nos termos e condições estabelecidos no Acordo de Financiamento, mas apenas na condição de que o Fiador se comprometa a garantir as obrigações de pagamento do Mutuário em relação a empréstimos, como previsto neste Acordo;

3. O Fiador, em por conta da entrada do Fundo no Acordo de Financiamento com o Mutuário, concordou em garantir tais obrigações de pagamento do Mutuário, e se compromete a permanecer totalmente vinculado até o pagamento integral de tais obrigações, desde que o mutuário já tenha obtido a aprovação do Fiador de quaisquer modificações ou alterações ao "Acordo de Financiamento".

4. O Fiador, neste ato, garante incondicionalmente, como devedor principal e não apenas como fiador , o pagamento devido e pontual do principal do, e o pagamento de juros e outros encargos, do empréstimo devido pelo Acordo de Financiamento.

Seção B

1. Em caso de inadimplência do Mutuário, o Fundo não será obrigado a esgotar seus remédios contra o Mutuário antes de executar seus direitos contra o fiador.

Seção C

1. Ficam designados, a seguir, os representantes e endereços a serem utilizados para qualquer comunicação relativa a este Acordo:

Representante do Fundo:	Representante do Fiador:
O Presidente do IFAD Fundo Internacional para Desenvolvimento Agrícola "Via Paolo di Dono 44 00142" Roma, Itália	Procurador da Fazenda Nacional Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8° Andar, 70048-900 Brasilia DF, Brasil, Fax (55-61) 3412-1740

O presente acordo, datado de _____, foi elaborados na língua inglesa em seis (6) cópias originais, três (3) para o Fundo e três (3) para o Fiador.

Pelo Fundo
(inserir nome e título)

Para o Fiador
(inserir nome e título)

E, nada mais constando no referido documento, CERTIFICO ser a presente a fiel tradução do mesmo, do que DOU FÉ. Teresina, 25 de outubro de 2012.

Carlos A. Seabra
Public Translator and Commercial Interpreter
of Piauí State, Brazil, Nat. JUCEPI 0[illegible]

TESOURONACIONAL

Junho/2012
Vol. 18. N. 6

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília

TESOURONACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL

CHEFE DE GABINETE

SUBSECRETÁRIOS

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS

EQUIPE

Arte

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que mencionada a fonte.

Informações:

Correio Eletrônico:

Home Page:

Ministério da Fazenda

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. - v. 18, n. 6 (jun. 2012) - Brasília : STN, 1995 -

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central.....5
Receitas do Tesouro Nacional.....7
Transferências do Tesouro Nacional.....11
Despesas do Tesouro Nacional.....13
Previdência Social.....19
Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....22
Dívida Interna Líquida.....23
Dívida Externa Líquida.....26

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central.....5
Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB.....6
Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central.....7
Tabela 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB.....10
Tabela 5 - Transferências a Estados e Municípios.....11
Tabela 6 - Transferencias a Estados e Municipios - % PIB.....12
Tabela 7 - Despesas Primarias do Governo Central.....13
Tabela 8 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....14
Tabela 9 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Mensal.....15
Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....16
Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Economicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano.....17
Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano.....18
Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB.....18
Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social.....19
Tabela 15 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social.....20
Tabela 16 - Resultado da Previdência Social - % PIB.....21
Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....22

Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional....23
Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional....24
Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional....24
Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional....25
Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional....26
Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional....26

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central....6
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central....6
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal....8
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano....9
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....11
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal....14
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal....14
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano....16
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano....16
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar....17
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência....20
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional....22

Resultado Fiscal do Governo Central

Em junho de 2012, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 1,3 bilhão, contra R$ 1,8 bilhão em maio de 2012. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R$ 4,1 bilhões, enquanto que a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram deficits de R$ 2,8 bilhões e R$ 79,7 milhões, respectivamente.

R$ Milhões

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central[1] - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação do Resultado	Mai/12	Jun/12	Variação %	Jan - Jun 2011	Jan - Jun 2012	Variação %
I - RECEITAS TOTAL	81.604,5	83.852,2	2,8%	456.013,6	521.733,0	8,7%
Receitas do Tesouro	59.362,1	58.766,0	-1,0%	268.639,7	344.571,7	7,0%
Receitas da Previdência Social	21.670,4	21.651,4	-0,1%	170.111,1	175.859,6	14,1%
Receitas do Banco Central	222,8	1.434,8	543,8%	1.218,2	1.319,5	10,7%
II - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	18.060,2	15.145,6	-16,1%	86.344,8	94.183,4	8,6%
III - RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I - II)	63.544,3	68.706,3	8,1%	369.668,8	427.549,5	8,7%
IV - DESPESA TOTAL	61.756,3	65.217,0	5,6%	337.472,0	379.504,3	12,5%
Despesas do Tesouro	37.031,1	40.532,0	9,5%	206.252,5	237.476,6	15,1%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	24.394,8	24.384,2	-0,0%	129.617,8	146.359,2	12,9%
Despesas do Banco Central	330,3	299,8	-9,2%	1.601,8	1.668,5	4,2%
V - FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	-	-	-	-	-	-
VI - RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	1.787,7	1.272,7	-28,8%	32.196,8	48.045,1	49,2%
Tesouro Nacional	4.449,2	4.109,7	-7,6%	75.899,4	98.933,7	30,3%
Previdência Social (RGPS)	-2.579,1	-2.757,3	-6,9%	-39.526,1	-49.559,4	25,4%
Banco Central	68,4	79,7	16,6%	373,5	669,9	79,4%
VII - RESULTADO PRIMÁRIO PIB				1,75%	2,43%	

Fonte: Tesouro Nacional

(1) Valores sujeitos a alteração.

(2) Valor positivo (negativo) refere-se à receita (despesa) do Fundo Soberano do Brasil - FSB. Lei nº 12.543, de 2011, e Decreto nº 7.826, de 2012.

(3) Valores de 2012 e variações calculados com valores em milhões de reais sem casas decimais, conforme Portaria STN nº 275, de 19 de abril de 2012.

(4) Inclui as receitas de concessões, cessão onerosa de áreas e dividendos e participações, conforme Lei nº 12.431, de 2011, e Medida Provisória nº 563, de 2012, convertida na Lei nº 12.715, de 2012, e Medida Provisória nº 579, de 2012, convertida na Lei nº 12.783, de 2013.

(5) Inclui as despesas com o pagamento de benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

As receitas do Governo Central apresentaram decréscimo de R$ 1,6 bilhão (1,9%), passando de R$ 81,6 bilhões em maio de 2012, para R$ 80,0 bilhões em junho de 2012. Esse comportamento decorreu, principalmente, da redução de R$ 3,8 bilhões (37,6%) na arrecadação das demais receitas do Tesouro Nacional, compensada parcialmente pelo acréscimo de R$ 3,2 bilhões (11,7%) nas receitas de impostos.

Em relação as despesas, verificou-se aumento de R$ 3,6 bilhões (5,8%) em relação a maio, sobretudo em virtude do acréscimo de R$ 3,2 bilhões (14,1%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 414,0 milhões (2,9%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

O resultado primário do Governo Central, em junho de 2012, foi superavitário em R$ 1,3 bilhão, contra superávit de R$ 1,8 bilhão, em maio de 2012.

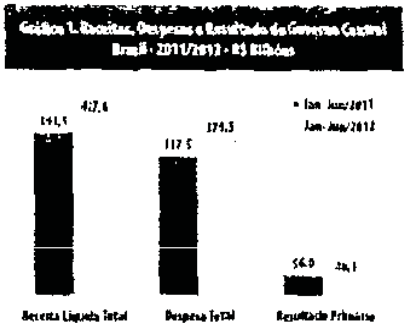

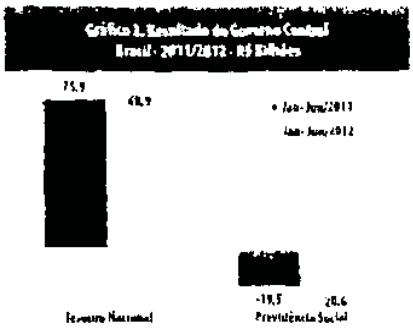

Comparativamente ao acumulado até junho de 2011, houve redução de R$ 7,9 bilhões no superávit apurado. Esse comportamento reflete o decréscimo de R$ 7,0 bilhões no superávit do Tesouro Nacional, o aumento de R$ 1,0 bilhão no déficit da Previdência Social e a redução de R$ 84,6 milhões no déficit do Banco Central.

No acumulado do ano, o superávit primário do Governo Central foi de R$ 48,1 bilhões, contra R$ 56,0 bilhões apurado no mesmo período de 2011.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R$ 41,7 bilhões (8,7%) relativamente ao acumulado até junho de 2011. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo incremento nas receitas da Previdência Social (R$ 15,7 bilhões), pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R$ 5,2 bilhões em IRPJ e de R$ 5,1 bilhões em IRRF), de contribuições (acréscimo de R$ 6,3 bilhões na Cofins e de R$ 3,3 bilhões na CSLL), da cota parte de compensações financeiras (crescimento de R$ 3,6 bilhões) e das receitas diretamente arrecadadas (crescimento de R$ 3,5 bilhões).

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 7,6 bilhões no período de janeiro a junho de 2012 em virtude, principalmente, do aumento observado nas transferências constitucionais (R$ 4,8 bilhões) e no repasse de royalties de exploração de petróleo e gás natural (R$ 2,7 bilhões).

Relativamente ao mesmo período do ano anterior, as despesas do Governo Central cresceram R$ 42,0 bilhões (12,5%) destacando-se os incrementos de R$ 22,7 bilhões (19,2%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 16,8 bilhões (12,9%) nas despesas da Previdência Social.

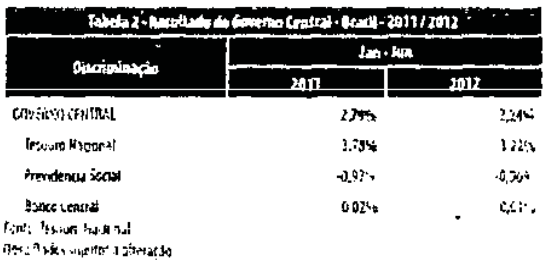

Receitas do Tesouro Nacional

Tabela 1 - Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação do Resultado	Mai/12	Jun/12	Variação %	Jan - Jun 2011	Jan - Jun 2012	Variação %
I. RECEITA TOTAL	81.604,6	80.032,2	-1,9%	480.011,6	521.753,0	8,7%
I.1. Receitas do Tesouro	59.566,9	58.186,0	-2,3%	358.439,7	384.573,7	7,0%
Receita Bruta [2]	63.456,6	60.978,0	-3,9%	373.021,6	400.660,1	7,4%
Impostos	27.335,1	30.531,6	11,7%	176.464,1	193.109,7	9,4%
IR	17.712,5	21.933,6	23,8%	127.354,4	139.059,9	9,2%
IPI	4.408,1	3.395,0	-23,0%	22.169,5	23.576,8	6,3%
Outros	5.214,5	5.203,0	-0,2%	26.940,2	30.472,9	13,2%
Contribuições	23.962,0	24.139,6	0,7%	137.833,7	149.590,0	8,5%
COFINS	13.650,0	14.530,1	6,4%	76.193,8	82.457,2	8,2%
CSLL	4.814,8	5.250,1	9,1%	27.383,9	30.716,6	12,2%
PIS/Pasep	3.699,9	3.894,8	5,3%	20.373,1	22.274,5	9,3%
Previdenciárias	324,7	426,9	31,5%	4.490,7	2.509,4	-44,1%
Outras	1.472,6	1.957,4	32,9%	9.391,0	11.631,9	23,9%
Demais	10.109,1	6.306,7	-37,6%	58.723,9	57.979,8	-1,3%
Cota-parte de compensações previdenciárias	1.540,5	1.600,9	3,9%	13.844,9	17.397,7	25,7%
Diretamente arrecadadas	2.705,3	3.073,3	13,6%	17.613,1	21.513,6	22,1%
Concessões	427,6	12,0	-97,2%	1.211,2	604,5	-50,1%
Dividendos	2.731,7	163,5	-94,0%	10.266,9	7.956,9	-22,5%
Outras	2.704,0	1.456,2	-46,1%	15.867,6	11.307,6	-28,7%
(-) Restituições	-845,9	-2.790,8	229,9%	-4.216,2	-5.960,1	41,4%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-	-131,9	-147,3	11,6%
I.2. Receitas da Previdência Social [3]	21.820,9	21.631,9	-0,9%	110.111,7	125.659,8	14,1%
Receitas da Previdência Social - Urbanas	21.287,4	21.123,6	-0,8%	107.570,4	123.060,7	14,4%
Receitas da Previdência Social - Rurais	533,5	508,3	-4,7%	2.541,4	2.599,1	2,3%
I.3. Receitas do Banco Central	222,8	212,3	-4,7%	1.210,2	1.339,5	10,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alterações.

1 - Apurado pela Metodologia de Tesouro Nacional, que considera os valores efetivamente na Conta Única a partir de 01/03/2012 (antes, recursos de uma determinada fonte eram considerados receita primária no momento da arrecadação, conforme Portaria STN nº 338, de 19 de abril de 2012).

2 - Receita líquida da contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) a patronal da CPSS de servidores públicos federais, vem efetivamente realizada [illegible] arrecadação.

3 - Fonte: Secretaria da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por abrangência urbana e rural é realizada pela Secretaria da Previdência Social segundo [illegible] competência.

As receitas de impostos e contribuições apresentaram crescimento de 11,7% e 5,1%, respectivamente, relativamente ao mês anterior, em função sobretudo, de fatores sazonais.

Receitas do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 571,2 milhões (0,9%), passando de R$ 60,4 bilhões, em maio, para R$ 61,0 bilhões, em junho de 2012. Este comportamento é explicado pelo aumento de R$ 3,2 bilhões (11,7%) na arrecadação de impostos, de R$ 1,2 bilhões (5,1%) em contribuições e pelo redução de R$ 3,8 bilhões (37,6%) nas demais receitas.

Em junho, as receitas de impostos federais totalizaram R$ 30,5 bilhões e as de contribuições R$ 24,1 bilhões, apresentando em seu conjunto aumento de R$ 4,4 bilhões (8,7%) em relação aos valores apurados em maio. Essa evolução reflete, sobretudo:

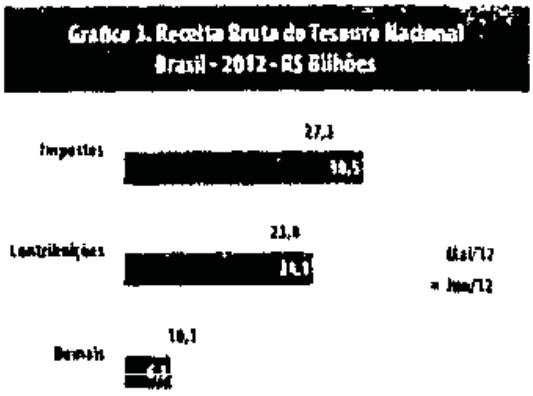

i) aumento de R$ 4,2 bilhões (203,5%) na arrecadação de IRRF – Rendimentos de Capital, devido ao recolhimento semestral, realizado em junho, deste tributo em conformidade com a Lei nº 10.892/04;

ii) redução de R$ 913,1 milhões (21,2%) na arrecadação de IPI, decorrente da alteração da tabela de incidência do IPI-Automóveis para os fatos geradores de maio a julho de 2012, assim como da criação de mecanismo permitindo que a nova tabela fosse aplicada ao estoque de veículos ainda não negociados até 21 de maio de 2012 conforme Decreto nº 7.725/12; e

iii) crescimento de R$ 659,5 milhões (4,8%) na arrecadação da Cofins.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram redução de R$ 3,8 bilhões (37,6%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

i) diminuição de R$ 2,5 bilhões na arrecadação de dividendos (93,3%); e

ii) redução de R$ 1,2 bilhão (69,7%) em outras receitas, especialmente em função da reclassificação dos recolhimentos da Lei nº 11.941/2009, relativa ao mês de junho de 2012, para os tributos objeto do parcelamento.

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com o primeiro semestre de 2011, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 27,7 bilhões (7,4%), passando de R$ 373,0 bilhões para R$ 400,7 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos, o volume geral de vendas e a massa salarial, bem como ao desempenho do ajuste anual referente ao IRPJ/CSLL decorrente da lucratividade das empresas no ano de 2011. Influenciou negativamente o crescimento comparativo, a arrecadação, em junho de 2011, de valores referentes à consolidação/antecipação de parcelas de débitos do parcelamento especial previsto na Lei nº 11.941/2009, cujos valores superaram a arrecadação de junho de 2012 em R$ 5,5 bilhões.

Nos primeiro semestre de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de 7,4% em relação ao ano anterior, refletindo o comportamento dos principais indicadores econômicos que afetam a arrecadação tributária.

O crescimento na arrecadação de impostos e contribuições decorreu, principalmente, dos seguintes fatores:

i) crescimento de R$ 5,2 bilhões (9,5%) no IRPJ e de R$ 3,3 bilhões (12,2%) na CSLL, explicado, principalmente, pelo desempenho da economia durante 2011, com reflexos no item da declaração de ajuste anual;

Gráfico 4. Receita Bruta do Tesouro Nacional
Brasil - 2011/2012 - R$ Bilhões

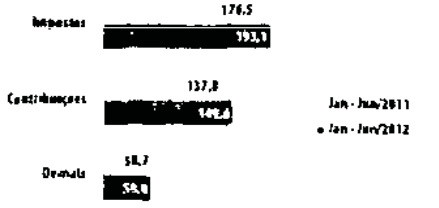

ii) incremento de R$ 6,3 bilhões (8,2%) na Cofins e de R$ 1,9 bilhão (9,3%) no PIS-Pasep, devido, sobretudo, ao crescimento de 6,6% do volume de vendas de dezembro de 2011 a maio de 2012 em relação a dezembro de 2010 a maio de 2011 (PMC-IBGE), bem como ao acréscimo de R$ 1,1 bilhão na arrecadação de PIS/Cofins importação em relação a 2011,

iii) crescimento de R$ 5,1 bilhões (8,4%) no IRRF, devido, especialmente à elevação de R$ 3,1 bilhões (8,7%) do IRRF - Rendimentos do Trabalho, decorrente do aumento nominal de 14,1% da massa salarial nos meses de dezembro de 2011 a maio de 2012, em comparação com igual período do ano anterior e da correção da tabela progressiva em 4,5% a partir de janeiro de 2012;

iv) aumento de R$ 2,4 bilhões (20,2%) no Imposto de Importação - II e IPI Vinculado à Importação, decorrente principalmente da conjugação das elevações de 5,2% no valor em dólar (volume) das importações, de 10,8% na alíquota média efetiva do IPI – Vinculado, de 14,4% na taxa média de câmbio e da redução de 0,5% na alíquota média efetiva do Imposto de Importação; e

v) incremento de R$ 1,4 bilhão (6,3%) na arrecadação de IPI, explicado principalmente pelos seguintes itens: a) IPI - Automóveis, influenciado pelas

alterações da tabela de incidência do IPI-Automóveis para os fatos geradores de maio a julho de 2012 e sua aplicação ao estoque de veículos ainda não negociados e pela redução de 9,3% no volume de vendas ao mercado interno, assim como pelo acréscimo de R$ 388 milhões nos montantes de compensações no período de janeiro a junho de 2012 quando comparados com o mesmo período em 2011; e b) IPI – Outros, devido ao decréscimo de 3,1% na produção industrial no acumulado de dezembro de 2011 a maio de 2012 em relação ao mesmo período do ano anterior, desoneração de produtos da linha branca, conforme Decreto nº 7.631/2011 e de produtos do setor de móveis, conforme Decreto nº 7.705/12, assim como pela reclassificação, por estimativa, de R$ 186 milhões, de janeiro a abril de 2012, em relação à igual período de 2011.

No acumulado do ano, houve aumento de R$ 3,6 bilhões na arrecadação da cota parte de compensações financeiras em relação ao ano anterior.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou decréscimo de R$ 744,2 milhões (1,3%), em relação aos primeiros seis meses de 2011, decorrente dos seguintes fatores:

i) decréscimo de R$ 4,8 bilhões em outras receitas, devido ao recolhimento, em junho de 2011, no valor de R$ 6,7 bilhões, em decorrência da consolidação/antecipação de parcelas de débitos do parcelamento especial previsto na Lei nº 11.941/2009 contra apenas R$ 1,2 bilhão no mesmo mês de 2012;

ii) aumento de R$ 3,6 bilhões (25,7%) em cota parte de compensações financeiras, devido ao maior recolhimento de participação especial relativa à exploração de petróleo em razão do aumento do volume produzido e do aumento do preço internacional;

iii) crescimento de R$ 3,5 bilhões (20,6%) na arrecadação das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e fundações; e

iv) comparativamente a 2011, a arrecadação de dividendos reduziu R$ 2,3 bilhões (22,7%) em 2012.

Comparativamente a 2011, a arrecadação de dividendos reduziu R$ 2,3 bilhões (22,7%) em 2012.

Tabela 6 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jan - Jun	
	2011	2012
RECEITA BRUTA [1]	18,60%	18,70%
Impostos	8,80%	9,01%
IR	6,35%	6,49%
IPI	1,11%	1,10%
Outros	1,34%	1,42%
Contribuições	6,87%	6,98%
COFINS	3,80%	3,85%
CSLL	1,37%	1,43%
Pis/Pasep	1,02%	1,04%
Cide-Combustíveis	0,22%	0,12%
Outros	0,47%	0,54%
Demais	2,93%	2,71%
Cota parte de compensações financeiras	0,66%	0,83%
Diretamente arrecadadas	0,85%	0,95%
Concessões	0,09%	0,04%
Dividendos	0,53%	0,27%
Outros	0,79%	0,53%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
[illegible]

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 5 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação do Resultado	Mai/12	Jun/12	Variação %	Jan - Jun 2011	Jan - Jun 2012	Variação %
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	15.060,6	13.445,8	25,6%	86.544,0	94.163,4	8,8%
Transferências Constitucionais	13.269,0	11.339,2	-14,5%	66.257,9	71.037,9	7,2%
Lei Complementar nº 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	162,5	162,5	0,0%	975,0	975,0	0,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,0	0,0	-	955,0	740,1	-22,5%
Demais Transferências	4.629,1	1.944,1	-58,0%	18.356,1	21.410,4	16,6%
Salário Educação	668,5	739,6	10,7%	3.930,6	4.530,5	15,3%
Royalties	3.337,8	3.188,4	64,4%	8.651,6	11.362,8	31,3%
Fundeb Fundeb	606,9	0,0	-100,0%	5.646,2	5.382,3	-4,7%
Outras	15,9	15,8	-0,6%	127,7	134,9	5,6%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração

[1] Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Complementar 115/2002 de 2003 a 2005)

Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em junho de 2012, as transferências a Estados e Municípios apresentaram decréscimo de R$ 4,6 bilhões (25,6%), totalizando R$ 13,4 bilhões, contra R$ 18,1 bilhões no mês anterior. Esse comportamento resulta de:

i) redução de R$ 1,9 bilhão (14,5%) frente a maio nas transferências constitucionais, como impacto da menor arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI), principalmente no terceiro decêndio de maio, com reflexo nas transferências de junho;

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2012 - R$ Bilhões

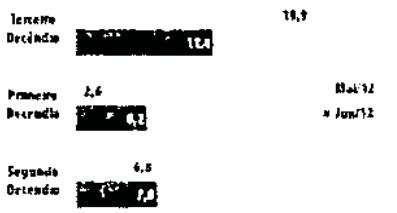

ii) decréscimo de R$ 2,1 bilhões nas transferências de royalties de petróleo, em decorrência da do repasse sazonal de recursos provenientes da participação especial pela exploração de petróleo e gás natural ocorrido em maio; e

iii) diminuição de R$ 606,9 milhões nas transferências ao Fundeb, conforme cronograma de pagamentos estabelecido pela Portaria Interministerial nº 1.809/2011.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram redução de R$ 4,6 bilhões (25,6%) em junho de 2012, frente ao mês anterior devido à diminuição das transferências constitucionais e de royalties de petróleo.

Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

No comparativo dos primeiros seis meses de 2012 contra o mesmo período de 2011, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R$ 7,6 bilhões (8,8%), elevando-se de R$ 86,5 bilhões em 2011 para R$ 94,2 bilhões em 2012. As principais variações no período foram:

Nos primeiros seis meses de 2012 as transferências apresentaram aumento de 8,8%, passando de R$ 86,5 bilhões em 2011 para R$ 94,2 bilhões este ano

i) aumento de R$ 4,8 bilhões (7,2%) nas transferências constitucionais (IPI, IR e outras), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IPI e IR); e

ii) incremento de R$ 2,7 bilhões (31,3%) nas transferências de royalties de petróleo advindos do aumento dos repasses de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural.

- [illegible]

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jan - Jun	
	2011	2012
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	4,32%	4,39%
Transferências Constitucionais	3,30%	3,32%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	0,05%	0,05%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,05%	0,03%
Demais Transferências	0,92%	1,00%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Rondo Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Despesas do Tesouro Nacional

Tabela 2 - Despesas Primárias do Governo Central[1] - Brasil - 2011/2012

Discriminação do Resultado	Mai/12	Jun/12	Variação %	Jan - Jun 2011	Jan - Jun 2012	Variação %
I. DESPESA TOTAL	61.756,3	65.375,6	5,8%	337.473,9	379.503,3	12,5%
1. Despesas do Tesouro	37.037,1	40.632,5	9,7%	206.252,3	231.476,6	12,2%
[illegible]	14.352,2	14.766,1	2,9%	87.037,8	89.524,7	2,9%
[illegible]	21.699,5	25.693,8	18,4%	118.378,4	140.866,8	19,0%
[illegible]	2.514,0	2.647,3	5,3%	12.020,4	14.159,2	17,8%
[illegible]	209,0	998,4	377,8%	5.327,5	7.869,1	47,7%
[illegible]	7.364,1	7.459,0	1,3%	11.273,6	14.597,7	29,5%
[illegible]	-	-	-	-	-	-
[illegible]	10.633,3	12.786,4	20,2%	88.597,1	104.217,7	17,6%
[illegible]	11.675,9	12.228,5	4,7%	63.420,4	71.027,6	12,0%
[illegible]	5.137,4	6.432,9	25,2%	25.125,7	32.613,1	29,8%
[illegible]	784,5	775,5	-1,1%	1.036,1	1.085,1	4,7%
2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)[2]	23.194,0	24.359,2	5,0%	129.637,6	146.549,2	13,0%
[illegible]	18.900,7	19.843,1	5,0%	102.223,7	113.359,5	10,9%
[illegible]	5.409,3	5.494,8	1,6%	25.414,1	33.089,6	30,2%
3. Despesas do Banco Central	311,2	293,0	-5,8%	1.583,8	1.625,5	2,6%

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em junho, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 40,6 bilhões, representando um acréscimo de R$ 3,6 bilhões (9,7%) em relação a maio de 2012. Esse aumento decorreu principalmente do acréscimo de R$ 3,2 bilhões nas despesas de Custeio e Capital e aumento de R$ 414,0 milhões nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

Gráfico 6. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2012 - R$ Bilhões

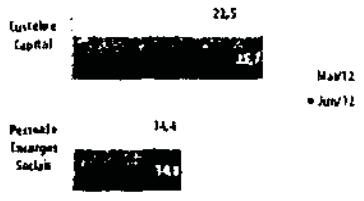

Gráfico 7. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2012 - R$ Bilhões

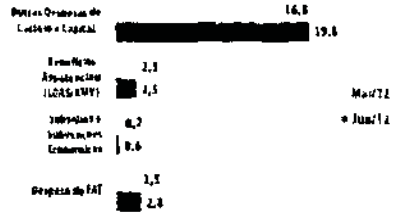

As despesas de Custeio e Capital totalizaram R$ 25,7 bilhões no mês frente a R$ 22,5 bilhões em maio de 2012. Este comportamento deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

As despesas do PAC aumentaram R$ 1,6 bilhão (54,5%) no comparativo entre junho e maio de 2012.

i) acrescimo em Outras Despesas de Custeio e Capital, em R$ 3,0 bilhões (17,7%), concentrado principalmente no aumento de R$ 1,6 bilhão (54,5%) na execução do Programa de AceleraçãodoCrescimento-PAC e acréscimo de R$ 1,3 bilhão (11,2%) nas despesas discricionárias, dentre as quais destacam-se os aumentos nos desembolsos dos Ministérios da Saúde, de R$ 786,8 milhões (19,0%), do Desenvolvimento Social, de R$ 295,9 milhões (16,8%) e da Defesa, de R$ 275,0 milhões (27,0%); e

R$ Milhões

Tabela 8 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012

Discriminação	Mai/12	Jun/12	Variação %
Pessoal e Encargos Sociais	1.471,7	1.225,7	+16,7
Legislativo	122,9	105,6	13,3%
Judiciário	636,9	567,4	7,1
Crédito Extraordinário [1]	155,4	281,8	-48,0%
PAC [2]	2.860,7	4.436,6	-54,5
Outras [3]	173,4	491,8	-183,6%
Discricionárias	11.424,4	12.701,5	-11,2%
Min. da Saúde	4.139,7	4.926,5	-19,0
Min. do Des. Social	1.765,1	2.060,9	-16,8%
Min. da Educação	1.961,3	2.034,4	-3,7
Min. da Defesa	1.019,6	1.294,8	-27,0
Min. da Ciência e Tec.	521,8	393,6	+25,2%
Min. do Des. Agrário	159,0	221,9	-39,6
MMA, da Justiça	108,0	120,3	-11,1%
Min. da Previdência	161,6	133,1	+17,6
Min. dos Transportes	97,6	103,9	-6,2%
Min. das Cidades	123,3	183,3	-48,7%
Demais	1.327,4	1.450,9	-9,8
Total	16.823,3	19.796,4	-17,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a retificação.
1 Exclui créditos extraordinários relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2 Corresponde à despesa do Poder Executivo custeada com recursos do Tesouro Nacional.
3 Inclui subvenção econômica, exclusões previstas na Lei especial, Transferências Constitucionais e ADCT (FNE, FNO e FNE), Fundeb, Complementação da União ao Fundeb, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e outras despesas de caráter de cumprimento obrigatório.

ii) aumento de R$ 323,2 milhões (12,9%) nas despesas do FAT. O pagamento do abono salarial observa o calendário referente ao exercício 2011/2012 (agosto/2011 a julho/2012), regulamentado pela Resolução Codefat nº 668/2011.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais aumentaram R$ 414,0 milhões (2,9%) em relação ao mês anterior. Cumpre destacar que os gastos com pessoal foram impactados no mês de junho pelo adiantamento de parcela do décimo terceiro salario (gratificação natalina) dos servidores dos Poderes Legislativo, Judiciário e do MPU.

Discriminação	Mai/12	Jun/12
Agricultura	331,8	159,4
Cultivos agropecuários	54,7	5,9
Investimento Rural	0,0	0,2
Preços Agrícolas	32,5	32,6
EGF	0,5	0,3
AGF	2,0	7,4
Subsídi. de preços	20,0	40,0
Proagro	126,1	21,1
Pesca	0,1	20,0
Abono	0,0	0,0
Cacau	0,0	0,0
Securitização	0,0	0,0
Fundo de Terras/Reforma	85,4	24,9
FUNCAFE	4,2	1,2
Revitaliza	0,0	0,0
Outros	66,7	330,0
PSI	0,0	0,0
Op. Mercado (EQUALIZ)	15,8	17,9
Habitação (PSH)	0,0	0,0
FHS	-5,0	-8,3
Exportação (Proex)	23,3	36,5
Reapar	32,7	34,0
Total	398,5	288,4

Fonte: Tesouro Nacional

Obs: Dados sujeitos a alterações

1 Não estão incluídas as despesas e receitas [illegible] conforme Decreto Legislativo nº 12, de 2011.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 25,2 bilhões (12,2%) em relação ao primeiro semestre de 2011, destacando-se as variações de R$ 22,7 bilhões (19,2%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R$ 2,5 bilhões (2,9%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais. Cumpre destacar que, em percentual do PIB, houve decréscimo de 0,16 p.p. do PIB nas despesas de pessoal.

Nos seis primeiros meses de 2012, as despesas com pessoal e encargos sociais reduziram 0,16 p.p. do PIB em relação a igual período de 2011, atingindo 4,18% do PIB em 2012 ante 4,34% do PIB em 2011.

O aumento de R$ 22,7 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparados ao mesmo período de 2011, pode ser explicado por:

i) crescimento de R$ 15,9 bilhões (18,0%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R$ 8,6 bilhões (12,9%) nas despesas discricionárias; b) crescimento de R$ 6,4 bilhões (52,7%) nas despesas do PAC; e c) redução de R$ 2,0 bilhões (64,8%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários. Nas discricionárias, as maiores variações foram observadas

Gráfico 8. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2011/2012 - R$ Bilhões

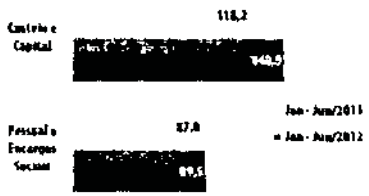

Gráfico 9. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2011/2012 - R$ Bilhões

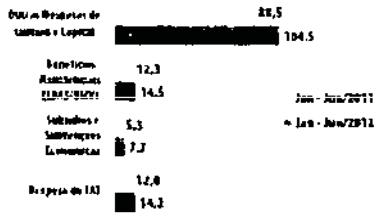

No primeiro semestre de 2012, os gastos com investimentos do PAC apresentaram incremento de R$ 6,4 bilhões (52,7%) em relação ao mesmo período de 2011

nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R$ 3,4 bilhões (12,2%); do Ministério do Desenvolvimento Social, com incremento de R$ 2,1 bilhões (22,5%); e do Ministério da Educação, com aumento de R$ 1,5 bilhão (15,7%);

ii) aumento de R$ 2,3 bilhões (44,0%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, alcançando R$ 7,7 bilhões no acumulado até junho de 2012, contra R$ 5,3 bilhões no mesmo período de 2011. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Programa Aquisição do Governo Federal - AGF (crescimento de R$ 1,0 bilhão); b) Custeio Agropecuário (crescimento de R$ 705,8 milhões); c) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf (crescimento de R$ 564,7 milhões); e d) Programa de Sustentação do Investimento - PSI (crescimento de R$ 311,0 milhões);

R$ Milhões

Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2011/2012

Discriminação	Jan - Jun		Variação %
	2011	2012	
Precatórios e Sentenças	2.346,7	2.900,6	23,6%
Legislativo	621,5	677,9	9,1%
Judiciário	2.736,4	3.293,3	20,4%
Crédito Extraordinário [1]	3.022,4	1.063,5	-64,8%
PAC [2]	12.196,3	18.617,9	52,7%
Outras [3]	734,6	2.424,1	230,0%
Discriminátorias	66.889,2	75.493,1	12,9%
Min. da Saúde	27.641,1	31.014,9	12,2%
Min. do Des. Social	9.369,5	11.473,0	22,5%
Min. da Educação	9.811,1	11.347,5	15,7%
Min. da Defesa	5.991,1	5.910,7	1,3%
Min. da Ciência e Tec.	1.930,7	2.249,3	16,5%
Min. do Des. Agrário	743,5	973,5	30,9%
Min. da Justiça	1.314,7	1.086,1	-17,4%
Min. da Previdência	934,8	971,6	3,9%
Min. dos Transportes	467,6	540,8	15,7%
Min. das Cidades	375,3	506,5	35,0%
Demais	8.309,7	9.419,2	13,4%
Total	**88.547,1**	**104.470,7**	**18,0%**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração
1 Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento
2 Corresponde à despesa do PAC, caso em que reduzir a meta de superávit primário.
3 Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, atualizados, convênios, indenizações Pinagro, Fundo Constitucional do DF, FNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.

iii) incremento de R$ 2,3 bilhões (18,4%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2011. Essa variação é explicada pelo aumento de 5,3% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 5,9% e de 14,1% do salário mínimo nos anos de 2011 e 2012, respectivamente; e

ivi aumento de R$ 2,2 bilhões (17,9%) nas despesas do FAT, justificadas principalmente pelo reajuste de 14,13% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resolução Codefat nº 685/2011).

Os dispêndios com a folha salarial registraram decréscimo de 0,16 p.p do PIB, passando de 4,34% em 2011 para 4,18% do PIB em 2012. Em termos nominais, houve crescimento de R$ 2,5 bilhões (2,9%), passando de R$ 87,0 bilhões em 2011, para R$ 89,5 bilhões em 2012. Cumpre destacar que houve redução no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal de R$ 1,2 bilhão em relação ao mesmo período do ano anterior.

O montante de restos a pagar (RP) pagos até junho de 2012, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu a R$ 17,4 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Educação (R$ 4,4 bilhões), da Saúde (R$ 4,4 bilhões), da Defesa (R$ 2,1 bilhões) e da Ciência e Tecnologia (R$ 1,1 bilhão).

Tabela 13 - Subsídios e Subvenções Econômicas
Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2011/2012

Discriminação	Jan - Jun	
	2011	2012
Agricultura	2.665,2	4.614,3
Custeio Agropecuário	443,3	1.149,9
Investimento Rural	87,1	87,9
Prêmio Equalização	161,3	421,6
FIES	40,2	158,0
AGF	503,4	445,0
Sustentação de preços	448,0	220,0
Pronaf	1.368,6	2.152,7
Pesca	46,7	122,9
Álcool	0,8	0,7
Cacau	0,1	0,4
Semiaridos	0,0	0,0
Fundo de Terras e Reforma Agrária	120,1	150,8
MOROPE	44,6	41,1
Pecuária	25,2	58,5
Outros	571,5	1.123,4
PSI	129,2	748,0
Exportação (PEC/PEC)	0,0	119,5
Modernização (PSI)	0,6	0,6
P&D	0,0	34,1
Habitação (Pleres)	143,5	138,0
Saneamento	0,0	1,1
Total	**3.376,7**	**5.737,5**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alterações.
1/ Não inclui o financiamento às operações de [illegible] com subvenção econômica.
2/ Refere-se à subvenção para [illegible] de crédito rotativo destinado ao custeio, conforme Lei nº 12.096/2009.

Gráfico 10. Execução de Restos a Pagar
Brasil - 2011/2012 - R$ Bilhões

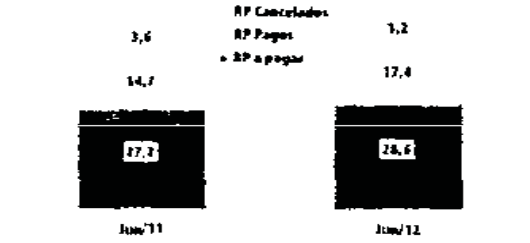

Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano Brasil - 2007 /2012						
-	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
media 2007	2.575.467,0	7,8%	1.239.049,3	9,5%	1.335.917,6	6,3%
media 2008	2.810.536,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.450.062,8	8,6%
media 2009	3.052.295,3	8,6%	1.487.560,7	9,4%	1.564.729,4	7,9%
media 2010	3.290.375,3	7,8%	1.581.853,0	6,3%	1.706.522,3	9,1%
media 2011	3.506.561,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
Jan-Jun/07	2.522.507,2	-	1.210.337,0	-	1.312.170,2	-
Jan-Jun/08	2.741.134,0	8,7%	1.328.797,3	9,8%	1.412.336,7	7,6%
Jan-Jun/09	3.000.611,5	9,5%	1.459.208,8	9,8%	1.542.264,7	9,2%
Jan-Jun/10	3.227.174,3	7,7%	1.564.546,7	7,1%	1.668.627,7	8,2%
Jan-Jun/11	3.456.094,3	7,0%	1.641.742,7	5,1%	1.814.311,7	8,7%
Jan-Jun/12	3.637.854,3	5,3%	1.701.467,0	3,7%	1.935.869,3	6,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs: Dados sujeitos a alteração

Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012		
Discriminação	Jan - Jun	
	2011	2012
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	10,28%	10,80%
Pessoal e Encargos Sociais	4,34%	4,12%
Custeio e Capital	5,89%	6,57%
Despesas do FAT	0,60%	0,66%
Subsídios e Subvenções[1]	0,22%	0,36%
LOAS/RMV	0,61%	0,68%
Outras	4,41%	4,88%
Transferências do Bacen	0,05%	0,05%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs: Dados sujeitos a alteração
[1] Inclusive as concessões de subsídios no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento

Previdência
Social

R$ Milhões

Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação do Resultado	Mai/12	Jun/12	Variação %	Jan - Jun 2011	Jan - Jun 2012	Variação %
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	21.826,9	21.631,9	-0,9%	110.111,7	125.839,8	14,3%
Arrecadação Bruta	24.151,4	24.011,9	-0,6%	123.440,7	141.265,4	14,4%
Contribuição Previdenciária	21.846,2	21.611,5	1,1%	111.259,5	127.236,8	14,4%
Simples	2.091,8	2.205,5	5,6%	10.961,6	12.832,2	17,1%
CPT	36,3	30,5	15,5%	212,5	161,0	24,2%
Depósito Judicial	165,0	150,2	-10,3%	946,2	977,6	3,3%
Bens	7,9	9,8	24,4%	60,9	57,7	-5,3%
(-) Restituição/Devolução	-85,0	-71,2	16,3%	-376,9	-499,1	34,6%
(-) Transferências a Terceiros	2.245,9	-2.308,0	2,8%	-12.958,0	-14.926,5	15,2%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	24.394,0	24.389,2	0,0%	129.637,8	146.395,2	12,9%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	2.573,1	2.757,3	7,2%	-19.526,1	20.559,4	5,3%
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				-0,97%	-0,96%	

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos à alteração

Em junho de 2012, a Previdência Social registrou déficit de R$ 2,8 bilhões contra déficit de R$ 2,6 bilhões em maio.

Previdência Social
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em junho de 2012, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 2,8 bilhões, contra um déficit de R$ 2,6 bilhões em maio. Em relação ao primeiro semestre do ano anterior, o déficit previdenciário diminuiu 0,01 p.p. do PIB, passando de 0,97% em 2011, para 0,96% do PIB em 2012. Em termos nominais, o aumento registrado no déficit foi de R$ 1,0 bilhão (5,3%).

A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 15,7 bilhões (14,3%) devido ao crescimento da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. A variação nominal da massa salarial apurada pela Pesquisa Mensal de Emprego (PME/IBGE), entre dezembro de 2011 e maio de 2012, apresentou crescimento de 14,1% comparado à igual período do ano anterior.

Previdência Social
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R$ 16,8 bilhões (12,9%) comparativamente aos primeiros seis meses de 2011 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 72,81 (9,6%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e

ii) elevação de 768,1 mil (3,1%) na quantidade media mensal de benefícios pagos.

Nos seis primeiros meses deste ano, o déficit da previdência reduziu-se de 0,97% para 0,96% do PIB comparativamente ao mesmo período do ano passado.

No estoque de benefícios de 2012, comparado ao de 2011, destacam-se os aumentos de 557,5 mil aposentadorias (3,5%), de 169,6 mil pensões por morte (2,5%) e 25,3 mil benefícios de auxílio-doença (1,8%).

Gráfico 11. Benefícios Emitidos da Previdência Brasil - 2011/2012 - Média

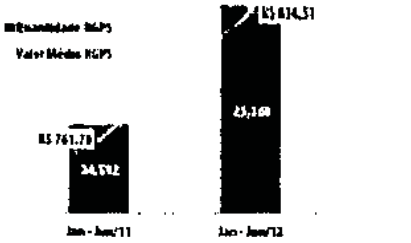

Tabela 15 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Mai/12	Jun/12	Variação %	Jan - Jun 2011	Jan - Jun 2012	Variação %
BENEFÍCIOS DO RGPS	25 489	25.540	0,2%	24.592	25.360	3,1%
Previdenciários	24 656	24.709	0,2%	23.767	24.530	3,2%
Aposentadorias	16 361	16 408	0,3%	15.738	16.297	3,5%
Idade	8 501	8.508	0,1%	8.233	8.534	3,7%
Invalidez	3 032	3 036	0,1%	2.969	3 024	1,9%
Tempo de contribuição	4 760	4.764	0,1%	4 535	4.739	4,5%
Pensão por morte	6 845	6 878	0,5%	6 672	6 843	2,6%
Auxílio-Doença	1 273	1.265	-0,6%	1 221	1.252	2,6%
Salário maternidade	83	84	1,5%	74	76	2,3%
Outros	75	74	1,8%	62	71	15,1%
Acidentários	833	832	-0,2%	826	831	0,6%
Aposentadorias	133	140	4,8%	168	176	4,6%
Pensão por morte	123	125	0,1%	125	123	-1,5%
Auxílio - doença	174	171	-1,5%	179	173	-3,3%
Auxílio - acidente	291	292	0,3%	283	290	2,5%
Auxílio suplementar	68	67	0,4%	71	66	4,5%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Tabela 16 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	US Milhões		Variação %	% PIB	
	Jan - Jun			Jan - Jun	
	2011	2012		2011	2012
CONTRIBUIÇÃO	113.111,7	125.839,5	14,3%	5,87%	0,38%
Urbano	107.570,4	123.660,7	14,4%	5,74%	0,38%
Rural	2.541,4	2.279,1	[illegible]	[illegible]	0,00%
BENEFÍCIOS	129.637,6	146.399,2	12,9%	6,83%	0,37%
Urbano	101.223,7	113.389,5	[illegible]	5,29%	0,23%
Rural	28.414,1	33.009,6	16,2%	1,54%	0,15%
RESULTADO PRIMÁRIO	19.520,1	20.559,4	5,3%	0,96%	0,01%
Urbano	6.346,7	9.671,1	52,4%	0,45%	0,13%
Rural	25.872,7	30.230,5	16,8%	1,41%	0,12%

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R$ 957,6 bilhões em junho de 2012. Comparativamente ao mês anterior, houve aumento de R$ 7,2 bilhões, consequência do aumento de R$ 7,1 bilhões no estoque da dívida interna líquida e de R$ 127,5 milhões na dívida externa líquida.

Em junho de 2012, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 22,4% do PIB, apresentando redução de 0,6 p.p. em comparação a junho de 2011.

R$ Milhões

Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Mai/12	Jun/12	Variação %	Jun/11	Jun/12	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	862.067,5	869.156,6	0,8%	842.873,7	869.156,6	3,1%
Dívida Interna	2.658.505,4	2.715.519,3	2,1%	2.424.800,6	2.715.519,3	12,0%
Haveres Internos	1.796.437,9	1.846.362,7	2,8%	1.581.926,9	1.846.362,7	16,7%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	86.322,5	88.450,0	0,1%	75.677,8	88.450,0	16,9%
Dívida Externa	88.906,6	89.049,6	0,2%	75.972,7	89.049,6	17,2%
Haveres Externos	584,2	599,7	2,6%	294,9	599,7	103,4%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	950.390,0	957.606,5	0,8%	918.551,5	957.606,5	4,3%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	22,3%	22,4%		23,6%	22,4%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação a junho de 2011, a DLTN aumentou R$ 39,1 bilhões. Essa diferença é resultado do acréscimo de R$ 26,3 bilhões no estoque da dívida interna líquida e de R$ 12,8 bilhões no da dívida externa líquida.

Em relação ao PIB, a DLTN diminuiu 0,6 p.p. no mesmo período, passando de 23,0% em junho de 2011 para 22,4% em junho de 2012.

Gráfico 12. Dívida Líquida do Tesouro Nacional 2011/2012 - % PIB

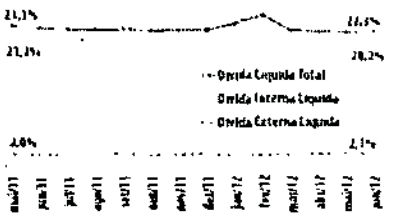

Tabela 7B - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Mai/12	Jun/12	Variação %	Jun/11	Jun/12	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA	2.658.595,4	2.715.519,3	2,1%	2.424.800,6	2.715.519,3	12,0%
Dívida Mobiliária	2.650.278,1	2.707.637,6	2,2%	2.412.599,5	2.707.637,6	12,2%
DPMFi em Poder do Público [1]	1.833.133,5	1.891.652,0	3,2%	1.729.461,2	1.881.652,0	8,8%
DPMFi em Poder do Banco Central	848.734,9	857.658,0	1,0%	713.645,6	857.658,0	20,2%
(-) Aplicações em Fundos Públicos [2]	-31.627,1	-31.672,1	0,1%	-30.508,5	-31.672,1	3,8%
Demais Obrigações Internas	8.317,3	7.881,4	-4,2%	12.200,1	7.881,4	-35,4%
II. HAVERES INTERNOS	1.796.439,9	1.846.362,7	2,8%	1.587.926,9	1.846.362,7	16,3%
Disponibilidades Internas	573.373,9	603.751,7	5,3%	449.146,5	603.751,7	34,4%
Haveres junto aos Governos Regionais	490.313,9	494.630,5	0,9%	462.259,8	494.630,8	7,0%
Haveres da Administração Indireta	277.224,6	281.339,5	1,5%	247.982,7	281.339,5	13,5%
Haveres Administrados pela STN	455.525,6	466.640,7	2,4%	402.537,9	456.640,7	15,9%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	862.067,5	869.156,6	0,8%	842.873,7	869.156,6	3,1%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/ P.B. [3]	20,2%	20,3%		21,1%	20,3%	

Fonte: Tesouro Nacional

(-) Dados sujeitos a alteração

1. Inclui títulos DPFi em poder do público

2. Inclui as aplicações do FAT e demais fundos públicos em títulos públicos federais

3. PIB acumulado nos últimos 12 meses

No mês de junho, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 869,2 bilhões, apresentando, em relação ao mês anterior, um aumento de R$ 7,1 bilhões, resultado do aumento de R$ 57,0 bilhões no estoque da dívida interna bruta e de R$ 49,9 bilhões no dos haveres internos. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 20,3% em junho de 2012.

Relativamente ao ano anterior, houve acréscimo de R$ 26,3 bilhões, passando de 842,9 bilhões, em junho de 2011, para R$ 869,2 bilhões em junho de 2012. Esse comportamento decorreu do acréscimo de R$ 290,7 bilhões no estoque da dívida interna bruta e de R$ 264,4 bilhões no dos haveres internos. Em relação ao PIB, houve decréscimo de 0,8 p.p., passando de 21,1% para 20,3%.

A Dívida Mobiliária (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, aumentou R$ 57,4 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pela emissão líquida de R$ 34,8 bilhões e pela apropriação de juros de R$ 22,6 bilhões.

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou um decréscimo de 0,8 p.p. em comparação a junho de 2011.

R$ bilhões

Discriminação	Mai/12	Jun/12	Variação %	Jun/11	Jun/12	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.833.120,3	1.881.652,0	2,6%	1.729.461,2	1.881.652,0	8,8%
LFT	482.171,0	447.403,9	-7,2%	544.947,7	447.403,9	-17,9%
LTN	512.075,8	541.023,5	5,7%	476.300,3	541.023,5	13,6%
NTN-B	532.333,2	570.305,0	7,1%	412.016,0	570.305,0	38,4%
NTN-C	63.311,0	64.210,6	1,4%	62.114,3	64.210,6	3,4%
NTN-F	207.175,2	222.046,9	7,2%	266.184,2	222.046,9	-16,6%
Demais[1]	36.054,0	36.062,1	0,0%	13.758,7	36.062,1	162,1%
APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS	-21.637,3	-31.672,1	0,1%	-30.509,3	-21.672,1	-1,5%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	848.794,9	857.658,0	1,0%	713.645,6	857.658,0	20,2%
TOTAL	2.659.277,8	2.707.637,8	1,8%	2.412.598,5	2.707.637,8	12,2%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos à alteração
1. Inclui TDA e dívida securitizada.

A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pela emissão líquida de R$ 34,8 bilhões e apropriação de juros de R$ 22,6 bilhões.

Na carteira de títulos em poder do público, o aumento de R$ 48,5 bilhões está associado à emissão líquida de R$ 34,8 bilhões e à apropriação de juros no valor de 13,8 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, o aumento de R$ 8,9 bilhões decorre da apropriação de juros uma vez que não houve resgate ou emissão no período.

R$ bilhões

Discriminação	Saldo Mai/12	Fatores de Variação[2]			Saldo Jun/12
		Emissões	Resgates[3]	Juros[4]	
EM PODER DO PÚBLICO	1.833.120,3	85.155,2	-50.583,2	13.959,7	1.881.652,0
LFT	482.171,0	539,0	-38.273,9	2.976,7	447.403,9
LTN	512.075,8	34.042,4	-8.502,5	3.405,8	541.023,5
NTN-B	532.333,2	37.132,1	2.793,2	3.633,0	570.305,0
NTN-C	63.311,0	-	-0,1	899,7	64.210,6
NTN-F	207.175,2	13.314,3	-9,5	1.567,0	222.046,9
Demais[5]	36.054,0	126,5	-606,0	277,5	36.062,1
EM PODER DO BANCO CENTRAL	848.794,9	-	-	8.863,0	857.658,0
TOTAL	2.681.915,2	85.155,2	-50.583,2	22.822,7	2.739.310,0

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos à alteração
1. Inclui saldo de títulos relativos a operações oficiais de créditos.
2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da obrigação.
3. Inclui trocas, leilões e remanejamento e permuta de títulos e outras ações.
4. Exclusive ajustes apropriados por competência.
5. Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

Os haveres internos do Tesouro Nacional cresceram R$ 49,9 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo o maior volume de disponibilidades internas (R$ 30 bilhões), e o aumento de R$ 11,1 bilhões nos haveres administrados pela STN, de R$ 4,3 bilhões nos haveres junto aos governos regionais e de R$ 4,1 bilhões nos haveres da administração indireta.

Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Mai/12	Jun/12	Variação %	Jun/11	Jun/12	Variação %
DISPONIBILIDADES INTERNAS	573.373,9	603.751,7	5,3%	[illegible]	603.751,7	34,4%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	490.313,8	494.610,3	0,9%	482.259,8	494.610,3	2,6%
Lei 9.496/97	375.837,7	379.556,4	1,0%	362.302,0	379.556,4	4,8%
MP 2.185/01	[illegible]	61.815,0	1,5%	50.349,1	61.815,0	5,9%
Lei 8.727/93	24.643,4	24.193,8	1,5%	31.423,5	24.193,8	[illegible]
[illegible]	7.673,5	7.760,7	0,4%	9.077,4	7.760,7	[illegible]
[illegible]	5.184,0	5.216,4	0,6%	4.668,2	5.216,4	11,7%
Demais Haveres	16.075,2	16.148,5	0,5%	16.379,1	16.148,5	[illegible]
[illegible]	277.224,6	281.339,5	1,5%	247.982,7	281.339,5	13,5%
FAT	153.729,5	165.407,9	1,3%	152.522,2	165.407,9	8,2%
[illegible]	70.158,4	70.539,9	1,1%	61.940,0	70.539,9	14,5%
[illegible]	13.116,6	14.591,7	[illegible]	44.220,2	44.591,7	15,4%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	455.525,6	466.640,7	2,1%	407.557,9	466.640,7	13,9%
TOTAL	1.796.437,9	1.846.362,7	2,5%	1.581.926,9	1.846.362,7	16,7%

[illegible]

Nos saldos dos haveres administrados pela STN, houve aumento de R$ 10,9 bilhões no saldo dos haveres de legislação específica e de R$ 334,1 milhões no saldo dos haveres de operações estruturadas. A formulação de contrato de financiamento junto ao BNDES no valor de R$ 10,0 bilhões explica o aumento verificado nos haveres de legislação específica. Quanto aos haveres junto aos governos regionais, houve aumento de R$ 3,7 bilhões nas dívidas renegociadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, de R$ 914,9 milhões nas dívidas renegociadas ao amparo da MP nº 2.185/01 e redução de R$ 449,6 milhões nas dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 8.727/93.

Nos haveres da administração Indireta, houve aumento de R$ 1,7 bilhão no saldo do FAT, de R$ 781,5 milhões nos saldos dos Fundos Constitucionais Regionais e de R$ 1,7 bilhão nos saldos dos demais fundos.

Dívida Externa
Líquida

Em junho de 2012, a Dívida Externa Líquida totalizou R$ 88,4 bilhões, equivalentes a 2,1% do PIB

R$ [illegible]

Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012						
Discriminação	Mai/12	Jun/12	Variação %	Jun/11	Jun/12	Variação %
I. DÍVIDA EXTERNA	88.906,6	89.349,6	0,2%	75.972,7	89.049,6	17,2%
Dívida Mobiliária	76.761,6	77.193,2	0,6%	61.866,6	77.193,2	24,8%
Euro	4.382,8	4.414,8	0,7%	4.044,2	4.414,8	[illegible]
Global US$	58.612,1	58.894,0	0,5%	45.670,7	58.894,0	29,0%
Global BRL	13.671,6	13.738,9	0,9%	12.026,7	13.788,9	14,6%
Demais	95,1	95,6	0,4%	123,0	95,6	23,3%
Dívida Contratual	12.145,0	11.856,5	-2,4%	14.106,1	11.856,5	-15,9%
Organismos Internacionais	7.291,1	7.217,6	1,0%	10.261,8	7.217,6	29,7%
Bancos Privados e Agências Governamentais	4.853,9	4.638,8	-4,4%	3.841,3	4.638,8	20,8%
II. HAVERES EXTERNOS	584,2	599,7	2,6%	294,9	599,7	103,4%
Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	584,2	599,7	2,6%	294,9	599,7	103,4%
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	88.322,5	88.450,0	0,1%	75.677,8	88.450,0	16,9%
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	2,1%	2,1%		1,9%	2,1%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração
1 - PIB valor corrente acumulado em 12 meses

Em Junho, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 88,4 bilhões, contra R$ 88,3 bilhões em maio. A apropriação de juros totalizou R$ 579,0 milhões no período e o resgate líquido R$ 548,6 milhões. A variação cambial não foi significativa.

R$ Milhões

Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional - Brasil - 2012						
Discriminação	Saldo	Fatores de Variação [2]				Saldo
	Mai/12	Emissões	Resgates [1]	Juros [3]	Variação Cambial	Jun/12
DÍVIDA MOBILIÁRIA [3]	76.761,6		(181,32)	536,02	76,85	77.193,2
Global US$	58.612,1	-	-24,1	384,9	-29,0	58.894,0
Euro	4.382,8	-	107,2	13,1	105,9	4.414,8
Global BRL	13.671,6	-	0,0	117,3	-	13.788,9
Demais	95,1	-	0,0	0,5	0,0	95,6
DÍVIDA CONTRATUAL	12.145,0	160,3	527,7	42,9	35,8	11.856,5
Org. Internacionais	7.291,1	44,5	-128,8	13,0	-2,7	7.217,6
Bancos Privados, Agências Governamentais	4.853,9	115,88	398,9	29,4	38,5	4.638,8
TOTAL	88.906,6	160,3	-709,0	579,0	112,7	88.049,6

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração
1 - Inclui cancelamentos, referentes a permuta de títulos, [illegible]
2 - [illegible]
3 - A partir de [illegible] estesão da DPMFi

Comparativamente ao ano anterior, o acréscimo foi de R$ 12,8 bilhões, passando de R$ 75,7 bilhões, em junho de 2011, para R$ 88,4 bilhões, em junho de 2012. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 86,7% (R$ 77,2 bilhões) e a dívida contratual representa 13,3% (R$ 11,9 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional manteve-se estável frente a maio de 2012. Comparativamente ao ano anterior, houve aumento de 0,2 p.p., passando de 1,9% em junho de 2011 para 2,1% em junho de 2012.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Receitas Primárias do Governo Central

Tabela A3 – Despesas primárias do Governo Central

Tabela A4 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A5 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A6 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A8 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações:

Tabela A9 – Investimento do Governo Federal por Órgão

e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Cofins - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF - Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

CSLL - Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Emgea – Empresa Gestora de Ativos

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento

FPE – Fundo de Participação de Estados

FPM - Fundo de Participação de Municípios

Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)

II - Imposto de Importação

INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros

IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

Paes – Parcelamento Especial

Pasep - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PIB – Produto Interno Bruto

PIS - Programa de Integração Social

POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – Título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

TABELA 4A - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL *

	Jun/12 (1)	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan
FLUXO FISCAL								
I RECEITAS	77.899,6	62.378,2	83.354,6	77.634,4	78.783,2	83.472,8	193.784,7	76.641,1
I.1 - Receita Líquida	58.126,7	60.919,4	61.972,0	62.431,2	64.411,0	71.479,5	71.165,4	54.529,0
I.2 - [illegible]	0,3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,5	0,7	0,3
I.3 - Outras Operações com Ativos de Crédito	1.412,0	1.297,5	2.376,2	1.672,3	1.858,3	1.864,7	2.216,1	1.104,2
I.4 - Receitas Operacionais de Créditos	182,5	173,8	112,8	142,5	176,3	164,2	170,1	344,8
I.5 - Receita do Salário Educação	1.121,7	1.298,2	1.158,4	1.162,5	1.177,7	1.178,7	1.229,2	2.153,4
I.6 - Arrecadação Líquida do Previdência Social	16.574,2	16.847,2	20.634,4	21.064,5	21.109,4	19.383,7	34.013,6	17.479,6
I.7 - Remuneração de Disponibilidades - BB	0,9	0,2	0,0	0,3	0,4	0,4	0,4	0,2
II DESPESAS	83.187,3	84.114,3	91.448,3	79.998,1	79.289,3	89.952,3	193.898,9	64.887,1
II.1 - Liberações Vinculadas	18.389,8	15.837,9	17.634,0	13.574,3	14.077,3	16.469,9	19.616,9	13.337,9
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais	11.183,4	10.137,9	10.447,5	8.384,4	11.891,5	11.842,9	14.274,1	12.644,2
II.1.2 - Demais Transferências a Estados e Municípios	1.146,5	2.182,4	3.564,6	1.641,7	2.791,5	3.448,4	1.738,4	2.401,6
II.1.3 - Lei Complementar 87/96 (Lei Kandir)	182,5	182,5	182,5	182,5	182,5	182,5	182,5	182,5
II.1.4 - Outras Vinculações	5.197,4	3.374,0	3.439,4	3.425,7	3.211,7	4.996,2	3.421,5	4.725,4
II.2 - Liberações Ordinárias	64.797,5	78.267,3	73.796,3	64.516,8	65.211,9	81.843,7	64.274,8	68.549,2
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	16.126,4	14.477,5	14.696,0	15.147,3	14.679,8	21.636,4	17.443,1	17.373,7
II.2.2 - Encargos da Dívida Consolidada	44,7	1.205,7	684,4	106,8	84,2	719,4	218,4	15.711,6
a) Dívida Consolidada Interna	791,0	184,4	134,4	96,9	84,2	85,9	647,8	96,5
b) Dívida Consolidada Externa	47,7	1.021,2	550,0	10,0	0,0	33,5	69,1	15.615,1
II.2.3 - Encargos da DPMaF - Mobiliária	3.110,3	18.491,4	6.121,3	2.6[illegible]	2.[illegible]	4.153,4	3.268,3	2.[illegible]
II.2.4 - Benefícios Previdenciários	41.190,7	31.673,6	37.869,7	35.488,5	38.875,6	44.344,3	25.779,6	31.316,3
II.2.5 - Custeio e Investimento	4.196,4	21.998,2	24.424,9	21.436,9	22.780,1	11.711,3	16.674,8	16.[illegible]
II.2.6 - Operações Oficiais de Crédito	464,9	419,7	121,7	104,1	810,6	748,9	253,1	2.[illegible]
II.2.7 - Restos a Pagar								
III RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (I - II)	-5.287,6	-21.736,0	893,3	-473,7	-496,1	-6.479,4	9.884,3	-6.245,9
FLUXO DE FINANCIAMENTO								
IV RECEITAS	28.919,8	38.879,5	28.858,9	28.786,9	35.767,4	32.186,9	19.764,7	62.376,3
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	26.777,4	37.579,6	21.546,7	21.462,0	22.283,1	28.486,2	17.319,7	46.448,9
IV.2 - Outras Operações de Crédito	1.742,4	1.299,9	1.452,3	1.291,5	1.584,3	2.783,7	1.788,9	1.276,8
V DESPESAS	16.631,8	103.878,8	734,4	7.898,7	25.868,9	19.686,2	16.733,8	116.236,4
V.1 - Amortização da Dívida Interna	16.222,9	101.822,3	323,4	7.861,4	24.693,4	19.580,2	16.544,5	109.867,2
V.1.1 - Refinanciamento de Títulos - Mercado	15.985,1	101.574,4	77,4	6.610,8	23.417,2	15.364,7	16.187,3	109.629,9
V.1.2 - Dívida Contratual	237,9	247,9	256,1	240,6	257,4	248,1	383,2	197,3
V.2 - Amortização da Dívida Externa	408,9	2.053,9	410,9	36,2	3,3	2.104,9	189,1	3.371,1
V.3 - Aquisição de Ganhos/Outras Liquidações	0,0	0,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (IV.1 - V) (2)	20.755,3	-64.093,9	21.274,4	14.579,2	-5.189,7	14.643,1	-936,1	-39.469,5
VII RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	-4.964,3	-16.449,8	19.166,3	8.746,6	13.436,5	6.726,8	-256,1	-16.084,7
VIII FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV + V + VII)	9.880,5	-61.482,2	42.094,1	23.979,9	18.199,3	13.827,9	19.619,9	-83.954,7

* [illegible]

TESOURO NACIONAL

TABELA A6 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ mil

	Jun/2011	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun/2012
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	[illegible]	844 700,6	847 683,6	844 342,8	847 731,3	850 587,7	853 411,2	856 783,3	864 735,3	863 352,0	857 612,2	862 047,8	869 136,6
I.1. DÍVIDA INTERNA	[illegible]	2 343 661,6	2 387 896,2	2 430 981,4	2 456 348,2	2 485 834,4	2 517 419,4	2 495 317,6	2 503 804,3	2 561 689,3	2 614 426,8	2 658 586,4	2 715 819,3
DPMFi em Poder do Público	[illegible]	1 689 467,1	1 682 957,5	1 723 916,[illegible]	1 733 [illegible]	1 75[illegible] 613,4	1 783 080,8	1 7[illegible] 320,5	1 760 1[illegible]	1 775 901,2	1 794 706,1	1 835 1[illegible]	1 861 852,9
DPMFi em Poder do Banco Central	[illegible]	701 1[illegible]	711 316,9	72[illegible] 190,8	739 475,6	746 061,1	731 637,3	701 340,1	654 291,8	607 570,3	642 698,3	648 794,6	657 656,8
I.2. Aplicações em Títulos Públicos	[illegible]	-29 250,4	-29 320,6	-27 465,6	-26 781,4	-26 619,6	-27 248,9	-29 806,0	-30 025,1	-30 050,7	-31 728,1	-31 637,1	-31 872,1
Demais Obrigações Internas	[illegible]	11 937,4	11 540,4	11 367,6	11 049,2	10 770,6	9 770,5	9 463,0	8 151,1	8 681,6	8 540,4	8 337,4	7 861,4
I.2. HAVERES INTERNOS	[illegible]	1 496 [illegible]	1 539 912,6	1 588 434,6	1 609 617,8	1 638 235,8	1 664 609,2	1 669 563,3	1 628 268,0	1 698 137,5	1 756 914,6	1 796 437,8	1 846 282,7
Disponibilidades Internas	[illegible]	364 960,7	403 164,2	435 085,3	459 419,1	474 635,5	476 209,6	396 952,5	433 980,2	496 [illegible]	547 699,2	573 373,9	603 731
Haveres junto aos Governos Regionais	[illegible]	481 610,2	460 493,9	483 [illegible]	485 580,8	496 564,7	486 318,1	484 195,9	484 354,9	483 864,7	485 791,2	490 313,6	494 [illegible]
Haveres de Administração Indireta	[illegible]	246 613,3	250 966,2	253 [illegible]	258 621,1	256 176,6	264 639,5	263 867,6	264 435,3	266 [illegible]	272 [illegible]	277 224,6	281 [illegible]
Haveres Administrados pelo STN	[illegible]	403 [illegible]	405 [illegible]	414 757,6	418 791,1	415 [illegible]	430 643,0	443 530,1	443 587,7	447 [illegible]	450 155,6	468 [illegible]	466 640,7
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	[illegible]	74 274,8	76 012,8	84 338,1	73 533,4	80 519,8	82 877,8	76 597,1	75 481,7	75 [illegible]	86 265,2	86 322,6	83 [illegible]
II.1. DÍVIDA EXTERNA	[illegible]	74 [illegible]	75 434,6	84 [illegible]	73 837,1	80 [illegible]	83 [illegible]	76 [illegible]	75 851,2	80 [illegible]	86 733,2	86 [illegible]	88 [illegible]
Dívida Mobiliária	[illegible]	60 [illegible]	61 024,6	68 201,2	63 500,0	69 [illegible]	71 [illegible]	66 211,6	66 437,8	69 010,3	74 501,0	76 761,6	77 [illegible]
Dívida Contratual	[illegible]	14 [illegible]	14 409,7	16 [illegible]	10 437,1	11 [illegible]	11 570,1	10 [illegible]	10 414,6	11 022,2	11 232,2	12 141,0	11 [illegible]
II.2. HAVERES EXTERNOS	294,9	361,2	422,9	491,2	403,8	405,3	414,2	297,1	369,2	396,8	467,9	504,2	533,7
Dívida de Fundos, Autarquias e Fundações	294,9	361,2	422,9	491,2	403,8	405,3	414,9	297,1	369,5	396,8	467,9	504,2	509,7
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	[illegible]	919 [illegible]	922 [illegible]	923 [illegible]	921 264,9	931 117,8	936 [illegible]	933 [illegible]	1 [illegible]	943 [illegible]	942 677,8	946 [illegible]	957 [illegible]
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[1]	23,0%	22,0%	22,0%	22,0%	22,0%	22,0%	22,0%	22,0%	22,0%	22,4%	22,2%	22,3%	22,4%

Obs.: Devem haver a obstacular

[1] Dívida líquida do Tesouro Nacional/PIB

[2] PIB [illegible]

TESOURO NACIONAL

TABELA 4B - HAVERES DO TESOURO NACIONAL

TESOURONACIONAL

TABELA A7 - DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL

	Jun/2011	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun/2012
I - DÍVIDA INTERNA													
1.1 - DÍVIDA EM PODER DO PÚBLICO													
LFT													
LTN													
NTN-B													
NTN-C													
NTN-F													
Dívida Mobiliária Externa													
Demais Títulos em Poder do Público													
1.2 - DÍVIDA EM PODER DO BANCO CENTRAL													
LFT													
LTN													
Demais Títulos em Poder do BCB													
1.3 - (-) APLICAÇÕES OFICIAIS EM TÍTULOS PÚBLICOS													
1.4 - DEMAIS OBRIGAÇÕES INTERNAS													
II - DÍVIDA EXTERNA													
2.1 - DÍVIDA MOBILIÁRIA													
Bônus													
Global 2015													
Global 2017													
Demais Títulos Externos													
2.2 - DÍVIDA CONTRATUAL													
Organismos Multilaterais													
Clube de Paris e Ag. Governamentais													
III - DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)													
DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB*													

Fonte: Sistema Dívida Pública
Nota: Dívida Pública Federal compreende
* Para o cálculo do percentual, foi utilizado o PIB acumulado em 12 meses

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVII - nº 6 - Internet: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

JUNHO / 2012

Comentarios

Em junho de 2012 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de -14,7%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 8.783.604 (mil), ante R$ 10.293.098 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: ->Governo (Estadual ou Municipal) -> Receitas -> Repasses de recursos -> Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2011			2012			Variação Nominal		
	Maio	Junho	Até Junho	Maio	Junho	Até Junho	Jun/12 Mai/12	Jun/12 Jun/11	até Jun 12/11
FPM	4.887.206,2	4.411.047,9	26.256.570,3	5.283.516,1	4.491.615,9	28.238.658,6	-14,7%	1,8%	7,5%
FPE	4.669.997,0	4.215.001,2	25.089.610,7	5.029.581,9	4.291.988,4	26.983.606,2	-14,7%	1,8%	7,5%
IPI-Exp	250.111,3	276.501,2	1.660.107,5	322.133,9	287.781,5	1.608.041,7	-10,7%	4,1%	-3,1%

Obs.: Valores já deduzidos [illegible] ção para o FUNDEB (-20%).

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
JUNHO	-15,0%	-14,7%	-15,0%	-14,7%	-2,0%	-10,7%

Estimativa Trimestral

FUNDOS	JUL/JUN	AGO/JUL	SET/AGO
FPM / FPE / FNE / FND / FCO	-31,0%	+38,0%	-18,0%
IPI - EXP	-8,0%	+6,0%	+6,0%

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/05/2012 a 20/06/2012, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
MAI/3ª DEC	2.531.878	9.243.007	11.774.885	JUN/1ª DEC	2.025.280	2.119.479	202.550	4.347.310
JUN/1ª DEC	473.288	5.705.739	6.179.027	JUN/2ª DEC	1.062.793	1.112.225	37.863	2.212.881
JUN/2ª DEC	592.103	6.407.406	6.999.509	JUN/3ª DEC	1.203.916	1.259.912	47.368	2.511.195
TOTAL	3.597.269	21.356.151	24.953.421	TOTAL	4.291.988	4.491.616	287.782	9.071.386

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB.

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	22.284,7	146.828,9	27,5
ALAGOAS	AL	106.911,6	178.551,0	402,1
AMAZONAS	AM	66.440,6	119.763,6	2.081,5
AMAPÁ	AP	15.970,5	146.442,6	489,4
BAHIA	BA	408.467,2	403.283,8	14.994,7
CEARÁ	CE	234.285,3	314.898,9	1.885,0
DISTRITO FEDERAL	DF	7.548,9	29.623,3	282,4
ESPÍRITO SANTO	ES	79.178,8	64.379,8	17.598,5
GOIÁS	GO	163.880,6	122.025,5	4.778,5
MARANHÃO	MA	186.832,1	309.804,3	2.844,0
MINAS GERAIS	MG	588.433,9	191.186,6	43.550,3
MATO GROSSO DO SUL	MS	68.197,3	57.169,3	4.010,4
MATO GROSSO	MT	81.971,6	99.054,8	3.326,7
PARÁ	PA	165.225,4	262.326,3	18.521,3
PARAÍBA	PB	145.110,8	205.539,0	306,6
PERNAMBUCO	PE	225.275,7	296.155,8	1.358,9
PIAUÍ	PI	119.066,1	185.474,0	64,9
PARANÁ	PR	305.132,1	123.746,6	21.714,0
RIO DE JANEIRO	RJ	135.390,0	65.568,7	51.625,6
RIO GRANDE DO NORTE	RN	113.140,4	179.315,0	240,4
RONDÔNIA	RO	38.024,7	120.845,2	397,0
RORAIMA	RR	12.361,2	106.471,4	17,9
RIO GRANDE DO SUL	RS	304.253,7	101.067,7	24.467,5
SANTA CATARINA	SC	174.854,4	54.928,9	15.023,0
SERGIPE	SE	67.006,3	178.345,0	103,4
SÃO PAULO	SP	592.559,5	42.919,9	57.556,3
TOCANTINS	TO	63.812,3	186.272,3	113,7
TOTAL		4.491.615,9	4.291.988,4	287.781,5

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 8 de dezembro de 2011, foi publicada a Portaria STN nº 811, de 7 de dezembro de 2011, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2012, disponível no sítio www.tesouro.fazenda.gov.br.

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais
Fone: (61) 3412-1588/1596 - Fax: (61) 3412-1519
Email: transferencias.stn@fazenda.gov.br

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2012

RGF - Anexo VII (LRF, art. 48) R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
PODER EXECUTIVO		
Despesa Total com Pessoal - DTP	133.267.451	22,90%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%	220.521.333	37,90%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	209.524.359	36,01%
DESPESAS DA UNIÃO COM O AMAPÁ		
Despesa Total com Pessoal - DTP	482.913	0,083%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	1.588.452	0,273%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%	1.506.993	0,259%
DESPESAS DA UNIÃO COM RORAIMA		
Despesa Total com Pessoal - DTP	316.865	0,054%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	930.961	0,160%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	884.413	0,152%
DESPESAS DA UNIÃO COM O DISTRITO FEDERAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.257.601	1,419%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	12.800.711	2,200%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	12.160.675	2,090%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.025.834.305	176,31%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	–	–

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	115.520.547	19,85%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 - 60%	349.110.290	60,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas (Exceto Amortização / Refinanciamento e demais deduções)	0	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	–	–
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 para Operações de Crédito Externas e Internas - 60%	349.110.290	60,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	–	–

Fonte: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

[1] O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

Aviso nº 1.033 - C. Civil.

Em 4 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Piauí e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, no valor de até SDR 12.770.903,00 (doze milhões setecentos e setenta mil novecentos e três direitos especiais de saque), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Sustentável no Semiárido – Viva o Semiárido".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

MENSAGEM
Nº 107, DE 2012
(nº 540/2012, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE-GT) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até USD 88,655,996.00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT (PRO-ENERGIA – RS)", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 5 de dezembro de 2012.

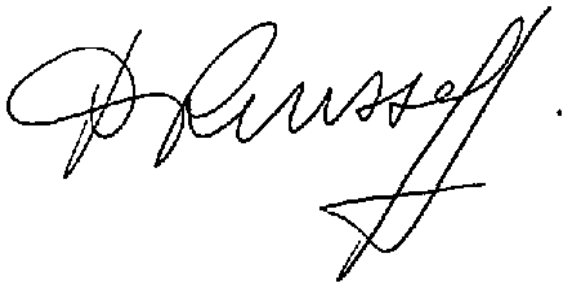

EM nº 00237/2012 MF

Brasília, 23 de Novembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

A Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE-GT), sociedade de economia mista pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul (RS), requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até USD 88,655,996.00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT (PRÓ-ENERGIA - RS)".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações da Resolução de nº 41, de 8 de dezembro de 2009, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à

referida operação de crédito, desde que sejam cumpridas as condições especiais prévias estabelecidas na Cláusula 3.02, das "Disposições Especiais" do Contrato de Empréstimo, seja verificada a adimplência da Mutuária com a União e suas entidades controladas, e sejam celebrados contratos de contragarantia pela Mutuária e pelo Estado do Rio Grande do Sul em favor da União.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar a minuta de contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se favoravelmente aos seus termos e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da concessão de garantia da União, reiterando a necessidade de cumprimento das condições indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

6. O Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento da operação sob o ROF TA630433.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

PARECER PGFN/COF/ Nº 2366/2012

Proposta de operação de crédito externo a ser celebrada entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até U$S 88,655,996.00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT (PRÓ-ENERGIA - RS)".

Análise jurídica prévia ao encaminhamento para o Senado Federal.

- I -

Vem à analise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a anexa proposta de celebração de operação de crédito externo, com solicitação de garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer que antecede à análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República[1], com as seguintes características e manifestações prévias[2]:

(i) **PEDIDO**: juntado às fls. 3/6, dos autos sob análise;

(ii) **MUTUÁRIA**: a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT), sociedade de economia mista pertencente à Administração Pública indireta do Estado do Rio de Grande do Sul (RS);

---

[1] "Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;"

[2] Processo Administrativo nº 17944.000545/2012-19.

(iii) **MUTUANTE**: o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Organismo Internacional do qual a República Federativa do Brasil faz parte;

(iv) **VALOR DA OPERAÇÃO E CONTRAGARANTIAS**: a operação de crédito possui valor de até USD 88,655,996.00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares norte-americanos), de principal, com a garantia da República Federativa do Brasil, sendo que a operação deverá contar com a prestação de **contragarantia da Mutuária**, conforme autorizações e análises da Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF), juntadas às fls. 85, 154/174, 187/188, e de prestação adicional de **contragarantia do Estado do Rio Grande do Sul** para a União, por intermédio de cessão das verbas descritas nos arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, autorizada por intermédio da Lei Estadual nº 13.830, de 17 de novembro de 2012 (fls. 29), de acordo com as análises feitas por intermédio do **PARECER nº 528/2012/COPEM/STN, de 20 de abril de 2012** (fls. 37 e verso), no sentido que "o Ente **CUMPRE** os requisitos à concessão de contragarantias";

(v) **FINALIDADE**: financiamento parcial do "PROGRAMA DE EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE E ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO GRUPO CEEE-GT (PRÓ-ENERGIA - RS)";

(vi) **ANÁLISE PELA COFIEX**[3]: a preparação do Programa foi objeto da Recomendação nº 1.292, 20 de dezembro de 2011 (fls. 28), e da Resolução nº 628, de 13 de abril de 2012, e Resolução nº 665, de 16 de outubro de 2012;

(vii) **ANÁLISE SOBRE A OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: a STN-MF emitiu também o **PARECER nº 1.622/2012/GERFI/COPEM/SURIN/STN, de 30 de outubro de 2012** (fls. 178/181, verso), em que descreve as condições financeiras da operação de crédito, atesta o cumprimento das condições necessárias à contratação e à concessão da garantia, presta as demais informações pertinentes, e conclui favoravelmente à celebração do contrato de

[3] Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

demais informações pertinentes, e conclui favoravelmente à celebração do contrato de empréstimo externo, desde que cumpridas as seguintes condições (cf. fls. 180/181, do referido Parecer da STN-MF):

a. cumprimento das condições especiais prévias estabelecidas na Cláusula 3.02, das "Disposições Especiais" do Contrato de Empréstimo";

b. certificação de adimplência da Mutuária com a União e suas entidades controladas; e

c. celebração de contragarantia da Mutuária e do Estado do Rio Grande do Sul em favor da União.

- II -

DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

2. Juridicamente, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007, em suas versão atualizada; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

PLANO PLURIANUAL E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Após análises de documentos, concluiu a STN-MF que as dotações orçamentárias são suficientes para dar início à execução do Programa no exercício de 2012, bem como as ações previstas para o Programa estão inseridas no Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015 da Mutuária (cf. itens 10 e 11, do aludido PARECER nº 1.622/2012/GERFI/COPEM/SURIN/STN).

ASPECTOS FISCAIS DA MUTUÁRIA

4. A STN-MF apontou que, segundo o Relatório de Gestão Fiscal da União, do segundo quadrimestre de 2012, há margem para concessão de garantia à Mutuária, para a concessão da garantia pleiteada, dentro do limite estabelecido pelo art. 9º, da Resolução 48, de 2007, do Senado (item 25, do PARECER nº 1.622/2012/GERFI/COPEM/SURIN/STN).

5. A Mutuária cumpre suas obrigações perante as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SISBACEN/CADIP), respectivamente, de acordo com os itens 23, do PARECER nº 1.622/2012/GERFI/COPEM/SURIN/STN.

6. Mediante Declaração de 20 de abril de 2011 (fls. 15), a Mutuária informou que seu registro principal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o nº 92.715.812/0001-31, ao qual todos os outros respectivos CNPJs estão vinculados.

7. Relativamente à adimplência da Mutuária junto à União e suas entidades controladas, com vistas à concessão da garantia, foram apresentadas as seguintes certidões:

a. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, válida até 3 de abril de 2013 (fls. 147);

b. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 9 de dezembro de 2012 (fls. 149);

c. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido até 13 de de dezembro de 2012 (fls. 148).

DAS MINUTAS CONTRATUAIS

8. O empréstimo será concedido pelo BID, organismo internacional de que o Brasil faz parte, sendo certo que nas respectivas minutas contratuais foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações (cf. fls. 93/116, e alteração mencionada às fls. 177 e verso).

9. No entendimento desta Procuradoria-Geral, foi observado, nas minutas contratuais, o comando previsto no art. 8º, da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA DA MUTUÁRIA

10. A Mutuária apresentou Parecer Jurídico, aprovado em 15 de novembro de 2012, em que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade das cláusulas constantes da minuta de contrato de empréstimo em questão (fls. 190/192).

CREDENCIAMENTO DA OPERAÇÃO PERANTE O BACEN

11. O credenciamento da operação no Banco Central do Brasil (BACEN) é identificado como ROF TA630433, de acordo com as informações do Ofício nº 222/2012-Depec/Dicin-Surec, de 6 de novembro de 2012 (fls. 183/184).

- IV -

12. Diante do exposto, poderá o assunto ser submetido à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para pronunciamento do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, devem ser observadas as seguintes condições:

a. cumprimento das condições especiais prévias estabelecidas na Cláusula 3.02. das "Disposições Especiais" do Contrato de Empréstimo;

b. certificação de adimplência da Mutuária com a União e suas entidades controladas; e

c. celebração de contragarantia da Mutuária e do Estado do Rio Grande do Sul em favor da União.

Sub censura.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 19 de novembro de 2012.

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Coordenadora-Geral Substituta

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se o assunto à Secretaria-Executiva (SE-MF) e, em seguimento, à análise do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 19 de novembro de 2012.

JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA
Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal e Financeira Substituto

Parecer nº 1622/2012/GERFI/COPEM/SURIN/STN/MF

Em 30 de outubro de 2012.

Assunto: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT. Operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 88.655.996,00. Recursos destinados ao financiamento do **"Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT- Pró-Energia RS".**

Pedido de concessão da Garantia da União.

Processo MF nº 17944.000545/2012-19

TESOURONACIONAL

Senhor Subsecretário,

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União (Ofício GAB/DIR/GCO/044/2012, de 10/05/2012, às fls. 44/46), para a operação de crédito externo, de interesse da CEEE-GT, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no valor de US$ 88.655.996,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos são destinados ao financiamento do **Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e da Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT - Pró-Energia RS**.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação n.º 1.292 (fls. 28), de 20.12.2011, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27.10.2011, recomendou a preparação do Programa em epígrafe com valor do empréstimo de até US$ 80.596.360,00 com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e co-financiamento de até US$ 53.730.870,00 com a Agência Francesa de Desenvolvimento– AFD. A Recomendação foi alterada pela Resolução nº 628 (fls. 67) de 13/04/2012, que autorizou o incremento de até 10% nos valores do empréstimo e do co-financiamento, e pela Resolução nº 665 de 16/10/2012 (fl. 150), que alterou o nome do Programa para Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT- Pró-Energia RS.

Objetivo do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício

3. De acordo com o Parecer Técnico às fls. 50/56, o objetivo geral do Programa é melhorar a qualidade de vida da população gaúcha e garantir o desenvolvimento sustentável do Estado do Rio Grande do Sul, da expansão e modernização dos Sistemas de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul. O Programa visa garantir a infraestrutura energética necessária para a Copa do Mundo de 2014.

4. Os objetivos específicos do Programa são a ampliação da capacidade de geração com base em energia renovável e modernização do parque gerador, através dos seguintes projetos: i) implantação do Projeto PCH Ijuizinho II e ii) reforma e recuperação da unidade geradora 2 da UHE Passo Real e a unidade geradora 4 da UHE Itaúba.

5. Serão beneficiadas as concessionárias e permissionárias de distribuição, concessionária ou autorizada de geração, autorizada de importação/exportação de energia elétrica, bem como o consumidor livre e a população do Rio Grande do Sul.

Fluxo Financeiro

6. O custo total do Programa foi estimado em US$ 147.759.953,00, sendo US$ 88.655.996,00 de empréstimo com o BID e US$ 59.103.957,00 de co-financiamento com a AFD. Foi apresentado às fls. 13/14 do processo o seguinte cronograma estimativo de desembolso:

Quadro I: Cronograma anual de desembolso

Em US$

	2012	2013	2014	2015	TOTAL
AFD	24.551.360,00	19.624.877,00	10.249.582,00	4.678.138,00	59.103.957,00
BID	5.442.309,00	45.978.853,00	30.863.181,00	6.371.653,00	88.655.996,00
TOTAL	29.993.669,00	65.603.730,00	41.112.763,00	11.049.791,00	147.759.953,00

Condições financeiras

7. Conforme as minutas negociadas do Acordo de Empréstimo (fls. 93/126), as condições financeiras da operação de crédito, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA630433, objeto de manifestação favorável desta Secretaria, às fls. 152/153, serão as seguintes:

Quadro II: Condições financeiras da operação

Credor:	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
Valor Financiado:	US$ 88.655.996,00.
Modalidade	Empréstimo com Taxa de Juros Baseada na LIBOR
Desembolso	Até 4 (quatro) anos, contados a partir da vigência do contrato.
Amortização	O empréstimo deverá ser amortizado mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira 4 anos mais seis meses após a data de vigência do contrato e a última até 25 anos após esta data.
Juros	A mutuária deverá pagar juros sobre os saldos devedores diários a uma taxa que será determinada de acordo com o artigo 3.03 das Normas Gerais. O primeiro pagamento deverá ocorrer 6(seis) meses contados a partir da vigência do contrato. Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de nenhuma conversão, o mutuário pagará juros a uma taxa de juros baseada na LIBOR. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo Banco em uma data para determinação da taxa de juros baseada na LIBOR para cada trimestre, da seguinte forma: i) a respectiva taxa LIBOR, mais ou menos; ii) o custo de captação do Banco. Adicionalmente o mutuário deverá pagar, a título de juros, a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário.

Conversões	Com o consentimento do Fiador, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, o mutuário poderá, respeitados os termos e condições estabelecidos na cláusula 1.09 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo, solicitar ao Banco uma conversão de moeda ou uma conversão de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, de acordo com o disposto no capítulo V das Normas Gerais. i) Conversão de moeda: a mutuária poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do saldo devedor sejam convertidos em moeda de País não mutuário ou a uma moeda local, que o banco possa intermediar eficientemente. ii)Conversão de taxa de juros: a mutuária poderá solicitar em relação a parte ou à totalidade do saldo devedor que a taxa de juros baseada na LIBOR seja convertida em uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de conversão de taxa de juros solicitada pela mutuaria e aceita pelo banco.
Comissões de crédito	A ser estabelecida periodicamente pelo Banco, e calculada sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato. Em caso algum poderá exceder ao percentual de 0,75% a.a.
Despesas-inspeção e supervisão	Por decisão da política atual, o Banco não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral. Conforme revisão periódica de suas políticas, este notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá se superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

8. Foi anexado ao presente Parecer e às fls. 151 do processo, o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, situado em 3,09% a.a. Considerando o custo médio atual de captação do Tesouro, obtido pela comparação da *modified duration* da operação analisada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro Nacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis para esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

9. Relativamente ao disposto na Lei Complementar n.º 101/00, na Resolução SF n.º 48/2007 e na Portaria MEFP n.º 497/90, com vistas à concessão de garantia da União, cabe informar o seguinte:

I. Inclusão no Plano Plurianual

10. De acordo com a Declaração do Secretário da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (fls. 73), de 21/08/2012, as ações do Programa encontram-se amparadas dentro do PPA 2012/2015 com valor suficiente para suportar as ações previstas para o Programa no período do Plano.

II. Previsão Orçamentária

11. Encontra-se às fls. 49, declaração do Secretário de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul na qual declara que a Lei Estadual nº 13.844, de 07.12.2011, que trata do orçamento anual, contempla no corpo de seus anexos a totalidade dos custos envolvidos no Programa em questão. Os recursos estão contemplados no Orçamento das empresas estatais 2012, função "25-Energia", sub-função "752-Energia Elétrica", programa "381-Energia para o Rio Grande", sob tutela da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

12. Assim, considerando as informações prestadas pela CEEE-GT e o cronograma de utilização de recursos, entendemos que o mutuário dispõe de recursos orçamentários suficientes para a execução do Programa no corrente exercício.

III. Autorizações Administrativa e Legislativa – Contratação e Contragarantia à Garantia da União

13. Consta do presente processo a Ata 447 do Conselho de Administração realizada em 10.10.2011 (fls. 07/08), por meio da qual foi autorizada a contratação da operação de crédito em apreço. Adicionalmente, às fls. 84, encontra-se o Extrato da Ata 466 do Conselho de Administração, realizada em 04.09.2012, a qual autoriza o oferecimento de contragarantias à garantia da União, representada por recebíveis da CEEE-GT.

14. Vale mencionar que foram exigidas, adicionalmente, contragarantias adicionais do Estado do Rio Grande do Sul. A este respeito, ressalte-se a aprovação da Lei Estadual nº 13.830, de 17/11/2011, à fl. 29, que autoriza o Poder Executivo a oferecer, para tal finalidade, direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no artigo 159, inciso I, alínea "a", e inciso II da Constituição Federal, ou resultantes de tais cotas ou parcelas transferíveis de acordo com o preceituado na mesma Constituição, bem como receitas próprias do Estado, a que se referem os artigos 155 e 157 da Constituição Federal, nos termos do §4º do artigo 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17.03.1993.

IV. Limites de endividamento do Mutuário

15. Por se tratar a CEEE-GT de empresa estatal, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21.12.07, a mesma não se sujeita à observância dos limites de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal.

16. Por outro lado, quanto aos limites do Estado do Rio Grande do Sul para concessão de contragarantia à garantia da União, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, por intermédio do Parecer nº 528/2012 - COPEM/STN, de 20.04.2012, às fls. 37, emitiu parecer indicando a existência de margem para garantir a referida operação, de acordo com as Resoluções SF nº 40/01 e 43/01 e suas alterações.

V. Limites para a Concessão da Garantia da União

17. De acordo com informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 2º quadrimestre de 2012, à fl. 132, há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro dos limites estabelecidos no art. 9º da Resolução nº 48/2007 do Senado Federal.

VI. Capacidade de Pagamento do Empréstimo

18. Segundo análise efetuada pela Coordenação Geral de Participações Societárias-COPAR desta Secretaria, consignada no Parecer nº 1.723/COPAR, de 19.12.2011, às fls. 30/34, a CEEE-GT possui capacidade de pagamento para a operação de crédito externo proposta uma vez que: (i) A estrutura financeira e de capital da Empresa apresentou uma significativa melhora, confirmada tanto pelos índices de liquidez corrente e geral, quanto pelo endividamento geral. Ademais, a Empresa apresentou histórico de rentabilidade positivo; e ii) o retorno sobre investimentos (ROI) médio da empresa é superior à taxa de captação em análise e as atividades da Empresa deverão gerar saldo de caixa suficiente para arcar com os compromissos advindos do empréstimo, mesmo em um evento de volatilidade cambial .

VII. Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

19. A CEEE-GT, mediante cessão, disponibilizará, como contragarantia à garantia da União, suas receitas próprias, conforme autorização concedida pelo Conselho de Administração (fls. 84). Adicionalmente, encontram-se, às fls.85 e 156/174, declaração do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, onde são informados os dados da conta centralizadora de receitas da empresa, bem como os extratos bancários dos últimos 9 meses de recebíveis da conta, o qual é compatível com os valores a serem pagos a título de amortização e demais encargos da operação.

20. Subsidiariamente, conforme mencionado no item 14, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União: (a) os direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no art. 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, da Constituição Federal, ou resultantes de tais cotas ou parcelas transferíveis de acordo com o preceituado na mesma Constituição e (b) receitas próprias do Estado, a que se referem os artigos 155 e 157 da Constituição Federal, nos termos do §4º do artigo 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17.3.1993.

21. De acordo com estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias dos Estados (fls. 154/155), as garantias oferecidas pelo Estado de Rio Grande do Sul são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

22. Entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias deverá ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das receitas próprias da CEEE-GT e/ou das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado de Rio Grande do Sul.

VIII. Situação de Adimplência

23. Mediante Declaração, de 20.04.2011, às fls. 15, a CEEE-GT informa que seu CNPJ principal é o de n.º 92.715.812/0001-31, ao qual todos os outros CNPJs da empresa estão vinculados. Consulta realizada por meio eletrônico (CADIN/SISBACEN) em 31.10.2012 (fls.176), não indicou a existência de débitos em nome da CEEE-GT com a União ou suas entidades controladas.

24. Foram anexadas ao processo cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome da CEEE-GT, conforme requeridas pela Lei Complementar nº. 101/2000, Resolução SF nº 48/2008 e MEFP nº. 497/1990:

a) Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, válida até 03.04.2013 (fls. 147);

b) Regime Geral de Previdência Social – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 09.12.2012 (fls.149);

c) Certificado de Regularidade do FGTS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido até 30.10.2012 (fls. 148);

IX. Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

25. De acordo com acompanhamento desta Secretaria às fls. 175 (posição de 30.10.2012), não consta, nesta data, no âmbito da COAFI, relativamente à CEEE-GT, procedimento de cobrança referente à recuperação de créditos decorrentes de honra de aval ou concessão de garantias, nem tampouco pendências financeiras ou contratuais.

X. Alcance das Obrigações Contratuais

26. Encontram-se às folhas 93/102 a minuta negociada do contrato de empréstimo para o programa em tela. Na cláusula 3.02 do referido contrato encontram-se as condições prévias ao primeiro desembolso.

27. De modo a se evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, bem como a permitir uma boa execução do programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, inclusive manifestação prévia do BID.

28. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia (fls. 93/126), são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

XI. Demais Exigências da Resolução do Senado Federal n.º 48/2007 e da Lei Complementar n.º 101/2000

29. Constam do processo, às fls. 133/142 as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais são periodicamente atualizadas e disponibilizadas no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br.

Conclusão

Diante de todo o exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais seja verificada pelo Ministério da Fazenda a situação de adimplência da CEEE-GT com a União e suas entidades controladas e formalizado o contrato de contragarantia.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo nº 17944.000545/2012-19 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF, para as providências de sua alçada.

BRUNA ADAIR MIRANDA
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI/COPEM

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF como sugerido.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional
Portaria STN nº 501/2012

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 222/2012–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1201567261

Brasília, 6 de novembro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES
Coordenadora Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8° Andar – Sala 803
70048-900 Brasília – DF Fax: 61 3412 1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA630433 – Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE–GT)**
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Processo MF nº 17944.000545/2012-19

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA630433, de 11.10.2012, por meio do qual a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE–GT) solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 88.655.996,00, destinados ao financiamento do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e da Área de Abrangência do Grupo CEEE–GT– Pró–Energia–RS.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 220 /2012–Depec/Dicin/Surec (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE–GT) para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando A. de M. R. Caldas
Chefe Adjunto de Departamento

COORDENADORIA JURÍDICA

DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO

Porto Alegre, 15 de novembro de 2012.

À Diretoria Financeira
CEEE-GT

Referência: Processo Administrativo nº 10204-0480/2010-3
Assunto: Análise de Minuta de Contrato de Empréstimo CEEE-GT x BID

DIREITO CIVIL E ADMINISTRATIVO – FINANCIAMENTO – BID – MINUTA – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO com GARANTIA DA UNIÃO E CONTRAGARANTIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – legalidade dos termos pactuados

I - RELATÓRIO

É objeto da presente análise a minuta de contrato de financiamento a ser firmada entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a prestação de garantia pela União, de contragarantia pelo Estado do Rio Grande do Sul e co-financiamento pela AFD.

Referida operação de crédito se destina a financiar o Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT, resultando em aporte financeiro no montante de US$ 147.759.953 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três dólares americanos), do qual US$ 88.655.996 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares americanos) serão financiados pelo BID, o qual requer contrapartida mediante o investimento de US$ 59.103.957 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares americanos), quantia esta que é passível de aporte decorrente de co-financiamento a ser intentado junto à Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD.

Referida minuta foi objeto de análise prévia pelas partes, bem como exaustivamente examinada, com os respectivos termos ajustados em rodadas de pré-negociação e de negociação realizadas em Brasília/DF nos meses de setembro e outubro de 2012.

Encerrada a negociação das cláusulas contratuais entre as partes, vem a versão final da minuta para análise da respectiva legalidade, em regime de urgência.

É o sucinto relatório. Passa-se à análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

II.I – DA FORMA

A CEEE-GT é sociedade anônima de economia mista constituída através da Lei 12.593/06, do Estado do Rio Grande do Sul, a qual estabeleceu a reestruturação societária e patrimonial da antecessora CEEE – Companhia Estadual de Energia Elétrica, e respectiva cisão em três sociedades empresárias diversas, em atendimento aos comandos regulatórios que determinaram um novo modelo ao setor elétrico do país, impondo a separação das empresas de geração de energia das empresas responsáveis pela distribuição de energia.

A CEEE, por sua vez, fora criada em 1943, como Comissão Estadual de Energia Elétrica, através do Decreto- Lei Estadual/RS nº 328, sendo transformada em autarquia, em 1952, através da Lei Estadual/RS nº 1.744 e, em sociedade por ações, em 1961, pela Lei Estadual/RS nº 4.136.

E, em sendo uma sociedade anônima de economia mista, esta sociedade empresária é regida pelo seu respectivo estatuto social, bem como pela legislação federal e estadual pertinente.

Em seu Art. 31, g, o Estatuto Social desta Companhia delimita a competência da **Diretoria**, imputando-lhe, dentre outras, a atribuição de autorizar a alienação de bens do ativo, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias, as **obrigações e contratações em geral**, o ingresso em juízo, os acordos e as transações judiciais. Resta atendida tal exigência, uma vez que expressamente aprovada a presente contratação pelo órgão

referido, consoante expressamente consta da transcrição da Ata de Reunião de Diretoria nº 2424, realizada em 10 de outubro de 2011.

Já o respectivo Art. 13, j, dispõe que cabe ao **Conselho de Administração** o exame e a aprovação prévia dos atos obrigacionais a serem contratados cujo valor exceda a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou 1% (um por cento) do capital social, o que for maior. Resta atendida tal exigência, uma vez que expressamente aprovada a presente contratação pelo órgão referido, consoante expressamente consta do extrato da Ata da 447ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de outubro de 2011, na sede da Companhia.

Além disso, devidamente autorizado o Poder Executivo do **Estado do Rio Grande do Sul** a oferecer **contragarantia** ao financiamento da CEEE-D junto ao BID e à AFD – valor até US$ 147.759.953 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três dólares americanos), sendo US$ 88.655.996 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares americanos) do BID e US$ 59.103.957 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares americanos) pela AFD, consoante expressamente disposto nas **Leis Estaduais/RS nº 13.829 e 13.830, ambas de 17 de novembro de 2011.**

Também se mostra regular a contratação no que diz com o atendimento à Recomendação COFIEX Nº 1.292, de 20 de dezembro de 2001, e à Resolução COFIEX Nº 628, de 13 de abril de 2012.

Ainda, registra-se o Despacho ANEEL º 1.817, de 20 de maio de 2012, através do qual a Agência Nacional de Energia Elétrica anuiu à dação de recebíveis pela CEEE-GT, até o limite de 1% da receita operacional líquida, no período de 2012 até 2036, em contragarantia às garantias oferecidas pela União como lastro de financiamentos internacionais com o BID e a AFD, no montante de até US$ 147.759.953,00, a fim de viabilizar a execução do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Áreas de Abrangência do Grupo CEEE – CEEE-GT, bem como das obras necessárias à realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

No que diz respeito à garantia a ser prestada pela União, pende de autorização, devendo seguir o presente parecer, juntamente com demais documentação pertinente, sendo submetidos à análise do Senado para a respectiva autorização.

Atendidas as competências e os requisitos formais, passa-se à análise do conteúdo material do instrumento contratual.

II.II – DO CONTEÚDO

No que diz com o mérito, o instrumento ora sob exame se amolda aos ditames da legislação pátria, estando em consonância com os regramentos constitucionais e legais, em especial aos regramentos quanto às Licitações Públicas e à proteção do meio-ambiente, bem como aos princípios que regem a Administração Pública, de modo que não vislumbro óbices jurídicos ou legais à respectiva assinatura.

Examinados cada um dos instrumentos que compõem o contrato, constata-se que as normas gerais são regras padronizadas e de adesão, consubstanciando-se imutáveis e, embora rigorosas, não afrontam a legislação aplicável, estipulando definições, critérios para aplicação de conversão da moeda, de incidência de juros, amortização e comissão de crédito, regras acerca dos desembolsos e pagamentos, acerca de recibos, vencimentos e local de pagamento, delimitando proibições, obrigações e direitos das partes, estabelecendo sistemas de informações e controle e, ainda, dispondo sobre gravames, isenções e resolução de conflitos.

No que diz com as Disposições Especiais, também se encontram sob amparo legal, tratando da qualificação das partes, do objeto da contratação, dos valores envolvidos, das garantias, dos desembolsos, da execução do programa, do reconhecimento de despesas em contrapartida, da possibilidade de co-financiamento, dos índices de crescimento da empresa, do acompanhamento e da fiscalização do programa a ser implementado, dispondo especificamente sobre prazo e sobre a vigência da contratação.

Ademais, considerando-se a imposição da observância dos indicadores referidos na cláusula 4.06. (c), das Disposições Especiais do contrato, restou aprovado, em Reunião de Diretoria realizada em 14 de abril de 2011, o Programa de Recuperação Financeira da Companhia.

Do mesmo modo, encontram-se de acordo com a legislação o Anexo único, que trata do projeto, bem como os instrumentos que regulam a garantia a ser prestada pela União e a contragarantia a ser prestada pelo Estado do Rio Grande do Sul, nada havendo de impedimentos à respectiva assinatura.

Em assim sendo, analisados os termos contratuais e a legislação pátria, bem como devidamente acompanhadas as reuniões de pré-negociação da minuta contratual, junto à SEAIN/MP e, ainda, as reuniões de negociação junto ao BID, nos meses de setembro e outubro do ano corrente, a versão final da minuta do contrato a ser entabulado entre as partes, a qual se encontra anexada às fls. 1556-1589 do presente caderno administrativo, se encontra adequada à legislação vigente, nada havendo de óbice jurídico à respectiva assinatura.

III – CONCLUSÃO

Com tais considerações, a minuta ora examinada está **apta a produzir o efeito jurídico a que se propõe**, não encontrando óbices jurídicos ou legais que inviabilizem a respectiva convalidação, seguindo devidamente convalidada.

À apreciação superior.

Atenciosamente,

Andrea Schmitz Rodriguez
Coordenadora Jurídica
CEEE-GT

Marcella Selbach Garcia Wolff
Chefe da Divisão de Direito Público
Coordenadoria Jurídica
CEEE-GT

CEEE
GERAÇÃO E TRANSMISSÃO

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

1 RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO

1.1 Atual Conjuntura das Fontes de Financiamento Interna/Externa

As linhas de crédito existentes no Brasil, sem exceção, sempre tem o viés setorial como determinante de suas ofertas. Isto quer dizer que, infelizmente, não contamos no nosso país com ofertas de crédito em condições vantajosas para programas e projetos de empresas estatais.

As estruturas de captação nacionais que não estão subordinadas ao contingenciamento exigem dos tomadores longo período de estruturação, além de exigirem garantias através da cessão de recebíveis a performar (futuros), com índice de cobertura elevado, comprometendo a realização de novas operações.

As demais fontes internas de financiamento apresentam condições de amortização menos atraentes do que os Bancos Multilaterais e as Agências de Fomento, considerando uma estabilidade cambial continuada.

Diante das dificuldades, restrições e custos de captações financeiras, os organismos como, BID, Banco Mundial e AFD, tem as condições necessárias e a "expertise" de preparar, negociar e fomentar programas do setor elétrico.

Importante destacar que os empréstimos captados com recursos externos se tornaram factíveis devido à estabilidade da economia brasileira.

A CEEE-GT possui margem para novos endividamentos e sua capacidade de pagamento atende à Resolução nº 43/01 do Senado Federal, a qual dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Municípios, Estados, Distrito Federal e órgãos da administração direta e indireta.

Por fim notória a plena capacidade jurídica e financeira da CEEE-GT para a tomada de novos empréstimos externos.

1.2 Justificativa para Solicitação de Financiamento Externo

Na busca por recursos financeiros para execução das obras para o reforço energético do Estado do Rio Grande do Sul, esta Diretoria Financeira e de Relações com Investidores, prospectou consultas ao mercado objetivando selecionar as melhores propostas com vistas a realização plena do Programa de Obras para a Copa do Mundo de Futebol de 2014,

Nesta linha selecionamos o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID por suas propostas de taxas, prazos de carência e de amortização, as quais se coadunam com as premissas do PRF, de quebra de uma lógica histórica de captação a qualquer custo no mercado, evidenciando assim, que a Diretoria Colegiada e o Conselho de Administração ao aprovar o PRF estão trilhando um novo caminho de efetiva recuperação da capacidade de investimentos das empresas do Grupo CEEE, em perfil e nível de juros civilizados e prazos compatíveis a maturação dos investimentos do nosso parque industrial elétrico.

1.3 Características da Operação

Valor do Crédito: US$ 88,655,996.00 Dólares Americanos (USD)

Valor equivalente em Reais: R$ 159.580.792,00

Taxa de câmbio: 1,80.

Finalidade/destinação: Realizar um conjunto de obras de expansão e modernização do sistema elétrico de Geração e Transmissão do Estado do Rio Grande do Sul, visando o atendimento do crescimento do Mercado, bem como a melhoria dos indicadores de qualidade e continuidade do fornecimento de energia.

Fonte/Origem dos Recursos: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Atualização Monetária: Variação Cambial

Taxa de Juros Efetiva: 1,1% a.a.

- Spread BID: 0,8% a.a.

- Margem Funding: 0,02% a.a. (LIBOR base)

- 3-month LIBOR: 0,28% a.a.

Prazo Total: 288 (duzentos e oitenta e oito) meses (prazo total = prazo de carência + prazo de amortização)

Carência: 48 (quarenta e oito) meses

Amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses

Garantias: A Lei Estadual nº 13.830/2011 dita como segue:

> *"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia à garantia oferecida pela União, na operação de crédito externa a ser realizada pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT - junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID -, até o valor equivalente a US$ 88.655.996,00 (oitenta e oito milhões,seiscentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares dos Estados Unidos da América), e demais encargos decorrentes do contrato, as receitas e as cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em Direito admitidas.*
>
> *Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a assumir perante o BID obrigações de fazer e não fazer, incluindo a de prover recursos adicionais de contrapartida à CEEE-GT para assegurar a execução do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre a Área de Abrangência da CEEE-GT – PRÓ-ENERGIA-RS."*

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX): Recomendação COFIEX nº 1292/2011.

TIR: A avaliação econômica do programa indica uma taxa interna de retorno (TIR) de 20,9%.

2 INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

2.1 Objetivos Gerais

Melhorar a qualidade de vida da população gaúcha e garantir o desenvolvimento sustentável do Estado do Rio Grande do Sul, da expansão e modernização dos Sistemas de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul.

O projeto visa garantir a infraestrutura energética necessária para a Copa do Mundo de 2014.

2.2 Objetivos específicos das Obras no Sistema Elétrico de Geração e Transmissão

A CEEE-GT, que atua nos segmentos de geração e transmissão, pretende reforçar a infraestrutura energética do Estado do Rio Grande do Sul para atendimento à demanda com mais eficiência e sustentabilidade e melhorando seus indicadores de qualidade e confiabilidade na prestação deste serviço a população gaúcha.

2.3 Objetivos específicos das Obras de Geração

Ampliação da capacidade de geração com base em energia renovável e modernização do parque gerador, através dos seguintes projetos:

- Implantação do projeto da PCH Ijuizinho II;
- Reforma e recuperação da unidade geradora 2 da UHE Passo Real e a unidade geradora 4 da UHE Itaúba.

2.4 Objetivos específicos das Obras de Geração

A expansão da rede de transmissão do Rio Grande do Sul foi definida a partir dos Planos de Ampliações e Reforços consolidados pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) e da Empresa de Planejamento Energético (EPE). Através das Resoluções Autorizativas ANEEL nº 1700 de 02/12/2008, nº 1734 de 16/12/2008 e nº 2124 de 29/09/2009 a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) autorizou a CEEE-GT a construir um conjunto de obras com os seguintes objetivos:

- Adequação aos procedimentos de rede do Operador Nacional do Sistema Interligado Nacional, obedecendo aos critérios de segurança e confiabilidade;
- Ampliação de atendimento à carga e atendimento ao critério N-1 (o sistema deve suportar a perda de um elemento da rede sem desligamento de carga, sem perda de estabilidade do sistema, sem violação de padrões de grandezas elétricas e sem atingir limites de sobrecarga de equipamentos e instalações);
- Evitar, na Rede Básica de Fronteira sobrecarga, em condição de contingência, dos transformadores para o patamar de carga média no final do horizonte de 2012;
- Evitar subtensões inadmissíveis nos barramentos de Lajeado na perda da linha em 230 kV entre Nova Santa Rita e Lajeado 2 para o patamar de carga média;
- Solucionar os problemas das contingências da LT 230 kV Porto Alegre 9 – Eldorado e da LT Eldorado – Guaíba 2, dando maior confiabilidade às regiões de Guaíba, Eldorado e Camaquã;

- Recapacitar duas linhas de transmissão na região metropolitana e na região norte do Estado do Rio Grande do Sul para reduzir as perdas e evitar a construção de novas linhas de transmissão, evitando o impacto sócio-ambiental deste tipo de empreendimento;
- Alegrete: A ampliação da transformação 230/69 kV para evitar que na perda da única unidade existente ocorra corte de carga em qualquer época do ano, visto ser esta subestação a supridora de forma radial, de outras 4 subestações de distribuição da região;
- Região metropolitana: substituir as linhas de transmissão simples nos municípios de Canoas, Eldorado e Guaíba por linha de transmissão dupla (em anel), melhorando a eficiência do sistema elétrico e aumentando a confiabilidade;
- Controle de tensão nas regiões de Livramento e Bagé no patamar de carga leve na perda da LT 230 kV Presidente Médici – Bagé e despacho nulo da UTE Uruguaiana;
- Eliminar as subtensões (abaixo de 90%) na barra de 230 kV da SE Maçambará ocasionadas pela perda da linha em 230 kV entre Santo Ângelo e Maçambará, durante o patamar de carga média a partir de 2011;
- Elevar o fator de potência aos níveis recomendados pela legislação através da instalação de banco de capacitores nos municípios de Ijuí, Cruz Alta, Panambi, Lajeado e Maçambará;
- Substituição do TR2 69/23 kV de 8 MVA por outro de 25 MVA na subestação Presidente Médici devido a necessidade de escoar a energia produzida na usina Termoelétrica Presidente Médici (fase C).
- Região Metropolitana: A ampliação da subestação Scharlau do Vale dos Sinos, evitará que na perda da única unidade existente ocorra corte de carga na região.

2.5 Beneficiados com as Obras de Geração

PCH Ijuizinho II: A implantação da usina proporcionará maior disponibilidade de energia ao sistema interligado nacional, bem como o desenvolvimento regional, através da geração de empregos diretos e indiretos e aumento da arrecadação municipal. Além disso, por tratar-se de um projeto de geração de energia elétrica por meio de fonte renovável e de baixo impacto ambiental existe a possibilidade de comercialização de créditos de carbono através do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL, com isso toda população é beneficiada deste projeto.

Plano de Reformas da UHE Passo Real e UHE Itaúba: Além de fomentar a geração local de empregos diretos e indiretos, as reformas contribuirão para evitar a indisponibilidade das unidades geradoras, que, por atuarem principalmente nos horários de ponta, possuem relevância indiscutível no suprimento da demanda do Sistema Interligado. Os maiores beneficiários continuarão sendo os usuários do sistema elétrico.

2.6 Beneficiários com as Obras de Transmissão

São beneficiadas as concessionárias (3) e permissionárias (1) de distribuição, concessionária ou autorizada de geração (7), autorizada de importação e/ou exportação de energia elétrica (2), bem como o consumidor livre (11) e a população do Rio Grande do Sul (10,6 milhões).

2.7 Impacto Ambiental

Indenizações pelo uso de áreas privadas: Nas obras de linhas de transmissão, em zonas rurais, é necessária a autorização de passagem, em virtude da utilização de propriedades privadas e da restrição de uso de uma área sob a linha, denominada faixa de domínio. Em função dessa restrição, procede-se a indenização dos proprietários pela concessionária já que não ocorre a transferência de posse da área. Em poucos casos, não havendo acordo, pode-se utilizar a declaração de utilidade pública de uma instalação. Tal ato é de responsabilidade da ANEEL e formaliza o direito de ocupação da área para a implantação do projeto. Nestas situações o valor da indenização é discutido após a implantação.

Nas obras de subestações os terrenos são adquiridos, ocorrendo a transferência de propriedade. De forma similar a implantação de linhas, não havendo acordo em relação a transação, pode-se utilizar a declaração de utilidade pública referida.

Licenças das administrações para uso de áreas públicas: As obras de subestações, linhas e redes têm seus projetos submetidos à aprovação de órgãos da administração federais, estaduais e municipais, tais como: ANTT- Agencia Nacional de Transporte Terrestre; DENIT- Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transporte; DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.

Licenças ambientais: As obras de subestações e linhas têm seus projetos submetidos à aprovação de órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, tais como: IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis, IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental, dentre outros. As obras deste projeto que estão em andamento já estão licenciadas.

Porto Alegre, 10 de maio de 2012.

Ricardo Marengo Rodrigues
Chefe - UGP
Diretoria Financeira e de Relações com Investidores

Fernando da Costa Baccin
Assistente - UGP
Diretoria Financeira e de Relações com Investidores

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000373/2012-75
Governo do Estado do Rio Grande do Sul - RS

PARECER Nº 528/2012 - COPEM/STN

Brasília, 20 de abril de 2012.

Concessão de contragarantia pelo Estado do Rio Grande do Sul à União para a realização de operação de crédito a ser contratada pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, destinada ao Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT - PRO ENERGIA-RS.

Relatório

1. As contragarantias serão dadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul à União para a realização de operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 88.655.996,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares dos Estados Unidos da América), destinada à execução do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT - PRO ENERGIA-RS.

2. A concessão das contragarantias foi devidamente autorizada por meio da Lei nº 13.830, de 17/11/2011 (fl. 9).

3. Em atendimento ao disposto no artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, foi encaminhada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul a relação das garantias prestadas pelo Estado a operações de crédito (fls. 23/24).

4. Nos termos do § 2º do art. 18 da Resolução SF nº 43/2001, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul forneceu declaração comprovando a adimplência da CEEE-GT relativamente a suas obrigações para com o Estado e para com as entidades por ele controladas (fl. 4).

5. Nos termos do inciso I art. 18 da RSF 43/200, o Estado forneceu declaração comprovando o oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de quaisquer desembolsos que a União possa vir a fazer, se chamado a honrar a garantia (fl. 2)

Análise

6. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, todas do Senado Federal, e suas alterações, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em abril/2012, apresentou, considerando-se o valor da operação em exame, os seguintes limites quantitativos:

a) art. 9º da Resolução nº 43, de 2001-SF - **limite do saldo global das garantias concedidas (22% da RCL):**

Descrição	Valor (R$)
a.1) Receita Corrente Líquida: (fls. 26/27)	22.143.906.550,07
a.2) Saldo das garantias concedidas: (fls. 23/24)	691.150.667,19
a.3) Operação em exame:	167.214.074,06
a.4) Saldo total das garantias concedidas/Receita Corrente Líquida:	3,88%
Resultado:	**ENQUADRADO**

7. Salientamos que os dados relativos à receita corrente líquida (RCL) constantes na alínea "a.1" do item anterior têm como fonte o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (período de referência: 1º bimestre de 2012) homologado no SISTN (fl. 25), e que os valores informados em dólares dos Estados Unidos da América (fls.23/24) foram convertidos em reais pela taxa de câmbio de 19/04/2012 (fl. 28).

Conclusão

8. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à concessão de contragarantias.

À consideração superior.

CLÁUDIA AKEMI MATSUBA
Analista de Finanças e Controle

MARCELO CALLEGARI HOERTEL
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Parecer nº 1.723 STN/COPAR

Em 19 de dezembro de 2011.

Assunto: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT. Análise de Capacidade de Pagamento.

Senhor Coordenador-Geral,

1. A Gerência de Responsabilidades Financeiras – GERFI solicitou, por meio do Memorando nº 1666/2011/COPEM/SURIN/STN/MF, de 03.11.2011, análise da capacidade de pagamento da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT, a fim de subsidiar a manifestação desta Secretaria perante a Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, relativamente à operação de crédito externo com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 80.596,36 mil (R$ 146.838,51 mil)[1]. Os recursos captados serão destinados ao Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico de Geração e Transmissão do Estado do Rio Grande do Sul (Pró-Energia RS – Geração e Transmissão).

2. A CEEE-GT foi criada no ano de 2006, no contexto da cisão da Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE. Essa operação resultou na transferência à Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D do patrimônio relacionado às atividades de distribuição de energia elétrica, ficando as operações de Geração e Transmissão de energia com a CEEE, que devido a suas novas atribuições teve sua denominação social alterada para Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT com funcionamento efetivo das Concessionárias segregadas a partir de 01 de dezembro de 2006.

3. Para subsidiar a presente manifestação, são analisadas as demonstrações contábeis de 2007, 2008, 2009, 2010 e do 1º semestre de 2011 da CEEE-GT, bem como o fluxo de caixa projetado pela Companhia até 2021[2].

4. Vale ressaltar que esta análise resume-se à capacidade de pagamento, não abrangendo, portanto, a verificação da adequação e da oportunidade de contratação da referida operação de empréstimo.

[1] Conversão pela taxa de dólar do Banco Central do Brasil de 9/12/2011 a R$ 1,8219.

[2] Para maiores explicações sobre o fato do fluxo de caixa projetado não englobar todo o período de amortização da operação, vide a seção ANÁLISE DO FLUXO FINANCEIRO.

I - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

5. De acordo com informações fornecidas pela Empresa, as condições financeiras preliminares da operação são as seguintes:

- Valor da Emissão: US$ 80.596,36 mil (R$ 146.838,51 mil)
- Prazo de Amortização: 30 parcelas semestrais
- Carência: 05 anos
- Custo de Captação : Libor US$ + spread (0,95% a.a).
- Comissão de Compromisso: 0,25% a.a
- Custo BID de Captação: 0,03% a.a
- Taxa Interna de Retorno (TIR) a câmbio constante: 2,66% a.a.
- Taxa Interna de Retorno (TIR) com risco de mercado: 7,00% a.a.

Fonte: Dados fornecidos pela COPEM/GERFI, baseado nas condições constantes em Carta Consulta.

II - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6. A CEEE-GT apresentou tendência crescente para os níveis de liquidez. De 2007 a 2011(1S), a liquidez corrente saiu de 0,34 para 1,09. Em 2008, a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante caiu ao seu menor nível, recuperando-se nos anos seguintes. Já o índice de liquidez geral cresceu de forma ainda mais acentuada, atingindo o valor de 2,04 em 30 de junho de 2011. Uma das explicações para o aumento da liquidez geral da Companhia foi a incorporação de créditos a receber decorrentes de ação judicial ganha contra a União em 2009 (vide observações adiante). Em síntese, a Empresa encontra-se em melhor estado de solvência, com índices médios de liquidez corrente e geral de, respectivamente, 0,73 e 1,25, conforme tabela a seguir.

Tabela 1 - Índices de Liquidez Corrente e Geral, período 2007 - 2011(1S) **R$ Mil**

Exercício	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Liquidez Corrente	Ativo Circulante + Não Circulante	Passivo Circulante + Não Circulante	Liquidez Geral
2007	141.354	415.550	0,34	393.589	1.486.732	0,26
2008	111.149	457.131	0,24	354.605	1.355.753	0,26
2009	473.012	453.288	1,04	2.978.878	1.665.449	1,79
2010	466.067	491.578	0,95	3.150.589	1.654.707	1,90
2011(1S)	480.438	440.382	1,09	3.148.074	1.544.856	2,04
		Média	0,73		**Média**	1,25

7. O Capital Circulante Líquido - CCL em 30 de junho de 2011 resultou em R$40,06 milhões, invertendo a posição negativa de anos anteriores.

8. Ao término do primeiro semestre de 2011, o passivo exigível da Empresa representava 39,39% de seu passivo total, revelando que pouco mais de um terço dos ativos da CEEE-GT estão sendo financiados com recursos de terceiros. De acordo com a tabela abaixo, o nível de alavancagem vem caindo ao longo do intervalo de análise e foi fortemente impactado pelo resultado da ação judicial ganha contra a União no exercício de 2009. Esse indicador saiu de 82,98% em 2007 para 42,23% em 2010.

Tabela 2 - Evolução do Índice de Endividamento, período 2007 - 2011(1S) **R$ Mil**

EXERCÍCIO	PC + ELP	ATIVO TOTAL	ENDIVIDAMENTO
2007	1.486.732	1.791.634	82,98%
2008	1.355.753	1.790.534	75,72%
2009	1.665.449	3.777.734	44,09%
2010	1.654.707	3.918.135	42,23%
2011(1S)	1.544.856	3.922.391	39,39%
		Média	**56,88%**

9. Importante registrar que, conforme a Nota Explicativa nº 26 às Demonstrações Contábeis de 30 de junho de 2011, o total líquido de empréstimos, financiamentos e outras captações, no montante de R$ 364,50 milhões (R$ 385,63 milhões em 31.12.2010), têm vencimento até 2024. Os empréstimos e financiamentos estavam garantidos pelo fundo de participação do Estado, por autorização contratual ou procuração para acesso à conta corrente da Empresa e em recebíveis da Geração e Transmissão (FDIC). A tabela seguinte evidencia o perfil da dívida da CEEE-GT.

Tabela 3 – Empréstimos e Financiamentos e Outras Captações da CEEE-GT, em 30.06.2011 **R$ Mil**

CREDOR	BASE DO CONTRATO							30/6/2011 PRAZOS DE VENCIMENTOS			
	Indexador	% médio dos encargos fixos a.a.	Prestação	Vencimento Início	Vencimento Término	Garantia	Finalidade	PRINCIPAL Circulante	PRINCIPAL Não Circulante	Encargos	TOTAL
Moeda Nacional											
Eletrobras	UFIR	5% a 6,5%	T	19.00.00	15.02.17	3	Investimento	1.574	3.220	46	4.842
Eletrobras	TDR	5% a 7%	M	18.00.00	30.04.19	3	Investimento	8.823	41.773	0	50.596
Eletrobras/Aluguel/Imóveis	INPC	5%	M	11.10.01	31.05.13	3	Financiamento	7.733	5.787	0	13.520
Banco do BRH - Leasing	CDI	4%	M	30.06.06	01.05.12	3	Leasing de Veículos	4.474	0	3	4.477
TOTAL Moeda Nacional								22.604	50.780	51	73.435
Moeda Estrangeira											
Goiz 755, Bcos Priv-DMLP	US$	5%	S	15.08.97	15.04.24	01/02	Investimento	5.819	60.308	640	66.767
Brazilian Lbond - BB	US$	6%	S	19.08.97	15.09.13	01/02	Investimento	679	1.018	31	1.729
TOTAL Moeda Estrangeira								6.498	61.327	571	68.496
TOTAIS Gerais Moeda Nacional + Estrangeira								29.102	112.107	722	141.931
Cauções e Dep. Vinculados - DMLP	US$							0	33.712	0	33.712
TOTAL Líquido de Empréstimos e Financiamentos								29.102	78.395	722	108.219

CÓDIGOS DAS GARANTIAS E/OU FIANÇAS

01- Autorização Contratual para Acesso em Conta Corrente
02- Fundo de Participação do Estado
03- Procuração para Acesso em Conta Corrente

PRESTAÇÃO

M - Mensal
T - Trimestral
S - Semestral

Outras Captações

CREDOR	BASE DO CONTRATO							30/6/2011 PRAZOS DE VENCIMENTOS			
	Indexador	% médio dos encargos fixos a.a.	Prestação	Vencimento Início	Vencimento Término	Garantia	Finalidade	PRINCIPAL Circulante	PRINCIPAL Não Circulante	Encargos	TOTAL
Fundo Invest. Direitos Cred. - FDIC	CDI	1,85%	M	21.12.07	08.12.13	4	Investimento	39.148	38.960	0	78.108
Fundo Invest. Direitos Cred. - FDIC	CDI	0,95%+CDI ou	M	[illegible]	26.08.15	4	Investimento	55.820	122.347	0	178.176
TOTAL Outras Captações								94.977	161.307	0	256.284

CÓDIGOS DAS GARANTIAS E/OU FIANÇAS

04 - Percentual de Recebíveis da Geração e Transmissão

PRESTAÇÃO

M - Mensal

TOTAL de Empréstimos Financiamentos e Outras Captações	124.079	239.702	722	364.503

10. Os principais componentes do resultado da empresa estão registrados na tabela abaixo, a qual evidencia que, no período de 2007 a 2010, a Receita Operacional Líquida diminuiu em média 7,48%, ao mesmo tempo que os Custos dos Serviços Prestados registraram uma queda média de 1,21%. Como efeito, o Lucro Bruto passou de R$ 301,30 milhões em 2007 para R$ 297,78 milhões em 2010. Já as despesas operacionais, no mesmo período, saltaram de R$ 159,45 milhões para R$ 230,25 milhões. Dentre as despesas operacionais destacam-se: a provisão para pagamento de ex-autárquicos (a empresa era uma autarquia até o ano de 1963),

que somou R$36,74 milhões em 2010 contra R$60,29 milhões em 2009; e a provisão para contingências trabalhistas, cujos totais foram de, respectivamente, R$35,05 milhões e R$82,44 milhões no último biênio.

11. Como resultado, o LAJIDA (EBITDA em inglês) calculado oscilou, saindo de R$141,85 milhões em 2007 para um máximo de R$235,95 milhões no exercício seguinte. Esse agregado alcançou R$60,84 milhões na primeira metade de 2011.

Tabela 4 - Componentes da Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, período 2007 - 2011(1S)

R$ Mil

Exercício	Receita Operacional Líquida	AH %*	Despesas Operacionais	AH %	LAJIDA Calculado	AH %
2007	539.742	(63,60)	(159.453)	(68,51)	141.851	561,53
2008	605.551	12,19	(112.009)	(29,75)	235.948	66,34
2009	720.387	18,96	(206.631)	84,48	153.959**	(34,75)
2010	738.519	2,52	(230.248)	11,43	67.535	(56,13)
2011(1S)	344.404	(53,37)	(103.762)	(54,93)	60.843	(9,91)

* AH – Análise Horizontal da DRE, em percentual.

** O LAJIDA de 2009 divulgado pela Empresa difere do apresentado, haja vista que o valor publicado incorpora a receita extraordinária da ação judicial ganha contra a União no valor de R$ 1.376.430.

12. No exercício de 2009, a CEEE-GT registrou lucro líquido de R$ 1,6 bilhão, bem acima dos resultados alcançados em outros períodos. Cabe esclarecer que o resultado de 2009 foi impactado significativamente pelo reconhecimento contábil de decisão favorável referente à ação judicial impetrada em 1993 contra a União, no valor de R$ 1,38 bilhão. Segundo a Nota Explicativa nº 5.4.d às demonstrações de 31.12.2009, na referida decisão, transitada em julgado no Supremo Tribunal Federal em 31.03.2009, foi reconhecido o direito da Concessionária registrar como custo do serviço os valores relativos à complementação e suplementação de aposentadoria de seus empregados ex-autárquicos, com suas respectivas correções monetárias e juros moratórios dos exercícios de 1981 a 1993, para fins de ajustes na Conta de Resultados a Compensar – CRC e Reserva Nacional de Compensação e Remuneração – RENCOR.

13. A mesma Nota Explicativa acrescenta que a realização deste crédito será efetuada através da compensação de dívidas da Concessionária com a União, e o saldo com a autorização do Tesouro Nacional para compensação com tributos e/ou abatimento da dívida do Estado do Rio Grande do Sul.

14. O processo de liquidação da sentença por artigos ainda se encontra em andamento na justiça federal, aguardando publicação da decisão proferida em 03.11.2009. Concomitantemente ao trâmite da ação de liquidação de sentença por artigos, foi contratado perito contábil para quantificar os valores, conforme determina Acórdão do STJ. O trabalho pericial apresentado quantificou o crédito em favor da Companhia estadual no montante de R$1,38 bilhão, correspondendo a 40% do valor, conforme definido na Proposta de Justificação de Cisão.

15. Sobre o assunto, de acordo com a Nota Explicativa nº 11.a, como o valor de R$ 1,38 bilhão refere-se ao reconhecimento dos créditos da Subvenção Governamental para Investimento - Conta de Resultados a Compensar - CRC, decorrentes das compensações realizadas na forma da Lei nº 8.631/93, esse deve ser registrado em conta de resultado do exercício conforme determina o CPC – 07, aprovado pela Deliberação CVM nº 555 de 12 de novembro de 2008, que trata da Subvenção e Assistência Governamentais.

16. Quanto ao lucro líquido, expurgando as receitas não recorrentes de 2009, a média dos últimos três exercícios ficou na casa dos R$ 151,78 milhões. Em termos relativos, o lucro líquido elevou-se 62,69% em 2008 e 52,88% no exercício seguinte. Em 2010, o lucro líquido registrou decréscimo de 25,01%.

17. Conforme se depreende do gráfico abaixo, a Rentabilidade Sobre o Patrimônio Líquido – RSPL apresentou um crescimento no período de 2007 a 2010 de, respectivamente, 33,29%, 40,63%, 43,57%[3] e 19,30%. Para 2011, projeta-se um retorno de 11,80% (anualizando o retorno do 1° semestre). Assim sendo, tendo em vista o resultado de suas atividades normais, a rentabilidade do capital próprio apresentou crescimento médio no intervalo em análise de 29,72%.

Tabela 5 - Rentabilidade Sobre o Patrimônio Líquido - RSPL, período 2007 - 2011(1S) **R$ Mil**

Exercício	Lucro Líquido	PL	RSPL
2007	76.153	304.902	33,29%
2008	123.896	434.781	40,63%
2009	1.565.843	2.112.285	43,57%
2010	142.037	2.263.428	19,30%
2011	50.881	2.377.535	11,80%*
		Média	29,72%

*Obs.: o valor refere-se ao RSPL do 1° semestre de 2011, anualizado para fins de comparação. Caso incluíssemos os ganhos extraordinários, o RSPL de 2009 seria de 360,15%, evidentemente distorcido.

III - ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA

18. O Retorno Sobre o Investimento (ROI) calculado segue a seguinte metodologia de cálculo: LAJIDA/Financiamento oneroso (passivos financeiros + patrimônio líquido). O LAJIDA consiste no resultado operacional, antes do resultado financeiro e dos efeitos tributários do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido. Por fim, os passivos financeiros consistem em empréstimos e financiamentos (com encargos) de curto e longo prazo. Débitos relativos a entidades de previdência complementar foram excluídos e as participações minoritárias são consideradas parte do patrimônio líquido. Em resumo, o LAJIDA é uma medida aproximada do resultado operacional pelo conceito de caixa

19. Observa-se pelo gráfico abaixo que a Controladora apresentou ROI médio de 17,38% a.a no período 2007 a 2011 (anualizado-se o resultado de 2011 a partir dos dados divulgados para o 1° semestre de 2011), valor superior tanto à TIR do empréstimo calculada considerando um câmbio fixo (2,66% a.a), quanto à TIR estimada a partir das projeções cambiais da Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública – COGEP (4,66% a.a). Anote-se, contudo, que caso a Companhia viesse a negociar no mercado uma proteção (hedge) cambial, a TIR calculada seria de 7,00% a.a.

[3] Excluindo do lucro líquido as receitas extraordinárias da ação judicial ganha contra a União. Ou seja, não foram levados em consideração os efeitos no Imposto de Renda (IR) de um lucro antes do IR e CSLL menor no valor daquelas receitas. O mesmo raciocínio foi adotado para o cálculo do RSPL de 2010 e 2011 anualizado. Isso significa que os ganhos extraordinários foram subtraídos diretamente do Patrimônio Líquido de 2009 e 2010, respectivamente.

Figura 1- ROI da Empresa x TIR com e sem risco cambial

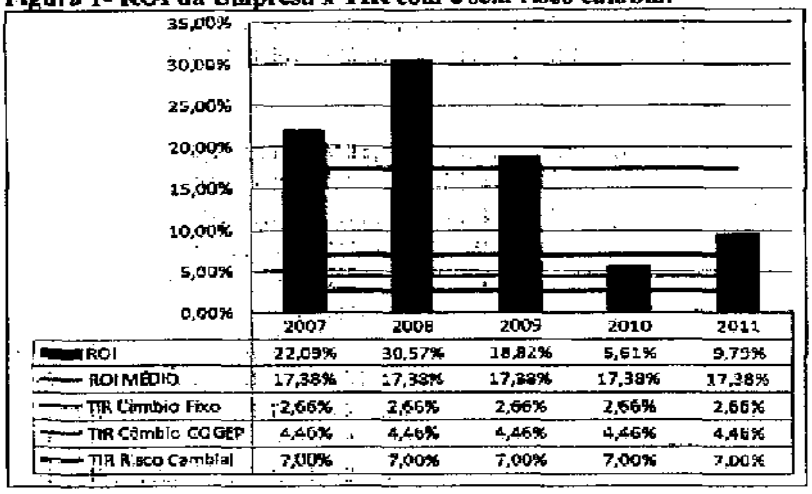

	2007	2008	2009	2010	2011
ROI	22,09%	30,57%	18,82%	5,61%	9,75%
ROI MÉDIO	17,38%	17,38%	17,38%	17,38%	17,38%
TIR Câmbio Fixo	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%	2,66%
TIR Câmbio COGEP	4,46%	4,46%	4,46%	4,46%	4,46%
TIR Risco Cambial	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%

20. O cálculo da TIR incluindo os efeitos da proteção cambial levou em consideração as cotações estimadas para os Contratos a Termo de Moeda[4] (USD) sem entrega física (ndf) da Bloomberg para negociação no mercado internacional, que atualmente geram custos inferiores aos praticados no mercado doméstico. Caso a proteção fosse efetuada no mercado local, haveria a incidência de encargos financeiros adicionais, fazendo com que a TIR da operação passasse a ser algo em torno de 11,03% a.a.

21. Acrescente-se, por oportuno, que, nos termos da nota explicativa 45.2.b (Risco de Taxa de Câmbio) às demonstrações contábeis de 2010, a Concessionária não possui mecanismos de travamento da variação da moeda em função da sua flutuação. Em 30 de junho de 2011, a Companhia possuía saldo devedor em moeda estrangeira (USD) no montante de R$ 68,50 milhões (R$ 76,26 milhões em 31.12.2010), o equivalente a 17,20% do total de captações, não se computando nesse percentual nem o serviço da dívida relativo aos empréstimos da Fundação ELETROCEEE, tampouco as cauções de depósitos vinculados ao pagamento de principal relativo ao Par Bond e ao Discount Bond, com vencimento em 2024. Se adicionarmos os empréstimos da Fundação e subtrairmos as cauções efetuadas pela Empresa, o saldo líquido da dívida externa cai para 8,26% do Endividamento. A variação da moeda até a primeira metade de 2011 contribuiu com um impacto positivo no resultado do exercício. Nesse sentido, pode-se argumentar que a Empresa não efetuará uma proteção, assumindo o risco cambial da operação. Dessa forma, adotou-se como melhor parâmetro a TIR calculada a partir da taxa de câmbio projetada pela COGEP.

22. Assim, a presente análise sugere que as atividades da Instituição conseguem gerar retorno suficiente para arcar com os custos do financiamento e ainda agregar valor ao patrimônio dos acionistas.

[4] Os contratos a termo de moeda foram estimados a partir de contratos a termos de taxa de juros, disponíveis para prazos mais longos, adotando como premissa a teoria da paridade de moeda e taxa de juros; ou seja, a ausência de oportunidades de arbitragem entre esses dois mercados.

IV - ANÁLISE DO FLUXO FINANCEIRO

23. O Fluxo de Caixa Projetado, remetido pela Empresa e que já inclui a operação de crédito em análise, contempla o exercício de 2011 e uma projeção até 2020. O montante do financiamento sob análise é da ordem de US$ 80,60 milhões, correspondendo a R$ 146,84 milhões, pela cotação de 09.12.2011. O maior pagamento previsto relativo ao financiamento em questão (incluindo juros mais principal) considerando o cenário de câmbio da COGEP ocorrerá em 2021, no valor estimado de R$ 14.132,06 mil. A Tabela 6, com base nas condições preliminares do contrato, evidencia o cronograma e o custo efetivo da operação.

Tabela 6 - Custo Efetivo da Operação, conforme Carta Proposta.

DADOS ANUALIZADOS PARA A OPERAÇÃO *Valores em BRL*

Data	Desembolso	Amortização	Comissão Compromisso	Comissão-Fee	Pgto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Saldo Líquido de Pagamentos
2012	26.853.532,55	-	153.312,52	-	118.046,55	271.359,09	26.663.047,28	26.592.173,49
2013	27.132.185,71	-	257.643,27	-	525.415,65	783.058,92	54.669.351,98	26.348.126,49
2014	27.698.205,05	-	176.501,90	-	996.771,66	1.173.273,56	84.421.999,34	26.764.631,49
2015	28.957.422,85	-	91.425,44	-	1.578.237,50	1.769.663,33	116.565.366,92	27.187.759,35
2016	29.551.717,25	-	18.624,02	-	2.555.013,72	2.573.637,74	146.162.301,25	26.978.079,51
2017	-	10.017.993,66	-	-	3.349.146,85	13.367.140,53	140.944.247,70	(13.367.140,53)
2018	-	10.218.353,75	-	-	3.479.866,60	13.698.220,36	133.480.231,75	(13.698.220,36)
2019	-	10.422.720,83	-	-	3.524.059,17	13.946.780,00	125.601.636,66	(13.946.780,00)
2020	-	10.596.347,95	-	-	3.491.903,94	14.088.251,89	116.933.678,94	(14.088.251,89)
2021	-	10.755.293,17	-	-	3.376.767,05	14.132.060,22	107.953.258,30	(14.132.060,22)
2022	-	10.916.622,56	-	-	3.204.229,00	14.120.851,57	98.615.301,45	(14.120.851,57)
2023	-	11.043.910,89	-	-	2.986.448,28	14.030.359,17	88.571.067,77	(14.030.359,17)
2024	-	11.154.348,99	-	-	2.748.379,41	13.902.729,41	78.274.081,14	(13.902.729,41)
2025	-	11.265.890,49	-	-	2.471.552,62	13.737.556,11	67.763.500,67	(13.737.556,11)
2026	-	11.376.552,43	-	-	2.176.735,56	13.557.287,93	57.034.287,31	(13.557.287,93)
2027	-	11.482.337,95	-	-	1.841.299,05	13.333.637,00	46.083.704,14	(13.333.637,00)
2028	-	11.607.261,33	-	-	1.485.565,36	13.092.826,69	34.908.405,89	(13.092.826,69)
2029	-	11.723.333,95	-	-	1.105.638,82	12.828.972,77	23.504.993,30	(12.828.972,77)
2030	-	11.840.567,29	-	-	717.127,72	12.557.695,01	11.870.021,62	(12.557.695,01)
2031	-	11.958.972,96	-	-	312.367,19	12.271.340,15	-	(12.271.340,15)
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TIR (a.a.) = 4,99%

Obs.: a soma das liberações na tabela acima não é igual ao montante contratado em moeda nacional (cotação de 9.12.2011), pois o custo efetivo da operação foi calculado considerando a curva de câmbio (variável) da COGEP.

24. Já a Tabela 7 informa o fluxo de caixa projetado da CEEE-GT. Nesse quadro há previsão de um Fluxo de Caixa Operacional - FCO (Geração Líquida de Caixa) positivo até 2021. Em suma, estima-se para o FCO um valor de R$ 251,87 milhões para o primeiro ano projetado (2011) e de R$ 727,84 milhões em 2021. As projeções para o saldo final das disponibilidades (soma dos fluxos de caixa com o saldo inicial de cada período), por sua vez, são sempre positivas, alcançando o menor valor em 2012 (R$1.538 mil) e um máximo em 2020 (R$1.428,15 milhões).

25. A Companhia prevê distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio em cerca de R$ 2.211,60 milhões entre 2011 e 2021, evidenciando, assim, a expectativa de que a Entidade apresente lucro nos exercícios futuros, com perspectivas de remuneração do capital aplicado pelos acionistas.

26. Considerando que o maior pagamento anual do serviço da dívida (incluindo juros + principal), previsto para 2011-12, corresponde a R$ 164,78 milhões, valor equivalente a 65,42% da geração operacional líquida de caixa daquele ano, sob o aspecto financeiro, entende-se não haver sinal de comprometimento da capacidade de pagamento. Essa relação cai ano a ano, pois o saldo da dívida vai sendo amortizado.

27. Pela Figura 2 a seguir é possível visualizar a análise feita no parágrafo anterior. Nesse gráfico comparam-se a geração de caixa das atividades operacionais, os saldos finais de disponibilidades e os fluxos relativos ao serviço da dívida. Observe-se que a curva dos

pagamentos das parcelas anuais não cruza a curva do FCO e o saldo final de caixa cresce de forma otimista, notadamente, se considerarmos a relação percentual projetada entre o LAJIDA e a Receita Líquida, uma margem operacional de "caixa". A título de exemplo, essa relação sai de 25,85% em 2011 para 50,68% em 2014.

Tabela 7 – Fluxo de Caixa Projetado remetido pela CEEE-GT, período 2011 a 2021 **R$ (Mil)**

Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
INGRESSOS LÍQUIDOS	655.112	938.611	1.104.854	1.203.002	1.296.515	1.353.062	1.450.429	1.552.701	1.667.260	1.782.473	1.541.808
DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	(503.243)	(627.535)	(510.870)	(622.035)	(643.155)	(655.049)	(674.023)	(709.748)	(799.806)	(798.690)	(813.965)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA	251.869	311.276	493.984	580.967	653.360	697.426	776.406	842.953	927.887	1.016.584	727.843
INGRESSOS NÃO OPERACIONAIS	43.744	278.121	300.448	196.848	67.407	62.269	62.269	62.269	62.269	62.269	62.269
COMPENSAÇÃO DE CRC	-	62.269	62.269	62.269	62.269	62.269	62.269	62.269	62.269	62.269	62.269
FINANCIAMENTO BNDES	-	14.531	111.007	78.931	-	-	-	-	-	-	-
FINANCIAMENTO ELETROBRÁS	43.744	98.784	20.896	500	-	-	-	-	-	-	-
FINANCIAMENTO BID / AFD	-	81.537	106.274	44.340	5.138	-	-	-	-	-	-
MERCADO FINANCEIRO		83.000									
DESEMBOLSOS NÃO OPERACIONAIS	(311.961)	(482.903)	(386.841)	(316.897)	(303.544)	(333.226)	(287.549)	(280.909)	(227.067)	(225.986)	(183.803)
SERVIÇO DA DÍVIDA	(164.784)	(141.541)	(141.466)	(141.739)	(121.624)	(59.012)	(53.416)	(61.336)	(34.316)	(33.969)	(33.683)
PRINCIPAL	(147.939)	(96.816)	(101.487)	(102.730)	(83.038)	(45.222)	(40.627)	(43.526)	(20.065)	(20.626)	(21.260)
ENCARGOS	(16.785)	(45.725)	(40.001)	(39.008)	(32.466)	(25.790)	(22.789)	(17.812)	(14.250)	(13.331)	(12.343)
INVESTIMENTOS	(147.177)	(341.362)	(245.375)	(172.959)	(182.020)	(264.208)	(224.134)	(219.642)	(192.752)	(193.027)	(150.000)
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	-	(84.556)	(100.452)	(157.485)	(191.612)	(209.357)	(228.529)	(249.236)	(273.039)	(302.948)	(334.260)
IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	(604)	(24.176)	(79.305)	(101.572)	(118.432)	(128.057)	(173.000)	(201.742)	(224.759)	(247.334)	(149.502)
SALDO DO PERÍODO	(17.252)	(2.042)	137.634	183.553	117.308	80.086	148.594	173.264	265.272	360.584	122.249
SALDO INICIAL	20.812	3.560	1.538	139.172	322.726	440.034	520.120	668.714	841.978	1.107.250	1.467.834
SALDO FINAL	3.560	1.538	139.172	322.726	440.034	520.120	668.714	841.978	1.107.250	1.467.834	1.590.083

Relação Serviço Dívida / FCO	65,42%	44,67%	28,25%	24,48%	18,65%	9,90%	8,17%	7,38%	3,70%	3,34%	4,62%

As premissas adotadas pela Empresa como base de cálculo do fluxo de caixa projetado foram, em síntese, as seguintes:
Para as projeções das receitas e despesas intra-setoriais foram consideradas os dados macroeconômicos de julho/11;
Despesas de PIS/PASEP – alíquota efetiva de 2011 de 1,03% para Transmissão e 1,35% para Geração;
Despesas de COFINS – alíquota efetiva de 2011 de 4,76% para Transmissão e 6,24% para Geração;
Taxa de câmbio USD/BRL constante de 1,80;
Dividendo mínimo obrigatório = 50% do Lucro Líquido Ajustado (LLA); Reserva Legal de 5% sobre o Lucro Líquido; Reserva para Expansão de 10% lucro já deduzido o dividendo mínimo obrigatório; distribuição máxima de JCP;
Participação do Estado (CEEE-Par) nos dividendos com base em sua participação de 65,92%; e
Empréstimos – foram estimados com base nos encargos contratuais de cada operação.
Para mais informações sobre as projeções, vide documento "Projeções da Receitas e Despesas Intra-Setoriais, período 2011-2020, Geração e Transmissão" anexo ao processo.

Figura 2 - Serviço da Dívida x Geração Líquida de Caixa x Sldo Final de Disponibilidades.

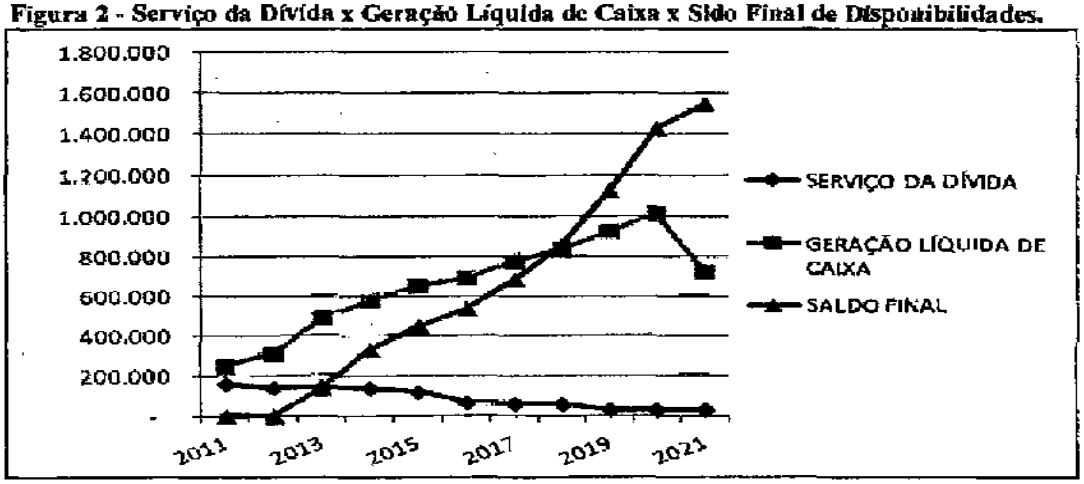

28. O fluxo de caixa projetado pela Companhia não engloba todo o período de amortização da operação (até 2031), conforme o cronograma de custo efetivo. A despeito disso, entendemos que a análise em questão não fica prejudicada, pois 86% do estoque de dívida da CEEE-GT vencem até 2019. Além disso, o principal da dívida externa, com vencimento em 2024, já se encontra caucionado (R$33.712 mil).

29. Vale observar que as projeções para os ingressos/pagamentos de recursos do financiamento BID diferem no tempo das liberações/desembolsos previstos pelo cronograma de custo efetivo elaborado com base em Carta Consulta. Entendemos que, para fins de análise do

caixa (haja vista o bom histórico de rentabilidade), os dados preliminares da operação disponibilizados pela Empresa refletem as mais recentes negociações com o credor (BID) e, portanto, foram adotados para as estimativas aqui referendadas.

30. O Fluxo projetado prevê ainda que, em 2012, a Empresa irá se socorrer no mercado financeiro a empréstimos no montante de R$ 83,00 milhões. Ocorre que a Contratante adota uma postura excessivamente conservadora com relação ao item compensação de CRC, pois, nos termos das tratativas entre a União e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul à época desse pronunciamento, aquela compensação será amortizada em 3 parcelas anuais, a partir de 2012. Dessa forma, somos da opinião de que a Companhia não necessitará de empréstimos adicionais.

V - CONCLUSÃO

31. A estrutura financeira e de capital da CEEE-GT apresentou uma significativa melhora, confirmada tanto pelos seus índices de liquidez corrente e geral, quanto pelo endividamento geral. Ademais, a Empresa possui histórico de rentabilidade positivo.

32. A partir das informações encaminhadas, estima-se que as atividades da Empresa deverão gerar retorno sobre o investimento (ROI) superiores às taxas de captação em análise e saldo de caixa suficiente para arcar com os compromissos advindos do empréstimo, mesmo em um evento de volatilidade cambial.

33. Assim, entendemos que a CEEE-GT tem capacidade de pagamento para arcar com as obrigações decorrentes da operação de crédito em tela

34. Feitos tais registros, sugerimos o encaminhamento deste Parecer à Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais – SURIN para as providências cabíveis no âmbito de sua atuação.

À consideração superior,

EDILSON RODRIGUES TAVARES
Analista de Finanças e Controle

RODRIGO SAMPAIO MARQUES
Gerente da COPAR

De acordo. Ao Sr. Subsecretário.

CHARLES CARVALHO GUEDES
Coordenador-Geral da COPAR, Substituto

De acordo, encaminhe-se o Parecer à SURIN.

LISCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Subsecretário do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 665, de 16 de outubro de 2012.

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 17 da Resolução COFIEX n.º 290, datada de 1º de setembro de 2006, referente ao Regimento Interno da COFIEX,

Resolve,

Com relação à Recomendação 1.292, datada de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Resolução nº 628, datada de 13 de abril de 2012, referente ao "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico de Geração e Transmissão do Estado do Rio Grande do Sul", de interesse da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia - CEEE-GT, alterar o nome para: "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT-PRÓ-ENERGIA-RS", sem prejuízo dos demais termos das referidas Recomendação e Resolução.

João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo, substituto

RESOLUÇÃO Nº 628, de 13 de Abril de 2012

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 17, da Resolução COFIEX n.º 290, referente ao Regimento Interno da COFIEX, datada de 1.º de setembro de 2006,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFIEX nº 1.292, datada de 20 de dezembro de 2011, referente ao "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico de Geração e Transmissão do Estado do Rio Grande do Sul", autorizar o incremento de até 10% (dez por cento) nos valores do empréstimo e do co-financiamento, sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
C O F I E X

94.ª Reunião

RECOMENDAÇÃO N.º 1292, 20 de dezembro de 2011

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2.º, inciso I, do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

A Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. **Nome:** Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico de Geração e Transmissão do Estado do Rio Grande do Sul
2. **Mutuário:** Companhia Estadual de Geração e Transmissão do Energia - CEEE GT
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Entidades Financiadoras:** Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e - Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD
5. **Valor do Empréstimo:** pelo equivalente a até US$ - 80.696.360,00 - BID
6. **Co-financiamento:** pelo equivalente a até US$ 53.730.870,00 - AFD

Ressalvas:

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 27 de dezembro de 2011

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

CEEE
GERAÇÃO E TRANSMISSÃO

GAB/DIR/GCO/044/2012 Porto Alegre, 10 de maio de 2012.

Assunto: Concessão de Garantia da União. Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e da Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT – Pró-Energia RS – BID. Complementação de documentos e informações. Resposta ao OFÍCIO Nº 18/2012/SURIN/STN/MF.

Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao OFÍCIO Nº 18/2012/SURIN/STN/MF, encaminhamos a Vossa Excelência, **Pedido de Concessão de Garantia da União** para a operação de crédito em análise, nos termos do art. 32 da Lei Complementar no. 101, de 2000, para a realização da operação de crédito Externo entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) e o Banco Interamericanos de Desenvolvimento (BID), quanto à análise da operação de crédito externo relativo ao Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e da Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT – Pró-Energia RS.

Exmo. Senhor
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional
Secretaria do Tesouro Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P
CEP: 70048-900 Brasília-DF

Av. Joaquim Porto Villanova, 201 Prédio A1
Bairro Jardim Carvalho – Porto Alegre – RS – Brasil
CEP 91410-400
www.ceee.com.br

Mala Direta Postal
9912285648/DR/RS
CORAG
...CORREIOS...

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANO LXIX PORTO ALEGRE, SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2011 Nº 221

CERTIFICADO RESPONSABILIDADE SOCIAL
2004 / 2005 / 2006 / 2007 / 2008 / 2009
www.corag.com.br
Edições completas desde junho de 1935

ATOS DO GOVERNADOR

LEI Nº 13.829, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a oferecer contragarantia à garantia oferecida pela União, para a operação de crédito a ser realizada pela CEEE-GT junto à AFD, as receitas e as cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em Direito admitidas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia à garantia oferecida pela União, na operação de crédito externa a ser realizada pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT – junto à Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD - até o valor equivalente a US$ 59.103.957,00 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América) e demais encargos decorrentes do contrato, as receitas e as cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em Direito admitidas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir perante a AFD obrigações de fazer e de não fazer, incluindo a de prover recursos adicionais de contrapartida à CEEE-GT para assegurar a execução do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT.

Art. 3º Os recursos provenientes dessas operações de crédito objeto do financiamento serão destinados a financiar a execução do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT – PRÓ-ENERGIA-RS.

Art. 4º Os recursos provenientes dessa operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita da CEEE-GT e farão parte do orçamento geral da Companhia nos termos do § 5.º do art. 149 da Constituição do Estado.

Art. 5º O contrato a que se refere esta Lei, uma vez formalizado, será encaminhado ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de novembro de 2011.

TARSO GENRO,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.
Projeto de Lei nº 354/11, de iniciativa do Poder Executivo.

LEI Nº 13.830, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a oferecer contragarantia à garantia oferecida pela União, para a operação de crédito a ser realizada pela CEEE-GT junto ao BID, as receitas e as cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em Direito admitidas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia à garantia oferecida pela União, na operação de crédito externa a ser realizada pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT – junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID –, até o valor equivalente a US$ 88.555.996,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares dos Estados Unidos da América), e demais encargos decorrentes do contrato, as receitas e as cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em Direito admitidas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir perante o BID obrigações de fazer e de não fazer, incluindo a de prover recursos adicionais de contrapartida à CEEE-GT para assegurar a execução do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT – PRÓ-ENERGIA-RS.

Art. 3º Os recursos provenientes dessa operação de crédito objeto do financiamento serão destinados a financiar a execução do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT.

Art. 4º Os recursos provenientes dessas operações de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita da CEEE-GT e farão parte do orçamento geral da Companhia nos termos do § 5.º do art. 149 da Constituição do Estado.

Art. 5º O contrato a que se refere esta Lei, uma vez formalizado, será encaminhado ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de novembro de 2011.

TARSO GENRO,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.
Projeto de Lei nº 355/11, de iniciativa do Poder Executivo.

TESOURONACIONAL

Agosto/2012
Vol. 18, N. 8

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília
Setembro/2012

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Barbosa

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE
Heloísa Peters

SUBSECRETÁRIOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Giovani da Silva Gomes
Leslie Fábio de Basi Camargo
Marcos Pereira Ribeiro
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Nadruz Pereira

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Felipe Palmeira Bardella

EQUIPE
Alexandre Bueno Dorneles
Bruna de Souza Sarmiento
Bruna Fabrício Ferreira da Rocha
Guilherme Luccaro
Jane Maria Pereira
Juan Guillermo Valdivia Morillo
Karla de Lima Rocha

Arte
Projeto Gráfico: Renato Barbosa e Karla Rocha
Co-autoria de Projeto Gráfico: Alline Luz e Jovane Gomes
Diagramação: Renato Barbosa

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-3283
Fax: (61) 3412-1760

Correio Eletrônico: cesef.df.sre@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-900 - Brasília-DF

As informações e a responsabilidade técnica e conceitual deste trabalho são de inteira responsabilidade dos autores, não podendo ser atribuídas à Secretaria do Tesouro Nacional.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 18, n. 8 (ago. 2012) – Brasília : STN, 1995–.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional
ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3. Despesa pública – Periódicos.
I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Resultado do Tesouro Nacional - Agosto / 2012

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central 5
Receitas do Tesouro Nacional 7
Transferências do Tesouro Nacional 11
Despesas do Tesouro Nacional 13
Previdência Social 18
Dívida Líquida do Tesouro Nacional 21
Dívida Interna Líquida 22
Dívida Externa Líquida 25

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central 5
Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB 6
Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central 7
Tabela 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB 10
Tabela 5 - Transferências a Estados e Municípios 11
Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB 12
Tabela 7 - Despesas Primárias do Governo Central 13
Tabela 8 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal 14
Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano 15
Tabela 10 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano 16

Tabela 11 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano....17
Tabela 12 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB....17
Tabela 13 - Resultado Primário da Previdência Social....18
Tabela 14 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social....19
Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB....20
Tabela 16 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional....21
Tabela 17 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional....22
Tabela 18 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional....23
Tabela 19 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional....23
Tabela 20 - Haveres Internos do Tesouro Nacional....24
Tabela 21 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional....25
Tabela 22 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional....25

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central....6
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central....6
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal....8
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano....9
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....11
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal....14
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal....14
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano....15
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano....15
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar....17
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência....19
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional....21

Resultado Fiscal do Governo Central

Em agosto de 2012, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 1,6 bilhão, contra R$ 4,0 bilhões em julho de 2012. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R$ 6,6 bilhões, enquanto que a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficits de R$ 4,9 bilhões e R$ 89,0 milhões, respectivamente.

R$ Milhões

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago		Variação %
				2012	2011	
Receita Líquida	91.757,8	81.602,1	-11,1%	813.191,8	737.396,5	10,3%
Despesa da Previdência Social	22.264,9	22.594,4	1,5%	178.346,7	170.678,4	4,5%
Resultado do Banco Central	-399,1	-89,0	-77,7%	1.641,8	1.258,1	30,5%
Despesa de Pessoal e Encargos Sociais	47.202,4	38.182,3	-19,1%	268.340,2	247.183,3	8,6%
Despesa da Previdência Social (benefícios)	34.865,0	37.479,8	7,5%	276.915,7	246.134,9	12,5%
Despesa do Banco Central	324,5	309,2	-4,7%	2.199,5	2.382,8	-7,7%
Tesouro Nacional	6.849,1	6.602,5	-3,6%	53.991,8	81.042,2	-33,4%
Previdência Social (RGPS)	-12.601,9	-14.596,3	15,8%	-105.156,5	-108.536,8	-3,1%
Banco Central	324,5	89,0	-72,6%	-458,1	1.123,5	-140,8%

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Resultado líquido do Tesouro Nacional (-R$ 399,1 milhões em julho e -R$ 89,0 milhões em agosto) decorrente de ajuste contábil no Caixa (+R$ 1,2 bilhão em julho e +R$ 1,2 bilhão em agosto de 2012) referente à diferença entre o valor das disponibilidades do FGTS e o valor registrado contabilmente, conforme metodologia estabelecida na Portaria STN nº 328, de 13/05/2011.

2. Despesa líquida de compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), conforme previsto na Lei nº 9.796/1999, na Lei nº 10.887/2004 e no Decreto nº 6.773/2009.

3. Despesas líquidas das receitas de correntes próprias (Fundo Soberano do Brasil e Resultado do Tesouro Nacional).

As receitas do Governo Central apresentaram decréscimo de R$ 6,6 bilhões (7,5%), passando de R$ 88,4 bilhões em julho de 2012, para R$ 81,8 bilhões em agosto de 2012. Esse comportamento decorreu, principalmente, das reduções de R$ 5,1 bilhões (16,6%) na arrecadação de impostos, e de R$ 1,9 bilhão (7,1%) nas receitas de contribuições.

Em relação às despesas, verificou-se diminuição de R$ 6,9 bilhões (9,5%) em relação a julho, sobretudo em virtude da redução de R$ 4,1 bilhões (22,5%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais e decréscimo de R$ 3,5 bilhões (44,7%) nas despesas do FAT.

O resultado primário do Governo Central, em agosto de 2012, foi superavitário em R$ 1,6 bilhão, contra superávit de R$ 4,0 bilhões, em julho de 2012.

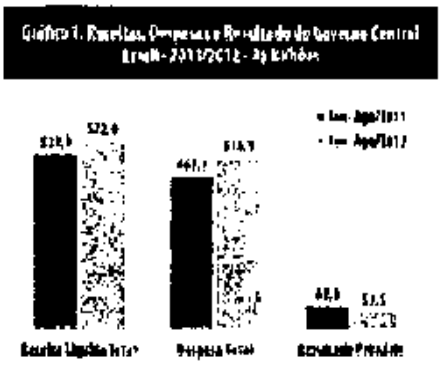

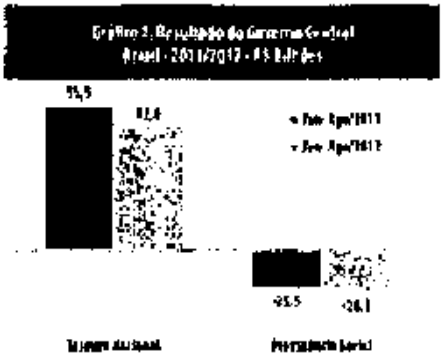

Comparativamente ao acumulado até agosto de 2011, houve redução de R$ 16,4 bilhões no superávit apurado. Esse comportamento reflete o decréscimo de R$ 13,9 bilhões no superávit do Tesouro Nacional, o aumento de R$ 2,5 bilhões no déficit da Previdência Social e a redução de R$ 86,6 milhões no déficit do Banco Central.

No acumulado do ano, o superávit primário do Governo Central foi de R$ 53,5 bilhões, contra R$ 69,9 bilhões apurado no mesmo período de 2011.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R$ 46,8 bilhões (7,2%) relativamente ao acumulado até agosto de 2011. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo incremento nas receitas da Previdência Social (R$ 20,3 bilhões), pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R$ 6,1 bilhões em IRRF e de R$ 2,7 bilhões em IRPJ), de contribuições (acréscimo de R$ 8,7 bilhões na Cofins e de R$ 2,5 bilhões no PIS/Pasep), das receitas diretamente arrecadas (crescimento de R$ 4,7 bilhões) e da cota parte de compensações financeiras (crescimento de R$ 4,0 bilhões). Por outro lado, houve redução de R$ 3,4 bilhões na arrecadação da CIDE e de R$ 2,6 bilhões na CSLL.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 6,8 bilhões (6,0%) no período de janeiro a agosto de 2012 em virtude, principalmente, do aumento observado nas transferências constitucionais (R$ 3,4 bilhões) e no repasse de royalties de exploração de petróleo e gás natural (R$ 3,2 bilhões).

Relativamente ao mesmo período do ano anterior, as despesas do Governo Central cresceram R$ 56,4 bilhões (12,2%) destacando-se os incrementos de R$ 29,3 bilhões (17,8%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 22,9 bilhões (13,0%) nas despesas da Previdência Social.

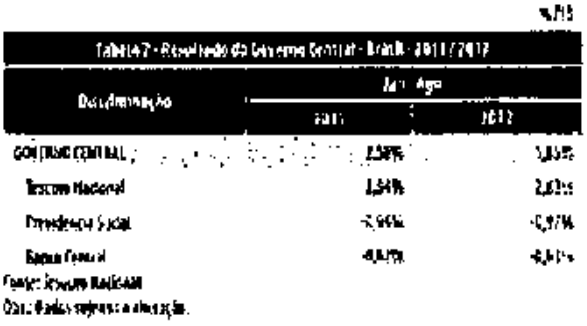

Receitas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Discriminação da Receita	jul/12	ago/12	Variação %	Jan - Ago 2011	Jan - Ago 2012	Variação %
I - Receitas do Tesouro	69.285,4	61.721,6	-10,9%	423.151,8	515.164,5	21,7%
Administradas [1]	69.284,1	61.721,6	-10,9%	332.937,3	531.093,8	5,8%
Impostos	33.714,5	28.618,4	-16,6%	234.289,9	249.441,8	6,5%
IR	21.988,1	16.892,9	-23,2%	166.825,3	177.660,2	6,5%
IPI	3.987,0	3.690,7	-7,4%	34.597,2	35.734,4	3,3%
Outros	7.739,3	8.034,8	3,8%	32.867,3	35.047,2	6,6%
Contribuições	26.255,8	24.395,4	-7,1%	151.782,4	200.744,1	32,3%
COFINS	14.420,9	15.187,3	5,3%	103.430,4	112.224,7	8,5%
CSLL	5.826,5	3.261,5	-44,0%	42.379,4	39.806,2	-6,1%
PIS/Pasep	3.815,2	3.922,4	2,8%	27.596,7	30.022,1	8,8%
CIDE-Combustíveis	214,7	0,3	-99,9%	6.312,8	2.754,4	-56,4%
Outras	1.879,9	2.023,5	7,6%	12.357,9	15.936,1	28,9%
Demais	13.314,5	11.204,8	-15,9%	76.865,1	82.009,1	6,7%
Cota-parte de compensações financeiras	2.467,4	1.441,9	-73,8%	20.360,1	24.899,0	22,3%
Dividendos e participações	3.050,7	2.431,8	-8,1%	22.391,2	26.586,2	18,7%
Concessões	54,7	210,8	285,1%	1.778,1	1.873,8	5,4%
Dividendos	2.339,9	5.838,6	149,5%	12.336,2	16.026,4	29,9%
Outras	5.401,7	1.409,7	-0,6%	19.999,8	14.713,5	-27,0%
(-) Restituições	3.588,4	-2.716,5	-72,6%	-9.076,9	-12.194,2	34,3%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-	-149,7	-197,3	-8,0%
II - Receitas da Previdência Social	22.284,0	23.534,6	5,3%	158.318,7	170.458,4	7,7%
Previdência Social - Urbano	21.936,8	23.015,1	4,9%	146.382,7	166.931,3	13,7%
Previdência Social - Rural	447,4	656,0	46,5%	3.496,0	3.727,3	7,3%
III - Receitas do Banco Central	296,1	270,7	-22,5%	1.643,6	1.830,3	12,4%

Fonte: Receita Federal

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apuradas pelo conceito de "pagamento efetivo" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclusive as de competência anterior de FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Dados da Receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (RPSS) apurada pela Secretaria de Políticas de Previdência Social, com ênfase no resultado primário consolidado.

3. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por atividade urbana e rural é realizada pela Secretaria de Previdência Social segundo metodologia própria.

As receitas de impostos e contribuições apresentaram decréscimo de 16,6% e 7,1%, respectivamente, relativamente ao mês anterior, em função sobretudo, de fatores sazonais.

Receitas do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou decréscimo de R$ 7,6 bilhões (10,9%), passando de R$ 69,3 bilhões, em julho, para R$ 61,7 bilhões, em agosto de 2012. Este comportamento é explicado, principalmente, pela redução de R$ 5,1 bilhões (16,6%) em impostos e de R$ 1,9 bilhão (7,1%) em contribuições.

Em agosto, as receitas de impostos federais totalizaram R$ 25,6 bilhões e as de contribuições R$ 24,4 bilhões, apresentando em seu conjunto redução de R$ 7,0 bilhões (-12,2%) em relação aos valores apurados em julho. Essa evolução reflete, sobretudo:

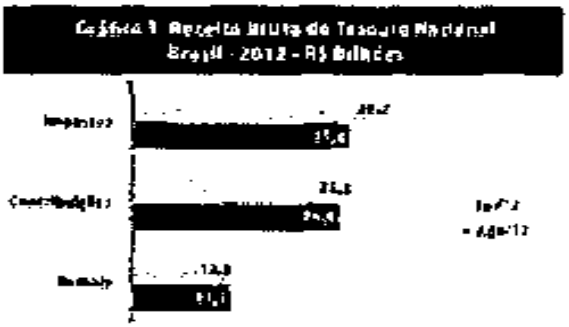

i) decréscimo de R$ 4,6 bilhões (44,7%) e de R$ 2,6 bilhões (44,0%) na arrecadação de IRPJ e CSLL, respectivamente, devido ao pagamento em julho, da 1ª cota ou cota única do IRPJ e da CSLL, referente à apuração trimestral encerrada no mês de junho, sem evento correspondente em agosto; e

ii) acréscimo de R$ 696,6 milhões (4,8%) na arrecadação da Cofins.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram redução de R$ 619,7 milhões (5,0%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

i) redução de R$ 4,0 bilhões (73,6%) em cota parte de compensações financeiras decorrente do recolhimento trimestral da participação especial na exploração de petróleo e gás natural em julho sem correspondência em agosto; e

ii) aumento de R$ 3,5 bilhões na arrecadação de dividendos.

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com os primeiros oito meses de 2011, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 29,4 bilhões (5,8%), passando de R$ 502,3 bilhões para R$ 531,7 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos como a produção industrial, o volume geral de vendas e a massa salarial.

O crescimento na arrecadação de impostos e contribuições decorreu, principalmente, dos seguintes fatores:

i) crescimento de R$ 2,7 bilhões (3,8%) no IRPJ e decréscimo de R$ 2,6 bilhões (6,1%) na CSLL, explicado, principalmente, pelo pagamento em julho de 2011, de débitos em atraso no valor de R$ 5,8 bilhões, sem correspondência em julho de 2012;

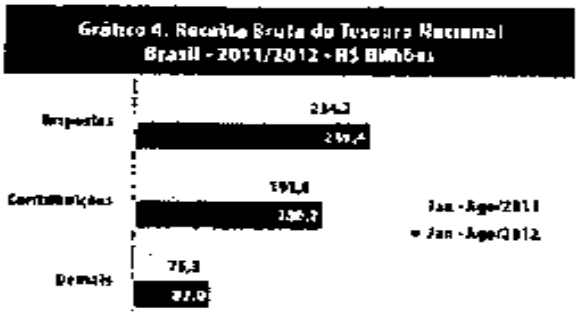

ii) incremento de R$ 8,7 bilhões (8,4%) na Cofins e de R$ 2,5 bilhões (9,2%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao crescimento de 7,0% do volume de vendas de dezembro de 2011 a julho de 2012 em relação a dezembro de 2010 a junho de 2011 (PMC-IBGE), bem como ao acréscimo de R$ 2,0 bilhões na arrecadação de PIS/Cofins importação em relação a 2011;

iii) crescimento de R$ 6,1 bilhões (7,8%) no IRRF, devido, especialmente à elevação de R$ 4,0 bilhões (8,7%) do IRRF – Rendimentos do Trabalho, decorrente da variação da massa salarial e da correção da tabela progressiva em 4,5% a partir de janeiro de 2012; e

iv) aumento de R$ 3,5 bilhões (20,8%) no Imposto de Importação - II e IPI Vinculado à Importação, decorrente principalmente da conjugação das elevações de 2,6% no valor em dólar (volume) das importações, de 8,3% na alíquota média efetiva do IPI – Vinculado, de 18,0% na taxa média de câmbio e da redução de 0,9% na alíquota média efetiva do Imposto de Importação.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 5,7 bilhões (7,5%), em relação aos primeiros oito meses de 2011, decorrente dos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 4,0 bilhões (20,0%) em cota parte de compensações financeiras e crescimento de R$ 4,2 bilhões (18,9%) na arrecadação das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e fundações;

ii) decréscimo de R$ 5,4 bilhões em outras receitas, devido ao recolhimento, em junho de 2011, no valor de R$ 6,7 bilhões, em decorrência da consolidação/antecipação de parcelas de débitos do parcelamento especial previsto na Lei nº 11.941/2009 contra R$ 1,2 bilhão no mesmo mês de 2012; e

iii) comparativamente a 2011, a arrecadação de dividendos cresceu R$ 3,4 bilhões (26,7%) em 2012.

No acumulado do ano, houve aumento de R$ 4,0 bilhões na arrecadação da cota parte de compensações financeiras em relação ao ano anterior.

Tabela 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jan. - Ago	
	2011	2012
RECEITA BRUTA [1]	18,59%	18,34%
Impostos	8,65%	8,60%
IR	6,16%	6,12%
IPI	1,11%	1,06%
Outros	1,38%	1,42%
Contribuições	7,08%	6,91%
COFINS	3,82%	3,87%
CSLL	1,56%	1,17%
PIS/Pasep	1,02%	1,04%
CIDE-Combustíveis	0,23%	0,09%
Outras	0,46%	0,54%
Demais	2,82%	2,63%
Cota parte de compensações financeiras	0,75%	0,84%
Diretamente arrecadadas	0,82%	0,91%
Concessões	0,07%	0,04%
Dividendos	0,47%	0,50%
Outras	0,71%	0,49%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1 Os valores referentes à retenção na Fonte e Refis foram distribuídos nos respectivos tributos.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 5 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2011/2012

Discriminação do Resultado	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago 2011	Jan - Ago 2012	Variação %
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências Constitucionais	8.534,6	9.418,6	12,4%	45.572,4	48.996,6	4,0%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2003 *	162,5	162,5	0,0%	1.300,0	1.300,0	0,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	320,9	0,0	-	1.520,8	1.660,9	-10,2%
Demais Transferências	2.456,4	4.628,5	86,4%	24.680,0	28.495,3	15,5%
Salário Educação	690,7	691,3	-0,8%	5.143,5	5.918,4	15,1%
Royalties	1.734,3	3.313,3	192,3%	12.382,1	15.811,0	25,2%
Fundo/Escola	606,9	606,9	-	6.752,8	6.596,1	-2,9%
Outras	16,5	16,5	-10,8%	164,1	169,7	3,6%

Fonte: Tesouro Nacional
Dados sujeitos a alteração.
* Lei Complementar nº 87/1996 (ref. 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2003 (de 2003 a 2006).

Transferências do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em agosto de 2012, as transferências a Estados e Municípios apresentaram crescimento de R$ 2,7 bilhões (23,8%), totalizando R$ 14,2 bilhões, contra R$ 11,5 bilhões no mês anterior. Esse comportamento resulta de:

i) aumento de R$ 2,2 bilhões nas transferências de royalties de petróleo, instituídas pela Lei nº 9.478/1997, em decorrência da sazonalidade do repasse de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural;

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2012 - R$ Bilhões

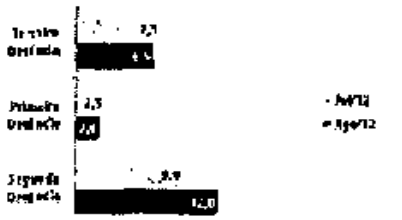

ii) aumento de R$ 883,8 milhões (10,4%) frente a julho nas transferências constitucionais, reflexo da arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI); e

iii) redução de R$ 302,8 milhões nas transferências da Cide-combustíveis, devido à transferência trimestral realizada em julho.

Transferências do Tesouro Nacional
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

No comparativo do acumulado de 2012 contra o mesmo período de 2011, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R$ 6,8 bilhões (6,0%), elevando-se de R$ 113,1 bilhões em 2011 para R$ 119,8 bilhões em 2012. As principais variações no período foram:

i) aumento de R$ 3,4 bilhões (4,0%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI); e

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 2,7 bilhões (23,8%) em agosto de 2012, frente ao mês anterior devido ao aumento nas transferências de royalties de petróleo.

Nos primeiros oito meses de 2012, as transferências apresentaram aumento de 6,0%, passando de R$ 113,1 bilhões em 2011 para R$ 119,8 bilhões este ano.

ii) Incremento de R$ 3,2 bilhões (25,7%) nas transferências de royalties de petróleo advindos do aumento dos repasses de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural.

Tabela 1 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jan - Ago	
	2011	2012
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	[illegible]	[illegible]
Transferências Constitucionais	3,00%	3,07%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	0,05%	0,04%
Transferências de Cofe - Combustíveis	0,06%	0,04%
Demais Transferências	0,91%	0,58%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Complementar Kandir) e Lei Complementar nº 115/2002 (Lei 2001 e 2006).

Despesas do Tesouro Nacional

R$ Bilhões

Tabela 2 - Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação do Resultado	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago 2011	Jan - Ago 2012	Variação %
1. DESPESA TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.1. Despesas do Tesouro	47.780,4	38.187,2	-19,9%	284.167,5	311.515,3	11,2%
Pessoal e Encargos Sociais [2]	18.190,6	14.109,2	-22,5%	117.899,0	121.833,5	3,3%
Custeio e Capital	29.255,7	23.692,0	-18,7%	164.266,5	194.183,5	17,6%
Despesa do BAF	7.818,5	4.317,6	-44,7%	32.721,1	36.328,5	15,0%
Subsídios e Subvenções Econômicas [3]	594,3	-119,3	-120,1%	7.852,4	8.813,2	17,5%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV) [4]	7.475,7	7.681,6	0,7%	16.458,5	19.494,0	18,4%
Capitalização da Petrobras	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	18.572,5	17.212,7	-6,3%	118.436,5	140.055,8	18,1%
Outras Despesas de Custeio	12.448,0	13.507,6	8,5%	85.481,4	97.593,2	14,2%
Outras Despesas de Capital [5]	5.924,4	3.705,1	-37,5%	33.205,4	42.462,7	27,9%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	247,1	186,0	-24,7%	1.400,6	1.919,3	7,0%
1.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios) [6]	34.265,8	27.478,8	10,1%	175.871,6	158.714,9	13,0%
Benefícios Previdenciários - Urbano	19.272,9	20.404,2	5,9%	136.574,0	153.067,2	12,1%
Benefícios Previdenciários - Rural	5.592,1	7.064,8	26,4%	39.261,6	45.647,7	16,3%
1.3. Despesas do Banco Central	-324,6	349,7	-4,6%	2.144,9	2.162,8	5,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/09/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 228 de 19/04/2012.
2. Inclui a cartela patronal da CFSS do servidor público federal.
3. Inclui despesas com subvenções aos bancos regionais e, a partir de 2005, despesas com rendimento de gestão.
4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.
5. Inclui despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.693/2012.
6. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em agosto, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 38,2 bilhões, representando um decréscimo de R$ 9,5 bilhões (19,9%) em relação a julho de 2012. Essa diminuição decorreu principalmente dos decréscimos de R$ 5,4 bilhões nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 4,1 bilhões nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

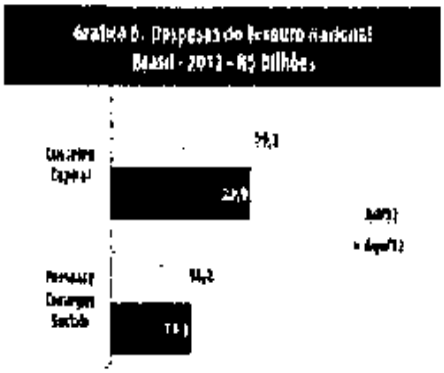



As despesas de Custeio e Capital diminuíram R$ 5,4 bilhões (18,3%) em relação ao mês anterior. Este comportamento deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

As despesas com o PAC apresentaram aumento de R$ 403,4 milhões (24,3%) frente ao mês anterior.

i) diminuição de R$ 3,5 bilhões (44,7%) nas despesas do FAT. O pagamento do abono salarial observa o calendário referente ao exercício 2012/2013 (agosto/2012 a julho/2013), regulamentado pela Resolução Codefat nº 695/2012; e

ii) decréscimo de R$ 1,2 bilhão (6,3%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, decorrente principalmente dos seguintes fatores: a) decréscimo de R$ 1,4 bilhão (9,9%) nas despesas discricionárias; e b) aumento de R$ 403,4 milhões (24,3%) na execução do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

R$ Milhões

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %
Previdência e Benefícios	68,1	49,9	-26,8%
Legislativa	1.151,9	822,7	-28,6%
Judiciária	567,8	599,4	5,6%
Custeio Fazendário Básico [1]	269,5	374,8	39,1%
PAC [2]	1.658,2	2.061,7	24,3%
Outras [3]	444,5	624,1	40,4%
Discricionárias	15.257,2	13.797,9	-9,6%
Min. da Saúde	3.098,4	3.796,4	22,5%
Min. da Ed. Nacional	2.016,2	2.296,4	13,9%
Min. da Defesa	3.235,4	1.111,2	-65,7%
Min. da Defesa	1.293,8	1.231,4	-4,8%
Min. da Ciência e Tec.	511,6	488,3	-4,6%
Min. da Ag. Agrária	99,1	70,1	-29,2%
Min. da Justiça	345,1	186,9	-45,8%
Min. da Previdência	156,4	178,6	14,2%
Min. dos Transportes	57,1	79,1	38,5%
Min. das Cidades	212,2	66,8	-68,5%
Demais	1.758,8	1.393,3	-20,8%
Total	17.372,5	17.233,7	-0,8%

Fonte: Quadro Resumo

Dos Dados sujeitos a Alteração.

1. Custeio Fazendário compreende despesas de manutenção da Administração Fazendária

2. Corresponde à despesa do Programa de Aceleração do Crescimento

3. Outras subvenções econômicas, benefícios de aux. especial, assistência, ABC, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, classes, anuidades, contribuições, indenizações Previdência, Fundo Constitucional do DF (FCDF) e interiorização de custo de empreendimentos imobiliários.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R$ 14,1 bilhões no mês frente a R$ 18,2 bilhões em julho de 2012. Cumpre destacar que os gastos com pessoal foram impactados no mês anterior em virtude do pagamento de parcela do décimo terceiro salário (gratificação natalina) dos servidores do Poder Executivo.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 33,4 bilhões (11,7%) em relação aos primeiros oito meses de 2011, destacando-se as variações de R$ 29,3 bilhões (17,8%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R$ 3,9 bilhões (3,3%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais. Cumpre destacar que, em percentual do PIB, houve decréscimo de 0,15 p.p. do PIB nas despesas de pessoal.

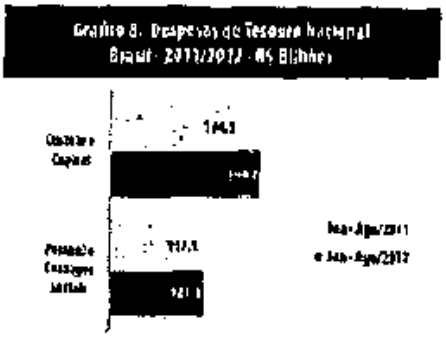

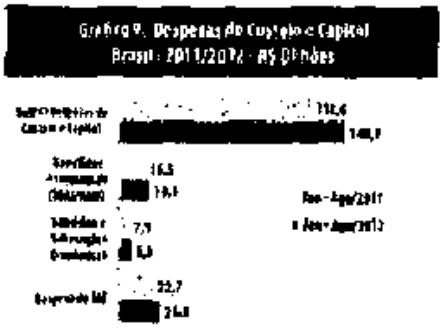

O aumento de R$ 29,3 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparados ao mesmo período de 2011, pode ser explicado por:

i) crescimento de R$ 21,4 bilhões (18,1%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R$ 14,4 bilhões (16,0%) nas despesas discricionárias; b) crescimento de R$ 5,6 bilhões (33,5%) nas despesas do PAC; e c) redução de R$ 2,2 bilhões (58,2%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários.

Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de

R$ Milhões

Discriminação	Jan - Ago		Variação %
	2011	2012	
Previdência e Sentença	2.490,5	3.019,6	21,2%
Legislativo	437,8	526,0	20,1%
Judiciário	3.693,3	4.481,6	21,3%
Gestão Governamental	3.696,2	1.540,5	-58,3%
PAC [1]	16.774,9	22.334,1	33,2%
Outras [1]	1.092,3	3.138,8	187,4%
Discricionárias	90.351,8	104.812,5	16,0%
Min. da Saúde	36.796,0	41.981,9	14,1%
Min. do Des. Social	13.733,4	15.279,8	11,3%
Min. da Educação	13.246,8	17.218,0	30,0%
Min. da Defesa	8.252,4	8.635,8	4,6%
Min. da Ciência e Tec.	2.763,1	3.249,3	17,6%
Min. do Des. Agrário	1.251,9	1.145,7	-8,5%
Min. da Justiça	1.753,9	1.613,3	-8,0%
Min. da Previdência	1.318,3	1.300,4	-1,4%
Min. dos Transportes	645,7	677,7	4,9%
Min. das Cidades	815,1	985,2	20,9%
Demais	10.441,6	12.374,3	18,5%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Exclui créditos extraordinários relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento.

2. Considerando a despesa de INSS pessoal e encargos e a conta de suplementar, também.

3. Inclui subsídios, benefícios, Bolsa Família, Seguro Desemprego, Abono Salarial, Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV, Auxílio Emergencial Financeiro, Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência, Sentenças Judiciais, Precatórios, Fundef, Fundeb, Complementação da União ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores dos Ex-Territórios, Fundo Constitucional do DF, FNDE e Integralização de cotas de organismos internacionais.

Nos oito primeiros meses de 2012, as despesas com pessoal e encargos sociais reduziram 0,15 p.p. do PIB em relação a igual período de 2011, atingindo 4,20% em 2012 ante 4,35% em 2011.

No acumulado do ano, os gastos com investimentos do PAC apresentaram incremento de R$ 5,6 bilhões (33,5%) em relação ao mesmo período de 2011.

R$ 5,1 bilhões (13,9%); do Ministério da Educação, com incremento de R$ 3,3 bilhões (23,4%); e do Ministério do Desenvolvimento Social, com aumento de R$ 3,0 bilhões (23,9%);

II) aumento de R$ 3,6 bilhões (15,8%) nas despesas do FAT, justificadas principalmente pelo reajuste de 14,13% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resolução Codefat nº 685/2011);

III) incremento de R$ 3,0 bilhões (18,4%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2011. Essa variação é explicada pelo aumento de 5,1% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 5,9% e de 14,1% do salário mínimo nos anos de 2011 e 2012, respectivamente; e

(Valores R$ - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2011/2012)

Discriminação	Jan - Ago	
	2011	2012
Agricultura	3.036,2	4.814,2
Custeio Agropecuário	488,1	1.290,7
Investimento Rural	31,8	85,7
Projeto Agrícolas	134,5	764,3
FGI	43,0	172,8
AGF	501,6	334,7
Subvenção de preços	694,0	260,0
Pronaf	2.172,9	2.347,1
Proex	533,1	577,9
Aloweb	0,0	8,7
Cacau	6,1	0,4
Fundo de Investimento	153,1	176,3
FUNCAFE	44,6	41,8
Eletrobrás	23,7	50,5
Outros	396,8	1.261,1
PSI	479,9	751,7
Op. Adquiridas (FGTS)	6,0	153,4
FAD	0,0	-84,1
FSA	6,0	53,3
Exportação (Proex)	230,5	745,1
Luz para Todos	0,0	211,1
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Fonte: Sistema Plataforma
Obs.: Dados referem-se a alocação.
1. Alocação de recursos de governo e despesas com alienação de ativos financeiros.
2. Refere-se à subvenção paga à concessionária por conta de energia Conta de Energia, conforme Decreto Legislativo nº 129/2011.

IV) aumento de R$ 1,3 bilhão (17,9%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, alcançando R$ 8,3 bilhões no acumulado até agosto de 2012, contra R$ 7,1 bilhões no mesmo período de 2011. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Custeio Agropecuário (crescimento de R$ 802,5 milhões); b) Programa Aquisição do Governo Federal - AGF (crescimento de R$ 779,5 milhões); e c) Programa de Sustentação do Investimento - PSI (crescimento de R$ 322,7 milhões).

Os dispêndios com a folha salarial registraram decréscimo de 0,15 p.p do PIB, passando de 4,35% em 2011 para 4,20% do PIB em 2012. Em termos nominais, houve crescimento de R$ 3,9 bilhões (3,3%), passando de R$ 117,9 bilhões em 2011, para R$ 121,8 bilhões em 2012. Cumpre destacar que houve redução no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal de R$ 1,2 bilhão em relação ao mesmo período do ano anterior.

O montante de restos a pagar (RP) pagos até agosto de 2012, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu

a R$ 20,3 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Educação (R$ 5,0 bilhões), da Saúde (R$ 4,8 bilhões), da Defesa (R$ 2,7 bilhões) e da Ciência e Tecnologia (R$ 1,4 bilhão).

Gráfico 10. Execução de Restos a Pagar
Brasil - 2011/2012 - R$ Bilhões



R$ Milhões

Tabela 11 - Quantidade de Benefícios Emitidos - LOAS - Média Acumulada no Ano
Brasil - 2007/2012

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2007	2.575.467,0	7,5%	1.233.649,1	9,1%	1.335.817,6	6,3%
média 2008	2.810.538,0	9,1%	1.344.835,3	9,7%	1.458.382,8	8,6%
média 2009	3.052.795,3	8,4%	1.487.566,1	9,4%	1.564.279,2	7,9%
média 2010	3.298.375,1	7,8%	1.587.853,6	6,5%	1.700.522,3	9,1%
média 2011	3.506.563,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,8	8,3%
Jan-Ago/07	2.538.216,0	-	1.219.546,5	-	1.318.669,5	-
Jan-Ago/08	2.766.384,5	9,0%	1.302.405,3	9,7%	1.428.979,1	8,4%
Jan-Ago/09	3.015.609,3	9,0%	1.467.975,0	9,8%	1.547.684,8	8,3%
Jan-Ago/10	3.250.635,9	7,8%	1.561.544,3	6,9%	1.681.051,6	8,6%
Jan-Ago/11	3.473.385,5	6,9%	1.647.446,8	5,6%	1.825.878,8	8,6%
Jan-Ago/12	3.651.917,3	5,1%	1.706.684,1	3,6%	1.945.232,3	6,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

% PIB

Tabela 12 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2011/2012

Discriminação	Jan-Ago	
	2011	2012
Despesas do Tesouro Nacional	[illegible]	[illegible]
Pessoal e Encargos Social	4,35%	4,28%
Custeio e Capital	6,09%	6,79%
Despesas do FAT	0,84%	0,91%
Subsídios e Subvenções [1]	0,26%	0,29%
LOAS/RMV	0,61%	0,67%
Outras	4,38%	4,81%
Transferências ao Bacen	0,61%	0,05%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração
1. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2007, despesas com condenamentos [illegible]

Previdência Social

Em agosto de 2012, a Previdência Social registrou déficit de R$ 4,9 bilhões contra déficit de R$ 2,6 bilhões em julho, devido, principalmente, ao pagamento antecipado da parcela do abono equivalente à gratificação natalina.

R$ Milhões

Tabela 13 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação da Receita	Jul/12	Ago/12	Variação %	Jan - Ago		Variação %
				2011	2012	
Arrecadação Bruta	29.607,4	24.993,9	-15,6%	187.491,1	198.864,1	10,6%
(-) Restituição Previdenciária	2.154,1	2.686,5	24,7%	18.609,6	21.550,7	15,8%
Líquida	27.453,3	22.307,4	-18,7%	168.881,6	177.313,3	14,7%
DAT	27,6	17,8	-35,6%	203,8	226,4	11,1%
Depósitos Judiciais	364,5	242,1	-33,6%	1.328,2	1.284,2	-3,3%
Outras	8,3	8,3	0,0%	61,9	74,2	19,9%
(-) Restituição/Devolução	-27,8	-52,1	87,5%	-555,2	-556,7	0,3%
(-) Transferência a Terceiros	-9.226,4	-7.348,7	-20,4%	-67.823,1	-69.549,6	2,5%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Fonte: Secretaria de Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Previdência Social
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em agosto de 2012, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 4,9 bilhões, contra um déficit de R$ 2,6 bilhões em julho. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

I) acréscimo de R$ 2,6 bilhões (10,5%) nas despesas com benefícios frente a julho de 2012 devido, principalmente, ao pagamento antecipado de parcela do abono equivalente à gratificação natalina a parte dos segurados e dependentes da Previdência; e

II) aumento de R$ 250,6 milhões (1,1%) na arrecadação líquida frente aos ingressos líquidos de julho de 2012, totalizando R$ 22,5 bilhões.

Previdência Social
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Em relação acumulado do ano anterior, o déficit previdenciário passou de 0,94% para 0,97% do PIB. Em termos nominais, o aumento registrado no déficit foi de R$ 2,5 bilhões (9,9%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 20,3 bilhões (13,5%), devido ao crescimento da massa salarial, que repercute nas

contribuições sobre a folha de pagamento.

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R$ 22,9 bilhões (13,0%) comparativamente ao mesmo período de 2011 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

I) aumento de R$ 77,34 (9,5%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como conseqüência do reajuste do salário mínimo e ao aumento dos benefícios com valores acima do piso; e

II) elevação de 767,2 mil (3,1%) na quantidade média mensal de benefícios pagos.

Gráfico 11: Benefícios Emitidos da Previdência
Brasil - 2011/2012 - Janeiro

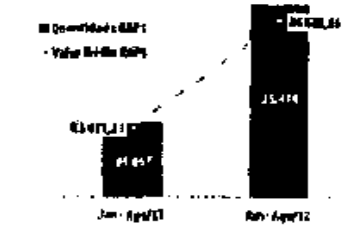

No acumulado do ano, o déficit da previdência correspondeu a 0,97% do PIB.

No estoque de benefícios de 2012, comparado ao de 2011, destacam-se os aumentos de 559,3 mil aposentadorias (3,5%), de 169,4 mil pensões por morte (2,5%) e 23,4 mil benefícios de auxílio-doença (1,7%).

Em mil benefícios

Tabela 14 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2011 / 2012

Espécie	Jan - Abr 2011	Jan - Abr 2012	Variação %
Previdenciários	24.700	24.879	0,5%
Aposentadorias	16.445	16.599	0,9%
Idade	8.433	8.488	0,6%
Invalidez	3.836	3.842	0,2%
Tempo de contribuição	4.177	4.295	2,8%
Pensão por morte	6.852	6.909	0,8%
Auxílio-Doença	1.366	1.393	2,0%
Salário - maternidade	82	86	4,7%
Outros	74	76	2,1%
Acidentários	833	830	-0,3%
Aposentadorias	458	459	0,4%
Pensão por morte	123	122	-0,3%
Auxílio - doença	179	176	-2,0%
Auxílio - acidente	283	284	0,3%
Auxílio - suplementar	67	67	-0,6%

Fonte: Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Tabela 15 - Benefícios da Previdência Social - Brasil - 2011/2012

Discriminação	Nº de Benefícios Jan - Abr 2011	Nº de Benefícios Jan - Abr 2012	Variação em %	Valor (R$) Jan - Abr 2011	Valor (R$) Jan - Abr 2012
Total	30.311,7	30.915,7	2,0%	5,03%	5,03%
Urbano	24.866,7	25.372,5	2,0%	5,03%	5,03%
Rural	5.445,0	5.543,2	1,8%	5,03%	5,03%
Urbano	136.571,0	153.666,2	12,5%	5,04%	5,24%
Rural	39.281,6	45.067,7	14,7%	1,41%	1,58%
Urbano	16.258,8	31.864,7	95,9%	0,26%	0,46%
Rural	-39.871,7	-41.945,4	5,2%	-1,32%	-1,45%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs. 1: Dados sujeitos a alteração.
Obs. 2: A estimativa de crescimento do PIB per capita anual é realizada pela Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R$ 968,3 bilhões em agosto de 2012. Comparativamente ao mês anterior, houve aumento de R$ 9,0 bilhões, consequência do aumento de R$ 8,9 bilhões no estoque da dívida interna líquida e de R$ 67,6 milhões na dívida externa líquida.

R$ bilhões

Tabela 16 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2011/2012

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago/11	Ago/12	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	871.542,2	880.451,0	1,0%	847.681,8	880.451,0	3,9%
Dívida Interna	2.686.887,5	2.615.264,7	0,3%	2.387.590,2	2.615.264,7	9,5%
Haveres Internos	1.735.345,3	1.734.932,7	0,0%	1.539.912,6	1.734.932,7	12,7%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	87.763,4	87.831,0	0,1%	75.012,0	87.831,0	17,1%
Dívida Externa	88.411,8	88.437,4	0,0%	75.434,5	88.437,4	17,2%
Haveres Externos	648,4	594,8	-0,0%	422,5	594,8	41,3%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	959.305,7	968.263,6	0,9%	922.693,6	968.263,6	4,9%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB	22,3%	22,3%		22,8%	22,3%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses

Em relação a agosto de 2011, a DLTN aumentou R$ 45,6 bilhões. Essa diferença é resultado do acréscimo de R$ 32,7 bilhões no estoque da dívida interna líquida e de R$ 12,8 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Em relação ao PIB, a DLTN diminuiu 0,5 p.p. no mesmo período, passando de 22,8% em agosto de 2011 para 22,3% em agosto de 2012.

Gráfico 12. Dívida Líquida do Tesouro Nacional 2011/2012 - % PIB

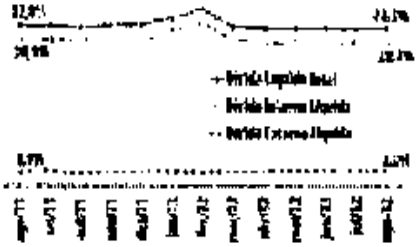

Em agosto de 2012, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 22,3% do PIB, apresentando redução de 0,5 p.p. em comparação a agosto de 2011.

Dívida Interna Líquida

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou um decréscimo de 0,6 p.p. em comparação a agosto de 2011.

R$ Milhões

Tabela 17 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação (%)	Ago/11	Ago/12	Variação (%)
DÍVIDA INTERNA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
- Dívida Mobiliária	2.599.408,6	2.608.143,2	0,3%	2.379.355,8	2.608.143,2	9,6%
Oferta Pública de Títulos [1]	1.789.400,6	1.774.476,9	-0,8%	1.699.957,5	1.774.476,9	4,4%
DPMFi em Poder do Investidor Externo	841.195,2	858.527,0	2,1%	718.314,9	858.527,0	19,5%
(-) Aplicações em Títulos Públicos [2]	-30.187,9	-24.860,5	-17,7%	-28.329,8	-25.260,6	-10,8%
Dívida renegociada (Estados)	7.481,6	7.121,5	-4,8%	13.846,9	7.121,5	-48,6%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Disponibilidades do Tesouro	489.946,0	477.064,3	-2,6%	402.164,2	477.064,8	18,6%
Haveres junto ao Governo Regional	496.195,2	502.774,4	1,3%	450.493,5	502.774,4	11,6%
Haveres da Administração Indireta	261.923,1	265.514,5	1,4%	261.890,2	265.514,5	1,4%
Haveres Administrados pela STN	469.944,5	469.435,8	-0,1%	468.568,4	469.435,8	0,2%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1 - Inclui TDA e dívida securitizada.

2. Relativo às aplicações do FAT e fundos públicos em títulos públicos federais.

3. PIB valor corrente - Acumulado em 12 meses.

No mês de agosto, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 880,4 bilhões, apresentando, em relação ao mês anterior, um aumento de R$ 8,9 bilhões, resultado do efeito conjugado do aumento de R$ 8,4 bilhões no estoque da dívida interna bruta e do decréscimo de R$ 512,5 milhões nos haveres internos. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 20,3% em agosto de 2012.

Relativamente ao ano anterior, houve acréscimo de R$ 32,7 bilhões, passando de 847,7 bilhões, em agosto de 2011, para R$ 880,4 bilhões em agosto de 2012. Esse comportamento decorreu do acréscimo de R$ 227,7 bilhões no estoque da dívida interna bruta e de R$ 194,9 bilhões no dos haveres internos. Em relação ao PIB, houve decréscimo de 0,6 p.p., passando de 20,9% para 20,3%.

A Dívida Mobiliária (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, aumentou R$ 7,8 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pelo resgate líquido de R$ 19,6 bilhões e pela apropriação de juros de R$ 27,4 bilhões.

R$ Milhões

Discriminação	Saldo Jul/12	Saldo Ago/12	Variação %	Saldo Ago/11	Saldo Ago/12	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.786.400,6	1.778.876,8	-0,5%	1.593.557,5	1.778.876,8	5,1%
LFT	448.327,1	449.051,3	0,2%	548.437,0	449.051,3	-19,9%
LTN	441.439,5	464.647,6	4,8%	347.275,8	464.647,6	31,6%
NTN-B	580.640,7	548.043,8	-6,0%	432.279,1	548.043,8	26,8%
NTN-C	63.597,2	64.684,3	1,7%	61.141,7	64.684,3	5,8%
NTN-F	218.224,4	219.237,8	0,6%	255.934,2	219.237,8	-14,3%
Demais [1]	34.380,6	32.612,1	-5,2%	34.282,2	32.612,1	-4,9%
APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS	-30.189,9	-29.268,6	-3,1%	-28.816,4	-29.268,6	1,6%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	841.193,2	858.227,0	2,0%	718.318,9	858.227,0	19,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e títulos em extinção.

A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pelo resgate líquido de R$ 28,3 bilhões e apropriação de juros de R$ 18,8 bilhões.

Na carteira de títulos em poder do público, a redução de R$ 9,5 bilhões está associada ao resgate líquido de R$ 28,3 bilhões e à apropriação de juros no valor de 18,8 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, o aumento de R$ 17,3 bilhões pode ser explicado pela emissão líquida de R$ 8,7 bilhões e pela apropriação de juros no valor de 8,6 bilhões.

R$ Milhões

Discriminação	Saldo Jul/12	Fatores de Variação [1]			Saldo Ago/12
		Emissões [2]	Resgates [3]	Juros [4]	
EM PODER DO PÚBLICO	1.786.400,6	39.841,1	-68.164,6	18.799,7	1.778.876,8
LFT	448.335,1	16,4	-2.547,0	3.246,8	449.051,3
LTN	441.439,5	27.451,3	-457,0	4.697,8	464.647,6
NTN-B	580.640,7	21.377,2	-65.048,1	7.073,8	548.043,8
NTN-C	63.597,2	-	-0,5	1.087,3	64.684,3
NTN-F	218.224,4	1.264,8	-1,8	2.749,3	219.237,8
Demais [5]	34.380,6	118,2	-2.836,5	950,8	32.612,1
EM PODER DO BANCO CENTRAL	841.193,2	38.474,9	-21.377,0	[illegible]	858.227,0

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Não inclui títulos de Banco Central (BCB) e as aplicações destes em títulos públicos.
2. Valores negativos (positivos) indicam redução (aumento) do saldo da dívida.
3. Inclui cancelamentos referentes a permutas e títulos recebidos em operações de [illegible].
4. Refere-se aos juros apropriados por competência.
5. Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

Os haveres internos do Tesouro Nacional diminuíram R$ 512,5 milhões em relação ao mês anterior, refletindo o menor volume de disponibilidades internas, e o aumento de R$ 6,6 bilhões nos haveres junto aos governos regionais, de R$ 4,5 bilhões nos haveres da administração indireta e de R$ 351,3 milhões nos haveres administrados pela STN.

Em Milhões

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago/11	Ago/12	Variação %
DISPONIBILIDADES (1) (2)	429.498,6	427.064,9	-0,6%	458.334,2	427.064,9	-6,8%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	496.159,2	501.778,4	1,1%	480.480,9	501.778,4	4,4%
Lei 9.496/97	361.454,4	361.140,1	-0,1%	361.530,8	361.140,1	-0,1%
MP 2.185/01	62.338,2	63.214,8	1,4%	58.483,7	63.214,8	8,1%
Lei 8.727/93	33.577,2	32.958,1	-1,8%	30.527,4	32.958,1	7,9%
Assunção de Dívidas	7.658,4	7.763,3	1,4%	8.940,4	7.763,3	-13,2%
Bônus Renegociação	5.241,3	5.344,2	2,0%	4.218,7	5.344,2	26,7%
Demais Haveres	16.373,9	16.315,1	-0,4%	16.260,0	16.435,1	1,1%
HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	283.033,1	285.554,5	0,9%	260.686,2	285.554,5	9,5%
FAT	161.896,9	163.971,9	1,3%	151.923,8	163.971,9	7,9%
Fundos Regionais	71.373,2	72.047,3	0,9%	63.298,8	72.047,3	13,8%
Demais	49.763,2	49.535,3	-0,5%	45.465,8	49.535,3	8,9%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	469.682,3	469.435,8	-0,1%	485.248,4	469.435,8	-3,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Quanto aos haveres junto aos governos regionais, houve aumento de R$ 5,7 bilhões nas dívidas renegociadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, de R$ 1,1 bilhão nas dívidas renegociadas ao amparo da MP nº 2.185/01 e redução de R$ 439,2 milhões nas dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 8.727/93. Nos haveres da administração indireta, houve aumento de R$ 2,2 bilhões no saldo do FAT, de R$ 673,8 milhões nos saldos dos Fundos Constitucionais Regionais e de R$ 1,7 bilhão nos saldos dos demais fundos.

Nos saldos dos haveres administrados pela STN, houve aumento de R$ 655,0 milhões no saldo dos haveres de legislação específica e de R$ 397,5 milhões no saldo dos haveres de operações estruturadas. Houve redução de R$ 760,4 milhões nos demais haveres administrados pela STN.

Dívida Externa Líquida

R$ Milhões

Discriminação	Jul/12	Ago/12	Variação %	Ago/11	Ago/12	Variação %
Dívida Mobiliária	78.212,9	78.776,6	0,7%	61.025,5	78.776,6	29,1%
Oficial	4.350,0	4.478,1	2,9%	4.077,2	4.478,1	9,8%
Global US$	58.143,0	58.353,0	0,4%	45.225,7	58.353,0	29,0%
Global €$	13.291,4	13.405,2	0,9%	11.598,6	13.405,2	15,6%
Bonads	97,4	97,3	-0,1%	124,3	97,3	-21,6%
Dívida Contratual	12.199,0	12.301,3	0,8%	10.469,7	12.301,3	17,5%
Organismos Internacionais	7.352,9	7.376,5	0,3%	10.370,7	7.376,5	-28,9%
Bancos Comerciais e Agências Governamentais	4.846,3	4.924,8	1,6%	4.098,9	4.924,8	20,1%
Depósitos Especiais	648,4	648,4	0,0%	998,5	998,5	0,0%
Disponibilidades do Governo, Autarquias e Fundações	648,4	648,4	0,0%	998,5	998,5	0,0%
DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL	89.764,4	90.324,8	0,6%	71.125,3	90.324,8	27,0%
% PIB	2,1%	2,0%		1,8%	2,0%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ PIB soma de 12 meses - atualizado em 12 meses.

Em agosto de 2012, a Dívida Externa Líquida totalizou R$ 87,8 bilhões, equivalentes a 2,0% do PIB.

Em agosto, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 87,8 bilhões, apresentando um aumento de R$ 67,6 milhões em relação ao mês anterior. A apropriação de juros totalizou R$ 602,6 milhões no mês e a variação cambial apresentou uma redução de R$ 328,0 milhões. Houve resgate líquido de R$ 258,6 milhões no mesmo período.

R$ bilhões

Discriminação	Saldo jul-12	Fatores de Variação*				Saldo ago-12
		Emissões	Resgates**	Juros**	Variação Cambial	
DÍVIDA [illegible]	-76.212,8	0,0	112,7	523,5	-297,6	-76.175,6
Global US$	58.442,5	0,6	112,7	678,7	-862,1	58.145,9
Euro	4.584,4	0,0	0,0	20,5	45,6	4.674,1
Global R$	13.291,7	0,0	0,0	116,8	0,0	13.405,2
Demais	97,8	0,0	0,0	0,5	-0,6	97,7
DÍVIDA CONTRATUAL	12.499,0	492,4	-145,3	29,1	-31,2	12.301,9
Org. Internacionais	7.352,7	56,9	-85,2	27,8	-45,7	7.376,5
Bancos Privados/Agências Governamentais	4.848,2	435,5	-53,0	1,1	14,8	4.924,4
TOTAL	84.431,8	492,4	-145,3	552,6	-328,8	87.602,7

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui swaps cambiais no [illegible] e pequena dívida de títulos, empréstimos e financiamentos e outros ajustes.

2. Refere-se aos juros nominais apropriados [illegible] e não à taxa de retorno, que é dada pela taxa interna de retorno (TIR) do fluxo total pelo custo médio do respectivo período.

3. A partir de janeiro/2010, a variação da dívida não considera paridade e sim a variação pela taxa de câmbio do Dólar (TIR), considerando a metodologia utilizada na apuração do resultado da DPMFi.

Comparativamente ao ano anterior, o acréscimo foi de R$ 12,8 bilhões, passando de R$ 75,0 bilhões, em agosto de 2011, para R$ 87,8 bilhões, em agosto de 2012. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 86,1% (R$ 76,1 bilhões) e a dívida contratual representa 13,9% (R$ 12,3 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional manteve-se estável em relação ao mês anterior. Comparativamente ao ano anterior, houve aumento de 0,2 p.p., passando de 1,8% em agosto de 2011 para 2,0% em agosto de 2012.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Receitas Primárias do Governo Central

Tabela A3 – Despesas primárias do Governo Central

Tabela A4 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A5 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A6 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A8 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações:

Tabela A9 – Investimento do Governo Federal por Órgão

e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Empea – Empresa Gestora de Ativos

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento

FPE – Fundo de Participação de Estados

FPM – Fundo de Participação de Municípios

Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)

II – Imposto de Importação

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

IOF – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

Paes – Parcelamento Especial

Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PIB – Produto Interno Bruto

PIS – Programa de Integração Social

PODC – Programa das Operações Oficiais de Crédito

Proex – Programa de Incentivo às Exportações

Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PSH – Programa de Subsídio à Habitação

PSI – Programa de Sustentação do Investimento

Refis – Programa de Recuperação Fiscal

RFB – Receita Federal do Brasil

RGPS – Regime Geral da Previdência Social

RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)

CVS – título representativo da dívida do FCVS

DPFe – Dívida Pública Federal Externa

DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna

FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais

Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior

IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)

Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ITR – Imposto Territorial Rural

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado

LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)

LTN – Letras do Tesouro Nacional

NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)

PAF – Plano Anual de Financiamento

Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia

TDA – Títulos da Dívida Agrária

TR – Taxa Referencial

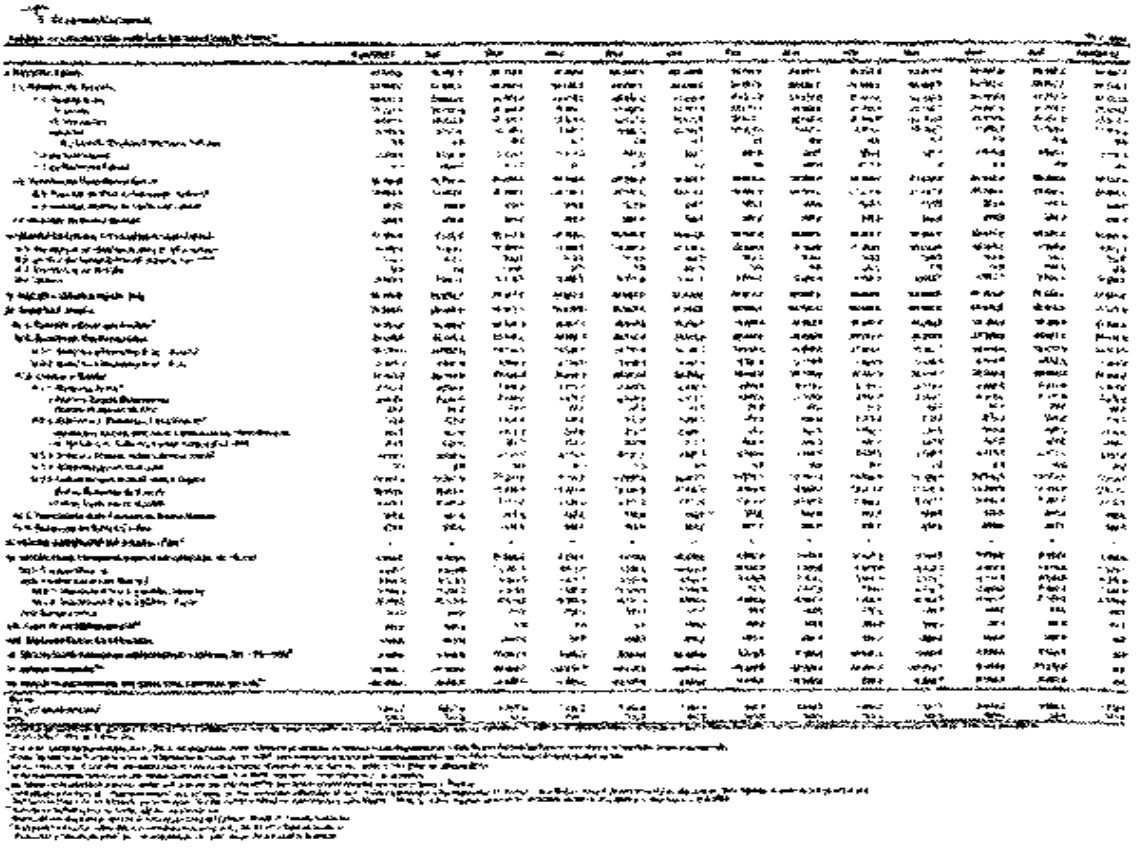

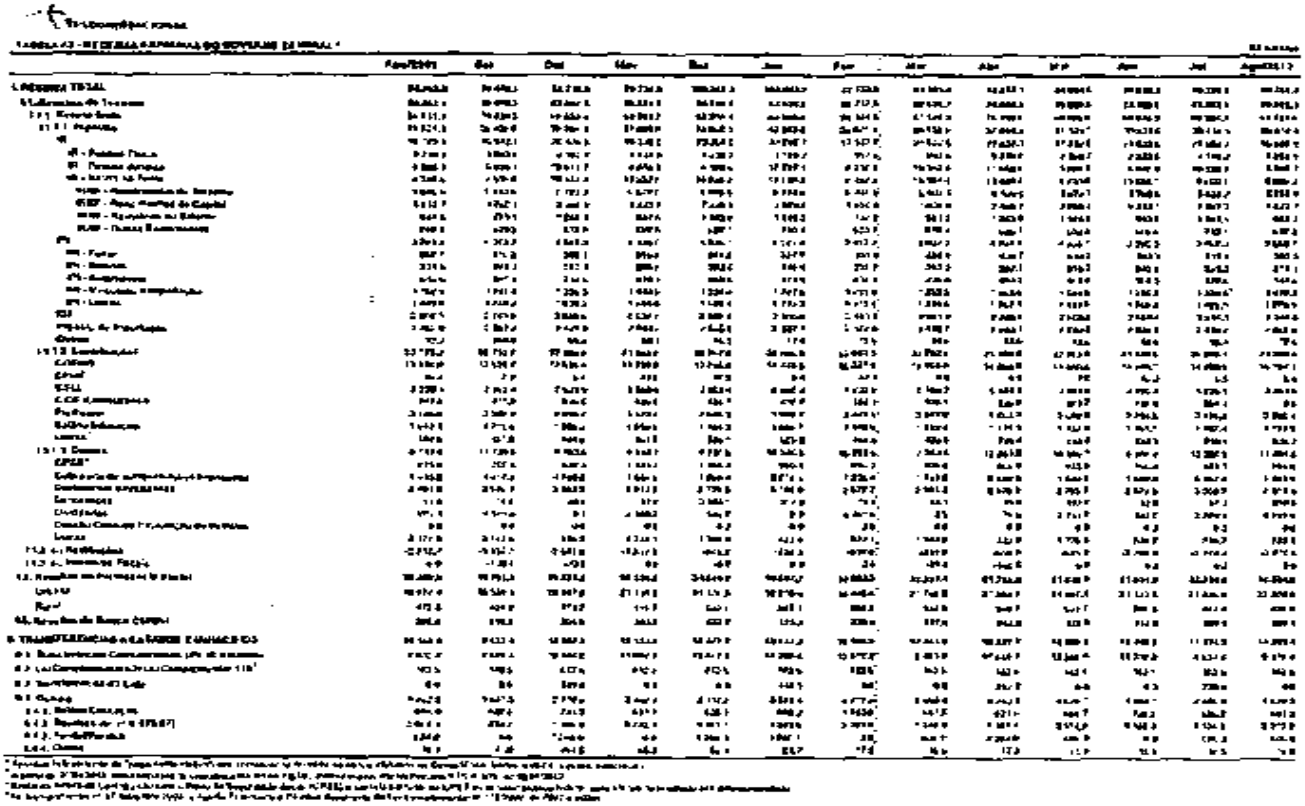

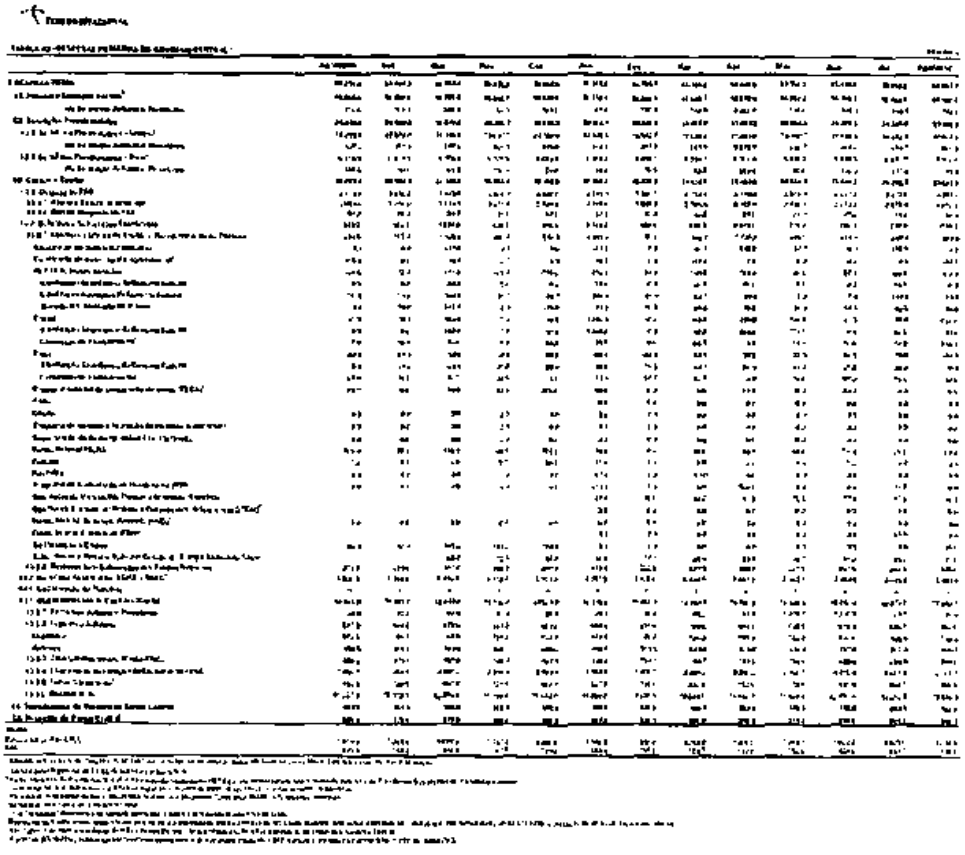

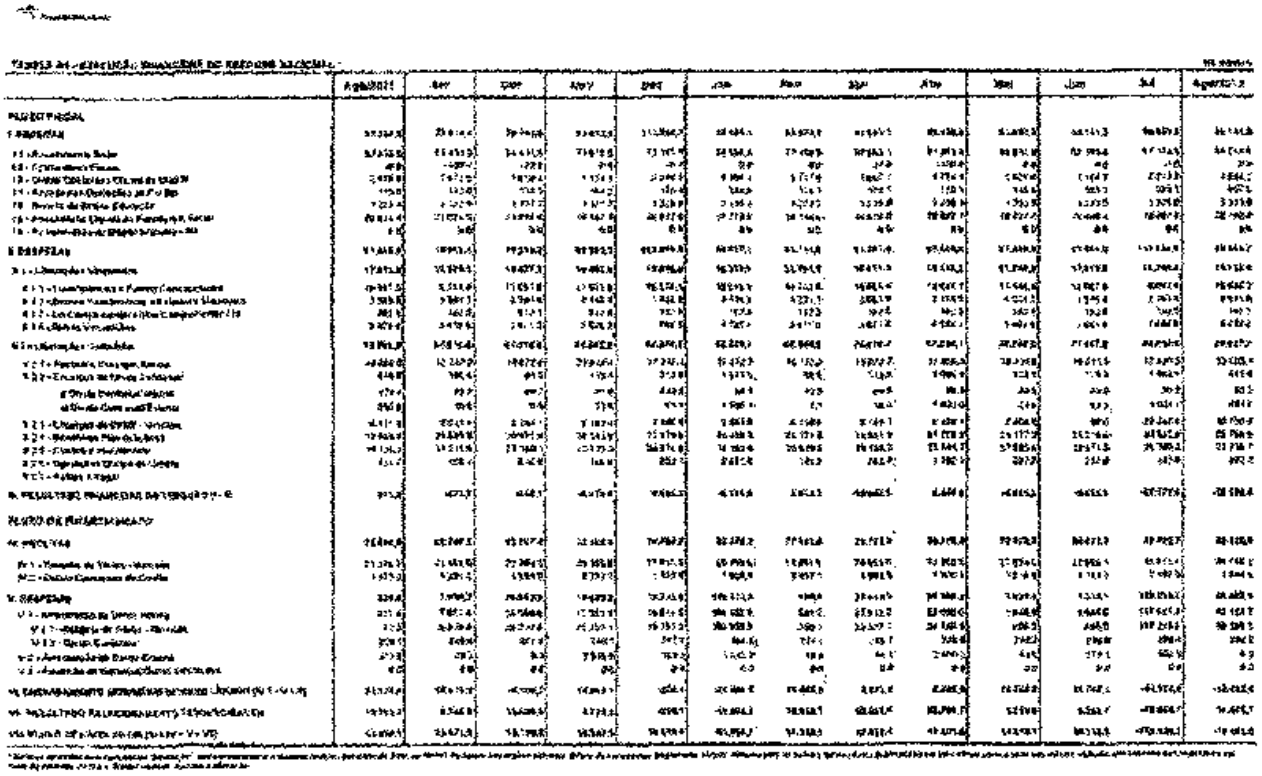

TABELA [illegible] - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL

	Ago/2011	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/2012
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.2 Remuneração das Disponibilidades	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.3 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.4 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
II. DESPESAS NO BACEN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2.1 Resgate de Títulos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2.2 Encargos da DPMF	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
III. RESULTADO (I-II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

TESOURO NACIONAL

TABELA 56 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Ago/11	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/12
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
I.1. DÍVIDA INTERNA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DPMFi em Poder do Público	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DPMFi em Poder do Banco Central	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
(-) Aplicações em Títulos Públicos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Obrigações Internas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
I.2. HAVERES INTERNOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Disponibilidades Internas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Haveres junto aos Governos Regionais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Haveres da Administração Indireta	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Haveres Administrados pela STN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
II.1. DÍVIDA EXTERNA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dívida Mobiliária	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dívida Contratual	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
II.2. HAVERES EXTERNOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dep. de Fundos, Programas e Fundações	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

TESOURO NACIONAL

TABELA 57 - DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Ago/11	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/12
I. DÍVIDA INTERNA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
I.1. DPMFi EM PODER DO PÚBLICO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
LFT	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
LTN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
NTN-B	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
NTN-C	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
NTN-F	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dívida Securitizada	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Demais Títulos em Poder do Público	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
I.2. DPMFi EM PODER DO BANCO CENTRAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
LFT	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
LTN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Demais Títulos [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
I.3. (-) APLICAÇÕES [illegible] EM TÍTULOS PÚBLICOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
I.4. DEMAIS OBRIGAÇÕES INTERNAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
II. DÍVIDA EXTERNA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
II.1. DÍVIDA MOBILIÁRIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Euro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Global US$	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Global BRL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outros Títulos Externos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
II.2. DÍVIDA CONTRATUAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Organismos Multilaterais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Credores Privados / Ag. Governamentais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
III. DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

TESOURO NACIONAL

TABELA XX - RECEITAS DO TESOURO NACIONAL

I. RECEITAS INTERNAS													
II. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS													
III. RECEITAS DIRETAS DO TESOURO NACIONAL													
Bônus Concessão													
Receitas Concessões de Petróleo													
Receitas de Cessão Onerosa													
Receitas de Cessões para a Gestão Associada													
Receitas de Concessões para Gestão Associada													
Participação Especial													
Demais Receitas para os Governos Regionais													
IV. RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA													
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)													
Fundo Constitucional Regional													
Fundos Setoriais													
V. RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB													
Imposto de Renda Retido na Fonte													
Imposto de Renda Pessoa Física													
Imposto de Renda Pessoa Jurídica													
Imposto sobre Produtos Industrializados													
Imposto sobre Operações Financeiras													
Imposto sobre a Importação													
Demais Receitas Administradas pela RFB													
VI. RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS													
Contribuições sobre a Folha de Salários													
VII. RECEITAS DO TESOURO NACIONAL (I+II+III+IV+V+VI)													
RECEITAS DO TESOURO NACIONAL/PIB													

Nota: Receitas líquidas de restituições e incentivos fiscais.

TESOURO NACIONAL

TABELA XX - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

Órgão Executor	2011						2012					
	Dotações Orçamentárias	Despesas Empenhadas	Despesas Executadas	Restos a Pagar Inscritos	Restos a Pagar Pagos	Total	Dotações Orçamentárias	Despesas Empenhadas	Despesas Executadas	Restos a Pagar Inscritos	Restos a Pagar Pagos	Total
Câmara dos Deputados												
Senado Federal												
Tribunal de Contas da União												
Supremo Tribunal Federal												
Superior Tribunal de Justiça												
Justiça Federal												
Justiça Militar												
Justiça Eleitoral												
Justiça do Trabalho												
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios												
Conselho Nacional de Justiça												
Presidência da República												
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento												
Ministério das Cidades												
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação												
Ministério da Cultura												
Ministério da Defesa												
Ministério do Desenvolvimento Agrário												
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior												
Ministério da Educação												
Ministério da Integração Nacional												
Ministério do Esporte												
Ministério do Meio Ambiente												
Ministério de Minas e Energia												
Ministério da Pesca e Aquicultura												
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão												
Ministério da Previdência Social												
Ministério Público da União												
Ministério das Relações Exteriores												
Ministério da Saúde												
Ministério do Trabalho e Emprego												
Ministério dos Transportes												
Ministério das Comunicações												
Ministério do Turismo												
Ministério da Saúde												
Ministério da Defesa												
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome												
Ministério da Fazenda												
Ministério da Educação												
Ministério da Agricultura												
Encargos Financeiros da União												
TOTAL												

(1) Em R$ milhões.

TESOURO NACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVII - nº 8 - Internet: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

AGOSTO - 2012

Comentários

Em agosto de 2012 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 160 da Constituição Federal apresentaram acréscimo de 10,3%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 7.238.052,1 (mil), ante R$ 6.558.302 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na Internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: ->Governo (Estadual ou Municipal) -> Receitas -> Repasses de recursos -> Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2011			2012			Variação Nominal		
	Agosto	Agosto	Até Agosto	Julho	Agosto	Até Agosto	Ago/12 Jul/12	Ago/12 Ago/11	Até Ago 12/11
FPM	3.752.371,4	3.670.638,6	33.879.880,8	3.354.166,6	3.701.270,7	35.294.123,8	10,3%	-4,4%	4,2%
FPE	3.585.699,6	3.598.810,1	32.373.620,4	3.205.113,4	3.538.775,4	33.725.495,0	10,3%	-4,4%	4,2%
IPI-Exp	271.733,1	272.678,0	2.204.518,5	265.367,4	296.630,2	2.173.039,2	10,5%	8,8%	-1,4%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
AGOSTO	+7,0%	10,3%	+7,0%	10,3%	+7,0%	10,5%

Estimativa Trimestral

FUNDOS	SET/AGO	OUT/SET	NOV/OUT
FPM / FPE / FPE / FPM / FPO	-15%	+35%	+23%
IPI - EXP	-4%	+20%	+18%

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários da parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/07/2012 a 20/09/2012, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
JUL/3ª DEC	2.440.585	9.605.024	12.046.610	AGO/1ª DEC	2.072.817	2.166.380	105.247	4.435.653
AGO/1ª DEC	814.112	1.176.456	1.990.568	AGO/2ª DEC	342.378	359.302	65.126	765.806
AGO/2ª DEC	453.179	5.072.291	6.525.470	AGO/3ª DEC	1.122.381	1.174.685	36.254	2.333.320
TOTAL	3.707.877	16.854.771	20.562.648	TOTAL	3.536.776	3.701.277	206.630	7.534.883

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão compreendidas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e reconhecimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB.

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	18.963,5	120.693,1	28,3
ALAGOAS	AL	88.099,5	147.153,4	414,5
AMAZONAS	AM	94.748,8	98.650,2	2.146,5
AMAPÁ	AP	13.160,4	120.674,8	504,5
BAHIA	BA	336.603,8	332.322,5	15.495,7
CEARÁ	CE	193.060,7	208.489,7	1.843,0
DISTRITO FEDERAL	DF	6.220,6	84.410,8	291,1
ESPÍRITO SANTO	ES	65.246,0	59.051,6	18.139,6
GOIÁS	GO	135.644,4	100.554,1	4.825,4
MARANHÃO	MA	193.957,4	266.291,6	2.031,5
MINAS GERAIS	MG	484.093,8	167.945,7	46.889,4
MATO GROSSO DO SUL	MS	56.187,4	47.109,8	4.133,7
MATO GROSSO	MT	67.548,0	81.625,2	3.429,0
PARÁ	PA	136.162,5	216.167,7	19.090,7
PARAÍBA	PB	119.577,3	169.272,6	316,0
PERNAMBUCO	PE	186.636,5	244.044,8	1.400,7
PIAUÍ	PI	98.115,4	152.836,2	69,9
PARANÁ	PR	251.441,4	101.972,3	23.381,7
RIO DE JANEIRO	RJ	111.566,9	94.031,3	62.212,9
RIO GRANDE DO NORTE	RN	93.232,3	147.762,9	247,8
RONDÔNIA	RO	31.933,9	99.581,4	409,2
RORAIMA	RR	10.186,2	87.736,8	18,4
RIO GRANDE DO SUL	RS	250.717,6	83.264,0	25.219,8
SANTA CATARINA	SC	144.087,3	45.259,7	15.464,9
SERGIPE	SE	55.215,9	146.963,6	106,6
SÃO PAULO	SP	488.293,5	35.367,8	59.326,0
TOCANTINS	TO	52.584,0	150.490,1	117,2
TOTAL		3.701.276,7	3.536.775,4	296.630,2

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (+20%).

No Diário Oficial da União do dia 5 de dezembro de 2011, foi publicada a Portaria STN nº 811, de 7 de dezembro de 2011, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2012, disponível no sítio www.tesouro.fazenda.gov.br.

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais
Fone: (61) 3412-1532/1535 - Fax: (61) 3412-1519
E-mail: transferencias.stn@fazenda.gov.br

Nota nº 863/2012/GERFI/COPEM/SURIN/STN/MF

Em 30 de outubro de 2012.

Assunto: Manifestação no Módulo ROF do RDE. Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT. Operação de crédito externo, com a garantia da União, com com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 88.655.996,00. Recursos destinados ao financiamento do "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e da Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT-Pró-Energia-RS ".
ROF TA630433
Processo MF nº 17944.000545/2012-19

De modo a atender ao disposto pelas Resoluções nº 2.515, de 29.06.98 e nº 3.844, de 23.03.2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24.03.2010, todos do Banco Central do Brasil, que tratam dos procedimentos para registro no módulo Registro de Operações Financeiras – ROF, do Registro Declaratório Eletrônico – RDE, sugerimos a inserção no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN a seguinte manifestação: **"Nos termos do artigo 98 do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor que a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT seja autorizada a credenciar a operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 88.655.996,00 cujos recursos destinam-se ao Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e da Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT-Pró-Energia-RS, objeto da Recomendação nº 1.292, de 20/10/2011 da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX. Importa ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal".**

À consideração superior.

BRUNA ADAIR MIRANDA
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COPEM/STN

```
REGISTRO PARA ANALISE DO DEPEC.
SISBACEN EMFTN/BRUNA        S I S C O M E X                30/10/12 16:18
TRANSACAO PCEX770  REGISTRO DE EVENTO DE AUTORIZACAO DE OPER. FINANC.  MCEX671A
-------------   PCEX671A - D A D O S   D E   E V E N T O S   -------------

                          NUMERO DA OPERACAO.: TA630433

 TIPO DO EVENTO.....: 9003 - MANIFESTACAO DA STN
 DATA DO EVENTO.....: 30 / 10 / 2012
 DESCRICAO/JUSTIFICATIVA:
   NOS TERMOS DO ARTIGO 98 DO DECRETO Nº 93.872, DE 23.12.86, A STN NADA_
   TEM A OPOR QUE A COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGI
   A ELÉTRICA - CEEE-GT SEJA AUTORIZADA A CREDENCIAR A OPERAÇÃO DE CRÉDIT
   O EXTERNO COM O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, NO VALO
   R DE ATÉ US$ 88.655.996,00 CUJOS RECURSOS DESTINAM-SE AO PROGRAMA DE E
   EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA REGIÃO METROPOLITANA DE
   PORTO ALEGRE E DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO GRUPO CEEE-GT-PRÓ-ENERGIA-RS,
   OBJETO DA RECOMENDAÇÃO Nº 1.292, DE 20/10/2011 DA COFIEX.TODAVIA , A_
   DECISÃO DESTE MINISTÉRIO SOMENTE SERÁ FORMALIZADA QUANDO DO ENCAMINHAM
   ENTO DO PLEITO AO SENADO FEDERAL._____

 RESPONSAVEL PELO EVENTO : BRUNA MIRANDA_____
-------------------------------------------------------------------------------
ENTER=SEGUE                  PF1/13=SOS                  PF3/15=RETORNAR
```

Parecer nº 1622/2012/GERFI/COPEM/SURIN/STN/MF

Em 30 de outubro de 2012.

Assunto: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT. Operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 88.655.996,00. Recursos destinados ao financiamento do **"Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT- Pró-Energia RS".**

Pedido de concessão da Garantia da União.

Processo MF nº 17944.000545/2012-19

Senhor Subsecretário,

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União (Ofício GAB/DIR/GCO/044/2012, de 10/05/2012, às fls. 44/46), para a operação de crédito externo, de interesse da CEEE-GT, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no valor de US$ 88.655.996,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos são destinados ao financiamento do **Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e da Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT - Pró-Energia RS**.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação n.º 1.292 (fls. 28), de 20.12.2011, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27.10.2011, recomendou a preparação do Programa em epígrafe com valor do empréstimo de até US$ 80.596.360,00 com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e co-financiamento de até US$ 53.730.870,00 com a Agência Francesa de Desenvolvimento– AFD. A Recomendação foi alterada pela Resolução nº 628 (fls. 67) de 13/04/2012, que autorizou o incremento de até 10% nos valores do empréstimo e do co-financiamento, e pela Resolução nº 665 de 16/10/2012 (fl. 150), que alterou o nome do Programa para Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT- Pró-Energia RS.

Objetivo do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício

3. De acordo com o Parecer Técnico às fls. 50/56, o objetivo geral do Programa é melhorar a qualidade de vida da população gaúcha e garantir o desenvolvimento sustentável do Estado do Rio Grande do Sul, da expansão e modernização dos Sistemas de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul. O Programa visa garantir a infraestrutura energética necessária para a Copa do Mundo de 2014.

4. Os objetivos específicos do Programa são a ampliação da capacidade de geração com base em energia renovável e modernização do parque gerador, através dos seguintes projetos: i) implantação do Projeto PCH Ijuizinho II e ii) reforma e recuperação da unidade geradora 2 da UHE Passo Real e a unidade geradora 4 da UHE Itaúba.

5. Serão beneficiadas as concessionárias e permissionárias de distribuição, concessionária ou autorizada de geração, autorizada de importação/exportação de energia elétrica, bem como o consumidor livre e a população do Rio Grande do Sul.

Fluxo Financeiro

6. O custo total do Programa foi estimado em US$ 147.759.953,00, sendo US$ 88.655.996,00 de empréstimo com o BID e US$ 59.103.957,00 de co-financiamento com a AFD. Foi apresentado às fls. 13/14 do processo o seguinte cronograma estimativo de desembolso:

Quadro I: Cronograma anual de desembolso

Em US$

	2012	2013	2014	2015	TOTAL
AFD	24.551.360,00	19.624.877,00	10.249.582,00	4.678.138,00	59.103.957,00
BID	5.442.309,00	45.978.853,00	30.863.181,00	6.371.653,00	88.655.996,00
TOTAL	29.993.669,00	65.603.730,00	41.112.763,00	11.049.791,00	147.759.953,00

Condições financeiras

7. Conforme as minutas negociadas do Acordo de Empréstimo (fls. 93/126), as condições financeiras da operação de crédito, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA630433, objeto de manifestação favorável desta Secretaria, às fls. 152/153, serão as seguintes:

Quadro II: Condições financeiras da operação

Credor:	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
Valor Financiado:	US$ 88.655.996,00.
Modalidade	Empréstimo com Taxa de Juros Baseada na LIBOR
Desembolso	Até 4 (quatro) anos, contados a partir da vigência do contrato.
Amortização	O empréstimo deverá ser amortizado mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira 4 anos mais seis meses após a data de vigência do contrato e a última até 25 anos após esta data.
Juros	A mutuária deverá pagar juros sobre os saldos devedores diários a uma taxa que será determinada de acordo com o artigo 3.03 das Normas Gerais. O primeiro pagamento deverá ocorrer 6(seis) meses contados a partir da vigência do contrato. Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de nenhuma conversão, o mutuário pagará juros a uma taxa de juros baseada na LIBOR. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo Banco em uma data para determinação da taxa de juros baseada na LIBOR para cada trimestre, da seguinte forma: i) a respectiva taxa LIBOR, mais ou menos; ii) o custo de captação do Banco. Adicionalmente o mutuário deverá pagar, a título de juros, a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário.

Conversões	Com o consentimento do Fiador, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, o mutuário poderá, respeitados os termos e condições estabelecidos na cláusula 1.09 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo, solicitar ao Banco uma conversão de moeda ou uma conversão de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, de acordo com o disposto no capítulo V das Normas Gerais. i) Conversão de moeda: a mutuária poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do saldo devedor sejam convertidos em moeda de País não mutuário ou a uma moeda local, que o banco possa intermediar eficientemente. ii)Conversão de taxa de juros: a mutuária poderá solicitar em relação a parte ou à totalidade do saldo devedor que a taxa de juros baseada na LIBOR seja convertida em uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de conversão de taxa de juros solicitada pela mutuaria e aceita pelo banco.
Comissões de crédito	A ser estabelecida periodicamente pelo Banco, e calculada sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato. Em caso algum poderá exceder ao percentual de 0,75% a.a.
Despesas-inspeção e supervisão	Por decisão da política atual, o Banco não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral. Conforme revisão periódica de suas políticas, este notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá se superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

8. Foi anexado ao presente Parecer e às fls. 151 do processo, o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, situado em 3,09% a.a. Considerando o custo médio atual de captação do Tesouro, obtido pela comparação da *modified duration* da operação analisada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro Nacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis para esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

9. Relativamente ao disposto na Lei Complementar n.º 101/00, na Resolução SF n.º 48/2007 e na Portaria MEFP n.º 497/90, com vistas à concessão de garantia da União, cabe informar o seguinte:

I. Inclusão no Plano Plurianual

10. De acordo com a Declaração do Secretário da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (fls. 73), de 21/08/2012, as ações do Programa encontram-se amparadas dentro do PPA 2012/2015 com valor suficiente para suportar as ações previstas para o Programa no período do Plano.

II. Previsão Orçamentária

11. Encontra-se às fls. 49, declaração do Secretário de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul na qual declara que a Lei Estadual nº 13.844, de 07.12.2011, que trata do orçamento anual, contempla no corpo de seus anexos a totalidade dos custos envolvidos no Programa em questão. Os recursos estão contemplados no Orçamento das empresas estatais 2012, função "25-Energia", sub-função "752-Energia Elétrica", programa "381-Energia para o Rio Grande", sob tutela da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

12. Assim, considerando as informações prestadas pela CEEE-GT e o cronograma de utilização de recursos, entendemos que o mutuário dispõe de recursos orçamentários suficientes para a execução do Programa no corrente exercício.

III. Autorizações Administrativa e Legislativa – Contratação e Contragarantia à Garantia da União

13. Consta do presente processo a Ata 447 do Conselho de Administração realizada em 10.10.2011 (fls. 07/08), por meio da qual foi autorizada a contratação da operação de crédito em apreço. Adicionalmente, às fls. 84, encontra-se o Extrato da Ata 466 do Conselho de Administração, realizada em 04.09.2012, a qual autoriza o oferecimento de contragarantias à garantia da União, representada por recebíveis da CEEE-GT.

14. Vale mencionar que foram exigidas, adicionalmente, contragarantias adicionais do Estado do Rio Grande do Sul. A este respeito, ressalte-se a aprovação da Lei Estadual nº 13.830, de 17/11/2011, à fl. 29, que autoriza o Poder Executivo a oferecer, para tal finalidade, direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no artigo 159, inciso I, alínea "a", e inciso II da Constituição Federal, ou resultantes de tais cotas ou parcelas transferíveis de acordo com o preceituado na mesma Constituição, bem como receitas próprias do Estado, a que se referem os artigos 155 e 157 da Constituição Federal, nos termos do §4º do artigo 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17.03.1993.

IV. Limites de endividamento do Mutuário

15. Por se tratar a CEEE-GT de empresa estatal, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21.12.07, a mesma não se sujeita à observância dos limites de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal.

16. Por outro lado, quanto aos limites do Estado do Rio Grande do Sul para concessão de contragarantia à garantia da União, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, por intermédio do Parecer nº 528/2012 - COPEM/STN, de 20.04.2012, às fls. 37, emitiu parecer indicando a existência de margem para garantir a referida operação, de acordo com as Resoluções SF nº 40/01 e 43/01 e suas alterações.

V. Limites para a Concessão da Garantia da União

17. De acordo com informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 2º quadrimestre de 2012, à fl. 132, há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro dos limites estabelecidos no art. 9º da Resolução nº 48/2007 do Senado Federal.

VI. Capacidade de Pagamento do Empréstimo

18. Segundo análise efetuada pela Coordenação Geral de Participações Societárias-COPAR desta Secretaria, consignada no Parecer nº 1.723/COPAR, de 19.12.2011, às fls. 30/34, a CEEE-GT possui capacidade de pagamento para a operação de crédito externo proposta uma vez que: (i) A estrutura financeira e de capital da Empresa apresentou uma significativa melhora, confirmada tanto pelos índices de liquidez corrente e geral, quanto pelo endividamento geral. Ademais, a Empresa apresentou histórico de rentabilidade positivo; e ii) o retorno sobre investimentos (ROI) médio da empresa é superior à taxa de captação em análise e as atividades da Empresa deverão gerar saldo de caixa suficiente para arcar com os compromissos advindos do empréstimo, mesmo em um evento de volatilidade cambial .

VII. Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

19. A CEEE-GT, mediante cessão, disponibilizará, como contragarantia à garantia da União, suas receitas próprias, conforme autorização concedida pelo Conselho de Administração (fls. 84). Adicionalmente, encontram-se, às fls.85 e 156/174, declaração do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, onde são informados os dados da conta centralizadora de receitas da empresa, bem como os extratos bancários dos últimos 9 meses de recebíveis da conta, o qual é compatível com os valores a serem pagos a título de amortização e demais encargos da operação.

20. Subsidiariamente, conforme mencionado no item 14, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União: (a) os direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no art. 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, da Constituição Federal, ou resultantes de tais cotas ou parcelas transferíveis de acordo com o preceituado na mesma Constituição e (b) receitas próprias do Estado, a que se referem os artigos 155 e 157 da Constituição Federal, nos termos do §4º do artigo 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17.3.1993.

21. De acordo com estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias dos Estados (fls. 154/155), as garantias oferecidas pelo Estado de Rio Grande do Sul são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

22. Entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias deverá ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das receitas próprias da CEEE-GT e/ou das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado de Rio Grande do Sul.

VIII. Situação de Adimplência

23. Mediante Declaração, de 20.04.2011, às fls. 15, a CEEE-GT informa que seu CNPJ principal é o de n.º 92.715.812/0001-31, ao qual todos os outros CNPJs da empresa estão vinculados. Consulta realizada por meio eletrônico (CADIN/SISBACEN) em 31.10.2012 (fls.176), não indicou a existência de débitos em nome da CEEE-GT com a União ou suas entidades controladas.

24. Foram anexadas ao processo cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome da CEEE-GT, conforme requeridas pela Lei Complementar nº. 101/2000, Resolução SF nº 48/2008 e MEFP nº. 497/1990:

a) Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, válida até 03.04.2013 (fls. 147);

b) Regime Geral de Previdência Social – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 09.12.2012 (fls.149);

c) Certificado de Regularidade do FGTS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido até 30.10.2012 (fls. 148);

IX. Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

25. De acordo com acompanhamento desta Secretaria às fls. 175 (posição de 30.10.2012), não consta, nesta data, no âmbito da COAFI, relativamente à CEEE-GT, procedimento de cobrança referente à recuperação de créditos decorrentes de honra de aval ou concessão de garantias, nem tampouco pendências financeiras ou contratuais.

X. Alcance das Obrigações Contratuais

26. Encontram-se às folhas 93/102 a minuta negociada do contrato de empréstimo para o programa em tela. Na cláusula 3.02 do referido contrato encontram-se as condições prévias ao primeiro desembolso.

27. De modo a se evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, bem como a permitir uma boa execução do programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, inclusive manifestação prévia do BID.

28. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia (fls. 93/126), são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

XI. Demais Exigências da Resolução do Senado Federal n.º 48/2007 e da Lei Complementar n.º 101/2000

29. Constam do processo, às fls. 133/142 as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais são periodicamente atualizadas e disponibilizadas no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br.

Conclusão

Diante de todo o exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais seja verificada pelo Ministério da Fazenda a situação de adimplência da CEEE-GT com a União e suas entidades controladas e formalizado o contrato de contragarantia.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo nº 17944.000545/2012-19 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF, para as providências de sua alçada.

BRUNA ADAIR MIRANDA
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI/COPEM

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF como sugerido.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional
Portaria STN nº 501/2012

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM
Gerência de Análise da Concessão de Garantias da União a Estados, DF e Municípios - GERFI

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto		
Projeto	PRO-ENERGIA	
Mutuário:	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica CEEE-GT	
Credor	BID	
Valor Total	US$	147.759.662,00
Empréstimo:	US$	88.655.995,00
Contrapartida	US$	59.103.667,00

Data de Análise pela STN:	30-out-12

Condições Financeiras		
Amort.(parcelas):	41	
Amortização:	US$ 2.162.341,34	
Data 1ª Amortização		15/06/2016
Data Última Amortização:		15/06/2036
Carência:	4,5 anos	
Comissão de Compromisso:	0,25%	
Taxa de Juros:	Libor US$ + Spread (margem variável)	
Custo BID Captação Libor:	0,01%	
Custo BID de Mitigação:	0,00%	
Spread Atual	0,62%	
Front-end fee (100% financiada):	0,00%	
Front-end fee:	$ -	

		PAGAMENTOS									
Data	Desembolso	Amortização	Comissão Compromisso	Front-End-Fee	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Yrs	Curva Zero Soberana do Tesouro	VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero
5-dez-12	5.442.309,00	-	-	-	0,63%	-	-	5.442.309,00	-	0,00%	(5.442.309,00)
3-jun-13	-	-	105.172,85	-	0,99%	27.273,75	132.446,60	5.442.309,00	0,50	0,97%	131.800,70
15-dez-13	45.978.853,00	-	105.750,73	-	0,96%	26.652,30	132.403,03	51.421.162,00	1,00	1,07%	(45.349.360,91)
15-jun-14	-	-	47.060,69	-	1,17%	305.425,25	352.485,94	51.421.162,00	1,50	1,24%	345.894,39
15-dez-14	30.863.181,00	-	47.319,27	-	1,30%	340.912,75	388.232,02	82.284.343,00	2,00	1,33%	(29.666.914,64)
15-jun-15	-	-	8.053,06	-	1,38%	573.182,20	581.235,26	82.284.343,00	2,50	1,38%	561.332,31
15-dez-15	6.371.653,00	-	-	-	1,51%	630.256,79	630.256,79	88.655.996,00	3,00	1,41%	(5.500.628,41)
15-jun-16	-	2.162.341,34	-	-	1,84%	831.336,20	2.993.677,54	86.493.654,66	3,50	1,44%	2.845.254,04
15-dez-16	-	2.162.341,34	-	-	2,05%	900.764,52	3.063.105,86	84.331.313,32	4,00	1,45%	2.897.446,88
15-jun-17	-	2.162.341,34	-	-	2,41%	1.026.936,49	3.189.277,83	82.168.971,98	4,50	1,51%	2.975.010,23
15-dez-17	-	2.162.341,34	-	-	2,65%	1.105.012,54	3.267.353,88	80.006.630,63	5,00	1,66%	3.002.498,67
15-jun-18	-	2.162.341,34	-	-	2,92%	1.180.493,36	3.342.834,70	77.844.289,29	5,50	1,78%	3.026.145,73
15-dez-18	-	2.162.341,34	-	-	3,14%	1.243.726,25	3.406.067,59	75.681.947,95	6,00	1,88%	3.037.021,09
15-jun-19	-	2.162.341,34	-	-	3,29%	1.258.482,22	3.420.823,56	73.519.606,61	6,50	1,99%	3.001.188,27
15-dez-19	-	2.162.341,34	-	-	3,48%	1.299.547,10	3.461.888,44	71.357.265,27	7,00	2,08%	2.984.141,94
15-jun-20	-	2.162.341,34	-	-	3,53%	1.280.749,55	3.443.090,89	69.194.923,93	7,50	2,18%	2.915.828,51
15-dez-20	-	2.162.341,34	-	-	3,68%	1.292.708,46	3.455.049,81	67.032.582,59	8,00	2,26%	2.874.634,32
15-jun-21	-	2.162.341,34	-	-	3,67%	1.244.052,06	3.406.393,40	64.870.241,24	8,50	2,34%	2.784.108,80
15-dez-21	-	2.162.341,34	-	-	3,79%	1.251.062,07	3.413.403,42	62.707.899,90	9,00	2,41%	2.739.952,59
15-jun-22	-	2.162.341,34	-	-	3,81%	1.208.299,48	3.370.640,82	60.545.558,56	9,50	2,47%	2.657.371,21
15-dez-22	-	2.162.341,34	-	-	3,82%	1.174.289,62	3.336.631,16	58.383.217,22	10,00	2,52%	2.583.498,29
15-jun-23	-	2.162.341,34	-	-	3,56%	1.056.199,72	3.218.541,06	56.220.875,88	10,50	2,57%	2.447.620,71
15-dez-23	-	2.162.341,34	-	-	3,68%	1.052.903,06	3.215.244,41	54.058.534,54	11,00	2,62%	2.400.610,16
15-jun-24	-	2.162.341,34	-	-	3,79%	1.041.905,86	3.204.247,20	51.896.193,20	11,50	2,67%	2.343.935,00
15-dez-24	-	2.162.341,34	-	-	3,90%	1.028.987,14	3.191.328,48	49.733.851,85	12,00	2,76%	2.278.119,72
15-jun-25	-	2.162.341,34	-	-	4,01%	1.008.424,34	3.170.765,68	47.571.510,51	12,50	2,85%	2.207.937,98
15-dez-25	-	2.162.341,34	-	-	4,12%	987.123,15	3.149.464,49	45.409.169,17	13,00	2,93%	2.145.931,61
15-jun-26	-	2.162.341,34	-	-	4,24%	972.777,82	3.135.119,16	43.246.827,83	13,50	3,00%	2.077.178,88
15-dez-26	-	2.162.341,34	-	-	4,35%	857.223,75	3.119.565,09	41.084.486,49	14,00	3,07%	2.015.984,74
15-jun-27	-	2.162.341,34	-	-	4,47%	828.992,98	3.091.334,32	38.922.145,15	14,50	3,14%	1.948.748,76
15-dez-27	-	2.162.341,34	-	-	4,15%	823.814,98	2.986.156,33	36.759.803,80	15,00	3,20%	1.836.078,54
15-jun-28	-	2.162.341,34	-	-	3,69%	689.767,96	2.852.109,31	34.597.462,45	15,50	3,25%	1.710.385,01
15-dez-28	-	2.162.341,34	-	-	3,74%	657.953,52	2.820.294,86	32.435.121,12	16,00	3,31%	1.649.590,07
15-jun-29	-	2.162.341,34	-	-	3,79%	621.695,55	2.784.036,89	30.272.779,78	16,50	3,36%	1.588.451,46
15-dez-29	-	2.162.341,34	-	-	3,84%	591.317,87	2.753.659,21	28.110.438,44	17,00	3,41%	1.532.394,27
15-jun-30	-	2.162.341,34	-	-	3,89%	553.423,75	2.715.765,09	25.948.097,10	17,50	3,45%	1.474.248,19
15-dez-30	-	2.162.341,34	-	-	3,85%	520.815,48	2.682.956,82	23.785.755,76	18,00	3,49%	1.420.527,90
15-jun-31	-	2.162.341,34	-	-	4,00%	481.027,14	2.643.368,48	21.623.414,41	18,50	3,53%	1.365.247,52
15-dez-31	-	2.162.341,34	-	-	4,05%	445.679,65	2.608.020,99	19.461.073,07	19,00	3,57%	1.313.773,11
15-jun-32	-	2.162.341,34	-	-	4,11%	406.581,43	2.568.922,77	17.298.731,73	19,50	3,61%	1.262.147,84
15-dez-32	-	2.162.341,34	-	-	3,79%	333.294,50	2.495.635,84	15.136.390,39	20,00	3,64%	1.195.877,68
15-jun-33	-	2.162.341,34	-	-	3,86%	272.221,42	2.434.562,76	12.974.049,05	20,50	3,67%	1.138.007,45
15-dez-33	-	2.162.341,34	-	-	3,58%	236.029,65	2.398.370,99	10.811.707,71	21,00	3,70%	1.093.431,94
15-jun-34	-	2.162.341,34	-	-	3,60%	186.796,86	2.359.138,20	8.649.366,37	21,50	3,73%	1.049.174,07
15-dez-34	-	2.162.341,34	-	-	3,62%	159.288,84	2.321.630,18	6.487.025,02	22,00	3,76%	1.007.007,86
15-jun-35	-	2.162.341,34	-	-	3,64%	119.524,65	2.281.865,99	4.324.683,68	22,50	3,79%	965.500,88
15-dez-35	-	2.162.341,34	-	-	3,67%	80.616,28	2.242.957,62	2.162.342,34	23,00	3,81%	926.617,03
15-jun-36	-	2.162.342,34	-	-	3,69%	40.559,02	2.202.901,36	0,00	23,50	3,84%	886.550,83
15-dez-36	-	-	-	-	3,71%	0,00	0,00	-	24,00	3,86%	0,00
15-jun-37	-	-	-	-	3,74%	-	-	-	24,50	3,90%	-
15-dez-37	-	-	-	-	3,76%	-	-	-	25,00	3,93%	-
15-jun-38	-	-	-	-	3,78%	-	-	-	25,50	3,96%	-
15-dez-38	-	-	-	-	3,81%	-	-	-	26,00	4,00%	-
15-jun-39	-	-	-	-	3,83%	-	-	-	26,50	4,03%	-
15-dez-39	-	-	-	-	3,86%	-	-	-	27,00	4,06%	-
15-jun-40	-	-	-	-	3,88%	-	-	-	27,50	4,09%	-
15-dez-40	-	-	-	-	3,91%	-	-	-	28,00	4,09%	-
15-jun-41	-	-	-	-	3,94%	-	-	-	28,50	4,09%	-
15-dez-41	-	-	-	-	3,96%	-	-	-	29,00	4,09%	-
15-jun-42	-	-	-	-	3,99%	-	-	-	29,50	4,09%	-
	88.655.996,00	88.655.996,00	313.356,50	-		34.478.930,50	123.445.283,10	-		-	(1.325.813,64)

TIR(1):	3,09%
Duration(2):	11,72
Modified Duration(3):	11,54
TIR Equivalente(4)	2,76%

(1) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.
(2) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
(3) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.
(4) TIR Equivalente - Corresponde ao custo médio atual de captação do Tesouro, obtido pela comparação da modified duration da operação analisada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro
Obs.: o cálculo do Custo Efetivo desta operação de crédito não considera o imposto de renda incidente sobre o pagamento de juros da operação.

Resolução DE-__/_

MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO No. ____/OC-BR

entre a

COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
(CEEE-GT)

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Pro-Energia RS Geração e Transmissão
(Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT)

(Data prevista)

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS:# 37061783
Advogado(a) do Projeto: Cristina Celeste Marzo
NOTA: ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

Partes, Objeto, Elementos Integrantes, Órgão Executor, Garantia

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO INDIVIDUAL celebrado no dia __ de _____ de 20__ entre a COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CEEE-GT), a seguir denominada "Mutuária", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado "Banco", para cooperar na execução do Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT, a seguir denominado "Projeto", que consiste em financiar atividades para melhorar a infraestrutura de geração e transmissão de energia elétrica na área de concessão da Mutuária. O Anexo Único apresenta os aspectos mais relevantes do Projeto.

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

(a) Integram este Contrato as Disposições Especiais, as Normas Gerais[1] e o Anexo Único, que se juntam ao presente. Se alguma estipulação das Disposições Especiais, do Anexo Único ou do Contrato de Garantia não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais, no Anexo Único ou no Contrato de Garantia, conforme o caso. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais ou do Anexo Único ou do Contrato de Garantia, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.

(b) As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, conversões, desembolsos, bem como outras disposições relacionadas com a execução do Projeto. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

A execução do Projeto e a utilização dos recursos do empréstimo outorgado pelo Banco serão efetuadas totalmente pela Mutuária, que para os fins deste Contrato será denominada indistintamente "Mutuária" ou "Órgão Executor".

[1] Versão das Normas Gerais datada de Junho de 2012.

4. GARANTIA

Este Contrato fica sujeito a que a República Federativa do Brasil, a seguir denominada "Fiador", e que o Estado do Rio Grande do Sul, a seguir denominado "Garante", assinem os respectivos Contratos de Garantia e assumam as obrigações neles estipuladas.

CAPÍTULO I

O Empréstimo

CLÁUSULA 1.01. **Valor e Moeda de Aprovação do Empréstimo**. Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder a Mutuária, e esta aceita, um empréstimo no montante de até US$ 88.655.996,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis Dólares), a seguir denominado o "Empréstimo", para contribuir para o financiamento do Projeto.

CLÁUSULA 1.02. **Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos**. (a) A Mutuária poderá solicitar ao Banco desembolsos do Empréstimo de acordo com o disposto no Artigo 4.03 das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que a Mutuária opte por um desembolso denominado em moeda distinta do Dólar, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. **Disponibilidade de moeda**. Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pela Mutuária, o Banco, de comum acordo com a Mutuária e com a não-objeção do Fiador, poderá desembolsar o Empréstimo em outra moeda de sua escolha.

CLÁUSULA 1.04. **Prazo para desembolsos.** O Prazo Original de Desembolsos será de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer extensão do Prazo Original de Desembolsos deverá contar com a anuência do Fiador e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(f) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.05. **Cronograma de Amortização.** (a) A Data Final de Amortização é a data correspondente a 25 (vinte e cinco) anos contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. A VMP Original do Empréstimo é de 14,75 (quatorze vírgula setenta e cinco) anos.

(b) A Mutuária deverá amortizar o Empréstimo mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. A Mutuária deverá pagar a primeira prestação de amortização na data de vencimento do prazo de 54 (cinquenta e quatro) meses, contado a partir da data de entrada em vigor deste Contrato, e a última, no mais tardar, na Data Final de Amortização. Se a data de vencimento do prazo para pagamento da primeira prestação de amortização não coincidir com o dia 15 (quinze) do mês, o pagamento da primeira prestação

de amortização deverá ser realizado no dia 15 (quinze) imediatamente anterior à data de vencimento de tal prazo. Se a Data Final de Amortização não coincidir com uma data de pagamento de juros, o pagamento da última prestação de amortização deverá ser realizado na data de pagamento de juros imediatamente anterior à Data Final de Amortização.

(c) As Partes poderão acordar a modificação do Cronograma de Amortização do Empréstimo de acordo com o disposto no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.06. **Juros.** (a) A Mutuária deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores diários a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.03 das Normas Gerais.

(b) A Mutuária deverá pagar juros ao Banco semestralmente. A Mutuária deverá efetuar o primeiro pagamento de juros na data de vencimento do prazo de 6 (seis) meses contado a partir da data de entrada em vigor do presente Contrato. Se a data de vencimento para o primeiro pagamento de juros não coincidir com o dia 15 (quinze) do mês, o primeiro pagamento deverá ser realizado no dia 15 (quinze) imediatamente anterior à data de tal vencimento.

CLÁUSULA 1.07. **Comissão de Crédito.** A Mutuária deverá pagar uma comissão de crédito de acordo com o disposto nos Artigos 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.08. **Recursos para Inspeção e Supervisão.** Exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais, a Mutuária não estará obrigada a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e supervisão gerais.

CLÁUSULA 1.09. **Conversão.** A Mutuária poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

(a) **Conversão de Moeda.** A Mutuária poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda de País Não Mutuário ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

(b) **Conversão de Taxa de Juros.** A Mutuária poderá solicitar em relação a parte ou à totalidade do Saldo Devedor que a Taxa de Juros Baseada na LIBOR seja convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pela Mutuária e aceita pelo Banco.

CAPÍTULO II

Custo do Projeto e Recursos Adicionais

CLÁUSULA 2.01. **Custo do Projeto.** O custo total do Projeto é estimado em quantia equivalente a US$ 147.759.953,00 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três Dólares).

CLÁUSULA 2.02. **Recursos adicionais**. O valor dos recursos adicionais ao Empréstimo que, de acordo com o Artigo 7.04 das Normas Gerais, a Mutuária se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Projeto, é estimado em quantia equivalente a US$ 59.103.957,00 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil e novecentos e cinquenta e sete Dólares), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação da Mutuária de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em Dólares, será adotada a regra selecionada pela Mutuária na Cláusula 3.04 destas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III

Uso dos Recursos do Empréstimo

CLÁUSULA 3.01. **Utilização dos recursos do Empréstimo.** (a) A Mutuária poderá utilizar os recursos do Empréstimo para pagar bens e serviços adquiridos mediante concorrência e para os outros propósitos que se indicam neste Contrato.

(b) Os recursos do Empréstimo serão utilizados somente para o pagamento de bens e serviços originários dos países membros do Banco.

CLÁUSULA 3.02. **Condições especiais prévias ao primeiro desembolso.** O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

(a) Previsão no orçamento da Mutuária de recursos suficientes para o aporte da contrapartida local para o primeiro ano de execução do Projeto; e

(b) Apresentação do Plano Operacional Anual (POA) referente ao primeiro ano de execução do Projeto.

CLÁUSULA 3.03. **Reembolso de despesas a débito do Empréstimo.** Com a concordância do Banco, dos recursos do Empréstimo poderá ser utilizada até uma quantia equivalente a US$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil Dólares) para reembolsar despesas efetuadas com o Projeto. Essas despesas devem ter sido efetuadas antes de _____ [*data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*], mas após a data de aprovação inicial do Perfil de Projeto no Banco (setembro de 2010), desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. Com a concordância do Banco, os recursos do Empréstimo também poderão ser utilizados para reembolsar despesas efetuadas ou financiar as que se efetuem com o Projeto a partir de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 3.04. **Taxa de câmbio.** Para efeito do estabelecido no Artigo 4.09(a) das Normas Gerais deste Contrato, as partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso (a)(i) do referido Artigo.

CAPÍTULO IV

Execução do Projeto

CLÁUSULA 4.01. **Aquisição de bens e contratação de obras e serviços.** As contratações de obras e serviços (conforme definido nas Políticas de Aquisições a seguir identificadas) e as aquisições de bens financiadas, total ou parcialmente, pelo Banco deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2349-9 ("Políticas para a aquisição de bens e obras financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento"), de março de 2011 (doravante denominado "Políticas de Aquisições"), que a Mutuária declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta Cláusula:

(a) Concorrência Pública Internacional: Salvo disposição em contrário no inciso (b) desta Cláusula, as contratações das obras e serviços e as aquisições dos bens deverão ser efetuadas de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Aquisições.

(b) Outros Procedimentos de Aquisições: Os seguintes métodos também poderão ser utilizados para a aquisição dos bens e a contratação das obras e serviços financiados pelo Banco, desde que se cumpram os requisitos estabelecidos nas disposições da Seção III das Políticas de Aquisições:

(i) Concorrência Internacional Limitada, de acordo com o previsto no parágrafo 3.2 de tais políticas;

(ii) Licitação Pública Nacional, para a contratação das obras cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) por contrato e para aquisição dos bens e contratação dos serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) por contrato, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.3 e 3.4 de tais políticas e desde que sua aplicação não se oponha às garantias básicas que devem reunir as licitações nem às Políticas de Aquisições. Em todos os casos, as seguintes disposições deverão ser observadas:

(1) Os contratos deverão ser formalizados com o licitante cuja proposta for avaliada como a de menor valor, sendo tal avaliação baseada no preço e, conforme apropriado, levando em consideração fatores similares àqueles dispostos nos parágrafos 2.51 e 2.52 das Políticas de Aquisições. A avaliação da proposta deverá basear-se sempre em fatores que possam ser

quantificados objetivamente e o procedimento para tal quantificação deverá constar do edital de licitação;

(2) Sempre que requerido pelo Banco, os avisos de licitação deverão ser publicados em um jornal de grande circulação no país;

(3) Os editais de licitação poderão estabelecer critérios de avaliação da capacidade financeira dos concorrentes mediante a aplicação de coeficientes de liquidez, endividamento e rentabilidade, e de faturamento médio anual;

(4) Os editais de licitação não poderão estabelecer, para o propósito de aceitação de propostas, faixas de preços;

(5) Não será permitido ao contratante, sem a prévia não-objeção do Banco, emitir alteração de ordem de compra que aumente ou diminua em mais de 15% (quinze por cento) a quantidade de bens ou serviços sem uma alteração no preço unitário ou outros termos e condições da venda; e

(6) Desde que incluídos no Plano de Aquisições do Projeto, respeitados os demais requisitos desta Cláusula, as restrições estipuladas acima e as condições estabelecidas nas normas e procedimentos do Banco, a Mutuária poderá adotar, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns financiados pelo Banco, os procedimentos estabelecidos na legislação brasileira para a modalidade de licitação Pregão, nas formas presencial e eletrônico, admitindo-se também o sistema de registro de preços. Ressalvada a possibilidade de autorização por escrito de maiores valores pelo Banco, os limites de contratação para essas modalidades são: (i) para pregão presencial: o limite adotado para Comparação de Preços; e (ii) para pregão eletrônico e sistema de registro de preços: o limite adotado para Licitação Pública Nacional.

(iii) Comparação de Preços, de acordo com o disposto no parágrafo 3.5 das Políticas de Aquisições, para: (1) a contratação de obras ou serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares) por contrato; e (2) a aquisição dos bens cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil Dólares) por contrato; e

(iv) Contratação Direta, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.6 e 3.7 das Políticas de Aquisições.

(c) Obrigações em matéria de aquisição de bens e contratação de obras e serviços. A Mutuária se compromete a proceder à contratação das obras e serviços e à aquisição dos bens de acordo com os planos gerais, as especificações técnicas, sociais e ambientais, os orçamentos e os demais documentos requeridos para a aquisição ou a construção e, sendo o caso, as especificações e demais documentos necessários para a convocação; e no caso de obras, a obter, antes de seu início, com relação aos imóveis onde serão realizadas, a posse legal, as servidões ou outros direitos necessários para iniciar as referidas obras, bem como os direitos sobre as águas que se requeiram.

(d) Revisão pelo Banco das decisões em matéria de aquisições:

(i) Planejamento das aquisições de bens e contratações de obras e serviços: Antes de efetuar qualquer aviso de pré-qualificação ou de licitação para a adjudicação de um contrato, a Mutuária deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco o Plano de Aquisições proposto do Projeto, que deverá incluir o custo estimado dos contratos, o agrupamento destes, os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis a cada um, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições. Este plano deverá ser atualizado a cada 12 (doze) meses ou segundo as necessidades do Projeto e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A aquisição de bens e obras deverá ser realizada em conformidade com tal Plano de Aquisições aprovado pelo Banco e com o disposto no referido parágrafo 1.

(ii) Revisão *ex ante*: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, todos os contratos celebrados mediante Concorrência Pública Internacional serão revisados de forma *ex ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições.

(iii) Revisão *ex post*: A revisão *ex post* das aquisições será aplicada a cada contrato não compreendido no inciso (d)(ii) desta Cláusula, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições.

CLÁUSULA 4.02. **Manutenção.** A Mutuária se compromete a: (a) conservar adequadamente as obras e equipamentos compreendidos no Projeto, de acordo com normas técnicas geralmente aceitas; e (b) apresentar ao Banco, durante os 7 (sete) anos seguintes à conclusão da primeira obra do Projeto, e dentro do primeiro trimestre de cada ano, um relatório sobre o estado dessas obras e equipamentos e o plano anual de manutenção, conforme disposto na Seção V do Anexo Único. Se ficar comprovado, com base nas inspeções feitas pelo Banco ou nos relatórios recebidos, que a manutenção efetuada encontra-se abaixo dos níveis acordados, a Mutuária deverá adotar as medidas necessárias para que as deficiências sejam corrigidas à satisfação do Banco.

CLÁUSULA 4.03. **Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local.** O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da contrapartida local, despesas efetuadas no Projeto até quantia equivalente a US$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de Dólares), que tenham sido efetuadas antes de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] mas após [a data de aprovação inicial do Perfil de projeto no Banco – setembro de 2010] desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. O Banco também poderá reconhecer, como parte da contrapartida local, as despesas efetuadas ou que venham a ser efetuadas com o Projeto a partir de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 4.04. **Seleção e contratação de consultores**. A seleção e contratação de consultores financiadas total ou parcialmente com recursos do Financiamento deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2350-9 "Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento", de março de 2011 (doravante denominado "Políticas de Consultores"), que a Mutuária declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta Cláusula:

(a) Seleção baseada na qualidade e no custo: Salvo quando o inciso (b) desta Cláusula estabeleça o contrário, a seleção e contratação de consultores deverão ser efetuadas mediante contratos cujos objetos tenham sido adjudicados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Consultores e dos parágrafos 3.16 a 3.20 das mesmas. Para efeitos do disposto no parágrafo 2.7 das Políticas de Consultores, a lista curta de consultores cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares) por contrato poderá estar composta em sua totalidade por consultores nacionais.

(b) Outros procedimentos de seleção e contratação de consultores: Os seguintes métodos de seleção poderão ser utilizados para a contratação de consultores que, de acordo com o Banco, reúnam os requisitos estabelecidos nas Políticas de Consultores:

(i) Seleção Baseada na Qualidade, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 a 3.4 de tais políticas;

(ii) Seleção Baseada em Orçamento Fixo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.5 de tais políticas;

(iii) Seleção Baseada no Menor Custo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.6 de tais políticas;

(iv) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1, 3.7 e 3.8 de tais políticas;

(v) Contratação Direta, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.9 a 3.13 de tais políticas; e

(vi) Consultores individuais, para serviços que reúnam os requisitos estabelecidos no parágrafo 5.1 das Políticas de Consultores, de acordo com o disposto nos parágrafos 5.2 e 5.3 de tais políticas. Nos casos excepcionais indicados no parágrafo 5.4 das Políticas de Consultores, os consultores individuais poderão ser contratados diretamente, com a aprovação prévia do Banco.

(c) Revisão pelo Banco do processo de seleção de consultores:

(i) Planejamento da seleção e contratação: Antes de efetuar a primeira solicitação de propostas aos consultores, a Mutuária deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco um Plano de Aquisições que deverá incluir o custo estimado do contrato, o agrupamento dos contratos e os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores. Este plano deverá ser atualizado a cada 12 (doze) meses segundo as necessidades do Projeto e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A seleção e contratação de consultores serão efetuadas de acordo com o Plano de Aquisições do Projeto aprovado pelo Banco e suas atualizações correspondentes.

(ii) Revisão *ex post*: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, os contratos de serviços de firmas consultoras e de consultores individuais serão revisados de forma *ex post* pelo Banco, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.

CLÁUSULA 4.05. **Relatório de avaliação "*ex post*".** A Mutuária deverá ainda compilar, arquivar e manter atualizados, por 3 (três) anos contados do final da execução do Projeto, a documentação e a informação de suporte do Projeto que permita ao Banco realizar a avaliação *ex post*, caso o Banco considere conveniente.

CLÁUSULA 4.06. **Condições especiais de execução.** (a) A Mutuária deverá cumprir as seguintes obrigações ambientais e sociais e de saúde e segurança previstas no Relatório de Gestão Ambiental e Social (RGAS) e implementar as ações previstas no Plano de Ação Ambiental e de Saúde e Segurança do Projeto (PAASS). O Banco verificará semestralmente, por meio de visitas aos locais, revisão de documentação, e outras ações de supervisão, o cumprimento das obrigações ambientais e sociais da Mutuária, conforme estabelecidas no RGAS, até o término de execução das obras do Projeto. A partir da finalização da execução das obras do Projeto, as partes deverão estabelecer de comum acordo a frequência para a verificação pelo Banco do cumprimento das referidas obrigações da Mutuária.

Durante toda a vigência do presente Contrato, a Mutuária deverá estar em conformidade com cada um dos itens que se seguem:

(1) A legislação e as normas regulamentadoras aplicáveis aos aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança, assim como com as Políticas e Normas ambientais e sociais aplicáveis do Banco;

(2) As normas e condicionantes associadas a qualquer licença ou autorização ambiental, e de saúde e segurança aplicável;

(3) Os requisitos ambientais e de saúde e segurança dos contratos relacionados com o Projeto e qualquer modificação subseqüente;

(4) Os aspectos e componentes de todos os documentos de programas ambientais e de saúde e segurança do Projeto.

(ii) A Mutuária deverá notificar o Banco com relação a não-conformidades relevantes com relação aos requisitos ambientais, sociais e de saúde e segurança deste Contrato, assim como qualquer significante impacto, evento, acidente, reclamação ou queixa material em relação ao meio ambiente, socioeconômico e de saúde e segurança.

(iii) Durante toda a vigência do presente Contrato, a Mutuária deverá apresentar os documentos, relatórios e planos aplicáveis indicados no Plano de Ação Ambiental e de Saúde e Segurança e nos prazos previstos, em forma e substância satisfatórios ao Banco.

(iv) Durante toda a vigência do presente Contrato, a Mutuária deverá comprovar a conformidade com todos os requisitos ambientais, sociais e de saúde e segurança constantes deste Contrato, e preparar e submeter Relatórios de Conformidade Ambiental e Social (RCAS), em forma, substância e freqüência satisfatórias ao Banco.

(v) Mediante solicitação fundamentada por escrito do Banco, a Mutuária deverá contratar auditoria independente ambiental e/ou de saúde e segurança.

(b) No prazo de 3 (três) meses contados a partir da data de assinatura deste Contrato, a Mutuária deverá preparar e adotar internamente um manual simplificado das operações referentes ao Projeto, nos termos acordados com o Banco;

(c) Durante o prazo de execução do Projeto, na hipótese de a margem EBITDA[2] ser inferior a 10% (dez por cento) no primeiro ano, 12% (doze por cento) no segundo ano, e 15% (quinze por cento) a partir do terceiro ano, a Mutuária apresentará ao Banco um plano de ação identificando as causas dos desvios, as medidas de gestão ou as medidas financeiras a serem

[2] "Margem EBITDA" significa a relação EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização, em sua sigla em inglês) por receita operacional líquida da Mutuária.

adotadas e seu respectivo cronograma, a fim de que as referidas margens EBITDA possam ser recuperadas, respectivamente;

(d) Durante o prazo de execução, em até 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu exercício fiscal, a Mutuária disponibilizará ao Banco um relatório financeiro contendo a atualização de suas projeções financeiras para os 10 (dez) anos seguintes.

CAPÍTULO V

Supervisão

CLÁUSULA 5.01. **Registros, inspeções e relatórios.** A Mutuária se compromete a manter registros, permitir inspeções, apresentar relatórios, manter um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno aceitáveis ao Banco e fazer auditar e apresentar ao Banco as demonstrações financeiras e outros relatórios auditados, de acordo com as disposições estabelecidas neste Capítulo e no Capítulo VIII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 5.02. **Supervisão da execução do Projeto.** (a) O Banco utilizará o plano de execução do Projeto a que se refere o Artigo 4.01(d)(i) das Normas Gerais como um instrumento para a supervisão da execução do Projeto. Tal plano deverá basear-se no Plano de Aquisições de que tratam as Cláusulas 4.01(d)(i) e 4.04(c)(i) destas Disposições Especiais e deverá compreender o planejamento completo do Projeto, com a rota crítica de ações que deverão ser executadas para que os recursos do Empréstimo sejam desembolsados no Prazo Original de Desembolsos.

(b) O plano de execução do Projeto deverá ser atualizado quando seja necessário, em especial quando se produzam modificações significativas que impliquem ou possam implicar atrasos na execução do Projeto. A Mutuária deverá informar o Banco sobre as atualizações do plano de execução do Projeto, no mais tardar por ocasião da apresentação do relatório semestral de progresso correspondente.

(c) Para os efeitos do Artigo 8.03 das Normas Gerais deste Contrato, a Mutuária deverá apresentar os relatórios semestrais de progresso dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada semestre. Esses relatórios deverão refletir o cumprimento dos indicadores acordados entre as partes na Matriz de Resultados do Projeto.

(d) Para os efeitos do Artigo 8.03 das Normas Gerais deste Contrato, a Mutuária deverá apresentar um relatório de avaliação intermediária do Projeto dentro dos 18 (dezoito) meses seguintes a data do primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo.

(e) Para os efeitos do Artigo 8.03 das Normas Gerais deste Contrato, a Mutuária deverá apresentar um relatório de avaliação final do Projeto no prazo de 6 (seis) meses contados a partir do último desembolso dos recursos do Empréstimo.

CLÁUSULA 5.03. **Demonstrações financeiras.** A Mutuária se compromete a que se apresentem os seguintes relatórios:

(a) Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do término do exercício fiscal da Mutuária, durante o período de execução do Projeto, as demonstrações financeiras do Projeto e da Mutuária, devidamente auditadas por empresa de auditores independentes da Mutuária e que seja aceitável ao Banco, conforme os Termos de Referência preparados pela Mutuária e acordados com o Banco, os quais deverão incluir, entre outros, a análise dos controles internos, as revisões dos desembolsos e os processos de aquisições.

(b) Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento do exercício fiscal da Mutuária, após o prazo de execução do Projeto e durante o prazo de vigência do presente Contrato, a Mutuária se compromete a disponibilizar as suas demonstrações financeiras anuais ao Banco.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. **Vigência do Contrato.** Este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. **Extinção.** O pagamento total do Empréstimo e dos juros e comissões, assim como dos demais gastos, prêmios e custos originados em virtude deste Contrato, dará por extinto o Contrato e todas as obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA 6.03. **Validade.** Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

CLÁUSULA 6.04. **Comunicações.** Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo aviso, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Da Mutuária:

Endereço postal:

Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT
Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A, Sala 620
Bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre, RS
CEP: 91.410-400
Brasil

Fax: +55 (51) 3382-4585

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096

CLÁUSULA 6.05. **Correspondência.** O Banco e a Mutuária comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Projeto.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5° andar
70040-906, Brasília, DF, Brasil

Fax: +55 (61) 2020-5006

CAPÍTULO VII

Arbitragem

CLÁUSULA 7.01. **Cláusula compromissória.** Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo X das Normas Gerais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, a Mutuária e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor em [*lugar da assinatura*] no dia acima indicado.

COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CEEE-GT)

[Nome e título do Representante]

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

[Nome e título do Representante]

Empréstimo No. ____/OC-BR
Resolução DE-___/__

CONTRATO DE GARANTIA

entre o

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Empréstimo a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT)

Pro-Energia RS Geração e Transmissão
(Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT)

[data]

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS:#37063062

NOTA: ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia __ de _____ de ____, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (a seguir denominado "Garante") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que por meio do Contrato de Empréstimo No. _____/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em [*lugar da assinatura*], entre o Banco e a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT) (a seguir denominada "Mutuária"), o Banco concordou em outorgar a Mutuária um Empréstimo até a quantia de US$ 88.655.996,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis dólares dos Estados Unidos da América), a débito dos recursos do Capital Ordinário do Banco, desde que o Garante garanta solidariamente as obrigações da Mutuária estipuladas no referido Contrato de Empréstimo (exceto as financeiras, tais como de pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo) e que o Garante contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Garante, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com a Mutuária, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Garante, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações contraídas pela Mutuária no Contrato de Empréstimo, exceto as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo, contraídas pela Mutuária no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Garante declara conhecer integralmente.

2. O Garante se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que, no âmbito de sua competência, sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Projeto ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação da Mutuária estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Garante se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Garante ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

5. O Garante se compromete a:

(a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Empréstimo;

(b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Empréstimo, ou o cumprimento das obrigações da Mutuária;

(c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação da Mutuária;

(d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Projeto; e

(e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando o aporte dos recursos adicionais de contrapartida.

6. O Garante concorda que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração e validade de contratos.

7. O Garante somente estará exonerado da responsabilidade contraída com o Banco depois de ter a Mutuária cumprido integralmente com as obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo que não as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte da Mutuária, a obrigação do Garante não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra a Mutuária ou contra o próprio Garante. O Garante, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam vir a assistir. O Garante se declara ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra a Mutuária; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento da Mutuária ou atrasos em que esta venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco a Mutuária, exceto com relação às obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo, desde que com a prévia anuência do Garante; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, exceto com relação às obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Garante. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Garante qualquer inadimplemento de obrigação da Mutuária.

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida a sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo IX das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Garante todas as referências feitas a Mutuária no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto a Mutuária quanto o Garante, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096

Ao Garante:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Palácio Piratini
Praça Marechal Deodoro, sem número
CEP 90.010-300 Porto Alegre – RS
Brasil

Fax: +55 (51) 3214-5334

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Garante e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, em _____ [*lugar da assinatura*], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
[Nome]	[Nome]
[Cargo]	[Cargo]

Aviso nº 1.035 - C. Civil.

Em 5 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE-GT) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até USD 88,655,996.00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT (PRO-ENERGIA – RS)".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

E as primeiras lidas, sobre os embaixadores, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mozarildo Cavalcanti, que preside a sessão, Senador Fernando Collor de Mello, que usou a tribuna antes deste orador, eu quero fazer aqui dois registros, Sr. Presidente, e depois quero fazer uma análise mais detalhada da importância da aprovação, pelo Senado e pela Câmara, de um projeto dos autistas, e a análise eu farei mediante uma carta que recebi da principal líder, eu diria, dos autistas do País, que me encaminhou essa carta esta semana, a Srª Berenice Piana de Piana.

Primeiro, os dois registros. Quero dizer que, hoje à noite, estarei no Hotel São Marco, aqui em Brasília, participando da solenidade de posse da nova diretoria da Contratuh, eleita para o quinquênio de 7 de dezembro de 2012 a 6 de dezembro de 2017.

Moacyr Roberto Tesch, o atual Presidente dessa Confederação, ativo e participante, foi reeleito para a Presidência dessa Confederação. Inclusive, quando convidado, esteve aqui no Congresso Nacional dezenas e dezenas de vezes durante este ano.

A partir do dia 04 de dezembro, a Confederação deu início, aqui em Brasília, ao Congresso Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade. Mais de 200 dirigentes sindicais participam do evento que tem como objetivo definir as bandeiras que a Contratuh vai defender e continuar defendendo, muitas delas, para o próximo mandato.

A Confederação apresenta também, desde o dia 04, a exposição dos informativos dos últimos cinco anos, de janeiro de 2007 a dezembro de 2012, fazendo o balanço do mandato. Essa exposição mostra ao grupo Turismo e Hospitalidade, que pega todo o sistema hoteleiro, naturalmente, o trabalho que a Confederação realizou.

A Contratuh completou, no último dia 26 de novembro, 24 anos de existência. Desde sua fundação, ano a ano a entidade luta por projetos não só corporativos da categoria, mas também de interesse nacional de todos os trabalhadores sempre com vista à valorização dos trabalhadores, dos aposentados, dos pensionistas, inserção e capacitação do trabalhador no mercado de trabalho e, naturalmente, no grupo Turismo e Hospitalidade.

A Contratuh tem mostrado, também, estar atenta às questões nacionais, tem sido uma parceira na luta, por exemplo, pela valorização dos benefícios dos aposentados e pensionistas, na luta pelo fim do fator previdenciário que, lamentavelmente, a Câmara, mais uma vez, se encolheu pela pressão do Executivo e jogou a votação para o ano que vem; na luta pela igualdade racial, na luta para fortalecer a CLT, tanto que ela faz parte da Frente Nacional em Defesa dos Trabalhadores da CLT, que eu coordeno. Principalmente, para o ano de 2013, quando nossa CLT completa 70 anos. Quero, então, cumprimentar a nova diretoria da Contratuh na pessoa de seu Presidente, Moacyr Tesch.

O trabalho realizado até aqui merece cumprimentos. Desejo todo sucesso na caminhada dessa combativa Confederação Nacional dos Trabalhadores, porque sei que teremos muito e muito trabalho pela frente.

O segundo registro, Sr. Presidente: não há como eu não enaltecer, não fortalecer, não comentar desta tribuna a aprovação, na Casa, de três projetos, esta semana. Começo com o primeiro deles, que é a aprovação do projeto que permite a sucessão familiar no serviço de táxi, PL nº 253, de 2009, de autoria do Senador Expedito Júnior, que teve, na relatoria, o competente Senador Renan Calheiros.

O projeto havia sido aprovado no Senado, em outubro de 2009 – acompanhei esse projeto passo a passo –; foi encaminhado à Câmara; retornou ao Senado na forma de substitutivo; foi aprovado, por unanimidade, na Comissão de Assuntos Sociais, o relatório de Renan Calheiros; veio então para o plenário com apoio de todos os Líderes de todos os partidos.

Esse projeto teve e sempre terá meu apoio, porque considero que ele faz justiça aos taxistas, que passam a ter um direito, enfim, formal, legal, do que já era deles. Cito novamente que comecei a me movimentar a favor desse projeto há cerca de 3 anos, a partir do momento em que recebi uma carta de um taxista de Porto Alegre, em que ele dizia que ambos trabalhavam no táxi, pai e filho, o pai morreu e a concessão não ficou para a família, a família ficou sem o pai e sem a fonte de recurso para sustentação e o filho ficou desempregado. Foi essa carta que mexeu, digamos, com o meu coração, com a minha alma, com a minha mente, e me dediquei exaustivamente para que esse projeto fosse aprovado.

Eu agradeço o número de *e-mails* e correspondências que tenho recebido de todo o Brasil, cumprimentando naturalmente o Senador Expedito Júnior, o Senador Renan Calheiros, que foi o Relator, e todos os Senadores, como V. Exª, Senador Mozarildo Cavalcanti, que ajudaram muito para a aprovação desse projeto.

A sucessão é muito justa. Fico feliz em ver essa proposta aprovada, espero e tenho certeza de que ela será sancionada. Por isso, meus cumprimentos a todos

os taxistas do Brasil, que a partir dessa lei passam a ter legalizado o seu patrimônio, porque o seu maior patrimônio é o seu instrumento de trabalho, que, normalmente, passa de pai para filho ou para alguém que assim o titular entenda que deva passar.

Outro tema que não posso deixar de comentar é o PLC 116, de 2012, do Executivo, que cria 789 cargos para defensor público da União.

Por várias vezes, vim a esta tribuna para defender essa categoria. Fizemos inúmeras audiências públicas, defendendo a criação das vagas, pois o número de defensores públicos é insuficiente para atender à demanda do nosso povo.

O defensor público é aquele que defende os pobres e nós tínhamos um número insignificante de defensores públicos no Brasil.

Depois de inúmeras audiências públicas, depois de muita mobilização, enfim, o projeto chegou à Casa e foi aprovado nas duas Casas por unanimidade.

É muito bom que esses cargos sejam efetivados, porque as pessoas mais carentes agradecem. São os mais necessitados de nosso País que batem palmas, pois precisam contar com a devida orientação jurídica e o trabalho do defensor público.

Parabéns, defensores públicos!

Senador Mozarildo, V. Exª tem me acompanhado em todo esse debate que, hoje, é realidade.

Eu me reuni inúmeras vezes, inclusive na Comissão de Direitos Humanos, de que V. Exª faz parte, na Comissão de Assuntos Sociais, de que V. Exª faz parte, e V. Exª participou. Nós sentimos que aqueles jovens – a maioria é de jovens – só queriam exercer a profissão, já que eram concursados, passaram, para defender o povo.

Enfim, o apelo deles foi ouvido por todos e, hoje, nós podemos dizer que, a partir do ano que vem, os 789 estarão colocados em todo o País, defendendo a nossa gente.

Senador Mozarildo, o meu pronunciamento de fundo é sobre os autistas.

V. Exª participou também... Quando cito V. Exª, não é porque está na Presidência, mas porque V. Exª é membro ativo da Comissão de Direitos Humanos e da Comissão de Assuntos Sociais. V. Exª acompanhou todo esse processo.

Eu li muitas cartas, aqui, dos autistas, pedindo que houvesse uma política nacional para os autistas.

As cartas que eu recebia, principalmente da Srª Berenice Piana de Piana, é claro que mexiam comigo e eu trazia para o plenário. Levei para a Comissão de Direitos Humanos, levei para a Comissão de Assuntos Sociais e, enfim, o projeto surgiu, construído de baixo para cima, fruto dos próprios autistas e dos seus familiares, e entrou como um projeto de emenda popular, eu diria, já que a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa assim o permite. Os autistas entraram com a proposta, nós acatamos a proposta na Comissão de Direitos Humanos, ela passou a tramitar na Casa e, hoje, é uma realidade, graças a Deus.

Por isso, eu passo a ler aqui uma carta. Eu sei que todos são líderes, mas foi ela quem começou essa luta aqui no Senado conosco, e hoje o projeto está aprovado, já está na mão da Presidenta para a sanção.

Leio a carta que recebi, no dia de ontem, de Berenice de Piana, coordenadora desse movimento. Diz ela:

> Exmº Senador Paulo Paim,
> Esta é uma carta diferente das demais, das muitas que já lhe escrevi quando o autismo era ainda no Brasii pouco divulgado ou falado. *Eu me refiro às tantas cartas que lhe enviei, e foram para relatar a situação do autista no Brasil, a ausência de políticas públicas para essas pessoas não podia continuar.*
> *Quis o destino que essa história terminasse com as mesmas pessoas que começou, ou seja, eu* [dizia ela, a coordenadora] *e Vossa Excelência, depois de três anos.*
> *Eu me lembro de cada detalhe, cada palavra sua e faço aqui um breve histórico para que, neste momento tão feliz, quando nosso PL que institui a Política Nacional de Proteção aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista foi aprovado* [finalmente]*, no plenário do Senado Federa, a título de merecida comemoração!*

E merece, sim, toda a comemoração que estamos fazendo em todo o Brasil, como naquele dia em que pedimos que todos os prédios fossem iluminados com a luz azul.

> *Era uma tarde de agosto, eu assistia à TV Senado na esperança de sentir vontade política em algum Senador, em um discurso que me convencesse* [e que pudesse apresentar o projeto à Casa]. *Surgiu então na tela V. Exª, Senador Paim, falando de Cézar Passarinho, um cantor nativista que já partia a "trotezito no mais" para a querência eterna (palavras suas)* [para as pradarias do céu]. *Eu fiquei comovida com essa homenagem, percebi mais adiante a fala de "um guri de calças curtas" que começou a vida fazendo um curso no Senac, ajudando em feira* [livre], *em Porto Alegre, alguém que não renega suas origens* [que se mantém fiel às suas raízes] *e tem um olhar franco e direto.*

Eu me decidi, então, procurá-lo, em mais uma tentativa de convencer um parlamentar [o Parlamento brasileiro] *a olhar para a nossa causa, a causa dos nossos filhos, O AUTISMO!*

A situação dos autistas sem tratamento me partia o coração e, a cada dia, eu conhecia mais casos onde a dor era extrema e os casos se agravavam.

Era preciso fazer algo urgente, para todos, pelo Brasil inteiro. Para a minha surpresa, obtive resposta imediata, propondo-me logo uma audiência pública, colocando a minha disposição seus assessores [a assessoria do Senado, do seu Gabinete e da Comissão] *para orientação.* [Por isso, aqui, alguns não entendem a importância das audiências públicas].

As palavras que jamais esquecerei foram: Srª Berenice, o que posso fazer por vocês? [Vamos fazer tudo o que for possível. Quero que você me diga o que eu posso fazer pelos autistas].

Segundo ela, foram as palavras mais lindas que ela ouviu, "pois elas selaram o destino do autista brasileiro".

No dia 24 de novembro de 2009 [no relato que ela aqui descreve, porque acompanhou passo a passo]*, acontece, então, a primeira audiência pública no Senado Federal, na Comissão de Direitos Humanos* [e Legislação Participativa]*. Conheci, nesse tempo, o companheiro Ulisses da Costa Baptista, pai de Rafael* [autista]*, que veio fazer parte dessa luta junto comigo, todo o tempo daqui para frente* [a partir dessa audiência].

Esse pai incrível já tinha uma história de luta no Rio de Janeiro, e, depois que unimos forças, acabamos por mobilizar todo o Brasil em prol dessa causa maior. [É uma causa maior.]

Aquela audiência histórica veio a ser apenas a primeira de muitas outras, por todo o Brasil, em vários Estados e Municípios.

Saímos com a sua promessa de levar adiante um projeto de lei federal, meu sonho maior, nosso sonho!

Imediatamente, reunimos companheiros e começamos a escrever a lei aqui mesmo, em minha casa, em Itaboraí, Rio de Janeiro.

Várias outras reuniões foram feitas e o projeto foi sendo [pensado] aperfeiçoado, passo a passo, com amplo apoio... [da assessoria do Senado].

Perdi a conta de quantas vezes liguei para o seu gabinete [Sr. Senador] pedindo orientação... fui sempre tratada com respeito e cordialidade, lisura, paciência e amizade [por V. Exª, por outros Senadores, que aqui cito o nome de V. Exª, como também pelos funcionários do Senado].

Em março de 2010, partimos para Brasília [o sonho estava se tornando realidade] para protocolar o PL nº 168/11. Foi um dia [segundo ela] em que me senti útil, cidadã brasileira exercendo seus direitos e viva, não apenas de passagem por este mundo.

Recordo nossa esperança, temores e lembro que muitas vezes fiquei "surda" para os que tentavam me desanimar, [dizendo: "Ah, isso é mais uma promessa de político"], para os que não acreditavam que chegaríamos onde estamos.

Nosso projeto começou a tramitar e a primeira votação na CDH se deu exatamente no dia do falecimento do nosso saudoso José Alencar, Vice-Presidente da República [que também apoiava os autistas].

Outra vez, caro Senador, me vêm à memória palavras que ficarão para sempre registradas na história dessa lei.

Lembro-me de que não havia quórum, pois todos os Senadores estavam no funeral do [nosso querido] Vice-Presidente e temíamos o adiamento, às vésperas do dia 02 de abril, Dia Mundial da Conscientização do Autismo.

[V. Exª falou, na Presidência da Comissão: "Eu daqui não sairei. Isso é uma forma de homenagear o grande Vice-Presidente José Alencar, que está sendo velado hoje no Rio de Janeiro]. Eu aqui permanecerei até que o último Senador apareça para votar!! Estou preparado para passar a noite se preciso for! Daqui não sairei até que todos compareçam para votar, pois as famílias das pessoas com autismo merecem esse respeito" [e não podem esperar].

Houve Senador que voltou despois do velório e veio votar. O Senador Mozarildo estava lá, dando apoio. Lembro-me de outros Senadores.

*Essas foram suas palavras que nos comoveram até às lágrimas...e assim foi feito. [*Assim, nós cremos e, assim, acreditamos. Por isso, aconteceu.*]*

Foram chegando um a um os Senadores [que voltavam de Minas, onde estavam numa missão nobre], *e a votação aconteceu. Nossa primeira vitória!*

Logo na semana seguinte, passou pela CAS e seguiu para o plenário, cobrindo-nos de esperança e de fé! Lembro aqui o relatório da Senadora Ana Rita, a quem também agradecemos. Seguiu então para a Câmara de Deputados, onde precisamos de um esforço redobrado através de e-mails, mobilização, telefonemas, viagens. E fomos vencendo [passo a passo]*, etapa por etapa, comissão por comissão, até chegar às mãos da Deputada Mara Gabrilli onde sofreu pequena alteração,* [sempre em sintonia] *com o grupo.* [Parabéns, Deputada Mara!]

Nesse momento o nosso movimento já ganhava o Brasil [movimento que começou com uma, duas pessoas] *e se agigantava através do Facebook,* [dos e-mails]*, palestras, conferências, caminhadas, entrevistas, audiências públicas* [e pelas redes sociais, naturalmente]*. Fernando Cotta, do Movimento Orgulho Autista em Brasília, se aliou a todos nós* [que já vínhamos trabalhando] *e começou* [a cuidar] *a zelar pelo projeto, indo a lugares que muitas vezes eu [no caso, ela] e Ulisses não podíamos estar. Percorreu gabinetes, argumentou a importância em não mais retardar a votação, em não mais alterar, em atender com rapidez a essas famílias tão carentes de tratamento adequado. Esse companheiro permaneceu junto com garr e determinação,* [com fibra] *até o final,* [corajoso, jamais esmorecendo]*, jamais desanimando.* [Enfim, o projeto é] *aprovado na Câmara em todas as Comissões, com amplo apoio e mobilização* [por exemplo] *do Deputado Hugo Leal e da Deputada Mara Gabrilli e Rosinha da Adefal, nosso PL nº 1.631/11 voltava agora aos braços de origem, o Senado Federal, a CDH, onde tudo começou.*

Sentimo-nos à vontade, [estávamos em casa]*, pois essa Casa para nós não era mais estranha e imediatamente* [surgiu] *o Senador Lindbergh Farias* [que] *assumiu a relatoria do PL, dando parecer favorável e abrançando conosco* [como vem fazendo há tempo] *uma causa justa e bela. Aprovamos na CAS por unanimidade a emenda, que seguiu para* [nossa Comissão,] *a CDH. O Senador Wellington Dias pega a relatoria e, diante de nossos corações ansiosos, [articulou com o Executivo para não ter veto], e os Senadores aprovam, mais uma vez, [por unanimidade] a emenda.*

Segue para o plenário, em suas mãos abençoadas, caro Senador Paim, onde nasceu junto conosco esse projeto que vem beneficiar dois milhões de famílias, dois milhões de corações! Alguns podem ver apenas o projeto e seus percalços nessa história, [uma linda] história [que vai tornar-se]de uma lei.

Eu, porém [ela, Berenice Piana de Piana], posso ver muito além. Eu e o companheiro Ulisses, o Fernando Cotta e tantos outros [heróis anônimos por este País], estamos vendo o Brasil conhecer o autismo, e nunca se falou tanto de autismo no Brasil antes daquela inesquecível audiência pública que originou o PL 168.

Sua atitude[Senador] inspirou outras atitudes, caro Senador!

Itaboraí, Rio de Janeiro, foi a primeira cidade brasileira a ter uma íei específica [a partir desse exemplo] para o autista, a Lei Berenice Piana" (homenagem que recebi da Câmara de Vereadores), inspirada na primeira audiência pública do dia 24/11/09, na CDH, [do Senado, sob a sua presidência], com a sua presença.

Volta Redonda, Rio de Janeiro, sancionou, logo a seguir, quase no mesmo dia, [também inspirada no trabalho do Senado].

Ponta Grossa, no Paraná, foi a terceira cidade; Rio Bonito, Rio de Janeiro, a quarta; e Fraiburgo, Santa Catarina, a quinta.

Como vê, [o que semeamos deu fruto. Estamos olhendo o trabalho de todo o nosso povo, de toda nossa gente. Plantamos e estamos vendo as florzinhas, o trigo amarelo nos campos crescendo para o bem do nosso povo], os frutos não param de nascer.

É com grande respeito [Senador] que lhe presto [na sua figura, e ao Senado] hoje uma homenagem sincera em nome de dois milhões de brasileiros que não cansam de... [festejar, de cantar, de chorar essa vitória do Congresso Nacional, que há de se tornar lei, porque há um acordo nesse sentido].

Quando um homem justo e bom decide fazer algo por seu semelhante, acredita nisso, e conduz seu intento com honestidade e firmeza, garra e determinação, esse homem vence [esse homem é um vencedor. É essa a mensagem que ela quer deixar a todos os homens e mulheres], levando, assim, a vencer todos que o seguem [que seguem uma boa causa]! Esse homem é V. Exª,[como exemplo, e tantos outros que fizeram essa cruzada conosco], a quem aqui eu tenho orgulho de chamar de amigo, depois de tanto tempo em contato lutando por um ideal!

Dediquei grande parte de minha vida aos autistas brasileiros e dedicarei todo o resto dela, enquanto Deus me der vida e saúde.
Quero completar, apenas, com uma frase, [caro Senador, que ela foi extrair – ela não diz, mas eu a conheço – do hino riograndense. Ela sabe que eu tenho paixão pelo hino do meu Rio Grande. Ela diz: Senador,] que sirvam vossas façanhas de exemplo a toda a terra.
Essa é a história de uma lei!
Abraços fraternos,
Berenice Piana de Piana
Mãe de Dayan, 18 anos, autista.

Berenice Piana de Piana, essa lei, a que muitas cidades deram o nome de Berenice Piana de Piana, terá, com certeza, pela simbologia da sua luta, também como lei federal o nome Berenice Piana de Piana.

Eu sei que você está assistindo a mim nesta tribuna, minha amiga. Você merece! Os autistas merecem!

Eu termino – claro – com emoção. Estou aqui me contendo, Senador Mozarildo, que preside esta sessão e neste momento me olha, pensando: não vá chorar.

Mas, então, com essa descontração, minha querida Berenice, essa lei se chamará, sim, Berenice Piana de Piana.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Senador Paim, parabenizando-o pelo seu pronunciamento, peço-lhe a gentileza de assumir a Presidência, já que sou o próximo orador.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Eu pergunto à assessoria, antes de passar para o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, se é importante que eu leia com a presença dele em plenário ou posso ler depois da fala dele. Pode ser depois. Então, passo de imediato a palavra ao nosso querido Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, fico muito feliz com os vários temas que V. Exª abordou, todos eles muito meritórios. E em um deles, nós realmente nos empenhamos muito, até porque é inacreditável que houvesse, na questão dos Defensores Públicos da União, tamanha defasagem entre a necessidade e a realidade. Fico feliz de saber que, depois de termos aprovado aqui no Senado, foi aprovado na Câmara e se tornará, portanto, uma realidade a assunção, a posse e a nomeação de novos Defensores Públicos.

E essa realidade é alarmante justamente porque o Defensor Público é o advogado do pobre. Diz-se muito que, no Brasil, só vão presos pobres e outras pessoas que eu não quero mencionar. Mas, na verdade, por quê? Porque o pobre não tem um advogado sequer, às vezes, para mostrar um erro fundamental na sua prisão ou no seu processo. E os Defensores Públicos, sejam estaduais ou federais, têm esse papel; aliás, papel este que estabelecido na Constituição.

Então, fico muito feliz de ter colaborado para que, realmente, esse projeto se tornasse uma realidade e, com isso, os pobres possam, de fato, ter advogados. Mas é alarmante saber que ainda em alguns Estados do Brasil não foram sequer constituídas as Defensorias Públicas estaduais. E, quando há, também há convênios com a OAB, etc. Então, tanto a Defensoria Pública Estadual como a Defensoria Pública da União...porque os crimes federais, por exemplo, são todos na área da Defensoria Pública da União. Quero cumprimentar a Associação dos Defensores Públicos da União, pela vitória merecida

Mas, Senador Paim, lamentavelmente, abordo um tema que, na verdade, já abordei várias vezes desta tribuna, notadamente, nos anos de 2009, 2010, quando denunciei, aqui, um crime que estava sendo cometido contra o meu Estado, portanto, também contra a minha gente, contra as pessoas de Roraima.

Éramos um território federal, Senador Paim, como é de conhecimento do povo e de V. Exª. Como Constituinte, lutei para que transformássemos o território em Estado e contamos com o apoio importante do então Deputado Constituinte, Ottomar Pinto e da então Deputada Constituinte, Marluce Pinto; e, também, do Deputado Chagas Duarte, que trabalhavam no convencimento dos Deputados do Amapá para que pudéssemos incluir a transformação de Roraima em Estado, no Ato das Disposições Transitórias.

Fizemos isso e tivemos – é bom que se diga – a simpatia e o apoio do Presidente Sarney, que não criou problemas para que a Constituinte livremente decidisse essa questão. Coincidentemente, hoje, o Presidente Sarney é Senador pelo Estado do Amapá.

Mas, depois de transformado em Estado, vários problemas surgiram, alguns até hoje pendentes, como, por exemplo, os funcionários que eram do território federal – portanto, funcionários federais – passaram a pertencer a um quadro em extinção, isto é, ninguém mais entrava naquele quadro. Não haveria, portanto, ingresso de novas pessoas naquele quadro; só haveria saída, por aposentadoria ou por morte. Mas o que acontece é que parece que a interpretação que os dirigentes da área econômica do Governo fizeram é que não era o quadro que estava em extinção, mas,

sim, os funcionários do quadro, porque começaram a não dar uma série de direitos que os outros funcionários federais tiveram, nesse período, também para os funcionários do ex-território federal.

Outro problema, também, gravíssimo e que até hoje entrava a nossa economia é no que tange às terras do Estado. Ora, hoje já temos 57%, mais ou menos, do Estado demarcado pela União para reservas indígenas. E é só o que o Governo Federal tem feito em relação aos índios, ou seja, só demarcar terras. Não cuida do ser humano índio, índia e nem da criança índia. Quer dizer, o ser humano não é colocado em primeiro lugar na política indigenista. Nem sequer a Funai é presidida por um índio, e nós temos aí milhares de índios com curso superior.

Mas aí o que sobrou das terras que não são indígenas nem reservas ecológicas continuava como propriedade da União, uma vez que tinham sido registradas como terras da União. E fizermos uma longa batalha para que Governo Federal transferisse essas terras para o Estado para que ele pudesse fazer a titulação. E, Senador Paulo Paim, é uma tristeza realmente ver que, com o decreto assinado transferindo essas terras, vimos uma sucessão de atos de corrupção de toda a ordem no que tange essas terras.

Eu quero ler aqui uma matéria publicada no *site* Fato Real que diz o seguinte:

> Grilagem de Terras – E o Supremo Tribunal Federal (STF) começa a desenrolar o novelo do esquema roraimense.
> *O caso agora é sério e a confusão está só começando. [eu diria: o caso sempere foi sério e, agora sim, adquire um patamar difernte porque o Supremo tomou uma decisão] O cancelamento do registro de glebas da União efetuados em nome do Estado de Roraima, ocorrido nesta segunda-feira pelo ministro Joaquim Barbosa, do Supremo Tribunal Federal (STF), é só a casa que começou a cair para o governador Anchieta Júnior, o presidente do Instituto de Terras de Roraima (Iteraima), Márcio Junqueira, e o procurador do instituto, Luiz Valdemar Albrecht.*
> *O trio é acusado de comandar o maior esquema de griiagem de terras de que o Estado já teve notícia. Entre os absurdos e abusos, eles estão tomando as terras de famílias que detêm título definitivo há décadas e até de quem recebeu o documento das mãos do próprio Governador e do Sr. Márcio Junqueira [Presidente do Iteraima]. O esquema vem sendo denunciado na Tribuna da Assembleia Legislativa de Roraima pelos deputados Flamarion Portela e Mecias de Jesus e no Senado pelo senador Mozarildo Cavalcanti há cerca de dois anos. [Eu diria que até mais].*
> *De acordo com Flamarion, o Iteraima afronta as famílias para que desocupem suas terras, ou assinem um documento de arredamento, em que as pessoas se submetem em pagar R$ 300,00 mensais, com acréscimo de 10% de juro/multa no caso de atraso.*
> *O parlamentar descobriu que a conta corrente apresentada no contrato de arrendamento não é da empresa responsável pelo serviço, mas sim do Procurador-Geral do Iteraima, Sr. Luiz Valdemar Albrecht. [*Abre aspas, pois são as palavras do Deputado]*"Tive o cuidado de investigar e gastei R$100,00, depositando na conta que consta no contrato para ter certeza de quem está sendo beneficiado com esses valores. Pasmem os senhores! No comprovante de depósito na conta do Banco do Brasil, o nome que apareceu não foi da empresa, pessoa jurídica, e sim do senhor Luiz Valdemar Albrecht, pessoa física, procurador-geral do Iteraima. Virou bandalheira. Não se sabe mais onde isso vai parar".*
> *Diante das provas contundentes das irregularidades cometidas pelo Iteraima, com o aval do governador [aqui é a matéria do Fato Real], especialmente nas regiões do Urubuzinho e Passara – ambas na zona rural do Município de Boa Vista – o deputado Flamarion Portela apresentou na sessão do último dia 22 da ALE-RR um Projeto de Decreto Legislativo (PDL), assinado por 13 dos 17 parlamentares presentes, propondo o afastamento de Márcio Junqueira e Luiz Valdemar Aibrecht de seus cargos, "Por infração aos princípios da administração pública". Além dos oito parlamentares da bancada de oposição, cinco deputados da base de apoio ao Governo [governo estadual] também assinaram o requerimento.*

Continua a matéria

> Propina legalizada
> Para o deputado Mecias de Jesus, o contrato de arrendamento que o Iteraima está obrigando as famílias a assinarem como condição para permanecerem em suas próprias terras é a legalização da propina de 10% no Estado. "Acho até que estão cobrando pouco, em vista do que é cobrado pelos outros secretários e pelo próprio governador, que gira em torno de 30%", afirmou o parlamentar, acrescentan-

do que qualquer pessoa que queira legalizar um pedaço de terra hoje no Estado, só precisa pagar R$ 5 mil pela certidão de posse e, posteriormente, mais R$ 25 mil para receber o título definitivo.

O parlamentar disse lamentar ver grilagem rolando solta em Roraima, inclusive por pessoas que moram em São Paulo e outros Estados, que compram terras por meio de procuração. "Hoje essas pessoas têm cinco, 10, 20 mil hectares, tudo documentado pelo Iteraima com a maior facilidade. Essa luta não é apenas dos deputados de oposição, mas de todos os demais parlamentares e da sociedade roraimense", afirmou.

Aí prossegue a matéria:

Messias denunciou a matéria em março de 2011.

Com vasta documentação em mãos, o então líder da bancada de oposição ao Governo, Deputado Mecias de Jesus, denunciou da Tribuna, no dia 15 de marco do ano passado, o que denominou de "uma verdadeira farra da titulação de terras" para pessoas influentes do Estado em nome de 'laranjas'. "É algo escabroso e intolerante", disse.

Mecias disse que, se nada fosse feito para impedir o 'leilão' das terras do Estado que estava sendo feito pelo Iteraima – um dos alvos da Operação Salmo 96:12. deflagrada no dia 23 de maio de 2012 pela Polícia Federal (PF–RR) em Boa Vista e interior do Estado -, distribuindo terras entre os aliados e amigos do governador Anchieta, em no máximo seis meses Roraima estaria todo loteado, em detrimento de quem realmente precisa de um lote para trabalhar, sustentar sua família e produzir.

"Se não tivermos cuidado, vamos virar um Pará, ou outros Estados onde o conflito agrário é um problema sério, resultando na morte de muita gente que tinha milhares e milhares de terras em seu nome, os chamados laranjas", afirmou.

Aí prossegue a matéria:

Mozarildo também denunciou esquema em 2010

No dia 22 de setembro de 2010, o senador Mozarildo Cavalcanti denunciou à Folha de Boa Vista o governador Anchieta Júnior, candidato à reeleição na época. O senador denunciou a existência de um esquema de compra, venda e registro ilícito de terras, envolvendo a fazenda Juara (MT), o cartório da cidade de Moura (AM) e o Iteraima.

De acordo com Mozarildo, a gravidade da denúncia está na possibilidade de apenas um grupo econômico, por uso de terceiros, se tornar dono da grande maioria das terras tituladas pelo instituto. "Fazendo uma triangulação entre a fazenda Juara, que financia, cartório de Moura, que registra, e Iteraima, que titula", afirmou o parlamentar ao jornal.

Este ano, a bancada de oposição ao Governo na Assembleia ainda ensaiou protocolar requerimento com pedido de abertura da CPI das Terras, mas até agora a ideia não saiu do papel.

Representação criminal

Anchieta Júnior e Márcio Junqueira – e mais três pessoas – são alvo representação criminal na Procuradoria Geral da República, em Brasília, por suspeitas de grilagem de terras em Roraima. A representação criminal foi encaminhada pelo Ministério Publico Federal de Roraima (MPF). O laudo com o resultado das investigações encaminhado à Procuradoria Geral da República descreve que os envolvidos são suspeitos de comprar e ocupar irregularmente área de projetos de assentamento e terras dentro dos limites da Floresta Nacional de Roraima (Unidade de Conservação Federal criada em março de 1989 pelo Decreto N° 97.545). Interferências nestas áreas

Interferências nestas áreas são consideradas invasão de terra pública da União, conforme relatório do MPF.

Nominalmente, a área em questão é a fazenda Maranata, com uma extensão de 2.400 hectares, no Município de Alto Alegre. A terra foi titulada pelo Iteraima. A ocupação "irregular", conforme o laudo público é evidente por não ser lícito a compra ou posse de assentamento não emancipado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Além da suspeita de grilagem de terras, os citados na representação podem responder pelo crime de dispensa ilícita, por supostamente não ter havido licitação para emissão de título definitivo em questão em favor de outras pessoas. O crime de falsidade ideológica foi atribuído por não existir nenhuma exploração. Joaquim Barbosa descobriu apenas a ponta de um novelo chamado rolo de terras em Roraima. Resta saber se desenrolará o restante, identificando e punindo quem de fato são os verdadeiros grileiros criminosos que estão se

> *apossando das terras que o Estado de Roraima lutou por mais de 20 anos para ter o domínio. E essa questão das terras é apenas a ponta de um iceberg, formado por vários esquemas criminosos, cujo objetivo é dilapidar, surrupiar os recursos públicos destinados ao Estado.*

E termina com a frase: Êta Roraima velho de guerra!

Assinado pelo Wirismar Ramos, da redação deste *site*.

E aqui também há uma matéria do Supremo Tribunal Federal, cujo título é "STF cancela registro de terra efetuada em nome do Estado de Roraima".

> O Ministro Joaquim Barbosa, do Supremo Tribunal Federal determinou o cancelamento do registro de glebas efetuados em nome do Estado de Roraima, por se tratarem de terras que integram o património da União. A decisão foi tomada na Ação Cível Originária, ajuizada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e atinge a titularidade de terras terras que somam mais de quatro milhões de hectares.
>
> Segundo o Incra, as glevas serão destinadas a programas de reforma agrária.

Sr. Presidente, eu quero, aqui, só dizer que lamento muito mesmo – e denunciei isso –, o fato de que aeronaves do Governo do Estado foram 69 vezes, só no período de um ano – não chegou a um ano – a essa fazenda chamada Juara, no Mato Grosso. Segundo as informações que obtivemos eram para fazer justamente a "compra" de terras que eram tituladas ainda quando Roraima pertencia ao Amazonas e que estavam no cartório de Moura, para onde aeronaves do Governo se deslocaram 38 vezes.

Então, por trás disso, estava, realmente, a montagem de um grande esquema para que as terras que fossem tituladas ficassem na mão de um grupo só, mas, logicamente em nome de laranjas, dois ou três, que, de fato, iam ser os proprietários.

E eu espero que não só o Ministério Público Federal no que tange às terras que são consideradas federais, mas o Ministério Público Estadual também verifiquem a titulação e a ação do Iteraima no que tange às terras que possam não estar em nome da União. É lamentável porque, se há alguma coisa que tem bloqueado o desenvolvimento do nosso Estado, é justamente a questão das terras.

Recentemente, ainda no Governo Lula, foi demarcada mais uma reserva indígena no Estado de Roraima, com 1,7 milhão hectares, na reserva indígena Raposa Serra do Sol. E há a reserva ianomâmi, com mais 4,5 milhões e várias outras, cerca de 30 reservas. Ao todo 57% das áreas são destinadas a reservas indígenas. E as que não são estão sendo vítimas desse escabroso esquema de corrupção, que pode realmente passar a ser freado mediante essa decisão do Supremo.

Eu, como Senador por Roraima, não posso ficar silente diante dessas coisas. Essa decisão do Supremo, tomada dia 27 de novembro de 2012, mostra isso muito claramente. Mas, como disse o site Fato Real, é apenas a ponta do *iceberg*.

Eu quero pedir tanto ao Procurador-Geral quanto ao Procurador da República em Roraima e à Polícia Federal que aprofundem essas investigações, para que, de fato, as pessoas que moram lá, que precisam de terras e que querem produzir possam, efetivamente, ter suas terras garantidas.

Encerro meu pronunciamento, Senador Paim, pedindo a V. Exª a transcrição na íntegra das duas matérias: a publicada no *Fato Real* e a do Supremo Tribunal Federal, cuja manchete é "Supremo cancela registro de terras efetuado em nome do Estado de Roraima", lamentando que isto realmente esteja ocorrendo: pequenos, médios ou grandes proprietários que estão lá produzindo ou que querem ir para lá, de maneira séria, produzir estão sendo, digamos assim, surrupiados no direito mais elementar que é o de ter terras para produzir em benefício da coletividade.

Reiterando meu pedido de transcrição, encerro meu pronunciamento.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

GRILAGEM DE TERRAS – E o STF começa a desenrolar o 'novelo' do esquema roraimense

Anchieta Júnior, Márcio Junqueira e Valdemar Albrecht são acusados de comandar a grilagem de terras no Estado

O caso agora é sério e a confusão está só começando. O cancelamento do registro de glebas da União efetuados em nome do Estado de Roraima, ocorrido nesta segunda-feira pelo ministro Joaquim Barbosa, do Supremo Tribunal Federal (STF), é só a casa que começou a cair para o governador Anchieta Júnior (PSDB), o presidente do Instituto de Terras de Roraima (Iteraima), Márcio Junqueira, e o procurador do instituto, Luiz Valdemar Albrecht.

O trio é acusado de comandarem o maior esquema de grilagem de terras que o Estado já teve notícia. Entre os absurdos e abusos, eles estão tomando as terras de famílias que detém título definitivo há déca-

das e até de quem recebeu o documento das mãos do próprio governador e de Márcio Junqueira. O esquema vem sendo denunciado na Tribuna da Assembleia Legislativa de Roraima (ALE-RR) pelos deputados Flamarion Portela (PTC) e Mecias de Jesus (PRB) e o senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) há cerca de dois anos.

De acordo com Flamarion, o Iteraima afronta as famílias para que desocupem suas terras, ou assinem um documento de arredamento, em que as pessoas se submetem em pagar R$ 300,00 mensais, com acréscimo de 10% de juro/multa no caso de atraso. O parlamentar descobriu que a conta corrente apresentada no contrato de arrendamento não é da empresa responsável pelo serviço, mas sim do procurador geral do Iteraima, Luiz Valdemar Albrecht.

"Tive o cuidado de investigar e gastei R$ 100,00, depositando na conta que consta no contrato para ter certeza de quem está sendo beneficiado com esses valores. Pasmem os senhores! No comprovante de depósito na conta do Banco do Brasil, o nome que apareceu não foi da empresa, pessoa jurídica, e sim do senhor Luiz Valdemar Albrecht, pessoa física, procurador geral do Iteraima. Virou bandalheira. Não se sabe mais onde isso vai parar", comentou.

Diante das provas contundentes das irregularidades cometidas pelo Iteraima, com o aval do governador, especialmente nas regiões do Urubuzinho e Passarã – ambas na zona rural do Município de Boa Vista – o deputado Flamarion Portela apresentou na sessão do último dia 22 da ALE-RR um Projeto de Decreto Legislativo (PDL), assinado por 13 dos 17 parlamentares presentes, propondo o afastamento de Márcio Junqueira e Luiz Valdemar Albrecht de seus cargos, "Por infração aos princípios da administração pública". Além dos oito parlamentares da bancada de oposição, cinco deputados da base de apoio ao Governo também assinaram o requerimento.

Propina legalizada

Para o deputado Mecias de Jesus, o contrato de arrendamento que o Iteraima está obrigando as famílias a assinarem como condição para permanecerem em suas próprias terras é a legalização da propina de 10% no Estado. "Acho até que estão cobrando pouco, em vista do que é cobrado pelos outros secretários e pelo próprio governador, que gira em torno de 30%", afirmou o parlamentar, acrescentando que qualquer pessoa que queira legalizar um pedaço de terra hoje no Estado, só precisa pagar R$ 5 mil pela certidão de posse e, posteriormente, mais R$ 25 mil para recebe o título definitivo.

O parlamentar disse lamentar ver grilagem rolando solta em Roraima, inclusive por pessoas que moram em São Paulo e outros Estados, que compram terras por meio de procuração. "Hoje essas pessoas têm cinco, 10, 20 mil hectares, tudo documentado pelo Iteraima com a maior facilidade. Essa luta não é apenas dos deputados de oposição, mas de todos os demais parlamentares e da sociedade roraimense", afirmou.

Mecias denunciou esquema em março de 2011

Com vasta documentação em mãos, o então líder da bancada de oposição ao Governo na ALE-RR, deputado Mecias de Jesus, denunciou na Tribuna no dia 15 de março do ano passado o que denominou de "uma verdadeira farra da titulação de terras" para pessoas influentes do Estado em nome de 'laranjas'. "É algo escabroso e intolerante", disse.

Mecias disse que, se nada fosse feito para impedir o 'leilão' das terras do Estado que estava sendo feito pelo Iteraima – um dos alvos da Operação Salmo 96:12, deflagrada no dia 23 de maio de 2012 pela Polícia Federal (PF-RR) em Boa Vista e interior do Estado -, distribuindo terras entre os aliados e amigos do governador Anchieta, em no máximo seis meses Roraima estaria todo loteado, em detrimento de quem realmente precisa de um lote para trabalhar, sustentar sua família e produzir.

"Se não tivermos cuidado, vamos virar um Pará, ou outros Estados onde o conflito agrário é um problema sério, resultando na morte de muita gente que tinha milhares e milhares terras em seu nome, os chamados laranjas", afirmou.

Mozarildo também denunciou esquema em 2010

No dia 22 de setembro de 2010, o senador Mozarildo Cavalcanti denunciou à Folha de Boa Vista o governador Anchieta Júnior, candidato à reeleição na época. O senador denunciou a existência de um esquema de compra, venda e registro ilícito de terras, envolvendo a fazenda Juara (MT), o cartório da cidade de Moura (AM) e o Iteraima.

De acordo com Mozarildo, a gravidade da denúncia esta na possibilidade de apenas um grupo econômico, por uso de terceiros, se tornar dono da grande maioria das terras tituladas pelo instituto. "Fazendo uma triangulação entre a fazenda Juara, que financia, cartório de Moura, que registra, e Iteraima, que titula", afirmou o parlamentar ao jornal (clique AQUI para ler a matéria na íntegra).

Este ano, a bancada de oposição ao Governo na ALE-RR ainda ensaiou protocolar requerimento com pedido de abertura da CPI das Terras, mas até agora a ideia não saiu do papel.

Representação criminal

Anchieta Júnior e Márcio Junqueira – e mais três pessoas – são alvo representação criminal na Procu-

rador Geral da República, em Brasília, por suspeitas de grilagem de terras em Roraima. A representação criminal foi encaminhada pelo Ministério Publico Federal de Roraima (MPF). O laudo com o resultado das investigações encaminhado à Procuradoria Geral da República descreve que os envolvidos são suspeitos de comprar e ocupar irregularmente área de projetos de assentamento e terras dentro dos limites da Floresta Nacional de Roraima (Unidade de Conservação Federal criada em março de 1989 pelo Decreto Nº 97.545). Interferências nestas áreas são consideradas invasão de terra pública da União, conforme relatório do MPF.

Nominalmente, a área em questão é a fazenda Maranata, com uma extensão de 2.400 hectares, no Município de Alto Alegre. A terra foi titulada pelo Iteraima em favor de Dulcilene Mendes Wanderley Machado. A ocupação 'irregular', conforme o laudo do Ministério Público é evidente por não ser lícito a compra ou posse em lote de assentamento não emancipado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), por pessoas que não possuam 'perfil' de reforma agrária.

Além da suspeita de grilagem de terras, os citados na representação podem responder, também, pelo crime de dispensa ilícita, por supostamente não ter havido licitação para emissão de título definitivo das terras em questão em favor de Dulcilene e pelo crime de falsidade ideológica. O crime de falsidade ideológica foi atribuído por não existir nenhuma exploração da área com criação de gado, como foi declarado por ela.

Joaquim Barbosa descobriu apenas a ponta de um enorme novelo, chamado rolo das terras em Roraima. Resta saber se desenrolará o restante, identificando e punindo quem de fato são os verdadeiros grileiros criminosos que estão se apossando das terras que o Estado de Roraima lutou por mais de 20 anos para ter o domínio. E essa questão das terras é somente a ponta de um iceberg, formado por vários esquemas criminosos cujo objetivo é dilapidar, surrupiar os recursos públicos destinados ao Estado.

Êta Roraima velho de guerra!

STF cancela registro de terras efetuado em nome do Estado de Roraima

Segunda-feira, 26 de novembro de 2012

O ministro Joaquim Barbosa, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou o cancelamento de registro de glebas efetuados em nome do Estado de Roraima, por se tratarem de terras que integram o patrimônio da União. A decisão foi tomada na Ação Cível Originária (ACO 943) ajuizada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e atinge a titularidade de terras que somam mais de quatro milhões hectares. Segundo o Incra, as glebas serão destinadas a programas de reforma agrária.

Ao decidir a controvérsia, o relator da matéria lembrou que, em julgamento realizado no Plenário, em 2004, o STF se pronunciou sobre matéria similar e anulou as alterações de registro de glebas realizadas por iniciativa do Estado de Roraima sem prévia participação da União. O precedente citado pelo ministro Joaquim Barbosa foi firmado no julgamento da ACO 653, de relatoria da ministra Ellen Gracie (aposentada).

"Considero que as razões subjacentes ao entendimento formado aplicam-se à presente hipótese, pois a transferência de terras da União ao Estado de Roraima deve observar as ressalvas enunciadas pela própria Constituição Federal de 1988", afirmou.

No processo analisado pelo ministro Joaquim Barbosa, o Incra questionou ato do presidente do Instituto de Terras do Estado de Roraima (Interama), que requereu ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caracaraí, no estado, a abertura de processo administrativo de arrecadação sumária das terras públicas. Segundo o Incra, esse fato ocorreu em 9 de março de 1999 e os imóveis objetos desse processo seriam patrimônio da União, com base no inciso I do artigo 20 da Constituição Federal, que define como bens da União os que "atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos".

O Incra alegou ainda que o oficial do Registro de Imóveis não efetuou a prenotação do registro e deferiu o requerimento de transferência por considerar que as terras passaram a integrar o patrimônio do Estado de Roraima, nos termos da Lei Complementar 41/81, que cria o Estado de Rondônia, e do parágrafo 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). O dispositivo transformou os territórios federais de Roraima e do Amapá em estados da federação e estabeleceu que se aplicavam aos novos estados as mesmas normas e critérios seguidos na criação de Rondônia, respeitado o disposto na Constituição.

Para o relator, "a imprecisão sobre a congruência espacial das terras transferidas com imóveis cujo domínio remanesce com a União soma-se à ilegalidade do processo administrativo de arrecadação sumária, cuja conclusão não poderia atingir o patrimônio federal sem prévia pronúncia da autoridade competente". O ministro acrescentou que sentença proferida pelo juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista sobre a matéria não sana esse vício, pois questão relacionada à disputa entre a União e o Estado de Roraima somente poderia ter sido resolvida pelo STF.

VA/AD

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Mozarildo Cavalcanti. V. Exª será atendido na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência designa o Deputado Leonardo Picciani, como membro titular, em substituição ao Deputado Henrique Eduardo Alves, e os Deputados Lelo Coimbra e Renan Filho, como membros suplentes, em substituição aos Deputados Antônio Andrade e Teresa Surita, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória n° 592, de 2012,** conforme o **Ofício n° 1.256, de 2012**, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

O Ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao devido processado.

É o seguinte o Ofício:

Of. GAB/I/nº 1.256

Brasília, 5 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Leonardo Picciani passa a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 592/2012, que "Modifica as Leis nº 9.478, de 6-8-1997 e nº 12.351, de 22-12-2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos sob o regime de concessão, e para disciplinar a destinação dos recursos do Fundo Social", em minha substituição, e, os Deputados Lelo Coimbra e Renan Filho, passam a integrar, na qualidade Suplente, a aludida Comissão, em substituição aos Deputados Antônio Andrade e Teresa Surita.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. Deputado **Henrique Eduardo Alves**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência designa:

– os Deputados Assis do Couto e Nazareno Fonteles, como membros titulares, em substituição aos Deputados Jilmar Tatto e Janete Rocha Pietá, e os Deputados Padre Ton e Janete Rocha Pietá, como membros suplentes, em substituição aos Deputados Beto Faro e Valmir Assunção, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 590, de 2012**, conforme o **Ofício nº 166, de 2012**, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados;

– os Deputados Fernando Ferro e Taumaturgo Lima, como membros titulares, em substituição aos Deputados Jilmar Tatto e Janete Rocha Pietá, e os Deputados Padre João e Assis Carvalho, como suplentes, em substituição aos Deputados Beto Faro e Valmir Assunção, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória n° 591, de 2012**, conforme o **Ofício n° 167, de 2012**, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

– os Deputados Luiz Alberto e Carlos Zarattini, como membros titulares, em substituição aos Deputados Jilmar Tatto e Janete Rocha Pietá, e os Deputados João Paulo Lima e José Airton, como suplentes, em substituição aos Deputados Beto Faro e Valmir Assunção, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 592, de 2012**, conforme o **Ofício nº 168, de 2012**, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

Os ofícios serão encaminhados à Comissão Mista para serem juntados aos processados das matérias.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 166/GAB-Lid/PT

Brasília – DF, 5 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para indicar como membros titulares, para integrarem a Comissão Mista que vai analisar a Medida Provisória nº 590, de 2012 que "Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para ampliar a idade limite de crianças e adolescentes que compõem as unidades familiares beneficiárias do Programa Bolsa Família elegíveis ao recebimento do Benefício para Superação da Extrema Pobreza, e dá outras providências os Deputados Assis Couto (PT – PR) e Nazareno Fonteles (PT – PI) e como suplentes os Deputados Padre Ton (PT – RO) e Janete Rocha Pietá (PT – SP).

Of. nº 167/GAB-Lid/PT

Brasília-DF, 5 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para indicar como membros titulares, para integrarem a Comissão Mista que vai analisar a Medida Provisória nº 591, de 2012 que "Altera a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, e sobre a modicidade tarifária os Deputados Fernando Ferro (PT – PE) e Taumaturgo Lima (PT – AC) e como Suplentes os Deputados e Padre João (PT/MG) e Assis Carvalho (PT/PI).

Atenciosamente, – Deputado **Jilmar Tatto** – PT/SP, Líder do PT na Câmara dos Deputados.

Of. nº 168/GAB-Lid/PT

Brasília – DF, 5 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para indicar, como membros titulares, para integrarem a Comissão Mista que vai analisar a Medida Provisória nº 592, de 2012 que "Modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos **royalties** e da participação especial decorrente da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão e para disciplinar a destinação dos recursos do Fundo Social, os Deputados Luiz Alberto (PT – BA) e Carlos Zarattini (PT – SP), e como suplentes os Deputados João Paulo Lima (PT – PE) e José Airton Cirilo (PT – CE).

Atenciosamente, – Deputado **Jilmar Tatto** – PT/SP, Líder do PT na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência designa:

– a Deputada Flávia Morais, como membro titular, em substituição ao Deputado André Figueiredo, e o Deputado André Figueiredo, como suplente, em substituição ao Deputado Ângelo Agnolin, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória n° 590, de 2012**, conforme os **Ofícios nºs 531 e 532, de 2012**, da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados.

– o Deputado Ângelo Agnolin, como membro titular, em substituição ao Deputado André Figueiredo, e o Deputado Paulo Rubem Santiago, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ângelo Agnolin, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 591, de 2012**, conforme os **Ofícios nºs 533 e 534, de 2012**, da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados.

– o Deputado Paulo Rubem Santiago, como membro titular, em substituição ao Deputado André Figueiredo, e o Deputado André Figueiredo, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ângelo Agnolin, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 592, de 2012**, conforme os **Ofícios n°s 535 e 536, de 2012**, da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados.

Os ofícios serão encaminhados à Comissão Mista para serem juntados aos processados das matérias.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 531/2012/Lid/PDT

Brasília, 5 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 2º, § 4º da Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional, indico a Deputada Flávia Morais PDT – GO como membro titular da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 590/2012.

Atenciosamente, – Deputado **André Figueiredo,** Líder do PDT.

Ofício nº 532/2012 Lid PDT

Basília, 5 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 2º, § 4º da Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional, indico em substituição ao Deputado Ângelo Agnolin PDT/TO, o meu próprio nome, na condição de membro suplente da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 590/2012.

Atenciosamente, – Deputado **André Figueiredo** Líder do PDT.

Ofício nº 533/2012/Lid/PDT

Brasília, 5 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 2º, § 4º, da Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional, indico em substituição ao meu nome, o Deputado Ângelo Agnolin, como membro Titular, para compor a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 591/2012.

Atenciosamente, – Deputado **André Figueiredo**, Líder do PDT.

Ofício nº 534/2012/Lid/PDT

Brasília, 5 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 2º, § 4º, da Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional, indico em substituição ao Deputado Ângelo Agnolin PDT/TO, o nome do Deputado Paulo Rubem Santiago – PDT/PE, na condição de membro suplente da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 591/2012.

Atenciosamente, – Deputado **André Figueiredo**, Líder do PDT.

Ofício nº 535/2012/Lid/PDT

Brasília, 5 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 2º, § 4º, da Resolução nº 1/2002, do Congresso Nacional, indico em substituição ao meu nome, o Deputado Paulo Rubem Santiago – PDT/GO,

como membro Titular, para compor a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 592/2012.

Atenciosamente, – Deputado **André Figueiredo**, Líder do PDT.

Ofício nº 536/2012/Lid/PDT

Brasília, 5 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 2º, § 4º, da Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional, indico em substituição ao Deputado Ângelo Agnolin PDT/TO, o meu próprio nome na condição de membro Suplente da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 592/2012.

Atenciosamente, – Deputado **André Figueiredo**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência designa o Senador Aloysio Nunes Ferreira, como membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 592, de 2012**, conforme o **Ofício nº 253, de 2012**, da Liderança do PSDB no Senado Federal.

O Ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao devido processado.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 253/12-GLPSDB

Brasília, 6 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Aloysio Nunes Ferreira para substituir-me, como titular, na Comissão Mista que analisa a Medida Provisória nº 592 de 2012.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Alvaro Dias** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência designa o Deputado José Stédile, como membro titular, em substituição ao Deputado Givaldo Carimbão para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 585, de 2012**, conforme o **Ofício nº 208, de 2012**, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

Of. B/208/12

Brasília, 5 de novembro de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado José Stédile (PSB – RS), como titular, da Medida Provisória nº 585, de 2012, que "Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios no exercício de 2012, com o objetivo de fomentar as exportações do País," em substituição ao Deputado Givaldo Carimbão (PSB – AL).

Respeitosamente, – Deputado **Ribamar Alves**, Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência designa o Deputado Valadares Filho, como membro titular, em substituição ao Deputado Givaldo Carimbão para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 584, de 2012**, conforme o **Ofício nº 211, de 2012**, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

Of. B/211/12

Brasília, 4 de novembro de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Valadares Filho (PSB – SE), como titular, da Medida Provisória nº 584, de 2012, que "Dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 Paraolímpicos de 2016," em substituição ao Deputado Givaldo Carimbão (PSB – AL).

Respeitosamente, – Deputado **Ribamar Alves** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência designa o Deputado Antonio Balhmann, como membro titular, em substituição ao Deputado Givaldo Carimbão para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 582, de 2012**, conforme o **Ofício nº 209, de 2012**, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados.

O Ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao devido processado.

É o seguinte o Ofício:

Of.B/209/12

Brasília, 4 de novembro de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Antonio Balhmann (PSB – CE), como titular, da Medida Provisória nº 582, de 2012, que "Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária de empresas dos setores industriais e de serviços; permite depreciação de bens de capital para apuração do Imposto de Renda; institui o Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes; altera

a Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012, quanto à abrangência do Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa; altera a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na comercialização da laranja; reduz o Imposto de Renda devido pelo prestador autônomo de transporte de carga; e dá outras providências," em substituição ao Deputado Givaldo Carimbão (PSB – AL).

Respeitosamente, – Deputado **Ribamar Alves** Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Por fim, atendendo a requerimento da Comissão de Direitos Humanos, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, comunico, neste momento, ao Mato Grosso do Sul, principalmente à etnia Guarani-Kaoiwá, que, conforme acertado com o Deputado Sarney Filho, que coordena a comissão com o objetivo de ver a situação dos Guaranis-Kaiowás no Mato Grosso do Sul, que uma Comissão Mista, com membros da Câmara e do Senado, deslocar-se-á, nesta segunda-feira, até a região. Ali, farão contato com as autoridades, irão às aldeias, falarão com os agricultores, com o Ministério Público e, naturalmente, com as autoridades do Estado, na busca da construção de uma saída coletiva.

Em nome da Comissão de Direitos Humanos, estarão lá o Senador Randolfe Rodrigues e, como convidado, também o Senador João Capiberibe.

A missão passará todo o dia na região na busca do entendimento.

Lembro que, a partir da audiência pública que fizemos aqui no Senado, recebendo os líderes dos Guaranis-Kaiowás e a sociedade organizada, já houve uma reunião, há uma semana, com a participação direta do Senador Delcídio do Amaral e do Senador Moka, um dos Vice-Presidentes desta Casa, com as partes interessadas, e ali se avançou na construção de uma emenda, já acatada pelo Senador Romero Jucá, de no mínimo R$100 milhões, na busca da solução do conflito na linha indenizatória.

Mais uma vez, cumprimento todos os membros da Comissão de Direitos Humanos, Senadores que estão participando desses debates na busca de soluções para questões graves como esta. Todo o Brasil acompanhou que a situação dos índios Guaranis-Kaiowás é da maior gravidade, com uma ameaça de um suicídio coletivo, se não lhes fosse assegurado o direito à terra. Entendo eu que estamos caminhando para uma solução.

A delegação, composta por cerca de 30 pessoas, entre assessores do Senado, da Câmara, Deputados, assessores de Deputados, Senadores, assessores de Senadores, é liderada pelo Deputado Federal Sarney Filho, bem como pelos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe. Eles se deslocarão para a área, junto com a respectiva equipe, para que seja dada a devida assessoria, para que o resultado dessa semeadura, seja positivo.

Com essa informação, eu encerro, sob a proteção de Deus, os nossos trabalhos.

E mais uma vez, vamos todos rezar, rezar e rezar. Porém, como diz um amigo meu, vamos rezar, mas sempre estar em alerta para que a Câmara vote o fim do fator previdenciário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Srª Senadora Angela Portela e o Sr. Senador Renan Calheiros enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Srªs e Srs. Senadores da República, a Presidenta Dilma Rousseff tem nas mãos a missão de sancionar, dentro dos próximos dias, matéria que garante a exploração do serviço de táxi, por meio de autorização do poder público, e que concede aos herdeiros dos donos de concessão, o direito de exercer a atividade de taxistas.

Estas normativas estão no substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (PLS 253/2009), de autoria do ex-senador Expedito Júnior (PR-RO), que foi aprovado ontem, pelo plenário do Senado.

Participei ativamente do processo de discussão e aprovação deste projeto, que, depois de avaliado exaustivamente pelas Comissões de Serviços de Infraestrutura (CI), da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e Comissão de Assuntos Sociais (CAS), e, com a sanção presidencial, irá beneficiar milhões de trabalhadores de táxis em todo o país.

Na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), votei a favor dos pleitos dos taxistas de terem assegurado o direito de sucessão da autorização para a exploração do serviço de táxi, permitindo que seus filhos possam dar continuidade à sua atividade profissional. Com esta autorização, os taxistas terão simplificação, racionalização e controle da atividade. De acordo com a lei aprovada, após a transferência da autorização, que só poderá ser feita com a anuência do poder público, o veículo somente poderá ser conduzido por pessoa habilitada, que preencha todos os critérios exigidos na expedição da autorização.

Em Roraima, de acordo com dirigentes do Sindicato dos Taxistas em Roraima, há 778 motoristas sindicalizados, sendo 411 motoristas de lotação e 367 profissionais de taxis convencionais, além de mais 611

motoristas que trabalham na categoria de co-pilotos ou como motoristas auxiliares.

Para estes profissionais, a nova lei também beneficiará na área das contribuições previdenciárias de auxiliares de motoristas autônomos, como estabelece a Lei 6.094/1974, disciplinando que os auxiliares de condutores individuais de veículos rodoviários contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social de forma idêntica aos contribuintes autônomos. A lei determina ainda que o contrato entre o autônomo e os auxiliares é de natureza civil, sem vínculo empregatício.

A profissão do taxista surge a partir do serviço de transportar pessoas em uma grande cidade a qualquer pessoa que o solicitasse. Data-se o aparecimento deste serviço a partir do aparecimento do riquixá – carro de duas rodas que era puxado por um só homem, que era escravo das elites da época. Já o táxi, como é conhecido nos nossos dias, surgiu no século XIX, a partir do momento que foram aplicadas taxas à sua utilização por meio de equipamentos conhecidos taxímetros.

Hoje, com a ampliação da urbanização dos países em desenvolvimento, o mercado de trabalho se ampliou significativamente, tornando-se o segmento do mercado que mais tem crescido no país, nos últimos tempos.

Neste cenário, a ampliação dos direitos dos taxistas é uma conquista que hoje venho celebrar.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com a mais elevada honra que ocupo hoje a tribuna desta Casa para reverenciar a memória e a trajetória de um dos homens mais ilustres do Brasil, Oscar Niemeyer Soares Filho, que nos deixou, na noite de ontem, na cidade do Rio de Janeiro, às vésperas de completar 105 anos.

O grande arquiteto brasileiro nasceu no dia 15 de dezembro de 1907, na cidade do Rio de Janeiro, então Distrito Federal. Até o final da longa vida, era ativo profissionalmente e atuava, todos os dias, em seu escritório.

Revisava projetos em gestação e em execução, e costumava fiscalizar, pessoalmente, canteiros abertos. Deixava-se fotografar em suas inspeções, concedia entrevistas diariamente a inúmeros jornais e revistas do mundo inteiro, e, quase sempre, não perdia a oportunidade de manifestar a sua opinião política e ideológica sobre os destinos do mundo e sobre os rumos da democracia brasileira.

Independentemente de formação ideológica, de manifestações públicas favoráveis ou contrárias a tais e quais assuntos políticos, económicos, sociais e morais, não tenho dúvida de que as opiniões de Oscar Niemeyer devem sempre servir de reflexão.

Realmente, o reconhecimento da grandeza do arquiteto e do cidadão continua maior do que a dimensão do seu engajamento político, ideológico e social. Entretanto, acho que as duas qualidades sempre se complementaram e foram suficientes para transformar o grande homem em um exemplo de vida.

Dessa maneira, gostaria de falar, daqui para frente, desse lado mais humano, político — diferente, é claro, da solidão das mesas de desenho e das discussões sobre a viabilidade ou não de determinado projeto inovador.

Algum tempo atrás, em uma de suas entrevistas, Oscar Niemeyer afirmou: "... Temos que crescer, viver com simplicidade, com os filhos, ter amizade pelas pessoas. O importante não é o sujeito ver as pessoas procurando adivinhar os defeitos, mas admitindo que todo mundo tem um lado bom (...).

> "Acho que a felicidade do povo é ter uma casa para morar, e ter o suficiente para comer e levar a vida decentemente."
> "Isso não tem nada a ver com arquitetura. A arquitetura não muda a vida, mas a vida pode mudar a arquitetura".

A simplicidade de Oscar Niemeyer, a sua solidariedade para com os oprimidos, o seu exemplo de justiça e bondade, a firmeza de suas convicções e a determinação de cumprir a sua missão, até o fim totalmente fiel aos seus princípios éticos e morais, é uma referência valiosa para o Brasil e para o povo brasileiro.

Assim, sua imagem de lutador e sua vontade inquebrantável de não se deixar abater pelo tempo e pelos rigores da vida já está gravada, para sempre, nos corações e mentes de boa parte de homens e mulheres, em todos os continentes.

Durante a sua vida, sempre encontrou tempo para se manifestar em defesa dos direitos civis, da igualdade, da liberdade e da democracia. Vale ressaltar, nobres colegas Senadoras e Senadores, que tal comportamento, durante toda a sua existência, lhe rendeu perseguições e censura às suas obras, ideias e vida social.

Apesar de tudo, mesmo sofrendo os sucessivos golpes desfechados pelos que discordavam radicalmente de suas convicções, em nenhum instante, nos momentos mais delicados da vida institucional brasileira, recuou em seu trabalho dedicado à modernidade, ao progresso das artes e da cultura, à política e ao avanço das reformas estruturais, com o objetivo de tornar mais civilizadas as relações entre os homens.

Muitos dos seus colegas e amigos reconhecem que nunca foi fácil, para Niemeyer, trabalhar e defender esses ideais, em um País do Terceiro Mundo, politicamente instável e conservador em relação às novas ideias, sobretudo, as mais avançadas.

Porém, Niemeyer sempre demonstrou uma incrível capacidade de gerar inovação e de ousar, em projetos de grande porte. Além de tudo, soube aonde pretendia chegar e, em inúmeras vezes, chegou até onde ninguém havia conseguido.

Mas, o mais admirável, é que ele conquistou todos esses espaços sem abrir mão de sua enorme solidariedade, que sempre esteve inseparável da obra grandiosa que construiu ao longo de sua vida profissional, plena de criatividade.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como podemos verificar, o arquiteto Oscar Niemeyer foi um humanista**,** um homem extremamente preocupado com a vida, com a sociedade, com a felicidade e com a liberdade humana.

Dessa maneira, costumava repetir, em suas intervenções públicas, que qualquer ameaça contra o homem e contra a justiça o atingia diretamente. Costumava dizer, ainda, que o respeito à vida era o fundamento de qualquer direito, inclusive o da liberdade.

Em suas manifestações sobre a concórdia e o fim da violência, lembrava que a simples ausência de guerra não significava uma paz verdadeira.

Dessa forma, para ele, a paz só poderia ser efetiva se viesse acompanhada de igualdade, verdade, justiça e solidariedade.

Sobre a juventude, não se esquecia de dizer que os jovens reuniam todas as possibilidades de mudar o *status quo e* que eles detinham a maior força para promover a paz, o direito, as responsabilidades sociais futuras e a fraternidade entre os indivíduos.

Assim, na visão do eminente arquiteto, para a construção de um mundo novo e solidário, as tarefas primordiais a serem cumpridas estavam nas mãos da juventude.

Ao completar um século de vida, Oscar Niemeyer recebeu um grande prémio em reconhecimento ao seu talento.

Seu nome figurou, em nono lugar, em uma lista que reunia os “100 Maiores Génios Vivos”, selecionados pela empresa de consultoria Global Synectics.

A escolha levava em consideração fatores como opinião popular, poder intelectual, realizações e importância cultural.

De acordo com a empresa Consultora, Niemeyer foi agraciado porque era um dos maiores nomes da arquitetura mundial. Além disso, ele era reconhecido como um pioneiro, que teve a capacidade de explorar, a fundo, as possibilidades de construção do concreto armado.

Gostaria de finalizar, eminentes colegas Senadoras e Senadores, lembrando uma declaração marcante do nosso arquiteto maior: “Não é o ângulo reto que me atrai.

Nem a linha reta, dura, inflexível, criada pelo homem. O que me atrai é a curva livre e sensual.

A curva que encontro nas montanhas do meu País, no curso sinuoso dos seus rios, nas ondas do mar, nas nuvens do céu, no corpo da mulher preferida. De curvas é feito todo o universo/’

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está encerrada a sessão, Senador Mozarildo Cavalcanti.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 27 minutos.)

ATA DA 200ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2012

(Publicada no **Diário do Senado Federal nº 175,** de 31 de outubro de 2012)

RETIFICAÇÕES

À página nº 57244, primeira coluna, por duplicidade de texto, onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em votação o requerimento da Senadora Ana Amélia, que pede votação em globo do substitutivo da Câmara que dispõe sobre o primeiro tratamento de pacientes com neoplasia maligna comprovada.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação o Substitutivo.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Sem contestação, aprovada.

A matéria vai à sanção e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Sem contestação, aprovada.

A matéria vai à sanção e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Após a página nº 57257, publique-se, por omissão gráfica, o Ofício nº 139/2012 – GLDBAG:

GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO

Ofício nº 139/2012 – GLDBAG

Brasília, 30 de outubro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o **Senador Acir Gurgacz** como membro titular na Comissão de Assuntos Econômicos- CAE, em substituição ao **Senador Assis Gurgacz**, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo.

Senador Walter Pinheiro
Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

ATA DA 207ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 8 DE NOVEMBRO DE 2012

(Publicada no **Diário do Senado Federal nº 181**, de 9 de novembro de 2012)

RETIFICAÇÕES

Às páginas nºs 59827 a 59834, republique-se, por erro gráfico na numeração do ano no título da matéria, o Projeto de Lei do Senado nº 407, de 2012:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 407, DE 2012

Altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, que *dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980*, para tornar obrigatória a avaliação anual de saúde para os transportadores autônomos de cargas.

CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

"**Art. 3º-A** A manutenção da inscrição do TAC no RNTR-C é condicionada à submissão do trabalhador a avaliação de saúde, com periodicidade anual, no âmbito de um programa de controle médico de saúde ocupacional.

Parágrafo único. As ações de saúde de que trata o *caput* serão especificadas em regulamento e conduzidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do art. 6º, I, *c* da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990) declara expressamente que a saúde do trabalhador é atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), na alínea *c* do inciso I de seu art. 6º. O que se observa na prática, entretanto, é que as empresas têm que providenciar serviços de saúde ocupacional para o atendimento de seus empregados, pois o SUS atua timidamente nessa seara.

Os trabalhadores autônomos, por sua vez, ficam completamente desassistidos, pois não possuem vínculo empregatício e não conseguem obter do Estado o atendimento médico direcionado às questões de saúde ocupacional.

É especialmente grave a situação dos transportadores autônomos de carga (TAC), cuja atividade é regulamentada pela Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, que *dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980*. Esses trabalhadores submetem-se a condições de trabalho muitas vezes desumanas, dirigindo ininterruptamente os caminhões por horas a fio, sem o devido repouso inter ou intrajornada.

Além da carga horária excessiva, há o estresse psicológico em função do prazo de entrega, do trânsito, das precárias condições das rodovias e do medo de roubos e latrocínios. Postura inadequada ao volante, alimentação irregular e privação do sono contribuem para deteriorar as condições de saúde dos TAC. Com efeito, a literatura médica registra prevalência aumentada de hipertensão arterial, refluxo gastroesofágico, doença aterosclerótica, estresse e distúrbios do sono e do aparelho locomotor, entre outras doenças, em motoristas profissionais.

A fim de mitigar os problemas de saúde enfrentados pelos TAC e melhorar sua qualidade de vida, proponho a obrigatoriedade da avaliação médica periódica desses profissionais, por meio de programa de saúde conduzido pelo SUS. Indiretamente, toda a sociedade brasileira será beneficiada pela medida, pois trará mais segurança às rodovias e melhorará a qualidade do transporte de cargas no País.

Considerando a relevância do tema, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação do projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO AMORIM

LEGISLAÇÃO CITADA

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.442, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Transporte Rodoviário de Cargas - TRC realizado em vias públicas, no território nacional, por conta de terceiros e mediante remuneração, os mecanismos de sua operação e a responsabilidade do transportador.

§ 1º No caso de transporte de produtos perigosos, será observado exclusivamente o disposto em lei federal, considerando-se as competências estabelecidas nos arts. 22 e 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001. (Incluído pela Lei nº 12.667, de 2012)

§ 2º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.667, de 2012)

Art. 2º A atividade econômica de que trata o art. 1º desta Lei é de natureza comercial, exercida por pessoa física ou jurídica em regime de livre concorrência, e depende de prévia inscrição do interessado em sua exploração no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nas seguintes categorias:

I - Transportador Autônomo de Cargas - TAC, pessoa física que tenha no transporte rodoviário de cargas a sua atividade profissional;

II - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC, pessoa jurídica constituída por qualquer forma prevista em lei que tenha no transporte rodoviário de cargas a sua atividade principal.

§ 1º O TAC deverá:

I - comprovar ser proprietário, co-proprietário ou arrendatário de, pelo menos, 1 (um) veículo automotor de carga, registrado em seu nome no órgão de trânsito, como veículo de aluguel;

II - comprovar ter experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na atividade, ou ter sido aprovado em curso específico.

§ 2º A ETC deverá:

I - ter sede no Brasil;

II - comprovar ser proprietária ou arrendatária de, pelo menos, 1 (um) veículo automotor de carga, registrado no País;

III - indicar e promover a substituição do Responsável Técnico, que deverá ter, pelo menos, 3 (três) anos de atividade ou ter sido aprovado em curso específico;

IV - demonstrar capacidade financeira para o exercício da atividade e idoneidade de seus sócios e do seu responsável técnico.

§ 3º Para efeito de cumprimento das exigências contidas no inciso I[redacted] Cooperativas de Transporte de Cargas deverão comprovar a propriedade ou o arrendamento dos veículos automotores de cargas de seus associados.

§ 4º Deverá constar no veículo automotor de carga, na forma a ser regulamentada pela ANTT, o número de registro no RNTR-C de seu proprietário ou arrendatário.

§ 5º A ANTT disporá sobre as exigências curriculares e a comprovação dos cursos previstos no inciso II do § 1º e no inciso III do § 2º, ambos deste artigo.

Art. 3º O processo de inscrição e cassação do registro bem como a documentação exigida para o RNTR-C serão regulamentados pela ANTT.

Art. 4º O contrato a ser celebrado entre a ETC e o TAC ou entre o dono ou embarcador da carga e o TAC definirá a forma de prestação de serviço desse último, como agregado ou independente.

§ 1º Denomina-se TAC-agregado aquele que coloca veículo de sua propriedade ou de sua posse, a ser dirigido por ele próprio ou por preposto seu, a serviço do contratante, com exclusividade, mediante remuneração certa.

§ 2º Denomina-se TAC-independente aquele que presta os serviços de transporte de carga de que trata esta Lei em caráter eventual e sem exclusividade, mediante frete ajustado a cada viagem.

Art. 5º As relações decorrentes do contrato de transporte de cargas de que trata o art. 4º desta Lei são sempre de natureza comercial, não ensejando, em nenhuma hipótese, a caracterização de vínculo de emprego.

Parágrafo único. Compete à Justiça Comum o julgamento de ações oriundas dos contratos de transporte de cargas.

Art. 5º-A. O pagamento do frete do transporte rodoviário de cargas ao Transportador Autônomo de Cargas - TAC deverá ser efetuado por meio de crédito em conta de depósitos mantida em instituição bancária ou por outro meio de pagamento regulamentado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. (Incluído pelo Lei nº 12.249, de 2010)

§ 1º A conta de depósitos ou o outro meio de pagamento deverá ser de titularidade do TAC e identificado no conhecimento de transporte. (Incluído pelo Lei nº 12.249, de 2010)

§ 2º O contratante e o subcontratante dos serviços de transporte rodoviário de cargas, assim como o cossignatário e o proprietário da carga, são solidariamente responsáveis pela obrigação prevista no caput deste artigo, resguardado o direito de regresso destes contra os primeiros. (Incluído pelo Lei nº 12.249, de 2010)

§ 3º Para os fins deste artigo, equiparam-se ao TAC a Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC que possuir, em sua frota, até 3 (três) veículos registrados no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC e as Cooperativas de Transporte de Cargas. (Incluído pelo Lei nº 12.249, de 2010)

§ 4º As Cooperativas de Transporte de Cargas deverão efetuar o pagamento aos seus cooperados na forma do caput deste artigo. (Incluído pelo Lei nº 12.249, de 2010)

§ 5º O registro das movimentações da conta de depósitos ou do meio de pagamento de que trata o caput deste artigo servirá como comprovante de rendimento do TAC. (Incluído pelo Lei nº 12.249, de 2010)

§ 6º É vedado o pagamento do frete por qualquer outro meio ou forma diverso do previsto no caput deste artigo ou em seu regulamento. (Incluído pelo Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 6º O transporte rodoviário de cargas será efetuado sob contrato ou conhecimento de transporte, que deverá conter informações para a completa identificação [illegible] serviços e de natureza fiscal.

Art. 7º Com a emissão do contrato ou conhecimento de transporte, a ETC e o TAC assumem perante o contratante a responsabilidade:

I - pela execução dos serviços de transporte de cargas, por conta própria ou de terceiros, do local em que as receber até a sua entrega no destino;

II - pelos prejuízos resultantes de perda, danos ou avarias às cargas sob sua custódia, assim como pelos decorrentes de atraso em sua entrega, quando houver prazo pactuado.

Parágrafo único. No caso de dano ou avaria, será assegurado às partes interessadas o direito de vistoria, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo da observância das cláusulas do contrato de seguro, quando houver.

Art. 8º O transportador é responsável pelas ações ou omissões de seus empregados, agentes, prepostos ou terceiros contratados ou subcontratados para a execução dos serviços de transporte, como se essas ações ou omissões fossem próprias.

Parágrafo único. O transportador tem direito a ação regressiva contra os terceiros contratados ou subcontratados, para se ressarcir do valor da indenização que houver pago.

Art. 9º A responsabilidade do transportador cobre o período compreendido entre o momento do recebimento da carga e o de sua entrega ao destinatário.

Parágrafo único. A responsabilidade do transportador cessa quando do recebimento da carga pelo destinatário, sem protestos ou ressalvas.

Art. 10. O atraso ocorre quando as mercadorias não forem entregues dentro dos prazos constantes do contrato ou do conhecimento de transporte.

Parágrafo único. Se as mercadorias não forem entregues dentro de 30 (trinta) dias corridos após a data estipulada, de conformidade com o disposto no caput deste artigo, o consignatário ou qualquer outra pessoa com direito de reclamar as mercadorias poderá considerá-las perdidas.

Art. 11. O transportador informará ao expedidor ou ao destinatário, quando não pactuado no contrato ou conhecimento de transporte, o prazo previsto para a entrega da mercadoria.

§ 1º O transportador obriga-se a comunicar ao expedidor ou ao destinatário, em tempo hábil, a chegada da carga ao destino.

§ 2º A carga ficará à disposição do interessado, após a comunicação de que trata o § 1º deste artigo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, se outra condição não for pactuada.

§ 3º Findo o prazo previsto no § 2º deste artigo, não sendo retirada, a carga será considerada abandonada.

§ 4º No caso de bem perecível ou produto perigoso, o prazo de que trata o § 2º deste artigo poderá ser reduzido, conforme a natureza da mercadoria, devendo o transportador informar o fato ao expedidor e ao destinatário.

§ 5º Atendidas as exigências deste artigo, o prazo máximo para carga e descarga do veículo de Transporte Rodoviário de Cargas será de 5 (cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino; após este período será devido ao TAC ou à ETC o valor de R$ 1,00 (um real) por tonelada/hora ou fração.

§ 6º O disposto no § 5º deste artigo não se aplica aos contratos ou conhecimentos de transporte em que houver cláusula ou ajuste dispondo sobre o tempo de carga ou descarga. (Incluído pela Lei nº 11.524, de 2007)

Art. 12. Os transportadores e seus subcontratados somente serão [redacted] responsabilidade em razão de:

I - ato ou fato imputável ao expedidor ou ao destinatário da carga;

II - inadequação da embalagem, quando imputável ao expedidor da carga;

III - vício próprio ou oculto da carga;

IV - manuseio, embarque, estiva ou descarga executados diretamente pelo expedidor, destinatário ou consignatário da carga ou, ainda, pelos seus agentes ou prepostos;

V - força maior ou caso fortuito;

VI - contratação de seguro pelo contratante do serviço de transporte, na forma do inciso I do art. 13 desta Lei.

Parágrafo único. Não obstante as excludentes de responsabilidades previstas neste artigo, o transportador e seus subcontratados serão responsáveis pela agravação das perdas ou danos a que derem causa.

Art. 13. Sem prejuízo do seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros previsto em lei, toda operação de transporte contará com o seguro contra perdas ou danos causados à carga, de acordo com o que seja estabelecido no contrato ou conhecimento de transporte, podendo o seguro ser contratado:

I - pelo contratante dos serviços, eximindo o transportador da responsabilidade de fazê-lo;

II - pelo transportador, quando não for firmado pelo contratante.

Parágrafo único. As condições do seguro de transporte rodoviário de cargas obedecerão à legislação em vigor.

Art. 14. A responsabilidade do transportador por prejuízos resultantes de perdas ou danos causados às mercadorias é limitada ao valor declarado pelo expedidor e consignado no contrato ou conhecimento de transporte, acrescido dos valores do frete e do seguro correspondentes.

Parágrafo único. Na hipótese de o expedidor não declarar o valor das mercadorias, a responsabilidade do transportador será limitada ao valor de 2 (dois) Direitos Especiais de Saque - DES por quilograma de peso bruto transportado.

Art. 15. Quando não definida no contrato ou conhecimento de transporte, a responsabilidade por prejuízos resultantes de atraso na entrega é limitada ao valor do frete.

Art. 16. Os operadores de terminais, armazéns e quaisquer outros que realizem operações de transbordo são responsáveis, perante o transportador que emitiu o conhecimento de transporte, pelas perdas e danos causados às mercadorias no momento da realização das referidas operações, inclusive de depósito.

Art. 17. O expedidor, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, indenizará o transportador pelas perdas, danos ou avarias:

I - resultantes de inveracidade na declaração de carga ou de inadequação dos elementos que lhe compete fornecer para a emissão do conhecimento de transporte, sem que tal dever de indenizar exima ou atenue a responsabilidade do transportador, nos termos previstos nesta Lei; e

II - quando configurado o disposto nos incisos I, II e IV do caput do art. 12 desta Lei.

Art. 18. Prescreve em 1 (um) ano a pretensão à reparação pelos danos relativos aos contratos de transporte, iniciando-se a contagem do prazo a partir da [illegible] pela parte interessada.

Art. 19. É facultado aos contratantes dirimir seus conflitos recorrendo à arbitragem.

Art. 20. (VETADO)

Art. 21. As infrações do disposto nesta Lei serão punidas com multas administrativas de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) a R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a serem aplicadas pela ANTT, sem prejuízo do cancelamento da inscrição no RNTR-C, quando for o caso.

Art. 22. Na aplicação do disposto nesta Lei, ficam ressalvadas as disposições previstas em acordos ou convênios internacionais firmados pela República Federativa do Brasil.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, assegurando-se aos que já exercem a atividade de transporte rodoviário de cargas inscrição no RNTR-C e a continuação de suas atividades, observadas as disposições desta Lei.

Art. 24. Revoga-se a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980.

Brasília, 5 de janeiro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Bernard Appy
Paulo Sérgio Oliveira Passos

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.1.2007.

LEI Nº 6.813, DE 10 DE JULHO DE 1980.

Revogado pela Lei nº 11.442, de 2006.

Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º A exploração do transporte rodoviário de cargas é privativa de transportadores autônomos brasileiros, ou a estes equiparados por lei ou convenção, e de pessoas jurídicas que tenham:

I - sede no Brasil;

II - pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital social, com direito a voto, pertencentes a brasileiros; e

III - direção e administração confiadas exclusivamente a brasileiros.

§ 1º Havendo sócio estrangeiro, a pessoa jurídica de que trata este artigo será obrigatoriamente organizada sob a forma de sociedade anônima, sendo o seu capital social representado por ações nominativas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, os estatutos sociais não poderão contemplar qualquer forma de tratamento especial ao sócio estrangeiro, além das garantias normais, previstas em lei, para proteção dos interesses dos acionistas minoritários.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às pessoas que, na data da publicação desta Lei, venham explorando o transporte rodoviário de cargas, as quais ficam obrigadas a integralizar 4/5 (quatro quintos) dos futuros aumentos de capital social em ações ordinárias nominativas com subscritores brasileiros.

§ 4º É dispensada a obrigação referida no parágrafo anterior, no caso de aumentos relativos à correção da expressão monetária do capital, ou devidos à incorporação de reservas e lucros. (Vetado).

Art 2º Quanto ao transporte internacional de cargas entre o Brasil e os países com redes rodoviárias interligadas, ficam ressalvados os direitos de reciprocidade assegurados em acordos ou convênios bilaterais ou multilaterais, firmados pelo Governo brasileiro.

Art 3º As disposições desta Lei não se aplicam ao transporte de carga própria.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 10 de julho de 1980; 159º da Independência e 92º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel
Ernane Galvêas
Eliseu Resende
Delfim Netto

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 11.07.1980

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

.....

.....

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Atribuições

.....

.....

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

a) de vigilância sanitária;

b) de vigilância epidemiológica;

c) de saúde do trabalhador; e

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

.....

.....

Às páginas nºs 59921 a 59943, republique-se, por omissão gráfica de parte da matéria, o Aviso nº 73, de 2012:

AVISO nº 73, DE 2012

Aviso nº 1410-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 31 de outubro de 2012.

Senhor Presidente.

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 026.155/2011-7, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 31/10/2012, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2961/2012 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC-026.155/2011-7
2. Grupo I, Classe V - Relatório de Auditoria
3. Interessado: Tribunal de Contas da União
4. Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secex/MS
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de auditoria operacional nas ações de defesa sanitária animal e vegetal executadas na fronteira brasileira.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 250, incisos II e III, do Regimento Interno/TCU, em:

9.1 - recomendar à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SDA/MAPA) que:

9.1.1 - proceda a adequação no Sistema SIGVIG para que somente forneça o número do protocolo quando houver a efetiva entrega da documentação pertinente, para a devida análise da completude documental do cadastro do importador/exportador, e que as alterações de ordem dos protocolos de requerimento de fiscalizações somente sejam efetuadas em conformidade com os normativos específicos e desde que justificadas em campo próprio da tela de consulta, esta aberta via internet para todos os interessados em acompanhar o fluxo de movimentações de pedidos, a fim de garantir ampla transparência ao processo;

9.1.2 - avalie a oportunidade e conveniência de delimitar o conjunto de produtos passíveis de serem importados/exportados em cada ponto de fronteira em função da espécie desses produtos, considerando a localização geográfica, **status** zoossanitário e fitossanitário, análises de risco, requisitos e controles sanitários, com os objetivos de otimizar a alocação de recursos materiais e humanos nesses pontos e de formar corredores de exportação dotados de infraestrutura adequada e quadro de pessoal especializado para atender as suas necessidades específicas;

9.1.3 - promova a inclusão no Manual do Vigiagro de dispositivos próprios suficientemente detalhados para a fiscalização de bagagens, que contenham critérios uniformes de riscos fitozoosanitários para a abordagem de veículos e passageiros, observadas as respectivas peculiaridades de cada região, com os devidos registros informatizados para controle, nos moldes do que já é feito nos aeroportos, a exemplo dos canais de parametrização da Receita Federal do Brasil;

9.1.4 - avalie a conveniência e oportunidade de se equipar os portos, aduanas, postos e travessias oficiais da fronteira com detectores de materiais orgânicos, a exemplo daqueles instalados nos aeroportos internacionais, de forma a conferir maior efetividade às fiscalizações de bagagens que possam conter produtos de origem animal e/ou vegetal;

9.1.5 - adote providências no sentido de criar metas e indicadores de desempenho específicos para as atividades de inspeção de bagagens, os quais sirvam para o diagnóstico e planejamento do trabalho das Uvagros, e de estabelecer rotinas de visitas gerenciais, munidas de dados provenientes dos referidos indicadores, a fim de melhor controlar o desempenho das atividades desenvolvidas nas aduanas existentes no país e de se aferir a regularidade e o desempenho dentro dos padrões requeridos;

9.1.6 - adote providências para que sejam realizadas rotineiramente, direta ou indiretamente, fiscalizações ostensivas em estradas secundárias e pontos críticos de acesso ao País, preferencialmente em conjunto com outros órgãos fiscalizadores, nacionais ou dos países vizinhos, incluindo a obtenção

de recursos, realização de acordos com as forças policiais federais e estaduais, investimentos em serviços de inteligência e disciplinamento normativo das ações;

9.1.7 - adote prática de interlocução e entrosamento com os órgãos que atuam ostensivamente nas vias alternativas de acesso à fronteira, e promova acordos de cooperação, treinamentos e outras ações que possam auxiliar no combate das pragas e doenças que possam ingressar no País; e

9.1.8 - promova estudos com vistas a obter soluções possíveis para garantir repasses automáticos e regulares de recursos a Estados e Municípios, independentemente de convênio ou instrumento congênere, para financiamento de projctos e programas de defesa fitozoosanitária, a exemplo do que ocorre com as transferências do Fundo Nacional de Saúde – FNS, efetuadas nos moldes do art. 3° da Lei 8.142/1990, de forma a não haver descontinuidade de repasse de recursos que venha a prejudicar as ações de defesa sanitária;

9.2 - dar ciência à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SDA/MAPA) acerca da desconformidade com o capítulo V do Manual de Procedimentos Operacionais da Vigilância Agropecuária Internacional, aprovado pela IN/SDA n.° 26/2001, verificada nas divisas situadas em Corumbá/MS, Epitaciolândia/AC, Oiapoque/AM, Aceguá/RS, Itaqui/RS, Jaguarão/RS e São Borja/RS, onde a fiscalização de bagagens em veículos ou pedestres nas travessias oficiais de fronteira não vem sendo realizada, e em Mundo Novo/MS e Uruguaiana/RS, locais em que essa atividade é realizada apenas em horário comercial;

9.3 - dar ciência à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SDA/MAPA) acerca das recomendações a seguir discriminadas, ainda não implementadas, oriundas do Acórdão 1.318/2006 – Plenário, que apreciou o processo de auditoria operacional realizada no Programa Vigiagro, em 2006:

9.3.1 - providencie, com a Secretaria da Receita Federal, meios para efetuar a troca automática de informações entre os sistemas Siscomex e SIGVIG, evitando a duplicidade de procedimentos, a exemplo do cadastramento dos importadores/exportadores e deferimento de liberação de importação, com base no art. 6° do Decreto n° 660, de 25.09.1992 (subitem 9.2.5 do Acórdão 1.318/2006 – Plenário);

9.3.2 - identifique as necessidades de adequação da infraestrutura das unidades de Vigilância Agropecuária Internacional nos aeroportos, portos organizados, aduanas especiais (portos secos) e pontos de fronteira, públicos ou privados, ou qualquer outro recinto alfandegado, situado em zona primária ou secundária, segundo as exigências constantes da IN/Mapa n° 4/2005 (subitem 9.1.1 do Acórdão 1.318/2006 – Plenário);

9.3.3 - mapeie os produtos e impactos do programa e construa indicadores de desempenho, com base nos produtos chave identificados, em questões relevantes sobre o desempenho e na experiência das Superintendências Federais de Agricultura, viabilizando nos sistemas eletrônicos, se necessário, a disponibilidade de dados para seu cálculo, e adote-os nacionalmente de forma padronizada (subitem 9.1.22 do Acórdão 1.318/2006 – Plenário);

9.3.4 - promova a divulgação ostensiva das regras de trânsito internacional de produtos agropecuários nas regiões de fronteira, mediante, por exemplo, fixação de placas, cartazes e informativos em locais visíveis, utilização da mídia local, distribuição de folhetos aos motoristas que passam pelos postos de fiscalização, entre outras formas (subitem 9.1.16 do Acórdão 1.318/2006 – Plenário;

9.3.5 - adote medidas, juntamente com o Ministério dos Transportes e com a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária–Infraero, no sentido de realizar a instalação ou a reativação dos incineradores que atendam à legislação ambiental nos portos e aeroportos, de forma que o procedimento de incineração do lixo de bordo ou do produto descartado resultante de apreensões ocorra no próprio local (subitem 9.2.8 do Acórdão 1.318/2006 – Plenário);

9.3.6 - adote providências para promover concurso público para provimento de cargos de fiscais e agentes administrativos para as Unidades de Vigilância Agropecuária, de modo a adequar o quantitativo de pessoal à demanda de trabalho (subitem 9.2.3 do Acórdão 1.318/2006 – Plenário); e

9.3.7 - implemente mecanismos que incentivem a permanência de servidores em locais pouco atrativos ou de difícil acesso, mediante, por exemplo, concursos de remoção que possuam critérios que favoreçam servidores que atuem nessas localidades, seja sob o aspecto financeiro, seja mediante maior facilidade na remoção para unidades mais concorridas (subitem 9.2.4 do Acórdão 1.318/2006 – Plenário);

9.4 - dar ciência à Casa Civil da Presidência da República que a recomendação a seguir descrita, oriunda do Acórdão 1.318/2006–Plenário, que apreciou o processo de auditoria operacional realizada no Programa Vigiagro, em 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ainda não foi implementada:

'implemente programa de harmonização das atividades de agentes e autoridades dos portos e aeroportos, a exemplo do extinto Programa Harmonização das Atividades de Agentes de Autoridades nos Portos - PROHAGE, com o objetivo de estabelecer mecanismos institucionais que garantam a boa integração dos órgãos intervenientes no comércio exterior.' (subitem 9.3 do Acórdão1.318/2006 – Plenário;

9.5 - encaminhar cópia da presente deliberação, acompanhada dos respectivos relatório e voto e do Relatório de Auditoria:

9.5.1 - aos Ministros de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Meio Ambiente; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; dos Transportes e da Saúde;

9.5.2 - aos Secretários Executivo e de Defesa Agropecuária e ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.5.3 - ao Secretário Federal de Controle Interno; ao Secretário da Receita Federal e ao Coordenador-Geral de Administração Aduaneira daquela Secretaria;

9.5.4 - à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.5.5 - aos Presidentes da Câmara dos Deputados e das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Fiscalização Financeira e Controle daquela Casa;

9.5.6 - aos Presidentes do Senado Federal, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle daquela Casa; e

9.5.7 - à Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, para subsidiar o monitoramento do Programa Vigiagro, previsto para 2012;

9.6 - determinar à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SDA/MAPA) que envie ao Tribunal, aos cuidados da 8ª Secex, no prazo de 90 dias, Plano de Ação que contenha o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das providências indicadas neste acórdão, com a identificação dos responsáveis; e

9.7 - arquivar o presente processo.

10. Ata nº 44/2012 – Plenário.
11. Data da Sessão: 31/10/2012 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2961-44/12-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Valmir Campelo, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro (Relator).
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:
(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE V – Plenário
TC-026.155/2011-7
Natureza: Relatório de Auditoria
Interessado: Tribunal de Contas da União
Unidade: Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa)

SUMÁRIO: AUDITORIA OPERACIONAL. AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL NA FRONTEIRA BRASILEIRA. DEFICIÊNCIAS FÍSICAS DAS INSTALAÇÕES DOS POSTOS DE FRONTEIRA. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE BAGAGENS DE PASSAGEIROS. INEXISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO E AO TRATAMENTO DE MERCADORIAS REJEITADAS. FRAGILIDADE NA FISCALIZAÇÃO OSTENSIVA NAS VIAS ALTERNATIVAS DE ACESSO AO PAÍS. RECOMENDAÇÕES. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de auditoria operacional na área de defesa sanitária vegetal e animal, exercida, direta e indiretamente, na faixa de fronteira brasileira pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

2. Especificamente, o trabalho teve por objetivo estudar e avaliar os programas e ações específicos de governo na área de defesa sanitária animal e vegetal, executados na faixa da fronteira brasileira, com ênfase nos que abranjam o controle de entrada de pragas e doenças, bem como nas rotinas, procedimentos e parcerias a cargo dos órgãos responsáveis por essa política pública.

3. Transcrevo, a seguir, o relatório produzido pela equipe de auditoria (peça 54), com o qual anuíram os dirigentes da Secex/MS:

"***1. Introdução***

1.1. Identificação do objeto de auditoria

Trata o presente relatório de auditoria operacional realizada na área de defesa sanitária vegetal e animal, exercida, direta e indiretamente, na faixa de fronteira brasileira pelo Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária - MAPA.

1.2. Antecedentes

2. Segundo informações constantes do portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, em 2010 o Agronegócio Brasileiro representou 22,4% do PIB nacional, garantiu 37% das exportações do País e respondeu por um terço dos empregos gerados no mercado interno. O gráfico apresentado abaixo ilustra a importância do agronegócio no saldo da balança comercial brasileira ao longo das duas últimas décadas.

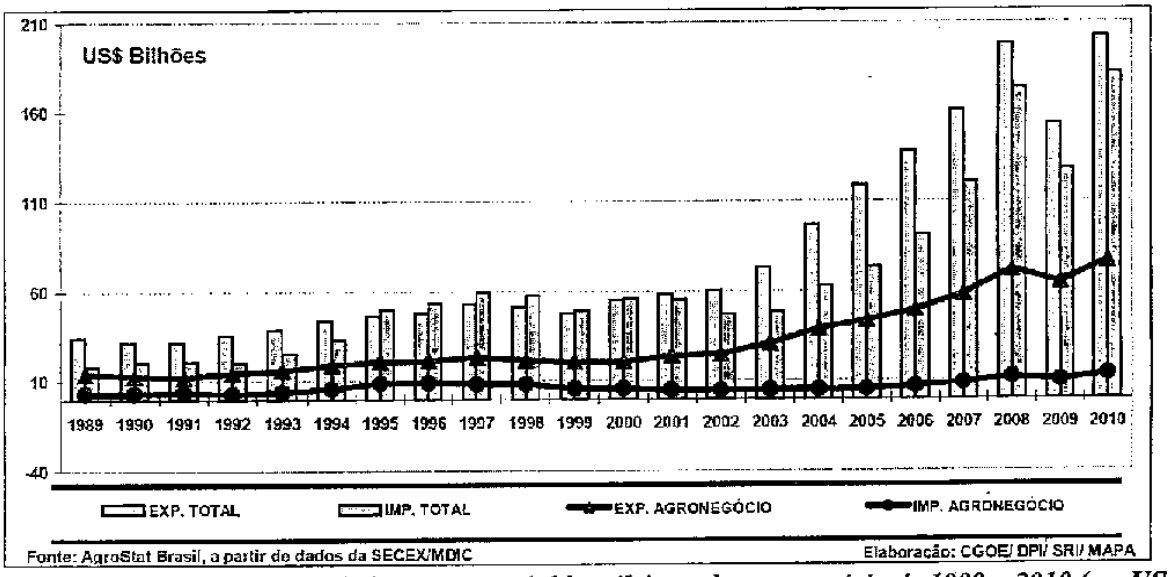

Fig. 1: Evolução anual da balança comercial brasileira e do agronegócio de 1989 a 2010 (em US$ bilhões)

3. Ainda de acordo com o MAPA, de 1960 a 2010, a produção brasileira de grãos aumentou 774%. A área do País ocupada pela agricultura passou de 22 milhões de hectares para 47,5 milhões e a produtividade passou de 783 para 3.173 quilos por hectare. No mesmo período, a pecuária passou a ocupar uma área 39% maior, conquanto a produção de carne bovina tenha aumentado 251%. A produtividade passou de 0,47 para 1,2 cabeças por hectare no período. Conforme o MAPA, a expectativa é que até 2020 haja um aumento de produção de 26,8% na pecuária e de 23% na agricultura.

4. Entende-se que a eventual entrada de pragas ou doenças no território nacional pode comprometer os esforços do Governo Federal no fomento à atividade agropecuária, na arrecadação de impostos e na geração de empregos e divisas para o Brasil.

5. Para garantir a estabilidade na produção agropecuária nacional e os benefícios decorrentes para a economia do País, bem como o seu crescimento contínuo, o MAPA deve defender os limites do território brasileiro de novas pragas e doenças que possam comprometer a produção e/ou aumentar seus custos, de forma a manter a competitividade dos produtos agropecuários brasileiros nos mercados nacional e internacional.

6. O Tribunal de Contas da União, preocupado com a manutenção de um sistema bem estruturado e eficiente de vigilância agropecuária, que garanta a segurança alimentar no território nacional e assegure a quantidade, a qualidade e a inocuidade da produção, efetuou diversos trabalhos de controle externo relacionados a esse tema, com destaque para as auditorias operacionais realizadas, em 2005, no Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa e no Programa de Segurança Fitossanitária no Trânsito Internacional de Produtos Agropecuários, as quais revelaram uma série de deficiências na área de defesa animal e vegetal.

7. Recente levantamento de escopo amplo em toda a estrutura do MAPA, realizado pela 8ª Secretaria de Controle Externo, revelou que, a despeito das recomendações e determinações emanadas por esta Corte nos citados trabalhos, ***essa área continua vulnerável*** *e ainda requer estudos mais detalhados, especialmente em regiões de maior risco fitozoosanitário, como as fronteiras do Brasil com outros países da América do Sul.*

8. Na mesma linha, em levantamento realizado no âmbito do TC 032.423/2010-1, a Secretaria de Controle Externo em Mato Grosso do Sul, considerando a importância da agropecuária para a economia regional e a grande faixa de fronteira de seu Estado, também identificou a defesa sanitária como um tema prioritário.

9. Diversas vulnerabilidades no planejamento, automação, estruturação física, lógica e normativa, entrosamento com Entes Estaduais (principalmente no que se refere a repasses destinados à defesa agropecuária) e na utilização de critérios de risco para atuação e melhor aproveitamento do quadro funcional das Superintendências Federais de Agricultura, todas já identificadas pelo Tribunal, merecem atenção.

10. Esse cenário torna o Brasil, um País com 16.885 km de fronteiras terrestres, altamente suscetível ao bioterrorismo e à ocorrência de contrabando internacional de animais, plantas, sementes e produtos agropecuários ***in natura****, o que aumenta substancialmente o potencial de introdução de pragas e doenças capazes de comprometer os esforços do Governo Federal em manter a continuidade do crescimento de produção nacional.*

11. Diante de tais fatos, em reunião técnica com membros da Secex/MS, 8ª Secex, Seprog e Adplan, ocorrida em Brasília/DF, em 23/03/2011, evidenciou-se a necessidade de, mais uma vez, o Tribunal atuar no controle externo da operacionalização das ações de vigilância fitozoosanitária, em esforço conjunto com os demais envolvidos na atividade, mas com foco na defesa agropecuária de regiões de fronteira, já identificadas como as que apresentam maior risco na introdução de novas doenças e pragas.

12. Nesse contexto, no Plano de Fiscalização de 2011, o TCU elegeu a Defesa Sanitária Animal e Vegetal como Tema de Maior Significância (TMS) Regional, sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso do Sul – Secex/MS.

13. Realizou-se, então, Levantamento de Auditoria, no âmbito do TC - 006.743/2011-0, com o objetivo de coletar dados e informações suficientes para embasar a proposição de um plano de ações de controle relacionadas ao referido Tema, com ênfase nos programas e ações específicos de governo que abranjam o controle de entrada de pragas e doenças em áreas de fronteira com outros Países.

14. O conjunto das vulnerabilidades e riscos diagnosticados durante o referido Levantamento revelou um quadro preocupante acerca das atividades de defesa sanitária, merecedor de ações de controle por parte deste Tribunal.

15. Nesse sentido, o Relator, Ministro José Múcio Monteiro, autorizou, por Despacho, em 02/08/2011, no TC 019.182/2011-2, a realização da presente Auditoria, com abrangência nacional e participação das Unidades Técnicas situadas nos Estados fronteiriços.

1.3. Objetivos e escopo da auditoria

16. Os riscos sanitários agropecuários na fronteira brasileira chamam a atenção, principalmente no caso de continuidades terrestres ao longo da divisa com o Peru, Bolívia, Paraguai, Argentina e Uruguai, onde se observam índices crescentes de ocupação, com intensas trocas comerciais, definidas por rotas formais e informais.

17. Para atuar na importação legal e combater a entrada ilegal de produtos ao longo dos 16.885 km (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco quilômetros) de fronteira que separam onze Estados brasileiros de 10 dez países, existem apenas 27 (vinte e sete) postos de fiscalização da Receita Federal do Brasil - RFB, que abrigam instalações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e Unidades de Vigilância Agropecuária – Uvagros, do MAPA. A julgar pelos que foram visitados, nesses postos, os três órgãos sofrem com restrições de verbas e carência de recursos humanos para atender às necessidades de trabalho, o que é agravado pela falta de entrosamento dos agentes da RFB com os Fiscais Federais Agropecuários do MAPA.

18. Esse cenário, acrescido de outros eventos de risco diagnosticados durante a fase de levantamento, conduziu a Equipe a definir o objetivo da auditoria, qual seja, estudar e avaliar os programas e ações específicos de governo na área de defesa sanitária animal e vegetal, executados na faixa da fronteira brasileira, com ênfase nos que abranjam o controle de entrada de pragas e doenças, bem como nas rotinas, procedimentos e parcerias a cargo dos órgãos responsáveis por essa política pública, de maneira a contribuir para a preservação da sanidade da agropecuária nacional e,

consequentemente, para garantia interna da saúde à população e a manutenção e expansão de mercados para os produtos agropecuários nacionais.

19. Para tanto, foram delimitadas as ações de defesa empreendidas na linha de fronteira e formuladas as questões de investigação adiante descritas:

***Questão 1:** Em que medida os procedimentos realizados pelo MAPA na fiscalização do trânsito internacional de mercadorias nas regiões de fronteira com países limítrofes são ágeis e eficientes, de forma a coibir a entrada de vetores de pragas e doenças sem desestimular a importação legal de produtos de origem animal ou vegetal e seus insumos?*

***Questão 2:** Em que medida as ações de fiscalização ostensiva em bagagens atualmente realizadas pelo MAPA nas regiões de fronteira com países limítrofes adotam mecanismos que coíbam a entrada de vetores de pragas e doenças e desestimulem o trânsito ilegal de produtos de origem animal ou vegetal e seus insumos?*

***Questão 3:** Em que medida as ações de fiscalizações ostensivas atualmente realizadas direta ou indiretamente pelo MAPA nas vias de acesso ao País desde a fronteira com países limítrofes são efetivas para impedir o trânsito ilegal de produtos de origem animal ou vegetal e seus insumos?*

20. Com exceção do Pará, foram avaliados todos os Estados brasileiros que fazem divisa com os países da América do Sul, desde o Amapá até o Rio Grande do Sul, quanto às atividades de defesa e vigilância sanitária, em portos fluviais, aduanas, postos de fiscalização e demais acessos informais situados ao longo da fronteira. O Estado do Pará não foi incluído nessa avaliação porque não existem rodovias ou rios que alcancem as suas fronteiras com a Guiana e o Suriname, visto que essas fronteiras são delimitadas por divisores de águas – serras de Tumucumaque e Acaraí, que funcionam como barreira natural à ligação do Estado com esses países e, portanto, também à entrada de doenças e pragas em seu território.

1.4. Metodologia

*21. Durante a fase de Levantamento de Auditoria, iniciaram-se as atividades com a utilização da técnica de **brainstorming**, principalmente para definição de objetivos detalhados, escopo e fontes de informações iniciais.*

22. Em seguida, efetuou-se pesquisa interna no âmbito do Tribunal, com vistas a identificar os trabalhos realizados relacionados ao tema, já finalizados ou em andamento.

23. Para conhecer a regulamentação afeta à área a ser examinada, reuniu-se e estudou-se a legislação e manuais pertinentes.

24. Analisou-se o Plano de Gestão Estratégica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o propósito de conhecer e avaliar as ações e indicadores em andamento, notadamente aqueles relacionados às atividades exercidas na defesa sanitária da fronteira brasileira.

25. Também foram extraídos dos Relatórios de Gestão do MAPA e das respectivas Superintendências Federais de Agricultura – SFAs informações sobre o quadro de pessoal, a operacionalização das ações de defesa, indicadores de desempenho regionais, principais responsáveis, valores envolvidos e metas fixadas.

26. Para melhor visualizar as condições das faixas de fronteira dos Estados com países sul-americanos e identificar os respectivos graus de risco de entrada de doenças e pragas, adotou-se os seguintes procedimentos:

a) obtenção de dados sobre as principais vias de conexão dos Estados com países limítrofes ou com outras Unidades Federativas, com a confecção de mapa das fronteiras, com ênfase nas estradas de ligações com países vizinhos;

b) levantamento de dados de comércio com transporte via terrestre entre o Brasil e os países vizinhos (Uruguai, Argentina, Paraguai, Bolívia, Peru, Colômbia, Venezuela, Guiana, Suriname e Guiana Francesa);

c) pesquisa junto às Secretarias de Agricultura e Órgãos vinculados nos Estados em questão.

27. Tendo em vista o foco do trabalho nas regiões de fronteira nacional e com base em todas as informações e materiais pesquisados, desenvolveu-se um esquema estratégico para nortear a formulação das questões da matriz de planejamento, conforme figura a seguir:

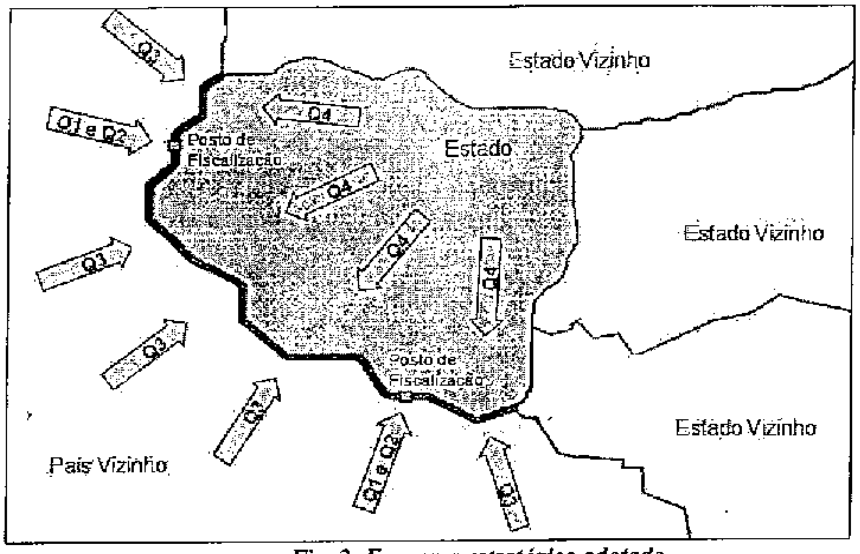

Fig. 2: Esquema estratégico adotado

28. Tal estratégia, simulada em um Estado fictício, permitiu englobar todas as ações de defesa a serem empreendidas na linha de fronteira e envolveu:

- *os processos de importação, com suas respectivas inspeções - **Q1**;*
- *o acompanhamento de passageiros e cargas nos postos de fiscalização – **Q2** (portos secos, molhados e alfandegados);*
- *as atuações ostensivas nas vias de acesso ao País (estradas, vias secundárias, 'cabriteiras' e eventuais portos clandestinos) – **Q3**; e*
- *o controle do trânsito de animais e vegetais, vacinações e outras atividades na região, decorrentes da descentralização de recursos do MAPA aos órgãos estaduais de defesa agropecuária – **Q4**.*

*29. Na sequência, a fim de identificar os principais atores envolvidos, seus interesses e o modo como esses interesses afetam os riscos envolvidos na defesa sanitária da fronteira brasileira, utilizou-se a técnica da análise **stakeholder**, a qual, em conjunto com outros dados, auxiliou a elaboração dos formulários de entrevistas que foram utilizados nas visitas realizadas ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, especificamente ao Secretário de Defesa Agropecuária e ao Coordenador Nacional do Vigiagro, e, ainda, junto às Superintendências Federais de Agricultura de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso (Estado escolhido pela proximidade e em razão de sua extensa linha de fronteira), onde houve encontros com os Superintendentes Regionais, com os chefes das áreas técnicas – Diretores de Defesa Agropecuária, com os agentes envolvidos no setor operacional (serviço de inspeção, saúde animal e sanidade vegetal), além daqueles que estão à frente das fiscalizações (agências ou similares de vigilância estaduais e delegadas/conveniadas) e os despachantes aduaneiros, representantes dos principais interessados no comércio internacional de produtos de origem animal e vegetal.*

30. O resultado do cruzamento dessas entrevistas e das observações diretas aos processos de trabalho acompanhados permitiu que fosse efetuada a análise SWOT, por meio da qual se buscou diagnosticar as forças e fraquezas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento relacionadas à defesa sanitária da fronteira, bem como as oportunidades e ameaças presentes no ambiente externo.

31. Ao final da etapa do levantamento, foi possível elaborar a matriz de risco, na qual se descrevem os eventos passíveis de impedir a introdução e disseminação de pragas e doenças em território nacional, com as respectivas indicações de ações de controle, de acordo com os critérios de gravidade, urgência e tendência.

32. Diante da necessidade de se avaliar o desempenho do sistema de defesa sanitária praticada em toda a extensão da faixa de fronteira nacional, optou-se pela realização da auditoria na modalidade de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC). Os dados com os estados participantes e os respectivos Auditores estão no Apêndice C.

*33. Tendo em vista, contudo, que a questão **Q4** - controle do trânsito de animais e vegetais, vacinações e outras atividades decorrentes da descentralização de recursos aos órgãos estaduais de defesa agropecuária -- não se reveste de características operacionais, mas de conformidade, decidiu-se pelo seu tratamento em fiscalização específica, a ser realizada após a conclusão da presente.*

34 Assim, tendo delimitado o objetivo e escopo da auditoria, elaborou-se a matriz de planejamento e prepararam-se roteiros de entrevistas e observações, os quais foram aplicados no teste-piloto realizado no Rio Grande do Sul, Estado detentor da maior quantidade de postos de fiscalização do Vigiagro do Brasil e que faz divisa com dois países com os quais existe intenso comércio internacional de mercadorias agropecuárias.

35. Em seguida, com base no que no foi posto à prova, ajustou-se a matriz e os instrumentos de coleta de dados, os quais foram levados à Oficina de Trabalho, realizada em Campo Grande/MS, com apoio de Auditor da 8ª Secretaria de Controle Externo e composta pelos membros das equipes responsáveis pela aplicação dos roteiros nos Estados fronteiriços, para apresentação dos trabalhos anteriores e do material elaborado, discussão em grupo, validação e uniformização de procedimentos.

36. Durante a fase de execução, enquanto as equipes designadas aplicavam os roteiros nas Superintendências Federais de Agricultura, nos órgãos estaduais responsáveis pela defesa agropecuária e nas Uvagros situadas na fronteira, a coordenação desta auditoria entrevistou dirigentes do MAPA, do Ministério da Justiça e do Ministério da Defesa, em Brasília/DF.

37. Por derradeiro, de posse das informações colhidas, foi possível consolidar as respostas e reunir, de forma estruturada, os principais elementos que constituirão os capítulos centrais deste Relatório.

1.5. Organização do Relatório

38. O presente relatório está dividido em oito capítulos. O primeiro constitui esta introdução. O segundo aborda a visão geral da Defesa Sanitária na fronteira, demonstrando o seu funcionamento, agentes envolvidos, legislação pertinente e os aspectos quantitativos orçamentários. Os capítulos terceiro, quarto e quinto expõem, respectivamente, os achados de auditoria relacionados aos Processos de Importação nas regiões de fronteira, à Fiscalização Ostensiva nos postos de fronteira e à Fiscalização Ostensiva nas vias secundárias de acesso ilegal ao País. O sexto traz considerações adicionais e o sétimo, a conclusão. No oitavo é explicitada a proposta de encaminhamento.

2. Visão Geral

2.1. Defesa Animal e Vegetal na Região de Fronteira.

39. No Brasil, a defesa sanitária vegetal é regulada pelo Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, e a animal pelo Decreto nº 24.548, de 03 de Julho de 1934.

40. A Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola, reservou um capítulo para tratar do tema defesa agropecuária e foi regulamentada pelo Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.

41. Referido decreto instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, cujas atividades são executadas, de forma concorrente, em todo o território nacional, pelas Instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, representadas, respectivamente, pelo Governo Federal, através do MAPA, que desempenha o papel de coordenador, e pelos órgãos estaduais e municipais.

42. Ao MAPA compete:

I - a vigilância agropecuária de portos, aeroportos e postos de fronteira internacionais e aduanas especiais;

II - a fixação de normas referentes a campanhas de controle e de erradicação de pragas dos vegetais e doenças dos animais;

III - a aprovação dos métodos de diagnóstico e dos produtos de usos veterinário e agronômico;

IV - a manutenção do sistema de informações epidemiológicas;

V - a regulamentação, regularização, implantação, implementação, coordenação e avaliação das atividades referentes à educação sanitária em defesa agropecuária, nas três Instâncias do Sistema Unificado;

VI - a auditoria, a supervisão, a avaliação e a coordenação das ações desenvolvidas nas Instâncias intermediárias e locais;

VII - a representação do País nos fóruns internacionais que tratam de defesa agropecuária;

VIII - a realização de estudos de epidemiologia e de apoio ao desenvolvimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

IX - o aprimoramento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

X - a cooperação técnica às outras instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

XI - a manutenção das normas complementares de defesa agropecuária; e

XII - a execução e a operacionalização de atividades de certificação e vigilância agropecuária, em áreas de sua competência.

43. Para apoiar, subsidiariamente, as ações no campo da defesa agropecuária, o MAPA é autorizado a celebrar convênios com entes públicos.

44. Dessa forma, para se proteger contra o ingresso de animais, vegetais e seus produtos que possam atuar como vetores ou veículos de disseminações ou dispersões de determinadas pragas ou doenças, a fronteira brasileira é assistida por atividades de vigilância sanitária agropecuária, em trânsito internacional aduaneiro, nos pontos oficiais de ingresso e saída das mercadorias, veículos e pedestres, exercida pelo MAPA, por intermédio do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional – Vigiagro, e, nas vias alternativas de acesso ilegal conta com monitoramento efetuado por órgãos estaduais de defesa agropecuária em postos fixos e móveis, sustentados, em boa parte, por recursos federais repassados por intermédio de instrumentos de descentralização.

45. Para ilustrar a dimensão do esforço necessário à preservação sanitária nas regiões fronteiriças, ressalta-se que a extensão total das fronteiras do Brasil é de 16.885 km, assim distribuídos entre os países limítrofes e as unidades da federação, conforme dados obtidos junto às Primeira e Segunda Comissões Brasileiras Demarcadoras de Limites, da Coordenação-Geral das Comissões de Limites do Ministério das Relações Exteriores:

Extensões das fronteiras dos Estados brasileiros com os países vizinhos		
País	*Extensão*	*Distribuição da fronteira nos Estados brasileiros*
Guiana Francesa	*730 km*	*Situada totalmente no Estado do Amapá*
Suriname	*593 km*	*52 km no Amapá e 541 km no Pará*
Guiana	*1.606 km*	*642 km no Pará e 964 km em Roraima*
Venezuela	*2.199 km*	*1.314 km em Roraima e 885 km no Amazonas*
Colômbia	*1.644 km*	*Situada totalmente no Estado do Amazonas*
Peru	*2.995 km*	*1.430 km no Amazonas e 1.565 km no Acre*
Bolívia	*3.126 km*	*666 km no Acre, 1.457 km em Rondônia, 902 km no Mato Grosso e 398 km no Mato Grosso do Sul*
Paraguai	*1.366 km*	*1.180 km no Mato Grosso do Sul e 186 km no Paraná*

Argentina	*1.261 km*	*296 km no Paraná, 250 km em Santa Catarina e 715 km no Rio Grande do Sul*
Uruguai	*1.068 km*	*Situada totalmente no Estado do Rio Grande do Sul.*
Total	*16.885 km*	

46. Pela importância da agropecuária na economia nacional, ações de fiscalização sanitária na fronteira devem ser contínuas, tanto para garantir a sanidade dos produtos de origem animal e vegetal, quanto para manter o crescimento do agronegócio nacional e evitar qualquer espécie de embargo de países importadores.

2.2. Unidades do MAPA envolvidas

47. Dentro da estrutura do MAPA, a defesa sanitária compete à Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, responsável pelo programa 0357 – Segurança da Sanidade na Agropecuária. Esse programa objetiva evitar a entrada de pragas e doenças que afetem negativamente a produção agropecuária nacional, garantindo a qualidade, inocuidade e quantidade de alimentos produzidos. A SDA também é responsável pelo programa 0346 – Segurança e Qualidade de Alimentos e Bebidas, que visa assegurar a qualidade dos alimentos e bebidas ofertados ao consumidor.

48. Para cumprir sua missão, a Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA conta com a estrutura organizacional exibida a seguir:

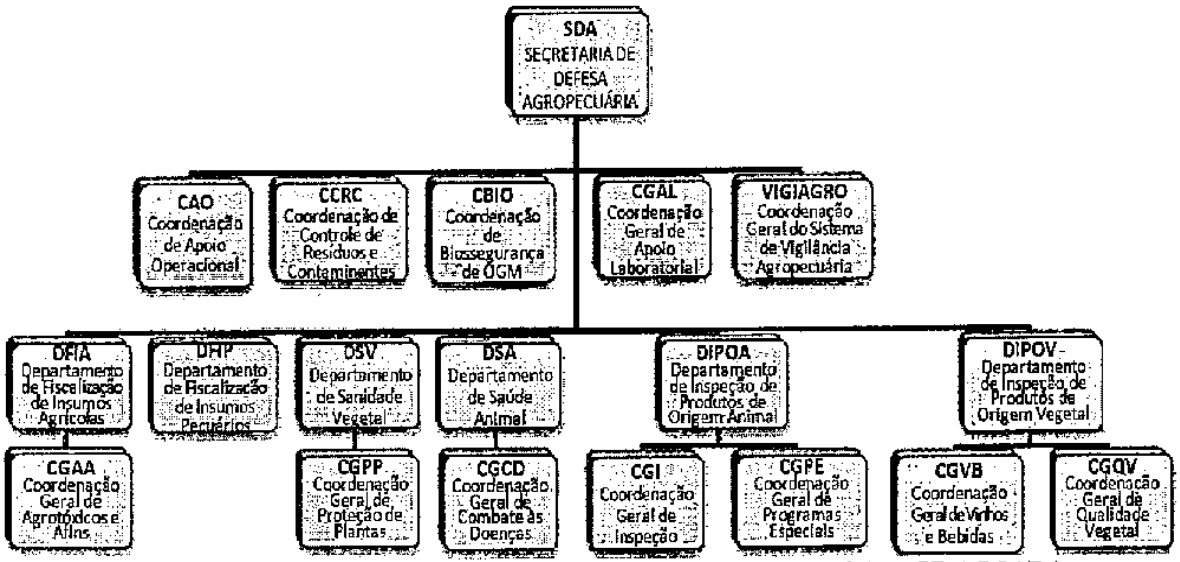

Fig. 3: Organograma da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA

49. Dentro dessa estrutura, apresenta maior interesse ao objeto desta auditoria a Coordenação Geral do Sistema de Vigilância Agropecuária – Vigiagro, que tem como principal função programar, promover e controlar a execução das atividades de vigilância agropecuária, em portos, aeroportos, postos de fronteiras e aduanas especiais. Atua nas unidades da federação por intermédio das Uvagros – Unidades de Vigilância Agropecuária, as quais se subordinam hierarquicamente à Divisão de Defesa Agropecuária – DDA da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SFA de cada Estado.

50. Embora as Divisões de Defesa Agropecuária nos Estados se reportem hierarquicamente às respectivas Superintendências, tecnicamente elas se subordinam diretamente a cada um dos seis departamentos da SDA e à Coordenação do Vigiagro, cabendo-lhes, além das atribuições referentes aos departamentos da SDA, a administração e supervisão das Unidades de Vigilância Agropecuária – Uvagros. A sua estrutura organizacional é apresentada a seguir:

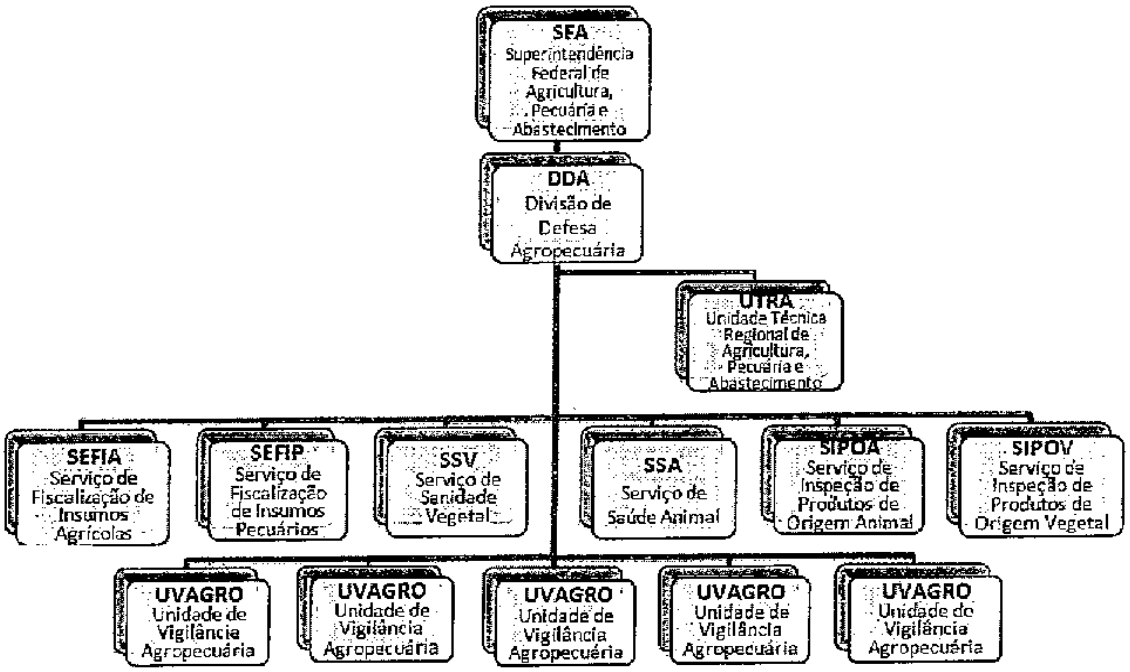

Fig. 4: Organograma das Divisões de Defesa Agropecuária nos Estados

51. A Divisão de Defesa Agropecuária – DDA/SFA, a quem compete a normalização, coordenação e execução das atividades relacionadas à sanidade dos produtos de origem animal e vegetal, inclusive de insumos agrícolas, possui os seguintes serviços, que reproduzem a estrutura da SDA:

- *Serviço de Saúde Animal - SSA, a quem compete programar, promover, orientar e controlar a execução das atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, prevenção, controle e erradicação de doenças dos animais, emissão de certificado sanitário internacional para a exportação de animais vivos, material genético de animais e produtos de origem animal, autorização de importação de animais vivos e de material genético de animais, aplicação de medidas de defesa sanitária animal, com vistas a evitar disseminação de doenças, educação sanitária e rastreabilidade animal;*
- *Serviço de Sanidade Vegetal - SSV, a quem compete programar, promover, orientar e controlar a execução das atividades de vigilância fitossanitária, prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais, aplicação das medidas de defesa fitossanitária, com vistas a evitar a disseminação de pragas dos vegetais, educação fitossanitária e fiscalização das atividades relacionadas aos organismos geneticamente modificados;*
- *Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA, a quem compete programar, promover, orientar e controlar a execução das atividades de inspeção* ***ante-mortem*** *e* ***post-mortem*** *de animais de açougue, inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos estabelecimentos que procedem ao abate de animais de açougue e que industrializam, beneficiam, manipulam, fracionam e embalam matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal destinados ao comércio interestadual e internacional, fiscalização da classificação de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal destinados ao comércio interestadual e internacional, reinspeção e fiscalização de produtos de origem animal no comércio varejista e atacadista, quando couber, e apoio para o*

controle de resíduos químicos e biológicos e de contaminantes;

- *Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SIPOV, a quem compete programar, promover, orientar e controlar a execução das atividades de fiscalização e supervisão técnica da classificação de matérias primas, produtos e subprodutos e derivados de origem vegetal, inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica dos estabelecimentos que produzem, fabricam, padronizam, acondicionam, engarrafam, importam e exportam vinhos, derivados da uva e do vinho, bebidas e vinagres, controle higiênico-sanitário dos produtos vegetais oriundos da produção interna, da importação e destinados à exportação e apoio para o controle de resíduos químicos e biológicos e de contaminantes;*
- *Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários - SEFIP, a quem compete programar, promover, orientar e controlar a execução das atividades de fiscalização e inspeção de insumos pecuários, relativas à produção, importação e exportação de produtos de uso veterinário e de produtos destinados à alimentação animal, à produção, comércio, importação e exportação de material genético animal e à prestação de serviços de reprodução animal e de inseminação artificial;*
- *Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas - SEFIA, a quem compete programar, promover, orientar e controlar a execução das atividades de fiscalização e inspeção de insumos agrícolas, relativas à produção, importação e exportação de agrotóxicos e afins, produção, comercialização, importação e exportação de fertilizantes, corretivos e inoculantes e biofertilizantes, produção, certificação, comercialização, utilização, importação e exportação de sementes e mudas; e pesquisa, produção, utilização, comercialização e importação de organismo geneticamente modificado, em articulação com as demais unidades das SFAs.*

52. *Também atuam sob coordenação, orientação e programação específicas da DDA em cada Estado as seguintes unidades desconcentradas de execução finalística:*

- *Unidades Técnicas Regionais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – UTRAs, a quem compete executar as atividades de defesa e desenvolvimento agropecuário em cidades-polo no interior dos Estados, atuando como representações locais da DDA/SFA do Estado;*
- *Unidades de Vigilância Agropecuária – Uvagros, localizadas nos Aeroportos Internacionais e nas cidades fronteiriças, a quem compete executar as atividades de fiscalização agropecuária, procedendo, na importação e na exportação, à realização de exames de animais vivos e de vegetais e partes de vegetais, inspeção de produtos de origem animal e vegetal, de sêmen animal, de embriões de animais, de produtos para alimentação animal, de produtos de uso veterinário, de agrotóxicos, seus componentes e afins, de fertilizantes, de corretivos, de inoculantes, de sementes e mudas e de vinhos e bebidas em geral, inspeção de forragens, boxes, caixas e materiais de acondicionamento e embalagens na importação desses produtos. A localização das Uvagros no território nacional é mostrada no mapa que é exibido a seguir:*

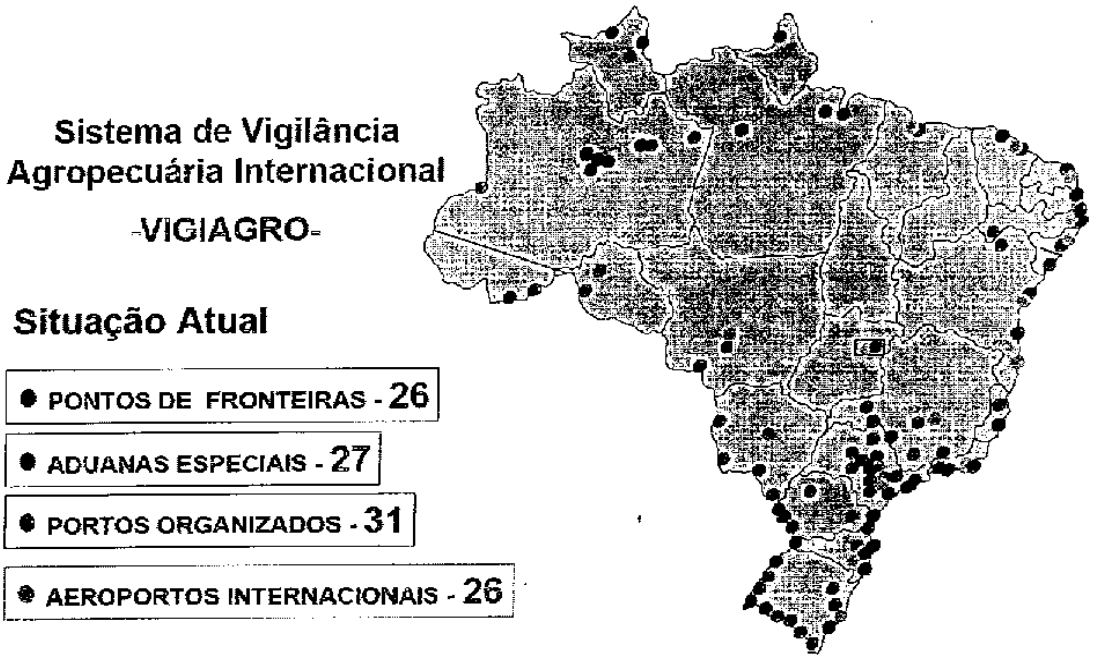

Fig. 5: Unidades do Vigiagro no Brasil

2.3. Outras Entidades envolvidas na Região de Fronteira

53. Além das unidades já relacionadas, também desempenham importante papel na operacionalização da defesa sanitária animal e vegetal nas regiões de fronteira as seguintes entidades:

- *Secretaria de Relações Internacionais (SRI/MAPA): Responsável pelas negociações internacionais do MAPA. Tem a incumbência de negociar eventuais barreiras sanitárias tanto para produtos exportáveis nacionais quanto para produtos importáveis de origem animal ou vegetal;*
- *Governos Estaduais: Responsáveis pela Defesa Animal e Vegetal dentro dos Estados por suas Agências ou Secretarias Estaduais de Defesa. Em geral, são executores de convênios com o MAPA nesta área;*
- *Governos Municipais: Responsáveis pela Defesa Animal e Vegetal dentro dos Municípios, geralmente por suas Secretarias de Agricultura;*
- *Receita Federal do Brasil: responsável pela administração, fiscalização e controle aduaneiros, e também pela repressão ao contrabando e descaminho, no limite de sua alçada;*
- *Polícia Federal, que, entre outras atribuições, exerce as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras e atua na prevenção e repressão do contrabando e do descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e dos demais órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;*
- *Polícias Estaduais, com destaque para o Gefron – Grupo Especial de Fronteira, de Mato Grosso, e o DOF – Departamento de Operações de Fronteira, de Mato Grosso do Sul, que serviram de modelo para a Secretaria Nacional de Segurança Pública Senasp criar o projeto Pefron – Policiamento Especializado de Fronteiras. O projeto objetiva manter em todos os Estados fronteiriços grupos especiais de policiamento, formados por policiais civis e militares, para atuar de forma coordenada com as polícias Federal, Rodoviária Federal Militar e Civil na repressão aos crimes típicos das áreas fronteiriças, com recursos para treinamento e equipamentos provenientes de*

convênios firmados entre os Governos Estaduais e a Senasp.

2.4. Aspectos orçamentários e financeiros

54. As atividades relacionadas à defesa sanitária nas fronteiras não têm individualização orçamentária específica e estão contidas nas ações do Programa 0357 - Segurança da Sanidade na Agropecuária, o qual, no entanto, também contempla todas as demais atividades voltadas à sanidade agropecuária, em todos os Estados da Federação.

55. A melhor medida do dispêndio de recursos com a defesa sanitária das fronteiras é dada pelos custos com o Vigiagro (Ações 2180 e 2181) e pelos valores repassados aos Estados em convênios destinados a atividades de defesa agropecuária.

56. A tabela e gráfico exibidos a seguir mostram os valores das despesas realizadas com o Vigiagro, nos exercícios de 2011, 2010 e 2009, em cada um dos Estados de fronteira considerados. Chama atenção a queda substancial do volume de recursos destinados para o Vigiagro desses Estados no exercício de 2011, da ordem de 40% (quarenta por cento) em média, em relação ao exercício anterior.

Despesa Executada do Vigiagro nos Estados de fronteira

Estado	2011	2010	2009
Acre	66.806,58	143.791,57	75.570,45
Amazonas	431.615,08	110.596,71	256.293,32
Amapá	0,00	7.999,54	35.597,06
Mato Grosso do Sul	166.871,42	255.035,81	266.441,99
Mato Grosso	35.224,98	98.819,61	166.005,38
Paraná	350.996,30	619.639,83	851.983,38
Rondônia	23.644,05	127.911,18	132.317,90
Roraima	43.804,62	94.363,67	97.647,45
Rio Grande do Sul	535.106,62	1.064.600,21	779.233,70
Santa Catarina	133.531,85	205.269,44	170.400,03
TOTAL	1.787.601,50	2.728.027,57	2.831.490,66

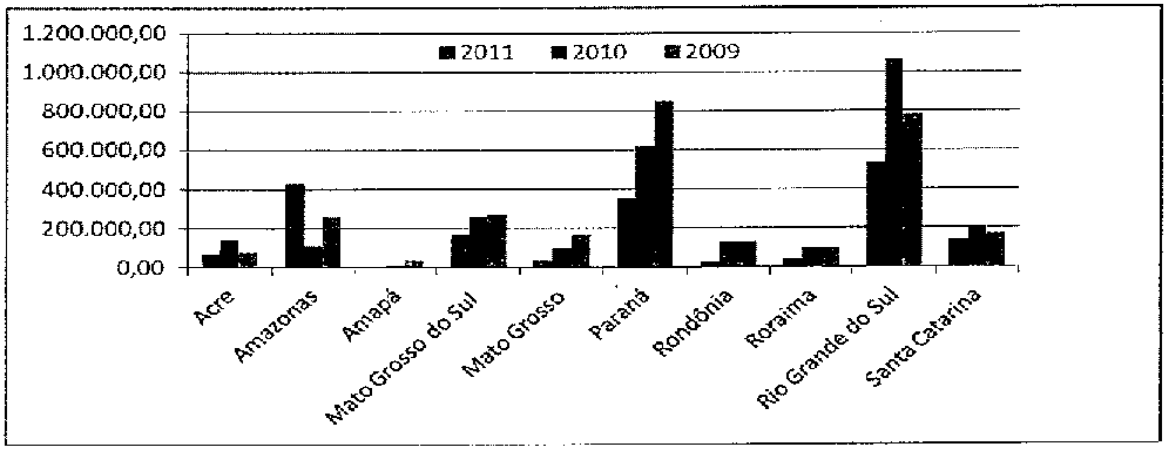

Fig. 6: Despesa Executada do Vigiagro nos Estados de fronteira

57. Nesses três últimos anos, os referidos Estados foram contemplados com os valores adiante discriminados e graficamente representados, por intermédio de convênios firmados com o MAPA específicos para aplicação na defesa sanitária agropecuária:

UF	2011	2010	2009
Acre	2.142.442,49	0,00	0,00
Amazonas	3.439.957,10	3.965.120,41	4.508.035,34
Mato Grosso do Sul	19.399.448,71	2.866.770,00	6.542.348,60
Mato Grosso	5.030.337,60	1.866.918,60	5.062.402,50

Paraná	0,00	0,00	7.500.000,00
Rondônia	0,00	10.505.646,20	0,00
Roraima	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Sul	10.073.701,04	0,00	0,00
Santa Catarina	6.543.450,00	0,00	1.939.896,00
Totais	**46.629.336,94**	**19.204.455,21**	**25.552.682,44**

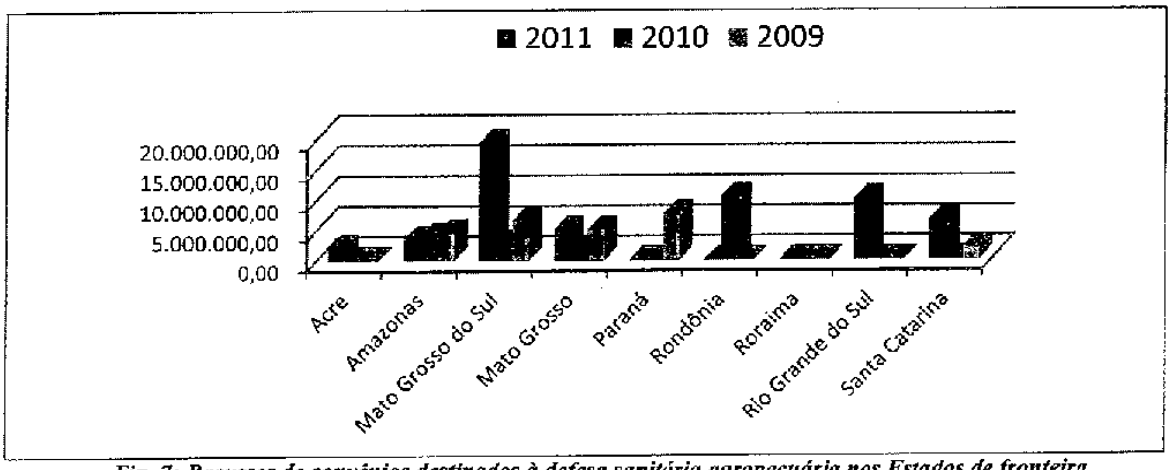

Fig. 7: Recursos de convênios destinados à defesa sanitária agropecuária nos Estados de fronteira

58. Diante de tais números, afora os casos de interrupções de recursos, alguns justificados por inadimplências perante o governo federal, observam-se valores de convênios consideravelmente distintos entre Estados localizados na fronteira, fato que pode ser explicado pela ausência de critérios gerais e uniformes para a delegação da atividade de defesa animal e vegetal às unidades da federação.

3. Processos de Importação nas Regiões de Fronteira

59. As ações do Programa de Vigilância Agropecuária Internacional – Vigiagro são executadas nas Superintendências Federais de Agricultura, por intermédio dos serviços das Unidades de Vigilância Agropecuária – Uvagros, muitas delas localizadas em postos da fronteira, com o objetivo de prevenir o ingresso, a disseminação e o estabelecimento de pragas e enfermidades no País.

60. As normas e diretrizes que regulamentam a fiscalização do trânsito internacional de animais, vegetais, seus produtos e subprodutos, derivados e partes, resíduos de valor econômico e insumos agropecuários foram consolidadas em único instrumento - Manual de Procedimentos Operacionais do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional – Vigiagro, utilizado como ferramenta dos Fiscais Federais Agropecuários e usuários do Sistema para orientar e harmonizar os procedimentos e tornar mais ágil a liberação das mercadorias nos portos organizados, aeroportos internacionais, aduanas especiais e postos de fronteira.

61. Referidas normas visam disciplinar, orientar e esclarecer os princípios determinados pela legislação vigente e, ainda, padronizar as ações desenvolvidas pelos servidores que atuam no Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional do Brasil.

62. Para atender a necessidade de gerenciamento e controle do recebimento, envio e fiscalização do trânsito internacional de mercadorias agropecuárias foi criado o Sistema de Informações Gerenciais de Importação e Exportação do Vigiagro – Sigvig, ainda em fase de implantação.

63. Assim, diante de tais regras, entendeu-se oportuno verificar e acompanhar os procedimentos utilizados nos pontos de ingresso de mercadorias agropecuárias, a fim de avaliar se os

atividades relacionadas à fiscalização contêm eventuais excessos de exigências, burocracia ou casos de favorecimentos nos processos que integram o Sistema.

64. É preciso facilitar a legalidade e dificultar a ilegalidade. O processo deve ser simples para incentivar a utilização das vias oficiais e assim coibir o fluxo informal de entrada de mercadorias que possam conter vetores de pragas e doenças.

65. Nesse sentido, foram colhidas informações e observados procedimentos, os quais permitiram identificar oportunidades de melhoria, adiante detalhadas, relacionadas ao Programa Vigiagro nos postos localizados na fronteira.

3.1. Existência de cadastros de importadores incompletos

66. De acordo com o Manual do Vigiagro, Capítulo II, Seção I, a Unidade local do Sistema Vigiagro manterá cadastro atualizado de seus usuários – exportadores e importadores e seus representantes legais.

67. Das unidades visitadas, observou-se que 55% (cinquenta e cinco por cento) delas ainda não estão utilizando o Sistema Sigvig para cadastramento de importadores e controle dos processos de importação. Constatou-se a existência de cadastros incompletos em um quarto das unidades desse grupo.

68. Já dentre as Uvagros que são usuárias do Sigvig, verificou-se existirem cadastros incompletos de importadores/exportadores em 45% (quarenta e cinco por cento) delas – número que equivale a 20% (vinte por cento) do total das unidades visitadas.

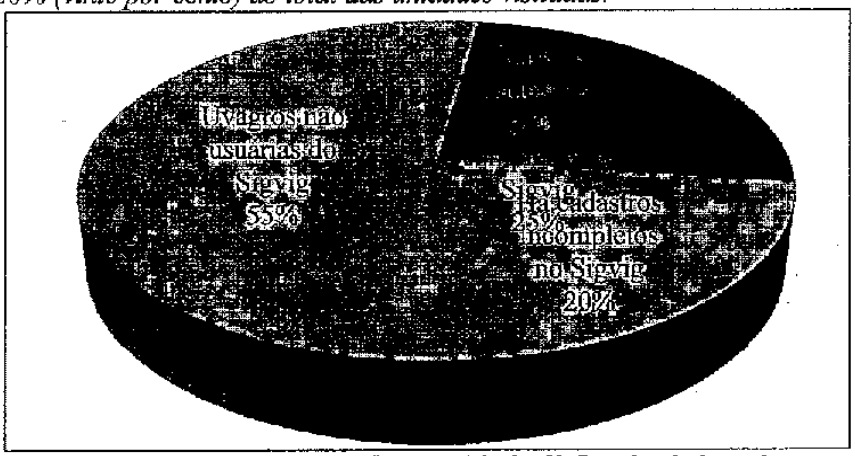

Fig. 8: Uso do SIGVIG nas Uvagros visitadas X Completude dos cadastros

69. Essa anomalia só é possível porque, embora o sistema Sigvig exija que seja digitado algum conteúdo em todos os campos, à exceção do número do CPF, não faz nenhum tipo de análise de consistência quanto à informação inserida. Desse modo, um servidor apressado ou desidioso pode preencher campos do cadastro com caracteres quaisquer.

70. Adicionalmente, a atualização do banco de dados só é efetuada quando há um pedido por intermédio de procuração apresentada pelo despachante, o que pode ocorrer espontaneamente ou em atendimento a e-mail enviado automaticamente pelo sistema ao despachante quando vence o prazo dado à procuração.

71. A existência de cadastros incompletos e possível defasagem dos dados cadastrais do importador podem dificultar a localização e o contato (controle e rastreabilidade) das cargas inspecionadas e liberadas.

72. Seria pertinente a fixação de uma rotina de controle de atualizações do cadastramento dos importadores e utilização de mecanismos que exigissem o preenchimento completo dos campos obrigatórios pelo Manual do Vigiagro.

73. Tal providência seria suprida por meio da comunição entre o Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex, da Receita Federal, e o Sistema de Informações Gerenciais de Importação e Exportação do Vigiagro – SIGVIG, do MAPA.

74. Recomendação nesse sentido foi efetuada no Acórdão 1.318/2006 – Plenário (subitem 9.2.5), que apreciou o processo de auditoria operacional realizada no Programa Vigiagro.

75. Ocorre que, segundo informado pelo MAPA, no processo de monitoramento da referida decisão – TC 001.845/2008-6, julgado pelo Plenário, por intermédio do Acórdão nº 2.378/2008, até maio de 2008, como o SIGVIG ainda não havia sido implantado, os estudos de viabilidade de integração entre os dois sistemas não haviam sido concluídos, de forma que não foi possível perceber se essa troca de informações seria exequível. E pelo que se observou na presente auditoria, a situação ainda continua pendente.

76. Dessa forma, seria conveniente dar ciência aos gestores do MAPA acerca da questão, em consonância com as orientações dispostas na Portaria-Segecex nº 13, de 27 de abril de 2011, sem prejuízo de se comunicar à Seprog, por ter efetuado o monitoramento do Acórdão nº 1.318/2006 – Plenário, e à 8ª Secex, por ter o MAPA entre as Unidades Jurisdicionadas de sua clientela.

3.2. Fragilidades na sistemática de protocolo eletrônico, sequenciamento para atendimento, critérios de preferência, transparência e informatização.

77. O Capítulo II, Seção II, do Manual do Vigiagro, contém as regras para se requerer a fiscalização de produtos agropecuários.

78. Segundo aquele normativo, deverá ser anexada ao Requerimento toda a documentação pertinente, oportunidade em que será entregue uma via ao interessado, com registro de sua numeração, data, horário de entrega dos documentos, assinatura e carimbo, para fins de conhecimento e acompanhamento dos procedimentos administrativos e de fiscalização correspondentes.

79. O fato é que o Sistema Sigvig possibilita o requerimento ainda que o despachante não entregue a documentação no mesmo momento. Dessa forma, a numeração fica comprometida, pois, em tese, o protocolo deveria ser iniciado somente quando da efetiva entrega dos documentos.

80. Uma solução possível seria a adoção de dois controles: um para aqueles que apresentassem somente o requerimento e outro para os que entregassem a documentação completa.

81. Independentemente do método a ser empregado, o atual controle de numeração de protocolo não transmite a segurança desejada aos usuários porque permite a alteração da ordem sequencial dos requerimentos, por qualquer critério não transparente, ainda que possa ser considerado justo.

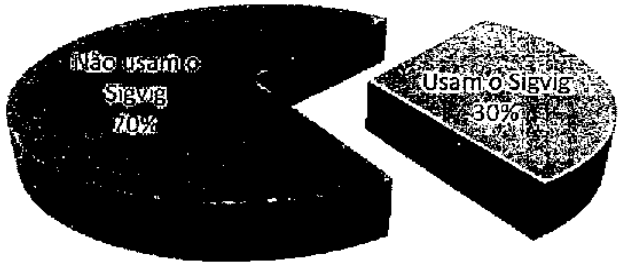

Fig. 9: Uso do Sigvig pelas Uvagros para protocolo do requerimento de importação

82. Essa falha do sistema, aliada à ausência de critérios pré-definidos que justifiquem a alteração da ordem, em determinados casos, pode gerar desconfianças por parte dos despachantes e empresas importadoras/exportadoras, ante a opção de favorecimento a uns e dificuldades a outros.

83. Nesse sentido, seria adequado que o Sistema Sigvig somente fornecesse o número do protocolo quando houvesse a efetiva entrega da documentação, para a seguida análise da completude documental, e que as alterações de ordem dos protocolos de requerimento de fiscalizações somente fossem feitas em conformidade com os normativos específicos e desde que justificadas em campo próprio, aberto via internet para todos os interessados em acompanhar o fluxo de movimentações de

pedidos. Dessa forma, o processo de protocolo, análise documental e liberação de cargas tornar-se-iam plenamente transparentes.

3.3. Deficiências físicas nas instalações do MAPA, nos postos de fronteira e portos secos, que dificultam a liberação de cargas e/ou expõe a riscos fitozoosanitários.

84. Nos termos do Manual do Vigiagro, Cap. I, Seção VII, a instalação e funcionamento de unidades de Vigilância Agropecuária Internacional nos Aeroportos, Portos Organizados, Aduanas Especiais (Portos Secos) e Postos de Fronteira, públicos ou privados, ou qualquer outro recinto alfandegado, situado em zona primária ou secundária, dependem da disponibilização, por parte das administrações dessas áreas, de condições que viabilizem a adequada operação dos serviços de inspeção e fiscalização agropecuárias, com vistas à liberação de cargas e bagagens, na importação e exportação.

85. Dispõe ainda que a instalação efetiva da unidade de Vigilância Agropecuária Internacional dependerá, também, da disponibilidade, por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de recursos humanos e materiais, depois de definidas as condições de instalação e de infraestrutura indispensáveis ao desenvolvimento, com segurança e eficiência, da atividade de fiscalização agropecuária

86. Contudo, pelo que se constatou nas Unidades de Vigilância Agropecuária percorridas, existem muitas deficiências nas instalações dos postos de fronteira, aduanas e portos secos. De fato, em 80% das Uvagros visitadas, os responsáveis responderam que a infraestrutura disponível não está de acordo com as normas do Manual do Vigiagro e em dimensões compatíveis com os volumes operados, de modo a permitir que os Fiscais Federais Agropecuários desempenhem adequadamente e com segurança as suas funções nos postos de fronteira.

87. Entre as vinte Unidades visitadas pelas equipes de auditoria em postos de fronteira, uma (Dionísio Cerqueira/SC) não dispõe de ambiente climatizado (ar condicionado); duas (Ponta Porã/MS e Tabatinga/AM) não têm acesso à internet; quatro (Assis Brasil/AC, Epitaciolândia/AC, Itaqui/RS e São Borja/RS) não dispõem de sanitários masculino e feminino; oito não possuem área e mobiliário para laboratório básico, exame e acondicionamento das amostras e em nove não há equipamento básico (lupa, microscópio, lâminas, lamínulas etc.) para análise laboratorial.

88. Metade das Uvagros vistoriadas não possui rampas cobertas para inspeção de cargas – o que impede ou atrasa a fiscalização de cargas a granel em dias chuvosos - número igual ao das que não dispõem de currais, baias e bretes, o que torna precária a fiscalização de animais.

89. Em 70% dos postos falta uma área para isolamento e segregação de cargas perigosas ou para tratamento sanitário e em 90% não existem incineradores, autoclaves ou câmaras frias: apenas em Aceguá/RS e Jaguarão/RS há incineradores, somente Dionísio Cerqueira/SC e Tabatinga/AM contam com autoclaves e as únicas câmaras frias estão em São Borja/RS e Uruguaiana/RS.

90. Para fechar o quadro, 95% das Uvagros não têm quarentenário na zona primária (a exceção é Aceguá/RS) e 100% delas não possuem pedilúvios, rodolúvios, gaiolas, canis e câmaras de fumigação.

91. O gráfico exibido a seguir ilustra a situação da infraestrutura nas Uvagros dos pontos de fronteira observados:

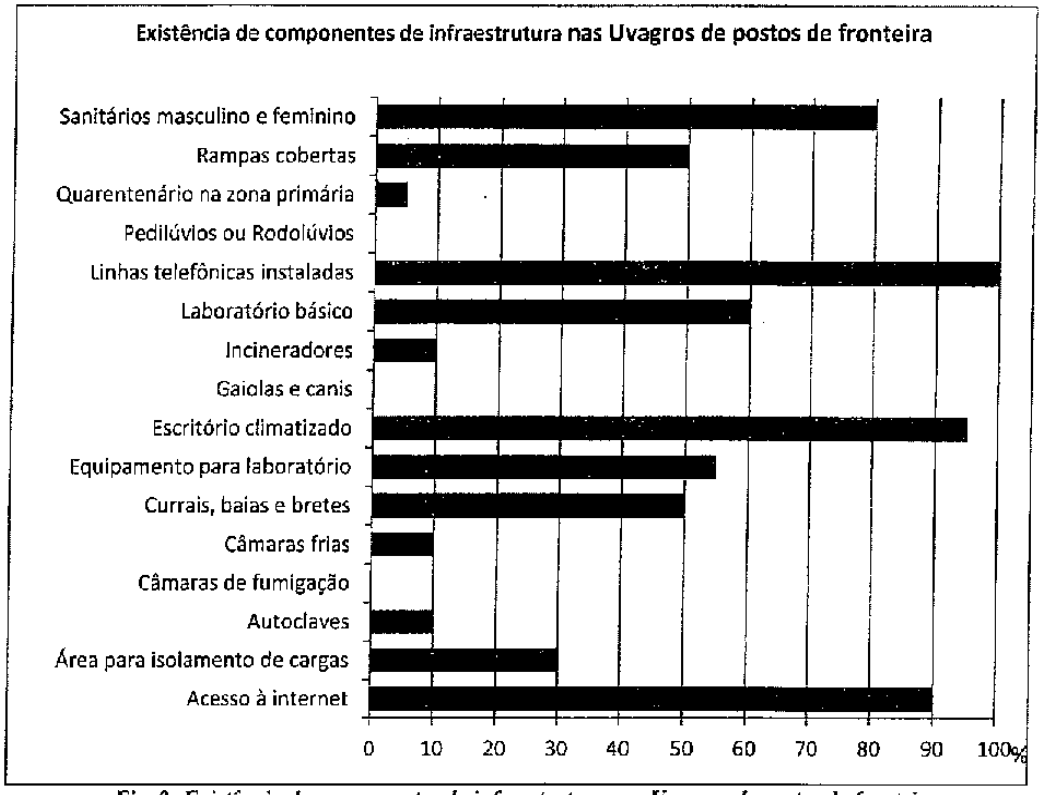

Fig. 9: Existência de componentes de infraestrutura nas Uvagros de postos de fronteira

92. Dessa forma, as atividades de vigilância ficam comprometidas e podem facilitar a exposição a riscos fitozoosanitários.

93. Seria, então, apropriado que o MAPA elaborasse um plano de ação, a partir de um diagnóstico nacional, com vistas a equipar os postos de fiscalização, portos secos e aduanas, de toda a infraestrutura necessária ao bom desempenho das funções de vigilância agropecuária internacional.

94. Ocorre que o Tribunal, por intermédio do Acórdão 1.318/2006 – Plenário (subitem 9.1.1), que apreciou o processo de auditoria operacional realizada no Programa Vigiagro, já havia recomendado ao MAPA que identificasse as necessidades de adequação da infraestrutura das unidades de Vigilância Agropecuária Internacional nos aeroportos, portos organizados, aduanas especiais (portos secos) e pontos de fronteira, públicos ou privados, ou qualquer outro recinto alfandegado, situado em zona primária ou secundária, segundo as exigências constantes da IN/MAPA nº 04/2005, requerendo às respectivas administrações dessas áreas que adotassem providências cabíveis, inclusive, no caso das públicas, quanto à previsão de recursos orçamentários para esse fim.

95. Diante desse fato, considerando as deficiências estruturais encontradas na presente auditoria e que no processo de monitoramento da referida decisão – TC 001.845/2008-6, julgado pelo Plenário, por intermédio do Acórdão nº 2.378/2008, a recomendação foi considerada em implementação, em 2008, haja vista que mais da metade das unidades pesquisadas (67%) ainda não apresentava estrutura apropriada de laboratórios básicos e não dispunha de áreas e equipamentos específicos para o adequado controle sanitário, seria conveniente dar ciência aos gestores do MAPA acerca da questão, em consonância com as orientações dispostas na Portaria-Segecex nº 13, de 27 de abril de 2011, sem prejuízo de se comunicar à Seprog, por ter efetuado o monitoramento do Acórdão nº 1.318/2006 – Plenário, e à 8ª Secex, por ter o MAPA entre as Unidades Jurisdicionadas de sua clientela.

96. Não obstante, com vistas a otimizar a infraestrutura dos vários pontos oficiais de ingresso e saída de mercadorias agropecuárias, em consonância com as diretrizes do próprio Manual do Vigiagro, cumpre recomendar ao MAPA que avalie a oportunidade e conveniência de delimitar o

conjunto de produtos passíveis de serem importados/exportados em cada ponto de fronteira em função da espécie desses produtos, considerando a localização geográfica, status zoossanitário e fitossanitário, análises de risco, requisitos e controles sanitários, com o objetivo de formar corredores de exportação, dotados de infraestrutura adequada e quadro de pessoal especializado para atender as suas necessidades específicas de fiscalização.

3.4. Ausência de uniformidade na aplicação dos indicadores de desempenho e controles internos deficientes.

97. De acordo com o Manual do Vigiagro, capítulo II, Seção IX, as Unidades e os Serviços de Vigilância Agropecuária Internacional deverão remeter, via Serviço/Seção de Gestão, por meio eletrônico ou via sistema informatizado à Coordenação Geral do Sistema VIGIAGRO, até o décimo dia útil do mês subsequente, os dados de exportação e importação de animais, vegetais, seus produtos e subprodutos, derivados e partes, resíduos de valor econômico e insumos agropecuários.

98. Além disso, são estabelecidas metas regionais relacionadas às atividades de vigilância.

99. Contudo, pelo que se observou, em conjunto com as entrevistas efetuadas, o controle se restringe ao fornecimento pelas Uvagros de quantidades de produtos exportados/importados e fiscalizados, as quais são utilizadas unicamente para atender as exigências dos Relatórios de Gestão.

100. Não há, portanto, um controle gerencial periódico que acompanhe aquelas atividades, não somente sob o aspecto da regularidade dos procedimentos adotados, mas também sob o ponto de vista operacional, de modo a mensurar a eficácia e efetividade das atividades exercidas nos postos de fiscalização e, assim, embasar o diagnóstico e planejamento das Uvagros e ainda subsidiar as decisões gerenciais, garantindo o melhor desempenho dentro dos padrões requeridos.

101. Perguntados sobre a existência de controle periódico dos gestores do MAPA ou da Superintendência para aferição da regularidade e desempenho dentro dos padrões requeridos, 25% dos chefes das Uvagros responderam que tal controle existe e é feito de forma sistemática; 45% que é feito, mas de forma esporádica e os 30% restantes responderam não haver controle algum.

Há controle periódico dos gestores para se aferir a regularidade e o desempenho?

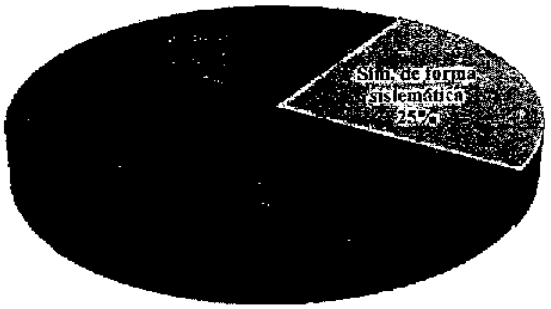

Fig. 10: Controle dos gestores para aferição da regularidade e desempenho

102. Tampouco auditorias específicas por equipes compostas por servidores do próprio MAPA foram realizadas nos últimos três anos, muito embora tenha havido treinamento de fiscais federais agropecuários para exercerem tais atividades.

103. Pelo que se observou nos Relatórios de Gestão, cada Unidade tem autonomia para apresentar seus próprios indicadores de desempenho e isso não é uniformizado pelo MAPA. Além disso, de acordo com as entrevistas, tanto os fiscais quanto os gerentes, inclusive os Superintendentes, desconhecem tais indicadores, os quais ficam restritos tão somente ao conhecimento do servidor responsável pela elaboração do Relatório de Gestão a ser encaminhado nas tomadas de contas.

104. O que se depreende é que, além de não utilizarem indicadores de desempenho uniformes, as Superintendências Regionais não acompanham a evolução dessas atividades ao longo do ano e restringem-se a consignar nos seus respectivos Relatórios de Gestão alguns indicadores para medir, às vezes de forma equivocada, aspectos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

105. Tais fatos denotam falta de monitoramento e controle gerencial, o que contribui para a ausência de diagnóstico dos problemas e planejamento deficiente, e pode resultar no aumento do risco fitozoosanitário, pela falta de controle e apoio às atividades de defesa agropecuária.

106. Seria de bom alvitre, então, criar sistemática de rotina de auditorias e acompanhamento gerencial objetivo e constante das atividades exercidas nas Uvagros, a partir de indicadores uniformes que mensurem aspectos relacionados à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, com objetivo de se diagnosticar problemas e melhor planejar as atividades executadas, além de se aferir a regularidade dentro dos padrões requeridos.

107. Mas é preciso considerar, no entanto, que o Tribunal, por intermédio do Acórdão 1318/2006 – Plenário, apreciou o processo de auditoria operacional realizada no Programa Vigiagro e efetuou as seguintes recomendações à Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA:

'9.1.9 - acompanhe a implementação das recomendações contidas nos relatórios de auditorias realizadas pela Coordenação do Vigiagro em suas unidades, estabelecendo prazo para que a unidade auditada se manifeste sobre o relatório, bem como para a efetiva implementação das recomendações, caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas; e

9.1.22 - mapeie os produtos e impactos do programa e construa indicadores de desempenho, com base nos produtos chave identificados, em questões relevantes sobre o desempenho e na experiência das Superintendências Federais de Agricultura, viabilizando nos sistemas eletrônicos, se necessário, a disponibilidade de dados para seu cálculo, e adote-os nacionalmente de forma padronizada.'

108. Relativamente ao subitem 9.1.9, no monitoramento da referida decisão - TC 001.845/2008-6, julgado pelo Plenário, por intermédio do Acórdão nº 2.378/2008, o MAPA informou que instituiu as Auditorias Técnico-Fiscais e Operacionais no âmbito do Vigiagro, por intermédio da Portaria MAPA n.º 316/2006.

109. Contudo, pelo que foi extraído das entrevistas aplicadas neste trabalho, apesar de terem sido treinados servidores para execução dessas tarefas, não foi autorizada nenhuma auditoria para esse fim.

110. Quanto ao subitem 9.1.22, assim se posicionou o MAPA durante o mencionado monitoramento:

'- foi criado um novo indicador, sendo ele o percentual entre as ocorrências sanitárias e o total de importações e exportações demandadas no ano. Um dos problemas desse indicador é que ele é afetado por diversas variáveis que não estão sob o controle do Vigiagro, como o aumento de tentativas no sentido de entrar com mercadoria em desacordo com as normas. A auditoria havia apontado a necessidade de criação de mais indicadores para que se pudessem medir outros aspectos do programa além da quantidade de partidas inspecionadas. A coordenação do Vigiagro informou que estaria sendo iniciado processo de contratação de serviços para realização de oficina para elaboração do Planejamento Estratégico do Vigiagro.'.

111. Em que pesem tais considerações, seria conveniente dar ciência aos gestores do MAPA acerca da questão, em consonância com as orientações dispostas na Portaria Segecex nº 13, de 27 de abril de 2011, sem prejuízo de se comunicar à Seprog, por ter efetuado o monitoramento do Acórdão nº 1.318/2006 – Plenário, e à 8ª Secex, por ter o MAPA entre as Unidades Jurisdicionadas de sua clientela.

4. Fiscalização de Bagagens de Passageiros nos Portos, Aduanas, Postos e Travessias Oficiais da Fronteira

112. Um dos pontos de entrada de pragas e doenças situa-se justamente nas aduanas, portos e postos de fiscalização situados nas rodovias da fronteira, por onde transitam veículos e pessoas com bagagens que possam conter produtos agropecuários.

113. De nada adianta aperfeiçoar o controle de bagagens a serem inspecionadas nos aeroportos, os quais são equipados com detectores de produtos de origem animal ou vegetal, se não existir uma criteriosa fiscalização nas bagagens oriundas de países fronteiriços com o Brasil, quando do acesso por terra.

114. Faz parte das atribuições dos Fiscais Federais lotados nas Unidades de Vigilância Agropecuária a fiscalização de bagagens de passageiros oriundos do exterior, com vistas a detéctar produtos e derivados de origens animal ou vegetal que possam veicular agentes etiológicos de pragas e de doenças.

115. Observam-se, contudo, critérios e posturas diferenciados entre as Uvagros visitadas, seja pela inexistência de fiscalização de passageiros verificadas em determinados locais, ou mesmo pela falta de uniformização de procedimentos em outras regiões, sem contar as escalas de plantão de Fiscais, as quais ocorrem em apenas dois Estados da Federação.

4.1. Não realização da fiscalização de bagagens e passageiros nos portos, aduanas, postos e travessias oficiais da fronteira.

116. Embora a legislação em vigor disponha que todo viajante que dê entrada ao Brasil, inclusive os tripulantes, qualquer que seja a via de transporte, é obrigado a preencher e apresentar à fiscalização aduaneira a Declaração de Bagagem Acompanhada (DBA), conforme modelo aprovado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observa-se que a referida declaração não é exigida nos pontos de fronteira por onde trafegam veículos.

117. Nas visitas efetuadas nesses pontos, verificou-se que grande parte das Uvagros - Unidades de Vigilância Agropecuária ou não realizam fiscalizações de bagagens ou as efetuam de modo ineficiente, fatos ocasionados principalmente pela carência de pessoal nesses locais.

118. A fiscalização de pista feita pela Receita Federal não supre essa falha, pois as suas ações são direcionadas à observância do limite de compras no exterior e destinação comercial dos produtos adquiridos.

119. Importa destacar que, diferentemente dos aeroportos internacionais, nos pontos de fronteira não existem detectores de materiais orgânicos, tampouco incineradores que atendam à legislação ambiental.

120. Dentre as vinte Uvagros visitadas nesta auditoria, em oito delas (40% do total) não existe fiscalização alguma de bagagens e, dentre as doze restantes, em sete (35% do total), essa inspeção é feita apenas no horário comercial. Portanto, dentre as unidades observadas, em somente cinco (25%) as bagagens são fiscalizadas diuturnamente, sendo que em duas destas a fiscalização é realizada pelos órgãos de defesa estaduais (Cidasc - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina e Indea - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso).

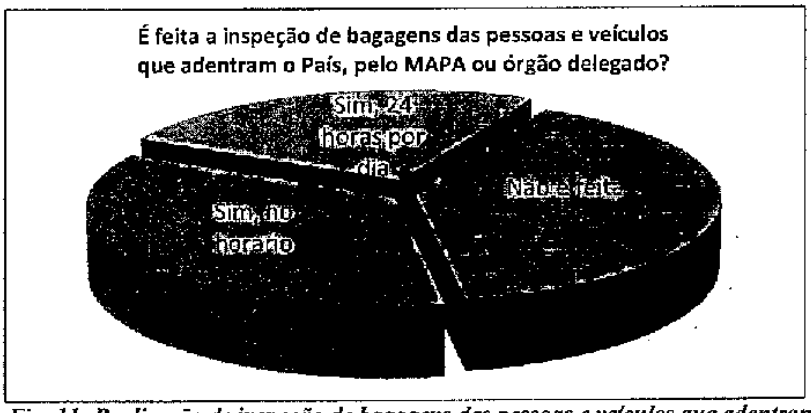

Fig. 11: Realização de inspeção de bagagens das pessoas e veículos que adentram o País

121. Comprometem ainda mais o controle os casos de desvios que podem ser utilizados pelos motoristas que desejem evitar a fiscalização, a exemplo do posto de Corumbá/MS e de Foz do Iguaçu/PR, situado próximo à Argentina, e, também, as situações das cidades gêmeas, onde o trânsito de pessoas e mercadorias entre os países vizinhos ocorre de forma facilitada e o poder de defesa empreendido pelas ações da vigilância sanitária é limitado, elevando significativamente os riscos de ingresso de pragas e doenças para o Brasil.

122. Percebe-se, assim, um considerável grau de vulnerabilidade na fronteira brasileira, sob a perspectiva da defesa sanitária, nos pontos de passagem de veículos e/ou pessoas que adentram ao país, os quais, na maioria dos casos, ou não sofrem qualquer tipo de controle ou são vigiados exclusivamente em horário comercial, apesar do tráfego ininterrupto, ocorrendo interceptações apenas mediante identificação visual do fiscal que detecta o transporte de produto agropecuário, sem a aplicação de critérios fitozoosanitários para a seleção.

123. Conforme já diagnosticado na auditoria realizada no Vigiagro, a insuficiência de pessoal do MAPA na fronteira proporciona essa situação indesejada, razão pela qual o Tribunal, por intermédio do Acórdão 1318/2006 – Plenário, efetuou as seguintes recomendações à Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA:

'estabeleça critérios objetivos para definir a lotação ideal das unidades do Vigiagro, considerando, por exemplo, o número mensal de fiscalizações, o volume de produtos a serem fiscalizados, a distância entre os locais de fiscalização e a sede da unidade, entre outros fatores;'

proceda à adequação da jornada de trabalho dos fiscais federais agropecuários nas unidades do Vigiagro localizadas no mesmo estado, como por exemplo, por meio da adoção de sistema de rodízio, de forma a estimular a capacidade em atuar em qualquer uma delas, desempenhando atividades diversificadas, e a inibir o estabelecimento de vínculo com despachantes;

adote providência para promover concurso público para provimento de cargos de fiscais e agentes administrativos para as Unidades de Vigilância Agropecuária, de modo a adequar o quantitativo de pessoal à demanda de trabalho; e

implemente mecanismos que incentivem a permanência de servidores em locais pouco atrativos ou de difícil acesso, mediante, por exemplo, concursos de remoção que possuam critérios que favoreçam servidores que atuem nessas localidades, seja sob o aspecto financeiro, seja mediante maior facilidade na remoção para unidades mais concorridas.'

124. Em 2008, no processo de monitoramento da referida decisão – TC 001.845/2008-6, julgado pelo Plenário, por intermédio do Acórdão nº 2.378/2008, verificou-se que ainda não havia sido publicada portaria de regulamentação de horário nas Unidades do Vigiagro, tampouco concluídos os estudos acerca da possibilidade de criação de gratificações de interiorização ou a adoção de alguma espécie de indenização de transporte para a transferência de pessoas para tais regiões.

125. Também foi constatado que, apesar de o MAPA ter realizado concurso público, em 2006, para o preenchimento de 390 (trezentos e noventa) vagas do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, houve pouca contribuição para a adequação do quantitativo de pessoal à demanda de trabalho do Vigiagro, sendo utilizado, principalmente, para solucionar a carência de servidores em outros setores do Ministério. Além disso, foi considerada inadequada a opção pelo sistema de rodízio, por mera resistência dos fiscais.

126. Nesta auditoria constatou-se que a situação continua pendente, fato que provoca a utilização de critérios distintos acerca da fiscalização de bagagens nas unidades visitadas, havendo umas que realizam os procedimentos em tempo integral, outras que se restringem ao horário de expediente normal e outras ainda que sequer incluem essa tarefa como suas obrigações, isso tudo independentemente das lotações de cada Uvagro.

127. Diante desse quadro, nos termos do art. 4º da Portaria/Segecex nº 13, de 27 de abril de 2011, há que se dar ciência à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SDA/MAPA) acerca da desconformidade com o capítulo V do Manual de Procedimentos Operacionais da Vigilância Agropecuária Internacional, aprovado pela IN/SDA n.º 26/2001, verificada nas divisas situadas em Corumbá/MS, Epitaciolândia/AC, Oiapoque/AM, Aceguá/RS, Itaqui/RS, Jaguarão/RS e São Borja/RS, onde a fiscalização de bagagens em veículos ou pedestres nas travessias oficiais de fronteira não vem sendo realizada, e em Mundo Novo/MS e Uruguaiana/RS, locais em que essa atividade é feita apenas em horário comercial.

4.2. Inexistência de critérios fitozoosanitários, de registros informatizados e de uniformidade de procedimentos para a seleção e interceptação de veículos e pedestres na fiscalização de bagagens realizada nos pontos oficiais de ingresso no País.

128. Observou-se, nas Uvagros visitadas, não haver registros informatizados e uniformidade de procedimentos para a fiscalização de bagagens de veículos e/ou passageiros que ingressam no país.

129. No trabalho de avaliação das ações de vigilância e fiscalização no trânsito internacional de produtos agropecuários do Programa Vigiagro, o TCU, por intermédio do Acórdão 1318/2006 – Plenário, recomendou à Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que, em conjunto com a Secretaria de Defesa Agropecuária promovesse, em conjunto com o Ministério da Fazenda, a elaboração de normas conjuntas para fiscalização em terminais de passageiros de aeroportos internacionais que levasse em consideração o risco fitozoossanitário envolvido.

130. Com a intenção de implementar a referida recomendação, foi editada e publicada a Instrução Normativa Conjunta RFB/SDA/ANVISA nº 819, de 8 de fevereiro de 2008, pela Receita Federal, MAPA e ANVISA, os quais não se restringiram a definir os procedimentos de fiscalização de bens que integram a bagagem acompanhada de viajante procedente do exterior apenas nos aeroportos internacionais, mas também nos portos e pontos de fronteira alfandegados.

131. Em seguida, foram aprovadas as normas operacionais conjuntas necessárias ao cumprimento da citada Instrução Normativa pela Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (COANA), da RFB, VIGIAGRO, da SDA, e Gerência Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da ANVISA, por intermédio da Portaria Conjunta Coana/Anvisa nº 14, de 16 de maio de 2008.

'Ficaram estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - seleção para inspeção realizada com base em análise de risco, considerando as necessidades de controle a cargo de cada órgão ou entidade;

II - objetividade e agilidade na atuação, com vistas a preservar as condições de comodidade dos viajantes sem prejuízos para a fiscalização;

III - integração dos controles, eliminando, sempre que possível, duplicidade de procedimentos;

IV - compartilhamento de equipamentos, instrumentos e informações, preservado o sigilo fiscal; e

V - capacitação conjunta para o exercício articulado de procedimentos de fiscalização.'

132. Além disso, definiram-se os seguintes critérios para a seleção de bagagens, a serem utilizados de forma isolada ou combinada:

'I - área de origem ou procedência do meio de transporte com possibilidade de representar risco;

II - identificação prévia de passageiro com possibilidade de representar risco;

III - perfil de bagagem de risco;

IV - perfil pessoal de passageiro de risco; e

V - aleatoriedade.'

133. Na prática, entretanto, tanto pelo que foi extraído de entrevistas, como pelo que ficou demonstrado, nos postos de fronteira, os fiscais da Receita Federal utilizam-se de critérios pessoais, muitas das vezes auxiliados pelas experiências adquiridas, baseando-se unicamente no risco da ocorrência de contrabando ou descaminho para a seleção de veículos ou pedestres em trânsito internacional. Não há fiscalização rotineira por parte da Anvisa. E no tocante à área de agropecuária, a julgar pelo que está disposto no Manual do Vigiagro, não existem critérios específicos para a parametrização, levando-se a inferir que 100% das bagagens deveria ser objeto de inspeção, o que seria infactível.

134. Existem vários locais em que sequer existe rotina de inspeção de bagagens. As justificativas para a ausência dessa espécie de fiscalização vão desde a carência de recursos humanos até a dificuldade de se executar tais atividades, principalmente em cidades contíguas entre o Brasil e o país vizinho, sem separação por rios.

135 Mesmo nas localidades em que há a fiscalização, verificou-se que não são seguidos critérios definidos de abordagem. A título de exemplo, em Bonfim/RR, os Fiscais Federais Agropecuários, por sua iniciativa, vistoriam todos os veículos que adentram o País; em Mundo

Novo/MS, são abordados preferencialmente taxis, caminhonetes e carros com placa paraguaia ou com vários homens a bordo e a iniciativa da fiscalização é tanto da RFB como do MAPA; e em Uruguaiana/RS, a iniciativa é da Receita Federal, que aciona os fiscais do MAPA apenas quando detecta produtos agropecuários proibidos.

136. Além disso, os registros dessas abordagens não são informatizados e na maioria dos postos de fiscalização não há escalas de plantão, restringindo-se apenas aos horários comerciais.

137. Vale frisar a inexistência de orientações acerca de horários de tais atividades, escalas de plantão, e até mesmo de critérios a serem seguidos para interceptação de veículos.

138. Essa situação representa um sério risco de ingresso de produtos agropecuários que possam conter pragas ou doenças, sem contar a falta de expectativa de controle que se cria naqueles locais, o que facilita ainda mais o trânsito ilegal de produtos de natureza animal ou vegetal.

139. Seria recomendável, então, que se incluíssem no Manual do Vigiagro dispositivos próprios suficientemente detalhados para a fiscalização de bagagens, que contenham critérios uniformes de riscos fitozoosanitários para a abordagem de veículos, passageiros e pedestres, observadas as respectivas peculiaridades de cada região, com os devidos registros informatizados para controle, nos moldes do que já é feito nos aeroportos, a exemplo dos canais de parametrização da Receita Federal do Brasil - RFB.

4.3. Falta de divulgação das regras da defesa sanitária junto ao público que atravessa a fronteira nos portos, aduanas, postos e travessias oficiais.

140. O Tribunal, por intermédio do Acórdão 1318/2006 – Plenário, que apreciou o processo de auditoria operacional realizada no Programa Vigiagro, efetuou a seguinte recomendação à Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA (subitem 9.1.16):

'promova a divulgação ostensiva das regras de trânsito internacional de produtos agropecuários nas regiões de fronteira, mediante, por exemplo, fixação de placas, cartazes e informativos em locais visíveis, utilização da mídia local, distribuição de folhetos aos motoristas que passam pelos postos de fiscalização, entre outras formas.'

141. No processo de monitoramento da referida decisão – TC 001.845/2008-6, julgado pelo Plenário, por intermédio do Acórdão nº 2.378/2008, o MAPA informou que fixaria painéis, em português e espanhol, onde se destacariam os produtos de origem animal e vegetal sujeitos à inspeção sanitária.

*142. Todavia, na presente auditoria, observou-se que, na maioria dos casos, as placas, cartazes e informativos são mantidos em locais de visibilidade questionável, geralmente nas dependências das Uvagros, e folhetos, quando existentes, não são entregues aos motoristas dos veículos que por ali passam. Dentre os postos visitados, os únicos em que se observou existir divulgação eficiente foram os de Bonfim e Pacaraima, ambos em Roraima, que afixaram grandes cartazes (**outdoors**) à margem da rodovia em pontos de boa visibilidade próximos aos pontos de travessia.*

143. Em geral, constatou-se não haver uma política aplicada de conscientização e divulgação das regras de ingresso de produtos dessa natureza nas travessias oficiais da fronteira.

144. Assim sendo, entende-se conveniente dar ciência aos gestores do MAPA acerca da questão, em consonância com as orientações dispostas na Portaria-Segecex nº 13, de 27 de abril de 2011, sem prejuízo de se comunicar à Seprog, por ter efetuado o monitoramento do Acórdão nº 1.318/2006 – Plenário, e à 8ª Secex, por ter o MAPA entre as Unidades Jurisdicionadas de sua clientela.

4.4. Inexistência de equipamentos necessários à fiscalização e ao tratamento de mercadorias rejeitadas nos portos fluviais, aduanas, postos e travessias oficiais da fronteira.

145. Observou-se a inexistência de equipamentos próprios para identificação de produtos de origem animal e vegetal - "scanners". Essa deficiência dificulta o trabalho dos Fiscais e os restringe à utilização de critérios pessoais, amostrais e aleatórios para abordagem de veículos e seleção de bagagens.

146. O aumento de eficácia que tais equipamentos podem proporcionar à fiscalização justifica a recomendação para que seja avaliada a conveniência e oportunidade de se dotar os portos, aduanas, postos e travessias oficiais da fronteira, de detectores de materiais orgânicos, a exemplo daqueles instalados nos aeroportos internacionais, como forma de se conferir maior efetividade às inspeções de bagagens que possam conter produtos de origem animal e vegetal.

147. Outro ponto que merece destaque diz respeito à ausência de incineradores e autoclaves para tratamento de produtos apreendidos, nas travessias oficiais da fronteira. Quanto a essa deficiência, o Tribunal, por intermédio do Acórdão 1318/2006 – Plenário, que apreciou o processo de auditoria operacional realizada no Programa Vigiagro, efetuou a seguinte recomendação – subitem 9.2.8 - à Secretaria Executiva do MAPA, em conjunto com a Secretaria de Defesa Agropecuária:

'adote medidas, juntamente com o Ministério dos Transportes e com a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, no sentido de realizar a instalação ou a reativação dos incineradores que atendam à legislação ambiental nos portos e aeroportos, de forma que o procedimento de incineração do lixo de bordo ou do produto descartado resultante de apreensões ocorra no próprio local.'

148. No processo de monitoramento da referida decisão – TC 001.845/2008-6, julgado pelo Plenário, por intermédio do Acórdão nº 2.378/2008, o MAPA informou que o Ministério dos Transportes apresentou, em 2006, a autoclavagem como método de tratamento de resíduos sólidos a ser utilizado nos portos. Desde então, conforme se observou nesta fiscalização, o MAPA não adotou nenhuma medida conjunta com aquele órgão.

149. Assim sendo, seria conveniente dar ciência aos gestores do MAPA acerca da questão, em consonância com as orientações dispostas na Portaria Segecex nº 13, de 27 de abril de 2011, sem prejuízo de se comunicar à Seprog, por ter efetuado o monitoramento do Acórdão nº 1.318/2006 – Plenário, e à 8ª Secex, que tem o MAPA como sua Unidade Jurisdicionada.

4.5. Ausência de integração efetiva com outros órgãos fiscalizadores nos portos, aduanas, postos e travessias oficiais da fronteira.

150. O sistema ideal de fiscalização nas aduanas e postos de fronteira deveria ser composto por todos os órgãos que tenham atribuições específicas de atuação perante as pessoas que ingressam no país, operando de forma harmônica e coordenada, com suas respectivas competências preservadas.

151. Porém, o que se observou nas visitas a campo desta auditoria foi que a situação nas aduanas não estava organizada de acordo com o referido modelo. Em várias, havia local designado para alguns órgãos, a exemplo da Polícia Federal e Anvisa, mas não havia agentes em operação.

152. Nos locais em que havia servidores lotados de outras instituições, além dos fiscais da Receita Federal, não se percebia ações em conjunto, de forma coordenada.

153. No caso específico de fiscais do MAPA, nos poucos locais em que se realizava fiscalização de bagagens, verificou-se que operavam de forma isolada.

154. Verificou-se que os agentes do MAPA, além de não seguirem critérios de abordagem pré-definidos, geralmente vinculam-se às interceptações efetuadas pelos fiscais da Receita Federal e, mesmo assim, apenas durante o expediente normal, ou seja, no período diurno, ao passo que a Receita Federal possui escala de plantão diuturno. E, conquanto haja exceções, na maioria dos postos, os fiscais da Receita Federal do plantão noturno não são orientados para se atentarem a produtos de origem animal ou vegetal que possam estar ingressando no país.

155. Ressalte-se, porém, que no período em que se visitaram as aduanas, observou-se a participação do Exército e agentes de órgãos estaduais na vigilância da fronteira, por conta do surto de febre aftosa detectado no Paraguai, razão pela qual, em alguns Estados, principalmente Mato Grosso do Sul e Paraná, havia um grau maior de interceptação de veículos, principalmente caminhonetes e ônibus, pelos Fiscais Federais Agropecuários.

156. De qualquer forma, à exceção de poucos locais em que existe alguma integração, ainda que de maneira informal, o fato é que os órgãos continuam atuando de forma isolada e descoordenada, sem intercâmbio de informações, mesmo, diante das limitações, materiais e operacionais de cada um dos atores envolvidos.

157. Esse ponto foi objeto de recomendação do TCU à Casa Civil da Presidência da República, por intermédio do Acórdão 1318/2006 – Plenário – subitem 9.3, que apreciou o processo de auditoria operacional realizada no Programa Vigiagro:

'implemente programa de harmonização das atividades de agentes e autoridades dos portos e aeroportos, a exemplo do extinto Programa Harmonização das Atividades de Agentes de Autoridades nos Portos - PROHAGE, com o objetivo de estabelecer mecanismos institucionais que garantam a boa integração dos órgãos intervenientes no comércio exterior.'

158. No processo de monitoramento da referida decisão – TC 001.845/2008-6, julgado pelo Plenário, por intermédio do Acórdão nº 2.378/2008, a Secretaria Executiva da Casa Civil informou que o assunto havia sido notificado ao MAPA e ao Ministério da Fazenda. Contudo, até o momento desta auditoria, pelo que foi observado, tal medida não foi suficiente para dar início a um processo de coordenação e integração entre os agentes e autoridades portuárias.

159. Dessa forma, seria conveniente dar ciência à Casa Civil acerca da questão, em consonância com as orientações dispostas na Portaria Segecex nº 13, de 27 de abril de 2011, sem prejuízo de se comunicar à Seprog, por ter efetuado o monitoramento do Acórdão nº 1.318/2006 – Plenário, e à 8ª Secex, por ter o MAPA entre as Unidades Jurisdicionadas de sua clientela.

4.6. Ausência de Metas, Indicadores de Desempenho e Controles Internos para a fiscalização de bagagens nos portos, aduanas, postos e travessias oficiais da fronteira.

160. A aplicação de indicadores de desempenho garante o alcance de dois objetivos: o primeiro, sob a perspectiva do gestor público, ao proporcionar ferramentas que lhe permitam gerenciar melhor os recursos disponíveis, ao mesmo tempo em que possa prestar contas ou informar a sociedade sobre o uso destes recursos; o segundo, da ótica do cidadão e das entidades fiscalizadoras, que poderão exercer um melhor controle e avaliação do desempenho do gestor público.

161. Não obstante, foi observada a absoluta inexistência de indicadores de desempenho próprios para as atividades de inspeções de bagagens nos postos de fiscalização de fronteiras, bem como de rotina de controles gerenciais dessas atividades e de auditorias específicas pelo MAPA.

162. Questionados, os responsáveis pelas Uvagros foram unânimes quanto à não utilização de indicadores de desempenho que reflitam adequadamente a eficiência e eficácia nos procedimentos aplicados à fiscalização de bagagens, passageiros e encomendas.

163. Dessa maneira, não há como se mensurar as atividades exercidas nas aduanas, as quais serviriam de base para o diagnóstico e planejamento das Uvagros e ainda subsidiar as decisões gerenciais, garantindo a regularidade dos procedimentos e o melhor desempenho dentro dos padrões requeridos.

164. Assim sendo, é de se esperar que o MAPA adote providências para criar metas e indicadores de desempenho específicos para as atividades de inspeções de bagagens, os quais sirvam para o diagnóstico e planejamento do trabalho das Uvagros, e também para estabelecer rotinas de visitas gerenciais, munidos de dados provenientes dos referidos indicadores, com o propósito de melhor controlar o desempenho das atividades desenvolvidas nas aduanas existentes no país, além de se aferir a regularidade e o desempenho dentro dos padrões requeridos.

5. Fiscalização ostensiva nas vias alternativas de acesso ilegal ao País.

165. A dificuldade de controle da permeável fronteira brasileira, com mais de 7.000 km em linha seca, decorre especialmente de sua extensão, da existência de inúmeras cidades-gêmeas e da facilidade de entrada e saída de pessoas aos países vizinhos.

166. A ausência de investimentos em infraestrutura e em equipamentos, a carência de recursos humanos e o distanciamento entre os órgãos que lá atuam limita ainda mais o poder de proteção da fronteira pelo Estado no combate aos crimes de contrabando de armas e munições, narcotráfico, exploração de madeira, tráfico de pessoas, furto e roubo, principalmente de veículos, além do trânsito ilegal de animais pela região.

167. Diante desse quadro, não é difícil deduzir que haja fragilidade, também, nas ações de controle de mercadorias e/ou produtos de origem animal e vegetal que ingressam de forma ilegal no País, mesmo porque o MAPA concentra suas atividades apenas nos canais de acesso legais, sendo que

apenas os Estados de Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul praticam um certo controle na fronteira de forma ostensiva, valendo-se de recursos federais descentralizados para esse fim.

168. Cabe frisar que apesar de o MAPA não atuar diretamente no controle das vias de acesso ilegais ao longo da fronteira, compete a ele, consoante disposto na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, exercer o papel de instância central e superior do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, o qual contempla as ações de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, organizadas, sob a coordenação do Poder Público, nas várias instâncias federativas do Brasil.

169. Independentemente desse panorama, o Governo Federal vem se preocupando com a vulnerabilidade da nossa fronteira, reconhecendo a impossibilidade de se colocar homens para proteger cada quilômetro dessas áreas, porém discutindo estratégias que invistam em conhecimento e tecnologia.

170. Nesse sentido, instituiu, por intermédio do Decreto nº 7.496, de 8 de junho de 2011, o Plano Estratégico de Fronteiras, o qual contempla três dimensões: as ações estruturantes, que visam a implementação de projetos para o fortalecimento da presença estatal na região de fronteira; a cooperação internacional, que busca a integração e a realização de parcerias com países vizinhos para atuação na fronteira; e as ações repressivas, onde se incluem as Operações Ágata e Sentinela.

171. A Operação Sentinela, conduzida pelo Ministério da Justiça, por intermédio da Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal, é de caráter permanente, com foco na inteligência e na investigação policial, e conta com apoio logístico das Forças Armadas.

172. A Operação Ágata, coordenada pelo Ministério da Defesa, em articulação com outros órgãos, é episódica e ostensiva.

173. Durante a fase de execução da presente auditoria, estava em curso a Operação Ágata II, momento em que foi confirmado foco de febre aftosa no Paraguai, fato que determinou mudança de prioridades na referida operação e forçou o Exército a contribuir com o governo do Estado de Mato Grosso do Sul na implementação de medidas de vigilância sanitária na fronteira.

174. Em visita às autoridades do Ministério da Defesa e da Justiça, em Brasília/DF, questionou-se a ausência do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária - MAPA, responsável pelas atividades de defesa sanitária agropecuárias do país, no rol de órgãos que atuam nas diretrizes do Plano Estratégico de Fronteiras.

175. Explicou-se que o projeto é recente, teve participação inicial dos órgãos envolvidos nas ações relacionadas à segurança pública e, à medida que foi avançando, foram chamados outros órgãos que também atuam na fronteira, tais como a Receita Federal e o IBAMA, assim como o MAPA, principalmente depois da notícia do foco de febre aftosa no País vizinho.

176. Realmente, pelo que se observou, foram intensificadas as medidas de vigilância sanitária na fronteira de Mato Grosso do Sul, com a montagem de barreiras pelo Exército e unidades volantes conduzidas por fiscais da Agência de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul - IAGRO/MS.

177. Nesse Estado, o MAPA atua como supervisor das ações desenvolvidas pelo IAGRO/MS, designa técnicos para missões em países vizinhos, porém não possui estrutura para vigiar a faixa de fronteira fora dos postos de fiscalização e aduanas, embora a Secretaria de Defesa Agropecuária, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, estruturada pelo Decreto 3.152/99, seja responsável pele exercício de polícia sanitária no âmbito do MAPA em todo o território nacional.

178. Nos demais Estados, em que pesem suas próprias peculiaridades, percebem-se atuações distintas, seguindo a visão e filosofia de trabalho inerente a cada um dos agentes dos governos estaduais, com apoio financeiro do MAPA, por intermédio de convênios celebrados para subsidiar as ações no campo da defesa agropecuária.

179. Foram detectadas, enfim, algumas fragilidades, adiante elencadas, as quais demandam reflexões e motivam a busca de alternativas de ações individuais e conjuntas que convirjam para a concepção de um modelo de controle, municiado por canais de intercâmbio de informações, capaz de reduzir os riscos existentes nesses espaços.

5.1. Ausência de Fiscalização Ostensiva pelo MAPA em estradas secundárias, rios, pontos críticos e demais vias informais de acesso a outros países.

180. De acordo com as entrevistas realizadas, o entendimento predominante no MAPA é de que a vigilância da entrada ilegal de produtos de origem animal e vegetal não é de sua competência.

181. Assim, na faixa de fronteira, fora dos postos de ingresso legal, mais especificamente ao longo da divisa, seca ou fluvial, de onde partem as vias de acesso secundárias ao país, a defesa sanitária, quando existente, é realizada pelos órgãos de defesa agropecuária estaduais, com a ajuda do Governo Federal, por intermédio de convênios pactuados com o MAPA, que repassa recursos para aquisição de automóveis, equipamentos, computadores, pagamentos de diárias etc.

182. Em sete dos dez Estados vizinhos às fronteiras, a fiscalização ostensiva dessas vias secundárias simplesmente não existe, o que possibilita a livre entrada de pessoas transportando mercadorias de qualquer natureza e representa um alto grau de risco de ingresso de doenças e pragas no País. Apenas em Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, os órgãos de defesa agropecuária, respectivamente IDARON/RO, INDEA/MT e IAGRO/MS, possuem postos fixos de vigilância em rodovias na faixa de fronteira e realizam fiscalizações volantes em vias de acesso secundárias.

183. Quando da realização das visitas a campo desta auditoria, os Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul não contavam com os recursos federais para a manutenção dos postos fixos e volantes em função da ausência de convênios específicos para a defesa animal. Em Mato Grosso, onde, segundo o INDEA/MT, existem ao longo da fronteira 7 postos fixos (barreiras) e 3 volantes, sem que nenhum dos trabalhos seja supervisionado pelo MAPA, a equipe volante trabalhava cinco dias no mês, em dias guardados em sigilo, as atividades eram mantidas com recursos próprios, mas em Mato Grosso do Sul não se desenvolvia nenhum trabalho dessa natureza, face à inércia do Governo do Estado em despender recursos próprios para esse fim. Essa situação só foi alterada pela ocorrência de um surto de febre aftosa no Paraguai que motivou a liberação emergencial de recursos federais para o Estado, que, então, deslocou fiscais do IAGRO/MS para trabalhar em barreiras montadas pelo Exército Brasileiro.

184. Em boa parte dos Estados fronteiriços, com o aporte de recursos de convênios com o Ministério da Justiça, funciona o Policiamento Especializado de Fronteiras – PEFRON, criado para atuar de forma preventiva e repressiva nas regiões de fronteira e divisas, no controle aos crimes típicos da região, dentro de suas atribuições, por meio de ações preventivas e itinerantes. Sua ação restringe-se ao controle de crimes, sem qualquer direcionamento à fiscalização de produtos de origem animal ou vegetal, tanto pela ausência de atribuições ou mesmo treinamentos especializados nesse sentido, como pela falta de integração desse policiamento com os órgãos estaduais de defesa agropecuária.

185. Tendo em vista o aspecto criminal envolvido no trânsito ilegal de animais, vegetais, seus insumos e derivados, há, inclusive, risco de vida aos fiscais agropecuários que atuam nessas áreas, agravado pelo fato de residirem, em sua maioria, nas cidades de fronteira nas quais exercem suas atividades de fiscalização.

186. Dessa forma, até pela ausência de dispositivos constitucionais objetivos e específicos para a questão da defesa sanitária na linha de fronteira, tanto o Governo Federal quanto os Estaduais, concorrem para a fragilidade de controle nessas áreas, ao limitar seus esforços apenas às ações de manutenção do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária, realizadas em todo o território estadual, por intermédio de convênios.

187. Vale destacar que tais ações não são executadas de maneira desejada na fronteira, tanto pela limitação operacional dos órgãos estaduais quanto pela deficiente supervisão efetuada pelo MAPA. Agravam a situação os momentos de paralisação dessas atividades, em decorrência de bloqueios de repasses motivados por contingenciamento de despesas ou por casos de inadimplência dos Estados.

188. Diante desse quadro, por não se coibir a entrada clandestina de animais, vegetais, seus produtos e insumos, eleva-se o risco de introdução de vetores de pragas e doenças no País, além de se facilitar a biopirataria e o bioterrorismo.

189. Mas em que pesem tais considerações, importa reconhecer a existência de um Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, articulado, no que for atinente à saúde pública, com o Sistema Único de Saúde, onde as ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e dos vegetais se organizam, sob a coordenação do Poder Público, nas várias instâncias federativas, nos termos da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.

190. O SUASA foi instituído pelo Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, oportunidade em que se atribuiu ao MAPA, como Instância Central e Superior daquele Sistema, o exercício das atividades privativas do Governo Federal, de natureza política, estratégica, normativa, reguladora, coordenadora, supervisora, auditora, fiscalizadora e inspetora, incluindo atividades de natureza operacional, se assim determine o interesse nacional ou regional.

191. Assim, a defesa da agropecuária nacional deve ser exercida de forma concorrente pelos agentes de todas as instâncias federativas que participam do SUASA, coordenados pelo MAPA.

192. Não há dúvida quanto à responsabilidade privativa do MAPA acerca das atividades de vigilância sanitária agropecuária, em trânsito internacional aduaneiro, nos pontos oficiais de ingresso e saída das mercadorias na faixa de fronteira nacional, consoante dispõe o art. 55 do referido Decreto.

193. Porém, a vigilância das vias alternativas de acesso informal, pelos rios, estradas secundárias que cruzam a divisa e outros caminhos clandestinos, conquanto seja considerada atinente aos órgãos que integram a segurança nacional, responsáveis pela repressão ao contrabando e crimes transfonteiriços, em tese também deve ser reconhecida como parte das atribuições do MAPA, ainda que execute as ações de defesa sanitária nessas áreas de forma descentralizada, em função de suas próprias limitações.

194. É nesse sentido, inclusive, o que dispõe o art. 157 do mencionado Decreto, que autoriza o MAPA a celebrar convênios com entes públicos, para apoiar, subsidiariamente, as ações no campo da defesa agropecuária.

195. Existem Estados da fronteira, a exemplo de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Acre, que possuem postos fixos e móveis, para fiscalização do trânsito de animais, vegetais e seus produtos, incluindo, entre outras medidas, os mecanismos de interceptação e exclusão de doenças e pragas, destruição de material apreendido, sustentados, em boa parte, por recursos federais repassados pelo MAPA, a quem cabe à supervisão de tais atividades.

196. Há que se considerar, também, que a fronteira brasileira, fora dos acessos oficiais, necessita de monitoramento contra o ingresso de animais, vegetais e seus produtos que possam atuar como vetores ou veículos de disseminações ou dispersões de determinadas pragas ou doenças. Esse controle deve ser efetuado por agentes que detêm conhecimentos específicos sobre o tema 'defesa sanitária'.

197. Foi por essa razão, inclusive, que o MAPA foi convidado recentemente a se integrar a outros órgãos federais envolvidos no Plano Estratégico de Fronteira, instituído pelo Decreto nº 7.496, de 8 de junho de 2011, sob a coordenação dos Ministérios da Defesa e da Justiça, o qual contempla ações que visam a implementação de projetos para o fortalecimento da presença estatal na região de fronteira.

198. Portanto, diante das competências e atribuições que lhe foram reservadas, o MAPA, como coordenador do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, deve assumir seu papel de liderança na defesa agropecuária da fronteira nacional e atuar de forma pró-ativa e articulada com outros órgãos fiscalizadores, com o objetivo de impedir o ingresso ao País de pragas vegetais e agentes de enfermidades animais e, assim, preservar a sanidade da agropecuária nacional, garantir a saúde da população e manter a expansão de mercados para os produtos dessa categoria.

199. É preciso, então, pacificar o entendimento quanto às competências dos órgãos federal e estaduais acerca da defesa sanitária na faixa de fronteira e, assim, traçar planos conjuntos para o fortalecimento do controle, investindo-se em atividades de inteligência, obtendo-se o mapeamento completo de estradas secundárias e pontos de acesso críticos ao País nas fronteiras, além de criações de normativos que imponham e disciplinem a realização de fiscalizações ostensivas nessas áreas.

200. Seria, portanto, recomendável que o MAPA adotasse medidas para que fossem realizadas rotineiramente, direta ou indiretamente, fiscalizações ostensivas em estradas secundárias e pontos críticos de acesso ao País, preferencialmente em conjunto com outros órgãos fiscalizadores, nacionais ou dos países vizinhos, incluindo a obtenção de recursos, realização de acordos com as forças policiais federais e estaduais, investimentos em serviços de inteligência e disciplinamento normativo das ações.

5.2. Omissão e falta de entrosamento do MAPA com outros agentes que operam ostensivamente na fronteira

201. O Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, atribuiu ao MAPA o papel de coordenador do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA e elencou entre suas competências a execução e a operacionalização de atividades de vigilância agropecuária. Contudo, no que tange ao controle de acessos ilegais de mercadorias agropecuárias pelos caminhos alternativos, rios e outros pontos críticos da fronteira, o MAPA se omite e, tampouco promove entrosamento com os órgãos que operam ostensivamente na fronteira, os quais, quando interceptam produtos de origem animal ou vegetal ou seus insumos, adotam procedimentos próprios, sem seguir qualquer orientação padronizada quanto ao tratamento e destinação desses produtos.

202. Sabe-se que tanto a Receita Federal, através da Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho, quanto a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, as Forças Armadas e outros órgãos estaduais atuam, com certa rotina, ostensivamente nessas áreas.

203. Questionados a respeito, apenas os chefes das Uvagros de Foz do Iguaçu/PR, Dionísio Cerqueira/SC, Guajará-Mirim/RO e Tabatinga/AM responderam serem aproveitadas operações de outros órgãos, como Polícia Federal, Receita Federal, Anvisa, Polícia Rodoviária Federal e Polícias Estaduais de Fronteira para a fiscalização agropecuária e serem compartilhadas e utilizadas informações sobre contrabando e apreensões com esses órgãos de fiscalização da zona de fronteira.

204. Como caso isolado, em Tabatinga/AM, o Fiscal Federal Agropecuário participa em ações conjuntas com a Polícia Federal na abordagem dos barcos em trânsito na Tríplice Fronteira (Brasil, Peru e Colômbia).

205. Seria oportuno que o MAPA se sintonizasse com esses órgãos, ainda que suas atribuições sejam muito peculiares e exijam conhecimentos e procedimentos específicos, em razão da própria existência de constante fluxo ilegal de mercadorias de origem animal ou vegetal nessas áreas, mesmo porque também se trata de medida de defesa de interesse do Estado brasileiro.

206. Sem desconsiderar a oportunidade de revisar os seus conceitos quanto à atuação ostensiva no controle de acessos ilegais de produtos agropecuários na faixa de fronteira, seria conveniente que o MAPA procurasse a interlocução com outros órgãos que operam naquelas áreas, no sentido de se estabelecer acordos de cooperação, treinamentos e outras ações que possam auxiliar no combate das pragas e doenças que possam ingressar no País.

5.3 Interrupção do fluxo de recursos da defesa sanitária por contingenciamento ou inadimplência

207. O objetivo geral dos convênios pactuados com os órgãos estaduais de defesa agropecuária é de apoiar a manutenção do Sistema Unificado de Atenção à Saúde Animal e Vegetal através da descentralização de recursos destinados ao financiamento de ações de custeio e investimento.

208. Entre outras finalidades, tais recursos são necessários para a melhoria ou aumento dos postos de vigilância na fronteira, ou seja, para o fortalecimento da defesa agropecuária brasileira.

209. Alguns Estados, porém, mantêm suas divisas vulneráveis ao ingresso de produtos agropecuários por vias informais, sem a devida vigilância, pela ausência de auxílio financeiro federal.

210. Há vários casos de Estados que são impedidos de receberem recursos em função da vinculação da liberação de verbas da defesa sanitária à adimplência com o governo federal em outras áreas.

211. É emblemático o caso do Rio Grande do Sul, que, após permanecer por seis anos sem convênio com o MAPA para atividades de vigilância sanitária, firmou convênio, em 15/08/2011 com o objetivo de estruturar e manter o Sistema Unificado de Atenção à Saúde Animal, mas, até o final de novembro/2011, o MAPA ainda não havia repassado os recursos, em razão da omissão do Estado em cumprir a contrapartida.

212. Dessa forma, por questões legais, a defesa sanitária nacional na faixa de fronteira tem sofrido com a descontinuidade de ações de monitoramento, já que os governos estaduais, em geral, ressentem-se de suas próprias incapacidades financeiras para suportar as despesas necessárias para cumprir tal missão.

213. Há que se considerar que se trata de um grande desafio para os Estados, diante de suas limitações e sem contar com a ajuda operacional do MAPA, manter um controle eficiente na extensa linha de divisa com os países da América do Sul, composta por rios, estradas vicinais, muitas delas não catalogadas, e outros caminhos clandestinos.

214. O aporte de recursos necessários para investimentos e atividades de defesa agropecuária nessas regiões é significativo e requer regularidade de repasses, além de planejamento detalhado, com definições de metas e de ações geograficamente localizadas.

215. Nesse sentido, o Tribunal, já em 2005, por intermédio do Acórdão nº 2.978/2005 – 1ª Câmara, recomendava ao MAPA que adotasse medidas de avaliação sobre a conveniência e a oportunidade de se expedir norma operacional básica para regulamentar a política de defesa agropecuária e a delegação da atividade de defesa animal e vegetal às unidades da federação, à luz dos dispositivos da Lei nº 9.712/1998.

216. Por se tratar de questão de segurança nacional, que visa manter protegida nossa fronteira contra o ingresso de pragas e doenças, por vias informais, o ideal seria a desvinculação da liberação das verbas de defesa sanitária à adimplência dos Estados com o Governo Federal.

217. Considerando, no entanto, ser matéria de ordem legal, seria apropriado que o MAPA promovesse estudos, com vistas a obter soluções possíveis para garantir repasses automáticos e regulares de recursos, independente de convênio ou instrumento congênere, com objetivos determinados, financiando projetos e programas com compromissos estabelecidos, a exemplo do que ocorre com as transferências do Fundo Nacional de Saúde – FNS a Estados e Municípios, efetuadas nos termos do art. 3º da Lei 8.142/90.

6. Considerações adicionais

218. Atualmente, dos 3.302 (três mil, trezentos e dois) Fiscais Federais Agropecuários do MAPA, apenas 149 estão lotados nas cidades de fronteira do Brasil, ou seja, 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) de todo o efetivo.

219. Segundo levantamento efetuado pela Coordenação do Vigiagro, durante o monitoramento do Acórdão 1.318/2006 – Plenário, que apreciou o processo de auditoria operacional realizada no Programa Vigiagro - TC 001.845/2008-6, julgado pelo Plenário, por intermédio do Acórdão nº 2.378/2008, em 2008 o programa apresentava um déficit de 718 profissionais, divididos em 184 agrônomos, 135 veterinários, 189 técnicos de nível médio e 210 servidores administrativos. A fim de se comparar a situação vivenciada pelo Vigiagro em 2005 com a de 2008, foi elaborada a Tabela adiante exibida, onde se analisaram 17 unidades de vigilância. Percebe-se que a situação de pessoal em diversas unidades permanecia crítica, apresentando déficits significativos em relação à lotação considerada ideal pelo MAPA.

Comparativo entre a lotação proposta e a lotação efetiva de Fiscais Federais Agropecuários (agrônomos e veterinários), em um grupo de 17 unidades do Vigiagro, segundo posições de outubro/2005 e março/2008.

Local	*Fiscal Federal Agropecuário*	
	Veterinário	*Agrônomo*

	Ideal	Em 2005	Em 2008	Déficit 2008	Variação	Ideal	Em 2005	Em 2008	Déficit 2008	Variação
Foz do Iguaçu/PR	16	5	4	75%	-20%	30	6	7	77%	17%
Paranaguá/PR	9	9	9	0%	0%	18	13	10	44%	-23%
Aeroporto de Curitiba/PR	6	4	4	33%	0%	8	4	6	25%	50%
Itajaí/SC	10	2	6	40%	200%	9	3	5	44%	67%
Vitória/ES	4	3	3	25%	0%	12	9	10	17%	11%
Aeroporto Viracopos Campinas/SP	12	8	5	58%	-38%	18	12	9	50%	-25%
Porto de Santos/SP	14	6	11	21%	83%	44	24	28	36%	17%
Aeroporto de Guarulhos/SP	20	13	5	75%	-62%	20	20	20	0%	0%
Superterminais Manaus/AM	0	2	0	0%	-100%	5	0	3	40%	300%
Porto, Aeroporto de Manaus e fronteira de Tabatinga/AM	9	4	6	33%	50%	15	1	8	47%	700%
Aurora EADI Manaus/AM	0	0	0	0%	0%	3	2	2	33%	0%
Porto de Manaus/AM	0	0	0	0%	0%	1	2	1	0%	-50%
Porto de Belém/PA	1	4	0	0%	-100%	9	10	7	22%	-30%
Aeroporto de Belém/PA	0	4	5	0%	25%	4	10	2	50%	-80%
Porto de Fortaleza/CE	6	5	5	17%	0%	8	6	5	38%	-17%
Porto de Pecém/CE	5	4	4	20%	0%	10	9	7	30%	-22%
Aeroporto de Fortaleza/CE	6	5	5	17%	0%	8	5	5	38%	0%

220. Diante desse panorama, o Tribunal efetuou, à época, as seguintes recomendações:

'9.2.3. adote providência para promover concurso público para provimento de cargos de fiscais e agentes administrativos para as Unidades de Vigilância Agropecuária, de modo a adequar o quantitativo de pessoal à demanda de trabalho; e

9.2.4. implemente mecanismos que incentivem a permanência de servidores em locais pouco atrativos ou de difícil acesso, mediante, por exemplo, concursos de remoção que possuam critérios que favoreçam servidores que atuem nessas localidades, seja sob o aspecto financeiro, seja mediante maior facilidade na remoção para unidades mais concorridas.'

221. A tabela a seguir, confeccionada pela SDA – Secretaria de Defesa Agropecuária, mostra que nas unidades do Vigiagro localizadas em fronteiras há uma carência de 37 (trinta e sete) agrônomos, 23 (vinte e três) veterinários, 50 (cinquenta) técnicos de nível médio, 29 (vinte e nove) servidores administrativos de nível médio e 5 (cinco) de nível superior:

Tabela 5 - Servidores lotados nas Unidades do Vigiagro localizadas em fronteiras

UF	Unidade Vigiagro	TIPO	Agrônomos			Veterinários			Técnico Nível Médio			Administrativo Médio			Administrativo Superior		
			Existente	Necessário	Saldo	Existente	Necessário	Saldo	Existente	Necessário	Saldo	Existente	Necessário	Saldo	Existente	Necessário	Saldo
AC	Assis Brasil	UVAGRO	0	1	(1)	0	1	(1)	1	2	(1)	1	2	(1)	0	0	0
	Epitaciolândia	UVAGRO	0	1	(1)	1	1	0	1	2	(1)	0	2	(2)	0	0	0
AM	Tabatinga	UVAGRO	1	2	(1)	0	2	(2)	0	1	(1)	0	1	(1)	0	0	0
AP	Fronteira do Oiapoque	UVAGRO	0	2	(2)	0	1	(1)	0	1	(1)	1	2	(1)	0	1	(1)
MS	Corumba	UVAGRO	2	3	(1)	1	2	(1)	2	2	0	1	1	0	0	0	0
	Mundo Novo	UVAGRO	2	2	0	0	1	(1)	1	2	(1)	1	1	0	0	0	0

	Ponta Porã	UVAGRO	2	2	0	0	2	(2)	0	2	(2)	2	2	0	0	0	0
	Bela Vista	UVAGRO	0	1	(1)	0	1	(1)	0	1	(1)	0	1	(1)	1	1	0
	Porto Murtinho	UVAGRO	0	2	(2)	0	1	(1)	0	2	(2)	2	2	0	0	0	0
MT	Cáceres	UVAGRO	1	2	(1)	0	1	(1)	0	2	(2)	0	2	(2)	0	0	0
PR	Foz do Iguaçu	SVA	6	13	(7)	2	5	(3)	5	10	(5)	4	5	(1)	0	2	(2)
	Capanema	UVAGRO	0	1	(1)	0	1	(1)	0	2	(2)	0	2	(2)	0	0	0
	Guaíra	UVAGRO	1	1	0	0	1	(1)	1	2	(1)	3	3	0	0	0	0
	Santa Helena	UVAGRO	1	1	0	1	1	0	1	2	(1)	1	2	(1)	0	0	0
RO	Guajará-Mirim	UVAGRO	1	2	(1)	1	2	(1)	4	4	0	7	7	0	0	0	0
RR	Bomfim	UVAGRO	1	2	(1)	0	2	(2)	1	2	(1)	3	3	0	0	0	0
	Pacaraima	UVAGRO	1	2	(1)	1	2	(1)	3	3	0	8	8	0	0	0	0
RS	Uruguaiana	SVA	5	10	(5)	4	5	(1)	10	12	(2)	1	5	(4)	0	1	(1)
	Aceguá	UVAGRO	1	2	(1)	7	7	0	0	2	(2)	1	2	(1)	0	0	0
	Chuí	UVAGRO	2	2	0	1	1	0	0	2	(2)	1	2	(1)	0	0	0
	Itaqui	UVAGRO	1	2	(1)	0	0	0	0	2	(2)	0	2	(2)	0	0	0
	Jaguarão	UVAGRO	2	3	(1)	2	2	0	0	2	(2)	1	2	(1)	0	0	0
	Livramento	UVAGRO	2	4	(2)	4	4	0	0	6	(6)	0	2	(2)	0	0	0
	Porto Xavier	UVAGRO	1	3	(2)	0	1	(1)	1	2	(1)	1	2	(1)	0	0	0
	Quaraí	UVAGRO	1	2	(1)	0	1	(1)	1	2	(1)	1	2	(1)	0	0	0
	São Borja	UVAGRO	3	5	(2)	2	2	0	4	4	0	0	2	(2)	0	0	0
SC	Dionísio Cerqueira	SVA	5	6	(1)	2	2	0	0	10	(10)	2	4	(2)	0	1	(1)
TOTAIS			**42**	**79**	**(37)**	**29**	**52**	**(23)**	**36**	**86**	**(50)**	**42**	**71**	**(29)**	**1**	**6**	**(5)**

222. Assim, seja pelas informações constantes na tabela acima, seja pelo que se observou em campo ou pelo que se coletou nas entrevistas realizadas neste trabalho, a situação continua crítica nas unidades de fronteira, o que motiva que seja dada ciência do fato aos gestores do MAPA, em consonância com as orientações dispostas na Portaria-Segecex nº 13, de 27 de abril de 2011, sem prejuízo de se comunicar à Seprog, por ter efetuado o monitoramento do Acórdão nº 1.318/2006 – Plenário, e à 8ª Secex, por ter o MAPA entre as unidades jurisdicionadas de sua clientela.

7. Manifestação do Gestor

223. Ao final do prazo de quinze dias que lhe foi dado para se manifestar quanto aos achados, conclusões e propostas de encaminhamento constantes do presente relatório, o MAPA encaminhou a esta Secex o Memorando nº 096/2012 da Secretaria de Defesa Agropecuária (peça 24), no qual não se refuta ponto algum da fiscalização, em tácito posicionamento favorável à exposição da Equipe de Auditoria, exceto quanto à fiscalização ostensiva nas vias alternativas de acesso ilegal ao país, aspecto em que se posiciona, de forma sucinta, no sentido de que a atuação do Ministério restringe-se ao que estabelece a legislação e a sua competência regimental.

224. No referido expediente, o órgão ressalta ainda que este trabalho oferecerá a oportunidade de dar sequência aos processos de revisão e modernização dos procedimentos de planejamento e gestão das ações relacionadas à defesa sanitária na fronteira brasileira e assevera que, no prazo definido por este Tribunal, apresentará um Plano de Ação com os devidos esclarecimentos.

8. Conclusão

225. O foco desta auditoria ficou restrito à avaliação das ações de defesa agropecuária desenvolvidas nas regiões de fronteira, sob a coordenação do MAPA, instância central e superior do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, nos termos da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.

226. Envolveu a análise de atuação dos Fiscais Federais Agropecuários nos portos fluviais, aduanas e postos de fronteira, em que se desenvolvem as atividades relacionadas ao Programa de Vigilância Agropecuária Internacional – Vigiagro. Esse Programa já foi objeto de auditoria de natureza operacional do TCU em 2005, oportunidade em que as análises se estenderam também à atuação nos portos marítimos e aeroportos internacionais.

227. Embora tenha havido avanços significativos tanto na estrutura como na condução dos serviços oferecidos pelos operadores do Vigiagro, observa-se, ainda, a persistência de deficiências antes diagnosticadas, com destaque para as áreas de fronteira, cujas unidades demandam por suprimento pessoal e material para garantir a sanidade no trânsito internacional de produtos de origem animal e vegetal, de forma integrada com os demais órgãos do sistema.

228. Aspectos relacionados à infraestrutura, lotação de fiscais, regras de remoção, integração com órgãos aduaneiros, ausência de sanções, descarte de material orgânico e insuficiência de divulgação de regras internacionais ainda são questões não equacionadas e que atingem com maior ênfase as áreas de fronteira nacional.

229. Outro ponto observado diz respeito às rotinas de fiscalização de bagagens de passageiros em trânsito internacional, atividades que também fazem parte da competência do Sistema de Unidades do Vigiagro.

230. Além da pouca integração com outros órgãos aduaneiros, constatou-se que tais procedimentos previstos na legislação básica não estão sendo realizados ou estão sendo realizados de modo ineficiente, haja vista a ausência de critérios de parametrização que levam em consideração o risco fitozoosanitário envolvido.

231. Por fim, verificaram-se as áreas de ingresso ilegal de mercadorias agropecuárias, ao longo da divisa, fora dos portos organizados, aduanas, pontos de fronteira e outros recintos alfandegários, onde há necessidade de controle ostensivo e itinerante através de vias de acesso utilizadas indevidamente, de forma frequente, por pessoas que atravessam os limites territoriais de seus países.

232. Por serem regiões mais frágeis, até mesmo pela diversidade da geografia existente, são alvos de todas as formas de crime organizado e transformam-se em grande desafio para a segurança nacional, que precisa lançar mão de estratégias de defesa que contemplem integração entre os organismos de fiscalização competentes, valendo-se de instrumentos de inteligência coordenada e tecnologia avançada para conter os ilícitos.

233. Inserem-se nesse contexto as ações inerentes à defesa agropecuária, as quais também devem ser vistas como questão de segurança nacional, haja vista os riscos existentes e a repercussão econômica negativa gerada por eventual ingresso de doenças e/ou pragas para o território brasileiro.

234. Contudo, a julgar pelo que foi colhido das entrevistas e observado nesta fiscalização, a vigilância agropecuária nessas áreas é ineficiente, quando não é inexistente.

235. Há certa preocupação e alcança considerado valor quando emergem notícias de ameaças urgentes de entradas de doenças ao País, a exemplo do recente foco de febre aftosa diagnosticado no Paraguai a cerca de 100 km (cem quilômetros) da divisa com o Estado de Mato Grosso do Sul, tendo sido registrado novo foco na mesma região em janeiro do corrente ano.

236. Espera-se do MAPA, como órgão coordenador das ações de defesa agropecuária desenvolvidas em conjunto com as demais instâncias federativas, conduta mais pró-ativa, no sentido de identificar as deficiências existentes, avaliar os procedimentos utilizados, estabelecer diretrizes, parcerias, controlar, subsidiar, enfim, envidar esforços para que a fronteira também seja protegida contra o ingresso de pragas vegetais e agentes de enfermidades animais.

237. A materialidade de recursos federais previstos para aplicação na defesa sanitária exige do MAPA capacidade de planejamento e gestão como meio de controlar os riscos de prejuízos econômicos resultantes de um possível embargo comercial causado pela fragilidade de controle na faixa fronteiriça nacional.

238. Em verdade, o MAPA não possui um diagnóstico da defesa sanitária e carece de uma cesta de indicadores gerenciais para o monitoramento de suas ações na fronteira que possam subsidiar a priorização das intervenções e a alocação de recursos públicos.

239. Tendo em vista os riscos e as oportunidades de melhoria detectadas nesta auditoria, estão sendo propostas recomendações voltadas a aperfeiçoar a atuação do MAPA no planejamento, na gestão da política de defesa sanitária e no apoio institucional aos entes federados.

240. No que tange às questões que já haviam sido apontadas na auditoria operacional realizada no Programa Vigiagro, em 2006, as quais já foram objeto de recomendações deste Tribunal, por intermédio do Acórdão 1.318/2006 – Plenário, e permaneciam pendentes de implementação até o final desta fiscalização, a equipe optou por dar ciência aos respectivos gestores para adoção de providências, a fim de que possam ser devidamente acompanhadas nas contas do MAPA.

241. Por fim, considerando que o MAPA integra a clientela da 8ª Secex, unidade técnica que participou efetivamente, desde o início deste trabalho, com sugestões e orientações, por intermédio de seu dirigente e auditores selecionados para esse fim, e que a referida Secretaria já faz o devido acompanhamento do órgão sob sua jurisdição, além de vir se desenvolvendo na sistematização e customização contínua das contas das unidades sob sua jurisdição, entende-se adequado substituir, neste caso específico, a proposição do monitoramento das recomendações impostas pelo Tribunal, na forma preconizada pelo Manual de Auditoria Operacional, pela rotina de verificação realizada nas próprias Prestações de Contas Anuais e no bojo do monitoramento contínuo da clientela (Jornal União, de 15/3/2012), justamente pela possibilidade de se controlar as implementações efetuadas por meio do Plano de Ação, a ser enviado pelo MAPA, com o detalhamento e cronologia das medidas que serão adotadas.

9. Proposta de Encaminhamento

242. Ante o exposto, submete-se o presente relatório à consideração superior, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Exmo. Sr. José Múcio Monteiro, com as seguintes propostas:

I - recomendar à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SDA/MAPA), com fulcro no art. 250, inciso III, do Regimento Interno, que:

a) proceda a adequação no Sistema SIGVIG para que somente forneça o número do protocolo quando houver a efetiva entrega da documentação pertinente, para a devida análise da completude documental do cadastro do importador/exportador, e que as alterações de ordem dos protocolos de requerimento de fiscalizações somente sejam efetuadas em conformidade com os normativos específicos e desde que justificadas em campo próprio da tela de consulta, esta aberta via Internet para todos os interessados em acompanhar o fluxo de movimentações de pedidos, a fim de garantir ampla transparência ao processo;

b) avalie a oportunidade e conveniência de delimitar o conjunto de produtos passíveis de serem importados/exportados em cada ponto de fronteira em função da espécie desses produtos, considerando a localização geográfica, status zoossanitário e fitossanitário, análises de risco, requisitos e controles sanitários, com os objetivos de otimizar a alocação de recursos materiais e humanos nesses pontos e de formar corredores de exportação dotados de infraestrutura adequada e quadro de pessoal especializado para atender as suas necessidades específicas;

c) promova a inclusão no Manual do Vigiagro de dispositivos próprios suficientemente detalhados para a fiscalização de bagagens, que contenham critérios uniformes de riscos fitozoosanitários para a abordagem de veículos e passageiros, observadas as respectivas peculiaridades de cada região, com os devidos registros informatizados para controle, nos moldes do que já é feito nos aeroportos, a exemplo dos canais de parametrização da Receita Federal do Brasil - RFB;

d) avalie a conveniência e oportunidade de se equipar os portos, aduanas, postos e travessias oficiais da fronteira com detectores de materiais orgânicos, a exemplo daqueles instalados nos aeroportos internacionais, de forma a conferir maior efetividade às fiscalizações de bagagens que possam conter produtos de origem animal e/ou vegetal;

e) adote providências no sentido de criar metas e indicadores de desempenho específicos para as atividades de inspeções de bagagens, os quais sirvam para o diagnóstico e planejamento do trabalho das Uvagros, e de estabelecer rotinas de visitas gerenciais, munidas de dados provenientes dos referidos indicadores, a fim de melhor controlar o desempenho das atividades desenvolvidas nas aduanas existentes no país e de se aferir a regularidade e o desempenho dentro dos padrões requeridos;

f) adote providências para que sejam realizadas rotineiramente, direta ou indiretamente, fiscalizações ostensivas em estradas secundárias e pontos críticos de acesso ao País, preferencialmente em conjunto com outros órgãos fiscalizadores, nacionais ou dos países vizinhos, incluindo a obtenção de recursos, realização de acordos com as forças policiais federais e estaduais, investimentos em serviços de inteligência e disciplinamento normativo das ações;

g) adote prática de interlocução e entrosamento com os órgãos que atuam ostensivamente nas vias alternativas de acesso à fronteira, e promova acordos de cooperação, treinamentos e outras ações que possam auxiliar no combate das pragas e doenças que possam ingressar no País; e

h) promova estudos com vistas a obter soluções possíveis para garantir repasses automáticos e regulares de recursos a Estados e Municípios, independentemente de convênio ou instrumento congênere, para financiamento de projetos e programas de defesa fitozoosanitária, a exemplo do que ocorre com as transferências do Fundo Nacional de Saúde – FNS, efetuadas nos moldes do art. 3° da Lei 8.142/90, de forma a não haver descontinuidade de repasse de recursos que venha a prejudicar as ações de defesa sanitária;

***II** - dar ciência à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SDA/MAPA) acerca da desconformidade com o capítulo V do Manual de Procedimentos Operacionais da Vigilância Agropecuária Internacional, aprovado pela IN/SDA n.° 26/2001, verificada nas divisas situadas em Corumbá/MS, Epitaciolândia/AC, Oiapoque/AM, Aceguá/RS, Itaqui/RS, Jaguarão/RS e São Borja/RS, onde a fiscalização de bagagens em veículos ou pedestres nas travessias oficiais de fronteira não vem sendo realizada, e em Mundo Novo/MS e Uruguaiana/RS, locais em que essa atividade é realizada apenas em horário comercial;*

***III** - dar ciência à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SDA/MAPA) acerca das recomendações a seguir discriminadas, ainda não implementadas, oriundas do Acórdão 1.318/2006 –-Plenário,-que-apreciou o processo de auditoria operacional realizada no Programa Vigiagro, em 2006:*

a) providencie, com a Secretaria da Receita Federal, meios para efetuar a troca automática de informações entre os sistemas Siscomex e SIGVIG, evitando a duplicidade de procedimentos, a exemplo do cadastramento dos importadores/exportadores e deferimento de liberação de importação, com base no art. 6° do Decreto n° 660, de 25.09.1992. (subitem 9.2.5 do Acórdão 1.318/2006 – Plenário);

b) identifique as necessidades de adequação da infraestrutura das unidades de Vigilância Agropecuária Internacional nos aeroportos, portos organizados, aduanas especiais (portos secos) e pontos de fronteira, públicos ou privados, ou qualquer outro recinto alfandegado, situado em zona primária ou secundária, segundo as exigências a adequação da estrutura dos laboratórios básicos nas unidades de vigilância agropecuária, de acordo com a demanda de trabalho. (subitem 9.1.1 do Acórdão 1.318/2006 – Plenário);

c) mapeie os produtos e impactos do programa e construa indicadores de desempenho, com base nos produtos chave identificados, em questões relevantes sobre o desempenho e na experiência das Superintendências Federais de Agricultura, viabilizando nos sistemas eletrônicos, se necessário, a disponibilidade de dados para seu cálculo, e adote-os nacionalmente deforma padronizada. (subitem 9.1.22 do Acórdão 1.318/2006 – Plenário);

d) promova a divulgação ostensiva das regras de trânsito internacional de produtos agropecuários nas regiões de fronteira, mediante, por exemplo, fixação de placas, cartazes e informativos em locais

visíveis, utilização da mídia local, distribuição de folhetos aos motoristas que passam pelos postos de fiscalização, entre outras formas. (subitem 9.1.16 do Acórdão 1.318/2006 – Plenário);

e) adote medidas, juntamente com o Ministério dos Transportes e com a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária–Infraero, no sentido de realizar a instalação ou a reativação dos incineradores que atendam à legislação ambiental nos portos e aeroportos, de forma que o procedimento de incineração do lixo de bordo ou do produto descartado resultante de apreensões ocorra no próprio local. (subitem 9.2.8 do Acórdão 1.318/2006 – Plenário);

f) adote providências para promover concurso público para provimento de cargos de fiscais e agentes administrativos para as Unidades de Vigilância Agropecuária, de modo a adequar o quantitativo de pessoal à demanda de trabalho (subitem 9.2.3 do Acórdão 1.318/2006 – Plenário); e

g) implemente mecanismos que incentivem a permanência de servidores em locais pouco atrativos ou de difícil acesso, mediante, por exemplo, concursos de remoção que possuam critérios que favoreçam servidores que atuem nessas localidades, seja sob o aspecto financeiro, seja mediante maior facilidade na remoção para unidades mais concorridas (subitem 9.2.4 do Acórdão 1.318/2006 – Plenário);

***IV** - dar ciência à Casa Civil da Presidência da República que a recomendação a seguir descrita, oriundas do Acórdão 1.318/2006–Plenário, que apreciou o processo de auditoria operacional realizada no Programa Vigiagro, em 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ainda não foi implementada:*

'implemente programa de harmonização das atividades de agentes e autoridades dos portos e aeroportos, a exemplo do extinto Programa Harmonização das Atividades de Agentes de Autoridades nos Portos - PROHAGE, com o objetivo de estabelecer mecanismos institucionais que garantam a boa integração dos órgãos intervenientes no comércio exterior.' (subitem 9.3 do Acórdão1.318/2006 – Plenário);

***V** - encaminhar cópia da decisão que vier a ser adotada, acompanhada dos respectivos Relatório e Voto, e deste Relatório de Auditoria:*

a) aos Ministros de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Meio Ambiente; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; dos Transportes e da Saúde;

b) aos Secretários Executivo e de Defesa Agropecuária e ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

c) ' ao Secretário Federal de Controle Interno; ao Secretário da Receita Federal e ao Coordenador-Geral de Administração Aduaneira daquela Secretaria;

d) à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

e) aos Presidentes da Câmara dos Deputados e das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Fiscalização Financeira e Controle daquela Casa;

f) aos Presidentes do Senado Federal, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle daquela Casa; e

g) à Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, para subsidiar o monitoramento do Programa Vigiagro, previsto para 2012;

***VI** - determinar à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SDA/MAPA) que envie ao Tribunal, aos cuidados da 8ª Secex, no prazo de 90 dias, Plano de Ação que contenha o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das deliberações que vierem a ser prolatadas pelo Tribunal, com a identificação dos responsáveis; e*

***VII** - arquivar o presente processo."*

É o relatório.

VOTO

Trago à consideração deste Colegiado auditoria operacional destinada a avaliar as ações de defesa agropecuária desenvolvidas nas regiões de fronteira, sob a coordenação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), instância central e superior do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, tal como definido na Lei nº 8.171/1991.

2. O Plano de Fiscalização de 2011 do TCU elegeu a Defesa Sanitária Animal e Vegetal como Tema de Maior Significância (TMS) Regional, sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso do Sul (Secex/MS). Foi então realizado levantamento de auditoria com o objetivo de coletar informações necessárias à formulação de propostas de ações de controle na área, tendo sido o presente trabalho sugerido a partir do levantamento mencionado, no qual foi constatado um quadro preocupante no que tange às ações de defesa sanitária.

3. Para nortear o desenvolvimento do trabalho, foram formuladas três questões de auditoria, abrangendo a eficiência dos procedimentos realizados pelo Mapa na fiscalização do trânsito internacional de mercadorias nas regiões de fronteira, a adequação da fiscalização de bagagens para coibir a entrada de pragas e doenças e a efetividade das ações de fiscalização ostensiva nas vias de acesso informais a outros países para impedir o trânsito ilegal de produtos de origem animal ou vegetal e seus insumos.

4. Passo a comentar os principais achados de auditoria, começando por aqueles relativos aos processos de importação nas regiões de fronteira.

5. As ações do Programa de Vigilância Agropecuária Internacional (Viagiagro) são executadas nas Superintendências Federais de Agricultura, por intermédio dos serviços das Unidades de Vigilância Agropecuária (Uvagros). A auditoria constatou que mais da metade das unidades locais do sistema Vigiagro não está mantendo cadastro atualizado de seus usuários, a saber, exportadores e importadores e seus representantes legais, o que contraria previsão do Manual do Vigiagro. Essa deficiência pode dificultar a localização e o controle das cargas inspecionadas e liberadas.

6. Foram constatadas, também, deficiências estruturais em 80% das Unidades de Vigilância Agropecuária. Tais deficiências incluem instalações com dimensões incompatíveis com as necessidades, ausência de rampas cobertas para inspeção de cargas (em 50% dos postos), falta de área para isolamento e segregação de cargas perigosas (em 70% dos postos), entre outras, que podem comprometer as atividades de vigilância.

7. Essa realidade já havia sido detectada pelo Tribunal em auditoria operacional realizada, em 2006, no Programa Vigiagro, na qual também foram detectadas deficiências estruturais semelhantes às ora apontadas e expedidas recomendações ao Mapa (Acórdão nº 1.318/2006-Plenário). Assim, cabe dar ciência ao Mapa acerca da questão, sem prejuízo de recomendar ao Ministério que realize estudos com a finalidade de identificar os produtos com maior probabilidade de comercialização em cada ponto de fronteira, de modo a compatibilizar a infraestrutura e o quadro de pessoal dos postos com suas reais necessidades.

8. Também foi objeto de recomendação do Tribunal no referido Acórdão nº 1.318/2006-Plenário a construção de indicadores de desempenho relativos a atividades relevantes exercidas nos postos de fiscalização. Na presente auditoria foi constatada a falta de uniformidade nos indicadores de desempenho, bem como a ausência de um acompanhamento gerencial das atividades exercidas na Uvagros. Deve-se, então, dar ciência ao Mapa sobre a questão.

9. Passando ao controle de bagagens de passageiros com o objetivo de detectar produtos de origem animal ou vegetal, constatou-se que grande parte das Unidades de Vigilância Agropecuária não realiza fiscalizações de bagagens ou o fazem de modo ineficiente. Das vinte unidades visitadas pelos auditores, em apenas um quarto delas as bagagens são fiscalizadas em horário integral. Em 40% das unidades, não há qualquer controle de bagagem. Além disso, a fiscalização conduzida pela Receita

Federal não supre essa deficiência, uma vez que seu objetivo é controlar o limite de compras no exterior e a possível destinação comercial dos produtos trazidos do exterior.

10. Essa situação foi detectada na auditoria operacional no Vigiagro, tendo sido apontada como principal causa, naquela oportunidade, a insuficiência de pessoal. Desde então, embora o Mapa tenha realizado concurso público para o preenchimento de 390 vagas de Fiscal Federal Agropecuário, não houve mudança significativa no quadro descrito, sendo necessário dar ciência ao Ministério acerca da desconformidade de diversos postos de fronteira com as disposições do Manual de Procedimentos Operacionais da Vigilância Agropecuária Internacional.

11. Ainda com relação a esse tópico, constatou-se a inexistência, em diversos postos, de equipamentos necessários à identificação de produtos de origem animal e vegetal, bem assim de incineradores e autoclaves para tratamento dos produtos apreendidos. Outro problema sério observado pela equipe de auditoria refere-se à ausência de integração entre os diversos órgãos encarregados da fiscalização nas aduanas e postos de fronteira. Na grande maioria dos postos, os órgãos atuam de forma isolada, sem se beneficiar de uma ação mais harmônica, na qual se somem os esforços de cada unidade, produzindo um resultado superior ao obtido pelo somatório das ações isoladas.

12. O último ponto discutido no relatório de auditoria relacionou-se à fiscalização em estradas secundárias, rios, pontos críticos e demais vias informais de acesso a outros países. Em sete dos dez Estados vizinhos às fronteiras, a fiscalização ostensiva das vias secundárias não é feita, proporcionando a entrada de mercadorias de qualquer natureza, aumentando, assim, sobremaneira o risco de ingresso de doenças e pragas no país. Apenas nos Estados de Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul os órgãos de defesa agropecuária possuem postos fixos de vigilância em rodovias na faixa de fronteira e realizam fiscalizações itinerantes em vias de acesso secundárias.

13. Do ponto de vista legal, vale ressaltar que o Decreto nº 5.741/2006 instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e atribuiu ao Mapa a condição de instância central e superior daquele sistema. Assim, compete ao Mapa a vigilância sanitária agropecuária nos pontos oficiais de entrada e saída de mercadorias na faixa de fronteira nacional, conforme art. 55 do mencionado decreto. Quanto à vigilância das vias de acesso informal, o art. 157 do mencionado decreto prevê que seja realizada de forma descentralizada, inclusive autorizando o Mapa a celebrar convênios com entes públicos para apoiar ações no campo da defesa agropecuária. Nesse sentido, cabe ao Mapa atuar de forma proativa e articulada com outros órgãos fiscalizadores, de forma a obter melhorias significativas no controle das vias informais de acesso ao país.

14. De acordo com a metodologia prevista nas auditorias de natureza operacional, versão preliminar do relatório de auditoria foi submetida ao Mapa, tendo este apresentado posicionamento divergente da equipe de auditoria apenas no que diz respeito à fiscalização das vias alternativas de acesso ao país, esclarecendo que a atuação do Mapa nesse particular se restringe ao que estabelece a legislação e o regimento do Ministério. Assinalou, no entanto, que o assunto será mais bem debatido no Plano de Ação que o Mapa pretende lançar para contemplar os procedimentos que necessitam de revisão e aperfeiçoamento, de acordo com o presente relatório.

15. Não poderia terminar este voto sem enfatizar o pequeno avanço que tiveram as questões abordadas na auditoria operacional realizada seis anos atrás no Programa Vigiagro. O baixo percentual de implementação das recomendações do Tribunal, confirmado no presente trabalho, sugere que o Mapa não vem dando as respostas necessárias à melhoria da defesa sanitária vegetal e animal na fronteira brasileira. A auditoria ora relatada possui maior abrangência e, assim, oferece contribuições significativas para que ocorram progressos nessa atividade. Cabe ao Mapa encarar com a devida seriedade as conclusões do trabalho e empenhar-se para solucionar os diversos problemas apontados, alguns dos quais permanecem sem encaminhamento satisfatório desde 2006.

Ante o exposto, voto por que o Tribunal adote o acórdão que ora submeto ao Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 31 de outubro de 2012.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

TC-026.155/2011-7
Natureza: Relatório de Auditoria
Unidade: Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente,
Senhor Relator,
Senhores Ministros,
Senhor Procurador-Geral,

Inicialmente, desejo expressar ao Eminente Ministro José Múcio meu reconhecimento pela dedicação e eficiência com que conduziu este trabalho, de forma a elaborar o Voto ora apresentado.

2. Notória é a importância desse trabalho, pois não há País que queira buscar o pleno desenvolvimento que não se preocupe com questão tão relevante.

3. Um País como o nosso, que mantém a sua estrutura econômica ainda bastante dependente da agricultura e pecuária, deveria se preocupar com o risco sanitário à economia, além, evidentemente, de não se descuidar, ante o risco que um falha no sistema de vigilância sanitária pode ocasionar à saúde das populações e rebanhos, devido à perigosas formas de doença que podem surgir e se disseminar rapidamente.

4. É muito preocupante, Senhores Ministros, a constatação de que questões observadas em auditoria realizada em 2006 e objeto de recomendações por esta Corte de Contas ainda não foram equacionadas, a exemplo de aspectos relacionados à infraestrutura, lotação de fiscais, regras de remoção, integração com órgãos aduaneiros, ausência de sanções, descarte de material orgânico e insuficiência de divulgação de regras internacionais.

5. Assim, estamos ainda a mercê das fragilidades nas ações de defesa agropecuária desenvolvidas nas regiões de fronteira, 7.000 km em linha seca, sob a coordenação do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa), por meio das atividades relacionadas ao Programa de Vigilância Agropecuária Internacional – Vigiagro, conforme restou demonstradas neste Trabalho.

6. Destaco do Relatório de Auditoria, por relevantes, a incipiência na realização da fiscalização de bagagens e passageiros nos portos, aduanas, postos e travessias oficiais da fronteira, bem como a inexistência de critérios fitozoosanitários, de registros informatizados e de uniformidade de procedimentos para a seleção e interceptação de veículos e pedestres na fiscalização de bagagens realizada nos pontos oficiais de ingresso no Brasil, evidentemente fruto das deficiências estruturais observadas em 80% das Unidades de Vigilância Agropecuária.

7. Daí, a importância da realização das recomendações propostas por sua Excelência à Secretaria de Defesa Agropecuária do Mapa, hoje ocupada por gestores que considero muito acima da média, a exemplo de seu Diretor, Dr. Enio Marques Pereira.

Com essas palavras, mais uma vez, parabenizo o eminente Ministro José Múcio Monteiro, extensivo aos servidores e dirigentes da Secex/MS que conduziram este importante trabalho.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2012.

AROLDO CEDRAZ
Ministro

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória Nº 590**, que "*Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para ampliar a idade limite de crianças e adolescentes que compõem as unidades familiares beneficiárias do Programa Bolsa Família elegíveis ao recebimento do Benefício para Superação da Extrema Pobreza, e dá outras providências*".

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Deputado EDUARDO CUNHA	001;
Deputada CARMEN ZANOTTO	002; 003; 004;
Deputado JERÔNIMO GOERGEN	005;
Deputado NILSON LEITÃO	006;
Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO	007; 008;
Deputado ONYX LORENZONI	009;
Deputado ARNALDO JORDY	010;
Deputado LUIZ NISHIMORI	011;
Deputada ANDREIA ZITO	012;
Deputada FLAVIA MORAIS	013; 014;
Deputado NELSON MARCHEZAN JUNIOR	015;
Senador PAULO BAUER	016;
Deputado FRANCISCO PRACIANO	017;
Deputado IZALCI	018; 019

TOTAL DE EMENDAS: 019

MPV 590

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
05/12/2012	Medida Provisória nº 590/2012.

Autor	Nº do prontuário
Deputado Eduardo Cunha PMDB/RJ	

1. Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. X Dê-se *caput* do art. 3º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, a seguinte redação:

"Art. 3º O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), mediante requerimento e concedidos automaticamente após a graduação em Direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada, observados os demais requisitos do art. 8º, exceto o disposto no inciso IV e § 1º." (NR)

Art. Y Revogam-se o inciso IV e o § 1º do art. 8º e o inciso VI do art. 58 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, colocando-se ao final dos artigos as letras (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é a "livre expressão da atividade intelectual" (art. 5º, IX, CF), do "**livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão**" (art. 5º, XIII, CF).

A exigência de aprovação em Exame de Ordem, prevista no inciso IV do art. 8º, da Lei 8906, de 04 de julho de 1994, que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), é uma exigência absurda que cria uma avaliação

das universidades de uma carreira, com poder de veto.

Vários bacharéis não conseguem passar no exame da primeira vez. Gastam dinheiro com inscrições, pagam cursos suplementares, enfim é uma pós-graduação de Direito com efeito de validação da graduação já obtida.

A constitucionalidade da referida obrigação está sendo discutida no STF, com parecer do Ministério Público Federal pela inconstitucionalidade.

Esse exame cria uma obrigação absurda que não é prevista em outras carreiras, igualmente ou mais importantes. O médico faz exame de Conselho Regional de Medicina para se graduar e ter o direito ao exercício da profissão?

O poder de fiscalização da Ordem, consubstanciado no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e no Código de Ética e Disciplina da OAB, não seria mais eficaz no combate aos maus profissionais do que realizar um simples exame para ingresso na instituição?

Estima-se que a OAB arrecade cerca de R$ 75 milhões por ano com o Exame de Ordem, dinheiro suado do estudante brasileiro já graduado e sem poder ter o seu direito resguardado de exercício da profissão graduada.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação deste emenda.

PARLAMENTAR

Deputado EDUARDO CUNHA

MPV 590

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
	Medida Provisória nº 590 de 2012

Autor	nº do prontuário
Dep. Carmen Zanotto	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. x☐ Modificativa 4. ( ) Aditiva 5 Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a alínea "a" do inciso IV do art. 2º da Medida Provisória nº 590, de 2012, a seguinte redação:

"Art. 2º .....

IV- .....

a) tenham em sua composição crianças e adolescentes de zero a dezessete anos de idade, e", (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Embora o grau de focalização do Programa Bolsa família esteja em vantagem no contexto latino-americano, existe amplo espaço e necessidade para a melhoria. Nesse sentido, enfatizamos que diversas pesquisas apontam que a pobreza atinge consideravelmente a população infanto-juvenil, Tais pesquisas mostram que quase 50% das crianças de 0 a 6 anos e quase 46% das crianças de 7 a 17 anos estão abaixo da linha da pobreza. Quando se trata da indigência, os índices são de 5% e 22% respectivamente. Portanto, com base nesse argumento, justificamos a nossa escolha para aumentar a idade limite da composição das famílias com crianças e adolescentes de 0 até 17 anos.

Deputada Carmen Zanotto

(PPS/SC)

MPV 590

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
	Medida Provisória nº 590, de 2012

Autor	nº do prontuário
Dep. Carmen Zanotto	

1 ( ) Supressiva	2. ( ) Substitutiva	3. ( ) Modificativa	4. (x) Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se § 2º ao art. 6º da Medida Provisória n. 590, de 2012, renumerando-se o Parágrafo Único como 1º.

"Art. 6º .....

.....

§ 1º O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários e de benefícios financeiros específicos do Programa Bolsa Família com as dotações orçamentárias existentes

§ 2º O Poder Executivo deverá implantar medidas que visam acelerar à integração dos Programas Complementares do Governo Federal, em articulação com os entes federados e com a sociedade civil, para oferecer oportunidades de qualificaçãc profissional aos beneficiários do Programa Bolsa Família". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A articulação entre o Programa Bolsa Família (PBF) e outras políticas públicas voltadas para o desenvolvimento de capacidades está associada ao entendimento da pobreza como fenômeno complexo e multidimensional. Entretanto, a pobreza não deve ser entendida apenas como sinônimo de insuficiência de renda das famílias, nem seu combate pode se restringir à transferência de recursos financeiros para as famílias mais pobres.

Nesse sentido, a literatura acadêmica destaca que não há, a nível federal, uma indução financeira específica para a implementação dos programas complementares, a exemplo do que ocorre para o acompanhamento das condicionalidades e para qualificação do Cadastro Único. Na realidade, embora os recursos advindos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) possam ser utilizados para tal fim, não há penalidade prevista aos entes federados que não os implementarem, tal qual ocorre com as condicionalidades.

Portanto, como forma de sanar essa lacuna, propomos essa emenda que visa acelerar à integração dos Programas Complementares do Governo Federal, em articulação com os entes federados e a sociedade civil, para oferecer oportunidades de qualificação profissional para os beneficiários do Programa Bolsa Família, como estratégia para promover a inclusão social, para que assim possam se inserir no mercado de trabalho e se emancipar do Programa.

Deputada Carmen Zanotto

(PPS/SC)

MPV 590

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 590 de 2012

Autor Dep. Carmen Zanotto				nº do prontuário
1. ( ) Supressiva	2. ( ) Substitutiva	3. ( ) Modificativa	4. (x) Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a alínea "a" do inciso IV do art. 2º da Medida Provisória nº 590, de 2012, a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

IV- .....

.....

a) tenham em sua composição crianças e adolescentes de zero a quinze anos de idade, e / ou, pessoas com deficiências incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, e / ou idosos que contem com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais, que não recebam qualquer outro benefício da Seguridade Social ou de outro regime, salvo o de assistência médica, e" (NR)

.....

JUSTIFICAÇÃO

Na atualidade, sabemos que o Poder Executivo tem avançado muito na seara da assistência social, contudo, consideramos que este é um momento frutífero de articulação entre o governo federal e os entes federados que trabalham com o Programa Bolsa Família para garantir os direitos dos cidadãos e consolidar uma grande rede de promoção social é que apresentamos essa emenda que visa melhorar o atendimento das pessoas com deficiência e idosos.

Deputada Carmen Zanotto

(PPS/SC)

MPV 590

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 590, de 30 de novembro de 2012.
Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber:

Art. XX O art 48, da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar da seguinte forma:

> Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:
> I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;
> II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;
> III – não ter, há menos de 8 (oito) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;
> IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.
> § 1º A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.
> § 2. Tratando-se de exercício de atividade rural, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo com a declaração de imposto de renda.

JUSTIFICAÇÃO

A atividade agrosilvopastorial responde por importante parcela da produção econômica nacional e se encontra cada vez mais voltada para atuação desde referenciais de mercado, os quais lhe impõem padrões de gestão e eficiência, estando totalmente suscetível às mudanças econômicas. Entretanto, não há uma solução jurídica para a crise do produtor rural, que contenha caráter preventivo e recuperatório (apenas a insolvência civil, contida no art. 748, CPC, que visa, precipuamente, à liquidação das dívidas, sem compromisso com a salvaguarda do devedor e a continuidade do negócio).

Por outro lado, o ingresso do produtor no regime jurídico empresarial – que lhe permitira a utilização da recuperação judicial na forma que hoje está inscrita na Lei 11.101-2005 – facultado pelo art. 971, do Código Civil, além de não ter se popularizado entre os agricultores, condiciona a recuperação judicial ao registro prévio perante a Junta Comercial, pelo prazo de dois anos.

Cria-se, pois uma lacuna na legislação brasileira, que não oferece mecanismos para a superação da crise do agricultor que não tenha optado pelo registro na Junta Comercial. Esta circunstância precisa ser corrigida mediante a viabilização da recuperação judicial, pelo procedimento regular ou mediante a apresentação do plano especial, e extrajudicial, como pretende o projeto ora apresentado.

Assinatura:

MPV 590

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
04/12/2012	Medida Provisória nº 590, de 29 de novembro de 2012

Autor	nº do prontuário
Deputado Nilson Leitão - PSDB	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda à Medida Provisória 590, de 2012

Dê-se ao § 15, do art. 2º, da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, com a redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória 590/2012, a seguinte redação:

Art. 2º. .....

.....

§ 15. O benefício para superação da extrema pobreza corresponderá ao valor necessário para que a soma da renda familiar mensal e dos benefícios financeiros supere o valor de R$ 100,00 (cem reais) per capita.

JUSTIFICAÇÃO

Para evitar o situação de pobreza, é dever do Estado possibilitar políticas sociais que evitem a sistematização e a permanência das pessoas em situação de pobreza.

A pobreza absoluta refere-se a um nível que é consistente ao longo do tempo e entre grupos sociais. O Banco Mundial define a pobreza extrema como viver com menos de um dólar por dia e pobreza moderada como viver com dois dólares por dia. Por isso, o Estado Brasileiro não pode satisfazer em garantir uma renda equivalente apenas manutenção da pobreza, mas precisa-se ultrapassar esse limite de grande parte de sua população, que apenas tenha um nível equivalente a menos de dois dólares/dia.

Por isso, justifica, na forma que propomos se que o Estado brasileiro garanta às famílias mais pobres um quantitativo superior a três dólares/dia, criando um mercado interno capaz de consumir e movimentar rendas.

PARLAMENTAR

Brasília (DF), 04 de dezembro de 2012.

Deputado NILSON LEITÃO
PSDB

MPV 590

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MP590, de 29.11.2012
04/12/2012	

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
André Figueiredo-PDT/CE	

TIPO

1 (x) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

Dê-se ao art. 5º da Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, modificada pela Medida Provisória 590, de 20[illegible]2 a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família contará com uma Secretaria-Executiva, com a finalidade de coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa, compreendendo o cadastramento único, **o cumprimento das condicionalidades que compreenderão a qualificação profissional**, o estabelecimento de sistema de monitoramento, avaliação, gestão orçamentária e financeira, a definição das formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias, bem como a articulação entre o Programa e as políticas públicas sociais de iniciativa dos governos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal.

JUSTIFICAÇÃO

As condicionalidades do Bolsa Família estão focados para a participação efetiva das famílias no processo educacional e nos programas de saúde que promovam a melhoria das condições de vida na perspectiva da inclusão social. Como observado, as condicionalidades não incluem de forma clara a inclusão produtiva deste beneficiário no mercado de trabalho, por isto, é preciso que este programa tão exitoso evolua incluindo **qualificação profissional oferecida de forma coordenada pelo Governo Federal, como condicionalidade aos beneficiários deste programa de transferência de renda e inclusão social.**

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 5/12/2012 às 11:36
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 590

00008

DATA	MP590, de 29.11.2012
04/12/2012	

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
André Figueiredo-PDT/CE	

TIPO

1 (x) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

Dê-se ao parágrafo único do art. 13 da Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, modificada pela Medida Provisória 590, de 2012 a seguinte redação:

Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.

Parágrafo único: A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento, **com a atualização mensal da lista de beneficiários.**

JUSTIFICAÇÃO

Para que não ocorram dúvidas sobre informações referentes aos beneficiários do Bolsa Família, é oportuno estabelecer na lei o período para atualização da lista de beneficiários. Hoje esta lista, não é atualizada sistematicamente a cada mês, o que pode gerar desconfianças do real número de beneficiados e dos perfis incluídos no Programa.

ASSINATURA

Dep. André Figueiredo PDT/GO

MPV 590

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
05/12/2012	Medida Provisória nº 590/12

autor	Nº do prontuário
Deputado Onyx Lorenzoni - Democratas/RS	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à alínea "b" do inciso IV e ao §15 do art. 2º, da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 590, de 2012, a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

IV- .....

.....

b) apresentem soma de renda familiar mensal igual ou inferior a R$ 70,00 (setenta reais) per capita.

.....

§ 15 O benefício para superação da extrema pobreza corresponderá ao valor necessário para que a soma da renda familiar mensal supere o valor de R$ 70,00 (setenta reais) per capita.

....."

Justificativa

Esta emenda trata de excluir do cálculo da renda mensal familiar, para efeito de percepção do "benefício para superação da extrema pobreza destinado às unidades familiares beneficiárias do Programa Bolsa Família e que tenham em sua composição crianças e adolescentes de zero a quinze anos de idade", os benefícios percebidos pelos programas sociais federais de complementação de renda.

Dessa forma, alcança-se um número bem maior de famílias aptas a receber o benefício, dada a limitação estipulada pelo governo para contemplação de famílias com renda per capita de até R$ 70,00 (setenta reais).

PARLAMENTAR

MPV 590

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 590 de 2012

Autor Dep. Arnaldo Jordy				nº do prontuário
1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. (x) Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se § 17 ao art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, alterada pelo art. 1º da Medida Provisória n. 590, de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

Art. 2º .....

IV .....

.....

a) .....

.....

§ 17. Os índices de Desenvolvimento Humano (IDH) e, de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), sem prejuízo de outros indicadores será considerado na definição de critérios constantes do § 16 do presente artigo".(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A superação da extrema pobreza é principal objetivo a ser alcançado pela Medida Provisória em questão.

Nesse sentido, é público e notório que as regiões Norte e Nordeste ainca continuam a serem as regiões mais pobres do país, por serem as regiões de maiores indicadores de desigualdades econômicas e sociais. Portanto, com o objetivo de contribuir com o Estado brasileiro, apresento essa emenda que visa ampliar os critérios, por meio de indicadores reconhecidos internacionalmente, para permitir dar tratamento diferenciado e prioritário, àquelas famílias que se encontram em estado de extrema pobreza.

Deputado Arnaldo Jordy
(PPS/PA)

MPV 590

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
05/12/2012	Medida Provisória nº 590, de 29 de novembro de 2012

autor	nº do prontuário
Deputado Luiz Nishimori	542

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à alínea "a", inciso IV do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, modificado pelo art. 1º da MP, a seguinte redação :

"Art. 1º.....

'Art. 2º .....

.....

IV.....

a) tenham em sua composição crianças e adolescentes de zero a dezessete anos de idade; e

.....

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 59, de 2009, ampliou a abrangência do artigo 208 da Constituição Federal, quando garantiu que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.

Deve-se ainda, de acordo com o inciso VII, do art. 208, da CF, assegurar o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Segundo dados populacionais do IBGE, 2010, dados escolares do Censo Escolar de 2011 (MEC/INEP) **978.540** jovens estavam fora da escola. Ou seja, 9% de nossos jovens estão excluídos da escola formal, da profissionalização. Sem se considerar a taxa de evasão e distorção idade série.

Portanto, nossa juventude necessita de uma política pública de assistência social e educacional com vista à superação da extrema pobreza.

PARLAMENTAR

MPV 590

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 590/2012

Autor	Partido	UF	Nº de prontuário
Dep. Andreia Zito	PSDB	RJ	283

1. ( ) Supressiva 2. ( ) Substitutiva 3. ( ) Modificativa 4. (X) Aditiva 5. ( ) Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 590 de 2012 o seguinte Art. 2º, renumerando-se os demais:

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º A concessão dos benefícios dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas ao exame pré-natal, ao acompanhamento nutricional, ao acompanhamento de saúde, à frequência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular, à identificação de crianças a partir de seis anos de idade, sem prejuízo de outras previstas em regulamento." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Bolsa-Família, que integra o Programa Fome Zero, visa assegurar o direito humano à alimentação adequada, promover a segurança alimentar e nutricional e contribuir para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população hipossuficiente. É um instrumento de redistribuição de renda e de justiça social. Cumpre um papel relevante em um País com tantas desigualdades sociais como o Brasil.

Importante destacar que o benefício é pago apenas às famílias de baixa renda e está associado ao cumprimento de condicionalidades pela unidade familiar, relativas ao exame pré-natal, ao acompanhamento nutricional, ao acompanhamento de saúde, à frequência escolar de 75% (setenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino, esta em conformidade com o previsto no inciso VI do caput do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A presente emenda propõe incluir como condicionalidade para recebimento dos benefícios básico e variável do Programa Bolsa-Família a comprovação da emissão e a apresentação da carteira de identidade de crianças a partir de seis anos de idade, pertencentes à unidade familiar contemplada.

De acordo com a análise das conclusões da CPI – Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, diversas formas de violência contra crianças e adolescentes se confundem com casos de desaparecimento, entre eles a subtração de incapaz, o tráfico para fins de exploração sexual o sequestro, entre outros. Portanto, combater outros crimes e ilícitos contra crianças e adolescentes ajuda a prevenir e a diminuir casos de desaparecimento.

Além disso, é imprescindível erradicar o sub-registro de nascimentos e promover a identificação precoce da criança como instrumento legal para evitar os desaparecimentos.

A adoção da nossa proposta representará um instrumento inclusivo, do ponto de vista social e de inestimável valor na investigação sobre crianças desaparecidas, ao facilitar sua localização e identificação e inibir os crimes relacionados ao fenômeno desaparecimento.

Tendo em vista, portanto, a relevância da matéria, solicito a aprovação desta Proposição.

PARLAMENTAR

Deputada Andreia Zito
PSDB / RJ

MPV 590

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MP
04/12/2012	590, de 29.11.2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Flavia Morais - PDT/GO	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao § 14 do art. 2º da Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, modificada pela Medida Provisória 590, de 2012 a seguinte redação:

Art. 2º.....

.....

§ 14. O pagamento dos benefícios previstos nesta Lei será feito preferencialmente à mulher, na forma do regulamento, **priorizando àquelas em situação de risco, vítimas de violência doméstica.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de priorizar para o recebimento do Bolsa Família, àquelas mulheres em situação de risco e vitimas de violência doméstica, que se permitem continuar em situação de vulnerabilidade, por não possuir meios financeiros para manutenção de sua família. Tal beneficio trará alivio e atendimento imediato das principais manifestações da insuficiência de renda, como a fome e necessidades básicas de subsistência.

Acredita-se que com tal ação, o Bolsa Família, contribuirá efetivamente para a diminuição dos casos em que a mulher não denuncia seus agressores devido o medo da falta de renda para sustento do seu grupo familiar.

ASSINATURA

Dep. Flavia Morais-PDT/GO

MPV 590

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00014

DATA	MP
04/12/2012	590, de 29.11.2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Flavia Morais - PDT/GO	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

Dê-se ao art. 7º da Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, modificada pela Medida Provisória 590, de 2012 a seguinte redação:

Art.7º Compete à Secretaria-Executiva do Programa Bolsa Família promover os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos originalmente destinados aos programas federais de transferência de renda e ao Cadastramento Único, **priorizando, no ato do cadastramento, àquelas mulheres em situação de risco vítimas de violência doméstica.**

JUSTIFICAÇÃO

São frequentes os eventos de violência contra a mulher, principalmente, entre as pessoas pertencentes às famílias mais pobres do país. São inúmeros os casos, em que as mulheres vítimas de violência doméstica, permitem as agressões em razão da dependência econômica com os seus agressores. Em estudos divulgados recentemente pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, 27% das entrevistadas disseram ser a falta de condições econômicas para viver sem o companheiro o que mais leva a mulher a continuar numa relação na qual é constantemente agredida fisicamente e/ou verbalmente. Tal dado exterioriza a necessidade da inclusão desta mulher nos programas assistenciais do Governo, como o Bolsa Família.

A presente emenda tem o objetivo dar prioridade nas inscrições do Cadastro Único e posteriormente ao recebimento do Bolsa Família, as mulheres em situação de risco, e as que sofreram violência doméstica, com o intuito de oferecer de forma rápida a estas vítimas de violência, meios de sobrevivência até a recuperação da capacidade financeira da família.

ASSINATURA

Dep. Flavia Morais-PDT/GO

MPV 590

00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
05/12/2012	Medida Provisória nº 590, de 29 de dezembro de 2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Nelson Marchezan junior	509

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	2	16		

Dê-se nova redação ao § 16 do art. 2º da Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004.

Art. 2º .....

§ 16 "Será definido na Lei Orçamentária Anual – LOA, o valor definido para renda familiar per capita, para fins do pagamento do benefício para superação da extrema pobreza." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A referida emenda visa sanar um vicio de iniciativa de competência no que trata a matéria em especial, resgatando assim a função do Congresso Nacional de elaborar e aperfeiçoar políticas públicas e sociais, e uma vez qualquer alteração de despesas impacta o Orçamento da União, e aqui falamos do Orçamento da Seguridade Social, cabendo resaltar o que dispõe a Constituição Federal, in verbis;

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

V – "sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa"

XI – "zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes", e;

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Sendo assim é do Congresso Nacional a atribuição de definir a majoração do valor da renda per capita definida pelo programa, o que deve ser feito, portanto por Lei, sem modificar o mérito do programa, esta emenda visa resgatar da ação do poder Executivo as atribuições do Congresso Nacional, no momento esperamos o apoio dos ilustres colegas para garantirmos assim a aprovação da emenda.

ASSINATURA

05/ 12 / 2012

MPV 590

00016

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 590, de 2012)

Dê-se à alínea *a* do inciso IV do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, nos termos do disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 590, de 2012, a seguinte redação

"Art. 2º .....

.....

IV – .....

a) tenham em sua composição crianças e adolescentes; e

..... (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 590, de 2012, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, a fim de ampliar o alcance do benefício para a superação da extrema pobreza na primeira infância, pago a famílias que incluam crianças com idade de zero a seis anos, aumentando esse limite etário até os quinze anos.

Entretanto, não nos parece sensato, ou coerente, limitar a extensão do benefício às crianças e aos adolescentes com até quinze anos, excluindo aqueles que têm entre dezesseis e dezoito anos. Se, por um lado, é especialmente importante assistir às crianças e aos adolescentes mais novos, não se pode esquecer que os adolescentes com idade entre dezesseis e dezoito anos estão mais sujeitos à evasão escolar precoce e à violência que desgraçadamente atingem com rigor acentuado as pessoas mais pobres.

Nesse sentido, propomos alterar o texto da Medida Provisória nº 590, de 2012, para que o benefício voltado à superação da extrema pobreza não deixe de incluir os adolescentes mais velhos, tendo em consideração os desafios e as necessidades marcantes dessa fase da vida.

Sala das Sessões,

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinado pelo Autor
até o dia 06/12/12
Matrícula
Assinatura Telefone 6522

PAULO BAUER
Senador

MPV 590

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
06/12/2012	Medida Provisória nº 590, de 29 de novembro de 2012.

Autor	nº do prontuário
DEPUTADO FRANCISCO PRACIANO	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. Único. Acrescente-se os seguintes parágrafos 17, 18, 19 e 20 ao artigo 2º da Lei nº 10.836, modificado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 590, de 29 de novembro de 2012:

"Art. 2º.....

§ 17. A família beneficiária do Programa Bolsa Família que resida em comunidade rural desprovida de canal oficial de pagamento e distante da sede do seu município, com exceção daquela que residir em comunidade rural do Distrito Federal ou de qualquer das capitais dos Estados, terá direito a receber, além do benefício a que já faz jus, um valor complementar correspondente aos custos com o deslocamento para recebimento do referido benefício.

§ 18. O valor complementar referido no Parágrafo anterior será definido a cada ano, para vigorar no ano seguinte, pelo Conselho ou Comitê a que se refere o art. 9º desta lei, que informará, por meio do Cadastro Único, a necessidade de seu pagamento às famílias que dele precisarem.

§ 19. O valor complementar de que tratam os parágrafos anteriores, pago em decorrência do deslocamento de uma única pessoa para o recebimento do benefício, deverá cobrir, tão somente, os custos que o beneficiário teve com o transporte rodoviário, ferroviário ou fluvial, devendo ser igual para as famílias moradoras de uma mesma localidade e não poderá ser, em qualquer caso, superior a um terço do valor médio nacional do benefício pago no ano anterior.

§ 20. As despesas com o pagamento do valor complementar acima referido correrão à conta das dotações já alocadas no Programa Bolsa Família, devendo o Poder Executivo compatibilizar as referidas despesas com as dotações orçamentárias existentes.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 590, de 2012, altera a Lei nº 10.836, de 2004, objetivando ampliar o alcance do benefício financeiro para a superação da extrema pobreza na primeira infância, criado pela Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, com a finalidade de assegurar

renda mínima superior a setenta reais per capita a famílias extremamente pobres beneficiárias do Programa *Bolsa Família* que possuam crianças com idade entre zero e seis anos. Conforme se lê na Exposição de Motivos que acompanha a MP em questão, "com a ação ora proposta, o benefício financeiro em questão se transforma em *benefício financeiro para a superação da extrema pobreza*, na medida em que passa a ser transferido a todas as famílias beneficiárias que possuam crianças e adolescentes com idade entre zero e quinze anos".

Trata-se de relevante iniciativa que busca reduzir os impactos da extrema pobreza sobre o futuro de milhões de crianças e adolescentes que compõem as famílias brasileiras que vivem na extrema pobreza.

Contudo, conforme exposto em um Projeto de Lei de minha autoria (PL nº 6.881/2010), que tramita nesta Casa Legislativa,

> *"...a regra atual da forma de pagamento do Bolsa Família cria, para milhões de famílias beneficiárias que residem em áreas rurais distantes das sedes dos municípios, uma situação que, contra a vontade dessas mesmas famílias, consome boa parte do pagamento dos benefícios a que têm direito, em face das distâncias que essas famílias têm que vencer até chegarem a um posto de atendimento ou uma agência da Caixa.*
> *Tomando-se a região Norte como exemplo, sabe-se que na maioria dos Estados dessa região há municípios de dimensões gigantescas que possuem comunidades (distritos ou vilas) distantes várias horas – ou, até mesmo, mais de um dia de viagem – de suas respectivas sedes administrativas (onde existem agências da Caixa Econômica), com elevado custo de deslocamento para os habitantes, em face, principalmente, do fato de que os deslocamentos entre essas comunidades e suas sedes são realizados pelo único meio de transporte possível, as embarcações fluviais".*

Apenas para ilustrar o que acima foi dito, tem-se, no Amazonas – Estado pelo qual fui eleito – um município chamado Urucurituba, com 2.149 famílias beneficiárias do *Bolsa Família* no presente mês de dezembro de 2012. A maioria desses beneficiários são moradores de comunidades como, por exemplo, Jurupari, Santa Cruz, Novo Amazonas e São Sebastião, distantes várias horas (por viagem de barco) da sede. Ao deslocarem-se até a sede de Urucurituba para o recebimento do benefício, os beneficiários moradores das mencionadas comunidades gastam – somente no pagamento de transporte, cerca de R$ 40,00, ou seja, mais da metade do benefício mínimo pago pelo programa – que, atualmente é de R$ 70,00 (setenta reais) - sem contar-se, ainda, com os gastos de alimentação.

No Estado do Amazonas, a situação acima descrita não é uma realidade somente do município de Urucurituba, mas de quase todos os outros municípios, conforme apurado por meio de minha assessoria de gabinete junto aos municípios de Boca do Acre (4.337 famílias beneficiárias), São Gabriel da Cachoeira (4.422 famílias beneficiárias), Barcelos (2.475 famílias beneficiárias), Careiro Castanho (3.944 famílias beneficiárias), Envira (2.519 famílias beneficiárias), São Paulo de Olivença (3.496 famílias beneficiárias), Lábrea (5.565 famílias beneficiárias), Santa Isabel do Rio Negro (1.984 famílias beneficiárias), dentre outros, além de ser a mesma realidade de centenas de municípios dos Estados da região amazônica.

Ainda no âmbito da Amazônia, transcrevo, a seguir, trecho de uma matéria sobre o Programa Bolsa Família, publicada na revista Época em novembro de 2008, ressaltando que a realidade na região amazônica, hoje, é ainda a mesma retratada pela matéria transcrita.

"A dificuldade de localizar candidatos é a mesma dos agentes censitários encarregados de contar a população num país tão grande. No arquipélago do Bailique, por exemplo, a 200 quilômetros e 12 horas de barco de Macapá, vivem mil pessoas em 32 vilarejos em estado de extrema pobreza. As casas de palafitas são vistas do Rio Amazonas, única via de comunicação com a capital do Amapá. Naquele arquipélago isolado estão 587 famílias recém-incluídas no Bolsa Família. ***A dificuldade para inseri-las foi superada. Agora, cabe a elas tentar sacar o dinheiro todo mês. O transporte até uma agência bancária pode consumir boa parte do pagamento****". (Destacamos).*

Estudos e pesquisas realizadas sobre o PBF têm demonstrado, ao longo da existência do Programa, que o problema relacionado aos gastos com transportes para o saque do benefício não é só dos moradores de áreas rurais de municípios do Amazonas ou dos outros Estados da região Norte do país, como a seguir se demonstra. Apenas para exemplificar, destacamos, a seguir, a pesquisa realizada entre os meses de junho de 2006 e outubro de 2007 pelo IBASE.

Com efeito, entre os meses de junho de 2006 e outubro de 2007, o Instituto Brasileiro de Análises sociais e Econômicas (IBASE), fundado pelo saudoso sociólogo Herbert José de Souza - Betinho, realizou uma pesquisa intitulada Repercussões do Programa Bolsa Família na Segurança Alimentar e Nutricional, proposta pelo Centro de Referência em Segurança Alimentar da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRJ) e patrocinada pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep). O objetivo principal do levantamento foi conjugar elementos de análise sobre o processo de implementação do Programa Bolsa Família (PBF) e seu funcionamento (na ótica de gestores e gestoras, beneficiados e beneficiadas e também a partir de bases documentais); a adequação do programa às características das famílias beneficiadas e às demandas que se impõem no campo das políticas públicas; as repercussões nas condições de pobreza e (in)segurança alimentar e nutricional. O cadastro do Bolsa Família, à época da citada pesquisa, indicava o número de 11 milhões 69 mil 178 famílias beneficiárias (março de 2007).

Sobre o problema do gasto no deslocamento ou transporte para receber o dinheiro do Bolsa Família, em todo o país, detectou a mencionada pesquisa que:

(i) 8,70% gastavam mais de R$ 5,00 até R$ 15,00;
(ii) 1,70% gastavam mais de R$ 15,00.

Se tomarmos o valor médio dos gastos apresentados no item (i), qual seja, R$ 10,00, e consideramos, ainda, o percentual e o gasto apresentados no item (ii), podemos afirmar que havia, já à época do início da pesquisa realizada pelo IBASE (ano de 2006), mais de um milhão de famílias beneficiárias que gastava, no mínimo, R$ 10,00 para o recebimento do benefício, sendo razoável supor-se que a grande maioria dessas famílias encontrava-se na área rural.

Em termos percentuais, esse valor mínimo de R$ 10,00 representava mais de 15% do valor médio nacional então pago pelo MDS, que era de R$ 62,00. Considerando-se as inflações oficiais do Brasil – medidas pelo IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) – no período de junho de 2006 a outubro 2012, o mesmo valor mínimo gasto com deslocamento para o recebimento do benefício encontra-se, hoje, por volta de R$ 14,00.

Pretende-se, portanto, com a apresentação da presente emenda, compensar as famílias beneficiárias do *Bolsa Família*, moradoras de comunidades rurais distante das sedes dos municípios, pelos elevados custos de seus deslocamentos até um canal oficial de pagamento autorizado pela Caixa Econômica, custos esses que, deixando de ser utilizados na compra de alguns quilos de feijão, de arroz, de trigo ou de frango, impedem que o

Programa Bolsa-Família, nas áreas rurais do país, cumpra com efetividade a promoção da inclusão social dos mais pobres e o combate à pobreza.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio necessário à aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2012.

Francisco Praciano
Deputado Federal – PT/AM

MPV 590

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
05/12/2012	Medida Provisória nº 590, de 29 de novembro de 2012

autor	nº do prontuário
Deputado Izalci	D 408

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4 ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se alínea "c", inciso IV, art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, modificado pelo art. 1º da MP, com a seguinte redação :

"Art. 1º.....

'Art. 2º .....

.....

IV.....

.....

c) Os adolescentes integrantes das famílias beneficiárias, matriculados em cursos de formação profissional concomitante à frequência ao ensino médio, poderão ter o benefício estendido até os 17 anos de idade.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 59, de 2009, ampliou a abrangência do artigo 208 da Constituição Federal, quanto garantiu que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade. Então, o jovem necessita ser amparado até a conclusão do ensino médio buscando, de forma concomitante a sua formação profissional.

Deve-se ainda, de acordo com o inciso VII, do art. 208, da CF, assegurar o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Segundo dados populacionais do IBGE, 2010, cados escolares do Censo Escolar de 2011 (MEC/INEP) **978.540** jovens estavam fora da escola. Ou seja, 9% de nossos jovens estão excluídos da escola formal, da profissonalização. Sem se considerar a taxa de evasão e distorção idade série.

Portanto, nossa juventude necessita de uma política pública de assistência social e educacional.

PARLAMENTAR

MPV 590

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
05/12/2012	Medida Provisória nº 590, de 29 de novembro de 2012

autor	nº do prontuário
Deputado Izalci	D 408

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4 ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se alínea "c", inciso IV, art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, modificado pelo art. 1º da MP, com a seguinte redação :

"Art. 1º.....

'Art. 2º .....

.....

IV.....

.....

c) As pessoas com deficiência mental, integrantes das famílias beneficiárias, permanecerão no programa independente da idade.

JUSTIFICAÇÃO

A dignidade da pessoa com deficiência se faz pelo respeito às diferenças. Neste sentido, a garantia de atendimento educacional especializado e amparo socioeconômico, independente de uma terminalidade por idade, é condição de inclusão social.

A maioria das pessoas com deficiência mental no País vive em famílias em condições de extrema pobreza.

Portanto, as pessoas com deficiência mental necessitam de uma política pública de assistência social e educacional inclusiva.

PARLAMENTAR

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória Nº 591**, que "*Altera a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, e sobre a modicidade tarifária*".

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Deputado NILSON LEITÃO	001;
Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA	002;
Deputado EDUARDO CUNHA	003; 004; 005; 006; 007;
Senador INÁCIO ARRUDA	008;
Deputado JERÔNIMO GOERGEN	009; 018; 019; 020; 021;
Senadora LÚCIA VÂNIA	010; 011;
Deputado MARCOS MONTES	012; 013; 014; 025; 026; 027; 028;
Deputado ELIENE LIMA	015;
Senador ROMERO JUCÁ	016; 050;
Deputado VIEIRA DA CUNHA	017; 085;
Senador PAULO BAUER	022;
Deputado DOMINGOS SÁVIO	023, 024;
Deputado EDUARDO SCIARRA	029
Deputado ANTÔNIO IMBASSAHY	030; 031; 086; 087; 088; 089;
Deputado JUNJI ABE	032;
Deputado CARLOS ZARATINNI	033;
Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME	034; 035;

Senador ARMANDO MONTEIRO	036; 037; 038;
Deputado MENDONÇA FILHO	039; 040; 041; 042; 043; 044; 045; 046; 070; 071; 072; 073; 074;
Deputado BETO ALBUQUERQUE	047; 048;
Deputado IVAN VALENTE	049;
Deputado VICENTINHO	051; 052; 053; 054; 055;
Deputado LELO COIMBRA	056; 057;
Deputado ARNALDO JARDIM	058; 059; 060; 061; 062; 063; 064; 065; 066; 067; 068; 069; 075;
Deputado JOSÉ OTÁVIO GERMANO	076; 077; 078; 079; 080; 081; 082; 083; 084;

TOTAL DE EMENDAS: 089

MPV 591

00001

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 591/2012	( ) SUPRESSIVA ( ) SUBSTITUTIVA (x) ADITIVA ( ) AGLUTINATIVA ( ) MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Dep. Nilson Leitão - PSDB	PSDB	MT	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber o presente artigo da Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012:

"Art. - Fica assegurado o direito de conexão às geradoras de fontes renováveis ao sistema de distribuição e/ou de transmissão, aos locais preexistentes de geração de mesma fonte, ou ainda, que tenham sistema de transmissão obrigada a promover nos termos da legislação vigente a ampliação e/ou reforços necessários para o atendimento ao novo acessante.

Justificativa

Tendo em vista que o mercado de energia não se restringe ao ambiente de contratação regulada (leilões), e que o crescimento do mercado de contratação livre é latente, bem como, o crescimento das geradoras de fontes renováveis avançam para atender a este o chamado "Mercado Livre", se faz necessário à inclusão de um dispositivo que assegure a este gerador se conectar e ainda, escoar a sua geração de energia até o ponto de carga, ou seja, ao consumidor final desta energia produzida.

Ademais, com os recentes casos das geradoras eólicas sem conexão para escoar a energia uma vez que estão prontas a operar.

Brasília, de dezembro de 2012	Deputado Nilson Leitão

MPV 591

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
04/12/2012	Medida Provisória n. 591, de 2012

Autor	nº do prontuário
Deputado Arthur Oliveira Maia (PMDB/BA)	

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ■ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
Página 1/2	Artigo 1º			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao artigo 1º da Medida Provisória nº 591 de modo a alterar os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Medida Provisória 579, na forma que se segue:

Art. 1o A Medida Provisória no 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 1º A prorrogação de que trata este artigo dependerá da aceitação expressa das seguintes condições pelas concessionárias:

I - remuneração por tarifa calculada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para cada usina hidrelétrica;

II - alocação de cotas de garantia física de energia e de potência da usina hidrelétrica às concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN, **e ao fornecimento para consumidores das concessionárias federais de serviço público de geração de energia elétrica, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, pelo período da nova concessão**, a ser definida pela ANEEL, conforme regulamento do poder concedente;

...

§ 2º A distribuição das cotas de que trata o inciso II do § 1º e sua respectiva remuneração obedecerão a critérios previstos em regulamento, devendo buscar o equilíbrio na redução das tarifas das concessionárias de distribuição do SIN **e das praticadas no fornecimento das concessionárias federais de serviço público de geração de energia elétrica, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.943, de 29 de maio de 2009, convalidados pelo período da nova concessão.**

"Art. 15. .....

.....

§ 2º Fica o poder concedente autorizado a pagar, na forma de regulamento, para as concessionárias que optarem pela prorrogação prevista nesta Medida Provisória, nas concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5o do art. 17 da Lei no 9.074, de 1995, o valor relativo aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, registrados pela concessionária e reconhecidos pela ANEEL.

§ 3o O valor de que trata o § 2o será quitados pelo poder concedente no prazo de trinta anos corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 4o A critério do poder concedente e para fins de licitação ou prorrogação, a Reserva Global de Reversão - RGR poderá ser utilizada para indenização, total ou parcial, das parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados.

§ 5o As tarifas das concessões de geração de energia hidrelétrica e as receitas das concessões de transmissão de energia elétrica, prorrogadas ou licitadas nos termos desta Medida Provisória, levarão em consideração, dentre outros, os custos de operação e manutenção, encargos, tributos e, quando couber, pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição.

§ 6o As informações necessárias para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, das concessões prorrogadas nos termos desta Medida Provisória, que não forem apresentadas pelos concessionários, não serão consideradas na tarifa ou receita inicial, ou para fins de indenização.

§ 7o As informações de que trata o § 6o, quando apresentadas, serão avaliadas e consideradas na tarifa do concessionário a partir da revisão periódica, não havendo recomposição tarifária quanto ao período em que não foram consideradas.

§ 8o O regulamento do poder concedente disporá sobre os prazos para envio das informações de que tratam os § 6o e § 7o." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 591 passa a considerar, na conta das indenizações, os investimentos feitos pelas empresas de transmissão antes de 31 de maio de 2000. A MPV 579 tratava todos os ativos anteriores a essa data como totalmente amortizados. Além disso, conforme a MP 591, o valor a indenização

será quitado no prazo de 30 anos, sendo corrigido pelo IPCA. Com isso, a Medida Provisória 591 corrigiu grave distorção presente na Medida Provisória 579.

A Medida Provisória 591, entretanto, não corrigiu outra grave distorção. As medidas de redução do custo da energia elétrica previstas na MPV 579/2012, apesar de representarem passo importante na direção da competitividade, não promovem de forma isonômica a redução do custo da energia entre todos os consumidores. Consumidores industriais que compram seus suprimentos de energia no mercado livre serão menos beneficiados.

A competitividade de indústrias eletrointensivas está fortemente vinculada ao custo de seus suprimentos de energia. Por essa razão, essas indústrias estabeleceram suas unidades fabris nas regiões Norte e Nordeste mediante o compromisso da Eletronorte e da CHESF em garantirem os suprimentos de energia a preços competitivos.

No estabelecimento do atual modelo do setor elétrico, o Governo Federal reconheceu a situação especial dessas indústrias. Por meio do Decreto 5.163/2004 permitiu a compra de energia diretamente das geradoras com tarifas reguladas pela ANEEL. Contudo, o contrato de fornecimento de energia dessas indústrias está vinculado ao período de vigência da concessão das respectivas geradoras.

O atual texto da MPV 579/2012 não permite a continuidade dessa situação. Segundo o texto atual, toda a energia das geradoras que atualmente atende as grandes indústrias que possuem contratos cobertos pelo Decreto 5.163/2004 será deslocada para o mercado regulado de energia.

A Medida Provisória 579 necessita contemplar os contratos tratados no inciso V do artigo 54 do Decreto nº 5163, de 30 de julho de 2004, pois:

a) a MP 579 aloca cotas da energia das usinas hidrelétricas depreciadas para as distribuidoras, as quais vendem a energia com tarifas reguladas pela ANEEL. Os

contratos acima mencionados possuem, da mesma forma, tarifas reguladas pela ANEEL que, portanto, devem ter seus valores igualados ao valor das cotas de energia das usinas depreciadas;

b) esses contratos foram firmados nos anos 70 visando conferir competitividade a consumidores industriais do Norte e no Nordeste, os quais representam importante parte do PIB de seus municípios;

c) a esses contratos foi dado tratamento específico no Decreto nº 5163/2004, em função da necessidade de se manter a competitividade de seus consumidores de forma específica;

d) a atual tarifa desses contratos não é mais competitiva e põe em risco a continuidade das atividades das indústrias consumidoras;

e) o período de vigência desses contratos foi limitado ao final do período de concessão das usinas, devendo ser prorrogado em decorrência da renovação das concessões.

Cabe destacar que a presente emenda promove a distribuição de toda a energia depreciada da Chesf; prevê que a distribuição das cotas incluirá as indústrias do NE, evitando que a Chesf tenha que comprar energia no mercado livre; e estabelece que as indústrias do NE receberão um preço médio da energia que será posteriormente calculado pela ANEEL, valor este que representa um impacto quase imperceptível no potencial de desconto para o mercado regulado.

PARLAMENTAR

Brasília, 4 de dezembro de 2012

MPV 591

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

05/12/2012	Proposição **Medida Provisória nº 591 / 2012**
Autor **Deputado EDUARDO CUNHA PMDB/RJ**	Nº Prontuário

1 *☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 591/2012 a seguinte redação, renumerando-se o atual artigo segundo para terceiro.

"Art. 2º Suprima-se o parágrafo 1º do art. 12 constante da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de mudança das regras inseridas naquela Medida Provisória que precisam de ajuste.

Sendo assim conto com o apoio de meus pares para o debate e aprovação da proposta.

ASSINATURA

EDUARDO CUNHA

MPV 591

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

05/12/2012	Proposição Medida Provisória nº 591 / 2012	
Autor Deputado EDUARDO CUNHA PMDB/RJ		Nº Prontuário

1 *☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 591/2012 a seguinte redação, renumerando-se o atual artigo segundo para terceiro.

"Art. 2º Suprima-se os parágrafos 1º a 4º do art. 11 constantes da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de mudança das regras inseridas naquela Medida Provisória que precisam de ajuste.

Sendo assim conto com o apoio de meus pares para o debate e aprovação da proposta.

ASSINATURA

EDUARDO CUNHA

MPV 591

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

05/12/2012	Proposição: Medida Provisória nº 591 / 2012	
Autor: Deputado		Nº Prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 591/2012, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12.....

.....

§ 4º Na antecipação dos efeitos da prorrogação de que trata o *caput* deste artigo, a celebração dos contratos de cotas a que se refere o art. 1º desta Medida Provisória em volumes superiores aos dos CCEAR reduzidos conforme o § 3º deste artigo se limitará às disponibilidades energéticas do concessionário de geração, assim considerados seus recursos próprios de garantia física, bem como todos os contratos de recursos próprios de garantia física, bem como todos os contratos de compra e de venda de energia celebrados até a data de publicação desta Medida Provisória, e conforme regulamento a ser definido pela ANEEL."

.....

.....

"Art. 15. .....

.....

§ 2º Fica o poder concedente autorizado a pagar, na forma de regulamento, para as concessionárias que optarem pela prorrogação prevista nesta Medida Provisória, nas concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995, o valor relativo aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, registrados pela concessionária e reconhecidos pela ANEEL.

§ 3º O valor de que trata o § 2º será quitados pelo poder concedente no prazo de trinta anos corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 4º A critério do poder concedente e para fins de licitação ou prorrogação, a Reserva Global de Reversão - RGR poderá ser utilizada para indenização, total ou parcial, das parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados.

§ 5º As tarifas das concessões de geração de energia hidrelétrica e as receitas das concessões de transmissão de energia elétrica, prorrogadas ou licitadas nos termos desta Medida Provisória, levarão em consideração, dentre outros, os custos de operação e manutenção, encargos, tributos e, quando couber, pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição.

§ 6º As informações necessárias para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, das concessões prorrogadas nos termos desta Medida Provisória, que não forem apresentadas pelos concessionários, não serão consideradas na tarifa ou receita inicial, ou para fins de indenização.

§ 7º As informações de que trata o § 6º, quando apresentadas, serão avaliadas e consideradas na tarifa do concessionário a partir da revisão periódica, não havendo recomposição tarifária quanto ao período em que não foram consideradas.

§ 8º O regulamento do poder concedente disporá sobre os prazos para envio das informações de que tratam os § 6º e § 7º." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com os atuais contratos de concessão e com a legislação vigente, a energia disponibilizada pelas usinas pode ser comercializada pelos agentes de geração em contratos de compra e venda de energia nos ambientes livre e regulado – ACL e ACR - até o término dos referidos contratos de concessão.

Assim, os agentes foram realizando seus negócios considerando que esses recursos estariam disponíveis até o fim da concessão. Portanto, deve-se garantir que os compromissos anteriores sejam honrados e, para tanto, o estabelecimento de novos compromissos anteriores sejam honrados e, para tanto, o estabelecimento de novos compromissos com as distribuidoras a partir de 2013 deve ser limitado aos volumes dos contratos CCER que serão reduzidos e substituídos pelos contratos de cotas somados aos demais recursos não comercializados pelo concessionário de geração antes da publicação da MPV 579/2012.

Por tudo isso, peço apoio aos meus pares para aprovação dessa proposta.

ASSINATURA

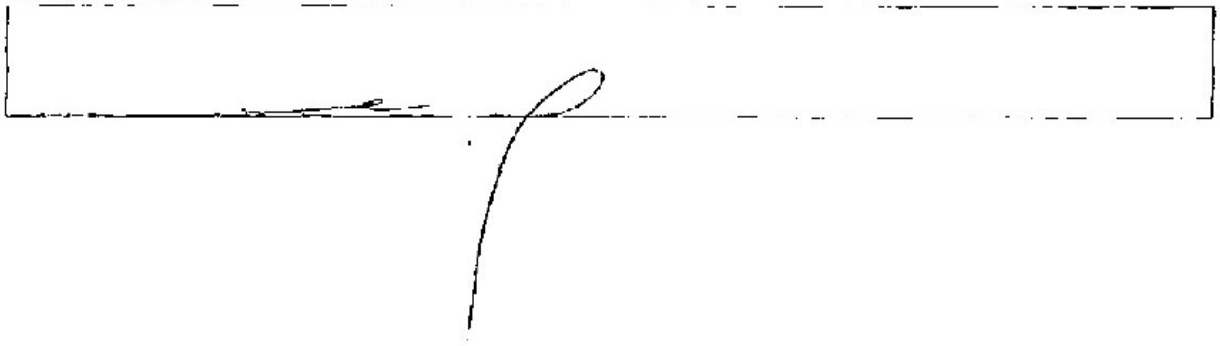

MPV 591

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

05/12/2012	Proposição: Medida Provisória nº 591 / 2012
Autor: Deputado	Nº Prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 591/2012, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

.....

§ 7º O disposto neste artigo se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica que, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.074, de 1995, foram prorrogadas.

.....

.....

"Art. 15. .....

.....

§ 2º Fica o poder concedente autorizado a pagar, na forma de regulamento, para as concessionárias que optarem pela prorrogação prevista nesta Medida Provisória, nas concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995, o valor relativo aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, registrados pela concessionária e reconhecidos pela ANEEL.

§ 3º O valor de que trata o § 2º será quitados pelo poder concedente no prazo de trinta anos corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 4º A critério do poder concedente e para fins de licitação ou prorrogação, a Reserva Global de Reversão - RGR poderá ser utilizada para indenização, total ou parcial, das parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados.

§ 5º As tarifas das concessões de geração de energia hidrelétrica e as receitas das concessões de transmissão de energia elétrica, prorrogadas ou licitadas nos termos desta Medida Provisória, levarão em consideração, dentre outros, os custos de operação e manutenção, encargos, tributos e, quando couber, pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição.

§ 6º As informações necessárias para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, das concessões prorrogadas nos termos desta Medida Provisória, que não forem apresentadas pelos concessionários, não serão consideradas na tarifa ou receita inicial, ou para fins de indenização.

§ 7º As informações de que trata o § 6º, quando apresentadas, serão avaliadas e consideradas na tarifa do concessionário a partir da revisão periódica, não havendo recomposição tarifária quanto ao período em que não foram consideradas.

§ 8º O regulamento do poder concedente disporá sobre os prazos para envio das informações de que tratam os § 6º e § 7º." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Entendo que o texto, na forma como se encontra, atribui tratamento diferenciado, suprimindo um direito previsto na Lei nº 9.074, de 1995, quando da concessão, que é de uma prorrogação nos mesmos termos, por um período de 20 anos. Da forma como o dispositivo está escrito caracteriza violação da segurança jurídica, com quebra de direitos por parte de investidores.

Por tudo isso, peço apoio aos meus pares para aprovação dessa proposta.

ASSINATURA

MPV 591

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
05/12/2012	Medida Provisória nº 591/2012.

Autor	Nº do prontuário
Deputado Eduardo Cunha PMDB/RJ	

1. Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. X Dê-se *caput* do art. 3º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, a seguinte redação:

"Art. 3º O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), mediante requerimento e concedidos automaticamente após a graduação em Direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada, observados os demais requisitos do art. 8º, exceto o disposto no inciso IV e § 1º."(NR)

Art. Y Revogam-se o inciso IV e o § 1º do art. 8º e o inciso VI do art. 58 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, colocando-se ao final dos artigos as letras (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é a "livre expressão da atividade intelectual" (art. 5º, IX, CF), do "**livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão**" (art. 5º, XIII, CF).

A exigência de aprovação em Exame de Ordem, prevista no inciso IV do art. 8º, da Lei 8906, de 04 de julho de 1994, que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), é uma exigência absurda que cria uma avaliação

das universidades de uma carreira, com poder de veto.

Vários bacharéis não conseguem passar no exame da primeira vez. Gastam dinheiro com inscrições, pagam cursos suplementares, enfim é uma pós-graduação de Direito com efeito de validação da graduação já obtida.

A constitucionalidade da referida obrigação está sendo discutida no STF, com parecer do Ministério Público Federal pela inconstitucionalidade.

Esse exame cria uma obrigação absurda que não é prevista em outras carreiras, igualmente ou mais importantes. O médico faz exame de Conselho Regional de Medicina para se graduar e ter o direito ao exercício da profissão?

O poder de fiscalização da Ordem, consubstanciado no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e no Código de Ética e Disciplina da OAB, não seria mais eficaz no combate aos maus profissionais do que realizar um simples exame para ingresso na instituição?

Estima-se que a CAB arrecade cerca de R$ 75 milhões por ano com o Exame de Ordem, dinheiro suado do estudante brasileiro já graduado e sem poder ter o seu direito resguardado de exercício da profissão graduada.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação deste emenda.

PARLAMENTAR

Deputado EDUARDO CUNHA

MPV 591

00008

EMENDA Nº

(Medida Provisória 591/2012)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo no texto da Medida Provisória 591 de 2012:

Art.___ A Lei 10.848 de 15 de março de 2004 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art.___Torna sem efeito os contratos de compra e venda de energia elétrica celebrado entre uma concessionária de distribuição e uma empresa geradora que tenham o mesmo controlador (SELF-DESLING) formalizados antes de 15 de março de 2004.

Justificação

Recente Medida Provisória editada pelo Governo (579/2012), ora modificada pela MP 591/2012, dispôs sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, e sobre a modicidade tarifária.

A presente emenda objetiva acrescentar na Lei 10.848, de 2004 dispositivo que torna sem efeito os contratos de compra e venda de energia elétrica celebrado entre uma concessionária de distribuição e uma empresa geradora que tenham o mesmo controlador (SELF-DESLING) formalizados antes da vigência da Lei.

Esta proposição legislativa visa impedir a prática do SELF-DESLING (comércio de energia realizado entre duas empresas pertencentes ao mesmo grupo controlador), adequando o comércio aos princípios da moralidade pública e da modicidade das tarifas. Tal prática, apesar de ser legal, mostrou-se absolutamente imoral, pois permite que a aquisição de energia se dê fora dos preços de mercado, onerando o consumidor. Quem vende aufere lucros irrazoáveis, enquanto quem compra transfere os custos para a tarifa.

A prática do SELF-DESLING vem ocorrendo nos Estados do Ceará e Pernambuco e também na cidade mineira de Juiz de Fora e no norte fluminense. A eliminação da autocontratação (SELF-DESLING) incentiva que as empresas comprem energia aos mais baixos preços disponíveis ao invés de comprar energia elétrica de partes relacionadas, auferindo lucros desproporcionais e exorbitantes, minando do setor produtivo e das famílias a possibilidade de desenvolvimento

Brasília, de dezembro de 2012

Senador Inácio Arruda – PCdoB-CE

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 591

00009

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 591, 30 DE NOVEMBRO DE 2012.
Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.408 de 25 de novembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica permitida, na pesagem de veículos de transporte de carga, a tolerância máxima de:

I - 5% (cinco por cento) sobre os limites de peso bruto total;

II - 10% (dez por cento) sobre os limites de peso bruto transmitido por eixo de veículos à superfície das vias públicas."

JUSTIFICAÇÃO

Testes comparativos realizados entre os resultados apresentados por balanças móveis e fixas demonstraram que existe uma diferença substancial de até 5% entre as pesagens nos dois tipos de balança.

Na balança móvel a carga torna-se sempre mais pesada.

Isso tem desencadeado muitos desentendimentos e notificações contra os transportadores de cargas, que pesam suas cargas em balanças fixas e, ao serem aferidos em balanças móveis nas estradas são multados.

Essas aferições têm que ser muito precisas para resolver, com justiça, a situação incômoda da chegada constante de multas contra quem acredita estar agindo dentro dos padrões permitidos. E o alto valor dessas multas vem tornando insustentável a continuidade do exercício da profissão por aqueles submetidos a referenciais desiguais de avaliação dos pesos das cargas por eles transportadas.

Em face das dificuldades inerentes à distribuição homogênea de cargas sobre as plataformas de transporte é preciso, para corrigir essa situação desconcertante, ou desconsiderar a pesagem obtida nos eixos, ou alterar os limites de tolerância para as pesagens nas balanças móveis.

Para a primeira alternativa ter-se-ía que manter a tomada de pesos, para efeito da emissão de notificação, apenas no veículo como um todo - no caso, a aferição do seu Peso Bruto Total. Assim, seriam desconsiderados os excessos porventura existentes nos eixos, seja simples, seja o conjunto dos mesmos, devido à impossibilidade de se pesar, na origem, os eixos de maneira individual.

Sendo de difícil cogitação desativar as balanças móveis, a proposta mais viável é, ao que parece, permitir uma maior margem de erro quando da aferição dos pesos por essas balanças.

A saída para resolver essa situação é aumentar o percentual de tolerância prescrito no art. 1º da Lei nº 7.408/85. Esse aumento, tendo em vista os testes comparativos entre os dois tipos de balança deve subir dos atuais 5% para 10%, para o caso do peso bruto transmitido por eixo de veículos à superfície das vias públicas.

Por essa razão se apresenta a omenda, a qual deverá evitar que essas distorções entre balanças móveis e fixas, até agora ignoradas pelo Poder Público, deixem de penalizar uma categoria de trabalhadores que contribui incansavelmente para o desenvolvimento do setor produtivo do País.



Assinatura:

MPV 591

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição
	MP 591 de 2012

autor	nº do prontuário
Senadora Lúcia Vânia	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo 1º, 2º, 3º e 5º	Inciso I, II	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber.

Art. Xº O inciso II do § 1º e os §§ 2º, 3º e 5º artigo 1º da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

§ 1º.....

.....

II - alocação de cotas de garantia física de energia e de potência da usina hidrelétrica às concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN e aos consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, a ser definida pela ANEEL, conforme regulamento do poder concedente; e

.....

§ 2º A distribuição das cotas de que trata o inciso II do § 1º e sua respectiva remuneração obedecerão a critérios previstos em regulamento, devendo observar a proporcionalidade na alocação de energia às concessionárias de distribuição e aos consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e buscar o equilíbrio na modicidade de preços e tarifas.

§ 3º As cotas de que trata o inciso II do § 1º serão revisadas periodicamente e a respectiva alocação às concessionárias de distribuição e consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995 será formalizada mediante a celebração de contratos, conforme regulamento do poder concedente.

.....

§ 5º Nas prorrogações de que trata este artigo, os riscos hidrológicos, considerado o Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, serão assumidos pelas concessionárias de geração, com direito de repasse à tarifa dos consumidores finais, por meio da distribuidora ou diretamente, no caso dos consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A implementação de soluções para combater os elevados custos da energia elétrica do País se constitui como um dos principais elementos que irão proporcionar competitividade à produção industrial nacional, já reconhecidamente enfraquecida. Em particular, no que diz respeito ao tratamento das concessões, é muito importante que a divisão dos benefícios e da recontratação da energia seja feita de forma a se evitar distorções de longo prazo entre os mercados livre e cativo. Ou seja, é preciso evitar um excesso de oferta no mercado cativo e escassez de oferta no mercado livre, já que esse cenário colocaria em risco a própria existência do mercado livre. Incentivos destinados exclusivamente ao mercado cativo comprometerão um trabalho mais amplo e estruturante de incremento da eficiência do mercado de energia elétrica como um todo.

Nesse sentido, tanto os benefícios decorrentes do tratamento das concessões, quanto a energia existente, devem ser distribuídos de forma proporcional ao tamanho dos dois mercados, promovendo a desejada isonomia de tratamento de todos os consumidores, independentemente de serem cativos ou livres.

As concessões de geração de energia elétrica, cujo vencimento ocorre entre 2015 e 2017, correspondem a cerca de 12 GW médios de garantia física. Esse montante equivale a aproximadamente 20% da energia elétrica disponível no País.

Cabe ressaltar que todos os consumidores brasileiros pagaram, ao longo de sua história, nos preços e tarifas, pela amortização dessas hidroelétricas. Adicionalmente, deve-se considerar que o segmento industrial, especialmente a indústria de base, contribuiu efetivamente com o financiamento de parte desses empreendimentos de geração por meio do empréstimo compulsório, cobrado no passado na conta de energia, e que não foi devolvido.

Os consumidores livres atualmente respondem por cerca de 20% do mercado de energia brasileiro e concentram expressiva parcela da indústria brasileira.

Nesse contexto, é fundamental que a energia elétrica proveniente das concessões vincendas seja destinada de forma isonômica a todos os consumidores do País, permitindo sua adequada alocação, bem como a justa distribuição dos benefícios decorrentes da energia existente mais barata.

PARLAMENTAR

1. Extinção ou suspensão da cobrança dos encargos de P&D e Eficiência Energética representaria redução de R$ 1,1 bilhão por ano.

MPV 591

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição
	MP 591 de 2012

autor	nº do protocolo
Senadora Lúcia Vânia	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Inclua-se à Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012, um artigo com a seguinte redação:

"Art. Os consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995, poderão ceder, a preços livremente negociados, montantes de energia elétrica e de potência que sejam objeto de contratos registrados e validados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, na forma a ser regulamentada pela ANEEL.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput deste artigo não exime o consumidor de honrar com as obrigações originais de seu contrato, exceto se houver a concordância expressa do vendedor original."

JUSTIFICAÇÃO

A agenda do governo está pautada em um esforço para recuperar a competitividade do setor produtivo do País por meio de medidas que reduzam os custos de produção, inclusive com a desoneração fiscal de diversos segmentos econômicos. Neste momento, é importante tornar o mercado de energia elétrica mais eficiente e promover a segurança do abastecimento ampliando a contratação em longo prazo, que é aquela capaz de incentivar a segurança do sistema.

Pelas regras atuais, a energia excedente de consumidores livres é contabilizada e liquidada na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) sempre ao Preço de Liquidação de Diferenças (PLD)[1]. Assim, os consumidores livres recebem por seus excedentes quantias que não

[1] O PLD é definido a partir de modelos matemáticos e têm por objetivo encontrar a solução ótima de equilíbrio entre o benefício presente do uso da água dos reservatórios e o benefício futuro de seu armazenamento, medido em termos da economia esperada dos combustíveis das usinas termelétricas.

necessariamente refletem o preço de equilíbrio estabelecido a partir da dinâmica entre oferta e demanda. Com frequência, estes consumidores, em grande parte, indústrias, incorrem em prejuízos significativos nos casos em que o preço de aquisição da energia é superior ao PLD. Cada um deles possui, de acordo com suas peculiaridades produtivas, operacionais e de mercado, estratégias distintas em relação à compra deste insumo. Essas estratégias estão relacionadas à forma, ao momento, à duração, aos preços da contratação e às características da produção.

A cessão de excedentes revela-se, portanto, de extrema necessidade na medida em que as oscilações de mercado e de produção se mostram imprevisíveis. Pelo fato dos grandes consumidores estarem inseridos na dinâmica econômica, tais oscilações tendem a afetar quase a totalidade do conjunto de consumidores livres, independentemente de sua estratégia de contratação de energia.

Não é economicamente eficiente que esses agentes, cujo foco de atuação não é o mercado de energia elétrica, incorram em perdas financeiras em decorrência de regras que limitam a flexibilidade do mercado livre. O custo de oportunidade destas perdas financeiras representa, na prática, a redução de potenciais investimentos produtivos.

Importante destacar que no período conhecido por "Apagão", em 2001 e 2002, adotou-se a possibilidade de a venda de excedentes a preços livres, sem, no entanto, imprimir riscos ao sistema. Ademais, esta proposta recebeu recomendação formal da Aneel ao MME e declarações de simpatia do Ministro Edison Lobão.

A venda de excedentes é uma realidade nos diversos mercados de energia do mundo, vista como um instrumento de promoção da segurança e da eficiência dos mercados. As autoridades de defesa da concorrência entendem, inclusive, que impedir uma indústria de revender um produto adquirido é uma prática anticompetitiva sujeita a sanções.

Nesse contexto, se insere a proposta de inclusão de artigo na MP 579 com o objetivo de permitir a cessão de excedentes contratuais de energia elétrica e potência pelos consumidores livres, devendo ser limitada às sobras comprovadas e realizada sempre com base nos lastros de contrato, de forma a mitigar quaisquer riscos adicionais ao Sistema Elétrico Brasileiro.

Além disso, este tipo de venda não poderá afetar as garantias originais da contratação, isto é, não poderá haver transferência de riscos comerciais acordados entre as partes, a não ser quando houver a convergência de interesses entre o vendedor original da energia, o consumidor que vender sobras contratuais e o novo comprador.

PARLAMENTAR

MPV 591

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
	MPV 591/2012

Autor	nº do prontuário
Deputado Marcos Montes	257

1 Supressiva ☐	2. Substitutiva ☐	3. Modificativa	4. Aditiva X	5. Substitutivo global ☐

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012, passa a vigorar com a inclusão do seguintes dispositivo:

"Art. 2º. A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

.....

§ 2º .....

.....

II - para a energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes, início de entrega no ano subsequente ao da licitação e prazo de suprimento de no mínimo um e no máximo quinze anos;

.....

§ 7º-A. Poderão participar das licitações, para expansão da oferta de energia, os empreendimentos de geração que sejam detentores de outorga de concessão, permissão ou autorização ou de concessão oriunda de sistema isolado, desde que atendam aos seguintes requisitos:

.....

§ 8º .....

.....

II - .....

.....

e) empreendimentos de geração cuja concessão foi prorrogada ou licitada nos termos da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 21 da Constituição Federal, compete à União explorar – diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão – os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos (inciso XII do art. 21 da Constituição Federal).

Ainda, segundo a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, compete ao Poder Concedente celebrar os contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos de energia elétrica, de concessão de uso de bem público e expedir atos autorizativos. No exercício da competência estrita da celebração de contratos e a expedição de atos autorizativo, o Poder Concedente poderá delegar essa função à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Neste contexto, entende-se que, pela Constituição Federal, a expedição de atos autorizativos é função do Poder Concedente, podendo, por meio de delegação, essa expedição ocorrer pela ANEEL. Considerando que já existem outorgas de autorização emitidas tanto pelo Ministério de Minas e Energia (que representa a União como Poder Concedente) quanto pela ANEEL, e que os empreendimentos ainda não entraram em operação comercial, é prudente uma correção na redação do § 7º-A do art. 2º da Lei 10.848, de 15 de março de 2004, remetendo a permissão em participação das licitações não à definição da Instituição emissora do ato autorizativo, mas à existência ou não do ato autorizativo, que é o objetivo claro do citado parágrafo na Lei 10.848/2004.

Ademais, manter como está a redação atual da Lei 10.848 só tem proporcionado falta de clareza no arcabouço institucional, além de estar conduzindo à negação de participação nas licitações para empreendimentos possuidores de ato autorizativo emitido pelo Ministério de Minas e Energia e que ainda não entraram em operação comercial, em prejuízo à própria competição nos certames que buscam a modicidade tarifária junto ao consumidor final, objetivo precípuo da Medida Provisória em tela.

Sala das Sessões, 05 de Dezembro de 2012.

Parlamentar

Deputado Marcos Montes

MPV 591

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição MP 591/2012
autor **Deputado Marcos Montes**	nº do prontuário 257

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo 1º, 2º, 3º e 6º	Inciso I, II	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber à Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012, um artigo com a seguinte redação:

Art. Xº O inciso II do § 1º e os §§ 2º, 3º e 5º artigo 1º da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

§ 1º.....

.....

II - alocação de cotas de garantia física de energia e de potência da usina hidrelétrica às concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN e aos consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, a ser definida pela ANEEL, conforme regulamento do poder concedente; e

.....

§ 2º A distribuição das cotas de que trata o inciso II do § 1º e sua respectiva remuneração obedecerão a critérios previstos em regulamento, devendo observar a proporcionalidade na alocação de energia às concessionárias de distribuição e aos consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e buscar o equilíbrio na modicidade de preços e tarifas.

§ 3º As cotas de que trata o inciso II do § 1º serão revisadas periodicamente e a respectiva alocação às concessionárias de distribuição e consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16

da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995 será formalizada mediante a celebração de contratos, conforme regulamento do poder concedente.

.....

§ 5º Nas prorrogações de que trata este artigo, os riscos hidrológicos, considerado o Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, serão assumidos pelas concessionárias de geração, com direito de repasse à tarifa dos consumidores finais, por meio da distribuidora ou diretamente, no caso dos consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A implementação de soluções para combater os elevados custos da energia elétrica do País se constitui como um dos principais elementos que irão proporcionar competitividade à produção industrial nacional, já reconhecidamente enfraquecida. Em particular, no que diz respeito ao tratamento das concessões, é muito importante que a divisão dos benefícios e da recontratação da energia seja feita de forma a se evitar distorções de longo prazo entre os mercados livre e cativo. Ou seja, é preciso evitar um excesso de oferta no mercado cativo e escassez de oferta no mercado livre, já que esse cenário colocaria em risco a própria existência do mercado livre. Incentivos destinados exclusivamente ao mercado cativo comprometerão um trabalho mais amplo e estruturante de incremento da eficiência do mercado de energia elétrica como um todo.

Nesse sentido, tanto os benefícios decorrentes do tratamento das concessões, quanto a energia existente, devem ser distribuídos de forma proporcional ao tamanho dos dois mercados, promovendo a desejada isonomia de tratamento de todos os consumidores, independentemente de serem cativos ou livres.

As concessões de geração de energia elétrica, cujo vencimento ocorre entre 2015 e 2017, correspondem a cerca de 12 GW médios de garantia física. Esse montante equivale a aproximadamente 20% de energia elétrica disponível no País.

Cabe ressaltar que todos os consumidores brasileiros pagaram, ao longo de sua história, nos preços e tarifas, pela amortização dessas hidroelétricas. Adicionalmente, deve-se considerar que o segmento industrial, especialmente a indústria de base, contribuiu efetivamente com o financiamento de parte desses empreendimentos de geração por meio do empréstimo compulsório, cobrado no passado na conta de energia, e que não foi devolvido.

Os consumidores livres atualmente respondem por cerca de 20% do mercado de energia brasileiro e concentram expressiva parcela da indústria brasileira.

Nesse contexto, é fundamental que a energia elétrica proveniente das concessões vincendas seja destinada de forma isonômica a todos os consumidores do País, permitindo sua adequada alocação, bem como a justa distribuição dos benefícios decorrentes da energia existente mais barata.

PARLAMENTAR

Deputado Marcos Montes

MPV 591

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição
	MP 591/2012

autor	nº do prontuário
Deputado Marcos Montes	257

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Inclua-se à Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012, um artigo com a seguinte redação:

"Art. Os consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995, poderão ceder, a preços livremente negociados, montantes de energia elétrica e de potência que sejam objeto de contratos registrados e validados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, na forma a ser regulamentada pela ANEEL.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput deste artigo não exime o consumidor de honrar com as obrigações originais de seu contrato, exceto se houver a concordância expressa do vendedor original."

JUSTIFICAÇÃO

A agenda do governo está pautada em um esforço para recuperar a competitividade do setor produtivo do País por meio de medidas que reduzam os custos de produção, inclusive com a desoneração fiscal de diversos segmentos econômicos. Neste momento, é importante tornar o mercado de energia elétrica mais eficiente e promover a segurança do abastecimento ampliando a contratação em longo prazo, que é aquela capaz de incentivar a segurança do sistema.

Pelas regras atuais, a energia excedente de consumidores livres é contabilizada e liquidada na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) sempre ao Preço de Liquidação de Diferenças (PLD)[1]. Assim, os consumidores livres recebem por seus excedentes quantias que não necessariamente refletem o preço de equilíbrio estabelecido a partir da dinâmica entre oferta e demanda. Com frequência, estes consumidores, em grande parte, indústrias, incorrem em prejuízos

significativos nos casos em que o preço de aquisição da energia é superior ao PLD. Cada um deles possui, de acordo com suas peculiaridades produtivas, operacionais e de mercado, estratégias distintas em relação à compra deste insumo. Essas estratégias estão relacionadas à forma, ao momento, à duração, aos preços da contratação e às características da produção.

A cessão de excedentes revela-se, portanto, de extrema necessidade na medida em que as oscilações de mercado e de produção se mostram imprevisíveis. Pelo fato dos grandes consumidores estarem inseridos na dinâmica econômica, tais oscilações tendem a afetar quase a totalidade do conjunto de consumidores livres, independentemente de sua estratégia de contratação de energia.

Não é economicamente eficiente que esses agentes, cujo foco de atuação não é o mercado de energia elétrica, incorram em perdas financeiras em decorrência de regras que limitam a flexibilidade do mercado livre. O custo de oportunidade destas perdas financeiras representa, na prática, a redução de potenciais investimentos produtivos.

Importante destacar que no período conhecido por "Apagão", em 2001 e 2002, adotou-se a possibilidade de a venda de excedentes a preços livres, sem, no entanto, imprimir riscos ao sistema. Ademais, esta proposta recebeu recomendação formal da Aneel ao MME e declarações de simpatia do Ministro Edison Lobão.

A venda de excedentes é uma realidade nos diversos mercados de energia do mundo, vista como um instrumento de promoção da segurança e da eficiência dos mercados. As autoridades de defesa da concorrência entendem, inclusive, que impedir uma indústria de revender um produto adquirido é uma prática anticompetitiva sujeita a sanções.

Nesse contexto, se insere a proposta de inclusão de artigo na MP 579 com o objetivo de permitir a cessão de excedentes contratuais de energia elétrica e potência pelos consumidores livres, devendo ser limitada às sobras comprovadas e realizada sempre com base nos lastros de contrato, de forma a mitigar quaisquer riscos adicionais ao Sistema Elétrico Brasileiro.

Além disso, este tipo de venda não poderá afetar as garantias originais da contratação, isto é, não poderá haver transferência de riscos comerciais acordados entre as partes, a não ser quando houver a convergência de interesses entre o vendedor original da energia, o consumidor que vender sobras contratuais e o novo comprador.

PARLAMENTAR

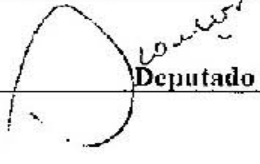

Deputado Marcos Montes

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 591
00015

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 591/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado ELIENE LIMA	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O artigo 8º da Lei nº 9074, de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Os aproveitamentos de potenciais hidráulicos iguais ou inferiores a 3.000KW estão dispensados de concessão, permissão ou autorização, devendo, entretanto, ser comunicado ao regulador e fiscalizador do poder concedente, para fins de registro.

JUSTIFICAÇÃO

A legislação vigente dispensa da necessidade de se obter autorização junto ao Poder Concedente, para aproveitamentos de potenciais hidráulicos com potência instalada igual ou inferior a 1.000 KW, bastando à comunicação da sua implantação. Esses aproveitamentos são conhecidos no setor elétrico como Centrais Geradoras Hidrelétricas – CGHs.

No que se refere às Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs os aproveitamentos de potenciais hidráulicos estão definidos pela potência instalada superior a 1.000 KW e igual ou inferior a 30.000 KW. Já os requisitos que caracterizam uma PCH são, atualmente, definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A presente emenda tem o objetivo de reduzir a burocracia e incentivar a implantação de empreendimentos hidrelétricos de menor porte, que apresentam menor impacto ambiental, além de poderem comercializar energia elétrica diretamente com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 KW, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

A alteração proposta representa uma maneira de incentivar a implantação de aproveitamentos hidrelétricos de reduzidíssimo porte, cuja potência instalada seja inferior ou igual a 3.000 KW, o que contribuirá para desonerar ainda mais os bolsos da maioria dos consumidores brasileiros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ELIENE LIMA	MT	PSD

DATA	ASSINATURA
05/12/12	

MPV 591

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00016

DATA:	MEDIDA PROVISÓRIA	PÁGINA
	Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012	

AUTOR:

( )Supressiva ( )Substitutiva ( )Modificativa (x)Aditiva ( )Substitutivo Global

TEXTO

Inclua-se onde couber o presente artigo da Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012:

"Art. xx – Centrais Termelétricas outorgadas no regime de Concessão de Geração de Serviço Público de Energia Elétrica, bem como as classificadas como Concessão de Geração de Energia Elétrica destinadas à Serviço Público, autorizadas, originalmente, antes do advento da Lei nº 9074/1995, poderão solicitar ao Poder Concedente a mudança do seu regime de exploração, de Concessão para Produção Independente de Energia Elétrica.

§ 1º A mudança de regime de exploração a que se refere o caput deste artigo não acarretará a reversão dos bens vinculados à concessão;

§ 2º A mudança do regime de exploração a que se refere o caput desse artigo, acarretará, em contrapartida ao § 1º não indenização, pelo Poder Público, dos investimentos não amortizados ou depreciados, referentes aos bens vinculados à concessão."

JUSTIFICAÇÃO

As usinas termelétricas, cujo regime de exploração é o de concessão, têm, por suas características de exploração e comercialização da energia produzida, assim como pelo comportamento empresarial das sociedades que as detém, traços determinantes de exercício de atividade econômica por sua conta e risco, e não de concessão de Serviço Público.

As usinas termelétricas com características descritas no caput do artigo proposto, não possuem características básicas de uma concessionária de Serviço Público, dentre elas:

(i) Tarifa definida pelo Poder Público;
(ii) Assegurado seu equilíbrio Econômico-Financeiro;
(iii) Determinação do Serviço Público direcionado à coletividade;
(iv) Área de atuação definida.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROMERO JUCÁ	RR	PMDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

MPV 591

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 591, DE 2012
05/12/2012 DOU de 12/09/2012	

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. VIEIRA DA CUNHA – PDT/RS	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se § ao artigo 15 da MP 591, de 2012, com o seguinte teor:

"O artigo 4º da Lei n 9.074, de 07-07-1995, passa a vigorar acrescido do § 13, com a seguinte redação:

"§ 13 - As concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, contratadas a partir da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, constituídas sob a forma de Grupo de Sociedades, ficam autorizadas a utilizar, de forma compartilhada, os seus recursos humanos, de infraestrutura administrativa e outros considerados de apoio à prestação dos serviços públicos de energia elétrica."

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 579/12, complementada pela Medida Provisória n.º 591/12, estabeleceu um novo marco no setor elétrico nacional, a partir de um extremo ajuste nas tarifas das concessionárias que optarem pela renovação de seus contratos de concessão.

Neste sentido o compartilhamento dos recursos humanos, de infraestrutrua administrativa e outros considerados de apoio à prestação dos serviços públicos de energia elétrica, produzirão um ganho de escala, minimizando os impactos nos resultados das concessionárias produzidos pelos efeitos do ajuste tarifário produzido pela Medida Provisória nº 579/12.

O compartilhamento dos recursos humanos proporciona elevados ganhos de eficiência, incluindo: (i) formulação de diretrizes e compartilhamento de melhores práticas de gestão; (ii) obtenção de eficiências capturáveis pela metodologia tarifária; (iii) padronização de processos e metodologias; (iv) ganhos de qualidade no atendimento ao consumidor.

Além destes, a redução dos custos operacionais com base no compartilhamento proposto com a presente iniciativa ensejara ganhos às concessionárias que serão repassados aos consumidores de acordo com o princípio basilar do setor elétrico que é a modicidade tarifária, contribuindo ainda mais para a redução das tarifas anunciada pela Presidente Dilma Rousseff.

ASSINATURA

Brasília, 05 de dezembro de 2012.

MPV 591

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
05/12/2012	Medida Provisória 591

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Jerônimo Goergen – PP/RS	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

EMENDA MODIFICATIVA

Dá nova redação ao parágrafo 1 do artigo 11 da MP 579 de 2012, como segue:

Parágrafo 1º - Nos casos em que o prazo remanescente da concessão for inferior a 60 meses da publicação desta Medida Provisória, o pedido de prorrogação deverá ser apresentado em até trinta da data de recebimento pela concessionária das condições definidas pelo poder concedente para a prorrogação.

JUSTIFICAÇÃO

A MP 579/2012, trata da possibilidade de prorrogar concessões por novo período de trinta anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a modicidade tarifária. Para essa prorrogação, é imperioso que o interessado manifeste aceitação expressa das condições impostas para tanto. E, no entanto, dispõe o art.11 de prazo possivelmente anterior ao do conhecimento das condições fixadas pelo Poder Concedente para que o interessado faça a manifestação formal de sua pretensão à prorrogação. Prorrogação essa, diga-se, que traz novos e profundas modificações na relação Poder Concedente e concessionário, impondo novas regras para sua atuação. E, no entanto, enquanto a regra geral para a solicitação das prorrogações pretendidas para os contratos é de sessenta meses, para os contratos excepcionados, vale dizer, para aqueles que tenham prazo remanescente da concessão inferior a sessenta meses da publicação desta Medida Provisória, o requerimento contendo o pedido de prorrogação deverá ser apresentado, peremptoriamente, em até trinta dias da data do início da publicação da MP, sob pena de impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.

Ora, para quem vai pleitear um novo contrato com prazo de 30 anos de duração, o mínimo que se espera é que se conheça antes as condições fixadas, inclusive tarifa ou receita anual para a prorrogação dos estudos econômicos, financeiros e, essencialmente, técnicos que possam refletir um investimento seguro e eficiente no setor regulado. É para se poder fazer uma manifestação segura e responsável que se pede que seja substituído o início de contagem de prazo para o momento em que se conheça as condições fixadas pelo Poder Concedente, como uma contribuição que o Poder Concedente fará em seu próprio proveito e de toda a comunidade que pretende receber energia elétrica a preços justos e razoáveis.

ASSINATURA

__/__/__

MPV 591

00019

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
05/12/2012	Medida Provisória nº 591 de 2012

autor	nº do prontuário
Deputado Jerônimo Goergen – PP/RS	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se à Medida Provisória nº 591, de 2012, o artigo 2º, como segue:

Art. 2. Fica instituída para a atividade de distribuição de energia elétrica uma taxa de administração, destinada ao concessionário, referente à gestão e aos riscos associados à parcela dos bens revertidos, depreciados ou não onerosos à concessão que encontram-se em operação.

Parágrafo Único - Caberá à ANEEL definir metodologia para a definição da adequada taxa de administração de que trata o caput deste artigo.

Justificação

A MP nº 579/2012 dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária, e dá outras providências.

Por essa MP, em síntese, os ativos relativos às concessões de geração e transmissão deverão ser revertidos, sendo os concessionários indenizados pela parcela não amortizada. Ou seja, esses ativos serão revertidos para a União. Como conseqüência, as respectivas tarifas e receitas, a serem definidas pela ANEEL, não contemplarão a remuneração desses ativos.

Ocorre que a gestão de bens de terceiros implica em riscos para os concessionários, sendo necessário o recebimento de taxa de administração proporcional ao valor desses bens. Existe, por exemplo, o risco de sinistro desses ativos, assim como do não atendimento dos níveis regulatórios de qualidade relacionada aos bens não remunerados. A taxa de administração é a contrapartida ao concessionário para a gestão desses riscos no que tange aos ativos não remunerados.

Os custos da taxa de administração de ativos não se confundem com os custos operacionais. Os custos operacionais se destinam ao pagamento de pessoal, material, serviços de terceiros e outros para a operação e manutenção da atividade concedida. Desse modo, não está incluído

nos custos operacionais nenhuma remuneração ou pecúnia destinada ao controlador, acionista ou empresário do negócio proporcional ao valor dos bens sob gestão.

Vale ressaltar que a taxa de administração sobre ativos de terceiros existe nos mais diversos negócios, inclusive em setores de infraestrutura.

Na metodologia atual de definição das tarifas de distribuição de energia elétrica todos os investimentos classificados como ativos depreciados ou não onerosos não proporcionam qualquer remuneração para as concessionárias de distribuição, apesar de encontrarem em operação com riscos de gestão.

Assim, é crucial reconhecer nas Tarifas e Receitas a "Taxa de Administração de Ativos". Ou seja, é fundamental que seja assegurada, além dos custos operacionais e da remuneração dos ativos não amortizados, uma taxa de administração, destinada ao concessionário, correspondente à administração, à gestão e aos riscos associados à parcela dos bens revertidos, depreciados ou não onerosos à concessão que encontram-se em operação.

PARLAMENTAR

MPV 591

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
05/12/2012	Medida Provisória 591

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado JERÔNIMO GOERGEN – PP/RS	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 (x) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
5	13	2		

EMENDA

Altera-se o artigo 13 da MP 579 de 2012, para a seguinte redação:

Art. 13. Na antecipação dos efeitos da prorrogação de que trata o art. 12, o poder concedente definirá, conforme regulamento, a tarifa ou receita inicial para os concessionários de geração, transmissão e distribuição.

(...)

§ 2º A ANEEL procederá à revisão tarifária extraordinária das concessionárias de distribuição de energia elétrica, sem prejuízo do reajuste tarifário anual previsto nos contratos de concessão, **para contemplar exclusivamente:**

I – os custos de aquisição de energia e potência decorrentes da alocação das cotas de garantia física a que se refere o artigo 1º, § 1º, inciso II, desta Medida Provisória;

II – as tarifas de uso do sistema de transmissão resultantes das receitas fixadas nos termos do artigo 6º, § 1º, inciso I, desta Medida Provisória; e

III – os efeitos decorrentes dos artigos 21, 23 e 24 desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Explicitar quais itens poderão ser alterados na Revisão Tarifária Extraordinária prevista no artigo 13, § 2º.

A revisão tarifária extraordinária citada na medida provisória tem o objetivo de repercutir os impactos da antecipação das renovações das concessões na tarifa da distribuidora. Esta RTE tem por objetivo refletir a redução do custo da energia em função da renovação da concessão de geração. Refletirá também a redução do custo de transporte/transmissão também pelo motivo de renovação das concessões. Por fim, deve refletir também a redução dos encargos anunciados pelo Governo – CCC, CDE e RGR. Estes 3 componentes é que serão objeto desta revisão tarifária extraordinária. As revisões tradicionais da chamada Parcela B continuam acontecendo conforme a data estipulada para cada distribuidora.

ASSINATURA

___/___/___

MPV 591

00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
05/12/2012	Medida Provisória nº 591

autor	nº do prontuário
Deputado JERÔNIMO GOERGEN – PP/RS	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá nova redação ao § 4º do Artigo 15 da MP 579 de 2012, como segue:

§ 4º A tarifa ou receita das concessões de geração de energia hidrelétrica, de transmissão e de distribuição de energia elétrica, de que tratam esta Medida Provisória, prorrogadas ou licitadas, levarão em consideração, dentre outros, os custos de operação e manutenção, encargos, tributos, o pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição, e uma taxa regulatória de administração, referente à gestão e aos riscos associados à parcela dos bens revertidos, depreciados ou não onerosos à concessão que encontram-se em operação.

Justificação

A MP nº 579/2012 dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária, e dá outras providências.

Por essa MP, em síntese, os ativos relativos às concessões de geração e transmissão deverão ser revertidos, sendo os concessionários indenizados pela parcela não amortizada. Ou seja, esses ativos serão revertidos para a União. Como conseqüência, as respectivas tarifas e receitas, a serem definidas pela ANEEL, não contemplarão a remuneração desses ativos.

Ocorre que a gestão de bens de terceiros implica em riscos para o concessionários, sendo necessário o recebimento de taxa de administração proporcional ao valor desses bens. Existe, por exemplo, o risco de sinistro desses ativos, assim como do não atendimento dos níveis regulatórios de qualidade relacionada aos bens não remunerados. A taxa de administração é a contrapartida ao concessionário para a gestão desses riscos no que tange aos ativos não remunerados.

Os custos da taxa de administração de ativos não se confundem com os custos operacionais. Os custos operacionais se destinam ao pagamento de pessoal, material, serviços de terceiros e outros para a operação e manutenção da atividade concedida. Desse modo, não está incluído nos custos operacionais nenhuma remuneração ou pecúnia destinada ao controlador, acionista ou empresário do negócio proporcional ao valor dos bens sob gestão.

Vale ressaltar que a taxa de administração sobre ativos de terceiros existe nos mais diversos negócios, inclusive em setores de infraestrutura.

Na metodologia atual de definição das tarifas de distribuição de energia elétrica todos os investimentos classificados como ativos depreciados ou não onerosos não proporcionam qualquer remuneração para as concessionárias de distribuição, apesar de encontrarem em operação com riscos de gestão.

Assim, é crucial reconhecer nas Tarifas e Receitas a "Taxa de Administração de Ativos". Ou seja, é fundamental que seja assegurada, além dos custos operacionais e da remuneração dos ativos não amortizados, uma taxa de administração, destinada ao concessionário, correspondente à administração, à gestão e aos riscos associados à parcela dos bens revertidos, depreciados ou não onerosos à concessão que encontram-se em operação.

Sala de Sessões, 05 de dezembro de 2012.

Deputado Jerônimo Goergen – PP/RS

PARLAMENTAR

MPV 591

00022

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 591, de 2012)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1° da Medida Provisória n° 591, de 30 de novembro de 2012:

Art. 1° A Medida Provisória n° 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15.....

.....

§ 2° A critério do poder concedente e para fins de licitação ou prorrogação, a Reserva Global de Reversão - RGR poderá ser utilizada para indenização, total ou parcial, das parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados.

§ 3° As tarifas das concessões de geração de energia hidrelétrica e as receitas das concessões de transmissão de energia elétrica, prorrogadas ou licitadas nos termos desta Medida Provisória, levarão em consideração, dentre outros, os custos de operação e manutenção, encargos, tributos e, quando couber, pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição.

§ 4° As informações necessárias para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, das concessões prorrogadas nos termos desta Medida Provisória, que não forem apresentadas pelos concessionários, não serão consideradas na tarifa ou receita inicial, ou para fins de indenização.

§ 5° As informações de que trata o § 4°, quando apresentadas, serão avaliadas e consideradas na tarifa do concessionário a partir da

revisão periódica, não havendo recomposição tarifária quanto ao período em que não foram consideradas.

§ 6º O regulamento do poder concedente disporá sobre os prazos para envio das informações de que tratam os § 4º e § 5º."

JUSTIFICAÇÃO

A indenização dos bens reversíveis está determinada no art. 36 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a chamada Lei das Concessões, e sua previsão é cláusula dos contratos de concessão.

Os ativos das concessionárias de transmissão existentes em 31 de maio de 2000, quando não amortizados ou depreciados, devem ser indenizados como qualquer outro bem reversível.

A Portaria Interministerial nº 580/2012, do Ministério de Minas e Energia e do Ministério da Fazenda, estabelece que a indenização pelos bens reversíveis das concessões prorrogadas de acordo com a MP 579, à escolha do concessionário, será paga à vista, em até 45 dias da data de assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão, ou em parcelas mensais, a serem pagas até o vencimento do contrato de concessão vigente na data de publicação da Portaria, atualizadas pelo IPCA e acrescidas da remuneração pelo Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) de 5,59% real ao ano.

Não cabe, portanto, o procedimento discriminatório, em prejuízo das concessionárias de transmissão, para pagamento da indenização dos ativos existentes em 31 de maio de 2000 – pagamento em 30 anos e com parcelas apenas atualizadas pelo IPCA, sem renumeração real do investimento – inserido pelos §§ 2º e 3º da redação original da MP 591, os quais, em nome da segurança jurídica, suprimimos com nossa emenda.

Sala da Comissão,

Senador Paulo Bauer

MPV 591

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
06/12/2012	Medida Provisória n. 591, de 29 de novembro de 2012

Autor	nº do prontuário
Deputado Domingos Sávio - PSDB	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê- se ao art. 1º da Medida Provisória nº 591, de 2012, a seguinte redação:

"Art. 1º A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º ,

.....

§ 7º O disposto neste artigo se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica que, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.074, de 1995, já foram prorrogadas. As concessões de geração de energia hidrelétrica a que se refere o art. 19 da Lei nº 9.074, de 1995, que não foram prorrogadas até a data da publicação desta Medida Provisória, serão prorrogadas pelo poder concedente por vinte anos, contados da data do termo contratual, não se aplicando a elas as demais disposições desta Medida Provisória.

.....

Art. 15.

.....

§ 2º Fica o poder concedente autorizado a pagar, na forma de regulamento, para as concessionárias que optarem pela prorrogação prevista nesta Medida Provisória, nas concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei no 9.074, de 1995, o valor relativo aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, registrados pela concessionária e reconhecidos pela ANEEL.

§ 3º O valor de que trata o § 2º será quitados pelo poder concedente no prazo de trinta anos corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 4º A critério do poder concedente e para fins de licitação ou prorrogação, a Reserva Global de Reversão - RGR poderá ser utilizada para indenização, total ou parcial, das parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainca não amortizados ou não depreciados.

§ 5º As tarifas das concessões de geração de energia hidrelétrica e as receitas das concessões de transmissão de energia elétrica, prorrogadas ou licitadas nos termos desta Medida Provisória, levarão em consideração, dentre outros, os custos de operação e manutenção, encargos, tributos e, quando couber, pagamento pelo uso dos sistemas

de transmissão e distribuição.

§ 6º As informações necessárias para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, das concessões prorrogadas nos termos desta Medida Provisória, que não forem apresentadas pelos concessionários, não serão consideradas na tarifa ou receita inicial, ou para fins de indenização.

§ 7º As informações de que trata o § 6º, quando apresentadas, serão avaliadas e consideradas na tarifa do concessionário a partir da revisão periódica, não havendo recomposição tarifária quanto ao período em que não foram consideradas.

§ 8º O regulamento do poder concedente disporá sobre os prazos para envio das informações de que tratam os § 6o e § 7o."

JUSTIFICAÇÃO

Essa alteração se faz necessária para que seja dado tratamento isonômico a todas as concessões de geração que iniciaram sua operação comercial antes de 08/07/1995, data da publicação da Lei nº 9.074/95, mas com o termo do ato de outorga posterior a essa data.

Até poucos meses antes da data de publicação desta Medida Provisória, todo agente que solicitou ao poder concedente a primeira prorrogação de sua concessão dentro dos parâmetros exigidos, cumprindo os requisitos de regularidade técnica e fiscal, obteve êxito em seu pleito sem a imposição de nenhuma condicionante.

Fato é que, o poder concedente aprovou a dilação por vinte anos ou mais, sem nenhuma condicionante, a dezenas de contratos, tais como os da UHE Serra da Mesa, de titularidade de Furnas Centrais Elétricas S.A. e CPFL Geração (prorrogada em 30/04/2012), da PCH San Juan, de titularidade da Ferro-Ligas Piracicaba Ltda. (prorrogada em 02/04/2012), da UHE Santo Antônio do Jari, de titularidade das ECF Participações S A e Jari Energética S.A. (prorrogada em 01/12/2011), da UHE Antas II, outorgada à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (prorrogada em 07/11/2011), UHE Jurupará, outorgada à CBA (prorrogada em 05/09/2011), UHE Samuel, outorgada à Eletronorte (prorrogada em 12/03/2010), UHE Segredo, outorgada à Copel (prorrogada em 01/09/2009), UHE Salto Caxias, outorgada à Copel (prorrogada em 01/09/2009), UHE Porto Primavera, outorgada à Cesp, (prorrogada em 18/03/2008), UHE Emborcação, outorgada à Cemig (prorrogada em 04/06/2007), UHE Nova Ponte, outorgada à Cemig (prorrogada em 04/06/2007), entre outras.

É fundamental ressaltar que, independentemente de o ativo em questão enquadrar-se no Artigo 19 ou no Artigo 20 da Lei 9074/95, o que se questiona é que, em ambos os casos, o Poder Concedente tem o "poder" de conceder essa 1.ª renovação, tendo permitido essa 1.ª renovação da concessão em todos os 126 casos analisados desde 1995, seja para ativo enquadrado no Artigo 19, seja para ativo enquadrado no Artigo 20 (nesse período, foram renovadas concessões de 126 ativos, totalizando um volume de 35.000 MW, que representa 1/3 da potência instalada do país).

Nesse contexto, os agentes, seus financiadores e investidores têm executado seu planejamento de gestão das concessões não prorrogadas considerando a legítima expectativa de operação desses ativos por mais vinte anos, tendo em vista os princípios da isonomia e da segurança jurídica.

Assim, é necessário que seja garantido o direito desses agentes, sendo esses contratos prorrogados, nos termos da emenda proposta, de forma a assegurar a isonomia entre todos, evitando-se instabilidade institucional. Na difícil tarefa de equilibrar a atratividade da indústria de energia para os recursos financeiros que podem promover a sua manutenção e expansão e a necessidade de reduzir os custos para o consumidor final, é de fundamental importância manter a coerência e a estabilidade das ações do poder concedente frente a situações similares.

Sala das Sessões, de dezembro de 2012.

Deputado Domingos Sávio - PSDB

MPV 591

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
06/12/2012	Medida Provisória n. 591, de 29 de novembro de 2012

Autor	nº do prontuário
Deputado Domingos Sávio - PSDB	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê- se ao art. 1º da Medida Provisória nº 591, de 2012, a seguinte redação:

"Art. 1º A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15.

.....

§ 2º Fica o poder concedente autorizado a pagar para as concessionárias que optarem pela prorrogação prevista nesta Medida Provisória, nas concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei no 9.074, de 1995, o valor relativo aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, registrados pela concessionária e reconhecidos pela ANEEL.

§ 3º O valor de que trata o § 2º será quitado pelo poder concedente, ficando facultado às concessionárias o recebimento dessa indenização, de acordo com as seguintes alternativas:

I – A vista, a ser paga em até 45 dias da data de assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão, atualizada até a data de seu efetivo pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao mês anterior ao do pagamento, nos termos do parágrafo único do art. 9o do Decreto no 7.805, de 2012.

II – Em parcelas mensais, a serem pagas até o vencimento do contrato de concessão vigente na data de publicação desta Medida Provisória, atualizadas até a data de seu efetivo pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao mês anterior ao do pagamento, nos termos do parágrafo único do art. 9o do Decreto no 7.805, de 2012, acrescidas da remuneração pelo Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) de 5,59% real ao ano, a contar do primeiro dia do mês de assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão.

§ 4º A critério do poder concedente e para fins de licitação ou prorrogação, a Reserva Global de Reversão - RGR poderá ser utilizada para indenização, total ou parcial, das parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados.

§ 5º As tarifas das concessões de geração de energia hidrelétrica e as

receitas das concessões de transmissão de energia elétrica, prorrogadas ou licitadas nos termos desta Medida Provisória, levarão em consideração, dentre outros, os custos de operação e manutenção, encargos, tributos e, quando couber, pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição.

§ 6º As informações necessárias para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, das concessões prorrogadas nos termos desta Medida Provisória, que não forem apresentadas pelos concessionários, não serão consideradas na tarifa ou receita inicial, ou para fins de indenização.

§ 7º As informações de que trata o § 6º, quando apresentadas, serão avaliadas e consideradas na tarifa do concessionário a partir da revisão periódica, não havendo recomposição tarifária quanto ao período em que não foram consideradas.

§ 8º O regulamento do poder concedente disporá sobre os prazos para envio das informações de que tratam os § 6o e § 7o." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Essa alteração se faz necessária para que a indenização a ser paga relativa aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, registrados pela concessionária e reconhecidos pela ANEEL, tenha tratamento igual àqueles posteriores a essa data e já regulados por meio da Portaria 580/MME/MF, de 1.º de novembro de 2012.

É fundamental, inclusive para a garantia dos investimentos futuros e o equilíbrio do sistema elétrico nacional, que o concessionário tenha a mesma prerrogativa para o recebimento da indenização devida, seja a vista, com correção pelo IPCA, ou em parcelas mensais, com correção pelo IPCA, acrescidas da remuneração pelo Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) de 5,59% real.

Apenas se solicita aqui que seja dado o mesmo tratamento aos ativos anteriores e posteriores ao ano de 2000.

Sala das Sessões, de novembro de 2012,

Deputado Domingos Sávio - PSDB

MPV 591

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00025

Data	Proposição
06/12/2012	Medida Provisória n. 591, de 29 de novembro de 2012

Autor	nº do prontuário
Deputado Marcos Montes PSD/MG	257

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê- se ao art. 1º da Medida Provisória nº 591, de 2012, a seguinte redação:

"Art. 1º A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1o A partir da publicação desta Medida Provisória, as concessões de geração de energia hidrelétrica alcançadas pelo art. 19 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até trinta anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a modicidade tarifária.

§ 1o A prorrogação de que trata este artigo dependerá da aceitação expressa das seguintes condições pelas concessionárias:

I - remuneração por tarifa calculada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para cada usina hidrelétrica;

II - alocação de cotas de garantia física de energia e de potência da usina hidrelétrica às concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN, a ser definida pela ANEEL, conforme regulamento do poder concedente; e III - submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela ANEEL.

§ 2o A distribuição das cotas de que trata o inciso II do § 1º e sua respectiva remuneração obedecerão a critérios previstos em regulamento, devendo buscar o equilíbrio na redução das tarifas das concessionárias de distribuição do SIN.

§ 3o As cotas de que trata o inciso II do § 1o serão revisadas periodicamente e a respectiva alocação às concessionárias de distribuição será formalizada mediante a celebração de contratos, conforme regulamento do poder concedente.

§ 4o Os contratos de concessão e de cotas definirão as responsabilidades das partes e a alocação dos riscos decorrentes de sua
atividade.

§ 5o Nas prorrogações de que trata este artigo, os riscos hidrológicos, considerado o Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, serão assumidos pelas concessionárias de distribuição do SIN, com direito de repasse à tarifa do consumidor final.

§ 6o Caberá à ANEEL disciplinar a realização de investimentos que serão considerados nas tarifas, com vistas a manter a qualidade e

continuidade da prestação do serviço pelas usinas hidrelétricas, conforme regulamento do poder concedente.

§ 7o O disposto nesta Medida Provisória também se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica destinadas à produção independente ou à autoprodução, observado o disposto no art. 2o.

§ 8o Vencido o prazo das concessões de geração hidrelétrica de potência igual ou inferior a um MegaWatt - MW, aplica-se o disposto no art. 8o da Lei no 9.074, de 1995.

.....

Art. 15. .....

§ 2° Fica o poder concedente autorizado a pagar, na forma de regulamento, para as concessionárias que optarem pela prorrogação prevista nesta Medida Provisória, nas concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5° do art. 17 da Lei no 9.074, de 1995, o valor relativo aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, registrados pela concessionária e reconhecidos pela ANEEL.

§ 3° O valor de que trata o § 2° será quitados pelo poder concedente no prazo de trinta anos corrigido pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 4° A critério do poder concedente e para fins de licitação ou prorrogação, a Reserva Global de Reversão - RGR poderá ser utilizada para indenização, total ou parcial, das parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados.

§ 5° As tarifas das concessões de geração de energia hidrelétrica e as receitas das concessões de transmissão de energia elétrica, prorrogadas ou licitadas nos termos desta Medida Provisória, levarão em consideração, dentre outros, os custos de operação e manutenção, encargos, tributos e, quando couber, pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição.

§ 6° As informações necessárias para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, das concessões prorrogadas nos termos desta Medida Provisória, que não forem apresentadas pelos concessionários, não serão consideradas na tarifa ou receita inicial, ou para fins de indenização.

§ 7° As informações de que trata o § 6°, quando apresentadas, serão avaliadas e consideradas na tarifa do concessionário a partir da revisão periódica, não havendo recomposição tarifária quanto ao período em que não foram consideradas.

§ 8° O regulamento do poder concedente disporá sobre os prazos para envio das informações de que tratam os § 6o e § 7o."

JUSTIFICAÇÃO

Almeja-se, com a supressão do antigo Parágrafo 7° do Artigo 1° da MP 579/12, que seja dado um tratamento isonômico para todas as usinas que ainda não tiveram uma primeira prorrogação de suas concessões.

Sala das Sessões, de dezembro de 2012.

Parlamentar

Deputado Marcos Montes

MPV 591

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
06/12/2012	Medida Provisória n. 591, de 29 de novembro de 2012

Autor	nº de prontuário
Deputado Marcos Montes PSD/MG	257

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória n. 591, de 2012, novo artigo com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. XX Adiciona-se o inciso IV ao artigo 29 da Medida Provisória n. 579, de 2012, para que vigore com a seguinte redação:

Art. 29 .....

IV - o art. 25 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007."

JUSTIFICAÇÃO

Não se pode exigir o pagamento de UBP - Uso do Bem Público de um ativo hidrelétrico se inicie antes de sua entrada em operação comercial, uma vez que o potencial hidráulico não começou a ser utilizado.

Alguns concessionários de geração de energia elétrica que obtiveram suas concessões sem a devida Licença Prévia passam por significativos atrasos no processo de obtenção dessa licença, o que gera severo atraso do cronograma, por fatos alheios a sua gestão.

Os concessionários não podem ser punidos por atrasos que fogem a seu controle, por isso sugerimos este ajuste na MP, para que o UBP não seja exigido antes do início da operação das usinas hidrelétricas. Isso somente será possível com a revogação do artigo 25 da lei na 11.488, permitindo-se que, na prática, o pagamento do UBP seja executado quando se der a efetiva entrada em operação comercial do empreendimento.

Sala das Sessões, de novembro de 2012.

Parlamentar

Deputado Marcos Montes

MPV 591

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
06/12/2012	Medida Provisória n. 591, de 29 de novembro de 2012

Autor	nº do prontuário
Deputado Marcos Montes PSD/MG	257

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória n. 591, de 2012, novo artigo com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. XX Para as concessões anteriores à publicação do Decreto nº5.163, 30 de julho de 2004, o prazo de vigência do respectivo contrato de concessão será contado a partir da emissão da Licença Ambiental Prévia, desde que os atrasos na obtenção da mesma não tenham decorrido de atos praticados pelos outorgados."

JUSTIFICAÇÃO

Proposta de regulamentação da situação de usinas licitadas sob as antigas regras (anteriores à exigência da Licença Ambiental Prévia, surgida em razão do artigo 20, IV, c, do Decreto nº 5.163, 30 de julho de 2004). Tais empreendimentos foram licitados sem a exigência da Licença Prévia ("LP"), a qual deveria ser obtida posteriormente à licitação.

Por fatos alheios à vontade do empreendedor, houve atraso na obtenção da LP, em que pese o transcorrer do prazo da concessão, prejudicando assim os respectivos empreendedores, por não mais disporem de tempo hábil para a recuperação econômica destes empreendimentos.

Sala das Sessões, de novembro de 2012.

Parlamentar

Deputado Marcos Montes

MPV 591

00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
06/12/2012	Medida Provisória n. 591, de 29 de novembro de 2012

Autor	nº do prontuário
Deputado Marcos Montes	257

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória n. 591, de 2012, novo artigo com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. XX Dê-se ao art. 28 da Medida Provisória nº 579/2012 a seguinte redação:

Art. 28. A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

.....

§ 2º

.....

II –

.....

e) para a energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes, início de entrega no ano subsequente ao da licitação e prazo de suprimento de no mínimo um e no máximo quinze anos;

.....

§ 3º

.....

§ 8º

.....

II -

.....

e) empreendimentos de geração cuja concessão foi prorrogada ou licitada nos termos da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

.....

Art. 17

.....

§ 1º A partir de 2015, os empreendimentos referidos no caput deste artigo observarão as regras gerais de licitação, na forma

prevista no art. 2º desta Lei."

.....

JUSTIFICAÇÃO

Antes da publicação do Decreto 5.163/04, em 30/06/2004, não era obrigatória a existência de licenças ambientais antes dos leilões de novas usinas hidrelétricas para que os empreendimentos fossem licitados.

Por isso, alguns concessionários de geração de energia elétrica que obtiveram suas concessões sem a devida LP, enfrentaram ou ainda enfrentam significativos atrasos no processo de obtenção da referida licença, isto tudo culminando no atraso do cronograma de implantação, por fatos alheios à sua gestão.

Por tudo isso, é justo e razoável possibilitar a participação desses empreendimentos em leilões para contratação de energia no Ambiente de Comercialização Regulada - ACR, o que, a propósito, contribui para a modicidade tarifária, principal objetivo das MP 579 e 591/2012.

Sala das Sessões, de novembro de 2012.

Parlamentar

Deputado Marcos Montes

MPV 591

00029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012.

autor	nº do prontuário
Eduardo Sciarra	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se, onde couber, na Medida provisória 591, de 2012 o art. 28 da Medida Provisória nº 579, de 2012, nova redação ao art. 18 da Lei nº 10.848, de 2004, como segue:

Art. 28 .....

.....

"Art. 18. .....

I - ....

II - ...

III – Aos empreendimentos outorgados em consórcio de produção independente e autoprodução de energia elétrica, quando vencedores na licitação tratada no **caput** deste artigo, aplicar-se-á o valor do UBP de referência à parcela de autoprodução, conforme inciso I deste artigo, observado todo o período da concessão do empreendimento.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, somado ao lance vencedor do empreendimento licitado, não poderá ultrapassar o custo marginal da energia resultante desse processo, conforme regulamentação, igualmente devendo ser repassada como majoração no UBP de autoprodução de que trata o inciso III do **caput** deste artigo, a parcela do referido valor que exceder o mencionado custo marginal.

JUSTIFICATIVA

O mecanismo de outorga pelo pagamento de maior Uso do Bem Público (UBP) praticado até 2002 foi reconhecido como uma distorção no processo evolutivo do atual modelo setorial, sendo a Lei nº 10.848/2004 um instrumento para criar melhores condições para o desenvolvimento do setor. Na transição do modelo anterior para o atual, a Lei criou mecanismos para que a energia das usinas que tinham sido recém construídas ou em construção sob a égide do modelo anterior fosse ofertada a preços módicos, em melhores condições ao consumidor. Ademais, os princípios norteadores dessa Lei preconizam a justa remuneração ao investidor, a segurança jurídica e a normalidade do processo de transição.

Nesse sentido, a Lei nº 10.848/2004 permitiu que empreendimentos em cuja licitação tenha sido observado o critério do pagamento de máximo Uso de Bem Público, concorressem em leilões de energia nova nas mesmas condições dos demais participantes do certame, conforme inscrito no atual art. 18 do citado diploma legal.

Apoiados nesse dispositivo legal, regulamentado pelo Decreto nº 5.163, de 2004, os aproveitamentos hidrelétricos que resultaram em um alto valor de pagamento pelo UBP passaram a ter parte desse montante transferido ao consumidor final, com a condicionante de que o preço final da energia vendida não ultrapasse o custo marginal resultante do processo de licitação, ou seja, o maior valor da energia elétrica, expresso em Reais por MWh, entre as propostas vencedoras do certame. Foi, portanto, uma iniciativa justa tanto em relação ao investidor como em relação ao consumidor na medida em que o valor transferido ao preço da energia ficou limitado ao custo marginal da energia resultante.

Todavia, esse dispositivo não alcançou de forma isonômica os autoprodutores de energia elétrica participantes dos consórcios em que os produtores independentes foram vencedores. A inclusão da autoprodução no mecanismo da Lei nº 10.848/2004 para ajustar o valor do pagamento de UBP para as concessões outorgadas até 2004 vem ao encontro do propósito perseguido atualmente pelo governo, qual seja, a redução do custo da energia elétrica como insumo para a atividade industrial brasileira. Nesse contexto, destaca-se o autoprodutor industrial, que produz sua própria energia para usar como matéria prima em seu processo industrial, garantindo empregos e exportações, e contribuindo para a expansão da oferta de energia elétrica.

O ajuste no pagamento do UBP pelos agentes autoprodutores abrangidos por essa Emenda vem reforçar a política governamental de participação de agentes produtivos na ampliação do parque gerador nacional ao mesmo tempo em que propicia maior competitividade à indústria nacional.

A referida emenda visa garantir a oferta de energia a preços módicos ao consumidor a partir de um tratamento isonômico entre agentes participantes de empreendimentos outorgados sob a égide do antigo modelo setorial. A proposta permite a aplicação do valor de referência do Uso do Bem Público (UBP) na parcela de autoprodução dos empreendimentos outorgados no modelo anterior, corrigindo uma injusta distorção do setor elétrico brasileiro e garantindo a disponibilidade de energia elétrica com menor custo para a indústria, o que eleva a competitividade da economia nacional, em linha com os principais objetivos da Medida Provisória.

Tornar a indústria mais competitiva compensa a redução de arrecadação do UBP paga pelo autoprodutor, que certamente reagirá positivamente ao incentivo, aumentando sua produção e contribuindo para o crescimento do PIB nacional, num momento de incertezas da economia global, sem contar com o aumento do emprego e da arrecadação tributária. Trata-se, portanto, de uma medida de interesse público.

PARLAMENTAR

Deputado Eduardo Sciarra
PSD / PR

MPV 591

00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória 591, de 29 de novembro de 2012

Autor	nº do prontuário
Antônio Imbassahy	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o seguinte artigo, onde couber, na Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012:

"Art.____. Os titulares de concessão do uso do bem público - UBP para geração de energia elétrica, em operação comercial, que estejam enquadrados no art.17 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e que tenham vendido energia elétrica por meio de contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR decorrentes dos leilões de compra de energia proveniente de novos empreendimentos de geração promovidos nos anos de 2005 a 2007, terão direito a:

I - diluição do pagamento da totalidade da UBP devida pelo concessionário pelo prazo dos contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR firmados pelo concessionário, decorrente dos leilões de compra de energia proveniente de novos empreendimentos de geração promovidos nos anos de 2005 a 2007; e

II – substituição do IGP-M pelo IPCA como o índice de correção da totalidade do valor da UBP do empreendimento.

Parágrafo Único - Caberá a ANEEL mediante requerimento do concessionário, em até trinta dias da data da publicação desta Medida Provisória, providenciar aditivo ao contrato de concessão com vistas à aplicação da diluição do pagamento da UBP e da substituição do seu índice de correção."

JUSTIFICATIVA

A proposta de diluição da UBP visa corrigir distorção ocorrida em algumas situações em que há descasamento entre os prazos de vigência dos contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR, decorrente dos leilões de compra de energia proveniente de novos empreendimentos de geração promovidos nos anos de 2005 a 2007 e os prazos da concessão das usinas enquadradas no art. 17 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, dos quais participaram referidas usinas, permitindo que a UBP a ser paga pelos concessionários possa ser diluída até o fim do prazo do CCEAR, aumentando sua competitividade.

A correção da UBP pelo IPCA, em substituição do IGP-M, uniformiza o índice de correção de UBP aplicável aos empreendimentos, sendo medida de isonomia.

Tais medidas corrigem uma indesejável distorção do setor elétrico e fornecem um tratamento isonômico entre os agentes, contribuindo com a competitividade da indústria nacional, investidora em empreendimentos de geração de energia elétrica. A emenda guarda estreita relação com os objetivos da Medida Provisória nº 591, de 29 de dezembro de 2012, uma vez que busca viabilizar a redução do custo de energia elétrica para os consumidores que investem em autoprodução, promovendo a modicidade tarifária e a garantia de suprimento, contribuindo para tornar o setor produtivo ainda mais competitivo.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

PARLAMENTAR

Brasília, 06 de dezembro de 2012.	

MPV 591

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória 591, de 29 de novembro de 2012

Autor	nº do prontuário
Antônio Imbassahy	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o seguinte artigo, onde couber, à Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012:

Art. 16-A. As concessões de geração de energia elétrica outorgadas e que ainda não tiveram suas obras iniciadas em razão de comprovados atos ou fatos alheios à atuação ou gestão dos concessionários, e que estiverem adimplentes com suas obrigações regulatórias e legais, terão reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro, mediante condições a serem determinadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e assinatura de aditivo aos respectivos contratos.

§ 1º. Os empreendimentos abrangidos pelos termos do "caput" deste artigo terão os valores para o pagamento pelo Uso do Bem Público recalculados, através da aplicação do "UBP de referência", com o início do prazo de pagamento a partir da data da respectiva operação comercial.

§ 2º. A parcela de até (trinta por cento) da energia elétrica gerada pelos empreendimentos das concessões abrangidas pelo "caput" deste artigo poderá ser direcionada ao Ambiente de Contratação Regulado (ACR).

§ 3º. Os empreendimentos abrangidos pelos termos do "caput" deste artigo terão recompostos os prazos da concessão, constantes nos contratos, contados a partir da data de emissão da respectiva Licença Ambiental Prévia.

JUSTIFICATIVA

É notória a existência de algumas outorgas de aproveitamentos hidrelétricos, licitadas entre os anos de 2001 e 2002, que foram alienadas sem a necessária Licença Prévia Ambiental, sendo este documento imprescindível ao início da implementação dos respectivos empreendimentos – inclusive para que lhes fosse demonstrada a viabilidade ambiental, ainda que de modo preliminar e dependente de outros estudos e trabalhos complementares.

Esta situação impôs, de modo imprevisível, uma série de transtornos e atrasos aos empreendedores, e consequentemente às obras destes aproveitamentos, já que para a obtenção da necessária Licença Prévia, junto aos órgãos licenciadores, foram apresentadas exigências que sequer estavam previstas nos editais de leilão, entre muitos outros percalços.

Em que pese os empreendedores terem, desde o momento em que assinaram os contratos de concessão, cumprido com as suas obrigações regulatórias e legais, ainda assim estiveram a mercê da vontade, exigências e entendimentos dos órgãos licenciadores, muitas vezes não fundamentados, tudo isto sem ter obtido àquilo que lhes era de direito, ou seja, as licenças ambientais.

Em alguns casos, os problemas vivenciados pelos empreendedores tiveram nascedouro em atos legislativos locais, seja de Estados ou Municípios, visando o impedimento da instalação de

empreendimentos para a geração de energia elétrica, sem qualquer argumento razoável a lhes dar sustentação jurídica ou fática.

Tais concessões, em que pese o decorrer do prazo de vigência de seus respectivos contratos, sempre foram objeto de esforços e dispêndios por parte de seus titulares, visando a viabilização dos empreendimentos e, por consequência, o aumento na oferta de energia elétrica, ainda que para consumo próprio, através da geração por fonte limpa e renovável.

Contudo, com o passar dos anos estas concessões foram aplacadas por desequilíbrio econômico-financeiro já que, entre outros, foram verdadeiramente perdidos anos imprescindíveis para que fosse possível o retorno dos elevados investimentos necessários, não bastasse a completa alteração do cenário econômico e de mercado nacional e internacional, alterando custos e situações para que as usinas sejam erigidas.

Dado o desequilíbrio econômico-financeiro imposto a estas concessões, sendo que os investidores mantém o interesse na conclusão dos respectivos projetos, necessário que lhes sejam recompostas as condições originárias presentes no momento da outorga, algo que, inclusive, possui respaldo legal considerando ser possível na forma das normas vinculadas aos contratos administrativos.

Com a recomposição de condições mencionada, estar-se-á alcançando, dentre outros, a devolução do prazo de concessão transcorrido entre o momento da assinatura do contrato e a obtenção de sua Licença Prévia, entre outros, sendo verificadas as situações abarcadas, no posicionamento e deliberação realizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para o AHE Santa Isabel, e demais na mesma situação.

Outro fator importante se verifica no prazo para pagamento pelo uso do bem público destas concessões. Estes valores fizeram parte da proposta feita pelos investidores para aquisição das outorgas em leilão, sendo que desde sempre a intenção e previsões legais e contratuais se dava no sentido de que o pagamento deste iniciar-se-ia quando do início da operação comercial dos empreendimentos, já que somente a partir deste evento seria possível obter-se renda suficiente para pagamento do uso do bem público, sendo certo igualmente que, com o início da geração de energia é que, efetivamente, estaria sendo o bem público usado pelo concessionário.

Então, adequado que nestes casos, o pagamento pelo uso do bem público seja previsto a partir do início da operação comercial, inclusive para eliminar um equívoco jurídico criado pelos termos da Lei nº 11.488/2007.

A inclusão de medida no sentido desta proposta de emenda dará solução á isto, mas também acelerará os investimentos que serão direcionados aos empreendimentos, gerando um considerável cadeia de valor, além do suprimento de energia elétrica para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), deveras prejudicado com os termos da Medida Provisória nº 579/2012.

Como alternativa para que o disposto no artigo 1º desta Medida Provisória seja atendido, já que ele transmite as intenções do Governo Federal com relação à destinação de energia elétrica para o Ambiente de Contratação Regulado (ACR), igualmente é proposto que, como contrapartida à recomposição de condições originárias destas concessões, parte da energia gerada pelos empreendimentos seja direcionada a este último ambiente de contratação, garantindo, então, mais energia limpa e barata também aos consumidores denominados "cativos".

Nota-se que a Emenda é aderente com os objetivos da Medida Provisória nº 591, de 2012, bem como guarda semelhança com os meios utilizados para sua viabilização. Diante do seu objetivo de viabilizar a redução do custo da energia elétrica, promovendo a modicidade tarifária, a garantia de suprimento e buscando tornar o setor produtivo ainda mais competitivo – o que contribui para o aumento do nível de emprego e renda no Brasil.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

PARLAMENTAR

Brasília, 06 de dezembro de 2012.

MPV 591

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 591/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado JUNJI ABE	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescentem-se os incisos I e II, no parágrafo 4º do artigo 15 e nos respectivos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....

§ 4º .....

I - Fica a ANEEL autorizada a destinar recursos da RGR e da CDE para compensar as concessionárias pelo suprimento de energia às cooperativas permissionárias e as cooperativas autorizadas de serviço público de energia elétrica, cujo mercado anual seja inferior a 500GWh.

"Art. 1º .....

§ 1º .....

II - alocação de cotas de garantia física de energia e de potência da usina hidrelétrica às concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN, a ser definida pela ANEEL, conforme regulamento do poder concedente; e

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do termo permissionárias no rol de dispositivos acima expostos é condição essencial para o cumprimento do § 2º do art. 174 de nossa Carta Magna. Atualmente existe mais de 100 cooperativas de eletrificação rural, que há mais de 70 anos levam energia elétrica, insumo de vital importância para o meio rural brasileiro, que atende mais de quatro milhões de pessoas. Os elevados custos de

construção, operação e manutenção desses sistemas tornam as áreas de atuação das cooperativas nada atraentes para as concessionárias. O que torna as cooperativas fundamentais para o desenvolvimento do meio rural, composto em sua maioria (cerca de 80%) por pequenos agricultores que sobrevivem da agricultura familiar.

A presente emenda tem o objetivo de contribuir para com a árdua luta imposta àqueles que contam apenas com o próprio trabalho para sobreviverem; frente a essa realidade, pretende-se alterar a legislação do setor elétrico com vistas incluir entre os beneficiados esses pequenos agentes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado JUNJI ABE	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
05/12/12	

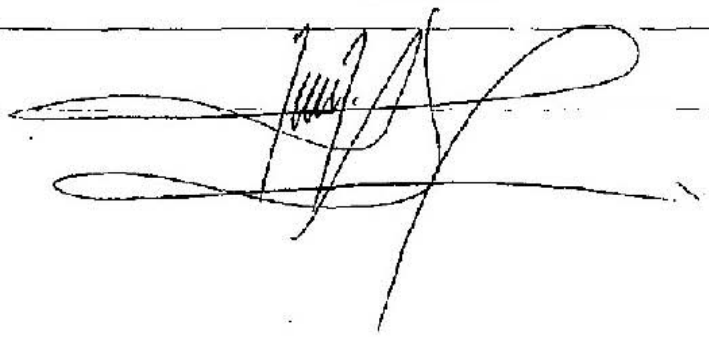

MPV 591

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
05/12/12	MPV 591/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado CARLOS ZARATTINI -PT/SP	398

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

No art. 1º da Medida Provisória nº Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012, dê-se, a seguinte redação:

"Art. 1º A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15. .....

.....

§ 2º Fica o poder concedente autorizado a pagar, na forma de regulamento, para as concessionárias que optarem pela prorrogação prevista nesta Medida Provisória, nas concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei no 9.074, de 1995, o valor relativo aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, registrados pela concessionária e reconhecidos pela ANEEL.

§ 3º O valor de que trata o § 2o será quitados pelo poder concedente no prazo de trinta anos corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 4º A critério do poder concedente e para fins de licitação ou prorrogação, a Reserva Global de Reversão - RGR poderá ser utilizaca para indenização, total ou parcial, das parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados.

§ 5º As tarifas das concessões de geração de energia hidrelétrica e as receitas das concessões de transmissão de energia elétrica, prorrogadas ou licitadas nos termos desta Medida Provisória, levarão em consideração, dentre outros, os custos de operação e manutenção, encargos, tributos e, quando couber, pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição.

§ 6º As informações necessárias para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, das concessões prorrogadas nos termos desta Medida Provisória, que não forem apresentadas pelos concessionários, não serão consideradas na tarifa ou receita inicial, ou para fins de indenização.

§ 7º As informações de que trata o § 6º, quando apresentadas, serão avaliadas e consideradas na tarifa do concessionário a partir da revisão periódica, não havendo recomposição tarifária quanto ao período em que não foram consideradas.

§ 8º O regulamento do poder concedente disporá sobre os prazos para envio das informações de que tratam os § 6º e § 7º.

.....

Art. 26. .....

.....

§ 5º Os aproveitamentos referidos nos incisos I e VI do caput deste artigo são objeto de autorização pelo prazo de 35 anos, sendo que no caso de empreendimentos já em operação, o prazo deverá ser de 30 anos contados da entrada em operação comercial da primeira unidade; os empreendimentos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 50.000 (cinquenta mil) kW, poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 (quinhentos) kW, observados os prazos de carência constantes dos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, conforme regulamentação da ANEEL, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando à garantia de suas disponibilidades energéticas, mas limitado a 49% (quarenta e nove por cento) da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta da nova redação daca ao § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 1996, lei que instituiu a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, visa, essencialmente, suprir uma lacuna nas regras jurídicas oriundas do Poder Legislativo e atualmente seguidas pelos agentes públicos e privados envolvidos com a implantação de aproveitamentos hidrelétricos com potência instalada até 50 MW, inclusive as pequenas centrais hidrelétricas.

Ressalte-se que as usinas entre 30 MW e 50 MW que estão nesta relação tinham suas concessões definidas por um prazo de 35 anos até a emissão da Lei nº 11.943, de 2009, que transformou estas centrais em objeto de autorização. No caso das concessões, que são licitadas com Licença Ambiental Prévia – LP o prazo de 35 anos obedecia uma lógica de que os cinco anos subsequentes ao leilão eram destinados a obtenção da Licença Ambiental de Instalação – LI e à construção do empreendimento, o que garantiria uma exploração efetiva do potencial por 30 anos, prazo este compatível com os Contratos de Compra e Venda de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR.

Logo, a proposta da emenda busca garantir isonomia entre as diferentes formas de exploração do potencial hidrelétrico, assegurando regras estáveis a todos os agentes. Esta alteraçãc não conflita em nada com o objetivo e espírito estabelecido na MP 579/2012 ou na MP 591/2012.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2012.

Deputado CARLOS ZARATTINI
PT/SP

ASSINATURA

__/__/__

MPV 591

00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
06/12/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 591, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor	nº do prontuário
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	332

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

"Art. A Lei n. 9.427, de 26 do dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 26 .....

.....

IV – a comercialização de que trata o Art. 26-A.

..... (N.R.)

Art. 26-A A partir da data da promulgação desta Lei e respeitados os contratos de comercialização de energia elétricas vigentes, os autoprodutores de energia elétrica, os consumidores livres e os consumidores a que alude o § 5º, do art. 26, poderão comercializar seus excedentes de energia mediante regulamentação da ANEEL, no âmbito do Ambiente de Contratação Livre.

JUSTIFICAÇÃO

A venda de excedente de energia comprada e não utilizada pelo consumidor no Ambiente de Contratação Livre (ACL) além de mitigar o risco, incentiva a expansão e dinamização do Mercado Livre.

A permissão legal para que o consumidor comercialize o seu excedente dinamiza o mercado livre ao tornar flexíveis os contratos além de incentivar a expansão da geração. De igual modo, incentiva o contrato de longo prazo, o que é essencial para viabilizar a decisão dos investidores em geração. O consumidor industrial, na medida em que haja retração na venda de seus produtos, poderá comercializar seus excedentes caso venha adquirir energia em excesso, não ficando exposto á atual condição obrigatória de liquidar seus excedentes no mercado de curto prazo, cuja incerteza sobre os preços imputa um risco inadministrável. Portanto, a presente medida objetiva contribuir positivamente para a expansão da geração destinada ao mercado livre, mitigando o risco do consumidor e permitindo uma maior liquidez de mercado.

PARLAMENTAR

MPV 591

00035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
06/12/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 591, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor	nº do prontuário
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	332

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

Art. A partir da publicação desta Medida Provisória, as concessões de geração de energia hidrelétrica alcançadas pelo art. 19 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até trinta anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a modicidade de tarifas e preços.

§ 1o A prorrogação de que trata este artigo dependerá da aceitação expressa das seguintes condições pelas concessionárias:

I - remuneração por tarifa calculada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para cada usina hidrelétrica;

II - alocação de cotas de garantia física de energia e de potência da usina hidrelétrica às concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN e aos consumidores do Ambiente de Contratação Livre - ACL, a ser definida pela ANEEL, conforme regulamento do poder concedente; e

III - submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela ANEEL.

§ 2o A distribuição das cotas de que trata o inciso II do § 1º e sua respectiva remuneração obedecerão a critérios previstos em regulamento, devendo buscar o equilíbrio na redução das tarifas das concessionárias de distribuição do SIN e preços dos consumidores do Ambiente de Contratação Livre - ACL.

§ 3o As cotas de que trata o inciso II do § 1o serão revisadas periodicamente e a respectiva alocação às concessionárias de distribuição e aos consumidores do Ambiente de Contratação Livre – ACL será formalizada mediante a celebração de contratos, conforme regulamento do poder concedente.

§ 4o Os contratos de concessão e de cotas definirão as responsabilidades das partes e a alocação dos riscos decorrentes de sua atividade.

§ 5o Nas prorrogações de que trata este artigo, os riscos hidrológicos, considerado o Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, serão assumidos pelas concessionárias de distribuição do SIN e pelos Consumidores do Ambiente de Contratação Livre - ACL, com direito de repasse à tarifa e ao preço do consumidor final.

§ 6º Caberá à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE administrar as cotas dos consumidores do Ambiente de Contratação Livre – ACL.

§ 7o Caberá à ANEEL disciplinar a realização de investimentos que serão considerados nas tarifas e preços, com vistas a manter a qualidade e continuidade da prestação do serviço pelas usinas hidrelétricas, conforme regulamento do poder concedente.

§ 8o O disposto neste artigo se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica que, nos termos do art. 19 da Lei no 9.074, de 1995, foram ou não prorrogadas, ou que estejam com pedido de prorrogação em tramitação.

§ 9o O disposto nesta Medida Provisória também se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica destinadas à produção independente ou à autoprodução, observado o disposto no art. 2o.

§ 10o Vencido o prazo das concessões de geração hidrelétrica de potência igual ou inferior a um MegaWatt - MW, aplica-se o disposto no art. 8o da Lei no 9.074, de 1995.

Art. O poder concedente poderá autorizar, conforme regulamento, a ampliação de usinas hidrelétricas cujas concessões forem prorrogadas nos termos desta Medida Provisória, observado o princípio da modicidade de tarifas e preços.

§ 1o A garantia física de energia e potência da ampliação de que trata o caput será distribuída em cotas, observado o disposto no inciso II do § 1o co art. 1o.

§ 2o Os investimentos realizados para a ampliação de que trata o caput serão considerados nos processos tarifários.

Art. 5o A partir da publicação desta Medida Provisória, as concessões de geração de energia termelétrica poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até vinte anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a segurança do sistema.

§ 1o A prorrogação de que trata o caput deverá ser requerida pela concessionária com antecedência mínima de vinte e quatro meses do termo final do respectivo contrato de concessão ou ato de outorga.

§ 2o A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, a concessionária deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo no prazo de até noventa dias contado da convocação.

§ 3o O descumprimento do prazo de que trata o § 2o implicará a impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.

§ 4o A critério do poder concedente, as usinas prorrogadas nos termos deste artigo poderão ser diretamente contratadas como energia de reserva.

JUSTIFICATIVA

As inclusões de redação apontadas no texto acima visam estender a concessão dos benefícios da energia das usinas hidroelétricas depreciadas aos consumidores do Ambiente de Contratação Livre. Neste ambiente estão as grandes indústrias brasileiras, que só terão acesso a essa energia, mantido o texto original da MP, quando migrarem e se migrarem para o mercado cativo, ou seja: em média daqui a cinco anos. Este é o prazo de contratação médio do mercado livre, segundo a CCEE.

Por uma questão de isonomia e justiça, o benefício da amortização das instalações de geração deve ser alocado ao conjunto de consumidores que, ao longo de muitos anos, pagou pela depreciação de tais ativos em troca de um benefício futuro prometido. Pelas regras anteriores (estabelecimento das tarifas com base nos custos) as prorrogações levariam naturalmente à modicidade para o conjunto de consumidores. Essa premissa deve ser preservada, estendendo-se as cotas aos consumidores do Ambiente de Contratação Livre - ACL.

O fato de que com a evolução das regras alguns consumidores se tornaram livres não alterou esta lógica, até mesmo porque o conceito de modicidade de tarifas e preços está colocado no mesmo nível de prioridade na legislação (Lei nº 10.848/04 e Dec. nº 5.163/04).

Desta forma, propõe-se que a energia das usinas depreciadas seja oferecida no regime de cotas de forma isonômica para os mercados livre e cativo. O mercado livre é tão importante e merecedor dos benefícios da energia depreciada quanto o cativo. Os consumidores do mercado livre são fundamentais na geração de empregos, divisas e no custeio da máquina pública com a arrecadação fiscal.

PARLAMENTAR

MPV 591

00036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
06/12/2012	Medida Provisória n. 591, de 2012

Autor	nº do prontuário
SENADOR ARMANDO MONTEIRO – PTB/PE	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/3	Artigo 1º	Parágrafos	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao artigo 1º à Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012:

"Art. 1º A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

§ 1º.....

.....

II - alocação de cotas de garantia física de energia e de potência das usinas hidrelétricas às concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN, aos consumidores do subgrupo tarifário "A1" e às unidades consumidoras conectadas diretamente à Rede Básica, a ser definida pela ANEEL, conforme regulamento do poder concedente; e

.....

§ 2º A distribuição das cotas de que trata o inciso II do § 1º e sua respectiva remuneração obedecerão a critérios previstos em regulamento, devendo buscar, em relação às concessionárias de distribuição, o equilíbrio na redução das tarifas por estas praticadas.

§ 3º As cotas de que trata o inciso II do § 1º serão revisadas periodicamente e a respectiva alocação às concessionárias de distribuição, aos consumidores do subgrupo tarifário "A1" e às unidades consumidoras conectadas diretamente à Rede Básica será formalizada mediante a celebração de contratos, conforme regulamento do poder concedente.

.....

§ 5º Nas prorrogações de que trata este artigo, os riscos hidrológicos, considerado o

Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, serão assumidos pelas concessionárias distribuição do SIN, com direito de repasse à tarifa do consumidor final, e pelos consumidores do subgrupo tarifário 'A1" e unidades consumidoras conectadas diretamente à Rede Básica, de forma proporcional à alocação das cotas de que trata o inciso II do § 1º.

.....

Art. 15 .....

....."

JUSTIFICATIVA

A implementação de soluções para combater os elevados custos da energia elétrica do País se constitui como um dos principais elementos que irão proporcionar competitividade à produção da industrial nacional, já reconhecidamente enfraquecida. Em particular, no que diz respeito ao tratamento das concessões, é muito importante que a divisão dos benefícios e da recontratação da energia seja feita de forma a aumentar a competitividade da indústria mais sensível ao custo de energia, que é aquela que se encontra na base da cadeia produtiva, e cujos custos têm reflexos em toda a cade a de produção e consumo do País.

A Indústria de base do País vem perdendo competitividade mundial, muito em virtude do elevado custo de energia no Brasil quando comparado a outros centros que concorrem com a indústria nacional, o que afeta especialmente a competitividade da indústria eletrointensiva, com impactos negativos para a cadeia de produção em geral.

Ou seja, há uma chance única para o País aproveitar o momento de disponibilidade de energia elétrica já amortizada – amortização essa que foi feita também com a participação da indústria eletrointensiva – e, por meio da alocação de parte dessa cota de energia disponível, restabelecer a competitividade da indústria eletrointensiva brasileira frente aos competidores internacionais.

Nesse sentido, tanto os benefícios decorrentes do tratamento das concessões quanto a energia existente configuram oportunidade de incentivo para a competitividade, de forma a evitar o processo de desindustrialização do Brasil.

Cabe ressaltar que todos os consumidores brasileiros pagaram, ao longo de sua história, nos preços e tarifas, pela amortização dessas hidroelétricas. Adicionalmente, deve-se considerar que o segmento industrial, especialmente a indústria de base, contribuiu efetivamente com o financiamento de parte desses empreendimentos de geração por meio do empréstimo compulsório, de 1974 a 1993, cobrado no passado na conta de energia que foi devolvido com créditos, sendo que as perdas acumuladas para a recuperação desses créditos foram da ordem de 85% do valor pago à época.

Além disso, os recursos que compõem a RGR, encargo que irá custear os valores de indenização das

concessionárias na parte não amortizada de suas usinas, foram custeados ao longo dos anos por todos os consumidores, indistintamente, inclusive pela indústria de base nacional.

Apesar de responder por cerca de 8% do mercado de energia brasileiro, a indústria de base concentra expressiva parcela da produção brasileira, tendo sofrido nos últimos anos perda de competitividade pelo alto custo da energia elétrica, sendo essa uma oportunidade única para se corrigir essa tendência negativa para o País, que impacta não só a indústria, mas a geração de emprego e renda.

Nesse contexto, é fundamental que a energia elétrica proveniente das concessões vincendas alcance a esses consumidores, corrigindo os impactos do alto custo da energia no Brasil, quando comparado com outros mercados que concorrem com a indústria nacional, impulsionando a competitividade e o investimento da indústria de base, com reflexos para toda a cadeia produtiva, e estancando o processo de desindustrialização em curso.

PARLAMENTAR

Brasília, 6 de dezembro de 2012.

MPV 591

00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
06/12/2012	Medida Provisória n. 591, de 2012

Autor	nº do prontuário
SENADOR ARMANDO MONTEIRO – PTB/PE	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafos	Inciso	Alíneas
	2º			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte artigo 2º à Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012, renumerando-se os seguintes:

"Art. 2º Os artigos 13 e 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.....

.....

§ 2º No caso de concessionários, permissionários e autorizados de serviços e instalações de energia elétrica, para fins da opção de que trata o caput deste artigo, o valor da receita bruta total, no ano-calendário anterior, deverá igual ou inferior a R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), ou a R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses.

§ 3º Relativamente aos limites estabelecidos neste artigo, a receita bruta auferida no ano anterior será considerada segundo o regime de competência ou de caixa, observado o critério adotado pela pessoa jurídica, caso tenha, naquele ano, optado pela tributação com base no lucro presumido.

Art. 14. .....

I - cuja receita total, no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) para Pessoas Jurídicas em geral e R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) para concessionários, permissionários e autorizados de serviços e instalações de energia elétrica, ou proporcional ao número de meses do período, calculado conforme o caso, quando inferior a 12 (doze) meses;

.....

JUSTIFICATIVA

O limite de faturamento para enquadramento no regime de lucro presumido não é reajustado desde 2002 quando, através da Lei 10.637/2002, foi alterado para R$ 48 milhões.

Nos contratos de concessão e autorização do setor elétrico, que são de longo prazo e ajustados anualmente, muitas empresas que estavam no regime de lucro presumido, pagando PIS e COFINS pelo regime cumulativo, estão migrando para o regime de lucro real, trazendo forte impacto nas tarifas pelo aumento da tributação do PIS e COFINS que passam automaticamente a serem recolhidos pelo sistema não cumulativo.

A correção do limite citado vai na direção de contribuir com a modicidade tarifaria, um dos objetivos da MP. Também influencia a formação de preços de novos projetos do setor, com a consequente redução das tarifas, além de contribuir com a simplificação tributaria.

PARLAMENTAR

Brasília, 6 de dezembro de 2012.

MPV 591

00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
06/12/2012	Medida Provisória n. 591, de 2012

Autor	nº do prontuário
SENADOR ARMANDO MONTEIRO – PTB/PE	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo 1º	Parágrafos	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao artigo 1º à Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012:

"Art. 1º A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15.....

.....

Art. 27.....

.....

§ 5o O aproveitamento referido nos incisos I e VI do caput deste artigo, são objeto de autorização pelo prazo de 35 anos, sendo que no caso de empreendimento já em operação, o prazo será deverá ser de 30 anos contados da entrada em operação da primeira unidade; os empreendimentos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 50.000 (cinquenta mil) kW, poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 (quinhentos) kW, observados os prazos de carência constantes dos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995, conforme regulamentação da ANEEL, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando à garantia de suas disponibilidades energéticas, mas limitado a 49% (quarenta e nove por cento) da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto nos §§ 1o e 2odeste artigo.

....."

JUSTIFICATIVA

A inclusão do texto no §5o do art. 27 da MP 579 visa dar maior estabilidade ao Autorizado de outorgas de exploração de potenciais hídricos de 1MW a 50MW, assegurando ao fornecedor de energia elétrica o período efetivo de 30 anos de operaçâc comercial. Assim, atenda-se o risco da defasagem entre o período de aquisição de energia pelo governo federal e o fornecimento propriamente dito. Atualmente, o prazo de autorização para as fontes hídricas é dc 30 anos e não leva em consideração o período de realização e maturação dos investimentos e a possibilidade de insucesso nos leilões.

Ao receberem a outorga os Autorizados se obrigam a participarem de Leilões Públicos de Compra e Venda de Energia, promovidos pelo Ministério de Minas e Energia para viabilizarem a implantação dos projetos, uma vez que os agentes financeiros públicos ou privados somente financiam os empreendimentos se o autorizado for cetentor de Contratos de Compra e Venda de Energia de longo prazo, os quais somente são celebrados nos Leilões Regulados de Energia pelo período de 30 ancs. Vale salientar que os leilões oficiais, previsto na legislação, são realizados para entrega de energia após 36 ou 60 meses, denominados de A – 3 e A-5.

Assim, os Autorizados ao receberem as Autorizações do poder concedente, somente podem viabilizar a construção do empreendimento após a obtenção desses contratos, o que em virtude do processo competitivo dos leilões nem é sempre viável, dado que a regra do menor preço alija os projetos hídricos menos eficientes. Além disso, nos últimos leilões a isonomia competitiva está sendo prejudicada porque fontes alternativas têm obtido benefícios fiscais não estendidos aos aproveitamentos hídricos.

Por exemplo, nos últimos anos o Governo Federal realizou Leilões de Compra ce Energia, permitindo a competição entre fontes eólicas, biomassa e hídrica. Entretanto, constatou-se significativa perda de competitividade das fontes hídrica e de biomassa, em função dos incentivos fiscais recebidos pela fonte eólica – particularmente obtenção de isenção do ICMS no âmbito do CONFAZ - e redução dos preços internacionais dos insumos e equipamentos utilizados pelas fábricas dos produtores de aerogeradores que estão se instalando no Brasil.

Portanto, a combinação da política de incentivos fiscais no setor com o formato dos leilões tem tido como conseqüência direta o aumento da defasagem do período de outorga em relação ao período de fornecimento de energia. Assim, o encurtamento do prazo de Outorga das Autorizações das pequenas centrais hidrelétricas se contrapõe a necessidade do empreendedor realizar sua efetiva implantação, comprometendo a exploração dos potenciais hídricos de 1MW a 50MW, a despeito dos investimentos realizados nos inventários dos rios, nos projetos básicos e nos licenciamentos sócio-ambientais.

Assim, essa proposição objetiva garantir a manutenção do prazo mínimo de 30 anos, a partir ca operação comercial, de forma a estabilizar o prazo necessário ao Autorizado no cumprimento do contrato de fornecimento de energia elétrica. Além disso, busca-se assegurar a amortização dos ativos da usinas celebrados nos leilões A-3 ou A-5, minimizando o efeito indesejado do aumento do risco ce defasagem entre o período de outorga e o período de fornecimento de energia, o que inibe os investimentos e a utilização dessa importante fonte de energia para o País.

PARLAMENTAR

Brasília, 6 de dezembro de 2012.

MPV 591

00039

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
	Medida Provisória nº 591/2012

autor	Nº do prontuário
Deputado Mendonça Filho Democratas-PE	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte art. à Medida Provisória nº 591, de 2012:

"Art. O § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 1996, alterado pelo art. 27 da MP nº 579, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º Os aproveitamentos referidos nos incisos I e VI do caput deste artigo, que devem ser objeto de autorização pelo prazo de 35 anos, sendo que no caso de empreendimentos já em operação, o prazo deverá ser de 30 anos contados da entrada em operação comercial da primeira unidade; os empreendimentos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW; e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 50.000 (cinquenta mil) kW, poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 (quinhentos) kW, observados os prazos de carência constantes dos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995, conforme regulamentação da ANEEL, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando à garantia de suas disponibilidades energéticas, mas limitado a 49% (quarenta e nove por cento) da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto nos §§ 1º e 2ºdeste artigo." (NR)

JUSTIFICATIVA

A proposta da nova redação dada ao § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 1996, lei que instituiu a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, visa, essencialmente, suprir uma lacuna nas regras jurídicas oriundas do Poder Legislativo e atualmente seguidas pelos agentes públicos e privados envolvidos com a implantação de aproveitamentos hidrelétricos com potência instalada até 50 MW, inclusive as pequenas centrais hidrelétricas.

Ressalte-se que as usinas entre 30 MW e 50 MW que estão nesta relação tinham suas concessões definidas por um prazo de 35 anos até a emissão da Lei no 11.943, de 2009, que transformou estas centrais em objeto de autorização. No caso das concessões, que são licitadas com Licença Ambiental Prévia – LP o prazo de 35 anos obedecia uma lógica de que os cinco anos subsequentes ao leilão eram destinados à obtenção da Licença Ambiental de Instalação – LI e à construção do empreendimento, o que garantiria uma exploração efetiva do potencial por 30 anos, prazo este compatível com os Contratos de Compra e Venda de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR.

Logo, a proposta da emenda busca garantir isonomia entre as diferentes formas de exploração do potencial hidrelétrico, assegurando regras estáveis a todos os agentes. Esta alteração não conflita em nada com o objetivo e espírito estabelecido na MP 579/2012.

PARLAMENTAR

MPV 591

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: / /2012	Proposição: Medida Provisória nº 591/2012
Autor: Deputado Mendonça Filho Democratas/PE	Nº do prontuário

1. [ ] supressiva	2. [ ] substitutiva	3. [ ] modificativa	4. [X] aditiva	5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte § 9º ao art. 15 da MP nº 579, de 2012, alterado pela MP nº 591, de 2012:

"§9º No cálculo da indenização a ser paga pelo poder concedente para todas as concessionárias e autorizadas de geração em regime de produção independente de energia, serão obrigatoriamente observadas, na definição do valor residual, as taxas de amortização e depreciação fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL."

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de inclusão do §9º no Art. 15 da MP 579, 2012, alterado pela MP 591, de 2012, visa assegurar o tratamento preconizado nas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.074, de 07 de julho de 1995, harmonizando-o com o estabelecido no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica e nas melhores práticas contábeis.

No setor elétrico há bens cuja vida útil é inferior ao prazo da concessão, permissão e/ou autorização de outros bens que apresentam vida útil superior ao prazo da concessão, permissão e/ou autorização.

Nas hipóteses em que a amortização e a depreciação não se mostram possíveis no prazo da concessão, permissão e/ou autorização, a legislação setorial estabelece a indenização dos ativos não amortizados e depreciados.

As Leis nº 8.987/95 e 9.074/95 preveem que a reversão far-se-á com a indenização dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados.

O Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica determina, com base em estudos técnicos, a taxa de depreciação levando em consideração o tempo de vida útil econômica do bem.

Logo, a proposta da emenda busca garantir que seja dado tratamento legal adequado à indenização dos bens não amortizados e/ou depreciados ao término da concessão, permissão e/ou autorização, assegurando regras estáveis a todos os agentes, de acordo com estabelecido pela própria ANEEL.

PARLAMENTAR

MPV 591

00041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: / /2012	Proposição: Medida Provisória nº 591/2012
Autor: Deputado Mendonça Filho Democratas/PE	Nº do prontuário

1. [ ] supressiva 2. [ ] substitutiva 3. [ ] modificativa 4. [X] aditiva 5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 591, de 2012:

"Art. A Lei 9.074, de 07 de julho de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.....

.....

§ 13 No final do prazo da concessão ou autorização, os bens e instalações realizados para a geração independente e para a autoprodução de energia elétrica em aproveitamento hidráulico passarão a integrar o patrimônio da União, mediante indenização dos investimentos ainda não amortizados ou depreciados.

§ 14 Para determinação do montante da indenização a ser paga, serão considerados, obrigatoriamente, os valores dos investimentos realizados, ainda não amortizados ou depreciados à data da extinção da concessão, considerando o prazo de vida útil correspondente, apurados por auditoria do poder concedente." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de inclusão dos §'s 13 e 14 no 4º da Lei 9.074, de 07 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões, permissões e autorizações de serviços públicos e dá outras providências, visa assegurar o tratamento preconizado pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, harmonizando-o com o estabelecido no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica e pelas melhores práticas contábeis.

No setor elétrico há bens cuja vida útil é inferior ao prazo da concessão e permissão de outros bens que apresentam vida útil superior ao prazo da concessão.

Nas hipóteses em que a amortização e a depreciação não se mostram possíveis no prazo da concessão ou permissão, a legislação setorial estabelece a indenização dos ativos não amortizados ou depreciados.

A Lei nº 8.987/95, em seu art. 36, prevê que a reversão far-se-á com a indenização dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados.

O Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica determina, com base em estudos técnicos, a taxa de amortização e de depreciação levando em conta o tempo de vida útil econômica do bem.

Logo, a proposta da emenda busca garantir que seja dado tratamento legal adequado à indenização dos bens não amortizados ou depreciados ao término da concessão e/ou autorização, assegurando regras estáveis a todos os agentes.

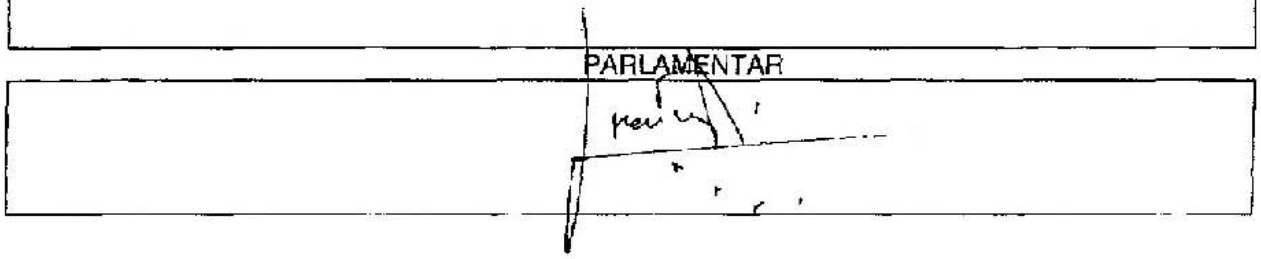

MPV 591

00042

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: / /2012	Proposição: Medida Provisória nº 591/2012
Autor: Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE	Nº do prontuário

1. [ ]supressiva 2. [ ] substitutiva 3. [ ] modificativa 4. [X] aditiva 5. [ ] substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 591, de 2012:

"Art. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da venda de energia elétrica.

§ 1º A tarifa de energia elétrica deverá ser reduzida proporcionalmente ao valor que deixar de ser pago em razão do disposto no **caput**, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º Na hipótese do não cumprimento do disposto no § 1º, as contribuições deverão ser pagas, acrescidas de multa, de mora ou de ofício, e juros, na forma da legislação aplicável.

§ 3º As vendas efetuadas com alíquota 0 (zero) da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS não impedem a manutenção, pelo vendedor, dos créditos vinculados a essas operações.

§ 4º O saldo credor apurado na forma do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, acumulado ao final de cada trimestre do ano-calendário em virtude do disposto no **caput** poderá, observada a legislação específica aplicável à matéria, ser objeto de:

I - compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a outros tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou

II - pedido de ressarcimento em dinheiro.

§ 5º O disposto neste artigo produzirá efeitos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do ano subsequente ao de sua entrada em vigor."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo reduzir a tarifa de energia elétrica paga pelas famílias e pelas indústrias brasileiras. A redução perseguida pelo Governo por meio da MP 579, de 2012, se mostrou menor que a prometida e pode avançar via desoneração dos tributos que incidem sobre o setor.

A redução da tarifa será consequência da desoneração tributária prevista no art. 1º da proposição, que consiste na redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da venda de energia elétrica.

O benefício fiscal ora proposto garantirá duplo benefício às famílias brasileiras. O primeiro com a redução no valor da conta de energia elétrica que pagam mensalmente. O segundo, benefício indireto, virá com a redução dos custos da indústria instalada no País, com o conseqüente aumento da competitividade frente ao mercado internacional e a manutenção ou, até mesmo, a ampliação dos postos de trabalho.

De acordo com a reportagem "O caríssimo kW brasileiro" do jornal O Estado de S. Paulo, de 15/4/2012, o custo da energia elétrica fornecida à indústria no Brasil é 52% maior do que a tarifa média internacional. Com essa diferença gritante de custos arcados pela indústria nacional, a capacidade de os produtos brasileiros concorrerem no mercado internacional fica muito prejudicada, afetando inclusive o nível de emprego.

Diante do exposto e tendo em vista a importância social e econômica de que se reveste o incentivo fiscal proposto, eu gostaria de poder contar com o apoio do nobre Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da referida Medida Provisória.

PARLAMENTAR

MPV 591
00043

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: / /2012	Proposição: Medida Provisória nº 591/2012
Autor: Deputado Mendonça Filho Democratas/PE	Nº de prontuário

1. [ ] supressiva 2. [ ] substitutiva 3. [ ] modificativa 4. [X] aditiva 5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória nº 591, de 2012, o seguinte artigo:

Art. O art. 1º Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....

XIX - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, classificado no código 2711.19.10 da TIPI, destinado à preparação doméstica de alimentos de consumo humano.

.....

§ 4º No caso do inciso XIX do caput, a redução a zero das alíquotas aplica-se pelo prazo de 5 (cinco) anos." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é conceder benefício fiscal para as empresas que comercializam Gás Liquefeito de Petróleo - GLP a fim de viabilizar a oferta desse produto a preços mais acessíveis à população brasileira.

No Brasil, o GLP é um dos principais componentes da matriz energética residencial. Dado que é a nossa mais importante fonte de energia para cocção, não restam dúvidas de que ele exerce um papel fundamental no dia a dia do brasileiro.

Assim sendo, é fundamental que a tributação sobre referido produto não seja onerosa. Por isso, a apresentação da presente Emenda, que propõe a redução a zero das alíquotas da Contribuição para PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre operações com GLP destinado à preparação doméstica de alimentos de consumo humano.

Com essa medida, os preços do gás de cozinha tendem a sofrer uma redução, o que beneficiará milhares de brasileiros, especialmente os mais pobres.

Trata-se de uma medida de grande alcance social e inteira justiça fiscal uma vez que beneficiará justamente os mais necessitados, os estratos mais carentes da população brasileira.

Ante o exposto e tendo em vista a importância social de que se reveste o benefício fiscal proposto, eu gostaria de poder contar com o apoio do nobre Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da referida Medida Provisória.

PARLAMENTAR

MPV 591

00044

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
	Medida Provisória nº 591/2012

autor	Nº do prontuário
Deputado Mendonça Filho Democratas-PE	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte art. à Medida Provisória nº 591, de 2012:

"Art. Os prazos de prorrogação de que tratam os caputs dos arts. 1º e 6º da MP nº 579, de 2012, bem como os de outorga de concessão e permissão de serviço público de energia elétrica serão de até trinta e cinco anos.

Parágrafo único. O aproveitamento a que se refere o § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 1996, alterado pela MP nº 579, de 2012, terá autorização pelo prazo de 35 anos, sendo que no caso de empreendimentos já em operação, o prazo deverá ser de 30 anos contados da entrada em operação comercial da primeira unidade."

JUSTIFICATIVA

Pela proposta ora apresentada pretende-se garantir prazo de até 35 anos para prorrogações e outorgas de concessão ou permissão de serviços públicos de energia elétrica. Ademais, a proposta da nova redação dada ao § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 1996, lei que instituiu a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, visa, essencialmente, suprir uma lacuna nas regras jurídicas oriundas do Poder Legislativo e atualmente seguidas pelos agentes públicos e privados envolvidos com a implantação de aproveitamentos hidrelétricos com potência instalada até 50 MW, inclusive as pequenas centrais hidrelétricas.

Ressalte-se que as usinas entre 30 MW e 50 MW que estão nesta relação tinham suas concessões definidas por um prazo de 35 anos até a emissão da Lei no 11.943, de 2009, que transformou estas centrais em objeto de autorização. No caso das concessões, que são licitadas com Licença Ambiental Prévia – LP o prazo de 35 anos obedecia uma lógica de que os cinco anos subsequentes ao leilão eram destinados à obtenção da Licença Ambiental de Instalação – LI e à construção do empreendimento, o que garantiria uma exploração efetiva do potencial por 30 anos, prazo este compatível com os Contratos de Compra e Venda de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR.

Logo, a proposta da emenda busca garantir isonomia entre as diferentes formas de exploração do potencial hidrelétrico, assegurando regras estáveis a todos os agentes. Esta alteração não conflita em nada com o objetivo e espírito estabelecido na MP 579/2012.

PARLAMENTAR

MPV 591

00045

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: / /2012	Proposição: Medida Provisória nº 591/2012
Autor: Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE	Nº do prontuário

1. [ ] supressiva	2. [ ] substitutiva	3. [ ] modificativa	4. [X] aditiva	5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 591, de 2012:

"Art. Ficam reduzidas a dois terços as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da venda de energia elétrica.

§ 1º A tarifa de energia elétrica deverá ser reduzida proporcionalmente ao valor que deixar de ser pago em razão do disposto no **caput**, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º Na hipótese do não cumprimento do disposto no § 1º, as contribuições deverão ser pagas com base na alíquota integral, acrescidas de multa, de mora ou de ofício, e juros, na forma da legislação aplicável.

§ 3º O saldo credor apurado na forma do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, acumulado ao final de cada trimestre do ano-calendário em virtude do disposto no **caput** poderá, observada a legislação específica aplicável à matéria, ser objeto de:

I - compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a outros tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou

II - pedido de ressarcimento em dinheiro.

§ 4º O disposto neste artigo produzirá efeitos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do ano subsequente ao de sua entrada em vigor."

JUSTIFICAÇÃO

A redução da tarifa da energia elétrica alcançada pelo Governo por meio da MP 579, de 2012, deve ficar aquém do percentual prometido pela Presidente no início de setembro.

Diante dessa constatação, cabe-nos ajudar o Governo, por meio de desoneração tributária, a reduzir a tarifa da energia elétrica paga pelas famílias e pelas empresas brasileiras.

A redução da tarifa será consequência do disposto no art. 1º da proposição, que consiste na redução a dois terços das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da venda de energia elétrica.

O benefício fiscal ora proposto garantirá duplo benefício às famílias brasileiras. O primeiro com a redução no valor da conta de energia elétrica que pagam mensalmente. O segundo, benefício indireto, virá com a redução dos custos da indústria instalada no País, com o consequente aumento da competitividade frente ao mercado internacional e a manutenção ou, até mesmo, a ampliação dos postos de trabalho.

De acordo com a reportagem "O caríssimo kW brasileiro" do jornal O Estado de S. Paulo, de 15/4/2012, o custo da energia elétrica fornecida à indústria no Brasil é 52% maior do que a tarifa média internacional. Com essa diferença gritante de custos arcados pela indústria nacional, a capacidade de os produtos brasileiros concorrerem no mercado internacional fica muito prejudicada, afetando inclusive o nível de emprego.

Diante do exposto e tendo em vista a importância social e econômica de que se reveste o incentivo fiscal proposto, eu gostaria de poder contar com o apoio do nobre Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da referida Medida Provisória.

PARLAMENTAR

MPV 591

00046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: / /2012	Proposição: Medida Provisória nº 591/2012
Autor: Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE	Nº do prontuário

1. [ ] supressiva 2. [ ] substitutiva 3. [ ] modificativa 4. [X] aditiva 5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 591, de 2012:

"Art. Ficam reduzidas a um terço as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da venda de energia elétrica.

§ 1º A tarifa de energia elétrica deverá ser reduzida proporcionalmente ao valor que deixar de ser pago em razão do disposto no **caput**, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º Na hipótese do não cumprimento do disposto no § 1º, as contribuições deverão ser pagas com base na alíquota integral, acrescidas de multa, de mora ou de ofício, e juros, na forma da legislação aplicável.

§ 3º O saldo credor apurado na forma do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, acumulado ao final de cada trimestre do ano-calendário em virtude do disposto no **caput** poderá, observada a legislação específica aplicável à matéria, ser objeto de:

I - compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a outros tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou

II - pedido de ressarcimento em dinheiro.

§ 4º O disposto neste artigo produzirá efeitos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do ano subsequente ao de sua entrada em vigor."

JUSTIFICAÇÃO

A redução da tarifa da energia elétrica alcançada pelo Governo por meio da MP 579, de 2012, deve ficar aquém do percentual prometido pela Presidente no início de setembro.

Diante dessa constatação, cabe-nos ajudar o Governo, por meio de desoneração tributária, a reduzir a tarifa da energia elétrica paga pelas famílias e pelas empresas brasileiras.

A redução da tarifa será consequência do disposto no art. 1º da proposição, que consiste na redução a um terço das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da venda de energia elétrica.

O benefício fiscal ora proposto garantirá duplo benefício às famílias brasileiras. O primeiro com a redução no valor da conta de energia elétrica que pagam mensalmente. O segundo, benefício indireto, virá com a redução dos custos da indústria instalada no País, com o consequente aumento da competitividade frente ao mercado internacional e a manutenção ou, até mesmo, a ampliação dos postos de trabalho.

De acordo com a reportagem "O caríssimo kW brasileiro" do jornal O Estado de S. Paulo, de 15/4/2012, o custo da energia elétrica fornecida à indústria no Brasil é 52% maior do que a tarifa média internacional. Com essa diferença gritante de custos arcados pela indústria nacional, a capacidade de os produtos brasileiros concorrerem no mercado internacional fica muito prejudicada, afetando inclusive o nível de emprego.

Diante do exposto e tendo em vista a importância social e econômica de que se reveste o incentivo fiscal proposto, eu gostaria de poder contar com o apoio do nobre Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da referida Medida Provisória.

PARLAMENTAR

Medida Provisória nº 591, de 2012

MPV 591

00047

Altera a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, e sobre a modicidade tarifária.

Emenda Modificativa Nº

Art. 1º A Medida Provisória no 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15 .....

.....

§ 2º Fica o poder concedente autorizado a pagar, na forma de regulamento, para as concessionárias que optarem pela prorrogação prevista nesta Medida Provisória, nas concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei no 9.074, de 1995, o valor relativo aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, registrados pela concessionária e reconhecidos pela ANEEL.

§ 3º O valor de que trata o § 2º será quitados pelo poder concedente no prazo de trinta anos corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 4º A critério do poder concedente e para fins de licitação ou prorrogação, a Reserva Global de Reversão - RGR poderá ser utilizada para indenização, total ou parcial, das parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados.

§ 5º As tarifas das concessões de geração de energia hidrelétrica e as receitas das concessões de transmissão de energia elétrica, prorrogadas ou licitadas nos termos desta Medida Provisória, levarão em consideração, dentre outros, os custos de operação e manutenção, encargos, tributos, como também, aqueles decorrentes do disposto no art. 12 da Lei Estadual RS nº. 4136/61 e § 1º do artigo 5º da Lei Estadual RS 12.593/2006 e, quando couber, pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição.

§ 6º As informações necessárias para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não

depreciados, das concessões prorrogadas nos termos desta Medida Provisória, que não forem apresentadas pelos concessionários, não serão consideradas na tarifa ou receita inicial, ou para fins de indenização.

§ 7º As informações de que trata o § 6º, quando apresentadas, serão avaliadas e consideradas na tarifa do concessionário a partir da revisão periódica, não havendo recomposição tarifária quanto ao período em que não foram consideradas.

§ 8º O regulamento do poder concedente disporá sobre os prazos para envio das informações de que tratam os § 6º e § 7º.

§ 9º Eventuais direitos decorrentes de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato referente ao período anterior à prorrogação, decorrentes do disposto no art. 12 da Lei Estadual RS nº. 4136/61 e § 1º do artigo 5º da Lei Estadual RS 12.593/2006, não contrariam o disposto nesta MP, podendo ser analisados pela ANEEL para fins de adequação." ***(NR)***

Justificação

A Companhia possui vinculado a sua folha de pagamento os custos referentes aos empregados ex-autárquicos, servidores da extinta Comissão Estadual de Energia Elétrica, que em razão do disposto na Lei Estadual nº. 4136/61 (art. 12) integraram os quadros da então CFEE e tiveram respeitados integralmente os seus diretos, vantagens e prerrogativas.

Esta vinculação, sobre a qual a Companhia não tem qualquer ingerência, acarreta um acréscimo no custo com Recursos Humanos, perfazendo um percentual significativo da atual folha de pagamento.

No entanto, o custo com estes empregados não foi reconhecido pelo poder concedente na estruturação das tarifas iniciais para as UHEs da Companhia e no cálculo da RAP inicial da Transmissora.

Esta situação acarreta um grave prejuízo à Companhia, na medida em que a tarifa reconhecida e RAP estão abaixo da sua real necessidade, rompendo-se a necessária lógica do equilíbrio econômico e financeiro proposta nos termos aditivos aos contratos de concessão de geração e transmissão.

Ademais, o não reconhecimento destes custos no período anterior as prorrogações, e posterior a 1993, causaram evidente desequilíbrio aos contratos de concessão firmados pela Companhia.

Desta forma, com o término do período concedido, os custos com estes empregados ainda permanecem, sem que nunca tenham sido reconhecidos pelos poder concedente na estruturação da tarifa ajustada para a Companhia, isto porque, esta discussão ainda estava pendente no poder judiciário.

Esta situação, pelo exposto, acarretou um grave prejuízo, na medida em que sua tarifa sempre esteve abaixo da sua real necessidade, rompendo-se a lógica de adequação regionalizada do sistema até aqui engendrado, devendo ser analisada e recomposta.

Por estas razões, peço a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões,

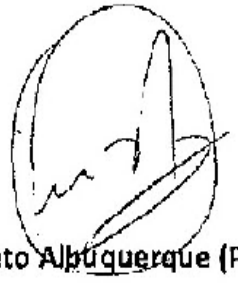

Deputado Beto Albuquerque (PSB/RS)

Medida Provisória nº 591, de 2012

MPV 591

00048

Altera a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, e sobre a modicidade tarifária.

Emenda Modificativa Nº

Art. 1º A Medida Provisória no 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15 .....

.....

§ 2º Fica o poder concedente autorizado a pagar, na forma de regulamento, para as concessionárias que optarem pela prorrogação prevista nesta Medida Provisória, nas concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei no 9.074, de 1995, o valor relativo aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, registrados pela concessionária e reconhecidos pela ANEEL.

§ 3º O valor de que trata o § 2º será quitados pelo poder concedente no prazo de trinta anos corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 4º A critério do poder concedente e para fins de licitação ou prorrogação, a Reserva Global de Reversão - RGR poderá ser utilizada para indenização, total ou parcial, das parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados.

§ 5º As tarifas das concessões de geração de energia hidrelétrica e as receitas das concessões de transmissão de energia elétrica, prorrogadas ou licitadas nos termos desta Medida Provisória, levarão em consideração, dentre outros, os custos de operação e manutenção, encargos, tributos, como também, aqueles custos não gerenciáveis, específicos de cada concessionária, e, quando couber, pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição.

§ 6º As informações necessárias para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não

depreciados, das concessões prorrogadas nos termos desta Medida Provisória, que não forem apresentadas pelos concessionários, não serão consideradas na tarifa ou receita inicial, ou para fins de indenização.

§ 7º As informações de que trata o § 6º, quando apresentadas, serão avaliadas e consideradas na tarifa do concessionário a partir da revisão periódica, não havendo recomposição tarifária quanto ao período em que não foram consideradas.

§ 8º O regulamento do poder concedente disporá sobre os prazos para envio das informações de que tratam os § 6º e § 7º.

§ 9º Eventuais direitos decorrentes de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato referente a período anterior à prorrogação não contrariam o disposto nesta MP, podendo ser analisados pela ANEEL para fins de adequação." ***(NR)***

Justificação

Pretende a presente proposta de alteração assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a modicidade tarifária, na busca de garantir o Equilíbrio econômico-financeiro das concessões para que eventual desajuste continuado da relação que ora se inicia, não ocasione a inadequação na prestação do serviço concedido.

O sistema legal demonstra um nítido interesse de preservação das empresas que possuem a concessão de um serviço essencial. O sistema pretende garantir que esta empresa possa executar seus compromissos, no foco de resguardar o interesse público, os desempenhado com excelência. Nesta perspectiva, sem dúvida, a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, e o seu reconhecimento e possibilidade de revisão, são elementos indispensáveis para a garantia da segurança jurídica essencial neste tipo de relação. Essa, portanto, é a ótica sob a qual se deve direcionar a regulação. Por estas razões, peço a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões,



Deputado Beto Albuquerque (PSB/RS)

MPV 591

00049

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
5/12/2012	Medida Provisória nº 591 / 2012

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 1º da Medida Provisória 591 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Revoga-se o artigo 15 da Medida Provisória nº 579, de 2012.

Justificação

A Medida Provisória 591 altera o artigo 15 da MP 579, sendo que ambas MP's prevêem que o governo irá indenizar empresas de energia elétrica por supostas perdas que teriam em razão da renovação antecipada de concessões.

Porém, as empresas do setor elétrico têm apresentado alta lucratividade: conforme dados da Consultoria Economática, o setor de energia elétrica lucrou R$ 17,5 bilhões em 2011, lucro este que se dá às custas de contas de luz caríssimas, pagas pelos consumidores.

Conforme estudo do DIEESE divulgado pelo Jornal Folha de São Paulo de 5/4/2012, a tarifa média de energia elétrica subiu bem acima da inflação desde a privatização do setor elétrico: entre 1998 e nov/2011, enquanto a inflação (IPCA) foi de 136%, a tarifa média subiu nada menos que 240%. Portanto, as indenizações previstas nesta Medida Provisória representam mais um privilégio para empresas do setor elétrico.

Com a aprovação desta emenda, os R$ 20 bilhões que o governo planeja gastar com tais indenizações poderiam ser destinados para outros fins, tais como o subsídio à tarifa de energia, principalmente para os consumidores mais pobres.

PARLAMENTAR

MPV 591

00050

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 591, de 2012
06/12/2012	

Autor	Nº do Prontuário
Senador Romero Jucá	

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. X Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº – CM
(à MPV nº 591, de 2012)

Inclua-se na Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012, onde couber, o seguinte artigo:

"**Art.** ... A Lei nº 10.222, de 9 de maio de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações, revogado o art. 2º:

"**Art. 1º** Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, transmitidos com tecnologia digital, controlarão seus sinais de áudio, de modo a que não haja elevação injustificável de volume nos intervalos comerciais. (NR)

Art. 2º (REVOGADO)

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades prescritas no Código Brasileiro de Telecomunicações. (NR)

....."

JUSTIFICAÇÃO

Durante o ano de 2012, o Ministério das Comunicações editou duas portarias relativas à regulamentação da Lei nº 10.222, de 9 de maio de 2001, que "padroniza o volume de áudio das transmissões de rádio e televisão nos

espaços dedicados à propaganda e dá outras providências".

A Portaria nº 354, de 11 de julho de 2012, "regulamenta a padronização do volume de áudio nos intervalos comerciais da programação dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens nos termos da Lei nº 10.222, de 9 de maio de 2001". A Portaria nº 1.456, de 30 de julho de 2012 "dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Técnico previsto no art. 5º da Portaria nº 354, de 11 de julho de 2012, para propor mecanismos e procedimentos de operacionalização do disposto no art. 4º da citada portaria".

Tendo em vista a edição superveniente desses dois instrumentos infralegais, julgamos conveniente e necessário alterar a redação da lei de origem para adequar seu texto ao estado da arte sobre a matéria.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCÁ

PARLAMENTAR

MPV 591

00051

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 591, DE 2012

Altera a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, e sobre a modicidade tarifária.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se o presente artigo 2º. na Medida Provisória 591, renumerando-se os demais, conforme se segue:

"Art 2º. A Lei nº 8.987, de 12 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 25

.....

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento das atividades acessórias ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

....."

(NR)

JUSTIFICATIVA

Levando em conta que a Medida Provisória n. 579 pretende garantir a continuidade da adequada prestação do serviço público de energia elétrica, entendemos ser necessária a inclusão de dispositivo que permita que tal objetivo seja efetivamente atingido Para isso, apresentamos a presente emenda, que foi baseada em sugestão apresentada pelo Sinergia CUT, de São Paulo, e que foi apresentada também quando da edição da Medida Provisória n. 579.

A proposta é de excluir as palavras inerentes ou complementares do parágrafo 1º. do Artigo 25 da Lei n. 8.987 de 12.02.1995, pois a realidade do setor energético vem demonstrando que as concessionárias estão se utilizando da existência das palavras inerentes e/ou complementares como forma de ampliar indevidamente a terceirização das atividades para as quais a concessionária recebeu do poder concedente. Destaque-se que a concessionária recebeu autorização para executá-las por meio de um serviço adequado, na forma expressa na lei. Por conseguinte, a qualidade do serviço, a segurança, os investimentos, a regularidade, a continuidade, a generalidade e a cortesia na prestação dos serviços não podem ser terceirizados, pois são de estrita responsabilidade da concessionária que recebeu a concessão do poder concedente, no caso a União.

Por tais motivos, contamos com o apoio de nossos pares a fim de aprovar-se a presente emenda, justa e necessária.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2012.

DEPUTADO VICENTINHO

MPV 591

00052

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 591, DE 2012

Altera a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, e sobre a modicidade tarifária.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se o presente artigo 2º, na Medida Provisória 591, renumerando-se o artigo seguinte, conforme se segue:

"Art. 2º A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu art. 1º, acrescentando-se os os seguintes §§ 10 e 11:

"Art.1º. .....

.....

§ 10. As concessionárias que optarem pela prorrogação terão acesso a financiamento com recursos públicos condicionado a metas de redução e eliminação da rotatividade da mão de obra, ampliação dos postos de trabalho e redução nos índices de acidentes e mortes, devendo tais metas serem estabelecidas pelo poder concedente, após a realização de audiências públicas coordenadas pela ANEEL que garantam a ampla participação dos atores envolvidos.

§ 11. As concessionárias que optarem pela prorrogação terão acesso a financiamento com recursos públicos condicionado à ampliação da capacidade instalada, das melhoria das instalações e dos padrões de qualidade, além de medidas compensatórias ambientais quando for o caso."

JUSTIFICATIVA

Levando em conta que a Medida Provisória n. 579 pretende garantir a continuidade da adequada prestação do serviço público de energia elétrica,

entendemos ser necessária a inclusão de dispositivo que permita que tal objetivo seja efetivamente atingido. Para isso, apresentamos a presente emenda, que foi baseada em sugestão apresentada pelo Sinergia CUT, de São Paulo, e que foi apresentada também quando da edição da Medida Provisória n. 579.

É absolutamente fundamental incluir contrapartidas sociais e ambientais nesses processos, pois precisamos caminhar rumo a um modelo de desenvolvimento sustentável do ponto de vista econômico, social e ambiental.

Por tais motivos, contamos com o apoio de nossos pares a fim de aprovar-se a presente emenda, justa e necessária.

Sala das Sessões,6 de dezembro de 2012.

DEPUTADO VICENTINHO

MPV 591

00053

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 591, DE 2012

Altera a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, e sobre a modicidade tarifária.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Inclua-se o presente artigo 2º. na Medida Provisória 591, renumerando-se o artigo seguinte, conforme se segue:

"Art. 2º A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações em no caput e no § 1º do art. 8º e no § 1º do art. 9º da Medida Provisória 579, bem como suprimam-se os §§ 2º, 5º e 6º do artigo 9º da Medida Provisória 579, renumerando-se os parágrafos restantes, conforme se segue:

"Art. 8º. As concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica que não forem prorrogadas, nos termos desta Medida Provisória, poderão ser licitadas, na modalidade leilão ou concorrência, por até trinta anos.

§ 1º. A licitação de que trata o caput poderá ser realizada sem a reversão prévia dos bens vinculados à prestação do serviço até que seja concluído o processo licitatório previsto no caput do presente artigo.

(...)
Art. 9º. .....
.....

§ 1º Caso não haja interesse do concessionário na continuidade da prestação do serviço nas condições estabelecidas nesta Medida

Provisória, o serviço será explorado por meio de órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º O órgão ou entidade de que trata o § 1º poderá receber recursos financeiros para assegurar a continuidade e a prestação adequada do serviço público de energia elétrica.

§ 3º O órgão ou entidade de que trata o § 1º poderá aplicar os resultados homologados das revisões e reajustes tarifários, bem como contratar e receber recursos de Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e Reserva Global de Reversão - RGR, nos termos definidos pela ANEEL."

JUSTIFICATIVA

Levando em conta que a Medida Provisória n. 579 pretende garantir a continuidade da adequada prestação do serviço público de energia elétrica, entendemos ser necessária a inclusão de dispositivo que permita que tal objetivo seja efetivamente atingido. Para isso, apresentamos a presente emenda, que foi baseada em sugestão apresentada pelo Sinergia CUT, de São Paulo, e que foi apresentada também quando da edição da Medida Provisória n. 579.

O Poder Concedente, no caso a União, *poderá* licitar ou não as concessões. É preciso deixar uma brecha na Lei para que em eventual avaliação do poder concedente, se possa optar para que o serviço seja executado por meio de órgão ou entidade da administração publica federal.

Ademais, devido às alterações realizadas no *caput* do artigo 8º, deverá ser alterada a redação do § 1º, bem como deverão ser suprimidos os §§ 2º, 5º e 6º do art. 9º, além de alterado o § 1º.do art 9º.

Por tais motivos, contamos com o apoio de nossos pares a fim de aprovar-se a presente emenda, justa e necessária.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2012.

DEPUTADO VICENTINHO

MPV 591

00054

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 591, DE 2012

Altera a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, e sobre a modicidade tarifária.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se o presente artigo 2º. na Medida Provisória 591, renumerando-se o artigo seguinte, conforme se segue:

"Art. 2º A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu art. 1º.:

"Art. 1º. .....

.....

§ 1º. .....

.....

(...)

IV – submissão aos padrões de saúde e segurança no trabalho e de respeito aos direitos e garantias dos consumidores, a serem definidos pela Aneel e pela legislação vigente;

V – definição, pela Aneel, das atividades acessórias que poderão ser executadas com terceiros."

JUSTIFICATIVA

Levando em conta que a Medida Provisória n. 591 pretende garantir a continuidade da adequada prestação do serviço público de energia elétrica, entendemos ser necessária modificação parcial, a fim de que este objetivo seja efetivamente cumprido. Para isso, apresentamos a presente emenda, que foi baseada em sugestão apresentada pelo Sinergia CUT, de São Paulo, e que foi apresentada também quando da edição da Medida Provisória n. 579.

Nesse sentido, a Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estipula em seu artigo 6º, parágrafos 1º e 2º, que serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, SEGURANÇA, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas.

Portanto, para que as concessionárias cumpram com a Lei, é necessário garantir submissão aos padrões de saúde e segurança, bem como impedir a terceirização de atividades fim das concessionárias, principalmente aquelas relacionadas com a regularidade, continuidade, eficiência e cortesia na prestação dos serviços.

Por tais motivos, contamos com o apoio de nossos pares a fim de aprovar-se a presente emenda, justa e necessária.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2012.

DEPUTADO VICENTINHO

MPV 591

00055

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 591, DE 2012

Altera a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, e sobre a modicidade tarifária.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se o presente artigo 2º. na Medida Provisória 591, renumerando-se o artigo seguinte, conforme se segue:

"Art. 2º A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu art. 6º., § 1º incluindo-se os seguintes incisos III e IV, conforme se segue:

"Art. 6º. .....
.....
§ 1º. .....
.....
(...)

III – submissão aos padrões de saúde e segurança no trabalho e de respeito aos direitos e garantias dos consumidores, a serem definidos pela Aneel e pela legislação vigente;

IV – definição, pela Aneel, das atividades acessórias que poderão ser executadas com terceiros."

JUSTIFICATIVA

Levando em conta que a Medida Provisória n. 579 pretende garantir a continuidade da adequada prestação do serviço público de energia elétrica, entendemos ser necessária a inclusão de dispositivo que permita que tal objetivo seja efetivamente atingido. Para isso, apresentamos a presente emenda, que foi baseada em sugestão apresentada por Sinergia CUT, de São Paulo, e que foi apresentada também quando da edição da Medida Provisória n. 579.

Nesse sentido, a Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estipula em seu artigo 6º, parágrafos 1º e 2º, que serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, SEGURANÇA, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas.

Portanto, para que as concessionárias cumpram com a Lei, é necessário garantir submissão aos padrões de saúde e segurança, bem como impedir a terceirização de atividades fim das concessionárias, principalmente aquelas relacionadas com a regularidade, continuidade, eficiência e cortesia na prestação dos serviços.

Por tais motivos, contamos com o apoio de nossos pares a fim de aprovar-se a presente emenda, justa e necessária.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2012.

DEPUTADO VICENTINHO

MPV 591

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Serviço de Comissões Especiais

USO 00056

CLASSIFICAÇÃO

PROPOSIÇÃO
MP 591/2012

Substitutiva

COMISSÃO:
Comissão Mista de Medida Provisória

AUTOR: Deputado (a) **LELO COIMBRA**	PARTIDO	UF	PÁGINA
	PMDB	ES	1 / 1

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º A ANEEL procederá, conforme regulamento do poder concedente, a alocação das cotas de que trata o inciso II do § 1º artigo 1º, considerando o disposto:"
§1º Os Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEARs na modalidade de Disponibilidade, que forem celebrados por todas as concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN até a data de publicação desta Medida Provisória, deverão ser redistribuídos entre estas, antes da alocação de cotas, na proporção de suas cargas;
§2º Caberá à ANEEL instituir mecanismo para compensar as variações no nível de contratação das concessionárias de distribuição do SIN, decorrentes da alocação de cotas ou da alocação disposta no parágrafo anterior.
§3º Ocorrendo excedente no montante de energia contratada pelas concessionárias de distribuição do SIN, haverá a cessão compulsória, em prol de concessionária de distribuição que tenha redução no montante de energia contratada, de Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR na modalidade de Quantidade cujo suprimento já tenha se iniciado ou venha a se iniciar até o ano para o qual a cota foi definida."

Justificativa

A Medida Provisória tem, entre os seus objetivos, a redução do custo de energia elétrica ao consumidor, seja residencial, comercial ou industrial em todas as áreas de concessão.
No entanto, em virtude das regras atuais do setor elétrico, existe o risco de que esta redução não se mantenha ao longo do tempo em todas as concessões de maneira uniforme, exigindo constantes ajustes nos contratos de compra das distribuidoras, com alta insegurança jurídica e custos operacionais para o Poder Concedente, ANEEL e Empresas do setor.
Isto porque os Contratos de Comercialização de Energia Elétrica - CCEARs firmados pelas Distribuidoras na modalidade de Disponibilidade tem sua remuneração composta por duas parcelas, denominadas fixa e variável. A primeira possui valor pré determinado e é paga pelas distribuidoras, repassada à tarifa final, remunerando os custos fixos das usinas, inclusive sua operação. A segunda parcela só é paga quando ocorrer no sistema elétrico brasileiro a necessidade de que estas usinas efetivamente gerem energia, remunerando seus custos variáveis, inclusive os de combustíveis, no caso de Termelétricas.
Quando ocorrer um período de seca, em que a energia em disponibilidade seja necessária para atender o suprimento nacional de energia, surgirá um custo que é atrelado ao preço de mercado de curto prazo (PLD), naturalmente volátil, e que será repassado às distribuidoras, consequentemente, às tarifas.
No entanto, algumas distribuidoras possuem uma quantidade maior deste tipo de contrato do que outras, isto implicaria que os consumidores, de todas as classes destas distribuidoras, teriam a anual redução de tarifa almejada pelo Poder Concedente neutralizado pelo repasse da parcela variável às tarifas.
Desta forma, é imperativo que se proceda primeiramente a equalização destes contratos por todas as distribuidoras do país, garantindo a manutenção da redução de tarifa para os consumidores do Brasil, e a uniformidade do desconto entre as áreas de concessão.
O dispositivo, assim, prevê a distribuição dos CCEARs na modalidade de Disponibilidade entre todas as concessionárias de distribuição de energia elétrica, tornando seu eventual repasse para as tarifas menos volátil, mais equânime e justo.

06 / 12 / 2012
DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

MPV 591

CÂMARA DOS DEPUTADOS Serviço de Comissões Especiais	US 00057
	CLASSIFICAÇÃO
PROPOSIÇÃO MP 591/2012	Aditiva
COMISSÃO: Comissão Mista de Medida Provisória	

AUTOR: Deputado (a) LELO COIMBRA	PARTIDO PMDB	UF ES	PÁGINA _1__/_1__

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O poder concedente poderá deixar de prorrogar concessões de energia elétrica para promover reagrupamentos de áreas de concessão, conforme critérios de racionalidade operacional e econômica estabelecidos em regulamentos.

(...) Art. Concessionárias de distribuição de energia elétrica que, reunidas, atendam a critérios de racionalidade operacional e econômica, conforme o regulamento, poderão solicitar o reagrupamento das áreas de concessão com unificação do termo contratual.

Parágrafo único. Caso as distribuidoras referidas no caput tenham termos contratuais idênticos, poderão solicitar a prorrogação do prazo dos atuais contratos na forma do art. 8º desta Medida Provisória.

Justificativa

Há no país, distribuidoras com pequenas áreas de concessão que, se tivessem as áreas agrupadas, teriam significativos ganhos de produtividade em função da redução das respectivas estruturas administrativas, e melhoria da produtividade das áreas técnicas, viabilizando redução de custos e melhorias nos resultados dessas concessionárias, com reflexos benéficos sobre as tarifas aplicáveis a seus consumidores.

Também, vislumbramos a possibilidade de agrupamento de áreas de concessão localizadas em áreas com populações pequenas e distribuídas de forma esparsa e, consequentemente, menos atrativas para a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica, com áreas de concessão mais densamente habitadas e, portanto, mais atrativas.

Assim, nos moldes de estratégia que foi adotada com sucesso no setor de telefonia móvel, cremos que a possibilidade de agrupamento de concessões de distribuição que ora propomos atende ao interesse público, visto que possibilita reduções de tarifas e melhorias técnicas na prestação do serviço público de energia elétrica em áreas de concessões com populações pequenas ou esparsamente distribuídas.

06/12/2012 DATA	Lelo Coimbra ASSINATURA PARLAMENTAR

MPV 591

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00058

DATA	PROPOSIÇÃO
06/12/2012	Medida Provisória nº 591/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Arnaldo Jardim	339

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se artigo onde couber ,renumerando os demais,na Medida Provisória 591, de 28 de novembro de 2012, que altera Art: 3º, da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012,

Altere-se art. 3º da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Caberá à ANEEL, conforme regulamento do poder concedente, instituir mecanismo para compensar as variações no nível de contratação das concessionárias de distribuição do SIN, decorrentes da alocação de cotas a que se refere o inciso II do § 1º do art. 1º, **de modo a assegurar o integral repasse às tarifas dos riscos, custos e montantes de energia associados e ampliar os níveis de flexibilidade e os limites de contratação proporcionalmente às cotas alocadas a cada distribuidora.**

Parágrafo único. Ocorrendo excedente no montante de energia contratada pelas concessionárias de distribuição do SIN, haverá a cessão compulsória de Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, cujo suprimento já tenha se iniciado ou venha a se iniciar até o ano para o qual a cota foi definida, para a concessionária de distribuição que tenha redução no montante de energia contratada, **sem prejuízo dos demais instrumentos de preservação da posição das concessionárias e permissionárias do serviço público de distribuição a serem introduzidos pelo mecanismo de que trata o *caput* deste artigo**".

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, prevê a introdução de mecanismo para compensar a alocação de cotas, *verbis*:

"Art. 3º Caberá à ANEEL, conforme regulamento do poder concedente, instituir mecanismo para compensar as variações no nível de contratação das concessionárias de distribuição do SIN, decorrentes da alocação de cotas a que se refere o inciso II do § 1º do art. 1º.

Parágrafo único. Ocorrendo excedente no montante de energia contratada pelas concessionárias de distribuição do SIN, haverá a cessão compulsória de Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, cujo suprimento já tenha se iniciado ou venha a se iniciar até o ano para o qual a cota foi definida, para a concessionária de distribuição que tenha redução no montante de energia contratada.".

Falta à disciplina, entretanto, a expressa garantia de repasse integral dos riscos, custos e montantes de energia associados.

Do mesmo modo, importa também explicitar que o acréscimo de montantes expressivos de energia exige adequação dos limites de contratação.

Finalmente, afigura-se fundamental esclarecer que a cessão de CCEARs não será o único mecanismo disponível para as compensações e ajustes que se farão necessários.

Assim, a emenda proposta explicita tais requisitos a serem observados pelo regulamento, evidenciando que a cessão de contratos não será o único instrumento aplicável para tanto.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

ASSINATURA

06 / 12 / 2012

MPV 591

00059

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/12/2012	Medida Provisória nº 591/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Arnaldo Jardim	339

TIPO

(1) SUPRESSIVA (2) SUBSTITUTIVA (3) MODIFICATIVA (4) ADITIVA (5) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se artigo onde couber renumerando os demais na Medida Provisória 591, de 28 de novembro de 2012, que altera Art 6. da Medica Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

Altere-se o § 1º do art. 6º da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passando a ter a seguinte redação:

"§ 1º A prorrogação de que trata este artigo dependerá da aceitação expressa das seguintes condições pelas concessionárias:
I - receita fixada conforme critérios estabelecidos pela ANEEL;
II - submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela ANEEL; e
III – transferência, às concessionárias de distribuição de energia elétrica, das demais instalações de transmissão, nos termos da regulamentação da ANEEL."

JUSTIFICAÇÃO

O § 1º do art. 6º da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, prevê as condições a serem aceitas pelas concessionárias de transmissão com vistas a viabilizar a prorrogação das respectivas concessões.

A emenda ora proposta pretende assegurar que, quando da referida prorrogação, restará definitivamente solucionada a questão recorrente relativa ao tratamento das denominadas "demais instalações de transmissão", que constituem, na verdade, instalações de distribuição circunstancialmente detidas pelas concessionárias transmissoras.

Cuidando-se de ativos de distribuição e não de transmissão, afigura-se fundamental sua transferência às concessionárias de distribuição de energia elétrica, devendo a ANEEL disciplinar tal transferência.

Assim, a finalidade da alteração consiste em valer-se desse momento fundamental da prorrogação para conferir tratamento definitivo à matéria e regularizar o uso desses ativos.

Propõe-se, destarte, o acolhimento da alteração acima explicitada.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012

ASSINATURA

06 / 12 / 2012

MPV 591

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00060

DATA	PROPOSIÇÃO
06/12/2012	Medida Provisória nº 591/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Arnaldo Jardim	339

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se artigo onde couber na Medida Provisória 591, de 28 de novembro de 2012, que altera Art 1º Art. da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, renumerando os demais.

"§ 10 A assunção das cotas determinadas não implicará qualquer ônus, penalidade ou agravamento do balanço energético das concessionárias de distribuição de energia elétrica, assegurando-se-lhes a ampliação dos níveis de flexibilidade e dos limites de contratação proporcionalmente às cotas a elas alocadas."

JUSTIFICAÇÃO

O novo dispositivo destina-se a assegurar que a assunção obrigatória das cotas de energia das usinas a serem prorrogadas não eliminará as prerrogativas de gestão de energia atualmente existentes para as concessionárias de distribuição, nem lhes imporá ônus ou penalidades adicionais.

Tal resultado já foi afirmado pelas autoridades setoriais em manifestações posteriores à publicação da Medida Provisória em questão, inexistindo razão para que tal questão fundamental não seja expressa na lei de conversão.

A isso, acrescente-se que não poderia ser diferente o resultado, pois o Decreto nº 5.163/04 já assegura às concessionárias distribuidoras o repasse integral às tarifas do custo de compra de energia destinada ao atendimento de seus consumidores.

Por essas razões, propõe-se a adoção do dispositivo acima transcrito.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

ASSINATURA

06 / 12 / 2012

MPV 591

00061

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/12/2012	Medida Provisória nº 591/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado **Arnaldo Jardim**	339

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se artigo onde couber, renumerando os demais, na Medida Provisória 591, de 28 de novembro de 2012, que altera Art 12. da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

Altere-se o *caput* do art. 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 12. O poder concedente poderá antecipar os efeitos da prorrogação das concessões com **vencimento anterior a 2018** em até sessenta meses contados do advento do termo contratual ou do ato de outorga."

JUSTIFICAÇÃO

O *caput* do art. 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, autoriza o Poder Concedente a promover a antecipação da prorrogação das concessões em até sessenta meses.

Cuidando-se de Medida Provisória destinada a reger a prorrogação das concessões cujo vencimento ocorrerá até 2017, afigura-se fundamental que essa regra de transição seja explicitada também no que toca à antecipação da prorrogação.

Assim, oferece-se emenda destinada a explicitar que disciplina de antecipação da prorrogação das concessões de que ora se cuida será aplicada exclusivamente àquelas concessões cujo vencimento ocorrer em momento anterior a 2018.

Nessa medida, propõe-se a alteração acima exposta com vistas a limitar a aplicação da disposição às concessões a vencer em data anterior a 2018.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

ASSINATURA

06 / 12 / 2012

MPV 591

00062

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/12/2012	Medida Provisória nº 591/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado **Arnaldo Jardim**	339

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBST.T 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBST TUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se artigo onde couber, renumerando os demais, na Medida Provisória 591, de 28 de novembro de 2012, que altera Art 11. da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

Suprima-se o § 4º do art. 11 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

O § 4º do art. 11 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, condiciona a prorrogação da concessão a uma exigência de renúncia a direitos preexistentes, *verbis*:

> *"§ 4º O contrato de concessão ou o termo aditivo conterão cláusula de renúncia a eventuais direitos preexistentes que contrariem o disposto nesta Medida Provisória."*

Ocorre, contudo, que tal exigência simplesmente não mantém qualquer relação com a deliberação acerca da prorrogação das concessões e, dado o desconhecimento da concreta aplicação que será dada às normas da Medida Provisória em questão, inclusive os valores das indenizações a serem ainda fixados, a exigência de renúncia em questão, dada a sua amplitude e a ausência de informação sobre a aplicação concreta da referida Medida Provisória, afigura-se desproporcional e desarrazoada.

Nessa medida, propõe-se a eliminação do dispositivo em questão.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

ASSINATURA

06 / 12 / 2012

MPV 591

00063

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/12/2012	Medida Provisória nº 591/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Arnaldo Jardim	338

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se artigo onde couber na Medida Provisória 591, de 28 de novembro de 2012

"Art. ...O Poder Concedente poderá deixar de prorrogar concessões de distribuição de energia elétrica para promover reagrupamentos de áreas de concessão, conforme critérios de racionalidade operacional e econômica estabelecidos em regulamento.

Art. ...Concessionárias de Distribuição de energia elétrica sujeitas a controle societário comum que, reunidas, atendam a critérios de racionalidade operacional e econômica, conforme regulamento, poderão solicitar reagrupamento das áreas de concessão com a unificação do termo contratual.

Parágrafo único. Caso as distribuidoras referidas no caput tenham termos contratuais , idênticos, poderão solicitar a prorrogação do prazo dos atuais contratos na forma do art 8º da Medida Provisória nº 579 de 11 de setembro de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

Há, no país, distribuidoras com pequenas áreas de concessão que, se divessem as áreas agrupada, teriam significativos ganhos de produtividade em função da redução das respectivas estruturas administrativas, e melhoria da produtividade das áreas técnicas, viabilizando reduções de custos e melhorias nos resultados dessas concessionárias, com reflexos benéficos sobre as tarifas aplicáveis a seus consumidores.
Também vislumbramos a possibilidade de agrupamento de áreas de concessão localizadas em áreas com populações pequenas e distribuídas de forma esparsa e, conseqüentemente menos atrativas, para a exploração do serviço de distribuição de energia elétrica, com áreas de concessão mais densamente habitadas, e, portanto, mais atrativas.

Assim, nos moldes da estratégia que foi adotada com o sucesso no setor de telefonia móvel, cremos que a possibilidade de agrupamento de concessões de distribuição que ora propomos atende aos interesses de acionista e simultaneamente ao interesse público, visto que possibilita ganhos de produtividade e melhorias técnicas na prestação do serviço público de energia elétrica em áreas de concessão com populações pequenas e esparsamente distribuídas.
A proposta apresentada tem como impacto em cerca de 30% dos custos operacionais no atendimento a localidades atendidas pelas empresas pequenas (R$300milhões/ano). Isso representa impacto de 18% na Tarifa de Distribuição do Grupo B1-Residencial e 9% na Tarifa Final dessas áreas. Além disso, a aceitação da proposta vai proporcionar o fim dos custos decorrentes do subsídio na TUSD concedidos às empresas pequenas e conferir maior racionalidade à regulação e fiscalização dos serviços prestados pelas empresas.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

ASSINATURA

06 / 12 / 2012

MPV 591

00064

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/12/2012	Medida Provisória nº 591/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Arnaldo Jardim	339

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012:

"Art XX. Os titulares de concessão de uso de bem público - UBP para geração de energia elétrica, em operação comercial, que estejam enquadrados no art.17 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e que tenham vendido energia elétrica por meio de contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR decorrentes dos leilões de compra de energia proveniente de novos empreendimentos de geração promovidos nos anos de 2005 a 2007, terão direito a:

I - diluição do pagamento da totalidade da UBP devida pelo concessionário pelo prazo dos contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR firmados pelo concessionário, decorrente dos leilões de compra de energia proveniente de novos empreendimentos de geração promovidos nos anos de 2005 a 2007, e

II – substituição do IGP-M pelo IPCA como o índice de correção da totalidade do valor da UBP do empreendimento.

Parágrafo Único - Caberá a ANEEL, mediante requerimento do concessionário, em até trinta dias da data da publicação desta Medida Provisória, providenciar aditivo ao contrato de concessão com vistas à aplicação da diluição do pagamento da UBP e da substituição do seu índice de correção."

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de diluição de UBP visa corrigir distorção ocorrida em algumas situações em que há descasamento entre os prazos de vigência dos contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR, decorrente dos leilões de compra de energia elétrica proveniente de novos

empreendimentos de geração promovidos nos anos de 2005 a 2007 e os prazos de concessão das usinas enquadradas no art. 17 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, dos quais participaram referidas usinas, permitindo que a UBP a ser paga pelos concessionários possa ser diluída até o fim do prazo do CCEAR, aumentando sua competitividade.

A correção da UBP pelo IPCA, em substituição do IGP-M, uniformiza o índice de correção de UBP aplicável aos empreendimentos, sendo medida de isonomia.

Tais medidas corrigem uma indesejável distorção do setor elétrico e fornecem um tratamento isonômico entre os agentes, contribuindo com a competitividade da indústria nacional, investidora em empreendimentos de geração de energia elétrica. A emenda guarda estreita relação com os objetivos da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, uma vez que busca viabilizar a redução do custo de energia elétrica para os consumidores que investem em autoprodução, promovendo a modicidade tarifária e a garantia de suprimento, contribuindo para tornar o setor produtivo ainda mais competitivo.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

06 / 12 / 2012

ASSINATURA

MPV 591

00065

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/12/2012	Medida Provisória nº 591/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado **Arnaldo Jardim**	339

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012:

Art. XX. As concessões de geração de energia elétrica outorgadas, e que ainda não tiveram suas obras iniciadas em razão de comprovados atos ou fatos alheios à atuação ou gestão dos concessionários, e que estiverem adimplentes com suas obrigações regulatórias e legais, terão reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro, mediante condições a serem determinadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e assinatura de aditivo aos respectivos contratos.

§ 1º. Os empreendimentos abrangidos pelos termos do "caput" deste artigo terão os valores para o pagamento pelo Uso do Bem Público recalculados, através da aplicação do "UBP de referência", com o início do prazo de pagamento a partir da data da respectiva operação comercial.

§ 2º. A parcela de até (trinta por cento) da energia elétrica gerada pelos empreendimentos das concessões abrangidas pelo "caput" deste artigo poderá ser direcionada ao Ambiente de Contratação Regulado (ACR).

§ 3º. Os empreendimentos abrangidos pelos termos do "caput" deste artigo terão recompostos os prazos da concessão, constantes nos contratos, contados a partir da data de emissão da respectiva Licença Ambiental Prévia.

JUSTIFICAÇÃO

É notória a existência de algumas outorgas de aproveitamentos hidrelétricos, leiladas entre os anos de 2001 e 2002, que foram alienadas sem a necessária Licença Prévia Ambiental, sendo este documento imprescindível ao início da implementação dos respectivos empreendimentos – inclusive para que lhes fosse demonstrada a viabilidade ambiental, ainda que de modo preliminar, e dependente de outros estudos e trabalhos complementares.

Esta situação impôs, de modo imprevisível, uma série de transtornos e atrasos aos empreendedores, e consequentemente às obras destes aproveitamentos, já que para a obtenção da necessária Licença Prévia, junto aos órgãos licenciadores, foram apresentadas exigências que sequer estavam previstas nos editais de leilão, entre muitos outros percalços.

Em que pese os empreendedores terem, desde o momento em que assinaram os contratos de concessão, cumprido com as suas obrigações regulatórias e legais, ainda assim estiveram a mercê da vontade, exigências e entendimentos dos órgãos licenciadores, muitas vezes não fundamentados, tudo isto sem ter obtido aquilo que lhes era de direito, ou seja, as licenças ambientais.

Em alguns casos, os problemas vivenciados pelos empreendedores nasceram também em atos legislativos locais, seja de Estados ou Municípios, visando o impedimento da instalação de empreendimentos para a geração de energia elétrica, sem qualquer argumento razoável a lhes dar sustentação jurídica ou fática.

Tais concessões, em que pese o decorrer do prazo de vigência de seus respectivos contratos, muito foram objeto de esforços e dispêndios por parte de seus titulares, visando a viabilização dos empreendimentos e, por consequência, o aumento na oferta de energia elétrica, ainda que para consumo próprio, através da geração por fonte limpa e renovável.

Contudo, com o passar dos anos estas concessões foram aplacadas por desequilíbrio econômico-financeiro já que, entre outros, foram verdadeiramente perdidos anos imprescindíveis para que fosse possível o retorno dos elevados investimentos necessários, não bastasse a completa alteração do cenário econômico e de mercado nacional e internacional, alterando custos e situações para que as usinas sejam erigidas.

Dado o desequilíbrio econômico-financeiro imposto a estas concessões, sendo que os investidores mantêm o interesse na conclusão dos respectivos projetos, necessário que lhes sejam recompostas as condições originárias presentes no momento da outorga, algo que, inclusive, possui respaldo legal considerando ser possível, na forma das normas vinculadas aos contratos administrativos.

Com a recomposição de condições mencionada, estar-se-á alcançando, dentre outros, a devolução do prazo de concessão transcorrido entre o momento da assinatura do contrato e a obtenção de sua Licença Prévia, entre outros, sendo verificadas as situações abarcadas, no posicionamento e deliberação realizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para o AHE Santa Isabel, e demais na mesma situação.

Outro fator importante se verifica no prazo para pagamento pelo uso do bem público destas concessões. Estes valores fizeram parte da proposta feita pelos investidores para aquisição das outorgas em leilão, sendo que desde sempre a intenção e previsões legais e contratuais se dava no sentido de que o pagamento deste iniciar-se-ia quando do início da operação comercial dos empreendimentos, já que somente a partir deste evento seria possível obter-se renda suficiente para pagamento do uso do bem público, sendo certo igualmente que, com o início da geração de energia é que, efetivamente, estaria sendo o bem público usado pelo concessionário.

Então, adequado que nestes casos o pagamento pelo uso do bem público seja previsto a partir do início da operação comercial, inclusive para eliminar um equívoco jurídico criado pelos termos da Lei nº 13.488/2007.

A inclusão de medida no sentido desta proposta de emenda dará solução à isto, mas também acelerará os investimentos que serão direcionados aos empreendimentos, gerando um considerável caudal de valor, além do suprimento de energia elétrica para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), deveras prejudicado com os termos da Medida Provisória nº 579/2012.

Como alternativa para que o disposto no artigo 1º desta Medida Provisória seja atendido, já que ele transmite as intenções do Governo Federal com relação à destinação de energia elétrica para o Ambiente de Contratação Regulado (ACR), igualmente é proposto que, como contrapartida à recomposição de condições originárias destas concessões, parte da energia gerada pelos empreendimentos seja direcionada a este último ambiente de contratação, garantindo, então, mais energia limpa e barata também aos consumidores denominados "cativos".

Nota-se que a Emenda é aderente com os objetivos da Medida Provisória nº 581, de 2012, bem como guarda semelhança com os meios utilizados para sua viabilização. Diante do seu objetivo de viabilizar a redução do custo da energia elétrica, promovendo a modicidade tarifária, a garantia de suprimento e buscando tornar o setor produtivo ainda mais competitivo – o que contribui para o aumento do nível de emprego e renda no Brasil.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012

ASSINATURA

06 / 12 / 2012

MPV 591

00066

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/12/2012	Medida Provisória nº 591/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado **Arnaldo Jardim**	339

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida provisória 591, de 2012:

Art. XX. Dê-se ao inciso II e parágrafo único do art.18 da Lei nº 10.848, de 2004 a seguinte redação:

"Art. 18. .....

II – Aos empreendimentos outorgados em consórcio de produção independente e autoprodução de energia elétrica, quando vencedores na licitação tratada no *caput* deste artigo, aplicar-se-á o valor do UBP de referência à parcela de autoprodução, conforme inciso I deste artigo, observado todo o período da concessão do empreendimento.

Parágrafo Único. O valor de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, somado ao lance vencedor do empreendimento licitado, não poderá ultrapassar o custo marginal da energia resultante desse processo, conforme regulamentação, igualmente devendo ser repassada como majoração no UBP de autoprodução de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, a parcela do referido valor que exceder o mencionado custo marginal.

JUSTIFICAÇÃO

O mecanismo de outorga pelo pagamento de Uso do Bem Público (UBP) praticado até 2003, foi reconhecido como uma distorção no processo evolutivo do atual modelo setorial, sendo a Lei nº 10.848/2004 um instrumento para criar melhores condições para o desenvolvimento do setor. Na transição do modelo anterior para o atual, a Lei criou mecanismos para que a energia das usinas que tinham sido recém construídas ou em construção sob a égide do modelo anterior fosse ofertada a preços módicos, e as melhores condições ao consumidor. Adicionais, os principios norteadores desse Lei preconizam a justa remuneração ao investidor, a segurança jurídica e a normalidade do processo de transição.

Nesse sentido, a Lei nº 10.848/2004 permitiu que empreendimentos em cuja licitação tenha sido observado o critério do pagamento de maior Uso de Bem Público, concorressem em leilões de energia nova nas mesmas condições dos demais participantes do certame, conforme inserido no atual art. 18 do citado diploma legal.

Apoiados nesse dispositivo legal, regulamentado pelo Decreto nº 5.163, de 2004, os aproveitamentos hidrelétricos que resultaram em um alto valor de pagamento pelo UBP passaram a ter parte desse montante transferido do consumidor final, com a condicionante de que o preço final da energia vendida não ultrapasse o custo marginal resultante do processo de licitação, ou seja, o maior valor da energia elétrica, expresso em Reais por MWh, entre as propostas vencedoras do certame. Foi, portanto, uma iniciativa justa tanto em relação ao investidor como em relação ao consumidor na medida em que o valor transferido ao preço da energia ficou limitado ao custo marginal da energia resultante.

Todavia, esse dispositivo não alcançou de forma isonômica os autoprodutores de energia elétrica participantes dos consórcios em que os produtores independentes foram vencedores. A inclusão da autoprodução no mecanismo da Lei nº 10.848/2004 para diluir o valor de pagamento de UBP para as concessões outorgadas até 2004 vem ao encontro um propósito perseguido atualmente pelo governo, qual seja, a redução do custo da energia elétrica como insumo para a atividade industrial brasileira. Nesse contexto destaca-se o autoprodutor industrial, que produz sua própria energia para usar como matéria

prima em seu processo industrial, garantindo empregos e exportações, e contribuindo para a expansão da oferta de energia elétrica.

O ajuste no pagamento do UBP pelos agentes autoprodutores abrangidos por essa Emenda vem reforçar a política governamental de participação de agentes produtivos na ampliação do parque gerador nacional ao mesmo tempo em que propicia maior competitividade à indústria nacional.

A referida emenda visa garantir a oferta de energia a preços módicos ao consumidor a partir de um tratamento isonômico entre agentes participantes de empreendimentos outorgados sob a égide do antigo modelo setorial. A proposta permite a aplicação do valor de referência ou Uso do Bem Público (UBP) na parcela de autoprodução dos empreendimentos outorgados no modelo anterior, corrigindo uma injusta distorção do setor elétrico brasileiro e garantindo a disponibilidade de energia elétrica com menor custo para a indústria, o que eleva a competitividade da economia nacional, em linha com os principais objetivos da Medida Provisória.

Tornar a indústria mais competitiva compensa a redução de arrecadação do UBP paga pelo autoprodutor, que certamente reagirá positivamente ao incentivo, aumentando sua produção e contribuindo para o crescimento do PIB nacional, num momento de incertezas da economia global, sem contar com o aumento do emprego e da arrecadação tributária. Trata-se, portanto, de uma medida de interesse público.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

ASSINATURA

06 / 12 / 2012

MPV 591

00067

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/12/2012	Medida Provisória nº 591/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado **Arnaldo Jardim**	330

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Dê-se aos §§ 2º e 3º do art.15 da Medida Provisória n. 579, de 2012, alterada pela Provisória n. 591, de 2012, a seguinte redação:

"Art. 15. .....

.....

§ 2º O poder concedente indenizará, conforme regulamento, observados os valores e as datas de incorporação dos respectivos ativos do sistema elétrico, as concessionárias titulares de concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei no 9.074, de 1995 pelas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, inclusive aquelas referentes a bens reversíveis existentes em 31 de maio de 2000.

§ 3º A indenização de que trata o § 2º será paga pelo poder concedente em trinta parcelas anuais, ao longo do prazo da prorrogação de que trata a presente lei, corrigida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescidos de remuneração pelo Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) de 5,08% real ao ano, a contar do primeiro dia do mês subsequente à assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão até sua integral quitação.

..... (N.R.)"

JUSTIFICAÇÃO

O pagamento abordado na nova redação do § 2º não depende de vontade ou decisão do poder concedente, mas de obrigação. A redação original, ao "autorizar" o pagamento leva à interpretação de que se trata de uma liberalidade, o que não condiz com a lei, os contratos de concessão e os princípios da administração pública. É de se concluir que a inclusão deste parágrafo somente se dou diante do reconhecimento de sua plena legalidade, devendo, portanto, vincular o poder concedente, inclusive a observar os prazos e valores dos ativos para indenizar o investimento.

A proposta para o § 3º se justifica pela necessidade de esclarecimento da forma de pagamento desta nova indenização. Esta definição, já no corpo da Medida Provisória, mostra-se importante para que se afaste o risco de alteração das condições de pagamento por meio de simples decreto ou portaria, mantendo a isonomia. Propõe-se a retirada da previsão expressa de "30 anos" para que o texto se alinhe com o restante das previsões da MP, dado que tal medida não pré-determina os prazos de prorrogação, atribuindo tal competência ao poder concedente.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012

ASSINATURA

06 / 12 / 2012

MPV 591

00068

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/12/2012	Medida Provisória nº 591/2012

AUTOR	Nº FRONTUÁRIO
Deputado **Arnaldo Jardim**	339

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se, onde couber, o seguinte parágrafo ao art.15 da Medida Provisória n. 579, de 2012, alterada pela Medida Provisória n. 591, de 2012:

"Art. 15. .....

.....

§ As indenizações de que tratam os parágrafos deste artigo considerarão todos os investimentos em bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, incluindo investimentos em projeto básico, reforços e melhorias, incorporados aos ativos vinculados à concessão." (N.R.)

JUSTIFICAÇÃO

A indenização deve incorporar todos os investimentos realizados nos ativos de concessão reversíveis ao Poder Concedente, nos termos do contrato de concessão original, e a nova lei deve regrar o reconhecimento integral dos investimentos da concessão.

ASSINATURA

06 / 12 / 2012

MPV 591

00069

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/12/2012	Medida Provisória nº 591/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado **Arnaldo Jardim**	339

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se, onde couber, o seguinte parágrafo ao art.15 da Medida Provisória n. 579, de 2012, alterada pela Medida Provisória n. 591, de 2012:

"Art. 15 .....

§ "As indenizações de que tratam os parágrafos deste artigo serão líquidas de tributos e incluirão todos os investimentos em bens reversíveis existentes em 31 de maio de 2000, ainda não amortizados ou não depreciados." (N.R.)

JUSTIFICAÇÃO

A indenização de que tratam os parágrafos deste artigo será líquida de tributos; pois, caso contrário, acredita-se que haverá uma expropriação parcial dos valores devidos pela União.

Mostra-se necessário esclarecer, ainda, que a indenização líquida de impostos deve abranger todos os investimentos vinculados a bens reversíveis realizados pela concessionária, nos termos do contrato de concessão original e das eventuais concessões.

ASSINATURA

06 / 12 / 2012

MPV 591

00070

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/12/2012	Medida Provisória 591, de 2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Dep. Mendonça Filho (DEMOCRATAS/PE)	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1º			

Acrescente-se o seguinte § 10 ao art. 15 da Medida Provisória nº 579, de 2012, com a redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 591, de 2012:

"Art. 1º A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 15. .....

.....

§10 O disposto nesta Medida Provisória não se aplica às autorizações de geração de energia elétrica."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa deixar claro que a Medida Provisória 579 trata apenas das concessões de geração de energia elétrica, e não das autorizações, conforme se pode inferir ao contemplar o texto da citada MP e do Decreto que a regulamentou.

ASSINATURA

___/___/___

MPV 591

00071

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/12/2012	Medida Provisória 591, de 2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Dep. Mendonça Filho (DEMOCRATAS/PE)	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1º			

O art. 28 da Medida Provisória nº 579, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação, dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 591, de 2012:

"Art. **1º** A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

"Art. 28. A Lei nº 10,848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

§ 7º A licitação para a expansão da oferta de energia prevista nos incisos II e III do § 5º deste artigo deverá ser específica para novos empreendimentos ou ampliações, sendo vedada a participação de empreendimentos de geração existentes, ressalvado o disposto no § 7º-A.

§ 7º-A. Poderão participar das licitações, para expansão da oferta de energia, os empreendimentos de geração que tenham obtido concessão oriunda de sistema isolado ou que tenham obtido autorização da Aneel, desde que atendam aos seguintes requisitos:

....."

JUSTIFICATIVA

A emenda destina-se a assegurar a inserção em mercado da energia produzida pelos empreendimentos geradores de energia com base em fontes renováveis.

ASSINATURA

__/___/___

MPV 591

00072

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/12/2012	Medida Provisória 591, de 20[illegible]2

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Dep. Mendonça Filho (DEMOCRATAS/PE)	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se o seguinte § 9º ao art. 15 da Medida Provisória nº 579, de 2012, com a redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 591, de 2012:

"Art. 1º A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 15.** .....

.....

§ 9º As autorizações de geração de energia elétrica serão prorrogadas com as mesmas condições da primeira outorga, por uma única vez, pelo prazo de 20 (vinte) anos."

JUSTIFICATIVA

A emenda destina-se a assegurar às autorizações condições semelhantes àquelas praticadas com as concessões prorrogadas que existiam anteriormente à nº Lei 9074/95.

Observe-se que as Amortizações ou Depreciações dos ativos foram reduzidas para valores próximos a 2%, em função do novo Plano de Contas da Aneel.

Além disso, essas Autorizações não afetam os objetivos de redução de custos da referida Medida Provisória, ao tempo, em que serão obrigadas a reduzir os seus preços de energia, independente da Comercialização de Energia nos Ambientes de Comercialização Livre ou Regulado, em decorrência da redução que vier ser praticada em decorrência da MP 579/12, contribuindo para Modicidade Tarifária ou de Preços do setor de energia no País, reduzindo também os custos.

ASSINATURA

__/__/__

MPV 591

00073

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/12/2012	Medida Provisória 591, de 2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Dep. Mendonça Filho (DEMOCRATAS/PE)	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1º			

O art. 2º da Medida Provisória nº 579, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação, dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 591, de 2012:

"Art. 1º A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

"Art. 2º As concessões de geração de energia hidrelétrica destinadas à autoprodução e à produção independente, cuja potência da usina seja igual ou inferior a cinquenta MW, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, adicionalmente, pelo prazo de até trinta anos.

§ 1º O disposto no art. 1º não se aplica às prorrogações de que trata o caput.

§2º - Todo o excedente de energia elétrica não consumido pelas unidades consumidoras do titular de concessão de autoprodução, bem como toda energia elétrica produzida pelas unidades geradoras do titular de concessão de produção independente, desde que os respectivos titulares estejam enquadrados na hipótese do caput, gozará do mesmo tratamento dispensado anteriormente aos efeitos desta Medida Provisória.

§ 3º O disposto neste artigo se aplica também às concessões de geração de energia hidrelétrica destinadas à autoprodução, independentemente da potência, desde que não interligadas ao SIN.

§ 4º A prorrogação de que trata este artigo será feita a título oneroso, sendo o pagamento pelo uso do bem público revertido em favor da modicidade tarifária, conforme regulamento do poder concedente".

.....

JUSTIFICATIVA

A emenda destina-se a assegurar isonomia de tratamento aos produtores independentes e aos autoprodutores que comercializam excedentes e possibilitar a inserção em mercado da energia produzida por tais empreendimentos com as mesmas bases que foram dadas às concessões referidas na Lei 9074.

ASSINATURA

___/___/___

MPV 591

00074

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/12/2012	Medida Provisória 591, de 2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Dep. Mendonça Filho (DEMOCRATAS/PE)	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1º			

Acrescente-se o seguinte § 9º ao art. 15 da Medida Provisória nº 579, de 2012, com a redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 591, de 2012:

"Art. 1º A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 15.** .....

.....

§ 9º As concessões de geração de energia elétrica, cujo período de operação comercial for inferior a 25 (vinte cinco) anos, ficam impedidas de optarem pela prorrogação de concessões definidas nesta medida provisória e seu prazo de outorga fica fixado em 30 anos a partir da operação comercial da 1ª unidade, improrrogável.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende assegurar a exploração do potencial hídrico pelo prazo de 30 anos, evitando que o poder concedente esvazie economicamente as empresas concessionárias de produção de energia elétrica.

Visa, sobretudo, assegurar a devida amortização da Usina de Xingó, cuja operação comercial se iniciou em 1997 e cujos ativos ainda não foram amortizados. A Usina está sendo obrigada pelo poder concedente a aderir a prorrogação, através de indenizações efetuadas pela Aneel, sem a ratificação do TCU, afetando de forma irreversível a capacidade econômico financeira da CHESF, empresa responsável pela produção e desenvolvimento de energia elétrica no Brasil, particularmente no Nordeste, causando, assim, prejuízos vultosos à nação.

ASSINATURA

__/__/__

MPV 591

00075

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/12/2012	Medida Provisória nº 591/2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado **Arnaldo Jardim**	339

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória n. 591, de 29 de novembro de 2012.

"Art. X A ANEEL realizará revisão extraordinária das tarifas de uso dos sistemas de transmissão, refletindo a todos os usuários a receita a que se refere o caput."

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão sugerida visa tornar claro o entendimento da abrangência do benefício da redução dos custos de uso do sistema de transmissão, que deverá alcançar todos os seus usuários (geradores, consumidores livres e cativos), uma vez que estes contribuíram igualmente para construção e remuneração desse sistema.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

ASSINATURA

06 / 12 / 2012

MPV 591

00076

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
06/12/12	Medida Provisória nº 591/2012

Autor	nº do prontuário
Deputado José Otavio Germano	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ■ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o seguinte artigo, onde couber na Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012:.

Art. ___. A Lei 8.001, de 13 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

"§7º No mínimo trinta por cento dos recursos a que se refere o inciso I serão destinados à aplicação em projetos socioambientais e na compensação das comunidades e povos afetados pelos empreendimentos hidrelétricos."

JUSTIFICATIVA

Diante do objetivo precípuo da MP 579/2012 (redução dos encargos setoriais e garantia de modicidade tarifária), é pertinente discutir a vinculação de montantes pagos pelo setor elétrico, a título de compensação financeira por uso dos recursos hídricos, um de seus principais encargos.

Este encargo setorial, cobrado em razão das Leis nº 7.790/89 e nº 8.001/90, é distribuído à União, Estados e Municípios como indenização pelo uso dos recursos hídricos inseridos em seus respectivos territórios. A destinação dos valores pagos nesta rubrica ocorre da seguinte forma:

DESTINAÇÃO	ALÍQUOTA	DISTRIBUIÇÃO
União - MMA	6,00%	3%
União - MME		3%
União - MCT - FNDCT		4%
Estados		45%
Municípios		45%
União - MMA - PNRH e SNGRH	0,75%	
Total	**6,75%**	**100%**

Fonte: Leis nº 8.001/1990, 9.984/2000 e 9.993/2000.

Note-se que a parcela destinada aos Estados é bastante expressiva, constitui 45% do total dos montantes distribuídos.

Os Estados têm o dever Constitucional de proteger, entre outros: (i) o meio ambiente; (ii) as florestas, a

fauna e a flora; (iii) os bens de valor histórico, artístico e cultural (artigo 23 da Constituição Federal de 1988).

Paralelamente a esse dever constitucional dos Estados, a Compensação Financeira por uso dos Recursos Hídricos deve subsidiar ações de melhoria da qualidade ambiental e dos recursos hídricos nas regiões de inserção de empreendimentos hidrelétricos, necessários ao desenvolvimento do próprio Estado e da região.

Não menos importante, a Compensação Financeira possui natureza indenizatória pela exploração dos recursos hídricos que se encontram nos territórios estaduais e que são utilizados para a geração de energia elétrica. De fato, a inundação de áreas por usinas hidrelétricas e o uso da água na geração de energia implicam na restrição ao pleno usufruto dos recursos hídricos pelas comunidades e povos atingidos, evidenciando a necessidade de assegurar que essas comunidades e povos sejam efetivamente compensados.

É absolutamente imprescindível que os Estados também assumam sua parcela de responsabilidade com os impactos ao meio ambiente e às comunidades, passando a destinar parte dos montantes da Compensação Financeira à compensação destes impactos.

Não por outra razão, a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), à qual a Compensação Financeira está estritamente ligada, tem como objetivos principais: (i) assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos; (ii) a utilização racional e integrada dos recursos hídricos; (iii) a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais (art. 2º, da Lei nº 9.433/97).

Sabe-se que esses objetivos *só podem ser alcançados se houver a efetiva integração da gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental do território*, o que requer a incorporação das variáveis físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais às ações de proteção dos recursos hídricos.

Veja-se que a Política Nacional de Recursos Hídricos não deixa dúvidas:

> ***Art. 3º*** *Constituem diretrizes gerais de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos:*
> *I - a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade;*
> *II - a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País;*
> *III - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;*
> *IV - a articulação do planejamento de recursos hídricos com o dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional;*
> *V - a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo;*
>
> ***Art. 29.*** *Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, compete ao Poder Executivo Federal:*
> *(...)*
> *IV - promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.*
>
> ***Art. 31.*** *Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, os Poderes Executivos do Distrito Federal e dos municípios promoverão a integração das políticas locais de saneamento básico, de uso, ocupação e conservação do solo e de meio ambiente com as políticas federal e estaduais de recursos hídricos.*

Resta nítido, portanto, que é preciso garantir que os recursos oriundos da compensação financeira sejam igualmente aplicados na gestão de recursos hídricos, na gestão ambiental territorial e na indenização de comunidades e povos afetados por empreendimentos hidrelétricos.

Ressalte-se que somente no ano de 2011 o setor elétrico distribuiu R$ 1,64 bilhões a título de compensação financeira por uso de recursos hídricos, a fim de subsidiar ações nesse sentido. Veja-se

no gráfico abaixo os montantes anuais recolhidos pela CFURH desde 1997:

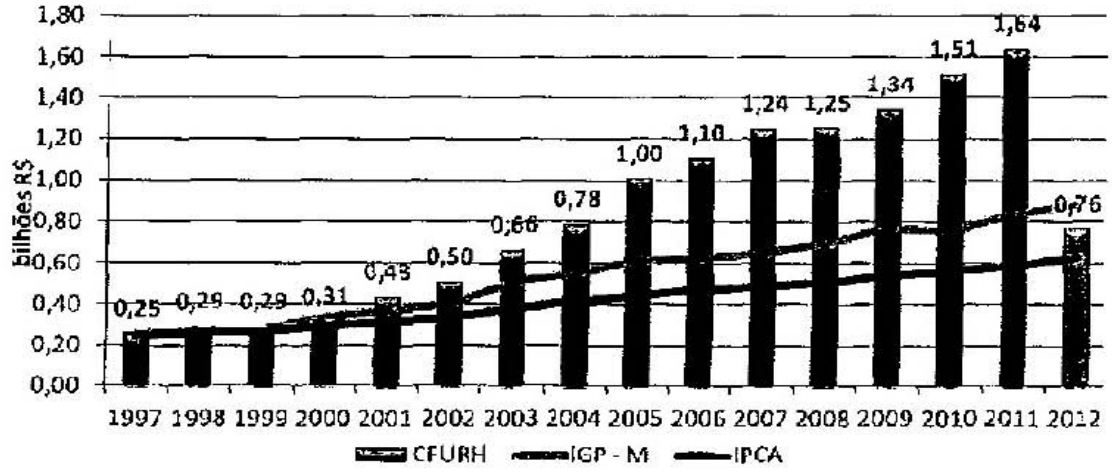

Fonte: ANEEL

Note-se cue os valores pagos são bastante altos e notadamente crescentes. Somente no primeiro semestre de 2012, já foram distribuídos R$ 760 milhões, o que é bastante meritório.

Entretanto, o setor elétrico é constantemente cobrado a pagar novos encargos para, entre outros, subsidiar ações voltadas à proteção dos recursos hídricos, a melhoria da qualidade ambiental e compensações às comunidades afetadas. E o custeio indistinto de ações socioambientais implica no aumento da conta paga pelo setor elétrico, o que reflete em acréscimos à conta de energia paga pelo consumidor final.

Em consonância com o objeto maior da MP 579/2012 é preciso também assegurar que os volumosos recursos já pagos pelo setor elétrico na Compensação Financeira sejam criteriosa e diretamente aplicados em benefício de: (i) comunidades e povos a título de indenização por uso dos recursos hídricos nas áreas que ocupam; (ii) recuperação e manutenção de áreas de preservação permanente ripárias; (iii) recuperação e manutenção dos recursos hídricos; (iv) proteção dos ecossistemas; entre outros.

Desta forma, a presente emenda vai claramente ao encontro da nova política do governo de efetivamente reduzir encargos e promover a modicidade tarifária em benefício do povo brasileiro e do desenvolvimento sustentável do país.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2012.

PARLAMENTAR

Brasília, 06 de dezembro de 2012.	

MPV 591

00077

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 591/2012

Autor	nº do prontuário
Deputado José Otavio Germano	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4 (X) Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o seguinte artigo, onde couber na Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012:

Art. __. A Lei 8.001, de 13 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 4º A cota destinada ao Ministério do Meio Ambiente será empregada na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, do Sistema Nacional de Recursos Hídricos, nas ações socioambientais necessárias à sua implementação e na gestão da rede hidrometereológica nacional."

JUSTIFICATIVA

Diante do objetivo precípuo da MP 579/2012 (redução dos encargos setoriais e garantia de modicidade tarifária), é pertinente discutir a vinculação de montantes pagos pelo setor elétrico, a título de compensação financeira por uso dos recursos hídricos, um de seus principais encargos.

Este encargo setorial, cobrado em razão das Leis nº 7.790/89 e nº 8.001/90, é distribuído à União, Estados e Municípios como indenização pelo uso dos recursos hídricos inseridos em seus respectivos territórios. A destinação dos valores pagos nesta rubrica ocorre da seguinte forma:

DESTINAÇÃO	ALÍQUOTA	DISTRIBUIÇÃO
União - MMA	6,00%	3%
União - MME		3%
União - MCT - FNDCT		4%
Estados		45%
Municípios		45%
União - MMA - PNRH e SNGRH	0,75%	
Total	**6,75%**	**100%**

Fonte: Leis nº 8.001/1990, 9.984/2000 e 9.993/2000.

A parcela destinada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) deve ser empregada na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (§4º, do art. 1º, da Lei nº 8001/90).

A Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) tem como objetivos principais: (i) assegurar à atual e

às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos; (ii) a utilização racional e integrada dos recursos hídricos; (iii) a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais (art. 2º, da Lei nº 9.433/97).

Sabe-se que esses objetivos só podem ser alcançados se houver a efetiva integração da gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental do território, o que requer a incorporação das variáveis físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais às ações de proteção dos recursos hídricos.

Nesse sentido, a Política Nacional de Recursos Hídricos não deixa dúvidas:

> ***Art. 3º*** *Constituem diretrizes gerais de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos:*
> *I - a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade;*
> *II - a* ***adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País****;*
> *III - a* ***integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental****;*
> *IV - a* ***articulação do planejamento de recursos hídricos com*** *o dos setores usuários e com* ***os planejamentos regional, estadual e nacional****;*
> *V - a* ***articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo****;*
>
> ***Art. 29.*** *Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, compete ao Poder Executivo Federal:*
> *(...)*
> *IV -* ***promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental****.*
>
> ***Art. 31.*** ***Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos****,* ***os Poderes Executivos do Distrito Federal e dos municípios promoverão a integração das políticas locais*** *de saneamento básico,* ***de uso, ocupação e conservação do solo e do meio ambiente*** *com as políticas federal e estaduais de recursos hídricos.*

Resta nítido, portanto, que não é possível dissociar as ações de implementação da PNRH às ações socioambientais específicas, que lhes sejam necessárias. É preciso garantir que os recursos oriundos da compensação financeira sejam igualmente aplicados na gestão de recursos hídricos e na gestão ambiental territorial.

Ressalte-se que somente no ano de 2011 o setor elétrico distribuiu R$ 1,64 bilhões de reais a título de compensação financeira por uso de recursos hídricos, a fim de subsidiar ações nesse sentido. Veja-se no gráfico abaixo os montantes anuais recolhidos pela CFURH desde 1997:

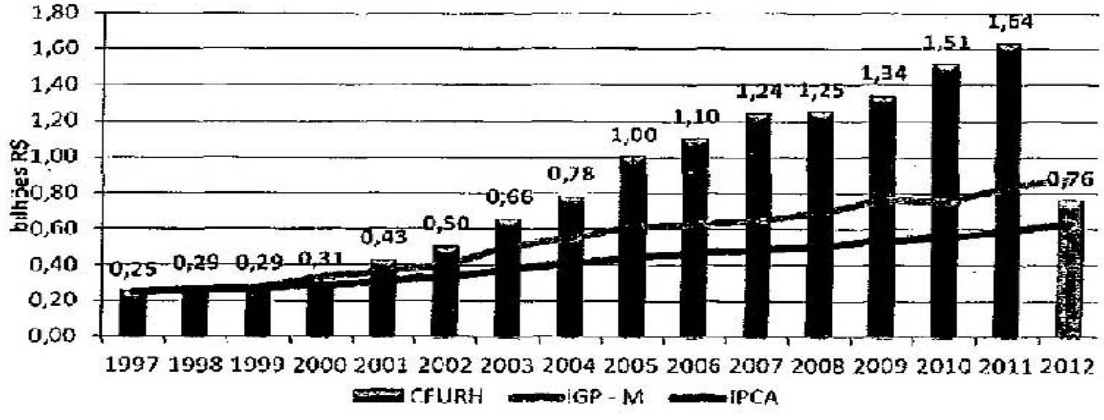

Fonte: ANEEL

Note-se que os valores pagos são bastante altos e notadamente crescentes. Somente no primeiro semestre de 2012, já foram distribuídos R$ 760 milhões, o que é bastante meritório.

Entretanto, sabe-se que o setor elétrico é constantemente cobrado a pagar novos encargos para, entre outros, subsidiar ações voltadas à proteção dos recursos hídricos e melhoria da qualidade ambiental. Custear ações socioambientais implica no aumento da conta paga pelo setor elétrico, o que reflete no aumento da conta de energia paga pelo consumidor final.

Em consonância com o objeto maior da MP 579/2012 é preciso também assegurar que os volumosos recursos já pagos sejam criteriosamente aplicados em benefício de: (i) comunidades indígenas a título de indenização por uso dos recursos hídricos nas áreas que ocupam; (ii) recuperação e manutenção de áreas de preservação permanente ripárias; (iii) recuperação e manutenção dos recursos hídricos; (iv) proteção dos ecossistemas; entre outros.

Desta forma, a presente emenda vai claramente ao encontro da nova política do governo de efetivamente reduzir encargos e promover a modicidade tarifária em benefício do povo brasileiro e do desenvolvimento sustentável do país.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2012.

PARLAMENTAR

Brasília, de dezembro de 2012.

MPV 591

00078

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 591/2012

Autor	nº do prontuário
Deputado José Otavio Germano	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ■ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o seguinte artigo, onde couber na Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012:

Art. ____. A Lei 8.001, de 13 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

"§7º No mínimo trinta por cento dos recursos a que se refere o inciso I serão destinados à aplicação em projetos socioambientais e na compensação das comunidades e povos afetados pelos empreendimentos hidrelétricos."

JUSTIFICATIVA

Diante do objetivo precípuo da MP 579/2012 (redução dos encargos setoriais e garantia de modicidade tarifária), é pertinente discutir a vinculação de montantes pagos pelo setor elétrico, a título de compensação financeira por uso dos recursos hídricos, um de seus principais encargos.

Este encargo setorial, cobrado em razão das Leis nº 7.790/89 e nº 8.001/90, é distribuído à União, Estados e Municípios como indenização pelo uso dos recursos hídricos inseridos em seus respectivos territórios. A destinação dos valores pagos nesta rubrica ocorre da seguinte forma:

DESTINAÇÃO	ALÍQUOTA	DISTRIBUIÇÃO
União - MMA	6,00%	3%
União - MME		3%
União - MCT - FNDCT		4%
Estados		45%
Municípios		45%
União - MMA - PNRH e SNGRH	0,75%	
Total	6,75%	100%

Fonte: Leis nº 8.001/1990, 9.984/2000 e 9.993/2000.

Note-se que a parcela destinada aos Municípios é bastante expressiva, constitui 45% do total dos montantes distribuídos.

Os Municípios têm o dever Constitucional de proteger, entre outros: (i) o meio ambiente; (ii) as florestas, a fauna e a flora; (iii) os bens de valor histórico, artístico e cultural (artigo 23 da Constituição Federal de 1988).

Paralelamente a esse dever dos Municípios, a Compensação Financeira por uso dos Recursos Hídricos possui o condão de subsidiar ações de melhoria da qualidade ambiental e dos recursos hídricos nas regiões de inserção de empreendimentos hidrelétricos, evidenciando a necessidade de investir em projetos socioambientais.

Não menos importante, a Compensação Financeira também possui natureza indenizatória pela exploração dos recursos hídricos na geração de energia elétrica. De fato, a inundação de áreas por usinas hidrelétricas e o uso da água na geração de energia implicam na restrição ao pleno usufruto dos recursos hídricos pelas comunidades e povos atingidos, evidenciando a necessidade de assegurar que essas comunidades e povos sejam efetivamente compensados.

Não por outra razão, a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), à qual a Compensação Financeira está estritamente ligada, tem como objetivos principais: (i) assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos; (ii) a utilização racional e integrada dos recursos hídricos; (iii) a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais (art. 2º, da Lei nº 9.433/97).

Sabe-se que esses objetivos só podem ser alcançados se houver a efetiva integração da gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental do território, o que requer a incorporação das variáveis físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais às ações de proteção dos recursos hídricos.

Veja-se que a Política Nacional de Recursos Hídricos não deixa dúvidas:

> *Art. 3º Constituem diretrizes gerais de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos:*
> *I - a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade;*
> *II - a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País;*
> *III - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;*
> *IV - a articulação do planejamento de recursos hídricos com o dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional;*
> *V - a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo;*
>
> *Art. 29. Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, compete ao Poder Executivo Federal:*
> *(...)*
> *IV - promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.*
>
> *Art. 31. Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, os Poderes Executivos do Distrito Federal e dos municípios promoverão a integração das políticas locais de saneamento básico, de uso, ocupação e conservação do solo e de meio ambiente com as políticas federal e estaduais de recursos hídricos.*

Resta nítido, portanto, que é preciso garantir que os recursos oriundos da compensação financeira sejam igualmente aplicados na gestão de recursos hídricos, na gestão ambiental territorial e na indenização de comunidades e povos afetados por empreendimentos hidrelétricos.

Ressalte-se que somente no ano de 2011 o setor elétrico distribuiu R$ 1,64 bilhões a título de compensação financeira por uso de recursos hídricos, a fim de subsidiar ações nesse sentido. Veja-se no gráfico abaixo os montantes anuais recolhidos pela CFURH desde 1997:

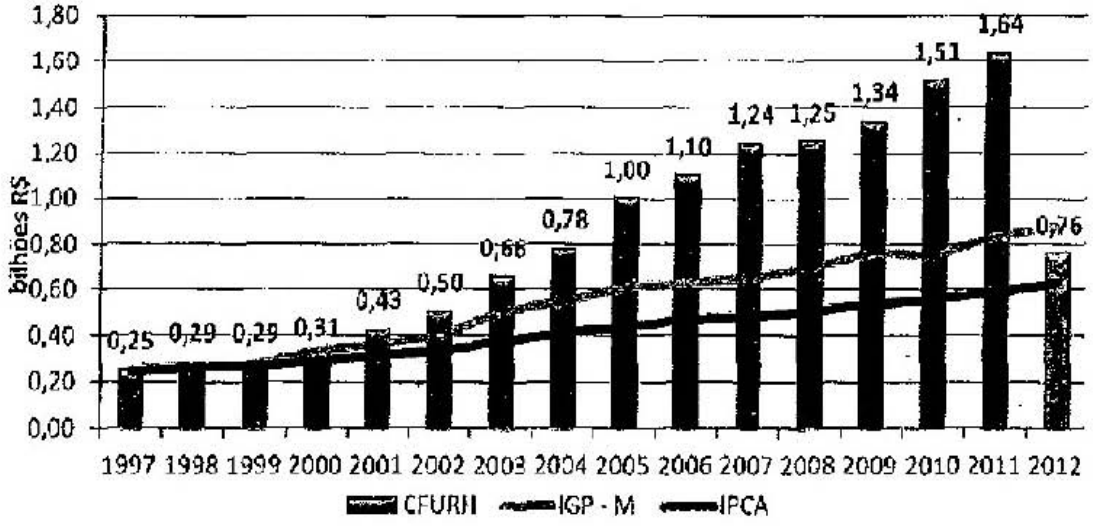

Fonte: ANEEL

Note-se que os valores pagos são bastante altos e notadamente crescentes. Somente no primeiro semestre de 2012, já foram distribuídos R$ 760 milhões, o que é bastante meritório.

Entretanto, sabe-se que o setor elétrico é constantemente cobrado a pagar novos encargos para, entre outros, subsidiar ações voltadas à proteção dos recursos hídricos e melhoria da qualidade ambiental. Custear novas ações socioambientais implica no aumento da conta paga pelo setor elétrico, o que reflete no aumento da conta de energia paga pelo consumidor final.

Em consonância com o objeto maior da MP 579/2012 é preciso também assegurar que os volumosos recursos já pagos sejam criteriosamente aplicados em benefício de: (i) comunidades e povos a título de indenização por uso dos recursos hídricos nas áreas que ocupam; (ii) recuperação e manutenção de áreas de preservação permanente ripárias; (iii) recuperação e manutenção dos recursos hídricos; (iv) proteção dos ecossistemas, entre outros.

Desta forma, a presente emenda vai claramente ao encontro da nova política do governo de efetivamente reduzir encargos e promover a modicidade tarifária em benefício do povo brasileiro e do desenvolvimento sustentável do país.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2012.

PARLAMENTAR

Brasília, 05 de dezembro de 2012.

MPV 591

00079

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	MP 591/2012

Autor	nº do prontuário
Deputado José Otávio Germano	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se, onde couber, à Medida Provisória 591, de 29 de novembro de 2012:

Art. ___ As outorgas para geração de energia elétrica de serviço público, cujas usinas têm potência igual ou inferior a cinquenta MW, e que, na data da publicação desta Medida Provisória sejam objeto de requerimento para alteração do seu regime de concessão visando o consumo próprio, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 30 anos, mediante sua classificação como autoprodutor.

JUSTIFICATIVA

Resta claro que a pretensão do legislador é a de preservar a autoprodução, ou seja, a produção de energia elétrica por empreendedor que visa o consumo desta mesma energia, neste caso aquela vinculada a empreendimentos com potência igual ou inferior a 50MW.

É sabido que, em razão do conteúdo de outorgas não recentes feitas por normas específicas, das diversas alterações legislativas e da criação de novos regimes de concessão, temos concessões que tem a energia gerada pela respectiva usina destinada ao consumo próprio, mesmo que eventuais instrumentos de outorga, sejam eles normas específicas ou contratos, não tragam a denominação "autoprodução" ou similar que deixe inequívoca a destinação da energia.

Também é importante destacar que a energia de alguns empreendimentos cujas características se enquadram na prevista no *caput* do artigo 2º, ou seja, potência igual ou inferior a 50MW, possam ser destinadas ao consumo próprio, nos moldes em que se dá o regime de autoprodução (mesmo que como produtor independente), em alguns casos tendo isto sido já exposto e requerido à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL mediante pleitos de alteração do regime da concessão. Desse modo, a norma em questão deve manter a exceção para estes casos, visando a manutenção da pretensão de preservação da autoprodução, ainda que pretensa mas desde que já formalmente formulada.

Não se pode esquivar que, nos discursos recentemente feitos pela Exa. Presidenta da República, sempre é lembrado que a indústria nacional deve ser competitiva e deve repassar ganhos aos seus produtos, culminando em benefícios da população em geral, entre outros.

Mas a adução do direcionamento de toda a energia elétrica gerada pelos empreendimentos que se enquadram naquilo que está disposto na Medida Provisória nº 579/2012 para o ambiente ACR se mostra inadequado ao que é pregado pelo Poder Executivo, pois o custo mais baixo desta energia aqui citada não será gozado também pela indústria nacional que pode ter acesso ao ambiente ACL.

Portanto, para que seja preservada a competitividade dos consumidores que hoje adquirem parte da energia elétrica que se pretende, sem que haja uma completa desfiguração do direcionamento dado pelo artigo 1º da Medida Provisória, a presente proposta visa garantir, a uma pequena parcela de investidores que são consumidores de energia elétrica e pretendem gozar do resultado da geração em empreendimentos que, apesar de atualmente não poderem ser entregues aos seus respectivos concessionários, passariam a poder ter isto com o deferimento de pleitos baseados em institutos e normas vigentes e aplicáveis em larga escala.

A restrição imposta pelo artigo 1º da Medida Provisória deve ser afrouxada, mas em pequena escala para que o conceito e objetivos do Governo federal sejam alcançados e, desse modo, a disposição aqui proposta atende a este princípio, mas também garante uma melhoria de posição de um autoprodutor numa situação específica.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

PARLAMENTAR

Brasília, 06 de dezembro de 2012.	

MPV 591
00080

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	MP 591/2012

Autor	nº do prontuário
Deputado José Otávio Germano	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa X 4. Aditiva 6. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se nas disposições finais, onde couber, à Medida Provisória 591, de 29 de novembro de 2012, o seguinte artigo:

"

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

"Art. 26. .....

§ 1º Para o aproveitamento referido no inciso I do caput deste artigo, para os empreendimentos hidrelétricos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e para aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e co-geração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja maior ou igual a 30.000 (trinta mil) kW, a ANEEL estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinqüenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada ou autoconsumida pelos aproveitamentos.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, o art. 26 da Lei nº 9.427, de 1996, estabelecia a competência relativa à autorização de potencial hidráulico de porte reduzido (1 MW a 10 MW) e à importação e exportação de energia.

Em 1999, foi editada a Lei nº 9.648, que instituiu o §1º no art. 26 para, como política de governo, incentivar a construção de pequenas centrais hidrelétricas aplicando uma redução às tarifas de uso dos sistemas e alterando o limite desses aproveitamentos para 30 MW. Nessa redação, o desconto incidia sobre a energia ofertada pelo empreendimento, o que proporcionava oportunidade para todas as classes de investidores.

Acontece que em 2002, a Lei nº 10.438 alterou o § 1º do art. 26 alterando a palavra "ofertada" por "comercializada" na parcela da produção e do consumo que se beneficiaria do desconto nas tarifas de uso do sistema. Neste detalhe, as empresas investidoras em autoprodução perderem incentivo, uma vez que o autoprodutor não comercializa energia. Assim, foi retirado o desconto dado aos valores das tarifas de uso dos sistemas para a energia autoconsumida, discriminando tais agentes.

Dessa forma, propomos a alteração do § 1º, art. 26, da Lei nº 9.427, de 1996, para que não haja discriminação entre investidores, tendo em vista que a política de governo foi instituída com vistas a estimular o aumento de fontes limpas de energia elétrica, independente do investidor.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

PARLAMENTAR

Brasília, 06 de dezembro de 2012.

MPV 591

00081

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória 591/2012

Autor	nº do prontuário
Deputado José Otávio Germano	

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	X 4. Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se, onde couber, no § 8º do Art. 1º da Medida Provisória 591, de 29 de novembro de 2012, o seguinte inciso I:

Art. 1º (...)

§ 8º (...)

I – O disposto no § 8º não se aplica às concessões de geração hidrelétrica destinadas à produção independente ou à autoprodução que ainda não foram prorrogadas, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 9.074, de 1995.

JUSTIFICATIVA

Originalmente, a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabeleceu as normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos, estabelecia em seu art. 4º, § 2º, que as concessões de geração de energia elétrica contratadas a partir da edição da lei teriam o prazo necessário à amortização dos investimentos, limitado a trinta e cinco anos, contado da data de assinatura do imprescindível contrato, podendo ser prorrogado no máximo por igual período, a critério do poder concedente, nas condições estabelecidas no contrato.

Com isso, a legislação previa a possibilidade de prorrogação dos contratos de geração hidrelétrica por até trinta e cinco anos, condição que passou a ser considerada pelos empreendedores em seus estudos feitos à época. No entanto, menos de dez anos depois, tal situação acabou sendo alterada com o estabelecimento do Novo Modelo do Setor Elétrico brasileiro, instituído pela Medida Provisória nº 144, de 11 de dezembro de 2003.

A referida Medida Provisória, que acabou convertida na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, alterou, entre outros dispositivos, o § 2º, do art. 4º, da Lei nº 9.074, de 1995, definindo que as concessões de geração de energia elétrica anteriores a 11 de dezembro de 2003 poderiam ter seus contratos prorrogados por até vinte anos, a critério do Poder Concedente, observadas as condições estabelecidas nos contratos. Nesse momento, a expectativa de prorrogação dos contratos foi reduzida em 15 anos por decisão do Poder Concedente, prejudicando os concessionários.

Com a edição da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, as condições de prorrogação dos contratos de concessão foram novamente alteradas. De acordo com o normativo, as concessões de geração hidrelétrica que ainda poderiam ser prorrogadas, a critério do Poder Concedente por mais vinte anos passam a poder ser prorrogadas uma única vez por trinta anos, desde que aceitas as condições estabelecidas no art. 1º.

Nesse caso, poderia se evocar que o prazo para prorrogação foi aumentado em dez anos, beneficiando os agentes. No entanto, as condições necessárias para prorrogação alteram significativamente àquelas estabelecidas quando da assinatura dos contratos, o que confere um tratamento anti-isonômico aos concessionários que ainda não tiveram seus contratos prorrogados. Além disso, é preciso destacar que a maioria das concessões de geração abarcadas pela Medida Provisória nº 579, de 2012, já foram prorrogadas por vinte anos, e agora o poderão ser por mais trinta, evidenciando o tratamento diferenciado entre os agentes.

Alterar os contratos, não permitindo a prorrogação das concessões por vinte anos e sem manter as condições contratuais previamente estabelecidas, prejudica os investidores e traz instabilidade regulatória ao Brasil. Dessa forma, propomos que as concessões de geração de energia hidrelétrica que ainda não foram prorrogadas, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.074, de 1995, possam solicitar sua prorrogação por vinte anos sem aplicação do disposto na Medida Provisória nº 579, de 2012.

A medida visa dar tratamento isonômico entre concessionários, principalmente para aqueles investidores que aplicaram seus recursos em um período onde o país enfrentava sérias dificuldades econômico-financeiras, e que possuíam nas regras estabelecidas uma segurança e previsibilidade para seu investimento, que contribuiu sobremaneira para o desenvolvimento do país.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2012.

PARLAMENTAR

Brasília, 05 de dezembro de 2012.

MPV 591

00082

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	MP 591/2012

Autor	nº do prontuário
Deputado José Otávio Germano	

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	X 4. Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se, onde couber, na Medida Provisória 591, de 29 de novembro de 2012, o seguinte § 10º:

§ 10º As concessões que integram empresas ou consórcios que foram objeto de alienação de participação da União ou Estados, no todo ou em parte, nos moldes previstos do art. 27 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, são consideradas como outorga indivisível, e não estão abrangidas pelo disposto nesta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

O teor do artigo 1º da Medida Provisória nº 579/2012 é claramente direcionado a empreendimentos outorgados sem licitação, conforme moldes vigentes antes do advento da Lei nº 9.074/1995.

Em acréscimo a isto, como restou claro nos discursos da Exma. Presidenta da República e do Exmo. Ministro de Minas e Energia, o conteúdo da Medida Provisória nº 579/2012 é direcionado às concessões com vencimento entre os anos de 2015 e 2017, e que não possuem possibilidade de renovação de seus prazos de vigência, tudo para manutenção da segurança jurídica e tranquilidade do mercado com relação à disponibilidade da energia elétrica gerada no Brasil.

Neste sentido, já está consolidado o entendimento de que, quando da alienação, através de procedimento licitatório, da titularidade de um veículo societário por parte do Poder Público, seja ele uma empresa ou um consórcio, através do qual se dava a prestação de um serviço público nos moldes do conceito geral então vigente, a concessão integrante deste veículo acabava por ser caracterizada como licitada, sendo, a partir de então, considerado um novo período ou novo momento para tal concessão, tanto que a referida alienação de participação se dava simultaneamente com uma nova outorga ou a prorrogação daquela existente.

Este entendimento faz parte de decisões emanadas pelo Poder Judiciário inclusive para Ações Diretas de Inconstitucionalidade, e, por isto, podem ser consideradas consagradas.

Tendo um veículo societário sob controle estatal devidamente alienado, especialmente após a promulgação da Lei nº 9.074/1995, destaca-se que, ainda que uma concessão dele integrante tivesse sido outorgada nos moldes da previsão contida no art. 19 desta mesma lei retro citada, esta concessão, com a alienação do todo ou de parte do controle do concessionário estatal, é caracterizada como licitada e, portanto, objeto de novação.

Importante, ainda, destacar que uma concessão é indivisível, em que pese ter partes dela com regimes distintos, e, portanto, eventos legais cujos impactos recaem sobre uma destas partes deve surtir efeito sobre toda a concessão, justamente em razão desta unicidade, e, desse modo, a novação ocorrida em face da alienação do controle estatal a ente privado, no todo ou em parte, deve ser considerada para toda a concessão outorgada ao veículo societário objeto de privatização.

Assim, se o espírito da norma é abranger as outorgas cedidas ou alienadas sem prévia licitação, como mostra claramente o texto do artigo 1º aqui comentado, imprescindível que os casos caracterizados pela situação descrita nesta justificação não sejam abrangidos pelo conteúdo da Medida Provisória nº 579/2012, posto que, do contrário, dar-se-ia tratamento distinto a situações com mesmo tratamento a ser dispensado, ou seja, tratamento não isonômico.

Então, a inclusão de disposição tratando destes casos é indispensável e tem o condão de atender aos mais comezinhos institutos de Direito.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

PARLAMENTAR

Brasília, 06 de dezembro de 2012.

MPV 591

00083

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 591/2012
Autor Deputado José Otávio Germano	nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o seguinte artigo, onde couber na Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012:

Art. __ A responsabilidade perante o Poder Concedente e o direcionamento da energia elétrica produzida através das concessões e autorizações de geração de energia elétrica sob o regime de autoprodução e produção independente são exclusivos dos detentores de ações com direito a voto nas sociedades que explorem a respectiva concessão ou autorização.

§ 1º Os detentores de ações sem direito a voto permanecem apenas com os direitos outorgados pelas respectivas sociedades.

§ 2º A situação tratada no caput deste artigo deverá ser prevista nos respectivos contratos de concessão ou autorizações para a geração de energia elétrica.

§ 3º Serão isentos do pagamento dos encargos relativos à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e ao Programa de Incentivos de Fontes Alternativas – PROINFA os consumidores relacionados nas situações tratadas no caput deste artigo, no limite da parcela da energia destinada para consumo próprio ou à participação destes em ações com direito a voto nas respectivas sociedades, o que for menor.

§ 4º A situação prevista neste artigo e seus parágrafos é extensível aos controladores diretos ou indiretos das empresas com participação nas sociedades que explorem a respectiva concessão ou autorização, conforme conceito previsto no art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal, na qualidade de Poder Concedente, através de inúmeras medidas adotadas ao longo do tempo buscou incentivar novos investimentos na expansão do sistema de geração pelo próprio consumidor. Estes incentivos, obviamente, têm como um dos norteadores a possibilidade de que grandes consumidores pudessem ser responsáveis pela geração da própria energia elétrica, inclusive para que o direcionamento dos esforços da União com relação à matriz energética se dê para consumidores com menor capacidade.

Um dos incentivos de maior destaque neste sentido é desoneração dos consumidores que

investem em geração de sua própria energia não incidindo alguns encargos setoriais sobre a atividade de autoprodução, dentre eles a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, o Programa de Incentivos de Fontes Alternativas - PROINFA e a extinta Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolado - CCC- ISOL, através de inúmeros dispositivos legais, dentre eles alguns presentes na Lei nº 8.631/1993, na Lei nº 10.438/2002, na Lei nº 5.163/2004 e na Lei nº 11.488/2007.

A desoneração em questão é cabível não só como forma de incentivo, posto que os encargos não incidentes são especialmente direcionados ao desenvolvimento do sistema elétrico nacional e, uma vez que o investidor em autoprodução faz exatamente isto ao erigir um empreendimento para geração de energia elétrica, está ele, desse modo, fazendo parte do referido desenvolvimento, não cabendo, portanto, onerá-lo com a cobrança de verbas para mesmo fim.
A par disto, é certo que o investimento inerente à implementação de um empreendimento para geração de energia elétrica demanda elevado capital, sendo necessária a obtenção de financiamentos para suporte a isto. E, juntamente a isto, tais financiamentos devem ter taxas de juros, ou mesmo condições para retorno de investimentos por terceiros, adequadas a este tipo de aplicação de capital, que, como fundamento, serve para o desenvolvimento do país.

Obviamente que não só o setor energético evoluiu, mas todos os setores industriais nacionais, demandando o aprimoramento das formas de investimento e de financiamento para os projetos existentes ou outros a serem desenvolvidos, de modo que o mercado investidor em geral passou a assimilar diversas formas de aplicação de capital, bem como a enxergar os setores mais sólidos para tanto, e, nesta seara, temos o setor energético como um dos mais promissores no recebimento de verbas.

Contudo, muito destas verbas é oriunda do investidor financeiro que busca um parceiro ou um gestor apto para o desenvolvimento do projeto, e, desse modo, o empregador de capital não tem interesse no produto direto do seu investimento, mas simplesmente em retorno financeiro, ficando a cargo do parceiro ou gestor a responsabilidade sobre os ativos e gestão do empreendimento.

Assim, uma das modalidades mais comuns e consagradas de investimento se mostra na aquisição de Ações Preferenciais emitidas pelas sociedades empresárias, sendo este um tipo de ação facultativa e confere ao titular prioridades na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo, e no reembolso do capital, não dando ao seu titular direito a voto na Assembleia Geral da empresa. Por isto mesmo este é um tipo de investimento que figura como uma forma de financiamento por quem não quer receber o produto gerado pelo empreendimento no qual aplica seu capital, e primordial o destaque que, inclusive, as Ações Preferenciais representam, do ponto de vista contábil, um título de dívida, restando isto como a situação que é a máxima caracterização da Ação Preferencial como forma de investimento ou captação de recursos, e não como maneira de se controlar a gestão de uma empresa.

Numa empresa com investimento em Ações Preferenciais, cabe exclusivamente ao titulares de Ações Ordinárias a determinação dos rumos da empresa e controle da respectiva companhia, já que somente estes podem gozar dos direitos essenciais do acionista, especialmente o direito a voto nas assembleias em geral, e, também, a autorização para emissão das mesmas Ações Preferenciais para incremento do capital da companhia. Uma vez que os titulares das Ações Ordinárias ditam os rumos da empresa, são eles que respondem diretamente pelos resultados obtidos o atos adotados. Assim, o acionista que detém ações ordinárias, como proprietário, tem as responsabilidades e obrigações sobre a companhia.

Esta situação, aliada à consagrada segurança de investimento verificada no setor elétrico, traria uma nova possibilidade de financiamento que culminaria no desenvolvimento da matriz energética nacional, inclusive desonerando em parte à já assoberbada responsabilidade do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) na

concessão de novos créditos para tal fim.

A par disto, existem inúmeros industriais, com a pretensão de investimento na geração de energia elétrica para consumo próprio, mas que precisam da disponibilização de capital para auxílio neste intento, valendo ressaltar que a construção de uma usina hidrelétrica, ou mesmo de uma pequena central hidrelétrica, impõe a utilização de elevada verba. Estes industriais, ao participar de um projeto para a geração de energia elétrica, querem essencialmente o uso daquilo que será o resultado do empreendimento, ou seja, a energia elétrica, obviamente se responsabilizando pela gestão dos respectivos ativos.

Estes mesmo industriais querem manter sua cota de responsabilidade e gozo da energia elétrica gerada pelos empreendimentos nos quais pretendem investir, fazendo jus à desoneração já prevista nas normas do setor incidentes sobre o tema, mas ficam impedidos de buscar capital junto a investidores que querem simplesmente ter benefícios de ordem financeira, o típico investidor em Ações Preferenciais – e este impedimento se dá em razão dos termos normativos vigentes, que, na sua interpretação atualmente dada, preveem que o investidor em Ações Preferenciais acaba por ter direito ao gozo da energia elétrica correspondente á sua parcela de participação no empreendimento – mesmo que sem ter a gestão do negócio, e com isto restringindo o acesso do autoprodutor à energia gerada e, consequentemente, à respectiva desoneração.

Outra situação relevante a ser solucionada com a inclusão do dispositivo legal ora proposto na Medida Provisória 579/2012 é aquela vivênciada nos recentes projetos de grande porte do setor de energia elétrica, tal como Belo Monte. Isto por que as estruturas societárias exigidas nos leilões destes novos empreendimentos impõe a criação de uma Sociedade de Propósito Específico com participações específicas, dentre elas um percentual limitado para os autoprodutores. Estes mesmo leilões, ou as estruturas societárias criadas, exigem a abertura do capital das respectivas empresas, assim, a emissão de ações para alienação ao mercado.

Contudo, com a alienação de novas ações, as participações dos acionistas iniciais são diluídas em percentual caso estes não adquiram uma parte correspondente destas ações, e, por isto, cria-se não só o desestímulo ao autoprodutor para o investimento neste tipo de empreendimento – pelo risco de diluição de sua participação –, como, em último grau, inviabiliza a própria abertura de capital – em alguns casos exigida pelo próprio leilão da concessão.

Com a distinção expressa de que o direcionamento da desoneração de encargos está vinculado à parcela de energia elétrica dirigida ao autoprodutor que detém Ações Ordinárias, resta possível que as empresas criadas para a exploração de aproveitamentos hidrelétricos direcionem a energia produzida somente aos detentores de Ações Ordinárias, cada qual em seu respectivo percentual de participação neste tipo de ação, havendo a possibilidade de captação de recursos com a emissão de Ações Preferenciais sem que isto restrinja a responsabilidade e o gozo da energia pelos investidores que assim desejam, ou seja, os investidores em Ações Ordinárias.

Aliado a tudo isto, os financiamentos junto ao setor financeiro para estes empreendimentos tem sido feitos exclusivamente pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), através da estrutura de *project finance*, uma vez que este é considerado um mecanismo para a equalização das fontes de recursos de novos empreendimentos em geração e transmissão de energia elétrica. O mecanismo de *project finance* acaba por ser utilizado como pilar do equacionamento das fontes de recursos para o desenvolvimento da infraestrutura do país.

A adoção deste mecanismo como formato exigido para a concessão de financiamentos pelo BNDES ocorre pois os riscos de implantação e operação do projeto financiado são diluídos entre os *stakeholders*, em vez de serem concentrados nos investidores. Basicamente, o fluxo de caixa do projeto é a principal fonte de pagamento do serviço e da amortização do financiamento.

Então, o mecanismo do *project finance* tornou-se praticamente obrigatório para a obtenção de financiamentos para os projetos vinculados à expansão da matriz energética pelo setor privado, cabendo realçar que a proposta em questão serve para mudança disto mediante a inclusão de previsão que resultará na atratividade de outra forma de financiamento, tanto para o autoprodutor como para o investidor.

Mas, tratando do modelo que hoje é considerado como clássico para o financiamento de grandes obras, temos que o *project finance* impõe a criação de uma sociedade específica para a exploração e gestão do empreendimento, como, por exemplo, uma Sociedade de Propósito Específico, e o investidor em projetos para a geração de energia elétrica que visa a autoprodução obrigatoriamente tem o que se pode considerar como uma desvinculação direta com a concessão obtida, já que a concessão é alocada na referida nova sociedade.

Esta situação traz alguns impedimentos ou empecilhos no uso e gozo da energia elétrica gerada a partir de empreendimentos direcionados à autoprodução, sendo que, para a solução da questão, bastaria que a norma vigente permitisse que o uso e gozo desta energia, bem como de eventuais benefícios ou desonerações a isto vinculados, pudessem ser feitos pelos controladores das empresas que detém a titularidade de concessões para a geração de energia elétrica com o fim de autoprodução.

Outrossim, existem grandes conglomerados econômicos integrados por empresas que são grandes consumidores de energia elétrica, sendo que, do ponto de vista societário, estão sob um mesmo controle e, assim, detém a identidade de responsáveis.

O controle societário efetivo se dá de forma direta ou indireta, e, em muitos casos, o controle indireto é o preponderante na gestão e responsabilidades sobre a empresa controlada.

Não se pode olvidar que o conceito de "controle", conforme definido pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (denominada popularmente de "Lei das S/A"), é o seguinte:

"Art. 243 (...)
§ 2º Considera-se controlada a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.".

Com base nesta previsão legal, que é a competente para conceituar tecnicamente a definição do termo, o "controle" é feito de modo direto ou indireto desde que a titular dos direitos de sócio tenha assegurado seu comando e ordem na gestão da sociedade controlada, neste caso através das deliberações sociais e eleição de administradores. E os controladores, detendo o comando da sociedade controlada, também são os seus responsáveis sob o ponto de vista legal.

Dado isto, tem-se que, do ponto de vista regulatório, o uso de gozo da energia elétrica obtida através das concessões de geração de energia elétrica e consequentemente eventuais benefícios ou desonerações, somente ocorre por aquela sociedade que consta no contrato de concessão, algo que, se verificada a própria legislação societária, está em descompasso com a cadeia de controle e responsabilidade sobre a empresa titular da concessão.

Estes conglomerados, cujo investidor é o mesmo, não tem a possibilidade da alocação, em outra sociedade do mesmo grupo econômico, do direito de uso e gozo da energia elétrica obtida através das concessões de geração de energia elétrica e consequentemente eventuais benefícios ou desonerações, mesmo que o investidor mantenha a responsabilidade do ponto de vista societário e financeiro, entre outros, por todas as sociedades envolvidas, e este impedimento configura verdadeira amarra na gestão da autoprodução e empecilhó quando da decisão sobre o investimento em autoprodução.

Em acréscimo a isto, considerando a quase obrigatoriedade da estruturação de novos projetos através do mecanismo de *project finance* para que seja possível a viabilização do modelo de financiamento vinculado ao setor de instituições financeiras, o titular da concessão acaba por não ser o investidor, mas um veículo societário no qual este é partícipe, impedimento o uso e gozo da energia elétrica obtida através das concessões de geração de energia elétrica e consequentemente eventuais benefícios ou desonerações, senão através da venda de energia – situação que impõe a cobrança de tributos e outros, o que se mostra verdadeiro contrassenso na política de incentivo ao investimento na autoprodução.

É importante, para o desenvolvimento industrial e a competitividade defendidos pela Presidência da República, conforme recentes pronunciamentos da Exma. Presidenta Dilma Rousseff, que haja flexibilidade na alocação do uso e gozo da energia gerada na autoprodução se feita num mesmo conglomerado econômico, com identidade de controle societário. Isto serviria de estímulo adicional à autoprodução e verdadeiro avanço no setor energético.

Então, a inclusão de dispcsição tratando destes casos é indispensável e tem o condão de atender às necessidades de novos investimentos na geração de energia elétrica, bem como de incrementar o estímulo à autoprodução e possibilitar novas formas de viabilização financeira dos empreendimentos de geração de energia elétrica, tudo isto mediante a simples manutenção dos conceitos legais existentes com relação a direitos dos acionistas e responsabilidades sobre as empresas. Ainda, a presente proposta visa a possibilidade de melhor e mais adequado aproveitamento do uso, gozo benefícios e eventuais desonerações da energia elétrica objeto de autoprodução pelo investidor que busca ter a geração de sua própria energia elétrica quando da possibilidade de alocação desta em empresas do mesmo grupo econômico da empresa que, contratualmente, detém a titularidade da concessão.

Também é certo que todos os conceitos e implementações aqui incluídos não ferem a responsabilidade sobre a concessão, reduzem a gestão e competência do Poder Concedente sobre a concessão, ou criam algum entrave ao Poder Concedente com relação à possibilidade de responsabilização do concessionário sobre a concessão outorgada, e dessa maneira, a presente proposta visa e alcança, essencialmente, o aprimoramento de mecanismos para a atratividade de investimentos na geração de energia elétrica, bem como a modernização da norma para colocá-la em conformidade com as estruturas de financiamento e gestão mais atuais, mas já consagradas.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

PARLAMENTAR

Brasília, 06 de dezembro de 2012.

MPV 591

00084

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	MP 591/2012

Autor	nº do prontuário
Deputado José Otavio Germano	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa X 4. Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o seguinte artigo, onde couber na Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012:

Art __ As concessões de geração de energia elétrica outorgadas e que ainda não tiveram suas obras iniciadas em razão de comprovados atos ou fatos alheios à atuação ou gestão dos concessionários, e que estiverem adimplentes com suas obrigações regulatórias e legais, podem optar pela devolução da concessão à União.

§ 1º Os concessionários que exercerem a opção nas condições referidas no caput não estarão sujeitos a penalidade ou multas;

§ 2º Os concessionários que exercerem a opção nas condições referidas no caput terão a devolução da garantia de fiel cumprimento e ressarcimento das despesas incorridas com o empreendimento, incluindo os estudos ambientais conforme detalhamento da ANEEL.

JUSTIFICATIVA

Uma série de concessões outorgadas de forma onerosa perpassaram por dificuldades para o início das obras devido ao demorado processo de obtenção de licença ambiental concedida pelos órgãos licenciadores, o que tornou os projetos inviáveis. Dessa forma, deve ser previsto na legislação a condições de devolução da concessão uma vez que as causas da inviabilidade econômica foram fatos alheios ao empreendedor.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

PARLAMENTAR

Brasília, 06 de dezembro de 2012.	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 591

00085

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 591, DE 2012

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. VIEIRA DA CUNHA – PDT	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se o § ao artigo 1º da Medida Provisória nº 591/12 com o seguinte teor:

"O artigo 15 da Medida Provisória nº 579/12, terá acrescido o seguinte parágrafo:

§ 9 – O estabelecimento de tarifas por parte do órgão regulador deverá observar a modicidade tarifária, em especial aquela destinada aos consumidores residenciais, que obrigatoriamente deverá ter uma redução superior às demais classes de consumidores."

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 579/12, complementada pela Medida Provisória nº 591/12, estabeleceu um novo marco no setor elétrico nacional, a partir de um extremo ajuste nas tarifas das concessionárias que optarem pela renovação de seus contratos de concessão.

Nas palavras da Presidenta Dilma Rousseff "A sociedade brasileira sabe, pelo conteúdo das medidas que nós estamos tomando e anunciando, que a nossa maior preocupação é aumentar o investimento público e privado, elevar os níveis de eficiência e ampliar a competitividade da nossa economia porque isso é crucial para que continuemos distribuindo renda, elevando emprego e reduzindo a pobreza. Hoje, nós damos mais um passo decisivo nessa direção: nós vamos realizar a maior redução nas tarifas de energia que se tem notícias neste país e que beneficiará tanto consumidores quanto empresários, trabalhadores, mas, sobretudo, a todos os consumidores sem exceção."

Assim, conforme manifestado pelo Governo, essas alterações no setor elétrico nacional, visam a reduzir o custo com a energia elétrica principalmente na classe industrial no percentual estimado de 28%. Para o segmento residencial, a redução prevista é na ordem de 16%.

Todavia, para um equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico é essencial a redução das tarifas da classe residencial, com a economia em suas contas de energia, atingindo dessa forma a maioria da população e não privilegiando uma classe especial de indústrias em detrimento do povo brasileiro.

ASSINATURA

Brasília 6 de dezembro de 2012.

MPV 591

00086

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória 591, de 29 de novembro de 2012

Autor	nº do prontuário
Antônio Imbassahy	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o seguinte artigo, onde couber, na Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012:

Art. ... As indenizações de que tratam art. 15 desta medida provisória serão líquidas de tributos e incluirá todos os investimentos em bens reversíveis existentes em 31 de maio de 2000, ainda não amortizados ou não depreciados.

JUSTIFICAÇÃO

Esclarecer que a indenização de que tratam os §§ deste artigo serão líquidos de tributos, pois, caso contrário, acredita-se que haverá uma expropriação parcial dos valores devidos pela União.

Ainda, mostra-se necessário esclarecer que a indenização líquida de impostos deve alcançar todos os investimentos vinculados a bens reversíveis realizados pela concessionária, nos termos do contrato de concessão original e da lei de concessões.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

PARLAMENTAR

Brasília, 06 de dezembro de 2012.

MPV 591

00087

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória 591, de 29 de novembro de 2012

Autor	nº de prontuário
Antônio Imbassahy	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se o seguinte Artigo onde couber:

Art. .... As modificações introduzidas por esta Medida Provisória aplicar-se-ão, desde logo, aos aditivos que tenham sido firmados antes de sua vigência, facultado aos concessionários, e somente a estes, desistir da prorrogação e voltar à situação contratual anterior à edição da Medida Provisória.

§ 1º. A faculdade prevista no caput deverá ser exercida dentro do prazo de 30 dias a contar da publicação da lei, através de manifestação, por escrito, dirigida a ANEEL.

§ 2º. Não exercida tal faculdade, os contratos e aditivos firmados deverão ser adequados às alteração introduzidas por esta lei no prazo de 60 dias.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, para a hipótese de não conversão de Medida Provisória, dispõe que o Congresso Nacional editará Decreto Legislativo disciplinando as relações jurídicas dela decorrentes.

Se o Congresso Nacional não editar o referido Decreto, as relações jurídicas *"constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas"*(1).

Dos expressos termos da MP 579 e do Decreto 7.805, de 14.09.2012, alterada pela MP 591 decorre o cronograma abaixo, já quase totalmente vencido:

12/09/2012: Publicação da MP 579

17/09/2012: Publicação do Decreto
15/10/2012: Prazo para manifestação de interesse de renovação

01/11/2012: Aprovação minutas dos termos aditivos ou contratos de concessão

01/11/2012: Publicação das tarifas e RAPs

30/11/2012: Publicação da MP 591

04/12/2012: Prazo de assinatura dos contratos ou aditivos

11/12/2012: Aprovação da TUST(Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão)

01/01/2013: Início da vigência das novas RAPs da transmissoras

Ora, constata-se que, quando da eventual conversão em Lei da MP 591, os prazos principais já terão decorrido.

Além do mais, e em especial, os contratos já estarão firmados (04/12/2012).

Tais contratos, por óbvio, estarão redigidos e firmados sem o término da tramitação da MP e sem sua regulamentação.

Decorre desta constatação, a necessidade da inclusão do artigo sugerido.

Determina-se, com a redação proposta, que as alterações ao texto da MP, introduzidas pela eventual Lei de Conversão, aplicam-se, desde logo, aos aditivos firmados.

Com isso, assegura-se a total aplicação das regras da Lei de Conversão, não coincidentes com as da MP, aos contratos já firmados.

A questão a ser evitada é de uma interpretação que considere, que as partes alteradas pela Lei de Conversão, não foram por ela convertidas.

Se assim se entender, ter-se-ia de recorrer ao Decreto Legislativo previsto no §3º do art. 62 da CF e que, se não editado no prazo, teria como consequência que os contratos já firmados continuariam regidos pelas regras não convertidas pela MP (CF, §11 do art. 62).

A sugestão proposta evita essa interpretação que levaria, no caso, à total dispensa da Lei de Conversão, pois esta, seguramente, entrará em vigor após a assinatura dos aditivos, suprimindo-se a validade do processo legislativo.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

PARLAMENTAR

Brasília, 06 de dezembro de 2012.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 591
00088

Data	Proposição
	Medida Provisória 591, de 29 de novembro de 2012

Autor	nº de prontuário
Antônio Imbassahy	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Alterem-se os §§ 2º e 3º do Art. 15 da Medida Provisória 591, de 2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 15.....

§ 1º.....

§ 2º O poder concedente indenizará, conforme regulamento, observados os valores e as datas de incorporação dos respectivos ativos ao sistema elétrico as concessionárias titulares de concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5o do art. 17 da Lei no 9.074, de 1995, pelas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, inclusive aquelas referentes a bens reversíveis existentes em 31 de maio de 2000.

§ 3º A indenização de que trata o § 2º será paga pelo poder concedente em vinte parcelas anuais, ao longo do prazo da prorrogação de que trata a presente lei, corrigida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescidas da remuneração pelo Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) de 5,59% real ao ano, a contar do primeiro dia do mês subsequente à assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão até sua integral quitação.

§4º.....

JUSTIFICAÇÃO

Esclarecer que o pagamento abordado na nova redação do § 2º não depende de vontade ou decisão do poder concedente, mas de obrigação. A redação original, ao "autorizar" o pagamento leva à interpretação de que se trata de uma liberalidade, o que não condiz com a lei, os contratos de concessão e os princípios da administração pública. É de se concluir que a inclusão deste parágrafo somente se deu diante do reconhecimento de sua plena legalidade, devendo, portanto, vincular o poder concedente, inclusive a observar os prazos e valores dos ativos para indenizar o investimento.

A proposta para o § 3º se justifica pela necessidade de esclarecimento da forma de pagamento desta nova indenização. Esta definição, já no texto da MP, mostra-se importante para que se afaste o risco de alteração das condições de pagamento por meio de simples decreto ou portaria, mantendo a isonomia. Propõe-se a retirada da previsão expressa de "30 anos" para que o texto se alinhe com o restante das previsões da MP, dado que tal medida não pré-determina os prazos de prorrogação, atribuindo tal competência ao poder concedente.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

PARLAMENTAR

Brasília, 06 de dezembro de 2012.

MPV 591

00089

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória 591, de 29 de novembro de 2012

Autor	nº do prontuário
Antônio Imbassahy	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o seguinte artigo, onde couber, na Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012:

Art. ... As indenizações de que tratam o art. 15 desta medida provisória consideram todos os investimentos em bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, incluindo investimentos em projeto básico, reforços e melhorias, incorporados aos ativos vinculados à concessão.

JUSTIFICAÇÃO

Esclarecer que a indenização de que trata a lei incorpora todos os investimentos realizados nos ativos de concessão reversíveis ao Poder Concedente, nos termos do contrato de concessão original e para regrar o reconhecimento integral dos investimentos da concessão.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

PARLAMENTAR

Brasília, 06 de dezembro de 2012.	

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Cidinho Santos** (S)
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
PSD - Marco Antônio Costa* (S)
Bloco-PPL - João Costa** (S)
Bloco-PR - João Ribeiro**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 26
PMDB-20 / PP-5 / PV-1

Ana Amélia. . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . PP/RJ
Garibaldi Alves. . . . PMDB/RN
Ivo Cassol. . . . PP/RO
Jader Barbalho. . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . PMDB/AP
Lobão Filho. . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . PMDB/RR
Sérgio Souza. . . . PMDB/PR
Valdir Raupp. . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 24
PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PC DO B-2
PRB-1

Acir Gurgacz. . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . PT/ES
Angela Portela. . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . PSB/SE
Cristovam Buarque. . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . PT/MS
Eduardo Lopes. . . . PRB/RJ
Eduardo Suplicy. . . . PT/SP
Humberto Costa. . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . PC DO B/CE
João Capiberibe. . . . PSB/AP
João Durval. . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . PT/AC
José Pimentel. . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . PT/RJ
Paulo Paim. . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . PDT/MT
Rodrigo Rollemberg. . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . PC DO B/AM
Walter Pinheiro. . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 14
PSDB-10 / DEM-4

Aécio Neves. . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . PSDB/PR
Cássio Cunha Lima. . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . PSDB/PA
Jayme Campos. . . . DEM/MT
José Agripino. . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . PSDB/SC
Wilder Morais. . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 14
PTB-6 / PR-6 / PSC-1 / PPL-1

Alfredo Nascimento. . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . PR/SP
Antonio Russo. . . . PR/MS
Armando Monteiro. . . . PTB/PE
Cidinho Santos. . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . PSC/SE
Epitácio Cafeteira. . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . PTB/AL
Gim. . . . PTB/DF
João Costa. . . . PPL/TO
João Ribeiro. . . . PR/TO
João Vicente Claudino. . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . PR/ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . PTB/RR

PSD - 2

Marco Antônio Costa. . . . TO
Sérgio Petecão. . . . AC

PSOL - 1

Randolfe Rodrigues. . . . AP

Bloco Parlamentar da Maioria	26
Bloco de Apoio ao Governo	24
Bloco Parlamentar União e Força	14
Bloco Parlamentar Minoria	14
PSD	2
PSOL	1
TOTAL	81

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Antonio Russo* (Bloco-PR-MS)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos** (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PC DO B-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Costa** (Bloco-PPL-TO)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Ribeiro** (Bloco-PR-TO)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Marco Antônio Costa* (PSD-TO)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PC DO B-AM)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

José Sarney - (PMDB-AP)

1ª VICE-PRESIDENTE

Anibal Diniz - (PT-AC) (8,9)

2º VICE-PRESIDENTE

Waldemir Moka - (PMDB-MS) (3,4)

1º SECRETÁRIO

Cícero Lucena - (PSDB-PB)

2º SECRETÁRIO

João Ribeiro - (PR-TO) (2)

3º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

4º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC) (1,5,6,7)

2º - João Durval - (PDT-BA)

3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)

4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

Notas:

1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 16.11.2011.
5. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
6. Em 29.11.2011, vago em virtude de o Senador Gilvam Borges ter deixado o mandato.
7. O Senador Casildo Maldaner foi eleito 1º Suplente de Secretário na sessão plenária do Senado Federal de 08.12.2011.
8. Em 12.09.2012, lido ofício da Senadora Marta Suplicy comunicando que deixa o cargo de Primeira Vice-Presidente do Senado, para assumir o cargo de Ministra de Estado da Cultura (OF. 199/2012-PRVPRE).
9. O Senador Anibal Diniz foi eleito 1º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 12.09.2012.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) - 26

Líder
Renan Calheiros - PMDB

.....

Líder do PMDB - 20

Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Vital do Rêgo
Romero Jucá (40)
Sérgio Souza (20)
Waldemir Moka
Ricardo Ferraço
Casildo Maldaner

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12)

Líder do PV - 1

Paulo Davim

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 14

Líder
Gim - PTB (56)

Vice-Líderes
Blairo Maggi (19,51)
Alfredo Nascimento (41)
João Vicente Claudino
Eduardo Amorim (17,47,48)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56)

Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino
Mozarildo Cavalcanti

Líder do PR - 6

Blairo Maggi (19,51)

Vice-Líderes do PR
Alfredo Nascimento (41)
Vicentinho Alves (42,54)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48)

Líder do PPL - 1

João Costa

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24

Líder
Walter Pinheiro - PT (22,26)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55)
Lídice da Mata (29,39)
Inácio Arruda
Eduardo Lopes (37,44)

.....

Líder do PT - 12

Walter Pinheiro (22,26)

Vice-Líderes do PT
Wellington Dias (27)
Lindbergh Farias (23)
Ana Rita (25)
Anibal Diniz (24)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55)

Vice-Líder do PDT
Pedro Taques (21)

Líder do PSB - 4

Lídice da Mata (29,39)

Vice-Líder do PSB
Antonio Carlos Valadares (30)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,44)

Governo

Líder
Eduardo Braga - PMDB (38)

Vice-Líderes
Gim (56)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,39)
Jorge Viana
Vital do Rêgo

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14

Líder
Jayme Campos - DEM (28)

Vice-Líderes
Cyro Miranda (32)
Flexa Ribeiro (7,33)
Lúcia Vânia (31)
Mário Couto (34)
Paulo Bauer (5,35)

.....

Líder do PSDB - 10

Alvaro Dias

Vice-Líderes do PSDB
Aloysio Nunes Ferreira (6)
Paulo Bauer (5,35)
Flexa Ribeiro (7,33)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,45,46)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28)

PSD - 2

Líder
Marco Antônio Costa - PSD (53)

Vice-Líder
Sérgio Petecão

PSOL - 1

Líder
Randolfe Rodrigues - PSOL (18)

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011,lido na sessão do dia 1° de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

40. Senador Romero Jucá é designado 2° Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB n° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. n°s 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício n° 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
45. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. N° 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. N° 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. n° 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV n° 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR n° 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores, aditado pelo Requerimento nº 824, de 2012, da Senadora Lídice da Mata e outros Senadores)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (5,12)
RELATORA: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (14,16)

Leitura: 16/03/2011
Instalação: 27/04/2011
Prazo final: 06/09/2011
Prazo prorrogado: 15/04/2012
Prazo prorrogado: 30/06/2012
Prazo prorrogado: 12/10/2012
Prazo prorrogado: 22/12/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Lídice da Mata (PSB-BA) (2,4,7)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) (2,6,9)
Angela Portela (PT-RR) (2)	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (17)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO (8)	2. João Alberto Souza (PMDB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,15)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (17)	
(3,11)	

Notas:
*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.
**. Em 20.03.2012, foi lido o Requerimento nº 163, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
*****. Em 5.06.2012, foi lido o Requerimento nº 521, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão por noventa dias, a partir de 30 de junho de 2012.

******. Em 12.09.2012, lido e aprovado o Requerimento nº 824, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2012.
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2011 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.
6. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Vago, em 26.09.2011, em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
12. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
14. Vago, em 28.12.2011, em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
15. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
16. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 3/12-SSCEPI, comunicando que a Senadora Lídice da Mata foi designada Relatora.
17. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 061 33033514
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (4)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (5)
Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:
1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Ségio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA REPRESENTAR O SENADO NA CONFERÊNCIA DA ONU - RIO+20

Finalidade: Representar o Senado Federal no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20

- Requerimento nº 39, de 2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
- Requerimento nº 40, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Aprovação do Requerimento: 29/02/2012
Designação: 07/03/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	1. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Jorge Viana (PT)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB)
Senador Lindbergh Farias (PT)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Senador Acir Gurgacz (PDT) (13,18)	4. Senador João Capiberibe (PSB)
	5. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (11,12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (5)	
Senador Luiz Henrique (PMDB)	1. Senadora Ana Amélia (PP) (7)
Senador Eduardo Braga (PMDB)	2. Senador Paulo Davim (PV) (10)
Senador Sérgio Souza (PMDB)	
Senador Francisco Dornelles (PP) (7)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (1)	1. Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)
Senador José Agripino (DEM) (3,6)	2. Senador Jayme Campos (DEM) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (5)	
Senador Fernando Collor (PTB) (2)	1. Senador Gim (PTB) (2,19)
Senador Cidinho Santos (PR) (4,14,15)	2. Senador Vicentinho Alves (PR) (4,17)
PSD	
	1. Senadora Kátia Abreu (8,9,16)

Notas:
*. Em 07.03.2012, foi lido o Ofício nº 34/2012 - GLDBAG, designando os Senadores Rodrigo Rollemberg, Jorge Viana, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz como membros titulares e os Senadores Cristovam Buarque, Eduardo Lopes, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão.
**. Em 07.03.2012, foi lido o Ofício nº 25/2012 - GLPMDB, designando os Senadores Luiz Henrique, Eduardo Braga e Sérgio Souza como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 12.03.2012, os Senadores Cássio Cunha Lima e Paulo Bauer são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria, na Comissão. (Oficio nº 21/2012-GLPSDB)
2. Em 13.03.2012, os Senadores Fernando Collor e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 56/2012-GLPTB).
3. Em 14.03.2012, os Senadores Demóstenes Torres e Jayme Campos são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 010/12-GLDEM).
4. Em 21.03.2012, os Senadores Blairo Maggi e Vicentinho Alves são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão (Of. nº 009/2012-GLPR).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 15/2012-GLDEM).
7. Em 17.05.2012, o Senador Francisco Dornelles e a Senadora Ana Amélia são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 129/2012-GLPMDB).
8. Em 25.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSD (OF. GLPMDB nº 136/2012).
9. Em 28.05.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente na Comissão (OF. Nº 027/2012-GLPSD) em vaga cedida ao PSD pelo Bloco Parlamentar da Maioria.
10. Em 29.05.2012, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 0143/2012).
11. Em 06.06.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLPMDB nº 0146/2012).
12. Em 06.06.2012, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 081/2012-GLDBAG), em vaga cedidda pelo Bloco Parlamentar da Maioria.
13. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
14. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
15. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 090/2012/BLUFOR/SF).
16. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
17. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
18. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
19. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

4) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final: 22/12/2012
Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:
*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).
***. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).
5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS COM O OBJETIVO DE ANALISAR QUESTÕES FEDERATIVAS

Finalidade: Analisar e propor, no prazo de sessenta dias, a partir da instalação, soluções para questões relacionadas ao Sistema Federativo.

(Ato do Presidente do Senado nº 11, de 2012)
(Requerimento nº 25, de 2012, do Senador Pedro Taques)

Número de membros: 14

PRESIDENTE: Nelson Jobim

Ato do Presidente do Senado Federal: 15/03/2012
Designação: 15/03/2012
Instalação: 12/04/2012
Prazo final: 10/06/2012
Prazo prorrogado: 22/09/2012
Prazo prorrogado: 22/10/2012

MEMBROS

Nelson Jobim
Bernardo Appy
João Paulo dos Reis Velloso
Everardo Maciel
Ives Gandra da Silva Martins
VAGO (1)
Luís Roberto Barroso
Michal Gartenkraut
Paulo de Barros Carvalho
Bolívar Lamounier
Fernando Rezende
Sérgio Prado
Manoel Felipe do Rêgo Brandão
Marco Aurélio Marrafon

Notas:
*. Em 29.05.2012, foi lido o Ofício nº 008/2012-CEAQF, que solicita a prorrogação dos trabalhos da Comissão por noventa dias. A prorrogação foi aprovada pelo Plenário em 29.05.2012.
**. Prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 30 (trinta) dias, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 26, de 2012.
1. Em 09.08.2012, foram lidos expedientes dos Senhores Adib Jatene e Mailson da Nóbrega comunicando a impossibilidade de participarem da Comissão.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues Martins
Telefone(s): 061 33033501
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

6) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Designação: 17/07/2012
Instalação: 08/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 28/11/2012
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 11/02/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 26/02/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 12/03/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) (4,5)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (2)	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. Senador Luiz Henrique (PMDB)
	4. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (7,9)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. Senador João Costa (PPL) (6)

Notas:
*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.
**. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).
***. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).
****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.
*****. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*******. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.
1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).
2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).
3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios Nºs 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).
4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 135/2012-GLDBAG).
6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).
7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).

7) COMISSÃO EXTERNA PARA PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012
Prazo final: 16/07/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Paulo Davim (PV) (2)
Senador Luiz Henrique (PMDB) (2)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.

8) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012
Instalação: 30/08/2012
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 05/02/2013
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 05/04/2013
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 06/05/2013
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 04/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO (7)
Senador Casildo Maldaner (PMDB)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. VAGO (2)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (1,3,4)	

Notas:
*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.
***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

******. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.
*******. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).
********. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1° a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).
*********. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).
**********. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).
***********. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).
1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).
3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).
4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).
5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

9) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti

Designação: 22/11/2012

MEMBROS
Sidnei Agostinho Beneti
Gamil Föppel El Hireche
Carlos Pessoa de Aquino
Edemundo Dias de Oliveira Filho
Denis de Oliveira Praça
Maria Tereza Uille Gomes
Marcellus Ugiette

10) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

Finalidade: Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão

Designação: 22/11/2012

MEMBROS
Luis Felipe Salomão
Marco Maciel
José Antônio Fichtner
Caio Cesar Rocha
José Rogério Cruz e Tucci
Marcelo Rossi Nobre
Francisco Antunes Maciel Müssnich
Tatiana Lacerda Prazeres
Adriana Braghetta
Carlos Alberto Carmona
Eleonora Coelho
Pedro Paulo Guerra de Medeiros
Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski
Francisco Maia Neto

Notas:
*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.

11) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (14)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) (11,15)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (34)
José Pimentel (PT) (10,11)	3. Anibal Diniz (PT) (42,43)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (35,36,47,48)	6. Cristovam Buarque (PDT) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (30)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) (18,23)
Valdir Raupp (PMDB) (37,38,50,51)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB) (4,8,17,28,29)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP) (12,13,19,20)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (3)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) (2)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (31,32,33)
Jayme Campos (DEM) (31)	5. Wilder Morais (DEM) (5,16,41)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (30,46)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim (PTB) (49)
Antonio Russo (PR) (27,28,29)	3. Cidinho Santos (PR) (39,40)
João Ribeiro (PR) (7)	4. Alfredo Nascimento (PR) (22)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

PSD PSOL (26)	
Marco Antônio Costa (PSD) (24,25,44,45)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

16. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

17. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).

18. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
23. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
24. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
27. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
28. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
29. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
30. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
31. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
33. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
34. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
41. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
42. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
43. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
44. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
45. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
46. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
47. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
48. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
49. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
50. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
51. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Marta Suplicy (PT) (5)	1. VAGO (3,4)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (2)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

Instalação: 18/05/2011

Prazo prorrogado: 22/12/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Lindbergh Farias (PT) (4,6)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PMDB) (8)	2. Cristovam Buarque (PDT) (7)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (9)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB) (10)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (1)	1. Armando Monteiro (PTB) (2,3)

Notas:
1. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
7. Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
8. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
10. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (27)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (19)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (23)	
Waldemir Moka (PMDB) (24)	1. Renan Calheiros (PMDB) (7,18,24,31)
Paulo Davim (PV) (2,24)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (24,31)
Romero Jucá (PMDB) (3,5,24)	3. Pedro Simon (PMDB) (24,31)
Casildo Maldaner (PMDB) (24)	4. Lobão Filho (PMDB) (24,31)
Ricardo Ferraço (PMDB) (24)	5. Eduardo Braga (PMDB) (24,31)
Ana Amélia (PP) (15,16,17,22,24)	6. Roberto Requião (PMDB) (11,24,31)
João Alberto Souza (PMDB) (24,26,31)	7. Benedito de Lira (PP) (24,31)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB) (10,12,14)
Cyro Miranda (PSDB) (8,10)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (23,28)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
João Vicente Claudino (PTB) (1,6)	2. Eduardo Amorim (PSC) (25)
João Costa (PPL) (29,30)	3. Antonio Russo (PR) (20,21)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
11. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
12. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
19. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
20. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
21. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
22. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
23. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
24. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
25. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
26. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
27. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
28. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
29. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
30. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
31. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,3)

Instalação: 24/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (7)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (4)	1. Maria do Carmo Alves (DEM) (2)

Notas:
1. Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 14/2011-PRES/CAS comunicando a eleição do Senador Lindbergh Farias e da Senadora Marisa Serrano para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Lindbergh Farias e Wellington Dias como membros titulares, e Rodrigo Rollemberg e Lídice da Mata como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Waldemir Moka e Casildo Maldaner como titulares, e Ana Amélia e Eduardo Amorim como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Marisa Serrano como titular e Cyro Miranda como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: (2,5,6)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) (1)	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (7)	
VAGO (5,6)	1. VAGO (3)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:

1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Humberto Costa e Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e João Durval e Wellington Dias como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Eduardo Amorim e Waldemir Moka como titulares, e Vital do Rego e Ana Amélia como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Lúcia Vânia como titular e Maria do Carmo Alves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Paulo Paim (PT)	1. João Costa (PPL) (7,8,9)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. VAGO (5)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, foi lido Ofício 15/2011 - PRES/CAS comunicando a eleição do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais.
9. Em 31.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador VIcentinho Alves (Of. nº 189/2012 - PRESIDÊNCIA/CAS).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Paulo Paim e Lídice da Mata como membros titulares, e Vicentinho Alves e João Pedro como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Casildo Maldaner e Ricardo Ferraço como titulares, e Eduardo Amorim e Sérgio Petecão como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Paulo Bauer como titular e Aécio Neves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
RELATOR: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) (4,6)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (3)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:
1. Em 07.3.2012, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relatora a Senadora Marta Suplicy (Of. nº 23/2012 - CAS).
2. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
3. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
5. Em 17.10.2012, o Presidente da Subcomissão comunica a designação do Senador José Pimentel como relator (Of. nº 018/2012 - PRESIDÊNCIA/CASFGTS/CAS).
6. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).
*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.
**. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (24)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (8)
Ana Rita (PT) (55,56)	2. Lídice da Mata (PSB) (8,56,57)
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) (8,10)
Jorge Viana (PT) (6)	4. Acir Gurgacz (PDT) (25,26,50,52,61,62)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Lindbergh Farias (PT) (7)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (33,34)	7. Humberto Costa (PT) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (39)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40,51)	1. Renan Calheiros (PMDB) (2,4,16,21,28,40,51)
Eunício Oliveira (PMDB) (3,17,40,51)	2. Roberto Requião (PMDB) (5,16,37,40,47,51)
Pedro Simon (PMDB) (40,51)	3. Valdir Raupp (PMDB) (14,16,40,51,53,54,64,65)
Romero Jucá (PMDB) (40,51)	4. Eduardo Braga (PMDB) (15,16,40,51)
Vital do Rêgo (PMDB) (21,40,51)	5. Lobão Filho (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (27,40)	6. Waldemir Moka (PMDB) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	7. Benedito de Lira (PP) (40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (23)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) (9)
José Agripino (DEM) (18,44)	4. Paulo Bauer (PSDB) (19,44,45)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (39,60)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12,46)
Gim (PTB) (63)	2. Ciro Nogueira (PP) (11,46)
Magno Malta (PR)	3. João Ribeiro (PR) (20,22,35,36)
	4. Eduardo Amorim (PSC) (48,49)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	
PSD	
Sérgio Petecão (41,42,43)	1. Marco Antônio Costa (30,31,32,38,41,42,43,58,59)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.
**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
********. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
*********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
7. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
8. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
9. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
10. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
11. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
12. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
13. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
14. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
18. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
19. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).

22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
27. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
29. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
30. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
31. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
34. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
35. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
36. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
37. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
41. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
42. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
45. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
46. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
47. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).
48. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
49. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
50. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
51. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
52. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).

53. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
54. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
55. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
56. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of n° 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
57. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. n° 110/2012-GLDBAG).
58. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
59. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
60. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
61. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
62. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 142/2012 - GLDBAG).
63. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
64. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
65. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 362/2012).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
RELATOR: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:
1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).
3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3,15,17)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (18)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (41)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (52)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (14,26)
Walter Pinheiro (PT)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (10)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (19)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB) (33)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (44)	
Roberto Requião (PMDB) (46)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,22,46,49)
Pedro Simon (PMDB) (29,30,32,43,46)	2. Valdir Raupp (PMDB) (46,49,60)
Ricardo Ferraço (PMDB) (7,13,28,46)	3. Luiz Henrique (PMDB) (46)
Benedito de Lira (PP) (31,34,42,46)	4. VAGO (46,49)
Ana Amélia (PP) (20,46)	5. VAGO (46,49)
Romero Jucá (PMDB) (46,49)	6. VAGO (23,46,49)
João Alberto Souza (PMDB) (46,49,50,51,58,59)	7. VAGO (11,46)
Waldemir Moka (PMDB) (46,49)	8. (46)
Ciro Nogueira (PP) (46,49)	9. (46)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (5)	1. Cícero Lucena (PSDB) (36)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (16,25)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (6)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) (4)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. VAGO (21,57)
José Agripino (DEM) (9)	5. Alvaro Dias (PSDB) (8,47,48)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (44,56)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC) (1,45)
Magno Malta (PR) (12,27)	3. Antonio Russo (PR) (39,40)
João Ribeiro (PR) (27)	4. João Costa (PPL) (54,55)
PSD PSOL (37)	
Kátia Abreu (PSD) (35,38,53)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).

2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).

5. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).

6. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).

7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.

9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)

11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)

12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).

16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).

18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).

20. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

21. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

22. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

23. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

24. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
25. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
26. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
27. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
28. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 330/2011).
35. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
36. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
37. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
38. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
39. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
40. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
41. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
42. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
43. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
44. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
45. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 008/2012-GLBUF).
46. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
47. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
48. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
49. Em 22.05.2012, foi lido o OF. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1º suplente.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
52. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
53. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
54. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 102/2012/BLUFOR/SF).
55. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
56. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.

57. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
58. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
59. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
60. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (3)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (3,20)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (15)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (12,16,41,42,51,52)	2. Delcídio do Amaral (PT) (4)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (39)	
Luiz Henrique (PMDB) (17)	1. Valdir Raupp (PMDB) (43,44,55,56)
VAGO (21,22,40)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB) (22,23)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	4. João Alberto Souza (PMDB) (18)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO (32,34,38)
Ivo Cassol (PP) (13,14,24,27)	6. VAGO (9,30,31,33,37)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) (8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM) (19,28,29)	3. VAGO (28,53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (39,48)	
Gim (PTB) (1,26,54)	1. João Vicente Claudino (PTB) (2)
João Costa (PPL) (49,50)	2. Blairo Maggi (PR) (45)
PSD PSOL (35)	
Randolfe Rodrigues (PSOL) (5)	1. Marco Antônio Costa (PSD) (5,6,10,36,46,47)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
20. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
23. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
24. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
25. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
26. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
27. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
28. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
29. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
30. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
31. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
32. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
33. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
35. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

36. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF nº 154/2012-GLPMDB).
41. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
42. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 087/2012-GLDBAG).
43. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
44. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
45. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
46. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
47. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 105/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
52. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 138/2012 - GLDBAG).
53. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
54. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
55. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
56. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 357/2012).

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (1,3,6,8,14)
VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (1,6)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (16)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (4,12)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (15)	
VAGO (13)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (11)	2. Waldemir Moka (PMDB) (7,13)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2,10)	1. Kátia Abreu (PSD) (17)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (15)	
(9)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Em 15.03.2011, a Senadora Marisa Serrano e o Senador Paulo Davim foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 02/2011-CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollembeerg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
7. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
8. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
9. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
10. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
11. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
12. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
13. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
14. Em 12.03.2012, foi lido o Ofício nº 50/2012/CMA comunicando a eleição do Senador Sérgio Souza para Presidente da Subcomissão.
15. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

16. Em 25.04.2012, foi lido o Ofício nº 008/2012/CMA, de 20.04.212, comunicando a indicação da Senadora Vanessa Grazziotin como Relatora da Subcomissão.
17. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (2,12)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (7)
Pedro Taques (PDT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,8,9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (10)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (4,7,11)	1. João Costa (PPL) (7,13,14)

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. Em 15.03.2011, os Senadores Blairo Maggi e Cícero Lucena foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 04/2011-CMA).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
9. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
10. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
11. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

12. Senador Blairo Maggi licenciou-se por 130 dias, a partir de 09.08.12, nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,2,3)
RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Jorge Viana (PT) (8)	1. Anibal Diniz (PT) (8,12)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (10)	
Sérgio Souza (PMDB) (2,3,5,6,9)	1. Ivo Cassol (PP) (11)
Valdir Raupp (PMDB) (13)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (10)	
Blairo Maggi (PR) (7,12,14)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
8. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
12. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

13. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
14. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

Finalidade: Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) (1)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
João Costa (PPL) (2,3)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).
*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Lídice da Mata (PSB) (50,53)	2. Eduardo Suplicy (PT) (14,25)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Anibal Diniz (PT) (15,26,28)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) (12,40,41)	6. VAGO (22)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (44)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) (8,10,27,34)
VAGO (1,13,29,30,33,43)	2. VAGO (39)
VAGO (32,35,42)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB) (18,31)	4. VAGO (21)
Sérgio Petecão (PSD) (20)	5. VAGO (13)
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5,9,17,37,47)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB) (6,24)
VAGO (7)	2. Cyro Miranda (PSDB)
VAGO (19,38,46,55)	3. Wilder Morais (DEM) (49)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (44,54)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (2)	1. Gim (PTB) (48,56)
Eduardo Amorim (PSC) (11,45)	2.
Magno Malta (PR)	3. João Costa (PPL) (51,52)
PSOL	
VAGO (36)	1. Randolfe Rodrigues (4)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela

Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
*********. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB)
5. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
12. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
23. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
24. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
25. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
26. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
27. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
28. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
32. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
33. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

34. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
35. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
36. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
37. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
38. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
39. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
40. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
41. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
42. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
43. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
44. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
45. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
46. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
47. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
48. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
49. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
50. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
51. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
52. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
53. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
54. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
55. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: quintas-feiras, às 09:00hs - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
VAGO (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. n° 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. n° 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Sérgio Petecão (PSD) (4)	1. VAGO (5)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:
1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE À PEDOFILIA, DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,7)	3. Lindbergh Farias (PT) (4)
Sérgio Souza (PMDB) (6,9,10)	4. Eduardo Lopes (PRB) (18,19)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (17)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. João Capiberibe (PSB) (16)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (23)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB) (24,25,27)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) (13,14,15,22,28,33,34)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) (3)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. VAGO (11,31)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (23,30)	
Fernando Collor (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Gim (PTB) (32)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (1)
Cidinho Santos (PR) (26,29)	3. João Ribeiro (PR) (20,21)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
10. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
13. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
14. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
15. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
16. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
17. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
18. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
19. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
20. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
21. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
22. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
23. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
24. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
25. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
26. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).

30. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
31. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
32. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
33. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
34. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (2)

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Cidinho Santos (PR) (9,10,11)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (3,5)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (8)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (6,7)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
6. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
7. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
10. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
11. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Cidinho Santos (PR) (7,8,9)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (4,5)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:
1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
4. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
5. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
8. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
9. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.
***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (7)	
Cidinho Santos (PR) (16,18,19)	1. Eduardo Lopes (PRB) (12,13)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (11)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,8)	4. Sérgio Souza (PMDB) (3,6,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (14)	
VAGO (15,17,20)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1)	1. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (14)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:
1. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011, foi lido o Ofício nº 29/2011-CREPRES comunicando a eleição do Senador Mozarildo Cavalcanti e da Senadora Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
10. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
11. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
12. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
13. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).

14. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
15. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
16. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
19. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
20. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1,37)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (21,22)
Acir Gurgacz (PDT) (32,33,46,47)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (19)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (26)	
Valdir Raupp (PMDB) (27,34,35,49,50)	1. Romero Jucá (PMDB) (27)
Waldemir Moka (PMDB) (27)	2. Sérgio Souza (PMDB) (3,4,11,27)
Lobão Filho (PMDB) (27)	3. Roberto Requião (PMDB) (27)
Vital do Rêgo (PMDB) (27)	4. Francisco Dornelles (PP) (10,27)
Ricardo Ferraço (PMDB) (27)	5. Clésio Andrade (PMDB) (12,23,24,27)
Eduardo Braga (PMDB) (27)	6. Casildo Maldaner (PMDB) (27)
Ciro Nogueira (PP) (27)	7. Ivo Cassol (PP) (16,17,18,25,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) (2,5)	3. Alvaro Dias (PSDB) (5,8)
Wilder Morais (DEM) (30,39)	4. Jayme Campos (DEM) (30,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (26,44)	
Fernando Collor (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Gim (PTB) (38,48)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Blairo Maggi (PR) (36)	3. João Costa (PPL) (43,45)
PSOL	
(20)	1. Randolfe Rodrigues (20,51)
PSD	
Marco Antônio Costa (28,31,41,42)	1. Sérgio Petecão (6,7,13,15,28,29,31)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
12. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
17. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
18. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
20. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 20/2012-GSRR).
21. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
22. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
23. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
24. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
25. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
26. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

27. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
28. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
29. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
31. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 088/2012-GLDBAG).
34. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
35. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
36. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
37. Senador Blairo Maggi licenciou-se por 130 dias, a partir de 09.08.12, nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
38. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. Nº 093/2012/BLUFOR/SF).
39. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. Nº 045/12-GLDEM).
40. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. Nº 045/12-GLDEM).
41. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
42. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
43. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
44. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
45. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 -GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2012).
51. Em 03/12/2012, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (Of. GSRR nº 264/2012).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A AVIAÇÃO CIVIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 68/2011, do Senador Vicentinho Alves, com a finalidade de, no prazo de doze meses, realizar ciclo de debates sobre a situação de todos os seguimentos da aviação nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Costa (PPL-TO) (2,10,14)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4,5,7)
RELATOR: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3,5)

Instalação: 09/02/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Walter Pinheiro (PT)	1. José Pimentel (PT)
João Costa (PPL) (1,11,12,13)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ivo Cassol (PP)
Eduardo Braga (PMDB)	2. VAGO (8,9,15)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido da República - PR (OF. nº 002/2012-GLDBAG).
2. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 11/2012-CI, comunicando a eleição do Senador Vicentinho Alves para Presidente da Subcomissão.
3. Em 05.03.2012, foi lido o Of. nº 22/12-CI, comunicando que o Senador Eduardo Braga foi designado Relator.
4. Em 05.03.2012, foi lido o Ofício nº 22/2012-CI comunicando a eleição do Senador Vital do Rêgo para Vice-Presidente da Subcomissão.
5. Em 27.03.2012, foi lido o Ofício nº 037/2012-CI comunicando a renúncia do Senador Vital do Rêgo ao cargo de Vice-Presidente da Subcomissão e sua indicação ao cargo de Relator.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 24.04.2012, foi lido o Of. nº 44/2012-CI, comunicando a eleição do Senador Flexa Ribeiro para Vice-Presidente da Subcomissão.
8. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
9. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
10. Em 17.10.2012, o Senador Vicentinho Alves afastou-se, nos termos do art. 47 do Regimento Interno do Senado Federal, do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Of. GSVALV nº 415/2012, Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
11. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
12. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
13. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 066/2012-PRES/CI).
14. Em 1º.11.2012, foi lido o Of. nº 087/2012-CI, comunicando a eleição do Senador João Costa para Presidente da Subcomissão, em substituição ao Senador licenciado Vicentinho Alves.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

15. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
*. Em 06.02.2012, foram lidos os Ofícios nºs 115, de 2011, e 1, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, designando os Senadores Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Vital do Rêgo, Eduardo Braga e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp e a Senadora Lúcia Vânia como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária sobre a Aviação Civil.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
RELATOR: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (6,7,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
	1. João Costa (PPL) (3,5,8,9,10)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. N°058/2012 - CI).
2. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. n° 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, foram eleitos Presidente o Senador Ivo Cassol e Vice-Presidente o Senador Jayme Campos. O Senador Sérgio Petecão foi designado Relator (Of. nº 059/2012-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. n° 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
6. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
7. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
8. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir

o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
9. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
10. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).
11. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1,22,23,28,32,36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (11)	
Wellington Dias (PT) (2)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) (8,12)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) (3)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (38,39,44,45)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (16)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (34)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB) (14)
Ricardo Ferraço (PMDB) (22,23,24,26,31,37)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB) (4,43)
Eduardo Braga (PMDB) (17,40)	4. VAGO (30)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) (9,10,18,19)
Benedito de Lira (PP)	6. VAGO (25,27,33)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (6,13,21)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO (7)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (5,41)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (34,42)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC) (35)	2. Magno Malta (PR)
PSD PSOL (29)	
	1. VAGO (15,46)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 001/2011 - PRES/CDR).
2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1°.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. N° 208/2011-GSJALB.
15. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF nº 481/2011 - GSMB).
16. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
22. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
23. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
24. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
25. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
26. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
27. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
28. Em 14.12.2011, foi lido o Ofício nº 342/2011-PRES/CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio, no dia 13.12.2011, para Vice-Presidente da Comissão.
29. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
30. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
31. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
32. Vago em 05.04.2012, em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
33. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
34. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
35. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. N° 018/2012/GLBUF/SF).
36. Em 24.05.2012, foi lido o Ofício nº 120/2012-PRES/CDR comunicando a eleição do Senador Eduardo Amorim para Vice-Presidente da Comissão.
37. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

39. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).
40. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
41. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
42. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
43. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
44. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
45. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
46. Em 03/12/2012, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão, em razão do disposto no art. 77, § 2º, do RISF (Of. GSRR nº 264/2012).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: terças-feiras, às 14h -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (5,7,8)

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (10)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (4,6,9,11,12)	

Notas:
1. Em 04.04.2011, foi lido o Ofício nº 01/2011-CDR comunicando a eleição dos Senadores Wellington Dias e Eduardo Amorim para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
5. O Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/11, aprovados na sessão de 30.11.2011, e foi substituído na Subcomissão pelo Senador Lauro Antonio, em 21.12.2011 (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
6. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.02.2012, foi lido o Ofício nº 11/2012-CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio para Vice-Presidente da Subcomissão.
8. Vago em 05.04.2012, em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
9. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
12. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,10)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. VAGO (12,13)
VAGO (11)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (9)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Ivo Cassol (PP) (4,6,7,8)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 041/2011-CDR/PRES).
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
8. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
10. Vago, em 17.04.2012, em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
11. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
12. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
13. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (1,5,7)

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Zeze Perrella (PDT) (2,6)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (12)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (9)
VAGO (8)	2. VAGO (10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,11)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 06.07.2011, foi lido Ofício comunicando a eleição da senadora Lídice da Mata e do senador Ataídes Oliveira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente (Ofício nº 099/2011-PRES/CDR).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
5. Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
6. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
7. Em 20.09.2011, foi lido o Ofício nº 221/2011-PRESCDR comunicando a eleição do Senador Zeze Perrella para vice-presidente da Subcomissão.
8. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
9. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
10. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
11. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
12. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (8,11,23,25)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT) (12,17)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (40,49)	4. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (38)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB) (28,30,37,54)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (26,27,29,36,51)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,42,53,55)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP) (13,14,20,21)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) (18)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (3)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) (4,10,15)
Jayme Campos (DEM)	3. VAGO (6,19,50)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (38,47)	
Gim (PTB) (1,9,51,52)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (7)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (24,34,35,48)	2. Cidinho Santos (PR) (24,43,44)
PSD PSOL (31)	
Sérgio Petecão (PSD) (32)	1. Marco Antônio Costa (PSD) (33,45,46)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
4. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
7. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
23. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
30. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
31. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
32. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

39. Senador Acir Gurgacz licenciou-se por 123 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
40. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
41. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
42. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
43. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
44. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
45. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
46. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
47. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
48. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. Nº 163/2012-BLUFOR).
49. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
50. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
51. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
52. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. Nº 167/2012/BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
54. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
55. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: quintas-feiras, às 08:30hs -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim (PTB-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (12,14)
João Capiberibe (PSB) (10,11,19)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB) (1,23,24)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (25)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB) (3,5,13)
Valdir Raupp (PMDB) (26,27,32,33)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB) (31)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) (7,8,15,16)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (25,29)	
Gim (PTB) (30)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) (4,18)	2. João Ribeiro (PR) (18)
PSD PSOL (21)	
Marco Antônio Costa (PSD) (6,28)	1. Sérgio Petecão (PSD) (20,22)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
8. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
12. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
13. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
14. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
15. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
16. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
20. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
21. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
22. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
23. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
24. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
25. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
26. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
27. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
28. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
31. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (6,7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Eunício Oliveira (CE) (8)	1. Sérgio Souza (PR) (9)
João Alberto Souza (MA)	2. VAGO (5)
Renan Calheiros (AL)	3. VAGO (1)
Romero Jucá (RR)	4. VAGO (2)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO (4)
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO) (10)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

Atualização: 09/11/2012

Notas:

1. Em 18.04.2012, vago em decorrência da renúncia do Senador Valdir Raupp, conforme Of.GSVR nº 002/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Em 30.05.2012,vago em virtude de sua eleição como membro titular deste Conselho, conforme Of.GLPMDB nº 145/2012, de 30.05.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
3. Eleito Vice-Presidente na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
4. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago(PMDB-PB) ter deixado o mandato.
6. Em 10.04.2012, na 1ª Reunião de 2012 do Conselho, assumiu a Presidência o Senador Antonio Carlos Valadares (art. 88, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal).
7. Eleito Presidente na 3ª Reunião do Conselho, realizada em 12.04.2012.
8. Em 30.05.2012, eleito membro titular deste Conselho, conforme Of.GLPMDB nº 145/2012, de 30.05.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Em 12.06.2012, eleito membro suplente deste Conselho, conforme Of.GLPMDB nº 149/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
VAGO (1)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 12/07/2012

Notas:

1. Vago em virtude da perda do mandato do Senador Demóstenes Torres, decretada pela Resolução do Senado Federal n° 20, de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12.07.2012

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (6,17)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (17)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
VAGO (8,16)
PT
Ana Rita (ES) (10)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) (5)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (2)
PR
VAGO (9,14,15)
PP
Ciro Nogueira (PI) (1)
PDT
Zeze Perrella (MG) (13)
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (4)
PSOL
VAGO (3,11)
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (12)
PSC

Eduardo Amorim (SE) (7)
PSD
Marco Antônio Costa (TO) (18,19,20)
PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 16/10/2012

Notas:

1. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
2. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.
7. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
8. Indicada para ocupar a vaga do PMDB, conforme OF.GLPMDB nº 323, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
9. Indicado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. Leg. nº 020/2011-GLPR, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
10. Indicada para ocupar a vaga do PT,conforme Of. nº 063/2011-GLDPT, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
11. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
12. Indicado para ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 003/2012-GSEL, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2012.
13. Indicado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GSAGUR nº027/2012, de 29.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2012.
14. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 005/2012-GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
15. Em 06.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
16. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
17. Eleita na 1ª Reunião de 2012, realizada em 09.05.2012.
18. Designada para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of. 043/2012-GLPSD, de 15 de agosto de 2012, lido na sessão do Senado Federal de 27/08/2012.
19. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
20. O Senador Marco Antônio Costa foi designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. nº 0060/2012-GLPSD, de 16/10/2012, lido na sessão da mesma data, em substituição à Senadora Kátia Abreu, licenciada do mandato nos termos do art. 43, inciso II do RSF

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (21)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (21)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) (4)
PT
Jorge Viana (AC) (6)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (8)
PTB
Armando Monteiro (PE) (9)
DEM
José Agripino (RN) (7)
PR
VAGO (10,19,20)
PP
Ivo Cassol (RO) (14)
PDT
Acir Gurgacz (RO) (16)
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (11)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (3)
PSOL
VAGO (12,13)
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (1,17,18)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (2,15)
PSD
Sérgio Petecão (AC) (22)

PV
Paulo Davim (RN) (5)

Atualização: 27/08/2012

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
7. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
9. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
11. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Ofs. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 77/2011-GLDPP, de 24/11/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
15. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
16. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of. nº 023/2012-GSAGUR, de 29/02/2012, lido na Sessão do Senado Federal de 01/03/2012.
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Indicado para ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 004/2012-GSEL, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
19. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 006/2012-GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
20. Em 06.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
21. Eleito na 2ª Reunião de 2012, realizada em 13/06/2012.
22. Designado para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of nº 0044/2012-GLPSD, lido na Sessão do Senado Federal de 27/08/2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (14)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (13)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012

MEMBROS
PMDB
PT
Humberto Costa (PE) (5)
PSDB
Cícero Lucena (PB) (7)
PTB
Gim (DF) (9)
DEM
PR
João Costa (PPL-TO) (4,15)
PP
Ana Amélia (RS) (11)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (8)
PSB
João Capiberibe (AP) (12)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (1)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (3)
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (10)
PSC
PSD

Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (6)

Atualização: 17/10/2012

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of.GLPCB nº 020/2012, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
2. Designado para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of.009/2012-GLPSD, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
3. Designado para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of.GSRR nº 00030/2012, de 14.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
4. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.Leg. nº 010/2012/GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
5. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of.nº006/2012-GLDPT, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
6. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of.GSPDAV nº 005/2012, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
7. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of.nº 14/12-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
8. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of.GSAGUR-026/2012, de 29.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
9. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of.049/2012/GLPTB, de 13.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
10. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.05/2012-GSMC, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
11. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. 18/2012-GLPP, de 02/04/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PSB, nos termos do Of.GLPSB nº 0024/2012, de 03.04.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleita na 1ª reunião de 2012, realizada em 03.04.2012.
14. Eleito na 1ª reunião de 2012, realizada em 03.04.2012.
15. O Senador João da Costa foi designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. nº 101/2012/BLUFOR/SF, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, afastado nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para exercer o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional, nos termos do Of. GSVALV nº 415/2012, lidos na sessão do Senado Federal de 17/10/2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

8) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (13)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012

MEMBROS
PMDB
PT
Paulo Paim (RS) (11)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (2)
PTB
João Vicente Claudino (PI) (6)
DEM
VAGO (17)
PR
João Costa (PPL-TO) (1,16)
PP
Ciro Nogueira (PI) (9)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (12)
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (10)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (5)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (4)
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (3)
PSC
VAGO
PSD

Marco Antônio Costa (TO) (8,14,15)
PV
Paulo Davim (RN) (7)

Atualização: 09/11/2012

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PR, conforme OF. Leg. nº 008/2012-GLPR, de 15/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
2. Designado para ocupar a vaga do PSDB, conforme OF. nº 15/12-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
3. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme OF. nº 06/2012-GSMC, de 06/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
4. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme OF. GSRR nº 00031/2012, de 14/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
5. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme OF. GLPCB nº 021/2012, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
6. Designado para ocupar a vaga do PTB, conforme OF. nº 048/2012/GLPTB, de 13/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
7. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme OF. GSPDAV nº 006/12, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
8. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme OF. nº 0008/2012-GLPSD, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
9. Designado para ocupar a vaga do PP, conforme Of. nº 019/2012-GLPP, de 02/04/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of.GLPSB nº 0025/2012, de 03.04.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme OF. nº 10/12-GLDPT, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/04/2012.
12. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of.GLPDT-015/2012, de 24.04.2012, lido na sessão do Senado Federal de 02.05.2012.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2012, realizada em 09.05.2012.
14. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
15. O Senador Marco Antônio Costa foi designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. nº 0056/2012-GLPSD, de 16/10/2012, lido na sessão da mesma data, em substituição à Senadora Kátia Abreu, licenciada do mandato nos termos do art. 43, inciso II do RSF.
16. O Senador João da Costa foi designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. nº 108/2012/BLUFOR/SF, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, afastado nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para exercer o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional, nos termos do Of. GSVALV nº 415/2012, lidos na sessão do Senado Federal de 17/10/2012.
17. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 05.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255 **Fax:** (61)3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

9) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012

MEMBROS
PMDB
VAGO (10)
PT
Jorge Viana (AC) (7)
PSDB
PTB
DEM
PR
Cidinho Santos (MT) (5)
PP
Ivo Cassol (RO) (3)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (4)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (2)
PRB
PSC
Eduardo Amorim (SE) (9)
PSD
Marco Antônio Costa (TO) (8)
PV

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Paulo Davim (RN) (6)

Representante da sociedade civil organizada

Pesquisador com produção científica relevante

Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente

Atualização: 01/11/2012

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of. GSINAR nº 192/2012, de 28/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
2. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of. GRSS nº 00201/2012, de 28/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
3. Designado para ocupar a vaga do PP, conforme Of. nº 058/2012-GLPP, de 11/09/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
4. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. GSLMAT nº 456/2012, de 29/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
5. Designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. Leg. nº GLPR nº 027/2012, de 29/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
6. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme Of. GSPDAV nº 045/2012, de 28/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. 028/2012-GLDPT, de 25.09.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 25.09.2012.
8. O Senador Marco Antônio Costa foi designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. nº 0061/2012-GLPSD, de 16/10/2012, lido na sessão da mesma data.
9. O Senador Eduardo Amorim foi designado para ocupar a vaga do PSC, conforme Of. nº 184/2012, de 29/10/2012, do Gabinete da Liderança do PSC, lido na sessão do Senado Federal do dia 31/10/2012.
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258 **Fax:** 3303.5260
E-mail: scop@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [8]

COMPOSIÇÃO [2]

Presidente: Deputado Paulo Pimenta [4]
1º Vice-Presidente: Senador Cássio Cunha Lima [4]
2º Vice-Presidente: Deputado Reinaldo Azambuja [4]
3º Vice-Presidente: Senador Vicentinho Alves [4 e 16]

Instalação: 27-3-2012

Relator do PLDO / 2013: Senador Antonio Carlos Valadares [6]
Relator do PLOA / 2013: Senador Romero Jucá [6]
Relator da Receita: Deputado Cláudio Puty [6]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PV/PSC)**	
Romero Jucá (PMDB/RR)	1. [10 e 18]
Benedito de Lira (PP/AL) [5]	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) [10 e 12]
Clésio Andrade (PMDB/MG)	3. [3]
Sérgio Souza (PMDB/PR) [9 e 10]	4. [9]
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
Wellington Dias (PT/PI)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)	2. Angela Portela (PT/RR) [11 e 13]
Paulo Paim (PT/RS)	3. Ana Rita (PT/ES) [7]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)	1.
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	2.
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. [12]
PR	
João Costa (PPL/TO) [16 e 17]	1. Antonio Russo (PR/MS)
PSD [1]	
Sérgio Petecão (PSD/AC)	1. Marco Antônio Costa (PSD/TO) [14 e 15]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designação na Sessão do Senado Federal de 20-3-2012.

3- Em 26-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 042/2012, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Benedito de Lira.

4- Mesa eleita em 27-3-2012, conforme Of. Pres. nº 40/2012/CMO.

5- Designado o Senador Benedito de Lira, como membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, em 16-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 67, de 2012, da Liderança do PMDB.

6- Designados o Senador Romero Jucá para o cargo de Relator-Geral do PLOA/2013, o Senador Antonio Carlos Valadares para o cargo de Relator do PLDO/2013, e o Deputado Cláudio Puty para o cargo de Relator da Receita, em 17-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 183/2012, da Presidência da CMO.

7- Designada a Senadora Ana Rita, como membro suplente, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

9- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

10- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro titular, e o Senador Tomás Correia, como membro suplente, em 12-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 296, de 2012, da Liderança do PMDB.

11- Designado o Senador José Pimentel, como membro suplente, em substituição à Senadora Angela Portela, em 18-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 115, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.

12- Designado o Senador Mozarildo Cavalcanti, como membro suplente, em vaga pertencente ao Bloco Parlamentar da Maioria, em 18-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 135, de 2012, da Liderança do PTB e 305, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

13- Designada a Senadora Angela Portela, como membro suplente, em substituição ao Senador José Pimentel, em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 116, de 2012, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

14- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

15- Designado o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 57, de 2012, da Liderança do PSD.

16- Em 17.10.2012, lido o Ofício nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins.

17- Designado o Senador João Costa, como membro titular, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, em 30-10-2012 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 120, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga do PR no Senado Federal, conforme composição da CMO estabelecida em 20-3-2012.

18- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
João Paulo Lima (PT/PE)	1. Cláudio Puty (PT/PA)
Josias Gomes (PT/BA)	2. Leonardo Monteiro (PT/MG)
Paulo Pimenta (PT/RS)	3. Assis Carvalho (PT/PI) [8 e 9]
Waldenor Pereira (PT/BA)	4. Vander Loubet (PT/MS)
Zeca Dirceu (PT/PR)	5. Vanderlei Siraque (PT/SP)
PMDB	
Aníbal Gomes (PMDB/CE)	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
Edio Lopes (PMDB/RR) [2]	2. Joaquim Beltrão (PMDB/AL)
Eliseu Padilha (PMDB/RS)	3. Hugo Motta (PMDB/PB)
Leandro Vilela (PMDB/GO)	4. Osmar Serraglio (PMDB/PR) [7]
Lucio Vieira Lima (PMDB/BA) [7]	5. Luiz Pitiman (PMDB/DF) [22]
Mauro Lopes (PMDB/MG)	
PSDB	
Duarte Nogueira (PSDB/SP) [3]	1. Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) [3]
Reinaldo Azambuja (PSDB/MS)	2. Marcus Pestana (PSDB/MG) [10]
Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA)	3. Nelson Marchezan Junior (PSDB/RS) [13]
PP	
João Leão (PP/BA) [4]	1. Roberto Balestra (PP/GO)
Renato Molling (PP/RS)	2. Toninho Pinheiro (PP/MG)
Cida Borghetti (PP/PR)	3. Waldir Maranhão (PP/MA)
DEM	
Augusto Coutinho (DEM/PE) [6]	1. Eli Correa Filho (DEM/SP) [6]
Felipe Maia (DEM/RN)	2. Lira Maia (DEM/PA) [11 e 12]
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	3. Luiz Carlos Setim (DEM/PR)
PSD	
Eduardo Sciarra (PSD/PR) [16, 17, 21 e 23]	1. Átila Lins (PSD/AM) [16 e 17]
Irajá Abreu (PSD/TO) [16 e 17]	2. Jorge Boeira (PSD/SC) [16 e 17]
Paulo Magalhães (PSD/BA) [16 e 17]	3. Manoel Salviano (PSD/CE) [16 e 17]
PR	
João Maia (PR/RN)	1. Giacobo (PR/PR)
Luciano Castro (PR/RR)	2. Jaime Martins (PR/MG)
PSB	
Paulo Foletto (PSB/ES)	1. Sandra Rosado (PSB/RN)
Márcio França (PSB/SP) [14, 15 e 24]	2. Antonio Balhmann (PSB/CE) [19 e 20]
PDT	
Giovanni Queiroz (PDT/PA)	1.Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
Paulo Rubem Santiago (PDT/PE)	2. Marcos Rogério (PDT/RO)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	1. Roberto De Lucena (PV/SP)
Paulo Wagner (PV/RN)	2. Stepan Nercessian (PPS/RJ)
PTB	
Arnon Bezerra (PTB/CE)	1. Antonio Brito (PTB/BA)
PSC	
Leonardo Gadelha (PSC/PB) [18]	1. Professor Sérgio de Oliveira (PSC/PR) [18]
PCdoB	
Osmar Júnior (PCdoB/PI)	1. Manuela D'Ávila (PCdoB/RS) [5]
PMN [1]	
[2]	[2]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Vaga cedida pelo PMN ao PMDB, conforme Ofício nº 296/2012/SGM/P, de 13-3-2012.

3- Designado o Deputado Duarte Nogueira, em substituição ao Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro titular, e o Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro suplente, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 311/2012, da Liderança do PSDB.

4- Designado o Deputado João Leão, em substituição ao Deputado Lázaro Botelho, como membro titular, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 144/2012, da Liderança do PP.

5- Designada a Deputada Manuela D'Ávila, como membro suplente, em 28-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 097/12, da Liderança do PCdoB.

6- Designado o Deputado Augusto Coutinho, como membro titular, em substituição ao Deputado Eli Correa Filho, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76-L-Democratas/12, da Liderança do DEM.

7- Designado o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em substituição ao Deputado Osmar Serraglio, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 323, de 2012, da Liderança do PMDB.

8- Em 19-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 176/2012/PT, do Líder do PT na Câmara dos Deputados, solicitando a retirada do nome do Deputado Rubens Otoni da suplência na Comissão.

9- Designado o Deputado Assis Carvalho, como membro suplente, em 10-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 231, de 2012, da Liderança do PT.

10- Designado o Deputado Marcus Pestana, como membro suplente, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 561, de 2012, da Liderança do PSDB.

11- Designado o Deputado Ronaldo Caiado, como membro suplente, em substituição ao Deputado Lira Maia, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155, de 2012, da Liderança do DEM.

12- Designado o Deputado Lira Maia, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ronaldo Caiado, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 156, de 2012, da Liderança do DEM.

13- Designado o Deputado Nelson Marchezan Junior, como membro suplente, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 692, de 2012, da Liderança do PSDB.

14- Designado o Deputado Pastor Eurico, como membro titular, em substituição ao Deputado Laurez Moreira, em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 119, de 2012, da Liderança do PSB.

15- Designado o Deputado Laurez Moreira, como membro titular, em substituição ao Deputado Pastor Eurico, em 1°-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 121, de 2012, da Liderança do PSB.

16- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

17- Designados os Deputados Eduardo Sciarra, Irajá Abreu e Paulo Magalhães, como membros titulares, e os Deputados Átila Lins, Jorge Boeira e Manoel Salviano, como membros suplentes, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 815, de 2012, da Liderança do PSD.

18- Designados os Deputados Leonardo Gadelha e Professor Sérgio de Oliveira, como membros titular e suplente, em substituição, respectivamente, aos Deputados Ratinho Júnior e Leonardo Gadelha, em 18-9-2012, conforme Ofício nº 241, de 2012, da Liderança do PSC.

19- Designado o Deputado Givaldo Carimbão, como membro suplente, em substituição ao Deputado Antonio Balhmann, em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 186, de 2012, da Liderança do PSB.

20- Designado o Deputado Antonio Balhmann, como membro suplente, em substituição ao Deputado Givaldo Carimbão, em 24-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 187, de 2012, da Liderança do PSB.

21- Designado o Deputado Hugo Napoleão, em substituição ao Deputado Eduardo Sciarra, em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 964, de 2012, da Liderança do PSD.

22- Designado o Deputado Luiz Pitiman, como membro suplente, em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 967, de 2012, da Liderança do PMDB.

23- Designado o Deputado Eduardo Sciarra, como membro titular, em substituição ao Deputado Hugo Napoleão, em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 1.019, de 2012, da Liderança do PSD.

24- Designado o Deputado Márcio França, como membro titular, em substituição ao Deputado Laurez Moreira, em 28-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 201, de 2012, da Liderança do PSB.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Senador Sérgio Souza (PMDB/PR)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	Armando Monteiro (PTB/PE)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PV)**	Sérgio Souza (PMDB/PR)
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	Paulo Paim (PT/RS)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	João Paulo Lima (PT/PE)
PMDB	Celso Maldaner (PMDB/SC)
PSDB	Reinaldo Azambuja (PSDB/MS)
PDT	Paulo Rubem Santiago (PDT/PE)
PTB	Antonio Brito (PTB/BA)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	Paulo Wagner (PV/RN)
PCdoB	Osmar Júnior (PCdoB/PI)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Cláudio Puty (PT/PA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PV)**	Clésio Andrade (PMDB/MG)
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	Flexa Ribeiro (PSDB/PA)
PSD	Sérgio Petecão (PSD/AC)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Cláudio Puty (PT/PA)
PMDB	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
PSDB	Duarte Nogueira (PSDB/SP)
PP	Renato Molling (PP/RS)
DEM	Luiz Carlos Setim (DEM/PR)
PR	Giacobo (PR/PR)
PSB	Paulo Foletto (PSB/ES)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Mauro Lopes (PMDB/MG)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	Vicentinho Alves (PR/TO) [1]
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	Wellington Dias (PT/PI)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Josias Gomes (PT/BA)
PT	Vanderlei Siraque (PT/SP)
PMDB	Mauro Lopes (PMDB/MG)
PSDB	Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA)
DEM	Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)
PSB	Laurez Moreira (PSB/TO)
PDT	Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)

Notas:
1- Em 17.10.2012, lido o Ofício nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Marcus Pestana (PSDB/MG)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PV)**	Benedito de Lira (PP/AL)
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Leonardo Monteiro (PT/MG)
PMDB	Edio Lopes (PMDB/RR)
PSDB	Marcus Pestana (PSDB/MG)
PP	Roberto Balestra (PP/GO)
PR	João Maia (PR/RN)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	Arnaldo Jardim (PPS/SP)
PSC	Leonardo Gadelha (PSC/PB)

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Márcio Macedo [15 e 20]
Vice-Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15 e 20]
Relator: Senador Sérgio Souza [16 e 20]

Instalação: 10-4-2012 [15 e 20]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7 e 23]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3 e 14]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11 e 12]	3. Renan Calheiros (PMDB/AL) [3]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3 e 18]	4. [3 e 19]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. José Agripino (DEM/RN) [6 e 10]
[22]	3. [22]
PTB	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4]	1. [8, 9 e 12]
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.

21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.

24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.

25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. Francisco Praciano (PT/AM) [2]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Antonio Imbassahy (PSDB/BA) [2 e 11]	1. Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2]
PP	
José Otávio Germano (PP/RS) [2]	1. Rebecca Garcia (PP/AM) [2]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Anthony Garotinho (PR/RJ) [2]	1. Bernardo Santana De Vasconcellos (PR/MG) [2 e 12]
PSB	
Luiz Noé (PSB/RS) [2]	1. Glauber Braga [2, 7 e 13]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2]	1. Sarney Filho (PV/MA) [2]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados [3]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
	1.
	2.
	3.
[4]	4. [3]
PSDB	
	1.
PTB	
Gim (PTB/DF) [2]	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) [2]
DEM	
	1.
PSOL [1]	
	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Gim e Mozarildo Cavalcanti em 1º-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 78/2011, da Liderança do PTB.

3- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

4- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Fernando Collor [6]
Vice-Presidente: Deputada Perpétua Almeida [6]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Jilmar Tatto (PT/SP) [1]	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL) [2]
LÍDER DA MINORIA Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [3]	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Jayme Campos (DEM/MT) [4]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Perpétua Almeida (PCdoB/AC) [5]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 29.03.2012)

Notas:
1- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, o Líder do PT, Jilmar Tatto, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
2- Indicado Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos lideres Renan Calheiros (PMDB), Eduardo Amorim (PSC), Francisco Dornelles (PP) e Paulo Davim (PV).
3- Conforme Of. nº 53/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 05/03/2012, que informa o atual quadro de lideranças e a relação das bancadas de partidos e blocos parlamentares daquela Casa Legislativa.
4- Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Of. s/n, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
5- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, que informa o atual quadro de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes daquela Casa Legislativa.
6- Assumiu a Presidência na 2ª Reunião de 2012, realizada em 08/05/2012, em substituição à Deputada Perpétua Almeida, que passou a ocupar a Vice-Presidência, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15/08/2001 (Ata publicada no DSF de 22/08/2001, pg. 17595).

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores [18] e 13 (treze) Deputados [18] e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011
Designação: 14-12-2011
Instalação: 8-2-2012
Prazo Final: 19-8-2012
Prazo Final Prorrogado: 28-3-2013 [17]

Presidente: Deputada Jô Moraes
Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota
Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP) [20]	2. Lídice da Mata (PSB/BA) [10 e 11]
[11]	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. [6]
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
[16]	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [14 e 15]
Ana Amélia (PP/RS) [3, 4, 9 e 13]	2. Sérgio Souza (PMDB/PR) [2, 8, 12 e 16]
	3.
	4.
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar Minoria (**PSDB / DEM**)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim (PTB/DF) [7]
PSOL [1]	
[5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.

9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.

10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.

11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa da condição de titular e a passa a ser suplente.

12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.

13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.

14- Cedida uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotini, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

16- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.

17- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16/07/2012 (Sessão do Senado Federal).

18- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

19- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

20- Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
Teresa Surita (PMDB/RR)	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) [9 e 12]
Jô Moraes (PCdoB/MG) [1]	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG) [10 e 11]	1.
	2.
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) [8]
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) [5]
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. Neilton Mulim (PR/RJ) [2 e 4]
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) [7]	1 Sandra Rosado (PSB/RN) [7]
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Morais (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) [6]
PTB [1]	
Celia Rocha (PTB/AL)	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) [3]

Notas:

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Fulan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

12- Designada a Deputada Elcione Barbalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Nilda Gondim, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.229/2012, da Liderança do PMDB.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 1, de 2012-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 17 (dezessete) Senadores [8] e 17 (dezessete) Deputados [8] e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações 'Vegas' e 'Monte Carlo', da Polícia Federal, nos termos que especifica.

- **Leitura:** 19-4-2012
- **Designação da Comissão:** 24-4-2012
- **Instalação da Comissão:** 25-4-2012
- **Prazo final da Comissão:** 4-11-2012
- **Prazo Final Prorrogado:** 22-12-2012 [16]

Presidente: Senador Vital do Rêgo
Vice-Presidente: Deputado Paulo Teixeira
Relator: Deputado Odair Cunha

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
José Pimentel (PT/CE)	1. Walter Pinheiro (PT/BA) [6]
Jorge Viana (PT/AC) [3]	2. Aníbal Diniz (PT/AC) [3 e 6]
Lídice da Mata (PSB/BA)	3. Angela Portela (PT/RR) [6]
Pedro Taques (PDT/MT)	4. Delcídio do Amaral (PT/MS) [6]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)	5. Wellington Dias (PT/PI) [4 e 6]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PV)**	
Vital do Rêgo (PMDB/PB)	1. Benedito de Lira (PP/AL)
Ricardo Ferraço (PMDB/ES)	2.
Sérgio Souza (PMDB/PR)	3.
Ciro Nogueira (PP/PI)	4.
Paulo Davim (PV/RN)	5.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Jayme Campos (DEM/MT)	1. Cyro Miranda (PSDB/GO) [5 e 7]
Alvaro Dias (PSDB/PR)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB/PE)
Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)	3. [10]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC)**	
Fernando Collor (PTB/AL)	1. [2, 11, 12 e 17]
João Costa (PPL/TO) [15 e 17]	2. Eduardo Amorim (PSC/SE) [2]
Cidinho Santos (PR/MT) [9 e 17]	3. [9]
PSD [8]	
Marco Antônio Costa (PSD/TO) [13 e 14]	1. Sérgio Petecão (PSD/AC)
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [10]	

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim, como membros suplentes, em 13-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal.

3- Designados o Senador Jorge Viana, como membro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa, e o Senador Aníbal Diniz, como membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana, em 14-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 82/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.

4- O Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29-6-2012, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28-6-2012.

5- Designado o Senador Flexa Ribeiro, como membro suplente, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 90, de 2012, da Liderança do PSDB.
6- Designada a Senadora Angela Portela, como membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e reposicionado o quadro de suplência, em 6-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
7- Designado o Senador Cyro Miranda, como membro suplente, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, em 6-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2012, da Liderança do PSDB.
8- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
9- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
10- Designado o Senador Randolfe Rodrigues, como membro titular, em 8-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme a Resolução nº 1, de 2012-CN e o Ofício nº 185, de 2012, da Liderança do PSOL.
11- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
12 – Designado o Senador Cidinho Santos, como membro suplente, em substituição ao Senador Blairo Maggi, em 9-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
13- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.
14- Designado o Senador Marco Antônio Costa, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 58, de 2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.
15- Em 17.10.2012, lido o Ofício nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins.
16- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 10, de 2012, lido em 1/11/2012 (Sessão do Senado Federal).
17 – Designado o Senador João Costa, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, e o Senador Cidinho Santos, como membros titulares, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 196, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	1. Dr. Rosinha (PT/PR)
Odair Cunha (PT/MG)	2. Luiz Sérgio (PT/RJ)
Paulo Teixeira (PT/SP)	3. Emiliano José (PT/BA) [4 e 12]
PMDB	
Íris de Araújo (PMDB/GO)	1. Leonardo Picciani (PMDB/RJ) [2]
Luiz Pitiman (PMDB/DF)	2. João Magalhães (PMDB/MG)
PSDB	
Carlos Sampaio (PSDB/SP)	1. Vaz de Lima (PSDB/SP) [9 e 10]
Domingos Sávio (PSDB/MG) [8]	2. Vanderlei Macris (PSDB/SP) [3, 6 e 7]
PSD	
José Carlos Araújo (PSD/BA) [13 e 14]	1. Roberto Santiago (PSD/SP) [13 e 14]
Armando Vergilio (PSD/GO) [13 e 14]	2. César Halum (PSD/TO) [13 e 14]
PP	
Gladson Cameli (PP/AC)	1. Iracema Portella (PP/PI)
DEM	
Onyx Lorenzoni (DEM/RS)	1. Mendonça Prado (DEM/SE)
PR	
Maurício Quintella Lessa (PR/AL)	1. Ronaldo Fonseca (PR/DF)
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) [15]	1. Paulo Foletto (PSB/ES) [15]
PDT	
Miro Teixeira (PDT/RJ)	1. Vieira da Cunha (PDT/RS)
Bloco PV, PPS	
Rubens Bueno (PPS/PR)	1. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Silvio Costa (PTB/PE)	1. [17]
PSC	
Filipe Pereira (PSC/RJ)	1. Hugo Leal (PSC/RJ)
PCdoB [1]	
Delegado Protógenes (PCdoB/SP)	1. Jô Moraes (PCdoB/MG) [5, 11 e 16]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designado o Deputado Leonardo Picciani, como membro suplente, em substituição ao Deputado Edio Lopes, em 16-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 518/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

3- Designado o Deputado Vanderlei Macris, como membro suplente, em substituição ao Deputado Rogério Marinho, em 30-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 576/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

4- Designado o Deputado Ricardo Berzoini, como membro suplente, em substituição ao Deputado Sibá Machado, em 14-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 094/2012, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Jô Moraes, como membro suplente, em substituição ao Deputado Osmar Júnior, em 14-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 202/2012, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, como membro suplente, em substituição ao Deputado Vanderlei Macris, em 25-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 649/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

7- Designado o Deputado Vanderlei Macris, como membro suplente, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em 3-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 661/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

8- Designado o Deputado Domingos Sávio, como membro titular, em substituição ao Deputado Fernando Francischini, em 3-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 689/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designado o Deputado Fernando Francischini, como membro suplente, em 3-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 694/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

10- Designado o Deputado Vaz de Lima, como membro suplente, em substituição ao Deputado Fernando Francischini, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 701/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

11- Designado o Deputado Osmar Junior, como membro suplente, em substituição à Deputada Jô Morais, em 6-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 234, de 2012, da Liderança do PCdoB.

12- Designado o Deputado Emiliano José, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ricardo Berzoini, em 17-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 437/2012, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

13- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

14- Designados os Deputados José Carlos Araújo e Armando Vergílio, como membros titulares, e os Deputados Roberto Santiago e César Halum, como membro suplente, em 7-8-2012 (Sessão do S
enado Federal), conforme Ofício nº 1.463, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

15- Designado o Deputado Glauber Braga (PSB/RJ), como membro titular, em substituição ao Deputado Paulo Foletto (PSB/ES), e o Deputado Paulo Foletto (PSB/ES), como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga (PSB/RJ), em 9-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 125/2012, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados.

16- Designada a Deputada Jô Morais, como membro suplente, em substituição ao Deputado Osmar Junior, em 4-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2012, da Liderança do PCdoB.

17- Desligado o Deputado Arnaldo Faria de Sá da vaga de membro suplente, em 28-11-2012 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 439, de 2012, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados.

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. Marco Antônio Costa (PSD/TO) [2, 8 e 9]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela [1]	1. Gealdo Resende [1]
Luiz Pitiman [1]	2. Sandro Mabel [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto [1]	1. Toninho Pinheiro [1]
DEM	
Augusto Coutinho [1]	1. João Bittar [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:
1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Marco Maia (PT/RS)	**PRESIDENTE** José Sarney (PMDB/AP)
1º VICE-PRESIDENTE Rose de Freitas (PMDB/ES)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Aníbal Diniz (PT-AC)[1,2]
2º VICE-PRESIDENTE Eduardo da Fonte (PP/PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Waldemir Moka (PMDB/MS)[3]
1º SECRETÁRIO Eduardo Gomes (PSDB/TO)	**1º SECRETÁRIO** Cícero Lucena (PSDB/PB)
2º SECRETÁRIO Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	**2º SECRETÁRIO** João Ribeiro (PR/TO)
3º SECRETÁRIO Inocêncio Oliveira (PR/PE)	**3º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB/PI)
4º SECRETÁRIO Júlio Delgado (PSB/MG)	**4º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP/PI)
LÍDER DA MAIORIA Jilmar Tatto (PT/SP)[4]	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP)[5]	**LÍDER DA MINORIA** Jayme Campos (DEM/MT)[6]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Ricardo Berzoini (PT/SP)[7]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Eunício Oliveira (PMDB/CE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Perpétua Almeida (PCdoB/AC)[5]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 12.09.2012)

Notas:
1. Em 12.09.2012, lido ofício da Senadora Marta Suplicy comunicando que deixa o cargo de Primeira Vice-Presidente do Senado, para assumir o cargo de Ministra de Estado da Cultura (OF.199/2012-PRVPRE).
2. O Senador Aníbal Diniz foi eleito 1º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 12.09.2012.
3. O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão do Senado Federal de 16.11.2011.
4. Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, o Líder do PT, Jilmar Tatto, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
5. Conforme Of. nº 53/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 05/03/2012, que informa o atual quadro de lideranças e a relação das bancadas de partidos e blocos parlamentares daquela Casa Legislativa.
6. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Of. s/n, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
7. Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, que informa o atual quadro de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes daquela Casa Legislativa.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL [1]

(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA (JUCA FERREIRA)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 27.08.2012

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ccscn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

Notas:
1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Senador Roberto Requião [6]
Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame [6]
Vice-Presidente: Senadora Ana Amélia [6]

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Jilmar Tatto [18]
vago [10]	Sibá Machado
Newton Lima [17]	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
André Zacharow [9]	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira [3]
Antonio Carlos Mendes Thame [2]	Bruno Araújo [19]
Sergio Guerra	Ruy Carneiro [16]
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	Marcos Montes [4]
Mandetta	Augusto Coutinho [5]
PR	
Paulo Freire	Wellington Fagundes [20]
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Delegado Protógenes [11]	Assis Melo [12]
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé [8]	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) [7]	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Eduardo Suplicy (PT)[14]	Paulo Paim (PT)[15]
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristóvam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	Cássio Cunha Lima (PSDB)[13]
	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 28.11.2012)

Notas:

1- Designados pelo Ato n° 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.

2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.

3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.

6- Eleitos na Reunão Ordinária do dia 13/09/2011.

7- Designado para ocupar a vaga de titular do PMDB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 9, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 27-3-2012, em virtude de o Senador Wilson Santiago não mais se encontrar no exercício do mandato.

8- Vaga cedida pelo PR.

9- Designado para ocupar a vaga de titular do PMDB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 8, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 27-3-2012, em vaga existente em virtude do falecimento do Deputado Moacir Micheletto em 30-1-2012.

10- Em 15-3-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Emiliano José (PT/BA).

11- Designado para ocupar a vaga de titular do PCdoB, conforme Of. nº 233/2012, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal de 09.07.2012.

12- Designado para ocupar a vaga de suplente do PCdoB, conforme Of. nº 233/2012, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal de 09.07.2012.

13- Designado para ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 21, de 2012, de 8-5-2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

14- Designado para ocupar a vaga de membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício nº 085-21012-GLDBAG, de 26.06.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.

15- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício nº 085-21012-GLDBAG, de 26.06.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.

16- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, nos termos do Ofício nº 430/21012-PSDB, de 17.04.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.

17- Designado para ocupar a vaga de membro titular do Partido dos Trabalhadores - PT, em substituição ao Deputado Jilmar Tatto, nos termos do Of. nº 082/PT, lido na sessão do Senado Federal do dia 03.07.2012.

18- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido dos Trabalhadores - PT, em substituição ao Deputado Newton Lima, nos termos do Of. nº 082/PT, lido na sessão do Senado Federal do dia 03.07.2012.

19- Designado para ocupar a vaga de membro suplente, nos termos do Of. nº 417/2012, do Gabinete da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal do dia 09.07.2012

20 – O Deputado Wellington Fagundes foi designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da República – PR, em substituição ao Deputado Giacobo, nos termos do Of. nº 551/2012, do Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal do dia 28.11.2012, e do Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 53/2012.

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

.

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**	**COD. – 70815-1**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://www.tesouro.fazenda.gov.br código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSÃO DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053** Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF

CNPJ: 00.530.279/0005-49

Edição de hoje: 1144 páginas

(OS: 16104/2012)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL